ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE CONTAS

Processo:	**000090-0200/20-0**
Gabinete:	**Algir Lorenzon**
Data de abertura:	**03 de janeiro de 2020**
Matéria:	**Contas Anuais**
Órgão:	**PM DE AGUDO - 40100**
Interessado(s):	**Valério Vilí Trebien** **Itamar José Puntel**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SETOR DE AUTUAÇÃO DE PROCESSOS

Fl.	Rubrica

Consoante disposto no Regimento Interno deste Tribunal, em atos normativos próprios, e conforme o sistema de distribuição eletrônica, o processo abaixo foi **DISTRIBUÍDO** nesta data.

Processo: 000090-0200/20-0
Órgão: PM de Agudo
Matéria: Contas Anuais - Chefe do Executivo
Gabinete: Gab. Algir Lorenzon
Exercício: 2020

Distribuído em 15 de Janeiro de 2020.
Rogério de Borba Ávila - Oficial de Controle Externo

Consulte diariamente, no portal do TCE-RS, a distribuição eletrônica dos processos.

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 15/01/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.473A.44E5.2780.21E3.960A.

Página 3
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 1
Peça 2584455
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0019053

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 87531976000179
Período: 01/01/2020 a 31/01/2020
Prefeitura: PM DE AGUDO
Logradouro: Av. Tiradentes nr: 1625 compl: Telefone: (55) 3265-1128
HomePage: www.agudo.rs.gov.br E-Mail: gabinete@agudo.rs.gov.br
Prefeito Municipal: VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Contabilista: JÉSSICA CERVO ZAMBERLAN Número do CRC: 96953

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Dueto Tecnologia LTDA
CNPJ: 04311157000199 Telefone: (51)21182200
Responsável: Rafael Mario Sebben E-Mail: dueto@duetotecnologia.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
94446804000162	Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado
1509149000163	Consórcio de Desenvolvimento Sustentável da Quarta Colônia

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 27/02/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 27/02/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8BB4.B8E8.80BB.55BF.5A0E.

Página 4
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 2
Peça 2584455
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0019053

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	6.900.400,00	2.329.456,88
Contribuicoes	2.222.000,00	175.426,12
Receita Patrimonial	7.273.267,00	367.449,72
Receita Agropecuaria	200.000,00	1.849,76
Receita de Servicos	1.061.000,00	114.519,53
Transferencias Correntes	50.932.133,00	4.231.066,26
Outras Receitas Correntes	301.000,00	3.750,79
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**68.889.800,00**	**7.223.519,06**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuicoes	5.068.000,00	20.409,26
Outras Receitas Correntes	2.530.000,00	16.079,30
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**7.598.000,00**	**36.488,56**
RECEITAS DE CAPITAL		
Operacoes de Credito	3.602.000,00	420.000,00
Alienacao de Bens	11.000,00	0,00
Amortizacao de Emprestimos	23.000,00	3.158,89
Transferencias de Capital	1.360.050,00	35,74
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**4.996.050,00**	**423.194,63**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-6.483.850,00**	**-871.787,62**
TOTAL DAS RECEITAS	**75.000.000,00**	**6.811.414,63**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	73.200.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	2.621.157,71
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	1.238.250,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**74.582.907,71**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	10.110.396,60

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 27/02/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 27/02/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8BB4.B8E8.80BB.55BF.5A0E.

Página 5
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 3
Peça 2584455
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0019053

Liquidado	2.964.180,45
Pago	2.550.778,41
SALDO A LIQUIDAR	**7.146.216,15**
SALDO A PAGAR	**413.402,04**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	11.111.231,80
Liquidado	7.147.188,64
Pago	6.495.058,07
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**3.964.043,16**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**652.130,57**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	1.382.907,71
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	1.238.250,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	1.238.250,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	72.747.715,25D	76.824.387,28D
ATIVO NAO CIRCULANTE	116.106.476,53D	116.874.168,30D
PASSIVO CIRCULANTE	3.450.040,77C	4.257.833,02C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	65.279.923,80C	65.307.036,12C
PATRIMONIO LIQUIDO	120.124.227,21C	120.124.227,21C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	1.750.264,57D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	884.303,02D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	1.031.196,81D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	4.178,79D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	653.745,74D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	1.309.838,52D
TRIBUTARIAS	0,00	63.180,19D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	3.681,59D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	3.387.331,24C
CONTRIBUICOES	0,00	193.091,37C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	120.395,90C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	526.277,12C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	4.045.585,32C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	661.444,44C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	775.723,07C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	159.693.304,31D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	6.042.778,20D	6.042.778,20D

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 27/02/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 27/02/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8BB4.B8E8.80BB.55BF.5A0E.

Página 6
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 4
Peça 2584455
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0019053

	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	159.693.304,31C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	6.042.778,20C	6.042.778,20C
ATOS POTENCIAIS	7.993.515,51D	11.083.894,12D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	69.564.804,80D	228.678.383,20D
DIVIDA ATIVA	1.416.394,39D	2.374.899,98D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	2.833,22D
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	699.680,98D	70.644,91D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	7.993.515,51C	11.083.894,12C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	76.081.670,14C	235.195.248,54C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	1.416.394,39C	2.374.899,98C
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	2.833,22C
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	699.680,98C	70.644,91C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	12.611,30D	118.977,63D
Bancos Conta Movimento	810.608,22D	624.643,71D
Bancos Conta Aplicação	6.480.269,17D	9.376.157,48D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**7.303.488,69D**	**10.119.778,82D**

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	36.940,91D	1.691,81D
Bancos Conta Aplicação	62.154.124,49D	61.858.049,07D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**62.191.065,40D**	**61.859.740,88D**

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**69.494.554,09D**	**71.979.519,70D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	15.969.921,99	6.834.555,62	6.201.561,61
2º Bimestre	8.187.363,32	8.460.565,91	8.395.952,63
3º Bimestre	7.929.162,84	8.713.420,58	8.690.855,78

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 27/02/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 27/02/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8BB4.B8E8.80BB.55BF.5A0E.

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
4º Bimestre	8.978.996,50	10.101.319,58	10.030.263,77
5º Bimestre	7.250.051,95	9.156.599,95	9.320.686,02
6º Bimestre	11.599.015,11	12.585.611,79	12.443.889,82

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	63.831.290,00	67.735.495,49
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	6.625.000,00	5.615.233,97
RECEITAS DE CAPITAL	5.128.050,00	1.412.366,62
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-5.584.340,00	-6.430.809,23
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**70.000.000,00**	**68.332.286,85**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
121110530000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE/RS	153.278,48	0,00	153.278,48
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**153.278,48**	**0,00**	**153.278,48**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Tratam-se de Títulos Executivos, inscritos em dívida ativa, emitidos contra o ex-administrador Ari Alves de Anunciação.

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	21.645.402,50	19.218.690,82
Demais Contas	516.282.863,19	518.709.574,87
Totais	537.928.265,69	537.928.265,69

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 27/02/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 27/02/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8BB4.B8E8.80BB.55BF.5A0E.

Página 7
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 5
Peça 2584455
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0019053

Página 8
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 6
Peça 2584455
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0019053

Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)	72.474

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	17,62	0,00	17,62
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	1,47	0,00	1,47
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	4,41	0,00	4,41
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	5,87	0,00	5,87
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	78.123,54	0,00	78.123,54
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	32.551,49	0,00	32.551,49
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	19.530,87	0,00	19.530,87
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	1.386,74	0,00	1.386,74
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	577,81	0,00	577,81
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	346,68	0,00	346,68
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	188.917,04	0,00	188.917,04
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	314.863,90	0,00	314.863,90
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	755.661,52	0,00	755.661,52
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	10.990,04	0,00	10.990,04
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	4.581,33	0,00	4.581,33
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	2.748,51	0,00	2.748,51
11180115010000000000	IPTU - PROPRIO	0,12	0,00	0,12
11180115020000000000	IPTU - MDE	0,20	0,00	0,20
11180115030000000000	IPTU - ASPS	0,46	0,00	0,46
11180116010000000000	IPTU - PROPRIO	0,45	0,00	0,45
11180116020000000000	IPTU - MDE	0,79	0,00	0,79
11180116030000000000	IPTU - ASPS	1,87	0,00	1,87
11180117010000000000	IPTU - PROPRIO	52,83	0,00	52,83
11180117020000000000	IPTU - MDE	88,12	0,00	88,12
11180117030000000000	IPTU - ASPS	211,10	0,00	211,10
11180118010000000000	IPTU - PROPRIO	321,01	0,00	321,01
11180118020000000000	IPTU - MDE	535,59	0,00	535,59
11180118030000000000	IPTU - ASPS	1.281,78	0,00	1.281,78
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	9.684,07	0,00	9.684,07
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	4.035,03	0,00	4.035,03
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	2.421,02	0,00	2.421,02
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	85.969,23	0,00	85.969,23
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	35.821,20	0,00	35.821,20
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	21.492,65	0,00	21.492,65
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	596,60	0,00	596,60

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 27/02/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 27/02/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8BB4.B8E8.80BB.55BF.5A0E.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	261,20	0,00	261,20
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	151,37	0,00	151,37
11180235010000000000	ISS - PROPRIO	22,80	0,00	22,80
11180235020000000000	ISS - MDE	38,01	0,00	38,01
11180235030000000000	ISS - ASPS	91,18	0,00	91,18
11180236010000000000	ISS - PROPRIO	1,55	0,00	1,55
11180236020000000000	ISS - MDE	2,65	0,00	2,65
11180236030000000000	ISS - ASPS	6,29	0,00	6,29
11180238010000000000	ISS - PROPRIO	38,75	0,00	38,75
11180238020000000000	ISS - MDE	64,67	0,00	64,67
11180238030000000000	ISS - ASPS	155,06	0,00	155,06
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	842.030,73	0,00	842.030,73
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	70.169,22	0,00	70.169,22
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	210.507,68	0,00	210.507,68
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	280.676,90	0,00	280.676,90
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	575.782,15	0,00	575.782,15
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	47.981,85	0,00	47.981,85
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	143.945,53	0,00	143.945,53
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	191.927,39	0,00	191.927,39
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	263.009,94	0,00	263.009,94
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	109.587,50	0,00	109.587,50
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	65.752,49	0,00	65.752,49
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	7.793,72	0,00	7.793,72
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	3.247,39	0,00	3.247,39
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	1.948,43	0,00	1.948,43
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-37.779,48	0,00	-37.779,48
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-62.967,76	0,00	-62.967,76
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-151.113,59	0,00	-151.113,59
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-3.975,00	0,00	-3.975,00
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-1.279,20	0,00	-1.279,20
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-767,37	0,00	-767,37
SUBTOTAL		**4.130.135,01**	**0,00**	**4.130.135,01**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **1.032.533,75**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	393.423,46	0,00	393.423,46
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	230.985,96	0,00	230.985,96
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-64.246,96	0,00	-64.246,96
31	RECEITA TRIBUTÁRIA	5,87	0,00	5,87
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	472.604,29	0,00	472.604,29
TOTAL II		**1.032.772,62**	**0,00**	**1.032.772,62**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Ensino Fundamental	285.595,13	0,00	285.595,13
20	Educação Infantil	71.794,06	0,00	71.794,06

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 27/02/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 27/02/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8BB4.B8E8.80BB.55BF.5A0E.

Página 9
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 7
Peça 2584455
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0019053

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Educação Especial	26.113,80	0,00	26.113,80
31	Ensino Fundamental	223.779,69	0,00	223.779,69
31	Educação Infantil	112.435,56	0,00	112.435,56
SUBTOTAL I		**719.718,24**	**0,00**	**719.718,24**

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		709.735,24	0,00	709.735,24
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		534,82	0,00	534,82
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**0,23**		**9.448,18**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	17,62	0,00	17,62
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	1,47	0,00	1,47
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	4,41	0,00	4,41
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	5,87	0,00	5,87
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	842.030,73	0,00	842.030,73
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	70.169,22	0,00	70.169,22
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	210.507,68	0,00	210.507,68
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	280.676,90	0,00	280.676,90
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	575.782,15	0,00	575.782,15
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	47.981,85	0,00	47.981,85
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	143.945,53	0,00	143.945,53
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	191.927,39	0,00	191.927,39
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	263.009,94	0,00	263.009,94
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	109.587,50	0,00	109.587,50
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	65.752,49	0,00	65.752,49
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	7.793,72	0,00	7.793,72
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	3.247,39	0,00	3.247,39
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	1.948,43	0,00	1.948,43
SUBTOTAL		**2.814.390,29**	**0,00**	**2.814.390,29**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **562.878,06**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 27/02/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 27/02/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8BB4.B8E8.80BB.55BF.5A0E.

Página 10
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 8
Peça 2584455
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0019053

Página 11
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 9
Peça 2584455
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0019053

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	RECEITA TRIBUTÁRIA	5,87	0,00	5,87
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	472.604,29	0,00	472.604,29
TOTAL II		**472.610,16**	**0,00**	**472.610,16**

Total da Base Constitucional da Receita do FUNDEB calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita do FUNDEB calculada pelos recursos vinculados

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	223.779,69	0,00	223.779,69
31	Educação Infantil	112.435,56	0,00	112.435,56
SUBTOTAL I		**336.215,25**	**0,00**	**336.215,25**
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		709.735,24	0,00	709.735,24
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		443,00	0,00	443,00
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB		**0,00**		**0,00**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200000000	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	443,00	0,00	443,00
17580111000000000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	1.182.345,38	0,00	1.182.345,38
Total		**1.182.788,38**	**0,00**	**1.182.788,38**
Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB				**709.673,03**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	153.115,61	0,00	153.115,61
31	Educação Infantil	39.698,79	0,00	39.698,79
TOTAL		**192.814,40**	**0,00**	**192.814,40**
% de Aplicação				**16,30**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	11.490,72	0,00	11.490,72
Plus do FUNDEB - Exercício de 2019	4.635.565,55	0,00	4.635.565,55
TOTAL	**4.647.056,27**	**0,00**	**4.647.056,27**
Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%			**232.352,81**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Fevereiro)

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 27/02/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 27/02/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8BB4.B8E8.80BB.55BF.5A0E.

Página 12
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 10
Peça 2584455
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0019053

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	17,62	0,00	17,62
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	1,47	0,00	1,47
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	4,41	0,00	4,41
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	5,87	0,00	5,87
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	78.123,54	0,00	78.123,54
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	32.551,49	0,00	32.551,49
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	19.530,87	0,00	19.530,87
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	1.386,74	0,00	1.386,74
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	577,81	0,00	577,81
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	346,68	0,00	346,68
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	188.917,04	0,00	188.917,04
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	314.863,90	0,00	314.863,90
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	755.661,52	0,00	755.661,52
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	10.990,04	0,00	10.990,04
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	4.581,33	0,00	4.581,33
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	2.748,51	0,00	2.748,51
11180115010000000000	IPTU - PROPRIO	0,12	0,00	0,12
11180115020000000000	IPTU - MDE	0,20	0,00	0,20
11180115030000000000	IPTU - ASPS	0,46	0,00	0,46
11180116010000000000	IPTU - PROPRIO	0,45	0,00	0,45
11180116020000000000	IPTU - MDE	0,79	0,00	0,79
11180116030000000000	IPTU - ASPS	1,87	0,00	1,87
11180117010000000000	IPTU - PROPRIO	52,83	0,00	52,83
11180117020000000000	IPTU - MDE	88,12	0,00	88,12
11180117030000000000	IPTU - ASPS	211,10	0,00	211,10
11180118010000000000	IPTU - PROPRIO	321,01	0,00	321,01
11180118020000000000	IPTU - MDE	535,59	0,00	535,59
11180118030000000000	IPTU - ASPS	1.281,78	0,00	1.281,78
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	9.684,07	0,00	9.684,07
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	4.035,03	0,00	4.035,03
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	2.421,02	0,00	2.421,02
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	85.969,23	0,00	85.969,23
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	35.821,20	0,00	35.821,20
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	21.492,65	0,00	21.492,65
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	596,60	0,00	596,60
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	261,20	0,00	261,20

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 27/02/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 27/02/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8BB4.B8E8.80BB.55BF.5A0E.

Página 13
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 11
Peça 2584455
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0019053

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	151,37	0,00	151,37
11180235010000000000	ISS - PROPRIO	22,80	0,00	22,80
11180235020000000000	ISS - MDE	38,01	0,00	38,01
11180235030000000000	ISS - ASPS	91,18	0,00	91,18
11180236010000000000	ISS - PROPRIO	1,55	0,00	1,55
11180236020000000000	ISS - MDE	2,65	0,00	2,65
11180236030000000000	ISS - ASPS	6,29	0,00	6,29
11180238010000000000	ISS - PROPRIO	38,75	0,00	38,75
11180238020000000000	ISS - MDE	64,67	0,00	64,67
11180238030000000000	ISS - ASPS	155,06	0,00	155,06
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	842.030,73	0,00	842.030,73
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	70.169,22	0,00	70.169,22
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	210.507,68	0,00	210.507,68
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	280.676,90	0,00	280.676,90
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	575.782,15	0,00	575.782,15
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	47.981,85	0,00	47.981,85
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	143.945,53	0,00	143.945,53
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	191.927,39	0,00	191.927,39
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	263.009,94	0,00	263.009,94
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	109.587,50	0,00	109.587,50
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	65.752,49	0,00	65.752,49
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	7.793,72	0,00	7.793,72
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	3.247,39	0,00	3.247,39
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	1.948,43	0,00	1.948,43
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-37.779,48	0,00	-37.779,48
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-62.967,76	0,00	-62.967,76
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-151.113,59	0,00	-151.113,59
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-3.975,00	0,00	-3.975,00
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-1.279,20	0,00	-1.279,20
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-767,37	0,00	-767,37
SUBTOTAL I		**4.130.135,01**	**0,00**	**4.130.135,01**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **619.520,25**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	804.104,77	0,00	804.104,77
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	422.154,13	0,00	422.154,13
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-151.880,96	0,00	-151.880,96
TOTAL II		**1.074.377,94**	**0,00**	**1.074.377,94**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Administração Geral (modalidade de aplicação 71)	-2.833,22	0,00	-2.833,22
40	Administração Geral	2.833,22	0,00	2.833,22
40	Atenção Básica	355.442,43	0,00	355.442,43
40	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	105.694,52	0,00	105.694,52
40	Vigilância Sanitária	320,00	0,00	320,00

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 27/02/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 27/02/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8BB4.B8E8.80BB.55BF.5A0E.

Página 14
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 12
Peça 2584455
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0019053

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL I		**461.456,95**	**0,00**	**461.456,95**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		179,03	0,00	179,03
SUBTOTAL III		**179,03**	**0,00**	**179,03**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**11,17**	**461.277,92**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	29 ocorrência(s) da licitação nr. 12, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	56 ocorrência(s) da licitação nr. 18, ano 2019, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0		O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 8,384%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 49, Contrato nr. 49, ano 2019, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 67,161%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 71,726%
CTA_DISP.TXT	CTV_33	110	0	AVISO	Linha: 110 - Validação do prefixo da agência 01292 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	110	0	AVISO	Linha: 110 - Validação da conta 000000000060006624027 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	325	0	AVISO	Linha: 325 - Validação do prefixo da agência 01292 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	325	0	AVISO	Linha: 325 - Validação da conta 000000000600000001008 inconsistente para o código do banco 104

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
27/05/2013	https://agudo.rs.gov.br/

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 27/02/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 27/02/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8BB4.B8E8.80BB.55BF.5A0E.

Página 15
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 13
Peça 2584455
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0019053

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	13.124.206,17	7.223.519,06
2º Bimestre	10.772.316,13	0,00
3º Bimestre	10.756.020,68	0,00
4º Bimestre	10.418.899,98	0,00
5º Bimestre	10.104.223,73	0,00
6º Bimestre	13.690.133,31	0,00
TOTAL	**68.865.800,00**	**7.223.519,06**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	1.327.279,41	36.488,56
2º Bimestre	1.007.806,32	0,00
3º Bimestre	1.438.901,65	0,00
4º Bimestre	949.825,98	0,00
5º Bimestre	1.679.180,79	0,00
6º Bimestre	1.195.005,85	0,00
TOTAL	**7.598.000,00**	**36.488,56**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	960.534,55	423.194,63
2º Bimestre	794.860,09	0,00
3º Bimestre	759.440,71	0,00
4º Bimestre	770.753,15	0,00
5º Bimestre	687.519,16	0,00
6º Bimestre	1.016.942,34	0,00
TOTAL	**4.990.050,00**	**423.194,63**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-1.246.536,35	-871.787,62
2º Bimestre	-1.031.531,68	0,00
3º Bimestre	-985.566,08	0,00
4º Bimestre	-1.000.246,83	0,00
5º Bimestre	-892.229,67	0,00
6º Bimestre	-1.319.739,39	0,00
TOTAL	**-6.475.850,00**	**-871.787,62**

TOTAL DA RECEITA	**74.978.000,00**	**6.811.414,63**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 27/02/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 27/02/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8BB4.B8E8.80BB.55BF.5A0E.

Página 16
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 14
Peça 2584455
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0019053

lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Valério Vilí Trebien

CPF: 58725636049

Cargo/Função: Prefeito

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Substitutos:

CPF: 70318921049 Nome: Itamar José Puntel Cargo: Prefeito Municipal em Exercício

Substituições:

Início: 13/01/2020 Término: 31/01/2020

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar.

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 27/02/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 27/02/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8BB4.B8E8.80BB.55BF.5A0E.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

AGUDO, 27 de Fevereiro de 2020

JÉSSICA CERVO ZAMBERLAN
Contabilista

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 27/02/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 27/02/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8BB4.B8E8.80BB.55BF.5A0E.

Página 17
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 15
Peça 2584455
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0019053

Página 18
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 1
Peça 2630047
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P002426B

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 87531976000179
Período: 01/01/2020 a 29/02/2020
Prefeitura: PM DE AGUDO
Logradouro: Av. Tiradentes nr: 1625 compl: Telefone: (55) 3265-1128
HomePage: www.agudo.rs.gov.br E-Mail: gabinete@agudo.rs.gov.br
Prefeito Municipal: VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Contabilista: JÉSSICA CERVO ZAMBERLAN Número do CRC: 96953

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Dueto Tecnologia LTDA
CNPJ: 04311157000199 Telefone: (51)21182200
Responsável: Rafael Mario Sebben E-Mail: dueto@duetotecnologia.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
94446804000162	Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado
1509149000163	Consórcio de Desenvolvimento Sustentável da Quarta Colônia

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 27/03/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 31/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.548E.EF0D.2F50.BB62.4CBB.

Página 19
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 2
Peça 2630047
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P002426B

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	6.900.400,00	3.098.022,42
Contribuicoes	2.222.000,00	243.821,78
Receita Patrimonial	7.273.267,00	615.322,83
Receita Agropecuaria	200.000,00	83.231,57
Receita de Servicos	1.061.000,00	481.772,72
Transferencias Correntes	50.932.133,00	8.793.432,86
Outras Receitas Correntes	301.000,00	8.769,71
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**68.889.800,00**	**13.324.373,89**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuicoes	5.068.000,00	194.871,46
Outras Receitas Correntes	2.530.000,00	139.091,34
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**7.598.000,00**	**333.962,80**
RECEITAS DE CAPITAL		
Operacoes de Credito	3.602.000,00	1.399.700,00
Alienacao de Bens	11.000,00	0,00
Amortizacao de Emprestimos	23.000,00	5.184,09
Transferencias de Capital	1.360.050,00	35.118,87
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**4.996.050,00**	**1.440.002,96**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-6.483.850,00**	**-1.610.359,50**
TOTAL DAS RECEITAS	**75.000.000,00**	**13.487.980,15**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	73.200.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	3.907.624,71
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	1.863.330,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**75.244.294,71**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	18.074.240,42

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 27/03/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 31/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.548E.EF0D.2F50.BB62.4CBB.

Página 20
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 3
Peça 2630047
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P002426B

Liquidado	7.338.097,83
Pago	6.695.877,68
SALDO A LIQUIDAR	**10.736.142,59**
SALDO A PAGAR	**642.220,15**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	11.098.067,99
Liquidado	7.966.331,23
Pago	7.883.946,88
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**3.131.736,76**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**82.384,35**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	1.722.907,71
Excesso de Arrecadação	321.387,00
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	1.863.330,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	1.863.330,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	72.747.715,25D	76.784.341,17D
ATIVO NAO CIRCULANTE	116.106.476,53D	117.536.293,95D
PASSIVO CIRCULANTE	3.450.040,77C	4.391.935,09C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	65.279.923,80C	66.958.068,13C
PATRIMONIO LIQUIDO	120.124.227,21C	120.124.227,21C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	4.031.090,57D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	1.771.286,63D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	2.338.938,47D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	7.911,18D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	1.325.111,50D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	3.833.627,97D
TRIBUTARIAS	0,00	152.217,47D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	321.974,13D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	3.495.568,60C
CONTRIBUICOES	0,00	514.444,28C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	569.553,44C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	1.770.393,90C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	8.446.821,06C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	945.658,00C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	886.123,33C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	168.318.535,13D

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 27/03/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 31/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.548E.EF0D.2F50.BB62.4CBB.

	Saldo Inicial	Saldo Final
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	6.042.778,20D	6.042.778,20D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	168.318.535,13C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	6.042.778,20C	6.042.778,20C
ATOS POTENCIAIS	7.993.515,51D	16.228.818,05D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	69.564.804,80D	236.749.050,21D
DIVIDA ATIVA	1.416.394,39D	2.396.600,48D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	13.148,06D
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	699.680,98D	135.315,99D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	7.993.515,51C	16.228.818,05C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	69.564.804,80C	236.749.050,21C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	1.416.394,39C	2.396.600,48C
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	13.148,06C
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	699.680,98C	135.315,99C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	12.611,30D	22.906,84D
Bancos Conta Movimento	810.608,22D	564.779,32D
Bancos Conta Aplicação	6.480.269,17D	11.228.495,18D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**7.303.488,69D**	**11.816.181,34D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	36.940,91D	533,99D
Bancos Conta Aplicação	62.154.124,49D	60.727.877,51D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**62.191.065,40D**	**60.728.411,50D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**69.494.554,09D**	**72.544.592,84D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	15.969.921,99	6.834.555,62	6.201.561,61
2º Bimestre	8.187.363,32	8.460.565,91	8.395.952,63

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 27/03/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 31/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.548E.EF0D.2F50.BB62.4CBB.

Página 21
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 4
Peça 2630047
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P002426B

Página 22
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 5
Peça 2630047
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P002426B

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
3º Bimestre	7.929.162,84	8.713.420,58	8.690.855,78
4º Bimestre	8.978.996,50	10.101.319,58	10.030.263,77
5º Bimestre	7.250.051,95	9.156.599,95	9.320.686,02
6º Bimestre	11.599.015,11	12.585.611,79	12.443.889,82

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	63.831.290,00	67.735.495,49
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	6.625.000,00	5.615.233,97
RECEITAS DE CAPITAL	5.128.050,00	1.412.366,62
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-5.584.340,00	-6.430.809,23
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**70.000.000,00**	**68.332.286,85**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
121110530000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE/RS	155.003,89	0,00	155.003,89
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**155.003,89**	**0,00**	**155.003,89**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Tratam-se de Títulos Executivos, inscritos em dívida ativa, emitidos contra o ex-administrador Ari Alves de Anunciação.

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	48.929.180,68	45.795.573,90
Demais Contas	658.173.536,32	661.307.143,10

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 27/03/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 31/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.548E.EF0D.2F50.BB62.4CBB.

Página 23
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 6
Peça 2630047
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P002426B

Totais	707.102.717,00	707.102.717,00
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		134.134

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	17,62	0,00	17,62
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	1,47	0,00	1,47
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	4,41	0,00	4,41
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	5,87	0,00	5,87
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	121.947,66	0,00	121.947,66
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	50.811,54	0,00	50.811,54
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	30.486,90	0,00	30.486,90
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	1.173,64	0,00	1.173,64
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	489,02	0,00	489,02
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	293,41	0,00	293,41
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	1.443,14	0,00	1.443,14
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	601,31	0,00	601,31
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	360,78	0,00	360,78
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	236.860,52	0,00	236.860,52
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	394.769,99	0,00	394.769,99
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	947.433,29	0,00	947.433,29
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	21.254,50	0,00	21.254,50
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	8.859,92	0,00	8.859,92
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	5.315,01	0,00	5.315,01
11180115010000000000	IPTU - PROPRIO	0,12	0,00	0,12
11180115020000000000	IPTU - MDE	0,20	0,00	0,20
11180115030000000000	IPTU - ASPS	0,46	0,00	0,46
11180116010000000000	IPTU - PROPRIO	1,37	0,00	1,37
11180116020000000000	IPTU - MDE	2,33	0,00	2,33
11180116030000000000	IPTU - ASPS	5,55	0,00	5,55
11180117010000000000	IPTU - PROPRIO	128,43	0,00	128,43
11180117020000000000	IPTU - MDE	214,10	0,00	214,10
11180117030000000000	IPTU - ASPS	512,89	0,00	512,89
11180118010000000000	IPTU - PROPRIO	770,82	0,00	770,82
11180118020000000000	IPTU - MDE	1.285,99	0,00	1.285,99
11180118030000000000	IPTU - ASPS	3.080,14	0,00	3.080,14
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	22.512,47	0,00	22.512,47

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 27/03/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 31/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.548E.EF0D.2F50.BB62.4CBB.

Página 24
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 7
Peça 2630047
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P002426B

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	9.380,20	0,00	9.380,20
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	5.628,13	0,00	5.628,13
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	151.336,36	0,00	151.336,36
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	63.058,09	0,00	63.058,09
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	37.834,66	0,00	37.834,66
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	921,64	0,00	921,64
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	396,71	0,00	396,71
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	232,65	0,00	232,65
11180235010000000000	ISS - PROPRIO	37,74	0,00	37,74
11180235020000000000	ISS - MDE	62,93	0,00	62,93
11180235030000000000	ISS - ASPS	151,01	0,00	151,01
11180236010000000000	ISS - PROPRIO	20,67	0,00	20,67
11180236020000000000	ISS - MDE	34,51	0,00	34,51
11180236030000000000	ISS - ASPS	82,68	0,00	82,68
11180238010000000000	ISS - PROPRIO	62,35	0,00	62,35
11180238020000000000	ISS - MDE	104,09	0,00	104,09
11180238030000000000	ISS - ASPS	249,58	0,00	249,58
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	2.058.727,54	0,00	2.058.727,54
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	171.560,62	0,00	171.560,62
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	514.681,88	0,00	514.681,88
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	686.242,50	0,00	686.242,50
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	1.261.695,93	0,00	1.261.695,93
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	105.141,34	0,00	105.141,34
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	315.423,98	0,00	315.423,98
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	420.565,33	0,00	420.565,33
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	328.318,81	0,00	328.318,81
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	136.799,57	0,00	136.799,57
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	82.079,73	0,00	82.079,73
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	14.158,93	0,00	14.158,93
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	5.899,57	0,00	5.899,57
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	3.539,73	0,00	3.539,73
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-47.177,88	0,00	-47.177,88
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-78.632,46	0,00	-78.632,46
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-188.707,21	0,00	-188.707,21
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-6.048,87	0,00	-6.048,87
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-2.143,35	0,00	-2.143,35
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-1.285,80	0,00	-1.285,80
91118023301000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - PROPRIO	-341,45	0,00	-341,45
SUBTOTAL		**7.900.737,31**	**0,00**	**7.900.737,31**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **1.975.184,33**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	530.072,40	0,00	530.072,40
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	419.401,10	0,00	419.401,10
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-80.775,81	0,00	-80.775,81
31	RECEITA TRIBUTÁRIA	5,87	0,00	5,87

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 27/03/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 31/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.548E.EF0D.2F50.BB62.4CBB.

Página 25
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 8
Peça 2630047
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P002426B

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.106.807,83	0,00	1.106.807,83
TOTAL II		**1.975.511,39**	**0,00**	**1.975.511,39**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Ensino Fundamental	468.290,59	0,00	468.290,59
20	Educação Infantil	113.511,23	0,00	113.511,23
20	Educação Especial	60.931,27	0,00	60.931,27
31	Ensino Fundamental	849.225,00	0,00	849.225,00
31	Educação Infantil	380.837,90	0,00	380.837,90
SUBTOTAL I		**1.872.795,99**	**0,00**	**1.872.795,99**

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		1.003.336,98	0,00	1.003.336,98
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		1.036,77	0,00	1.036,77
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**10,99**		**868.422,24**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	17,62	0,00	17,62
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	1,47	0,00	1,47
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	4,41	0,00	4,41
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	5,87	0,00	5,87
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	2.058.727,54	0,00	2.058.727,54
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	171.560,62	0,00	171.560,62
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	514.681,88	0,00	514.681,88
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	686.242,50	0,00	686.242,50
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	1.261.695,93	0,00	1.261.695,93
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	105.141,34	0,00	105.141,34
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	315.423,98	0,00	315.423,98
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	420.565,33	0,00	420.565,33
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	328.318,81	0,00	328.318,81
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	136.799,57	0,00	136.799,57
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	82.079,73	0,00	82.079,73

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 27/03/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 31/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.548E.EF0D.2F50.BB62.4CBB.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	14.158,93	0,00	14.158,93
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	5.899,57	0,00	5.899,57
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	3.539,73	0,00	3.539,73
SUBTOTAL		**6.104.864,83**	**0,00**	**6.104.864,83**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **1.220.972,97**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	RECEITA TRIBUTÁRIA	5,87	0,00	5,87
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.106.807,83	0,00	1.106.807,83
TOTAL II		**1.106.813,70**	**0,00**	**1.106.813,70**

Total da Base Constitucional da Receita do FUNDEB calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita do FUNDEB calculada pelos recursos vinculados

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	849.225,00	0,00	849.225,00
31	Educação Infantil	380.837,90	0,00	380.837,90
SUBTOTAL I		**1.230.062,90**	**0,00**	**1.230.062,90**
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		1.003.336,98	0,00	1.003.336,98
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		900,52	0,00	900,52
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB		**3,70**		**225.825,40**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200000000	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	900,52	0,00	900,52
17580111000000000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	2.110.150,63	0,00	2.110.150,63
Total		**2.111.051,15**	**0,00**	**2.111.051,15**

Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB **1.266.630,69**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	658.868,67	0,00	658.868,67
31	Educação Infantil	173.942,34	0,00	173.942,34
TOTAL		**832.811,01**	**0,00**	**832.811,01**

% de Aplicação **39,45**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 27/03/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 31/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.548E.EF0D.2F50.BB62.4CBB.

Página 26
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 9
Peça 2630047
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P002426B

Página 27
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 10
Peça 2630047
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P002426B

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	11.490,72	0,00	11.490,72
Plus do FUNDEB - Exercício de 2019	4.635.565,55	0,00	4.635.565,55
TOTAL	**4.647.056,27**	**0,00**	**4.647.056,27**

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5% **232.352,81**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Fevereiro)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	17,62	0,00	17,62
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	1,47	0,00	1,47
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	4,41	0,00	4,41
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	5,87	0,00	5,87
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	121.947,66	0,00	121.947,66
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	50.811,54	0,00	50.811,54
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	30.486,90	0,00	30.486,90
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	1.173,64	0,00	1.173,64
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	489,02	0,00	489,02
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	293,41	0,00	293,41
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	1.443,14	0,00	1.443,14
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	601,31	0,00	601,31
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	360,78	0,00	360,78
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	236.860,52	0,00	236.860,52
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	394.769,99	0,00	394.769,99
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	947.433,29	0,00	947.433,29
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	21.254,50	0,00	21.254,50
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	8.859,92	0,00	8.859,92
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	5.315,01	0,00	5.315,01
11180115010000000000	IPTU - PROPRIO	0,12	0,00	0,12
11180115020000000000	IPTU - MDE	0,20	0,00	0,20
11180115030000000000	IPTU - ASPS	0,46	0,00	0,46
11180116010000000000	IPTU - PROPRIO	1,37	0,00	1,37
11180116020000000000	IPTU - MDE	2,33	0,00	2,33
11180116030000000000	IPTU - ASPS	5,55	0,00	5,55
11180117010000000000	IPTU - PROPRIO	128,43	0,00	128,43

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 27/03/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 31/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.548E.EF0D.2F50.BB62.4CBB.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180117020000000000	IPTU - MDE	214,10	0,00	214,10
11180117030000000000	IPTU - ASPS	512,89	0,00	512,89
11180118010000000000	IPTU - PROPRIO	770,82	0,00	770,82
11180118020000000000	IPTU - MDE	1.285,99	0,00	1.285,99
11180118030000000000	IPTU - ASPS	3.080,14	0,00	3.080,14
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	22.512,47	0,00	22.512,47
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	9.380,20	0,00	9.380,20
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	5.628,13	0,00	5.628,13
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	151.336,36	0,00	151.336,36
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	63.058,09	0,00	63.058,09
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	37.834,66	0,00	37.834,66
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	921,64	0,00	921,64
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	396,71	0,00	396,71
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	232,65	0,00	232,65
11180235010000000000	ISS - PROPRIO	37,74	0,00	37,74
11180235020000000000	ISS - MDE	62,93	0,00	62,93
11180235030000000000	ISS - ASPS	151,01	0,00	151,01
11180236010000000000	ISS - PROPRIO	20,67	0,00	20,67
11180236020000000000	ISS - MDE	34,51	0,00	34,51
11180236030000000000	ISS - ASPS	82,68	0,00	82,68
11180238010000000000	ISS - PROPRIO	62,35	0,00	62,35
11180238020000000000	ISS - MDE	104,09	0,00	104,09
11180238030000000000	ISS - ASPS	249,58	0,00	249,58
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	2.058.727,54	0,00	2.058.727,54
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	171.560,62	0,00	171.560,62
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	514.681,88	0,00	514.681,88
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	686.242,50	0,00	686.242,50
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	1.261.695,93	0,00	1.261.695,93
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	105.141,34	0,00	105.141,34
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	315.423,98	0,00	315.423,98
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	420.565,33	0,00	420.565,33
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	328.318,81	0,00	328.318,81
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	136.799,57	0,00	136.799,57
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	82.079,73	0,00	82.079,73
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	14.158,93	0,00	14.158,93
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	5.899,57	0,00	5.899,57
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	3.539,73	0,00	3.539,73
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-47.177,88	0,00	-47.177,88
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-78.632,46	0,00	-78.632,46
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-188.707,21	0,00	-188.707,21
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-6.048,87	0,00	-6.048,87
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-2.143,35	0,00	-2.143,35
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-1.285,80	0,00	-1.285,80
91118023301000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - PROPRIO	-341,45	0,00	-341,45
SUBTOTAL I		**7.900.737,31**	**0,00**	**7.900.737,31**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **1.185.110,60**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 27/03/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 31/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.548E.EF0D.2F50.BB62.4CBB.

Página 28
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 11
Peça 2630047
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P002426B

Página 29
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 12
Peça 2630047
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P002426B

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.031.671,55	0,00	1.031.671,55
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	915.725,32	0,00	915.725,32
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-189.993,01	0,00	-189.993,01
TOTAL II		**1.757.403,86**	**0,00**	**1.757.403,86**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Administração Geral (modalidade de aplicação 71)	-5.666,44	0,00	-5.666,44
40	Administração Geral	5.666,44	0,00	5.666,44
40	Atenção Básica	719.628,48	0,00	719.628,48
40	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	126.945,13	0,00	126.945,13
40	Suporte Profilático e Terapêutico	9.647,60	0,00	9.647,60
40	Vigilância Sanitária	993,82	0,00	993,82
SUBTOTAL I		**857.215,03**	**0,00**	**857.215,03**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		310,32	0,00	310,32
SUBTOTAL III		**310,32**	**0,00**	**310,32**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**10,85**	**856.904,71**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	56 ocorrência(s) da licitação nr. 18, ano 2019, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0		O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 8,694%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 49, Contrato nr. 49, ano 2019, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 68,61%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 49,893%
CTA_DISP.TXT	CTV_33	108	0	AVISO	Linha: 108 - Validação do prefixo da agência 01292 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	108	0	AVISO	Linha: 108 - Validação da conta 00000000006000624027 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	322	0	AVISO	Linha: 322 - Validação do prefixo da agência 01292 inconsistente para o código do banco 104

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 27/03/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 31/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.548E.EF0D.2F50.BB62.4CBB.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_34	322	0	AVISO	Linha: 322 - Validação da conta 00000000060000001008 inconsistente para o código do banco 104

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	27/03/2020	Prefeitura municipal de Agudo
	Jornal	27/03/2020	Jauru Empresa Jornalística Ltda
	Internet	27/03/2020	https://agudo.rs.gov.br/transparencia/contas-publicas/tipo/8/2020

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2019	21/02/2020	Auditório da Câmara Municipal de Vereadores

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
27/05/2013	https://agudo.rs.gov.br/

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	13.124.206,17	13.324.373,89
2º Bimestre	10.772.316,13	0,00
3º Bimestre	10.756.020,68	0,00
4º Bimestre	10.418.899,98	0,00
5º Bimestre	10.104.223,73	0,00
6º Bimestre	13.690.133,31	0,00
TOTAL	**68.865.800,00**	**13.324.373,89**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	1.327.279,41	333.962,80
2º Bimestre	1.007.806,32	0,00
3º Bimestre	1.438.901,65	0,00
4º Bimestre	949.825,98	0,00
5º Bimestre	1.679.180,79	0,00
6º Bimestre	1.195.005,85	0,00
TOTAL	**7.598.000,00**	**333.962,80**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	960.534,55	1.440.002,96
2º Bimestre	794.860,09	0,00
3º Bimestre	759.440,71	0,00
4º Bimestre	770.753,15	0,00
5º Bimestre	687.519,16	0,00
6º Bimestre	1.016.942,34	0,00
TOTAL	**4.990.050,00**	**1.440.002,96**

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 27/03/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 31/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.548E.EF0D.2F50.BB62.4CBB.

Página 30
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 13
Peça 2630047
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P002426B

Página 31
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 14
Peça 2630047
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P002426B

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-1.246.536,35	-1.610.359,50
2º Bimestre	-1.031.531,68	0,00
3º Bimestre	-985.566,08	0,00
4º Bimestre	-1.000.246,83	0,00
5º Bimestre	-892.229,67	0,00
6º Bimestre	-1.319.739,39	0,00
TOTAL	**-6.475.850,00**	**-1.610.359,50**
TOTAL DA RECEITA	**74.978.000,00**	**13.487.980,15**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Valério Vilí Trebien

CPF: 58725636049

Cargo/Função: Prefeito

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Substitutos:

CPF: 70318921049 Nome: Itamar José Puntel Cargo: Prefeito Municipal em Exercício

Substituições:

Início: 13/01/2020 Término: 31/01/2020

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 27/03/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 31/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.548E.EF0D.2F50.BB62.4CBB.

Página 32
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 15
Peça 2630047
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P002426B

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar.

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 27/03/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 31/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.548E.EF0D.2F50.BB62.4CBB.

Página 33
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 16
Peça 2630047
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P002426B

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

AGUDO, 26 de Março de 2020

JÉSSICA CERVO ZAMBERLAN
Contabilista

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 27/03/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 31/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.548E.EF0D.2F50.BB62.4CBB.

Página 34
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 1
Peça 2686395
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0031E87

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 87531976000179
Período: 01/01/2020 a 31/03/2020
Prefeitura: PM DE AGUDO
Logradouro: Av. Tiradentes nr: 1625 compl: Telefone: (55) 3265-1128
HomePage: www.agudo.rs.gov.br E-Mail: gabinete@agudo.rs.gov.br
Prefeito Municipal: VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Contabilista: JÉSSICA CERVO ZAMBERLAN Número do CRC: 96953

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Dueto Tecnologia LTDA
CNPJ: 04311157000199 Telefone: (51)21182200
Responsável: Rafael Mario Sebben E-Mail: dueto@duetotecnologia.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
94446804000162	Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado
1509149000163	Consórcio de Desenvolvimento Sustentável da Quarta Colônia

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 29/04/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DE86.078C.0E4D.0C90.320B.

Página 35
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 2
Peça 2686395
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0031E87

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	6.900.400,00	3.352.535,41
Contribuicoes	2.222.000,00	476.232,50
Receita Patrimonial	7.273.267,00	735.721,51
Receita Agropecuaria	200.000,00	110.892,52
Receita de Servicos	1.061.000,00	485.672,64
Transferencias Correntes	50.932.133,00	12.870.257,37
Outras Receitas Correntes	301.000,00	12.839,98
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**68.889.800,00**	**18.044.151,93**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuicoes	5.068.000,00	433.314,19
Outras Receitas Correntes	2.530.000,00	312.363,21
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**7.598.000,00**	**745.677,40**
RECEITAS DE CAPITAL		
Operacoes de Credito	3.602.000,00	1.399.700,00
Alienacao de Bens	11.000,00	0,00
Amortizacao de Emprestimos	23.000,00	6.485,98
Transferencias de Capital	1.360.050,00	180.215,87
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**4.996.050,00**	**1.586.401,85**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-6.483.850,00**	**-2.116.604,40**
TOTAL DAS RECEITAS	**75.000.000,00**	**18.259.626,78**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	73.200.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	4.979.346,03
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	106.426,52
Redução de Dotações	2.694.330,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**75.591.442,55**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	22.420.025,53

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 29/04/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DE86.078C.0E4D.0C90.320B.

Página 36
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 3
Peça 2686395
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0031E87

Liquidado	11.885.186,39
Pago	11.210.572,11
SALDO A LIQUIDAR	**10.534.839,14**
SALDO A PAGAR	**674.614,28**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	11.098.037,99
Liquidado	8.514.466,85
Pago	8.388.885,73
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**2.583.571,14**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**125.581,12**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	1.963.629,03
Excesso de Arrecadação	427.813,52
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	2.694.330,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	2.694.330,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	72.747.715,25D	73.062.091,03D
ATIVO NAO CIRCULANTE	116.106.476,53D	117.771.899,84D
PASSIVO CIRCULANTE	3.450.040,77C	4.795.868,00C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	65.279.923,80C	66.954.161,39C
PATRIMONIO LIQUIDO	120.124.227,21C	120.124.227,21C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	6.431.365,84D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	2.659.586,54D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	4.159.376,04D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	11.010,50D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	1.835.633,15D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	7.096.255,46D
TRIBUTARIAS	0,00	200.597,20D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	328.688,80D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	3.702.628,66C
CONTRIBUICOES	0,00	1.113.866,10C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	601.193,81C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	1.920.244,72C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	12.448.376,74C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	970.475,15C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	925.462,62C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	173.011.468,08D

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 29/04/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DE86.078C.0E4D.0C90.320B.

Página 37
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 4
Peça 2686395
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0031E87

	Saldo Inicial	Saldo Final
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	6.042.778,20D	6.042.778,20D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	173.011.468,08C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	6.042.778,20C	6.042.778,20C
ATOS POTENCIAIS	7.993.515,51D	17.395.289,23D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	69.564.804,80D	242.687.123,88D
DIVIDA ATIVA	1.416.394,39D	2.426.599,61D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	21.581,28D
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	699.680,98D	199.987,07D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	7.993.515,51C	17.395.289,23C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	69.564.804,80C	242.687.123,88C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	1.416.394,39C	2.426.599,61C
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	21.581,28C
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	699.680,98C	199.987,07C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	12.611,30D	5.089,49D
Bancos Conta Movimento	810.608,22D	1.034.487,50D
Bancos Conta Aplicação	6.480.269,17D	10.543.312,09D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**7.303.488,69D**	**11.582.889,08D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	36.940,91D	42.697,65D
Bancos Conta Aplicação	62.154.124,49D	57.375.196,69D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**62.191.065,40D**	**57.417.894,34D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**69.494.554,09D**	**69.000.783,42D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	15.969.921,99	6.834.555,62	6.201.561,61
2º Bimestre	8.187.363,32	8.460.565,91	8.395.952,63

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 29/04/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DE86.078C.0E4D.0C90.320B.

Página 38
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 5
Peça 2686395
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0031E87

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
3º Bimestre	7.929.162,84	8.713.420,58	8.690.855,78
4º Bimestre	8.978.996,50	10.101.319,58	10.030.263,77
5º Bimestre	7.250.051,95	9.156.599,95	9.320.686,02
6º Bimestre	11.599.015,11	12.585.611,79	12.443.889,82

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	63.831.290,00	67.735.495,49
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.625.000,00	5.615.233,97
RECEITAS DE CAPITAL	5.128.050,00	1.412.366,62
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-5.584.340,00	-6.430.809,23
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**70.000.000,00**	**68.332.286,85**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
121110530000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE/RS	155.995,06	0,00	155.995,06
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**155.995,06**	**0,00**	**155.995,06**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Tratam-se de Títulos Executivos, incritos em dívida ativa, emitidos contra o ex-administrador Ari Alves de Anunciação.

2.7 Arquivo Livro Di#225;rio Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	74.642.986,78	75.053.189,42
Demais Contas	768.787.421,74	768.377.219,10

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 29/04/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DE86.078C.0E4D.0C90.320B.

Página 39
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 6
Peça 2686395
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0031E87

Totais	843.430.408,52	843.430.408,52
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		195.216

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	1.112,17	0,00	1.112,17
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	92,68	0,00	92,68
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	278,04	0,00	278,04
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	370,71	0,00	370,71
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	177.252,83	0,00	177.252,83
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	73.855,37	0,00	73.855,37
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	44.313,18	0,00	44.313,18
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	2.673,80	0,00	2.673,80
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	1.114,09	0,00	1.114,09
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	668,45	0,00	668,45
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	1.480,59	0,00	1.480,59
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	616,92	0,00	616,92
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	370,14	0,00	370,14
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	238.638,35	0,00	238.638,35
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	397.733,15	0,00	397.733,15
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	954.544,71	0,00	954.544,71
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	25.768,00	0,00	25.768,00
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	10.741,50	0,00	10.741,50
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	6.443,49	0,00	6.443,49
11180115010000000000	IPTU - PROPRIO	0,12	0,00	0,12
11180115020000000000	IPTU - MDE	0,20	0,00	0,20
11180115030000000000	IPTU - ASPS	0,46	0,00	0,46
11180116010000000000	IPTU - PROPRIO	1,37	0,00	1,37
11180116020000000000	IPTU - MDE	2,33	0,00	2,33
11180116030000000000	IPTU - ASPS	5,55	0,00	5,55
11180117010000000000	IPTU - PROPRIO	158,03	0,00	158,03
11180117020000000000	IPTU - MDE	263,53	0,00	263,53
11180117030000000000	IPTU - ASPS	631,15	0,00	631,15
11180118010000000000	IPTU - PROPRIO	927,35	0,00	927,35
11180118020000000000	IPTU - MDE	1.547,32	0,00	1.547,32
11180118030000000000	IPTU - ASPS	3.705,56	0,00	3.705,56
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	28.977,47	0,00	28.977,47

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 29/04/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DE86.078C.0E4D.0C90.320B.

Página 40
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 7
Peça 2686395
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0031E87

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	12.073,95	0,00	12.073,95
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	7.244,38	0,00	7.244,38
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	200.812,10	0,00	200.812,10
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	82.962,09	0,00	82.962,09
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	49.776,98	0,00	49.776,98
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	1.118,36	0,00	1.118,36
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	452,50	0,00	452,50
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	260,84	0,00	260,84
11180235010000000000	ISS - PROPRIO	61,93	0,00	61,93
11180235020000000000	ISS - MDE	103,26	0,00	103,26
11180235030000000000	ISS - ASPS	247,73	0,00	247,73
11180236010000000000	ISS - PROPRIO	22,95	0,00	22,95
11180236020000000000	ISS - MDE	38,33	0,00	38,33
11180236030000000000	ISS - ASPS	91,84	0,00	91,84
11180238010000000000	ISS - PROPRIO	69,65	0,00	69,65
11180238020000000000	ISS - MDE	116,27	0,00	116,27
11180238030000000000	ISS - ASPS	278,76	0,00	278,76
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	2.770.163,84	0,00	2.770.163,84
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	230.846,97	0,00	230.846,97
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	692.540,95	0,00	692.540,95
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	923.387,94	0,00	923.387,94
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	2.063.775,32	0,00	2.063.775,32
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	171.981,28	0,00	171.981,28
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	515.943,82	0,00	515.943,82
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	687.925,13	0,00	687.925,13
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	405.192,01	0,00	405.192,01
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	168.830,10	0,00	168.830,10
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	101.298,06	0,00	101.298,06
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	20.979,28	0,00	20.979,28
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	8.741,38	0,00	8.741,38
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	5.244,81	0,00	5.244,81
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-47.312,06	0,00	-47.312,06
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-78.856,20	0,00	-78.856,20
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-189.244,06	0,00	-189.244,06
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-6.048,87	0,00	-6.048,87
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-2.143,35	0,00	-2.143,35
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-1.285,80	0,00	-1.285,80
91118023301000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - PROPRIO	-341,45	0,00	-341,45
91118023601000000000	Deducao - ISS - PROPRIO	-0,34	0,00	-0,34
91118023602000000000	Deducao - ISS - MDE	-0,57	0,00	-0,57
91118023603000000000	Deducao - ISS - ASPS	-1,34	0,00	-1,34
SUBTOTAL		**10.771.637,38**	**0,00**	**10.771.637,38**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **2.692.909,35**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	581.713,49	0,00	581.713,49

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 29/04/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DE86.078C.0E4D.0C90.320B.

Página 41
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 8
Peça 2686395
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0031E87

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	580.399,73	0,00	580.399,73
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-81.000,12	0,00	-81.000,12
31	RECEITA TRIBUTÁRIA	370,71	0,00	370,71
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.611.313,07	0,00	1.611.313,07
TOTAL II		**2.692.796,88**	**0,00**	**2.692.796,88**

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelos recursos vinculados

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Ensino Fundamental	700.164,43	0,00	700.164,43
20	Educação Infantil	175.067,51	0,00	175.067,51
20	Educação Especial	102.052,14	0,00	102.052,14
31	Ensino Fundamental	1.563.011,10	0,00	1.563.011,10
31	Educação Infantil	618.751,25	0,00	618.751,25
SUBTOTAL I		**3.159.046,43**	**0,00**	**3.159.046,43**

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		1.458.992,89	0,00	1.458.992,89
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		1.605,60	0,00	1.605,60
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**15,77**		**1.698.447,94**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	1.112,17	0,00	1.112,17
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	92,68	0,00	92,68
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	278,04	0,00	278,04
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	370,71	0,00	370,71
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	2.770.163,84	0,00	2.770.163,84
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	230.846,97	0,00	230.846,97
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	692.540,95	0,00	692.540,95
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	923.387,94	0,00	923.387,94
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	2.063.775,32	0,00	2.063.775,32
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	171.981,28	0,00	171.981,28

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 29/04/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DE86.078C.0E4D.0C90.320B.

Página 42
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 9
Peça 2686395
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0031E87

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	515.943,82	0,00	515.943,82
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	687.925,13	0,00	687.925,13
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	405.192,01	0,00	405.192,01
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	168.830,10	0,00	168.830,10
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	101.298,06	0,00	101.298,06
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	20.979,28	0,00	20.979,28
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	8.741,38	0,00	8.741,38
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	5.244,81	0,00	5.244,81
SUBTOTAL		**8.768.704,49**	**0,00**	**8.768.704,49**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **1.753.740,90**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	RECEITA TRIBUTÁRIA	370,71	0,00	370,71
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.611.313,07	0,00	1.611.313,07
TOTAL II		**1.611.683,78**	**0,00**	**1.611.683,78**

Total da Base Constitucional da Receita do FUNDEB calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita do FUNDEB calculada pelos recursos vinculados

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	1.563.011,10	0,00	1.563.011,10
31	Educação Infantil	618.751,25	0,00	618.751,25
SUBTOTAL I		**2.181.762,35**	**0,00**	**2.181.762,35**
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		1.458.992,89	0,00	1.458.992,89
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		1.408,30	0,00	1.408,30
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB		**8,23**		**721.361,16**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200000000	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	1.408,30	0,00	1.408,30
17580111000000000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	3.070.676,59	0,00	3.070.676,59
Total		**3.072.084,89**	**0,00**	**3.072.084,89**

Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB **1.843.250,93**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	1.189.156,09	0,00	1.189.156,09
31	Educação Infantil	322.469,91	0,00	322.469,91

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 29/04/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DE86.078C.0E4D.0C90.320B.

Página 43
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 10
Peça 2686395
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0031E87

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**1.511.626,00**	**0,00**	**1.511.626,00**
% de Aplicação				**49,21**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	11.490,72	0,00	11.490,72
Plus do FUNDEB - Exercício de 2019	4.635.565,55	0,00	4.635.565,55
TOTAL	**4.647.056,27**	**0,00**	**4.647.056,27**
Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%			**232.352,81**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Abril)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	1.112,17	0,00	1.112,17
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	92,68	0,00	92,68
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	278,04	0,00	278,04
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	370,71	0,00	370,71
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	177.252,83	0,00	177.252,83
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	73.855,37	0,00	73.855,37
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	44.313,18	0,00	44.313,18
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	2.673,80	0,00	2.673,80
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	1.114,09	0,00	1.114,09
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	668,45	0,00	668,45
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	1.480,59	0,00	1.480,59
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	616,92	0,00	616,92
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	370,14	0,00	370,14
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	238.638,35	0,00	238.638,35
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	397.733,15	0,00	397.733,15
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	954.544,71	0,00	954.544,71
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	25.768,00	0,00	25.768,00
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	10.741,50	0,00	10.741,50
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	6.443,49	0,00	6.443,49
11180115010000000000	IPTU - PROPRIO	0,12	0,00	0,12

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 29/04/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DE86.078C.0E4D.0C90.320B.

Página 44
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 11
Peça 2686395
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0031E87

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180115020000000000	IPTU - MDE	0,20	0,00	0,20
11180115030000000000	IPTU - ASPS	0,46	0,00	0,46
11180116010000000000	IPTU - PROPRIO	1,37	0,00	1,37
11180116020000000000	IPTU - MDE	2,33	0,00	2,33
11180116030000000000	IPTU - ASPS	5,55	0,00	5,55
11180117010000000000	IPTU - PROPRIO	158,03	0,00	158,03
11180117020000000000	IPTU - MDE	263,53	0,00	263,53
11180117030000000000	IPTU - ASPS	631,15	0,00	631,15
11180118010000000000	IPTU - PROPRIO	927,35	0,00	927,35
11180118020000000000	IPTU - MDE	1.547,32	0,00	1.547,32
11180118030000000000	IPTU - ASPS	3.705,56	0,00	3.705,56
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	28.977,47	0,00	28.977,47
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	12.073,95	0,00	12.073,95
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	7.244,38	0,00	7.244,38
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	200.812,10	0,00	200.812,10
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	82.962,09	0,00	82.962,09
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	49.776,98	0,00	49.776,98
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	1.118,36	0,00	1.118,36
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	452,50	0,00	452,50
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	260,84	0,00	260,84
11180235010000000000	ISS - PROPRIO	61,93	0,00	61,93
11180235020000000000	ISS - MDE	103,26	0,00	103,26
11180235030000000000	ISS - ASPS	247,73	0,00	247,73
11180236010000000000	ISS - PROPRIO	22,95	0,00	22,95
11180236020000000000	ISS - MDE	38,33	0,00	38,33
11180236030000000000	ISS - ASPS	91,84	0,00	91,84
11180238010000000000	ISS - PROPRIO	69,65	0,00	69,65
11180238020000000000	ISS - MDE	116,27	0,00	116,27
11180238030000000000	ISS - ASPS	278,76	0,00	278,76
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	2.770.163,84	0,00	2.770.163,84
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	230.846,97	0,00	230.846,97
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	692.540,95	0,00	692.540,95
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	923.387,94	0,00	923.387,94
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	2.063.775,32	0,00	2.063.775,32
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	171.981,28	0,00	171.981,28
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	515.943,82	0,00	515.943,82
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	687.925,13	0,00	687.925,13
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	405.192,01	0,00	405.192,01
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	168.830,10	0,00	168.830,10
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	101.298,06	0,00	101.298,06
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	20.979,28	0,00	20.979,28
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	8.741,38	0,00	8.741,38
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	5.244,81	0,00	5.244,81
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-47.312,06	0,00	-47.312,06
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-78.856,20	0,00	-78.856,20
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-189.244,06	0,00	-189.244,06
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-6.048,87	0,00	-6.048,87
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-2.143,35	0,00	-2.143,35

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 29/04/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DE86.078C.0E4D.0C90.320B.

Página 45
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 12
Peça 2686395
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0031E87

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-1.285,80	0,00	-1.285,80
91118023301000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - PROPRIO	-341,45	0,00	-341,45
91118023601000000000	Deducao - ISS - PROPRIO	-0,34	0,00	-0,34
91118023602000000000	Deducao - ISS - MDE	-0,57	0,00	-0,57
91118023603000000000	Deducao - ISS - ASPS	-1,34	0,00	-1,34
SUBTOTAL I		**10.771.637,38**	**0,00**	**10.771.637,38**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **1.615.745,61**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.068.861,26	0,00	1.068.861,26
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.315.027,64	0,00	1.315.027,64
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-190.531,20	0,00	-190.531,20
TOTAL II		**2.193.357,70**	**0,00**	**2.193.357,70**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Administração Geral (modalidade de aplicação 71)	-8.499,66	0,00	-8.499,66
40	Administração Geral	8.499,66	0,00	8.499,66
40	Atenção Básica	1.097.825,47	0,00	1.097.825,47
40	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	256.760,12	0,00	256.760,12
40	Suporte Profilático e Terapêutico	15.006,91	0,00	15.006,91
40	Vigilância Sanitária	1.093,30	0,00	1.093,30
SUBTOTAL I		**1.370.685,80**	**0,00**	**1.370.685,80**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		382,38	0,00	382,38
SUBTOTAL III		**382,38**	**0,00**	**382,38**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)		**12,72**		**1.370.303,42**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	67 ocorrência(s) da licitação nr. 18, ano 2019, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 29/04/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DE86.078C.0E4D.0C90.320B.

Página 46
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 13
Peça 2686395
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0031E87

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
					Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 18, ano 2020, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0		O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 9,20%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 49, Contrato nr. 49, ano 2019, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 35,245%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 19,329%
CTA_DISP.TXT	CTV_33	110	0	AVISO	Linha: 110 - Validação do prefixo da agência 01292 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	110	0	AVISO	Linha: 110 - Validação da conta 00000000006000624027 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	305	0	AVISO	Linha: 305 - Validação do prefixo da agência 01292 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	305	0	AVISO	Linha: 305 - Validação da conta 00000000000000710165 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	327	0	AVISO	Linha: 327 - Validação do prefixo da agência 01292 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	327	0	AVISO	Linha: 327 - Validação da conta 00000000060000001008 inconsistente para o código do banco 104

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
27/05/2013	https://agudo.rs.gov.br/

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	13.124.206,17	13.324.373,89
2º Bimestre	10.772.316,13	4.719.778,04
3º Bimestre	10.756.020,68	0,00
4º Bimestre	10.418.899,98	0,00
5º Bimestre	10.104.223,73	0,00
6º Bimestre	13.690.133,31	0,00
TOTAL	**68.865.800,00**	**18.044.151,93**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	1.327.279,41	333.962,80
2º Bimestre	1.007.806,32	411.714,60
3º Bimestre	1.438.901,65	0,00
4º Bimestre	949.825,98	0,00
5º Bimestre	1.679.180,79	0,00
6º Bimestre	1.195.005,85	0,00
TOTAL	**7.598.000,00**	**745.677,40**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	960.534,55	1.440.002,96
2º Bimestre	794.860,09	146.398,89
3º Bimestre	759.440,71	0,00

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 29/04/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DE86.078C.0E4D.0C90.320B.

Página 47
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 14
Peça 2686395
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0031E87

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
4º Bimestre	770.753,15	0,00
5º Bimestre	687.519,16	0,00
6º Bimestre	1.016.942,34	0,00
TOTAL	**4.990.050,00**	**1.586.401,85**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-1.246.536,35	-1.610.359,50
2º Bimestre	-1.031.531,68	-506.244,90
3º Bimestre	-985.566,08	0,00
4º Bimestre	-1.000.246,83	0,00
5º Bimestre	-892.229,67	0,00
6º Bimestre	-1.319.739,39	0,00
TOTAL	**-6.475.850,00**	**-2.116.604,40**

TOTAL DA RECEITA	**74.978.000,00**	**18.259.626,78**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Valério Vilí Trebien

CPF: 58725636049

Cargo/Função: Prefeito

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 29/04/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DE86.078C.0E4D.0C90.320B.

Página 48
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 15
Peça 2686395
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0031E87

Substitutos:

CPF: 70318921049 Nome: Itamar José Puntel Cargo: Prefeito Municipal em Exercício

Substituições:

Início: 13/01/2020 Término: 31/01/2020

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar.

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 29/04/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DE86.078C.0E4D.0C90.320B.

Página 49
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 16
Peça 2686395
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0031E87

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

AGUDO, 29 de Abril de 2020

JÉSSICA CERVO ZAMBERLAN
Contabilista

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 29/04/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DE86.078C.0E4D.0C90.320B.

Página 50
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 1
Peça 2728239
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P003C1FB

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 87531976000179
Período: 01/01/2020 a 30/04/2020
Prefeitura: PM DE AGUDO
Logradouro: Av. Tiradentes nr: 1625 compl: Telefone: (55) 3265-1128
HomePage: www.agudo.rs.gov.br E-Mail: gabinete@agudo.rs.gov.br
Prefeito Municipal: VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Contabilista: JÉSSICA CERVO ZAMBERLAN Número do CRC: 96953

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Dueto Tecnologia LTDA
CNPJ: 04311157000199 Telefone: (51)21182200
Responsável: Rafael Mario Sebben E-Mail: dueto@duetotecnologia.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
94446804000162	Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado
1509149000163	Consórcio de Desenvolvimento Sustentável da Quarta Colônia

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 27/05/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 27/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2A1F.1A1B.B5A2.F253.927C.

Página 51
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 2
Peça 2728239
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P003C1FB

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	6.900.400,00	3.737.303,95
Contribuicoes	2.222.000,00	869.473,24
Receita Patrimonial	7.273.267,00	1.826.375,34
Receita Agropecuaria	200.000,00	122.109,52
Receita de Servicos	1.061.000,00	489.770,55
Transferencias Correntes	50.932.133,00	16.639.863,58
Outras Receitas Correntes	301.000,00	13.891,71
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**68.889.800,00**	**23.698.787,89**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuicoes	5.068.000,00	654.511,10
Outras Receitas Correntes	2.530.000,00	471.976,35
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**7.598.000,00**	**1.126.487,45**
RECEITAS DE CAPITAL		
Operacoes de Credito	3.602.000,00	1.399.700,00
Alienacao de Bens	11.000,00	0,00
Amortizacao de Emprestimos	23.000,00	8.166,31
Transferencias de Capital	1.360.050,00	377.549,20
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**4.996.050,00**	**1.785.415,51**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-6.483.850,00**	**-2.494.742,82**
TOTAL DAS RECEITAS	**75.000.000,00**	**24.115.948,03**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	73.200.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	5.671.029,16
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	165.818,33
Redução de Dotações	3.350.930,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**75.685.917,49**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	26.572.096,70

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 27/05/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 27/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2A1F.1A1B.B5A2.F253.927C.

Página 52
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 3
Peça 2728239
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P003C1FB

Liquidado	16.572.884,75
Pago	15.719.693,47
SALDO A LIQUIDAR	**9.999.211,95**
SALDO A PAGAR	**853.191,28**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	11.098.037,99
Liquidado	8.735.357,61
Pago	8.558.345,84
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**2.362.680,38**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**177.011,77**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	1.963.629,03
Excesso de Arrecadação	522.288,46
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	3.350.930,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	3.350.930,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	72.747.715,25D	73.487.955,23D
ATIVO NAO CIRCULANTE	116.106.476,53D	117.660.944,26D
PASSIVO CIRCULANTE	3.450.040,77C	4.918.009,92C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	65.279.923,80C	67.013.847,67C
PATRIMONIO LIQUIDO	120.124.227,21C	120.124.227,21C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	8.796.919,14D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	3.548.561,45D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	6.012.293,65D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	12.742,18D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	2.471.312,29D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	7.398.442,05D
TRIBUTARIAS	0,00	262.313,70D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	330.847,35D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	4.039.719,03C
CONTRIBUICOES	0,00	1.843.122,35C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	616.461,17C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	3.031.955,22C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	16.274.743,69C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	970.475,15C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	1.149.769,89C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	177.258.014,19D

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 27/05/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 27/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2A1F.1A1B.B5A2.F253.927C.

Página 53
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 4
Peça 2728239
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P003C1FB

	Saldo Inicial	Saldo Final
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	6.042.778,20D	6.042.778,20D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	177.258.014,19C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	6.042.778,20C	6.042.778,20C
ATOS POTENCIAIS	7.993.515,51D	18.045.967,55D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	69.564.804,80D	249.479.474,87D
DIVIDA ATIVA	1.416.394,39D	2.447.623,66D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	37.661,03D
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	699.680,98D	259.658,15D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	7.993.515,51C	18.045.967,55C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	69.564.804,80C	249.479.474,87C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	1.416.394,39C	2.447.623,66C
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	37.661,03C
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	699.680,98C	259.658,15C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	12.611,30D	8.456,40D
Bancos Conta Movimento	810.608,22D	1.123.460,61D
Bancos Conta Aplicação	6.480.269,17D	10.127.343,73D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**7.303.488,69D**	**11.259.260,74D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	36.940,91D	10.757,71D
Bancos Conta Aplicação	62.154.124,49D	58.344.364,39D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**62.191.065,40D**	**58.355.122,10D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**69.494.554,09D**	**69.614.382,84D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	15.969.921,99	6.834.555,62	6.201.561,61
2º Bimestre	8.187.363,32	8.460.565,91	8.395.952,63

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 27/05/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 27/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2A1F.1A1B.B5A2.F253.927C.

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
3º Bimestre	7.929.162,84	8.713.420,58	8.690.855,78
4º Bimestre	8.978.996,50	10.101.319,58	10.030.263,77
5º Bimestre	7.250.051,95	9.156.599,95	9.320.686,02
6º Bimestre	11.599.015,11	12.585.611,79	12.443.889,82

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	63.831.290,00	67.735.495,49
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.625.000,00	5.615.233,97
RECEITAS DE CAPITAL	5.128.050,00	1.412.366,62
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-5.584.340,00	-6.430.809,23
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**70.000.000,00**	**68.332.286,85**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
121110530000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE/RS	156.986,23	0,00	156.986,23
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**156.986,23**	**0,00**	**156.986,23**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Tratam-se de Títulos Executivos, inscritos em dívida ativa, emitidos contra o ex-administrador Ari Alves de Anunciação.

2.7 Arquivo Livro Di#225;rio Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	93.938.148,66	93.734.751,88
Demais Contas	867.515.660,04	867.719.056,82

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 27/05/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 27/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2A1F.1A1B.B5A2.F253.927C.

Página 55
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 6
Peça 2728239
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P003C1FB

Totais	961.453.808,70	961.453.808,70
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		246.952

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	1.153,76	0,00	1.153,76
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	96,15	0,00	96,15
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	288,44	0,00	288,44
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	384,58	0,00	384,58
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	320.021,74	0,00	320.021,74
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	133.342,43	0,00	133.342,43
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	80.005,39	0,00	80.005,39
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	4.221,30	0,00	4.221,30
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	1.758,88	0,00	1.758,88
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	1.055,32	0,00	1.055,32
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	1.523,90	0,00	1.523,90
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	634,97	0,00	634,97
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	380,96	0,00	380,96
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	240.375,53	0,00	240.375,53
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	400.628,69	0,00	400.628,69
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	961.493,21	0,00	961.493,21
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	29.650,95	0,00	29.650,95
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	12.360,51	0,00	12.360,51
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	7.414,57	0,00	7.414,57
11180115010000000000	IPTU - PROPRIO	0,12	0,00	0,12
11180115020000000000	IPTU - MDE	0,20	0,00	0,20
11180115030000000000	IPTU - ASPS	0,46	0,00	0,46
11180116010000000000	IPTU - PROPRIO	1,37	0,00	1,37
11180116020000000000	IPTU - MDE	2,33	0,00	2,33
11180116030000000000	IPTU - ASPS	5,55	0,00	5,55
11180117010000000000	IPTU - PROPRIO	176,32	0,00	176,32
11180117020000000000	IPTU - MDE	294,02	0,00	294,02
11180117030000000000	IPTU - ASPS	704,03	0,00	704,03
11180118010000000000	IPTU - PROPRIO	1.065,71	0,00	1.065,71
11180118020000000000	IPTU - MDE	1.778,32	0,00	1.778,32
11180118030000000000	IPTU - ASPS	4.258,04	0,00	4.258,04
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	37.017,47	0,00	37.017,47

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 27/05/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 27/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2A1F.1A1B.B5A2.F253.927C.

Página 56
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 7
Peça 2728239
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P003C1FB

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	15.423,95	0,00	15.423,95
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	9.254,38	0,00	9.254,38
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	247.793,85	0,00	247.793,85
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	102.538,14	0,00	102.538,14
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	61.522,55	0,00	61.522,55
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	1.474,55	0,00	1.474,55
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	600,96	0,00	600,96
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	349,89	0,00	349,89
11180235010000000000	ISS - PROPRIO	87,75	0,00	87,75
11180235020000000000	ISS - MDE	146,32	0,00	146,32
11180235030000000000	ISS - ASPS	351,03	0,00	351,03
11180236010000000000	ISS - PROPRIO	26,28	0,00	26,28
11180236020000000000	ISS - MDE	43,92	0,00	43,92
11180236030000000000	ISS - ASPS	105,24	0,00	105,24
11180238010000000000	ISS - PROPRIO	90,94	0,00	90,94
11180238020000000000	ISS - MDE	151,81	0,00	151,81
11180238030000000000	ISS - ASPS	363,80	0,00	363,80
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	3.467.528,90	0,00	3.467.528,90
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	288.960,72	0,00	288.960,72
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	866.882,21	0,00	866.882,21
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.155.842,96	0,00	1.155.842,96
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	2.500.620,23	0,00	2.500.620,23
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	208.385,02	0,00	208.385,02
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	625.155,04	0,00	625.155,04
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	833.540,10	0,00	833.540,10
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	620.586,11	0,00	620.586,11
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	258.577,67	0,00	258.577,67
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	155.146,59	0,00	155.146,59
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	27.275,19	0,00	27.275,19
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	11.364,68	0,00	11.364,68
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	6.818,79	0,00	6.818,79
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-47.312,06	0,00	-47.312,06
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-78.856,20	0,00	-78.856,20
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-189.244,06	0,00	-189.244,06
91118011801000000000	Deducao - IPTU - PROPRIO	-0,11	0,00	-0,11
91118011802000000000	Deducao - IPTU - MDE	-0,19	0,00	-0,19
91118011803000000000	Deducao - IPTU - ASPS	-0,39	0,00	-0,39
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-6.100,80	0,00	-6.100,80
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-2.143,35	0,00	-2.143,35
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-1.285,80	0,00	-1.285,80
91118023301000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - PROPRIO	-341,45	0,00	-341,45
91118023601000000000	Deducao - ISS - PROPRIO	-0,34	0,00	-0,34
91118023602000000000	Deducao - ISS - MDE	-0,57	0,00	-0,57
91118023603000000000	Deducao - ISS - ASPS	-1,34	0,00	-1,34
91118023801000000000	Deducao - ISS - PROPRIO	-0,20	0,00	-0,20
91118023802000000000	Deducao - ISS - MDE	-0,33	0,00	-0,33
91118023803000000000	Deducao - ISS - ASPS	-0,78	0,00	-0,78
SUBTOTAL		**13.383.816,82**	**0,00**	**13.383.816,82**

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 27/05/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 27/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2A1F.1A1B.B5A2.F253.927C.

Página 57
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 8
Peça 2728239
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P003C1FB

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **3.345.954,20**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	669.801,60	0,00	669.801,60
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	767.288,09	0,00	767.288,09
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-81.000,64	0,00	-81.000,64
31	RECEITA TRIBUTÁRIA	384,58	0,00	384,58
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.989.383,06	0,00	1.989.383,06
TOTAL II		**3.345.856,69**	**0,00**	**3.345.856,69**

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelos recursos vinculados

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Ensino Fundamental	845.551,98	0,00	845.551,98
20	Educação Infantil	262.021,68	0,00	262.021,68
20	Educação Especial	141.458,93	0,00	141.458,93
31	Ensino Fundamental	2.201.873,57	0,00	2.201.873,57
31	Educação Infantil	913.892,74	0,00	913.892,74
SUBTOTAL I		**4.364.798,90**	**0,00**	**4.364.798,90**

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		1.936.858,73	0,00	1.936.858,73
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		1.806,23	0,00	1.806,23
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**18,13**		**2.426.133,94**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	1.153,76	0,00	1.153,76
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	96,15	0,00	96,15
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	288,44	0,00	288,44
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	384,58	0,00	384,58
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	3.467.528,90	0,00	3.467.528,90

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 27/05/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 27/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2A1F.1A1B.B5A2.F253.927C.

Página 58
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 9
Peça 2728239
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P003C1FB

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	288.960,72	0,00	288.960,72
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	866.882,21	0,00	866.882,21
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.155.842,96	0,00	1.155.842,96
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	2.500.620,23	0,00	2.500.620,23
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	208.385,02	0,00	208.385,02
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	625.155,04	0,00	625.155,04
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	833.540,10	0,00	833.540,10
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	620.586,11	0,00	620.586,11
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	258.577,67	0,00	258.577,67
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	155.146,59	0,00	155.146,59
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	27.275,19	0,00	27.275,19
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	11.364,68	0,00	11.364,68
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	6.818,79	0,00	6.818,79
SUBTOTAL		**11.028.607,14**	**0,00**	**11.028.607,14**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **2.205.721,43**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	RECEITA TRIBUTÁRIA	384,58	0,00	384,58
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.989.383,06	0,00	1.989.383,06
TOTAL II		**1.989.767,64**	**0,00**	**1.989.767,64**

Total da Base Constitucional da Receita do FUNDEB calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita do FUNDEB calculada pelos recursos vinculados

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	2.201.873,57	0,00	2.201.873,57
31	Educação Infantil	913.892,74	0,00	913.892,74
SUBTOTAL I		**3.115.766,31**	**0,00**	**3.115.766,31**
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		1.936.858,73	0,00	1.936.858,73
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		1.586,00	0,00	1.586,00
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB		**10,68**		**1.177.321,58**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200000000	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	1.586,00	0,00	1.586,00
17580111000000000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	3.926.626,26	0,00	3.926.626,26
Total		**3.928.212,26**	**0,00**	**3.928.212,26**

Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB **2.356.927,36**

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 27/05/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 27/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2A1F.1A1B.B5A2.F253.927C.

Página 59
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 10
Peça 2728239
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P003C1FB

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	1.703.834,00	0,00	1.703.834,00
31	Educação Infantil	469.181,75	0,00	469.181,75
TOTAL		**2.173.015,75**	**0,00**	**2.173.015,75**
% de Aplicação				**55,32**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	11.490,72	0,00	11.490,72
Plus do FUNDEB - Exercício de 2019	4.635.565,55	0,00	4.635.565,55
TOTAL	**4.647.056,27**	**0,00**	**4.647.056,27**
Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%			**232.352,81**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Abril)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	1.153,76	0,00	1.153,76
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	96,15	0,00	96,15
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	288,44	0,00	288,44
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	384,58	0,00	384,58
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	320.021,74	0,00	320.021,74
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	133.342,43	0,00	133.342,43
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	80.005,39	0,00	80.005,39
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	4.221,30	0,00	4.221,30
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	1.758,88	0,00	1.758,88
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	1.055,32	0,00	1.055,32
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	1.523,90	0,00	1.523,90
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	634,97	0,00	634,97
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	380,96	0,00	380,96
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	240.375,53	0,00	240.375,53
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	400.628,69	0,00	400.628,69
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	961.493,21	0,00	961.493,21

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 27/05/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 27/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2A1F.1A1B.B5A2.F253.927C.

Página 60
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 11
Peça 2728239
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P003C1FB

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	29.650,95	0,00	29.650,95
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	12.360,51	0,00	12.360,51
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	7.414,57	0,00	7.414,57
11180115010000000000	IPTU - PROPRIO	0,12	0,00	0,12
11180115020000000000	IPTU - MDE	0,20	0,00	0,20
11180115030000000000	IPTU - ASPS	0,46	0,00	0,46
11180116010000000000	IPTU - PROPRIO	1,37	0,00	1,37
11180116020000000000	IPTU - MDE	2,33	0,00	2,33
11180116030000000000	IPTU - ASPS	5,55	0,00	5,55
11180117010000000000	IPTU - PROPRIO	176,32	0,00	176,32
11180117020000000000	IPTU - MDE	294,02	0,00	294,02
11180117030000000000	IPTU - ASPS	704,03	0,00	704,03
11180118010000000000	IPTU - PROPRIO	1.065,71	0,00	1.065,71
11180118020000000000	IPTU - MDE	1.778,32	0,00	1.778,32
11180118030000000000	IPTU - ASPS	4.258,04	0,00	4.258,04
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	37.017,47	0,00	37.017,47
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	15.423,95	0,00	15.423,95
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	9.254,38	0,00	9.254,38
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	247.793,85	0,00	247.793,85
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	102.538,14	0,00	102.538,14
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	61.522,55	0,00	61.522,55
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	1.474,55	0,00	1.474,55
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	600,96	0,00	600,96
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	349,89	0,00	349,89
11180235010000000000	ISS - PROPRIO	87,75	0,00	87,75
11180235020000000000	ISS - MDE	146,32	0,00	146,32
11180235030000000000	ISS - ASPS	351,03	0,00	351,03
11180236010000000000	ISS - PROPRIO	26,28	0,00	26,28
11180236020000000000	ISS - MDE	43,92	0,00	43,92
11180236030000000000	ISS - ASPS	105,24	0,00	105,24
11180238010000000000	ISS - PROPRIO	90,94	0,00	90,94
11180238020000000000	ISS - MDE	151,81	0,00	151,81
11180238030000000000	ISS - ASPS	363,80	0,00	363,80
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	3.467.528,90	0,00	3.467.528,90
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	288.960,72	0,00	288.960,72
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	866.882,21	0,00	866.882,21
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.155.842,96	0,00	1.155.842,96
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	2.500.620,23	0,00	2.500.620,23
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	208.385,02	0,00	208.385,02
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	625.155,04	0,00	625.155,04
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	833.540,10	0,00	833.540,10
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	620.586,11	0,00	620.586,11
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	258.577,67	0,00	258.577,67
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	155.146,59	0,00	155.146,59
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	27.275,19	0,00	27.275,19
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	11.364,68	0,00	11.364,68
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	6.818,79	0,00	6.818,79
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-47.312,06	0,00	-47.312,06

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 27/05/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 27/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2A1F.1A1B.B5A2.F253.927C.

Página 61
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 12
Peça 2728239
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P003C1FB

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-78.856,20	0,00	-78.856,20
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-189.244,06	0,00	-189.244,06
91118011801000000000	Deducao - IPTU - PROPRIO	-0,11	0,00	-0,11
91118011802000000000	Deducao - IPTU - MDE	-0,19	0,00	-0,19
91118011803000000000	Deducao - IPTU - ASPS	-0,39	0,00	-0,39
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-6.100,80	0,00	-6.100,80
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-2.143,35	0,00	-2.143,35
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-1.285,80	0,00	-1.285,80
91118023301000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - PROPRIO	-341,45	0,00	-341,45
91118023601000000000	Deducao - ISS - PROPRIO	-0,34	0,00	-0,34
91118023602000000000	Deducao - ISS - MDE	-0,57	0,00	-0,57
91118023603000000000	Deducao - ISS - ASPS	-1,34	0,00	-1,34
91118023801000000000	Deducao - ISS - PROPRIO	-0,20	0,00	-0,20
91118023802000000000	Deducao - ISS - MDE	-0,33	0,00	-0,33
91118023803000000000	Deducao - ISS - ASPS	-0,78	0,00	-0,78
SUBTOTAL I		**13.383.816,82**	**0,00**	**13.383.816,82**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **2.007.572,52**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.127.552,86	0,00	1.127.552,86
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.654.002,63	0,00	1.654.002,63
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-190.532,37	0,00	-190.532,37
TOTAL II		**2.591.023,12**	**0,00**	**2.591.023,12**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Administração Geral (modalidade de aplicação 71)	-11.332,88	0,00	-11.332,88
40	Administração Geral	11.332,88	0,00	11.332,88
40	Atenção Básica	1.478.146,04	0,00	1.478.146,04
40	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	492.366,70	0,00	492.366,70
40	Suporte Profilático e Terapêutico	23.407,02	0,00	23.407,02
40	Vigilância Sanitária	1.586,10	0,00	1.586,10
SUBTOTAL I		**1.995.505,86**	**0,00**	**1.995.505,86**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		459,82	0,00	459,82
SUBTOTAL III		**459,82**	**0,00**	**459,82**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**14,91**	**1.995.046,04**

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 27/05/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 27/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2A1F.1A1B.B5A2.F253.927C.

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	116 ocorrência(s) da licitação nr. 18, ano 2019, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 18, ano 2020, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 304, ano 2020, modalidade RPO (Registro de Preço de Outro Órgão), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0		O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 9,585%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 49, Contrato nr. 49, ano 2019, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 36,526%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 16,677%
CTA_DISP.TXT	CTV_33	111	0	AVISO	Linha: 111 - Validação do prefixo da agência 01292 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	111	0	AVISO	Linha: 111 - Validação da conta 000000000006000624027 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	306	0	AVISO	Linha: 306 - Validação do prefixo da agência 01292 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	306	0	AVISO	Linha: 306 - Validação da conta 00000000000000710165 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	328	0	AVISO	Linha: 328 - Validação do prefixo da agência 01292 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	328	0	AVISO	Linha: 328 - Validação da conta 00000000060000001008 inconsistente para o código do banco 104

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	27/03/2020	Prefeitura Municipal de Agudo
	Jornal	27/03/2020	Jauru Empresa Jornalística Ltda
	Internet	27/03/2020	https://agudo.rs.gov.br/transparencia/contas-publicas/ano/8/9/8
2º Bimestre	Mural	22/05/2020	Prefeitura Municipal de Agudo
	Jornal	22/05/2020	Jauru Empresa Jornalística Ltda
	Internet	22/05/2020	https://agudo.rs.gov.br/transparencia/contas-publicas/ano/8/9/8

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2019	21/02/2020	Auditório da Câmara Municipal de Vereadores
1º Quadrimestre/2020	21/05/2020	Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
27/05/2013	https://agudo.rs.gov.br/

Não foram inseridas observações.

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 27/05/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 27/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2A1F.1A1B.B5A2.F253.927C.

Página 63
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 14
Peça 2728239
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P003C1FB

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	13.124.206,17	13.324.373,89
2º Bimestre	10.772.316,13	10.374.414,00
3º Bimestre	10.756.020,68	0,00
4º Bimestre	10.418.899,98	0,00
5º Bimestre	10.104.223,73	0,00
6º Bimestre	13.690.133,31	0,00
TOTAL	**68.865.800,00**	**23.698.787,89**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	1.327.279,41	333.962,80
2º Bimestre	1.007.806,32	792.524,65
3º Bimestre	1.438.901,65	0,00
4º Bimestre	949.825,98	0,00
5º Bimestre	1.679.180,79	0,00
6º Bimestre	1.195.005,85	0,00
TOTAL	**7.598.000,00**	**1.126.487,45**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	960.534,55	1.440.002,96
2º Bimestre	794.860,09	345.412,55
3º Bimestre	759.440,71	0,00
4º Bimestre	770.753,15	0,00
5º Bimestre	687.519,16	0,00
6º Bimestre	1.016.942,34	0,00
TOTAL	**4.990.050,00**	**1.785.415,51**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-1.246.536,35	-1.610.359,50
2º Bimestre	-1.031.531,68	-884.383,32
3º Bimestre	-985.566,08	0,00
4º Bimestre	-1.000.246,83	0,00
5º Bimestre	-892.229,67	0,00
6º Bimestre	-1.319.739,39	0,00
TOTAL	**-6.475.850,00**	**-2.494.742,82**

TOTAL DA RECEITA	**74.978.000,00**	**24.115.948,03**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 27/05/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 27/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2A1F.1A1B.B5A2.F253.927C.

Página 64
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 15
Peça 2728239
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P003C1FB

lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Valério Vilí Trebien

CPF: 58725636049

Cargo/Função: Prefeito

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Substitutos:

CPF: 70318921049 Nome: Itamar José Puntel Cargo: Prefeito Municipal em Exercício

Substituições:

Início: 13/01/2020 Término: 31/01/2020

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar.

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 27/05/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 27/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2A1F.1A1B.B5A2.F253.927C.

Página 65
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 16
Peça 2728239
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P003C1FB

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

AGUDO, 27 de Maio de 2020

JÉSSICA CERVO ZAMBERLAN
Contabilista

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 27/05/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 27/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2A1F.1A1B.B5A2.F253.927C.

Página 66
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 1
Peça 2781974
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00493E2

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 87531976000179
Período: 01/01/2020 a 31/05/2020
Prefeitura: PM DE AGUDO
Logradouro: Av. Tiradentes nr: 1625 compl: Telefone: (55) 3265-1128
HomePage: www.agudo.rs.gov.br E-Mail: gabinete@agudo.rs.gov.br
Prefeito Municipal: VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Contabilista: JÉSSICA CERVO ZAMBERLAN Número do CRC: 96953

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Dueto Tecnologia LTDA
CNPJ: 04311157000199 Telefone: (51)21182200
Responsável: Rafael Mario Sebben E-Mail: dueto@duetotecnologia.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
94446804000162	Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado
1509149000163	Consórcio de Desenvolvimento Sustentável da Quarta Colônia

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

Assinado digitalmente por: VALERIO VILI TREBIEN em 17/06/20 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 17/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0F6F.F116.A50F.74E2.8AC5.

Página 67
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 2
Peça 2781974
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00493E2

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	6.900.400,00	4.232.545,79
Contribuicoes	2.222.000,00	1.100.191,14
Receita Patrimonial	7.273.267,00	2.920.501,42
Receita Agropecuaria	200.000,00	133.666,12
Receita de Servicos	1.061.000,00	496.084,31
Transferencias Correntes	50.932.133,00	19.812.914,85
Outras Receitas Correntes	301.000,00	63.392,02
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**68.889.800,00**	**28.759.295,65**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuicoes	5.068.000,00	916.724,12
Outras Receitas Correntes	2.530.000,00	663.644,05
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**7.598.000,00**	**1.580.368,17**
RECEITAS DE CAPITAL		
Operacoes de Credito	3.602.000,00	1.399.700,00
Alienacao de Bens	11.000,00	0,00
Amortizacao de Emprestimos	23.000,00	10.361,45
Transferencias de Capital	1.360.050,00	466.692,05
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**4.996.050,00**	**1.876.753,50**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-6.483.850,00**	**-2.894.231,95**
TOTAL DAS RECEITAS	**75.000.000,00**	**29.322.185,37**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	73.200.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	6.421.936,83
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	182.943,33
Redução de Dotações	4.101.837,67
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**75.703.042,49**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	30.966.092,75

Assinado digitalmente por: VALERIO VILI TREBIEN em 17/06/20 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 17/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0F6F.F116.A50F.74E2.8AC5.

Página 68
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 3
Peça 2781974
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00493E2

Liquidado	20.742.541,51
Pago	20.121.532,98
SALDO A LIQUIDAR	**10.223.551,24**
SALDO A PAGAR	**621.008,53**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	11.097.857,89
Liquidado	8.822.037,39
Pago	8.712.658,07
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**2.275.820,50**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**109.379,32**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	1.963.629,03
Excesso de Arrecadação	539.413,46
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	4.101.837,67
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	4.101.837,67

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	72.747.715,25D	73.717.147,08D
ATIVO NAO CIRCULANTE	116.106.476,53D	118.026.832,91D
PASSIVO CIRCULANTE	3.450.040,77C	4.733.918,66C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	65.279.923,80C	67.013.847,67C
PATRIMONIO LIQUIDO	120.124.227,21C	120.124.227,21C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	11.166.573,57D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	4.445.184,43D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	7.446.229,36D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	23.852,38D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	3.000.005,32D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	7.405.636,19D
TRIBUTARIAS	0,00	317.071,82D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	343.347,35D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	4.459.270,51C
CONTRIBUICOES	0,00	2.482.596,87C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	634.115,94C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	4.154.062,75C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	19.413.254,41C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	1.648.756,16C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	1.227.830,23C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	181.669.135,24D

Assinado digitalmente por: VALERIO VILI TREBIEN em 17/06/20 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 17/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0F6F.F116.A50F.74E2.8AC5.

Página 69
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 4
Peça 2781974
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00493E2

	Saldo Inicial	Saldo Final
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	6.042.778,20D	6.042.778,20D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	181.669.135,24C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	6.042.778,20C	6.042.778,20C
ATOS POTENCIAIS	7.993.515,51D	19.092.844,66D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	69.564.804,80D	255.497.675,69D
DIVIDA ATIVA	1.416.394,39D	2.480.131,42D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	43.294,25D
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	699.680,98D	329.329,23D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	7.993.515,51C	19.092.844,66C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	69.564.804,80C	255.497.675,69C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	1.416.394,39C	2.480.131,42C
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	43.294,25C
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	699.680,98C	329.329,23C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	12.611,30D	24.808,98D
Bancos Conta Movimento	810.608,22D	1.462.991,73D
Bancos Conta Aplicação	6.480.269,17D	9.341.382,45D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**7.303.488,69D**	**10.829.183,16D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	36.940,91D	508,63D
Bancos Conta Aplicação	62.154.124,49D	59.139.520,38D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**62.191.065,40D**	**59.140.029,01D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**69.494.554,09D**	**69.969.212,17D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	15.969.921,99	6.834.555,62	6.201.561,61
2º Bimestre	8.187.363,32	8.460.565,91	8.395.952,63

Assinado digitalmente por: VALERIO VILI TREBIEN em 17/06/20 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 17/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0F6F.F116.A50F.74E2.8AC5.

Página 70
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 5
Peça 2781974
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00493E2

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
3º Bimestre	7.929.162,84	8.713.420,58	8.690.855,78
4º Bimestre	8.978.996,50	10.101.319,58	10.030.263,77
5º Bimestre	7.250.051,95	9.156.599,95	9.320.686,02
6º Bimestre	11.599.015,11	12.585.611,79	12.443.889,82

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	63.831.290,00	67.735.495,49
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.625.000,00	5.615.233,97
RECEITAS DE CAPITAL	5.128.050,00	1.412.366,62
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-5.584.340,00	-6.430.809,23
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**70.000.000,00**	**68.332.286,85**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
121110530000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE/RS	157.977,39	0,00	157.977,39
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**157.977,39**	**0,00**	**157.977,39**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Tratam-se de Títulos Executivos, inscritos em dívida ativa, emitidos contra o ex-administrador Ari Alves de Anunciação.

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	112.530.077,94	111.971.851,83
Demais Contas	972.833.000,87	973.391.226,98

Assinado digitalmente por: VALERIO VILI TREBIEN em 17/06/20 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 17/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0F6F.F116.A50F.74E2.8AC5.

Página 71
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 6
Peça 2781974
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00493E2

Totais	1.085.363.078,81	1.085.363.078,81
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		303.906

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	1.345,34	0,00	1.345,34
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	112,11	0,00	112,11
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	336,34	0,00	336,34
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	448,44	0,00	448,44
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	483.915,90	0,00	483.915,90
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	201.631,66	0,00	201.631,66
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	120.978,91	0,00	120.978,91
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	5.556,88	0,00	5.556,88
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	2.315,37	0,00	2.315,37
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	1.389,22	0,00	1.389,22
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	1.567,21	0,00	1.567,21
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	653,02	0,00	653,02
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	391,78	0,00	391,78
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	241.761,26	0,00	241.761,26
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	402.938,54	0,00	402.938,54
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	967.036,19	0,00	967.036,19
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	44.007,83	0,00	44.007,83
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	18.346,58	0,00	18.346,58
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	11.005,05	0,00	11.005,05
11180115010000000000	IPTU - PROPRIO	4,72	0,00	4,72
11180115020000000000	IPTU - MDE	7,87	0,00	7,87
11180115030000000000	IPTU - ASPS	18,82	0,00	18,82
11180116010000000000	IPTU - PROPRIO	3,68	0,00	3,68
11180116020000000000	IPTU - MDE	6,19	0,00	6,19
11180116030000000000	IPTU - ASPS	14,66	0,00	14,66
11180117010000000000	IPTU - PROPRIO	198,70	0,00	198,70
11180117020000000000	IPTU - MDE	331,45	0,00	331,45
11180117030000000000	IPTU - ASPS	793,61	0,00	793,61
11180118010000000000	IPTU - PROPRIO	1.597,91	0,00	1.597,91
11180118020000000000	IPTU - MDE	2.667,76	0,00	2.667,76
11180118030000000000	IPTU - ASPS	6.388,70	0,00	6.388,70
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	61.133,54	0,00	61.133,54

Assinado digitalmente por: VALERIO VILI TREBIEN em 17/06/20 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 17/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0F6F.F116.A50F.74E2.8AC5.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	25.472,31	0,00	25.472,31
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	15.283,40	0,00	15.283,40
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	298.325,60	0,00	298.325,60
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	123.593,47	0,00	123.593,47
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	74.155,67	0,00	74.155,67
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	1.834,09	0,00	1.834,09
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	700,82	0,00	700,82
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	409,78	0,00	409,78
11180235010000000000	ISS - PROPRIO	126,91	0,00	126,91
11180235020000000000	ISS - MDE	211,62	0,00	211,62
11180235030000000000	ISS - ASPS	507,65	0,00	507,65
11180236010000000000	ISS - PROPRIO	27,67	0,00	27,67
11180236020000000000	ISS - MDE	46,24	0,00	46,24
11180236030000000000	ISS - ASPS	110,80	0,00	110,80
11180237010000000000	ISS - PROPRIO	1,83	0,00	1,83
11180237020000000000	ISS - MDE	3,05	0,00	3,05
11180237030000000000	ISS - ASPS	7,33	0,00	7,33
11180238010000000000	ISS - PROPRIO	102,84	0,00	102,84
11180238020000000000	ISS - MDE	171,71	0,00	171,71
11180238030000000000	ISS - ASPS	411,43	0,00	411,43
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	4.196.117,51	0,00	4.196.117,51
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	349.676,44	0,00	349.676,44
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.049.029,37	0,00	1.049.029,37
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.398.705,83	0,00	1.398.705,83
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	2.969.032,29	0,00	2.969.032,29
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	247.419,35	0,00	247.419,35
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	742.258,06	0,00	742.258,06
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	989.677,45	0,00	989.677,45
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	668.797,72	0,00	668.797,72
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	278.665,86	0,00	278.665,86
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	167.199,50	0,00	167.199,50
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	32.553,63	0,00	32.553,63
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	13.564,03	0,00	13.564,03
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	8.138,40	0,00	8.138,40
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-47.312,06	0,00	-47.312,06
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-78.856,20	0,00	-78.856,20
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-189.244,06	0,00	-189.244,06
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-0,85	0,00	-0,85
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-0,36	0,00	-0,36
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-0,22	0,00	-0,22
91118011501000000000	Deducao - IPTU - PROPRIO	-2,88	0,00	-2,88
91118011502000000000	Deducao - IPTU - MDE	-4,78	0,00	-4,78
91118011503000000000	Deducao - IPTU - ASPS	-11,42	0,00	-11,42
91118011601000000000	Deducao - IPTU - PROPRIO	-1,44	0,00	-1,44
91118011602000000000	Deducao - IPTU - MDE	-2,41	0,00	-2,41
91118011603000000000	Deducao - IPTU - ASPS	-5,68	0,00	-5,68
91118011801000000000	Deducao - IPTU - PROPRIO	-1,27	0,00	-1,27
91118011802000000000	Deducao - IPTU - MDE	-2,13	0,00	-2,13

Assinado digitalmente por: VALERIO VILI TREBIEN em 17/06/20 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 17/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0F6F.F116.A50F.74E2.8AC5.

Página 72
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 7
Peça 2781974
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00493E2

Página 73
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 8
Peça 2781974
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00493E2

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
91118011803000000000	Deducao - IPTU - ASPS	-4,93	0,00	-4,93
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-6.452,88	0,00	-6.452,88
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-2.143,35	0,00	-2.143,35
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-1.285,80	0,00	-1.285,80
91118023301000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - PROPRIO	-341,45	0,00	-341,45
91118023601000000000	Deducao - ISS - PROPRIO	-0,34	0,00	-0,34
91118023602000000000	Deducao - ISS - MDE	-0,57	0,00	-0,57
91118023603000000000	Deducao - ISS - ASPS	-1,34	0,00	-1,34
91118023801000000000	Deducao - ISS - PROPRIO	-0,20	0,00	-0,20
91118023802000000000	Deducao - ISS - MDE	-0,33	0,00	-0,33
91118023803000000000	Deducao - ISS - ASPS	-0,78	0,00	-0,78
SUBTOTAL		**15.905.567,17**	**0,00**	**15.905.567,17**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **3.976.391,79**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	779.209,77	0,00	779.209,77
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	889.325,68	0,00	889.325,68
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-81.010,13	0,00	-81.010,13
31	RECEITA TRIBUTÁRIA	448,44	0,00	448,44
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.388.383,28	0,00	2.388.383,28
TOTAL II		**3.976.357,04**	**0,00**	**3.976.357,04**

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelos recursos vinculados

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Ensino Fundamental	992.868,70	0,00	992.868,70
20	Educação Infantil	296.577,45	0,00	296.577,45
20	Educação Especial	181.099,28	0,00	181.099,28
31	Ensino Fundamental	2.813.863,25	0,00	2.813.863,25
31	Educação Infantil	1.093.730,51	0,00	1.093.730,51
SUBTOTAL I		**5.378.139,19**	**0,00**	**5.378.139,19**

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		2.240.045,85	0,00	2.240.045,85
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		2.070,04	0,00	2.070,04
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**19,72**		**3.136.023,30**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Assinado digitalmente por: VALERIO VILI TREBIEN em 17/06/20 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 17/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0F6F.F116.A50F.74E2.8AC5.

Página 74
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 9
Peça 2781974
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00493E2

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	1.345,34	0,00	1.345,34
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	112,11	0,00	112,11
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	336,34	0,00	336,34
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	448,44	0,00	448,44
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	4.196.117,51	0,00	4.196.117,51
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	349.676,44	0,00	349.676,44
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.049.029,37	0,00	1.049.029,37
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.398.705,83	0,00	1.398.705,83
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	2.969.032,29	0,00	2.969.032,29
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	247.419,35	0,00	247.419,35
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	742.258,06	0,00	742.258,06
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	989.677,45	0,00	989.677,45
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	668.797,72	0,00	668.797,72
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	278.665,86	0,00	278.665,86
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	167.199,50	0,00	167.199,50
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	32.553,63	0,00	32.553,63
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	13.564,03	0,00	13.564,03
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	8.138,40	0,00	8.138,40
SUBTOTAL		**13.113.077,67**	**0,00**	**13.113.077,67**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada	**2.622.615,53**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	RECEITA TRIBUTÁRIA	448,44	0,00	448,44
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.388.383,28	0,00	2.388.383,28
TOTAL II		**2.388.831,72**	**0,00**	**2.388.831,72**

Total da Base Constitucional da Receita do FUNDEB calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita do FUNDEB calculada pelos recursos vinculados

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	2.813.863,25	0,00	2.813.863,25
31	Educação Infantil	1.093.730,51	0,00	1.093.730,51
SUBTOTAL I		**3.907.593,76**	**0,00**	**3.907.593,76**
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		2.240.045,85	0,00	2.240.045,85
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		1.797,72	0,00	1.797,72
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB		**12,70**		**1.665.750,19**

Assinado digitalmente por: VALERIO VILI TREBIEN em 17/06/20 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 17/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0F6F.F116.A50F.74E2.8AC5.

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200000000	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	1.797,72	0,00	1.797,72
17580111000000000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	4.628.877,43	0,00	4.628.877,43
Total		**4.630.675,15**	**0,00**	**4.630.675,15**
Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB				**2.778.405,09**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	2.212.676,52	0,00	2.212.676,52
31	Educação Infantil	616.048,01	0,00	616.048,01
TOTAL		**2.828.724,53**	**0,00**	**2.828.724,53**
% de Aplicação				**61,09**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019		11.490,72	0,00	11.490,72
Plus do FUNDEB - Exercício de 2019		4.635.565,55	0,00	4.635.565,55
TOTAL		**4.647.056,27**	**0,00**	**4.647.056,27**
Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%				**232.352,81**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Junho)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	1.345,34	0,00	1.345,34
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	112,11	0,00	112,11
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	336,34	0,00	336,34
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	448,44	0,00	448,44
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	483.915,90	0,00	483.915,90
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	201.631,66	0,00	201.631,66
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	120.978,91	0,00	120.978,91
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos	5.556,88	0,00	5.556,88

Assinado digitalmente por: VALERIO VILI TREBIEN em 17/06/20 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 17/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0F6F.F116.A50F.74E2.8AC5.

Página 76
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 11
Peça 2781974
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00493E2

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	do Poder Legislativo - PROPRIO			
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	2.315,37	0,00	2.315,37
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	1.389,22	0,00	1.389,22
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	1.567,21	0,00	1.567,21
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	653,02	0,00	653,02
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	391,78	0,00	391,78
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	241.761,26	0,00	241.761,26
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	402.938,54	0,00	402.938,54
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	967.036,19	0,00	967.036,19
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	44.007,83	0,00	44.007,83
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	18.346,58	0,00	18.346,58
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	11.005,05	0,00	11.005,05
11180115010000000000	IPTU - PROPRIO	4,72	0,00	4,72
11180115020000000000	IPTU - MDE	7,87	0,00	7,87
11180115030000000000	IPTU - ASPS	18,82	0,00	18,82
11180116010000000000	IPTU - PROPRIO	3,68	0,00	3,68
11180116020000000000	IPTU - MDE	6,19	0,00	6,19
11180116030000000000	IPTU - ASPS	14,66	0,00	14,66
11180117010000000000	IPTU - PROPRIO	198,70	0,00	198,70
11180117020000000000	IPTU - MDE	331,45	0,00	331,45
11180117030000000000	IPTU - ASPS	793,61	0,00	793,61
11180118010000000000	IPTU - PROPRIO	1.597,91	0,00	1.597,91
11180118020000000000	IPTU - MDE	2.667,76	0,00	2.667,76
11180118030000000000	IPTU - ASPS	6.388,70	0,00	6.388,70
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	61.133,54	0,00	61.133,54
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	25.472,31	0,00	25.472,31
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	15.283,40	0,00	15.283,40
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	298.325,60	0,00	298.325,60
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	123.593,47	0,00	123.593,47
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	74.155,67	0,00	74.155,67
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	1.834,09	0,00	1.834,09
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	700,82	0,00	700,82
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	409,78	0,00	409,78
11180235010000000000	ISS - PROPRIO	126,91	0,00	126,91
11180235020000000000	ISS - MDE	211,62	0,00	211,62
11180235030000000000	ISS - ASPS	507,65	0,00	507,65
11180236010000000000	ISS - PROPRIO	27,67	0,00	27,67
11180236020000000000	ISS - MDE	46,24	0,00	46,24
11180236030000000000	ISS - ASPS	110,80	0,00	110,80
11180237010000000000	ISS - PROPRIO	1,83	0,00	1,83
11180237020000000000	ISS - MDE	3,05	0,00	3,05
11180237030000000000	ISS - ASPS	7,33	0,00	7,33
11180238010000000000	ISS - PROPRIO	102,84	0,00	102,84
11180238020000000000	ISS - MDE	171,71	0,00	171,71
11180238030000000000	ISS - ASPS	411,43	0,00	411,43

Assinado digitalmente por: VALERIO VILI TREBIEN em 17/06/20 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 17/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0F6F.F116.A50F.74E2.8AC5.

Página 77
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 12
Peça 2781974
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00493E2

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	4.196.117,51	0,00	4.196.117,51
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	349.676,44	0,00	349.676,44
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.049.029,37	0,00	1.049.029,37
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.398.705,83	0,00	1.398.705,83
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	2.969.032,29	0,00	2.969.032,29
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	247.419,35	0,00	247.419,35
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	742.258,06	0,00	742.258,06
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	989.677,45	0,00	989.677,45
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	668.797,72	0,00	668.797,72
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	278.665,86	0,00	278.665,86
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	167.199,50	0,00	167.199,50
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	32.553,63	0,00	32.553,63
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	13.564,03	0,00	13.564,03
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	8.138,40	0,00	8.138,40
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-47.312,06	0,00	-47.312,06
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-78.856,20	0,00	-78.856,20
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-189.244,06	0,00	-189.244,06
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-0,85	0,00	-0,85
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-0,36	0,00	-0,36
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-0,22	0,00	-0,22
91118011501000000000	Deducao - IPTU - PROPRIO	-2,88	0,00	-2,88
91118011502000000000	Deducao - IPTU - MDE	-4,78	0,00	-4,78
91118011503000000000	Deducao - IPTU - ASPS	-11,42	0,00	-11,42
91118011601000000000	Deducao - IPTU - PROPRIO	-1,44	0,00	-1,44
91118011602000000000	Deducao - IPTU - MDE	-2,41	0,00	-2,41
91118011603000000000	Deducao - IPTU - ASPS	-5,68	0,00	-5,68
91118011801000000000	Deducao - IPTU - PROPRIO	-1,27	0,00	-1,27
91118011802000000000	Deducao - IPTU - MDE	-2,13	0,00	-2,13
91118011803000000000	Deducao - IPTU - ASPS	-4,93	0,00	-4,93
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-6.452,88	0,00	-6.452,88
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-2.143,35	0,00	-2.143,35
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-1.285,80	0,00	-1.285,80
91118023301000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - PROPRIO	-341,45	0,00	-341,45
91118023601000000000	Deducao - ISS - PROPRIO	-0,34	0,00	-0,34
91118023602000000000	Deducao - ISS - MDE	-0,57	0,00	-0,57
91118023603000000000	Deducao - ISS - ASPS	-1,34	0,00	-1,34
91118023801000000000	Deducao - ISS - PROPRIO	-0,20	0,00	-0,20
91118023802000000000	Deducao - ISS - MDE	-0,33	0,00	-0,33
91118023803000000000	Deducao - ISS - ASPS	-0,78	0,00	-0,78
SUBTOTAL I		**15.905.567,17**	**0,00**	**15.905.567,17**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **2.385.835,08**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.199.239,34	0,00	1.199.239,34
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.966.625,33	0,00	1.966.625,33
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-190.554,23	0,00	-190.554,23

Assinado digitalmente por: VALERIO VILI TREBIEN em 17/06/20 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 17/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0F6F.F116.A50F.74E2.8AC5.

Página 78
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 13
Peça 2781974
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00493E2

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL II		**2.975.310,44**	**0,00**	**2.975.310,44**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Administração Geral (modalidade de aplicação 71)	-14.166,10	0,00	-14.166,10
40	Administração Geral	14.166,10	0,00	14.166,10
40	Atenção Básica	1.852.998,10	0,00	1.852.998,10
40	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	617.915,09	0,00	617.915,09
40	Suporte Profilático e Terapêutico	38.257,10	0,00	38.257,10
40	Vigilância Sanitária	2.530,90	0,00	2.530,90
SUBTOTAL I		**2.511.701,19**	**0,00**	**2.511.701,19**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		556,83	0,00	556,83
SUBTOTAL III		**556,83**	**0,00**	**556,83**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**15,79**	**2.511.144,36**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	6 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2019, modalidade RPO (Registro de Preço de Outro Órgão), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	118 ocorrência(s) da licitação nr. 18, ano 2019, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	3 ocorrência(s) da licitação nr. 18, ano 2020, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 304, ano 2020, modalidade RPO (Registro de Preço de Outro Órgão), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0		O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 9,883%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 49, Contrato nr. 49, ano 2019, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 37,551%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 15,291%
CTA_DISP.TXT	CTV_33	113	0	AVISO	Linha: 113 - Validação do prefixo da agência 01292 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	113	0	AVISO	Linha: 113 - Validação da conta 00000000006600624027 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	135	0	AVISO	Linha: 135 - Validação do prefixo da agência 01292 inconsistente para o código do banco 104

Assinado digitalmente por: VALERIO VILI TREBIEN em 17/06/20 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 17/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0F6F.F116.A50F.74E2.8AC5.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_34	135	0	AVISO	Linha: 135 - Validação da conta 00000000006060710114 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	136	0	AVISO	Linha: 136 - Validação do prefixo da agência 01292 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	136	0	AVISO	Linha: 136 - Validação da conta 00000000006060710084 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	311	0	AVISO	Linha: 311 - Validação do prefixo da agência 01292 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	311	0	AVISO	Linha: 311 - Validação da conta 00000000000000710165 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	335	0	AVISO	Linha: 335 - Validação do prefixo da agência 01292 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	335	0	AVISO	Linha: 335 - Validação da conta 00000000060000001008 inconsistente para o código do banco 104

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
27/05/2013	https://agudo.rs.gov.br/

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	13.124.206,17	13.324.373,89
2º Bimestre	10.772.316,13	10.374.414,00
3º Bimestre	10.756.020,68	5.060.507,76
4º Bimestre	10.418.899,98	0,00
5º Bimestre	10.104.223,73	0,00
6º Bimestre	13.690.133,31	0,00
TOTAL	**68.865.800,00**	**28.759.295,65**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	1.327.279,41	333.962,80
2º Bimestre	1.007.806,32	792.524,65
3º Bimestre	1.438.901,65	453.880,72
4º Bimestre	949.825,98	0,00
5º Bimestre	1.679.180,79	0,00
6º Bimestre	1.195.005,85	0,00
TOTAL	**7.598.000,00**	**1.580.368,17**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	960.534,55	1.440.002,96
2º Bimestre	794.860,09	345.412,55
3º Bimestre	759.440,71	91.337,99
4º Bimestre	770.753,15	0,00
5º Bimestre	687.519,16	0,00
6º Bimestre	1.016.942,34	0,00
TOTAL	**4.990.050,00**	**1.876.753,50**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: VALERIO VILI TREBIEN em 17/06/20 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 17/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0F6F.F116.A50F.74E2.8AC5.

Página 79
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 14
Peça 2781974
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00493E2

Página 80
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 15
Peça 2781974
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00493E2

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-1.246.536,35	-1.610.359,50
2º Bimestre	-1.031.531,68	-884.383,32
3º Bimestre	-985.566,08	-399.489,13
4º Bimestre	-1.000.246,83	0,00
5º Bimestre	-892.229,67	0,00
6º Bimestre	-1.319.739,39	0,00
TOTAL	**-6.475.850,00**	**-2.894.231,95**
TOTAL DA RECEITA	**74.978.000,00**	**29.322.185,37**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Valério Vilí Trebien

CPF: 58725636049

Cargo/Função: Prefeito

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Substitutos:

CPF: 70318921049 Nome: Itamar José Puntel Cargo: Prefeito Municipal em Exercício

Substituições:

Início: 13/01/2020 Término: 31/01/2020

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Assinado digitalmente por: VALERIO VILI TREBIEN em 17/06/20 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 17/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0F6F.F116.A50F.74E2.8AC5.

Nada a declarar.

Assinado digitalmente por: VALERIO VILI TREBIEN em 17/06/20 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 17/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0F6F.F116.A50F.74E2.8AC5.

Página 82
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 17
Peça 2781974
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00493E2

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

AGUDO, 16 de Junho de 2020

JÉSSICA CERVO ZAMBERLAN
Contabilista

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: VALERIO VILI TREBIEN em 17/06/20 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 17/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0F6F.F116.A50F.74E2.8AC5.

Processo 00090-0200/20-0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2020

PM DE AGUDO

1º Semestre

32002012900827006

20.0.0.5

22/07/2020

15:07:37

Página da peça 1

Peça 2868389

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO P005E571

Nome da Entidade: PM DE AGUDO

CNPJ: 87531976000179

ORGÃO Nº: 40100

Cód. Barras do RVE Vinculado: 32001012900827006

MODELO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53 — Valores expressos em reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Valor Ajustado
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	50.553.775,07
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - AJUSTADA EC 86/2015	50.553.775,07

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´a´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

DESPESA COM PESSOAL	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total da Despesa Líquida c/ Pessoal nos 12 últimos meses	**21.626.762,94**	**42,78%**
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		48,60 %
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22		51,30 %
Limite Legal - LRF, alínea ´´b´´ do Inciso III do art. 20		54,00 %

MODELO 4 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´b´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

DÍVIDA	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Dívida Consolidada Líquida	**0,00**	**0,00%**
Limite Para Emissão de Alerta - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		108,00 %
Limite Legal - Resolução do Senado Federal nº 40/2001, Inciso II do art. 3º		120,00 %

MODELO 5 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´c´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

GARANTIAS DE VALORES	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total das Garantias	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal Ampliado - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		28,80 %
Limite Legal Ampliado - Resolução Senado Federal nº 43/2001, Parágrafo Único do art. 9º		32,00 %

MODELO 6 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´d´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	**1.399.700,00**	**2,77%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		14,40 %
Limite Legal - Operação de Crédito Internas e Externas- Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 7º		16,00 %
Operação de Crédito p/Antecipação de Receita - ARO	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		6,30 %
Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		7,00 %

Assinado digitalmente por: LIANE MARTINAZZO em 29/07/20, VALERIO VILI TREBIEN em 29/07/20 e ADEMIR KESSELER em 29/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AF2B.2AD0.06C4.E70A.70D5.

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2020

PM DE AGUDO

1º Semestre

AGUDO, 22 de Julho de 2020 .

_____

VALÉRIO VILÍ TREBIEN

Prefeito Municipal

_____

ADEMIR KESSELER

Responsável pela Administração Financeira

_____

LIANE MARTINAZZO

Responsável pelo Controle Interno

Assinado digitalmente por: LIANE MARTINAZZO em 29/07/20, VALERIO VILI TREBIEN em 29/07/20 e ADEMIR KESSELER em 29/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AF2B.2AD0.06C4.E70A.70D5.

Página 85
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 1
Peça 2868388
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P005E570

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☒	☐
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 87531976000179
Período: 01/01/2020 a 30/06/2020 Tipo de entrega: Semestral
Prefeitura: PM DE AGUDO
Logradouro: Av. Tiradentes nr: 1625 compl: Telefone: (55) 3265-1128
HomePage: www.agudo.rs.gov.br E-Mail: gabinete@agudo.rs.gov.br
Prefeito Municipal: VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Contabilista: JÉSSICA CERVO ZAMBERLAN Número do CRC: 96953

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Dueto Tecnologia LTDA
CNPJ: 04311157000199 Telefone: (51)21182200
Responsável: Rafael Mario Sebben E-Mail: dueto@duetotecnologia.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
94446804000162	Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado
1509149000163	Consórcio de Desenvolvimento Sustentável da Quarta Colônia

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 29/07/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F299.48A3.1AD7.9EA1.2EAE.

Página 86
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 2
Peça 2868388
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P005E570

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	6.900.400,00	4.586.802,08
Contribuicoes	2.222.000,00	1.177.891,47
Receita Patrimonial	7.273.267,00	3.998.883,91
Receita Agropecuaria	200.000,00	145.595,84
Receita de Servicos	1.061.000,00	501.225,30
Transferencias Correntes	50.932.133,00	23.798.983,35
Outras Receitas Correntes	301.000,00	289.700,33
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**68.889.800,00**	**34.499.082,28**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuicoes	5.068.000,00	1.159.089,82
Outras Receitas Correntes	2.530.000,00	839.476,70
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**7.598.000,00**	**1.998.566,52**
RECEITAS DE CAPITAL		
Operacoes de Credito	3.602.000,00	1.399.700,00
Alienacao de Bens	11.000,00	0,00
Amortizacao de Emprestimos	23.000,00	12.132,31
Transferencias de Capital	1.360.050,00	674.882,53
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**4.996.050,00**	**2.086.714,84**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-6.483.850,00**	**-3.302.747,12**
TOTAL DAS RECEITAS	**75.000.000,00**	**35.281.616,52**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	73.200.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	7.432.124,02
Créditos Especiais	42.457,32
Créditos Extraordinários	431.356,69
Redução de Dotações	5.136.024,86
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**75.969.913,17**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	35.485.018,77

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 29/07/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F299.48A3.1AD7.9EA1.2EAE.

Página 87
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 3
Peça 2868388
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P005E570

Liquidado	25.693.726,57
Pago	24.975.385,36
SALDO A LIQUIDAR	**9.791.292,20**
SALDO A PAGAR	**718.341,21**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	11.097.857,89
Liquidado	8.997.819,18
Pago	8.902.980,80
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**2.100.038,71**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**94.838,38**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	1.963.629,03
Excesso de Arrecadação	787.826,82
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	5.136.024,86
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	5.136.024,86
Suplementações Orçamentárias entre entidades	18.457,32

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	72.747.715,25D	74.542.476,34D
ATIVO NAO CIRCULANTE	116.106.476,53D	120.845.481,07D
PASSIVO CIRCULANTE	3.450.040,77C	5.051.131,65C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	65.279.923,80C	67.013.847,67C
PATRIMONIO LIQUIDO	120.124.227,21C	120.124.227,21C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	13.580.177,24D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	5.344.821,30D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	9.144.734,80D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	31.425,39D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	3.545.596,89D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	7.676.164,45D
TRIBUTARIAS	0,00	379.573,51D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	350.221,46D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	4.773.631,28C
CONTRIBUICOES	0,00	3.082.916,08C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	651.139,56C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	5.251.628,78C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	23.785.343,94C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	4.265.698,79C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	1.441.107,49C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 29/07/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F299.48A3.1AD7.9EA1.2EAE.

	Saldo Inicial	Saldo Final
ORCAMENTO APROVADO	0,00	186.454.931,94D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	6.042.778,20D	6.042.778,20D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	186.454.931,94C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	6.042.778,20C	6.042.778,20C
ATOS POTENCIAIS	7.993.515,51D	20.442.713,60D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	69.564.804,80D	262.855.788,45D
DIVIDA ATIVA	1.416.394,39D	2.505.294,57D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	53.680,88D
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	699.680,98D	394.000,31D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	7.993.515,51C	20.442.713,60C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	69.564.804,80C	262.855.788,45C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	1.416.394,39C	2.505.294,57C
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	53.680,88C
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	699.680,98C	394.000,31C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	12.611,30D	12.064,02D
Bancos Conta Movimento	810.608,22D	1.706.843,35D
Bancos Conta Aplicação	6.480.269,17D	9.413.933,41D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**7.303.488,69D**	**11.132.840,78D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	36.940,91D	17.165,05D
Bancos Conta Aplicação	62.154.124,49D	59.930.855,38D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**62.191.065,40D**	**59.948.020,43D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**69.494.554,09D**	**71.080.861,21D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	15.969.921,99	6.834.555,62	6.201.561,61
2º Bimestre	8.187.363,32	8.460.565,91	8.395.952,63

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 29/07/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F299.48A3.1AD7.9EA1.2EAE.

Página 88
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 4
Peça 2868388
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P005E570

Página 89
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 5
Peça 2868388
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P005E570

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
3º Bimestre	7.929.162,84	8.713.420,58	8.690.855,78
4º Bimestre	8.978.996,50	10.101.319,58	10.030.263,77
5º Bimestre	7.250.051,95	9.156.599,95	9.320.686,02
6º Bimestre	11.599.015,11	12.585.611,79	12.443.889,82

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	63.831.290,00	67.735.495,49
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.625.000,00	5.615.233,97
RECEITAS DE CAPITAL	5.128.050,00	1.412.366,62
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-5.584.340,00	-6.430.809,23
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**70.000.000,00**	**68.332.286,85**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
121110530000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE/RS	162.622,37	0,00	162.622,37
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**162.622,37**	**0,00**	**162.622,37**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Tratam-se de Títulos Executivos, inscritos em dívida ativa, emitidos contra o ex-administrador Ari Alves de Anunciação.

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	132.961.270,24	131.291.395,09
Demais Contas	1.094.392.771,18	1.096.062.646,33

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 29/07/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F299.48A3.1AD7.9EA1.2EAE.

Página 90
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 6
Peça 2868388
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P005E570

Totais	1.227.354.041,42	1.227.354.041,42
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		363.228

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	1.448,62	0,00	1.448,62
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	120,71	0,00	120,71
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	362,16	0,00	362,16
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	482,87	0,00	482,87
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	591.464,03	0,00	591.464,03
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	246.443,39	0,00	246.443,39
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	147.865,92	0,00	147.865,92
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	7.131,56	0,00	7.131,56
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	2.971,49	0,00	2.971,49
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	1.782,89	0,00	1.782,89
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	1.610,52	0,00	1.610,52
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	671,07	0,00	671,07
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	402,60	0,00	402,60
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	243.632,93	0,00	243.632,93
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	406.058,21	0,00	406.058,21
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	974.522,76	0,00	974.522,76
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	48.074,99	0,00	48.074,99
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	20.042,15	0,00	20.042,15
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	12.022,02	0,00	12.022,02
11180115010000000000	IPTU - PROPRIO	4,72	0,00	4,72
11180115020000000000	IPTU - MDE	7,87	0,00	7,87
11180115030000000000	IPTU - ASPS	18,82	0,00	18,82
11180116010000000000	IPTU - PROPRIO	10,47	0,00	10,47
11180116020000000000	IPTU - MDE	17,48	0,00	17,48
11180116030000000000	IPTU - ASPS	41,63	0,00	41,63
11180117010000000000	IPTU - PROPRIO	215,63	0,00	215,63
11180117020000000000	IPTU - MDE	359,71	0,00	359,71
11180117030000000000	IPTU - ASPS	861,20	0,00	861,20
11180118010000000000	IPTU - PROPRIO	1.828,99	0,00	1.828,99
11180118020000000000	IPTU - MDE	3.053,21	0,00	3.053,21
11180118030000000000	IPTU - ASPS	7.311,82	0,00	7.311,82
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	81.684,22	0,00	81.684,22

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 29/07/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F299.48A3.1AD7.9EA1.2EAE.

Página 91
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 7
Peça 2868388
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P005E570

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	34.035,10	0,00	34.035,10
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	20.421,05	0,00	20.421,05
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	345.079,06	0,00	345.079,06
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	143.074,52	0,00	143.074,52
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	85.844,19	0,00	85.844,19
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	1.989,73	0,00	1.989,73
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	778,18	0,00	778,18
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	450,92	0,00	450,92
11180235010000000000	ISS - PROPRIO	148,41	0,00	148,41
11180235020000000000	ISS - MDE	247,46	0,00	247,46
11180235030000000000	ISS - ASPS	593,66	0,00	593,66
11180236010000000000	ISS - PROPRIO	33,27	0,00	33,27
11180236020000000000	ISS - MDE	55,58	0,00	55,58
11180236030000000000	ISS - ASPS	133,19	0,00	133,19
11180237010000000000	ISS - PROPRIO	2,42	0,00	2,42
11180237020000000000	ISS - MDE	4,03	0,00	4,03
11180237030000000000	ISS - ASPS	9,66	0,00	9,66
11180238010000000000	ISS - PROPRIO	113,67	0,00	113,67
11180238020000000000	ISS - MDE	189,81	0,00	189,81
11180238030000000000	ISS - ASPS	454,82	0,00	454,82
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	4.789.227,71	0,00	4.789.227,71
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	399.102,29	0,00	399.102,29
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.197.306,92	0,00	1.197.306,92
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.596.409,24	0,00	1.596.409,24
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	3.582.812,46	0,00	3.582.812,46
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	298.567,70	0,00	298.567,70
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	895.703,11	0,00	895.703,11
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.194.270,85	0,00	1.194.270,85
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	694.251,18	0,00	694.251,18
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	289.271,46	0,00	289.271,46
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	173.562,86	0,00	173.562,86
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	38.065,48	0,00	38.065,48
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	15.860,64	0,00	15.860,64
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	9.516,35	0,00	9.516,35
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-47.312,06	0,00	-47.312,06
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-78.856,20	0,00	-78.856,20
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-189.244,06	0,00	-189.244,06
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-0,85	0,00	-0,85
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-0,36	0,00	-0,36
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-0,22	0,00	-0,22
91118011501000000000	Deducao - IPTU - PROPRIO	-2,88	0,00	-2,88
91118011502000000000	Deducao - IPTU - MDE	-4,78	0,00	-4,78
91118011503000000000	Deducao - IPTU - ASPS	-11,42	0,00	-11,42
91118011601000000000	Deducao - IPTU - PROPRIO	-1,44	0,00	-1,44
91118011602000000000	Deducao - IPTU - MDE	-2,41	0,00	-2,41
91118011603000000000	Deducao - IPTU - ASPS	-5,68	0,00	-5,68
91118011801000000000	Deducao - IPTU - PROPRIO	-1,32	0,00	-1,32
91118011802000000000	Deducao - IPTU - MDE	-2,22	0,00	-2,22

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 29/07/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F299.48A3.1AD7.9EA1.2EAE.

Página 92
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 8
Peça 2868388
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P005E570

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
91118011803000000000	Deducao - IPTU - ASPS	-5,13	0,00	-5,13
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-6.492,18	0,00	-6.492,18
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-2.143,35	0,00	-2.143,35
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-1.285,80	0,00	-1.285,80
91118023301000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - PROPRIO	-341,45	0,00	-341,45
91118023601000000000	Deducao - ISS - PROPRIO	-0,34	0,00	-0,34
91118023602000000000	Deducao - ISS - MDE	-0,57	0,00	-0,57
91118023603000000000	Deducao - ISS - ASPS	-1,34	0,00	-1,34
91118023801000000000	Deducao - ISS - PROPRIO	-0,20	0,00	-0,20
91118023802000000000	Deducao - ISS - MDE	-0,33	0,00	-0,33
91118023803000000000	Deducao - ISS - ASPS	-0,78	0,00	-0,78
SUBTOTAL		**18.284.396,27**	**0,00**	**18.284.396,27**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **4.571.099,07**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	858.129,97	0,00	858.129,97
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.002.802,09	0,00	1.002.802,09
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-81.010,22	0,00	-81.010,22
31	RECEITA TRIBUTÁRIA	482,87	0,00	482,87
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.790.680,09	0,00	2.790.680,09
TOTAL II		**4.571.084,80**	**0,00**	**4.571.084,80**

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelos recursos vinculados

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Ensino Fundamental	1.225.469,74	0,00	1.225.469,74
20	Educação Infantil	327.907,31	0,00	327.907,31
20	Educação Especial	224.138,05	0,00	224.138,05
31	Ensino Fundamental	3.477.995,62	0,00	3.477.995,62
31	Educação Infantil	1.278.903,70	0,00	1.278.903,70
SUBTOTAL I		**6.534.414,42**	**0,00**	**6.534.414,42**

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		2.508.395,94	0,00	2.508.395,94
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		2.399,77	0,00	2.399,77
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**22,01**		**4.023.618,71**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 29/07/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F299.48A3.1AD7.9EA1.2EAE.

Página 93
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 9
Peça 2868388
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P005E570

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	1.448,62	0,00	1.448,62
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	120,71	0,00	120,71
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	362,16	0,00	362,16
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	482,87	0,00	482,87
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	4.789.227,71	0,00	4.789.227,71
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	399.102,29	0,00	399.102,29
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.197.306,92	0,00	1.197.306,92
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.596.409,24	0,00	1.596.409,24
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	3.582.812,46	0,00	3.582.812,46
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	298.567,70	0,00	298.567,70
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	895.703,11	0,00	895.703,11
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.194.270,85	0,00	1.194.270,85
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	694.251,18	0,00	694.251,18
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	289.271,46	0,00	289.271,46
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	173.562,86	0,00	173.562,86
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	38.065,48	0,00	38.065,48
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	15.860,64	0,00	15.860,64
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	9.516,35	0,00	9.516,35
SUBTOTAL		**15.176.342,61**	**0,00**	**15.176.342,61**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada	**3.035.268,52**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	RECEITA TRIBUTÁRIA	482,87	0,00	482,87
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.790.680,09	0,00	2.790.680,09
TOTAL II		**2.791.162,96**	**0,00**	**2.791.162,96**

Total da Base Constitucional da Receita do FUNDEB calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita do FUNDEB calculada pelos recursos vinculados

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	3.477.995,62	0,00	3.477.995,62
31	Educação Infantil	1.278.903,70	0,00	1.278.903,70
SUBTOTAL I		**4.756.899,32**	**0,00**	**4.756.899,32**
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		2.508.395,94	0,00	2.508.395,94
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		2.028,50	0,00	2.028,50
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB		**14,80**		**2.246.474,88**

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 29/07/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F299.48A3.1AD7.9EA1.2EAE.

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200000000	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	2.028,50	0,00	2.028,50
17580111000000000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	5.299.558,72	0,00	5.299.558,72
Total		**5.301.587,22**	**0,00**	**5.301.587,22**
Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB				**3.180.952,33**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	2.731.425,79	0,00	2.731.425,79
31	Educação Infantil	764.132,41	0,00	764.132,41
TOTAL		**3.495.558,20**	**0,00**	**3.495.558,20**
% de Aplicação				**65,93**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	11.490,72	0,00	11.490,72
Plus do FUNDEB - Exercício de 2019	4.635.565,55	0,00	4.635.565,55
TOTAL	**4.647.056,27**	**0,00**	**4.647.056,27**
Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%			**232.352,81**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Junho)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	1.448,62	0,00	1.448,62
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	120,71	0,00	120,71
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	362,16	0,00	362,16
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	482,87	0,00	482,87
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	591.464,03	0,00	591.464,03
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	246.443,39	0,00	246.443,39
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	147.865,92	0,00	147.865,92
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos	7.131,56	0,00	7.131,56

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 29/07/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F299.48A3.1AD7.9EA1.2EAE.

Página 95
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 11
Peça 2868388
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P005E570

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	do Poder Legislativo - PROPRIO			
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	2.971,49	0,00	2.971,49
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	1.782,89	0,00	1.782,89
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	1.610,52	0,00	1.610,52
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	671,07	0,00	671,07
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	402,60	0,00	402,60
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	243.632,93	0,00	243.632,93
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	406.058,21	0,00	406.058,21
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	974.522,76	0,00	974.522,76
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	48.074,99	0,00	48.074,99
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	20.042,15	0,00	20.042,15
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	12.022,02	0,00	12.022,02
11180115010000000000	IPTU - PROPRIO	4,72	0,00	4,72
11180115020000000000	IPTU - MDE	7,87	0,00	7,87
11180115030000000000	IPTU - ASPS	18,82	0,00	18,82
11180116010000000000	IPTU - PROPRIO	10,47	0,00	10,47
11180116020000000000	IPTU - MDE	17,48	0,00	17,48
11180116030000000000	IPTU - ASPS	41,63	0,00	41,63
11180117010000000000	IPTU - PROPRIO	215,63	0,00	215,63
11180117020000000000	IPTU - MDE	359,71	0,00	359,71
11180117030000000000	IPTU - ASPS	861,20	0,00	861,20
11180118010000000000	IPTU - PROPRIO	1.828,99	0,00	1.828,99
11180118020000000000	IPTU - MDE	3.053,21	0,00	3.053,21
11180118030000000000	IPTU - ASPS	7.311,82	0,00	7.311,82
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	81.684,22	0,00	81.684,22
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	34.035,10	0,00	34.035,10
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	20.421,05	0,00	20.421,05
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	345.079,06	0,00	345.079,06
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	143.074,52	0,00	143.074,52
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	85.844,19	0,00	85.844,19
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	1.989,73	0,00	1.989,73
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	778,18	0,00	778,18
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	450,92	0,00	450,92
11180235010000000000	ISS - PROPRIO	148,41	0,00	148,41
11180235020000000000	ISS - MDE	247,46	0,00	247,46
11180235030000000000	ISS - ASPS	593,66	0,00	593,66
11180236010000000000	ISS - PROPRIO	33,27	0,00	33,27
11180236020000000000	ISS - MDE	55,58	0,00	55,58
11180236030000000000	ISS - ASPS	133,19	0,00	133,19
11180237010000000000	ISS - PROPRIO	2,42	0,00	2,42
11180237020000000000	ISS - MDE	4,03	0,00	4,03
11180237030000000000	ISS - ASPS	9,66	0,00	9,66
11180238010000000000	ISS - PROPRIO	113,67	0,00	113,67
11180238020000000000	ISS - MDE	189,81	0,00	189,81
11180238030000000000	ISS - ASPS	454,82	0,00	454,82

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 29/07/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F299.48A3.1AD7.9EA1.2EAE.

Página 96
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 12
Peça 2868388
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P005E570

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	4.789.227,71	0,00	4.789.227,71
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	399.102,29	0,00	399.102,29
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.197.306,92	0,00	1.197.306,92
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.596.409,24	0,00	1.596.409,24
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	3.582.812,46	0,00	3.582.812,46
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	298.567,70	0,00	298.567,70
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	895.703,11	0,00	895.703,11
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.194.270,85	0,00	1.194.270,85
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	694.251,18	0,00	694.251,18
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	289.271,46	0,00	289.271,46
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	173.562,86	0,00	173.562,86
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	38.065,48	0,00	38.065,48
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	15.860,64	0,00	15.860,64
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	9.516,35	0,00	9.516,35
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-47.312,06	0,00	-47.312,06
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-78.856,20	0,00	-78.856,20
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-189.244,06	0,00	-189.244,06
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-0,85	0,00	-0,85
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-0,36	0,00	-0,36
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-0,22	0,00	-0,22
91118011501000000000	Deducao - IPTU - PROPRIO	-2,88	0,00	-2,88
91118011502000000000	Deducao - IPTU - MDE	-4,78	0,00	-4,78
91118011503000000000	Deducao - IPTU - ASPS	-11,42	0,00	-11,42
91118011601000000000	Deducao - IPTU - PROPRIO	-1,44	0,00	-1,44
91118011602000000000	Deducao - IPTU - MDE	-2,41	0,00	-2,41
91118011603000000000	Deducao - IPTU - ASPS	-5,68	0,00	-5,68
91118011801000000000	Deducao - IPTU - PROPRIO	-1,32	0,00	-1,32
91118011802000000000	Deducao - IPTU - MDE	-2,22	0,00	-2,22
91118011803000000000	Deducao - IPTU - ASPS	-5,13	0,00	-5,13
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-6.492,18	0,00	-6.492,18
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-2.143,35	0,00	-2.143,35
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-1.285,80	0,00	-1.285,80
91118023301000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - PROPRIO	-341,45	0,00	-341,45
91118023601000000000	Deducao - ISS - PROPRIO	-0,34	0,00	-0,34
91118023602000000000	Deducao - ISS - MDE	-0,57	0,00	-0,57
91118023603000000000	Deducao - ISS - ASPS	-1,34	0,00	-1,34
91118023801000000000	Deducao - ISS - PROPRIO	-0,20	0,00	-0,20
91118023802000000000	Deducao - ISS - MDE	-0,33	0,00	-0,33
91118023803000000000	Deducao - ISS - ASPS	-0,78	0,00	-0,78
SUBTOTAL I		**18.284.396,27**	**0,00**	**18.284.396,27**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **2.742.659,44**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.253.099,31	0,00	1.253.099,31
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.276.089,24	0,00	2.276.089,24
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-190.554,43	0,00	-190.554,43

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 29/07/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F299.48A3.1AD7.9EA1.2EAE.

Página 97
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 13
Peça 2868388
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P005E570

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL II		**3.338.634,12**	**0,00**	**3.338.634,12**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Administração Geral (modalidade de aplicação 71)	-16.999,32	0,00	-16.999,32
40	Administração Geral	16.999,32	0,00	16.999,32
40	Atenção Básica	2.590.777,99	0,00	2.590.777,99
40	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	746.399,69	0,00	746.399,69
40	Suporte Profilático e Terapêutico	73.194,53	0,00	73.194,53
40	Vigilância Sanitária	2.945,60	0,00	2.945,60
SUBTOTAL I		**3.413.317,81**	**0,00**	**3.413.317,81**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		632,28	0,00	632,28
SUBTOTAL III		**632,28**	**0,00**	**632,28**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)		**18,66**		**3.412.685,53**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	6 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2019, modalidade RPO (Registro de Preço de Outro Órgão), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	118 ocorrência(s) da licitação nr. 18, ano 2019, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	4 ocorrência(s) da licitação nr. 18, ano 2020, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 304, ano 2020, modalidade RPO (Registro de Preço de Outro Órgão), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0		O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 9,837%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 49, Contrato nr. 49, ano 2019, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 38,919%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 14,382%

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 29/07/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F299.48A3.1AD7.9EA1.2EAE.

Página 98
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 14
Peça 2868388
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P005E570

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	27/03/2020	Prefeitura Municipal de Agudo
	Jornal	27/03/2020	Jauru Empresa Jornalística Ltda
	Internet	27/03/2020	https://agudo.rs.gov.br/transparencia/contas-publicas/ano/8/9/8
2º Bimestre	Mural	22/05/2020	Prefeitura Municipal de Agudo
	Jornal	22/05/2020	Jauru Empresa Jornalística Ltda
	Internet	22/05/2020	https://agudo.rs.gov.br/transparencia/contas-publicas/ano/8/9/8
3º Bimestre	Mural	20/07/2020	Prefeitura Municipal de Agudo
	Jornal	17/07/2020	Jauru Empresa Jornalística Ltda
	Internet	20/07/2020	https://agudo.rs.gov.br/transparencia/contas-publicas/ano/8/9/8

5.1.2 Data e forma de Publicação dos Relatórios da Gestão Fiscal - Poder Executivo e Indiretas - § 2º do art. 55 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Semestre	Mural	20/07/2020	Prefeitura Municipal de Agudo
	Jornal	17/07/2020	Jauru Empresa Jornalística
	Internet	20/07/2020	https://agudo.rs.gov.br/transparencia/contas-publicas/ano/8/9/8
1º Quadrimestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2019	21/02/2020	Auditório da Câmara Municipal de Vereadores
1º Quadrimestre/2020	21/05/2020	Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
27/05/2013	https://agudo.rs.gov.br/

Não foram inseridas observações.

5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

5.2.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

5.2.1.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2019 - 01/07/2019 a 31/12/2019

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	34.438.022,03	0,00	34.438.022,03
91000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-3.020.383,22	0,00	-3.020.383,22
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	611.393,50	0,00	611.393,50
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	254.756,96	0,00	254.756,96

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 29/07/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F299.48A3.1AD7.9EA1.2EAE.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	152.854,92	0,00	152.854,92
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	8.749,77	0,00	8.749,77
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	3.645,74	0,00	3.645,74
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	2.187,44	0,00	2.187,44
12180111000000000000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	983.054,76	0,00	983.054,76
12180121000000000000	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	70.115,31	0,00	70.115,31
12180131000000000000	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	747,88	0,00	747,88
13210041000000000000	Remuneracao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS - Principal	3.955.781,00	0,00	3.955.781,00
TOTAL		**25.374.351,53**	**0,00**	**25.374.351,53**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - EC 86/2015 - Ex. Anterior		**25.374.351,53**	**0,00**	**25.374.351,53**

5.2.1.2 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/06/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	34.499.082,28	0,00	34.499.082,28
91000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-3.302.747,12	0,00	-3.302.747,12
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	591.464,03	0,00	591.464,03
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	246.443,39	0,00	246.443,39
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	147.865,92	0,00	147.865,92
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	7.131,56	0,00	7.131,56
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	2.971,49	0,00	2.971,49
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	1.782,89	0,00	1.782,89
12180111000000000000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	844.846,03	0,00	844.846,03
12180121000000000000	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	82.365,66	0,00	82.365,66
12180131000000000000	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	725,58	0,00	725,58
13210041000000000000	Remuneracao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS - Principal	3.941.518,41	0,00	3.941.518,41
19900311010000000000	Compensacoes Fincanceiras entre RGPS e PreviAgudo	149.796,66	0,00	149.796,66
SELEÇÃO MANUAL				
TOTAL		**25.179.423,54**	**0,00**	**25.179.423,54**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**50.553.775,07**	**0,00**	**50.553.775,07**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - EC 86/2015		**50.553.775,07**	**0,00**	**50.553.775,07**

5.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo)

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 29/07/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F299.48A3.1AD7.9EA1.2EAE.

Página 99
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 15
Peça 2868388
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P005E570

Página 100
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 16
Peça 2868388
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P005E570

5.2.2.1 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2019 - 01/07/2019 a 31/12/2019

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.426.878,58	0,00	19.426.878,58
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
319001010000000	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	4.189.041,25	0,00	4.189.041,25
319001060000000	13 SALARIO - APOSENTADOS - PESSOAL CIVIL	657.743,98	0,00	657.743,98
319003010000000	PENSOES - PESSOAL CIVIL	594.736,38	0,00	594.736,38
319003030000000	13 SALARIO - PESSOAL CIVIL - PENSIONISTAS	98.515,30	0,00	98.515,30
319008990400000	CONTRIB. DA ENTIDADE PARA O ATENDIMENTO A SAUDE DO SERVIDOR	3.724,22	0,00	3.724,22
319008990500000	SALARIO FAMILIA	125,88	0,00	125,88
319008990600000	LICENCA SAUDE FAMILIAR	1.348,76	0,00	1.348,76
319011070000000	ABONO DE PERMANENCIA	6.486,24	0,00	6.486,24
319113990100000	AMORTIZACAO DO PASSIVO ATUARIAL COM O RPPS - ALIQUOTA SUP.	1.076.345,58	0,00	1.076.345,58
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**12.798.810,99**	**0,00**	**12.798.810,99**

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	611.393,50	0,00	611.393,50
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	254.756,96	0,00	254.756,96
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	152.854,92	0,00	152.854,92
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**1.019.005,38**	**0,00**	**1.019.005,38**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 29/07/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F299.48A3.1AD7.9EA1.2EAE.

Página 101
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 17
Peça 2868388
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P005E570

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Anterior		**11.779.805,61**	**0,00**	**11.779.805,61**

5.2.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/06/2020

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.301.219,40	0,00	17.301.219,40
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
319001010000000	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	4.719.857,40	0,00	4.719.857,40
319003010000000	PENSOES - PESSOAL CIVIL	624.963,90	0,00	624.963,90
319008990700000	LICENCA SAUDE	149.137,03	0,00	149.137,03
319008990800000	LICENCA MATERNIDADE	10.472,58	0,00	10.472,58
319008990900000	ABONO FAMILIA	2.597,92	0,00	2.597,92
319011070000000	ABONO DE PERMANENCIA	12.659,37	0,00	12.659,37
319113990100000	AMORTIZACAO DO PASSIVO ATUARIAL COM O RPPS - ALIQUOTA SUP.	993.812,86	0,00	993.812,86
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**10.787.718,34**	**0,00**	**10.787.718,34**

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	591.464,03	0,00	591.464,03
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	246.443,39	0,00	246.443,39
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	147.865,92	0,00	147.865,92
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**985.773,34**	**0,00**	**985.773,34**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 29/07/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F299.48A3.1AD7.9EA1.2EAE.

Página 102
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 18
Peça 2868388
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P005E570

EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.583,96	0,00	26.583,96
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS		**26.583,96**	**0,00**	**26.583,96**

CONTAS CONTÁBEIS DE CONTROLE

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
853240201000000	INFORMACAO DA EXECUCAO DO CONSORCIO PARA CONSOLIDACAO - DESPESA COM PESSOAL - EXERCICIO ATUAL - 1o BIMESTRE	6.466,05	0,00	6.466,05
853240202000000	INFORMACAO DA EXECUCAO DO CONSORCIO PARA CONSOLIDACAO - DESPESA COM PESSOAL - EXERCICIO ATUAL - 2o BIMESTRE	5.909,20	0,00	5.909,20
853240203000000	INFORMACAO DA EXECUCAO DO CONSORCIO PARA CONSOLIDACAO - DESPESA COM PESSOAL - EXERCICIO ATUAL - 3o BIMESTRE	6.053,12	0,00	6.053,12
TOTAL DAS CONTAS CONTÁBEIS DE CONTROLE		**18.428,37**	**0,00**	**18.428,37**
Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Atual		**9.846.957,33**	**0,00**	**9.846.957,33**
Total da Despesa com Pessoal		**21.626.762,94**	**0,00**	**21.626.762,94**

5.2.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada

5.2.4.1 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Dívida Consolidada ou Fundada - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
212110201000000	CONTRATOS DE EMPRESTIMOS INTERNOS	289.992,45	0,00	289.992,45
222110201000000	EMPRESTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	1.644.000,00	0,00	1.644.000,00
TOTAL		**1.933.992,45**	**0,00**	**1.933.992,45**

5.2.4.2 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Disponibilidade de Caixa (Disponibilidade de Caixa Bruta - Restos a Pagar Processados) - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
111110100000000	CAIXA	12.064,02	0,00	12.064,02
111111902020000	BANCO DO BRASIL C/ITR 9503-6	37.201,53	0,00	37.201,53
111111902030000	BANCO DO BRASIL C/ICMS EXP	23.504,89	0,00	23.504,89
111111902890000	BANCO DO BRASIL C/FNDE-PAR/ONIBUS	171.609,85	0,00	171.609,85
111111903340000	CEF C/MOVIMENTO	6.211,58	0,00	6.211,58

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 29/07/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F299.48A3.1AD7.9EA1.2EAE.

Página 103
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 19
Peça 2868388
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P005E570

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111111903450000	CEF C/ASPS	171.838,23	0,00	171.838,23
111111903470000	CEF C/MDE	618.190,23	0,00	618.190,23
111111903690000	CEF C/EQUIP UNID SAUDE	8.760,04	0,00	8.760,04
111111903770100	CEF C/SMS AQUISICAO DE EQUIP (4931)	5.488,19	0,00	5.488,19
111111903910000	CEF C/ DOACAO COVID-19	36,50	0,00	36,50
111111903940000	CEF C/ SAUDE AUX. FINANCEIRO COVID 19 - LC 173/2020	22.053,34	0,00	22.053,34
111111903950000	CEF C/ ASSISTENCIA AUX. FINANCEIRO COVID 19 - LC 173/2020	37.550,00	0,00	37.550,00
111111903960000	CEF C/ TRANSF. ESPECIAL REDE D AGUA	100.000,00	0,00	100.000,00
111111912100000	BANRISUL C/MULTAS DE TRANSITO	306,99	0,00	306,99
111111912300000	BANRISUL C/MOVIMENTO	459.884,60	0,00	459.884,60
111111912480000	BANRISUL C/FARMACIA BASICA	419,25	0,00	419,25
111111912550000	BANRISUL C/PROGR MUNIC RESOLVE	215,77	0,00	215,77
111111912860000	BANRISUL C/ASPS	31.137,55	0,00	31.137,55
111111912880000	BANRISUL C/MDE	10.340,96	0,00	10.340,96
111111999160000	SICREDI C/ LIVRE	2.093,85	0,00	2.093,85
111115002000000	POUPANCA	630.660,44	0,00	630.660,44
111115099010000	BANRISUL C/APLIC HABITAR 98	6.696,36	0,00	6.696,36
111115099020000	BANRISUL C/APLIC FUNDEB	32.353,93	0,00	32.353,93
111115099030000	BANRISUL C/APLIC FARMACIA BASICA	41.695,02	0,00	41.695,02
111115099050000	BANCO BRASIL C/APLIC PNAT	80.176,54	0,00	80.176,54
111115099060000	B BRASIL C/APLIC REC HIDRICOS	54.253,17	0,00	54.253,17
111115099090000	B B C/APLIC BPC-ESCOLA	1.402,35	0,00	1.402,35
111115099100000	B BRASIL C/ PISO BASICO APLIC	188.367,87	0,00	188.367,87
111115099140000	BCO DO BRASIL C/APLIC BL-GBF	50.742,56	0,00	50.742,56
111115099150000	BANRISUL C/HABITAR 99	14.478,46	0,00	14.478,46
111115099180000	BANRISUL C/APLIC CIP	129.735,26	0,00	129.735,26
111115099190000	BCO BRASIL C/APLIC FPM	972.304,82	0,00	972.304,82
111115099200000	BANRISUL C/APLIC MULTAS TRANSITO	4.001,06	0,00	4.001,06
111115099210000	BANCO DO BRASIL C/SIMPLES APLIC	265.723,97	0,00	265.723,97
111115099230000	CEF C/APLIC SAL EDUCACAO UNIAO	181.375,88	0,00	181.375,88
111115099270000	BCO BRASIL C/APLIC CFRM PRD MINERAL	601,89	0,00	601,89
111115099280000	BANRISUL C/APLIC MOVIMENTO	329.860,09	0,00	329.860,09
111115099290000	BCO DO BRASIL C/ASPS APLIC	64.986,45	0,00	64.986,45
111115099390000	BANRISUL C/APLIC MDE	410,22	0,00	410,22
111115099410000	BCO DO BRASIL C/APLIC FMCA	81.502,74	0,00	81.502,74
111115099450000	BANR C/APLIC MUN RESOLVE	62.264,69	0,00	62.264,69
111115099490000	BANRISUL C/APLIC ASPS	2.023,70	0,00	2.023,70
111115099580000	CEF C/MOVIMENTO APLIC	718.952,67	0,00	718.952,67
111115099590000	BANRISUL C/APLIC FMMA	81.837,16	0,00	81.837,16
111115099620000	BANRISUL C/APLIC PIT	0,12	0,00	0,12
111115099690000	BERGS C/APLIC FMCA	58.358,32	0,00	58.358,32

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 29/07/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F299.48A3.1AD7.9EA1.2EAE.

Página 104
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 20
Peça 2868388
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P005E570

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111115099820000	BCO DO BRASIL C/APLIC BRASIL CARINHOSO	200,78	0,00	200,78
111115099850000	BANRISUL C/APLIC FUNDO IDOSO	55.379,68	0,00	55.379,68
111115099880000	BANRISUL C/APLIC TRANSP ESC EDUC BASICA	79.795,33	0,00	79.795,33
111115099900000	BANRISUL C/FMHS	10.940,58	0,00	10.940,58
111115099980000	BCO BRASIL C/APLIC BL-GSUAS	15.224,29	0,00	15.224,29
111115099990100	BANRISUL C/APLIC SALVAR SAMU	46.798,81	0,00	46.798,81
111115099990300	CEF C/APLIC FUNDEB	219.155,26	0,00	219.155,26
111115099990500	BANRISUL C/APLIC CREAS	122.420,35	0,00	122.420,35
111115099991100	BANCO DO BRASIL C/ PAR APLICACAO	130.660,74	0,00	130.660,74
111115099992600	BCO DO BRASIL C/ APLIC BLOCO SOC MEDIA (1104)	29.176,76	0,00	29.176,76
111115099993000	CEF C/ APLIC HUGO BRAUNIG	109.059,21	0,00	109.059,21
111115099993100	BCO DO BRASIL C/APLIC FUNDEB	378.114,74	0,00	378.114,74
111115099993200	CEF C/APLIC FUNDEB	5.199,99	0,00	5.199,99
111115099993401	CEF C/ APLIC ATENCAO BASICA	137,29	0,00	137,29
111115099993402	CEF C/ APLIC ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEX.	968,32	0,00	968,32
111115099993403	CEF C/ APLIC VIGILANCIA EM SAUDE	0,47	0,00	0,47
111115099993404	CEF C/ APLIC ASSISTENCIA FARMACEUTICA	128,84	0,00	128,84
111115099994001	BCO DO BRASIL C/APLIC. ATENCAO BASICA	279.555,70	0,00	279.555,70
111115099994002	BCO DO BRASIL C/APLIC. ATENCAO DE ALTA E MEDIA COMPLEX.	0,49	0,00	0,49
111115099994003	BCO DO BRASIL C/APLIC. VIGILANCIA EM SAUDE	30.441,86	0,00	30.441,86
111115099994004	BCO DO BRASIL C/APLIC. ASSISTENCIA FARMACEUTICA	44.886,96	0,00	44.886,96
111115099994200	BCO DO BRASIL C/ APLIC CIDE	4.658,45	0,00	4.658,45
111115099994300	CEF C/ APLIC ESF	61.407,23	0,00	61.407,23
111115099994400	BCO DO BRASIL C/ APLIC ALIM ESCOLAR	49.883,50	0,00	49.883,50
111115099994500	SICREDI C/ APLIC LIVRE	675.658,39	0,00	675.658,39
111115099994601	BANRISUL C/APLIC. CREAS	46.383,32	0,00	46.383,32
111115099994602	BANRISUL C/APLIC. FEAS-CRAS	21.219,92	0,00	21.219,92
111115099994700	CEF C/ APLIC MUNIZ FERRAZ/ISIDORO NEVES	44.105,91	0,00	44.105,91
111115099994800	CEF C/ APLIC SENADOR LAURO MULLER	178.091,09	0,00	178.091,09
111115099994900	CEF C/ APLIC TIRADENTES/GUILHERME HOLTZ	184.076,55	0,00	184.076,55
111115099995000	BANRISUL C/ APLIC FMHS II	11.495,43	0,00	11.495,43
111115099995100	BANRISUL C/APLIC CONS POPULAR 2018	56.001,92	0,00	56.001,92
111115099995201	BANCO DO BRASIL C/APLIC. ATENCAO BASICA	135.608,13	0,00	135.608,13
111115099995301	BCO DO BRASIL C/ APLIC FUNDO ESPECIAL	326.740,60	0,00	326.740,60
111115099995302	BCO DO BRASIL C/ APLIC CESSAO ONEROSA	832.096,65	0,00	832.096,65
111115099995400	CEF C/ APLIC ISIDORO NEVES/JOSE BONIFACIO	125.586,84	0,00	125.586,84
111115099995500	BANRISUL C/ APLIC CONCURSO PUBLICO 2019/2020	475.325,70	0,00	475.325,70
111115099995600	BANCO DO BRASIL C/ APLIC COVID-19	31.898,71	0,00	31.898,71
111115099995700	CEF C/ APLIC DOACAO COVID-19	3.964,15	0,00	3.964,15
111115099995802	BCO DO BRASIL C/ APLIC AUX. FINANC. LIVRE - LC 173/2020	471.157,48	0,00	471.157,48

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 29/07/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F299.48A3.1AD7.9EA1.2EAE.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111115099995900	CEF C/ APLIC MAPA IMP	1.554,05	0,00	1.554,05
111115099996000	CEF C/ APLIC MAPA CAMINHOES	64.007,20	0,00	64.007,20
631300000000000	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	-45.778,49	0,00	-45.778,49
632100000000000	RP PROCESSADOS A PAGAR	-49.059,89	0,00	-49.059,89
TOTAL		**11.038.002,40**	**0,00**	**11.038.002,40**

5.2.4.3 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Demais Haveres Financeiros - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total das Deduções (Disponibilidade de Caixa + Demais Haveres Financeiros)				**11.038.002,40**
Total da Dívida Consolidada Líquida (Dívida Consolidada - Deduções)				**0,00**

5.2.4.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Outras Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
211420100000000	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	363.180,16	0,00	363.180,16
211420201000000	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA - RPPS - DEBITOS PARCELADOS - PATRONAL - CIRCULANTE	120.025,93	0,00	120.025,93
218810102000000	CONTRIBUICAO AO RGPS	2.949,46	0,00	2.949,46
218810104030000	IRRF TERCEIROS	747,54	0,00	747,54
218810104090000	IRRF - ATENCAO BASICA 4500	3.369,80	0,00	3.369,80
218810111010000	IPE - LIVRE 1	2.939,60	0,00	2.939,60
218810111020000	IPE - MDE 20	611,39	0,00	611,39
218810111030000	IPE - FUNDEB 31	7.304,23	0,00	7.304,23
218810111040000	IPE - ASPS 40	3.742,03	0,00	3.742,03
218810199010000	CONSIGNACAO CEF - LIVRE 1	23.415,68	0,00	23.415,68
218810199020000	CONSIGNACAO BANRISUL - LIVRE 1	13.487,50	0,00	13.487,50
218810199030000	LIQUIDO FERIAS/RESCISAO - LIVRE 1	14.272,54	0,00	14.272,54
218810199060000	LIQUIDO FERIAS/RESCISAO - FUNDEB 31	269,47	0,00	269,47
218810199140000	SYNS - FUNDEB 31	775,26	0,00	775,26
218810199310000	SYNS - LIVRE 1	236,24	0,00	236,24
218810199460000	CONSIGNACAO BANRISUL - FUNDEB 31	27.424,73	0,00	27.424,73
218810199490000	SIPROMA CAUZZO - MDE 20	199,13	0,00	199,13
218810199500000	SIPROMA-CAUZZO-FUNDEB	280,09	0,00	280,09
218810199510000	CONSIGNACAO BANRISUL - MDE 20	3.999,43	0,00	3.999,43
218810199520000	CONSIGNACAO BANRISUL - ASPS 40	9.588,81	0,00	9.588,81
218810199530000	CONSIGNACAO CEF - MDE 20	1.608,67	0,00	1.608,67

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 29/07/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F299.48A3.1AD7.9EA1.2EAE.

Página 105
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 21
Peça 2868388
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P005E570

Página 106
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 22
Peça 2868388
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P005E570

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
218810199540000	CONSIGNACAO CEF - FUNDEB 31	26.662,23	0,00	26.662,23
218810199550000	CONSIGNACAO CEF - ASPS 40	5.745,52	0,00	5.745,52
218810199670000	CEF HABITACAO - FUNDEB 31	340,50	0,00	340,50
218810199991300	SINDISERMA - ATENCAO BASICA 4500	624,82	0,00	624,82
218810199991500	CONSIGNACAO CEF - ATENCAO BASICA 4500	2.109,68	0,00	2.109,68
218810199991900	SINDISERMA ESF 4500	64,28	0,00	64,28
218810199992400	CELULAR SINDISERMA ESF 4500	114,99	0,00	114,99
221420201000000	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA - RPPS - DEBITOS PARCELADOS - PATRONAL - ANC	1.548.366,84	0,00	1.548.366,84
227210301000000	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	105.177.722,68	0,00	105.177.722,68
227210303000000	(-) CONTRIBUICOES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	-1.822.018,91	0,00	-1.822.018,91
227210305000000	(-) COMPENSACAO PREVIDENCIARIA DO PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	-10.517.772,26	0,00	-10.517.772,26
227210401000000	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	127.030.880,50	0,00	127.030.880,50
227210402000000	(-) CONTRIBUICOES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	-20.347.407,80	0,00	-20.347.407,80
227210403000000	(-) CONTRIBUICOES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	-14.735.600,09	0,00	-14.735.600,09
227210404000000	(-) COMPENSACAO PREVIDENCIARIA DO PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	-12.703.088,05	0,00	-12.703.088,05
227210598000000	(-) OUTROS CREDITOS DO PLANO DE AMORTIZACAO	-108.419.019,76	0,00	-108.419.019,76
631100000000000	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	2.100.038,71	0,00	2.100.038,71
631300000000000	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	45.778,49	0,00	45.778,49
TOTAL		**67.993.970,06**	**0,00**	**67.993.970,06**

5.2.5 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

5.2.5.1 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Garantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/06/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

O município não foi chamado a honrar quaisquer garantias.

5.2.5.2 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Contragarantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/06/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 29/07/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F299.48A3.1AD7.9EA1.2EAE.

Página 107
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 23
Peça 2868388
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P005E570

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas

5.2.6.1 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/06/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
21120011010000000000	Operacoes de Credito(1040)	1.399.700,00	0,00	1.399.700,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**1.399.700,00**	**0,00**	**1.399.700,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total para fins da apuração do cumprimento do limite		**1.399.700,00**	**0,00**	**1.399.700,00**

5.2.6.2 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Antecipação da Receita - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/06/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.3 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Outras operações que integram a Dívida Consolidada

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.10 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais do Legislativo

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 29/07/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F299.48A3.1AD7.9EA1.2EAE.

Página 108
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 24
Peça 2868388
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P005E570

5.2.10.1 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Exercício de 2019 - 01/01/2019 a 31/12/2019

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	32.134,35	0,00	32.134,35
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	2.674,59	0,00	2.674,59
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	8.023,75	0,00	8.023,75
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	10.698,31	0,00	10.698,31
11120112020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Multas e Juros - MDE	0,07	0,00	0,07
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	1.124.699,41	0,00	1.124.699,41
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	468.634,47	0,00	468.634,47
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	281.181,48	0,00	281.181,48
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	14.295,51	0,00	14.295,51
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	5.956,47	0,00	5.956,47
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	3.573,87	0,00	3.573,87
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	495,02	0,00	495,02
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	198,47	0,00	198,47
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	131,58	0,00	131,58
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	918.907,63	0,00	918.907,63
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	382.887,32	0,00	382.887,32
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	229.729,85	0,00	229.729,85
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	2.085,47	0,00	2.085,47
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros - MDE	889,21	0,00	889,21
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	574,43	0,00	574,43
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	93.218,16	0,00	93.218,16
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	38.858,33	0,00	38.858,33
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	23.310,02	0,00	23.310,02
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	27.143,09	0,00	27.143,09
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	11.321,05	0,00	11.321,05
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	6.789,23	0,00	6.789,23
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	180.681,07	0,00	180.681,07
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	75.463,07	0,00	75.463,07
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	45.170,24	0,00	45.170,24
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	736.290,67	0,00	736.290,67
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	306.544,18	0,00	306.544,18
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	183.923,75	0,00	183.923,75
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	1.873,04	0,00	1.873,04
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	780,79	0,00	780,79

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 29/07/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F299.48A3.1AD7.9EA1.2EAE.

Página 109
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 25
Peça 2868388
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P005E570

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	468,32	0,00	468,32
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	11.581,38	0,00	11.581,38
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	4.826,42	0,00	4.826,42
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	2.895,40	0,00	2.895,40
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	16.358,60	0,00	16.358,60
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	6.816,74	0,00	6.816,74
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	4.089,86	0,00	4.089,86
11220111010000000000	Taxas pela Prestacao de Servicos	107.746,15	0,00	107.746,15
11220111020000000000	Taxa de Expediente	369,75	0,00	369,75
11220111030000000000	Taxa de Limpeza Publica	620.474,15	0,00	620.474,15
11220112010000000000	Taxas pela Prestacao de Servicos	692,98	0,00	692,98
11220112030000000000	Taxa de Limpeza Publica	1.282,32	0,00	1.282,32
11220113010000000000	Taxas pela Prestacao de Servicos	19.284,45	0,00	19.284,45
11220113020000000000	Taxa de Expediente	61,10	0,00	61,10
11220113030000000000	Taxa de Limpeza Publica	60.206,52	0,00	60.206,52
11220114010000000000	Taxas pela Prestacao de Servicos	7.961,87	0,00	7.961,87
11220114020000000000	Taxa de Expediente	51,62	0,00	51,62
11220114030000000000	Taxa de Limpeza Publica	17.547,22	0,00	17.547,22
11280191000000000000	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Outras - Principal	426.186,48	0,00	426.186,48
11280192000000000000	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Outras - Multas e Juros de Mora	3.245,22	0,00	3.245,22
11280193000000000000	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Outras - Divida Ativa	67.959,76	0,00	67.959,76
11280194000000000000	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Outras - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	24.673,29	0,00	24.673,29
11380411000000000000	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Principal	63.765,54	0,00	63.765,54
11380412000000000000	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora	140,35	0,00	140,35
11380413000000000000	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Divida Ativa	5.502,28	0,00	5.502,28
11380414000000000000	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	1.499,51	0,00	1.499,51
12180111000000000000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.579.968,91	0,00	1.579.968,91
12400011000000000000	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal	444.179,25	0,00	444.179,25
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	9.644.559,00	0,00	9.644.559,00
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	803.713,24	0,00	803.713,24
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	2.411.139,77	0,00	2.411.139,77
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	3.214.853,00	0,00	3.214.853,00
17180131010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal - PROPRIO	425.632,22	0,00	425.632,22
17180131020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal - MDE	177.347,04	0,00	177.347,04
17180131030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal - ASPS	106.408,06	0,00	106.408,06
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal	409.907,10	0,00	409.907,10

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 29/07/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F299.48A3.1AD7.9EA1.2EAE.

Página 110
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 26
Peça 2868388
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P005E570

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	- PROPRIO			
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - MDE	170.794,63	0,00	170.794,63
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - ASPS	102.476,77	0,00	102.476,77
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	8.073.582,41	0,00	8.073.582,41
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	672.798,57	0,00	672.798,57
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	2.018.395,65	0,00	2.018.395,65
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	2.691.194,21	0,00	2.691.194,21
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	909.423,20	0,00	909.423,20
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	378.926,62	0,00	378.926,62
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	227.355,96	0,00	227.355,96
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	95.736,81	0,00	95.736,81
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	39.890,42	0,00	39.890,42
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	23.934,21	0,00	23.934,21
17280141000000000000	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - Principal	20.615,38	0,00	20.615,38
91112011104000000000	Deducao - ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	-0,07	0,00	-0,07
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-165.995,45	0,00	-165.995,45
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-69.170,74	0,00	-69.170,74
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-41.500,70	0,00	-41.500,70
91118011201000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	-1.216,93	0,00	-1.216,93
91118011202000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - MDE	-508,58	0,00	-508,58
91118011203000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - ASPS	-304,60	0,00	-304,60
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-43,19	0,00	-43,19
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-18,00	0,00	-18,00
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-10,80	0,00	-10,80
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-5.389,47	0,00	-5.389,47
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-2.248,20	0,00	-2.248,20
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-1.348,62	0,00	-1.348,62
91118014101000000000	Deducao - ITBI - Principal - PROPRIO	-1.942,20	0,00	-1.942,20
91118014102000000000	Deducao - ITBI - Principal - MDE	-809,25	0,00	-809,25
91118014103000000000	Deducao - ITBI - Principal - ASPS	-485,55	0,00	-485,55
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-5.733,54	0,00	-5.733,54
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-2.140,94	0,00	-2.140,94
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-1.284,63	0,00	-1.284,63
91118023201000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - PROPRIO	-230,26	0,00	-230,26
91118023202000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - MDE	-95,98	0,00	-95,98
91118023203000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - ASPS	-57,53	0,00	-57,53
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-15.201,43	0,00	-15.201,43
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-6.334,09	0,00	-6.334,09
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-3.800,37	0,00	-3.800,37
91122011101000000000	Deducao - Taxas pela Prestacao de Servicos	-8.200,00	0,00	-8.200,00

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 29/07/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F299.48A3.1AD7.9EA1.2EAE.

Página 111
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 27
Peça 2868388
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P005E570

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
91122011103000000000	Deducao - Taxa de Limpeza Publica	-111.319,89	0,00	-111.319,89
91122011201000000000	Deducao - Taxas pela Prestacao de Servicos	-3,42	0,00	-3,42
91122011203000000000	Deducao - Taxa de Limpeza Publica	-602,09	0,00	-602,09
91122011401000000000	Deducao - Taxas pela Prestacao de Servicos	-867,41	0,00	-867,41
91122011403000000000	Deducao - Taxa de Limpeza Publica	-1.641,70	0,00	-1.641,70
91128019100000000000	Deducao - Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Outras - Principal	-47.146,06	0,00	-47.146,06
91128019200000000000	Deducao - Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Outras - Multas e Juros de Mora	-1.350,11	0,00	-1.350,11
91128019400000000000	Deducao - Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Outras - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	-1.771,38	0,00	-1.771,38
91138041100000000000	Deducao - Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Principal	-11.489,96	0,00	-11.489,96
91138041200000000000	Deducao - Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora	-67,20	0,00	-67,20
91138041400000000000	Deducao - Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	-161,07	0,00	-161,07
91718012104000000000	Deducao - Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	-75.177,02	0,00	-75.177,02
91728011104000000000	Deducao - Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	-0,02	0,00	-0,02
TOTAL		**40.751.989,21**	**0,00**	**40.751.989,21**

5.2.10.2 Modelo 13 - Demonstrativo dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Valores Corrigidos - Exercício de 2019 - 01/01/2019 a 31/12/2019

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
Janeiro	4.597.625,40	0,00	4.597.625,40	1,0824	4.976.469,73
Fevereiro	3.539.680,67	0,00	3.539.680,67	1,0816	3.828.518,61
Março	2.936.378,28	0,00	2.936.378,28	1,0683	3.136.932,92
Abril	3.649.144,33	0,00	3.649.144,33	1,0570	3.857.145,56
Maio	3.148.499,62	0,00	3.148.499,62	1,0476	3.298.368,20
Junho	2.632.818,84	0,00	2.632.818,84	1,0434	2.747.083,18
Julho	3.621.135,28	0,00	3.621.135,28	1,0368	3.754.393,06
Agosto	2.618.691,07	0,00	2.618.691,07	1,0368	2.715.058,90
Setembro	2.790.609,33	0,00	2.790.609,33	1,0368	2.893.303,75
Outubro	2.808.469,00	0,00	2.808.469,00	1,0317	2.897.497,47
Novembro	2.918.298,82	0,00	2.918.298,82	1,0260	2.994.174,59
Dezembro	5.490.638,57	0,00	5.490.638,57	1,0174	5.586.175,68
TOTAL	**40.751.989,21**	**0,00**	**40.751.989,21**		**42.685.121,65**

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	13.124.206,17	13.324.373,89
2º Bimestre	10.772.316,13	10.374.414,00
3º Bimestre	10.756.020,68	10.800.294,39

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 29/07/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F299.48A3.1AD7.9EA1.2EAE.

Página 112
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 28
Peça 2868388
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P005E570

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
4º Bimestre	10.418.899,98	0,00
5º Bimestre	10.104.223,73	0,00
6º Bimestre	13.690.133,31	0,00
TOTAL	**68.865.800,00**	**34.499.082,28**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	1.327.279,41	333.962,80
2º Bimestre	1.007.806,32	792.524,65
3º Bimestre	1.438.901,65	872.079,07
4º Bimestre	949.825,98	0,00
5º Bimestre	1.679.180,79	0,00
6º Bimestre	1.195.005,85	0,00
TOTAL	**7.598.000,00**	**1.998.566,52**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	960.534,55	1.440.002,96
2º Bimestre	794.860,09	345.412,55
3º Bimestre	759.440,71	301.299,33
4º Bimestre	770.753,15	0,00
5º Bimestre	687.519,16	0,00
6º Bimestre	1.016.942,34	0,00
TOTAL	**4.990.050,00**	**2.086.714,84**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-1.246.536,35	-1.610.359,50
2º Bimestre	-1.031.531,68	-884.383,32
3º Bimestre	-985.566,08	-808.004,30
4º Bimestre	-1.000.246,83	0,00
5º Bimestre	-892.229,67	0,00
6º Bimestre	-1.319.739,39	0,00
TOTAL	**-6.475.850,00**	**-3.302.747,12**

TOTAL DA RECEITA	**74.978.000,00**	**35.281.616,52**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 29/07/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F299.48A3.1AD7.9EA1.2EAE.

Página 113
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 29
Peça 2868388
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P005E570

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Valério Vilí Trebien

CPF: 58725636049

Cargo/Função: Prefeito

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Substitutos:

CPF: 70318921049 Nome: Itamar José Puntel Cargo: Prefeito Municipal em Exercício

Substituições:

Início: 13/01/2020 Término: 31/01/2020

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

No período de março a maio do exercício atual houve gastos na prevenção e combate ao COVID-19. Alguns empenhos que contemplavam os gastos referentes à pandemia foram estornados e devidamente empenhados, no mês de junho, em despesas específicas para essa finalidade, com o objetivo de melhor identificar essas despesas, conforme Ofício Circular DCF nº 10/2020 do TCE/RS.

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 29/07/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F299.48A3.1AD7.9EA1.2EAE.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

AGUDO, 22 de Julho de 2020

JÉSSICA CERVO ZAMBERLAN
Contabilista

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 29/07/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F299.48A3.1AD7.9EA1.2EAE.

Página 114
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 30
Peça 2868388
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P005E570

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2020
Periodo: 1º Semestre
PM DE AGUDO

42004010593061675

Para uso do Tribunal de Contas
Fl. | Rubrica

28/07/2020
16:23:38
3.0.1.2
Pág.: 1/6

Nome da Entidade: PM DE AGUDO
CNPJ: 87531976000179
ORGÃO Nº: 40100
Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 32002012900827006 (Modelo 9)
Possui RPPS? Sim
Forma de Organização? Fundo
Responsável pelo Fundo: MARCELO AUGUSTO KEGLER
Telefone: (55)32651144
e-mail: previagudo@previagudo.com.br
Lei de Instituição do Controle Interno: 1349
Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 24/01/2001
Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 2.176
Data da Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 01/07/2020

Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

- Responsável pelo Controle Interno

CPF	NOME	CARGO	EMAIL	TELEFONE
88210758004	Liane Martinazzo	Técnico em Contabilidade	lianecontadora@hotmail.com	(55) 3265-1144

- Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

Não foram inseridas observações para este item.

1 - Audiência Pública

O Poder Executivo demonstrou e avaliou o cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre do exercício anterior, em audiência pública, realizada Câmara Municipal de Vereadores de Agudo dentro do prazo estabelecido no art. 9º, § 4º da LRF.

O cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício atual, foi demonstrado e avaliado em audiência pública, realizada Sala de reuniões da Prefeitura Municipal dentro do prazo estabelecido no art. 9º, § 4º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

2 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

A LDO nº 2.148/2019, publicada em 23/10/2019:

a) Contém matéria acerca do equilíbrio entre receitas e despesas;

b) Fixou critérios e forma de limitação de empenho;

c) Estabeleceu normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

d) Definiu demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

Não foram inseridas observações para este item.

3 - Anexo de Metas Fiscais

O Anexo de Metas Fiscais integrou o Projeto da LDO, sendo que nele constaram as metas anuais, em valores correntes e constantes,

Assinado digitalmente por: LIANE MARTINAZZO em 29/07/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.68C3.5C8E.A7F4.897D.B34E.

relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício de 2020 e para os dois seguintes.

Verificou-se, ainda, que o Anexo de Metas Fiscais:

- Contemplou a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

- Contém o demonstrativo das metas anuais para o exercício de 2020, devidamente instruído com memória e metodologia de cálculo que justificam os resultados pretendidos. As metas anuais foram comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, e foi evidenciada a sua consistência com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

- Trata da evolução do patrimônio líquido para os três últimos exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

- Possui a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS e dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

- Contém o demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Não foram inseridas observações para este item.

4 - Anexo de Riscos Fiscais

A LDO contém o Anexo de Riscos Fiscais, onde foram avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas e foram informadas as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Não foram inseridas observações para este item.

6 - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

O Poder Executivo estabeleceu a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso em até trinta dias após a publicação dos orçamentos.

Não foram inseridas observações para este item.

7 - Metas Bimestrais de Arrecadação

As receitas previstas foram desdobradas, pelo Poder Executivo, no prazo previsto no art. 8º da LRF (30 dias após a publicação dos orçamentos), em metas bimestrais de arrecadação, e:

- Foram especificadas em separado as medidas de combate à evasão e à sonegação;

- Foi especificada em separado a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa;

- Foi especificada em separado a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Não foram inseridas observações para este item.

8 - Limitação de Empenho e Movimentação Financeira

O Poder Executivo Municipal não promoveu a limitação de empenho, pois foi constatado que a realização da receita deverá comportar o cumprimento das metas de resultado nominal ou primário.

Não foram inseridas observações para este item.

Assinado digitalmente por: LIANE MARTINAZZO em 29/07/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.68C3.5C8E.A7F4.897D.B34E.

9 - Operações de Crédito

As operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros foram escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no 1º Semestre de 2020, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo do credor.

Não houve realização de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) no exercício.

Não foram inseridas observações para este item.

10 - Dívida Consolidada Líquida

A Dívida Consolidada Líquida foi apurada no 1º Semestre de 2020 de acordo com o estabelecido na Resolução do Senado Federal nº 40/2001, inciso II do art. 3º e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

Não foram inseridas observações para este item.

11 - Aplicação da Receita de Alienação de Bens

No 1º Semestre de 2020 não houve registro de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público.

Não foram inseridas observações para este item.

12 - Consolidação das Contas

O Poder Executivo encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União em 11/03/2020 no prazo definido no inciso I do § 1º do art. 51 da LRF, enviando cópia ao Poder Executivo Estadual dentro do mesmo prazo.

Não foram inseridas observações para este item.

13 - Utilização dos Recursos Vinculados

As disponibilidades constam de registro próprio e os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória estão identificados e escriturados de forma individualizada.

As disponibilidades do RPPS estão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica foram utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Não foram inseridas observações para este item.

14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais

A contabilidade identifica os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, possibilitando a observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição.

Não foram inseridas observações para este item.

15 - Renúncia de Receita

Assinado digitalmente por: LIANE MARTINAZZO em 29/07/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.68C3.5C8E.A7F4.897D.B34E.

No 1º Semestre de 2020 não houve renúncia de receita decorrente da concessão e/ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Não foram inseridas observações para este item.

16 - Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

O quadro a seguir demonstra os bimestres em que foram efetuadas as publicações e divulgações bimestrais dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO, bem como o cumprimento do prazo fixado no art. 52 da LRF e a observância dos modelos da STN.

Considerando que o município possui menos de 50.000 habitantes, o Poder Executivo poderá optar pela publicação do RREO no jornal ou pela afixação no Mural, sendo obrigatória a disponibilização via Internet.

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
Quanto a fixação em mural:						
o RREO foi fixado em mural?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Quanto à divulgação, em jornal ou Diário Oficial do Município:						
o RREO foi divulgado em jornal ou Diário Oficial do Município?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Quanto a disponibilização na Internet:						
o RREO foi disponibilizado na internet?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	-	-	-

Não foram inseridas observações para este item.

17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 1º Semestre de 2020, foram efetuadas pelo Poder Executivo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Executivo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

A Despesa total com Pessoal não excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 1º Semestre de 2020.

O Poder Executivo não excedeu o limite de 54% da Despesa com Pessoal no 1º Semestre de 2020.

Não foram inseridas observações para este item.

25 - Informações referentes à LC nº 131/2009

As informações foram disponibilizadas na Internet, em tempo real, em atendimento ao Art. 48, Parágrafo único, inciso II e Art. 48-A,

Assinado digitalmente por: LIANE MARTINAZZO em 29/07/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.68C3.5C8E.A7F4.897D.B34E.

ambos da LC nº 101/2000, com as alterações introduzidas pela LC nº 131/2009, a partir do dia 27/05/2013.

Não foram inseridas observações para este item.

26 - Sistema de controle de custos

A Administração Pública não mantém sistema de custos que permite a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial conforme previsto no art. 50, § 3º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS

Nada a declarar.

Assinado digitalmente por: LIANE MARTINAZZO em 29/07/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.68C3.5C8E.A7F4.897D.B34E.

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO

EXERCÍCIO DE 2020

Periodo: 1º Semestre

PM DE AGUDO

PM DE AGUDO, 28/07/2020

_____

VALÉRIO VILÍ TREBIEN

Prefeito Municipal

_____

Liane Martinazzo

Responsável pelo Controle Interno

Assinado digitalmente por: LIANE MARTINAZZO em 29/07/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.68C3.5C8E.A7F4.897D.B34E.

Página 121
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 1
Peça 2922643
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P006B95F

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 87531976000179
Período: 01/01/2020 a 31/07/2020
Prefeitura: PM DE AGUDO
Logradouro: Av. Tiradentes nr: 1625 compl: Telefone: (55) 3265-1128
HomePage: www.agudo.rs.gov.br E-Mail: gabinete@agudo.rs.gov.br
Prefeito Municipal: VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Contabilista: JÉSSICA CERVO ZAMBERLAN Número do CRC: 96953

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Dueto Tecnologia LTDA
CNPJ: 04311157000199 Telefone: (51)21182200
Responsável: Rafael Mario Sebben E-Mail: dueto@duetotecnologia.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
94446804000162	Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado
1509149000163	Consórcio de Desenvolvimento Sustentável da Quarta Colônia

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 17/08/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 17/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EF82.7B62.8C64.BE99.27E6.

Página 122
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 2
Peça 2922643
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P006B95F

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	6.900.400,00	4.985.392,09
Contribuicoes	2.222.000,00	1.301.586,38
Receita Patrimonial	7.273.267,00	5.282.058,09
Receita Agropecuaria	200.000,00	152.108,70
Receita de Servicos	1.061.000,00	504.154,67
Transferencias Correntes	50.932.133,00	28.348.250,21
Outras Receitas Correntes	301.000,00	452.042,70
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**68.889.800,00**	**41.025.592,84**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuicoes	5.068.000,00	1.501.964,64
Outras Receitas Correntes	2.530.000,00	1.094.372,37
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**7.598.000,00**	**2.596.337,01**
RECEITAS DE CAPITAL		
Operacoes de Credito	3.602.000,00	1.399.700,00
Alienacao de Bens	11.000,00	0,00
Amortizacao de Emprestimos	23.000,00	13.786,73
Transferencias de Capital	1.360.050,00	891.263,48
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**4.996.050,00**	**2.304.750,21**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-6.483.850,00**	**-3.681.741,44**
TOTAL DAS RECEITAS	**75.000.000,00**	**42.244.938,62**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	73.200.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	8.885.523,02
Créditos Especiais	42.457,32
Créditos Extraordinários	783.007,69
Redução de Dotações	6.469.423,86
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**76.441.564,17**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	42.022.469,56

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 17/08/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 17/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EF82.7B62.8C64.BE99.27E6.

Página 123
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 3
Peça 2922643
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P006B95F

Liquidado	31.219.870,34
Pago	30.852.289,73
SALDO A LIQUIDAR	**10.802.599,22**
SALDO A PAGAR	**367.580,61**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	11.097.857,89
Liquidado	9.159.190,56
Pago	9.064.352,18
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**1.938.667,33**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**94.838,38**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	1.963.629,03
Excesso de Arrecadação	1.259.477,82
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	6.469.423,86
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	6.469.423,86
Suplementações Orçamentárias entre entidades	18.457,32

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	72.747.715,25D	75.358.148,98D
ATIVO NAO CIRCULANTE	116.106.476,53D	120.762.712,29D
PASSIVO CIRCULANTE	3.450.040,77C	3.855.226,10C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	65.279.923,80C	67.013.847,67C
PATRIMONIO LIQUIDO	120.124.227,21C	120.124.227,21C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	16.518.732,08D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	6.644.982,14D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	10.605.639,12D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	41.010,18D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	3.961.706,38D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	7.703.894,49D
TRIBUTARIAS	0,00	449.372,48D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	351.721,46D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	5.121.306,05C
CONTRIBUICOES	0,00	3.785.045,58C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	660.052,09C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	6.562.099,36C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	28.429.667,33C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	4.272.643,55C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	2.573.804,66C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 17/08/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 17/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EF82.7B62.8C64.BE99.27E6.

Página 124
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 4
Peça 2922643
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P006B95F

	Saldo Inicial	Saldo Final
ORCAMENTO APROVADO	0,00	193.464.033,73D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	6.042.778,20D	6.042.778,20D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	193.464.033,73C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	6.042.778,20C	6.042.778,20C
ATOS POTENCIAIS	7.993.515,51D	22.516.366,25D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	69.564.804,80D	271.127.739,36D
DIVIDA ATIVA	1.416.394,39D	2.544.382,35D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	56.514,10D
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	699.680,98D	470.220,12D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	7.993.515,51C	22.516.366,25C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	69.564.804,80C	271.127.739,36C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	1.416.394,39C	2.544.382,35C
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	56.514,10C
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	699.680,98C	470.220,12C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	12.611,30D	19.059,17D
Bancos Conta Movimento	810.608,22D	1.118.763,67D
Bancos Conta Aplicação	6.480.269,17D	10.089.522,53D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**7.303.488,69D**	**11.227.345,37D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	36.940,91D	5.439,79D
Bancos Conta Aplicação	62.154.124,49D	60.732.525,03D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**62.191.065,40D**	**60.737.964,82D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**69.494.554,09D**	**71.965.310,19D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	15.969.921,99	6.834.555,62	6.201.561,61
2º Bimestre	8.187.363,32	8.460.565,91	8.395.952,63

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 17/08/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 17/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EF82.7B62.8C64.BE99.27E6.

Página 125
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 5
Peça 2922643
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P006B95F

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
3º Bimestre	7.929.162,84	8.713.420,58	8.690.855,78
4º Bimestre	8.978.996,50	10.101.319,58	10.030.263,77
5º Bimestre	7.250.051,95	9.156.599,95	9.320.686,02
6º Bimestre	11.599.015,11	12.585.611,79	12.443.889,82

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	63.831.290,00	67.735.495,49
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.625.000,00	5.615.233,97
RECEITAS DE CAPITAL	5.128.050,00	1.412.366,62
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-5.584.340,00	-6.430.809,23
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**70.000.000,00**	**68.332.286,85**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
121110530000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE/RS	163.636,32	0,00	163.636,32
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**163.636,32**	**0,00**	**163.636,32**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Tratam-se de Títulos Executivos, inscritos em dívida ativa, emitidos contra o ex-administrador Ari Alves de Anunciação.

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	153.159.649,42	150.605.325,29
Demais Contas	1.228.864.260,55	1.231.418.584,68

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 17/08/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 17/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EF82.7B62.8C64.BE99.27E6.

Página 126
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 6
Peça 2922643
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P006B95F

Totais	1.382.023.909,97	1.382.023.909,97
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		423.636

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	2.316,93	0,00	2.316,93
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	193,06	0,00	193,06
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	579,23	0,00	579,23
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	772,31	0,00	772,31
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	696.389,91	0,00	696.389,91
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	290.162,51	0,00	290.162,51
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	174.097,39	0,00	174.097,39
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	8.657,84	0,00	8.657,84
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	3.607,44	0,00	3.607,44
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	2.164,46	0,00	2.164,46
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	1.661,59	0,00	1.661,59
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	692,35	0,00	692,35
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	415,36	0,00	415,36
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	244.959,59	0,00	244.959,59
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	408.269,46	0,00	408.269,46
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	979.829,44	0,00	979.829,44
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	55.895,93	0,00	55.895,93
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	23.301,94	0,00	23.301,94
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	13.977,16	0,00	13.977,16
11180115010000000000	IPTU - PROPRIO	4,76	0,00	4,76
11180115020000000000	IPTU - MDE	7,93	0,00	7,93
11180115030000000000	IPTU - ASPS	18,96	0,00	18,96
11180116010000000000	IPTU - PROPRIO	10,51	0,00	10,51
11180116020000000000	IPTU - MDE	17,55	0,00	17,55
11180116030000000000	IPTU - ASPS	41,81	0,00	41,81
11180117010000000000	IPTU - PROPRIO	262,61	0,00	262,61
11180117020000000000	IPTU - MDE	438,02	0,00	438,02
11180117030000000000	IPTU - ASPS	1.048,88	0,00	1.048,88
11180118010000000000	IPTU - PROPRIO	2.073,74	0,00	2.073,74
11180118020000000000	IPTU - MDE	3.461,24	0,00	3.461,24
11180118030000000000	IPTU - ASPS	8.288,19	0,00	8.288,19
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	106.633,46	0,00	106.633,46

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 17/08/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 17/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EF82.7B62.8C64.BE99.27E6.

Página 127
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 7
Peça 2922643
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P006B95F

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	44.430,63	0,00	44.430,63
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	26.658,36	0,00	26.658,36
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	406.044,61	0,00	406.044,61
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	168.477,33	0,00	168.477,33
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	101.085,69	0,00	101.085,69
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	2.714,93	0,00	2.714,93
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	1.052,54	0,00	1.052,54
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	610,24	0,00	610,24
11180235010000000000	ISS - PROPRIO	150,77	0,00	150,77
11180235020000000000	ISS - MDE	251,40	0,00	251,40
11180235030000000000	ISS - ASPS	603,12	0,00	603,12
11180236010000000000	ISS - PROPRIO	76,17	0,00	76,17
11180236020000000000	ISS - MDE	127,14	0,00	127,14
11180236030000000000	ISS - ASPS	304,74	0,00	304,74
11180237010000000000	ISS - PROPRIO	5,93	0,00	5,93
11180237020000000000	ISS - MDE	9,89	0,00	9,89
11180237030000000000	ISS - ASPS	23,71	0,00	23,71
11180238010000000000	ISS - PROPRIO	171,43	0,00	171,43
11180238020000000000	ISS - MDE	286,15	0,00	286,15
11180238030000000000	ISS - ASPS	685,75	0,00	685,75
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	5.397.473,65	0,00	5.397.473,65
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	449.789,45	0,00	449.789,45
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.349.368,40	0,00	1.349.368,40
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.799.157,89	0,00	1.799.157,89
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - PROPRIO	410.073,26	0,00	410.073,26
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - MDE	170.863,86	0,00	170.863,86
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - ASPS	102.518,31	0,00	102.518,31
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	4.092.693,39	0,00	4.092.693,39
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	341.057,79	0,00	341.057,79
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	1.023.173,36	0,00	1.023.173,36
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.364.231,17	0,00	1.364.231,17
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	709.108,25	0,00	709.108,25
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	295.461,91	0,00	295.461,91
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	177.277,13	0,00	177.277,13
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	44.114,59	0,00	44.114,59
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	18.381,11	0,00	18.381,11
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	11.028,62	0,00	11.028,62
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-47.312,06	0,00	-47.312,06
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-78.856,20	0,00	-78.856,20
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-189.244,06	0,00	-189.244,06
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-0,85	0,00	-0,85
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-0,36	0,00	-0,36
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-0,22	0,00	-0,22
91118011501000000000	Deducao - IPTU - PROPRIO	-2,88	0,00	-2,88
91118011502000000000	Deducao - IPTU - MDE	-4,78	0,00	-4,78
91118011503000000000	Deducao - IPTU - ASPS	-11,42	0,00	-11,42

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 17/08/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 17/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EF82.7B62.8C64.BE99.27E6.

Página 128
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 8
Peça 2922643
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P006B95F

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
91118011601000000000	Deducao - IPTU - PROPRIO	-1,44	0,00	-1,44
91118011602000000000	Deducao - IPTU - MDE	-2,41	0,00	-2,41
91118011603000000000	Deducao - IPTU - ASPS	-5,68	0,00	-5,68
91118011801000000000	Deducao - IPTU - PROPRIO	-1,37	0,00	-1,37
91118011802000000000	Deducao - IPTU - MDE	-2,31	0,00	-2,31
91118011803000000000	Deducao - IPTU - ASPS	-5,33	0,00	-5,33
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-6.508,38	0,00	-6.508,38
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-2.143,35	0,00	-2.143,35
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-1.285,80	0,00	-1.285,80
91118023301000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - PROPRIO	-341,45	0,00	-341,45
91118023601000000000	Deducao - ISS - PROPRIO	-0,34	0,00	-0,34
91118023602000000000	Deducao - ISS - MDE	-0,57	0,00	-0,57
91118023603000000000	Deducao - ISS - ASPS	-1,34	0,00	-1,34
91118023801000000000	Deducao - ISS - PROPRIO	-0,20	0,00	-0,20
91118023802000000000	Deducao - ISS - MDE	-0,33	0,00	-0,33
91118023803000000000	Deducao - ISS - ASPS	-0,78	0,00	-0,78
SUBTOTAL		**21.214.060,32**	**0,00**	**21.214.060,32**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **5.303.515,08**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	944.786,58	0,00	944.786,58
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.275.554,12	0,00	1.275.554,12
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-81.010,31	0,00	-81.010,31
31	RECEITA TRIBUTÁRIA	772,31	0,00	772,31
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.163.389,06	0,00	3.163.389,06
TOTAL II		**5.303.491,76**	**0,00**	**5.303.491,76**

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelos recursos vinculados

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Ensino Fundamental	1.385.807,58	0,00	1.385.807,58
20	Educação Infantil	378.948,87	0,00	378.948,87
20	Educação Especial	274.665,43	0,00	274.665,43
31	Ensino Fundamental	4.408.903,83	0,00	4.408.903,83
31	Educação Infantil	1.543.597,47	0,00	1.543.597,47
SUBTOTAL I		**7.991.923,18**	**0,00**	**7.991.923,18**

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		2.940.195,60	0,00	2.940.195,60
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		2.527,15	0,00	2.527,15

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 17/08/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 17/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EF82.7B62.8C64.BE99.27E6.

Página 129
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 9
Peça 2922643
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P006B95F

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	**23,80**	**5.049.200,43**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	2.316,93	0,00	2.316,93
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	193,06	0,00	193,06
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	579,23	0,00	579,23
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	772,31	0,00	772,31
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	5.397.473,65	0,00	5.397.473,65
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	449.789,45	0,00	449.789,45
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.349.368,40	0,00	1.349.368,40
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.799.157,89	0,00	1.799.157,89
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	4.092.693,39	0,00	4.092.693,39
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	341.057,79	0,00	341.057,79
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	1.023.173,36	0,00	1.023.173,36
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.364.231,17	0,00	1.364.231,17
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	709.108,25	0,00	709.108,25
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	295.461,91	0,00	295.461,91
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	177.277,13	0,00	177.277,13
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	44.114,59	0,00	44.114,59
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	18.381,11	0,00	18.381,11
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	11.028,62	0,00	11.028,62
SUBTOTAL		**17.076.178,24**	**0,00**	**17.076.178,24**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada	**3.415.235,65**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	RECEITA TRIBUTÁRIA	772,31	0,00	772,31
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.163.389,06	0,00	3.163.389,06
TOTAL II		**3.164.161,37**	**0,00**	**3.164.161,37**

Total da Base Constitucional da Receita do FUNDEB calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita do FUNDEB calculada pelos recursos vinculados

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	4.408.903,83	0,00	4.408.903,83
31	Educação Infantil	1.543.597,47	0,00	1.543.597,47
SUBTOTAL I		**5.952.501,30**	**0,00**	**5.952.501,30**

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 17/08/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 17/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EF82.7B62.8C64.BE99.27E6.

Página 130
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 10
Peça 2922643
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P006B95F

(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB	2.940.195,60	0,00	2.940.195,60
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	2.099,88	0,00	2.099,88
	% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB	**17,63**		**3.010.205,82**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200000000	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	2.099,88	0,00	2.099,88
17580111000000000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	6.104.356,74	0,00	6.104.356,74
Total		**6.106.456,62**	**0,00**	**6.106.456,62**
Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB				**3.663.873,97**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	3.450.472,36	0,00	3.450.472,36
31	Educação Infantil	975.219,87	0,00	975.219,87
TOTAL		**4.425.692,23**	**0,00**	**4.425.692,23**
% de Aplicação				**72,48**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	11.490,72	0,00	11.490,72
Plus do FUNDEB - Exercício de 2019	4.635.565,55	0,00	4.635.565,55
TOTAL	**4.647.056,27**	**0,00**	**4.647.056,27**
Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%			**232.352,81**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Agosto)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	2.316,93	0,00	2.316,93
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	193,06	0,00	193,06
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	579,23	0,00	579,23
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	772,31	0,00	772,31
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos	696.389,91	0,00	696.389,91

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 17/08/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 17/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EF82.7B62.8C64.BE99.27E6.

Página 131
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 11
Peça 2922643
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P006B95F

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO			
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	290.162,51	0,00	290.162,51
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	174.097,39	0,00	174.097,39
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	8.657,84	0,00	8.657,84
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	3.607,44	0,00	3.607,44
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	2.164,46	0,00	2.164,46
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	1.661,59	0,00	1.661,59
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	692,35	0,00	692,35
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	415,36	0,00	415,36
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	244.959,59	0,00	244.959,59
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	408.269,46	0,00	408.269,46
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	979.829,44	0,00	979.829,44
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	55.895,93	0,00	55.895,93
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	23.301,94	0,00	23.301,94
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	13.977,16	0,00	13.977,16
11180115010000000000	IPTU - PROPRIO	4,76	0,00	4,76
11180115020000000000	IPTU - MDE	7,93	0,00	7,93
11180115030000000000	IPTU - ASPS	18,96	0,00	18,96
11180116010000000000	IPTU - PROPRIO	10,51	0,00	10,51
11180116020000000000	IPTU - MDE	17,55	0,00	17,55
11180116030000000000	IPTU - ASPS	41,81	0,00	41,81
11180117010000000000	IPTU - PROPRIO	262,61	0,00	262,61
11180117020000000000	IPTU - MDE	438,02	0,00	438,02
11180117030000000000	IPTU - ASPS	1.048,88	0,00	1.048,88
11180118010000000000	IPTU - PROPRIO	2.073,74	0,00	2.073,74
11180118020000000000	IPTU - MDE	3.461,24	0,00	3.461,24
11180118030000000000	IPTU - ASPS	8.288,19	0,00	8.288,19
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	106.633,46	0,00	106.633,46
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	44.430,63	0,00	44.430,63
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	26.658,36	0,00	26.658,36
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	406.044,61	0,00	406.044,61
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	168.477,33	0,00	168.477,33
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	101.085,69	0,00	101.085,69
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	2.714,93	0,00	2.714,93
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	1.052,54	0,00	1.052,54
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	610,24	0,00	610,24
11180235010000000000	ISS - PROPRIO	150,77	0,00	150,77
11180235020000000000	ISS - MDE	251,40	0,00	251,40
11180235030000000000	ISS - ASPS	603,12	0,00	603,12
11180236010000000000	ISS - PROPRIO	76,17	0,00	76,17
11180236020000000000	ISS - MDE	127,14	0,00	127,14
11180236030000000000	ISS - ASPS	304,74	0,00	304,74
11180237010000000000	ISS - PROPRIO	5,93	0,00	5,93

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 17/08/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 17/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EF82.7B62.8C64.BE99.27E6.

Página 132
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 12
Peça 2922643
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P006B95F

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180237020000000000	ISS - MDE	9,89	0,00	9,89
11180237030000000000	ISS - ASPS	23,71	0,00	23,71
11180238010000000000	ISS - PROPRIO	171,43	0,00	171,43
11180238020000000000	ISS - MDE	286,15	0,00	286,15
11180238030000000000	ISS - ASPS	685,75	0,00	685,75
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	5.397.473,65	0,00	5.397.473,65
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	449.789,45	0,00	449.789,45
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.349.368,40	0,00	1.349.368,40
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.799.157,89	0,00	1.799.157,89
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - PROPRIO	410.073,26	0,00	410.073,26
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - MDE	170.863,86	0,00	170.863,86
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - ASPS	102.518,31	0,00	102.518,31
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	4.092.693,39	0,00	4.092.693,39
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	341.057,79	0,00	341.057,79
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	1.023.173,36	0,00	1.023.173,36
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.364.231,17	0,00	1.364.231,17
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	709.108,25	0,00	709.108,25
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	295.461,91	0,00	295.461,91
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	177.277,13	0,00	177.277,13
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	44.114,59	0,00	44.114,59
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	18.381,11	0,00	18.381,11
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	11.028,62	0,00	11.028,62
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-47.312,06	0,00	-47.312,06
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-78.856,20	0,00	-78.856,20
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-189.244,06	0,00	-189.244,06
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-0,85	0,00	-0,85
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-0,36	0,00	-0,36
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-0,22	0,00	-0,22
91118011501000000000	Deducao - IPTU - PROPRIO	-2,88	0,00	-2,88
91118011502000000000	Deducao - IPTU - MDE	-4,78	0,00	-4,78
91118011503000000000	Deducao - IPTU - ASPS	-11,42	0,00	-11,42
91118011601000000000	Deducao - IPTU - PROPRIO	-1,44	0,00	-1,44
91118011602000000000	Deducao - IPTU - MDE	-2,41	0,00	-2,41
91118011603000000000	Deducao - IPTU - ASPS	-5,68	0,00	-5,68
91118011801000000000	Deducao - IPTU - PROPRIO	-1,37	0,00	-1,37
91118011802000000000	Deducao - IPTU - MDE	-2,31	0,00	-2,31
91118011803000000000	Deducao - IPTU - ASPS	-5,33	0,00	-5,33
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-6.508,38	0,00	-6.508,38
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-2.143,35	0,00	-2.143,35
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-1.285,80	0,00	-1.285,80
91118023301000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - PROPRIO	-341,45	0,00	-341,45
91118023601000000000	Deducao - ISS - PROPRIO	-0,34	0,00	-0,34
91118023602000000000	Deducao - ISS - MDE	-0,57	0,00	-0,57
91118023603000000000	Deducao - ISS - ASPS	-1,34	0,00	-1,34
91118023801000000000	Deducao - ISS - PROPRIO	-0,20	0,00	-0,20
91118023802000000000	Deducao - ISS - MDE	-0,33	0,00	-0,33

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 17/08/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 17/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EF82.7B62.8C64.BE99.27E6.

Página 133
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 13
Peça 2922643
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P006B95F

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
91118023803000000000	Deducao - ISS - ASPS	-0,78	0,00	-0,78
SUBTOTAL I		**21.214.060,32**	**0,00**	**21.214.060,32**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **3.182.109,05**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.310.432,49	0,00	1.310.432,49
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.663.365,82	0,00	2.663.365,82
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-190.554,63	0,00	-190.554,63
TOTAL II		**3.783.243,68**	**0,00**	**3.783.243,68**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Administração Geral (modalidade de aplicação 71)	-19.832,54	0,00	-19.832,54
40	Administração Geral	19.832,54	0,00	19.832,54
40	Atenção Básica	3.073.524,24	0,00	3.073.524,24
40	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	877.998,95	0,00	877.998,95
40	Suporte Profilático e Terapêutico	98.696,11	0,00	98.696,11
40	Vigilância Sanitária	3.834,60	0,00	3.834,60
SUBTOTAL I		**4.054.053,90**	**0,00**	**4.054.053,90**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		694,09	0,00	694,09
SUBTOTAL III		**694,09**	**0,00**	**694,09**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)		**19,11**		**4.053.359,81**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	7 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2019, modalidade RPO (Registro de Preço de Outro Órgão), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	118 ocorrência(s) da licitação nr. 18, ano 2019, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	4 ocorrência(s) da licitação nr. 18, ano 2020, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 17/08/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 17/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EF82.7B62.8C64.BE99.27E6.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 304, ano 2020, modalidade RPO (Registro de Preço de Outro Órgão), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 9,747%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 49, Contrato nr. 49, ano 2019, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 39,507%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 13,471%

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
27/05/2013	https://agudo.rs.gov.br/

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	13.124.206,17	13.324.373,89
2º Bimestre	10.772.316,13	10.374.414,00
3º Bimestre	10.756.020,68	10.800.294,39
4º Bimestre	10.418.899,98	6.526.510,56
5º Bimestre	10.104.223,73	0,00
6º Bimestre	13.690.133,31	0,00
TOTAL	**68.865.800,00**	**41.025.592,84**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	1.327.279,41	333.962,80
2º Bimestre	1.007.806,32	792.524,65
3º Bimestre	1.438.901,65	872.079,07
4º Bimestre	949.825,98	597.770,49
5º Bimestre	1.679.180,79	0,00
6º Bimestre	1.195.005,85	0,00
TOTAL	**7.598.000,00**	**2.596.337,01**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	960.534,55	1.440.002,96
2º Bimestre	794.860,09	345.412,55
3º Bimestre	759.440,71	301.299,33
4º Bimestre	770.753,15	218.035,37
5º Bimestre	687.519,16	0,00
6º Bimestre	1.016.942,34	0,00
TOTAL	**4.990.050,00**	**2.304.750,21**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 17/08/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 17/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EF82.7B62.8C64.BE99.27E6.

Página 134
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 14
Peça 2922643
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P006B95F

Página 135
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 15
Peça 2922643
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P006B95F

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-1.246.536,35	-1.610.359,50
2º Bimestre	-1.031.531,68	-884.383,32
3º Bimestre	-985.566,08	-808.004,30
4º Bimestre	-1.000.246,83	-378.994,32
5º Bimestre	-892.229,67	0,00
6º Bimestre	-1.319.739,39	0,00
TOTAL	**-6.475.850,00**	**-3.681.741,44**
TOTAL DA RECEITA	**74.978.000,00**	**42.244.938,62**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Valério Vilí Trebien

CPF: 58725636049

Cargo/Função: Prefeito

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Substitutos:

CPF: 70318921049 Nome: Itamar José Puntel Cargo: Prefeito Municipal em Exercício

Substituições:

Início: 13/01/2020 Término: 31/01/2020

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 17/08/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 17/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EF82.7B62.8C64.BE99.27E6.

Alguns empenhos emitidos no período de março a maio do exercício atual, que contemplavam gastos referentes à prevenção e ao combate ao COVID-19, foram estornados e devidamente empenhados, no mês de junho, em despesas específicas para essa finalidade, com o objetivo de melhor identificar essas despesas, conforme Ofício Circular DFC nº 10/2020 do TCE/RS.

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 17/08/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 17/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EF82.7B62.8C64.BE99.27E6.

Página 137
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 17
Peça 2922643
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P006B95F

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

AGUDO, 17 de Agosto de 2020

JÉSSICA CERVO ZAMBERLAN
Contabilista

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 17/08/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 17/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EF82.7B62.8C64.BE99.27E6.

Página 138
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 1
Peça 3013467
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0081C27

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 87531976000179
Período: 01/01/2020 a 31/08/2020
Prefeitura: PM DE AGUDO
Logradouro: Av. Tiradentes nr: 1625 compl: Telefone: (55) 3265-1128
HomePage: www.agudo.rs.gov.br E-Mail: gabinete@agudo.rs.gov.br
Prefeito Municipal: VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Contabilista: JÉSSICA CERVO ZAMBERLAN Número do CRC: 96953

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Dueto Tecnologia LTDA
CNPJ: 04311157000199 Telefone: (51)21182200
Responsável: Rafael Mario Sebben E-Mail: dueto@duetotecnologia.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
94446804000162	Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado
1509149000163	Consórcio de Desenvolvimento Sustentável da Quarta Colônia

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

Assinado digitalmente por: VALERIO VILI TREBIEN em 22/09/20 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 22/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.69DE.AA69.09F3.B913.182C.

Página 139
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 2
Peça 3013467
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0081C27

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	6.900.400,00	5.364.776,34
Contribuicoes	2.222.000,00	1.506.073,49
Receita Patrimonial	7.273.267,00	5.421.810,17
Receita Agropecuaria	200.000,00	154.592,24
Receita de Servicos	1.061.000,00	507.076,97
Transferencias Correntes	50.932.133,00	32.469.965,22
Outras Receitas Correntes	301.000,00	487.197,88
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**68.889.800,00**	**45.911.492,31**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuicoes	5.068.000,00	1.658.527,01
Outras Receitas Correntes	2.530.000,00	1.175.375,52
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**7.598.000,00**	**2.833.902,53**
RECEITAS DE CAPITAL		
Operacoes de Credito	3.602.000,00	1.399.700,00
Alienacao de Bens	11.000,00	0,00
Amortizacao de Emprestimos	23.000,00	15.794,93
Transferencias de Capital	1.360.050,00	1.212.650,48
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**4.996.050,00**	**2.628.145,41**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-6.483.850,00**	**-4.115.611,53**
TOTAL DAS RECEITAS	**75.000.000,00**	**47.257.928,72**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	73.200.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	10.352.659,26
Créditos Especiais	42.457,32
Créditos Extraordinários	828.063,69
Redução de Dotações	7.055.723,86
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**77.367.456,41**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	46.209.857,82

Assinado digitalmente por: VALERIO VILI TREBIEN em 22/09/20 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 22/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.69DE.AA69.09F3.B913.182C.

Página 140
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 3
Peça 3013467
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0081C27

Liquidado	36.108.061,06
Pago	35.145.971,84
SALDO A LIQUIDAR	**10.101.796,76**
SALDO A PAGAR	**962.089,22**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	11.097.857,89
Liquidado	9.289.169,46
Pago	9.163.733,65
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**1.808.688,43**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**125.435,81**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	2.371.669,99
Excesso de Arrecadação	1.777.329,10
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	7.055.723,86
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	7.055.723,86
Suplementações Orçamentárias entre entidades	18.457,32

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	72.747.715,25D	75.309.304,20D
ATIVO NAO CIRCULANTE	116.106.476,53D	120.840.230,61D
PASSIVO CIRCULANTE	3.450.040,77C	4.808.791,65C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	65.279.923,80C	67.401.802,79C
PATRIMONIO LIQUIDO	120.124.227,21C	120.124.227,21C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	18.907.245,36D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	7.567.960,36D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	12.421.858,47D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	44.645,04D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	4.360.603,91D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	8.243.214,05D
TRIBUTARIAS	0,00	502.480,56D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	355.721,46D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	5.420.234,36C
CONTRIBUICOES	0,00	4.207.358,63C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	665.120,79C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	6.724.811,20C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	32.310.977,63C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	4.278.254,41C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	2.611.685,35C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: VALERIO VILI TREBIEN em 22/09/20 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 22/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.69DE.AA69.09F3.B913.182C.

Página 141
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 4
Peça 3013467
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0081C27

	Saldo Inicial	Saldo Final
ORCAMENTO APROVADO	0,00	198.577.314,23D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	6.042.778,20D	6.042.778,20D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	198.577.314,23C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	6.042.778,20C	6.042.778,20C
ATOS POTENCIAIS	7.993.515,51D	23.550.064,46D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	69.564.804,80D	277.809.119,13D
DIVIDA ATIVA	1.416.394,39D	2.580.721,96D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	70.590,15D
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	699.680,98D	529.891,20D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	7.993.515,51C	23.550.064,46C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	69.564.804,80C	277.809.119,13C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	1.416.394,39C	2.580.721,96C
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	70.590,15C
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	699.680,98C	529.891,20C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	12.611,30D	17.262,64D
Bancos Conta Movimento	810.608,22D	1.401.302,09D
Bancos Conta Aplicação	6.480.269,17D	10.722.759,54D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**7.303.488,69D**	**12.141.324,27D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	36.940,91D	3.033,60D
Bancos Conta Aplicação	62.154.124,49D	59.909.040,14D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**62.191.065,40D**	**59.912.073,74D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**69.494.554,09D**	**72.053.398,01D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	15.969.921,99	6.834.555,62	6.201.561,61
2º Bimestre	8.187.363,32	8.460.565,91	8.395.952,63

Assinado digitalmente por: VALERIO VILI TREBIEN em 22/09/20 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 22/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.69DE.AA69.09F3.B913.182C.

Página 142
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 5
Peça 3013467
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0081C27

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
3º Bimestre	7.929.162,84	8.713.420,58	8.690.855,78
4º Bimestre	8.978.996,50	10.101.319,58	10.030.263,77
5º Bimestre	7.250.051,95	9.156.599,95	9.320.686,02
6º Bimestre	11.599.015,11	12.585.611,79	12.443.889,82

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	63.831.290,00	67.735.495,49
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.625.000,00	5.615.233,97
RECEITAS DE CAPITAL	5.128.050,00	1.412.366,62
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-5.584.340,00	-6.430.809,23
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**70.000.000,00**	**68.332.286,85**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
121110530000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE/RS	164.650,26	0,00	164.650,26
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**164.650,26**	**0,00**	**164.650,26**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Tratam-se de Títulos Executivos, inscritos em dívida ativa, emitidos contra o ex-administrador Ari Alves de Anunciação.

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	182.354.360,05	179.711.948,10
Demais Contas	1.337.470.176,70	1.340.112.588,65

Assinado digitalmente por: VALERIO VILI TREBIEN em 22/09/20 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 22/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.69DE.AA69.09F3.B913.182C.

Página 143
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 6
Peça 3013467
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0081C27

Totais	1.519.824.536,75	1.519.824.536,75
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		483.418

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	2.738,86	0,00	2.738,86
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	228,22	0,00	228,22
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	684,71	0,00	684,71
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	912,96	0,00	912,96
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	776.651,09	0,00	776.651,09
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	323.604,68	0,00	323.604,68
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	194.162,66	0,00	194.162,66
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	10.525,80	0,00	10.525,80
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	4.385,76	0,00	4.385,76
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	2.631,45	0,00	2.631,45
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	1.712,82	0,00	1.712,82
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	713,70	0,00	713,70
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	428,17	0,00	428,17
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	247.256,26	0,00	247.256,26
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	412.097,68	0,00	412.097,68
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	989.016,37	0,00	989.016,37
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	62.633,27	0,00	62.633,27
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	26.110,18	0,00	26.110,18
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	15.661,37	0,00	15.661,37
11180115010000000000	IPTU - PROPRIO	4,76	0,00	4,76
11180115020000000000	IPTU - MDE	7,93	0,00	7,93
11180115030000000000	IPTU - ASPS	18,96	0,00	18,96
11180116010000000000	IPTU - PROPRIO	10,51	0,00	10,51
11180116020000000000	IPTU - MDE	17,55	0,00	17,55
11180116030000000000	IPTU - ASPS	41,81	0,00	41,81
11180117010000000000	IPTU - PROPRIO	302,80	0,00	302,80
11180117020000000000	IPTU - MDE	505,14	0,00	505,14
11180117030000000000	IPTU - ASPS	1.209,95	0,00	1.209,95
11180118010000000000	IPTU - PROPRIO	2.393,13	0,00	2.393,13
11180118020000000000	IPTU - MDE	3.993,93	0,00	3.993,93
11180118030000000000	IPTU - ASPS	9.564,43	0,00	9.564,43
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	130.129,53	0,00	130.129,53

Assinado digitalmente por: VALERIO VILI TREBIEN em 22/09/20 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 22/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.69DE.AA69.09F3.B913.182C.

Página 144
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 7
Peça 3013467
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0081C27

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	54.220,66	0,00	54.220,66
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	32.532,38	0,00	32.532,38
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	466.076,56	0,00	466.076,56
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	193.491,12	0,00	193.491,12
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	116.093,94	0,00	116.093,94
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	2.892,28	0,00	2.892,28
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	1.138,94	0,00	1.138,94
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	656,80	0,00	656,80
11180235010000000000	ISS - PROPRIO	164,54	0,00	164,54
11180235020000000000	ISS - MDE	274,36	0,00	274,36
11180235030000000000	ISS - ASPS	658,22	0,00	658,22
11180236010000000000	ISS - PROPRIO	119,23	0,00	119,23
11180236020000000000	ISS - MDE	198,98	0,00	198,98
11180236030000000000	ISS - ASPS	476,98	0,00	476,98
11180237010000000000	ISS - PROPRIO	6,79	0,00	6,79
11180237020000000000	ISS - MDE	11,32	0,00	11,32
11180237030000000000	ISS - ASPS	27,13	0,00	27,13
11180238010000000000	ISS - PROPRIO	184,10	0,00	184,10
11180238020000000000	ISS - MDE	307,30	0,00	307,30
11180238030000000000	ISS - ASPS	736,44	0,00	736,44
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	6.046.965,74	0,00	6.046.965,74
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	503.913,79	0,00	503.913,79
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.511.741,42	0,00	1.511.741,42
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	2.015.655,25	0,00	2.015.655,25
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - PROPRIO	410.073,26	0,00	410.073,26
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - MDE	170.863,86	0,00	170.863,86
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - ASPS	102.518,31	0,00	102.518,31
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	4.721.085,94	0,00	4.721.085,94
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	393.423,84	0,00	393.423,84
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	1.180.271,50	0,00	1.180.271,50
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.573.695,35	0,00	1.573.695,35
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	721.546,70	0,00	721.546,70
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	298.028,68	0,00	298.028,68
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	180.386,74	0,00	180.386,74
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	2.615,92	0,00	2.615,92
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	52.090,48	0,00	52.090,48
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	19.349,25	0,00	19.349,25
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	13.022,60	0,00	13.022,60
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	2.355,14	0,00	2.355,14
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-47.312,06	0,00	-47.312,06
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-78.856,20	0,00	-78.856,20
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-189.244,06	0,00	-189.244,06
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-0,85	0,00	-0,85
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-0,36	0,00	-0,36
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-0,22	0,00	-0,22
91118011501000000000	Deducao - IPTU - PROPRIO	-2,88	0,00	-2,88

Assinado digitalmente por: VALERIO VILI TREBIEN em 22/09/20 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 22/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.69DE.AA69.09F3.B913.182C.

Página 145
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 8
Peça 3013467
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0081C27

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
91118011502000000000	Deducao - IPTU - MDE	-4,78	0,00	-4,78
91118011503000000000	Deducao - IPTU - ASPS	-11,42	0,00	-11,42
91118011601000000000	Deducao - IPTU - PROPRIO	-1,44	0,00	-1,44
91118011602000000000	Deducao - IPTU - MDE	-2,41	0,00	-2,41
91118011603000000000	Deducao - IPTU - ASPS	-5,68	0,00	-5,68
91118011801000000000	Deducao - IPTU - PROPRIO	-1,50	0,00	-1,50
91118011802000000000	Deducao - IPTU - MDE	-2,54	0,00	-2,54
91118011803000000000	Deducao - IPTU - ASPS	-5,86	0,00	-5,86
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-6.524,88	0,00	-6.524,88
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-2.143,35	0,00	-2.143,35
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-1.285,80	0,00	-1.285,80
91118023301000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - PROPRIO	-341,45	0,00	-341,45
91118023601000000000	Deducao - ISS - PROPRIO	-0,34	0,00	-0,34
91118023602000000000	Deducao - ISS - MDE	-0,57	0,00	-0,57
91118023603000000000	Deducao - ISS - ASPS	-1,34	0,00	-1,34
91118023801000000000	Deducao - ISS - PROPRIO	-0,26	0,00	-0,26
91118023802000000000	Deducao - ISS - MDE	-0,45	0,00	-0,45
91118023803000000000	Deducao - ISS - ASPS	-1,06	0,00	-1,06
SUBTOTAL		**23.684.476,52**	**0,00**	**23.684.476,52**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **5.921.119,13**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.021.307,45	0,00	1.021.307,45
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.385.579,42	0,00	1.385.579,42
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-81.010,66	0,00	-81.010,66
31	RECEITA TRIBUTÁRIA	912,96	0,00	912,96
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.594.321,66	0,00	3.594.321,66
TOTAL II		**5.921.110,83**	**0,00**	**5.921.110,83**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Ensino Fundamental	1.590.393,10	0,00	1.590.393,10
20	Educação Infantil	440.587,69	0,00	440.587,69
20	Educação Especial	315.925,43	0,00	315.925,43
31	Ensino Fundamental	5.212.526,92	0,00	5.212.526,92
31	Educação Infantil	1.729.574,38	0,00	1.729.574,38
SUBTOTAL I		**9.289.007,52**	**0,00**	**9.289.007,52**

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		3.315.375,96	0,00	3.315.375,96
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		2.587,01	0,00	2.587,01

Assinado digitalmente por: VALERIO VILI TREBIEN em 22/09/20 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 22/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.69DE.AA69.09F3.B913.182C.

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	**25,21**	**5.971.044,55**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	2.738,86	0,00	2.738,86
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	228,22	0,00	228,22
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	684,71	0,00	684,71
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	912,96	0,00	912,96
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	6.046.965,74	0,00	6.046.965,74
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	503.913,79	0,00	503.913,79
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.511.741,42	0,00	1.511.741,42
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	2.015.655,25	0,00	2.015.655,25
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	4.721.085,94	0,00	4.721.085,94
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	393.423,84	0,00	393.423,84
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	1.180.271,50	0,00	1.180.271,50
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.573.695,35	0,00	1.573.695,35
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	721.546,70	0,00	721.546,70
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	298.028,68	0,00	298.028,68
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	180.386,74	0,00	180.386,74
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	2.615,92	0,00	2.615,92
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	52.090,48	0,00	52.090,48
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	19.349,25	0,00	19.349,25
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	13.022,60	0,00	13.022,60
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	2.355,14	0,00	2.355,14
SUBTOTAL		**19.240.713,09**	**0,00**	**19.240.713,09**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada	**3.848.142,62**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	RECEITA TRIBUTÁRIA	912,96	0,00	912,96
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.594.321,66	0,00	3.594.321,66
TOTAL II		**3.595.234,62**	**0,00**	**3.595.234,62**

Total da Base Constitucional da Receita do FUNDEB calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita do FUNDEB calculada pelos recursos vinculados

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	5.212.526,92	0,00	5.212.526,92
31	Educação Infantil	1.729.574,38	0,00	1.729.574,38

Assinado digitalmente por: VALERIO VILI TREBIEN em 22/09/20 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 22/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.69DE.AA69.09F3.B913.182C.

Página 147
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 10
Peça 3013467
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0081C27

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL I		**6.942.101,30**	**0,00**	**6.942.101,30**
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		3.315.375,96	0,00	3.315.375,96
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		2.121,60	0,00	2.121,60
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB		**18,84**		**3.624.603,74**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200000000	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	2.121,60	0,00	2.121,60
17580111000000000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	6.910.610,31	0,00	6.910.610,31
Total		**6.912.731,91**	**0,00**	**6.912.731,91**
Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB				**4.147.639,15**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	3.998.295,56	0,00	3.998.295,56
31	Educação Infantil	1.121.315,70	0,00	1.121.315,70
TOTAL		**5.119.611,26**	**0,00**	**5.119.611,26**
% de Aplicação				**74,06**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	11.490,72	0,00	11.490,72
Plus do FUNDEB - Exercício de 2019	4.635.565,55	0,00	4.635.565,55
TOTAL	**4.647.056,27**	**0,00**	**4.647.056,27**
Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%			**232.352,81**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Agosto)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	2.738,86	0,00	2.738,86
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	228,22	0,00	228,22

Assinado digitalmente por: VALERIO VILI TREBIEN em 22/09/20 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 22/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.69DE.AA69.09F3.B913.182C.

Página 148
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 11
Peça 3013467
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0081C27

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	684,71	0,00	684,71
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	912,96	0,00	912,96
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	776.651,09	0,00	776.651,09
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	323.604,68	0,00	323.604,68
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	194.162,66	0,00	194.162,66
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	10.525,80	0,00	10.525,80
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	4.385,76	0,00	4.385,76
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	2.631,45	0,00	2.631,45
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	1.712,82	0,00	1.712,82
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	713,70	0,00	713,70
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	428,17	0,00	428,17
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	247.256,26	0,00	247.256,26
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	412.097,68	0,00	412.097,68
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	989.016,37	0,00	989.016,37
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	62.633,27	0,00	62.633,27
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	26.110,18	0,00	26.110,18
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	15.661,37	0,00	15.661,37
11180115010000000000	IPTU - PROPRIO	4,76	0,00	4,76
11180115020000000000	IPTU - MDE	7,93	0,00	7,93
11180115030000000000	IPTU - ASPS	18,96	0,00	18,96
11180116010000000000	IPTU - PROPRIO	10,51	0,00	10,51
11180116020000000000	IPTU - MDE	17,55	0,00	17,55
11180116030000000000	IPTU - ASPS	41,81	0,00	41,81
11180117010000000000	IPTU - PROPRIO	302,80	0,00	302,80
11180117020000000000	IPTU - MDE	505,14	0,00	505,14
11180117030000000000	IPTU - ASPS	1.209,95	0,00	1.209,95
11180118010000000000	IPTU - PROPRIO	2.393,13	0,00	2.393,13
11180118020000000000	IPTU - MDE	3.993,93	0,00	3.993,93
11180118030000000000	IPTU - ASPS	9.564,43	0,00	9.564,43
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	130.129,53	0,00	130.129,53
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	54.220,66	0,00	54.220,66
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	32.532,38	0,00	32.532,38
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	466.076,56	0,00	466.076,56
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	193.491,12	0,00	193.491,12
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	116.093,94	0,00	116.093,94
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	2.892,28	0,00	2.892,28
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	1.138,94	0,00	1.138,94
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	656,80	0,00	656,80
11180235010000000000	ISS - PROPRIO	164,54	0,00	164,54
11180235020000000000	ISS - MDE	274,36	0,00	274,36
11180235030000000000	ISS - ASPS	658,22	0,00	658,22
11180236010000000000	ISS - PROPRIO	119,23	0,00	119,23

Assinado digitalmente por: VALERIO VILI TREBIEN em 22/09/20 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 22/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.69DE.AA69.09F3.B913.182C.

Página 149
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 12
Peça 3013467
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0081C27

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180236020000000000	ISS - MDE	198,98	0,00	198,98
11180236030000000000	ISS - ASPS	476,98	0,00	476,98
11180237010000000000	ISS - PROPRIO	6,79	0,00	6,79
11180237020000000000	ISS - MDE	11,32	0,00	11,32
11180237030000000000	ISS - ASPS	27,13	0,00	27,13
11180238010000000000	ISS - PROPRIO	184,10	0,00	184,10
11180238020000000000	ISS - MDE	307,30	0,00	307,30
11180238030000000000	ISS - ASPS	736,44	0,00	736,44
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	6.046.965,74	0,00	6.046.965,74
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	503.913,79	0,00	503.913,79
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.511.741,42	0,00	1.511.741,42
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	2.015.655,25	0,00	2.015.655,25
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - PROPRIO	410.073,26	0,00	410.073,26
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - MDE	170.863,86	0,00	170.863,86
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - ASPS	102.518,31	0,00	102.518,31
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	4.721.085,94	0,00	4.721.085,94
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	393.423,84	0,00	393.423,84
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	1.180.271,50	0,00	1.180.271,50
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.573.695,35	0,00	1.573.695,35
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	721.546,70	0,00	721.546,70
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	298.028,68	0,00	298.028,68
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	180.386,74	0,00	180.386,74
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	2.615,92	0,00	2.615,92
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	52.090,48	0,00	52.090,48
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	19.349,25	0,00	19.349,25
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	13.022,60	0,00	13.022,60
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	2.355,14	0,00	2.355,14
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-47.312,06	0,00	-47.312,06
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-78.856,20	0,00	-78.856,20
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-189.244,06	0,00	-189.244,06
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-0,85	0,00	-0,85
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-0,36	0,00	-0,36
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-0,22	0,00	-0,22
91118011501000000000	Deducao - IPTU - PROPRIO	-2,88	0,00	-2,88
91118011502000000000	Deducao - IPTU - MDE	-4,78	0,00	-4,78
91118011503000000000	Deducao - IPTU - ASPS	-11,42	0,00	-11,42
91118011601000000000	Deducao - IPTU - PROPRIO	-1,44	0,00	-1,44
91118011602000000000	Deducao - IPTU - MDE	-2,41	0,00	-2,41
91118011603000000000	Deducao - IPTU - ASPS	-5,68	0,00	-5,68
91118011801000000000	Deducao - IPTU - PROPRIO	-1,50	0,00	-1,50
91118011802000000000	Deducao - IPTU - MDE	-2,54	0,00	-2,54
91118011803000000000	Deducao - IPTU - ASPS	-5,86	0,00	-5,86
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-6.524,88	0,00	-6.524,88
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-2.143,35	0,00	-2.143,35
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-1.285,80	0,00	-1.285,80
91118023301000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - PROPRIO	-341,45	0,00	-341,45

Assinado digitalmente por: VALERIO VILI TREBIEN em 22/09/20 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 22/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.69DE.AA69.09F3.B913.182C.

Página 150
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 13
Peça 3013467
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0081C27

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
91118023601000000000	Deducao - ISS - PROPRIO	-0,34	0,00	-0,34
91118023602000000000	Deducao - ISS - MDE	-0,57	0,00	-0,57
91118023603000000000	Deducao - ISS - ASPS	-1,34	0,00	-1,34
91118023801000000000	Deducao - ISS - PROPRIO	-0,26	0,00	-0,26
91118023802000000000	Deducao - ISS - MDE	-0,45	0,00	-0,45
91118023803000000000	Deducao - ISS - ASPS	-1,06	0,00	-1,06
SUBTOTAL I		**23.684.476,52**	**0,00**	**23.684.476,52**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **3.552.671,48**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.364.601,77	0,00	1.364.601,77
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.987.940,57	0,00	2.987.940,57
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-190.555,44	0,00	-190.555,44
TOTAL II		**4.161.986,90**	**0,00**	**4.161.986,90**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Administração Geral (modalidade de aplicação 71)	-22.665,76	0,00	-22.665,76
40	Administração Geral	22.665,76	0,00	22.665,76
40	Atenção Básica	3.452.813,77	0,00	3.452.813,77
40	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	989.873,81	0,00	989.873,81
40	Suporte Profilático e Terapêutico	125.218,39	0,00	125.218,39
40	Vigilância Sanitária	4.856,90	0,00	4.856,90
SUBTOTAL I		**4.572.762,87**	**0,00**	**4.572.762,87**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		731,01	0,00	731,01
SUBTOTAL III		**731,01**	**0,00**	**731,01**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**19,30**	**4.572.031,86**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Assinado digitalmente por: VALERIO VILI TREBIEN em 22/09/20 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 22/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.69DE.AA69.09F3.B913.182C.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	6 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2019, modalidade RPO (Registro de Preço de Outro Órgão), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	16 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2020, modalidade PRE (Pregão Eletrônico), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	117 ocorrência(s) da licitação nr. 18, ano 2019, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	4 ocorrência(s) da licitação nr. 18, ano 2020, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 304, ano 2020, modalidade RPO (Registro de Preço de Outro Órgão), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 9,872%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 49, Contrato nr. 49, ano 2019, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 40,35%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 12,669%

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	27/03/2020	Prefeitura Municipal de Agudo
	Jornal	27/03/2020	Jauru Empresa Jornalística Ltda
	Internet	27/03/2020	https://agudo.rs.gov.br/transparencia/contas-publicas/ano/8/9/8
2º Bimestre	Mural	22/05/2020	Prefeitura Municipal de Agudo
	Jornal	22/05/2020	Jauru Empresa Jornalística Ltda
	Internet	22/05/2020	https://agudo.rs.gov.br/transparencia/contas-publicas/ano/8/9/8
3º Bimestre	Mural	20/07/2020	Prefeitura Municipal de Agudo
	Jornal	17/07/2020	Jauru Empresa Jornalística Ltda
	Internet	20/07/2020	https://agudo.rs.gov.br/transparencia/contas-publicas/ano/8/9/8
4º Bimestre	Mural	22/09/2020	Prefeitura Municipal de Agudo
	Jornal	25/09/2020	Jauru Empresa Jornalística Ltda
	Internet	22/09/2020	https://agudo.rs.gov.br/transparencia/contas-publicas/ano/8/9/8

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2019	21/02/2020	Auditório da Câmara Municipal de Vereadores
1º Quadrimestre/2020	21/05/2020	Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
2º Quadrimestre/2020	23/09/2020	Auditório da Câmara Municipal de Vereadores

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
27/05/2013	https://agudo.rs.gov.br/

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	13.124.206,17	13.324.373,89

Assinado digitalmente por: VALERIO VILI TREBIEN em 22/09/20 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 22/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.69DE.AA69.09F3.B913.182C.

Página 152
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 15
Peça 3013467
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0081C27

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
2º Bimestre	10.772.316,13	10.374.414,00
3º Bimestre	10.756.020,68	10.800.294,39
4º Bimestre	10.418.899,98	11.412.410,03
5º Bimestre	10.104.223,73	0,00
6º Bimestre	13.690.133,31	0,00
TOTAL	**68.865.800,00**	**45.911.492,31**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	1.327.279,41	333.962,80
2º Bimestre	1.007.806,32	792.524,65
3º Bimestre	1.438.901,65	872.079,07
4º Bimestre	949.825,98	835.336,01
5º Bimestre	1.679.180,79	0,00
6º Bimestre	1.195.005,85	0,00
TOTAL	**7.598.000,00**	**2.833.902,53**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	960.534,55	1.440.002,96
2º Bimestre	794.860,09	345.412,55
3º Bimestre	759.440,71	301.299,33
4º Bimestre	770.753,15	541.430,57
5º Bimestre	687.519,16	0,00
6º Bimestre	1.016.942,34	0,00
TOTAL	**4.990.050,00**	**2.628.145,41**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-1.246.536,35	-1.610.359,50
2º Bimestre	-1.031.531,68	-884.383,32
3º Bimestre	-985.566,08	-808.004,30
4º Bimestre	-1.000.246,83	-812.864,41
5º Bimestre	-892.229,67	0,00
6º Bimestre	-1.319.739,39	0,00
TOTAL	**-6.475.850,00**	**-4.115.611,53**

TOTAL DA RECEITA	**74.978.000,00**	**47.257.928,72**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Assinado digitalmente por: VALERIO VILI TREBIEN em 22/09/20 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 22/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.69DE.AA69.09F3.B913.182C.

Página 153
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 16
Peça 3013467
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0081C27

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Valério Vilí Trebien

CPF: 58725636049

Cargo/Função: Prefeito

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Substitutos:

CPF: 70318921049 Nome: Itamar José Puntel Cargo: Prefeito Municipal em Exercício

Substituições:

Início: 13/01/2020 Término: 31/01/2020

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Alguns empenhos emitidos no período de março a maio do exercício atual, que contemplavam gastos referentes à prevenção e ao combate ao COVID-19, foram estornados e devidamente empenhados, no mês de junho, em despesas específicas para essa finalidade, com o objetivo de melhor identificar essas despesas, conforme Ofício Circular DFC nº10/2020 do TCE/RS.

Assinado digitalmente por: VALERIO VILI TREBIEN em 22/09/20 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 22/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.69DE.AA69.09F3.B913.182C.

Página 154
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 17
Peça 3013467
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0081C27

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

AGUDO, 22 de Setembro de 2020

JÉSSICA CERVO ZAMBERLAN
Contabilista

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: VALERIO VILI TREBIEN em 22/09/20 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 22/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.69DE.AA69.09F3.B913.182C.

Página 155
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 1
Peça 3100656
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00970BC

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 87531976000179
Período: 01/01/2020 a 30/09/2020
Prefeitura: PM DE AGUDO
Logradouro: Av. Tiradentes nr: 1625 compl: Telefone: (55) 3265-1128
HomePage: www.agudo.rs.gov.br E-Mail: gabinete@agudo.rs.gov.br
Prefeito Municipal: VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Contabilista: JÉSSICA CERVO ZAMBERLAN Número do CRC: 96953

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Dueto Tecnologia LTDA
CNPJ: 04311157000199 Telefone: (51)21182200
Responsável: Rafael Mario Sebben E-Mail: dueto@duetotecnologia.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
94446804000162	Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado
1509149000163	Consórcio de Desenvolvimento Sustentável da Quarta Colônia

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 29/10/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2E4A.122A.BD1F.85C0.763A.

Página 156
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 2
Peça 3100656
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00970BC

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	6.900.400,00	5.823.283,32
Contribuicoes	2.222.000,00	1.715.660,56
Receita Patrimonial	7.273.267,00	5.445.863,68
Receita Agropecuaria	200.000,00	155.456,74
Receita de Servicos	1.061.000,00	510.492,51
Transferencias Correntes	50.932.133,00	36.628.178,63
Outras Receitas Correntes	301.000,00	518.460,57
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**68.889.800,00**	**50.797.396,01**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuicoes	5.068.000,00	2.329.501,73
Outras Receitas Correntes	2.530.000,00	1.175.375,52
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**7.598.000,00**	**3.504.877,25**
RECEITAS DE CAPITAL		
Operacoes de Credito	3.602.000,00	1.399.700,00
Alienacao de Bens	11.000,00	0,00
Amortizacao de Emprestimos	23.000,00	17.363,43
Transferencias de Capital	1.360.050,00	1.339.888,58
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**4.996.050,00**	**2.756.952,01**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-6.483.850,00**	**-4.552.831,26**
TOTAL DAS RECEITAS	**75.000.000,00**	**52.506.394,01**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	73.200.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	11.879.280,82
Créditos Especiais	42.457,32
Créditos Extraordinários	1.119.818,49
Redução de Dotações	7.688.223,86
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**78.553.332,77**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	50.807.428,17

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 29/10/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2E4A.122A.BD1F.85C0.763A.

Página 157
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 3
Peça 3100656
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00970BC

Liquidado	41.040.423,82
Pago	40.454.507,55
SALDO A LIQUIDAR	**9.767.004,35**
SALDO A PAGAR	**585.916,27**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	11.097.798,79
Liquidado	9.410.641,31
Pago	9.289.016,96
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**1.687.157,48**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**121.624,35**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	3.196.669,99
Excesso de Arrecadação	2.138.205,46
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	7.688.223,86
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	7.688.223,86
Suplementações Orçamentárias entre entidades	18.457,32

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	72.747.715,25D	74.525.617,40D
ATIVO NAO CIRCULANTE	116.106.476,53D	121.246.499,92D
PASSIVO CIRCULANTE	3.450.040,77C	4.579.202,34C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	65.279.923,80C	67.402.076,58C
PATRIMONIO LIQUIDO	120.124.227,21C	120.124.227,21C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	21.260.847,23D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	8.499.609,60D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	13.871.330,22D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	47.981,69D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	4.685.995,64D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	8.965.673,19D
TRIBUTARIAS	0,00	557.177,98D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	361.931,70D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	5.817.681,14C
CONTRIBUICOES	0,00	5.067.027,18C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	667.538,30C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	6.772.525,07C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	36.339.858,25C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	4.285.537,42C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	2.966.991,08C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 29/10/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2E4A.122A.BD1F.85C0.763A.

Página 158
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 4
Peça 3100656
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00970BC

	Saldo Inicial	Saldo Final
ORCAMENTO APROVADO	0,00	204.360.760,94D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	6.042.778,20D	6.042.778,20D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	204.360.760,94C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	6.042.778,20C	6.042.778,20C
ATOS POTENCIAIS	7.993.515,51D	24.491.862,97D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	69.564.804,80D	285.062.935,76D
DIVIDA ATIVA	1.416.394,39D	2.601.933,53D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	81.823,37D
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	699.680,98D	572.672,28D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	7.993.515,51C	24.491.862,97C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	69.564.804,80C	285.062.935,76C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	1.416.394,39C	2.601.933,53C
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	81.823,37C
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	699.680,98C	572.672,28C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	12.611,30D	8.802,78D
Bancos Conta Movimento	810.608,22D	1.145.868,30D
Bancos Conta Aplicação	6.480.269,17D	10.731.211,19D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**7.303.488,69D**	**11.885.882,27D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	36.940,91D	614,76D
Bancos Conta Aplicação	62.154.124,49D	59.153.324,01D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**62.191.065,40D**	**59.153.938,77D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**69.494.554,09D**	**71.039.821,04D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	15.969.921,99	6.834.555,62	6.201.561,61
2º Bimestre	8.187.363,32	8.460.565,91	8.395.952,63

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 29/10/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2E4A.122A.BD1F.85C0.763A.

Página 159
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 5
Peça 3100656
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00970BC

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
3º Bimestre	7.929.162,84	8.713.420,58	8.690.855,78
4º Bimestre	8.978.996,50	10.101.319,58	10.030.263,77
5º Bimestre	7.250.051,95	9.156.599,95	9.320.686,02
6º Bimestre	11.599.015,11	12.585.611,79	12.443.889,82

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	63.831.290,00	67.735.495,49
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.625.000,00	5.615.233,97
RECEITAS DE CAPITAL	5.128.050,00	1.412.366,62
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-5.584.340,00	-6.430.809,23
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**70.000.000,00**	**68.332.286,85**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
121110530000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE/RS	165.664,21	0,00	165.664,21
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**165.664,21**	**0,00**	**165.664,21**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Tratam-se de Títulos Executivos. inscritos em dívida ativa, emitidos contra o ex-administrador Ari Alves de Anunciação.

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	197.363.521,97	195.734.686,99
Demais Contas	1.436.688.479,43	1.438.317.314,41

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 29/10/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2E4A.122A.BD1F.85C0.763A.

Página 160
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 6
Peça 3100656
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00970BC

Totais	1.634.052.001,40	1.634.052.001,40
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		540.062

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	17.964,15	0,00	17.964,15
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	1.497,00	0,00	1.497,00
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	4.491,04	0,00	4.491,04
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	5.988,06	0,00	5.988,06
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	904.286,13	0,00	904.286,13
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	376.785,95	0,00	376.785,95
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	226.071,43	0,00	226.071,43
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	12.002,02	0,00	12.002,02
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	5.000,85	0,00	5.000,85
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	3.000,50	0,00	3.000,50
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	1.760,95	0,00	1.760,95
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	733,75	0,00	733,75
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	440,20	0,00	440,20
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	249.740,78	0,00	249.740,78
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	416.238,75	0,00	416.238,75
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	998.954,42	0,00	998.954,42
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	67.152,62	0,00	67.152,62
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	27.994,05	0,00	27.994,05
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	16.791,41	0,00	16.791,41
11180115010000000000	IPTU - PROPRIO	9,60	0,00	9,60
11180115020000000000	IPTU - MDE	16,03	0,00	16,03
11180115030000000000	IPTU - ASPS	38,26	0,00	38,26
11180116010000000000	IPTU - PROPRIO	12,95	0,00	12,95
11180116020000000000	IPTU - MDE	21,60	0,00	21,60
11180116030000000000	IPTU - ASPS	51,42	0,00	51,42
11180117010000000000	IPTU - PROPRIO	337,57	0,00	337,57
11180117020000000000	IPTU - MDE	563,01	0,00	563,01
11180117030000000000	IPTU - ASPS	1.348,58	0,00	1.348,58
11180118010000000000	IPTU - PROPRIO	2.581,45	0,00	2.581,45
11180118020000000000	IPTU - MDE	4.308,24	0,00	4.308,24
11180118030000000000	IPTU - ASPS	10.316,72	0,00	10.316,72
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	153.474,91	0,00	153.474,91

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 29/10/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2E4A.122A.BD1F.85C0.763A.

Página 161
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 7
Peça 3100656
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00970BC

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	63.947,91	0,00	63.947,91
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	38.368,73	0,00	38.368,73
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	533.970,99	0,00	533.970,99
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	221.781,04	0,00	221.781,04
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	133.067,71	0,00	133.067,71
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	3.162,97	0,00	3.162,97
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	1.264,23	0,00	1.264,23
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	726,69	0,00	726,69
11180235010000000000	ISS - PROPRIO	181,03	0,00	181,03
11180235020000000000	ISS - MDE	301,87	0,00	301,87
11180235030000000000	ISS - ASPS	724,16	0,00	724,16
11180236010000000000	ISS - PROPRIO	168,39	0,00	168,39
11180236020000000000	ISS - MDE	280,94	0,00	280,94
11180236030000000000	ISS - ASPS	673,22	0,00	673,22
11180237010000000000	ISS - PROPRIO	8,84	0,00	8,84
11180237020000000000	ISS - MDE	14,74	0,00	14,74
11180237030000000000	ISS - ASPS	35,32	0,00	35,32
11180238010000000000	ISS - PROPRIO	204,65	0,00	204,65
11180238020000000000	ISS - MDE	341,60	0,00	341,60
11180238030000000000	ISS - ASPS	818,66	0,00	818,66
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	6.570.137,32	0,00	6.570.137,32
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	547.511,42	0,00	547.511,42
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.642.534,32	0,00	1.642.534,32
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	2.190.045,79	0,00	2.190.045,79
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - PROPRIO	410.073,26	0,00	410.073,26
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - MDE	170.863,86	0,00	170.863,86
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - ASPS	102.518,31	0,00	102.518,31
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	5.465.553,66	0,00	5.465.553,66
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	455.462,82	0,00	455.462,82
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	1.366.388,43	0,00	1.366.388,43
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.821.851,26	0,00	1.821.851,26
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	735.733,23	0,00	735.733,23
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	299.210,90	0,00	299.210,90
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	183.933,38	0,00	183.933,38
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	7.344,75	0,00	7.344,75
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	63.148,95	0,00	63.148,95
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	20.270,79	0,00	20.270,79
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	15.787,21	0,00	15.787,21
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	6.041,30	0,00	6.041,30
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-47.312,06	0,00	-47.312,06
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-78.856,20	0,00	-78.856,20
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-189.244,06	0,00	-189.244,06
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-0,85	0,00	-0,85
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-0,36	0,00	-0,36
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-0,22	0,00	-0,22
91118011501000000000	Deducao - IPTU - PROPRIO	-4,96	0,00	-4,96

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 29/10/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2E4A.122A.BD1F.85C0.763A.

Página 162
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 8
Peça 3100656
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00970BC

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
91118011502000000000	Deducao - IPTU - MDE	-8,26	0,00	-8,26
91118011503000000000	Deducao - IPTU - ASPS	-19,72	0,00	-19,72
91118011601000000000	Deducao - IPTU - PROPRIO	-2,49	0,00	-2,49
91118011602000000000	Deducao - IPTU - MDE	-4,14	0,00	-4,14
91118011603000000000	Deducao - IPTU - ASPS	-9,81	0,00	-9,81
91118011801000000000	Deducao - IPTU - PROPRIO	-3,82	0,00	-3,82
91118011802000000000	Deducao - IPTU - MDE	-6,54	0,00	-6,54
91118011803000000000	Deducao - IPTU - ASPS	-15,17	0,00	-15,17
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-6.569,88	0,00	-6.569,88
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-2.143,35	0,00	-2.143,35
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-1.285,80	0,00	-1.285,80
91118023301000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - PROPRIO	-341,45	0,00	-341,45
91118023501000000000	Deducao - ISS - PROPRIO	-0,03	0,00	-0,03
91118023502000000000	Deducao - ISS - MDE	-0,05	0,00	-0,05
91118023503000000000	Deducao - ISS - ASPS	-0,10	0,00	-0,10
91118023601000000000	Deducao - ISS - PROPRIO	-0,35	0,00	-0,35
91118023602000000000	Deducao - ISS - MDE	-0,59	0,00	-0,59
91118023603000000000	Deducao - ISS - ASPS	-1,40	0,00	-1,40
91118023801000000000	Deducao - ISS - PROPRIO	-0,35	0,00	-0,35
91118023802000000000	Deducao - ISS - MDE	-0,60	0,00	-0,60
91118023803000000000	Deducao - ISS - ASPS	-1,39	0,00	-1,39
SUBTOTAL		**26.258.595,05**	**0,00**	**26.258.595,05**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **6.564.648,76**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.121.091,56	0,00	1.121.091,56
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.493.319,79	0,00	1.493.319,79
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-81.020,09	0,00	-81.020,09
31	RECEITA TRIBUTÁRIA	5.988,06	0,00	5.988,06
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.025.283,10	0,00	4.025.283,10
TOTAL II		**6.564.662,42**	**0,00**	**6.564.662,42**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Ensino Fundamental	1.728.049,00	0,00	1.728.049,00
20	Educação Infantil	466.942,24	0,00	466.942,24
20	Educação Especial	356.046,30	0,00	356.046,30
31	Ensino Fundamental	5.984.849,65	0,00	5.984.849,65
31	Educação Infantil	2.060.825,16	0,00	2.060.825,16
SUBTOTAL I		**10.596.712,35**	**0,00**	**10.596.712,35**

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 29/10/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2E4A.122A.BD1F.85C0.763A.

Página 163
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 9
Peça 3100656
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00970BC

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		3.764.891,05	0,00	3.764.891,05
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		2.617,79	0,00	2.617,79
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**26,01**		**6.829.203,51**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	17.964,15	0,00	17.964,15
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	1.497,00	0,00	1.497,00
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	4.491,04	0,00	4.491,04
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	5.988,06	0,00	5.988,06
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	6.570.137,32	0,00	6.570.137,32
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	547.511,42	0,00	547.511,42
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.642.534,32	0,00	1.642.534,32
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	2.190.045,79	0,00	2.190.045,79
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	5.465.553,66	0,00	5.465.553,66
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	455.462,82	0,00	455.462,82
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	1.366.388,43	0,00	1.366.388,43
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.821.851,26	0,00	1.821.851,26
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	735.733,23	0,00	735.733,23
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	299.210,90	0,00	299.210,90
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	183.933,38	0,00	183.933,38
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	7.344,75	0,00	7.344,75
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	63.148,95	0,00	63.148,95
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	20.270,79	0,00	20.270,79
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	15.787,21	0,00	15.787,21
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	6.041,30	0,00	6.041,30
SUBTOTAL		**21.420.895,78**	**0,00**	**21.420.895,78**
Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada				**4.284.179,16**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	RECEITA TRIBUTÁRIA	5.988,06	0,00	5.988,06
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.025.283,10	0,00	4.025.283,10
TOTAL II		**4.031.271,16**	**0,00**	**4.031.271,16**

Total da Base Constitucional da Receita do FUNDEB calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita do FUNDEB calculada pelos recursos vinculados

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 29/10/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2E4A.122A.BD1F.85C0.763A.

Página 164
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 10
Peça 3100656
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00970BC

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	5.984.849,65	0,00	5.984.849,65
31	Educação Infantil	2.060.825,16	0,00	2.060.825,16
SUBTOTAL I		**8.045.674,81**	**0,00**	**8.045.674,81**
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		3.764.891,05	0,00	3.764.891,05
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		2.129,38	0,00	2.129,38
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB		**19,97**		**4.278.654,38**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200000000	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	2.129,38	0,00	2.129,38
17580111000000000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	7.796.161,87	0,00	7.796.161,87
Total		**7.798.291,25**	**0,00**	**7.798.291,25**
Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB				**4.678.974,75**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	4.517.020,96	0,00	4.517.020,96
31	Educação Infantil	1.256.955,78	0,00	1.256.955,78
TOTAL		**5.773.976,74**	**0,00**	**5.773.976,74**
% de Aplicação				**74,04**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	11.490,72	0,00	11.490,72
Plus do FUNDEB - Exercício de 2019	4.635.565,55	0,00	4.635.565,55
TOTAL	**4.647.056,27**	**0,00**	**4.647.056,27**
Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%			**232.352,81**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Outubro)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 29/10/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2E4A.122A.BD1F.85C0.763A.

Página 165
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 11
Peça 3100656
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00970BC

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	17.964,15	0,00	17.964,15
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	1.497,00	0,00	1.497,00
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	4.491,04	0,00	4.491,04
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	5.988,06	0,00	5.988,06
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	904.286,13	0,00	904.286,13
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	376.785,95	0,00	376.785,95
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	226.071,43	0,00	226.071,43
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	12.002,02	0,00	12.002,02
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	5.000,85	0,00	5.000,85
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	3.000,50	0,00	3.000,50
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	1.760,95	0,00	1.760,95
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	733,75	0,00	733,75
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	440,20	0,00	440,20
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	249.740,78	0,00	249.740,78
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	416.238,75	0,00	416.238,75
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	998.954,42	0,00	998.954,42
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	67.152,62	0,00	67.152,62
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	27.994,05	0,00	27.994,05
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	16.791,41	0,00	16.791,41
11180115010000000000	IPTU - PROPRIO	9,60	0,00	9,60
11180115020000000000	IPTU - MDE	16,03	0,00	16,03
11180115030000000000	IPTU - ASPS	38,26	0,00	38,26
11180116010000000000	IPTU - PROPRIO	12,95	0,00	12,95
11180116020000000000	IPTU - MDE	21,60	0,00	21,60
11180116030000000000	IPTU - ASPS	51,42	0,00	51,42
11180117010000000000	IPTU - PROPRIO	337,57	0,00	337,57
11180117020000000000	IPTU - MDE	563,01	0,00	563,01
11180117030000000000	IPTU - ASPS	1.348,58	0,00	1.348,58
11180118010000000000	IPTU - PROPRIO	2.581,45	0,00	2.581,45
11180118020000000000	IPTU - MDE	4.308,24	0,00	4.308,24
11180118030000000000	IPTU - ASPS	10.316,72	0,00	10.316,72
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	153.474,91	0,00	153.474,91
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	63.947,91	0,00	63.947,91
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	38.368,73	0,00	38.368,73
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	533.970,99	0,00	533.970,99
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	221.781,04	0,00	221.781,04
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	133.067,71	0,00	133.067,71
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	3.162,97	0,00	3.162,97
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	1.264,23	0,00	1.264,23
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	726,69	0,00	726,69
11180235010000000000	ISS - PROPRIO	181,03	0,00	181,03

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 29/10/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2E4A.122A.BD1F.85C0.763A.

Página 166
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 12
Peça 3100656
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00970BC

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180235020000000000	ISS - MDE	301,87	0,00	301,87
11180235030000000000	ISS - ASPS	724,16	0,00	724,16
11180236010000000000	ISS - PROPRIO	168,39	0,00	168,39
11180236020000000000	ISS - MDE	280,94	0,00	280,94
11180236030000000000	ISS - ASPS	673,22	0,00	673,22
11180237010000000000	ISS - PROPRIO	8,84	0,00	8,84
11180237020000000000	ISS - MDE	14,74	0,00	14,74
11180237030000000000	ISS - ASPS	35,32	0,00	35,32
11180238010000000000	ISS - PROPRIO	204,65	0,00	204,65
11180238020000000000	ISS - MDE	341,60	0,00	341,60
11180238030000000000	ISS - ASPS	818,66	0,00	818,66
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	6.570.137,32	0,00	6.570.137,32
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	547.511,42	0,00	547.511,42
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.642.534,32	0,00	1.642.534,32
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	2.190.045,79	0,00	2.190.045,79
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - PROPRIO	410.073,26	0,00	410.073,26
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - MDE	170.863,86	0,00	170.863,86
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - ASPS	102.518,31	0,00	102.518,31
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	5.465.553,66	0,00	5.465.553,66
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	455.462,82	0,00	455.462,82
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	1.366.388,43	0,00	1.366.388,43
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.821.851,26	0,00	1.821.851,26
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	735.733,23	0,00	735.733,23
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	299.210,90	0,00	299.210,90
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	183.933,38	0,00	183.933,38
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	7.344,75	0,00	7.344,75
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	63.148,95	0,00	63.148,95
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	20.270,79	0,00	20.270,79
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	15.787,21	0,00	15.787,21
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	6.041,30	0,00	6.041,30
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-47.312,06	0,00	-47.312,06
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-78.856,20	0,00	-78.856,20
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-189.244,06	0,00	-189.244,06
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-0,85	0,00	-0,85
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-0,36	0,00	-0,36
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-0,22	0,00	-0,22
91118011501000000000	Deducao - IPTU - PROPRIO	-4,96	0,00	-4,96
91118011502000000000	Deducao - IPTU - MDE	-8,26	0,00	-8,26
91118011503000000000	Deducao - IPTU - ASPS	-19,72	0,00	-19,72
91118011601000000000	Deducao - IPTU - PROPRIO	-2,49	0,00	-2,49
91118011602000000000	Deducao - IPTU - MDE	-4,14	0,00	-4,14
91118011603000000000	Deducao - IPTU - ASPS	-9,81	0,00	-9,81
91118011801000000000	Deducao - IPTU - PROPRIO	-3,82	0,00	-3,82
91118011802000000000	Deducao - IPTU - MDE	-6,54	0,00	-6,54
91118011803000000000	Deducao - IPTU - ASPS	-15,17	0,00	-15,17
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-6.569,88	0,00	-6.569,88

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 29/10/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2E4A.122A.BD1F.85C0.763A.

Página 167
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 13
Peça 3100656
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00970BC

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-2.143,35	0,00	-2.143,35
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-1.285,80	0,00	-1.285,80
91118023301000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - PROPRIO	-341,45	0,00	-341,45
91118023501000000000	Deducao - ISS - PROPRIO	-0,03	0,00	-0,03
91118023502000000000	Deducao - ISS - MDE	-0,05	0,00	-0,05
91118023503000000000	Deducao - ISS - ASPS	-0,10	0,00	-0,10
91118023601000000000	Deducao - ISS - PROPRIO	-0,35	0,00	-0,35
91118023602000000000	Deducao - ISS - MDE	-0,59	0,00	-0,59
91118023603000000000	Deducao - ISS - ASPS	-1,40	0,00	-1,40
91118023801000000000	Deducao - ISS - PROPRIO	-0,35	0,00	-0,35
91118023802000000000	Deducao - ISS - MDE	-0,60	0,00	-0,60
91118023803000000000	Deducao - ISS - ASPS	-1,39	0,00	-1,39
SUBTOTAL I		**26.258.595,05**	**0,00**	**26.258.595,05**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **3.938.789,26**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.435.918,47	0,00	1.435.918,47
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.311.161,65	0,00	3.311.161,65
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-190.577,67	0,00	-190.577,67
TOTAL II		**4.556.502,45**	**0,00**	**4.556.502,45**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Administração Geral (modalidade de aplicação 71)	-28.332,20	0,00	-28.332,20
40	Administração Geral	28.332,20	0,00	28.332,20
40	Atenção Básica	3.806.313,05	0,00	3.806.313,05
40	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.128.776,28	0,00	1.128.776,28
40	Suporte Profilático e Terapêutico	148.846,91	0,00	148.846,91
40	Vigilância Sanitária	5.656,90	0,00	5.656,90
SUBTOTAL I		**5.089.593,14**	**0,00**	**5.089.593,14**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		759,00	0,00	759,00
SUBTOTAL III		**759,00**	**0,00**	**759,00**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**19,38**	**5.088.834,14**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 29/10/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2E4A.122A.BD1F.85C0.763A.

Página 168
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 14
Peça 3100656
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00970BC

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	6 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2019, modalidade RPO (Registro de Preço de Outro Órgão), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	16 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2020, modalidade PRE (Pregão Eletrônico), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2020, modalidade RPO (Registro de Preço de Outro Órgão), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	6 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2020, modalidade RPO (Registro de Preço de Outro Órgão), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	117 ocorrência(s) da licitação nr. 18, ano 2019, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	6 ocorrência(s) da licitação nr. 18, ano 2020, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 304, ano 2020, modalidade RPO (Registro de Preço de Outro Órgão), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 10,154%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 49, Contrato nr. 49, ano 2019, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 46, Contrato nr. 46, ano 2020, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 40,223%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 12,231%

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
27/05/2013	https://agudo.rs.gov.br/

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	13.124.206,17	13.324.373,89
2º Bimestre	10.772.316,13	10.374.414,00
3º Bimestre	10.756.020,68	10.800.294,39
4º Bimestre	10.418.899,98	11.412.410,03
5º Bimestre	10.104.223,73	4.885.903,70
6º Bimestre	13.690.133,31	0,00
TOTAL	**68.865.800,00**	**50.797.396,01**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	1.327.279,41	333.962,80
2º Bimestre	1.007.806,32	792.524,65

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 29/10/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2E4A.122A.BD1F.85C0.763A.

Página 169
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 15
Peça 3100656
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00970BC

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
3º Bimestre	1.438.901,65	872.079,07
4º Bimestre	949.825,98	835.336,01
5º Bimestre	1.679.180,79	670.974,72
6º Bimestre	1.195.005,85	0,00
TOTAL	**7.598.000,00**	**3.504.877,25**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	960.534,55	1.440.002,96
2º Bimestre	794.860,09	345.412,55
3º Bimestre	759.440,71	301.299,33
4º Bimestre	770.753,15	541.430,57
5º Bimestre	687.519,16	128.806,60
6º Bimestre	1.016.942,34	0,00
TOTAL	**4.990.050,00**	**2.756.952,01**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-1.246.536,35	-1.610.359,50
2º Bimestre	-1.031.531,68	-884.383,32
3º Bimestre	-985.566,08	-808.004,30
4º Bimestre	-1.000.246,83	-812.864,41
5º Bimestre	-892.229,67	-437.219,73
6º Bimestre	-1.319.739,39	0,00
TOTAL	**-6.475.850,00**	**-4.552.831,26**

TOTAL DA RECEITA	**74.978.000,00**	**52.506.394,01**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 29/10/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2E4A.122A.BD1F.85C0.763A.

Página 170
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 16
Peça 3100656
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00970BC

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador
Nome: Valério Vilí Trebien
CPF: 58725636049
Cargo/Função: Prefeito
Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Substitutos:

CPF: 70318921049 Nome: Itamar José Puntel Cargo: Prefeito Municipal em Exercício

Substituições:

Início: 13/01/2020 Término: 31/01/2020

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Alguns empenhos emitidos no período de março a maio do exercício atual, que contemplavam gastos referentes à prevenção e ao combate ao COVID-19, foram estornados e devidamente empenhados, no mês de junho, em despesas específicas para essa finalidade, com o objetivo de melhor identificar essas despesas, conforme Ofício Circular DFC nº10/2020 do TCE/RS.

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 29/10/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2E4A.122A.BD1F.85C0.763A.

Página 171
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 17
Peça 3100656
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00970BC

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

AGUDO, 28 de Outubro de 2020

JÉSSICA CERVO ZAMBERLAN
Contabilista

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 29/10/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 29/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2E4A.122A.BD1F.85C0.763A.

Página 172
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 1
Peça 3146578
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A241E

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 87531976000179
Período: 01/01/2020 a 31/10/2020
Prefeitura: PM DE AGUDO
Logradouro: Av. Tiradentes nr: 1625 compl: Telefone: (55) 3265-1128
HomePage: www.agudo.rs.gov.br E-Mail: gabinete@agudo.rs.gov.br
Prefeito Municipal: VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Contabilista: JÉSSICA CERVO ZAMBERLAN Número do CRC: 96953

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Dueto Tecnologia LTDA
CNPJ: 04311157000199 Telefone: (51)21182200
Responsável: Rafael Mario Sebben E-Mail: dueto@duetotecnologia.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
94446804000162	Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado
1509149000163	Consórcio de Desenvolvimento Sustentável da Quarta Colônia

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

Assinado digitalmente por: VALERIO VILI TREBIEN em 19/11/20 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.233D.4F82.B5DF.A252.C0B0.

Página 173
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 2
Peça 3146578
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A241E

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	6.900.400,00	6.160.745,45
Contribuicoes	2.222.000,00	1.828.094,17
Receita Patrimonial	7.273.267,00	5.525.790,12
Receita Agropecuaria	200.000,00	162.938,33
Receita de Servicos	1.061.000,00	514.237,41
Transferencias Correntes	50.932.133,00	40.775.383,96
Outras Receitas Correntes	301.000,00	550.008,31
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**68.889.800,00**	**55.517.197,75**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuicoes	5.068.000,00	2.481.719,09
Receita de Servicos	0,00	2.036,51
Outras Receitas Correntes	2.530.000,00	1.175.375,52
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**7.598.000,00**	**3.659.131,12**
RECEITAS DE CAPITAL		
Operacoes de Credito	3.602.000,00	1.399.700,00
Alienacao de Bens	11.000,00	0,00
Amortizacao de Emprestimos	23.000,00	18.711,09
Transferencias de Capital	1.360.050,00	1.339.888,58
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**4.996.050,00**	**2.758.299,67**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-6.483.850,00**	**-5.043.481,29**
TOTAL DAS RECEITAS	**75.000.000,00**	**56.891.147,25**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	73.200.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	13.410.979,69
Créditos Especiais	42.457,32
Créditos Extraordinários	1.235.267,58
Redução de Dotações	9.018.269,01
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**78.870.435,58**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	

Assinado digitalmente por: VALERIO VILI TREBIEN em 19/11/20 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.233D.4F82.B5DF.A252.C0B0.

Página 174
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 3
Peça 3146578
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A241E

Empenhado	55.281.593,64
Liquidado	45.855.449,18
Pago	45.279.561,46
SALDO A LIQUIDAR	**9.426.144,46**
SALDO A PAGAR	**575.887,72**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	11.097.798,79
Liquidado	9.469.315,07
Pago	9.420.993,18
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**1.628.483,72**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**48.321,89**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	3.324.769,99
Excesso de Arrecadação	2.327.208,27
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	9.018.269,01
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	9.018.269,01
Suplementações Orçamentárias entre entidades	18.457,32

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	72.747.715,25D	73.850.278,79D
ATIVO NAO CIRCULANTE	116.106.476,53D	121.618.505,80D
PASSIVO CIRCULANTE	3.450.040,77C	4.915.907,59C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	65.279.923,80C	67.394.257,17C
PATRIMONIO LIQUIDO	120.124.227,21C	120.124.227,21C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	23.579.342,60D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	9.433.600,23D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	15.377.664,36D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	51.248,82D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	5.083.656,11D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	9.126.911,93D
TRIBUTARIAS	0,00	605.263,53D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	363.453,13D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	6.111.648,00C
CONTRIBUICOES	0,00	5.311.288,89C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	678.892,11C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	6.892.376,11C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	40.236.218,77C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	4.289.186,38C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	3.135.923,07C

Assinado digitalmente por: VALERIO VILI TREBIEN em 19/11/20 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.233D.4F82.B5DF.A252.C0B0.

Página 175
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 4
Peça 3146578
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A241E

	Saldo Inicial	Saldo Final
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	209.152.029,22D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	6.042.778,20D	6.042.778,20D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	209.152.029,22C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	6.042.778,20C	6.042.778,20C
ATOS POTENCIAIS	7.993.515,51D	25.404.281,20D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	69.564.804,80D	290.509.745,08D
DIVIDA ATIVA	1.416.394,39D	2.631.098,71D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	92.107,28D
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	699.680,98D	610.453,36D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	7.993.515,51C	25.404.281,20C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	69.564.804,80C	290.509.745,08C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	1.416.394,39C	2.631.098,71C
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	92.107,28C
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	699.680,98C	610.453,36C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	12.611,30D	7.589,61D
Bancos Conta Movimento	810.608,22D	1.336.505,16D
Bancos Conta Aplicação	6.480.269,17D	10.601.900,40D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**7.303.488,69D**	**11.945.995,17D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	36.940,91D	3.898,22D
Bancos Conta Aplicação	62.154.124,49D	58.399.456,81D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**62.191.065,40D**	**58.403.355,03D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**69.494.554,09D**	**70.349.350,20D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	15.969.921,99	6.834.555,62	6.201.561,61

Assinado digitalmente por: VALERIO VILI TREBIEN em 19/11/20 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.233D.4F82.B5DF.A252.C0B0.

Página 176
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 5
Peça 3146578
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A241E

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
2º Bimestre	8.187.363,32	8.460.565,91	8.395.952,63
3º Bimestre	7.929.162,84	8.713.420,58	8.690.855,78
4º Bimestre	8.978.996,50	10.101.319,58	10.030.263,77
5º Bimestre	7.250.051,95	9.156.599,95	9.320.686,02
6º Bimestre	11.599.015,11	12.585.611,79	12.443.889,82

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	63.831.290,00	67.735.495,49
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.625.000,00	5.615.233,97
RECEITAS DE CAPITAL	5.128.050,00	1.412.366,62
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-5.584.340,00	-6.430.809,23
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**70.000.000,00**	**68.332.286,85**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
121110530000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE/RS	166.678,17	0,00	166.678,17
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**166.678,17**	**0,00**	**166.678,17**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Tratam-se de Títulos Executivos, inscritos em dívida ativa, emitidos contra o ex-administrador Ari Alves de Anunciação.

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	220.718.111,05	219.779.746,91

Assinado digitalmente por: VALERIO VILI TREBIEN em 19/11/20 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.233D.4F82.B5DF.A252.C0B0.

Página 177
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 6
Peça 3146578
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A241E

Demais Contas	1.564.365.334,42	1.565.303.698,56
Totais	1.785.083.445,47	1.785.083.445,47
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		600.652

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	31.753,51	0,00	31.753,51
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	2.646,11	0,00	2.646,11
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	7.938,39	0,00	7.938,39
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	10.584,52	0,00	10.584,52
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	968.019,32	0,00	968.019,32
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	403.341,45	0,00	403.341,45
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	242.004,72	0,00	242.004,72
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	13.633,61	0,00	13.633,61
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	5.680,68	0,00	5.680,68
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	3.408,40	0,00	3.408,40
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	1.828,66	0,00	1.828,66
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	761,96	0,00	761,96
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	457,13	0,00	457,13
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	252.088,55	0,00	252.088,55
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	420.151,93	0,00	420.151,93
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	1.008.345,16	0,00	1.008.345,16
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	71.634,47	0,00	71.634,47
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	29.862,45	0,00	29.862,45
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	17.912,00	0,00	17.912,00
11180115010000000000	IPTU - PROPRIO	23,58	0,00	23,58
11180115020000000000	IPTU - MDE	39,37	0,00	39,37
11180115030000000000	IPTU - ASPS	94,05	0,00	94,05
11180116010000000000	IPTU - PROPRIO	19,38	0,00	19,38
11180116020000000000	IPTU - MDE	32,34	0,00	32,34
11180116030000000000	IPTU - ASPS	77,08	0,00	77,08
11180117010000000000	IPTU - PROPRIO	356,60	0,00	356,60
11180117020000000000	IPTU - MDE	594,74	0,00	594,74
11180117030000000000	IPTU - ASPS	1.424,52	0,00	1.424,52
11180118010000000000	IPTU - PROPRIO	2.773,64	0,00	2.773,64
11180118020000000000	IPTU - MDE	4.628,94	0,00	4.628,94
11180118030000000000	IPTU - ASPS	11.084,27	0,00	11.084,27

Assinado digitalmente por: VALERIO VILI TREBIEN em 19/11/20 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.233D.4F82.B5DF.A252.C0B0.

Página 178
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 7
Peça 3146578
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A241E

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	183.697,58	0,00	183.697,58
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	76.540,69	0,00	76.540,69
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	45.924,40	0,00	45.924,40
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	588.369,46	0,00	588.369,46
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	244.447,52	0,00	244.447,52
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	146.667,50	0,00	146.667,50
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	3.645,11	0,00	3.645,11
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	1.477,67	0,00	1.477,67
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	849,48	0,00	849,48
11180235010000000000	ISS - PROPRIO	214,07	0,00	214,07
11180235020000000000	ISS - MDE	356,96	0,00	356,96
11180235030000000000	ISS - ASPS	856,35	0,00	856,35
11180236010000000000	ISS - PROPRIO	220,68	0,00	220,68
11180236020000000000	ISS - MDE	368,13	0,00	368,13
11180236030000000000	ISS - ASPS	882,21	0,00	882,21
11180237010000000000	ISS - PROPRIO	12,08	0,00	12,08
11180237020000000000	ISS - MDE	20,14	0,00	20,14
11180237030000000000	ISS - ASPS	48,23	0,00	48,23
11180238010000000000	ISS - PROPRIO	251,15	0,00	251,15
11180238020000000000	ISS - MDE	419,17	0,00	419,17
11180238030000000000	ISS - ASPS	1.004,67	0,00	1.004,67
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	7.274.115,08	0,00	7.274.115,08
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	606.176,24	0,00	606.176,24
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.818.528,77	0,00	1.818.528,77
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	2.424.705,06	0,00	2.424.705,06
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - PROPRIO	410.073,26	0,00	410.073,26
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - MDE	170.863,86	0,00	170.863,86
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - ASPS	102.518,31	0,00	102.518,31
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	6.194.340,16	0,00	6.194.340,16
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	516.195,03	0,00	516.195,03
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	1.548.585,05	0,00	1.548.585,05
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	2.064.780,10	0,00	2.064.780,10
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	747.306,93	0,00	747.306,93
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	300.175,37	0,00	300.175,37
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	186.826,80	0,00	186.826,80
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	11.202,65	0,00	11.202,65
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	75.323,10	0,00	75.323,10
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	21.285,30	0,00	21.285,30
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	18.830,75	0,00	18.830,75
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	10.099,36	0,00	10.099,36
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-47.312,06	0,00	-47.312,06
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-78.856,20	0,00	-78.856,20
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-189.244,06	0,00	-189.244,06
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-0,85	0,00	-0,85
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-0,36	0,00	-0,36
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-0,22	0,00	-0,22

Assinado digitalmente por: VALERIO VILI TREBIEN em 19/11/20 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.233D.4F82.B5DF.A252.C0B0.

Página 179
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 8
Peça 3146578
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A241E

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
91118011501000000000	Deducao - IPTU - PROPRIO	-13,51	0,00	-13,51
91118011502000000000	Deducao - IPTU - MDE	-22,54	0,00	-22,54
91118011503000000000	Deducao - IPTU - ASPS	-53,90	0,00	-53,90
91118011601000000000	Deducao - IPTU - PROPRIO	-6,38	0,00	-6,38
91118011602000000000	Deducao - IPTU - MDE	-10,61	0,00	-10,61
91118011603000000000	Deducao - IPTU - ASPS	-25,30	0,00	-25,30
91118011801000000000	Deducao - IPTU - PROPRIO	-14,14	0,00	-14,14
91118011802000000000	Deducao - IPTU - MDE	-23,79	0,00	-23,79
91118011803000000000	Deducao - IPTU - ASPS	-56,23	0,00	-56,23
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-6.597,18	0,00	-6.597,18
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-2.143,35	0,00	-2.143,35
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-1.285,80	0,00	-1.285,80
91118023301000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - PROPRIO	-341,45	0,00	-341,45
91118023501000000000	Deducao - ISS - PROPRIO	-0,03	0,00	-0,03
91118023502000000000	Deducao - ISS - MDE	-0,05	0,00	-0,05
91118023503000000000	Deducao - ISS - ASPS	-0,10	0,00	-0,10
91118023601000000000	Deducao - ISS - PROPRIO	-0,35	0,00	-0,35
91118023602000000000	Deducao - ISS - MDE	-0,59	0,00	-0,59
91118023603000000000	Deducao - ISS - ASPS	-1,40	0,00	-1,40
91118023801000000000	Deducao - ISS - PROPRIO	-0,41	0,00	-0,41
91118023802000000000	Deducao - ISS - MDE	-0,72	0,00	-0,72
91118023803000000000	Deducao - ISS - ASPS	-1,67	0,00	-1,67
SUBTOTAL		**28.985.392,71**	**0,00**	**28.985.392,71**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **7.246.348,18**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.191.370,25	0,00	1.191.370,25
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.614.695,80	0,00	1.614.695,80
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-81.058,21	0,00	-81.058,21
31	RECEITA TRIBUTÁRIA	10.584,52	0,00	10.584,52
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.510.787,17	0,00	4.510.787,17
TOTAL II		**7.246.379,53**	**0,00**	**7.246.379,53**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Ensino Fundamental	1.875.302,69	0,00	1.875.302,69
20	Educação Infantil	489.115,97	0,00	489.115,97
20	Educação Especial	396.167,16	0,00	396.167,16
31	Ensino Fundamental	6.630.329,46	0,00	6.630.329,46
31	Educação Infantil	2.249.053,18	0,00	2.249.053,18
SUBTOTAL I		**11.639.968,46**	**0,00**	**11.639.968,46**

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado

SELEÇÃO AUTOMÁTICA

Assinado digitalmente por: VALERIO VILI TREBIEN em 19/11/20 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.233D.4F82.B5DF.A252.C0B0.

Página 180
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 9
Peça 3146578
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A241E

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		4.231.346,54	0,00	4.231.346,54
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		2.703,34	0,00	2.703,34
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**25,55**		**7.405.918,58**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	31.753,51	0,00	31.753,51
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	2.646,11	0,00	2.646,11
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	7.938,39	0,00	7.938,39
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	10.584,52	0,00	10.584,52
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	7.274.115,08	0,00	7.274.115,08
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	606.176,24	0,00	606.176,24
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.818.528,77	0,00	1.818.528,77
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	2.424.705,06	0,00	2.424.705,06
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	6.194.340,16	0,00	6.194.340,16
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	516.195,03	0,00	516.195,03
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	1.548.585,05	0,00	1.548.585,05
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	2.064.780,10	0,00	2.064.780,10
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	747.306,93	0,00	747.306,93
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	300.175,37	0,00	300.175,37
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	186.826,80	0,00	186.826,80
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	11.202,65	0,00	11.202,65
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	75.323,10	0,00	75.323,10
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	21.285,30	0,00	21.285,30
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	18.830,75	0,00	18.830,75
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	10.099,36	0,00	10.099,36
SUBTOTAL		**23.871.398,28**	**0,00**	**23.871.398,28**
Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada				**4.774.279,66**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	RECEITA TRIBUTÁRIA	10.584,52	0,00	10.584,52
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.510.787,17	0,00	4.510.787,17
TOTAL II		**4.521.371,69**	**0,00**	**4.521.371,69**

Total da Base Constitucional da Receita do FUNDEB calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita do FUNDEB calculada pelos recursos vinculados

Assinado digitalmente por: VALERIO VILI TREBIEN em 19/11/20 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.233D.4F82.B5DF.A252.C0B0.

Página 181
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 10
Peça 3146578
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A241E

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	6.630.329,46	0,00	6.630.329,46
31	Educação Infantil	2.249.053,18	0,00	2.249.053,18
SUBTOTAL I		**8.879.382,64**	**0,00**	**8.879.382,64**
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		4.231.346,54	0,00	4.231.346,54
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		2.153,26	0,00	2.153,26
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB		**19,46**		**4.645.882,84**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200000000	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	2.153,26	0,00	2.153,26
17580111000000000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	8.752.717,84	0,00	8.752.717,84
Total		**8.754.871,10**	**0,00**	**8.754.871,10**
Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB				**5.252.922,66**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	5.024.391,33	0,00	5.024.391,33
31	Educação Infantil	1.377.874,88	0,00	1.377.874,88
TOTAL		**6.402.266,21**	**0,00**	**6.402.266,21**
% de Aplicação				**73,13**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	11.490,72	0,00	11.490,72
Plus do FUNDEB - Exercício de 2019	4.635.565,55	0,00	4.635.565,55
TOTAL	**4.647.056,27**	**0,00**	**4.647.056,27**
Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%			**232.352,81**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Outubro)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Assinado digitalmente por: VALERIO VILI TREBIEN em 19/11/20 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.233D.4F82.B5DF.A252.C0B0.

Página 182
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 11
Peça 3146578
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A241E

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	31.753,51	0,00	31.753,51
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	2.646,11	0,00	2.646,11
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	7.938,39	0,00	7.938,39
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	10.584,52	0,00	10.584,52
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	968.019,32	0,00	968.019,32
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	403.341,45	0,00	403.341,45
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	242.004,72	0,00	242.004,72
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	13.633,61	0,00	13.633,61
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	5.680,68	0,00	5.680,68
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	3.408,40	0,00	3.408,40
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	1.828,66	0,00	1.828,66
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	761,96	0,00	761,96
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	457,13	0,00	457,13
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	252.088,55	0,00	252.088,55
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	420.151,93	0,00	420.151,93
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	1.008.345,16	0,00	1.008.345,16
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	71.634,47	0,00	71.634,47
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	29.862,45	0,00	29.862,45
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	17.912,00	0,00	17.912,00
11180115010000000000	IPTU - PROPRIO	23,58	0,00	23,58
11180115020000000000	IPTU - MDE	39,37	0,00	39,37
11180115030000000000	IPTU - ASPS	94,05	0,00	94,05
11180116010000000000	IPTU - PROPRIO	19,38	0,00	19,38
11180116020000000000	IPTU - MDE	32,34	0,00	32,34
11180116030000000000	IPTU - ASPS	77,08	0,00	77,08
11180117010000000000	IPTU - PROPRIO	356,60	0,00	356,60
11180117020000000000	IPTU - MDE	594,74	0,00	594,74
11180117030000000000	IPTU - ASPS	1.424,52	0,00	1.424,52
11180118010000000000	IPTU - PROPRIO	2.773,64	0,00	2.773,64
11180118020000000000	IPTU - MDE	4.628,94	0,00	4.628,94
11180118030000000000	IPTU - ASPS	11.084,27	0,00	11.084,27
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	183.697,58	0,00	183.697,58
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	76.540,69	0,00	76.540,69
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	45.924,40	0,00	45.924,40
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	588.369,46	0,00	588.369,46
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	244.447,52	0,00	244.447,52
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	146.667,50	0,00	146.667,50
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	3.645,11	0,00	3.645,11
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	1.477,67	0,00	1.477,67
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	849,48	0,00	849,48

Assinado digitalmente por: VALERIO VILI TREBIEN em 19/11/20 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.233D.4F82.B5DF.A252.C0B0.

Página 183
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 12
Peça 3146578
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A241E

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180235010000000000	ISS - PROPRIO	214,07	0,00	214,07
11180235020000000000	ISS - MDE	356,96	0,00	356,96
11180235030000000000	ISS - ASPS	856,35	0,00	856,35
11180236010000000000	ISS - PROPRIO	220,68	0,00	220,68
11180236020000000000	ISS - MDE	368,13	0,00	368,13
11180236030000000000	ISS - ASPS	882,21	0,00	882,21
11180237010000000000	ISS - PROPRIO	12,08	0,00	12,08
11180237020000000000	ISS - MDE	20,14	0,00	20,14
11180237030000000000	ISS - ASPS	48,23	0,00	48,23
11180238010000000000	ISS - PROPRIO	251,15	0,00	251,15
11180238020000000000	ISS - MDE	419,17	0,00	419,17
11180238030000000000	ISS - ASPS	1.004,67	0,00	1.004,67
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	7.274.115,08	0,00	7.274.115,08
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	606.176,24	0,00	606.176,24
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.818.528,77	0,00	1.818.528,77
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	2.424.705,06	0,00	2.424.705,06
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - PROPRIO	410.073,26	0,00	410.073,26
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - MDE	170.863,86	0,00	170.863,86
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - ASPS	102.518,31	0,00	102.518,31
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	6.194.340,16	0,00	6.194.340,16
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	516.195,03	0,00	516.195,03
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	1.548.585,05	0,00	1.548.585,05
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	2.064.780,10	0,00	2.064.780,10
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	747.306,93	0,00	747.306,93
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	300.175,37	0,00	300.175,37
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	186.826,80	0,00	186.826,80
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	11.202,65	0,00	11.202,65
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	75.323,10	0,00	75.323,10
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	21.285,30	0,00	21.285,30
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	18.830,75	0,00	18.830,75
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	10.099,36	0,00	10.099,36
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-47.312,06	0,00	-47.312,06
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-78.856,20	0,00	-78.856,20
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-189.244,06	0,00	-189.244,06
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-0,85	0,00	-0,85
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-0,36	0,00	-0,36
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-0,22	0,00	-0,22
91118011501000000000	Deducao - IPTU - PROPRIO	-13,51	0,00	-13,51
91118011502000000000	Deducao - IPTU - MDE	-22,54	0,00	-22,54
91118011503000000000	Deducao - IPTU - ASPS	-53,90	0,00	-53,90
91118011601000000000	Deducao - IPTU - PROPRIO	-6,38	0,00	-6,38
91118011602000000000	Deducao - IPTU - MDE	-10,61	0,00	-10,61
91118011603000000000	Deducao - IPTU - ASPS	-25,30	0,00	-25,30
91118011801000000000	Deducao - IPTU - PROPRIO	-14,14	0,00	-14,14
91118011802000000000	Deducao - IPTU - MDE	-23,79	0,00	-23,79
91118011803000000000	Deducao - IPTU - ASPS	-56,23	0,00	-56,23

Assinado digitalmente por: VALERIO VILI TREBIEN em 19/11/20 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.233D.4F82.B5DF.A252.C0B0.

Página 184
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 13
Peça 3146578
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A241E

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-6.597,18	0,00	-6.597,18
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-2.143,35	0,00	-2.143,35
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-1.285,80	0,00	-1.285,80
91118023301000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - PROPRIO	-341,45	0,00	-341,45
91118023501000000000	Deducao - ISS - PROPRIO	-0,03	0,00	-0,03
91118023502000000000	Deducao - ISS - MDE	-0,05	0,00	-0,05
91118023503000000000	Deducao - ISS - ASPS	-0,10	0,00	-0,10
91118023601000000000	Deducao - ISS - PROPRIO	-0,35	0,00	-0,35
91118023602000000000	Deducao - ISS - MDE	-0,59	0,00	-0,59
91118023603000000000	Deducao - ISS - ASPS	-1,40	0,00	-1,40
91118023801000000000	Deducao - ISS - PROPRIO	-0,41	0,00	-0,41
91118023802000000000	Deducao - ISS - MDE	-0,72	0,00	-0,72
91118023803000000000	Deducao - ISS - ASPS	-1,67	0,00	-1,67
SUBTOTAL I		**28.985.392,71**	**0,00**	**28.985.392,71**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **4.347.808,91**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.488.978,56	0,00	1.488.978,56
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.675.289,68	0,00	3.675.289,68
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-190.668,68	0,00	-190.668,68
TOTAL II		**4.973.599,56**	**0,00**	**4.973.599,56**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Administração Geral (modalidade de aplicação 71)	-28.332,20	0,00	-28.332,20
40	Administração Geral	28.332,20	0,00	28.332,20
40	Atenção Básica	4.137.709,59	0,00	4.137.709,59
40	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.245.495,34	0,00	1.245.495,34
40	Suporte Profilático e Terapêutico	222.302,77	0,00	222.302,77
40	Vigilância Sanitária	6.392,90	0,00	6.392,90
SUBTOTAL I		**5.611.900,60**	**0,00**	**5.611.900,60**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		819,27	0,00	819,27
SUBTOTAL III		**819,27**	**0,00**	**819,27**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**19,36**	**5.611.081,33**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Assinado digitalmente por: VALERIO VILI TREBIEN em 19/11/20 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.233D.4F82.B5DF.A252.C0B0.

Página 185
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 14
Peça 3146578
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A241E

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	6 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2019, modalidade RPO (Registro de Preço de Outro Órgão), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	16 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2020, modalidade PRE (Pregão Eletrônico), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	18 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2020, modalidade RPO (Registro de Preço de Outro Órgão), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	25 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2020, modalidade RPO (Registro de Preço de Outro Órgão), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	117 ocorrência(s) da licitação nr. 18, ano 2019, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	8 ocorrência(s) da licitação nr. 18, ano 2020, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 304, ano 2020, modalidade RPO (Registro de Preço de Outro Órgão), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 4343, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 10,104%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 49, Contrato nr. 49, ano 2019, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 46, Contrato nr. 46, ano 2020, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 40,305%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 11,785%
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 76000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 76000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 76000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 76000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 76000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 76000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	27/03/2020	Prefeitura Municipal de Agudo
	Jornal	27/03/2020	Jauru Empresa Jornalística Ltda
	Internet	27/03/2020	https://agudo.rs.gov.br/transparencia/contas-publicas/ano/8/9/8
2º Bimestre	Mural	22/05/2020	Prefeitura Municipal de Agudo
	Jornal	22/05/2020	Jauru Empresa Jornalística Ltda

Assinado digitalmente por: VALERIO VILI TREBIEN em 19/11/20 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.233D.4F82.B5DF.A252.C0B0.

Página 186
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 15
Peça 3146578
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A241E

	Internet	22/05/2020	https://agudo.rs.gov.br/transparencia/contas-publicas/ano/8/9/8
3º Bimestre	Mural	20/07/2020	Prefeitura Municipal de Agudo
	Jornal	17/07/2020	Jauru Empresa Jornalística Ltda
	Internet	20/07/2020	https://agudo.rs.gov.br/transparencia/contas-publicas/ano/8/9/8
4º Bimestre	Mural	22/09/2020	Prefeitura Municipal de Agudo
	Jornal	25/09/2020	Jauru Empresa Jornalística Ltda
	Internet	22/09/2020	https://agudo.rs.gov.br/transparencia/contas-publicas/ano/8/9/8
5º Bimestre	Mural	27/11/2020	Prefeitura Municipal de Agudo
	Jornal	27/11/2020	Jauru Empresa Jornalística Ltda
	Internet	27/11/2020	https://agudo.rs.gov.br/transparencia/contas-publicas/ano/8/9/8

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2019	21/02/2020	Auditório da Câmara Municipal de Vereadores
1º Quadrimestre/2020	21/05/2020	Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
2º Quadrimestre/2020	23/09/2020	Auditório da Câmara Municipal de Vereadores

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
27/05/2013	https://agudo.rs.gov.br/

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	13.124.206,17	13.324.373,89
2º Bimestre	10.772.316,13	10.374.414,00
3º Bimestre	10.756.020,68	10.800.294,39
4º Bimestre	10.418.899,98	11.412.410,03
5º Bimestre	10.104.223,73	9.605.705,44
6º Bimestre	13.690.133,31	0,00
TOTAL	**68.865.800,00**	**55.517.197,75**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	1.327.279,41	333.962,80
2º Bimestre	1.007.806,32	792.524,65
3º Bimestre	1.438.901,65	872.079,07
4º Bimestre	949.825,98	835.336,01
5º Bimestre	1.679.180,79	825.228,59
6º Bimestre	1.195.005,85	0,00
TOTAL	**7.598.000,00**	**3.659.131,12**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	960.534,55	1.440.002,96
2º Bimestre	794.860,09	345.412,55
3º Bimestre	759.440,71	301.299,33
4º Bimestre	770.753,15	541.430,57
5º Bimestre	687.519,16	130.154,26
6º Bimestre	1.016.942,34	0,00
TOTAL	**4.990.050,00**	**2.758.299,67**

Assinado digitalmente por: VALERIO VILI TREBIEN em 19/11/20 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.233D.4F82.B5DF.A252.C0B0.

Página 187
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 16
Peça 3146578
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A241E

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-1.246.536,35	-1.610.359,50
2º Bimestre	-1.031.531,68	-884.383,32
3º Bimestre	-985.566,08	-808.004,30
4º Bimestre	-1.000.246,83	-812.864,41
5º Bimestre	-892.229,67	-927.869,76
6º Bimestre	-1.319.739,39	0,00
TOTAL	**-6.475.850,00**	**-5.043.481,29**
TOTAL DA RECEITA	**74.978.000,00**	**56.891.147,25**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Valério Vilí Trebien

CPF: 58725636049

Cargo/Função: Prefeito

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Substitutos:

CPF: 70318921049 Nome: Itamar José Puntel Cargo: Prefeito Municipal em Exercício

Substituições:

Início: 13/01/2020 Término: 31/01/2020

Assinado digitalmente por: VALERIO VILI TREBIEN em 19/11/20 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.233D.4F82.B5DF.A252.C0B0.

Página 188
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 17
Peça 3146578
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A241E

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Alguns empenhos emitidos no período de março a maio do exercício atual, que contemplavam gastos referentes à prevenção e ao combate ao COVID-19, foram estornados e devidamente empenhados, no mês de junho, em despesas específicas para essa finalidade, com o objetivo de melhor identificar essas despesas, conforme Ofício Circular DFC nº10/2020 do TCE/RS.

Assinado digitalmente por: VALERIO VILI TREBIEN em 19/11/20 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.233D.4F82.B5DF.A252.C0B0.

Página 189
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 18
Peça 3146578
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A241E

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

AGUDO, 19 de Novembro de 2020

JÉSSICA CERVO ZAMBERLAN
Contabilista

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: VALERIO VILI TREBIEN em 19/11/20 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.233D.4F82.B5DF.A252.C0B0.

Página 190
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 1
Peça 3229205
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00B66E1

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 87531976000179
Período: 01/01/2020 a 30/11/2020
Prefeitura: PM DE AGUDO
Logradouro: Av. Tiradentes nr: 1625 compl: Telefone: (55) 3265-1128
HomePage: www.agudo.rs.gov.br E-Mail: gabinete@agudo.rs.gov.br
Prefeito Municipal: VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Contabilista: JÉSSICA CERVO ZAMBERLAN Número do CRC: 96953

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Dueto Tecnologia LTDA
CNPJ: 04311157000199 Telefone: (51)21182200
Responsável: Rafael Mario Sebben E-Mail: dueto@duetotecnologia.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
94446804000162	Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado
1509149000163	Consórcio de Desenvolvimento Sustentável da Quarta Colônia

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 24/12/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 24/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FD1F.1119.B85A.F7CE.9AFF.

Página 191
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 2
Peça 3229205
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00B66E1

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	6.900.400,00	6.487.007,15
Contribuicoes	2.222.000,00	2.190.337,41
Receita Patrimonial	7.273.267,00	6.991.825,95
Receita Agropecuaria	200.000,00	165.180,95
Receita de Servicos	1.061.000,00	518.488,98
Transferencias Correntes	50.932.133,00	44.934.094,87
Outras Receitas Correntes	301.000,00	580.873,76
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**68.889.800,00**	**61.867.809,07**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuicoes	5.068.000,00	2.851.922,62
Receita de Servicos	0,00	4.730,32
Outras Receitas Correntes	2.530.000,00	1.175.375,52
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**7.598.000,00**	**4.032.028,46**
RECEITAS DE CAPITAL		
Operacoes de Credito	3.602.000,00	1.399.700,00
Alienacao de Bens	11.000,00	0,00
Amortizacao de Emprestimos	23.000,00	21.114,85
Transferencias de Capital	1.360.050,00	1.817.388,58
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**4.996.050,00**	**3.238.203,43**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-6.483.850,00**	**-5.618.056,53**
TOTAL DAS RECEITAS	**75.000.000,00**	**63.519.984,43**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	73.200.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	14.460.897,51
Créditos Especiais	42.457,32
Créditos Extraordinários	1.297.657,72
Redução de Dotações	9.965.509,15
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**79.035.503,40**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 24/12/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 24/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FD1F.1119.B85A.F7CE.9AFF.

Página 192
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 3
Peça 3229205
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00B66E1

Empenhado	58.986.184,42
Liquidado	50.754.098,86
Pago	50.138.806,09
SALDO A LIQUIDAR	**8.232.085,56**
SALDO A PAGAR	**615.292,77**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	11.093.972,06
Liquidado	9.648.227,71
Pago	9.458.433,49
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**1.445.744,35**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**189.794,22**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	3.369.650,95
Excesso de Arrecadação	2.447.395,13
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	9.965.509,15
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	9.965.509,15
Suplementações Orçamentárias entre entidades	18.457,32

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	72.747.715,25D	74.696.045,43D
ATIVO NAO CIRCULANTE	116.106.476,53D	122.048.814,64D
PASSIVO CIRCULANTE	3.450.040,77C	5.295.165,30C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	65.279.923,80C	67.394.257,22C
PATRIMONIO LIQUIDO	120.124.227,21C	120.124.227,21C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	25.935.811,81D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	10.370.391,52D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	17.078.267,04D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	54.009,90D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	5.582.929,14D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	10.336.737,10D
TRIBUTARIAS	0,00	673.960,53D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	444.994,43D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	6.385.609,43C
CONTRIBUICOES	0,00	6.021.766,27C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	687.294,10C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	8.379.154,89C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	44.611.026,90C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	5.026.091,73C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	3.297.368,49C

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 24/12/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 24/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FD1F.1119.B85A.F7CE.9AFF.

Página 193
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 4
Peça 3229205
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00B66E1

	Saldo Inicial	Saldo Final
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	213.021.687,82D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	6.042.778,20D	6.042.778,20D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	213.021.687,82C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	6.042.778,20C	6.042.778,20C
ATOS POTENCIAIS	7.993.515,51D	25.765.309,46D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	69.564.804,80D	298.159.527,11D
DIVIDA ATIVA	1.416.394,39D	2.654.173,72D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	103.340,50D
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	699.680,98D	747.464,13D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	7.993.515,51C	25.765.309,46C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	69.564.804,80C	298.159.527,11C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	1.416.394,39C	2.654.173,72C
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	103.340,50C
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	699.680,98C	747.464,13C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	12.611,30D	9.484,00D
Bancos Conta Movimento	810.608,22D	1.099.984,88D
Bancos Conta Aplicação	6.480.269,17D	11.073.282,50D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**7.303.488,69D**	**12.182.751,38D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	36.940,91D	33.544,15D
Bancos Conta Aplicação	62.154.124,49D	59.724.195,96D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**62.191.065,40D**	**59.757.740,11D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**69.494.554,09D**	**71.940.491,49D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	15.969.921,99	6.834.555,62	6.201.561,61

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 24/12/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 24/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FD1F.1119.B85A.F7CE.9AFF.

Página 194
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 5
Peça 3229205
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00B66E1

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
2º Bimestre	8.187.363,32	8.460.565,91	8.395.952,63
3º Bimestre	7.929.162,84	8.713.420,58	8.690.855,78
4º Bimestre	8.978.996,50	10.101.319,58	10.030.263,77
5º Bimestre	7.250.051,95	9.156.599,95	9.320.686,02
6º Bimestre	11.599.015,11	12.585.611,79	12.443.889,82

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	63.831.290,00	67.735.495,49
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.625.000,00	5.615.233,97
RECEITAS DE CAPITAL	5.128.050,00	1.412.366,62
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-5.584.340,00	-6.430.809,23
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**70.000.000,00**	**68.332.286,85**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
121110530000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE/RS	167.692,11	0,00	167.692,11
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**167.692,11**	**0,00**	**167.692,11**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Tratam-se de Títulos Executivos, inscritos em dívida ativa, emitidos contra o ex-administrador Ari Alves de Anunciação.

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	239.064.957,32	236.535.451,89

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 24/12/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 24/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FD1F.1119.B85A.F7CE.9AFF.

Página 195
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 6
Peça 3229205
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00B66E1

Demais Contas	1.660.810.597,65	1.663.340.103,08
Totais	1.899.875.554,97	1.899.875.554,97
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		660.308

3. Índices Constitucionais

3.1.3 - Receita do Município - Base de cálculo do inciso VII do artigo 29 da CF

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	31.941,92	0,00	31.941,92
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	2.661,81	0,00	2.661,81
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	7.985,49	0,00	7.985,49
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	10.647,32	0,00	10.647,32
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	1.044.348,20	0,00	1.044.348,20
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	435.145,18	0,00	435.145,18
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	261.086,93	0,00	261.086,93
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	15.149,72	0,00	15.149,72
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	6.312,39	0,00	6.312,39
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	3.787,43	0,00	3.787,43
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	1.868,13	0,00	1.868,13
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	778,41	0,00	778,41
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	467,00	0,00	467,00
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	255.006,50	0,00	255.006,50
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	425.015,57	0,00	425.015,57
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	1.020.016,87	0,00	1.020.016,87
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	77.127,82	0,00	77.127,82
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	32.153,11	0,00	32.153,11
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	19.285,71	0,00	19.285,71
11180115010000000000	IPTU - PROPRIO	53,50	0,00	53,50
11180115020000000000	IPTU - MDE	89,27	0,00	89,27
11180115030000000000	IPTU - ASPS	213,48	0,00	213,48
11180116010000000000	IPTU - PROPRIO	33,05	0,00	33,05
11180116020000000000	IPTU - MDE	55,09	0,00	55,09
11180116030000000000	IPTU - ASPS	131,32	0,00	131,32
11180117010000000000	IPTU - PROPRIO	388,29	0,00	388,29

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 24/12/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 24/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FD1F.1119.B85A.F7CE.9AFF.

Página 196
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 7
Peça 3229205
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00B66E1

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180117020000000000	IPTU - MDE	647,61	0,00	647,61
11180117030000000000	IPTU - ASPS	1.551,07	0,00	1.551,07
11180118010000000000	IPTU - PROPRIO	3.046,87	0,00	3.046,87
11180118020000000000	IPTU - MDE	5.084,87	0,00	5.084,87
11180118030000000000	IPTU - ASPS	12.175,22	0,00	12.175,22
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	201.799,05	0,00	201.799,05
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	84.082,97	0,00	84.082,97
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	50.449,77	0,00	50.449,77
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	644.165,57	0,00	644.165,57
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	267.696,28	0,00	267.696,28
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	160.616,66	0,00	160.616,66
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	4.118,51	0,00	4.118,51
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	1.687,67	0,00	1.687,67
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	970,13	0,00	970,13
11180235010000000000	ISS - PROPRIO	232,00	0,00	232,00
11180235020000000000	ISS - MDE	386,85	0,00	386,85
11180235030000000000	ISS - ASPS	928,05	0,00	928,05
11180236010000000000	ISS - PROPRIO	269,86	0,00	269,86
11180236020000000000	ISS - MDE	450,11	0,00	450,11
11180236030000000000	ISS - ASPS	1.078,86	0,00	1.078,86
11180237010000000000	ISS - PROPRIO	15,04	0,00	15,04
11180237020000000000	ISS - MDE	25,08	0,00	25,08
11180237030000000000	ISS - ASPS	60,05	0,00	60,05
11180238010000000000	ISS - PROPRIO	297,05	0,00	297,05
11180238020000000000	ISS - MDE	495,64	0,00	495,64
11180238030000000000	ISS - ASPS	1.187,75	0,00	1.187,75
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	8.207.184,33	0,00	8.207.184,33
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	683.932,01	0,00	683.932,01
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	2.051.796,08	0,00	2.051.796,08
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	2.735.728,13	0,00	2.735.728,13
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - PROPRIO	410.073,26	0,00	410.073,26
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - MDE	170.863,86	0,00	170.863,86
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - ASPS	102.518,31	0,00	102.518,31
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	6.957.462,24	0,00	6.957.462,24
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	579.788,53	0,00	579.788,53
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	1.739.365,56	0,00	1.739.365,56
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	2.319.154,14	0,00	2.319.154,14
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	756.606,10	0,00	756.606,10
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	300.950,31	0,00	300.950,31
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	189.151,60	0,00	189.151,60
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	14.302,35	0,00	14.302,35
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	87.110,25	0,00	87.110,25
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	22.267,57	0,00	22.267,57
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	21.777,53	0,00	21.777,53
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	14.028,40	0,00	14.028,40
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-47.312,06	0,00	-47.312,06

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 24/12/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 24/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FD1F.1119.B85A.F7CE.9AFF.

Página 197
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 8
Peça 3229205
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00B66E1

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-78.856,20	0,00	-78.856,20
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-189.244,06	0,00	-189.244,06
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-0,85	0,00	-0,85
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-0,36	0,00	-0,36
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-0,22	0,00	-0,22
91118011501000000000	Deducao - IPTU - PROPRIO	-35,44	0,00	-35,44
91118011502000000000	Deducao - IPTU - MDE	-59,15	0,00	-59,15
91118011503000000000	Deducao - IPTU - ASPS	-141,53	0,00	-141,53
91118011601000000000	Deducao - IPTU - PROPRIO	-16,83	0,00	-16,83
91118011602000000000	Deducao - IPTU - MDE	-28,00	0,00	-28,00
91118011603000000000	Deducao - IPTU - ASPS	-66,86	0,00	-66,86
91118011801000000000	Deducao - IPTU - PROPRIO	-20,74	0,00	-20,74
91118011802000000000	Deducao - IPTU - MDE	-34,88	0,00	-34,88
91118011803000000000	Deducao - IPTU - ASPS	-82,49	0,00	-82,49
91118014101000000000	Deducao - ITBI - Principal - PROPRIO	-720,00	0,00	-720,00
91118014102000000000	Deducao - ITBI - Principal - MDE	-300,00	0,00	-300,00
91118014103000000000	Deducao - ITBI - Principal - ASPS	-180,00	0,00	-180,00
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-6.638,44	0,00	-6.638,44
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-2.143,35	0,00	-2.143,35
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-1.285,80	0,00	-1.285,80
91118023301000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - PROPRIO	-341,45	0,00	-341,45
91118023501000000000	Deducao - ISS - PROPRIO	-0,03	0,00	-0,03
91118023502000000000	Deducao - ISS - MDE	-0,05	0,00	-0,05
91118023503000000000	Deducao - ISS - ASPS	-0,10	0,00	-0,10
91118023601000000000	Deducao - ISS - PROPRIO	-0,35	0,00	-0,35
91118023602000000000	Deducao - ISS - MDE	-0,59	0,00	-0,59
91118023603000000000	Deducao - ISS - ASPS	-1,40	0,00	-1,40
91118023801000000000	Deducao - ISS - PROPRIO	-0,91	0,00	-0,91
91118023802000000000	Deducao - ISS - MDE	-1,77	0,00	-1,77
91118023803000000000	Deducao - ISS - ASPS	-3,84	0,00	-3,84
SUBTOTAL		**32.131.810,91**	**0,00**	**32.131.810,91**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **8.032.952,73**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.262.767,91	0,00	1.262.767,91
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.757.802,28	0,00	1.757.802,28
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-81.424,35	0,00	-81.424,35
31	RECEITA TRIBUTÁRIA	10.647,32	0,00	10.647,32
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.083.213,02	0,00	5.083.213,02
TOTAL II		**8.033.006,18**	**0,00**	**8.033.006,18**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Ensino Fundamental	2.032.664,79	0,00	2.032.664,79
20	Educação Infantil	524.362,99	0,00	524.362,99
20	Educação Especial	441.296,99	0,00	441.296,99

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 24/12/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 24/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FD1F.1119.B85A.F7CE.9AFF.

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	7.226.058,58	0,00	7.226.058,58
31	Educação Infantil	2.474.276,43	0,00	2.474.276,43
SUBTOTAL I		**12.698.659,78**	**0,00**	**12.698.659,78**

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		4.621.512,82	0,00	4.621.512,82
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		2.835,61	0,00	2.835,61
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**25,13**		**8.074.311,35**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	31.941,92	0,00	31.941,92
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	2.661,81	0,00	2.661,81
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	7.985,49	0,00	7.985,49
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	10.647,32	0,00	10.647,32
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	8.207.184,33	0,00	8.207.184,33
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	683.932,01	0,00	683.932,01
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	2.051.796,08	0,00	2.051.796,08
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	2.735.728,13	0,00	2.735.728,13
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	6.957.462,24	0,00	6.957.462,24
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	579.788,53	0,00	579.788,53
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	1.739.365,56	0,00	1.739.365,56
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	2.319.154,14	0,00	2.319.154,14
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	756.606,10	0,00	756.606,10
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	300.950,31	0,00	300.950,31
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	189.151,60	0,00	189.151,60
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	14.302,35	0,00	14.302,35
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	87.110,25	0,00	87.110,25
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	22.267,57	0,00	22.267,57
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	21.777,53	0,00	21.777,53
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	14.028,40	0,00	14.028,40
SUBTOTAL		**26.733.841,67**	**0,00**	**26.733.841,67**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **5.346.768,33**

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 24/12/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 24/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FD1F.1119.B85A.F7CE.9AFF.

Página 199
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 10
Peça 3229205
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00B66E1

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	RECEITA TRIBUTÁRIA	10.647,32	0,00	10.647,32
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.083.213,02	0,00	5.083.213,02
TOTAL II		**5.093.860,34**	**0,00**	**5.093.860,34**

Total da Base Constitucional da Receita do FUNDEB calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita do FUNDEB calculada pelos recursos vinculados

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	7.226.058,58	0,00	7.226.058,58
31	Educação Infantil	2.474.276,43	0,00	2.474.276,43
SUBTOTAL I		**9.700.335,01**	**0,00**	**9.700.335,01**
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		4.621.512,82	0,00	4.621.512,82
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		2.204,51	0,00	2.204,51
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB		**18,99**		**5.076.617,68**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200000000	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	2.204,51	0,00	2.204,51
17580111000000000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	9.715.372,76	0,00	9.715.372,76
Total		**9.717.577,27**	**0,00**	**9.717.577,27**
Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB				**5.830.546,36**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	5.539.298,70	0,00	5.539.298,70
31	Educação Infantil	1.501.467,71	0,00	1.501.467,71
TOTAL		**7.040.766,41**	**0,00**	**7.040.766,41**
% de Aplicação				**72,45**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	11.490,72	0,00	11.490,72
Plus do FUNDEB - Exercício de 2019	4.635.565,55	0,00	4.635.565,55
TOTAL	**4.647.056,27**	**0,00**	**4.647.056,27**
Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%			**232.352,81**

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 24/12/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 24/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FD1F.1119.B85A.F7CE.9AFF.

Página 200
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 11
Peça 3229205
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00B66E1

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Dezembro)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	31.941,92	0,00	31.941,92
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	2.661,81	0,00	2.661,81
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	7.985,49	0,00	7.985,49
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	10.647,32	0,00	10.647,32
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	1.044.348,20	0,00	1.044.348,20
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	435.145,18	0,00	435.145,18
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	261.086,93	0,00	261.086,93
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	15.149,72	0,00	15.149,72
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	6.312,39	0,00	6.312,39
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	3.787,43	0,00	3.787,43
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	1.868,13	0,00	1.868,13
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	778,41	0,00	778,41
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	467,00	0,00	467,00
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	255.006,50	0,00	255.006,50
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	425.015,57	0,00	425.015,57
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	1.020.016,87	0,00	1.020.016,87
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	77.127,82	0,00	77.127,82
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	32.153,11	0,00	32.153,11
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	19.285,71	0,00	19.285,71
11180115010000000000	IPTU - PROPRIO	53,50	0,00	53,50
11180115020000000000	IPTU - MDE	89,27	0,00	89,27
11180115030000000000	IPTU - ASPS	213,48	0,00	213,48
11180116010000000000	IPTU - PROPRIO	33,05	0,00	33,05
11180116020000000000	IPTU - MDE	55,09	0,00	55,09
11180116030000000000	IPTU - ASPS	131,32	0,00	131,32
11180117010000000000	IPTU - PROPRIO	388,29	0,00	388,29
11180117020000000000	IPTU - MDE	647,61	0,00	647,61
11180117030000000000	IPTU - ASPS	1.551,07	0,00	1.551,07
11180118010000000000	IPTU - PROPRIO	3.046,87	0,00	3.046,87
11180118020000000000	IPTU - MDE	5.084,87	0,00	5.084,87
11180118030000000000	IPTU - ASPS	12.175,22	0,00	12.175,22
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	201.799,05	0,00	201.799,05

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 24/12/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 24/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FD1F.1119.B85A.F7CE.9AFF.

Página 201
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 12
Peça 3229205
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00B66E1

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	84.082,97	0,00	84.082,97
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	50.449,77	0,00	50.449,77
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	644.165,57	0,00	644.165,57
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	267.696,28	0,00	267.696,28
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	160.616,66	0,00	160.616,66
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	4.118,51	0,00	4.118,51
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	1.687,67	0,00	1.687,67
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	970,13	0,00	970,13
11180235010000000000	ISS - PROPRIO	232,00	0,00	232,00
11180235020000000000	ISS - MDE	386,85	0,00	386,85
11180235030000000000	ISS - ASPS	928,05	0,00	928,05
11180236010000000000	ISS - PROPRIO	269,86	0,00	269,86
11180236020000000000	ISS - MDE	450,11	0,00	450,11
11180236030000000000	ISS - ASPS	1.078,86	0,00	1.078,86
11180237010000000000	ISS - PROPRIO	15,04	0,00	15,04
11180237020000000000	ISS - MDE	25,08	0,00	25,08
11180237030000000000	ISS - ASPS	60,05	0,00	60,05
11180238010000000000	ISS - PROPRIO	297,05	0,00	297,05
11180238020000000000	ISS - MDE	495,64	0,00	495,64
11180238030000000000	ISS - ASPS	1.187,75	0,00	1.187,75
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	8.207.184,33	0,00	8.207.184,33
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	683.932,01	0,00	683.932,01
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	2.051.796,08	0,00	2.051.796,08
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	2.735.728,13	0,00	2.735.728,13
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - PROPRIO	410.073,26	0,00	410.073,26
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - MDE	170.863,86	0,00	170.863,86
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - ASPS	102.518,31	0,00	102.518,31
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	6.957.462,24	0,00	6.957.462,24
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	579.788,53	0,00	579.788,53
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	1.739.365,56	0,00	1.739.365,56
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	2.319.154,14	0,00	2.319.154,14
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	756.606,10	0,00	756.606,10
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	300.950,31	0,00	300.950,31
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	189.151,60	0,00	189.151,60
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	14.302,35	0,00	14.302,35
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	87.110,25	0,00	87.110,25
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	22.267,57	0,00	22.267,57
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	21.777,53	0,00	21.777,53
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	14.028,40	0,00	14.028,40
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-47.312,06	0,00	-47.312,06
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-78.856,20	0,00	-78.856,20
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-189.244,06	0,00	-189.244,06
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-0,85	0,00	-0,85
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-0,36	0,00	-0,36
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-0,22	0,00	-0,22
91118011501000000000	Deducao - IPTU - PROPRIO	-35,44	0,00	-35,44

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 24/12/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 24/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FD1F.1119.B85A.F7CE.9AFF.

Página 202
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 13
Peça 3229205
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00B66E1

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
91118011502000000000	Deducao - IPTU - MDE	-59,15	0,00	-59,15
91118011503000000000	Deducao - IPTU - ASPS	-141,53	0,00	-141,53
91118011601000000000	Deducao - IPTU - PROPRIO	-16,83	0,00	-16,83
91118011602000000000	Deducao - IPTU - MDE	-28,00	0,00	-28,00
91118011603000000000	Deducao - IPTU - ASPS	-66,86	0,00	-66,86
91118011801000000000	Deducao - IPTU - PROPRIO	-20,74	0,00	-20,74
91118011802000000000	Deducao - IPTU - MDE	-34,88	0,00	-34,88
91118011803000000000	Deducao - IPTU - ASPS	-82,49	0,00	-82,49
91118014101000000000	Deducao - ITBI - Principal - PROPRIO	-720,00	0,00	-720,00
91118014102000000000	Deducao - ITBI - Principal - MDE	-300,00	0,00	-300,00
91118014103000000000	Deducao - ITBI - Principal - ASPS	-180,00	0,00	-180,00
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-6.638,44	0,00	-6.638,44
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-2.143,35	0,00	-2.143,35
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-1.285,80	0,00	-1.285,80
91118023301000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - PROPRIO	-341,45	0,00	-341,45
91118023501000000000	Deducao - ISS - PROPRIO	-0,03	0,00	-0,03
91118023502000000000	Deducao - ISS - MDE	-0,05	0,00	-0,05
91118023503000000000	Deducao - ISS - ASPS	-0,10	0,00	-0,10
91118023601000000000	Deducao - ISS - PROPRIO	-0,35	0,00	-0,35
91118023602000000000	Deducao - ISS - MDE	-0,59	0,00	-0,59
91118023603000000000	Deducao - ISS - ASPS	-1,40	0,00	-1,40
91118023801000000000	Deducao - ISS - PROPRIO	-0,91	0,00	-0,91
91118023802000000000	Deducao - ISS - MDE	-1,77	0,00	-1,77
91118023803000000000	Deducao - ISS - ASPS	-3,84	0,00	-3,84
SUBTOTAL I		**32.131.810,91**	**0,00**	**32.131.810,91**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **4.819.771,64**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.541.991,79	0,00	1.541.991,79
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.104.609,08	0,00	4.104.609,08
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-191.006,30	0,00	-191.006,30
TOTAL II		**5.455.594,57**	**0,00**	**5.455.594,57**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Administração Geral (modalidade de aplicação 71)	-31.165,42	0,00	-31.165,42
40	Administração Geral	31.165,42	0,00	31.165,42
40	Atenção Básica	4.475.673,13	0,00	4.475.673,13
40	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.385.056,02	0,00	1.385.056,02
40	Suporte Profilático e Terapêutico	256.258,21	0,00	256.258,21
40	Vigilância Sanitária	7.576,90	0,00	7.576,90
SUBTOTAL I		**6.124.564,26**	**0,00**	**6.124.564,26**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 24/12/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 24/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FD1F.1119.B85A.F7CE.9AFF.

Página 203
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 14
Peça 3229205
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00B66E1

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		907,99	0,00	907,99
SUBTOTAL III		**907,99**	**0,00**	**907,99**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**19,06**	**6.123.656,27**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	6 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2019, modalidade RPO (Registro de Preço de Outro Órgão), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	16 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2020, modalidade PRE (Pregão Eletrônico), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	18 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2020, modalidade RPO (Registro de Preço de Outro Órgão), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	25 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2020, modalidade RPO (Registro de Preço de Outro Órgão), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	117 ocorrência(s) da licitação nr. 18, ano 2019, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	8 ocorrência(s) da licitação nr. 18, ano 2020, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 304, ano 2020, modalidade RPO (Registro de Preço de Outro Órgão), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 10,218%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	94,286% das 70 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 49, Contrato nr. 49, ano 2019, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 46, Contrato nr. 46, ano 2020, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 40,995%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 11,396%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	98,095% dos 105 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 76000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 76000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 76000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 76000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 76000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 76000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 24/12/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 24/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FD1F.1119.B85A.F7CE.9AFF.

Página 204
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 15
Peça 3229205
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00B66E1

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
27/05/2013	https://agudo.rs.gov.br/

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	13.124.206,17	13.324.373,89
2º Bimestre	10.772.316,13	10.374.414,00
3º Bimestre	10.756.020,68	10.800.294,39
4º Bimestre	10.418.899,98	11.412.410,03
5º Bimestre	10.104.223,73	9.605.705,44
6º Bimestre	13.690.133,31	6.350.611,32
TOTAL	**68.865.800,00**	**61.867.809,07**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	1.327.279,41	333.962,80
2º Bimestre	1.007.806,32	792.524,65
3º Bimestre	1.438.901,65	872.079,07
4º Bimestre	949.825,98	835.336,01
5º Bimestre	1.679.180,79	825.228,59
6º Bimestre	1.195.005,85	372.897,34
TOTAL	**7.598.000,00**	**4.032.028,46**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	960.534,55	1.440.002,96
2º Bimestre	794.860,09	345.412,55
3º Bimestre	759.440,71	301.299,33
4º Bimestre	770.753,15	541.430,57
5º Bimestre	687.519,16	130.154,26
6º Bimestre	1.016.942,34	479.903,76
TOTAL	**4.990.050,00**	**3.238.203,43**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-1.246.536,35	-1.610.359,50
2º Bimestre	-1.031.531,68	-884.383,32
3º Bimestre	-985.566,08	-808.004,30
4º Bimestre	-1.000.246,83	-812.864,41
5º Bimestre	-892.229,67	-927.869,76
6º Bimestre	-1.319.739,39	-574.575,24
TOTAL	**-6.475.850,00**	**-5.618.056,53**

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 24/12/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 24/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FD1F.1119.B85A.F7CE.9AFF.

Página 205
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 16
Peça 3229205
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00B66E1

TOTAL DA RECEITA	**74.978.000,00**	**63.519.984,43**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Valério Vilí Trebien

CPF: 58725636049

Cargo/Função: Prefeito

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Substitutos:

CPF: 70318921049 Nome: Itamar José Puntel Cargo: Prefeito Municipal em Exercício

Substituições:

Início: 13/01/2020 Término: 31/01/2020

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Alguns empenhos emitidos no período de março a maio do exercício atual, que contemplavam gastos referentes à prevenção e ao combate ao COVID-19, foram estornados e devidamente empenhados, no mês de junho, em despesas específicas para essa finalidade, com o objetivo de melhor identificar essas despesas, conforme Ofício Circular DFC nº10/2020 do TCE/RS.

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 24/12/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 24/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FD1F.1119.B85A.F7CE.9AFF.

Página 206
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 17
Peça 3229205
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00B66E1

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

AGUDO, 24 de Dezembro de 2020

JÉSSICA CERVO ZAMBERLAN
Contabilista

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 24/12/20 e VALERIO VILI TREBIEN em 24/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FD1F.1119.B85A.F7CE.9AFF.

Balanço Orçamentário

PM DE AGUDO | ORGÃO Nº: 40100 | CNPJ: 87531976000179 | 01/01/2020 a 31/12/2020

a. Quadro Principal - Receitas e Despesas

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d = c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	70.003.950,00	70.003.950,00	69.855.541,90	-148.408,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.511.550,00	6.511.550,00	6.651.006,81	139.456,81
Receita de Contribuições	7.290.000,00	7.290.000,00	6.626.624,93	-663.375,07
Receita Patrimonial	7.273.267,00	7.273.267,00	8.690.688,77	1.417.421,77
Receita Agropecuária	200.000,00	200.000,00	166.460,40	-33.539,60
Receita de Serviços	1.061.000,00	1.061.000,00	538.502,60	-522.497,40
Transferências Correntes	44.837.133,00	44.837.133,00	45.382.743,08	545.610,08
Outras Receitas Correntes	2.831.000,00	2.831.000,00	1.799.515,31	-1.031.484,69
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.996.050,00	4.996.050,00	3.439.703,93	-1.556.346,07
Operações de Crédito	3.602.000,00	3.602.000,00	1.399.700,00	-2.202.300,00
Alienação de Bens	11.000,00	11.000,00	0,00	-11.000,00
Amortização de Empréstimos	23.000,00	23.000,00	22.615,35	-384,65
Transferências de Capital	1.360.050,00	1.360.050,00	2.017.388,58	657.338,58
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	75.000.000,00	75.000.000,00	73.295.245,83	-1.704.754,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	75.000.000,00	75.000.000,00	73.295.245,83	-1.704.754,17
DÉFICIT (VII)	-	-	0,00	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	75.000.000,00	75.000.000,00	73.295.245,83	-1.704.754,17
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	3.369.650,95	-
Superavit Financeiro	-	-	3.369.650,95	-

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificação: 1DE7.DF3F.9B62.4B3A.F6BE.089B.

Balanço Orçamentário

PM DE AGUDO | ORGÃO Nº: 40100 | CNPJ: 87531976000179 | 01/01/2020 a 31/12/2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO (j = f - g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	61.624.791,00	67.922.064,43	54.167.856,78	53.782.482,05	53.442.897,71	13.754.207,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.289.913,00	43.693.457,00	38.404.403,94	38.404.403,94	38.403.897,62	5.289.053,06
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	241.500,00	241.500,00	50.668,77	50.668,77	50.668,77	190.831,23
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.093.378,00	23.987.107,43	15.712.784,07	15.327.409,34	14.988.331,32	8.274.323,36
DESPESAS DE CAPITAL (X)	10.554.809,00	10.891.473,86	7.030.667,86	4.854.123,37	4.832.343,05	3.860.806,00
INVESTIMENTOS	9.809.704,00	10.190.125,22	6.373.931,10	4.197.386,61	4.175.606,29	3.816.194,12
INVERSOES FINANCEIRAS	11.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	734.105,00	700.348,64	656.736,76	656.736,76	656.736,76	43.611,88
RESERVA DE CONTINGENCIA (XI)	1.020.400,00	320.400,00	0,00	0,00	0,00	320.400,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	73.200.000,00	79.133.938,29	61.198.524,64	58.636.605,42	58.275.240,76	17.935.413,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	73.200.000,00	79.133.938,29	61.198.524,64	58.636.605,42	58.275.240,76	17.935.413,65
SUPERÁVIT (XVI)	-	-	12.096.721,19	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	73.200.000,00	79.133.938,29	73.295.245,83	58.636.605,42	58.275.240,76	17.935.413,65

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificação: 4DE7.DF3F.9B62.4B3A.F6BE.089B.

Balanço Orçamentário

PM DE AGUDO | ORGÃO Nº: 40100 | CNPJ: 87531976000179 | 01/01/2020 a 31/12/2020

a.1 Quadro Principal - Receitas e Despesas - Prefeitura

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d = c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	55.003.950,00	55.003.950,00	53.443.427,38	-1.560.522,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.511.550,00	6.511.550,00	6.651.006,81	139.456,81
Receita de Contribuições	450.000,00	450.000,00	461.401,79	11.401,79
Receita Patrimonial	1.643.267,00	1.643.267,00	94.350,75	-1.548.916,25
Receita Agropecuária	200.000,00	200.000,00	166.460,40	-33.539,60
Receita de Serviços	1.061.000,00	1.061.000,00	526.996,66	-534.003,34
Transferências Correntes	44.837.133,00	44.837.133,00	45.382.743,08	545.610,08
Outras Receitas Correntes	301.000,00	301.000,00	160.467,89	-140.532,11
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.996.050,00	4.996.050,00	3.439.703,93	-1.556.346,07
Operações de Crédito	3.602.000,00	3.602.000,00	1.399.700,00	-2.202.300,00
Alienação de Bens	11.000,00	11.000,00	0,00	-11.000,00
Amortização de Empréstimos	23.000,00	23.000,00	22.615,35	-384,65
Transferências de Capital	1.360.050,00	1.360.050,00	2.017.388,58	657.338,58
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	60.000.000,00	60.000.000,00	56.883.131,31	-3.116.868,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	60.000.000,00	60.000.000,00	56.883.131,31	-3.116.868,69
DÉFICIT (VII)	-	-	0,00	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	60.000.000,00	60.000.000,00	56.883.131,31	-3.116.868,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	3.369.650,95	-
Superavit Financeiro	-	-	3.369.650,95	-

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificação: 1FDE.DF3F.9B62.4B3A.F6BE.089B.

Balanço Orçamentário

PM DE AGUDO | ORGÃO Nº: 40100 | CNPJ: 87531976000179 | 01/01/2020 a 31/12/2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO (j = f - g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	46.970.356,00	53.267.629,43	42.302.120,59	41.925.865,29	41.586.280,95	10.965.508,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.809.913,00	29.213.457,00	26.593.221,84	26.593.221,84	26.592.715,52	2.620.235,16
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	241.500,00	241.500,00	50.668,77	50.668,77	50.668,77	190.831,23
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.918.943,00	23.812.672,43	15.658.229,98	15.281.974,68	14.942.896,66	8.154.442,45
DESPESAS DE CAPITAL (X)	10.529.244,00	10.865.908,86	7.029.142,86	4.852.598,37	4.830.818,05	3.836.766,00
INVESTIMENTOS	9.784.754,00	10.165.175,22	6.372.406,10	4.195.861,61	4.174.081,29	3.792.769,12
INVERSOES FINANCEIRAS	11.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	733.490,00	699.733,64	656.736,76	656.736,76	656.736,76	42.996,88
RESERVA DE CONTINGENCIA (XI)	700.400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	58.200.000,00	64.133.938,29	49.331.263,45	46.778.463,66	46.417.099,00	14.802.674,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	58.200.000,00	64.133.938,29	49.331.263,45	46.778.463,66	46.417.099,00	14.802.674,84
SUPERÁVIT (XVI)	-	-	7.551.867,86	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	58.200.000,00	64.133.938,29	56.883.131,31	46.778.463,66	46.417.099,00	14.802.674,84

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificação: 4DE7.DF3F.9B62.4B3A.F6BE.089B.

Balanço Orçamentário

PM DE AGUDO | ORGÃO Nº: 40100 | CNPJ: 87531976000179 | 01/01/2020 a 31/12/2020

a.2 Quadro Principal - Receitas e Despesas - RPPS

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d = c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.000.000,00	15.000.000,00	16.412.114,52	1.412.114,52
Receita de Contribuições	6.840.000,00	6.840.000,00	6.165.223,14	-674.776,86
Receita Patrimonial	5.630.000,00	5.630.000,00	8.596.338,02	2.966.338,02
Receita de Serviços	0,00	0,00	11.505,94	11.505,94
Outras Receitas Correntes	2.530.000,00	2.530.000,00	1.639.047,42	-890.952,58
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	15.000.000,00	15.000.000,00	16.412.114,52	1.412.114,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	15.000.000,00	15.000.000,00	16.412.114,52	1.412.114,52
DÉFICIT (VII)	-	-	0,00	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	15.000.000,00	15.000.000,00	16.412.114,52	1.412.114,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	0,00	-

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificação: 1DE7.DF3F.9B62.4B3A.F6BE.089B.

Balanço Orçamentário

PM DE AGUDO | ORGÃO Nº: 40100 | CNPJ: 87531976000179 | 01/01/2020 a 31/12/2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO (j = f - g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	14.654.435,00	14.654.435,00	11.865.736,19	11.856.616,76	11.856.616,76	2.788.698,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.480.000,00	14.480.000,00	11.811.182,10	11.811.182,10	11.811.182,10	2.668.817,90
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	174.435,00	174.435,00	54.554,09	45.434,66	45.434,66	119.880,91
DESPESAS DE CAPITAL (X)	25.565,00	25.565,00	1.525,00	1.525,00	1.525,00	24.040,00
INVESTIMENTOS	24.950,00	24.950,00	1.525,00	1.525,00	1.525,00	23.425,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	615,00	615,00	0,00	0,00	0,00	615,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (XI)	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	15.000.000,00	15.000.000,00	11.867.261,19	11.858.141,76	11.858.141,76	3.132.738,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	15.000.000,00	15.000.000,00	11.867.261,19	11.858.141,76	11.858.141,76	3.132.738,81
SUPERÁVIT (XVI)	-	-	4.544.853,33	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	15.000.000,00	15.000.000,00	16.412.114,52	11.858.141,76	11.858.141,76	3.132.738,81

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificação: 4DE7.DF3F.9B62.4B3A.F6BE.089B.

Balanço Orçamentário

PM DE AGUDO | ORGÃO Nº: 40100 | CNPJ: 87531976000179 | 01/01/2020 a 31/12/2020

b. Quadro da Execução dos Restos a Pagar

	RPNP Exercícios Anteriores (a)	RPNP Exercício Anterior (b)	RPP Exercícios Anteriores (c)	RPP Exercício Anterior (d)	Liquidados (e)	Pagos (f)	Cancelados (g)	Saldo (h = a + b + c + d - f - g)
DESPESAS CORRENTES	109.357,50	321.672,71	48.321,66	299.782,30	138.355,98	438.658,28	105.037,23	235.438,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	109.357,50	321.672,71	48.321,66	299.782,30	138.355,98	438.658,28	105.037,23	235.438,66
DESPESAS DE CAPITAL	1.000.691,00	3.740.765,57	53.105,96	469.081,50	3.518.116,01	3.896.505,62	935.622,00	431.516,41
INVESTIMENTOS	1.000.691,00	3.740.765,57	53.105,96	469.081,50	3.518.116,01	3.896.505,62	935.622,00	431.516,41
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.110.048,50	4.062.438,28	101.427,62	768.863,80	3.656.471,99	4.335.163,90	1.040.659,23	666.955,07

c. Notas Explicativas

As Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis estão divulgadas no Portal da Transparência do Município, no seguinte link: https://agudo.rs.gov.br/transparencia/contas-publicas/ano/8/8/8

AGUDO , 15 de Janeiro de 2021

Gestor responsável pelo período de 01/01/2020 a 31/12/2020 - Valério Vilí Trebien - Prefeito Municipal

Responsáveis pela entrega dos documentos

JÉSSICA CERVO ZAMBERLAN
Contabilista

LUIS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Página da peça 7

Peça 3258957

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO P00BDB19

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificação: 7DE7.DF3F.9B62.4B3A.F6BE.089B.

Processo 00090-0200/20-0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2020

PM DE AGUDO

2º Semestre

62002112503354557

20.0.0.8

15/01/2021

13:14:59

Página da peça 1

Peça 3258956

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO P00BDB18

Nome da Entidade: PM DE AGUDO

CNPJ: 87531976000179

ORGÃO Nº: 40100

Cód. Barras do RVE Vinculado: 62001112503354557

MODELO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53 — Valores expressos em reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Valor Ajustado
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	51.265.638,57
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - AJUSTADA EC 86/2015	51.264.638,57

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´a´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

DESPESA COM PESSOAL	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total da Despesa Líquida c/ Pessoal nos 12 últimos meses	**21.975.683,04**	**42,87%**
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		48,60 %
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22		51,30 %
Limite Legal - LRF, alínea ´´b´´ do Inciso III do art. 20		54,00 %

MODELO 4 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´b´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

DÍVIDA	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Dívida Consolidada Líquida	**0,00**	**0,00%**
Limite Para Emissão de Alerta - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		108,00 %
Limite Legal - Resolução do Senado Federal nº 40/2001, Inciso II do art. 3º		120,00 %

MODELO 5 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´c´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

GARANTIAS DE VALORES	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total das Garantias	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal Ampliado - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		28,80 %
Limite Legal Ampliado - Resolução Senado Federal nº 43/2001, Parágrafo Único do art. 9º		32,00 %

MODELO 6 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´d´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	**1.399.700,00**	**2,73%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		14,40 %
Limite Legal - Operação de Crédito Internas e Externas- Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 7º		16,00 %
Operação de Crédito p/Antecipação de Receita - ARO	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		6,30 %
Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		7,00 %

MODELO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´b´´ do Inciso III do art. 55 — Valores expressos em reais

CNPJ: 87531976000179

Entidade: PM DE AGUDO

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21, LIANE MARTINAZZO em 28/01/21 e DEIVID RODRIGO FRIEDRICH em 28/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B26A.92C4.4A4E.D832.47CA.

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2020

PM DE AGUDO

2º Semestre

Código do Recurso	Nome do Recurso	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR COM SUFICIÊNCIA FINANCEIRA	
		PROCESSADOS	**NÃO PROCESSADOS**
		Ajustado	**Ajustado**
1	Recurso Livre - Administracao Direta Municipal	272.730,44	528.038,35
20	MDE - Manutencao e Desenv Ensino	9.276,62	31.060,00
31	FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituido pela EC no 53/2006)	24.018,04	59.947,25
40	ASPS - Acoes de Servicos Publicos de Saude	31.532,92	179.368,29
50	RPPS (instituido como FUNDO dentro da Administracao Direta)	0,00	9.119,43
1009	FUNDO ESPECIAL	0,00	234.005,60
1025	PRO MUNICIPIO - RUA EMILIO TREPTOW	0,00	210.939,81
1044	CONTRIBUICAO SERV ILUM PUBLICA	36.300,00	0,00
1045	COMPENS FINANC P/UTILIZACAO REC HIDRICOS	3.710,64	26.520,40
1081	FNDE - SALARIO EDUCACAO	9.313,34	27.323,39
1085	CIDE	0,00	0,32
1104	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE	2.408,19	0,00
1108	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA	0,00	4.543,26
1119	PRO MUNICIPIO - AV BARAO RIO BRANCO	0,00	233.927,88
1148	PAVIMENTACAO - ISIDORO NEVES/JOSE BONIFAFIO	63.085,44	45.185,62
1149	PRO MUNICIPIO - ARNILDO EHLE	0,00	460.715,64
1172	PAVIMENTACAO - MUNIZ FERRAZ/ISIDORO NEVES	5.623,60	168.226,37
1204	PAVIMENTACAO RUA SEN LAURO MULLER	32.909,80	0,00
1207	PAVIM - TIRANDETES/GUILHERME HOLTZ	0,00	10.547,05
1215	Cessao Onerosa - Pre-Sal - Lei no 13885/2019	0,00	440.139,27
4011	Atencao Basica - PIES / Nucleo de Apoio a Atencao Basica - NAAB / Oficinas Terap	6.491,28	407,60
4090	PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF Indigena / Saude Bucal / Saude Bucal Indigena	1.763,90	2.996,73
4500	CUSTEIO - Atencao Basica	12.862,92	22.318,61
4503	CUSTEIO - Assistencia Farmaceutica	17.178,33	1.430,00
4505	INVESTIMENTO - Atencao Basica	1.023,60	15.086,26
4511	CUSTEIO - Outros programas financiados por transferencias fundo a fundo	20.143,30	50.783,25
SUBTOTAL		550.372,36	2.762.630,38
TOTAL			3.313.002,74

Código do Recurso	Nome do Recurso	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA			
		DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		**DO EXERCÍCIO ATUAL**	
		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS
		Ajustado	**Ajustado**	**Ajustado**	**Ajustado**
31	FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituido pela EC no 53/2006)	0,00	0,00	0,00	258.436,89
1085	CIDE	0,00	7.195,66	0,00	240,00
1104	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	2.591,81	0,00
1215	Cessao Onerosa - Pre-Sal - Lei no 13885/2019	0,00	0,00	0,00	8.771,85

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21, LIANE MARTINAZZO em 28/01/21 e DEIVID RODRIGO FRIEDRICH em 28/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B26A.92C4.4A4E.D832.47CA.

Página 215
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 2
Peça 3258956
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00BDB18

SUBTOTAL	0,00	7.195,66	2.591,81	267.448,74
TOTAL		7.195,66		270.040,55

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Exercícios Anteriores	
Processados	0,00
Não Processados	7.195,66
Subtotal	7.195,66
Exercício Atual	
Processados	2.591,81
Não Processados	267.448,74
Subtotal	270.040,55
Total Ex Anterior + Ex Atual	277.236,21

Página 216
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 3
Peça 3258956
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00BDB18

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21, LIANE MARTINAZZO em 28/01/21 e DEIVID RODRIGO FRIEDRICH em 28/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B26A.92C4.4A4E.D832.47CA.

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2020

PM DE AGUDO

2º Semestre

AGUDO, 15 de Janeiro de 2021 .

_____

LUIS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal

_____

DEIVID RODRIGO FRIEDRICH

Responsável pela Administração Financeira

_____

LIANE MARTINAZZO

Responsável pelo Controle Interno

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21, LIANE MARTINAZZO em 28/01/21 e DEIVID RODRIGO FRIEDRICH em 28/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B26A.92C4.4A4E.D832.47CA.

Página 218

Processo 00090-0200/20-0

Página da peça 1

Peça 3258959

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO P00BDB1B

a. Variações Patrimoniais

Conta	Valor
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**149.407.137,14**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	**6.963.073,16**
IMPOSTOS	5.543.313,54
TAXAS	1.419.759,62
CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00
CONTRIBUICOES	**7.558.956,81**
CONTRIBUICOES SOCIAIS	7.097.555,02
CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	0,00
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	461.401,79
CONTRIBUICOES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS	0,00
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	**704.439,58**
VENDA DE MERCADORIAS	0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	704.439,58
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**10.658.806,65**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	967.286,18
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	8.683.289,04
APORTES DO BANCO CENTRAL	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	1.008.231,43
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	**51.738.292,14**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.197.750,51
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	50.501.920,52
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS	33.621,11
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS	0,00
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR	0,00
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	0,00
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS	5.000,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	**5.492.091,69**
REAVALIACAO DE ATIVOS	0,00
GANHOS COM ALIENACAO	0,00
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	4.984.826,73
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	507.264,96
REVERSAO DE REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**66.291.477,11**
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPACOES	157.553,72
SUBVENCOES ECONOMICAS	0,00
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	63.688.297,99
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.445.625,40
VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**142.443.578,19**
PESSOAL E ENCARGOS	**29.626.667,94**
REMUNERACAO A PESSOAL	23.985.376,29
ENCARGOS PATRONAIS	5.345.845,17
BENEFICIOS A PESSOAL	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	295.446,48
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	**11.708.330,17**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	10.463.747,23

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A40C.C5E5.4956.E12F.6772.

Conta	Valor
PENSOES	1.244.582,94
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA	0,00
BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA	0,00
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**19.217.882,44**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	5.988.731,67
SERVICOS	7.730.244,22
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	5.498.906,55
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**57.138,01**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	26.342,37
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	30.795,64
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	**6.279.088,24**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.216.610,05
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	3.203.897,18
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	858.581,01
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	0,00
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR	0,00
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	0,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	**13.004.996,07**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	2.098.117,44
PERDAS COM ALIENACAO	0,00
PERDAS INVOLUNTARIAS	5.403.557,39
INCORPORACAO DE PASSIVOS	2.579.717,75
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	2.923.603,49
TRIBUTARIAS	**776.842,59**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	287,58
CONTRIBUICOES	776.555,01
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	**0,00**
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS	0,00
CUSTO DE SERVICOS PRESTADOS	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**61.772.632,73**
PREMIACOES	39.394,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES	337.609,09
INCENTIVOS	0,00
SUBVENCOES ECONOMICAS	0,00
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES	0,00
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	60.985.536,34
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	410.093,30
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**6.963.558,95**

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A40C.C5E5.4956.E12F.6772.

Página 219
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 2
Peça 3258959
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00BDB1B

Página 220

Processo 00090-0200/20-0

Página da peça 3

Peça 3258959

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO P00BDB1B

a.1 Variações Patrimoniais - Prefeitura

Conta	Valor
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**70.620.892,76**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	**6.963.073,16**
IMPOSTOS	5.543.313,54
TAXAS	1.419.759,62
CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00
CONTRIBUICOES	**461.401,79**
CONTRIBUICOES SOCIAIS	0,00
CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	0,00
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	461.401,79
CONTRIBUICOES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS	0,00
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	**692.933,64**
VENDA DE MERCADORIAS	0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	692.933,64
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**1.522.750,88**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	427.568,43
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	86.951,02
APORTES DO BANCO CENTRAL	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	1.008.231,43
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	**51.321.682,09**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	781.140,46
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	50.501.920,52
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS	33.621,11
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS	0,00
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR	0,00
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	0,00
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS	5.000,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	**5.492.091,69**
REAVALIACAO DE ATIVOS	0,00
GANHOS COM ALIENACAO	0,00
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	4.984.826,73
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	507.264,96
REVERSAO DE REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**4.166.959,51**
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPACOES	157.553,72
SUBVENCOES ECONOMICAS	0,00
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	2.027.452,29
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.981.953,50
VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**63.439.553,31**
PESSOAL E ENCARGOS	**28.769.805,79**
REMUNERACAO A PESSOAL	23.128.514,14
ENCARGOS PATRONAIS	5.345.845,17
BENEFICIOS A PESSOAL	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	295.446,48
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	**0,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A40C.C5E5.4956.E12F.6772.

Conta	Valor
PENSOES	0,00
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA	0,00
BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA	0,00
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**19.167.830,44**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	5.988.646,87
SERVICOS	7.681.594,36
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	5.497.589,21
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**57.138,01**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	26.342,37
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	30.795,64
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	**6.279.088,24**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.216.610,05
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	3.203.897,18
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	858.581,01
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	0,00
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR	0,00
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	0,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	**7.601.751,85**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	2.098.117,44
PERDAS COM ALIENACAO	0,00
PERDAS INVOLUNTARIAS	313,17
INCORPORACAO DE PASSIVOS	2.579.717,75
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	2.923.603,49
TRIBUTARIAS	**776.842,59**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	287,58
CONTRIBUICOES	776.555,01
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	**0,00**
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS	0,00
CUSTO DE SERVICOS PRESTADOS	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**787.096,39**
PREMIACOES	39.394,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES	337.609,09
INCENTIVOS	0,00
SUBVENCOES ECONOMICAS	0,00
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES	0,00
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	0,00
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	410.093,30
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**7.181.339,45**

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A40C.C5E5.4956.E12F.6772.

Página 221
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 4
Peça 3258959
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00BDB1B

Página 222

Processo 00090-0200/20-0

Página da peça 5

Peça 3258959

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO P00BDB1B

a.2 Variações Patrimoniais - RPPS

Conta	Valor
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**78.786.244,38**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	**0,00**
IMPOSTOS	0,00
TAXAS	0,00
CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00
CONTRIBUICOES	**7.097.555,02**
CONTRIBUICOES SOCIAIS	7.097.555,02
CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	0,00
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	0,00
CONTRIBUICOES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS	0,00
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	**11.505,94**
VENDA DE MERCADORIAS	0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	11.505,94
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**9.136.055,77**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	539.717,75
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	8.596.338,02
APORTES DO BANCO CENTRAL	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	0,00
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	**416.610,05**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	416.610,05
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS	0,00
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS	0,00
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR	0,00
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	0,00
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS	0,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	**0,00**
REAVALIACAO DE ATIVOS	0,00
GANHOS COM ALIENACAO	0,00
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	0,00
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00
REVERSAO DE REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**62.124.517,60**
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPACOES	0,00
SUBVENCOES ECONOMICAS	0,00
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	61.660.845,70
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	463.671,90
VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**79.004.024,88**
PESSOAL E ENCARGOS	**856.862,15**
REMUNERACAO A PESSOAL	856.862,15
ENCARGOS PATRONAIS	0,00
BENEFICIOS A PESSOAL	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	**11.708.330,17**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	10.463.747,23

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A40C.C5E5.4956.E12F.6772.

Conta	Valor
PENSOES	1.244.582,94
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA	0,00
BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA	0,00
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**50.052,00**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	84,80
SERVICOS	48.649,86
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	1.317,34
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	**0,00**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	0,00
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	0,00
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR	0,00
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	0,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	**5.403.244,22**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00
PERDAS COM ALIENACAO	0,00
PERDAS INVOLUNTARIAS	5.403.244,22
INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	0,00
TRIBUTARIAS	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00
CONTRIBUICOES	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	**0,00**
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS	0,00
CUSTO DE SERVICOS PRESTADOS	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**60.985.536,34**
PREMIACOES	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES	0,00
INCENTIVOS	0,00
SUBVENCOES ECONOMICAS	0,00
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES	0,00
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	60.985.536,34
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**-217.780,50**

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A40C.C5E5.4956.E12F.6772.

Página 223
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 6
Peça 3258959
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00BDB1B

Página **224**

Processo 00090-0200/20-0

Página da peça 7

Peça 3258959

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO P00BDB1B

b. Notas Explicativas

As Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis estão divulgadas no Portal da Transparência do Município, no seguinte link: https://agudo.rs.gov.br/transparencia/contas-publicas/ano/8/8/8

AGUDO , 15 de Janeiro de 2021

Gestor responsável pelo período de 01/01/2020 a 31/12/2020 - Valério Vilí Trebien - Prefeito Municipal

Responsáveis pela entrega dos documentos

JÉSSICA CERVO ZAMBERLAN
Contabilista

LUIS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A40C.C5E5.4956.E12F.6772.

Página 225
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 1
Peça 3258955
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00BDB17

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☒	☐
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 87531976000179
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020 Tipo de entrega: Semestral
Prefeitura: PM DE AGUDO
Logradouro: Av. Tiradentes nr: 1625 compl: Telefone: (55) 3265-1128
HomePage: www.agudo.rs.gov.br E-Mail: gabinete@agudo.rs.gov.br
Prefeito Municipal: LUIS HENRIQUE KITTEL
Contabilista: JÉSSICA CERVO ZAMBERLAN Número do CRC: 96953

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Dueto Tecnologia LTDA
CNPJ: 04311157000199 Telefone: (51)21182200
Responsável: Rafael Mario Sebben E-Mail: dueto@duetotecnologia.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
94446804000162	Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado
1509149000163	Consórcio de Desenvolvimento Sustentável da Quarta Colônia

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9D7C.3FD0.999D.582A.36D5.

Página 226
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 2
Peça 3258955
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00BDB17

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	6.900.400,00	7.172.224,47
Contribuicoes	2.222.000,00	2.577.181,64
Receita Patrimonial	7.273.267,00	8.690.688,77
Receita Agropecuaria	200.000,00	166.505,91
Receita de Servicos	1.061.000,00	526.996,66
Transferencias Correntes	50.932.133,00	51.241.026,56
Outras Receitas Correntes	301.000,00	641.562,05
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**68.889.800,00**	**71.016.186,06**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuicoes	5.068.000,00	4.049.443,29
Receita de Servicos	0,00	11.505,94
Outras Receitas Correntes	2.530.000,00	1.175.375,52
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**7.598.000,00**	**5.236.324,75**
RECEITAS DE CAPITAL		
Operacoes de Credito	3.602.000,00	1.399.700,00
Alienacao de Bens	11.000,00	0,00
Amortizacao de Emprestimos	23.000,00	22.635,25
Transferencias de Capital	1.360.050,00	2.017.388,58
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**4.996.050,00**	**3.439.723,83**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-6.483.850,00**	**-6.396.988,81**
TOTAL DAS RECEITAS	**75.000.000,00**	**73.295.245,83**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	73.200.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	16.234.266,15
Créditos Especiais	42.457,32
Créditos Extraordinários	1.496.092,61
Redução de Dotações	11.838.877,79
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**79.133.938,29**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9D7C.3FD0.999D.582A.36D5.

Página 227
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 3
Peça 3258955
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00BDB17

Empenhado	61.198.524,64
Liquidado	58.636.605,42
Pago	58.275.240,76
SALDO A LIQUIDAR	**2.561.919,22**
SALDO A PAGAR	**361.364,66**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	10.127.304,08
Liquidado	9.651.948,52
Pago	9.460.349,01
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**475.355,56**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**191.599,51**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	3.369.650,95
Excesso de Arrecadação	2.545.830,02
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	11.838.877,79
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	11.838.877,79
Suplementações Orçamentárias entre entidades	18.457,32

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	72.747.715,25D	76.425.547,40D
ATIVO NAO CIRCULANTE	116.106.476,53D	121.681.783,01D
PASSIVO CIRCULANTE	3.450.040,77C	4.032.438,40C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	65.279.923,80C	66.987.105,85C
PATRIMONIO LIQUIDO	120.124.227,21C	120.124.227,21C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	29.626.667,94D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	11.708.330,17D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	19.217.882,44D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	57.138,01D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	6.279.088,24D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	13.004.996,07D
TRIBUTARIAS	0,00	776.842,59D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	61.772.632,73D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	6.963.073,16C
CONTRIBUICOES	0,00	7.558.956,81C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	704.439,58C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	10.658.806,65C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	51.738.292,14C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	5.492.091,69C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	66.291.477,11C

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9D7C.3FD0.999D.582A.36D5.

Página 228
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 4
Peça 3258955
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00BDB17

	Saldo Inicial	Saldo Final
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	215.332.462,93D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	6.042.778,20D	6.042.778,20D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	215.332.462,93C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	6.042.778,20C	6.042.778,20C
ATOS POTENCIAIS	7.993.515,51D	28.461.762,68D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	69.564.804,80D	310.202.364,63D
DIVIDA ATIVA	1.416.394,39D	2.714.371,58D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	118.322,94D
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	699.680,98D	832.950,37D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	7.993.515,51C	28.461.762,68C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	69.564.804,80C	310.202.364,63C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	1.416.394,39C	2.714.371,58C
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	118.322,94C
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	699.680,98C	832.950,37C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	12.611,30D	21.042,35D
Bancos Conta Movimento	810.608,22D	1.490.823,57D
Bancos Conta Aplicação	6.480.269,17D	10.467.853,28D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**7.303.488,69D**	**11.979.719,20D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	36.940,91D	247.497,75D
Bancos Conta Aplicação	62.154.124,49D	61.436.290,63D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**62.191.065,40D**	**61.683.788,38D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**69.494.554,09D**	**73.663.507,58D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	15.969.921,99	6.834.555,62	6.201.561,61

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9D7C.3FD0.999D.582A.36D5.

Página 229
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 5
Peça 3258955
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00BDB17

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
2º Bimestre	8.187.363,32	8.460.565,91	8.395.952,63
3º Bimestre	7.929.162,84	8.713.420,58	8.690.855,78
4º Bimestre	8.978.996,50	10.101.319,58	10.030.263,77
5º Bimestre	7.250.051,95	9.156.599,95	9.320.686,02
6º Bimestre	11.599.015,11	12.585.611,79	12.443.889,82

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	63.831.290,00	67.735.495,49
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.625.000,00	5.615.233,97
RECEITAS DE CAPITAL	5.128.050,00	1.412.366,62
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-5.584.340,00	-6.430.809,23
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**70.000.000,00**	**68.332.286,85**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
121110530000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE/RS	200.199,82	0,00	200.199,82
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**200.199,82**	**0,00**	**200.199,82**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Tratam-se de Títulos Executivos, inscritos em dívida ativa, emitidos contra o ex-administrador Ari Alves de Anunciação.

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	272.378.128,46	268.125.606,94

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9D7C.3FD0.999D.582A.36D5.

Demais Contas	3.263.659.103,65	3.267.911.625,17
Totais	3.536.037.232,11	3.536.037.232,11
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		751.582

3. Índices Constitucionais

3.1.3 - Receita do Município - Base de cálculo do inciso VII do artigo 29 da CF

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
10000000000000000000	RECEITAS CORRENTES	71.016.186,06	0,00	71.016.186,06
20000000000000000000	RECEITAS DE CAPITAL	3.439.723,83	0,00	3.439.723,83
91000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-6.396.968,91	0,00	-6.396.968,91
92000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS DE CAPITAL	-19,90	0,00	-19,90
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
12180111000000000000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.930.966,29	0,00	1.930.966,29
12180121000000000000	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	183.185,67	0,00	183.185,67
12180131000000000000	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.627,89	0,00	1.627,89
13210011010301000000	Rec Rend Atencao Basica(4011)	354,66	0,00	354,66
13210011010302000000	Rec Rend Farmacia Basica(4050)	0,44	0,00	0,44
13210011010303000000	Rec Rend Estrat Saude da Familia (4090)	76,12	0,00	76,12
13210011010304000000	Rec Rend Aquisicao de Equipamentos (4931)	20,29	0,00	20,29
13210011010305000000	Rec Rend Cons Popular 2017/18 (4295)	12,36	0,00	12,36
13210011010306000000	Rec Rend Programa Salvar (4170)	10,22	0,00	10,22
13210011010307000000	Rec Rend Custeio - Atencao Basica (4500)	1.772,47	0,00	1.772,47
13210011010332000000	Rec Rend COVID-19 (4511)	224,63	0,00	224,63
13210011010701000000	Rec Rend IGD SUAS(1200)	85,84	0,00	85,84
13210011010703000000	rec Rend Indice Gestao Desc(1108)	261,57	0,00	261,57
13210011010704000000	Rec Rend Protecao Social Basica(1102)	670,25	0,00	670,25
13210011010711000000	Rec Rend Piso Atend Idoso(1104)	95,95	0,00	95,95
13210011010712000000	Rec Rend CREAS FED(1049)	319,09	0,00	319,09
13210011010801000000	Rec Rend Programa Merenda(1004)	119,12	0,00	119,12
13210011010802000000	Rec Rend Salario Educacao (1081)	212,59	0,00	212,59
13210011010803000000	Rec Rend PNAT (1084)	258,89	0,00	258,89
13210011010805000000	Rec Rend FNDE/PAR Onibus (1003)	502,72	0,00	502,72
13210011010808000000	Rec Rend FNDE/PAR (1212)	642,01	0,00	642,01
13210011010810000000	Rec Rend Predio Creche(1063)	380,66	0,00	380,66
13210011010811000000	Rec Rend BPC na Escola(1110)	6,89	0,00	6,89
13210041000000000000	Remuneracao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS - Principal	8.596.338,02	0,00	8.596.338,02
17180311010000000000	Atencao Basica (4500)	881.902,63	0,00	881.902,63
17180321010000000000	Atencao de Media e Alta Complex (4501)	161.888,92	0,00	161.888,92
17180331010000000000	Vigilancia em Saude (4502)	84.424,61	0,00	84.424,61
17180341010000000000	Assistencia Farmaceutica (4503)	142.104,83	0,00	142.104,83
17180391010000000000	Transf. de Recursos do FNS - Port. GM/MS 480/2020 - COVID 19	50.472,40	0,00	50.472,40
17180391020000000000	Transf. de Recursos do FNS - Port. GM/MS 774/2020 - COVID 19	72.516,81	0,00	72.516,81
17180391030000000000	Transf. de Recursos do FNS - Port. MG/MS 1.666/2020 - COVID 19	351.651,00	0,00	351.651,00
17180391040000000000	Transf. de Recursos do FNS - Port. GM/MS 1857/2020 - COVID19	35.056,00	0,00	35.056,00

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9D7C.3FD0.999D.582A.36D5.

Página 231
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 7
Peça 3258955
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00BDB17

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180391050000000000	Transf. de Recursos do FNS - Port. GM/MS 2358/2020 - COVID19	36.000,00	0,00	36.000,00
17180391060000000000	Transf. de Recursos do FNS - Port. GM/MS 2405/2020 - COVID19	16.600,00	0,00	16.600,00
17180391070000000000	Transf. de Recursos do FNS - Port. GM/MS 2222/2020 - COVID19	12.170,00	0,00	12.170,00
17180391080000000000	Transf. de Recursos do FNS - Port. GM/MS 2516/2020 - COVID19	50.679,09	0,00	50.679,09
17180391090000000000	Transf. de Recursos do FNS - Port. GM/MS 2994/2020 - COVID19	11.875,00	0,00	11.875,00
17180511000000000000	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	731.941,55	0,00	731.941,55
17180531000000000000	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE - Principal	215.740,80	0,00	215.740,80
17180541000000000000	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	197.840,92	0,00	197.840,92
17180591000300000000	FNDE-BRASIL CARINHOSO(1183)	1,95	0,00	1,95
17181211030000000000	Programa de Protecao Social Basica(1102)	76.389,57	0,00	76.389,57
17181211070000000000	Programa IGD/BF(1108)	3.214,26	0,00	3.214,26
17181211120000000000	Programa Piso de Alta Complexidade (1104)	36.530,79	0,00	36.530,79
17181211130000000000	Increm. Temp. ao Bloco da Protecao Social Basica COVID-19 (1218)	115.600,00	0,00	115.600,00
17181211140000000000	Increm. Temp. Bloco Protecao Social Especial - COVID-19 (1219)	35.000,00	0,00	35.000,00
17181211150000000000	Increm. Temp. Bloco Protecao Soc. Especial/Estado - COVID-19	37.559,89	0,00	37.559,89
17280311000100000000	Programa Farmacia Basica(4050)	140.747,26	0,00	140.747,26
17280311000300000000	Programa Incentivo atencao Basica(4011)	323.815,09	0,00	323.815,09
17280311000800000000	Estrategia da Saude da Familia(4090)	117.000,00	0,00	117.000,00
17280311000900000000	Programa Salvar(4170)	143.381,91	0,00	143.381,91
17281021010000000000	Transferencias de Convenios para o Transporte Escolar - Principal	204.918,96	0,00	204.918,96
17281021050000000000	Programa Passe Livre (1022)	10.314,08	0,00	10.314,08
19900311010000000000	Compensacoes Fincanceiras entre RGPS e PreviAgudo	463.671,90	0,00	463.671,90
24180411010000000000	Atencao Basica(4505)	35.083,13	0,00	35.083,13
24181091040000000000	Pavimentacao Rua Senador Lauro Muller (1204)	216.380,95	0,00	216.380,95
24181091050000000000	Pav. Muniz Ferraz/Isidoro Neves (1172)	254.476,19	0,00	254.476,19
24181091060000000000	Pav. Tiradentes/Guilherme Holtz (1207)	178.285,74	0,00	178.285,74
24181091090000000000	Pro-Municipio - Isidoro Neves (1148)	178.321,45	0,00	178.321,45
24181091120000000000	Mini. da Agricultura Maq. e Equip. (1153)	130.387,00	0,00	130.387,00
24181091130000000000	Min Agricultura MAPA Caminhao (1161)	191.000,00	0,00	191.000,00
24181091140000000000	Pro-Municipio - Arnildo Ehle (1149)	477.500,00	0,00	477.500,00
24281091120000000000	Programa Cons Popular 2018 (1077)	55.954,12	0,00	55.954,12
TOTAL		**50.862.377,64**	**0,00**	**50.862.377,64**

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	32.575,25	0,00	32.575,25
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	2.714,60	0,00	2.714,60
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	8.143,83	0,00	8.143,83

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9D7C.3FD0.999D.582A.36D5.

Página 232
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 8
Peça 3258955
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00BDB17

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	10.858,44	0,00	10.858,44
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	1.288.616,22	0,00	1.288.616,22
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	536.923,57	0,00	536.923,57
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	322.153,93	0,00	322.153,93
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	18.057,05	0,00	18.057,05
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	7.523,78	0,00	7.523,78
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	4.514,26	0,00	4.514,26
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	2.079,32	0,00	2.079,32
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	866,42	0,00	866,42
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	519,79	0,00	519,79
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	261.251,72	0,00	261.251,72
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	435.424,53	0,00	435.424,53
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	1.044.996,63	0,00	1.044.996,63
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	83.596,90	0,00	83.596,90
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	34.849,67	0,00	34.849,67
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	20.903,24	0,00	20.903,24
11180115010000000000	IPTU - PROPRIO	187,79	0,00	187,79
11180115020000000000	IPTU - MDE	313,10	0,00	313,10
11180115030000000000	IPTU - ASPS	749,69	0,00	749,69
11180116010000000000	IPTU - PROPRIO	109,22	0,00	109,22
11180116020000000000	IPTU - MDE	182,08	0,00	182,08
11180116030000000000	IPTU - ASPS	435,21	0,00	435,21
11180117010000000000	IPTU - PROPRIO	443,03	0,00	443,03
11180117020000000000	IPTU - MDE	738,96	0,00	738,96
11180117030000000000	IPTU - ASPS	1.769,28	0,00	1.769,28
11180118010000000000	IPTU - PROPRIO	3.454,35	0,00	3.454,35
11180118020000000000	IPTU - MDE	5.764,45	0,00	5.764,45
11180118030000000000	IPTU - ASPS	13.803,98	0,00	13.803,98
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	233.162,31	0,00	233.162,31
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	97.151,00	0,00	97.151,00
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	58.290,59	0,00	58.290,59
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	701.711,24	0,00	701.711,24
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	291.674,07	0,00	291.674,07
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	175.003,34	0,00	175.003,34
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	4.851,61	0,00	4.851,61
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	2.203,71	0,00	2.203,71
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	1.190,55	0,00	1.190,55
11180235010000000000	ISS - PROPRIO	280,54	0,00	280,54
11180235020000000000	ISS - MDE	467,76	0,00	467,76
11180235030000000000	ISS - ASPS	1.122,32	0,00	1.122,32
11180236010000000000	ISS - PROPRIO	358,15	0,00	358,15
11180236020000000000	ISS - MDE	597,32	0,00	597,32

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9D7C.3FD0.999D.582A.36D5.

Página 233
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 9
Peça 3258955
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00BDB17

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180236030000000000	ISS - ASPS	1.432,00	0,00	1.432,00
11180237010000000000	ISS - PROPRIO	18,00	0,00	18,00
11180237020000000000	ISS - MDE	30,01	0,00	30,01
11180237030000000000	ISS - ASPS	71,86	0,00	71,86
11180238010000000000	ISS - PROPRIO	441,96	0,00	441,96
11180238020000000000	ISS - MDE	737,20	0,00	737,20
11180238030000000000	ISS - ASPS	1.767,03	0,00	1.767,03
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	9.185.128,46	0,00	9.185.128,46
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	765.427,35	0,00	765.427,35
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	2.296.282,11	0,00	2.296.282,11
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	3.061.709,50	0,00	3.061.709,50
17180131010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal - PROPRIO	413.334,17	0,00	413.334,17
17180131020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal - MDE	172.222,57	0,00	172.222,57
17180131030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal - ASPS	103.333,54	0,00	103.333,54
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - PROPRIO	410.073,26	0,00	410.073,26
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - MDE	170.863,86	0,00	170.863,86
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - ASPS	102.518,31	0,00	102.518,31
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	7.949.797,75	0,00	7.949.797,75
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	662.483,16	0,00	662.483,16
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	1.987.449,45	0,00	1.987.449,45
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	2.649.932,65	0,00	2.649.932,65
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	1.096.685,67	0,00	1.096.685,67
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	329.290,28	0,00	329.290,28
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	274.171,50	0,00	274.171,50
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	127.662,20	0,00	127.662,20
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	101.963,42	0,00	101.963,42
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	23.505,33	0,00	23.505,33
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	25.490,82	0,00	25.490,82
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	18.979,45	0,00	18.979,45
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-47.312,06	0,00	-47.312,06
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-78.856,20	0,00	-78.856,20
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-189.244,06	0,00	-189.244,06
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-0,85	0,00	-0,85
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-0,36	0,00	-0,36
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-0,22	0,00	-0,22
91118011501000000000	Deducao - IPTU - PROPRIO	-158,78	0,00	-158,78
91118011502000000000	Deducao - IPTU - MDE	-264,72	0,00	-264,72
91118011503000000000	Deducao - IPTU - ASPS	-634,12	0,00	-634,12
91118011601000000000	Deducao - IPTU - PROPRIO	-87,27	0,00	-87,27
91118011602000000000	Deducao - IPTU - MDE	-145,41	0,00	-145,41
91118011603000000000	Deducao - IPTU - ASPS	-347,97	0,00	-347,97
91118011801000000000	Deducao - IPTU - PROPRIO	-22,49	0,00	-22,49
91118011802000000000	Deducao - IPTU - MDE	-37,87	0,00	-37,87
91118011803000000000	Deducao - IPTU - ASPS	-89,53	0,00	-89,53

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9D7C.3FD0.999D.582A.36D5.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
91118014101000000000	Deducao - ITBI - Principal - PROPRIO	-720,00	0,00	-720,00
91118014102000000000	Deducao - ITBI - Principal - MDE	-300,00	0,00	-300,00
91118014103000000000	Deducao - ITBI - Principal - ASPS	-180,00	0,00	-180,00
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-6.668,14	0,00	-6.668,14
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-2.155,73	0,00	-2.155,73
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-1.293,22	0,00	-1.293,22
91118023301000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - PROPRIO	-341,45	0,00	-341,45
91118023501000000000	Deducao - ISS - PROPRIO	-17,13	0,00	-17,13
91118023502000000000	Deducao - ISS - MDE	-28,56	0,00	-28,56
91118023503000000000	Deducao - ISS - ASPS	-68,57	0,00	-68,57
91118023601000000000	Deducao - ISS - PROPRIO	-16,67	0,00	-16,67
91118023602000000000	Deducao - ISS - MDE	-27,77	0,00	-27,77
91118023603000000000	Deducao - ISS - ASPS	-66,70	0,00	-66,70
91118023801000000000	Deducao - ISS - PROPRIO	-1,00	0,00	-1,00
91118023802000000000	Deducao - ISS - MDE	-1,92	0,00	-1,92
91118023803000000000	Deducao - ISS - ASPS	-4,17	0,00	-4,17
SUBTOTAL		**37.316.294,73**	**0,00**	**37.316.294,73**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **9.329.073,68**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.418.162,23	0,00	1.418.162,23
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.123.792,55	0,00	2.123.792,55
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-81.818,54	0,00	-81.818,54
31	RECEITA TRIBUTÁRIA	10.858,44	0,00	10.858,44
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.858.283,80	0,00	5.858.283,80
TOTAL II		**9.329.278,48**	**0,00**	**9.329.278,48**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Ensino Fundamental	2.309.892,29	0,00	2.309.892,29
20	Educação Infantil	573.760,09	0,00	573.760,09
20	Educação Especial	505.398,79	0,00	505.398,79
31	Ensino Fundamental	8.221.646,56	0,00	8.221.646,56
31	Educação Infantil	2.887.706,53	0,00	2.887.706,53
SUBTOTAL I		**14.498.404,26**	**0,00**	**14.498.404,26**

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		4.963.769,59	0,00	4.963.769,59
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		2.984,95	0,00	2.984,95
		% de Aplicação		Valor Aplicado

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9D7C.3FD0.999D.582A.36D5.

Página 234
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 10
Peça 3258955
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00BDB17

Página 235
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 11
Peça 3258955
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00BDB17

TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	**25,54**	**9.531.649,72**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	32.575,25	0,00	32.575,25
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	2.714,60	0,00	2.714,60
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	8.143,83	0,00	8.143,83
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	10.858,44	0,00	10.858,44
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	9.185.128,46	0,00	9.185.128,46
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	765.427,35	0,00	765.427,35
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	2.296.282,11	0,00	2.296.282,11
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	3.061.709,50	0,00	3.061.709,50
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	7.949.797,75	0,00	7.949.797,75
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	662.483,16	0,00	662.483,16
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	1.987.449,45	0,00	1.987.449,45
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	2.649.932,65	0,00	2.649.932,65
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	1.096.685,67	0,00	1.096.685,67
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	329.290,28	0,00	329.290,28
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	274.171,50	0,00	274.171,50
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	127.662,20	0,00	127.662,20
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	101.963,42	0,00	101.963,42
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	23.505,33	0,00	23.505,33
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	25.490,82	0,00	25.490,82
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	18.979,45	0,00	18.979,45
SUBTOTAL		**30.610.251,22**	**0,00**	**30.610.251,22**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada	**6.122.050,24**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	RECEITA TRIBUTÁRIA	10.858,44	0,00	10.858,44
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.858.283,80	0,00	5.858.283,80
TOTAL II		**5.869.142,24**	**0,00**	**5.869.142,24**

Total da Base Constitucional da Receita do FUNDEB calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita do FUNDEB calculada pelos recursos vinculados

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	8.221.646,56	0,00	8.221.646,56
31	Educação Infantil	2.887.706,53	0,00	2.887.706,53
SUBTOTAL I		**11.109.353,09**	**0,00**	**11.109.353,09**

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9D7C.3FD0.999D.582A.36D5.

Página 236
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 12
Peça 3258955
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00BDB17

(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB	4.963.769,59	0,00	4.963.769,59
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	2.263,60	0,00	2.263,60
	% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB	**20,07**		**6.143.319,90**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200000000	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	2.263,60	0,00	2.263,60
17580111000000000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	10.832.911,40	0,00	10.832.911,40
Total		**10.835.175,00**	**0,00**	**10.835.175,00**
Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB				**6.501.105,00**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	6.307.072,68	0,00	6.307.072,68
31	Educação Infantil	1.699.094,62	0,00	1.699.094,62
TOTAL		**8.006.167,30**	**0,00**	**8.006.167,30**
% de Aplicação				**73,89**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	11.490,72	0,00	11.490,72
Plus do FUNDEB - Exercício de 2019	4.635.565,55	0,00	4.635.565,55
TOTAL	**4.647.056,27**	**0,00**	**4.647.056,27**
Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%			**232.352,81**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Dezembro)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	32.575,25	0,00	32.575,25
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	2.714,60	0,00	2.714,60
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	8.143,83	0,00	8.143,83
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	10.858,44	0,00	10.858,44

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9D7C.3FD0.999D.582A.36D5.

Página 237
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 13
Peça 3258955
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00BDB17

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	1.288.616,22	0,00	1.288.616,22
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	536.923,57	0,00	536.923,57
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	322.153,93	0,00	322.153,93
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	18.057,05	0,00	18.057,05
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	7.523,78	0,00	7.523,78
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	4.514,26	0,00	4.514,26
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	2.079,32	0,00	2.079,32
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	866,42	0,00	866,42
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	519,79	0,00	519,79
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	261.251,72	0,00	261.251,72
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	435.424,53	0,00	435.424,53
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	1.044.996,63	0,00	1.044.996,63
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	83.596,90	0,00	83.596,90
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	34.849,67	0,00	34.849,67
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	20.903,24	0,00	20.903,24
11180115010000000000	IPTU - PROPRIO	187,79	0,00	187,79
11180115020000000000	IPTU - MDE	313,10	0,00	313,10
11180115030000000000	IPTU - ASPS	749,69	0,00	749,69
11180116010000000000	IPTU - PROPRIO	109,22	0,00	109,22
11180116020000000000	IPTU - MDE	182,08	0,00	182,08
11180116030000000000	IPTU - ASPS	435,21	0,00	435,21
11180117010000000000	IPTU - PROPRIO	443,03	0,00	443,03
11180117020000000000	IPTU - MDE	738,96	0,00	738,96
11180117030000000000	IPTU - ASPS	1.769,28	0,00	1.769,28
11180118010000000000	IPTU - PROPRIO	3.454,35	0,00	3.454,35
11180118020000000000	IPTU - MDE	5.764,45	0,00	5.764,45
11180118030000000000	IPTU - ASPS	13.803,98	0,00	13.803,98
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	233.162,31	0,00	233.162,31
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	97.151,00	0,00	97.151,00
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	58.290,59	0,00	58.290,59
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	701.711,24	0,00	701.711,24
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	291.674,07	0,00	291.674,07
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	175.003,34	0,00	175.003,34
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	4.851,61	0,00	4.851,61
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	2.203,71	0,00	2.203,71
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	1.190,55	0,00	1.190,55
11180235010000000000	ISS - PROPRIO	280,54	0,00	280,54
11180235020000000000	ISS - MDE	467,76	0,00	467,76
11180235030000000000	ISS - ASPS	1.122,32	0,00	1.122,32
11180236010000000000	ISS - PROPRIO	358,15	0,00	358,15
11180236020000000000	ISS - MDE	597,32	0,00	597,32
11180236030000000000	ISS - ASPS	1.432,00	0,00	1.432,00

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9D7C.3FD0.999D.582A.36D5.

Página 238
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 14
Peça 3258955
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00BDB17

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180237010000000000	ISS - PROPRIO	18,00	0,00	18,00
11180237020000000000	ISS - MDE	30,01	0,00	30,01
11180237030000000000	ISS - ASPS	71,86	0,00	71,86
11180238010000000000	ISS - PROPRIO	441,96	0,00	441,96
11180238020000000000	ISS - MDE	737,20	0,00	737,20
11180238030000000000	ISS - ASPS	1.767,03	0,00	1.767,03
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	9.185.128,46	0,00	9.185.128,46
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	765.427,35	0,00	765.427,35
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	2.296.282,11	0,00	2.296.282,11
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	3.061.709,50	0,00	3.061.709,50
17180131010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal - PROPRIO	413.334,17	0,00	413.334,17
17180131020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal - MDE	172.222,57	0,00	172.222,57
17180131030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal - ASPS	103.333,54	0,00	103.333,54
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - PROPRIO	410.073,26	0,00	410.073,26
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - MDE	170.863,86	0,00	170.863,86
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - ASPS	102.518,31	0,00	102.518,31
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	7.949.797,75	0,00	7.949.797,75
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	662.483,16	0,00	662.483,16
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	1.987.449,45	0,00	1.987.449,45
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	2.649.932,65	0,00	2.649.932,65
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	1.096.685,67	0,00	1.096.685,67
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	329.290,28	0,00	329.290,28
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	274.171,50	0,00	274.171,50
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	127.662,20	0,00	127.662,20
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	101.963,42	0,00	101.963,42
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	23.505,33	0,00	23.505,33
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	25.490,82	0,00	25.490,82
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	18.979,45	0,00	18.979,45
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-47.312,06	0,00	-47.312,06
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-78.856,20	0,00	-78.856,20
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-189.244,06	0,00	-189.244,06
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-0,85	0,00	-0,85
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-0,36	0,00	-0,36
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-0,22	0,00	-0,22
91118011501000000000	Deducao - IPTU - PROPRIO	-158,78	0,00	-158,78
91118011502000000000	Deducao - IPTU - MDE	-264,72	0,00	-264,72
91118011503000000000	Deducao - IPTU - ASPS	-634,12	0,00	-634,12
91118011601000000000	Deducao - IPTU - PROPRIO	-87,27	0,00	-87,27
91118011602000000000	Deducao - IPTU - MDE	-145,41	0,00	-145,41
91118011603000000000	Deducao - IPTU - ASPS	-347,97	0,00	-347,97
91118011801000000000	Deducao - IPTU - PROPRIO	-22,49	0,00	-22,49
91118011802000000000	Deducao - IPTU - MDE	-37,87	0,00	-37,87
91118011803000000000	Deducao - IPTU - ASPS	-89,53	0,00	-89,53
91118014101000000000	Deducao - ITBI - Principal - PROPRIO	-720,00	0,00	-720,00

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9D7C.3FD0.999D.582A.36D5.

Página 239
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 15
Peça 3258955
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00BDB17

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
91118014102000000000	Deducao - ITBI - Principal - MDE	-300,00	0,00	-300,00
91118014103000000000	Deducao - ITBI - Principal - ASPS	-180,00	0,00	-180,00
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-6.668,14	0,00	-6.668,14
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-2.155,73	0,00	-2.155,73
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-1.293,22	0,00	-1.293,22
91118023301000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - PROPRIO	-341,45	0,00	-341,45
91118023501000000000	Deducao - ISS - PROPRIO	-17,13	0,00	-17,13
91118023502000000000	Deducao - ISS - MDE	-28,56	0,00	-28,56
91118023503000000000	Deducao - ISS - ASPS	-68,57	0,00	-68,57
91118023601000000000	Deducao - ISS - PROPRIO	-16,67	0,00	-16,67
91118023602000000000	Deducao - ISS - MDE	-27,77	0,00	-27,77
91118023603000000000	Deducao - ISS - ASPS	-66,70	0,00	-66,70
91118023801000000000	Deducao - ISS - PROPRIO	-1,00	0,00	-1,00
91118023802000000000	Deducao - ISS - MDE	-1,92	0,00	-1,92
91118023803000000000	Deducao - ISS - ASPS	-4,17	0,00	-4,17
SUBTOTAL I		**37.316.294,73**	**0,00**	**37.316.294,73**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **5.597.444,21**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.656.867,53	0,00	1.656.867,53
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.789.245,73	0,00	4.789.245,73
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-191.928,56	0,00	-191.928,56
TOTAL II		**6.254.184,70**	**0,00**	**6.254.184,70**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Administração Geral (modalidade de aplicação 71)	-33.998,64	0,00	-33.998,64
40	Administração Geral	33.998,64	0,00	33.998,64
40	Atenção Básica	5.064.340,62	0,00	5.064.340,62
40	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.520.718,79	0,00	1.520.718,79
40	Suporte Profilático e Terapêutico	262.578,56	0,00	262.578,56
40	Vigilância Sanitária	8.472,90	0,00	8.472,90
SUBTOTAL I		**6.856.110,87**	**0,00**	**6.856.110,87**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		996,00	0,00	996,00
SUBTOTAL III		**996,00**	**0,00**	**996,00**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**18,37**	**6.855.114,87**

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9D7C.3FD0.999D.582A.36D5.

Página 240
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 16
Peça 3258955
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00BDB17

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	6 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2019, modalidade RPO (Registro de Preço de Outro Órgão), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	16 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2020, modalidade PRE (Pregão Eletrônico), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	18 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2020, modalidade RPO (Registro de Preço de Outro Órgão), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	25 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2020, modalidade RPO (Registro de Preço de Outro Órgão), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	114 ocorrência(s) da licitação nr. 18, ano 2019, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	9 ocorrência(s) da licitação nr. 18, ano 2020, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 304, ano 2020, modalidade RPO (Registro de Preço de Outro Órgão), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 10,882%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	94,366% das 71 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 49, Contrato nr. 49, ano 2019, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 46, Contrato nr. 46, ano 2020, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 42,221%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 10,867%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	98,319% dos 119 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 76000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 76000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 76000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 76000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 76000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 76000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	27/03/2020	Prefeitura Municipal de Agudo
	Jornal	27/03/2020	Jauru Empresa Jornalística Ltda

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9D7C.3FD0.999D.582A.36D5.

Página 241
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 17
Peça 3258955
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00BDB17

	Internet	27/03/2020	https://agudo.rs.gov.br/transparencia/contas-publicas/ano/8/9/8
2º Bimestre	Mural	22/05/2020	Prefeitura Municipal de Agudo
	Jornal	22/05/2020	Jauru Empresa Jornalística Ltda
	Internet	22/05/2020	https://agudo.rs.gov.br/transparencia/contas-publicas/ano/8/9/8
3º Bimestre	Mural	20/07/2020	Prefeitura Municipal de Agudo
	Jornal	17/07/2020	Jauru Empresa Jornalística Ltda
	Internet	20/07/2020	https://agudo.rs.gov.br/transparencia/contas-publicas/ano/8/9/8
4º Bimestre	Mural	22/09/2020	Prefeitura Municipal de Agudo
	Jornal	25/09/2020	Jauru Empresa Jornalística Ltda
	Internet	22/09/2020	https://agudo.rs.gov.br/transparencia/contas-publicas/ano/8/9/8
5º Bimestre	Mural	27/11/2020	Prefeitura Municipal de Agudo
	Jornal	27/11/2020	Jauru Empresa Jornalística Ltda
	Internet	27/11/2020	https://agudo.rs.gov.br/transparencia/contas-publicas/ano/8/9/8
6º Bimestre	Mural	29/01/2021	Prefeitura Municipal de Agudo
	Jornal	29/01/2021	Jauru Empresa Jornalística Ltda
	Internet	29/01/2021	https://agudo.rs.gov.br/transparencia/contas-publicas/ano/8/9/8

5.1.2 Data e forma de Publicação dos Relatórios da Gestão Fiscal - Poder Executivo e Indiretas - § 2º do art. 55 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Semestre	Mural	20/07/2020	Prefeitura Municipal de Agudo
	Jornal	17/07/2020	Jauru Empresa Jornalística
	Internet	20/07/2020	https://agudo.rs.gov.br/transparencia/contas-publicas/ano/8/9/8
2º Semestre	Mural	29/01/2021	Prefeitura Municipal de Agudo
	Jornal	29/01/2021	Jauru Empresa Jornalística
	Internet	29/01/2021	https://agudo.rs.gov.br/transparencia/contas-publicas/ano/8/9/8
1º Quadrimestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado
2º Quadrimestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2019	21/02/2020	Auditório da Câmara Municipal de Agudo
1º Quadrimestre/2020	21/05/2020	Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
2º Quadrimestre/2020	23/09/2020	Auditório da Câmara Municipal de Agudo

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
27/05/2013	https://agudo.rs.gov.br/

Não foram inseridas observações.

5.1.5 Custeio de Competências de Outros Entes da Federação - Art. 62 da LRF

O Município não contribuiu para o custeio de despesas de outros entes da federação.

5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9D7C.3FD0.999D.582A.36D5.

Página 242
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 18
Peça 3258955
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00BDB17

5.2.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

5.2.1.2 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	71.016.186,06	0,00	71.016.186,06
91000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-6.396.968,91	0,00	-6.396.968,91
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	1.288.616,22	0,00	1.288.616,22
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	536.923,57	0,00	536.923,57
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	322.153,93	0,00	322.153,93
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	18.057,05	0,00	18.057,05
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	7.523,78	0,00	7.523,78
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	4.514,26	0,00	4.514,26
12180111000000000000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.930.966,29	0,00	1.930.966,29
12180121000000000000	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	183.185,67	0,00	183.185,67
12180131000000000000	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.627,89	0,00	1.627,89
13210041000000000000	Remuneracao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS - Principal	8.596.338,02	0,00	8.596.338,02
19900311010000000000	Compensacoes Fincanceiras entre RGPS e PreviAgudo	463.671,90	0,00	463.671,90
SELEÇÃO MANUAL				
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**51.265.638,57**	**0,00**	**51.265.638,57**
DEDUÇÕES PREVISTAS NO ART. 166 DA CF				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
3110 / 17780191020000000000	Doacoes em Beneficio de Idosos - PF - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - EC 86/2015		**51.264.638,57**	**0,00**	**51.264.638,57**

5.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo)

5.2.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.404.403,94	0,00	38.404.403,94
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
319001010000000	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	9.664.783,62	0,00	9.664.783,62
319001060000000	13 SALARIO - APOSENTADOS - PESSOAL CIVIL	798.963,61	0,00	798.963,61
319003010000000	PENSOES - PESSOAL CIVIL	1.244.582,94	0,00	1.244.582,94
319003030000000	13 SALARIO - PESSOAL CIVIL - PENSIONISTAS	102.851,93	0,00	102.851,93
319008990700000	LICENCA SAUDE	225.165,47	0,00	225.165,47

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9D7C.3FD0.999D.582A.36D5.

Página 243
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 19
Peça 3258955
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00BDB17

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
319008990800000	LICENCA MATERNIDADE	66.516,21	0,00	66.516,21
319008990900000	ABONO FAMILIA	3.764,80	0,00	3.764,80
319011070000000	ABONO DE PERMANENCIA	30.574,97	0,00	30.574,97
319113990100000	AMORTIZACAO DO PASSIVO ATUARIAL COM O RPPS - ALIQUOTA SUP.	2.187.468,47	0,00	2.187.468,47
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**24.079.731,92**	**0,00**	**24.079.731,92**

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	1.288.616,22	0,00	1.288.616,22
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	536.923,57	0,00	536.923,57
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	322.153,93	0,00	322.153,93
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**2.147.693,72**	**0,00**	**2.147.693,72**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTAS CONTÁBEIS DE CONTROLE

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
853240201000000	INFORMACAO DA EXECUCAO DO CONSORCIO PARA CONSOLIDACAO - DESPESA COM PESSOAL - EXERCICIO ATUAL - 1o BIMESTRE	6.466,05	0,00	6.466,05
853240202000000	INFORMACAO DA EXECUCAO DO CONSORCIO PARA CONSOLIDACAO - DESPESA COM PESSOAL - EXERCICIO ATUAL - 2o BIMESTRE	5.909,20	0,00	5.909,20

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9D7C.3FD0.999D.582A.36D5.

Página 244
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 20
Peça 3258955
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00BDB17

CONTAS CONTÁBEIS DE CONTROLE

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
853240203000000	INFORMACAO DA EXECUCAO DO CONSORCIO PARA CONSOLIDACAO - DESPESA COM PESSOAL - EXERCICIO ATUAL - 3o BIMESTRE	6.053,12	0,00	6.053,12
853240204000000	INFORMACAO DA EXECUCAO DO CONSORCIO PARA CONSOLIDACAO - DESPESA COM PESSOAL - EXERCICIO ATUAL - 4o BIMESTRE	6.903,68	0,00	6.903,68
853240205000000	INFORMACAO DA EXECUCAO DO CONSORCIO PARA CONSOLIDACAO - DESPESA COM PESSOAL - EXERCICIO ATUAL - 5o BIMESTRE	6.163,57	0,00	6.163,57
853240206000000	INFORMACAO DA EXECUCAO DO CONSORCIO PARA CONSOLIDACAO - DESPESA COM PESSOAL - EXERCICIO ATUAL - 6o BIMESTRE	12.149,22	0,00	12.149,22
TOTAL DAS CONTAS CONTÁBEIS DE CONTROLE		**43.644,84**	**0,00**	**43.644,84**
Total da Despesa com Pessoal		**21.975.683,04**	**0,00**	**21.975.683,04**

5.2.3 Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa

5.2.3.1 Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa - Ativo Disponível - Executivo/Indiretas (Exceto RPPS) - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA					
1	111110100000000	CAIXA	21.042,35	0,00	21.042,35
1	111111912300000	BANRISUL C/MOVIMENTO	886.794,52	0,00	886.794,52
1	111111999160000	SICREDI C/ LIVRE	5.300,43	0,00	5.300,43
1	111115002000000	POUPANCA	635.514,29	0,00	635.514,29
1	111115099190000	BCO BRASIL C/APLIC FPM	1.595.074,03	0,00	1.595.074,03
1	111115099210000	BANCO DO BRASIL C/SIMPLES APLIC	220.845,74	0,00	220.845,74
1	111115099280000	BANRISUL C/APLIC MOVIMENTO	23.403,17	0,00	23.403,17
1	111115099580000	CEF C/MOVIMENTO APLIC	1.064.149,32	0,00	1.064.149,32
1	111115099994500	SICREDI C/ APLIC LIVRE	823.411,24	0,00	823.411,24
1	111115099995500	BANRISUL C/ APLIC CONCURSO PUBLICO 2019/2020	475.907,94	0,00	475.907,94
1	111115099997000	BCO DO BRASIL C/ APLIC LC 176/2020	157.404,12	0,00	157.404,12
1	111115099997100	BCO DO BRASIL C/ APLIC ITR	70.549,91	0,00	70.549,91
20	111115099390000	BANRISUL C/APLIC MDE	7.182,09	0,00	7.182,09
20	111115099997300	CEF C/ APLIC MDE	549.594,78	0,00	549.594,78
31	111111912380000	BANRISUL C/FUNDEB	38.190,32	0,00	38.190,32
31	111115099020000	BANRISUL C/APLIC FUNDEB	1.293,78	0,00	1.293,78
31	111115099990300	CEF C/APLIC FUNDEB	37.043,55	0,00	37.043,55
31	111115099993100	BCO DO BRASIL C/APLIC FUNDEB	5.480,48	0,00	5.480,48
31	111115099993200	CEF C/APLIC FUNDEB	1.957,16	0,00	1.957,16
40	111111912860000	BANRISUL C/ASPS	175.073,66	0,00	175.073,66
40	111115099290000	BCO DO BRASIL C/ASPS APLIC	281.074,76	0,00	281.074,76

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9D7C.3FD0.999D.582A.36D5.

Página 245
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 21
Peça 3258955
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00BDB17

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	111115099490000	BANRISUL C/APLIC ASPS	2.122,95	0,00	2.122,95
40	111115099997200	CEF C/ APLIC ASPS	202.986,59	0,00	202.986,59
900	111111903910000	CEF C/ DOACAO COVID-19	36,50	0,00	36,50
900	111115099995700	CEF C/ APLIC DOACAO COVID-19	3.966,49	0,00	3.966,49
1004	111115099994400	BCO DO BRASIL C/ APLIC ALIM ESCOLAR	111.440,50	0,00	111.440,50
1009	111115099995301	BCO DO BRASIL C/ APLIC FUNDO ESPECIAL	291.223,15	0,00	291.223,15
1033	111115099900000	BANRISUL C/FMHS	12.133,55	0,00	12.133,55
1042	111115099995000	BANRISUL C/ APLIC FMHS II	13.201,15	0,00	13.201,15
1044	111115099180000	BANRISUL C/APLIC CIP	46.459,03	0,00	46.459,03
1045	111115099060000	B BRASIL C/APLIC REC HIDRICOS	95.502,61	0,00	95.502,61
1048	111115099990500	BANRISUL C/APLIC CREAS	121.680,51	0,00	121.680,51
1049	111115099994601	BANRISUL C/APLIC. CREAS	99.595,68	0,00	99.595,68
1051	111115099010000	BANRISUL C/APLIC HABITAR 98	7.373,23	0,00	7.373,23
1055	111111912500000	BANRISUL TRANSP ESC ED BASICA	3.939,56	0,00	3.939,56
1055	111115099880000	BANRISUL C/APLIC TRANSP ESC EDUC BASICA	168.666,92	0,00	168.666,92
1060	111115099150000	BANRISUL C/HABITAR 99	15.312,77	0,00	15.312,77
1074	111115099620000	BANRISUL C/APLIC PIT	0,12	0,00	0,12
1076	111115099590000	BANRISUL C/APLIC FMMA	120.994,34	0,00	120.994,34
1077	111115099995100	BANRISUL C/APLIC CONS POPULAR 2018	56.070,52	0,00	56.070,52
1081	111115099230000	CEF C/APLIC SAL EDUCACAO UNIAO	112.451,52	0,00	112.451,52
1084	111115099050000	BANCO BRASIL C/APLIC PNAT	181.714,11	0,00	181.714,11
1085	111115099994200	BCO DO BRASIL C/ APLIC CIDE	0,32	0,00	0,32
1092	111115099270000	BCO BRASIL C/APLIC CFRM PRD MINERAL	602,41	0,00	602,41
1102	111115099100000	B BRASIL C/ PISO BASICO APLIC	152.658,60	0,00	152.658,60
1104	111115099992600	BCO DO BRASIL C/ APLIC BLOCO SOC MEDIA (1104)	2.408,19	0,00	2.408,19
1105	111111912990000	BANRISUL C/FMIDOSO	1.240,00	0,00	1.240,00
1105	111115099850000	BANRISUL C/APLIC FUNDO IDOSO	53.287,00	0,00	53.287,00
1107	111115099410000	BCO DO BRASIL C/APLIC FMCA	81.573,24	0,00	81.573,24
1107	111115099690000	BERGS C/APLIC FMCA	77.055,22	0,00	77.055,22
1108	111115099140000	BCO DO BRASIL C/APLIC BL-GBF	46.892,38	0,00	46.892,38
1110	111115099090000	B B C/APLIC BPC-ESCOLA	1.403,56	0,00	1.403,56
1132	111111912100000	BANRISUL C/MULTAS DE TRANSITO	99,08	0,00	99,08
1132	111115099200000	BANRISUL C/APLIC MULTAS TRANSITO	3.658,93	0,00	3.658,93
1148	111115099995400	CEF C/ APLIC ISIDORO NEVES/JOSE BONIFACIO	188.102,19	0,00	188.102,19
1149	111115099996700	CEF C/ APLIC ARNILDO EHLE	477.565,20	0,00	477.565,20
1153	111115099995900	CEF C/ APLIC MAPA IMP	29.418,44	0,00	29.418,44
1161	111115099996000	CEF C/ APLIC MAPA CAMINHOES	795,76	0,00	795,76
1172	111115099994700	CEF C/ APLIC MUNIZ FERRAZ/ISIDORO	218.135,31	0,00	218.135,31

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9D7C.3FD0.999D.582A.36D5.

Página 246
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 22
Peça 3258955
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00BDB17

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		NEVES			
1200	111115099980000	BCO BRASIL C/APLIC BL-GSUAS	12.844,11	0,00	12.844,11
1204	111115099994800	CEF C/ APLIC SENADOR LAURO MULLER	43.846,49	0,00	43.846,49
1207	111115099994900	CEF C/ APLIC TIRADENTES/GUILHERME HOLTZ	24.720,18	0,00	24.720,18
1212	111115099991100	BANCO DO BRASIL C/ PAR APLICACAO	130.773,77	0,00	130.773,77
1215	111115099995302	BCO DO BRASIL C/ APLIC CESSAO ONEROSA	440.139,27	0,00	440.139,27
1216	111115099996100	CEF C/ APLIC SAUDE AUX. FINANC. COVID 19 - LC 173/2020	3.277,86	0,00	3.277,86
1216	111115099996200	CEF C/ APLIC ASSISTENCIA AUX. FINANC. COVID 19 - LC 173/2020	0,06	0,00	0,06
1217	111115099996300	CEF C/ APLIC TRANSF. ESPECIAL REDE D AGUA	37,63	0,00	37,63
1218	111115099996501	BCO DO BRASIL C/ APLIC INCREM BLOCO PROTECAO SOC BASICA - COVID19	94.450,00	0,00	94.450,00
1219	111115099996502	BCO DO BRASIL C/ APLIC INCREM BLOCO PROTECAO SOC ESPECIAL - COVID19	35.000,00	0,00	35.000,00
1220	111115099996600	BCO DO BRASIL C/ APLIC ALDIR BLANC - LEI No 14.017/2020	3.210,55	0,00	3.210,55
1221	111115099996800	BANRISUL C/ APLIC INCREM. BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL/ESTADO - COVID/19	37.559,89	0,00	37.559,89
1222	111111903980000	CEF C/ RUA COBERTA	200.000,00	0,00	200.000,00
4011	111111912550000	BANRISUL C/PROGR MUNIC RESOLVE	20.155,59	0,00	20.155,59
4011	111115099450000	BANR C/APLIC MUN RESOLVE	100.535,81	0,00	100.535,81
4050	111111912480000	BANRISUL C/FARMACIA BASICA	27.559,39	0,00	27.559,39
4050	111115099030000	BANRISUL C/APLIC FARMACIA BASICA	0,44	0,00	0,44
4090	111115099994300	CEF C/ APLIC ESF	29.432,19	0,00	29.432,19
4170	111115099990100	BANRISUL C/APLIC SALVAR SAMU	46.852,71	0,00	46.852,71
4400	111115099994602	BANRISUL C/APLIC. FEAS-CRAS	21.219,92	0,00	21.219,92
4500	111115099993401	CEF C/ APLIC ATENCAO BASICA	138,08	0,00	138,08
4500	111115099994001	BCO DO BRASIL C/APLIC. ATENCAO BASICA	71.311,03	0,00	71.311,03
4501	111115099993402	CEF C/ APLIC ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEX.	1.079,32	0,00	1.079,32
4501	111115099994002	BCO DO BRASIL C/APLIC. ATENCAO DE ALTA E MEDIA COMPLEX.	1.728,52	0,00	1.728,52
4502	111115099993403	CEF C/ APLIC VIGILANCIA EM SAUDE	0,47	0,00	0,47
4502	111115099994003	BCO DO BRASIL C/APLIC. VIGILANCIA EM SAUDE	40.412,63	0,00	40.412,63
4503	111115099993404	CEF C/ APLIC ASSISTENCIA FARMACEUTICA	128,84	0,00	128,84
4503	111115099994004	BCO DO BRASIL C/APLIC. ASSISTENCIA FARMACEUTICA	73.443,39	0,00	73.443,39
4505	111115099995201	BANCO DO BRASIL C/APLIC. ATENCAO BASICA	51.392,81	0,00	51.392,81
4511	111115099995600	BANCO DO BRASIL C/ APLIC COVID-19	257.978,46	0,00	257.978,46

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9D7C.3FD0.999D.582A.36D5.

Página 247
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 23
Peça 3258955
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00BDB17

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
8001	111111912830000	BANRISUL C/ PREFEITURA EXTRA	132.434,52	0,00	132.434,52
TOTAL			**11.979.719,20**	**0,00**	**11.979.719,20**

5.2.3.3 Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa - Ativo Disponível RPPS - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA					
50	111110603020100	CEF C/ PREVIAGUDO	30.254,71	0,00	30.254,71
50	111110603030100	BANRISUL C/ PREVIAGUDO	97.210,72	0,00	97.210,72
50	111110604010100	BANRISUL C/ PREVIAGUDO TAXA DE ADM	4.086,38	0,00	4.086,38
50	114110904010000	CAIXA	8.463.310,50	0,00	8.463.310,50
50	114110904020000	BRASIL	2.662.740,44	0,00	2.662.740,44
50	114110904030000	BB PREVIDENCIARIO RF ALOCACAO ATIVA RETORNO TOTAL	2.313.855,25	0,00	2.313.855,25
50	114110906020000	BRASIL	2.245.386,93	0,00	2.245.386,93
50	114110906030000	BANRISUL	5.707.321,70	0,00	5.707.321,70
50	114110906050000	SICREDI FIC INST RF IMA-B	1.108.768,76	0,00	1.108.768,76
50	114110906060000	CEF BRASIL TITULOS PUBLICOS IMA-B 5+	1.829.688,85	0,00	1.829.688,85
50	114110908010000	CAIXA	6.302.777,99	0,00	6.302.777,99
50	114110908020000	BRASIL	11.460.208,01	0,00	11.460.208,01
50	114110908030000	BANRISUL	6.505.907,14	0,00	6.505.907,14
50	114111002040000	VINCI	2.757.938,96	0,00	2.757.938,96
50	114111002070000	BB FIC PREV. ACOES VALOR	1.626.483,34	0,00	1.626.483,34
50	114111002080000	CEF FIC ACOES MULTIGESTOR	2.335.053,72	0,00	2.335.053,72
50	114111003020000	BRASIL C/APLIC MULTIMERCADO	1.801.934,90	0,00	1.801.934,90
50	114111003050000	CEF BOLSA AMERICANA MULTIMERCADO	1.324.828,01	0,00	1.324.828,01
50	114111004020000	BRASIL	2.535.149,68	0,00	2.535.149,68
50	114111006040000	OLIVEIRA TRUST	454.936,45	0,00	454.936,45
8050	111110603020300	CEF C/ PREVIAGUDO EXTRA	115.945,94	0,00	115.945,94
TOTAL			**61.683.788,38**	**0,00**	**61.683.788,38**

5.2.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada

5.2.4.1 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Dívida Consolidada ou Fundada - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
212110201000000	CONTRATOS DE EMPRESTIMOS INTERNOS	349.444,44	0,00	349.444,44
222110201000000	EMPRESTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	931.851,86	0,00	931.851,86
TOTAL		**1.281.296,30**	**0,00**	**1.281.296,30**

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9D7C.3FD0.999D.582A.36D5.

Página 248
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 24
Peça 3258955
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00BDB17

5.2.4.2 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Disponibilidade de Caixa (Disponibilidade de Caixa Bruta - Restos a Pagar Processados) - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
111110100000000	CAIXA	21.042,35	0,00	21.042,35
111111903910000	CEF C/ DOACAO COVID-19	36,50	0,00	36,50
111111903980000	CEF C/ RUA COBERTA	200.000,00	0,00	200.000,00
111111912100000	BANRISUL C/MULTAS DE TRANSITO	99,08	0,00	99,08
111111912300000	BANRISUL C/MOVIMENTO	886.794,52	0,00	886.794,52
111111912380000	BANRISUL C/FUNDEB	38.190,32	0,00	38.190,32
111111912480000	BANRISUL C/FARMACIA BASICA	27.559,39	0,00	27.559,39
111111912500000	BANRISUL TRANSP ESC ED BASICA	3.939,56	0,00	3.939,56
111111912550000	BANRISUL C/PROGR MUNIC RESOLVE	20.155,59	0,00	20.155,59
111111912830000	BANRISUL C/ PREFEITURA EXTRA	132.434,52	0,00	132.434,52
111111912860000	BANRISUL C/ASPS	175.073,66	0,00	175.073,66
111111912990000	BANRISUL C/FMIDOSO	1.240,00	0,00	1.240,00
111111999160000	SICREDI C/ LIVRE	5.300,43	0,00	5.300,43
111115002000000	POUPANCA	635.514,29	0,00	635.514,29
111115099010000	BANRISUL C/APLIC HABITAR 98	7.373,23	0,00	7.373,23
111115099020000	BANRISUL C/APLIC FUNDEB	1.293,78	0,00	1.293,78
111115099030000	BANRISUL C/APLIC FARMACIA BASICA	0,44	0,00	0,44
111115099050000	BANCO BRASIL C/APLIC PNAT	181.714,11	0,00	181.714,11
111115099060000	B BRASIL C/APLIC REC HIDRICOS	95.502,61	0,00	95.502,61
111115099090000	B B C/APLIC BPC-ESCOLA	1.403,56	0,00	1.403,56
111115099100000	B BRASIL C/ PISO BASICO APLIC	152.658,60	0,00	152.658,60
111115099140000	BCO DO BRASIL C/APLIC BL-GBF	46.892,38	0,00	46.892,38
111115099150000	BANRISUL C/HABITAR 99	15.312,77	0,00	15.312,77
111115099180000	BANRISUL C/APLIC CIP	46.459,03	0,00	46.459,03
111115099190000	BCO BRASIL C/APLIC FPM	1.595.074,03	0,00	1.595.074,03
111115099200000	BANRISUL C/APLIC MULTAS TRANSITO	3.658,93	0,00	3.658,93
111115099210000	BANCO DO BRASIL C/SIMPLES APLIC	220.845,74	0,00	220.845,74
111115099230000	CEF C/APLIC SAL EDUCACAO UNIAO	112.451,52	0,00	112.451,52
111115099270000	BCO BRASIL C/APLIC CFRM PRD MINERAL	602,41	0,00	602,41
111115099280000	BANRISUL C/APLIC MOVIMENTO	23.403,17	0,00	23.403,17
111115099290000	BCO DO BRASIL C/ASPS APLIC	281.074,76	0,00	281.074,76
111115099390000	BANRISUL C/APLIC MDE	7.182,09	0,00	7.182,09
111115099410000	BCO DO BRASIL C/APLIC FMCA	81.573,24	0,00	81.573,24
111115099450000	BANR C/APLIC MUN RESOLVE	100.535,81	0,00	100.535,81
111115099490000	BANRISUL C/APLIC ASPS	2.122,95	0,00	2.122,95
111115099580000	CEF C/MOVIMENTO APLIC	1.064.149,32	0,00	1.064.149,32
111115099590000	BANRISUL C/APLIC FMMA	120.994,34	0,00	120.994,34
111115099620000	BANRISUL C/APLIC PIT	0,12	0,00	0,12

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9D7C.3FD0.999D.582A.36D5.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111115099690000	BERGS C/APLIC FMCA	77.055,22	0,00	77.055,22
111115099850000	BANRISUL C/APLIC FUNDO IDOSO	53.287,00	0,00	53.287,00
111115099880000	BANRISUL C/APLIC TRANSP ESC EDUC BASICA	168.666,92	0,00	168.666,92
111115099900000	BANRISUL C/FMHS	12.133,55	0,00	12.133,55
111115099980000	BCO BRASIL C/APLIC BL-GSUAS	12.844,11	0,00	12.844,11
111115099990100	BANRISUL C/APLIC SALVAR SAMU	46.852,71	0,00	46.852,71
111115099990300	CEF C/APLIC FUNDEB	37.043,55	0,00	37.043,55
111115099990500	BANRISUL C/APLIC CREAS	121.680,51	0,00	121.680,51
111115099991100	BANCO DO BRASIL C/ PAR APLICACAO	130.773,77	0,00	130.773,77
111115099992600	BCO DO BRASIL C/ APLIC BLOCO SOC MEDIA (1104)	2.408,19	0,00	2.408,19
111115099993100	BCO DO BRASIL C/APLIC FUNDEB	5.480,48	0,00	5.480,48
111115099993200	CEF C/APLIC FUNDEB	1.957,16	0,00	1.957,16
111115099993401	CEF C/ APLIC ATENCAO BASICA	138,08	0,00	138,08
111115099993402	CEF C/ APLIC ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEX.	1.079,32	0,00	1.079,32
111115099993403	CEF C/ APLIC VIGILANCIA EM SAUDE	0,47	0,00	0,47
111115099993404	CEF C/ APLIC ASSISTENCIA FARMACEUTICA	128,84	0,00	128,84
111115099994001	BCO DO BRASIL C/APLIC. ATENCAO BASICA	71.311,03	0,00	71.311,03
111115099994002	BCO DO BRASIL C/APLIC. ATENCAO DE ALTA E MEDIA COMPLEX.	1.728,52	0,00	1.728,52
111115099994003	BCO DO BRASIL C/APLIC. VIGILANCIA EM SAUDE	40.412,63	0,00	40.412,63
111115099994004	BCO DO BRASIL C/APLIC. ASSISTENCIA FARMACEUTICA	73.443,39	0,00	73.443,39
111115099994200	BCO DO BRASIL C/ APLIC CIDE	0,32	0,00	0,32
111115099994300	CEF C/ APLIC ESF	29.432,19	0,00	29.432,19
111115099994400	BCO DO BRASIL C/ APLIC ALIM ESCOLAR	111.440,50	0,00	111.440,50
111115099994500	SICREDI C/ APLIC LIVRE	823.411,24	0,00	823.411,24
111115099994601	BANRISUL C/APLIC. CREAS	99.595,68	0,00	99.595,68
111115099994602	BANRISUL C/APLIC. FEAS-CRAS	21.219,92	0,00	21.219,92
111115099994700	CEF C/ APLIC MUNIZ FERRAZ/ISIDORO NEVES	218.135,31	0,00	218.135,31
111115099994800	CEF C/ APLIC SENADOR LAURO MULLER	43.846,49	0,00	43.846,49
111115099994900	CEF C/ APLIC TIRADENTES/GUILHERME HOLTZ	24.720,18	0,00	24.720,18
111115099995000	BANRISUL C/ APLIC FMHS II	13.201,15	0,00	13.201,15
111115099995100	BANRISUL C/APLIC CONS POPULAR 2018	56.070,52	0,00	56.070,52
111115099995201	BANCO DO BRASIL C/APLIC. ATENCAO BASICA	51.392,81	0,00	51.392,81
111115099995301	BCO DO BRASIL C/ APLIC FUNDO ESPECIAL	291.223,15	0,00	291.223,15
111115099995302	BCO DO BRASIL C/ APLIC CESSAO ONEROSA	440.139,27	0,00	440.139,27
111115099995400	CEF C/ APLIC ISIDORO NEVES/JOSE BONIFACIO	188.102,19	0,00	188.102,19
111115099995500	BANRISUL C/ APLIC CONCURSO PUBLICO 2019/2020	475.907,94	0,00	475.907,94
111115099995600	BANCO DO BRASIL C/ APLIC COVID-19	257.978,46	0,00	257.978,46
111115099995700	CEF C/ APLIC DOACAO COVID-19	3.966,49	0,00	3.966,49
111115099995900	CEF C/ APLIC MAPA IMP	29.418,44	0,00	29.418,44
111115099996000	CEF C/ APLIC MAPA CAMINHOES	795,76	0,00	795,76
111115099996100	CEF C/ APLIC SAUDE AUX. FINANC. COVID 19 - LC	3.277,86	0,00	3.277,86

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9D7C.3FD0.999D.582A.36D5.

Página 249
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 25
Peça 3258955
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00BDB17

Página 250
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 26
Peça 3258955
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00BDB17

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	173/2020			
111115099996200	CEF C/ APLIC ASSISTENCIA AUX. FINANC. COVID 19 - LC 173/2020	0,06	0,00	0,06
111115099996300	CEF C/ APLIC TRANSF. ESPECIAL REDE D AGUA	37,63	0,00	37,63
111115099996501	BCO DO BRASIL C/ APLIC INCREM BLOCO PROTECAO SOC BASICA - COVID19	94.450,00	0,00	94.450,00
111115099996502	BCO DO BRASIL C/ APLIC INCREM BLOCO PROTECAO SOC ESPECIAL - COVID19	35.000,00	0,00	35.000,00
111115099996600	BCO DO BRASIL C/ APLIC ALDIR BLANC - LEI No 14.017/2020	3.210,55	0,00	3.210,55
111115099996700	CEF C/ APLIC ARNILDO EHLE	477.565,20	0,00	477.565,20
111115099996800	BANRISUL C/ APLIC INCREM. BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL/ESTADO - COVID/19	37.559,89	0,00	37.559,89
111115099997000	BCO DO BRASIL C/ APLIC LC 176/2020	157.404,12	0,00	157.404,12
111115099997100	BCO DO BRASIL C/ APLIC ITR	70.549,91	0,00	70.549,91
111115099997200	CEF C/ APLIC ASPS	202.986,59	0,00	202.986,59
111115099997300	CEF C/ APLIC MDE	549.594,78	0,00	549.594,78
632100000000000	RP PROCESSADOS A PAGAR	-191.599,51	0,00	-191.599,51
632700000000000	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO	-361.364,66	0,00	-361.364,66
TOTAL		**11.426.755,03**	**0,00**	**11.426.755,03**

5.2.4.3 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Demais Haveres Financeiros - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total das Deduções (Disponibilidade de Caixa + Demais Haveres Financeiros)				**11.426.755,03**
Total da Dívida Consolidada Líquida (Dívida Consolidada - Deduções)				**0,00**

5.2.4.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Outras Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
211420201000000	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA - RPPS - DEBITOS PARCELADOS - PATRONAL - CIRCULANTE	283.946,04	0,00	283.946,04
218810102000000	CONTRIBUICAO AO RGPS	7.526,08	0,00	7.526,08
218810104030000	IRRF TERCEIROS	784,37	0,00	784,37
218810111010000	IPE - LIVRE 1	3.421,20	0,00	3.421,20
218810111020000	IPE - MDE 20	450,12	0,00	450,12
218810111030000	IPE - FUNDEB 31	5.808,97	0,00	5.808,97
218810111040000	IPE - ASPS 40	3.779,26	0,00	3.779,26
218810199010000	CONSIGNACAO CEF - LIVRE 1	20.780,11	0,00	20.780,11
218810199020000	CONSIGNACAO BANRISUL - LIVRE 1	8.160,30	0,00	8.160,30

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9D7C.3FD0.999D.582A.36D5.

Página 251
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 27
Peça 3258955
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00BDB17

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
218810199030000	LIQUIDO FERIAS/RESCISAO - LIVRE 1	8.263,73	0,00	8.263,73
218810199460000	CONSIGNACAO BANRISUL - FUNDEB 31	24.986,99	0,00	24.986,99
218810199510000	CONSIGNACAO BANRISUL - MDE 20	5.472,23	0,00	5.472,23
218810199520000	CONSIGNACAO BANRISUL - ASPS 40	7.572,95	0,00	7.572,95
218810199530000	CONSIGNACAO CEF - MDE 20	831,11	0,00	831,11
218810199540000	CONSIGNACAO CEF - FUNDEB 31	25.402,94	0,00	25.402,94
218810199550000	CONSIGNACAO CEF - ASPS 40	5.671,35	0,00	5.671,35
218810199670000	CEF HABITACAO - FUNDEB 31	332,89	0,00	332,89
218810199991300	SINDISERMA - ATENCAO BASICA 4500	842,05	0,00	842,05
218810199991500	CONSIGNACAO CEF - ATENCAO BASICA 4500	2.165,85	0,00	2.165,85
218810199991900	SINDISERMA ESF 4500	64,28	0,00	64,28
218810199992400	CELULAR SINDISERMA ESF 4500	117,74	0,00	117,74
221420201000000	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA - RPPS - DEBITOS PARCELADOS - PATRONAL - ANC	1.774.662,75	0,00	1.774.662,75
227210301000000	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	132.333.685,24	0,00	132.333.685,24
227210303000000	(-) CONTRIBUICOES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	-2.391.279,02	0,00	-2.391.279,02
227210305000000	(-) COMPENSACAO PREVIDENCIARIA DO PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	-3.873.074,61	0,00	-3.873.074,61
227210401000000	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	96.538.605,42	0,00	96.538.605,42
227210402000000	(-) CONTRIBUICOES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	-22.680.053,10	0,00	-22.680.053,10
227210403000000	(-) CONTRIBUICOES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	-19.162.386,44	0,00	-19.162.386,44
227210404000000	(-) COMPENSACAO PREVIDENCIARIA DO PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	-8.688.474,49	0,00	-8.688.474,49
227210598000000	(-) OUTROS CREDITOS DO PLANO DE AMORTIZACAO	-131.504.888,40	0,00	-131.504.888,40
227210701000000	AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITARIO	23.170.262,57	0,00	23.170.262,57
631100000000000	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	475.355,56	0,00	475.355,56
631710000000000	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRICAO NO EXERCICIO	2.552.799,79	0,00	2.552.799,79
TOTAL		**68.961.595,83**	**0,00**	**68.961.595,83**

5.2.5 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

5.2.5.1 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Garantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9D7C.3FD0.999D.582A.36D5.

Página 252
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 28
Peça 3258955
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00BDB17

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado

O município não foi chamado a honrar quaisquer garantias.

5.2.5.2 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Contragarantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas

5.2.6.1 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
21120011010000000000	Operacoes de Credito(1040)	1.399.700,00	0,00	1.399.700,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**1.399.700,00**	**0,00**	**1.399.700,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total para fins da apuração do cumprimento do limite		**1.399.700,00**	**0,00**	**1.399.700,00**

5.2.6.2 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Antecipação da Receita - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.3 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Outras operações que integram a Dívida Consolidada

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9D7C.3FD0.999D.582A.36D5.

Página 253
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 29
Peça 3258955
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00BDB17

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.7 Modelo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Obrigações de Repasse ao RPPS - Exercício Anterior

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Obrigações de Repasse ao RPPS - Exercício Atual

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
1	86.270,03	186.460,41	0,00	186.460,41	272.730,44
20	0,00	9.276,62	0,00	9.276,62	9.276,62
31	0,00	24.018,04	0,00	24.018,04	24.018,04
40	0,00	31.532,92	0,00	31.532,92	31.532,92
1044	0,00	36.300,00	0,00	36.300,00	36.300,00
1045	3.710,64	0,00	0,00	0,00	3.710,64
1081	0,00	9.313,34	0,00	9.313,34	9.313,34
1104	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00
1148	63.085,44	0,00	0,00	0,00	63.085,44
1172	5.623,60	0,00	0,00	0,00	5.623,60
1204	32.909,80	0,00	0,00	0,00	32.909,80
4011	0,00	6.491,28	0,00	6.491,28	6.491,28
4090	0,00	1.763,90	0,00	1.763,90	1.763,90
4500	0,00	12.862,92	0,00	12.862,92	12.862,92
4503	0,00	17.178,33	0,00	17.178,33	17.178,33
4505	0,00	1.023,60	0,00	1.023,60	1.023,60
4511	0,00	20.143,30	0,00	20.143,30	20.143,30
TOTAL	**191.599,51**	**361.364,66**	**0,00**	**361.364,66**	**552.964,17**

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9D7C.3FD0.999D.582A.36D5.

Página 254
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 30
Peça 3258955
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00BDB17

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
1	172.355,14	355.683,21	0,00	355.683,21	528.038,35
20	18.550,00	12.510,00	0,00	12.510,00	31.060,00
31	0,00	318.384,14	0,00	318.384,14	318.384,14
40	15.900,00	163.468,29	0,00	163.468,29	179.368,29
50	0,00	9.119,43	0,00	9.119,43	9.119,43
1009	10.875,00	223.130,60	0,00	223.130,60	234.005,60
1025	0,00	210.939,81	0,00	210.939,81	210.939,81
1045	26.520,40	0,00	0,00	0,00	26.520,40
1081	0,00	27.323,39	0,00	27.323,39	27.323,39
1085	7.195,98	240,00	0,00	240,00	7.435,98
1108	0,00	4.543,26	0,00	4.543,26	4.543,26
1119	0,00	233.927,88	0,00	233.927,88	233.927,88
1148	45.185,62	0,00	0,00	0,00	45.185,62
1149	0,00	460.715,64	0,00	460.715,64	460.715,64
1172	168.226,37	0,00	0,00	0,00	168.226,37
1207	10.547,05	0,00	0,00	0,00	10.547,05
1215	0,00	448.911,12	0,00	448.911,12	448.911,12
4011	0,00	407,60	0,00	407,60	407,60
4090	0,00	2.996,73	0,00	2.996,73	2.996,73
4500	0,00	22.318,61	0,00	22.318,61	22.318,61
4503	0,00	1.430,00	0,00	1.430,00	1.430,00
4505	0,00	15.086,26	0,00	15.086,26	15.086,26
4511	0,00	50.783,25	0,00	50.783,25	50.783,25
TOTAL	**475.355,56**	**2.561.919,22**	**0,00**	**2.561.919,22**	**3.037.274,78**

DISPONIBILIDADE

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
1		5.979.397,06	0,00	5.979.397,06	
20		556.776,87	0,00	556.776,87	
31		83.965,29	0,00	83.965,29	
40		661.257,96	0,00	661.257,96	
50		61.567.842,44	0,00	61.567.842,44	
900		4.002,99	0,00	4.002,99	
1004		111.440,50	0,00	111.440,50	
1009		291.223,15	0,00	291.223,15	
1025		0,00	238.750,00	238.750,00	
1033		12.133,55	0,00	12.133,55	
1042		13.201,15	0,00	13.201,15	
1044		46.459,03	0,00	46.459,03	

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9D7C.3FD0.999D.582A.36D5.

Página 255
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 31
Peça 3258955
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00BDB17

DISPONIBILIDADE

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
1045		95.502,61	0,00	95.502,61	
1048		121.680,51	0,00	121.680,51	
1049		99.595,68	0,00	99.595,68	
1051		7.373,23	0,00	7.373,23	
1055		172.606,48	0,00	172.606,48	
1060		15.312,77	0,00	15.312,77	
1074		0,12	0,00	0,12	
1076		120.994,34	0,00	120.994,34	
1077		56.070,52	0,00	56.070,52	
1081		112.451,52	0,00	112.451,52	
1084		181.714,11	0,00	181.714,11	
1085		0,32	0,00	0,32	
1092		602,41	0,00	602,41	
1102		152.658,60	0,00	152.658,60	
1104		2.408,19	0,00	2.408,19	
1105		54.527,00	0,00	54.527,00	
1107		158.628,46	0,00	158.628,46	
1108		46.892,38	0,00	46.892,38	
1110		1.403,56	0,00	1.403,56	
1119		0,00	248.300,00	248.300,00	
1132		3.758,01	0,00	3.758,01	
1148		188.102,19	0,00	188.102,19	
1149		477.565,20	0,00	477.565,20	
1153		29.418,44	0,00	29.418,44	
1161		795,76	0,00	795,76	
1172		218.135,31	0,00	218.135,31	
1200		12.844,11	0,00	12.844,11	
1204		43.846,49	0,00	43.846,49	
1207		24.720,18	0,00	24.720,18	
1212		130.773,77	0,00	130.773,77	
1215		440.139,27	0,00	440.139,27	
1216		3.277,92	0,00	3.277,92	
1217		37,63	0,00	37,63	
1218		94.450,00	0,00	94.450,00	
1219		35.000,00	0,00	35.000,00	
1220		3.210,55	0,00	3.210,55	
1221		37.559,89	0,00	37.559,89	
1222		200.000,00	0,00	200.000,00	
4011		120.691,40	0,00	120.691,40	
4050		27.559,83	0,00	27.559,83	
4090		29.432,19	0,00	29.432,19	
4170		46.852,71	0,00	46.852,71	
4400		21.219,92	0,00	21.219,92	
4500		71.449,11	0,00	71.449,11	
4501		2.807,84	0,00	2.807,84	

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9D7C.3FD0.999D.582A.36D5.

Página 256
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 32
Peça 3258955
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00BDB17

DISPONIBILIDADE

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
4502		40.413,10	0,00	40.413,10	
4503		73.572,23	0,00	73.572,23	
4505		51.392,81	0,00	51.392,81	
4511		257.978,46	0,00	257.978,46	
8001		132.434,52	0,00	132.434,52	
8050		115.945,94	0,00	115.945,94	
TOTAL		73.663.507,58	487.050,00	74.150.557,58	

LEGENDA DOS CÓDIGOS DOS RECURSOS VINCULADOS

1	Recurso Livre - Administracao Direta Municipal
20	MDE - Manutencao e Desenv Ensino
31	FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituido pela EC no 53/2006)
40	ASPS - Acoes de Servicos Publicos de Saude
50	RPPS (instituido como FUNDO dentro da Administracao Direta)
900	COVID-19
1001	REFORMA DO CRAS
1003	FNDE/PAR - ONIBUS
1004	PROG NAC ALIMENTACAO ESCOLAR
1007	RECONSTRUCAO DE INFR. DESTRUIDA/DES.
1009	FUNDO ESPECIAL
1010	CENTRO DE CONVIVENCIA
1012	P A C
1019	SERVICO DE CONV. E FORTAL. DE VINCULO
1022	PROGRAMA PASSE LIVRE
1023	MAPA - RETRO ESCAVADEIRA
1025	PRO MUNICIPIO - RUA EMILIO TREPTOW
1031	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS
1032	FUNDO DO FUNDERA
1033	FUNDO DO PRO-MORADIA I
1034	FNDE- PREDIO ENSINO FUNDAMENTAL
1035	QUADRA SANTOS REIS
1040	OPERACOES DE CREDITO
1041	ALIENACAO DE BENS MOVEIS
1042	FUNDO DO PRO-MORADIA II
1043	PAVIMENTACAO GERMANO HENTSCHKE
1044	CONTRIBUICAO SERV ILUM PUBLICA
1045	COMPENS FINANC P/UTILIZACAO REC HIDRICOS
1046	PAVIMENTACAO R NILO POETER E R JAEGER
1048	PISO DE PROTECAO SOC ESP - EST CREAS
1049	PISO DE PROTECAO SOC ESP - FEDERAL
1050	MELHORAMENTO ESTRADAS VICINAIS
1051	HABITAR BRASIL
1053	MANUT ED INFANTIL - NOVAS TURMAS
1055	TRANSPORTE EDUCACAO BASICA ESTADO
1060	FUNDO DO HABITAR BRASIL99

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9D7C.3FD0.999D.582A.36D5.

Página 257
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 33
Peça 3258955
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00BDB17

LEGENDA DOS CÓDIGOS DOS RECURSOS VINCULADOS

1063	FNDE - PREDIO EDUCACAO INFANTIL
1074	PROGRAMA DE INTEGRACAO TRIBUTARIA
1076	PROGRAMA MELHORAMENTO DO MEIO AMBIENTE
1077	CONSULTA POPULAR/VIDEO
1081	FNDE - SALARIO EDUCACAO
1082	SALARIO EDUCACAO/CORRENTE
1084	FNDE-PNAT
1085	CIDE
1088	MERENDA - PNAC
1092	COTA PARTE DA COMP FIN REC MIN - CFRM
1096	PROGRAMA ASEMA
1097	BOLSA FAMILIA
1098	FNDE - EDUCACAO ESPECIAL
1101	FNS/AMBULANCIA
1102	PROTECAO SOCIAL BASICA
1103	PVMC - PISO VAR. MEDIA COMPLEXIDADE
1104	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE
1105	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
1107	FUNDO MUN CRIANCA E ADOLESCENTE
1108	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA
1109	PROGRAMA IGD SUASM
1110	BPC NA ESCOLA
1112	PROGRAMA EDUCACAO ESPECIAL
1115	ABASTECIMENTO DE AGUA
1118	MIN SAUDE - EQUIP.
1119	PRO MUNICIPIO - AV BARAO RIO BRANCO
1129	CONVENIO ARROIO HERMES
1132	COTA PARTE DA MULTA DE TRANSITO
1134	PRO MUNICIPIO - BORGES DE MEDEIROS
1137	PRO MUNICIPIO - HUGO BRAUNIG
1148	PAVIMENTACAO - ISIDORO NEVES/JOSE BONIFACIO
1149	PRO MUNICIPIO - ARNILDO EHLE
1150	PRO MUNICIPIO - BORGES DE MEDEIROS II
1152	CONVENIO ARROIO HERMES/2
1153	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA
1158	MINISTERIO DA INTEGRACAO DESASTRE
1161	MAPA - CAMINHAO
1164	PROGRAMA MDS PROJOVEM
1167	PMAGUDO ARROIO III
1169	UNIDADE AGRICULTURA FAMILIAR
1172	PAVIMENTACAO - MUNIZ FERRAZ/ISIDORO NEVES
1174	PROGRAMA CAM. DA ESCOLA - ONIBUS
1179	ARROIO HERMES IV
1183	APOIO AS CRECHES
1184	FNDE/PAR - MOBILIARIO
1200	FUNDO MUN ASIST SOCIAL IGD/SUAS-M
1204	PAVIMENTACAO RUA SEN LAURO MULLER

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9D7C.3FD0.999D.582A.36D5.

Página 258
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 34
Peça 3258955
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00BDB17

LEGENDA DOS CÓDIGOS DOS RECURSOS VINCULADOS

1207	PAVIM - TIRANDETES/GUILHERME HOLTZ
1212	FNDE/PAR IMOBILIARIO INF.
1213	APOIO A CADEIA PRODUTIVA DO LEITE - CP
1214	CONSULTA POPULAR 2015/16
1215	Cessao Onerosa - Pre-Sal - Lei no 13885/2019
1216	AUXILIO FINANCEIRO P/ ENFRENTAMENTO A COVID 19 - LC no 173/2020
1217	TRANSFERENCIA ESPECIAL - REDE D AGUA
1218	Port. MC no 378/2020 - Bloco Prot. Soc. Basico - COVID-19
1219	Port. MC no 378/2020 - Bloco Prot. Soc. Especial - COVID-19
1220	Lei no 14.017/2020 - Apoio a Cultura
1221	Port. MC no 378/2020 - Bloco Prot. Soc. Especial/Estado-Uniao - COVID-19
1222	Transf. Especial - Rua Coberta
1299	FRUTICULTURA
1302	FNDE - AFM
4011	Atencao Basica - PIES / Nucleo de Apoio a Atencao Basica - NAAB / Oficinas Terap
4050	Farmacia Basica / Plantas Medicinais e Fitoterapicos / Diabetes Mellitus / Frald
4051	PROGRAMA DIABETES
4090	PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF Indigena / Saude Bucal / Saude Bucal Indigena
4150	INCENTIVO A TUBERCULOSE
4170	SAMU / UPA - Urgencias - Remocao PAC
4265	EQUIP P/UBS CONS POP 2013/2014
4292	Aquisicao de Veiculos
4293	Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente
4295	REFORMA POSTO DE SAUDE
4400	ORIENTACAO E APOIO SOCIO FAM - OASF
4500	CUSTEIO - Atencao Basica
4501	CUSTEIO - Atencao de media e alta compl amb e hospitalar
4502	CUSTEIO - Vigilancia em Saude
4503	CUSTEIO - Assistencia Farmaceutica
4504	CUSTEIO - Gestao do SUS
4505	INVESTIMENTO - Atencao Basica
4506	INVESTIMENTO - Atencao Especializada
4507	INVESTIMENTO - Vigilancia em Saude
4508	INVESTIMENTO - Gestao e Desenvolvimento e Tecnologias em Saude no SUS
4509	INVESTIMENTO - Gestao do SUS
4510	PAB Fixo / Telessaude / Acolhimento Infanto Juvenil
4511	CUSTEIO - Outros programas financiados por transferencias fundo a fundo
4520	ESF - Saude da Fam NASF/ PACS / ESF
4530	PACS - AGENTES COM DE SAUDE
4590	Limite financeiro da Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Gesta
4620	SAMU / UPA
4710	Limite financeiro da Vigilancia em Saude - Incentivo para acoes de prevencao de
4730	CAMPANHAS DE VACINACAO
4760	Vigilancia Sanitaria / Gerenciamento de Riscos
4770	Assistencia Farmaceutica
4780	FARMACIA BASICA VARIAVEL
4910	INCENTIVO A PARTICIPACAO CONTROLE SOCIAL

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9D7C.3FD0.999D.582A.36D5.

Página 259
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 35
Peça 3258955
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00BDB17

LEGENDA DOS CÓDIGOS DOS RECURSOS VINCULADOS

4930	INCENTIVO A IMPL. E/OU ORG DE POL ESPEC.
4931	Aquisicao de Equip. e Material Permanente
4934	EQUIPAMENTO POSTO SAUDE
8001	Recursos Extraorcamentarios
8020	MDE
8031	FUNDEB
8040	ASPS
8050	PREVIAGUDO
8081	SALARIO EDUCACAO

5.2.10 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais do Legislativo

5.2.10.1 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Exercício de 2019 - 01/01/2019 a 31/12/2019

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	32.134,35	0,00	32.134,35
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	2.674,59	0,00	2.674,59
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	8.023,75	0,00	8.023,75
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	10.698,31	0,00	10.698,31
11120112020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Multas e Juros - MDE	0,07	0,00	0,07
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	1.124.699,41	0,00	1.124.699,41
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	468.634,47	0,00	468.634,47
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	281.181,48	0,00	281.181,48
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	14.295,51	0,00	14.295,51
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	5.956,47	0,00	5.956,47
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	3.573,87	0,00	3.573,87
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	495,02	0,00	495,02
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	198,47	0,00	198,47
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	131,58	0,00	131,58
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	918.907,63	0,00	918.907,63
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	382.887,32	0,00	382.887,32
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	229.729,85	0,00	229.729,85
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	2.085,47	0,00	2.085,47
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros - MDE	889,21	0,00	889,21
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	574,43	0,00	574,43
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	93.218,16	0,00	93.218,16
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	38.858,33	0,00	38.858,33

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9D7C.3FD0.999D.582A.36D5.

Página 260
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 36
Peça 3258955
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00BDB17

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	23.310,02	0,00	23.310,02
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	27.143,09	0,00	27.143,09
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	11.321,05	0,00	11.321,05
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	6.789,23	0,00	6.789,23
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	180.681,07	0,00	180.681,07
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	75.463,07	0,00	75.463,07
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	45.170,24	0,00	45.170,24
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	736.290,67	0,00	736.290,67
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	306.544,18	0,00	306.544,18
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	183.923,75	0,00	183.923,75
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	1.873,04	0,00	1.873,04
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	780,79	0,00	780,79
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	468,32	0,00	468,32
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	11.581,38	0,00	11.581,38
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	4.826,42	0,00	4.826,42
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	2.895,40	0,00	2.895,40
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	16.358,60	0,00	16.358,60
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	6.816,74	0,00	6.816,74
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	4.089,86	0,00	4.089,86
11220111010000000000	Taxas pela Prestacao de Servicos	107.746,15	0,00	107.746,15
11220111020000000000	Taxa de Expediente	369,75	0,00	369,75
11220111030000000000	Taxa de Limpeza Publica	620.474,15	0,00	620.474,15
11220112010000000000	Taxas pela Prestacao de Servicos	692,98	0,00	692,98
11220112030000000000	Taxa de Limpeza Publica	1.282,32	0,00	1.282,32
11220113010000000000	Taxas pela Prestacao de Servicos	19.284,45	0,00	19.284,45
11220113020000000000	Taxa de Expediente	61,10	0,00	61,10
11220113030000000000	Taxa de Limpeza Publica	60.206,52	0,00	60.206,52
11220114010000000000	Taxas pela Prestacao de Servicos	7.961,87	0,00	7.961,87
11220114020000000000	Taxa de Expediente	51,62	0,00	51,62
11220114030000000000	Taxa de Limpeza Publica	17.547,22	0,00	17.547,22
11280191000000000000	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Outras - Principal	426.186,48	0,00	426.186,48
11280192000000000000	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Outras - Multas e Juros de Mora	3.245,22	0,00	3.245,22
11280193000000000000	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Outras - Divida Ativa	67.959,76	0,00	67.959,76
11280194000000000000	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Outras - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	24.673,29	0,00	24.673,29
11380411000000000000	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Principal	63.765,54	0,00	63.765,54
11380412000000000000	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora	140,35	0,00	140,35
11380413000000000000	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Divida Ativa	5.502,28	0,00	5.502,28
11380414000000000000	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	1.499,51	0,00	1.499,51

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9D7C.3FD0.999D.582A.36D5.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
12180111000000000000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.579.968,91	0,00	1.579.968,91
12400011000000000000	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal	444.179,25	0,00	444.179,25
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	9.644.559,00	0,00	9.644.559,00
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	803.713,24	0,00	803.713,24
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	2.411.139,77	0,00	2.411.139,77
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	3.214.853,00	0,00	3.214.853,00
17180131010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal - PROPRIO	425.632,22	0,00	425.632,22
17180131020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal - MDE	177.347,04	0,00	177.347,04
17180131030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal - ASPS	106.408,06	0,00	106.408,06
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - PROPRIO	409.907,10	0,00	409.907,10
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - MDE	170.794,63	0,00	170.794,63
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - ASPS	102.476,77	0,00	102.476,77
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	8.073.582,41	0,00	8.073.582,41
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	672.798,57	0,00	672.798,57
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	2.018.395,65	0,00	2.018.395,65
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	2.691.194,21	0,00	2.691.194,21
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	909.423,20	0,00	909.423,20
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	378.926,62	0,00	378.926,62
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	227.355,96	0,00	227.355,96
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	95.736,81	0,00	95.736,81
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	39.890,42	0,00	39.890,42
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	23.934,21	0,00	23.934,21
17280141000000000000	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - Principal	20.615,38	0,00	20.615,38
91112011104000000000	Deducao - ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	-0,07	0,00	-0,07
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-165.995,45	0,00	-165.995,45
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-69.170,74	0,00	-69.170,74
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-41.500,70	0,00	-41.500,70
91118011201000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	-1.216,93	0,00	-1.216,93
91118011202000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - MDE	-508,58	0,00	-508,58
91118011203000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - ASPS	-304,60	0,00	-304,60
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-43,19	0,00	-43,19
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-18,00	0,00	-18,00
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-10,80	0,00	-10,80
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-5.389,47	0,00	-5.389,47
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-2.248,20	0,00	-2.248,20
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-1.348,62	0,00	-1.348,62
91118014101000000000	Deducao - ITBI - Principal - PROPRIO	-1.942,20	0,00	-1.942,20

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9D7C.3FD0.999D.582A.36D5.

Página 261
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 37
Peça 3258955
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00BDB17

Página 262
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 38
Peça 3258955
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00BDB17

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
91118014102000000000	Deducao - ITBI - Principal - MDE	-809,25	0,00	-809,25
91118014103000000000	Deducao - ITBI - Principal - ASPS	-485,55	0,00	-485,55
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-5.733,54	0,00	-5.733,54
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-2.140,94	0,00	-2.140,94
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-1.284,63	0,00	-1.284,63
91118023201000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - PROPRIO	-230,26	0,00	-230,26
91118023202000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - MDE	-95,98	0,00	-95,98
91118023203000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - ASPS	-57,53	0,00	-57,53
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-15.201,43	0,00	-15.201,43
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-6.334,09	0,00	-6.334,09
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-3.800,37	0,00	-3.800,37
91122011101000000000	Deducao - Taxas pela Prestacao de Servicos	-8.200,00	0,00	-8.200,00
91122011103000000000	Deducao - Taxa de Limpeza Publica	-111.319,89	0,00	-111.319,89
91122011201000000000	Deducao - Taxas pela Prestacao de Servicos	-3,42	0,00	-3,42
91122011203000000000	Deducao - Taxa de Limpeza Publica	-602,09	0,00	-602,09
91122011401000000000	Deducao - Taxas pela Prestacao de Servicos	-867,41	0,00	-867,41
91122011403000000000	Deducao - Taxa de Limpeza Publica	-1.641,70	0,00	-1.641,70
91128019100000000000	Deducao - Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Outras - Principal	-47.146,06	0,00	-47.146,06
91128019200000000000	Deducao - Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Outras - Multas e Juros de Mora	-1.350,11	0,00	-1.350,11
91128019400000000000	Deducao - Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Outras - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	-1.771,38	0,00	-1.771,38
91138041100000000000	Deducao - Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Principal	-11.489,96	0,00	-11.489,96
91138041200000000000	Deducao - Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora	-67,20	0,00	-67,20
91138041400000000000	Deducao - Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	-161,07	0,00	-161,07
91718012104000000000	Deducao - Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	-75.177,02	0,00	-75.177,02
91728011104000000000	Deducao - Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	-0,02	0,00	-0,02
TOTAL		**40.751.989,21**	**0,00**	**40.751.989,21**

5.2.10.2 Modelo 13 - Demonstrativo dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Valores Corrigidos - Exercício de 2019 - 01/01/2019 a 31/12/2019

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
Janeiro	4.597.625,40	0,00	4.597.625,40	1,0824	4.976.469,73
Fevereiro	3.539.680,67	0,00	3.539.680,67	1,0816	3.828.518,61
Março	2.936.378,28	0,00	2.936.378,28	1,0683	3.136.932,92
Abril	3.649.144,33	0,00	3.649.144,33	1,0570	3.857.145,56
Maio	3.148.499,62	0,00	3.148.499,62	1,0476	3.298.368,20
Junho	2.632.818,84	0,00	2.632.818,84	1,0434	2.747.083,18
Julho	3.621.135,28	0,00	3.621.135,28	1,0368	3.754.393,06

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9D7C.3FD0.999D.582A.36D5.

Página 263
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 39
Peça 3258955
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00BDB17

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
Agosto	2.618.691,07	0,00	2.618.691,07	1,0368	2.715.058,90
Setembro	2.790.609,33	0,00	2.790.609,33	1,0368	2.893.303,75
Outubro	2.808.469,00	0,00	2.808.469,00	1,0317	2.897.497,47
Novembro	2.918.298,82	0,00	2.918.298,82	1,0260	2.994.174,59
Dezembro	5.490.638,57	0,00	5.490.638,57	1,0174	5.586.175,68
TOTAL	**40.751.989,21**	**0,00**	**40.751.989,21**		**42.685.121,65**

5.2.11 Justificativa dos Ajustes Efetuados nas Planilhas

Nome da Planilha: Modelo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar - Adição/Exclusão

Justificativa: O Governo Federal, embora tenha assinado Convênio com o Município, não repassou até o dia 31/12/2020 os valores, e, por isso, foram feitas as seguintes adições de disponibilidade financeira para fins de ajuste: RECURSO 1025 - Convênio 884981/2019 no valor de R$ 238.750,00; RECURSO 1119 - Convênio 885653/2019 no valor de R$ 248.300,00;

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	13.124.206,17	13.324.373,89
2º Bimestre	10.772.316,13	10.374.414,00
3º Bimestre	10.756.020,68	10.800.294,39
4º Bimestre	10.418.899,98	11.412.410,03
5º Bimestre	10.104.223,73	9.605.705,44
6º Bimestre	13.690.133,31	15.498.988,31
TOTAL	**68.865.800,00**	**71.016.186,06**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	1.327.279,41	333.962,80
2º Bimestre	1.007.806,32	792.524,65
3º Bimestre	1.438.901,65	872.079,07
4º Bimestre	949.825,98	835.336,01
5º Bimestre	1.679.180,79	825.228,59
6º Bimestre	1.195.005,85	1.577.193,63
TOTAL	**7.598.000,00**	**5.236.324,75**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	960.534,55	1.440.002,96
2º Bimestre	794.860,09	345.412,55
3º Bimestre	759.440,71	301.299,33
4º Bimestre	770.753,15	541.430,57
5º Bimestre	687.519,16	130.154,26
6º Bimestre	1.016.942,34	681.424,16
TOTAL	**4.990.050,00**	**3.439.723,83**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-1.246.536,35	-1.610.359,50
2º Bimestre	-1.031.531,68	-884.383,32

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9D7C.3FD0.999D.582A.36D5.

Página 264
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 40
Peça 3258955
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00BDB17

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
3º Bimestre	-985.566,08	-808.004,30
4º Bimestre	-1.000.246,83	-812.864,41
5º Bimestre	-892.229,67	-927.869,76
6º Bimestre	-1.319.739,39	-1.353.507,52
TOTAL	**-6.475.850,00**	**-6.396.988,81**
TOTAL DA RECEITA	**74.978.000,00**	**73.295.245,83**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

5.6 Operações de Crédito e Despesas de Capital

5.6.1 Operações de Crédito e Despesas de Capital do Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
400000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	4.854.123,37	0,00	4.854.123,37
Deduções				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**4.854.123,37**	**0,00**	**4.854.123,37**
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
21120011010000000000	Operacoes de Credito(1040)	1.399.700,00	0,00	1.399.700,00
TOTAL DA RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		**1.399.700,00**	**0,00**	**1.399.700,00**
Operações de Crédito que excederam as despesas de capital				**0,00**

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9D7C.3FD0.999D.582A.36D5.

Página 265
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 41
Peça 3258955
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00BDB17

Identificação do(a) Administrador

Nome: Valério Vilí Trebien

CPF: 58725636049

Cargo/Função: Prefeito

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Substitutos:

CPF: 70318921049 Nome: Itamar José Puntel Cargo: Prefeito Municipal em Exercício

Substituições:

Início: 13/01/2020 Término: 31/01/2020

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Alguns empenhos emitidos no período de março a maio do exercício atual, que contemplavam gastos referentes à prevenção e ao combate ao COVID-19, foram estornados e devidamente empenhados, no mês de junho, em despesas específicas para essa finalidade, com o objetivo de melhor identificar essas despesas, conforme Ofício Circular DFC nº 10/2020 do TCE/RS. Salientamos que, a partir de julho, não houve mais necessidade de estornar empenhos que contemplavam tais despesas, pois as mesmas foram devidamente empenhadas nas dotações destinadas ao COVID-19.

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9D7C.3FD0.999D.582A.36D5.

Página 266
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 42
Peça 3258955
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00BDB17

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

AGUDO, 15 de Janeiro de 2021

JÉSSICA CERVO ZAMBERLAN
Contabilista

LUIS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9D7C.3FD0.999D.582A.36D5.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Para uso do Tribunal de Contas
Fl. | Rubrica

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2020
Periodo: 2º Semestre
PM DE AGUDO

52004111829377395

27/01/2021 10:25:14
3.0.1.4 Pág.: 1/7

Nome da Entidade: PM DE AGUDO
CNPJ: 87531976000179
ORGÃO Nº: 40100
Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 62002112503354557 (Modelo 9)
É Encerramento de Mandato? Sim
Possui RPPS? Sim
Forma de Organização? Fundo
Responsável pelo Fundo: Marcelo Augusto Kegler
Telefone: (55)32651144
e-mail: previagudo@previagudo.com.br
Lei de Instituição do Controle Interno: 1349
Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 24/01/2001
Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 2176
Data da Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 01/07/2020
Norma que aprovou o Regimento Interno do Controle Interno: Decreto 165/2001
(Não possui Decreto que regulamenta a Lei de Instituição do Controle Interno)
Forma de Estruturação do Controle Interno:
O SCI funciona sob a forma de Comissão, composta por servidores das principais áreas do Município, abrangendo o Poder Executivo e o Poder Legislativo

Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

- Responsável pelo Controle Interno

CPF	NOME	CARGO	EMAIL	TELEFONE
88210758004	Liane Martinazzo	Técnico em Contabilidade	lianecontadora@hotmail.com	(55) 3265-1144

- Demais Integrantes do Controle Interno

CPF	NOME
1731170076	Samuel Pretzel
839495005	Magdiel Luiz Dickow
7446853034	Norberto Ervino Müller

- Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

Não foram inseridas observações para este item.

1 - Audiência Pública

O Poder Executivo demonstrou e avaliou o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre do exercício atual, em audiência pública, realizada Prefeitura Municipal de Agudo dentro do prazo estabelecido no art. 9º, § 4º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

5 - Disponibilização dos Estudos e Estimativas das Receitas

O Poder Executivo colocou à disposição do Poder Legislativo Municipal em 23/10/2019, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da Receita Corrente Líquida, bem como as respectivas memórias de cálculo, observando o prazo mínimo de trinta dias antes do prazo final de encaminhamento da proposta orçamentária, conforme definido no § 3º do artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Não foram inseridas observações para este item.

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 28/01/21 e LIANE MARTINAZZO em 28/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.06ED.01E3.4A6C.3DBB.E877.

8 - Limitação de Empenho e Movimentação Financeira

O Poder Executivo Municipal não promoveu a limitação de empenho, pois foi constatado que a realização da receita deverá comportar o cumprimento das metas de resultado nominal ou primário.

Não foram inseridas observações para este item.

9 - Operações de Crédito

As operações de crédito e as inscrições em Restos a Pagar foram escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no 2º Semestre de 2020, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo do credor.

Não houve realização de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) no exercício.

Não foram inseridas observações para este item.

10 - Dívida Consolidada Líquida

A Dívida Consolidada Líquida foi apurada no 2º Semestre de 2020 de acordo com o estabelecido na Resolução do Senado Federal nº 40/2001, inciso II do art. 3º e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

Não foram inseridas observações para este item.

11 - Aplicação da Receita de Alienação de Bens

No 2º Semestre de 2020 não houve registro de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público.

Não foram inseridas observações para este item.

13 - Utilização dos Recursos Vinculados

As disponibilidades constam de registro próprio e os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória estão identificados e escriturados de forma individualizada.

As disponibilidades do RPPS estão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica foram utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Não foram inseridas observações para este item.

14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais

A contabilidade identifica os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, possibilitando a observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição.

Não foram inseridas observações para este item.

15 - Renúncia de Receita

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 28/01/21 e LIANE MARTINAZZO em 28/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.06ED.01E3.4A6C.3DBB.E877.

No 2º Semestre de 2020 não houve renúncia de receita decorrente da concessão e/ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Não foram inseridas observações para este item.

16 - Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

O quadro a seguir demonstra os bimestres em que foram efetuadas as publicações e divulgações bimestrais dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO, bem como o cumprimento do prazo fixado no art. 52 da LRF e a observância dos modelos da STN.

Considerando que o município possui menos de 50.000 habitantes, o Poder Executivo poderá optar pela publicação do RREO no jornal ou pela afixação no Mural, sendo obrigatória a disponibilização via Internet.

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
Quanto a fixação em mural:						
o RREO foi fixado em mural?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Quanto à divulgação, em jornal ou Diário Oficial do Município:						
o RREO foi divulgado em jornal ou Diário Oficial do Município?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Quanto a disponibilização na Internet:						
o RREO foi disponibilizado na internet?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

Não foram inseridas observações para este item.

17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 2º Semestre de 2020, foram efetuadas pelo Poder Executivo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Executivo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

A Despesa total com Pessoal não excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 2º Semestre de 2020.

O Poder Executivo não excedeu o limite de 54% da Despesa com Pessoal no 2º Semestre de 2020.

Não houve a realização de ato que resultou aumento de despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final de mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Não foram inseridas observações para este item.

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 28/01/21 e LIANE MARTINAZZO em 28/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.06ED.01E3.4A6C.3DBB.E877.

19 - Instituição, Previsão e Efetiva Arrecadação de Tributos

Houve a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do Município.

As previsões de receita observaram as normas técnicas e legais, consideraram os efeitos das alterações da legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e foram acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Não foram inseridas observações para este item.

21 - Restos a Pagar - Últimos 8 meses de mandato

O Poder Executivo, no que concerne a Restos a Pagar por recursos vinculados, apresentou insuficiência financeira decorrente de empenhos emitidos no período de 01/05 a 31/12/2020 (últimos 2 quadrimestres do mandato).

Os empenhos emitidos no período de 01/05 a 31/12/2020 que não foram liquidados até o final do exercício e que não possuíam suficiência financeira não foram cancelados.

Observações: Não foram cancelados, sendo que os empenhos relacionados a obras, serão liquidados conforme liberação dos recursos vinculados de acordo com o respectivo cronograma de execução.

22 - Equilíbrio Financeiro

Na análise do Saldo de Restos a Pagar por recursos vinculados do Poder Executivo, constatou-se a existência de recursos financeiros para a cobertura dos mesmos.

Não foram inseridas observações para este item.

23 - Informações sobre Inativos e Pensionistas

O Município paga complementação de aposentadorias, sendo 7 o número total de inativos originários do Poder Executivo que recebem tal complementação.

O número total de inativos pagos pelo RPPS é 250, sendo que 18 inativações foram concedidas no período.

O total de pensões não-compensáveis pagas pelo RPPS é 24.

Não foram inseridas observações para este item.

24 - Contribuição para Custeio de Despesas de Outros Entes da Federação

O município não contribuiu para o custeio de despesas de competência de outros Entes da Federação no exercício de 2020.

Não foram inseridas observações para este item.

25 - Informações referentes à LC nº 131/2009

As informações foram disponibilizadas na Internet, em tempo real, em atendimento ao Art. 48, Parágrafo único, inciso II e Art. 48-A, ambos da LC nº 101/2000, com as alterações introduzidas pela LC nº 131/2009, a partir do dia 27/05/2013.

Não foram inseridas observações para este item.

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 28/01/21 e LIANE MARTINAZZO em 28/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.06ED.01E3.4A6C.3DBB.E877.

26 - Sistema de controle de custos

A Administração Pública não mantém sistema de custos que permite a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial conforme previsto no art. 50, § 3º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

27 - Controle Interno

Os servidores lotados na Unidade Central de Controle Interno não exercem suas atividades exclusivamente para o Controle Interno.

Observações: Os Servidores do Controle Interno exercem suas atividades concomitantemente com suas demais funções.

A Lei Orçamentária Anual estabeleceu a previsão de recursos específicos para as atividades pertinentes ao Sistema de Controle Interno.

Os recursos destinados à atividade do Sistema de Controle Interno foram efetivamente aplicados na unidade.

Não foram inseridas observações para este item.

A Administração Municipal adotou providências tendentes à correção das inconformidades apontadas e ao atendimento das recomendações efetuadas pela Unidade Central de Controle Interno.

Não foram inseridas observações para este item.

Não houve apontamento de irregularidade com infringência à legislação municipal passível de manifestação pela Administração Municipal.

Não foram inseridas observações para este item.

Não há previsão em lei municipal que os órgãos e entidades da Administração Municipal, direta e indireta, além do Poder Legislativo, submetem-se à fiscalização da UCCI - inciso I do art. 3º da Resolução TCE/RS n 936/2012.

Há previsão em lei municipal de exame da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado - alínea 'h' do inciso II do art. 4º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

Lei Municipal nº: Lei 1349/2001 **artigo:** 2º

Não foram inseridas observações para este item.

Não há previsão em lei municipal de fixação de prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditados internamente para resposta aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados pela UCCI, assim como para a adoção das medidas corretivas demandadas - alínea 'c' do inciso II do art. 3º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

Há indicação em lei municipal do dever de os responsáveis pela UCCI darem ciência aos respectivos administradores e ao Tribunal de Contas das irregularidades ou ilegalidades constatadas no curso da fiscalização interna, bem como o momento e a forma de adoção dessas providências, sob pena de sua responsabilização solidária, nos termos do disposto no artigo 74, § 1º, da Constituição Federal e alínea 'd' do inciso II do art. 3º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

Lei Municipal nº: Lei 1349/2001 **artigo:** 9º

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 28/01/21 e LIANE MARTINAZZO em 28/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.06ED.01E3.4A6C.3DBB.E877.

Não foram inseridas observações para este item.

Não há previsão em lei municipal e/ou em normativas próprias, de que a UCCI acompanhará o processamento das tomadas de contas especiais, manifestando-se ao final da respectiva instrução, as quais deverão ser encaminhadas ao Tribunal de Contas, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em dano ao erário - inciso II do parágrafo único do art. 6º da Resolução 936/2012.

Não foram inseridas observações para este item.

Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS

NADA A DECLARAR

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 28/01/21 e LIANE MARTINAZZO em 28/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.06ED.01E3.4A6C.3DBB.E877.

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2020
Periodo: 2º Semestre
PM DE AGUDO

PM DE AGUDO, 27/01/2021

_____

LUIS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

_____

Liane Martinazzo
Responsável pelo Controle Interno

Página 273
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 7
Peça 3287273
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00C49B5

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 28/01/21 e LIANE MARTINAZZO em 28/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.06ED.01E3.4A6C.3DBB.E877.

Balanço Patrimonial

PM DE AGUDO | ORGÃO Nº: 40100 | CNPJ: 87531976000179 | 01/01/2020 a 31/12/2020

a. Quadro Principal

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	76.425.547,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	12.227.216,95
CREDITOS A CURTO PRAZO	1.318.468,90
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	421.921,84
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	61.436.290,63
ESTOQUES	1.021.649,08
ATIVO NAO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	0,00
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE	121.681.783,01
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	2.018.588,37
CREDITOS A LONGO PRAZO	2.018.588,37
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	0,00
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO	0,00
ESTOQUES	0,00
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00
INVESTIMENTOS	297.952,22
IMOBILIZADO	119.365.242,42
INTANGIVEL	0,00
DIFERIDO	0,00
TOTAL	**198.107.330,41**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	4.032.438,40
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.882.155,65
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	349.444,44
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	482.311,52
OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	68.833,33
OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES	0,00
PROVISOES A CURTO PRAZO	0,00
DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	249.693,46
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	66.987.105,85
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.774.662,75
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	931.851,86
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00
OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00
PROVISOES A LONGO PRAZO	63.742.397,17
DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO	0,00
RESULTADO DIFERIDO	538.194,07
TOTAL DO PASSIVO	**71.019.544,25**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	0,00
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	0,00
RESERVAS DE CAPITAL	0,00
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL	0,00
RESERVAS DE LUCROS	0,00
DEMAIS RESERVAS	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	127.087.786,16
(-) ACOES/COTAS EM TESOURARIA	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**127.087.786,16**
TOTAL	**198.107.330,41**

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: 3113100.0E25.7606.DE58.FF36.

Balanço Patrimonial

PM DE AGUDO | ORGÃO Nº: 40100 | CNPJ: 87531976000179 | 01/01/2020 a 31/12/2020

b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

ATIVO (I)	
ATIVO FINANCEIRO	**73.801.483,38**
Contas escrituraveis da Classe 1 com atributo F	73.801.483,38
ATIVO PERMANENTE	**124.305.847,03**
Contas escrituraveis da Classe 1 com atributo P	124.305.847,03
TOTAL	**198.107.330,41**

PASSIVO (II)	
PASSIVO FINANCEIRO	**3.838.619,41**
Contas escrituraveis do Grupo 2.1 com atributo F	801.344,63
Contas escrituraveis do Grupo 2.2 com atributo F	0,00
Creditos Empenhado a Liquidar (6.2.2.1.3.01.00)	0,00
Empenhos a Liquidar Inscritos em Restos a Pagar nao Processados (6.2.2.1.3.05.00)	0,00
RP nao Processado a Liquidar (6.3.1.1.0.00.00)	475.355,56
RP nao Processados inscricao no Exercicio (6.3.1.7.1.00.00)	2.561.919,22
PASSIVO PERMANENTE	**70.218.199,62**
Contas escrituraveis do Grupo 2.1 com atributo P	3.231.093,77
Contas escrituraveis do Grupo 2.2 com atributo P	66.987.105,85
TOTAL	**74.056.819,03**
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**124.050.511,38**

c. Quandro das Contas de Compensações

Compensações ATIVO		Compensações PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	Obrigacoes Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	0,00
Direitos Contratuais	0,00	Obrigacoes Contratuais	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

Código do Recurso	Descrição	Valor
1	Recurso Livre - Administracao Direta Municipal	5.316.604,07
20	MDE - Manutencao e Desenv Ensino	516.440,25
31	FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituido pela EC no 53/2006)	-258.436,89
40	ASPS - Acoes de Servicos Publicos de Saude	450.356,75
50	RPPS (instituido como FUNDO dentro da Administracao Direta)	61.558.723,01
900	COVID-19	4.002,99
1004	PROG NAC ALIMENTACAO ESCOLAR	111.440,50

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO P00BDB1A

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: 13100.0E25.7606.DE58.FF36.

Balanço Patrimonial

PM DE AGUDO | ORGÃO Nº: 40100 | CNPJ: 87531976000179 | 01/01/2020 a 31/12/2020

Código do Recurso	Descrição	Valor
1009	FUNDO ESPECIAL	57.217,55
1025	PRO MUNICIPIO - RUA EMILIO TREPTOW	-210.939,81
1033	FUNDO DO PRO-MORADIA I	12.133,55
1042	FUNDO DO PRO-MORADIA II	13.201,15
1044	CONTRIBUICAO SERV ILUM PUBLICA	10.159,03
1045	COMPENS FINANC P/UTILIZACAO REC HIDRICOS	65.271,57
1048	PISO DE PROTECAO SOC ESP - EST CREAS	121.680,51
1049	PISO DE PROTECAO SOC ESP - FEDERAL	99.595,68
1051	HABITAR BRASIL	7.373,23
1055	TRANSPORTE EDUCACAO BASICA ESTADO	172.606,48
1060	FUNDO DO HABITAR BRASIL99	15.312,77
1074	PROGRAMA DE INTEGRACAO TRIBUTARIA	0,12
1076	PROGRAMA MELHORAMENTO DO MEIO AMBIENTE	120.994,34
1077	CONSULTA POPULAR/VIDEO	56.070,52
1081	FNDE - SALARIO EDUCACAO	75.814,79
1084	FNDE-PNAT	181.714,11
1085	CIDE	-7.435,66
1092	COTA PARTE DA COMP FIN REC MIN - CFRM	602,41
1102	PROTECAO SOCIAL BASICA	152.658,60
1104	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE	-2.591,81
1105	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	54.527,00
1107	FUNDO MUN CRIANCA E ADOLESCENTE	158.628,46
1108	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA	42.349,12
1110	BPC NA ESCOLA	1.403,56
1119	PRO MUNICIPIO - AV BARAO RIO BRANCO	-233.927,88
1132	COTA PARTE DA MULTA DE TRANSITO	3.758,01
1148	PAVIMENTACAO - ISIDORO NEVES/JOSE BONIFAFIO	79.831,13
1149	PRO MUNICIPIO - ARNILDO EHLE	16.849,56
1153	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA	29.418,44
1161	MAPA - CAMINHAO	795,76
1172	PAVIMENTACAO - MUNIZ FERRAZ/ISIDORO NEVES	44.285,34
1200	FUNDO MUN ASIST SOCIAL IGD/SUAS-M	12.844,11
1204	PAVIMENTACAO RUA SEN LAURO MULLER	10.936,69
1207	PAVIM - TIRANDETES/GUILHERME HOLTZ	14.173,13
1212	FNDE/PAR IMOBILIARIO INF.	130.773,77
1215	Cessao Onerosa - Pre-Sal - Lei no 13885/2019	-8.771,85

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: 13100.0E25.7606.DE58.FF36.

Balanço Patrimonial

PM DE AGUDO | ORGÃO Nº: 40100 | CNPJ: 87531976000179 | 01/01/2020 a 31/12/2020

Código do Recurso	Descrição	Valor
1216	AUXILIO FINANCEIRO P/ ENFRENTAMENTO A COVID 19 - LC no 173/2020	3.277,92
1217	TRANSFERENCIA ESPECIAL - REDE D AGUA	37,63
1218	Port. MC no 378/2020 - Bloco Prot. Soc. Basico - COVID-19	94.450,00
1219	Port. MC no 378/2020 - Bloco Prot. Soc. Especial - COVID-19	35.000,00
1220	Lei no 14.017/2020 - Apoio a Cultura	3.210,55
1221	Port. MC no 378/2020 - Bloco Prot. Soc. Especial/Estado-Uniao - COVID-19	37.559,89
1222	Transf. Especial - Rua Coberta	200.000,00
4011	Atencao Basica - PIES / Nucleo de Apoio a Atencao Basica - NAAB / Oficinas Terap	113.792,52
4050	Farmacia Basica / Plantas Medicinais e Fitoterapicos / Diabetes Mellitus / Frald	27.559,83
4090	PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF Indigena / Saude Bucal / Saude Bucal Indigena	24.671,56
4170	SAMU / UPA - Urgencias - Remocao PAC	46.852,71
4400	ORIENTACAO E APOIO SOCIO FAM - OASF	21.219,92
4500	CUSTEIO - Atencao Basica	36.267,58
4501	CUSTEIO - Atencao de media e alta compl amb e hospitalar	2.807,84
4502	CUSTEIO - Vigilancia em Saude	40.413,10
4503	CUSTEIO - Assistencia Farmaceutica	54.963,90
4505	INVESTIMENTO - Atencao Basica	35.282,95
4511	CUSTEIO - Outros programas financiados por transferencias fundo a fundo	187.051,91
Total		69.962.863,97

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: 43113100.0E25.7606.DE58.FF36.

Balanço Patrimonial

PM DE AGUDO | ORGÃO Nº: 40100 | CNPJ: 87531976000179 | 01/01/2020 a 31/12/2020

a.1 Quadro Principal - Prefeitura

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	14.457.812,98
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	11.979.719,20
CREDITOS A CURTO PRAZO	1.318.468,90
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	137.975,80
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	0,00
ESTOQUES	1.021.649,08
ATIVO NAO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	0,00
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE	119.899.080,50
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	243.925,62
CREDITOS A LONGO PRAZO	243.925,62
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	0,00
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO	0,00
ESTOQUES	0,00
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00
INVESTIMENTOS	297.952,22
IMOBILIZADO	119.357.202,66
INTANGIVEL	0,00
DIFERIDO	0,00
TOTAL	**134.356.893,48**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	3.916.492,46
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.882.155,65
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	349.444,44
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	482.311,52
OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	68.833,33
OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES	0,00
PROVISOES A CURTO PRAZO	0,00
DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	133.747,52
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	3.244.708,68
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.774.662,75
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	931.851,86
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00
OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00
PROVISOES A LONGO PRAZO	0,00
DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO	0,00
RESULTADO DIFERIDO	538.194,07
TOTAL DO PASSIVO	**7.161.201,14**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	0,00
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	0,00
RESERVAS DE CAPITAL	0,00
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL	0,00
RESERVAS DE LUCROS	0,00
DEMAIS RESERVAS	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	127.195.692,34
(-) ACOES/COTAS EM TESOURARIA	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**127.195.692,34**
TOTAL	**134.356.893,48**

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: 13100.0E25.7606.DE58.FF36.

Balanço Patrimonial

PM DE AGUDO | ORGÃO Nº: 40100 | CNPJ: 87531976000179 | 01/01/2020 a 31/12/2020

b.1 Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes - Prefeitura

ATIVO (I)	
ATIVO FINANCEIRO	**12.117.695,00**
Contas escrituraveis da Classe 1 com atributo F	12.117.695,00
ATIVO PERMANENTE	**122.239.198,48**
Contas escrituraveis da Classe 1 com atributo P	122.239.198,48
TOTAL	**134.356.893,48**

PASSIVO (II)	
PASSIVO FINANCEIRO	**3.713.554,04**
Contas escrituraveis do Grupo 2.1 com atributo F	685.398,69
Contas escrituraveis do Grupo 2.2 com atributo F	0,00
Creditos Empenhado a Liquidar (6.2.2.1.3.01.00)	0,00
Empenhos a Liquidar Inscritos em Restos a Pagar nao Processados (6.2.2.1.3.05.00)	0,00
RP nao Processado a Liquidar (6.3.1.1.0.00.00)	475.355,56
RP nao Processados inscricao no Exercicio (6.3.1.7.1.00.00)	2.552.799,79
PASSIVO PERMANENTE	**6.475.802,45**
Contas escrituraveis do Grupo 2.1 com atributo P	3.231.093,77
Contas escrituraveis do Grupo 2.2 com atributo P	3.244.708,68
TOTAL	**10.189.356,49**
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**124.167.536,99**

c.1 Quandro das Contas de Compensações - Prefeitura

Compensações ATIVO		Compensações PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	Obrigacoes Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	0,00
Direitos Contratuais	0,00	Obrigacoes Contratuais	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

d.1 Quadro do Superávit/Déficit Financeiro - Prefeitura

Código do Recurso	Descrição	Valor
1	Recurso Livre - Administracao Direta Municipal	5.316.604,07
20	MDE - Manutencao e Desenv Ensino	516.440,25
31	FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituido pela EC no 53/2006)	-258.436,89
40	ASPS - Acoes de Servicos Publicos de Saude	450.356,75
900	COVID-19	4.002,99
1004	PROG NAC ALIMENTACAO ESCOLAR	111.440,50
1009	FUNDO ESPECIAL	57.217,55

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: 13100.0E25.7606.DE58.FF36.

Balanço Patrimonial

PM DE AGUDO | ORGÃO Nº: 40100 | CNPJ: 87531976000179 | 01/01/2020 a 31/12/2020

Código do Recurso	Descrição	Valor
1025	PRO MUNICIPIO - RUA EMILIO TREPTOW	-210.939,81
1033	FUNDO DO PRO-MORADIA I	12.133,55
1042	FUNDO DO PRO-MORADIA II	13.201,15
1044	CONTRIBUICAO SERV ILUM PUBLICA	10.159,03
1045	COMPENS FINANC P/UTILIZACAO REC HIDRICOS	65.271,57
1048	PISO DE PROTECAO SOC ESP - EST CREAS	121.680,51
1049	PISO DE PROTECAO SOC ESP - FEDERAL	99.595,68
1051	HABITAR BRASIL	7.373,23
1055	TRANSPORTE EDUCACAO BASICA ESTADO	172.606,48
1060	FUNDO DO HABITAR BRASIL99	15.312,77
1074	PROGRAMA DE INTEGRACAO TRIBUTARIA	0,12
1076	PROGRAMA MELHORAMENTO DO MEIO AMBIENTE	120.994,34
1077	CONSULTA POPULAR/VIDEO	56.070,52
1081	FNDE - SALARIO EDUCACAO	75.814,79
1084	FNDE-PNAT	181.714,11
1085	CIDE	-7.435,66
1092	COTA PARTE DA COMP FIN REC MIN - CFRM	602,41
1102	PROTECAO SOCIAL BASICA	152.658,60
1104	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE	-2.591,81
1105	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	54.527,00
1107	FUNDO MUN CRIANCA E ADOLESCENTE	158.628,46
1108	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA	42.349,12
1110	BPC NA ESCOLA	1.403,56
1119	PRO MUNICIPIO - AV BARAO RIO BRANCO	-233.927,88
1132	COTA PARTE DA MULTA DE TRANSITO	3.758,01
1148	PAVIMENTACAO - ISIDORO NEVES/JOSE BONIFAFIO	79.831,13
1149	PRO MUNICIPIO - ARNILDO EHLE	16.849,56
1153	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA	29.418,44
1161	MAPA - CAMINHAO	795,76
1172	PAVIMENTACAO - MUNIZ FERRAZ/ISIDORO NEVES	44.285,34
1200	FUNDO MUN ASIST SOCIAL IGD/SUAS-M	12.844,11
1204	PAVIMENTACAO RUA SEN LAURO MULLER	10.936,69
1207	PAVIM - TIRANDETES/GUILHERME HOLTZ	14.173,13
1212	FNDE/PAR IMOBILIARIO INF.	130.773,77
1215	Cessao Onerosa - Pre-Sal - Lei no 13885/2019	-8.771,85
1216	AUXILIO FINANCEIRO P/ ENFRENTAMENTO A COVID 19 - LC no 173/2020	3.277,92

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: 1713100.0E25.7606.DE58.FF36.

Balanço Patrimonial

PM DE AGUDO | ORGÃO Nº: 40100 | CNPJ: 87531976000179 | 01/01/2020 a 31/12/2020

Código do Recurso	Descrição	Valor
1217	TRANSFERENCIA ESPECIAL - REDE D AGUA	37,63
1218	Port. MC no 378/2020 - Bloco Prot. Soc. Basico - COVID-19	94.450,00
1219	Port. MC no 378/2020 - Bloco Prot. Soc. Especial - COVID-19	35.000,00
1220	Lei no 14.017/2020 - Apoio a Cultura	3.210,55
1221	Port. MC no 378/2020 - Bloco Prot. Soc. Especial/Estado-Uniao - COVID-19	37.559,89
1222	Transf. Especial - Rua Coberta	200.000,00
4011	Atencao Basica - PIES / Nucleo de Apoio a Atencao Basica - NAAB / Oficinas Terap	113.792,52
4050	Farmacia Basica / Plantas Medicinais e Fitoterapicos / Diabetes Mellitus / Frald	27.559,83
4090	PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF Indigena / Saude Bucal / Saude Bucal Indigena	24.671,56
4170	SAMU / UPA - Urgencias - Remocao PAC	46.852,71
4400	ORIENTACAO E APOIO SOCIO FAM - OASF	21.219,92
4500	CUSTEIO - Atencao Basica	36.267,58
4501	CUSTEIO - Atencao de media e alta compl amb e hospitalar	2.807,84
4502	CUSTEIO - Vigilancia em Saude	40.413,10
4503	CUSTEIO - Assistencia Farmaceutica	54.963,90
4505	INVESTIMENTO - Atencao Basica	35.282,95
4511	CUSTEIO - Outros programas financiados por transferencias fundo a fundo	187.051,91
Total		8.404.140,96

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: 913100.0E25.7606.DE58.FF36.

Balanço Patrimonial

PM DE AGUDO | ORGÃO Nº: 40100 | CNPJ: 87531976000179 | 01/01/2020 a 31/12/2020

a.2 Quadro Principal - RPPS

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	61.967.734,42
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	247.497,75
CREDITOS A CURTO PRAZO	0,00
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	283.946,04
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	61.436.290,63
ESTOQUES	0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	0,00
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE	1.782.702,51
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.774.662,75
CREDITOS A LONGO PRAZO	1.774.662,75
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	0,00
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO	0,00
ESTOQUES	0,00
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00
INVESTIMENTOS	0,00
IMOBILIZADO	8.039,76
INTANGIVEL	0,00
DIFERIDO	0,00
TOTAL	**63.750.436,93**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	115.945,94
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00
OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00
OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES	0,00
PROVISOES A CURTO PRAZO	0,00
DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	115.945,94
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	63.742.397,17
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00
OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00
PROVISOES A LONGO PRAZO	63.742.397,17
DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO	0,00
RESULTADO DIFERIDO	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**63.858.343,11**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	0,00
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	0,00
RESERVAS DE CAPITAL	0,00
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL	0,00
RESERVAS DE LUCROS	0,00
DEMAIS RESERVAS	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	-107.906,18
(-) ACOES/COTAS EM TESOURARIA	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**-107.906,18**
TOTAL	**63.750.436,93**

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: 43100.0E25.7606.DE58.FF36.

Balanço Patrimonial

PM DE AGUDO | ORGÃO Nº: 40100 | CNPJ: 87531976000179 | 01/01/2020 a 31/12/2020

b.2 Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes - RPPS

ATIVO (I)	
ATIVO FINANCEIRO	**61.683.788,38**
Contas escrituraveis da Classe 1 com atributo F	61.683.788,38
ATIVO PERMANENTE	**2.066.648,55**
Contas escrituraveis da Classe 1 com atributo P	2.066.648,55
TOTAL	**63.750.436,93**
SALDO PATRIMONIAL (II - I)	**117.025,61**

PASSIVO (II)	
PASSIVO FINANCEIRO	**125.065,37**
Contas escrituraveis do Grupo 2.1 com atributo F	115.945,94
Contas escrituraveis do Grupo 2.2 com atributo F	0,00
Creditos Empenhado a Liquidar (6.2.2.1.3.01.00)	0,00
Empenhos a Liquidar Inscritos em Restos a Pagar nao Processados (6.2.2.1.3.05.00)	0,00
RP nao Processado a Liquidar (6.3.1.1.0.00.00)	0,00
RP nao Processados inscricao no Exercicio (6.3.1.7.1.00.00)	9.119,43
PASSIVO PERMANENTE	**63.742.397,17**
Contas escrituraveis do Grupo 2.1 com atributo P	0,00
Contas escrituraveis do Grupo 2.2 com atributo P	63.742.397,17
TOTAL	**63.867.462,54**

c.2 Quandro das Contas de Compensações - RPPS

Compensações ATIVO		Compensações PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	Obrigacoes Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	0,00
Direitos Contratuais	0,00	Obrigacoes Contratuais	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

d.2 Quadro do Superávit/Déficit Financeiro - RPPS

Código do Recurso	Descrição	Valor
50	RPPS (instituido como FUNDO dentro da Administracao Direta)	61.558.723,01
Total		61.558.723,01

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO P00BDB1A

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: 3100.0E25.7606.DE58.FF36.

Balanço Patrimonial

PM DE AGUDO | ORGÃO Nº: 40100 | CNPJ: 87531976000179 | 01/01/2020 a 31/12/2020

e. Notas Explicativas

As Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis estão divulgadas no Portal da Transparência do Município, no seguinte link: https://agudo.rs.gov.br/transparencia/contas-publicas/ano/8/8/8

AGUDO , 15 de Janeiro de 2021

Gestor responsável pelo período de 01/01/2020 a 31/12/2020 - Valério Vilí Trebien - Prefeito Municipal

Responsáveis pela entrega dos documentos

JÉSSICA CERVO ZAMBERLAN
Contabilista

LUIS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 19/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 19/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: 1D0E.B100.0E25.7606.DE58.FF36.

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

EXERCÍCIO DE 2020

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura de Agudo/RS entrega ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS) o Relatório Circunstanciado do exercício de 2020, conforme Resolução nº 1099/2018, art. 2º, inciso III, alínea a, do TCE. O Relatório apresenta o desempenho dos indicadores e metas presentes no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e ações planejadas pelos órgãos da administração. Nele também constam as informações físico-financeiras sobre os recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

O Relatório é um passo importante na consolidação da transparência e do compromisso de informar o TCE-RS e a sociedade sobre as ações da administração municipal para qualificar os serviços e atender aos cerca de 16,4 mil de Agudenses. O trabalho explicita o status e os indicadores das ações em andamento e das que ainda não estão em desenvolvimento e reúne informações de áreas como educação, saúde, segurança, infraestrutura e desenvolvimento social.

1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. – ORÇAMENTO

A Lei Orçamentária Anual 2159/2019 de 19 de dezembro de 2019 estimou a Receita em R$ 75.000.000,00 e fixou a Despesa em R$ 75.000.000,00.
Entretanto, a abertura de Créditos Adicionais no correr do Exercício, como também a transferência de Créditos Especiais, veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro que segue:

DESPESA FIXADA	**75.000.000,00**
CRÉDITOS SUPLEMENTARES	**16.234.266,145**
CRÉDITOS ESPECIAIS	42.457,32
- Transferidos Exerc. Ant.	0,00
- Abertos no Exercício	0,00
(-) Deferidos	0,00
CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	1.496.092,61
REDUÇÕES	
(-) Redução de Dotações	11.838.877,79
TOTAL DE RECURSOS	**80.933.938,29**

Página 285
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 1
Peça 3291642
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00C5AC6

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 29/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CE1A.FE06.8457.871A.372F.

Página 286
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 2
Peça 3291642
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00C5AC6

1.2 – CRÉDITOS ADICIONAIS

No Exercício considerado foram autorizados Créditos Adicionais, que somaram R$ 17.772.816,08 sendo Suplementares e Especiais, sendo utilizados os recursos abaixo discriminados de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO ESPECIAL	42.457,32
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES	11.838.877,79
SUPERAVIT	3.369650,95
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	2.545.830,02
CONVÊNIOS/AUXÍLIOS/OUTROS	0,00
TOTAL DE RECURSOS	**17.772.816,08**

1.3 – ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi R$ **34.509.937,04.**
O comportamento da Receita no Exercício considerado traduz-se no quadro abaixo:

TÍTULOS	PREVISTA	ARRECADADA	DIFERENÇA
RECEITAS CORRENTES	**68.889.800,00**	**71.016.186,06**	**2.126.386,06**
Rec. Tributária	6.900.400,00	7.172.224,47	271.824,47
Rec. Contribuições	2.222.000,00	2.577.181,64	355.181,64
Rec. Patrimonial	7.273.267,00	8.690.688,77	1.417.421,77
Rec. Agropecuária	200.000,00	166.505,91	- 33.494,09
Rec. Serviços	1.061.000,00	526.996,66	- 534.003,34
Transf. Correntes	50.932.133,00	51.241.026,56	308.893,56
Outras Rec. Correntes	301.000,00	641.562,05	340.562,05
-Deduções	6.483.850,00	6.396.988,81	- 86.861,19
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			
Rec de Contribuições	**7.598.000,00**	**5.236.324,75**	**- 2.361.675,25**
RECEITAS DE CAPITAL	**4.996.050,00**	**3.439.723,83**	**- 1.556.326,17**
Oper. de Crédito	3.602.000,00	1.399.700,00	-2.202.300,00
Alien. Bens	11.000,00	0,00	- 11.000,00
Amort. Empr. Concedidos	23.000,00	22.635,25	- 364,75
Transf. De Capital	1.360.050,00	2.017.388,58	657.338,58
Otras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
-Deduções	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**75.000,000,00**	**73.295.245,83**	**- 1.704.754,17**

As transferências correntes da União e do Estado, no montante de R$ 51.241.026,56; corresponderam a 69,91 % do total arrecadado.

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 29/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CE1A.FE06.8457.871A.372F.

Página 287
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 3
Peça 3291642
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00C5AC6

A Despesa realizada alcançou R$ 59.641.394,30, importância que se atribui da seguinte forma:

TÍTULOS	REALIZADA
DESP. CORRENTES	**54.772.966,93**
Pessoal e Encargos sociais	39.300.050,46
Juros e enc da dívida	50.668,77
Outras desp correntes	15.422.247,70
DESP. DE CAPITAL	**4.868.427,37**
Investimentos	4.211.690,61
Amortizações	656.736,76
TOTALDA DESPESA	**59.641.394,30**

As maiores concentrações de dispêndio deram-se na Secretaria Municipal da Educação e Desporto, com R$ 16.235.472,68, que representa 27,22 %, na Secretaria Municipal da Saúde , com R$ 9.722.455,77, que representa 16,30 %, e na Secretaria Municipal de Obras e de Trânsito, com R$ 8.623.570,07, que representa 14,45%, , no Regime Próprio de Previdência, no valor de 11.858.141,76, que representa 19,88%, do total da despesa.

O comportamento da Despesa realizada nos quatro últimos Exercícios, destacando-se as Despesas Correntes das Despesas de Capital, foi o seguinte:

Exerc.	Correntes	Capital	Total
2017	46.725.892,22	3.185.457,12	49.911.394,34
2018	48.951.778,77	3.624.754,80	52.576.533,57
2019	53.340.427,94	7.574.872,00	60.920.299,94
2020	54.772.966,93	4.868.427,37	59.641.394,30

Verifica-se então que, na execução orçamentária do último Exercício, a Receita arrecadada obteve um incremento de 7,32 %, enquanto a Despesa diminui em 3,00 %.

1.5 – CONFRONTO DA RECEITA E DA DESPESA

A execução orçamentária alcançou as cifras seguintes:

DESPESA REALIZADA	**59.641.394,30**
DESPESA AUTORIZADA	**80.933.938,29**
Superávit Orçamentário	21.292.543,99
RECEITA PREVISTA	**75.000.000,00**
(-) Receita Arrecadada	73.295.245,83
Receita a Menor	- 1.704.754,17

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 29/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CE1A.FE06.8457.871A.372F.

Página 288
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 4
Peça 3291642
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00C5AC6

2 – GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA
2.1 – BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro constitui-se na peça básica para a demonstração da gestão financeira desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações da Receita e Despesa Orçamentária, além daquelas que, por sua natureza, independem da autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécies no início e no final do Exercício.

As operações financeiras se processaram conforme o desenvolvimento a seguir:

SALDO DO INÍCIO DO EXERCÍCIO	**69.415.730,52**
RECEITA REALIZADA	
ORÇAMENTÁRIA	73.295.245,83
TRANSF FINACEIRAS RECEBIDAS	2.997.750,51
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	48.539.707,53
Menos:	
DESPESA REALIZADA	
ORÇAMENTÁRIA	62.211.783,52
TRANSF FINANCEIRAS CONCEDIDAS	2.997.750,51
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	55.366.922,78
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	**73.671.977,58**

O Saldo acima confere com o constante no Ativo Disponível no Balanço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de dezembro de 2020, conforme Termo de Conferência de Caixa.

2.2 – BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação dos bens, direitos e obrigações em determinados momentos, consideradas a origem e a aplicação dos recursos à disposição da azienda pública.

A situação do Patrimônio Financeiro do Município, segundo este Balanço é a seguinte:

ATIVO	**199.014.516,15**
Ativo Circulante	76.434.017,40
Ativo Não Circulante	122.580.498,75
PASSIVO	**199.014.516,15**
Passivo Circulante	4.053.972,34
Passivo Não Circulante	66.987.105,85
Superávit Patrimonial	127.973.437,96

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 29/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CE1A.FE06.8457.871A.372F.

Página 289
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 5
Peça 3291642
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00C5AC6

2.3 – DEMOSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As movimentações experimentadas pelo Patrimônio da Prefeitura estão demonstradas assim:

Variação Patrimonial Aumentativa	151.271.671,08
(-) Variação Patrimonial Diminutiva	217.256.061,76
(=) Resultado do Exercício	**+6.940.868,07**

2.4 – DÍVIDA PÚBLICA
a. DÍVIDA FUNDADA

A Dívida Fundada compreende os compromissos de exigibilidade superior a doze meses, contraídos para atender o desequilíbrio orçamentário ou o financiamento de obras e serviços públicos, montou a R$ 2.012.734,54 previamente autorizada por Lei, nos termos das disposições do diploma legal 4.320/64.

O Saldo desta Dívida apresenta a seguinte situação:

SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**1.918.485,70**
SALDO TRANSF. P/ EXERC. SEGUINTE	**3.339.905,09**

Esta Dívida aumentou em relação à do Exercício anterior em 57,44%.

3 – RECURSOS VINCULADOS
3.1 – ASPS

As receitas consideradas para o cálculo do ASPS, durante o ano forma R$ 37.316.294,73, enquanto as despesas empenhadas foram de R$ 6.856.110,87, perfazendo uma aplicação de 18,37 %, atendendo a Legislação Vigente.

3.2 - FUNDEB

Em relação ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, constatamos que houve um dispêndio de R$ 6.143.319,902 e receita de R$ 10.835.175,00 no gasto com pessoal do Magistério, perfazendo 56,70%, atendendo assim a Legislação Vigente.

3.3 - MDE

Quanto a aplicação dos recursos do MDE 0 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino, destacamos que a receita foi de R$ 37.316.294,73 e a despesa de R$ 9.531.649,72, desta forma aplicado 25,54% das receitas tributárias e superando o índice mínimo exigido pela Legislação Vigente.

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 29/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CE1A.FE06.8457.871A.372F.

Página 290
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 6
Peça 3291642
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00C5AC6

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Financeira e Econômica de 2020, colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, destacando que toda a documentação legal, encontra-se a disposição na Contadoria Geral do Município.

Agudo, 27 de janeiro de 2021.-

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito de Agudo

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 29/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CE1A.FE06.8457.871A.372F.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 001/2021

RELATIVO AS CONTAS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO EXERCÍCIO DE 2020

Na qualidade de responsáveis pela Unidade Central de Controle Interno do **Município de Agudo**, apresentamos o **Relatório e Parecer Sobre as Contas de Governo do Poder Executivo,** relativos ao exercício econômico e financeiro de 2020, em conformidade com o previsto no artigo 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto nos artigos 71, do Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado , aprovado pela Resolução nº 1028 de 4 de março de 2015,de acordo com a redação dada pela alínea b do inciso III do art. 2º da Resolução nº 1.099/2018, de 22 de novembro de 2018.

PARECER SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO

Destaca-se inicialmente que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 1.349/2001. Regulamentado pelo Decreto nº 165/2001, tendo sido designados seus membros pelas Portarias n.º 325/2019, 447/2020 e 83/2021.

Em resumo, durante o exercício de 2020 a Unidade Central de Controle Interno produziu os seguintes trabalhos:

- Realização de 29 Auditorias efetuadas em diversos setores da Administração Municipal;

- Emissão de 23 Relatórios e Pareceres do Controle Interno, referente Inativações, Pensões, Contas de Gestão, Contas de Governo e Prestação de Contas;

- Elaboradas 36 Atas de reuniões e demais atos do Sistema de Controle Interno;

-Envio de 29 Requisição de Documentos expedidos para Secretarias Municipais e Setores Administrativos para fins de instrução de solicitações efetuadas pelo TCE – Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público Estadual e demais órgãos;

- Expedidas 39 Recomendações, Ofícios e Ofícios Circulares da DCF – Direção de Controle e Fiscalização recebidos para análise e providências, para diversas Secretarias e Setores da Administração Municipal.

- Levantamento de Respostas aos Questionários Eletrônicos sobre matérias específicas, as quais possibilitem um diagnóstico em relação a situação dos municípios sobre determinado tema.

- Encaminhamento de 72 Orientações Técnicas do Controle Interno para diversas áreas da Administração Pública.

OPERAÇÃO DE CRÉDITO

No que respeita ao atendimento dos limites e condições para realização de operações de crédito, cabem as seguintes considerações:

Página 291
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 1
Peça 3291646
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00C5ACA

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 29/01/21 e LIANE MARTINAZZO em 29/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9275.167E.5595.4793.30BE.

Página 292
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 2
Peça 3291646
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00C5ACA

O Município não realizou qualquer Operação de Crédito através de Antecipação de Receita Orçamentária, no exercício econômico e financeiro de 2020.

Para fins de verificação do cumprimento dos limites estabelecidos na Resolução n.º 43/2001 do Senado Federal, bem como no artigo 167, inciso III da Constituição Federal elaboramos quadroa seguir o qual demonstra que o Município não ultrapassou os limites de Operação de Crédito no exercício econômico e financeiro de 2020.

Operações de Crédito	**Valor**	**% s/RCL**
Receita Corrente Líquida (RCL)	51.264.638,57	100,00%
Montante das Operações de Crédito	**1.399.700,00**	**2,73%**
Limite legal cfe. art. 7º da Resolução 43/2001	8.202.342,17	16,00%
Limite de alerta cfe. art. 59, § 1º, III da LRF	7.382.107,95	14,40%

RESTOS A PAGAR E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Quanto aos restos a pagar, verificou-se o seguinte: o balancete da despesa emitido em 31/12/2020 revela que o total de empenhos a pagar é de R$ 3.590.238,95(trêsmilhões, quinhentos e noventa mil, duzentos e trinta e oito reais), sendo R$ 552.964,17(quinhentos e cinquenta e doismil, novecentos e sessenta e quatro reais) de empenhos processados e de R$ 3.037.274,78 (três milhões, trinta e sete mil,duzentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) de empenhos não processados.

Confrontando-se tais empenhos com as disponibilidades de caixa, verificada em 31/12/2020, e respeitada as fontes de recursos correspondentes, temos o seguinte quadro:

RECURSO	Disponibilidades	Restos Processados	Restos Não Processados	Saldo
0001 – Recurso Livre	5.979.397,06	272.730,44	528.038,35	5.178.628,27
0020 - MDE	556.776,87	9.276,62	31.060,00	516.440,25
0031 - FUNDEB	83.965,29	24.018,04	318.384,14	-258.436,89
0040 - ASPS	661.257,96	31.532,92	179.368,29	450.356,75
0050 - RPPS	61.567.842,44	0,00	9.119,43	61.558.723,01
1009 - FUNDO ESPECIAL	291.223,15	0,00	234.005,60	57.217,55
1025 - Pro Município – R. Emilio Treptow	238.750,00	0,00	210.939,81	27.810,19
1044 - CIP Contr. Iluminação Pública	46.459,03	36.300,00	0,00	10.159,03
1045 - CompensFinanc. Rec. Hídricos	95.502,61	3.710,64	26.520,40	65.271,57
1081 - FNDE Sal Educação	112.451,52	9.313,34	27.323,39	75.814,79
1085 - CIDE	0,32	0,00	7.435,98	-7.435,66
1104 - Piso de Alta Complexidade	2.408,19	5.000,00	0,00	-2.591,81
1108 - Índice de Gestão Desc.	46.892,38	0,00	4.543,26	42.349,12
1119 - Pro Mun. Av. Barão Rio Branco	248.300,00	0,00	233.927,88	14.372,12

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 29/01/21 e LIANE MARTINAZZO em 29/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9275.167E.5595.4793.30BE.

Página 293
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 3
Peça 3291646
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00C5ACA

1148 - Pav. Isidoro	188.102,19	63.085,44	45.185,62	79.831,13
1149 - Pro Município - ArnildoEhle	477.565,20	0,00	460.715,64	16.849,56
1172 - Pav. Muniz Ferraz	218.135,31	5.623,60	168.226,37	44.285,34
1204 - Pav. Sen. Lauro	43.846,49	32.909,80	0,00	10.936,69
1207 - Pav. Tiradentes	24.720,18	0,00	10.547,05	14.173,13
1215 – Pré-Sal - Lei no 13885/2019	440.139,27	0,00	448.911,12	-8.771,85
4011 - Atenção Básica	120.691,40	6.491,28	407,60	113.792,52
4050 - Farmácia Básica	27.559,83	0,00	0,00	27.559,83
4090 - PSF / NASF / ESF	29.432,19	1.763,90	2.996,73	24.671,56
4500 - Atenção Básica	71.449,11	12.862,92	22.318,61	36.267,58
4503 - Assist. Farmacêutica	73.572,23	17.178,33	1.430,00	54.963,90
4505 - Invest - Atenção Básica	51.392,81	1.023,60	15.086,26	35.282,95
4511 - CUSTEIO - Outros programas	257.978,46	20.143,30	50.783,25	187.051,91
0000 - Outras Disponibilidades	2.194.746,09	0,00	0,00	2.194.746,09
TOTAIS	**74.150.557,58**	**552.964,17**	**3.037.274,78**	**70.560.318,63**

Está demonstrado na tabela acima que os alguns recursos apresentaram insuficiência financeira para inscrição dos restos a pagar, **porém se referem a restos não processados**, são eles: 0031 FUNDEB, 1085 CIDE, 1215 Pré-Sal Lei no 13885/2019.

Demonstra, também, que somente o recurso 1104 - Piso de Alta Complexidade apresentou insuficiência financeira na inscrição dos restos a pagar **processados**, no ínfimo valor de R$ 2.591,81. Inclusivedemonstrado que há saldo disponível no Recurso Livre para cobrir todas as insuficiências dos restos processados, bem como, dos restos não processados dos recursos mencionados.

Ao compararmos as insuficiências financeiras dos restos a pagar ocorridas no exercício anterior, o ano de 2019 no montante de R$ 1.502.859,84, com as deste ano de 2020 no valor de R$ 277.236,21, nota-se uma grande redução nas insuficiências financeiras.

DESPESA COM PESSOAL

No tocante à **Despesa Com Pessoal**, de que tratam os artigos18 a 23, da Lei Complementar nº 101/2000, cabem as seguintes considerações:

Receita Corrente Líquida (RCL)	51.265.638,57	% S/ RCL
Despesas com Pessoal nos últimos 12 meses	**21.975.683,04**	**42,87%**
Limite de alerta conforme artigo 59, § 1º, II da LRF	24.915.100,35	48,60%
Limite prudencial conforme artigo 22, § único da LRF	26.299.272,59	51,30%
Limite legal conforme artigo 20, III, "b" da LRF	27.683.444,83	54,00%

Fonte: Demonstrativo da Despesa com Pessoal- RG Fiscal – Modelo 2

Verifica-se que o limite de despesa com pessoal no exercício de 2020, **manteve-se em 42,87%**, portanto ficou abaixo do limite de alerta conforme inciso II do§ 1º do art.59 da Lei

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 29/01/21 e LIANE MARTINAZZO em 29/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9275.167E.5595.4793.30BE.

Complementar nº 101/2000, considerando a metodologia definida pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA EDUCAÇÃO (MDE e FUNDEB)

Na análise dos gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, constatamos que o Município despendeu, efetivamente, no exercício econômico e financeiro de 2020, o montante de **R$ 9.531.649,54, o qual representa 25,54%** das receitas tributárias, compreendidas as transferências constitucionais, atendendo ao art. 212 da Constituição Federal.

REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES

Na verificação do cumprimento do art. 22, da Lei Federal 11.494/2007, temos que efetivamente, no exercício de 2020, o Município aplicou **73,89% dos recursos recebidos do FUNDEB** na Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, atendendo o dispositivo legal de aplicação de uma parcela não inferior a 60% dos recursos oriundos do FUNDEB.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA SAÚDE

Na análise dos gastos com as Ações e Serviços Públicos na área da Saúde, constatamos que o Município despendeu, efetivamente, no exercício econômico e financeiro de 2020, **o montante de R$ 6.855.114,87, o qual representa 18,37% das receitas tributárias**, compreendidas as transferências constitucionais. Atendendo desta forma o artigo 77 do ADCT com a redação dada pelo artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29/2000.

DÍVIDA CONSOLIDADA

A dívida consolidada líquida do Município apresentou a seguinte posição em 31/12/2020 a qual atende ao disposto na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal:

Receita Corrente Líquida RCL	51.264.638,57	% S/ RCL
Dívida Consolidada	1.281.296,30	
(-) Deduções	11.426.755,03	
(=) Dívida Consolidada Líquida	**0,00**	**0,00%**
Limite de emissão de alerta cfe. art. 59, § 1º, III da LRF	55.365.809,66	108,00%
Limite legal cfe. art. 3º, II da Resolução 40/2001	61.517.566,28	120,00%

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em análise da execução do orçamento, verificamos o atingimento das metas principais estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

Página 294
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 4
Peça 3291646
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00C5ACA

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 29/01/21 e LIANE MARTINAZZO em 29/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9275.167E.5595.4793.30BE.

Página 295
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 5
Peça 3291646
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00C5ACA

Em análise mais detalhada das operações financeiras e orçamentárias realizadas pela Contadoria no exercício econômico e financeiro de 2020, observamos, em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/1964, que todas foram escrituradas em conformidade com as normas previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excederam o montante autorizado, sendo autorizados os seguintes créditos:

Despesa Fixada		**73.200.000,00**
Créditos Suplementares	16.234.266,15	
Créditos Especiais	42.457,32	
Créditos Extraordinários	1.496.092,61	
(-) Reduções Orçamentárias	-11.838.877,79	
Total da Despesa Autorizada		**79.133.938,29**

Analisando-se os créditos adicionais abertos no exercício, observa-se a existência de autorização legal para a abertura, bem como, a existência dos recursos indicados para a sua cobertura, conforme o prescrito no artigo 43 da Lei 4.320/1964, no exercício econômico e financeiro de 2020, com as seguintes origens:

Superávit Financeiro	3.369.650,95
Excesso de Arrecadação	2.545.830,02
Redução de Dotações na Mesma Entidade	11.838.877,79
Suplementações Orçamentárias Entre Entidades	18.457,32
Total dos Créditos Suplementares	**17.772.816,08**

BENS PATRIMONIAIS, ALIENAÇÃO E INVENTÁRIO

Houve inventário geral dos bens móveis. O saldo que se apresenta está conciliado com o saldo do balancete contábil.

Os bens móveis e imóveis adquiridos no exercício econômico e financeiro de 2020 foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas.

No exercício econômico e financeiro de 2020 não houve alienação de bens integrantes do Ativo Permanente.

DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS

Analisando-se os principais demonstrativos financeiros que compõem o Balanço Geral do Município, especificamente oBalanço Financeiro (anexo 13), Balanço Patrimonial (anexo 14) e a

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 29/01/21 e LIANE MARTINAZZO em 29/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9275.167E.5595.4793.30BE.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Demonstração das Variações Patrimoniais (anexo 15), verificou-se o atendimento das normas legais vigentes, mediante a aplicação dos seguintes testes de consistência e relação de saldo contábil.

Balanço Financeiro: verificou-se a consistência das informações, comparando-se os dados constantes no demonstrativo com os saldos do balancete de verificação contábil de 31/12/2020, mediante a aplicação do seguinte teste:

Saldo anterior do ativo disponível (caixa e bancos)	7.303.488,69
(+) Receita orçamentária realizada	56.883.131,31
(+) Receita Extra- Orçamentária	45.410.280,97
(+) Transferências Recebidas Independentes	781.140,46
(-) Despesa orçamentária realizada (empenhada)	-49.331.263,45
(-) Despesa Extra- Orçamentária	-46.850.448,73
(-) Transferências Financeiras Concedidas	-2.216.610,05
(=) Saldos das disponibilidades em 31/12/2020	**11.979.719,20**

Fonte: Anexo 13 –Lei 4320/64

Balanço Patrimonial: para fins de verificação da consistência das informações constantes do demonstrativo foi verificado mediante a consistência dos valores do encerramento do exercício e a situação patrimonial encontrada.

Ativo Circulante	14.457.812,98
Ativo Não Circulante	119.899.080,50
TOTAL ATIVO	**134.356.893,48**
Passivo Circulante	3.916.492,46
Passivo Não Circulante	3.244.708,68
Passivo Real	**7.161.201,14**
Saldo Patrimonial	127.195.692,34
TOTAL PASSIVO	**134.356.893,48**

Demonstração das Variações Patrimoniais: a consistência da apuração do resultado do exercício foi verificada mediante a extração dos dados do balancete de verificação contábil de 31/12/2020, conjugados com a movimentação da Receita, Variações, Despesa Orçamentária e Mutações. O resultado encontrado coincide com aquele constante no Demonstrativo das Variações Patrimoniais (anexo 15), demonstrando a consistência das informações contábeis.

Variações Patrimoniais Aumentativas	149.407.137,14
(-) Variações Patrimoniais Diminutivas	142.443.578,19
(=) Superávit Patrimonial do Período	**6.963.558,95**

Página 296
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 6
Peça 3291646
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00C5ACA

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 29/01/21 e LIANE MARTINAZZO em 29/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9275.167E.5595.4793.30BE.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

A análise específica da Execução Orçamentária, com o detalhamento do Orçamento, Créditos Adicionais, análise da Receita e Despesa, confronto entre os valores realizados através da Receita e os dispêndios realizados através da Despesa pública, do Balanço Financeiro, do Balanço Patrimonial, da Dívida Pública Flutuante, da Demonstração das Variações Patrimoniais, com detalhamento das Variações, Mutações e a apuração do Resultado do Exercício, foram devidamente analisados através do Relatório apresentado pelo Chefe do Executivo Municipal, o qual é parte integrante do Balanço Geral do Exercício econômico e financeiro em análise.

Diante do exposto, o Controle Interno é de Parecer que as principais metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e elencadas na Lei Orçamentária do exercício econômico e financeiro de 2020,foram adequadamente cumpridas de acordo com as disponibilidades financeiras.

De outra parte, no que se refere à legalidade, cumpre ressalvar quanto ao atendimento do §1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, observando-se ao final do exercício a existência de despesas inscritas em restos a pagar sem a disponibilidade financeira no recurso específico para sua cobertura, desequilíbrio que não compromete a gestão por haver recurso livre para cobertura da insuficiência do recurso vinculado.

Em nossa opinião, com relação ao Executivo pode-se observar que o mesmo atendeu os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal e, portanto, **somos pela regularidade da gestão Orçamentária e Financeira.**

É o relatório e parecer.

Município de Agudo - RS, 23 de janeiro de 2021.

LIANE MARTINAZZO
Diretora

MAGDIEL LUIZ DICKOW
Secretário

SAMUEL PRETZEL
Membro

Página 297
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 7
Peça 3291646
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00C5ACA

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 29/01/21 e LIANE MARTINAZZO em 29/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9275.167E.5595.4793.30BE.

Página 298
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 1
Peça 3291645
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00C5AC9

AO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RS

DECLARAÇÃO DE OPERADOR RESPONSÁVEL PELO SISTEMA BASE DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL – BLM

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei em conformidade com o previsto no art.2º, inciso III, letra 'e" da Resolução nº 1.052 de 09 de dezembro de 2015 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, que as leis que compõem o processo orçamentário, bem como as leis e decretos da abertura de créditos adicionais e de operações de crédito do Exercício 2020, foram devidamente encaminhadas ao Sistema Base de Legislação Municipal – BLM.

Agudo, 31 de dezembro de 2020.

ENICE TEREZINHA MISSAU
Operador Responsável pelo BLM

VALÉRIO VILI TREBIEN
Prefeito Municipal.-

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 29/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.86FD.7F74.1D87.755A.DB35.

Página 299
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 1
Peça 3291643
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00C5AC7

AO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RS

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, QUE todos os servidores entregaram no Departamento de Pessoal, a DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E SEMOVENTES de 2020, relativas ao ano base de 2019.

Agudo, 31 de dezembro de 2020.

JOSÉ LUIZ GOMES RAMOS
Secretário de Administração e Gestão

VALÉRIO VILI TREBIEN
Prefeito Municipal.-

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 29/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.91CB.7A5B.2AD7.3F74.394A.

Página 300
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 1
Peça 3291641
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00C5AC5

DECLARAÇÃO

JÉSSICA CERVO ZAMBERLAN, servidora pública municipal, CONTADORA, CRC RS nº 96953, DECLARA, sob as penas da Lei que o Município de Agudo realiza as conciliações bancárias e seus respectivos resultados do exercício de 2020 e as mesmas estão juntos aos extratos bancários.

Agudo-RS, 31 de dezembro de 2020.

JÉSSICA CERVO ZAMBERLAN
Contadora CRC RS nº 96953

RATIFICA-SE A PRESENTE
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

VALÉRIO VILI TREBIEN
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 29/01/21 e JESSICA CERVO ZAMBERLAN em 29/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0B3A.B994.F65A.09F7.F7FF.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO PREVIAGUDO

O Conselho de Administração nomeado pelo Decreto 072/2020, no uso das atribuições legais determinadas pela Lei Complementar 005/2008, especialmente do Art. 22, inciso I, § 7º, acrescido pela Lei Complementar 6/2008, após acurado exame dos atos, documentos e relatórios do Previagudo, referente ao exercício 2020, emite o seguinte parecer:

1 – No que se refere às aplicações, verifica-se que estas foram efetuadas nos termos das diretrizes da Política de Investimentos;

2 – As alíquotas de contribuição aplicadas foram aquelas previstas na Lei Complementar 5/2008 e suas alterações;

3 – As informações para o Ministério da Previdência Social foram apresentadas nos prazos;

4 – Quanto aos dados financeiros, verificou-se o que segue:

RECEITAS

Receitas Correntes:	
(1) Contribuições dos servidores e patronais	R$ 2.115.779,85
(2) Compensação previdenciária	R$ 463.671,90
(3) Intraorçamentárias	R$ 5.236.324,75
(4) Rendimentos	R$ 8.596.338,02
(5) Deduções	R$ 0,00
Total (1+2+3+4-5)	R$ 16.412.114,52
(6) Aporte financeiro do Executivo	R$ 0,00
TOTAL (1+2+3+4-5+6)	**R$ 16.412.114,52**

DESPESAS

Despesas correntes:	
(1) Pagamento de benefícios	R$ 11.811.182,10
(2) Outras despesas correntes	R$ 46.959,66
Total (1+2)	**R$ 11.858.141,76**
Despesas de capital:	
(1) Investimentos	R$ 0,00
TOTAL	**R$11.858.141,76**

PATRIMONIAL

ATIVO	
Títulos e valores mobiliários	R$ 61.436.290,63
Caixa/Bancos	R$ 247.497,75
Bens móveis	R$ 12.909,30
(-) Depreciações	R$ 4.869,54
Realizável a longo prazo	R$ 1.774.662,75
Realizável a curto prazo	R$ 263.946,04
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS	**R$ 63.750.436,93**
PASSIVO	
(1) Circulante	R$ 115.945,94
(2) Não circulante	R$ 63.742.397,17
Total (1+2)	R$ 63.858.343,11
Patrimônio	R$ 107.906,18
TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS	**R$ 63.750.436,93**

Assim, pelo acima, DECLARAMOS para os devidos fins e sob as penas da lei que as contas aqui examinadas atendem a legislação vigente.

Agudo, 27 de janeiro de 2021.

MARCELO AUGUSTO KEGLER
Presidente do CA do Previagudo

LIANE MARTINAZZO
Secretária

Digitalizado com CamScanner

Assinado digitalmente por: LUIS HENRIQUE KITTEL em 29/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2639.ED4B.C8EB.19A2.0334.

Processo 00090-0200/20-0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS

Fl.

Rubr.

SIA1281

MUNICÍPIO: AGUDO

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

Página da peça 1

Peça 3298682

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO P00C7646

Demonstrativo da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS

O índice de aplicação em Ações e Serviços Públicos e Saúde (ASPS), apresentado pelo **Poder Executivo** (documentos de código de barras 62001112503354557), foi ajustado d

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Despesas por Recursos Vinculados		
Administração Geral (modalidade de aplicação 71)	40	-33.998,64
Administração Geral	40	33.998,64
Atenção Básica	40	5.064.340,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	40	1.520.718,79
Suporte Profilático e Terapêutico	40	262.578,56
Vigilância Sanitária	40	8.472,90
Rendimentos de Aplicações Financeiras		
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS	2	996,00
Contas da Receitas		
Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	17280111030000000000	1.987.449,45
Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	17280111040000000000	2.649.932,65
Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	17280121010000000000	1.096.685,67
Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	17280121020000000000	329.290,28
Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	17280121030000000000	274.171,50
Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	17280121040000000000	127.662,20
Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	17280131010000000000	101.963,42
Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	17280131020000000000	23.505,33
Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	17280131030000000000	25.490,82
Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	17280131040000000000	18.979,45
Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	91118011101000000000	-47.312,06
Deducao - IPTU - Principal - MDE	91118011102000000000	-78.856,20
Deducao - IPTU - Principal - ASPS	91118011103000000000	-189.244,06
Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	91118011301000000000	-0,85
Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	91118011302000000000	-0,36
Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	91118011303000000000	-0,22
Deducao - IPTU - PROPRIO	91118011501000000000	-158,78
Deducao - IPTU - MDE	91118011502000000000	-264,72
Deducao - IPTU - ASPS	91118011503000000000	-634,12
Deducao - IPTU - PROPRIO	91118011601000000000	-87,27
Deducao - IPTU - MDE	91118011602000000000	-145,41
Deducao - IPTU - ASPS	91118011603000000000	-347,97
Deducao - IPTU - PROPRIO	91118011801000000000	-22,49
Deducao - IPTU - MDE	91118011802000000000	-37,87
Deducao - IPTU - ASPS	91118011803000000000	-89,53

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.597F.419E.CBAA.8570.87C2.

Processo 00090-0200/20-0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS

Fl.

Rubr.

SIA1281

MUNICÍPIO: AGUDO

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

Página da peça 2

Peça 3298682

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO P00C7646

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Contas da Receitas		
Deducao – ITBI – Principal – PROPRIO	91118014101000000000	-720,00
Deducao – ITBI – Principal – MDE	91118014102000000000	-300,00
Deducao – ITBI – Principal – ASPS	91118014103000000000	-180,00
Deducao – ISS – Principal – PROPRIO	91118023101000000000	-6.668,14
Deducao – ISS – Principal – MDE	91118023102000000000	-2.155,73
Deducao – ISS – Principal – ASPS	91118023103000000000	-1.293,22
Deducao – ISS – Divida Ativa – PROPRIO	91118023301000000000	-341,45
Deducao – ISS – PROPRIO	91118023501000000000	-17,13
Deducao – ISS – MDE	91118023502000000000	-28,56
Deducao – ISS – ASPS	91118023503000000000	-68,57
Deducao – ISS – PROPRIO	91118023601000000000	-16,67
Deducao – ISS – MDE	91118023602000000000	-27,77
Deducao – ISS – ASPS	91118023603000000000	-66,70
Deducao – ISS – PROPRIO	91118023801000000000	-1,00
Deducao – ISS – MDE	91118023802000000000	-1,92
Deducao – ISS – ASPS	91118023803000000000	-4,17
ITR – Municipios Conveniados – Principal – PROPRIO	11120111010000000000	32.575,25
ITR – Municipios Conveniados – Principal – MDE	11120111020000000000	2.714,60
ITR – Municipios Conveniados – Principal – ASPS	11120111030000000000	8.143,83
ITR – Municipios Conveniados – Principal – FUNDEB	11120111040000000000	10.858,44
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho – Principal – Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas – PROPRIO	11130311010100000000	1.288.616,22
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho – Principal – Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas – MDE	11130311010200000000	536.923,57
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho – Principal – Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas– ASPS	11130311010300000000	322.153,93
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho – Principal – Ativos/Inativos do Poder Legislativo – PROPRIO	11130311020100000000	18.057,05
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho – Principal – Ativos/Inativos do Poder Legislativo – MDE	11130311020200000000	7.523,78
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho – Principal – Ativos/Inativos do Poder Legislativo – ASPS	11130311020300000000	4.514,26
IRRF – Outros Rendimentos – Principal – Poder Executivo – PROPRIO	11130341010100000000	2.079,32
IRRF – Outros Rendimentos – Principal – Poder Executivo – Principal – MDE	11130341010200000000	866,42
IRRF – Outros Rendimentos – Principal – Poder Executivo – Principal – ASPS	11130341010300000000	519,79

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.597F.419E.CBAA.8570.87C2.

Processo 00090-0200/20-0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS

Fl.

Rubr.

SIA1281

MUNICÍPIO: AGUDO

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Contas da Receitas		
IPTU – Principal – PROPRIO	11180111010000000000	261.251,72
IPTU – Principal – MDE	11180111020000000000	435.424,53
IPTU – Principal – ASPS	11180111030000000000	1.044.996,63
IPTU – Divida Ativa – PROPRIO	11180113010000000000	83.596,90
IPTU – Divida Ativa – MDE	11180113020000000000	34.849,67
IPTU – Divida Ativa – ASPS	11180113030000000000	20.903,24
IPTU – PROPRIO	11180115010000000000	187,79
IPTU – MDE	11180115020000000000	313,10
IPTU – ASPS	11180115030000000000	749,69
IPTU – PROPRIO	11180116010000000000	109,22
IPTU – MDE	11180116020000000000	182,08
IPTU – ASPS	11180116030000000000	435,21
IPTU – PROPRIO	11180117010000000000	443,03
IPTU – MDE	11180117020000000000	738,96
IPTU – ASPS	11180117030000000000	1.769,28
IPTU – PROPRIO	11180118010000000000	3.454,35
IPTU – MDE	11180118020000000000	5.764,45
IPTU – ASPS	11180118030000000000	13.803,98
ITBI – Principal – PROPRIO	11180141010000000000	233.162,31
ITBI – Principal – MDE	11180141020000000000	97.151,00
ITBI – Principal – ASPS	11180141030000000000	58.290,59
ISS – Principal – PROPRIO	11180231010000000000	701.711,24
ISS – Principal – MDE	11180231020000000000	291.674,07
ISS – Principal – ASPS	11180231030000000000	175.003,34
ISS – Divida Ativa – PROPRIO	11180233010000000000	4.851,61
ISS – Divida Ativa – MDE	11180233020000000000	2.203,71
ISS – Divida Ativa – ASPS	11180233030000000000	1.190,55
ISS – PROPRIO	11180235010000000000	280,54
ISS – MDE	11180235020000000000	467,76
ISS – ASPS	11180235030000000000	1.122,32
ISS – PROPRIO	11180236010000000000	358,15
ISS – MDE	11180236020000000000	597,32
ISS – ASPS	11180236030000000000	1.432,00
ISS – PROPRIO	11180237010000000000	18,00
ISS – MDE	11180237020000000000	30,01
ISS – ASPS	11180237030000000000	71,86
ISS – PROPRIO	11180238010000000000	441,96
ISS – MDE	11180238020000000000	737,20
ISS – ASPS	11180238030000000000	1.767,03
Cota-Parte do FPM – Cota Mensal – Principal – PROPRIO	17180121010000000000	9.185.128,46
Cota-Parte do FPM – Cota Mensal – Principal – MDE	17180121020000000000	765.427,35
Cota-Parte do FPM – Cota Mensal – Principal –	17180121030000000000	2.296.282,11

Página da peça 3

Peça 3298682

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO P00C7646

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.597F.419E.CBAA.8570.87C2.

Processo 00090-0200/20-0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS

Fl.
Rubr.

SIA1281

MUNICÍPIO: AGUDO

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Contas da Receitas		
ASPS		
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	17180121040000000000	3.061.709,50
Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal - PROPRIO	17180131010000000000	413.334,17
Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal - MDE	17180131020000000000	172.222,57
Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal - ASPS	17180131030000000000	103.333,54
Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - PROPRIO	17180141010000000000	410.073,26
Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - MDE	17180141020000000000	170.863,86
Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - ASPS	17180141030000000000	102.518,31
Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	17280111010000000000	7.949.797,75
Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	17280111020000000000	662.483,16
TOTAL DA APLICAÇÃO EM ASPS		**6.855.114,87**
RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (Ajustada)		**37.316.294,73**
ÍNDICE DE APLICAÇÃO EM ASPS		**18,37**

*** Contas incluídas/ajustadas pelo auditor para recomposição do cálculo.**

SICM/SAG, em 01/02/2021

ANA REINET RIBEIRO AITA

Auditor Público Externo.

Peça 3298682

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO P00C7646

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.597F.419E.CBAA.8570.87C2.

Processo 00090-0200/20-0

Página da peça 1

Peça 3298683

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO P00C7647

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

Fl.
Rubr.

SIA1282

MUNICÍPIO: AGUDO

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

Demonstrativo da Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

O índice de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), apresentado pelo **Poder Executivo** (documentos de código de barras 62001112503354557), fo

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Despesas por Recursos Vinculados		
Ensino Fundamental	20	2.309.892,29
Ensino Fundamental	31	8.221.646,56
Educação Especial	20	505.398,79
Educação Infantil	31	2.887.706,53
Educação Infantil	20	573.760,09
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB	1	4.963.769,59
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB	2	2.984,95
Contas da Receitas		
Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	17280111030000000000	1.987.449,45
Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	17280111040000000000	2.649.932,65
Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	17280121010000000000	1.096.685,67
Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	17280121020000000000	329.290,28
Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	17280121030000000000	274.171,50
Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	17280121040000000000	127.662,20
Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	17280131010000000000	101.963,42
Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	17280131020000000000	23.505,33
Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	17280131030000000000	25.490,82
Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	17280131040000000000	18.979,45
Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	91118011101000000000	-47.312,06
Deducao - IPTU - Principal - MDE	91118011102000000000	-78.856,20
Deducao - IPTU - Principal - ASPS	91118011103000000000	-189.244,06
Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	91118011301000000000	-0,85
Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	91118011302000000000	-0,36
Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	91118011303000000000	-0,22
Deducao - IPTU - PROPRIO	91118011501000000000	-158,78
Deducao - IPTU - MDE	91118011502000000000	-264,72
Deducao - IPTU - ASPS	91118011503000000000	-634,12
Deducao - IPTU - PROPRIO	91118011601000000000	-87,27
Deducao - IPTU - MDE	91118011602000000000	-145,41
Deducao - IPTU - ASPS	91118011603000000000	-347,97
Deducao - IPTU - PROPRIO	91118011801000000000	-22,49
Deducao - IPTU - MDE	91118011802000000000	-37,87
Deducao - IPTU - ASPS	91118011803000000000	-89,53
Deducao - ITBI - Principal - PROPRIO	91118014101000000000	-720,00

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D669.E6A8.DFBF.702B.30D3.

Processo 00090-0200/20-0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

Fl.

Rubr.

SIA1282

MUNICÍPIO: AGUDO

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2° Semestre/3° Quadrimestre

Página da peça 2

Peça 3298683

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO P00C7647

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Contas da Receitas		
Deducao – ITBI – Principal – MDE	91118014102000000000	-300,00
Deducao – ITBI – Principal – ASPS	91118014103000000000	-180,00
Deducao – ISS – Principal – PROPRIO	91118023101000000000	-6.668,14
Deducao – ISS – Principal – MDE	91118023102000000000	-2.155,73
Deducao – ISS – Principal – ASPS	91118023103000000000	-1.293,22
Deducao – ISS – Divida Ativa – PROPRIO	91118023301000000000	-341,45
Deducao – ISS – PROPRIO	91118023501000000000	-17,13
Deducao – ISS – MDE	91118023502000000000	-28,56
Deducao – ISS – ASPS	91118023503000000000	-68,57
Deducao – ISS – PROPRIO	91118023601000000000	-16,67
Deducao – ISS – MDE	91118023602000000000	-27,77
Deducao – ISS – ASPS	91118023603000000000	-66,70
Deducao – ISS – PROPRIO	91118023801000000000	-1,00
Deducao – ISS – MDE	91118023802000000000	-1,92
Deducao – ISS – ASPS	91118023803000000000	-4,17
ITR – Municipios Conveniados – Principal – PROPRIO	11120111010000000000	32.575,25
ITR – Municipios Conveniados – Principal – MDE	11120111020000000000	2.714,60
ITR – Municipios Conveniados – Principal – ASPS	11120111030000000000	8.143,83
ITR – Municipios Conveniados – Principal – FUNDEB	11120111040000000000	10.858,44
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho – Principal – Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas – PROPRIO	11130311010100000000	1.288.616,22
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho – Principal – Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas – MDE	11130311010200000000	536.923,57
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho – Principal – Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas– ASPS	11130311010300000000	322.153,93
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho – Principal – Ativos/Inativos do Poder Legislativo – PROPRIO	11130311020100000000	18.057,05
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho – Principal – Ativos/Inativos do Poder Legislativo – MDE	11130311020200000000	7.523,78
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho – Principal – Ativos/Inativos do Poder Legislativo – ASPS	11130311020300000000	4.514,26
IRRF – Outros Rendimentos – Principal – Poder Executivo – PROPRIO	11130341010100000000	2.079,32
IRRF – Outros Rendimentos – Principal – Poder Executivo – Principal – MDE	11130341010200000000	866,42

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D669.E6A8.DFBF.702B.30D3.

Processo 00090-0200/20-0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

Fl.

Rubr.

SIA1282

MUNICÍPIO: AGUDO

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2° Semestre/3° Quadrimestre

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Contas da Receitas		
IRRF – Outros Rendimentos – Principal – Poder Executivo – Principal – ASPS	11130341010300000000	519,79
IPTU – Principal – PROPRIO	11180111010000000000	261.251,72
IPTU – Principal – MDE	11180111020000000000	435.424,53
IPTU – Principal – ASPS	11180111030000000000	1.044.996,63
IPTU – Divida Ativa – PROPRIO	11180113010000000000	83.596,90
IPTU – Divida Ativa – MDE	11180113020000000000	34.849,67
IPTU – Divida Ativa – ASPS	11180113030000000000	20.903,24
IPTU – PROPRIO	11180115010000000000	187,79
IPTU – MDE	11180115020000000000	313,10
IPTU – ASPS	11180115030000000000	749,69
IPTU – PROPRIO	11180116010000000000	109,22
IPTU – MDE	11180116020000000000	182,08
IPTU – ASPS	11180116030000000000	435,21
IPTU – PROPRIO	11180117010000000000	443,03
IPTU – MDE	11180117020000000000	738,96
IPTU – ASPS	11180117030000000000	1.769,28
IPTU – PROPRIO	11180118010000000000	3.454,35
IPTU – MDE	11180118020000000000	5.764,45
IPTU – ASPS	11180118030000000000	13.803,98
ITBI – Principal – PROPRIO	11180141010000000000	233.162,31
ITBI – Principal – MDE	11180141020000000000	97.151,00
ITBI – Principal – ASPS	11180141030000000000	58.290,59
ISS – Principal – PROPRIO	11180231010000000000	701.711,24
ISS – Principal – MDE	11180231020000000000	291.674,07
ISS – Principal – ASPS	11180231030000000000	175.003,34
ISS – Divida Ativa – PROPRIO	11180233010000000000	4.851,61
ISS – Divida Ativa – MDE	11180233020000000000	2.203,71
ISS – Divida Ativa – ASPS	11180233030000000000	1.190,55
ISS – PROPRIO	11180235010000000000	280,54
ISS – MDE	11180235020000000000	467,76
ISS – ASPS	11180235030000000000	1.122,32
ISS – PROPRIO	11180236010000000000	358,15
ISS – MDE	11180236020000000000	597,32
ISS – ASPS	11180236030000000000	1.432,00
ISS – PROPRIO	11180237010000000000	18,00
ISS – MDE	11180237020000000000	30,01
ISS – ASPS	11180237030000000000	71,86
ISS – PROPRIO	11180238010000000000	441,96
ISS – MDE	11180238020000000000	737,20
ISS – ASPS	11180238030000000000	1.767,03
Cota-Parte do FPM – Cota Mensal – Principal – PROPRIO	17180121010000000000	9.185.128,46
Cota-Parte do FPM – Cota Mensal – Principal –	17180121020000000000	765.427,35

Página da peça 3

Peça 3298683

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO P00C7647

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D669.E6A8.DFBF.702B.30D3.

Processo 00090-0200/20-0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

Fl.

Rubr.

SIA1282

MUNICÍPIO: AGUDO

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Contas da Receitas		
MDE		
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	17180121030000000000	2.296.282,11
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	17180121040000000000	3.061.709,50
Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal - PROPRIO	17180131010000000000	413.334,17
Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal - MDE	17180131020000000000	172.222,57
Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal - ASPS	17180131030000000000	103.333,54
Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - PROPRIO	17180141010000000000	410.073,26
Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - MDE	17180141020000000000	170.863,86
Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - ASPS	17180141030000000000	102.518,31
Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	17280111010000000000	7.949.797,75
Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	17280111020000000000	662.483,16
	TOTAL DA APLICAÇÃO EM MDE	**9.531.649,72**
	RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (Ajustada)	**37.316.294,73**
	ÍNDICE DE APLICAÇÃO EM MDE	**25,54**

*** Contas incluídas/ajustadas pelo auditor para recomposição do cálculo.**

SICM/SAG, em 01/02/2021

ANA REINET RIBEIRO AITA

Auditor Público Externo.

Página da peça 4

Peça 3298683

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO P00C7647

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D669.E6A8.DFBF.702B.30D3.

Processo 00090-0200/20-0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO NO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

Fl.
Rubr.

SIA1420

MUNICÍPIO: AGUDO

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

Demonstrativo da Aplicação no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB

Peça 3298684

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO P00C7648

Os índices de aplicação no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação (FUNDEB), apresentado pelo **Poder Executivo** (documentos de código de barras 62001112503354557), foram:

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Contas das Receitas		
Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	17280131040000000000	18.979,45
Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	17280131020000000000	23.505,33
ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	11120111010000000000	32.575,25
ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	11120111020000000000	2.714,60
ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	11120111030000000000	8.143,83
ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	11120111040000000000	10.858,44
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	17180121010000000000	9.185.128,46
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	17180121020000000000	765.427,35
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	17180121030000000000	2.296.282,11
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	17180121040000000000	3.061.709,50
Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	17280111010000000000	7.949.797,75
Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	17280111020000000000	662.483,16
Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	17280111030000000000	1.987.449,45
Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	17280111040000000000	2.649.932,65
Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	17280121010000000000	1.096.685,67
Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	17280121020000000000	329.290,28
Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	17280121030000000000	274.171,50
Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	17280121040000000000	127.662,20
Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	17280131010000000000	101.963,42
Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	17280131030000000000	25.490,82
	TOTAL DA RECEITA	30.610.251,22
Despesas por Recursos Vinculados		
Educação Infantil	31	2.887.706,53
Ensino Fundamental	31	8.221.646,56
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB	1	4.963.769,59
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	2	2.263,60
(% Aplicação = 20,07)	**TOTAL DA DESPESA**	6.143.319,90

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A135.E01D.B0AF.5DD3.DB80.

Processo 00090-0200/20-0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO NO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

Fl.
Rubr.

SIA1420

MUNICÍPIO: AGUDO

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO		VALOR
Base de Cálculo para Aplicação dos 60%			
Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados – FUNDEB – Principal	13210011010200000000		2.263,60
Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao – FUNDEB – Principal	17580111000000000000		10.832.911,40
(Aplicação 60% = 6.501.105,00)	**TOTAL DA RECEITA**		10.835.175,00
Aplicação Recursos FUNDEB – Remuneração Magistério Efetivo Exercício			
Educação Infantil		31	1.699.094,62
Ensino Fundamental		31	6.307.072,68
(% Aplicação = 73,89)	**TOTAL DA RECEITA**		8.006.167,30
Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB – Exercício Anterior			
Rendimentos do FUNDEB – Exercício de 2019		1	11.490,72
Plus do FUNDEB – Exercício de 2019		2	4.635.565,55
(Limite Aplicação 5% = 232.352,81)	**TOTAL DA RECEITA**		4.647.056,27
	TOTAL DA APLICAÇÃO FUNDEB		**6.143.319,90**
	RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (base de cálculo)		**30.610.251,22**
	ÍNDICE DE APLICAÇÃO FUNDEB		**20,07**
	TOTAL DA APLICAÇÃO FUNDEB destinada ao pagamento dos profissionais do magistério		**8.006.167,30**
	RECEITA DE TRANSFERÊNCIA (base de cálculo)		**10.835.175,00**
	ÍNDICE DE APLICAÇÃO		**73,89**

*** Contas incluídas/ajustadas pelo auditor para recomposição do cálculo.**

SICM/SAG, em 01/02/2021

ANA REINET RIBEIRO AITA
Auditor Público Externo.

Página da peça 2

Peça 3298684

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO P00C7648

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A135.E01D.B0AF.5DD3.DB80.

Processo
00090-0200/20-0

Peça
3723645

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO
P012F249

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: PM DE AGUDO
Entrega concluída em: 31/03/2020 11:03
Assinatura concluída em: 31/03/2020 11:02
Período de Informações: 2º mês de 2020
Tipo de Entrega: Internet
Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RS
Nr. do Protocolo: 290027
Tipo do Protocolo: Remessa de dados do SIAPC
Nr. do Processo: 000090-0200/20-0

Situação das Remessas:

Tipo de Documento	Código de barras	Situação
RVE-SIAPC	12001031465229086	Sem pendências

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	31/03/2020 11:03
Protocolo enviado por VALÉRIO VILÍ TREBIEN.	31/03/2020 11:03
Peça nº 2630047 assinada por VALÉRIO VILÍ TREBIEN (VALERIO VILI TREBIEN)	31/03/2020 11:02
Peça nº 2630047 assinada por JÉSSICA CERVO ZAMBERLAN (JESSICA CERVO ZAMBERLAN)	27/03/2020 12:44
Protocolo gerado a partir de remessa do SIAPC	26/03/2020 09:14

Prezado Senhor,
O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (RVE-SIAPC) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.
Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.

Recibo emitido em 26/07/2021 16:34

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F69E.971A.BCEC.1126.3211.

Página 313
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 1
Peça 3723626
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F236

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TCE-RS Base de Legislação

Bem-vindo: FABRICIOMR Sair Pesquisa Imprimir

Recebimentos Atos Normativos Jurisdicionados Entregas Relatórios

Atrasos Legislações Leg.não rem.(O) Leg.não rem.(A) Resumo de Atrasos Estatísticas Duplicidades Usuários Acessos Ref. c/problemas Est. Acessos Tipos arq. Tipos Leg. Servidores Diária - Receb Diária da LIZ Leis Apag. Logic.
Atrasos de Entregas de Remessas Emails enviados

Serviço de Auditoria Tudo

Órgão Tudo

Exercício (Auditoria) 2020 Filtrar

Ir Ações

Ano	Nome	Periodo	Dt inclusao	Dt limite entrega	Atraso	Descricao
2019	PM DE AGUDO	4	02-JAN-2020	10-JAN-2020	0	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
2020	PM DE AGUDO	1	07-ABR-2020	10-ABR-2020	0	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
2020	PM DE AGUDO	2	06-JUL-2020	10-JUL-2020	0	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
2020	PM DE AGUDO	3	02-OUT-2020	10-OUT-2020	0	ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - 4

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48C2.FC5B.A0B8.56E2.2D41.

Página 314
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 1
Peça 3723649
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F24D

RELATÓRIO DE TEMPESTIVIDADE - Licitações

Órgão
PM DE AGUDO

Data/Hora da consulta
26/07/2021 04:34:49

Data Início	Data Fim	% Fora do prazo	Atraso Médio
01/01/2020	31/12/2020	18,18	3,27 dias

Licitação	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Chamamento Público 303/2020	Homologação	05/02/2020	14/02/2020	7	5	2
Pregão Presencial 1/2020	Homologação	27/01/2020	06/02/2020	7	5	2
Pregão Presencial 5/2020	Homologação	06/02/2020	14/02/2020	6	5	1
Pregão Presencial 7/2020	Homologação	05/02/2020	14/02/2020	7	5	2
Pregão Presencial 11/2020	Edital e anexos	19/02/2020	03/03/2020	7	5	2
Pregão Presencial 53/2020	Homologação	07/10/2020	16/10/2020	6	5	1
Processo de Dispensa 2/2020	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	02/01/2020	14/01/2020	7	5	2
Processo de Dispensa 6/2020	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	02/01/2020	14/01/2020	7	5	2
Processo de Dispensa 9/2020	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	02/01/2020	14/01/2020	7	5	2
Processo de Dispensa 10/2020	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	02/01/2020	14/01/2020	7	5	2
Processo de Dispensa 11/2020	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	02/01/2020	14/01/2020	7	5	2
Processo de Dispensa 12/2020	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	02/01/2020	03/03/2020	39	5	34
Processo de Dispensa 4141/2020	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	07/10/2020	16/10/2020	6	5	1
Processo de Dispensa 191919/2020	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	20/02/2020	03/03/2020	6	5	1
Processo de Inexigibilidade 1/2020	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	02/01/2020	14/01/2020	7	5	2
Processo de Inexigibilidade 3/2020	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	02/01/2020	14/01/2020	7	5	2
Processo de Inexigibilidade 4/2020	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	02/01/2020	14/01/2020	7	5	2
Processo de Inexigibilidade 5/2020	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	02/01/2020	14/01/2020	7	5	2
Processo de Inexigibilidade 7/2020	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	02/01/2020	14/01/2020	7	5	2
Processo de Inexigibilidade 8/2020	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	02/01/2020	14/01/2020	7	5	2
Processo de Inexigibilidade 13/2020	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	15/01/2020	27/01/2020	8	5	3
Tomada de Preços 41/2020	Homologação	17/08/2020	25/08/2020	6	5	1

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C259.BFE1.281D.B81E.2AFB.

Página 315
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 1
Peça 3723628
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F238

RELATÓRIO DE TEMPESTIVIDADE - Contratos

Órgão
PM DE AGUDO

Data/Hora da consulta
26/07/2021 04:34:50

Data Início	Data Fim	% Fora do prazo	Atraso Médio
01/01/2020	31/12/2020	13,88	2,59 dias

Contrato	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Contrato 4/2016	Termo aditivo	02/01/2020	14/01/2020	7	5	2
Contrato 21/2019	Termo aditivo	19/02/2020	03/03/2020	7	5	2
Contrato 87/2019	Suspensão de ofício	03/01/2020	14/01/2020	6	5	1
Contrato 117/2019	Ordem de início	03/01/2020	14/01/2020	6	5	1
Contrato 136/2019	Ordem de início	13/01/2020	27/01/2020	10	5	5
Contrato 160/2019	Termo aditivo	02/01/2020	14/01/2020	7	5	2
Contrato 162/2019	Ordem de início	02/01/2020	14/01/2020	7	5	2
Contrato 163/2019	Ordem de início	02/01/2020	14/01/2020	7	5	2
Contrato 163/2019	Termo aditivo	19/02/2020	06/03/2020	10	5	5
Contrato 164/2019	Termo aditivo	16/01/2020	27/01/2020	7	5	2
Contrato 165/2019	Termo aditivo	17/01/2020	27/01/2020	6	5	1
Contrato 1/2020	Apostilamento	07/10/2020	16/10/2020	6	5	1
Contrato 1/2020	Contrato	02/01/2020	14/01/2020	7	5	2
Contrato 2/2020	Contrato	02/01/2020	14/01/2020	7	5	2
Contrato 3/2020	Contrato	02/01/2020	14/01/2020	7	5	2
Contrato 3/2020	Termo aditivo	27/01/2020	06/02/2020	7	5	2
Contrato 4/2020	Contrato	15/01/2020	27/01/2020	8	5	3
Contrato 5/2020	Contrato	15/01/2020	27/01/2020	8	5	3
Contrato 6/2020	Contrato	15/01/2020	27/01/2020	8	5	3
Contrato 11/2020	Contrato	06/02/2020	14/02/2020	6	5	1
Contrato 12/2020	Contrato	06/02/2020	14/02/2020	6	5	1
Contrato 13/2020	Contrato	06/02/2020	14/02/2020	6	5	1
Contrato 14/2020	Contrato	06/02/2020	14/02/2020	6	5	1
Contrato 15/2020	Contrato	06/02/2020	14/02/2020	6	5	1
Contrato 16/2020	Contrato	06/02/2020	14/02/2020	6	5	1
Contrato 17/2020	Contrato	06/02/2020	14/02/2020	6	5	1
Contrato 18/2020	Contrato	06/02/2020	14/02/2020	6	5	1
Contrato 19/2020	Contrato	06/02/2020	14/02/2020	6	5	1
Contrato 20/2020	Contrato	06/02/2020	14/02/2020	6	5	1
Contrato 21/2020	Contrato	06/02/2020	14/02/2020	6	5	1
Contrato 22/2020	Contrato	06/02/2020	14/02/2020	6	5	1
Contrato 23/2020	Contrato	06/02/2020	14/02/2020	6	5	1
Contrato 24/2020	Contrato	06/02/2020	14/02/2020	6	5	1
Contrato 25/2020	Contrato	06/02/2020	14/02/2020	6	5	1
Contrato 34/2020	Termo aditivo	17/02/2020	03/03/2020	9	5	4
Contrato 36/2020	Termo aditivo	19/02/2020	03/03/2020	7	5	2
Contrato 39/2020	Termo aditivo	17/02/2020	03/03/2020	9	5	4
Contrato 48/2020	Termo aditivo	21/08/2020	31/08/2020	6	5	1
Contrato 50/2020	Termo aditivo	08/10/2020	29/10/2020	14	5	9
Contrato 64/2020	Termo aditivo	07/10/2020	16/10/2020	6	5	1

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AE25.AC67.6485.6CDC.CF30.

Contrato	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Contrato 66/2020	Ordem de início	27/07/2020	04/08/2020	6	5	1
Contrato 67/2020	Ordem de início	16/07/2020	04/08/2020	13	5	8
Contrato 70/2020	Ordem de início	17/08/2020	08/09/2020	15	5	10
Contrato 72/2020	Termo aditivo	05/10/2020	16/10/2020	8	5	3
Contrato 96/2020	Contrato	17/08/2020	25/08/2020	6	5	1
Contrato 97/2020	Ordem de início	24/08/2020	25/09/2020	23	5	18
Contrato 110/2020	Contrato	07/10/2020	16/10/2020	6	5	1
Contrato 10101/2020	Contrato	02/01/2020	14/01/2020	7	5	2

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AE25.AC67.6485.6CDC.CF30.

Página 316
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 2
Peça 3723628
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F238

Processo 00090-0200/20-0

Página da peça 1

Peça 3723669

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P012F261

Lei 1.440, de 26/08/2002, ALTERA LEI MUNICIPAL N.º 1349/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N.º 1.349/2001

INSTITUI O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído, no Município de Agudo, o Sistema de Controle Interno, com o objetivo de promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos.

Parágrafo único. O Sistema de Controle Interno ficará integrado na estrutura do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - São atribuições do Sistema de Controle Interno:

I – avaliar o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas previstos no Plano Plurianual;
II – verificar o atingimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
III – verificar os limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;
IV – verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao respectivo limite;
V – verificar as providências tomadas para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
VI – controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos;
VII – verificar o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal;
VIII – controlar a execução orçamentária;
IX – avaliar os procedimentos adotados para a realização da receita e da despesa públicas;
X – verificar a correta aplicação das transferências voluntárias;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FC2A.A665.5A73.E587.9FD7.

Página 318
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 2
Peça 3723669
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F261

XI – controlar a destinação de recursos para os setores público e privado;
XII – avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do Município;
XII – verificar a escrituração das contas públicas;
XIV – acompanhar a gestão patrimoninal;
XV – apreciar o relatório de gestão fiscal, assinando-o;
XVI – avaliar os resultados obtidos pelos administradores na execução dos programas de governo e aplicação dos recursos orçamentários;
XVII – apontar as falhas dos expedientes encaminhados e indicar as soluções;
XVIII – verificar a implementação das soluções indicadas;
XIX – criar condições para atuação do controle externo;
XX – orientar e expedir atos normativos para os Órgãos Setoriais;
XXI – elaborar seu regimento interno, a ser baixado por Decreto do Executivo;
XXII – desempenhar outras atividades estabelecidas em lei ou que decorram das suas atribuições.

Art. 3º - O Sistema de Controle Interno será integrado por:
I – órgão de coordenação central, denominado Central do Sistema de Controle Interno, responsável pelo desempenho das atribuições elencadas no artigo anterior:
II – órgãos integrados, denominados Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno, responsáveis, em suas unidades específicas, pelo desempenho das atribuições pertinentes ao controle interno, e posterior remessa, para a Central do Sistema de Controle Interno, da documentação atinente a essa tarefa.

Art. 4º - A Central do Sistema de Controle Interno será integrada por servidores do Município, sendo:
I – 01 (um) contador ou técnico em contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
II – 02 (dois) servidores ocupantes de cargo de nível médio ou superior, com experiência comprovada em administração pública municipal.
§ 1º - Os integrantes da Central do Sistema de Controle Interno serão escolhidos pelo Prefeito dentre servidores, detentores de cargo de provimento efetivo e estáveis.
§ 2º - Não poderão ser escolhidos para integrar a Central do Sistema de Controle Interno servidores que tenham sido declarados, administrativa ou judicialmente, em qualquer esfera, de forma definitiva, responsáveis pela prática de atos considerados irregulares e/ou lesivos ao patrimônio público.
§ 3º - Os integrantes da Central do Sistema de Controle Interno farão jus ao recebimento de uma gratificação no valor de um Padrão Referencial do Município, independente do número de reuniões mensais, valor este reajustado na mesma época e índice em que for

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FC2A.A665.5A73.E587.9FD7.

Página 319
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 3
Peça 3723669
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F261

reajustado o vencimento dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º - A Central do Sistema de Controle Interno será assessorada permanentemente pelo órgão jurídico do Município.

Art. 6º - As orientações da Central do Sistema de Controle Interno serão formalizadas através de Recomendações, as quais, uma vez aprovadas pelo Prefeito Municipal, possuirão caráter normativo.

Art. 7º - Os Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno são os seguintes:

I – Secretaria Municipal de Administração;
II – Secretaria Municipal da Fazenda;
III – Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social;
IV – Secretaria Municipal da Educação, Cultura;
V – Secretaria Municipal de Obras e Saneamento;
VI – Secretaria Municipal da Agricultura;
VII – Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo;
VIII – Gabinete do Prefeito.

§ 1º- Cada Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno será representado por um servidor, detentor de cargo de provimento efetivo e estável.
§ 2º- O Servidor responsável pelo Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno deverá, sempre que convocado, comparecer junto a Central de Sistema de Controle Interno para prestar esclarecimentos sobre suas tarefas e as de sua unidade específica.
§ 3º - A autoridade máxima de cada um dos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno escolherá o servidor responsável pela unidade.

Art.8º - São obrigações dos servidores integrantes do Sistema de Controle interno:

I – manter, no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;
II– representar, por escrito, ao Prefeito, contra o servidor que tenha praticado atos irregulares ou ilicitos;
III – guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de funções e pertinentes a assuntos sob sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de pareceres e representações ao Prefeito ou para expedição de recomendações.

Art.9º - Os responsáveis pelo Sistema de Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão conhecimento ao Prefeito Municipal ou, conforme o caso, ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FC2A.A665.5A73.E587.9FD7.

solidária.

Art.10 - Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legitima para denunciar irregularidade perante os órgãos e servidores responsáveis pelo Sistema de Controle Interno.

Art.11 - A Central do Sistema de Controle Interno reunir-se-á, no mínimo, 01 (uma) vez por mês, com os servidores responsáveis pelos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno.

Art.12 - Na segunda quinzena do mês de dezembro de cada ano, a Central do Sistema de Controle Interno fará relatório circunstanciado de suas atividades propondo as medidas necessárias ao aperfeiçoamento das atividades controladas.

Art.13 - O Sistema de Controle Interno constitui atividade administrativa permanente e a participação de servidor público em quaisquer atos necessários ao seu funcionamento é considerada como relevante serviço público obrigatório.

Art.14 - Não existirá qualquer tipo de subordinação hierárquica entre os órgãos integrantes do Sistema de Controle Interno.

Art.15 - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, esta Lei.

Art.16 - O Sistema de Controle Interno do Legislativo organizar-se-á com fundamento no disposto nesta lei, no que couber.

Art.17 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 24 de janeiro de 2001.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FC2A.A665.5A73.E587.9FD7.

Página 320
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 4
Peça 3723669
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F261

Processo
00090-0200/20-0

Página da peça
5

Peça
3723669

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F261

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FC2A.A665.5A73.E587.9FD7.

Seu navegador da web (Chrome 75) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.

Atualizar navegador Ignorar

www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2.176/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020.

ALTERA A LEI Nº 1.349/2001, QUE INSTITUIU O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga-se o inciso II do art. 3.º, o art. 7.º e o art. 11 da Lei nº 1.349/2001, de 24 de janeiro de 2001.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de julho de 2020; 162º da Colonização e 61º da Emancipação.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito de Agudo

Registre-se e publique-se.

JOSÉ LUIZ GOMES RAMOS
Secretário de Administração e Gestão

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade

Continuar

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 06/07/2020

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0695.1145.EB5C.9745.7ABD.

Seu navegador da web (Chrome 75) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.

Atualizar navegador Ignorar

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade

Continuar

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0695.1145.EB5C.9745.7ABD.

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4092.9953.FE85.5D59.A803.

Jurisdicionado	Função	Subfunção	Dotação Autorizada	Empenho	Liquidação	Pagamento
			12.500,00	**4.272,66**	**4.272,66**	**4.272,66**
PM DE AGUDO	Administração	Controle Interno	12.500,00	4.272,66	4.272,66	4.272,66

Status da Seleção:

Remessa: 62001112503354557

Órgão: SECR DE INFRAEST E OBRAS SERV E TRANSITO

Cod Subfunção: 124

Subfunção: Controle Interno

Projeto Atividade: CONTROLE E FISCALIZACAO DO TRANSITO

Função: Administração

Programa: SERVICOS DE TRANSITO

Ano Remessa: 2020

Mes Remessa: 12

Jurisdicionado: PM DE AGUDO

Município: AGUDO

Página 325
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 1
Peça 3723658
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F256

Of. N.º 010/2021 - SCI

Agudo, 10 de agosto de 2021.

Prezado Auditor:

Ao cumprimentarmos Vossa Senhoria, vimos através do presente, informar o valor dos Créditos Extraordinários abertos em 2020 pelo Executivo de nosso Município conforme solicitado via e-mail. De acordo com nossa análise baseada nos Decretos nº 109/2020, 113/2020, 121/2020 e 131/2020, os quais totalizam R$ 102.390,14, esses se referem à abertura de créditos suplementares e redução de dotações orçamentárias.

Informamos que houve um lapso no procedimento ao selecionar o código da ementa, sendo que o correto seria suplementação por redução de dotação orçamentária e não crédito extraordinário conforme consta do item **2.2.1 do SIAPC de dezembro de 2020**, o valor correto dos referidos créditos é de R$ 1.393.702,47. Encaminhamos, em anexo, cópia os decretos supracitados das suplementações realizadas naquele ano.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Liane Martinazzo
DIRETORA
Controle Interno

LIANE MARTINAZZO
Diretora SCI

Ilmo. Sr.
ALEX M. FERIGOLO
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO DO TCE/RS
SANTA MARIA - RS

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4150.3FEC.1BFF.2544.999A.

Página 326
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 2
Peça 3723658
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F256

DECRETO N.º 109/2020, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES, REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.159, de 19 de dezembro de 2019,

DECRETA

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 286.850,01 (duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e um centavo) para a cobertura das dotações orçamentárias constantes no Anexo Único.

Art. 2.º Os créditos suplementares abertos no artigo anterior, serão cobertos pela redução das dotações orçamentárias constantes no Anexo Único, sendo:

a) Suplementações e Reduções: R$ 201.000,00;
b) Superávit Financeiro: R$ 50.561,31;
c) Remanejo Crédito Extraordinário R$ 35.288,70.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de novembro de 2020; 163º da Colonização e 61º da Emancipação.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito de Agudo

Registre-se e publique-se.

ENICE TERESINHA MISSAU
Oficial de Gabinete

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4150.3FEC.1BFF.2544.999A.

Página 327
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 3
Peça 3723658
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F256

DECRETO N.º 113/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES, REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.159, de 19 de dezembro de 2019,

DECRETA

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 798.057,95 (setecentos e oitenta e oito mil, cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos) para a cobertura das dotações orçamentárias constantes no Anexo Único.

Art. 2.º Os créditos suplementares abertos no artigo anterior, serão cobertos pela redução das dotações orçamentárias constantes no Anexo Único, sendo:

a) Suplementações e Reduções: R$ 656.850,00;
b) Superávit Financeiro: R$ 44.480,96;
c) Remanejo Crédito Extraordinário: R$ 27.101,44;
d) Arrecadação a Maior: R$ 69.625,55.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de novembro de 2020; 163º da Colonização e 61º da Emancipação.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito de Agudo

Registre-se e publique-se.

JOSÉ LUIZ GOMES RAMOS
Secretário de Administração e Gestão

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4150.3FEC.1BFF.2544.999A.

Página 328
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 4
Peça 3723658
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F256

DECRETO N.º 121/2020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES, REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.159, de 19 de dezembro de 2019,

DECRETA

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 870.843,64 (oitocentos e setenta mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos) para a cobertura das dotações orçamentárias constantes no Anexo Único.

Art. 2.º Os créditos suplementares abertos no artigo anterior, serão cobertos pela redução das dotações orçamentárias constantes no Anexo Único, sendo:

a) Suplementações e Reduções: R$ 810.843,64;
b) Remanejamento Crédito Extraordinário: R$ 20.000,00;
c) Arrecadação a Maior: R$ 40.000,00.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de dezembro de 2020; 163º da Colonização e 61º da Emancipação.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito de Agudo

Registre-se e publique-se.

JOSÉ LUIZ GOMES RAMOS
Secretário de Administração e Gestão

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4150.3FEC.1BFF.2544.999A.

Página 329
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 5
Peça 3723658
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F256

DECRETO N.º 131/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES, REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.159, de 19 de dezembro de 2019,

DECRETA

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 843.170,00 (oitocentos e quarenta e três mil, cento e setenta reais) para a cobertura das dotações orçamentárias constantes no Anexo Único.

Art. 2.º Os créditos suplementares abertos no artigo anterior, serão cobertos pela redução das dotações orçamentárias constantes no Anexo Único, sendo:

a) Suplementações e Reduções: R$ 823.170,00;
b) Remanejamento de Crédito Extraordinário: R$ 20.000,00.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de dezembro de 2020; 163º da Colonização e 61º da Emancipação.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito de Agudo

Registre-se e publique-se.

JOSÉ LUIZ GOMES RAMOS
Secretário de Administração e Gestão

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4150.3FEC.1BFF.2544.999A.

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FC69.ACCA.7AA7.C837.B221.

Jurisdicionado	Cod Conta Verificação	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
PM DE AGUDO	21881010200000000000	CONTRIBUICAO AO RGPS	0,00	4.203,03	102.812,49	106.135,54	0,00	7.526,08	7.526,08
PM DE AGUDO	21881010403000000000	IRRF TERCEIROS	0,00	511,23	3.047,37	3.320,51	0,00	784,37	784,37
PM DE AGUDO	21881011101000000000	IPE - LIVRE 1	0,00	0,00	30.691,67	34.112,87	0,00	3.421,20	3.421,20
PM DE AGUDO	21881011102000000000	IPE - MDE 20	0,00	0,00	6.005,06	6.455,18	0,00	450,12	450,12
PM DE AGUDO	21881011103000000000	IPE - FUNDEB 31	0,00	0,00	68.020,31	73.829,28	0,00	5.808,97	5.808,97
PM DE AGUDO	21881011104000000000	IPE - ASPS 40	0,00	0,00	36.011,10	39.790,36	0,00	3.779,26	3.779,26
PM DE AGUDO	21881019901000000000	CONSIGNACAO CEF - LIVRE 1	0,00	24.808,37	300.990,98	296.962,72	0,00	20.780,11	20.780,11
PM DE AGUDO	21881019902000000000	CONSIGNACAO BANRISUL - LIVRE 1	0,00	15.050,55	170.956,48	164.066,23	0,00	8.160,30	8.160,30
PM DE AGUDO	21881019903000000000	LIQUIDO FERIAS/RESCISAO - LIVRE 1	0,00	0,00	1.394.359,62	1.402.623,35	0,00	8.263,73	8.263,73
PM DE AGUDO	21881019946000000000	CONSIGNACAO BANRISUL - FUNDEB 31	0,00	0,00	330.067,30	355.054,29	0,00	24.986,99	24.986,99
PM DE AGUDO	21881019951000000000	CONSIGNACAO BANRISUL - MDE 20	0,00	0,00	60.140,35	65.612,58	0,00	5.472,23	5.472,23
PM DE AGUDO	21881019952000000000	CONSIGNACAO BANRISUL - ASPS 40	0,00	0,00	108.693,64	116.266,59	0,00	7.572,95	7.572,95
PM DE AGUDO	21881019953000000000	CONSIGNACAO CEF - MDE 20	0,00	0,00	18.438,89	19.270,00	0,00	831,11	831,11
PM DE AGUDO	21881019954000000000	CONSIGNACAO CEF - FUNDEB 31	0,00	0,00	304.675,19	330.078,13	0,00	25.402,94	25.402,94
PM DE AGUDO	21881019955000000000	CONSIGNACAO CEF - ASPS 40	0,00	0,00	66.251,96	71.923,31	0,00	5.671,35	5.671,35
PM DE AGUDO	21881019967000000000	CEF HABITACAO - FUNDEB 31	0,00	0,00	4.083,53	4.416,42	0,00	332,89	332,89
PM DE AGUDO	21881019999130000000	SINDISERMA - ATENCAO BASICA 4500	0,00	632,10	9.204,32	9.414,27	0,00	842,05	842,05
PM DE AGUDO	21881019999150000000	CONSIGNACAO CEF - ATENCAO BASICA 4500	0,00	1.838,13	26.370,96	26.698,68	0,00	2.165,85	2.165,85
PM DE AGUDO	21881019999190000000	SINDISERMA ESF 4500	0,00	59,80	831,16	835,64	0,00	64,28	64,28
PM DE AGUDO	21881019999240000000	CELULAR SINDISERMA ESF 4500	0,00	114,99	1.521,33	1.524,08	0,00	117,74	117,74
									132.434,52

Status da Seleção:
Remessa: 62001112503354557
Cod Conta Verificação: *2188**
Origem_Verificacao: BVERENC
Cod Identificador Unidade: =[Cod Identificador Unidade]<>'05' and [Cod Identificador Unidade]<>'07'
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE AGUDO
Município: AGUDO

Recibo de Envio de Informações Nº 22/2020

LEI DA TRANSPARÊNCIA
(Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e alterações)

Órgão: PM DE AGUDO
Site: www.agudo.rs.gov.br
População: 16.401

Período da Pesquisa: 22/06/2020 a 18/09/2020. Período para apresentação dos recursos: 21/09/2020 a 09/10/2020 conforme orientações dos Ofícios Circulares DCF nº 22/2020, de 08/09/2020, nº 23/2020, de 14/09/2020 e nº 26/2020, de 21/09/2020.

Pergunta	Avaliação Preliminar	Apresentou Recurso?	Avaliação Definitiva
5) Registro de despesas (Artigo 8º, § 1º, inciso III, da Lei nº 12.527/2011, artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 131/2009 e artigo 7º, inciso I, do Decreto nº 7.185/2010)			
- Número e o valor de empenho, liquidação e pagamento	S	-	S
- Classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, a função, a subfunção, a natureza da despesa e a fonte dos recursos	S	-	S
- Pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento	S	-	S
- Procedimento licitatório, bem como a sua dispensa ou inexigibilidade	S	-	S
- Bem fornecido ou serviço prestado	S	-	S
- Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI)	S	-	S
- Existência de histórico das informações (art. 8º)	S	-	S
6) Registro de receitas (Artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 131/2009, e artigo 7º, inciso II, do Decreto nº 7.185/2010)			
- Natureza da receita	S	-	S
- Previsão dos valores da receita	S	-	S
- Valores da arrecadação, inclusive recursos extraordinários	S	-	S
- Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI)	S	-	S
- Existência de histórico das informações (art. 8º)	S	-	S
7) Relatórios da transparência da gestão fiscal (Artigo 48, caput, da LC 101/00)			
- A prestação de contas (Relatório Circunstanciado) do ano anterior	N	S	S
- Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) dos últimos 6 meses	S	-	S
- Relatório de Gestão Fiscal (RGF) dos últimos 6 meses	S	-	S
- Existência de histórico das informações (art. 8º)	S	-	S
23) Instrumentos da Gestão Fiscal (Artigo 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000)			
- Existência do PPA	S	-	S
- PPA - Lei Nº e Ano (Preencha no formato NNNNN/AAAA Exemplo: 1234/2017)	2064/2017	-	2064/2017
- PPA - Existência do anexo PPA	S	-	S
- Existência da LDO	S	-	S
- LDO - Lei nº e Ano (Preencha no formato NNNNN/AAAA Exemplo: 1234/2017)	2148/2019	-	2148/2019
- LDO - Existência do anexo LDO	S	-	S
- Existência da LOA	S	-	S
- LOA - Lei nº e Ano (Preencha no formato NNNNN/AAAA Exemplo: 1234/2017)	2159/2019	-	2159/2019
- LOA - Existência do anexo LOA	S	-	S
24) Demonstrativos Contábeis (Artigo 48, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000)			
- Balanço Orçamentário	S	-	S
- Balanço Financeiro	S	-	S
- Balanço Patrimonial	S	-	S

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6816.B888.AE6B.981E.0F56.

Pergunta	Avaliação Preliminar	Apresentou Recurso?	Avaliação Definitiva
- Demonstração das Variações Patrimoniais	S	-	S
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)	S	-	S

Código de autenticação

GGKQ6-GAQK8-AVHN2

Observação(ões): (1) Verificação realizada de acordo com as orientações da Cartilha: Acesso à Informação na Prática – O que publicar no Portal? Orientações para Prefeituras e Câmaras, disponível em: http://www1.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tcers/publicacoes/estudos/avaliacao_portais_rs..

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6816.B888.AE6B.981E.0F56.

Recibo de Envio de Informações Nº 22/2020

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO
(Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011)

Órgão: PM DE AGUDO
Site: www.agudo.rs.gov.br
População: 16.401

Período da Pesquisa: 22/06/2020 a 18/09/2020. Período para apresentação dos recursos: 21/09/2020 a 09/10/2020 conforme orientações dos Ofícios Circulares DCF nº 22/2020, de 08/09/2020, nº 23/2020, de 14/09/2020 e nº 26/2020, de 21/09/2020.

Pergunta	Avaliação Preliminar	Apresentou Recurso?	Avaliação Definitiva
8) Informações sobre licitações e seus editais e resultados (Artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei nº 12.527/2011)			
- Existência de histórico das informações (art. 8º)	S	-	S
- Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI)	S	-	S
9) Informações sobre contratos celebrados (Artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei nº 12.527/2011)			
- Existência de histórico das informações (art. 8º)	S	-	S
- Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI)	S	-	S
10) Dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras (Artigo 7º, inciso VII, alínea "a" e artigo 8º, § 1º, inciso V, da Lei nº 12.527/2011)			
- Existência de histórico das informações (art. 8º)	S	-	S
- Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI)	S	-	S
13) Recursos Humanos (Artigo 8º, § 2º da Lei nº 12.527/2011)			
- Relação dos servidores	S	-	S
- Indicação de cargo e/ou função desempenhada por cada servidor	S	-	S
- Tabela com o padrão remuneratório dos cargos e funções	S	-	S
- Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI)	S	-	S
- Existência de histórico das informações (art. 8º)	S	-	S
14) Diárias (Artigo 8º, § 2º da Lei nº 12.527/2011)			
- Cargo do beneficiário	S	-	S
- Número de diárias usufruídas por afastamento	S	-	S
- Período de afastamento	S	-	S
- Motivo do afastamento	S	-	S
- Local de destino	S	-	S
- Tabela ou relação que explicite os valores das diárias dentro do Estado, fora do Estado e fora do país, conforme legislação local	S	-	S
- Existência de informações atualizadas	S	-	S
- Existência de histórica das informações (art. 8º)	S	-	S
18) Medidas para garantir atendimento a usuários com necessidade especiais (Artigo 8º, § 3º, inciso VIII, da Lei nº 12.527/2011)	5,10	-	5,10

Código de autenticação

GGKQ6-GAQK8-AVHN2

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F9FE.82A9.765C.4693.D6F4.

Observação(ões): (1) Verificação realizada de acordo com as orientações da Cartilha: Acesso à Informação na Prática – O que publicar no Portal? Orientações para Prefeituras e Câmaras, disponível em: http://www1.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tcers/publicacoes/estudos/avaliacao_portais_rs..

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F9FE.82A9.765C.4693.D6F4.

Página 335
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 1
Peça 3723677
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F269

Recibo de Envio de Informações Nº 26/2020

Resultado da Transparência nos Portais de Internet 2020 - Ouvidoria

Órgão: PM DE AGUDO
Site: www.agudo.rs.gov.br
População: 16.401

Período da Pesquisa: 22/06/2020 a 18/09/2020. Período para apresentação dos recursos: 21/09/2020 a 09/10/2020 conforme orientações dos Ofícios Circulares DCF nº 22/2020, de 08/09/2020, nº 23/2020, de 14/09/2020 e nº 26/2020, de 21/09/2020.

Pergunta	Avaliação Preliminar	Apresentou Recurso?	Avaliação Definitiva
25) Participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública (Lei 13.460/2017)			
- Canal para acesso à Ouvidoria	S		S
- Divulgação da Carta de Serviços ao Usuário – (Art. 7ª da Lei nº 13.460/2017)	S		S
- Divulgação do último Relatório Anual de Gestão (Art. 15, Parágrafo Único, inciso II da Lei nº 13.460/2017)	S		S

Código de autenticação

IEAP2-EABO3-FRWG7

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A5F1.1068.AAE8.712B.31E4.

Página 336
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 1
Peça 3723663
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F25B

Recibo de Envio de Informações Nº 27/2020

Resultado da Transparência nos Portais de Internet 2020 - COVID 19

Órgão: PM DE AGUDO
Site: www.agudo.rs.gov.br
População: 16.401

Período da Pesquisa: 22/06/2020 a 18/09/2020. Período para apresentação dos recursos: 21/09/2020 a 09/10/2020 conforme orientações dos Ofícios Circulares DCF nº 22/2020, de 08/09/2020, nº 23/2020, de 14/09/2020 e nº 26/2020, de 21/09/2020.

Pergunta	Avaliação Preliminar	Apresentou Recurso?	Avaliação Definitiva
26) Contratações ou aquisições de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (art. 4º, §2º da Lei nº 13.979/2020)			
- Local específico para consulta às despesas despendidas no combate ao Coronavírus	S		S
- Nome do contratado	S		S
- Número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil	S		S
- Prazo contratual	S		S
- Valor	S		S
- Processo de contratação ou aquisição	S		S
- Verificar publicação do Decreto de Calamidade	S		S

Código de autenticação

TEZW5-VOFE5-IGPF5

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2E72.D031.793E.0886.6498.

Recibo de Envio de Informações Nº 1/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 13/04/2021, às 09h e 50min, pelo Controle Interno da PM DE AGUDO, referente ao órgão PM DE AGUDO, na pessoa de Liane Martinazzo, CPF 88210758004, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) Art. 26-A - Lei de Diretrizes e Bases da Educação	
1.1) Previsão normativa	
1.1.1) O Executivo Municipal ou o Conselho Municipal de Educação criaram alguma normativa, vigente, relativa à implementação do ensino da história e cultura, afro-brasileira e indígena (Artigo 26-A da LDB)?	Não
1.1.1.1) Identifique e anexe as normas existentes e em vigor:	Registros informados: 0
1.1.2) O Plano Municipal de Educação inclui o cumprimento do artigo 26-A da LDBEN dentre as metas a serem atingidas, promovendo o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas, conforme disposto na Lei Estadual nº 14.895/2015?	Não
Justifique	O cumprimento do Artigo 26-A da LDBEN está previsto no Documento Orientador Municipal (DOM) e nos projetos políticos das escolas, sendo referido no Plano Municipal de Educação
1.2) Equipe responsável	
1.2.1) A Secretaria Municipal de Educação possui setor ou equipe técnica permanente com a atribuição específica de orientar, coordenar e controlar a educação das relações étnico-raciais e o ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena nas escolas municipais?	Não
1.2.1.1) Informar a composição da Equipe técnica lotada no Setor indicado:	Registros informados: 0
1.2.1.2) Anexar documento que comprova que a coordenação da implementação do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena é atribuição do Setor informado.	-
1.2.1.3) Informe a composição da Equipe técnica permanente e anexe documento que define suas atribuições	Registros informados: 0
1.2.1.4) Anexar documento que comprova que a designação de equipe responsável pela coordenação da implementação do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena	-
1.3) Documentação pedagógica	
1.3.1) Nos Projetos Pedagógicos apresentados pelas escolas está incluído, conforme previsto no Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e cultura africana	Sim - nos PPs de algumas escolas da rede municipal
Quantas?	9
1.3.1.1) Anexar arquivos de projetos pedagógicos que confirmem a resposta.	PP - Escolas.pdf (4,81MB)
1.3.2) Nos Projetos Pedagógicos apresentados pelas escolas está incluído, conforme previsto no Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e cultura afro-brasileira	Sim - nos PPs de algumas escolas da rede municipal
Quantas?	9
1.3.2.1) Anexar arquivos de projetos pedagógicos que confirmem a resposta.	PP - Escolas.pdf (4,81MB)
1.3.3) Nos Projetos Pedagógicos apresentados pelas escolas está incluído, conforme previsto no Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e cultura indígena?	Sim - nos PPs de algumas escolas da rede municipal

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9CFF.4F86.68A8.9BFE.61FB.

Pergunta	Resposta
Quantas?	9
1.3.3.1) Anexar arquivos de projetos pedagógicos que confirmem a resposta.	PP - Escolas.pdf (4,81MB)
1.3.4) Nos Planos de Ensino (PE) está incluído, conforme Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e da cultura africana?	Sim - em todos PEs de todas as escolas da rede municipal
1.3.4.1) Anexar arquivos de planos de ensino que confirmem a resposta.	Plano Municipal de Educação.pdf (0,95MB)
1.3.5) Nos Planos de Ensino (PE) está incluído, conforme Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e da cultura afro-brasileira?	Sim - em todos PEs de todas as escolas da rede municipal
1.3.5.1) Anexar arquivos de planos de ensino que confirmem a resposta.	Plano Municipal de Educação.pdf (0,95MB)
1.3.6) Nos Planos de Ensino (PE) está incluído, conforme Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e da cultura indígena?	Sim - em todos PEs de todas as escolas da rede municipal
1.3.6.1) Anexar arquivos de planos de ensino que confirmem a resposta.	Plano Municipal de Educação.pdf (0,95MB)
1.4) Previsão orçamentária	
1.4.1) Nas peças orçamentárias do Município (PPA, LDO e LOA) existe recurso orçamentário específico e exclusivo para a execução de política pública de educação das relações étnico-raciais e ensino das culturas e histórias africana, afro-brasileira e indígena?	Não
1.4.1.1) Informe a classificação orçamentária do(s) recurso(s) destinado(s) ao ensino das relações étnico-raciais, bem como o respectivo valor.	Registros informados: 0
1.4.2) Dos recursos orçados para a Função Educação, algum montante foi destinado especificamente para o cumprimento do artigo 26-A da LDBEN no exercício de 2020 (valor liquidado)?	Não
1.4.3) De que forma foi empregado o valor destinado especificamente para o cumprimento do artigo 26-A da LDBEN no exercício de 2020?	
1.5) Formação dos professores	
1.5.1) No último concurso público para o magistério municipal, o ensino da histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas foi exigido dentre os conteúdos a serem estudados pelos candidatos?	Não
1.5.1.1) Anexar cópia do edital.	-
1.5.2) O Município promoveu a capacitação de professores para o cumprimento do artigo 26-A da LDBEN no exercício de 2020?	Não
1.5.2.1) Informe os eventos de formação oferecidos em 2020	Registros informados: 0
1.5.2.2) Informe a Área de conhecimento dos professores capacitados para o cumprimento do artigo 26-A da LDBEN no exercício de 2020:	
1.5.3) O Município organizou e realizou evento(s) de formação (mesmo que virtual) sobre o cumprimento do Artigo 26-A da LDBEN em 2020?	Não
1.5.3.1) Os eventos de formação para o cumprimento do Artigo 26-A da LDBEN realizados pelo município tiveram assessoria de:	
1.6) Abrangência do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena	
1.6.1) A Secretaria Municipal de Educação implantou e está em plena execução o ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena, conforme previsto no Artigo 26-A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDBEN) e de acordo com as diretrizes nacionais para implementação da educação das relações étnico-raciais e do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena?	Sim
1.6.2) Tendo em vista o parágrafo 2º do Art. 26-A da LDBEN, e os Pareceres do Conselho Nacional de Educação nºs CNE/CP 003/2004 e CNE/CEB 002/2007, os conteúdos de histórias e culturas africanas afro-brasileiras e indígenas:	Não são ministrados na etapa da Educação Infantil das escolas municipais São ministrados em todas as escolas municipais

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9CFF.4F86.68A8.9BFE.61FB.

Página 339
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 3
Peça 3723680
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F26C

Pergunta	Resposta
	de Ensino Fundamental A rede municipal não possui Ensino Médio
1.6.3) Considerando as escolas da rede pública municipal, os conteúdos de histórias e culturas africanas afro-brasileiras e indígenas:	Em todos os anos do Ensino Fundamental
1.6.4) Tendo em vista o parágrafo 2º do Art. 26-A da LDBEN, os conteúdos de histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas são ministrados nas disciplinas de:	História
1.6.5) A Secretaria Municipal de Educação realiza consultas nas escolas do Município, elaborando relatórios anuais a respeito das ações de implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino das Histórias e Culturas Afro-Brasileiras, Africanas e dos Povos Indígenas, conforme prevê o Plano Estadual de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino das Histórias e das Culturas Afro-Brasileiras, Africanas e dos Povos Indígenas, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.817/2017?	Não
1.6.5.1) Anexar cópia dos relatórios anuais referentes a 2019 e/ou 2020.	-
2) Plano Municipal de Educação	
2.1) O município possui plano municipal de educação?	Sim
2.2) Indicar e anexar a legislação correspondente.	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
3) Meta 18 PNE	
3.1) O município possui plano de carreira e remuneração para os profissionais da educação básica pública?	Sim
3.1.1) Indicar e anexar a legislação correspondente	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
3.2) O município observa o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme disposto no § 4º, art. 2º da Lei Federal nº 11.738/2008	Não
3.3) O município utiliza o piso salarial nacional profissional do magistério público da educação básica como valor mínimo proporcional do vencimento básico para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais?	Não

Recibo emitido em 26/07/2021 16:35.

Código de autenticação

OANE2-IPAQ6-PQOQ5

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9CFF.4F86.68A8.9BFE.61FB.

Dados Tabulares

2.2) Indicar e anexar a legislação correspondente.

Tipo	Lei
Se "Outro", informe	
Número	1.995
Ano	2015
Anexar arquivo	Plano Municipal de Educação.pdf (976,94 KB)

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9CFF.4F86.68A8.9BFE.61FB.

Dados Tabulares

3.1.1) Indicar e anexar a legislação correspondente

Tipo	Lei
Se "Outro", informe	
Número	734
Ano	1990
Anexar arquivo	734.pdf (1292,03 KB)

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9CFF.4F86.68A8.9BFE.61FB.

Página 342
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 1
Peça 3723681
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F26D

LEI MUNICIPAL Nº 734/90

Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, institui o respectivo Quadro de Cargos e dá outras providências.

PEDRO ÁLVARO MULLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, cria o respectivo Quadro de Cargos e o Quadro Excedente, dispõe sobre o Regime de Trabalho e Plano de Pagamento de seus Membros.

Art. 2º - O Regime Jurídico dos Membros do Magistério é o mesmo dos demais servidores do Município, observadas as disposições específicas desta Lei.

TÍTULO II

DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO

Capítulo I
Dos Princípios básicos

Art. 3º - A Carreira do Magistério Público do Município tem como princípios básicos:

I -habilitação profissional: condição essencial que habilite ao exercício do magistério através da comprovação de titulação específica;
II -dedicação ao magistério;
III-qualidades pessoais;
IV -atualização constante;
V -retribuição condigna, segundo a qualificação e especialização pessoal, possibilitando situação econômica e pessoal compatível com a dignidade, peculiaridade e importância da profissão;

.....

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.786A.F1CC.3F24.0B3C.895A.

VI -valorização da qualificação decorrentes de cursos de formação, atualização, aperfeiçoamento ou especialização.

Capítulo II
Da Estrutura da Carreira

Seção I
Das disposições gerais

Art. 4º - A carreira do Magistério Público de 1º grau de ensino, / constituída de cargos de provimento efetivo, é estruturada em três (3) níveis estabelecidos de acordo com a formação do pessoal do Magistério.

Art. 5º - Para efeitos desta Lei, cargo é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao Membro do Magistério, mantidas as características de criação por Lei, denominação própria, número certo de retribuição pecuniária padronizada.

Seção II

Das classes

Art. 6º - As classes constituem a linha de promoção dos Membros do Magistério Público Municipal, e são designadas pelas letras A, B, C, D e E, sendo esta última a final de carreira.

Art. 7º - Todo cargo se situa, inicialmente, na classe "A" e a ela retorna quando vago.

Seção III

Da promoção

Art. 8º - Promoção é a passagem do membro do Magistério de uma determinada classe para a imediatamente superior.

Art. 9º - As promoções obedecerão ao critério de tempo de exercício mínimo em cada classe e ao de merecimento.

Art. 10 - O tempo de exercício mínimo na classe imediatamente anterior para fins de promoção para a seguinte será de:

I - três anos para a classe "B";
II - quatro anos para a classe "C";

.....

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.786A.F1CC.3F24.0B3C.895A.

III - cinco anos para a classe "D";
IV - seis anos para a classe "E".

Art. 11 - Merecimento é a demonstração positiva do Membro do Magistério no exercício do seu cargo e se evidencia pelo desempenho de forma eficiente, dedicada e leal das atribuições que lhe são cometidas, bem como pela assiduidade, pontualidade e disciplina.

Art. 12 - Em princípio, todo o professor tem merecimento para ser promovido de classe.

§ 1º - Fica prejudicado o merecimento, acarretando a interrupção da contagem do tempo de exercício para fins de promoção, sempre que o professor:

I - somar duas penalidades de advertência;
II - sofrer pena de suspensão disciplinar;
III - completar três faltas injustificadas ao serviço;
IV - somar dez atrasos de comparecimento ao serviço e/ou saídas antes do horário marcado para término da jornada.

§ 2º - Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses de interrupção previstas no parágrafo anterior, iniciar-se-á nova contagem para fins do tempo exigido para promoção.

Art. 13 - Acarretam a suspensão da contagem do tempo para fins de promoção:

I - as licenças e afastamento sem direito à remuneração;
II - as licenças para tratamento de saúde no que excederem a noventa dias, mesmo que em prorrogação, exceto as decorrentes de acidente em serviço;
III - as licenças para tratamento de saúde em pessoa da família;
IV - os afastamentos para exercício de atividades não relacionadas com o magistério.

Art. 14 - O merecimento para promoção à classe "E", final de carreira, será avaliado também pelo aperfeiçoamento, atualização e aprimoramento dos conhecimentos do professor, mediante prova de habilitação.

Parágrafo Único - As provas de habilitação serão realizadas uma vez por ano, no mês de julho, desde que exista professor em condições de concorrer à classe final.

.....

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.786A.F1CC.3F24.0B3C.895A.

... -4-

Art. 15 - As promoções terão vigência:

I - Para as classes B, C e D, a partir do mês seguinte àquele em que o professor completar o tempo exigido para a promoção;

II - Para a classe "E", a partir de primeiro de agosto do ano em que obteve habilitação nos termos do artigo anterior.

Seção IV

Dos níveis

Art. 16 - Os níveis constituem a linha de habilitação dos professores, como segue:

Nível 1 - Habilitação específica de 2º grau completo;
Nível 2 - Habilitação específica de grau superior, ao nível de graduação, representada por licenciatura de 1º grau, obtida em curso de curta duração;
Nível 3 - Habilitação específica obtida em curso superior de graduação correspondente à licenciatura plena e/ou Pós Graduação.

§ 1º - A mudança de nível é automática e vigorará a contar do mês seguinte àquele em que o interessado requerer e apresentar o comprovante de nova habilitação.

§ 2º - O nível é pessoal, de acordo com a habilitação específica do professor.

Capítulo III
Do recrutamento e da seleção

Art. 17 - O recrutamento para os cargos de professor far-se-á para o nível inicial, mediante concurso público de provas e títulos, observadas as normas gerais constantes no regime jurídico dos servidores municipais.

Art. 18 - Os concursos públicos serão realizados segundo as áreas e habilitações seguintes:

I - Área 1 - Currículo por Atividades, Ensino de 1º grau, da 1ª a 4ª série; habilitação de magistério de 2º / grau;

II- Área 2 - Currículo por Disciplina, Ensino de 1º grau, da 5ª a 8ª série; habilitação específica de grau superior, obtida mediante licenciatura de 1º grau no mínimo;

.....

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.786A.F1CC.3F24.0B3C.895A.

...

§ 1º - Caso não haja candidatos com habilitação específica, somente poderá concorrer à vaga de professor, candidato com 2º grau completo.

§ 2º - Os concursos para a área 2 serão realizados somente quando houver vaga em disciplina para a qual não haja possibilidade de aproveitamento do professor, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 19.

Art. 19 - O professor estável com habilitação para lecionar em qualquer das áreas referidas no artigo anterior, poderá pedir a mudança de área de atuação.

§ 1º - A mudança de área de atuação depende da existência de vaga em unidade de ensino e não poderá ocorrer se houver candidato aprovado em concurso público para a respectiva área, salvo se nenhum deles aceitar a indicação para a vaga existente.

§ 2º - Havendo mais de um interessado para a mesma vaga, terá preferência na mudança de área o professor que tiver, sucessivamente:

I - maior tempo de exercício no magistério público municipal;
II - maior tempo de exercício no magistério público em geral;
III - mais idade.

§ 3º - É facultada à Administração, diante de real necessidade do ensino municipal e observado o disposto nos parágrafos anteriores, determinar a mudança da área de atuação do professor.

Art. 20 - O professor da Área de Currículo por Disciplina, cujo número de horas em que leciona for inferior à carga normal estabelecida nesta Lei para o membro do Magistério, terá que completar a jornada de trabalho em outras atividades constantes das especificações do cargo de professor, conforme determinado pela direção da escola ou do membro do órgão central de educação do município.

TÍTULO III

DO REGIME DE TRABALHO

Capítulo I
Do Regime Normal

.....

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.786A.F1CC.3F24.0B3C.895A.

Art. 21 - O regime normal de trabalho do professor é de 20 (vinte) ' horas semanais.

Capítulo II

Do Acúmulo

Art. 22 - Poderá o professor acumular duas nomeações nos casos previstos em Lei.

Capítulo III

Do Regime Suplementar

Art. 23 - É criado o Regime Suplementar de trabalho, com jornada de 10 (dez) ou 20 (vinte) horas semanais.

§ 1º - O Regime Suplementar previsto neste artigo poderá ser utilizado para convocação de professor que venha a substituir professores em seus impedimentos ' legais.

§ 2º - O Regime Suplementar previsto neste artigo poderá ser aventado para:

I - suprir lacunas provenientes de qualquer das situações previstas no artigo 35;

II - professor designado para exercício de direção de escola, supervisão ou orientação escolar.

§ 3º - A remuneração de professor contratado para atuar em Regime Suplementar será a prevista no artigo 29,observada a titulação do ocupante, reduzida esta pela metade se o regime for de dez (10) horas semanais.

Art. 24 - A convocação para trabalhar em regime suplementar só terá lugar após despacho favorável do Prefeito, em pedido fundamentado do órgão responsável pelo ensino, no qual fique demonstrada a necessidade temporária da medida, que não poderá ultrapassar um ano.

Art. 25 - Não poderá ser convocado para trabalhar em regime suplementar o professor que estiver em acumulação de acrgos, empregos ou funções públicas.

Art. 26 - Para convocação em regime suplementar, dado seu caráter ' singular, é dispensado o recrutamento previsto no Capítulo III do Título II.

.....

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.786A.F1CC.3F24.0B3C.895A.

Página 348
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 7
Peça 3723681
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F26D

TÍTULO IV

Capítulo I

DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

Art. 27 - Fica criado o Quadro do Magistério Público do Município que será constituído de Cargos de Professor, Supervisor Escolar, Orientador Escolar e o quadro Excedente do Magistério Público Municipal, que será constituído dos professores enquadrados nos níveis 1 e 2 do plano de carreira estabelecido pela Lei nº 569/85.

§ 1º - As especificações do cargo efetivo de professor, são as que constam no Anexo único a esta Lei.

§ 2º - É assegurado aos ocupantes dos cargos do quadro de excedentes o direito à promoção horizontal, nos termos desta Lei.

Art. 28 - São criados cento e cincoenta (150) cargos de professor.

TÍTULO V

Capítulo I

Da tabela de pagamento dos Cargos

Art. 29 - Os vencimentos dos cargos efetivos do magistério serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao padrão referencial fixado no artigo 30, conforme segue:

Nível	Coeficiente segundo a Classe				
	A	B	C	D	E
1	2,12	2,21	2,42	2,63	2,84
2	2,43	2,67	2,91	3,15	3,39
3	2,75	3,02	3,29	3,56	3,83

Art. 30 - O valor do padrão referencial é fixado em Cr$4.450,00 - (quatro mil quatrocentos e cincoenta cruzeiros).

Capítulo II

Dos Auxílios Adicionais

Seção I

Da direção de Escola

.....

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.786A.F1CC.3F24.0B3C.895A.

...

Art. 31 - O professor investido na função de diretor de escola com cento e vinte ou mais alunos, fica dispensado de lecionar.

Art. 32 - Nas escolas de 1º Grau Completo, o professor investido na função de diretor, lecionará apenas em um turno.

Art. 33 - Se a unidade for de 1º Grau Completo, o professor, enquanto na função de direção de escola fica automaticamente convocado para trabalhar em regime suplementar de vinte horas semanais.

Seção II

Do Auxílio Transporte

Art. 34 - O professor lotado em escola de difícil acesso que depender de transporte para chegar ao estabelecimento, receberá uma ajuda a título de indenização de despesas comprovadas.

Parágrafo Único - A concessão do auxílio transporte ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que considerará a situação do professor.

TÍTULO VI

DA CONTRATAÇÃO PARA NECESSIDADE TEMPORÁRIA

Art. 35 - Consideram-se como de necessidade temporária as contratações que visem a:

I - substituir professor legal e temporariamente afastado;
II - suprir a falta de professores com habilitação específica de magistério;
III- suprir a falta de professores na área de Educação Artística, Educação Religiosa e nas Técnicas Específicas como Industriais, Comerciais, Domésticas e Agrícolas.

Art. 36 - A contratação a que se refere o inciso I do artigo anterior somente poderá ocorrer quando não for possível a convocação de outro professor para trabalhar em regime suplementar, observado o disposto no § 2º do artigo 19, devendo recair sempre que possível, em professor aprovado em concurso público que se encontre na espera de vaga.

.....

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.786A.F1CC.3F24.0B3C.895A.

...

Parágrafo Único - o professor concursado que aceitar contrato nos termos deste artigo, não perderá o direito a futuro aproveitamento em vaga do Plano de Carreira e nem sofrerá qualquer prejuízo na ordem de classificação.

Art. 37 - A contratação de que trata o inciso II do artigo 35, observará as seguintes normas:

I - será sempre em caráter suplementar e a título precário, mediante verificação prévia da falta de professores com habilitação específica para atender as necessidades do ensino;

II - a verificação prévia de que trata o inciso anterior será feita mediante concurso público, o qual terá de ser repetido anualmente para constatar a persitência ou não da insuficiência de professores com habilitação específica do magistério;

III- a contratação será precedida de seleção pública e será por prazo determinado de um ano, permitida a prorrogação se verificada a persistência da insuficiência de professores com habilitação de magistério, nos termos do inciso anterior.

IV - somente poderão concorrer à seleção pública, candidatos que satisfaçam a instrução mínima exigida para lecionar em caráter suplementar e a título precário, conforme previsto na legislação federal que fixa as Diretrizes e Bases do Ensino de 1º e 2º graus.

Parágrafo Único - A vaga fica assegurada ao professor contratado em caráter suplementar se este estiver em curso que satisfaça à instrução mínima exigida em lei para o exercício do Magistério, se for aprovado

Art. 38 - A contratação de que trata o inciso III do artigo 35, será precedida de seleção pública.

Art. 39 - As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

I - regime de trabalho de dez (10) ou vinte (20) horas semanais;

II - remuneração mensal, proporcional ao regime de trabalho, igual ao fixado para a Classe A do nível no qual o contratado se enquadrar;

.....

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.786A.F1CC.3F24.0B3C.895A.

Página 351
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 10
Peça 3723681
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F26D

III- gratificação natalina e férias proporcionais, nos termos do Regime Jurídico Único do Servidores do Município;
IV - auxílio transporte conforme disposto no artigo 34 desta Lei;
V - inscrição em sistema oficial de previdência social.

TÍTULO VII

DAS CEDÊNCIAS

Art. 40 - A cedência é o ato através do qual o chefe do Executivo Municipal coloca o professor ou especialista em educação, com ou sem remuneração, à disposição de entidade ou órgão que exerça atividades no campo educacional ou cultural, sem vinculação administrativa com a Secretaria de Educação e Cultura.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal poderá solicitar compensação à entidade ou órgão que requerer a cedência, quando o professor ou especialista em educação for cedido com remuneração.

Art. 41 - O professor ou especialista em educação, quando cedido, perderá a designação, continuando lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único - Terminado o período de cedência, o professor ou especialista em educação será designado para unidade escolar de origem, permanecendo com a mesma remuneração e condições em que foi cedido.

Art. 42 - A cedência será concedida pelo período máximo de dois (2) anos, devendo ser ratificada ao final do primeiro ano, se assim convirem as partes.

TÍTULO VIII

DAS FÉRIAS

Art. 43 - As férias do professor ou especialista em educação serão concedidas durante o período de férias escolares.

Parágrafo Único - O professor ou especialista em educação em exercício fora das unidades escolares, gozará férias de acordo com o planejamento de férias do respectivo órgão.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.786A.F1CC.3F24.0B3C.895A.

TÍTULO IX

DAS LICENÇAS

Art. 44 - O membro do Magistério, além das licenças previstas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Agudo, terá direito à licença para qualificação profissional.

§ 1º A licença para qualificação profissional consiste no afastamento do professor ou do especialista em educação de suas funções, sem prejuízo de sua remuneração, assegurada sua efetividade para os efeitos da carreira, e será concedida para freqüência a cursos de formação, atualização ou profissionalização na função, desde que referente à educação e ao magistério.

§ 2º - A concessão ou não da licença prevista neste Título, bem como seu tempo de duração, ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação, que para tanto considerará a situação do pretendente e o interesse do ensino municipal.

TÍTULO X

Capítulo I

Dos Direitos

Art. 45 - São direitos do professor e do especialista em educação:

I - receber remuneração de acordo com a classe, o nível de habilitação e a jornada de trabalho, conforme o estabelecido nesta Lei e independente de grau ou série em que atue;

II - escolher e aplicar livremente os processos didáticos e as formas de avaliação de aprendizagem, observadas as Diretrizes do Sistema Federal e Estadual de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III - dispor, no ambiente de trabalho, de instalações e material didáticos suficientes e adequados para exercer com eficiência as funções;

IV - participar do processo de planejamento de atividades relacionadas com a educação;

.....

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.786A.F1CC.3F24.0B3C.895A.

V - ter assegurada oportunidade de freqüentar cursos de formação, atualização e especialização profissional, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VI - receber, através dos serviços especializados de educação, assistência ao exercício profissional;

VII - ter assegurada a oportunidade de atualização e aperfeiçoamento constantes, oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VIII- usufruir dos direitos previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Agudo.

Capítulo II

Dos Deveres

Art. 46 - O Membro do Magistério tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, mantendo conduta adequada à dignidade profissional, em razão de que deverá:

I -conhecer e respeitar a Lei;

II -preservar os princípios, ideais e fins da educação brasileira;

III -utilizar processos didático-pedagógicos que acompanham o progresso científico da educação e sugerir medidas para o aperfeiçoamento dos serviços educacionais;

IV -desincumbir-se das atribuições, funções e encargos específicos do Magistério, estabelecidos em legislação e no Anexo Único a esta Lei.

V -participar das atividades da educação inerente a sua função;

VI -freqüentar cursos planejados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, destinados a sua formação, atualização ou aperfeiçoamento;

VII -comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando tarefas com eficiência, zelo e presteza;

VIII -manifestar-se solidário, cooperando com a comunidade escolar e a da localidade, sempre que a situação o exigir;

IX -cumprir as ordens superiores, representando quando ilegais;

.....

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.786A.F1CC.3F24.0B3C.895A.

...

X - apresentar atitudes de respeito e consideração para com os superiores hierárquicos e tratar com urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais;

XI - comunicar à autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento na sua área de atuação ou as autoridades superiores, no caso de aquela não considerar a comunicação;

XII - zelar pela conservação do patrimônio municipal confiado a sua guarda e uso;

XIII- zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela dignidade da classe;

XIV - guardar sigilo profissional;

XV - fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto aos órgãos da administração.

TÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 47 - Ficam extintos todos os cargos efetivos em comissão ou funções gratificadas específicas do Magistério Municipal anteriores à vigência desta Lei.

Art. 48 - Os atuais professores concursados do Magistério Público Municipal serão enquadrados nos cargos criados por esta Lei, conforme segue:

I - no nível de habilitação que lhe corresponder:
- a- nível 1 e 2 passam para o quadro excedente;
- b- nível 3 com licenciatura curta passa para o nível 2;
- c- nível 3 com licenciatura plena passa para o nível 3;
- d- nível 4 passa para o nível 1;
- e- nível 5 passa para o nível 2;
- f- nível 6 passa para o nível 3.

II - na classe que lhe corresponder, de acordo com o Tempo de Serviço:
- a- na classe A os professores que possuírem até 3 (três) anos de exercício no Magistério do Município;

.....

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.786A.F1CC.3F24.0B3C.895A.

Página 355
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 14
Peça 3723681
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F26D

b- na classe B os professores que possuírem mais de 3 (três) anos e até 7 (sete) anos de exercício no Magistério do Município;

c- na classe C os professores que possuírem mais de 7 (sete) anos até 12 (doze) anos de exercício no Magistério do Município;

d- na classe D os professores que possuírem mais de 12 (doze) anos de exercício no Magistério do Município.

§ 1º - Para ascender a classe E na forma prevista no inciso II deste artigo, deve ser observado o disposto no inciso IV do artigo 10, e o artigo 14 desta Lei.

§ 2º - Os professores enquadrados na alínea "a" do inciso I deste artigo passarão a perceber remuneração equivalente à prevista para o nível 1.

Art. 49 - Os concursos realizados ou em andamento para provimento de cargos ou empregos públicos de professor, terão validade para efeitos de aproveitamento dos candidatos em cargos criados por esta Lei.

Art. 50 - Os concursos para provimento de cargos de professor poderão ser realizados por escola.

Art. 51 - Ficarão automaticamente extintos, no momento em que vagarem, os cargos excedentes previstos nesta Lei.

Art. 52 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Maio de 1990, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 27 de Junho de 1990.

Dr. PEDRO ÁLVARO MULLER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

PAULO AUGUSTO WILHELM
Sec. da Administração

NOELI HORBE BRAUNIG
Sec. da Educação

Bel.CLÓVIS FERNANDO FICK
Sec. de Finanças.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.786A.F1CC.3F24.0B3C.895A.

Página 356
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 15
Peça 3723681
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F26D

Prefeitura Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO ÚNICO

CARGO: PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES:

- orientar a aprendizagem do aluno;
- participar no processo de planejamento das atividades da escola;
- organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem;
- contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- planejar e executar o trabalho docente;
- levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
- estabelecer mecanismos de avaliação;
- constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento;
- cooperar com a coordenação pedagógica do aluno;
- participar das atividades extra-classe;
- coordenar área de estudo;
- integrar órgãos complementares da escola;
- executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) HORÁRIO: período normal de 20 horas semanais

b) REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

b.1 - Área 1 - Escolaridade: 2º Grau
Habilitação Funcional: Magistério

b.2 - Área 2 - Escolaridade: Curso Superior - Licenciatura Curta ou Plena
Habilitação Funcional: habilitação específica à disciplina

b.3 - Área 3 - Educação Especial para Deficientes: Escolaridade: Curso Superior - Licenciatura Plena
Habilitação Funcional: Curso de Formação de Professores especialistas em Educação Especial - Habilitação Deficiente Mental e/ou Deficiente Auditivo.

c) RECRUTAMENTO: Concurso Público

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.786A.F1CC.3F24.0B3C.895A.

Prefeitura Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

Fl. 02

ANEXO ÚNICO

CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR

ATRIBUIÇÕES:

- promover o aperfeiçoamento técnico e cultural do corpo docente;
- assegurar a unidade da ação pedagógica, com vistas à consecução dos objetivos propostos;
- manter atualizada a documentação pertinente ao Serviço;
- integrar a coordenação geral de reuniões pedagógicas e administrativas;
- manter contato direto e permanente com os demais serviços do estabelecimento de ensino, unindo esforços que visem aumentar cada vez mais o padrão de ensino da Escola;
- realizar estudos e pesquisas na área de Supervisão Escolar;
- colaborar na organização e aprovação dos programas de adaptação e recuperação;
- realizar tratamento estatístico do rendimento dos alunos, com base nos resultados obtidos pelos mesmos;
- participar da organização, divulgação e manutenção de um atualizado quadro geral de controle do cronograma de atividades, do calendário escolar, do horário de trabalho dos professores, das reuniões pedagógicas e das recuperações;
- dinamizar o currículo pleno da escola, colaborando com a Direção no processo de ajustamento do trabalho escolar às exigências da sociedade;
- apresentar relatório anual do Diretor, contendo sugestões alternativas para o planejamento global da Escola;
- participar no processo de integração Escola-Família-Comunidade;
- participar de reuniões;
- acompanhar o processo ensino-aprendizagem;
- estudar o currículo do aluno transferido, visando o aproveitamento de estudos, programando, se necessário, estudos e adaptação;
- organizar o horário escolar;
- assinar expedientes;
- participação da elaboração, execução e avaliação do Plano Global dos Estabelecimentos de Ensino.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) HORÁRIO: período normal de 20 horas semanais

b) REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

1 - Escolaridade: Curso Superior - Licenciatura Plena
2 - Habilitação Funcional: Supervisão Escolar
3 - Idade: entre 18 e 45 anos

RECRUTAMENTO: Concurso Público

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.786A.F1CC.3F24.0B3C.895A.

Prefeitura Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

Fl. 03

ANEXO ÚNICO

CARGO: ORIENTADOR ESCOLAR

ATRIBUIÇÕES:

- Planejar e coordenar o funcionamento do serviço de Orientação Escolar;
- coordenar a orientação vocacional do educando incorporando-a ao processo educativo global;
- coordenar o processo de sondagem de interesses, aptidões e habilidades do educando;
- coordenar o processo de informação educacional e profissional;
- sistematizar o processo de intercâmbio das informações necessárias ao conhecimento global do educando;
- sistematizar o processo de acompanhamento dos alunos, encaminhando a outros especialistas aqueles que exigirem assistência especial;
- emitir pareceres sobre matéria concernente à Orientação Educacional;
- participar no processo de identificação das características básicas das comunidades;
- participar no processo de integração Escola-Família-Comunidade;
- promover o aperfeiçoamento técnico e cultural do corpo docente;
- assegurar a unidade da ação pedagógica, com vistas à consecução dos objetivos propostos;
- manter atualizada a documentação pertinente ao Serviço;
- integrar a coordenação geral de reuniões administrativas e pedagógicas;
- manter contato direto e permanente com os demais serviços do estabelecimento do ensino, unindo esforços que visem aumentar cada vez mais o padrão de ensino da Escola;
- realizar estudos e pesquisas na área de Orientação Escolar;
- colaborar na organização dos programas de adaptação e recuperação;
- participar na organização, divulgação e manutenção de um atualizado quadro geral de controle do cronograma de atividades, do calendário escolar, do horário de trabalho dos professores, das reuniões pedagógicas e das recuperações;
- apresentar relatório anual ao Diretor, contendo sugestões alternativas para o planejamento global da Escola;
- participar de reuniões;
- acompanhar o processo ensino-aprendizagem;
- participar da elaboração, execução e avaliação do Plano Global da Escola.

.....

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.786A.F1CC.3F24.0B3C.895A.

Prefeitura Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

Fl. 04

ANEXO ÚNICO

.....

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) HORÁRIO: período normal de 20 horas semanais
b) REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

1 - Escolaridade: Curso Superior - Licenciatura Plena
2 - Habilitação Funcional: Orientação Escolar
3 - Idade: entre 18 e 45 anos.

c) RECRUTAMENTO: Concurso Público

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.786A.F1CC.3F24.0B3C.895A.

Processo 00090-0200/20-0

Página da peça 1

Peça 3723668

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P012F260

LEI N.º 1.995/2015, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aprovado o **Plano Municipal de Educação** (PME), com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no Art.8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2.º São diretrizes do PME:
I- erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da igualdade racial, regional, de gênero e de orientação sexual e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV- melhoria da qualidade da educação;
V-formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI- promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII-promoção humanística, científica, cultural e tecnológica;
VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX -·valorização dos profissionais da educação;
X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3.º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4.º As metas previstas no Anexo desta Lei terão como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior, os balanços do setor público nacional e as contas nacionais, mais atualizados, disponíveis na data de publicação desta Lei e outros dados de pesquisas municipais.

Art. 5.º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:
I- Secretaria de Educação e Desporto (SED);
II - Câmara dos Vereadores;
III- Conselho Municipal de Educação (CME);
IV- Comissão Geral do Plano Municipal de Educação, instituída pelo Decreto Municipal nº 113/2014.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEB7.3EB7.09D9.F4E6.A3D6.

Página
361
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
2
Peça
3723668
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F260

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:
I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações;
II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.
§ 2.° A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, realizar-se-ão estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.
§ 3.° O investimento público em educação a que se referem o art. 214, inciso VI, da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como os recursos aplicados no financiamento de creches, pré-escolas e de educação especial na forma do art. 213 da Constituição Federal.

Art. 6.º O Município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, coordenadas pela Comissão Geral do PME.
§ 1.º A Coordenação Geral do PME, além da atribuição referida no caput:
I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;
II - promoverá a articulação das conferências municipais de educação com as conferências regionais, estaduais e nacionais que as procederem.
§ 2.º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 7.º O Município atuará em regime de colaboração com a União e o Estado, visando ao alcance das metas e a implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1.º Caberá aos gestores municipais a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.
§ 2.º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.
§ 3.° O Sistema Municipal de Ensino criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME.
§ 4.° O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á inclusive mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8.° As estratégias estabelecidas neste PME tem a finalidade:
I - assegurar a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;
II - considerar as necessidades específicas das populações do campo, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;
III - garantir o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;
IV - promover a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEB7.3EB7.09D9.F4E6.A3D6.

Página
362
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
3
Peça
3723668
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F260

Art. 9.º O Executivo Municipal deverá encaminhar ao Poder Legislativo, o Projeto de Lei específico, disciplinando e assegurando a gestão democrática da educação pública no Sistema Municipal de Ensino, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação do Plano Nacional de Educação, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas educacionais do município.
Parágrafo Único. Os indicadores nacionais estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, deverão ser amplamente divulgados, discutidos e avaliados com a comunidade escolar, a fim de sua utilização para o planejamento educacional.

Art. 12. Os Poderes do Município empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de junho de 2015; 157º da Colonização e 56º da Emancipação.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

Registre-se e publique-se.

ALAN PAULO MÜLLER
Secretário de Administração e Gestão

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEB7.3EB7.09D9.F4E6.A3D6.

Página
363
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
4
Peça
3723668
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F260

AGUDO / RS

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2015-2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO/RS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Endereço: Avenida Tiradentes, 1625 – Bairro: centro
Agudo/RS – CEP:96540000 – Fone(55)32651144
e-mail: educacao@agudo.rs.gov.br ou pmagudo.educacao@terra.com.br

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEB7.3EB7.09D9.F4E6.A3D6.

Página 364
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 5
Peça 3723668
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F260

Prefeito Municipal
Valério Vili Trebien

Vice-Prefeito
Moisés Killian

Secretária de Educação e Desporto
Rosméri Martini Oestreich

Departamento de Supervisão
Flaviana Andréa Grabner
Luciára de Lima

Departamento de Compras
Marsoé Lisane Francesquet Hermes

Departamento da Merenda Escolar
Mariana de Paula Azambuja

Departamento de Transporte e Desporto
Rudinei Dalla Corte

Departamento Administrativo
Vânia Raskoff Klüsener

Departamento de Assessoria
Elisabete dos Santos

Revisão Geral:
Carlos Emílio Schiefelbein
Cláudia Regina Ruviaro

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEB7.3EB7.09D9.F4E6.A3D6.

Página 365
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 6
Peça 3723668
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F260

INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO DE AGUDO

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL **ALBERTO PASQUALINI**
RINCÃO DO PINHAL

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL **OLAVO BILAC**
NOVA BOÊMIA

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEB7.3EB7.09D9.F4E6.A3D6.

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL **7 DE SETEMBRO**
PICADA DO RIO

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL **SANTOS REIS**
RUA HUGO KARL BRAUNIG

Página 366
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 7
Peça 3723668
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F260

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEB7.3EB7.09D9.F4E6.A3D6.

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL **SANTO ANTÔNIO**
LINHA DOS POMERANOS

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL **TRÊS DE MAIO**
LINHA TEOTÔNIA

Página 367
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 8
Peça 3723668
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F260

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEB7.3EB7.09D9.F4E6.A3D6.

Processo
00090-0200/20-0

Página da peça
9

Peça
3723668

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F260

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL **PARAÍSO DA CRIANÇA**
VILA CAIÇARA

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL **SANTOS DUMONT**
VILA CAIÇARA

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEB7.3EB7.09D9.F4E6.A3D6.

Processo 00090-0200/20-0

Página da peça 10

Peça 3723668

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P012F260

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA **DOM ÉRICO FERRARI**
CERRO CHATO

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA **PROFESSOR WILLY ROOS**
RUA GERMANO HENTSCKE

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEB7.3EB7.09D9.F4E6.A3D6.

Página 370
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 11
Peça 3723668
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F260

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL **LUIZ GERMANO PÖETTER**
AVENIDA BORGES DE MEDEIROS

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA **D. PEDRO II**
ROLF PACHALY

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEB7.3EB7.09D9.F4E6.A3D6.

Página
371
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
12
Peça
3723668
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F260

ESCOLA **KINDERWELT**
AVENIDA CONCÓRDIA

APAE E POLO EAD
AVENIDA BORGES DE MEDEIROS

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEB7.3EB7.09D9.F4E6.A3D6.

Página 372
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 13
Peça 3723668
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F260

HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

O território que compreende o atual município de Agudo, apresenta vestígios históricos que abrangem um período de pelo menos 8 mil anos. Foram encontrados vestígios arqueológicos das Tradições Humaitá, Vieira e Tupi–guarani. Estes mesmos índios foram aldeados nos séculos XVII e XVIII nas missões jesuíticas espanholas. Segundo consta, em Agudo teria sido constituída a missão Santana (1632), que foi destruída por Raposo Tavares.

A região conhecida como Agudo, aparece pela primeira vez num mapa originado pela Província no ano de 1800. O Governo Provincial cria na região a Colônia Santo Ângelo, nome dado em homenagem ao então Presidente da Província Ângelo Muniz Ferraz.

Em 1° de novembro de 1857 os primeiros imigrantes alemães chegaram a Cerro Chato, à margem esquerda do Rio Jacuí, sendo que o primeiro Diretor foi Floriano Von Zurowski, que logo foi substituído pelo Barão Von Kahlden. Karl Hermann Johann Adam Woldmar – Barão Von Kahlden – é a primeira personalidade importante da história da Colônia Santo Ângelo, onde atuou como administrador político. Seus relatórios são hoje inesgotáveis fontes de pesquisa histórica.

A Picada Morro Pelado, aberta em 1858, forma hoje a Avenida Concórdia, a principal da cidade.

Em 1865, a Colônia Santo Ângelo torna-se o 1° Distrito de Cachoeira do Sul, estendendo-se da margem esquerda do Rio Jacuí até a Colônia Germânica (Candelária).

Em 04 de setembro de 1885, a Câmara Municipal de Cachoeira do Sul, dividiu a Colônia Santo Ângelo em 6 grandes complexos de acordo com a Lei n° 1.433 de janeiro de 1844, para a arrecadação do Imposto Colonial. Terminava então, a possibilidade da colônia tornar-se um grande município. Em 1938, Agudo é elevada a categoria de cidade.

Em 1957 iniciou-se o movimento de emancipação. Dois anos depois, pela Lei n° 3.718 de 16 de fevereiro de 1959, foi criado o município de Agudo com uma área de 536,114 km² (IBGE).

DADOS GERAIS:

- Área: 536,114 km²;
- Localização: 29°38’30” de latitude Sul e 53°21’51” de longitude Oeste;
- Norte: Ibarama, Lagoa Bonita do Sul;
- Sul: Restinga Sêca;
- Oeste: Dona Francisca, Nova Palma;
- Leste: Cerro Branco e Paraíso do Sul;
- Altitude: Sede 90m, ponto mais alto 610m (Linha dos Pomeranos);
- Hidrografia: Rio Principal: Jacuí; Arroios: Corupá e Grande;
- Clima: temperado com verões muito quentes e invernos muito frios;
- População:
- Sede: IBGE (2010)-7.723 habitantes;
- Rural: IBGE (2010)-9.438 habitantes;
- Total: IBGE (2010) - 17.161 habitantes;
- Educação está direcionada para melhoria na qualidade do ensino: redução do índice de reprovação e evasão escolar, valorização e qualidade dos professores, transporte escolar e ampliação no atendimento à educação infantil.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEB7.3EB7.09D9.F4E6.A3D6.

Página
373
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
14
Peça
3723668
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F260

INTRODUÇÃO

Tomando como referencial o Plano Decenal Municipal de 2005-2014, foi reelaborado o Plano Municipal de Educação, tomando por base a Lei Federal 13.005, sancionada pela Presidenta da República em 25 de junho de 2014.

A Lei que aprova o Plano Nacional de Educação determina que os municípios elaborem seus Planos Municipais, executem e procedam avaliações periódicas, com ampla divulgação para acompanhamento da sociedade na execução e aplicação deste plano.

No Plano Municipal de Agudo são indicadas todas as diretrizes e metas estabelecidas a partir do Plano Nacional de Educação relativas à Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Técnicos Profissionalizantes, Ensino Superior, Especialização, e ao Financiamento e Gestão da Educação.

Para cada nível ou modalidade abordado, fez-se uma análise preliminar da realidade local diante das metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação, seguida das metas e estratégias de médio a longo prazo no Plano Municipal de Educação.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEB7.3EB7.09D9.F4E6.A3D6.

Página
374
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
15
Peça
3723668
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F260

CARACTERIZANDO A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

Em 1997 a rede pública municipal de ensino contava com 40 (quarenta) escolas, as quais no período de 4 (quatro) anos foram sendo extintas, permanecendo 8 (oito) escolas núcleo na Rede Municipal de Ensino. A partir deste ano, o atendimento educacional tornou-se de melhor qualidade, uma vez que as turmas passaram a ser atendidas individualmente. O planejamento e a execução de tarefas tornaram-se acessíveis.

A cada ano, a demanda de atendimento à Educação Infantil e Ensino Fundamental tem apontado para a necessidade de ampliação de espaços físicos e de recursos para atendimento à demanda.

Na busca da melhoria da qualidade da educação, o município investe em diferentes frentes, como formação continuada dos professores, política de salários condizentes, plano de carreira (em atualização), além de proporcionar todas as condições de acesso, permanência e qualificação do aluno na escola.

O regime de colaboração mútua entre União, Estados e Município, proporciona benefícios como: Transporte Escolar, PEATE (Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar), PNATE (Programa Nacional de Apoio *ao* Transporte Escolar), PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola), PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), PNAIC *(Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa), Programa Mais Educação, PDE Interativo(*Plano de Desenvolvimento da Educação*), Programa AGRINHO pelo SENAR(Serviço Nacional de Aprendizagem Rural), PNLD (Programa do Livro Didático), AFUBRA (Associação de Fumicultores do Brasil), SICREDI (Cooperativa de Crédito), UNISC (Universidade de Santa Cruz do Sul), Instituto GHOET (Língua Alemã), os quais atendem diversas áreas que envolvem a educação: Educação Infantil, Ensino Fundamental, deslocamento, distribuição de merenda, compra de materiais para as escolas, colaboração na educação ambiental, cursos de aperfeiçoamento e formação de professores e curso de língua Alemã.*

Os recursos financeiros, como as verbas vindas do FUNDEB, MDE, e Salário Educação, serão aplicados conforme legislação vigente.

Das 8 (oito) escolas da Rede Municipal de Ensino de Agudo, 03(três) estão localizadas na zona urbana, 01(uma) atende a Educação Infantil e as outras 02(duas), Educação Infantil ao Ensino Fundamental, e 05(cinco) localizadas na zona rural, denominadas Escolas do Campo, atendem da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, relacionadas a seguir:

-E.M.E.I. Paraíso da Criança – Maternal I, II e III, localiza-se na Rua das Acácias, na Vila Caiçara, sede;

-E.M.E.F. Santos Dumont – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localiza-se na rua Arnildo Ehle, na Vila Caiçara, sede;

-E.M.E.F. Santos Reis – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localiza-se na rua Hugo Karl Braunig-521, sede;

-E.M.E.F. Santos Três de Maio – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localiza-se na Linha Teutônia, zona rural;

-E.M.E.F. Santo Antônio – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localiza-se na Linha dos Pomeranos, zona rural;

-E.M.E.F. Alberto Pasqualini – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localiza-se no Rincão do Pinhal, zona rural;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEB7.3EB7.09D9.F4E6.A3D6.

Página 375
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 16
Peça 3723668
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F260

-E.M.E.F. 7 de Setembro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localiza-se na Picada do Rio, zona rural;
-E.M.E.F. Olavo Bilac – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localiza-se na Nova Boêmia, zona rural.

A Rede Estadual possui três escolas, sendo 02(duas) localizadas na zona urbana, onde uma atende o Ensino Fundamental, Ensino Médio e EJA na modalidade de Ensino Médio e a outra o Ensino Fundamental e EJA na modalidade de Ensino Fundamental, e outra na zona rural que atende o Ensino Fundamental, Ensino Médio e EJA nas modalidades de Ensino Fundamental e Médio, relacionadas a seguir:
-E.E.E.B. Prof. Willy Roos – Ensino Fundamental, Ensino Médio e EJA na modalidade de Ensino Médio, localiza-se na rua Germano Hentscke;
-E.E.E.F. Luiz Germano Pöetter – Ensino Fundamental e EJA na modalidade de Ensino Fundamental;
-E.E.E.B. D. Érico Ferrari – Ensino Fundamental,Ensino Médio e EJA na modalidade de Ensino Fundamental e Médio, localiza-se no Cerro Chato;

A Rede Privada conta com 02 (duas) Escolas, sendo 01(uma) de Ensino Fundamental e Médio e outra de Ensino Fundamental, relacionadas a seguir;
-Escola de Educação Básica D. Pedro II– Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localiza-se na rua Rolf Pachaly;
-Escola de Ensino Fundamental Kinderwelt – Berçário, Maternal e Jardim.

Contamos com o Polo UAB (Universidade Aberta do Brasil) e a Rede-E-TEC (Educação Profissional e Tecnológica na Modalidade a Distância), localizado na Avenida Borges de Medeiros, n°1194, sede, e dispõe dos seguintes cursos em EAD:
-Ensino Superior – Curso de Pedagogia, Letras e Educação Especial;
-Técnico Profissionalizante: pela IFSUL (Instituto Federal Sul-Riograndense de Pelotas) - Administração, Contabilidade, Agroindústria; de Farroupilha – Informática e Secretaria Escolar; pelo CTISM (Colégio Técnico Industrial de Santa Maria) – Automação Industrial, Informática para Internet; pelo Colégio Politécnico de Santa Maria – Fruticultura;
-Especialização: Gestão Educacional, Mídias na Educação, UNIAFRO e TICs.

O Município de Agudo conta também com a APAE- Entidade Filantrópica, sem fins lucrativos,localizada na Avenida Borges de Medeiros, n°1194, sede.

NÚMERO DE ALUNOS NO MUNICÍPIO/2014

Escolas Municipais	**Nº de Alunos/2014**		
	Ed. Infantil	Ens. Fundamental	Total
EMEF Alberto Pasqualini	35	116	151
EMEF Santos Reis	88	339	427
EMEF Santos Dumont	54	248	302
EMEF 7 de Setembro	29	174	203
EMEF Olavo Bilac	40	244	284
EMEF Três de Maio	24	173	197
EMEF Santo Antônio	28	125	153
EMEI Paraíso da Criança	85	---	85
Total	383	1.419	1.802

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEB7.3EB7.09D9.F4E6.A3D6.

Escolas Estaduais	Nº de Alunos/2014				
	Ed. Infantil	Ens. Fundamental	Ens. Médio	EJA	Total
EEEB Professor Willy Roos	-	260	487	103	850
EEEF Luiz Germano Pöetter	-	149		EF-71	220
EEEB Dom Érico Ferrari	-	91	96	EF-22	209
Total		500	583	196	1.279

Escolas Particulares	**Ed. Infantil**	**Ens. Fundamental**	**TOTAL**
EEF Kinderwelt	45	-	45
E Dom Pedro II	53	30	83
Total	98	30	128

POLO UAB E REDE E-TEC	Nº de Alunos
Especialização	101
Ensino Superior	108
Técnicos Profissionalizantes	352
Total	561

APAE	**Nº de alunos**
Frequentam Escola Regular	32
Não frequentam nenhuma Escola	128
Total	160

Página 376
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 17
Peça 3723668
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F260

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEB7.3EB7.09D9.F4E6.A3D6.

Página 377
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 18
Peça 3723668
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F260

São diretrizes do PNE:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO

META 1:

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até três anos até o final da vigência do PME.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEB7.3EB7.09D9.F4E6.A3D6.

Página 378
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 19
Peça 3723668
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F260

BRASIL/2013	AGUDO/2014
Creche (0-3 anos)	**Creche (0-3 anos)**
Como é: • 11 milhões de crianças •2,7milhões matriculadas •25,4% da população atendida	**Como é:** • 21,3% da população matriculada • 78,7% da população não matriculada
Como será: •5,4 milhões matriculadas •50% da população atendida	**Como será:** • 50% da população matriculada
Creche: 63,4% público 36,6% privado	
Fonte: INEP/2013	Fonte: Mapa Social / 2014
BRASIL/2013	**AGUDO/2014**
PRÉ-ESCOLA (4-5 anos)	**PRÉ-ESCOLA (4-5 anos)**
Como é: • 5,8 milhões de crianças • 4,8 milhões matriculadas • 83,1% da população atendida	**Como é:** • 87,8% da população matriculada • 12,2% da população não matriculada
Como será: • 5,8 milhões matriculadas • 100% da população atendida	**Como será:** • 100% da população matriculada
Pré-escola: 75% público 25% privado	
Fonte: INEP/2013	Fonte: Mapa Social / 2014

ESTRATÉGIAS

1.1) definir em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, metas de expansão das respectivas redes públicas de Educação Infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEB7.3EB7.09D9.F4E6.A3D6.

Página
379
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
20
Peça
3723668
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F260

1.2) realizar, anualmente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifestada;
1.3) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
1.4) estabelecer, no primeiro ano de vigência do Plano Municipal de Educação, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
1.5) manter, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;
1.6) implantar até o segundo ano de vigência deste plano, a avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, pelo Conselho Municipal de Educação, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
1.7) articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social, na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;
1.8) promover a formação inicial e continuada dos profissionais da educação infantil, garantindo progressivamente o atendimento por profissionais com formação superior;
1.9) estimular a articulação entre pós graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação, para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de escolas e o deslocamento de crianças de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantindo consulta prévia e informada;
1.10) priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nesta etapa da educação;
1.11) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;
1.12) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
1.13) estimular o acesso à educação infantil em tempo integral para todas as crianças de 0 à 5 (zero à cinco) anos, conforme estabelecido nas diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil;
1.14) preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo atendimento da criança de 0 a 5 (zero à cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de 6 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEB7.3EB7.09D9.F4E6.A3D6.

Página 380
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 21
Peça 3723668
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F260

META 2:

Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 80% (oitenta por cento) dos alunos concluam esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

2.1) pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o parágrafo 5º do art. 7º desta lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Fundamental;
2.2) criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do Ensino Fundamental;
2.3) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
2.4) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
2.5) utilizar tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e urbanas;
2.6) disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade do município, a identidade cultural e as condições climáticas da região;
2.7) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular das atividades para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
2.8) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre escolas e as famílias;
2.9) desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
2.10) oferecer atividades extracurriculares de ensino aos estudantes para estimular as habilidades, mediante certames e concursos nacionais;
2.11) promover atividades de desenvolvimento e estímulos a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e do desenvolvimento esportivo nacional;
2.12) disponibilizar, em parceria com as demais secretarias (saúde e assistência social) profissionais especializados (educadores especiais, psicopedagogos, fonoaudiólogos e

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEB7.3EB7.09D9.F4E6.A3D6.

Página
381
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
22
Peça
3723668
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F260

psicólogos) para servir de apoio e atender os alunos que apresentam necessidades especiais e dificuldades de aprendizagem.
2.13) equipar as escolas com os recursos materiais e humanos que garantam uma educação de qualidade.
2.14) manter e ampliar os espaços físicos das escolas para a realização das atividades pedagógicas e garantir condições adequadas para o seu desenvolvimento.
2.15) ampliar os espaços físicos para oferta de atividades em turno integral.

META 3:

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

ESTRATÉGIAS

3.1) participar de programas nacionais de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;
3.2) pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;
3.3) garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;
3.4) manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do Ensino Fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;
3.5) preparar o aluno para participar do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do Ensino Médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;
3.6) fomentar a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência, caso esta seja implementada em nosso município;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEB7.3EB7.09D9.F4E6.A3D6.

Página
382
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
23
Peça
3723668
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F260

3.7) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no Ensino Médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;
3.8) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;
3.9) fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;
3.10) redimensionar a oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de Ensino Médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);
3.11) desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
3.12) implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;
3.13) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

META 4:

Universalizar para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS

4.1) realizar diagnóstico na comunidade onde a escola está inserida, para levantamento de dados sobre a necessidade de Atendimento Educacional Especializado, aos alunos entre 4 e 17 anos;
4.2) realizar campanhas informando a obrigatoriedade da escolarização dos 4 aos 17 anos, dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.3) promover a articulação entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com a finalidade de identificar e encaminhar para o Atendimento Educacional Especializado, àqueles que necessitarem;
4.4) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público, visando ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas na Rede Municipal de Ensino;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEB7.3EB7.09D9.F4E6.A3D6.

Página
383
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
24
Peça
3723668
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F260

4.5) ampliar a estrutura física, para melhor atendimento dos alunos público alvo da Educação Especial, manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas Instituições Públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio de adequações arquitetônicas, de oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva;
4.6) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender a demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores, e intérpretes de Libras, guias intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos e professores bilíngues;
4.7) manter o Atendimento Educacional Especializado já existente na Rede Municipal de Ensino e instituições filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público;
4.8) aumentar a carga horária semanal dos profissionais para o Atendimento Educacional Especializado nas escolas;
4.9) formar uma Rede de Atendimento específica, composta por educador(a) especial, fonoaudiólogo(a), psicólogo(a), assistente social, para fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e Órgãos Públicos.

META 5:

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

ESTRATÉGIAS

5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
5.2) utilizar os instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental;
5.3) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
5.4) apoiar a alfabetização de crianças do campo e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos;
5.5) estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEB7.3EB7.09D9.F4E6.A3D6.

Página
384
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
25
Peça
3723668
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F260

5.6) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

5.7) disponibilizar profissional de apoio pedagógico nas turmas com alunos incluídos conforme as necessidades e especificidades, respeitando legislação vigente.

META 6:

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 30% (trinta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 10% (dez por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

ESTRATÉGIAS

6.1) captar recursos dos entes federados para ampliar a infraestrutura dos educandários, transporte escolar, pagamento dos profissionais e aquisição de materiais;
6.2) buscar, em regime de colaboração com o FNDE, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;
6.3) manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;
6.5) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

META 7:

Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais EF	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos Finais EF	4,7	5,0	5,2	5,5

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEB7.3EB7.09D9.F4E6.A3D6.

Página
385
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
26
Peça
3723668
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F260

ESTRATÉGIAS

7.1) implantar diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do Ensino Fundamental, respeitada a diversidade regional local;
7.2) assegurar que:
a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% dos alunos do Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50%, pelo menos, o nível desejável;
b) no último ano de vigência deste PME, todos os estudantes do Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80%, pelo menos, o nível desejável;
7.3) participar, em colaboração com a União, o Estado e o Município, da elaboração de um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;
7.4) promover processo contínuo de autoavaliação das escolas de Educação Básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
7.5) formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica Pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
7.6) usar os resultados das avaliações nacionais pelas escolas para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;
7.7) aplicar indicadores específicos de avaliação da qualidade da Educação Especial, bem como da qualidade bilíngue para surdos;
7.8) orientar as políticas da rede de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem;
7.9) fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e do IDEB, relativos às escolas do município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos, e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;
7.10) incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados no sistema de ensino em que forem aplicadas;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEB7.3EB7.09D9.F4E6.A3D6.

Página
386
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
27
Peça
3723668
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F260

7.11) garantir transporte gratuito para todos alunos na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão;
7.12) desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;
7.13) universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
7.14) ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
7.15) assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;
7.16) prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;
7.17) informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da Secretaria de Educação do município, bem como manter programa municipal de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da Secretaria de Educação;
7.18) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
7.19) implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
7.20) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares ou similares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;
7.21) desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar às escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os alunos com deficiência;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEB7.3EB7.09D9.F4E6.A3D6.

Página
387
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
28
Peça
3723668
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F260

7.22) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
7.23) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
7.24) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
7.25) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
7.26) motivar as escolas da rede municipal a participar da avaliação da educação básica em nível nacional e estadual, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;
7.27) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;
7.28) participar de programa nacional de formação de professores e de alunos para promover e consolidar política de preservação da memória nacional, estadual e local;
7.29) promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;
7.30) estabelecer políticas de estímulo às escolas para melhorar o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;
7.31) consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais e de populações itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e a preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial.

META 8:

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEB7.3EB7.09D9.F4E6.A3D6.

Página 388
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 29
Peça 3723668
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F260

ESTRATÉGIAS:

8.1) incentivar o desenvolvimento de projetos e metodologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;
8.2) incentivar a participação na modalidade educação de jovens e adultos dos segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
8.3) divulgar a existência de exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;
8.4) expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;
8.5) orientar busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

META 9:

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS:

9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
9.2) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
9.3) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
9.4) realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;
9.5) executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;
9.6) assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de Ensino Fundamental e Médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se a formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;
9.7) apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEB7.3EB7.09D9.F4E6.A3D6.

Página
389
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
30
Peça
3723668
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F260

9.8) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;
9.9) buscar programas de capacitação tecnológica para a população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;
9.10) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

META 10:
Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos Ensino Fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

ESTRATÉGIAS

10.1) manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do Ensino Fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;
10.2) expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade dos trabalhadores;
10.3) promover a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos, considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo, inclusive na modalidade de educação a distância;
10.4) ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
10.5) captar recursos dos entes federados para reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;
10.6) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e espaços pedagógicos adequados às características desses alunos;
10.7) fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEB7.3EB7.09D9.F4E6.A3D6.

Página 390
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 31
Peça 3723668
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F260

laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
10.8) fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores da educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
10.9) orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;
10.10) implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

META 11:

Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS

11.1) fomentar as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;
11.2) buscar parceria com a Rede ETEC para a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;
11.3) estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;
11.4) divulgar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
11.5) expandir a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;
11.6) participar do sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;
11.7) expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEB7.3EB7.09D9.F4E6.A3D6.

11.8) divulgar a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
11.11) elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos (as) por professor para 20 (vinte);
11.12) elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;
11.13) reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

META 12:

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

ESTRATÉGIAS

12.1) otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;
12.2) ampliar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da Rede Federal de Educação Superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional,através das parcerias com universidades federais para ampliação de oferta de vagas de cursos de graduação e pós-graduação.
12.3) criar mecanismos de divulgação da oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como atender ao défice de profissionais em áreas específicas;
12.4) apoiar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;
12.5) estimular o financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEB7.3EB7.09D9.F4E6.A3D6.

Página
392
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
33
Peça
3723668
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F260

12.6) assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;
12.7) ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;
12.8) incentivar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;
12.9) assegurar condições de acessibilidade na instituição de educação superior, na forma da legislação;
12.10) incentivar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;
12.11) apoiar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;
12.12) apoiar atendimento específico a populações do campo, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;
12.13) mapear a demanda e propor a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente para atender ao défice de profissionais em áreas específicas e humanas, considerando as necessidades do desenvolvimento do município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;
12.14) sugerir programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;
12.15) consolidar processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;
12.16) estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública.

META 13:

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

META 14:

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

ESTRATÉGIAS

14.1) apoiar o financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;
14.2) estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;
14.3) apoiar o financiamento estudantil por meio do FIES à pós-graduação stricto sensu;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEB7.3EB7.09D9.F4E6.A3D6.

Página
393
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
34
Peça
3723668
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F260

14.4) apoiar e divulgar a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;
14.5) apoiar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;
14.6) apoiar a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campus novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;
14.7) apoiar programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;
14.8) apoiar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;
14.9) sugerir o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;
14.10) estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes.

META 15:

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS

15.1) aderir aos programas de formação inicial e continuada através da plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;
15.2) aderir programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e para a educação especial;
15.3) aderir a cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;
15.5) aderir a política nacional de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre Município e União.
15.6) valorizar o itinerário de formação profissional docente, tendo como ponto de partida os cursos de nível médio na modalidade normal, admitidos para o ingresso nas carreiras do magistério para a Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, nos termos do art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEB7.3EB7.09D9.F4E6.A3D6.

Página
394
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
35
Peça
3723668
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F260

META 16:
Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS

16.1) incentivar a formação, em nível de pós-graduação aos professores da Educação Básica em instituições públicas, localizadas no próprio município;
16.2) divulgar o portal eletrônico do MEC para subsidiar a atuação dos professores da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;
16.3) divulgar aos docentes a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e demais profissionais da educação básica;
16.4) fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

META 17:

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

ESTRATÉGIAS

17.1) adequar o plano de carreira para os profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino, observando os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;
17.2) reivindicar a assistência financeira específica da União ao município para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

META 18:

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a adequação do plano de carreira para os(as) profissionais do magistério municipal, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS:

18.1) implantar, nas redes públicas de educação municipal, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEB7.3EB7.09D9.F4E6.A3D6.

Página
395
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
36
Peça
3723668
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F260

fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório incentivando-os a participar de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;
18.2) considerar, para fins de pontuação em prova de títulos de concurso público para ingresso na carreira do magistério público, o tempo de serviço voluntário prestado sob a forma de monitoria em instituição pública de educação básica ao amparo da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;
18.3) prever, no plano de carreira dos profissionais da educação do Município, incentivos para qualificação profissional;
18.4) manter uma comissão permanente de profissionais do sistema municipal de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação do plano de carreira.

META 19:

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

ESTRATÉGIAS

19.1) acompanhar, manter e apoiar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
19.2) incentivar o Município a constituir Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação;
19.3) estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;
19.4) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-lhes condições de funcionamento autônomo;
19.5) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;
19.6) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;
19.7) promover formação de gestores escolares.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEB7.3EB7.09D9.F4E6.A3D6.

Meta 20:

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

DIAGNÓSTICO FINANCEIRO- **FUNDEB**

VALOR ANUAL POR ALUNO ESTIMADO, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL E DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E ESTIMATIVA DE RECEITA DO FUNDEB E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO 2015	
I – CRECHES PÚBLICAS /T PARCIAL:	3.430,54
II – CRECHES PÚBL/T INTEGRAL:	4.459,70
III – CRECHES CONVEN/ T PARCIAL:	2.744,43
IV – CRECHES CONVEN/T INTEGRAL:	3.773,60
V – PRÉ-ESCOLA/T PARCIAL:	3.430,54
VI – PRÉ-ESCOLA/T INTEGRAL:	4.459,70
VII – ANOS INICIAIS/EF URBANO:	3.430,54
VIII – ANOS INICIAIS/EF RURAL:	3.945,12
IX - ANOS FINAIS/EF URBANO:	3.773,60
X – ANOS FINAIS/EF RURAL:	4.116,65
XI – EF/INTEGRAL:	4.459,70
XII – ENS. MÉDIO/URBANO:	4.288,18
XIII – ENS.MÉDIO/RURAL:	4.459,70
XIV – ENS.MÉDIO/TEMPO INTEGRAL:	4.459,70
XV – ENS.MÉDI/INTEG À ED. PROFIS:	4.459,70
XVI – EDUCAÇÃO ESPECIAL:	4.116,65
XVI – EDUCAÇÃO IND E QUILO:	4.116,65
XVII – EJA	2.744,43
XVIII –EJA PROFISSIONALIZANTE	4.116,65

RECURSOS QUE COMPÕEM O FUNDEB:

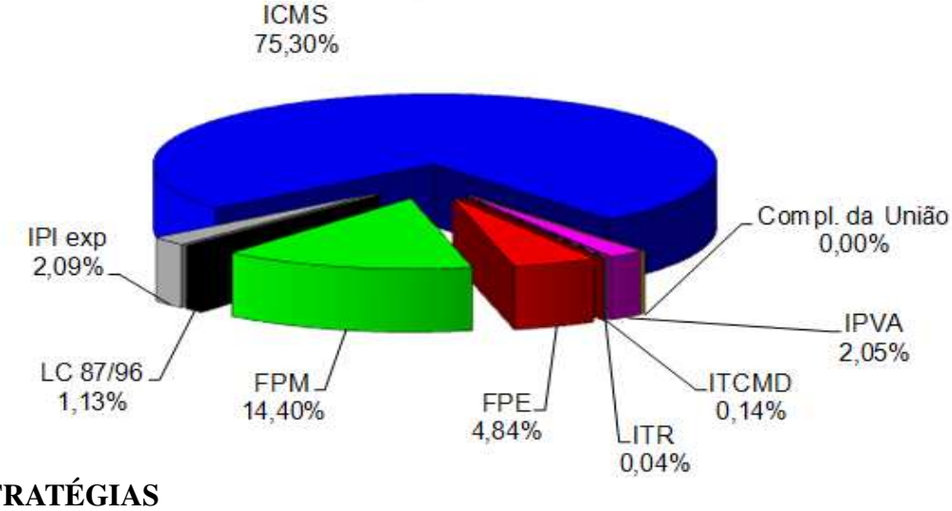

ESTRATÉGIAS

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEB7.3EB7.09D9.F4E6.A3D6.

Página 397
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 38
Peça 3723668
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F260

20.1) avaliar fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;
20.2) apoiar o aperfeiçoamento e ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;
20.3) destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do *caput* do art. 214 da Constituição Federal;
20.4) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, Controle Interno da Administração Municipal, o Tribunal de Contas do Estado;
20.5) realizar estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica, em todas as suas etapas e modalidades;
20.6) implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;
20.7) apoiar a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais;
20.8) reivindicar, junto à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a fim de conseguir atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;
20.9) apoiar as campanhas de ampliação de arrecadação de impostos através de exigência de emissão de notas fiscais.

Agudo/RS, 23 de junho de 2015.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEB7.3EB7.09D9.F4E6.A3D6.

Página
398
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
1
Peça
3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F26F

PROJETO PEDAGÓGICO

Março 2020

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

INTRODUÇÃO

É na escola que se realiza um projeto educacional que direciona a um projeto emancipador da sociedade. A Proposta Pedagógica da Escola 7 de Setembro preocupa-se diretamente com sua função social. Dessa forma, o principal objetivo da escola é seguir os pilares da educação: ser, conviver, conhecer e fazer, educando para a criticidade, autonomia, conscientização, responsabilidade, para o aluno ser capaz de agir e transformar a sua realidade.

O Projeto Pedagógico é uma construção que representa o esforço coletivo da comunidade escolar. Ele apresenta as concepções da escola, reúne as propostas de ações concretas, visando a organização de atividades pedagógicas para a formação de cidadãos conscientes, cooperativos e críticos.

Desse modo, a discussão coletiva para a construção de referenciais que norteiem as práticas educativas é, ao mesmo tempo, compromisso político e exercício de uma gestão democrática.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: Escola Municipal de Ensino Fundamental 7 de Setembro
Endereço: Picada do Rio - Interior
Município: Agudo
CEP: 96540000
C.N.P.J.: 0077489020001/00
Fone: 055 99614-1960
E-mail: emef7desetembro@hotmail.com
Diretor(a): Valdirene Olinda Friedrich
Supervisor(a) Escolar: Djenane Magali Zitzmann e Lunara Renata Schlösser Halberstadt

DIAGNÓSTICO DA ESCOLA

Em 07 de março de 1964 foi criada a Escola Rural Isolada de Picada do Rio Central pelo decreto **16.501**. Em 1968, a escola passou para o município com o nome Escola Rural Picada do Rio Central.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Processo
00090-0200/20-0

Peça
3723683

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F26F

A partir de 1972, pela portaria nº 30350, a escola passou a ser estadual com o nome Escola Rural de Picada do Rio Central.

A partir de 1983, a escola muda o nome para Escola Estadual de 1º Grau Incompleto 7 de Setembro. E depois foi denominada Escola Estadual de Ensino Fundamental 7 de Setembro.

A partir de 24/04/2006 a Escola Estadual de Ensino Fundamental 7 de Setembro foi municipalizada, passando a denominar-se Escola Municipal de Ensino Fundamental 7 de Setembro.

Ela está situada em Picada do Rio, a 12 Km da cidade. A área do terreno é de 25.812 m^2.

REALIDADE CONTEXTUAL

A Escola Municipal de Ensino Fundamental 7 de Setembro localiza-se na zona rural ao norte do centro do município de Agudo distante a 12 km da Sede do Município, na localidade de Picada do Rio. Ela tornou-se escola municipal e núcleo há 13 anos. Atende aproximadamente 155 alunos (Educação Infantil ao 9º ano) de diferentes localidades e classes sociais, filhos de fumicultores, de orizicultores e de diaristas. A escola conta com sistema de transporte escolar municipal, pois recebeu a função de polo, já que agrega alunos de várias localidades como Picada do Rio, Nova Boêmia, Linha dos Coqueiros, Cerro da Igreja, Linha das Pedras, Linha Leste Boêmia, Linha Boêmia, Linha São Pedro, Linha Coronel Moreira Cezar, Linha Teotônia e Novo São Paulo.

O principal objetivo da Escola é proporcionar ao aluno as condições necessárias ao desenvolvimento de suas potencialidades como elemento de autorrealização, preparação para o trabalho e exercício consciente da cidadania. É nesse contexto que a escola procura inserir os alunos nas mais diferentes atividades: Aulas de reforço envolvendo o Projeto Fortalecendo a Aprendizagem, Projeto OIKOS, manejo e cuidado com a horta, campeonatos escolares, projeto do Programa União Faz a Vida, olimpíadas estudantis, banda escolar, PROERD.

Com relação à estrutura física, o prédio conta com 7 salas de aula; 1 sala para educação infantil; 1 Sala Recursos Multifuncional;1 Laboratório de

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Processo
00090-0200/20-0

Peça
3723683

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F26F

Informática; Biblioteca; Secretaria com Supervisão e Direção; 1 sala de professores; 1 cozinha com refeitório, lavanderia e banheiros, um adaptado com acessibilidade. A escola possui ainda duas quadras, uma delas coberta, e duas pracinhas de brinquedos. O educandário é equipado com rádios, com CD, DVD e pen drive, data show, tela pra projeção.

Para a realização dos trabalhos de docência, a escola conta com excelentes profissionais, todos com graduação e alguns com pós-graduação em sua área de atuação, realizando formação continuada. Conta ainda com a ajuda de funcionários para a limpeza, merenda escolar, organização do pátio e documentação escolar.

Os professores, a equipe pedagógica, os alunos e demais funcionários, como integrantes da comunidade escolar, são responsáveis pela preservação da disciplina necessária ao êxito das atividades desenvolvidas pela escola.

Toda a comunidade escolar é responsável pela disciplina e ordem da escola, de forma a buscar um ambiente propício ao desenvolvimento harmônico do processo educativo.

O educandário desenvolve vários projetos, acima citados, favorecendo assim a articulação entre as diferentes áreas do conhecimento. Todos estes projetos estão voltados para a permanência do aluno na escola bem como a diminuição da repetência escolar.

A escola é vista pela comunidade como a principal fonte de conhecimento para seus filhos rumo a um futuro melhor. Na visão dos pais, a escola é boa e tem um papel importante na vida dos filhos, pois é o local que oferece oportunidade de um futuro melhor, espaço de lazer, de convívio social, de aquisição de conhecimento, de assimilação e (re)produção cultural, espaço de formação cidadã e cooperativa, visando a preparação para o mercado de trabalho.

A faixa etária dos alunos varia de 4 a 18 anos, compreendendo a educação infantil (4 e 5 anos), ensino fundamental (anos iniciais e anos finais – 6 a 18 anos) e atendimento educacional especializado aos alunos que apresentam deficiência intelectual (maioria dos casos), algumas associadas com Transtorno de Déficit de Atenção (TDA) ou Transtorno de Déficit de

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Atenção e Hiperatividade (TDHA), dislexia, surdez com implante coclear, baixa visão, Transtorno do Espectro Autista e psicose associada à deficiência intelectual.

As avaliações internas são o ponto de partida da aprendizagem, pois propicia a mudança e a transformação, não se reduz a mera atribuição de notas ou pareceres para a aprovação ou reprovação, já que o processo educacional não pode ser tratado nem reduzido a esses aspectos. O índice de aprovação é superior em relação à reprovação. Já os resultados das avaliações externas (ANA e Prova Brasil – 5º e 9º anos) norteiam as práticas pedagógicas e as metas planejadas, oportunizando novas estratégias e alternativas, possibilitando verificar o nível de desenvolvimento dos alunos. Com elas é possível obter análises distintas sobre o desempenho dos alunos. O IDEB da escola no ano de 2017 foi de 5,3 para os anos iniciais (abaixo da meta de 5,6) e 4,9 nos anos finais (acima da meta de 3,6). A escola não possui nenhum caso de evasão.

Destacamos como aspectos positivos em nossa comunidade escolar o comprometimento dos professores, dos funcionários, da maioria dos pais ou responsáveis e da maioria dos alunos. Porém, encontramos dificuldade de despertar o interesse de alguns alunos nas atividades propostas pelo professor; dificuldades na leitura e interpretação de informações; falta de perspectivas no contexto social atual; falta de acompanhamento e comprometimento de alguns pais ou responsáveis na vida escolar dos alunos; distorção idade série; falta de cumprimento das regras de convivência construídas no coletivo da escola; o aumento do número de alunos com depressão e doenças psíquicas e a dificuldade de concentração na realização de atividades.

Portanto, compreendemos a nossa escola como um espaço localizado entre a família e a sociedade, contribuindo na subjetivação da construção de aspectos afetivos, éticos, estéticos e sociais, individuais e coletivos, ensinando, assim, modos de ser e estar na vida e na sociedade.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Processo
00090-0200/20-0

Peça
3723683

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F26F

FILOSOFIA DA ESCOLA

Educar para a formação de um cidadão crítico, cooperativo, autônomo, consciente, empático, ético e transformador da realidade.

OBJETIVO DA ESCOLA

Promover oportunidades para o pleno desenvolvimento do aluno, seu preparo para o exercício da cidadania, qualificação para o trabalho, tornando-se agentes de sua história, usando para isso seu conhecimento adquirido e seu próprio saber para estar apto ao exercício cotidiano dos direitos humanos como forma de vida e organização social, política, econômica e cultural.

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

- Acolher os alunos para que se sintam parte integrante da comunidade escolar;
- Identificar e enfrentar situações de conflito, respeitando as outras crianças e adultos e exigindo reciprocidade;
- Valorizar ações de cooperação e solidariedade, desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração e compartilhando suas vivências;
- Compreender valores indispensáveis à formação da cidadania;
- Identificar e compreender a sua pertinência dos diversos grupos dos quais participam, respeitando suas classes sociais e suas etnias;
- Valorizar as atitudes relacionadas com a higiene, alimentação, segurança, cuidados com o corpo, etc;
- Observar o meio em que vivem e sua biodiversidade, amando e preservando a natureza;
- Construir o conhecimento e socializá-lo, tendo como meios básicos o domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Processo
00090-0200/20-0

Peça
3723683

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F26F

CONCEPÇÕES/MISSÃO

A Escola Municipal de Ensino Fundamental 7 de Setembro visa assegurar o ensino de qualidade como princípio norteador de trabalho, tendo por base um aluno produtor do conhecimento, transformador da realidade e protagonista na sua localidade, sendo democrático, ético e cidadão.

O conhecimento não é algo acabado. É processo histórico, cultural, dialético. Ele se estrutura em função dos interesses e desafios de um determinado contexto. O que queremos em nossa escola é que o processo de construção do conhecimento se articule com o conjunto de valores presentes na comunidade, com a cultura local, global, com o senso comum, com o saber científico, possibilitando a construção da autonomia dos sujeitos frente aos desafios cotidianos que a vida lhes impõe.

A proposta pedagógica de nossa escola visa contemplar o estímulo dos campos de experiência, das habilidades e competências gerais da BNCC, comprometendo-se com a educação integral do aluno. Para tal, os professores seguem algumas abordagens metodológicas como a tradicional, sociointeracionista, histórico-crítica e dialética.

Os avanços tecnológicos e científicos, aliados ao livre e rápido acesso às comunicações favorecem a área educacional, por propiciar uma maior integração, com troca de experiências entre diversas áreas e a busca permanente pela integração dos povos. Por outro lado, o avanço tecnológico faz com que o ser humano se sinta despreparado para atuar nesse segmento tão progressivo.

Além disso, fatores indispensáveis para a construção da cidadania têm sido abandonados e por vezes não abordados na sociedade. Crianças e adolescentes fazem parte de uma realidade em que respeito, limites, diálogo, empatia e solidariedade estão distorcidos em sua formação. É nosso propósito a permanente construção de um ser humano com uma formação mais complexa, também cooperativa, equilibrada, honesta, leal, responsável, participativa, com valores humanistas e que viva em harmonia consigo mesma e com o mundo ao seu redor.

Pressupomos que, para realizar um trabalho efetivamente comunitário, é necessário unir forças e buscar junto às famílias e sociedade os meios de

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

conscientizar o indivíduo e o direito de adquirir autonomia e justiça, para que o futuro cidadão cumpra com dignidade os seus deveres e usufrua de seus direitos.

Consequentemente, teremos um cidadão capaz de reagir contra as injustiças com consciência e sensibilidade, sendo crítico e ao mesmo tempo um agente de transformação social comprometido com o resgate de valores, colaborando para que a sociedade, em seu todo, seja mais fraterna, igualitária e justa.

Assim, acreditamos que nosso estabelecimento de ensino, articulado aos vários segmentos envolvidos num processo de interação construtivo, deva buscar novos e variados caminhos na construção da cidadania, em que a confiança, a alegria e o prazer das descobertas impulsionem às novas conquistas. Isso a partir de um trabalho desenvolvido de forma integrada, participativa e cooperativa que leve o aluno a sentir-se preparado para interferir na sociedade dentro da sua complexidade.

AVALIAÇÃO

A avaliação segue as normas presentes no Regimento Escolar aprovado em 2020.

Educação Infantil

Na Educação Infantil é realizada a partir do acompanhamento permanente da ação da criança e da confiança na evolução do seu pensamento expressa a partir de parecer descritivo.

Ensino Fundamental

No Ensino Fundamental, até o 2º Ano, a avaliação é feita por meio de parecer descritivo em que são descritas as habilidades e o conhecimento dos alunos, além do comportamento, participação, interesse, pontualidade, assiduidade, entre outros.

A partir do 3º Ano, a avaliação passa a ser por notas em que o 1º trimestre tem peso 30, o 2º trimestre peso 30 e o 3º trimestre peso 40.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Processo
00090-0200/20-0

Peça
3723683

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F26F

AVALIAÇÃO DO ALUNO EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

A avaliação é realizada com adaptações de acordo com o PDI de cada aluno, podendo ser expressa por nota e parecer descritivo ou apenas parecer descritivo das habilidades e competências apresentadas dos objetivos já alcançados.

Até o 2º Ano do Ensino Fundamental o parecer é construído junto com o professor titular da turma e do 3º Ano ao 9º Ano é anexado ao boletim e também construído com os professores da sala de aula regular, através das trocas realizadas nos conselhos de classe e nas observações realizadas pela educadora especial em sala de aula.

REUNIÕES

As reuniões com pais ou responsáveis ocorrerão no início do ano para a explicação do ano letivo e da Proposta Pedagógica. Serão realizadas reuniões no final de cada trimestre acompanhadas da entrega de boletins ou quando houver necessidade de os pais comparecerem à escola.

Já as reuniões com professores acontecerão no início do ano letivo, nos intervalos do meio-dia quando necessário para recados, sempre que surgir uma necessidade para convocar uma reunião e no final de cada trimestre para a realização do conselho de classe.

O conselho de classe é realizado conforme orientações do Regimento Escolar e conta com a participação de todos os professores, supervisão e direção.

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

O modelo de currículo adotado pela escola é “fechado”, organizado por disciplinas inscritas numa grade curricular descrita abaixo.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Processo 00090-0200/20-0

Página da peça 10

Peça 3723683

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P012F26F

GRADE CURRICULAR 2019

DISCIPLINA	1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO	
	S	A	S	A	S	A	S	A
LÍNGUA PORTUGUESA	04	160	04	160	04	160	04	160
MATEMÁTICA	04	160	04	160	04	160	04	160
CIÊNCIAS	02	80	02	80	02	80	02	80
GEOGRAFIA	02	80	02	80	02	80	02	80
HISTÓRIA	02	80	02	80	02	80	02	80
EDUCAÇÃO FÍSICA	02	80	02	80	02	80	02	80
ARTE	02	80	02	80	02	80	02	80
ENSINO RELIGIOSO	01	40	01	40	01	40	01	40
LÍNGUA ALEMÃ	-	-	-	-	-	-	-	-
LÍNGUA INGLESA	01	40	01	40	01	40	01	40
TOTAL	20	800	20	800	20	800	20	800

Legenda: **S** = semanal **A** = anual

Observação: A Educação Infantil, Pré I e Pré II, desenvolvem seus conteúdos dentro das competências e dos campos de experiências de acordo com a nova BNCC.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

DISCIPLINA	5º ANO		6º ANO		7º ANO		8º ANO		9º ANO	
	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A
LÍNGUA PORTUGUESA	04	160	04	160	04	160	03	120	04	160
MATEMÁTICA	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
HISTÓRIA	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
GEOGRAFIA	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
CIÊNCIAS	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
EDUCAÇÃO FÍSICA	02	80	01	40	01	40	02	80	02	80
ARTE	01	40	02	80	02	80	02	80	01	40
ENSINO RELIGIOSO	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
LÍNGUA INGLESA	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
LÍNGUA ALEMÃ	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
TOTAL	20	800	20	800	20	800	20	800	20	800

Legenda: **S** = semanal **A** = anual

A prática docente adotada possibilita a interdisciplinaridade sempre que os professores sentirem a necessidade de fazê-lo, respeitando a sua autonomia, os seus saberes de experiência e saberes profissionais, contextualizando e rompendo com a lógica do conteúdo isolado.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Processo
00090-0200/20-0

Peça
3723683

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F26F

PROGRAMAS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ESCOLA

Fortalecendo a Aprendizagem

No ano letivo de 2019 inicia em nosso município o Programa "Fortalecendo a Aprendizagem" que foi criado pela Secretaria de Educação e Desporto de Agudo, tendo por finalidade fortalecer e alicerçar as unidades escolares no processo de alfabetização, prevenção do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e ao fortalecimento dos processos de alfabetização. Os alunos com estas dificuldades/defasagens serão selecionados pelos professores da turma e supervisão da escola e sua participação é de extrema importância para que possam reduzir as dificuldades de aprendizagem.

Os pais receberão por escrito um termo de compromisso, autorizando a participação do filho(a) neste programa, o mesmo deverá retornar assinado e será anexado a ficha de matrícula do aluno(a). Uma vez que algum pai ou responsável não concorde que o filho(a) participe do projeto, deverá justificar o motivo no termo de compromisso.

Os alunos frequentarão estas aulas no turno contrário nas segundas-feiras e sextas-feiras.

- 2º ano e 3º ano – Reforço no turno da manhã / aula normal à tarde
- 4º ano e 5º ano – Aula normal pela manhã / Reforço à tarde

Haverá um CIEE de graduação responsável por estas aulas de reforço e alimentação ao meio dia. Poderão fazer uso do transporte escolar.

Os pais ou responsáveis pelo aluno (a) são responsáveis pelo comparecimento às aulas, evitando faltas em excesso.

A União faz a Vida - PUFV

O projeto do PUFV é desenvolvido em parceria com o SICREDI e Secretaria de Educação e Desporto (SED). Este programa está em andamento no município desde 2007 e nossa escola é parceira desde o início. São desenvolvidos dentro deste programa vários projetos que têm por finalidade

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Processo
00090-0200/20-0

Peça
3723683

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F26F

fazer com que o aluno se torne um agente pensante e pesquisador, capaz de construir um processo de ensino e aprendizagem conectado com temas variados, sem fugir do conteúdo curricular. Eles são desenvolvidos a partir de ideias, curiosidades, enfim temas que partem do próprio aluno.

Os professores recebem apoio e assessoria de uma profissional, cedida pelo SICREDI, que vem às escolas auxiliar e explicar como proceder com cada projeto. O projeto é desenvolvido durante o ano letivo e ao final, é realizada uma Mostra Pedagógica com a apresentação e exposição do trabalho realizado durante o período letivo, ou seja, a culminância do trabalho anual do professor e de sua turma.

OIKOS

O Projeto OIKOS (projeto de meio ambiente) é realizado pela Fundação Antonio Meneghetti com apoio da AMF – Antonio Meneghetti Faculdade e por empresas patrocinadoras do Recanto Maestro. Sendo assim, o projeto não tem custo financeiro para a escola, o aluno ou a família. Ele é realizado através de aulas teóricas, palestras, hortas escolares, trabalhos de reciclagem e atividades em geral referentes ao tema meio ambiente. O mesmo tem como uma de suas diretrizes participar dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecido pela ONU em 2015 em que são desenvolvidas as seguintes temáticas: Segurança Alimentar e Agricultura, Saúde, Educação e Crescimento Econômico e Inclusivo.

Participam desse projeto os alunos do 2º Ano ao 9º Ano, quinzenalmente com a monitoria de três profissionais cedidas pela fundação.

Horta escolar

A horta escolar tem como foco principal cultivar o hábito da alimentação saudável, tanto no ambiente escolar quanto nas residências. Além disso, observar o aproveitamento adequado do espaço.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Processo
00090-0200/20-0

Peça
3723683

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F26F

O projeto da horta escolar visa proporcionar possibilidades de desenvolvimento de aprendizagem, integrando o dia a dia da escola com o da comunidade, fazendo com que os alunos possam aplicar o conhecimento adquirido em suas propriedades, já que todos são oriundos da zona rural.

Banda Escolar e Oficina de Música

A escola desenvolve o projeto Banda Escolar todas as quintas-feiras pela manhã, em dois períodos. Esta oficina é ministrada por um professor com formação em música e os alunos são selecionados após a realização de alguns treinos/ensaios. Os alunos que participam desse projeto recebem aulas teóricas e práticas com instrumentos de percussão, lira, escaletas e trompete. O professor que ministra essa oficina tem como prioridade o desenvolvimento musical dos alunos, participando em eventos, como O Desfile de 7 de Setembro, Encontro de Bandas Escolares, Festas Escolares, Mostra Pedagógica, entre outros que a escola participa durante o ano letivo.

Também nas quintas-feiras pela manhã, ocorre uma oficina de música, para a qual formou-se um Grupo de Canto com alunos de contra turno.

Educação Fiscal

A escola desenvolve o projeto Educação Fiscal desde a Educação Infantil ao 9º Ano do Ensino Fundamental com atividades direcionadas ao tema, visando à importância da Educação Fiscal para a construção de valores como: ética, cidadania, responsabilidade, respeito, solidariedade, inclusão social, entre outros, despertando no aluno um cidadão ciente de seus direitos e deveres perante a sociedade.

Educação Patrimonial

As belezas naturais, construções e edificações de nossa região precisam ser valorizadas. Está em andamento um projeto de criação de um

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Geoparque na região da Quarta Colônia. Os Geoparques surgem com objetivo de preservar a "memória da Terra" e são territórios reconhecidos pela UNESCO. Buscaremos enaltecer o patrimônio de nossa região estimulando a valorização do turismo, artesanato e cultura do povo de nossa localidade através do desenvolvimento de projetos com envolvimento da comunidade escolar.

TEMAS TRANSVERSAIS

a)Educação Ambiental

A lei nº 9.795, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental no Brasil foi criada em 27 de abril de 1999, ou seja, em 2019 completa 20 anos de existência. De acordo com a lei em seu Art. 2º "A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal". É um tema transversal e é desenvolvido dentro do currículo da nossa escola através de atividades como: cuidados com o uso da água, do solo, do uso e reutilização dos resíduos sólidos ou orgânicos, reflorestamento, cuidados com as nascentes, a sustentabilidade, utilização dos agrotóxicos e seus efeitos, as enchentes, as consequências do desmatamento, das queimadas, da erosão, entre outros assuntos. Estes temas são desenvolvidos desde a Educação Infantil ao 9º Ano do Ensino Fundamental, em diversas disciplinas.

b)História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena na Escola

A lei 10.639/03 já previa a obrigatoriedade do ensino sobre história cultura afro-brasileira. Agora, com a nova lei nº 11.645/08, que inclui no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena" criada no dia 10 de março de 2008, que vale para as escolas de ensino fundamental e médio, públicas e privadas, e deverá fazer parte de todo currículo escolar, especialmente as áreas de educação

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Processo
00090-0200/20-0

Peça
3723683

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F26F

artística, literatura e história. O conteúdo escolar, conforme a lei deverá incluir o estudo da história da África e dos africanos, a luta e cultura dos negros e indígenas no Brasil.

Segundo o Ministério da Educação e Cultura (MEC), o reconhecimento implica justiça e iguais direitos sociais e, civis, culturais e econômicos, bem como valorização da diversidade daquilo que distingue os negros dos outros grupos que compõem a população brasileira. E isto requer mudanças nos discursos, raciocínios, lógicas, gestos, posturas, modo de tratar as pessoas negras. Requer também Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico – Raciais e para o Ensino de História e de Cultura Afro-Brasileira e Africana, que se conheça a sua história e cultura apresentadas, explicadas, buscando-se especificamente desconstruir o mito da democracia racial na sociedade brasileira. (BRASIL, 2004: 11-12).

A escola desenvolve dentro do currículo escolar temas referentes ao racismo, discriminação, igualdade social, a inclusão do negro na sociedade, a religião e cultura afro-brasileiras, o Dia da Consciência Negra (20 de novembro), o respeito às crenças e a religião, a cultura do povo africano desde os primórdios (tempo da escravidão). Também são desenvolvidos temas referentes à cultura indígena, suas crenças, costumes, religião, igualdade social, seus direitos como povo brasileiro, o Dia do Índio (19 de abril), suas línguas, tribos, a relação e convivência com o branco, FUNAI, entre outros. Estes temas são trabalhados desde A Educação Infantil ao 9º Ano do Ensino Fundamental, em diversas disciplinas.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página
414
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
17
Peça
3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F26F

EMEF ALBERTO PASQUALINI

PROPOSTA PEDAGÓGICA 2020

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página
415
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
18
Peça
3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F26F

SUMÁRIO

1- IDENTIFICAÇÃO 4
2- DIAGNÓSTICO DA ESCOLA 5
3- FILOSOFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOError! Bookmark not defined. 7
4- FILOSOFIA DA ESCOLA 7
5- OBJETIVO GERAL DA ESCOLA 7
6- OBJETIVOS E PRINCÍPIOS DA ESCOLA 7
7- FINALIDADE DA ESCOLA 8
8- METODOLOGIA 9
9- CURRÍCULO 9
10- HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA 9
11- EDUCAÇÃO PATRIMONIAL 9
12 - EDUCAÇÃO FISCAL 10
13 - IDEB 10
14 - RESULTADO DA PROVA ANA 2016 11
14.1- Distribuição dos Estudantes Proficiência Leitura 111
14.2- Distribuição dos Estudantes Proficiência Escrita 111
14.3- Distribuição dos Estudantes Proficiência Matemática 111
15- RESULTADO DA PROVA BRASIL 2017 111
16 - ÍNDICES APROVEITAMENTO E REPROVAÇÃO 2018 11
17- FUNDAMENTAÇÃO METODOLÓGICA - MÉTODO DAS UNIDADES DIDÁTICAS 12
18- O EDUCADOR QUE QUEREMOS 12
19- O EDUCANDO QUE QUEREMOS 13
20- A COMUNIDADE ESCOLAR QUE QUEREMOS 13
21- A FAMÍLIA QUE QUEREMOS 14
22- AVALIAÇÃO DO EDUCANDO 14
23- ESTUDOS DE RECUPERAÇÃO PARALELA 15
24- REGIME DE PROGRESSÃO PARCIAL 15
25- PROGRAMA "Fortalecendo a Aprendizagem" 166
26- AVALIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO 16
27- AVALIAÇÃO DO EDUCADOR 16
28- EDUCAÇÃO ESPECIAL 16
29- AEE 16
30- FUNCIONAMENTO 177
30.1- Educação Infantil – pré-escolar I e pré-escolar II 177
30.2- Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano 17
31- MATRÍCULAS 18
32- CALENDÁRIO ESCOLAR 18
33- ORGANIZAÇÃO CURRICULAR 18
33.1- Planos de Estudo 199
33.2- Planos de Trabalho 19
33.3- Normas de Convivência 19
33.3.1- Normas da Escola 19
33.3.2 – Direitos e compromisso dos pais ou responsáveis legais 21
33.3.3- Medidas Socioeducativas e Sanções: 21
33.3.4- Termo de Autorização e Liberação de Uso de Imagem 21

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

33.4- Reuniões 21
33.5- Conselho de Classe 21
34. FUNÇÃO DOS SEGMENTOS DA ESCOLA 22
34.1- Direção 22
34.1.1- Diretor e Vice-diretor 22
34.1.2 - Coordenador Pedagógico (supervisor escolar) 22
34.1.3- Secretário Escolar 22
34.1.4- Monitores 22
34.1.5- Serventes/Merendeiras 22
34.2- Corpo Docente 22
34.3- Bibliotecário 22
34.4- Círculo de Pais e Mestres 23
34.5- Conselho Escolar 23
35- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 23

Página 416
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 19
Peça 3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F26F

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

1- IDENTIFICAÇÃO

Escola: E.M.E.F. Alberto Pasqualini

Entidade Mantenedora: Município de Agudo

Endereço: Rincão do Pinhal, s/n – Agudo – RS

CNPJ: 01.101.046/0001-60

Fone: 055 996261757

E-mail: pasqualini_alberto@yahoo.com.br

CEP: 96540 - 000

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

2- DIAGNÓSTICO DA ESCOLA

Em 11 de janeiro de 1933, foi fundada a sociedade Escolar Dr. Prudente de Morais (Entidade filantrópica) em nossa comunidade com a finalidade de educar e instruir a juventude matriculada nos cursos, em forma de bolsas de estudos aos filhos dos sócios, onde cada sócio contribuía com a anuidade estipulada pela diretoria e conselho consultivo fiscal a mesma adquiriu personalidade jurídica em 26 de maio de 1967.

Aos 6 dias do mês de março de 1972, houve a criação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Incompleto Alberto Pasqualini e em 07 de setembro de 1999 teve a alteração do seu nome para Escola Municipal de Ensino Fundamental Alberto Pasqualini, através de Decreto 109-99.

Em 19 de agosto de 2005, foi efetuada a compra de 8000 m² de terra de Olavo Oscar Friedrich e de Ari José Friedrich para a construção do novo prédio escolar, Decreto 110-2005.

No dia 30 de dezembro de 2009, saiu no Diário Oficial da União número 249, a aprovação da construção do novo prédio escolar com 785,54 m² de área construída com verba do Mec.

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Alberto Pasqualini, localizada em Rincão do Pinhal, Interior, Agudo – RS, está situada na região sul do município de Agudo, no Estado do Rio Grande do Sul, distante aproximadamente 12 Km da cidade.

Esta localidade é basicamente agrícola, predominando as culturas de arroz, fumo e morango.

A Escola atende atualmente 213 alunos, assim distribuídos: Educação Infantil ao nono ano, dos quais 50 alunos da educação Infantil e 163 alunos do Ensino Fundamental, sendo 100 alunos dos anos iniciais e 63 dos anos finais, oriundos de várias localidades.

A equipe de trabalho, formada pela direção, professores e funcionários capacitados, realiza suas atividades de forma comprometida, envolvendo a família e buscando assim o sucesso do processo ensino/aprendizagem. O perfil sócio econômico é bem diversificado, no padrão médio alto. Tendo poucos contemplados com bolsa escola.

A escola está se adequando quanto à estrutura física para receber alunos com necessidades especiais.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Processo
00090-0200/20-0

Peça
3723683

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F26F

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Alberto Pasqualini tem carência no espaço físico, mesmo com a construção da nova sala de aula a escola ainda precisaria de mais 03 salas de aulas.

Baseado em sua filosofia: "Educar para o exercício da cidadania", o Educandário prima por criar situações de experiências na escola, valorizando o conhecimento do aluno, tornando-o crítico, autônomo e cooperativo.

Os alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alberto Pasqualini são oriundos de diversas localidades do Município, tornando a Escola um lugar de trocas de saberes e costumes. Inúmeras ações são realizadas, buscando sanar as dificuldades que o Educandário encontra, como: dificuldade de aprendizagem, a falta de interesse, baixo rendimento e falta de responsabilidade de alguns alunos. Para isso, a equipe diretiva, juntamente com professores, realiza atividades extras e de reforço para tentar suprir essas dificuldades, além de manter contato com as famílias envolvidas, buscando um trabalho coletivo em prol do aluno.

Para a realização dos trabalhos de docência, a Escola conta com excelentes profissionais, todos com graduação necessária para desempenhar a função. Conta ainda com a ajuda de funcionários para a limpeza, merenda escolar, organização do pátio e documentação escolar e também com auxiliares de turmas.

O educandário oferece aos seus alunos **atividades pedagógicas diferenciadas**, como: **na Hora Atividade** da Educação Infantil e 1º ano (da Hora do Conto, de Recreação, de canto/dança), e do 2º ao 5º ano, dos Anos Iniciais, (Educação Física e Educação Artística), Oficina Cultural (de Música).

Com relação à estrutura física, o prédio conta com um bloco com seis salas de aula, uma sala de recursos com acervo de jogos pedagógicos, um notebook e dois computadores de uso dos alunos AEE; um bloco com uma biblioteca; uma sala de professores; dois banheiros para professores e uma Sala de Supervisão; um bloco central com uma secretaria, um refeitório; um sótão que serve como almoxarifado e um saguão que dá acesso aos blocos; um bloco com dois sanitários sendo um masculino e um feminino para os alunos, dois banheiros adaptados, uma cozinha, uma despensa, um depósito e um banheiro para funcionários. O educandário conta ainda com um galpão, um Ginásio de Esportes coberto, com cozinha e dois sanitários, sendo um masculino e outro feminino, campo de futebol e Horta Escolar. Anexo ao ginásio há dois depósitos, sendo um de materiais de esportes e outro para guardar as ferramentas de uso da

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Jardinagem/Horta Escolar. A escola dispõe também de uma pracinha, na qual temos diversos brinquedos.

Além disso, a Escola participa dos seguintes projetos complementares: **Programa "Fortalecendo a Aprendizagem**" (1º ao 5º ano), no turno inverso, **"Sorrindo para o Futuro"**, **Olimpíada Brasileira de Matemática**, **Leitura e Projeto Oikos** - Educação e Vida Sustentável, o Programa **A União Faz a Vida**, **Hortas Escolares** e **Verde é Vida**.

A Escola é mantida pelo Poder Público Municipal e administrada pela Secretaria Municipal da Educação e Desporto. A Equipe Diretiva da Escola norteará todo o seu Projeto Político Pedagógico, nos termos da legislação em vigor.

3- FILOSOFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Oferecer condições igualitárias às escolas e professores municipais, a fim de oportunizar um ensino de qualidade aos munícipes.

4- FILOSOFIA DA ESCOLA

Educar para o exercício da cidadania.

5- OBJETIVO GERAL DA ESCOLA

Criar situações de experiências entre alunos e educadores, valorizando o conhecimento prévio para que assim o aluno aprenda a buscar novos conhecimentos, baseados em pesquisas, trabalhos em grupos, visando à realidade do aluno e formando capacidades intelectuais, morais, culturais, sociais, críticas, autônomas e cooperativas.

6- OBJETIVOS E PRINCÍPIOS DA ESCOLA

A Escola estimula a permanência do aluno na mesma, primando por sua formação integral, fundamentada nos princípios da universalização de equidade de acesso, qualidade de ensino, gestão democrática e autonomia.

A Escola procura desenvolver atividades para a formação do cidadão, desenvolvendo a capacidade de aprender, reconhecer, valorizar e respeitar o ambiente

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

natural, social e as diversidades, fortalecer os vínculos familiares, os laços de solidariedade humana, preparando-o para o exercício da cidadania.

7- FINALIDADE DA ESCOLA

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Alberto Pasqualini tem por finalidade atender o disposto nas Constituições Federal e Estadual, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e no Estatuto da Criança e do Adolescente, ministrar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental observando em cada caso a legislação e as normas especificamente aplicáveis. Para o desenvolvimento dos conhecimentos e a aplicabilidade nas ações presentes e futuras.

A escola estabelece uma relação entre o conhecimento adquirido pelo aluno e suas ações, que façam sentido à vida. Com isso, possui como eixos norteadores: ensino de qualidade, aluno protagonista, trabalho de pesquisa individual e coletivo, valores como respeito, solidariedade, disciplina, coletividade, cidadania, cooperação.

8- METODOLOGIA

Metodologia é o conjunto do pensamento, é a prática exercida na abordagem da realidade. Nesse sentido, a metodologia ocupa um lugar central no interior das teorias e está sempre referida a elas.

Ao educador cabe considerar os interesses de seus alunos, deixando que eles se manifestem livre e espontaneamente de forma fluente, realizando assim um trabalho pedagógico participativo, possibilitando caminhos para a fraternidade, cooperação e solidariedade, priorizando o desenvolvimento crítico da cidadania, das habilidades e das competências.

A preocupação da escola é desenvolver uma metodologia centrada na valorização das vivências dos alunos e nos aspectos lúdicos da aprendizagem, a criação de um espaço alegre e um ensino de qualidade.

9- CURRÍCULO

O currículo tem o objetivo de colocar a serviço o desenvolvimento de habilidades, competências, sendo estas caracterizadas pela capacidade através de

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

esquemas mentais ou de funções operatórias, como mobilizar, articular e colocar em ação estes valores e conhecimentos. Isso significa necessariamente, adotar uma prática pedagógica que propicie essencialmente o exercício contínuo e contextualizado desses processos de mobilização, articulação e aplicação. O currículo privilegia a formação humana que auxilia a INCLUSÃO.

10- HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA

A Lei Federal 11.645/2008 determina o ensino da História e Cultura afro-brasileira com o intuito de orientar e incluir, no currículo, a democracia e o desenvolvimento no espaço escolar.

Brasil, País de todas as cores que formaram a população brasileira, valorizando e respeitando a diversidade dentro e fora da escola para incentivar a mudança nas práticas pedagógicas do aprendizado e do comprometimento pessoal dos educadores e gestores escolares que devem estar preocupados em construir uma Política educacional igualitária, que preparem crianças e jovens para valorizar a diversidade e construir uma sociedade em que a democracia racial de fato se torne realidade.

11- A EDUCAÇÃO PATRIMONIAL

A Educação Patrimonial nos traz informações e atividades que estimulam a vontade de observar, identificar e pesquisar os múltiplos sentidos que constituem nossa Cultura e Patrimônio Cultural, sendo uma forma dinâmica e criativa de a escola se relacionar com o patrimônio cultural de nossa região e, a partir dessa ação, ampliar o entendimento dos vários aspectos constituintes do nosso Patrimônio Cultural. Na escola, o conteúdo faz parte do currículo, estando integrado em todas as disciplinas e anos.

O processo educativo tem como foco o Patrimônio Cultural para a valorização e preservação de edificações, paisagens naturais, artes, ofícios, festas e lugares (a que a memória e a vida social atribuem sentido diferenciado), formas de expressão e os modos de fazer. Deve primar pela construção coletiva e democrática do conhecimento, por meio do diálogo permanente e com a participação da comunidade escolar, dos professores, monitores, coordenadores pedagógicos e alunos ofertando oportunidades de reflexão e aprofundamento do conhecimento a partir do contexto sociocultural e ambiental da nossa localidade e município.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

12- EDUCAÇÃO FISCAL

Educação Fiscal é um conjunto de ações educativas que visam mobilizar todo e qualquer cidadão para entender a função socioeconômica dos tributos e sua conversão em benefício para a sociedade. O Objetivo da Educação Fiscal é formar cidadãos capazes de compreender a função social do tributo e entender a importância de acompanhar a aplicação deste em recursos públicos.

A escola tem um papel fundamental na garantia de um futuro sustentável para todos, pois ao educar seus estudantes tem a oportunidade de os tornar cidadãos críticos, responsáveis, com uma visão de intervir e, quem sabe, até modificar a realidade social. Assim, ela deve ser tratada de forma transversal, voltada para a justiça fiscal com vistas ao bem comum, na busca gradativa de engajar sua população contribuinte em cultura de cumprimento de regras fiscais baseado em uma relação entre direitos e responsabilidades.

13 - IDEB

O IDEB é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar obtidos no Censo Escolar realizado todos os anos e média de desempenho nas avaliações do Inep. Nossa Escola, pelo Censo do INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas, ficou com a média 6,3, no IDEB Anos Iniciais (2017), obtendo o terceiro lugar na rede municipal de Agudo.

Nos anos finais não foi aplicada a avaliação, pois a escola apresentava número inferior de alunos à quantidade exigida.

MAPA SOCIAL COM DADOS DO IDEB DE TODAS AS ESCOLAS EM RELAÇÃO À DISTORÇÃO IDADE/SÉRIE

Em relação à distorção série/idade os dados de nossa escola foram os seguintes em 2017 de acordo com o IDEB:

3º ano 01 aluno;

4º ano 01 aluno;

5º ano 03 alunos;

6º ano 04 alunos;

7º ano 04 alunos;

8º ano 03 alunos e

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

9º ano 02 alunos, o que totaliza um percentual de 16,5% em relação ao número total de alunos.

14 - RESULTADO DA PROVA ANA 2016

14.1- Distribuição dos Estudantes Proficiência Leitura

Nível 1: 10%

Nível 2: 20%

Nível 3: 50%

Nível 4: 20%

14.2- Distribuição dos Estudantes Proficiência Escrita

Nível 1: 10%

Nível 2: 40%

Nível 3: 00%

Nível 4: 30%

Nível 5: 20%

14.3- Distribuição dos Estudantes Proficiência Matemática

Nível 1: 10%

Nível 2: 40%

Nível 3: 10%

Nível 4: 40%

15- RESULTADO DA PROVA BRASIL 2017

5º ano- 50% - Português

5º ano- 64%- Matemática

16- ÍNDICES APROVEITAMENTO E REPROVAÇÃO 2018

3º ano – 77% aproveitamento e 23 % reprovação

4º ano – 95% aproveitamento e 5% reprovação

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

5 º ano – 80% aproveitamento e 20% reprovação

6º ano – 87% aproveitamento e 13% reprovação

7º ano – 76% aproveitamento e 24% reprovação

8º ano – 100% aproveitamento

9º ano – 100% aproveitamento

17- FUNDAMENTAÇÃO METODOLÓGICA - MÉTODO DAS UNIDADES DIDÁTICAS

O método das unidades didáticas consiste em organizar e desenvolver o ensino através de um conjunto amplo, de significados culturais e dinâmicos de forma a integrar os conteúdos de uma mesma disciplina ou de várias disciplinas curriculares, tendo em vista a aprendizagem efetiva de aspectos relevantes do saber e a aplicação desse conhecimento na vida cotidiana.

Um trabalho baseado em competências e habilidades em que o educando aprenda a falar, a ler, a calcular, confrontar, dialogar, debater, saiba articular, saiba usar seu pensamento. Com isso formar cidadãos conscientes e capazes de interagir na sociedade que vivem.

O método das unidades didáticas apresenta os seguintes objetivos básicos:

1- Promover a aquisição de conhecimentos, (fenômenos, conceitos, fatos e teorias) de forma globalizada a cooperativa, estruturada e ordenada, permitindo ao aluno desenvolver suas habilidades e competências, priorizando o coletivo.

2- Estimular o pensamento lógico e a atividade reflexiva do educando.

18- O EDUCADOR QUE QUEREMOS

Ao educador que ocupa um espaço e realiza papel importante, cabem características próprias. É preciso um educador que:

- Desenvolva no educando autonomia e espírito de liderança.
- Valorize o criar e o pensar.
- Busque a interdisciplinaridade.
- Saiba impor limites.
- Esteja em constante atualização.
- Leve em conta a realidade do educando.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página
426
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
29
Peça
3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F26F

- Considere o conhecimento prévio do educando.
- Participe da construção e na ação da Proposta Pedagógica da escola.
- Saiba respeitar as diferenças.
- Seja compreensivo, cooperativo, crítico, desafiador e mediador.
- Prime pela aprendizagem do educando em seu fazer pedagógico.
- Perceba o erro como processo da construção do conhecimento.
- Faça do seu ato avaliativo um processo contínuo e cooperativo.
- Oportunize o desenvolvimento das habilidades e competências do educando.

19- O EDUCANDO QUE QUEREMOS

Queremos um educando-cidadão que perceba sua comunidade, que seja consciente dos seus direitos e deveres e que se utilize dos conhecimentos adquiridos na vida prática, com criatividade.

Almejamos um educando afetivo, que seja um agente transformador, solidário e cooperativo, que saiba respeitar e conviver com as diferenças, reconhecendo seus limites e valorizando a liberdade de expressão.

Para isto, a escola deve ser um espaço responsável pela construção do conhecimento. Também deve oportunizar ao educando momentos para que este desenvolva suas potencialidades, tornando-o um sujeito participativo e agregador, autônomo, crítico, responsável, atuante e cooperativo na busca de uma sociedade mais humana. Queremos que:

- O seu dia a dia na escola seja um espaço de concentração para estudo, devendo os educadores incentivar os educandos a se assumirem como sujeitos do processo ensino – aprendizagem.
- Sinta indignação diante de injustiças e perda da dignidade humana.
- Apresente companheirismo e solidariedade nas relações entre pessoas, bem como respeito às diversidades.
- Planeje e divida tarefas, tendo como disciplina no trabalho e no estudo.
- Demonstre sensibilidade ecológica e respeito ao meio ambiente.

20- A COMUNIDADE ESCOLAR QUE QUEREMOS

Considerando que a escola está inserida em uma comunidade e sabendo que todos são responsáveis e fazem parte do processo educacional, que essa comunidade

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

continue sendo cooperativa, participativa e atuante, através do Círculo de Pais e Mestres e do Conselho Escolar.

Uma comunidade engajada que se envolva com as atividades escolares e saiba usufruir dos recursos da mesma, de modo que possa aperfeiçoar seus conhecimentos e se sinta comprometida e parceira em prol do bem comum.

21- A FAMÍLIA QUE QUEREMOS

Escola e família devem se unir na educação de seus alunos a fim de obter uma educação de qualidade. A escola desenvolve e aprimora os conhecimentos pedagógicos, culturais e sociais. Para consolidação desses conhecimentos, a família deve acompanhar seus filhos, apoiando-os nas tarefas escolares, bem como participando das reuniões, palestras e festividades da escola.

22- AVALIAÇÃO DO EDUCANDO

A avaliação deve ser contínua e fazer parte do processo educativo, ou seja, educação e avaliação não são separadas, fazem parte uma da outra.

O educador como mediador e cooperador, o que exige a observação individual de cada educando, deve estar atento ao processo de construção do conhecimento individual e coletivo. Mediador, que tenha relação direta com o educando, sabendo interpretar, refletir e investigar sobre os resultados.

Que na prática avaliativa o erro não seja tratado e visto como fracasso, mas percebido como parte do processo de aprendizagem. Para tanto, é necessário que as relações entre educador e educando sejam dialógicas, sendo o educador uma pessoa com sensibilidade para perceber o caminho que o educando já percorreu e o que ainda precisa alcançar. Assim, a avaliação se tornará diagnóstica e cumulativa, e acontecerá para auxiliar tanto o educando quanto o educador.

Os critérios de avaliação deverão estar claros para os educandos, seguindo a linha de ação da escola. Ao educando deverá ser dado o direito à contestação dos critérios de avaliação, bem como solicitar de forma justificada revisão das avaliações em que se sentir prejudicado.

A avaliação será da seguinte forma para os alunos 3º ao 9º ano: no mínimo três avaliações, sendo que uma obrigatoriamente seja Prova. À critério do professor, uma

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

quarta avaliação qualitativa (caderno, temas, atitudes e participação) de até cinco pontos.

Os resultados das avaliações do trimestre serão entregues aos pais ou responsáveis, na escola, através de Boletim Escolar, sendo que no fim do terceiro trimestre os resultados finais serão entregues aos alunos.

23- ESTUDOS DE RECUPERAÇÃO PARALELA

Os Estudos de Recuperação paralela devem ser realizados após os trabalhos de avaliação, ao final de trimestre, em forma de exercícios, reforço, trabalhos, provas, etc, visando recuperar conteúdo/conhecimento, acontecendo de forma paralela.

O professor deve realizar os Estudos de Recuperação Paralela, responsabilizando-se pela comprovação da efetiva realização, através de registros, como por exemplo no caderno de chamada, no Plano de Trabalho do Professor, em fichas, etc.

Quanto aos resultados dos Estudos de Recuperação Paralela, estes serão valorizados da seguinte forma: o trabalho de recuperação paralela terá o mesmo peso do trimestre, prevalecendo a nota maior.

Deverá ser ofertada a Recuperação Paralela aos alunos que não atingiram a nota mínima (18, 18 e 24) do trimestre. O aluno, mesmo tendo a nota mínima do trimestre, **terá direito** a realizar a avaliação, sendo essa presencial.

24- REGIME DE PROGRESSÃO PARCIAL

A Progressão Parcial (dependência) é ofertada ao aluno que não alcançou resultados satisfatórios em até 2 (duas) disciplinas do ano/série anterior, necessitando de novas oportunidades de aprendizagem e tenha frequência superior a 75% (setenta e cinco por cento), sendo uma forma de garantir o acesso e permanência do aluno na escola, sem evasão e sem distorção idade-série.

O regime de Progressão Parcial (dependência) na forma presencial acontecerá em turno inverso ao que o aluno estiver matriculado.

Demais informações constam no Regimento Escolar ADENDO I (pág. 44 à 46).

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

25- PROGRAMA "Fortalecendo a Aprendizagem"

O Programa "Fortalecendo a Aprendizagem" é ofertado aos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, que apresentam grandes dificuldades, preferencialmente os não alfabetizados (não sabem ler ou escrever). O aluno frequenta o ano/série no qual está matriculado normalmente e deverá frequentar mais 8h (oito horas) semanais no Programa "Fortalecendo a Aprendizagem", no turno inverso.

Demais informações constam no Regimento Escolar ADENDO II (pág. 47 e 48).

26- AVALIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

A avaliação da escola é contínua em todos os seus segmentos, com momentos específicos para reflexão sobre o andamento das atividades pedagógicas. Cabe ao educador o comprometimento profissional, a participação no coletivo da escola, buscando a integração com a comunidade, visando sempre o melhor rendimento dos alunos através do acompanhamento das atividades desenvolvidas na escola, em reuniões com educadores, educando, líderes, Círculo de Pais e Mestres, Conselho Escolar, bem como fichas avaliativas, envolvendo a comunidade escolar.

27- AVALIAÇÃO DO EDUCADOR

Para a realização de um trabalho de qualidade é necessário que o educador entenda o significado da avaliação e reconheça suas ações diárias, diagnosticando as situações do todo da escola, que realize autoavaliação e considere os resultados obtidos pelos educandos. É avaliado pela equipe gestora da escola.

28- EDUCAÇÃO ESPECIAL

A modalidade de Educação Especial é oferecida na perspectiva da educação inclusiva através de Atendimento Educacional Especializado (AEE) em salas de Recursos Multifuncionais.

29- AEE

Conforme Regimento Escolar pág.24, 25 e 26.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

30- FUNCIONAMENTO

30.1- Educação Infantil – pré-escolar I e pré-escolar II

Turno: Diurno.

Unidade: Escola Municipal de Ensino Fundamental Alberto Pasqualini.

Número mínimo de dias de efetivo trabalho escolar: 200 dias.

Duração hora/aula: 4 horas/aula diárias.

Faixa etária: 4 e 5 anos

30.2- Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano

Turno: Diurno.

Unidade: Escola Municipal de Ensino Fundamental Alberto Pasqualini

Número mínimo de dias de efetivo trabalho escolar: 200 dias.

Duração hora/aula: 4 horas/aula diárias.

Faixa etária: a partir dos seis anos de idade

Carga Horária mínima anual: 800 horas/aula distribuídas da seguinte maneira:

	ANOS INICIAIS				
DISCIPLINA/Ano	1º	2º	3º	4º	5º
Língua Portuguesa	CURRICULO POR ATIVIDADES			5	4
Matemática				5	4
Ciências				2	2
Estudos Sociais				3	-
História				-	2
Geografia				-	2
Educação Física				2	2
Educação Artística				2	2
Ensino Religioso				1	1
L. Ingl				-	1
Total semanal				20	20

	ANOS FINAIS			
DISCIPLINA/Ano	6º	7º	8º	9º

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

LP	4	4	4	4
Mat.	4	4	4	4
Cien.	2	2	2	2
Hist.	2	2	2	2
Geo.	2	2	2	2
Ed.F.	2	2	2	2
Ed. A.	2	2	2	2
E.R.	1	1	1	1
L. Ing.	1	1	1	1
Total semanal	20	20	20	20

No dia da hora atividade do professor titular, a escola oferece oficinas especializadas aos alunos de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental conforme as disponibilidades de profissionais e as necessidades da turma: Hora do Conto, Dança, Canto, Recreação, Educação Física e Educação Artística.

31- MATRÍCULAS

Conforme Regimento Escolar (pág. 34, 35 e 36).

32- CALENDÁRIO ESCOLAR

É encaminhada uma sugestão da SED. Nele constarão os dias letivos, dias de trabalho escolar efetivo, dias de estudos, conselho de classe, recesso escolar e eventos programados. A SED envia um calendário único para todas as escolas municipais.

Além de todos os eventos programados poderão ser realizados outros, conforme o interesse e necessidade, para o bom funcionamento do Educandário. O início e o término do ano letivo são fixados pelo Executivo, através de Decreto.

33- ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

33.1- Planos de Estudo

O Plano de Estudo é uma abordagem essencialmente pedagógica na Organização dos Componentes Curriculares e Atividades Educativas. Em 2015, os Planos de Estudos foram reelaborados contemplando as habilidades, competências e conteúdos a serem desenvolvidos em cada nível de ensino.

33.2- Planos de Trabalho

Os professores têm a incumbência de elaborar os Planos de Trabalho de suas respectivas Áreas de Conhecimento, contemplando os planos de estudos relacionando-os à realidade do aluno e seus conhecimentos. Devem proporcionar a interdisciplinaridade, a participação ativa dos alunos e a integração destes com o aprendizado. As metodologias propostas em cada área devem contemplar as ações propostas no projeto da escola baseado nos princípios da cooperação e cidadania.

33.3- Normas de Convivência

No ato de matrícula, os pais e responsáveis devem tomar conhecimento das normas de convivência propostas pelo Educandário.

33.3.1- Normas da Escola

a) É direito do aluno:

- Frequentar as aulas e comparecer à escola para realizar atividades extraclasses, fora de seu horário, mediante agendamento prévio e justificado, desde que haja espaço físico e profissional para atendê-los.
- Tomar conhecimento do Projeto Político Pedagógico da Escola;
- Tomar conhecimento do seu rendimento escolar e de sua frequência, através do boletim informativo;
- Ao cumprimento da carga horária prevista na grade curricular;
- Discutir com a direção os problemas, as dificuldades pessoais e os relacionados ao processo ensino-aprendizagem, propondo soluções;
- Realizar provas atrasadas em até 5 dias úteis, mediante atestado ou justificativa dos pais e/ou responsáveis;
- Utilizar os recursos tecnológicos, evitando difamar e ofender a comunidade escolar;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

- Comparecer pontualmente às aulas e demais atividades escolares, trazendo sempre o material solicitado pelos professores.

b) É dever do aluno:

- Comparecer pontualmente às aulas e demais atividades escolares, trazendo sempre o material solicitado pelos professores;
- Realizar, diariamente, tarefas de casa, as quais serão cobradas pelo professor e avaliadas;
- Apresentar autorização assinada pelos pais ou responsáveis para sair da escola em horário de aula ou no turno inverso;
- Nas batidas, fazer fila e aguardar os professores para conduzi-los para a sala de aula de forma tranquila, respeitosa, sem correria;
- Usar vestimenta adequada, observando 4 dedos acima do joelho, decotes, roupas transparentes, para evitar constrangimentos;
- Na hora da merenda respeitar a ordem da fila no refeitório, sem uso de boné.
- Respeitar colegas, funcionários, professores, direção, motoristas.
- Cuidar do patrimônio da escola. Em caso de danos, de acordo com a situação, será responsabilizado em repará-lo.
- Estudar.

c) <u>É proibido ao aluno:</u>

- Causar danos intencionais às instalações da escola.
- O uso de celular, tablet, notebook, aparelho de MP3, MP4, MP5 entre outros (ligado em sala de aula) sendo permitido somente no intervalo ou com o consentimento do professor;

  Obs: A escola não se responsabiliza por dano ou perda dos mesmos.
- O uso de objetos cortantes (estilete, canivete...);
- Namorar no ambiente escolar;
- Desperdiçar merenda, material de higiene, material escolar;
- Jogar lixo nas salas, pátio e/ou janelas da escola e ônibus;
- Mascar chicletes nas aulas;
- Trazer bebidas alcoólicas, energéticos e/ou outros;
- Andar de Skate e/ou bicicleta no pátio da escola e dependências do Ginásio desportivo.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

A escola adota o *"Caderno de Ocorrências"* onde são registrados os acontecimentos como: brigas, desrespeito com os colegas, professores e funcionários, não realização das atividades na sala ou outros acontecimentos que possam vir a ocorrer. O aluno que assinar o "Caderno de Ocorrências" e não melhorar suas atitudes poderá ser proibido, no decorrer do Ano Letivo, de participar de atividades extracurriculares da Escola (oficinas, viagens e/ou outros).

33.3.2 – Direitos e compromisso dos pais ou responsáveis legais:

Conforme Regimento Escolar (pag. 40)

Adendo: O aluno que não estiver em plenas condições de saúde, o mesmo deverá ficar aos cuidados da família até sua total recuperação.

33.3.3- Medidas Socioeducativas e Sanções:

Conforme Regimento Escolar (pag. 39)

33.3.4- Termo de Autorização e Liberação de Uso de Imagem

A escola poderá fazer uso da imagem ou voz do aluno em qualquer material como fotos, documentos e outros meios de comunicação, em materiais e campanhas promocionais da escola, respeitando o Estatuto da Criança e do Adolescente. A referida autorização/liberação é concedida a título gratuito e por tempo indeterminado.

33.4- Reuniões

No início do ano letivo, é realizada uma Assembleia Geral com a participação de toda comunidade escolar e uma reunião por turma e/ou nível de ensino.

Na entrega de boletins do 1º e 2º trimestres, acontecem reuniões individuais com os pais e respectivos professores de cada turma. Podem ser realizadas reuniões com os Professores, sempre que a situação assim o exigir.

33.5- Conselho de Classe

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

O Conselho de Classe será realizado trimestralmente e será proponente das ações que visem à melhoria da aprendizagem, com a presença dos professores.

34. FUNÇÃO DOS SEGMENTOS DA ESCOLA

34.1- Direção

Consta no Regimento Escolar (pag.7).

34.1.1- Diretor e Vice-diretor

As competências do cargo de Diretor e Vice-diretor constam no Regimento Escolar (pág.8 e 9) e também em nosso Plano Global.

34.1.2- Coordenador Pedagógico (supervisor escolar)

As atribuições do cargo de Coordenador Pedagógico (supervisor escolar) constam no Regimento Escolar (pág.9, 10 e 11) e também em nosso Plano Global.

34.1.3- Secretário Escolar

As atribuições do cargo de secretário escolar constam no Regimento Escolar (pág.11 e 12) e também em nosso Plano Global.

34.1.4- Monitores

As atribuições do cargo de monitor escolar constam no Regimento Escolar (pág.12).

34.1.5- Serventes/Merendeiras

As atribuições do cargo de servente/merendeira constam no Regimento Escolar (pág.13) e também em nosso Plano Global.

34.2- Corpo Docente

As atribuições e proibições do cargo de professor constam no Regimento Escolar (pág.14 a 16) e também em nosso Plano Global.

34.3- Bibliotecário

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página
436
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
39
Peça
3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F26F

A escola não tem no seu quadro um profissional específico para atendimento na biblioteca, é alguém da direção ou o próprio professor que auxilia os alunos e professores nas retiradas e devoluções de livros e dá suporte aos alunos que realizam trabalhos de pesquisa na biblioteca.

34.4- Círculo de Pais e Mestres

Conforme Regimento junto às documentações do CPM.

34.5- Conselho Escolar

Conforme Regimento junto às documentações do Conselho Escolar.

35- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta Proposta Político Pedagógica é dada a conhecer a todos os participantes da comunidade escolar. As carências verificadas terão uma atenção especial da Direção, para que em um curto prazo de tempo e dentro das possibilidades, sejam solucionadas. Os casos omissos serão analisados e solucionados, em conjunto, com todos os segmentos que compõem a Escola, observando a legislação vigente.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página
437
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
40
Peça
3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F26F

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OLAVO BILAC

NOVA BOÊMIA- AGUDO / RS

PROJETO POLÍTICO

PEDAGÓGICO/2020

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Processo
00090-0200/20-0

Página da peça
41

Peça
3723683

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F26F

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

1.1 Escola: Escola Municipal de Ensino Fundamental Olavo Bilac

1.2 Entidade Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação

1.3 Nível de Ensino: Ensino Fundamental

1.4 Endereço: Nova Boêmia – Interior **Telefone:** 55 - 96139081

1.5 Município: Agudo – RS

1.6 E mail: emefolavobilac@bol.com.br

2. CARACTERIZAÇÃO DA ESCOLA

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Olavo Bilac, criada pelo Decreto nº 26/77 de 04 de maio de 1977, sendo que a data de criação é 03 de abril de 1961. Localiza-se a 25 quilômetros da sede do município de Agudo, na localidade da Nova Boêmia, próxima 4,5 km da Barragem Dona Francisca. A comunidade em sua maioria é de classe média baixa, plantadores de fumo e de culturas de subsistência (milho, mandioca, batata, feijão, cana, criação de bovinos, suínos e aves domésticas...), há poucos plantadores de arroz, localizados na encosta do Rio Jacuí. A comunidade escolar é participativa em reuniões e atividades festivas realizadas pela escola e também em parceria com as demais comunidades organizadas no espaço geográfico compreendida nas localidades da Nova Boêmia, Cerro dos Prochnow, Cerro Seco, Linha das Pedras, Linha Louca, Cerro da Vilma, Cerro dos Beling e Cerro dos Machado. Os pais, em sua maioria, preocupam-se com a aprendizagem e a integração família-escola, participando da educação dos filhos, com algumas exceções, as quais tem se constituído em um desafio permanente para a Direção escolar.

A escola realiza várias atividades das quais os segmentos representativos da comunidade participam como: o Conselho Escolar, Noitada Junina, Cerimônia de Conclusão do 9º Ano, Baile de Conclusão do 9 Ano, Gincana Farroupilha, Celebração de Páscoa, Dia da Família na Escola (Dia das Mães e dos Pais), PUFV, Reuniões Pedagógicas, Conselhos de Classes, Palestras, Projeto Alunos Destaques, Oficina de Atletismo, Banda Escolar, Educação Conectada, Formação Continuada dos Professores, Projeto “Fortalecendo a Aprendizagem”, Grupo Ambiental, Grupo de Danças, Mais Alfabetização, Novo Mais Educação, Projeto Oikos, Projetos de Pesquisa, Regime de Progressão Parcial, Sala de Recursos, Projeto “Semeando Qualidade de Vida”, Time de Futebol 7, Time de Voleibol e Jergs, entre outras atividades. O CPM (Círculo de Pais e

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Mestres) também é bastante atuante, e trabalha em conjunto com a direção da escola e as famílias.

O horário de funcionamento da escola é das 7 h 20 min às 11 h 20 min, turno manhã e à tarde das 13 h as 17 h, atendendo 209 alunos matriculados (Educação Infantil = Pré 1 e Pré 2 + Ensino Fundamental de 9 Anos). O corpo docente da escola é formado por 22 professores, além de 5 funcionárias e 1 estagiária, incluindo Direção, Vice- Direção, Coordenação Pedagógica e Secretária.

O corpo docente da escola na sua totalidade possui graduação em sua área, alguns com pós-graduação, mestrado e/ou participando de cursos de formação e aperfeiçoamento. A escola conta com uma equipe diretiva e um corpo docente bem atuante e comprometida, que convivem em harmonia, assim conseguindo realizar um trabalho pedagógico com ênfase e foco na aprendizagem do aluno, resolução de conflitos, integração com a comunidade escolar e redução dos índices de evasão e repetência escolar. Os alunos, na sua maioria são disciplinados, participativos e interessados na aprendizagem.

A estrutura física da escola comporta dois prédios, o novo de dois pisos e o antigo de um único piso. Ela é toda cercada. O prédio novo contém 9 salas de aula, banheiros femininos e masculinos nos dois andares, inclusive banheiro para deficientes físicos, localizado no piso inferior. Há também uma sala multifuncional equipada com computadores que possuem acesso à internet, uma televisão com DVD e um projetor e aparelho de datashow. O prédio antigo possui uma sala de recursos onde são atendidos os alunos que necessitam de Educador Especial, também conta com uma biblioteca ampla e bem estruturada; almoxarifado; sala da direção; sala dos professores com banheiro para uso dos professores e funcionárias; refeitório; despensa; cozinha; sala especial para os livros didáticos onde ficam armazenados exemplares, além de jornais e revistas; sala onde são guardados os instrumentos da banda Escolar (que participa dos desfiles cívicos e apresentações de bandas em 7 de Setembro, realizados pelo município) e lavanderia.

A escola possui um pátio interno, amplo usado para recreação e interações pedagógicas, pelos professores e pelas crianças. Este pátio possui uma cobertura de estilo passarela, ligando os dois prédios e foi construído mais um espaço coberto, próximo à entrada frontal do pátio, para proteger os alunos no horário de chegada e saída, em dias de chuva. Aos fundos do pátio interno, anexo entre os prédios encontra-se o ginásio de esportes, usado nas aulas de Educação Física e também em outras atividades oferecidas pela escola, como palestras, festas, gincanas, etc. Este pavilhão é usado de forma compartilhada com a Comunidade Evangélica local.

Na lateral do prédio novo, há um gramado bem amplo, utilizado para jogar futebol, voleibol, e para os alunos realizarem outras atividades físicas, esportivas e lúdicas. Junto ao gramado há a pracinha, cercada e bem organizada, usada pelos alunos do Jardim ao 4º ano. A escola também possui uma ampla Horta Escolar a qual produz verduras que são usadas na merenda escolar para enriquecê-la ainda mais. Dentro do espaço da horta escolar encontra-se a estufa para produção de mudas de árvores frutíferas que serão entregues para a comunidade escolar mais carente, como forma de estimular a prática de atividades de produção sustentável orgânica e natural.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Processo
00090-0200/20-0

Peça
3723683

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F26F

3. JUSTIFICATIVA

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Olavo Bilac tem como meta respeitar e valorizar as experiências de vida dos educandos e de suas famílias, da comunidade onde estão inseridos, dos seus conhecimentos prévios, das suas crenças, valores e ética. Além de, desenvolver o conhecimento, a criticidade, sensibilidade, contestação social, cidadania, autonomia, afetividade, criatividade, relações interpessoais, a parte cognitiva, socialização, habilidades e o ensino aprendizagem de qualidade. Formando assim, seres humanos com dignidade, identidade própria e responsabilidade na sociedade em que vivem e na qual esperam ver atendido suas necessidades individuais, sociais, políticas e econômicas.

Neste contexto, a escola visa compreender e realizar a educação, entendida como um direito individual humano e coletivo, isto implica considerar o seu poder de habilitar para o exercício de outros direitos, isto é, para potencializar o ser humano como cidadão pleno, de tal modo que este se torne apto para viver e conviver, em sua dimensão planetária. A educação é, pois, processo e prática que se concretizam nas relações sociais que transcendem o espaço e o tempo escolares, tendo em vista os diferentes sujeitos que a demandam. Acreditamos que a educação consiste, portanto, no processo de socialização da cultura da vida, no qual se constroem, se mantém e se transformam saberes, conhecimentos e valores.

A autonomia da escola numa sociedade democrática e, sobretudo, a possibilidade de ter uma compreensão particular das metas da tarefa de educar e cuidar, das relações de interdependência, da possibilidade de fazer escolhas, visando um trabalho educativo eticamente responsável, que devem ser postas em pratica nas instituições educacionais, no cumprimento do artigo 30 da LDB, em que vários princípios derivam da Constituição Federal. Essa autonomia tem como suporte a Constituição Federal e o disposto no artigo 15 da LDB, (9394/96):

> Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de Educação Básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público.

Neste contexto a escola tem como compromisso e função social a produção do conhecimento nas diferentes áreas específicas das matérias: científica, social e afetiva, levando o aluno a ser capaz de ver e analisar o mundo a sua volta, buscando soluções racionais e sustentáveis que podem ser diversas para os diferentes desafios vividos pela comunidade escolar.

4. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Vivemos num mundo capitalista, onde se procura obter conhecimentos com o objetivo de conseguir posição social e retorno financeiro, numa sociedade voltada a

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

satisfazer as necessidades e o consumo desenfreado e crescente, onde surgem tensões e conflitos quanto ao uso e espaço de recursos renováveis e não renováveis. Um mundo conturbado, onde a família, eixo central da sociedade, perde sua identidade, gerando filhos sem valores, sem limites e sem princípios, adolescentes rebeldes e muitas vezes propensos a conhecer e viver os aspectos mais degradantes da sociedade (violência, drogas, prostituição...).

As conseqüências da crise global interferem na situação brasileira e também a comunidade escolar: menores abandonados, pais desempregados, baixo poder aquisitivo, nova concepção de famílias, agricultura prejudicada por anos consecutivos de enchentes, secas e dependência de um sistema em que as indústrias fumageiras detêm poder absoluto dos valores e preços pagos pelo produto final ao produtor, bem como um processo contínuo e permanente de êxodo rural. Uma comunidade que passa por dificuldades quanto sua infra-estrutura e ainda insiste em cultivar somente o fumo e alguns poucos agricultores, o arroz. A presença de aposentados em um grande número de famílias colabora para a sobrevivência e dependência dos programas governamentais, nos quais também se insere o Bolsa Família, no qual aproximadamente 56% dos alunos está inscrito. Sem grandes programas de incentivo à permanência nas atividades rurais, está cada vez mais complicado manter os jovens na agricultura, o que aumenta o êxodo rural e o aumento do desemprego nas cidades.

Quanto ao ensino, nossa escola tem a missão de compartilhar o conhecimento e estimular o jovem a permanecer no campo, desenvolvendo consciência crítica, de forma que seja capaz de analisar as realidades, rural e urbana, a fim de procurar novas técnicas de produção, de respeito ao meio ambiente em busca de uma agricultura ecológica auto-sustentável. Também desejamos que nossa comunidade escolar se posicione na linha de frente na luta contra as exclusões e o comodismo, participando das decisões políticas e sociais, buscado soluções, mantendo boa convivência, tendo presente em sua vida os valores morais e éticos.

5. VISÃO DE EDUCAÇÃO, ESCOLA E SOCIEDADE

5.1 VISÃO DE EDUCAÇÃO:

No seu sentido mais amplo, educação significa o meio em que os hábitos, costumes e valores de uma comunidade são transferidos de geração em geração. A educação vai se desenvolvendo através de situações presenciadas e experiências vividas por cada indivíduo ao longo da sua vida, englobando o nível de cortesia, civilidade, capacidade de socialização e conhecimentos.

A Educação, para Paulo Freire (1983), contrapondo-se ao que ele chama de “educação bancária” é acima de tudo problematizadora, ou seja, está intimamente ligado à realidade, ao contexto social em que vivem o professor e o aluno e onde o ato de conhecer não está separado daquilo que se conhece. O conhecimento está sempre dirigido para alguma coisa. A Educação, para Freire, não é uma doação ou imposição, mas uma devolução dos conteúdos coletados na própria sociedade, que depois de sistematizados e

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

organizados, são devolvidos aos indivíduos na busca de uma construção de consciências críticas frente ao mundo.

Acreditamos assim, numa educação formadora de sujeitos críticos e transformadores da realidade, na perspectiva da construção de uma sociedade justa e igualitária, numa educação como processo participativo de construção e apropriação de saberes e fazeres para a transformação da sociedade.

Os conceitos apresentados sugerem muito incentivo e estímulo ao desenvolvimento de alunos com liderança, perfil empreendedor e dinâmico, protagonistas e autores de sua própria história, que tenham iniciativa, saibam escolher e adotar as melhores estratégias para vencer desafios.

Também espera-se que se apropriem de conhecimentos e práticas com qualidade de vida, desenvolvimento sustentável e que saibam interagir de forma a contribuir com o meio e as pessoas ao seu redor.

5. 2 VISÃO DE ESCOLA

O desenvolvimento de uma criança perpassa a família, a escola e a sociedade e é na fase escolar que ela está mais ligada aos níveis de conhecimento e de crescimento pessoal e intelectual. Ainda mais em uma sociedade com cada vez mais acesso ao conhecimento e informações, redes sociais, meios de comunicação de massa e *fake news.*

A escola é responsável pela promoção do desenvolvimento do cidadão, no sentido pleno da palavra. Então, cabe a ela definir-se pelo tipo de cidadão que deseja formar, de acordo com a sua visão de sociedade. Cabe-lhe também a incumbência de definir as mudanças que julga necessário fazer nessa sociedade, através das mãos do cidadão que irá formar. Definida a sua postura, a escola vai trabalhar no sentido de formar cidadãos conscientes, capazes de compreender e criticar a realidade, atuando na busca da superação das desigualdades e do respeito ao ser humano – e demais formas de vida -, onde o conhecimento é compartilhado e sistematizado, tendo tarefa de formar seres humanos com consciência de seus direitos e deveres.

A escola emerge como uma instituição fundamental para a constituição do indivíduo e para ele próprio, da mesma forma como emerge para a evolução da sociedade e da própria humanidade. A escola como instituição social possui objetivos e metas, empregando e reelaborando os conhecimentos socialmente produzidos.

Este espaço de desenvolvimento e aprendizagem envolve todas as experiências contempladas nesse processo, considerando tudo como significativo, como os padrões relacionais, aspectos culturais, cognitivos, afetivos, sociais e históricos, os quais estão inseridos nas interações e relações entre os diferentes segmentos. Assegurar o direito a educação escolar em igualdade de condições de entrada e permanência pela oferta de ensino público e gratuito e de qualidade em todos os níveis de ensino, é um dos maiores desafios da educação atual, mesmo que tais questões já foram amparadas pela Lei 9.394/90 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB).

De acordo com o Artigo 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos:

1. Todo ser humano tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito.

2. A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos, e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.

3. Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada á seus filhos.

Além disso, a nova Base Nacional Comum Curricular aponta que a Educação Básica brasileira deve promover a formação e o **desenvolvimento humano global** dos alunos, para que sejam capazes de construir uma **sociedade mais justa, ética, democrática, responsável, inclusiva, sustentável e solidária**. O foco da escola passa a ser não apenas a transmissão de conteúdos, mas o desenvolvimento de competências, compreendidas como a soma de **conhecimentos** (saberes), **habilidades** (capacidade de aplicar esses saberes na vida cotidiana), **atitudes** (força interna necessária para utilização desses conhecimentos e habilidades) e **valores** (aptidão para utilizar esses conhecimentos e habilidades com base em valores universais, como direitos humanos, ética, justiça social e consciência ambiental). Assim, a escola procura vivenciar, estimular e trabalhar com as 10 competências gerais que se constituem em propósito final de tudo que os estudantes irão vivenciar, aprender e desenvolver da Educação Infantil até o Ensino Médio. Além da escola continua tendo a missão de assegurar a aprendizagem dos alunos nos componentes curriculares tradicionais, deve ampliar a capacidade de lidar com pensamento crítico, criatividade, sensibilidade cultural, diversidade, comunicação, tecnologias e cultura digital, projeto de vida, argumentação, autoconhecimento, autocuidado, emoções, empatia, colaboração, autonomia, ética, diversidade, responsabilidade, consciência socioambiental e cidadania, entre outros aspectos importantes para a vida no século 21.

5.3 VISÃO DE SOCIEDADE

Sociedade é o ambiente no qual o indivíduo está integrado, produzindo e reproduzindo relações sociais, problemas e propondo valores, alterando comportamentos desconstruindo e construindo concepções, costumes e idéias. Onde o natural seja pensar no bem de todos e não apenas em si mesmo.

A sociedade que almejamos como escola, é entendida como um grupo que se constitui no universo das relações sociais baseadas no respeito à diversidade e aos princípios focados na dignidade humana, na justiça e valorização da vida, defendendo os direitos e deveres de ser cidadão. Neste sentido, a escola mantém sua identidade dentro da cultura na qual a comunidade está inserida, valorizando as tradições, crenças, valores e os costumes das famílias envolvidas e/ou próximas com a instituição de ensino.

6. FILOSOFIA DA ESCOLA

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

A Educação promovendo socialização para o Ser, o Fazer, o Conhecer e o Aprender, desenvolvendo a cidadania, as habilidades e as competências, estimulando a autonomia consciente, os valores e a responsabilidade.

7. OBJETIVO GERAL DA ESCOLA

Ser espaço físico, pedagógico, político e cultural de formação de sujeitos de plena cidadania e de consciência crítica, capazes de produzir e compartilhar os conhecimentos, transformando-os em aprendizagem concreta, viabilizando o exercício da cidadania, crescimento social e sustentável e bem estar da comunidade escolar.

8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA ESCOLA

- Construir, com a colaboração de toda a comunidade escolar, uma proposta que prime pela formação de um aluno participativo, crítico, responsável, alegre, consciente, interessado e com iniciativa para resolver situações adversas;

- Desenvolver a capacidade de organização dos educandos quanto à preservação e limpeza do ambiente educativo, pontualidade, horários da escola e o zelo ao patrimônio escolar;

- Vivenciar juntamente com a comunidade escolar, atitudes como humildade, respeito, postura, disciplina, solidariedade e amor a terra;
- Construir um ambiente educativo que vincule com a comunidade através dos processos econômicos, políticos e culturais;
- Cultivar a memória coletiva do povo brasileiro, valorizando a dimensão pedagógica da história da classe trabalhadora;
- Oferecer a comunidade escolar, momentos de estudo, a fim de qualificar a atuação junto à comunidade escolar;
- Buscar a combinação entre teoria e trabalhos práticos como instrumentos para desenvolvermos habilidades e conhecimentos socialmente úteis á comunidade escolar;
- Melhorar os índices de aproveitamento escolar;
- Respeitar as diferenças;
- Incentivar e proporcionar atividades culturais, esportivas e cívicas.

9. PROPOSTA METODOLÓGICA

A educação tem papel fundamental no desenvolvimento e na transformação social do ser humano, sabedores disto, almejamos uma escola que promova ao educando uma

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

formação cognitiva cidadã e que desenvolva habilidades e competências necessárias para ter um futuro digno e promissor, tanto profissional como ético e moral.

Segundo o Art. 2º da LDB 93/94 de 1996, **"**a educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

A escola visa contemplar a importância do aluno aprender a se comunicar, falar corretamente, ler, interpretar, calcular, confrontar idéias, dialogar, debater, sentir, analisar, relacionar-se e saber articular o pensamento e o seu próprio sentimento, sintonizados com a sua história de vida familiar e social, ou seja, cidadãos conscientes e capazes de interagir na sociedade. A proposta de educação de nossa escola tem ênfase em alguns aspectos importantes na questão da metodologia de ensino: projetos – cooperação e cidadania -, a participação coletiva, transmissão de conhecimentos com ênfase na formação humana integral, construção de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva e o estímulo das competências. A sociedade requer uma formação que vá além da simples acumulação de informações; a escola precisa promover o aprender a aprender, a lidar com grande volume de informações, atuar com discernimento e responsabilidade em contextos das culturas digitais, resolver problemas, ter autonomia na tomada de decisões e proatividade.

- **A metodologia de projetos:**

Propor a metodologia de ensino por projetos e trabalhar com ela é permitir que o aluno aprenda no processo e possa refazê-lo, caso haja necessidade. Ele passa a ter a oportunidade de apontar as dificuldades encontradas no processo, tratando da sua auto avaliação, da avaliação do grupo, do professor, da metodologia e da temática investigada.

De acordo com Corsino, (2007, p.65):

> Trabalhar com projetos é uma forma de vincular o aprendizado escolar aos interesses e preocupações das crianças, aos problemas emergentes na sociedade em que vivemos à realidade fora da escola e às questões culturais do grupo. Os projetos vão além dos limites do currículo, pois os temas eleitos podem ser explorados de forma ampla e interdisciplinar, o que implica pesquisas, busca de informações, experiências de primeira mão, tais como visitas e entrevistas, além de possibilitarem a realização de inúmeras atividades de organização e de registro, feiras individualmente, em pequenos grupos ou com a participação de toda a turma.

Na abordagem do ensino por projetos, o aluno se torna agente da aprendizagem, responsável pelo seu próprio sucesso, privilegiando uma aprendizagem por descoberta pessoal do aluno e por informação vinda do professor. A metodologia de ensino por projetos tem como finalidade contemplar os quatro pilares da educação, que são: **o aprender a conhecer, o aprender a fazer, o aprender a viver juntos e o aprender a ser**, apontados por Jacques Delors (1998) .

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Processo
00090-0200/20-0

Peça
3723683

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F26F

É muito relevante o ensino através de projetos, para melhorar o educar, o agir e o pensar de forma cooperativa e cidadã. As abordagens dos conteúdos e temas devem girar em torno de uma temática relevante e instigante para a vida do aluno. Neste sentido, a organização de um projeto que envolva a realidade na qual a criança está inserida e que seja significativa é de fundamental importância para o crescimento e o desenvolvimento cognitivo deste aluno.

Os projetos vão além dos limites do currículo, pois os temas eleitos podem ser explorados de forma ampla e interdisciplinar, implicando a realização de projetos de pesquisas, busca de informações, experiências de visitas e entrevistas, além de possibilitarem a realização de inúmeras atividades de organização e de registro, feitas individualmente, em pequenos grupos ou com a participação da turma toda.

A metodologia de projetos não pode ser confundida com um conjunto de atividades que o professor propõe para as crianças realizarem a partir de um tema dado. **O projeto surge a partir de uma questão**, de algo que desperta a curiosidade das crianças. Nem todos os conteúdos curriculares previstos podem ser abordados no contexto de um projeto. Nesse caso, existem outras estratégias que precisam ser colocadas em ação para que se possa dar conta desses conteúdos.

As atividades com projetos valorizam o trabalho e a função do professor que, em vez de ser alguém que reproduz ou adapta o que está nos livros didáticos e nos seus manuais, passa a ser um pesquisador do seu próprio trabalho. O professor torna-se alguém que também está na busca de informações, que estimula a curiosidade e a criatividade do grupo e, sobretudo, que entende que as crianças não são receptores passivos, mas sujeitos, que têm seus interesses, que têm uma história, que participam ativamente do mundo construindo e reconstruindo a cultura na qual estão inseridos. Ao tornar-se mais atento ao que surge do grupo, o professor amplia o diálogo com as crianças e torna-se importante na busca, na organização e na mediação dos conhecimentos.

A partir do ano letivo de 2020 a EMEF Olavo Bilac participará do projeto de Educação Patrimonial, proposto pela UFSM e que incentiva atividades nas áreas de Paleontologia, Geoecologia, Arqueologia, História e Cultura, favorecendo e incentivando estudos da cultura, tradições, arte, arquitetura, construções, educação ambiental, sustentabilidade, comidas, bebidas, folclore, paisagem natural/cultural, patrimônio material/imaterial, questões étnico-raciais e outros temas a serem focados na realidade da comunidade escolar. Além da relevância dos temas propostos, o fato do município de Agudo participar do Projeto Geoparque da Quarta Colônia reforça a escolha do corpo docente em fazer parte deste significativo marco do desenvolvimento social da nossa região.

Além disso, a aprovação da Lei 11.645/08, que regulamenta sobre o ensino e a cultura dos povos negros e indígenas é considerada fundamental para propor o debate dessas matrizes étnicas tão importantes para a construção da identidade nacional. O

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

conhecimento sobre as questões raciais é fundamental no processo de enfrentamento do racismo e das violências, tanto explícitas quanto as mais veladas. E por isso a EMEF Olavo Bilac propõe desenvolver projetos que possam contribuir nesse sentido, ao longo do Ensino Fundamental de Nove Anos.

Por outro lado, a Educação Fiscal, instituída no RS pela Lei 11.930/2003, que vise informar e conscientizar os estudantes e a população em geral sobre a função socioeconômica dos tributos e o acompanhamento da sociedade quanto a aplicação dos recursos públicos, será trabalhada no decorrer do Ensino Fundamental de Nove Anos nesta instituição de Ensino, com atividades variadas e integradas ao contexto pedagógico de cada turma.

- **A participação coletiva:**

A participação coletiva provoca os educandos a vivências e assegura aos mesmos o direito de ter vez e voz no cotidiano educativo. Os métodos de ensino ou a didática utilizada pelos educadores devem incentivar os alunos a se assumirem como sujeitos do processo ensino-aprendizagem: formadores de opiniões, posições, contestações e questionadores do processo educativo e social.

O dia-a-dia escolar deve ser espaço de concentração para o estudo, mas também do diálogo, da discussão, da expressão de sentimentos. A educação não é obra apenas da inteligência, do pensamento, é também da afetividade, do sentimento. E é esta combinação que precisa estar tanto no ato de educar, como no de ser educado e deve ser o pilar da relação educador/educando, sustentado pelo companheirismo e pelo respeito no sentido profundo e libertador da palavra.

- **As competências:**

A ideia é articular a aprendizagem à de outras habilidades relacionadas às áreas do conhecimento. Muitas dizem respeito ao desenvolvimento socioemocional que, para acontecer de fato, deve estar incorporado ao cotidiano escolar, permeando todas as suas disciplinas e ações. O desafio impacta não apenas os currículos, mas processos de ensino e aprendizagem, gestão, formação continuada dos professores e avaliação.

As competências (Fonte: BNCC):

1. **Conhecimento:** devem se tornar capazes de avaliar a pertinência e confiabilidade de fontes diversas e acessar informações para resolver problemas, compreendendo conceitos como o direito de propriedade intelectual e o direito à privacidade para fazer um uso ético do que for coletado.
2. **Pensamento:** devem ser capazes de testar, combinar, modificar e gerar ideias para criar formas novas de atingir objetivos e resolver problemas.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

3. **Repertório cultural:**

- Fruição: vivenciar sua identidade, comunidade e cultura e demonstrar sentimento de pertencimento, por meio de experiências artísticas e explorando relações entre culturas, sociedades e as artes.
- Expressão: expressar sentimentos, ideias, histórias e experiências por meio das artes. Documentar, compartilhar e analisar obras criativas.
- Investigação e identidade cultural: reconhecer e discutir o significado de eventos e manifestações culturais e da influência da cultura na formação de grupos e identidades.
- Consciência multicultural: desenvolver senso de identidade individual e cultural e demonstrar curiosidade, compreensão e respeito com diferentes culturas e visões de mundo.
- Respeito à diversidade cultural: experimentar diferentes vivências culturais e compreender a importância de valorizar identidades, tradições, manifestações, trocas e colaborações culturais diversas.
- **Mediação da diversidade cultural:** reconhecer os desafios e benefícios de se viver e trabalhar em sociedades culturalmente diversas e explorar novas formas de reconciliar valores e perspectivas culturais diferentes ao abordar desafios em comum.

4. **Comunicação:**

- Escuta: necessitam ser capazes de ouvir outras pessoas com atenção, interesse e respeito por suas ideias e sentimentos.
- Expressão: expressar ideias, opiniões, emoções e sentimentos com clareza. Ser capaz de desenvolver aspectos retóricos de comunicação verbal.
- Discussão: apresentar ideias originais com clareza e as conectar com as colocações de outras pessoas para buscar o entendimento mútuo. Conseguir formular perguntas e respostas para avançar em discussões coletivas.
- Multiletramento: comunicar-se por meio de linguagens verbais, textuais, corporais, artísticas e científicas, utilizando plataformas multimídia analógicas e digitais.
- Contextualização sociocultural do conhecimento: compartilhar informações e construir coletivamente o conhecimento. Compreender e respeitar o contexto sociocultural em que os saberes são constituídos.

5. **Cultura digital:**

- Utilização de ferramentas digitais: precisam ser capazes de usar ferramentas multimídia e periféricos para aprender e produzir.
- Produção multimídia: utilizar recursos tecnológicos para desenhar, desenvolver, publicar e apresentar produtos (como páginas de web, aplicativos

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

móveis e animações, por exemplo) para demonstrar conhecimentos e resolver problemas.
- Linguagens de programação: usar linguagens de programação para solucionar problemas.
- Domínio de algoritmos: compreender e escrever algoritmos, utilizar os passos básicos da solução de problemas por algoritmo para resolver questões.
- Visualização e análise de dados: interpretar e representar dados de diversas maneiras, inclusive em textos, sons, imagens e números.
- Mundo digital: entender o impacto das tecnologias na vida das pessoas e na sociedade, incluindo nas relações sociais, culturais e comerciais.
- Uso ético: utilizar tecnologias, mídias e dispositivos de comunicação modernos de maneira ética, sendo capaz de comparar comportamentos adequados e inadequados.

6. **Trabalho e projeto de vida:**

- Determinação: devem ser capazes de utilizar estratégias para planejar-se e estabelecer metas pessoais e de aprendizagem, tendo em vista projetos presentes e futuros. Os alunos necessitam aprender a persistir, manter o foco e cumprir compromissos pessoais e escolares com qualidade.
- Esforço: compreender o valor do esforço para o alcance de seus objetivos acadêmicos e projetos presentes e futuros; investir na aprendizagem e no desenvolvimento para melhoria constante e buscar apoios para seu crescimento pessoal, escolar e social.
- Autoeficácia: confiar na capacidade de utilizar fortalezas e fragilidades pessoais para superar desafios e alcançar objetivos.
- Perseverança: lidar com estresse, frustração e adversidade, persistindo mesmo em situações de ambiguidade e dificuldade, em prol de projetos presentes e futuros. Abraçar novos desafios, confiando na capacidade de superar limites.
- Autoavaliação: refletir continuamente sobre seu próprio desenvolvimento e sobre suas metas e objetivos, considerando a devolutiva de colegas e professores.
- Compreensão sobre o mundo do trabalho: ter visão ampla e crítica sobre dilemas, relações, desafios, tendências e oportunidades no mundo do trabalho; identificar um espectro amplo de profissões e suas práticas e reconhecer o valor do trabalho como fonte de realização pessoal e de transformação social.
- Preparação para o trabalho: reconhecer as próprias aptidões e aspirações, associando-as a possíveis percursos acadêmicos e projetos profissionais e refletir sobre perspectivas para o presente e futuro, projetando metas para o Ensino Médio.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

7. Argumentação:

- Afirmação argumentativa: necessitam conseguir desenvolver opiniões e argumentos, com base em dados e evidências e por meio de afirmações claras, ordenadas, coerentes e compreensíveis ao ouvinte.
- Inferências: devem ser capazes de fazer deduções e conclusões pertinentes, explicar seu significado e, quando possível, identificar limitações na argumentação de seus interlocutores com base em lacunas nas evidências.
- Confronto de pontos de vistas: debater e defender seus pontos de vista com firmeza e respeito, mesmo se forem divergentes dos de outras pessoas ou grupos. Ouvir e aprender com os outros.
- Perspectiva global: desenvolver conhecimento sobre causas e consequências de questões globais relevantes, como mudança climática, migração, pobreza e desigualdades.
- Consciência socioambiental: demonstrar uma firme valorização do respeito aos direitos humanos e ao meio ambiente para a sobrevivência da humanidade e do planeta e engajar-se no desenvolvimento de ações positivas para a promoção dos direitos humanos e da sustentabilidade social e ambiental.

8. Autoconhecimento e autocuidado:

- Autoconciência: precisam conseguir construir um senso coerente de si mesmo, sendo capaz de compreender a perspectiva dos outros e identificar quando ela é diferente da sua.
- Autoestima: devem ser aptos a compreender e desenvolver seus pontos fortes e fragilidades de maneira consciente e respeitosa, enfrentando pressões sociais e investindo no seu aprimoramento.
- Autoconfiança: usar seus conhecimentos, habilidades e atitudes com confiança e coragem, selecionando, utilizando e analisando estratégias para vencer desafios.
- Equilíbrio emocional: reconhecer emoções e sentimentos, bem como a influência que pessoas e situações exercem sobre eles. Buscar manter-se seguro, tranquilo e otimista em situações emocionalmente intensas.
- Cuidados com saúde e desenvolvimento físico: cuidar da sua saúde física, bem-estar, afetividade, sexualidade e evitar exposição a riscos. Reconhecer, acolher e lidar com mudanças relativas à sua faixa etária e aos fatores que afetam seu crescimento pessoal, físico, social, emocional e intelectual.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

- Atenção plena e capacidade de reflexão: manter atenção diante de estímulos que distraem ou competem por sua atenção. Descrever e avaliar sua forma de pensar, integrando a prática reflexiva ao seu cotidiano.

9. Empatia e cooperação:

- Valorização da diversidade: devem conseguir reconhecer, valorizar e participar de grupos, redes e ambientes culturalmente diversos. Os estudantes necessitam saber interagir e aprender com outras culturas e combater o preconceito.
- Alteridade (reconhecimento do outro): precisam ser capazes de compreender a emoção dos outros e o impacto de seu comportamento nos demais. Abrir mão de interesses pessoais para resolver conflitos que ameaçam as necessidades dos outros e que demandam conciliação.
- Acolhimento da perspectiva do outro: compreender as situações a partir do ponto de vista do outro, considerando ideias e sentimentos dos outros nas suas atitudes e decisões.
- Diálogo e convivência: utilizar diferentes formas de diálogo para promover o entendimento entre pessoas. Construir, negociar e respeitar regras de convivência.
- Colaboração: planejar, decidir e realizar ações e projetos colaborativamente.
- Mediação de conflitos: identificar causas de conflitos e exercitar maneiras eficazes de resolvê-los em diversas situações interpessoais, escolares e sociais.

10. Responsabilidade e cidadania:

- Incorporação de direitos e responsabilidades: devem conseguir posicionar-se em relação a direitos e responsabilidades indo além de seus interesses individuais e considerando o bem comum.
- Tomada de decisões: precisam possuir consciência sobre o impacto que suas decisões têm nos grupos e na sociedade, responsabilizando-se por suas ações para planejar e decidir coletivamente sobre questões que afetam a todos.
- Ponderação sobre consequências: necessitam saber refletir sobre situações concretas em que gatilhos emocionais, frustrações e ações das pessoas impactam nas demais e no contexto, buscando formas de aprimoramento.
- Análise e incorporação de valores próprios: vivenciar e identificar valores importantes para si e para o coletivo. Considerar seus valores em situações novas, ponderar sobre o que é o certo a se fazer antes de agir e, em seguida, agir de acordo com essa reflexão.
- Postura ética: reconhecer e ponderar valores conflitantes e dilemas éticos antes de se posicionar e tomar decisões.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

- Participação social e liderança: realizar projetos escolares e comunitários, mobilizando pessoas e recursos. Assumir liderança compartilhada em grupos e na escola.

- Solução de problemas ambíguos e complexos: ficar confortável e sentir interesse por lidar com desafios do mundo real que demandam novas abordagens ou soluções.

10. CURRÍCULO

Os campos de experiência da BNCC representam uma mudança na lógica do currículo, que deixa de ser uma estrutura formada por conteúdos prévios e passa a se centrar na experiência da criança, na maneira como ela constrói sentido sobre as coisas, os outros e si mesma.

Alguns estudiosos partem do princípio de que a criança não sabe menos, ela tem um conhecimento diferente dos adultos, que precisam saber entrar naquele universo e respeitar a cultura que já existe no imaginário infantil. Assim, conhecer os alunos é o primeiro passo para navegar no contexto educativo tendo em mente os campos de experiência.

O currículo não pode ser pensado apenas como um rol de conteúdos a serem transmitidos a um sujeito passivo. Temos que levar em conta que as atitudes e as habilidades mentais, por exemplo, também fazem parte dele. Neste sentido o currículo que nos interessa é aquele em que o educando tem oportunidade de entrar no movimento do conceito. (Vasconcelos,1995,p99)

Desta forma, o currículo deve ser colocado a serviço do desenvolvimento de habilidades e competências, sendo estas caracterizadas pela capacidade de, através de esquemas mentais ou de funções operatórias, mobilizar, articular e colocar em ação valores, conhecimentos e habilidades; significa necessariamente, adotar uma prática pedagógica que propicie essencialmente o exercício contínuo e contextualizado desses processos de mobilização, articulação e aplicação.

Com a nova BNCC em vigência, é preciso lembrar que ela é uma referência para a formulação e revisão dos currículos. E que em comunidades com acentuada diversidade cultural e profundas desigualdades sociais, a busca por equidade requer currículos diversos, tornando-se necessário adequar à realidade de nossa comunidade escolar e considerar o contexto e características dos alunos, pois as aprendizagens só se materializam mediante o conjunto de decisões que caracterizam o currículo em ação.

11. PERFIL DO EDUCADOR, EDUCANDO E DA COMUNIDADE ESCOLAR QUE ALMEJAMOS:

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Processo
00090-0200/20-0

Peça
3723683

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F26F

11.1 O PROFESSOR

O professor é considerado peça fundamental como mediador na aquisição do conhecimento e no desenvolvimento da capacidade de criar, criticar e refletir do aluno, sobre as ações necessárias para a formação de atitudes e valores de cidadão comprometido como seus direitos e deveres.

Ao professor, que ocupa um espaço e papel importante na Instituição de Ensino, cabem características próprias. É preciso um Educador que:

- Desenvolva no educando autonomia e espírito de liderança.
- Valorize o criar e o pensar.
- Busque a interdisciplinaridade.
- Saiba impor limites e trabalhar regras de convivência discutidas na turma de alunos.
- Esteja em constante atualização.
- Busque conhecimento.
- Leve em conta a realidade do educando.
- Considere o conhecimento prévio do educando.
- Participe da construção e na ação da Proposta Pedagógica da Escola.
- Saiba entender e respeitar as diferenças.
- Seja compreensivo, crítico, problematizador e mediador.
- Prime pela aprendizagem do educando em seu fazer pedagógico.
- Perceba o erro como processo da construção do conhecimento.
- Faça do seu ato avaliativo um processo contínuo.

Os professores da educação básica brasileira passarão por uma série de transformações nos próximos anos. Isso porque a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) propõe uma mudança profunda na educação básica. Nesse contexto, surge inquietação e preocupação com o principal ator, responsável por aplicar as mudanças nas salas de aula: o professor.

11.2 O EDUCANDO

O educando, agente principal da nossa educação, e que queremos para o município de Agudo, como ideal de pessoa, deve ser estimulado e motivado a acreditar em si e no próximo, respeitando a vida e o meio ambiente onde vive.

Queremos um educando cidadão que perceba sua comunidade, sendo consciente, crítico e focado na solução de desafios, utilizando-se dos conhecimentos adquiridos na vida prática, com criatividade.

Almejamos um aluno afetivo, que seja um agente transformador, solidário, que saiba respeitar e conviver com as diferenças, reconhecendo seus limites e valorize a liberdade de expressão e a cooperação.

Para isso, a escola necessita ser um espaço responsável pela construção do conhecimento. Também carece oportunizar ao educando momentos para que este desenvolva suas potencialidades, tornando-o um sujeito participativo, crítico, responsável e atuante na busca de uma sociedade mais humana.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Queremos que o nosso educando seja capaz de:

- Sentir indignação diante de injustiças e de perda da dignidade humana;
- Apresentar companheirismo e solidariedade nas relações entre interpessoais, bem como respeito às diferenças culturais, raciais e estilos pessoais;
- Planejar atividades e dividir tarefas, tendo disciplina no trabalho e no estudo;
- Demonstrar sensibilidade ecológica e respeito ao meio ambiente;
- Praticar o exercício permanente da crítica e da autocrítica, bem como a criatividade e o espírito de iniciativa diante dos problemas;
- Sonhar e partilhar o sonho e as ações de realizá-la;
- Demonstrar atitude de humildade, mas também de autoconfiança.

O capítulo inicial da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) define que concepção de Educação irá orientar as escolas brasileiras. Em tempos de intensa polarização e de muitos questionamentos sobre o modelo tradicional – que falha em preparar os estudantes para os desafios da vida contemporânea –, o documento contribui para a construção de consensos sobre que pessoas queremos formar. Também orienta as instituições de ensino no sentido de preparar as novas gerações para construir o Brasil com o qual sonhamos.

Vale destacar que as competências gerais não são temas transversais, como os que se apresentavam nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), mas **direitos essenciais** a ser garantidos para cada um dos estudantes brasileiros como objetivo primordial da sua trajetória escolar. Assim como a Base tem caráter normativo e deve ser incorporada por todas as redes e instituições de ensino do país, as competências gerais também necessitam ser explicitadas nos **currículo**s, no presente **projeto político-pedagógico (PPP)** e nas práticas cotidianas de gestores e professores.

11.3 A COMUNIDADE ESCOLAR / FAMÍLIA

Considerando que a escola está inserida em uma ampla comunidade, tanto no sentido geográfico como no sociocultural e sabendo que todos são responsáveis e tornando-se parte do processo educacional, almejamos que esta seja cooperativa, participativa e atuante. Que se envolva com as atividades escolares e saiba usufruir dos recursos da mesma, de modo que possa aperfeiçoar seus conhecimentos e se sinta comprometida e parceira em prol do bem comum para as gerações de hoje e de amanhã.

A família considerada o elo mais importante entre o aluno e a escola almeja uma instituição que ofereça:

- Educação de qualidade;
- Professores qualificados;
- Infraestrutura adequada;
- Metodologia de ensino que valorize a realidade na qual o aluno está inserida;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

- Diálogo participativo e respeito mútuo;
- Equipe diretiva que trabalhe de forma cooperativa com alunos, pais e professores;
- Participação ativa de todas as famílias em todas as decisões que envolvam os alunos;
- Segurança no ambiente escolar;
- Transporte escolar de boa qualidade;
- Merenda de qualidade;
- Ambiente limpo e aconchegante.

12 . METAS E AÇÕES

12.1 Metas

- Construir um ambiente educativo onde todos os segmentos da comunidade escolar sintam-se responsáveis pelo processo educativo e pela conservação do patrimônio escolar;
- Conscientizar sobre a importância do estudo, como fonte de conhecimento e apta-afirmação;
- Estimular a participação da comunidade nas ações da escola;
- Ser espaço de interação e discussão conduzindo na busca de alternativas;
- Ter todas as crianças em idade escolar, freqüentando a escola, apresentando freqüência e bom aproveitamento escolar.

12.2 Ações

- Realização de reuniões com todos os segmentos da comunidade escolar para organização das atividades escolares;
- Efetivação de momentos cívicos semanalmente para entoação dos Hinos Nacional, do Estado e do Município;
- Organização e realização, pelos alunos com o auxílio dos professores, de peças teatrais, declamação de poesias, dança; contribuindo para o enriquecimento e apropriação da cultura local, regional e brasileira.
- Limpeza semanal no pátio da escola;
- Mutirão de limpeza no início do ano letivo;
- Disponibilização do prédio escolar para a realização de eventos festivos e reuniões;
- Realização de reuniões com o Conselho Escolar;
- Prática de reuniões com o Circulo de Pais e Mestres;
- Realização de palestras com o Conselho Tutelar, psicológicos, palestrantes e pessoas da comunidade;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Processo
00090-0200/20-0

- Coleta de doações para Entidades Assistenciais;
- Realização de eventos para a aquisição de recursos, a fim de realizar passeios educativos e culturais;
- Organização de prestações de contas à comunidade escolar.

Além destas ações citadas, a Escola também conta com o Programa Nova Mais Educação-Educação Integral. Onde os alunos são atendidos e

Peça
3723683

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F26F

13. AVALIAÇÃO

Entendemos a avaliação como um processo contínuo e cumulativo, contextualizado por toda a comunidade escolar. São realizadas práticas avaliativas diagnósticas, investigativas, participativas e contínuas, levando em consideração o aluno como um todo, com sua bagagem cultural e as diferenças individuais.

A avaliação escolar é um instrumento auxiliar da aprendizagem do aluno, que ajuda o professor a identificar o que deve ser feito para o aluno melhorar sua aprendizagem. Não somente para apresentar notas e sim encontrar as dificuldades a serem superadas.

A avaliação deve ir muito além, de medir a aprendizagem do aluno. Ela ultrapassa essa dimensão. Ao avaliar o trabalho da escola e o desempenho do professor promove a revisão e a redefinição dos objetivos propostos. O professor precisa planejar e estabelecer seus objetivos para cada dia de aula, para poder avaliar corretamente. A melhor maneira de avaliar é fazer os registros diários, fornecendo subsídios para a orientação das atividades de aprendizagem e para a construção do parecer descritivo ao final de cada trimestre.

A avaliação é uma maneira de subsidiar o processo de ensino e aprendizagem, analisando os resultados adquiridos pelo aluno. Portanto, cada educador fará a sua prática acontecer e a avaliação ocorrerá de acordo com a realidade em que o aluno está inserido. As conclusões registradas indicam que, para os sujeitos do estudo, a avaliação é uma forma de subsidiar o processo de ensino e aprendizagem, mostrando a eles quais são e onde ocorrem dificuldades em relação ao processo de aprendizagem dos alunos, e a escolha dos instrumentos de avaliação se dará conforme a realidade de cada escola.

Segundo a BNCC, o processo avaliativo deve ser valorizado por todos os atores educacionais que nele estão envolvidos: gestão, docentes, estudantes, pais e responsáveis, valorizando-o não apenas como uma atividade-fim, mas como uma atividade-meio para que se alcance o melhor desempenho de todos – do aluno e, por consequência, do professor, da escola, etc.

Como a elaboração e a correção de instrumentos avaliativos demandam tempo e energia do professor, muitas vezes, a entrega da nota parece finalizar o processo

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

avaliativo sem dar uma continuidade do trabalho de ensino. Em uma perspectiva de sequenciação dos objetos de aprendizado isso se torna ainda mais problemático, pois o educando passa a um novo conteúdo temático sem ter se apropriado do anterior.

Dessa maneira, o ideal é que o final do processo avaliativo (elaboração-correção-entrega) gere um novo ciclo com a continuidade da aprendizagem e, assim, o professor dedique tempo para orientações individuais, se necessário, para que o estudante supere as dificuldades apresentadas. Para isso, destacam-se algumas propostas possíveis.

13.1 AVALIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

A avaliação da instituição é um processo contínuo e, dar-se-á através do acompanhamento das atividades desenvolvidas na escola, em reuniões com educadores, educandos, bem como através de fichas avaliativas, envolvendo a comunidade escolar.

13.2 AVALIAÇÃO DO EDUCADOR

A avaliação é movimento, ação e reflexão. É um componente do processo ensino-aprendizagem, interligado entre os diferentes momentos da ação pedagógica. As informações que o professor vai obtendo no decorrer do processo auxiliam-no a modificar seu parecer sobre o aluno, assim é possível formular as etapas de desenvolvimento de cada um dos alunos.

O educador precisa planejar e estabelecer seus objetivos para cada dia de aula, para poder avaliar corretamente. A melhor maneira de avaliar é fazer os registros diários. Considera-se que os registros de avaliação refletem a imagem da ação desenvolvida pelo professor.

A prática avaliativa vista como um processo coletivo de educadores beneficia sua prática docente. Professores podem trocar idéias ou sugestões, levantar problemas na discussão de questões avaliativas, encontrando juntos novos formas de avaliar e diagnosticar o rendimento escolar das crianças.

A Escola e a comunidade também têm papel importante neste processo, o de avaliar e diagnosticar o educador como agente transformador e mediador do conhecimento. Visando a importância da formação contínua e a atualização constante dos Educadores através de cursos e Seminários.

13.3 AVALIAÇÃO DO EDUCANDO

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Processo
00090-0200/20-0

Peça
3723683

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F26F

A avaliação é trimestral e somativa, realizada de forma diagnóstica e contínua, através de provas, trabalhos, testes, temas, exercícios, participação, etc, dos conteúdos que estão sendo trabalhados e estudados. Assim, a avaliação formativa, que pretende acompanhar o processo de aprendizagem, o crescimento e a formação dos alunos; esta é feita através de observação diária.

Na Educação Infantil – Jardim e Pré, e no 1º ano, 2º e 3º anos (Anos Iniciais do Ensino Fundamental) os resultados são expressos por Parecer Descritivo trimestralmente. As turmas do Jardim, Pré, 1º e 2º anos terão progressão continuada.

O aproveitamento escolar do 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental, dar-se-á por trimestres, com no mínino três instrumentos de avaliação, sendo assim valorizados: 1º Trimestre – valor 30 (trinta), 2º Trimestre – valor 30 (trinta) e 3º Trimestre – valor 40 (quarenta), totalizando 100 (cem). A nota mínima para aprovação é de 60 (sessenta), obtida pelo método de cálculo somativo.

Os critérios de avaliação serão discutidos entre educadores e educandos em Conselho de Classe, seguindo a linha de ação proposta pela escola. Ao educando deverá ser dado o direito à contestação dos critérios de avaliação, bem como solicitar de forma justificada revisão das avaliações em que se sentir prejudicado, desde que haja critérios fundamentados para isto.

13.4 ESTUDOS DE RECUPERAÇÃO PARALELA

A avaliação como já descrevemos é um processo contínuo e diagnóstico, devendo prevalecer os aspectos qualitativos sobre os quantitativos. Com base neste pensamento o estudo de recuperação é oferecido a todos os educandos, sempre que o educador notar deficiências no processo avaliativo, ou seja, o aluno não tiver atingido a média 60 em sua avaliação trimestral.

Os Estudos de Recuperação Paralela devem ser realizados após os trabalhos avaliativos, em forma de exercícios, reforço, trabalhos, provas, etc, visando recuperar conteúdos que não foram bem absorvidos, acontecendo de forma paralela.

O educador deve realizar os Estudos de Recuperação paralela, responsabilizando-se pela comprovação da efetiva realização, através de registros, no Caderno de Chamadas, no Planejamento, em Fichas, etc. Estas avaliações ficam arquivadas na escola como comprovante.

Os resultados dos Estudos de Recuperação Paralela serão valorizados com o mesmo peso da avaliação aplicada, prevalecendo à nota maior.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Processo
00090-0200/20-0

Peça
3723683

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F26F

14. CONTROLE DE FREQUÊNCIA

O educando será promovido para o ano seguinte se tiver frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento da carga horária anual. O controle de freqüência é registrado pelo educador no Sistema Educar Web e fica ele responsável por comunicar a direção da escola se tiver aluno infrequente.

Quando o aluno estiver ausente da escola por cinco dias consecutivos, a escola irá comunicar aos pais e se não obtiver retorno o caso é encaminhado ao Conselho Escolar. Se assim mesmo o problema continuar, será encaminhado ao Conselho Tutelar, mediante Ficha Ficai, a fim de que o órgão tome as providências de acordo com a lei vigente.

15 DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

Ao término do ensino fundamental a escola conferirá Certificado de Conclusão do ensino fundamental, como também Histórico Escolar em duas vias, aos pais que solicitarem tal documentação.

A transferência escolar será expedida por solicitação dos pais ou responsáveis. Todavia a escola de origem irá emitir o Histórico Escolar juntamente com a Guia de Transferência mediante a apresentação do Atestado de Vaga da Escola para o qual o aluno será transferido.

Ao término de cada trimestre a escola realizará a entrega de Boletins, contendo o resultado que o aluno atingiu. Esta entrega será realizada com data marcada antecipadamente, e os Boletins serão entregues somente para pais ou responsáveis no caso do aluno não ter atingido a média mínima de 60% no trimestre. Para os demais alunos o Boletim será entregue.

16. NÚCLEO DE PRÁTICAS RESTAURATIVAS

A partir da aprovação e sanção da Lei 2.156/2019, a EMEF Olavo Bilac implantou o seu Núcleo de Práticas Restaurativas, bem como incentivou os educadores a participarem do Curso de Práticas Restaurativas, promovido pela Promotoria Regional de Educação de Santa Maria. Na escola, o Núcleo será composto por membros dos segmentos indicados e exercerá as incumbências enumeradas na referida Lei.

17. CONCLUSÃO

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

O presente Projeto incentiva a promoção da autonomia e da independência dos espaços educativos, além de provocar e fortalecer um clima de coletividade, em que professores, gestores, alunos, pais e demais profissionais sintam-se elementos responsáveis por todas as ações realizadas. Nele concebemos a organização do espaço físico da instituição escolar de tal modo que este seja compatível com as características de seus sujeitos, além da natureza e das finalidades da educação, deliberadas e assumidas pela comunidade educacional. A exigência na qualidade do processo educativo torna-se a chave para a conquista e recuperação dos níveis de excelência que as crianças e os jovens necessitam para continuar a estudar em etapas e níveis superiores, para integrar-se no mundo do trabalho em seu direito inalienável de alcançar o lugar de cidadãos responsáveis, formados nos valores democráticos e na cultura do esforço e da solidariedade.

Ao concluir este trabalho, afirmamos que nossa escola precisa continuar a ser um espaço aberto, onde todos os sujeitos sejam estimulados ao exercício da escolha responsável, nas pequenas e nas grandes coisas, de modo que assim aprendam a cultivar valores e a refletir sobre eles, o tempo todo. Somente assim seremos a escola que somos e que queremos ser.

18. REFERÊNCIAS

BAFFI, Maria Adelia Teixeira. **O perfil profissional do formando no Projeto Pedagógico**. Pedagogia em Foco, Petrópolis, 2002.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996: **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasil. Secretaria de Educação Fundamental.

CANDAU, V. M. (Org.). **Educação intercultural e cotidiano escolar**. Petrópolis: Vozes, 2006.

Declaração Universal dos Direitos Humanos : Adotada e proclamada pela resolução 217 A (III) da Assembléia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948.

DELIZOICOV, D. (2002). **Ensino de Ciências: fundamentos e métodos.** São Paulo: Cortez.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Processo
00090-0200/20-0

DURKEIM, Émile. **Cultura e Sociedade.** 1858 – 1917. Em http://kaprofessora.blogspot.com.br/2013_04_01_archive.html.

FERREIRA, Naura Syria Carapeto. **Gestão do Trabalho Pedagógico: Supervisão e Orientação Escolar. Projeto Político Pedagógico.** Curitiba, 2008. Editora IBPEX.

HOFFMANN, Jussara. **Avaliação mediadora uma prática em construção *da* pré-escola a universidade.** Porto Alegre: Mediação, 1993.

LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL. Lei n° 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

MOREIRA, A. F. B. (Org.). ***Currículo:* políticas e práticas**. Campinas: Papirus, 2006.

Parâmetros Curriculares Nacionais. Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: MEC/SEF, 1997. 130p.

PORTAL EDUCAÇÃO - Cursos Online : Mais de 1000 cursos online com certificado http://www.portaleducacao.com.br/pedagogia/artigos/10318/qual-a-funcao-da-escola#ixzz2g6zpGcij

VASCONCELLOS, C. S. **Planejamento: Plano de Ensino-Aprendizagem e Projeto Educativo.** São Paulo: Libertat, 1995.

WEBER, Max. **Cultura e Sociedade.** 1864 – 1920. Em http://kaprofessora.blogspot.com.br/2013_04_01_archive.html

Página da peça
64

Peça
3723683

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F26F

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página
462
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
65
Peça
3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F26F

E.M.E.F.
SANTO ANTÔNIO

EMEF SANTO ANTÔNIO

Linha dos Pomeranos

“Sem a curiosidade que me move,
que me inquieta,
que me insere na busca,
não aprendo nem ensino.”
Paulo Freire

AGUDO

2020

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página
463
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
66
Peça
3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F26F

SUMÁRIO

1.DIAGNÓSTICO DA ESCOLA....3
1.1 ÍNDICES (IDEB, ANA)....4
1.2 ÍNDICES DE RESULTADOS FINAIS DE 2019....4
1.3 EDUCAÇÃO INFANTIL....5
1.4 ENSINO FUNDAMENTAL....5
1.5 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO....6
1.6 PONTOS FORTES....7
1.7 PONTOS A MELHORAR NA ESCOLA....7
2. MODALIDADES DE ENSINO OFERTADAS PELA ESCOLA....7
3. CONCEPÇÕES....8
3.1 CAMPOS DE EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL....8
3.2 COMPETÊNCIAS E HABILIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS - 1° ANO)....9
3.2.1 COMPETÊNCIAS E HABILIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL (2° A 5° ANO)....11
3.2.2 COMPETÊNCIAS E HABILIDADES NO ENSINO FUNDAMETAL (ANOS FINAIS – 6° AO 9° ANO)....13
3.3 AVALIAÇÃO....14
4. RELAÇÃO ENTRE ESCOLA E COMUNIDADE....14
4.1 REGRAS DE CONVIVÊNCIA DA ESCOLA....15
5. REGIME DE PROGRESSÃO PARCIAL....16
6. CONSELHO DE CLASSE....17
7.GRADE CURRICULAR....17
8.PROGRAMAS E PROJETOS QUE A ESCOLA PARTICIPA....20
9.FILOSOFIA DA ESCOLA E OBJETIVOS DA ESCOLA....23
9.1 FILOSOFIA DA ESCOLA....23
9.2 OBJETIVOS DA ESCOLA....23
9.3 FUNÇÃO SOCIAL DA ESCOLA....23
CONSIDERAÇÕES FINAIS....27
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS....28

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Processo
00090-0200/20-0

Peça
3723683

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F26F

1. DIAGNÓSTICO DA ESCOLA

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Antônio localiza-se na Linha dos Pomeranos, região nordeste do Município de Agudo/RS. É uma região constituída basicamente por agricultores, predominando a cultura do fumo e da soja. Muitos agricultores investem no cultivo do morango, produtos da agricultura familiar, bem como na criação de suínos, bovinos, aves, na apicultura e piscicultura.

A população predominante na localidade é constituída por uma miscigenação de etnias, culturas e credos. Atualmente a comunidade dispõe para seu lazer, festas tradicionais, eventos promovidos por grupos de mães, jovens, comunidades religiosas e escolares, ambos organizados por suas lideranças. No entanto, atualmente está se formando um grupo de coral que ensaia todas as segundas-feiras na escola antiga e está sendo oferecido pela escola práticas de esporte no turno noturno na quadra de esportes da escola.

Os moradores desta localidade encontram dificuldades de acesso à sede do Município, pois possui somente uma linha de ônibus para conduzir as pessoas para que possam realizar suas atividades bancárias, comerciais e de saúde, tendo em vista que é disponibilizado à população local atendimento apenas uma vez na semana no posto de saúde da localidade.

É importante salientar que na comunidade ainda há necessidade de melhorar a qualidade de acesso aos meios de comunicações, como: internet, telefone, rádio, redes televisivas locais.

Entretanto, o novo prédio escolar está bem localizado e estruturado oferecendo ótima qualidade de ensino e aprendizagem a esta comunidade. Sua estrutura física é composta por seis salas de aula, biblioteca, sala de informática, banheiros, cozinha, área de convivência e refeitório adaptado. Há ainda a pracinha, horta, pomar, quadra esportiva e um espaço amplo para realizar atividades extraclasses.

O corpo discente da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Antônio caracteriza-se por apresentar diversidade no que se refere à etnia, credo e características socioeconômicas. A totalidade dos educandos reside no meio rural e a grande maioria das famílias depende da agricultura para a sua subsistência.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Ressalta-se que um número significativo de alunos colaboram ativamente no trabalho da lavoura.

Cabe salientar que a maioria dos alunos não tem acesso à internet, a não ser quando proporcionado na Escola, mas essa realidade está mudando, pois o acesso à rede está sendo disponibilizado para algumas das localidades.

A maioria dos alunos apresenta um bom desempenho em relação à aprendizagem. Entretanto, há os que precisam de Atendimento Educacional Especial, o qual acontece na Sala de Recursos, pela Educadora Especial. Já os que possuem dificuldades de aprendizagem em acompanhar a turma, são atendidos no turno inverso nas aulas de reforço (alunos de 2º à 5º Ano).

De forma geral os alunos são vistos como participativos, criativos e colaboradores. Mas ao mesmo tempo, percebe-se que não há certo incentivo em relação aos estudos, por parte da família. Uma das situações observadas, seria já na Educação Infantil, onde a falta de contato dos alunos com materiais e recursos educativos básicos (lápis, giz, brinquedos, livros, etc.) não é oferecida em suas residências, sendo o primeiro contato na escola.

Os Profissionais que atuam na escola são devidamente habilitados, selecionados mediante Concurso Público, Banca de Contrato, os quais são organizados segundo critérios e normas definidos pelo órgão competente da Administração Municipal. São professores engajados e comprometidos com o bom andamento do Educandário.

1.1 ÍNDICES (IDEB, ANA)

Não foram realizadas as provas do ANA no ano de 2019 nesse Estabelecimento de Ensino.

1.2 ÍNDICES DE RESULTADOS FINAIS DE 2019

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

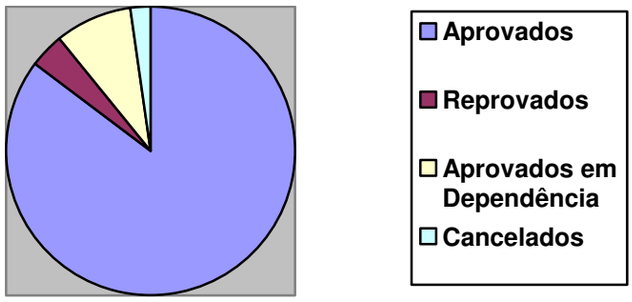

Total de alunos em 2019: 130

1.3 EDUCAÇÃO INFANTIL

A Escola atende um público de crianças pequenas, de 4 anos na Pré-escola I e de 5 anos na Pré-escola II, no turno da tarde.

Turma	Alunos	Turno
Pré I	04	Tarde
Pré II	11	Tarde

1.4 ENSINO FUNDAMENTAL

É ofertado Ensino Fundamental I e II pela escola, distribuídos da seguinte forma:

Turma	Alunos	Turno
1º	08	Tarde
2º	10	Tarde
3º	14	Tarde
4º	14	Manhã
5º	16	Manhã
6º	11	Tarde
7º	11	Manhã
8º	13	Tarde
9º	08	Manhã

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Processo
00090-0200/20-0

Peça
3723683

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F26F

1.5 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Os referenciais da Educação Especial que fundamentam a organização e oferta de Atendimento Educacional Especializado na escola começam com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva de 09 de outubro de 2007, Decreto nº 6.571 de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado, regulamenta o parágrafo único do art. 60 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e acrescenta dispositivo ao Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007 e a Resolução nº 4 de 2 de outubro de 2009 que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

Entende-se por Educação Especial, para os efeitos dessa Lei, a modalidade da educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais. De acordo com a LDB 9394/96 Inciso 1º: "Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender as peculiaridades da clientela de Educação Especial".

A educação acontece em todo e em qualquer lugar, mas na escola ela é intencional, portanto, o olhar do educador tem que ser o olhar das possibilidades. Não só a escola, mas a sociedade como um todo, deve estar aberta e se adaptar para a inclusão social.

Nesse sentido, a Educação Especial tem como foco de estudo e atuação no processo de ensino e de aprendizagem dos sujeitos que necessitam no contexto de seu processo educativo, de intervenções pedagógicas especializadas e organizadas. Esse ensino objetiva a superação de sua limitação, tendo em vista a substituição de metodologias ou recursos de aprendizagem, ou até a reestruturação física e pedagógica do espaço educativo, valorizando as suas potencialidades.

A educação nos dias atuais tem um grande desafio: garantir o acesso e permanência na escola a todas as pessoas, seja qual for seu grau de capacidade física, intelectual e/ou sensorial, desenvolvendo o potencial dessas pessoas, respeitando suas diferenças, atendendo as suas necessidades e contribuindo para a construção de um mundo justo e fraterno.

Para tanto, os atendimentos aos Alunos AEE, são realizados na sala de recurso multifuncional da escola, pela Educadora Especial. Os alunos são atendidos

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

em pequenos grupos de acordo com seus níveis de aprendizagem, onde se busca o desenvolvimento das potencialidades de cada um, bem como a Educadora acompanha estes alunos em sala de aula para observar sua interação com os demais. Também dialoga com os professores e sugere mudanças quando necessário, nas práticas e nas atividades propostas aos alunos com necessidade especial.

As avaliações desses alunos são feitas de acordo com o Regimento Escolar do Município.

1.6 PONTOS FORTES

- Envolvimento da comunidade escolar;
- Perfil dos alunos;
- Prédio novo, com estrutura e pátio amplo, com vários espaços;
- Localidade com vários recursos naturais para estudos;
- Corpo docente comprometido;
- Oferta de atividades diferenciadas (Horta, oficina de música, projetos, passeios, etc.);
- Biblioteca com grande variedade de livros e recursos educacionais;
- Laboratório de informática com equipamentos novos;
- Sala multimídia e lousa digital;
- Turmas pequenas, possibilitando um ótimo trabalho a ser realizado.

1.7 PONTOS A MELHIRAR NA ESCOLA

- Sala de Recurso Educacional Especializado;
- Professor de música;
- Regente para Banda.

2. MODALIDADES DE ENSINO OFERTADAS NA ESCOLA

A Escola oferta Modalidade de Ensino Presencial, nos turnos da manhã e tarde, atendendo alunos da Educação Básica: Educação Infantil (Pré-escolar I e Pré-

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

escolar II), Ensino Fundamental I (Anos Iniciais do 1º ao 5º ano) e Ensino Fundamental II (Anos Finais do 6º ao 9º ano).

3. CONCEPÇÕES

3.1 CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS NA EDUCAÇÃO INFATIL

O ensino na Educação Infantil se constitui, por excelência, em espaço de socialização, pois propicia o contato e o confronto com adultos e crianças de várias origens socioculturais, de diferentes religiões, etnias, costumes, hábitos e valores, fazendo dessa diversidade um campo privilegiado da experiência educativa.

Nessa etapa a capacidade das crianças de terem confiança em si próprias e o fato de sentirem-se aceitas, ouvidas, cuidadas e amadas oferece segurança para formação pessoal e social. A possibilidade de efetuarem escolhas e assumirem pequenas responsabilidades favorecem o desenvolvimento da autoestima, essencial para que as crianças se sintam confiantes e felizes.

O trabalho educativo pode, assim, criar condições para as crianças conhecerem, descobrirem e ressignificarem novos sentimentos, valores, ideias, costumes e papéis sociais.

A instituição de Educação Infantil é um dos espaços de inserção das crianças nas relações étnicas e morais que permeiam a sociedade na qual estão inseridas.

A adaptação do educando na Educação Infantil dar-se-á gradativamente da família para o ambiente escolar.

Será realizada, nos primeiros dias de aula, uma reunião para explanar sobre os objetivos e o trabalho a ser realizado durante o ano letivo, bem como os pais responderão questões relativas ao filho. Nos dias que seguem, as crianças serão acolhidas juntamente com os pais, onde o professor irá proporcionar momentos de descontração e integração entre os alunos, fazendo com que eles se sintam bem no ambiente escolar.

Nos demais dias das próximas semanas o educando com maior dificuldade de adaptação poderá ficar acompanhado dos pais na sala de aula até que se sinta seguro e confiante, para então, se socializar somente com os colegas e professores.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Deste modo, conforme a Base Nacional Comum Curricular, 2017, p. 42, possibilita-se aos educandos os Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento no Campo de Experiências O Eu, o Outro e o Nós de:

- **CONVIVER** com crianças e adultos em pequenos grupos, reconhecendo e respeitando as diferentes identidades e pertencimento étnico-racial, de gênero e religião de seus parceiros.
- **BRINCAR** com diferentes parceiros desenvolvendo sua imaginação e solidariedade.
- **EXPLORAR** diferentes formas de interagir com parceiros diversos em situações variadas, ampliando sua noção de mundo e sua sensibilidade em relação aos outros.
- **PARTICIPAR** ativamente das situações do cotidiano, tanto daquelas ligadas ao cuidado de si e do ambiente, como das relativas às atividades propostas pelo/a professor/a.
- **EXPRESSAR** às outras crianças e/ou adultos suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, oposições.
- **CONHECER-SE** e construir uma identidade pessoal e cultural, valorizando suas características e as das outras crianças e adultos, aprendendo a identificar e combater atitudes preconceituosas e discriminatórias.

3.2 COMPETÊNCIAS E HABILIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL

ANOS INICIAIS - 1° ANO

A inclusão das crianças de seis anos no Ensino Fundamental amplia a escolarização de oito para nove anos. É importante considerar que nem todas as crianças de 6 anos frequentaram a Educação Infantil.

A entrada desse segmento no Ensino Fundamental impõe novos desafios, sobretudo pedagógicos, para a área educacional.

É no âmbito das práticas pedagógicas que a instituição educativa pode tornar-se ela mesma, expressão ou não do direito à educação, e para que se configure como promotor de novos direitos, o acesso das crianças às instituições educativas e sua permanência nelas devem consolidar-se como direito ao conhecimento, a

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Processo
00090-0200/20-0

Peça
3723683

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F26F

formação integral do ser humano e a participação no processo de construção de novos conhecimentos.

A construção dessa prática educativa deve ter a criança como eixo do processo e levar em conta as diferentes dimensões de sua formação. Uma prática educativa comprometida com o desenvolvimento da linguagem escrita não se restringe à elaboração de atividades dirigidas aos alunos. Exige sim, a superação da fragmentação dessas atividades de ensino em sala de aula.

Para se assegurar aos aprendizes pleno desenvolvimento de suas potencialidades, é fundamental, dentre outros aspectos, que a ação educativa se baseie em uma orientação teórica metodológica, que se definam os objetivos do ensino, a organização do trabalho pedagógico, o tipo de abordagem que se quer dar ao conhecimento e, por fim, que se considere a realidade sociocultural dos alunos e o contexto da escola.

Para mobilizar os processos de aprendizagem das crianças de modo a ajudá-las no desenvolvimento das capacidades relacionadas à leitura e à escrita e na construção de representações sobre esse objeto de estudo, as situações de aprendizagem precisam ser sequenciadas, articuladas e contextualizadas, ou seja, as crianças precisam participar de um conjunto de atividades caracterizado por um ciclo de ações e procedimentos de ensino e aprendizagem.

Dessa forma, a avaliação e o planejamento são fatores determinantes para a consolidação dessa prática.

A insuficiência de conceitos e expressões capazes de retratar a situação em relação à apropriação da linguagem escrita levou estudiosos a empregarem o termo “letramento”, que por sua vez, é o exercício efetivo e competente da escrita e implica habilidades, tais como a capacidade de ler e escrever para informar ou informar-se, para interagir, para ampliar conhecimento, capacidade de interpretar e produzir diferentes tipos de texto, de inserir-se efetivamente no mundo da escrita. Já a alfabetização se refere ao processo por meio do qual o sujeito domina o código e as habilidades de utilizá-lo para ler e escrever. Trata-se do domínio da tecnologia, do conjunto de técnicas que o capacita a escrever, a arte e a ciência da escrita.

Neste contexto, o professor do 1º Ano deve saber articular no planejamento do seu dia a dia alfabetizar letrando. É muito importante que o aluno de 6 anos não

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

seja somente alfabetizado, mas também letrado. Nessa perspectiva, a escola se constitui espaço privilegiado e, às vezes, único para adquirir capacidades e habilidades que lhe permitam usufruir da cultura letrada, interagir com ela e ampliar suas oportunidades de se apropriarem de bens culturais que, pela sua valorização, têm dominado as relações em contextos mais amplos.

Nesse sentido, a brincadeira e o jogo de faz de conta são considerados como espaços de compreensão do mundo pelas crianças, na medida em que os significados que ali transitam são apropriados por elas de forma específica.

Essas linguagens devem ser compreendidas, no cotidiano de uma proposta educativa, como inerentes ao processo de trocas e experiências de cultura. Os desenhos e as brincadeiras são atividades que levam diretamente à escrita, porque a divergência entre o campo do significado e o da visão se repete no início do processo da alfabetização.

A transição da Educação Infantil para o 1º Ano não deve significar uma ruptura na forma de conduzir o processo metodológico, mas sim, uma sequência de ações e procedimentos que possibilitem uma articulação entre o lúdico e a construção do conhecimento. Somente uma prática pedagógica autônoma garante as condições para exercício profissional competente para a construção de uma educação comprometida com a qualidade referenciada socialmente.

3.2.1 COMPETÊNCIAS E HABILIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL 2° A 5° ANO

A aprendizagem significativa implica sempre alguma ousadia: diante do problema posto, o aluno precisa elaborar hipóteses e experimentá-las. Fatores e processos afetivos, motivacionais e relacionais são importantes nesse momento. Os conhecimentos gerados na história pessoal e educativa têm um papel determinante na expectativa que o aluno tem da escola, do professor e de si mesmo, nas suas motivações e interesses, em seu autoconceito e sua autoestima. Assim como os significados construídos pelo aluno estão destinados a serem substituídos por outros no transcurso das atividades, as representações que o aluno tem de si e de seu processo de aprendizagem também.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Processo
00090-0200/20-0

Peça
3723683

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F26F

É fundamental, portanto, que a intervenção educativa escolar propicie um desenvolvimento em direção à disponibilidade exigida pela aprendizagem significativa. Se a aprendizagem for uma experiência de sucesso, o aluno constrói uma representação de si mesmo como alguém capaz. Se, ao contrário, for uma experiência de fracasso, o ato de aprender tenderá a se transformar em ameaça, e a ousadia necessária se transformará em medo, para o qual a defesa possível é a manifestação de desinteresse.

Nesta etapa do desenvolvimento da criança, a linguagem oral e escrita constitui-se um dos principais elementos para ampliar suas potencialidades de inserção e de participação nas diversas práticas sociais, no qual a intervenção pedagógica deva favorecer a ultrapassagem de obstáculos num processo articulado de interação e integração.

Se o projeto educacional ressignificar o processo de ensino e aprendizagem, este precisa se preocupar em preservar o desejo de conhecer e de saber com que todas as crianças chegam à escola. Precisa manter a boa qualidade do vínculo com o conhecimento e não destruí-lo pelo fracasso reiterado. Garantir experiências de sucesso não significa omitir ou disfarçar o fracasso, ao contrário, significa conseguir realizar a tarefa que se propôs. Relaciona-se, portanto, com propostas e intervenções pedagógicas adequadas.

Nesse sentido, o professor deve ter propostas claras sobre o que, quando e como ensinar e avaliar, a fim de possibilitar o planejamento de atividades de ensino para a aprendizagem de maneira adequada e coerente com seus objetivos. É a partir dessas determinações que o professor elabora a programação diária de sala de aula e organiza sua ação de maneira a propor situações de aprendizagem ajustadas às capacidades cognitivas dos alunos.

Portanto, espera-se que durante o processo de ensino e aprendizagem dos Anos Iniciais (2°, 3º, 4º e 5º Ano), os educandos consigam utilizar linguagem verbal, matemática, gráfica, plástica, corporal, como meio para expressar e comunicar suas ideias, interpretar e usufruir das produções da cultura. É importante que os alunos aprendam a assumir a palavra enunciada e a conviver em grupo de maneira produtiva e cooperativa, onde saibam dialogar, ouvir o outro e ajudar, pedir ajuda,

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

aproveitar críticas, explicar um ponto de vista, coordenar ações para obter sucesso em uma tarefa conjunta.

Em síntese, não é a aprendizagem que deve se ajustar ao ensino, mas sim, o ensino que deve potencializar a aprendizagem. Pois, trabalhar em grupo de maneira cooperativa é sempre uma tarefa difícil, mesmo para adultos convencidos de sua necessidade.

3.2.2 COMPETÊNCIAS E HABILIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - 6° A 9º ANO

Os PCNs (1997) indicam como objetivos do Ensino Fundamental que os alunos sejam capazes de:

- Compreender a cidadania como participação social e política, assim como o exercício de direitos e deveres políticos, civis e sociais, adotando, no dia a dia, atitudes de solidariedade, cooperação e repúdio às injustiças, respeitando o outro e exigindo para si o mesmo respeito;
- Posicionar-se de maneira crítica, responsável e construtiva nas diferentes situações sociais, utilizando o diálogo como forma de mediar conflitos e de tomar decisões coletivas;
- Conhecer características fundamentais do Brasil nas dimensões sociais, materiais e culturais como meio para construir progressivamente a noção de identidade nacional e pessoal e o sentimento de pertinência ao País;
- Conhecer e valorizar a pluralidade do patrimônio sociocultural brasileiro, bem como aspectos socioculturais de outros povos e nações, posicionando-se contra qualquer discriminação baseada em diferenças culturais, de classe social, de crenças, de sexo, de etnia ou outras características individuais e sociais;
- Perceber-se integrante, dependente e agente transformador do ambiente, identificando seus elementos e as interações entre eles, contribuindo ativamente para a melhoria do meio ambiente;
- Desenvolver o conhecimento ajustado de si mesmo e o sentimento de confiança em suas capacidades afetiva, física, cognitiva, ética, estética, de inter-

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

relação, pessoal e de inserção social, para agir com perseverança na busca de conhecimento e no exercício da cidadania;

- Conhecer e cuidar do próprio corpo, valorizando e adotando hábitos saudáveis como um dos aspectos básicos da qualidade de vida e agindo com responsabilidade em relação à sua saúde e à saúde coletiva;
- Saber utilizar diferentes fontes de informação e recursos tecnológicos para adquirir e construir conhecimentos;
- Questionar a realidade formulando-se problemas e tratando de resolvê-los, utilizando para isso o pensamento lógico, a criatividade, a intuição, a capacidade de análise crítica, selecionando procedimentos e verificando sua adequação.

Estima-se que o aluno, ao decorrer do Ensino Fundamental possua domínio da leitura, da escrita, do raciocínio lógico, da interpretação, sabendo expressar suas concepções e argumentá-las e que possa reconhecer-se como ser social e transformador do meio em que está inserido.

3.3 AVALIAÇÃO

A avaliação dar-se-á de acordo com o Regimento Escolar, seguindo suas considerações e orientações.

4. RELAÇÃO ENTRE ESCOLA E COMUNIDADE

Para CUNHA (1994, p. 584):

> Participação significa “fazer parte de”, “tomar parte em”, “fazer saber, informar, anunciar”. É fazer parte de uma ação, portanto, agindo como em uma ação que é coletiva. Significa uma ação conjunta de “um fazer” que também é conjunto e que se destina a todos. Significa ação conjunta de “um fazer” que exerce e “ensina a ser”.

Ainda segundo CUNHA (1994):

> A participação tem, portanto, um caráter instrumental. Isto é, porque ao participar, exercitamos o direito de cidadania, responsabiliza-se quem o faz, sobre o que faz e o que necessita ser feito; neste “fazer conjunto” aprende a colaborar com outras pessoas e, portanto, aperfeiçoa-se na convivência com os demais. A participação, portanto, não é somente um processo de atuação de caráter técnico. Possuem um caráter e um compromisso social arraigado em valores humanos que são públicos, democráticos, solidários e não podem e nem devem refletir interesses individualistas.

A autonomia da Escola implica no envolvimento de todos os seus agentes, portanto busca-se a participação e a colaboração de todas as comunidades de origem dos envolvidos no processo educacional.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Para isso, a efetiva participação se dará através de eventos da escola e das comunidades: reuniões, palestras, festas, integrações pesquisas entrevistas buscando sempre a parceria com os inovadores, as instituições, associações locais órgãos públicos e empresas privadas.

É preciso levar em conta as realidades dos educandos, fortalecendo o comprometimento de professores, alunos, funcionários, pais e todos os que são responsáveis por uma ação que se desenvolva na e para a escola.

É necessário haver bom relacionamento entre todos os segmentos da comunidade escolar, comportamentos éticos e atitudes adequadas ao ambiente escola. As normas adotadas pela Escola resgatam valores para a vida em sociedade.

Colocando em prática a filosofia e objetivo geral da Escola e o Regimento Escolar os educandos têm a participação e a oportunidade de analisar e reformular as normas da Escola objetivando a convivência em harmonia.

4.1 REGRAS DE CONVIVÊNCIA DA ESCOLA

- O uso de aparelhos celulares está proibido no ambiente escolar. Caso o aluno estiver utilizando, os mesmos serão retidos pelos professores ou direção da Escola e somente poderão ser retirados pelos pais;
- Não será permitido em sala de aula, inclusive na Educação Física, o consumo de: salgadinhos, refrigerante, suco, pirulito, sacolé, chocolate, chiclete e outros. É permitido somente o consumo de água;
- Vir à Escola e nas aulas de Educação Física com roupas adequadas;
- Não entrar ou sair da sala de aula e do ambiente escolar sem autorização dos professores ou equipe diretiva;
- Apresentar, para a equipe diretiva, bilhete de autorização dos pais ou responsáveis para poder sair do ambiente escolar;
- É proibido namorar na escola;
- Não trazer para a Escola estiletes ou similares;
- O uso de palavras ofensivas (bullying) acarretará em advertência, comunicação aos pais, suspensão e/ou encaminhamento ao Conselho Tutelar;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

- O aluno que não cumprir com as regras estabelecidas e demonstrar mau comportamento não participará das atividades extraclasse como: passeios, viagens, jogos e oficinas.

Obs.: Os Direitos e Deveres dos educandos, bem como as Medidas Socioeducativas estão expressas no Regimento Municipal.

5. REGIME DE PROGRESSÃO PARCIAL

Conforme o Conselho Municipal de Educação do Município de Agudo, entende-se por Progressão Parcial (dependência), a possibilidade, assegurada por lei, de o aluno ser promovido para o ano/série posterior mesmo não alcançando resultados satisfatórios em até 2 (duas) disciplinas do ano/série anterior, necessitando por isso, de novas oportunidades de aprendizagem, viabilizadas em procedimentos pedagógicos e administrativos, oferecidas pelas unidades escolares, devidamente previstas e regulamentadas neste Regimento Escolar bem como na Proposta Político Pedagógica da Escola.

Esta medida é destinada ao estudante que teve frequência superior a 75% (setenta e cinco por cento), e por razões pessoais/sociais/pedagógicas não conseguiu ser aprovado então, terá mais uma oportunidade. Portanto, Progressão Parcial NÃO é promoção automática, NÃO promove estudantes sem os conhecimentos necessários, NÃO promove o estudante sem avaliação.

Na Progressão Parcial com Dependência o estudante avança na série/ano, recuperando no decorrer do ano, as disciplinas reprovadas no ano anterior. Onde é permitida a matrícula em Regime de Progressão Parcial (dependência), no ano de escolaridade seguinte ao cursado pelo aluno no último ano letivo por ele frequentado. Esta progressão constitui-se em direito de todos os alunos, a partir do 6º ano (sexto ano) do Ensino Fundamental de nove anos, e no último ano do Ensino Fundamental (9º ano), este Regime não poderá ser adotado, devendo este, cursar todas as disciplinas novamente.

Se o aluno reprovar em alguma das disciplinas “dependência”, bem como no ano subsequente que está cursando, o mesmo deverá repetir as dependências e o ano em curso. Ou, se o aluno reprovar nas disciplinas “dependência” e for aprovado

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

no ano que está frequentando normalmente, será considerado aprovado também nas dependências.

O regime de Progressão Parcial (dependência) na forma presencial acontecerá em horário diferente ao que o aluno estiver matriculado, sendo adotados os mesmos critérios de matrícula, avaliação, frequência, e o aproveitamento escolar dar-se-á por trimestres, com no mínimo três instrumentos, sendo assim valorizados: 1º Trimestre – 30 (trinta), 2º Trimestre – 30 (trinta) e 3º Trimestre – 40 (quarenta), totalizando 100 (cem), e a nota mínima para aprovação é 60 (sessenta), obtida pelo método de cálculo somativo.

A implantação da Progressão Parcial (dependência) deverá acontecer a partir do ano letivo de 2019 (dois mil e dezenove), levando em consideração os dados dos alunos matriculados no ano de 2018 (dois mil e dezoito).

No período vago, os alunos fazem temas, realizam leitura na biblioteca, fazem pesquisas no laboratório de informática da Escola.

6. CONSELHO DE CLASSE

Será realizado trimestralmente de forma participativa envolvendo os docentes de todos os níveis de ensino oferecidos na escola.

O Conselho de Classe tem a finalidade de elaborar estratégias de recuperação do conhecimento dos alunos, no qual a direção, a supervisão, os educadores assumirão um compromisso no processo do ensino e da aprendizagem para acompanhar a evolução e desenvolvimento dos alunos como um todo.

7. GRADE CURRICULAR

Turma	Disciplina	Carga Horária
1º e 2º Anos	Língua Portuguesa	05 h/a
	Matemática	04 h/a
	História	02 h/a
	Geografia	02 h/a
	Ciências	02 h/a
	Educação Física	02 h/a
	Arte	02 h/a
	Ensino Religioso	01 h/a

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

3º ao 5º Ano	Língua Portuguesa	04 h/a
	Matemática	04 h/a
	História	02 h/a
	Geografia	02 h/a
	Ciências	02 h/a
	Educação Física	02 h/a
	Arte	02 h/a
	Ensino Religioso	01 h/a
	Língua Inglesa	01h/a
6º ao 9º Ano	Língua Portuguesa	04 h/a
	Matemática	04 h/a
	História	02 h/a
	Geografia	02 h/a
	Ciências	02 h/a
	Educação Física	02 h/a
	Arte	02 h/a
	Ensino Religioso	01 h/a
	Língua Inglesa	01 h/a

O atendimento a Base Nacional Comum e a parte diversificada do currículo vêm sendo trabalhada de acordo com as leis que regem a educação e Regimento Escolar. A forma de composição curricular é organizada em Anos Escolares e a definição dos conteúdos curriculares de acordo com os Planos de Estudos aprovados pelo Conselho Municipal de Educação.

O currículo deste Educandário está embasado na LDB 9394/96, considerando o que prevê:

Art. 26. Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

§ 1º Os currículos a que se refere o caput devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

§ 2º O ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.

§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa ao aluno:

I – que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas;

II – maior de trinta anos de idade;

III – que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física;

IV – amparado pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969;

V – (vetado);

VI – que tenha prole.

§ 4º O ensino da história do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia.

§ 5º Na parte diversificada do currículo será incluído, obrigatoriamente, a partir da quinta série, o ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna, cuja escolha ficará a cargo da comunidade escolar, dentro das possibilidades da instituição.

§ 6º A música deverá ser conteúdo obrigatório18, mas não exclusivo, do componente curricular de que trata o § 2º deste artigo.

Também segue se a lei nº 11645/2008 que trata sobre a inclusão no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro brasileira, Africana e Indígena nos currículos escolares”.

No contexto da temática educacional, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) institui como obrigatório o estudo da realidade cultural, social e política de cada localidade, bem como o desenvolvimento cultural dos alunos.

Logo, a Confederação reforça que o trabalho com educação patrimonial em escolas públicas municipais tem a capacidade de auxiliar na concretização dessas determinações elencadas na LDB e, consequentemente, de promover a cidadania,

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

contribuindo para a formação de cidadãos conscientes da importância da colaboração da comunidade, junto à atuação do poder público, na promoção e na preservação do patrimônio cultural, assim como estabelecido na Constituição Federal.

Assim sendo, o trabalho com educação patrimonial pode contribuir com os Municípios, os quais detêm a competência constitucional de promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local.

A escola oferece aos professores materiais variados, além da biblioteca e da sala de informática com acesso internet. Possui *Data Show*, sala multimídia microscópio, materiais diferenciados para as práticas físicas e esportivas, jogos didáticos, de montagem, de raciocínio, acervos bibliográficos, cama elástica, quadra esportiva, amplo pátio e pracinha para lazer. Também disponibiliza de meios para saídas a campo, passeios e viagens de estudo. Por fim, há recursos variados e diversificados para que o professor possa desenvolver suas aulas, atendendo as necessidades dos alunos e contemplando as competências da Base Nacional Comum Curricular.

8. PROGRAMAS E PROJETOS QUE A ESCOLA PARTICIPA

- **Programa "A União Faz a Vida":** Objetiva formar cidadãos participativos, cooperativos e conscientes de seu papel na construção de uma sociedade melhor e mais justa para todos, onde cada indivíduo possa exercer a sua cidadania na sociedade em que está inserido.
- **Banda Marcial:** Os alunos que participam da Banda Marcial recebem atendimento de um regente que ensina tocar os instrumentos. Os dias de atendimento serão alternados e combinados com os integrantes da Banda. Assim, as balizas também são atendidas pela professora que coordena em dias combinados e alternados de acordo com a necessidade.
- **Jogando Limpo:** O Projeto é coordenado pela diretora da Escola, que realiza durante o ano letivo a conscientização sobre o lixo que produzimos. Dessa forma, envolve pais, alunos e comunidade escolar na coleta de lixo, mais especificamente: litrões, latinhas, papelão e plásticos, os quais são destinados à venda para recolhedores autorizados do Município. O dinheiro arrecadado é

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Processo
00090-0200/20-0

Peça
3723683

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F26F

revertido aos alunos, num dia especial organizado pela escola. Também é feita a coleta de pilhas para o descarte correto e os lacres das latinhas de alumínio são enviados ao Lions Club para colaborar na aquisição de cadeira de rodas.

- **Sorrindo para o Futuro:** projeto tem por objetivo melhorar o bem-estar das crianças a partir da formação de hábitos saudáveis. Desta forma, o programa estimula e incentiva as escolas públicas a construírem uma rotina de hábitos de higiene bucal, alimentação e atividades físicas mais benéficas à saúde. Em constante inovação, o projeto vem trabalhando na prevenção de fatores de risco comuns às doenças crônicas, estimulando a formação de escolas promotoras de saúde e gerando motivação e envolvimento da comunidade escolar.

- **Horta Escolar:** O objetivo principal de atuar com a produção com uma horta escolar é proporcionar ao educando o conhecimento de forma a fortalecer valores e atitudes com atividades que envolvam um manejo sustentável e orgânico. A educação ambiental e alimentar é um dos focos desse trabalho, também se busca sensibilizar os alunos para que desenvolvam hábitos de consumir alimentos saudáveis, incluindo a produção destes em suas residências.

- **Pomar Escolar:** Visando proporcionar ao educando experiências de acompanhamento do plantio, crescimento e colheita de árvores frutíferas, o Pomar escolar contempla o desenvolvimento de um senso de responsabilidade social e ambiental, bem como o despertar de hábitos mais saudáveis de alimentação, a partir de diferentes espécies de árvores e seus frutos.

- **Programa OIKOS**: Em parceria com a AMF (Antônio Meneghetti Faculdade), através do trabalho de monitores, busca-se desenvolver atividades de cunho socioambiental: aulas teóricas, palestras, hortas escolares, trabalhos de reciclagem e atividades em geral referentes ao tema “Meio Ambiente”. O Projeto OIKOS tem como uma de suas diretrizes, participar dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecido pela ONU em 2015, onde serão trabalhadas as seguintes temáticas: segurança alimentar, agricultura, saúde, educação e crescimento econômico inclusivo.

- **Trilha** – A Escola possui espaço de mata nativa, a qual servirá como área de pesquisa e lazer. Com a ajuda da comunidade escolar e dos professores do Oikos juntamente com alunos e demais professores, farão uma trilha, com

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

identificação das árvores nativas, plantas e demais elementos encontrados no ambiente. Também serão colocados balanços, corda de Tarzan, gangorras para que todos possam desfrutar desta sala de aula viva e de momentos de diversão em meio à natureza.

- **PROGRAMA "Fortalecendo a Aprendizagem"**: Reconhecemos que os estudantes aprendem em ritmos e tempos singulares e de que necessitam de acompanhamento diferenciado para superarem os desafios da alfabetização, garantindo a equidade na aprendizagem, bem como, que a alfabetização constitui a base para a aquisição de outros conhecimentos escolares e para a busca de conhecimento autônomo. O Programa "Fortalecendo a Aprendizagem" está sendo criado pela Secretaria de Educação e Desporto de Agudo/RS, e funcionará nas escolas da rede municipal de ensino, e tem por finalidade fortalecer e alicerçar as unidades escolares no processo de alfabetização, prevenção do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e ao fortalecimento dos processos de alfabetização. Terá direito a participar do Programa "Fortalecendo a Aprendizagem" alunos do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental, que apresentarem grandes dificuldades, preferencialmente os não alfabetizados (não sabem ler ou escrever). O aluno frequenta o ano/série ao qual está matriculado normalmente e deverá frequentar mais 8h (oito horas) semanais no Programa "Fortalecendo a Aprendizagem", no turno inverso. A ele será oferecida as condições necessárias para que ele possa participar do Programa (transporte, alimentação e profissional). As turmas do Programa "Fortalecendo a Aprendizagem" poderão conter no máximo 15 (quinze) alunos, pública alvo do Programa, e serão formadas por alunos de idade e anos/séries diferentes (2º ao 5º ano). À Secretaria de Educação cabe disponibilizar um profissional CIEE – Ensino Superior, preferencialmente pós-graduando, o qual será responsável pelo atendimento do aluno no Programa.

À escola caberá selecionar os alunos, público alvo dos Programas, organizar os horários e turnos para que aconteça, acompanhar este profissional, através do (a) supervisor (a), por no mínimo 4h (quatro horas) semanais para planejar e acompanhar o rendimento e desenvolvimento destes alunos participantes do Programa, além de colocar as famílias a par do rendimento de seus filhos. Aos pais

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

ou responsáveis caberá, tomar ciência do Programa, fazer a inscrição do filho assinando um termo de compromisso, viabilizar e incentivar a participação do filho no Programa. Ao final de cada trimestre, o profissional responsável, juntamente com o supervisor (a) deverá apresentar um Parecer Descritivo do aproveitamento de cada aluno aos professores da turma em que o aluno está regularmente matriculado. No início, no meio e no final do decorrer do Programa, deverá ser aplicada uma avaliação diagnóstica, com a finalidade de aferir o nível de alfabetização e se houve ou não progressos no decorrer do Programa. A avaliação deverá ser elaborada pela equipe gestora da escola em parceria com os professores alfabetizadores. Este Programa terá validade para o ano letivo de 2019 (dois mil e dezenove) e, em dezembro do mesmo ano, deverá ser realizada uma avaliação com a finalidade de aferir sua funcionalidade e suas vantagens e consequentemente propor possíveis ajustes ao Programa.

9. FILOSOFIA DA ESCOLA E OBJETIVOS DA ESCOLA

9.1 FILOSOFIA DA ESCOLA

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Antônio tem como filosofia promover uma Educação visando o desenvolvimento sócio-cultural e intelectual a fim de formar sujeitos críticos e atuantes na sociedade.

9.2 OBJETIVOS DA ESCOLA

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Antônio tem por meta tornar o ambiente escolar democrático, participativo, buscando a formação integral do ser humano, resgatando princípios de igualdade e respeito à diversidade, oportunizando condições de acesso e permanência do aluno na Escola.

9.3 FUNÇÃO SOCIAL DA ESCOLA

Dar enfoque especial na preocupação com a formação do cidadão consciente e participativo no seu meio social, promovendo a integralidade do conhecimento e a partir deste, a construção de novos conhecimentos.

A Lei máxima do nosso sistema educacional – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n°9394/96 (1996) – após refletir um processo e um projeto

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Processo
00090-0200/20-0

Peça
3723683

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F26F

político para educação brasileira, dá autonomia para cada escola elaborar o seu projeto pedagógico. Essa autonomia é oferecida, porém é a Lei que estabelece as diretrizes que definem os princípios, as finalidades, as intenções e os objetivos da educação brasileira, bem como as bases referentes aos níveis e as modalidades de ensino, aos processos de decisão, as formas de gestão e as competências e responsabilidades relativas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino do país.

Dessa maneira, de acordo com Freire (2000, p. 39): “A educação é do tamanho da vida! Não há começo. Não há fim. Só há travessia. E, se queremos descobrir a verdade da educação, ela terá de ser descoberta por meio da travessia”.

Nesse aspecto democrático, a lei amplia o papel da escola diante da sociedade, coloca-a como centro de atenção das políticas educacionais e sugere o fortalecimento de sua autonomia, pois quando a escola é capaz de construir, implementar e avaliar o seu projeto pedagógico, ela propicia uma educação de qualidade e exerce uma autonomia pedagógica.

A construção do Projeto Pedagógico é um processo que exige diálogo, perseverança e a sistematização e avaliação dos dados coletados em todos os seus movimentos. Como processo, necessita ser visto em sua construção contínua e com resultados gradativos que decorrem da vivência dos segmentos que o elaboram, constituindo-se em uma referência de autocrítica para esses mesmos sujeitos.

A compreensão do Projeto Pedagógico como elaboração coletiva, em permanente processo de construção, reflexão e modificação, traz uma significação de outra natureza, que não pode ser definida como apenas documental e burocrática, requerendo, antes de tudo, sensibilização para que a necessidade de sua elaboração seja sentida pela comunidade.

É preciso ter consciência de que tal proposta consiste no eixo norteador das ações que a Escola irá desenvolver. Representa o funcionamento da instituição de ensino e deve ser assumido como uma conquista do coletivo, como um instrumento de luta e de organização. Todos querem o sucesso nas atividades escolares e buscam transformar a realidade educacional. Portanto, sua construção e sua execução dependem dos diversos agentes envolvidos no contexto escolar.

Ao exercer essa autonomia, a escola, certa de sua missão, pratica um processo compartilhado de planejamento e responde por suas ações e seus

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Processo
00090-0200/20-0

Peça
3723683

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F26F

resultados. Assim, amplia os espaços de decisão e participação da comunidade atendida pela escola, criando e desenvolvendo interesses coletivos. Para LIBÂNEO (2001, p. 133):

> [...] o PPP representa a oportunidade de a direção, a coordenação pedagógica, os professores e a comunidade, tomarem sua escola nas mãos, definir seu papel estratégico na educação das crianças e jovens, organizar suas ações, visando atingir os objetivos que se propõem.

Ao fundamentar o seu trabalho na discussão coletiva, a escola pode melhorar a qualidade dos serviços que presta à comunidade e estimular ações compartilhadas entre os seus membros, a fim de realizar a construção da sua Proposta Pedagógica, com o objetivo de garantir ações solidárias entre os sujeitos da escola.

Sendo o Projeto Pedagógico o instrumento que explicita a identidade da escola e indica sua direção, necessita ser construído coletivamente por todos os segmentos que participam da vida escolar – professores, corpo técnico-pedagógico, pessoal de apoio, pais, alunos e demais membros da comunidade escolar, demonstrando ser democrático, abrangente e flexível.

Sabedores da importância de considerar que a aprendizagem escolar tem influência no desenvolvimento integral dos seres humanos, é essencial estimular os alunos a construírem conhecimentos e valorizarem as relações humanas.

Para que isso aconteça, buscaremos trabalhar com a interdisciplinaridade proporcionando vivências que certamente serão muito significativas para os envolvidos no processo ensino/aprendizagem. Cada professor optará pela metodologia que acreditar ser mais conveniente para desenvolver os conteúdos, pois as tendências pedagógicas têm basicamente sua origem em movimentos sociais, filosóficos e antropológicos em determinados momentos da história humana, terminam assim, por influenciar as práticas pedagógicas associadas às expectativas da sociedade. Neste caso, é importante ao professor o conhecimento de tais tendências a fim de construir conscientemente a sua própria trajetória pedagógica. Somente a partir deste conhecimento e de autoconhecimento é que poderá propor mudanças a fim de transformar fazeres e saberes, problematizando-os, inserindo-os no cotidiano e na expressão do educador.

Conhecendo a teoria que sustenta sua prática, o educador pode desejar e fazer a sua transformação em direção à conscientização e à consequente liberação

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página
487
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
90
Peça
3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F26F

de condicionantes sociais, tornando os processos ensino e de aprendizagem algo realmente significativo, tanto para educador quanto para educando.

Assim, de acordo com SAVIANI (2003):

> O fazer pedagógico do professor é o ponto de partida para a articulação dos conteúdos relacionando-os com o dia a dia dos alunos, a fim de conduzir o processo pedagógico com maior segurança e realizar o planejamento de suas atividades antecipadamente. Dessa maneira, a assimilação das características fundamentais de um conceito será muito mais fácil para o aluno quando os traços definidores desse conceito se apresentarem com as imagens visuais correspondentes.

O Projeto Pedagógico visa proporcionar reflexões e debates sobre a importância curricular na formação dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, tendo como referências os educadores, na busca de práticas que estimulem e incentive o desejo pelo conhecimento.

A educação escolar é concebida como uma prática que tem a possibilidade de criar condições para que todos os alunos desenvolvam suas capacidades e aprendam os conteúdos necessários para construir instrumentos de compreensão da realidade e de participação em relações sociais, políticas e culturais diversificadas e cada vez mais amplas.

A formação escolar deve propiciar o desenvolvimento de capacidades, de modo a favorecer a compreensão e a intervenção nos fenômenos sociais e culturais.

A Escola, assim, assume uma perspectiva de formar cidadãos capazes de atuar com competência e dignidade na sociedade.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Faz-se necessário uma proposta educacional que tenha em vista a qualidade da formação a ser oferecida a todos os estudantes. O ensino de qualidade que a sociedade demanda atualmente se expressa aqui como a possibilidade de o sistema educacional vir a propor uma prática educativa adequada as necessidades sociais, políticas, econômicas e culturais da realidade local, que considere os interesses e as motivações dos alunos e garanta as aprendizagens essenciais para a formação de cidadãos autônomos, críticos e participativos, capazes de atuar com competência dignidade e responsabilidade na sociedade em que vive.

Cabe ao campo educacional propiciar aos alunos as capacidades de vivenciar as diferentes formas de inserção sociopolítica e cultural. Apresenta-se para a escola, hoje mais do que nunca, a necessidade de assumir-se como espaço social de construção dos significados éticos necessários e constitutivos de toda e qualquer ação de cidadania.

A qualidade da atuação da escola não pode depender somente da vontade de um ou outro professor. É preciso a participação conjunta dos profissionais para a tomada de decisões sobre aspectos da prática didática, bem como sua execução.

As metas propostas não se efetivarão em curto prazo. É necessário que os profissionais estejam comprometidos, disponham de tempo e de recursos. Mesmo em condições ótimas de recursos, dificuldades e limitações sempre estarão presentes, pois na escola se manifestam os conflitos existentes na sociedade.

As considerações feitas pretendem auxiliar os professores na reflexão sobre as suas práticas e na elaboração do projeto educativo da Escola. Não são regras a respeito do que devem ou não fazer. No entanto, é necessário estabelecer acordos em relação às estratégias didáticas mais adequadas. A qualidade da intervenção do professor sobre o aluno ou grupo de alunos, os materiais didáticos, horários, espaço, organização e estrutura das classes, a seleção de conteúdos e a proposição de atividades concorrem para que o caminho seja percorrido com sucesso.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página
489
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
92
Peça
3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F26F

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGUDO, **Regimento Escolar 2020.**

BRASIL. **Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais** – Secretaria de Educação Fundamental, vol. 1. Brasília: MEC/SEF, 1997.

BRASIL. **Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular: Educação é a base.**

_____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:** LDB 9394/96. Brasília: MEC, 1996.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Indignação: Cartas pedagógicas e outros escritos.** São Paulo: UNESP, 2000.

LIBÂNEO, J. Carlos. **Democratização da Escola Pública: a pedagogia crítico-social dos conteúdos.** São Paulo: Loyola, 2001.

_____. **Didática.** São Paulo: Cortez, 1994.

SAVIANI, Demerval. **Escola e Democracia.** 36 ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2003.

VYGOTSKY, L. S. **A formação Social da Mente**. São Paulo: Martins Fontes, 1991.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página
490
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
93
Peça
3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F26F

Santos Dumont
Escola Municipal de Ensino Fundamental

PROJETO PEDAGÓGICO

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página
491
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
94
Peça
3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F26F

SUMÁRIO

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO 4
1.1 Dados Cadastrais da Escola 4
1.2 Objetivos e Finalidades da Escola 4
1.2.1 Filosofia da Escola 4
1.2.2 Objetivo Geral da Escola 4
1.2.3 Objetivos Específicos da Escola: 4
2. DIAGNÓSTICO 6
2.1 A Comunidade e o Corpo Discente 6
2.2 A Escola na Visão dos Alunos, Pais e Professores 6
2.2.1 Professores 6
2.2.2 Alunos 7
2.3.2 Pais 7
2.4 Necessidades do Educandário 7
2.4.1 Na Visão dos Professores 7
2.4.2 Na Visão dos Alunos 8
2.4.3 Na Visão dos Pais 8
2.5 O Educador que Queremos 8
2.6 O Educando que Queremos 8
2.7 A Comunidade Escolar que Queremos 9
3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, POLÍTICO E PEDAGÓGICA 9
3.1 Fundamentação Teórica 10
3.2 METODOLOGIA 11
4 GESTÃO 11
4.1 Direção 11
4.2 Professores 12
4.3 Educador Especial 12
4.4 Funcionários 13
4.5 Conselho Escolar, Círculo de Pais e Mestres e Grêmio Estudantil 14
5 MATRÍCULAS/REMATRÍCULAS, TRANSFERÊNCIAS E OFICINAS 14
5.1 Matrícula e Rematrícula 14
5.2 Transferência 15
5.3 Oficinas 15
6 ORGANIZAÇÃO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA NA ESCOLA 15
6.1 Organização Curricular 15

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página
492
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
95
Peça
3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F26F

6.2 Plano Global 16
6.3 Grade Curricular (Documento Orientador Municipal) 16
6.4 Calendário Escolar 16
6.5 Regras de Convivência, Direitos e Deveres 17
6.5.1 Regras de convivência de professores e funcionários 17
6.5.2 Direitos dos alunos 17
6.5.3 Deveres dos alunos 18
6.5.4 Medidas pedagógicas de caráter corretivo 18
6.6 Avaliação do Estabelecimento 18
6.7 Avaliação do Ensino e da Aprendizagem 19
6.7.1 A avaliação 19
6.7.2 Objetivos da Avaliação 20
6.7.3 O Processo de Desenvolvimento Deve ser Avaliado Através 20
6.7.4 Aspectos a Serem Avaliados 20
6.7.5 Instrumentos Avaliativos que Poderão ser Utilizados 21
6.7.6 Estudos de Recuperação Paralela 21
6.7.7 Regime de Progressão Parcial 21
6.7.8 Ausência em Dias de Avaliação 22
6.7.9 Aulas de Reforço 22
6.7.10 Planejamento 22
6.8 Planos de Aula 22
6.9 Hora Atividade 22
6.10 Projetos 23
6.11 Organização e Prática Pedagógica – Atendimento Educacional Especializado 23
6.12 Plano de Atendimento Educacional Especializado 23
6.13 Objetivos e metas da Sala de Recursos 24
6.14 OBJETIVOS E METAS DA SALA MULTIMÍDIA 25
6.15 Educação Patrimonial 25
7 INFRAESTRUTURA DA ESCOLA 26
7.1 O Espaço Físico 26
7.2 Recursos Tecnológicos e Pedagógicos 26
8 CONDIÇÕES DE ACESSABILIDADE NA ESCOLA - AEE 27
9 DISPOSIÇÕES GERAIS 27
10 REFERÊNCIAS 28

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

1.1 Dados Cadastrais da Escola

- Escola Municipal de Ensino Fundamental Santos Dumont
- Telefone: (55) 9.9622-1262
- E-mail: escola.santosdumont@yahoo.com.br
- Skype: escola_santosdumont@hotmail.com
- Endereço: Rua Arnildo Ehle, nº 55, Bairro Caiçara, Agudo / RS- CEP 96540-000

1.2 Objetivos e Finalidades da Escola

1.2.1 Filosofia da Escola

"Educar com responsabilidade para cidadania."

1.2.2 Objetivo Geral da Escola

Formar um cidadão autônomo, responsável, político, criativo, cooperativo, consciente com o meio em que vive e que saiba respeitar princípios éticos e morais.

1.2.3 Objetivos Específicos da Escola:

- Construir um ensino qualificado que vise à melhoria da qualidade de vida e das relações humanas;
- Proporcionar o acesso ao conhecimento, sua construção e reconstrução permanente, envolvendo a realidade dos alunos, suas experiências, saberes e culturas, estabelecendo constantes relações entre teoria e a prática, valorizando as habilidades e competências individuais;
- Proporcionar situações de aprendizagem, vivenciando valores morais e éticos, para a formação de uma sociedade mais justa e humana;
- Criar e executar projetos, oficinas e atividades, envolvendo professores, pais, alunos e funcionários;
- Oportunizar a construção de conhecimentos, estudos, pesquisas e experiências;
- Dotar o aluno de meios para que ele tenha condições de propor modificações no ambiente onde vive com autonomia, criticidade, justiça e solidariedade;
- Visar o desenvolvimento integral do aluno, apoiando-o para a inserção no mundo do trabalho e formulação do seu projeto de vida;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

- Desenvolver a capacidade de construir o conhecimento e de socializá-lo, tendo como meios básicos o domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

- Compreender o ambiente natural e social, dos sistemas políticos e da autodeterminação dos povos, dos valores em que se fundamenta na sociedade, da tecnologia e das artes;

- Desenvolver a capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades de formação de atitudes e valores, utilizando-se também de recursos tecnológicos como mediadores para a formação do estudante;

- Formar a consciência crítica e aquisição da capacidade de organização para a transformação social;

- Fortalecer os vínculos de família, da solidariedade humana e da tolerância recíproca em que se acorda a vida social;

- Fazer cumprir a Lei 11.645, de 2008, que dispõem sobre cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros;

- Fazer cumprir os direitos e deveres de alunos, professores e funcionários, respeitando as Leis 9394/96 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional), 734/90 (Plano de Carreira do Magistério Municipal), Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Complementar 002/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais) e demais leis correlatas à educação e ao funcionalismo.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

2. DIAGNÓSTICO

2.1 A Comunidade e o Corpo Discente

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Santos Dumont, localiza-se na quadra nº. 38, entre as Ruas: Arnildo Ehle, Acácias, Coronel Dionísio da Fonseca Reis e Floriano Zurowski. Dentre todas as escolas, mantidas pelo Poder Público Municipal de Agudo, é a que conta com a maior área para a prática de atividades esportivas, recreativas e horta escolar.

A Escola está inserida em uma comunidade que já foi muito carente. A instalação da fábrica de calçados trouxe trabalho para uma grande maioria dos moradores. Nos últimos anos a comunidade vem recebendo infraestrutura de calçamento e saneamento básico.

No entanto, faz-se necessário um espaço público para a prática de esportes e área de recreação e lazer para atender a população. A escola, preocupada com essa situação, abre suas portas à comunidade, oferecendo aos finais de semana o seu espaço físico para a prática de esportes numa tentativa de diminuir a depredação da área cercada, prédios e área verde.

Desse contexto, é oriundo o Corpo Discente, distribuído entre as etapas da Educação Infantil e Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, e constituído por todos os alunos regularmente matriculados.

Parte significativa dos alunos são crianças e adolescentes que precisam de atenção, são carentes afetiva, social, econômica e culturalmente. Aliado a isso, a convivência em cenários de violência das mais diversas naturezas contribui para situações de agressividade no ambiente escolar. A relação dos alunos com essas situações, entre as quais também se destaca o tráfico de drogas, interfere diretamente no processo de ensino e aprendizagem, resultando em diversas conseqüências, tais como a falta de interesse pelos estudos, distorção de idade/série, reprovações, evasão escolar após a conclusão dos anos finais do Ensino Fundamental.

Uma pequena parcela dos alunos matriculados freqüenta o Atendimento Educacional Especializado, em encontros semanais com a Educadora Especial, a fim de desenvolver habilidades de acordo com as suas potencialidades. Os alunos que possuem laudo recebem o acompanhamento de monitores na sala de aula. Na Comunidade e na Escola, não há atitudes preconceituosas, o convívio desses alunos com os demais mostra-se harmonioso.

2.2 A Escola na Visão dos Alunos, Pais e Professores

2.2.1 Professores

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Os professores apontam, no cotidiano escolar e em reuniões, que a Escola teve um grande progresso tanto em estrutura quanto em relacionamentos. Em termos de estrutura, os professores destacam a limpeza e organização do pátio e espaços internos, bem como o pavilhão para prática de esportes e atividades recreativas. Em termos de relacionamentos, o respeito e comprometimento dos professores e alunos, o diálogo entre os integrantes da Equipe Diretiva e entre a equipe e os professores, o que torna o ambiente aconchegante e agradável.

2.2.2 Alunos

Os alunos afirmam que a Escola passou por muitas mudanças, todas contribuindo para a melhoria da imagem da instituição e do próprio corpo discente. Destacam ainda que há mais valorização dos alunos tanto pelos professores quanto pela comunidade, além da existência de mais oportunidades de ensino, como as oficinas e passeios de estudo. Por outro lado, reconhecem que precisam ajudar mais na conservação do pátio e de outros espaços da Escola.

2.3.2 Pais

De acordo com a participação dos pais na Assembleia Escolar, a Escola teve muitas melhorias durante o ano, adquirindo um visual bonito, com melhorias estruturais como calçadas, novos banheiros para alunos da Educação Infantil e o pavilhão de esportes. Destacaram também a participação de atletas em competições e a presença da Direção no pátio da escola.

2.4 Necessidades do Educandário

2.4.1 Na Visão dos Professores

Baseado nos relatos das reuniões pedagógicas e conversas com a Equipe Diretiva, os professores apontam a necessidade de os alunos mostrarem-se mais motivados e interessados em aprender, ao mesmo tempo em que a disciplina e atenção do corpo discente pode continuar progredindo.

Outra necessidade apontada pelos professores é a realização de mais oficinas para participação dos alunos em tempo integral na escola, por acreditarem que apenas pela educação a desigualdade social poderá ser diminuída.

Além disso, é destacada a importância de melhorias na área externa entre os dois prédios da escola e o funcionamento em tempo integral do Laboratório de Informática e Biblioteca, com a presença de profissionais capacitados.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Processo
00090-0200/20-0

Peça
3723683

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F26F

2.4.2 Na Visão dos Alunos

A partir da realização das Assembléias Estudantis, os alunos destacaram a necessidade de se realizarem melhorias no pátio da escola, também com a instalação de bancos e mesas, e a organização do Laboratório de Ciências.

2.4.3 Na Visão dos Pais

De acordo com a opinião dos pais e responsáveis, a Escola precisa realizar adequações no pavilhão/ginásio e no pátio entre os prédios da escola. Em conjunto, realizar um trabalho efetivo para que o índice de indisciplina continue a diminuir e o índice de aprovação aumente.

2.5 O Educador que Queremos

Para desenvolver o objetivo geral da escola precisamos de um educador que seja crítico, observador, mediador, comprometido com os alunos e comunidade escolar, instigador, que saiba trabalhar em grupo e desafiador. Cabe ao educador ainda motivar o aluno para pesquisa, leitura, inovando sua prática, com postura ética e profissional.

A fim de concretizar todas as mudanças que desejamos e atender aos que professores, alunos e pais apontaram como necessidades do educandário, o corpo docente deve ser formado por profissionais com perfis que cooperem para isso, tais como professores que considerem em sua prática pedagógica e na dinâmica de aula a realidade e vivência dos alunos, possua objetivos definidos, com planejamentos organizados e que façam os alunos serem autônomos na construção do conhecimento. Além disso, vale destacar que a inquietude dos professores para mudanças e desejo de crescimento colabora para que os alunos sejam motivados para aprender e realizar as atividades propostas pela Escola, através de metodologias que façam os educandos se esforçarem, dedicarem-se e sentirem-se entusiasmados.

Aliadas a esse perfil de educador, algumas qualidades são fundamentais para que se obtenha bom desempenho na prática pedagógica e bom relacionamento com alunos e colegas. Destacamos que os educadores precisam ser calmos, acessíveis e compreensíveis, cooperativos, criativos, claros em sua explanação e mediadores do processo de ensino e aprendizagem.

2.6 O Educando que Queremos

Almejamos a formação de um aluno crítico, criativo, responsável, participativo, que busque autonomia e seja questionador em relação a realidade que o cerca. Este será um

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página
498
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
101
Peça
3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F26F

grande desafio do Corpo Docente, que pode ser conquistado com o diálogo constante entre os professores, considerando, em suas práticas, a adoção de metodologias que façam o aluno ser ativo em sala de aula, tornando-se autônomo em relação a construção dos saberes, aliadas as vivências dos alunos, de onde podem ser planejadas as abordagens dos conceitos e habilidades.

Através do que é planejado pela Equipe Diretiva e pelo Corpo Docente, desejamos formar alunos inteligentes, criativos, educados, responsáveis diante das tarefas escolares e compromissos familiares, cooperativos frente a situações vivenciadas na Comunidade, críticos frente ao que exige posicionamento, tudo isso de modo a torná-los motivados e interessados, não só pelo estudo, mas por gerar mudanças efetivas na sociedade, no coletivo aonde vivem

2.7 A Comunidade Escolar que Queremos

A Escola está aberta à participação da família (comunidade) na educação de seus alunos. Escola e família devem caminhar juntas, de mãos dadas, para a construção de uma educação de qualidade. Para cristalizar esta ideia, lembramos de uma frase de Roberto Giancaterino*, "Quando a Escola não é importante para os pais, também não é para os filhos."* Os pais têm como obrigação participar das ações escolares (reuniões, palestras, festividades, etc...) e encaminhamentos que se façam necessários para o desenvolvimento cognitivo e afetivo dos alunos. Uma comunidade escolar que participa de maneira efetiva e construtiva no cotidiano do aluno e da escola, que respeite o espaço físico da escola e que esteja presente na escola, assiduamente.

Para alcançar esses objetivos, é necessário incentivar a participação dos pais, destacando a importância de acompanharem o processo de ensino e aprendizagem de seus filhos, além de desenvolver atividades que priorizem o envolvimento e participação da comunidade na Escola, bem como atividades de interesse da Comunidade Escolar.

Além disso, é importante destacar que a Escola necessita de uma Comunidade responsável e consciente, tanto dos seus atos particulares quanto seus atos diante do educandário; cooperativa e solidária, de modo a colaborar com a construção de espaços para partilha democrática e diferente do contexto vivenciado pela maioria dos alunos, no tocante a relações interpessoais e com o meio

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, POLÍTICO E PEDAGÓGICA

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

3.1 Fundamentação Teórica

O planejamento, como tarefa natural ao ser humano, é o processo de projetar o futuro e agir no presente. Assim, planejar é organizar um conjunto de ações que visam transformar a realidade, sendo coerente com a mesma. Para isso é necessário observar algumas condições: ter presente que mudanças sociais e educacionais ocorrem juntas; qualquer aprendizagem que seja importante acontece pela vivência. Portanto, é necessário proporcionar situações de aprendizagens que enriqueçam o cotidiano escolar.

Conforme Giancaterino (2010), *"a educação brasileira passa por uma série de transformações e muitos valores precisam ser repensados, partindo do conceito de que educar é construir, é traçar os caminhos que conduzem à humanização do ser."* Partindo desta ideia, o educador necessita encontrar um caminho em que o conhecimento seja construído juntamente com os valores, percebendo o educando como ser único.

Segundo VASCONCELLOS (1999, p. 147) de acordo com a teoria do conhecimento que fundamenta o trabalho do professor, considera como referência a concepção dialética de conhecimento, destacando a problematização como elemento nuclear na metodologia de trabalho em sala de aula. Se forem adequadamente captadas, as perguntas deverão provocar e direcionar de forma significativa e participativa, o processo de construção do conhecimento por parte do aluno, sendo também um elemento mobilizador para esta construção. A análise da prática pedagógica tem demonstrado que só serão possíveis mudanças significativas na educação, à medida que o professor tiver uma compreensão profunda da razão de ser da sua prática e uma clara opção política acerca do seu ato pedagógico.

Com o intuito de ofertar uma educação de qualidade a todos, no ano de 2002 foi criada a sala de recursos desta escola, com base na Política Nacional de Educação Especial de 1994, na LDBEN 9394/96, na Declaração de *Salamanca* e na Resolução CNE/CEB Nº 2 de 11de Fevereiro de 2001, que institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

Em 2008 com a publicação da nova Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, começaram a ser implantadas desde 2007 as Salas de Recursos Multifuncionais, que ganham mais força com o Decreto nº 6571 de 17 de setembro de 2008 que dispõe sobre o atendimento educacional especializado e garante o computo duplo do FUNDEB para alunos matriculados no ensino regular e no AEE.

Desta maneira o município de Agudo foi contemplado a partir de solicitações feitas no PAR (Plano de Ações Articuladas), através da SED, com salas de recursos multifuncionais, sendo uma delas implantadas nesta escola. A partir desta realidade, optamos por utilizar como

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Processo
00090-0200/20-0

Peça
3723683

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F26F

referencia a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva de 2008, o Decreto nº 6571 de 17 de setembro de 2008 e a Resolução Nº 4, de 2 de outubro de 2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

3.2 METODOLOGIA

Entendemos que dos pressupostos didático-metodológicos, a sistematização do processo ensino-aprendizagem precisa favorecer o aluno na elaboração crítica dos conteúdos, por meio de métodos e técnicas de ensino e pesquisa que valorizem as relações solidárias e democráticas.

Como sugestões metodológicas, podemos citar: pesquisa de campo, oficinas pedagógicas, trabalhos em grupo, debate e discussão, estudo dirigido, estudo de texto, demonstrações em laboratórios, oficinas escolares, entrevistas, observação das práticas escolares, visitas, estágios, cursos, etc.

Os pressupostos didático-metodológicos sugeridos devem pautar-se em um trabalho interdisciplinar que é muito mais do que a compatibilização de métodos e técnicas de ensino e pesquisa. Há necessidade de ampliar a perspectiva de pesquisa como princípio educativo. O que fundamenta o processo de ensino-aprendizagem tem profunda relação com os princípios da pesquisa do cotidiano escolar.

Quanto à metodologia, que esta oportunizasse a participação de todos os elos entre a construção do conhecimento e o exercício da cidadania, onde houvessem mais encontros entre os profissionais, atividades práticas e diversificadas, tornando os alunos mais interessados.A preocupação da escola é desenvolver uma metodologia centrada na valorização das vivências dos alunos e no aspecto lúdico da aprendizagem, isto é, a criação de um espaço alegre e um ensino de qualidade.O papel do professor como transformador é propor e oferecer uma metodologia que insira aspectos lúdicos, que trabalhe num contexto de valorização do meio ambiente e do meio em que vivem, com abordagem científica, utilizando o potencial do aluno, propiciando uma interação receptiva em relação ao mundo o qual está inserido, criando situações de desafio e propondo uma teoria vinculada à prática.

4 GESTÃO

4.1 Direção

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Processo
00090-0200/20-0

Peça
3723683

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F26F

A Direção é o órgão que gerencia o funcionamento dos serviços escolares, no sentido de garantir o alcance dos objetivos educacionais da Unidade Escolar, definidos na Proposta Político Pedagógica. Na Direção, para as atividades administrativas atuam quatro (04) profissionais. Uma Diretora, uma Coordenadora Pedagógica e duas Vice-Diretoras. Para efetuar o serviço burocrático a Escola conta com uma Secretária.

A Diretora é Cargo de Confiança do Prefeito Municipal e escolhido pelo mesmo. A Coordenadora Pedagógica e Vice-Diretoras são escolhidas pela Diretora do Educandário. A Secretária é designada pela Secretaria da Educação. As atribuições, competências e proibições dos cargos de todos os profissionais que atuam no Educandário constam no Plano Global.

4.2 Professores

O professor tem função mediadora entre o conhecimento e o aluno. Para a apropriação desses conhecimentos há a necessidade de sempre participar dos eventos propostos, bem como a utilização da Escola como um espaço para pesquisa. É inerente ao cargo realizar registro das atividades de sua rotina diária (Plano de Aula e Cadernos de Chamada).

É primordial o encontro constante entre Professor e a Equipe Diretiva para discutir, avaliar, analisar e procurar caminhos que estejam de acordo com a presente Proposta. Todos devem procurar unir forças e crescer enquanto equipe, tendo como meta a formação integral dos alunos.

Cabe ao professor ainda motivar o aluno para pesquisa, leitura, inovando sua prática, ter ética e postura profissional. Deve estar em constante atualização, buscando novas formas de enriquecer suas aulas, utilizando mecanismos criativos e tecnológicos que ultrapassem as atividades de sala de aula. O Professor tem o dever de observar e respeitar as leis vigentes que norteiam a Educação. O quadro de Professores consta no Plano Global.

4.3 Educador Especial

No Atendimento Educacional Especializado desta escola temos um profissional atuando 08 horas semanais, com formação em Graduação em Educação Especial.

São atribuições do professor do Atendimento Educacional Especializado, segundo a Resolução Nº 4:

I – identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Processo
00090-0200/20-0

Peça
3723683

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F26F

II – elaborara e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

III – organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;

IV – acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;

V – estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

VI – orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

VII – ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;

VII – estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

Apesar do pequeno número de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação (entre 10 e 15 alunos, variando entre os anos devido à conclusão do ensino fundamental ou cancelamento de matrícula) no censo escolar, o trabalho do professor de Educação Especial deve transcender os atendimentos na sala de recursos multifuncional, com o objetivo de dar o real suporte que o professor da sala de aula do ensino regular necessita.

Verificada a necessidade do Município em atender a demanda das dificuldades de aprendizagem, ficou regimentado que os professores de Educação Especial, após atender o seu alunado, atenderão, se necessário, aos alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem. Estes alunos, os quais não apresentam indícios claros ou diagnóstico médico de deficiência intelectual, não serão contabilizados no censo escolar, porém recebem atendimento.

Sendo esta uma grande demanda da Escola, muitos ficam sem receber atendimento pela falta de disponibilidade de horário. Diante do exposto fica registrada a necessidade de ampliação de carga horária no campo da Educação Especial neste Educandário.

4.4 Funcionários

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Para o atendimento na cozinha e limpeza do prédio, há cinco funcionárias. Para organização do pátio e horta, faz se necessário um zelador. Para o serviço de escrituração escolar há uma funcionária que executa suas atividades na sala da Direção.

Não há técnico em informática, para atender o Laboratório de Informática, como também não há um profissional em tempo integral para o atendimento na Biblioteca.

4.5 Conselho Escolar, Círculo de Pais e Mestres e Grêmio Estudantil

O Educandário tem atuante também o Grêmio Estudantil, o Círculo de Pais e Mestres e o Conselho Escolar. O objetivo das Agremiações é integrar a comunidade, o Poder Público, a Escola e a Família, buscando o desempenho mais eficiente e auto-sustentável do processo educativo. A forma de escolha dos representantes é através do voto, em Assembleia.

5 MATRÍCULAS/REMATRÍCULAS, TRANSFERÊNCIAS E OFICINAS

5.1 Matrícula e Rematrícula

As matrículas e rematrículas são realizadas no período estabelecido pela Secretaria da Educação e Desporto, ocorrendo geralmente no mês de novembro. A Direção da Unidade Escolar, em conformidade com o Plano Global, será responsável pela divulgação do período e dos critérios para efetivação da matrícula. A partir do ato da efetivação da matrícula, o aluno e o pai ou responsável tomará conhecimento da Proposta Político Pedagógica da Unidade Escolar. A formação das turmas e turnos será feito a partir da disponibilidade de recursos humanos, de sala obedecendo a ordem de matrícula (os pais ou responsáveis que efetuarem a matrícula por primeiro terão o direito de escolher o turno).

Para a matrícula de alunos transferidos de outros estabelecimentos de ensino, a Unidade Escolar deverá exigir os seguintes documentos:

- Guias de Transferência;
- Histórico Escolar;
- Certidão de Nascimento.

Fica estabelecido o prazo de cinco dias úteis para apresentação dos documentos exigidos no ato da matrícula. Para os atuais alunos da Unidade Escolar, a renovação da matrícula será anual e deverá ser realizada pelos pais ou responsáveis, dentro do prazo estipulado pelo Poder Público Municipal. Os professores deverão tomar conhecimento dos alunos matriculados em suas respectivas turmas, para ter conhecimento da individualidade de cada um.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Processo
00090-0200/20-0

Peça
3723683

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F26F

5.2 Transferência

A Unidade Escolar aceitará a transferência, havendo vaga, observadas as exigências e formalidades legais.

5.3 Oficinas

Além das matrículas determinarem o ano e turno para a aula, o aluno ainda tem opção de frequentar, no turno inverso, as oficinas oferecidas pelo Educandário, observando o número de vagas. São ofertadas as oficinas de esporte (voleibol e futebol), música (violão), horta escolar e banda escolar.

A partir de 2018, alunos dos 1º e 2º anos com dificuldade em português e matemática passaram a ser atendidos pelo Programa Mais Alfabetização, que tem por objetivo oferecer um assistente pedagógico para essas turmas.

No ano letivo de 2020, será implantado o Projeto Oficinas Pedagógicas para a Educação em Tempo Integral, cujo objetivo principal é contemplar as demandas da comunidade estendendo o contato entre o aluno e a escola. Serão ofertadas oficinas de artes, reforço escolar, informática, além das já trabalhadas (música e esporte). No Plano Global constam todas as informações sobre as atividades, professores e organização do Projeto.

6 ORGANIZAÇÃO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA NA ESCOLA

6.1 Organização Curricular

- Ensino Fundamental de Nove Anos - 1º ao 9º Ano
- Turno: Diurno.
- Horário de atendimento:- Manhã: 7h 30min às 11h 30min.
  - Tarde: 13h 15min às 17h 15min.
- Número mínimo de dias de efetivo trabalho escolar: 200 dias.
- Número mínimo de semanas letivas: 40 semanas.
- Duração hora/aula: 4 horas/aula diárias (por turno).
- Carga Horária mínima anual: 800 horas/aula distribuídas da seguinte maneira:

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Quadro 1- Estrutura Curricular

DISCIPLINAS (aulas/semanais)		EDUCAÇÃO INFANTIL		ANOS INICIAIS					ANOS FINAIS			
		Pré I	Pré II	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE COMUM	Língua Portuguesa	CURRÍCULO POR ATIVIDADES		5	4	5	4	4	4	4	4	4
	Matemática			4	4	4	4	4	4	4	4	4
	História			2	2	2	2	2	2	2	2	2
	Geografia			2	2	2	2	2	2	2	2	2
	Ciências Fís. e Bio			2	2	2	2	2	2	2	2	3
	Ed. Física			2	2	2	2	2	2	2	2	2
	Ed. Artística			2	2	2	2	2	2	2	2	1
	Ensino Religioso			1	1	1	1	1	1	1	1	1
PARTE DIVERSIFICADA		L. Inglesa		-	1	-	1	1	1	1	1	1
TOTAL				20	20	20	20	20	20	20	20	20

6.2 Plano Global

O Plano Global deverá ser elaborado pela Direção, corpo docente, corpo discente e comunidade escolar, de acordo com a legislação vigente. A Elaboração do Plano deverá acontecer nos meses de fevereiro e março.

6.3 Grade Curricular (Documento Orientador Municipal)

As grades curriculares são índices de todo o conteúdo trabalhado da Pré-Escola ao 9º ano, apresentados por anos e Áreas do Conhecimento, construídas a partir do Documento Orientador Municipal, importante instrumento para o professor organizar suas aulas ao longo do ano letivo. O Documento Orientador Municipal foi construído ao longo do ano de 2019, de maneira coletiva, com orientação e supervisão da equipe da Secretaria da Educação e Desporto.

6.4 Calendário Escolar

O calendário escolar deverá ser elaborado pela Direção, corpo docente e comunidade escolar, de acordo com a legislação vigente. Nele constarão os dias letivos, dias de trabalho escolar efetivo, dias de estudos, conselho de classe, recesso escolar e eventos programados.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Processo
00090-0200/20-0

Peça
3723683

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F26F

Além de todos os eventos programados poderão ser realizados outros, conforme o interesse e necessidade, para o bom funcionamento do Educandário. O início e o término do ano letivo são fixados pelo Executivo Municipal, através de Decreto.

6.5 Regras de Convivência, Direitos e Deveres

6.5.1 Regras de convivência de professores e funcionários

- Respeitar, ouvir e aceitar a opinião dos outros;
- Demonstrar espírito de união e coleguismo;
- Manter o ambiente harmônico;
- Admitir seus erros e aceitar os erros dos outros;
- Valorizar os progressos pessoais bem como das outras pessoas;
- Desenvolver o hábito de ouvir e falar, expressando-se com respeito;
- Zelar pelo seu bem estar e dos demais.

6.5.2 Direitos dos alunos

- Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- É direito do aluno comparecer à escola para realizar atividades extraclasse, fora de seu horário de aula, havendo vagas disponíveis;
- Aquisição do conhecimento prático necessário;
- Ter conhecimento do Plano Global e da Proposta Político Pedagógica;
- Fazer uso dos serviços e dependências escolares, de acordo com as normas estabelecidas no Plano Global;
- Tomar conhecimento do seu rendimento escolar e de sua freqüência, através do boletim escolar;
- Solicitar revisão de provas, a partir da divulgação de notas, até cinco dias após a realização das mesmas;
- Reivindicar o cumprimento da carga horária prevista na grade curricular;
- Discutir com a Direção os problemas, as dificuldades pessoais e os relacionados ao processo ensino/aprendizagem, propondo soluções;
- Realizar provas atrasadas mediante atestado ou justificativa, por escrito, dos pais e/ou responsáveis.
- O uso de celulares e aparelhos sonoros é permitido conforme orientação e planejamento dos professores;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

6.5.3 Deveres dos alunos

- Justificar as faltas, em no máximo cinco dias, para ter o direito a realizar provas e/ou trabalhos;
- Cumprir as disposições da Proposta Política Pedagógica e Plano Global;
- Atender as determinações dos diversos setores da escola;
- Comparecer pontualmente às aulas e demais atividades escolares;
- Manter o caderno organizado;
- Cooperar na manutenção da higiene e na conservação das instalações escolares;
- Manter relações cooperativas com professores, colegas, funcionários e comunidade (agradecer, pedir licença, ser educado);
- Indenizar o prejuízo de dano material à escola e a objetos de propriedade de colegas, professores e/ou professores;
- Usar vestimenta adequada no ambiente escolar (proibido o uso de saias e calções/bermudas curtas e justas);
- Trazer sempre o material solicitado pelos professores;
- Proibido o uso de estilete, canivete, faca ou arma;
- É proibido o consumo de balas, salgados, goma de mascar e pirulito em aula;

6.5.4 Medidas pedagógicas de caráter corretivo

Aos educandos que não se adequarem as normas de convivência estabelecidas, serão tomadas as devidas providências:

1º - Diálogo entre educador e educando;

2º - Diálogo entre equipe diretiva, educador e educando;

3º - Diálogo entre equipe diretiva, educador, educando e pais;

4º - Suspensão de três até dez dias letivos, conforme a infração;

A partir da segunda medida corretiva, é necessário que fique registrado na escola, em livro próprio, assinado pelos envolvidos.

6.6 Avaliação do Estabelecimento

Ao final do ano letivo, a comunidade escolar avalia suas atividades previstas na Proposta Político Pedagógica. O objetivo é verificar avanços e limitações com relação à reprovação, repetência, evasão, assiduidade, revendo suas práticas, metodologia proposta e

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página
508
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
111
Peça
3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F26F

conhecimentos trabalhados, na busca de um aprimoramento da ação didático-pedagógica. As atividades de avaliação devem ocorrer em períodos sistemáticos definidos pela comunidade escolar no início do ano letivo, em diversos momentos que assim entender, garantindo-se, no mínimo, uma avaliação a cada ano letivo, ocorrendo durante a vigência do mesmo.

6.7 Avaliação do Ensino e da Aprendizagem

6.7.1 A avaliação

Conforme Vasconcelos (1994), *"A avaliação é um processo abrangente da existência humana, implica uma reflexão crítica sobre a prática, no sentido de captar seus avanços, suas resistências, suas dificuldades e possibilitar uma tomada de decisões sobre o que fazer para superar obstáculos".* A avaliação vista como acompanhamento da aprendizagem deve ser contínua; é uma espécie de mapeamento que vai identificando as conquistas e as dificuldades dos alunos em seu desenvolvimento. Dessa forma, tem caráter investigativo e processual. Ao invés de estar a serviço da nota, a avaliação passa a contribuir com a função básica da escola, que é promover o acesso ao conhecimento. Para o professor, transforma-se num recurso precioso de diagnóstico para auxiliar o aluno em seu processo de construção do conhecimento. Deve ser um instrumento que pesquisa e indica o estágio de aprendizagem em que se encontra o educando, possibilitando a sua progressão através de uma tomada de decisão.

Partindo desta lógica, a avaliação deve ser uma busca incessante de compreensão da dificuldade do educando e é entendida como um "conjunto de ações que auxiliam o professor refletir sobre as condições de aprendizagens oferecidas e ajustar sua prática às necessidades colocadas pelos alunos" (PCN, p. 59). Consequentemente tudo acontece dentro de um processo vivenciado e solidificado coletivamente.

A avaliação exige uma observação sistemática dos alunos para saber se eles estão progredindo e em que situações encontram maior ou menor dificuldade. Portanto, é necessário avaliar o aluno como um todo, nas diversas situações que envolvem o processo de ensino/aprendizagem. Cabe ao professor refletir sobre a realidade e acompanhar o aluno na sua trajetória da construção do conhecimento.

O erro sendo visto como parte do processo de construção do conhecimento é articulador de novos saberes; sinalização do caminho a ser buscado, na interação professor e aluno. Assim, a avaliação é parte integrante do processo e deverá estar de acordo com a filosofia da escola, respeitando-se a especificidade de cada indivíduo e do conteúdo

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Processo
00090-0200/20-0

Peça
3723683

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F26F

programático de cada série/ano. As notas deverão ser frutos de uma decisão coletiva a partir do que se conseguiu internalizar do conhecimento elaborado/ construído.

O professor deverá fazer, no mínimo, três avaliações no trimestre, sendo que após cada avaliação deverá ser realizada a recuperação paralela. Cabe ressaltar que uma das avaliações deverá ser a prova escrita. A nota máxima nos 1º e 2º trimestres será de 30 pontos e no 3º trimestre será de 40 pontos. A média final para aprovação é de, no mínimo, 60 pontos.

6.7.2 Objetivos da Avaliação

- Rever metas, estratégias, analisar resultados e finalmente, obter uma melhor produção;
- Permitir ao aluno reflexão sobre o seu desenvolvimento (auto-avaliação) e, partindo de intervenções externas do professor, ter uma atitude pró-ativa, avançando no seu ciclo de desenvolvimento;
- Verificar como está ocorrendo o aprendizado dos alunos, as dificuldades e os avanços desse processo, para que o professor possa corrigir ou mudar as diretrizes do planejamento pedagógico;
- Verificar como o aluno está desencadeando o conhecimento específico e fazendo relações com a vida.

6.7.3 O Processo de Desenvolvimento Deve ser Avaliado Através

- Da observação de atitudes (dos alunos) que indiquem o desenvolvimento de suas competências;
- De intervenções desafiadoras durante o processo de desenvolvimento, para que este se solidifique;
- De sondagem, onde as ideias dos alunos deverão ser contra-argumentadas, com a intenção de que ele reflita e avance no processo.

6.7.4 Aspectos a Serem Avaliados

- Progresso no seu desenvolvimento;
- Organização;
- Disciplina;
- Responsabilidade;
- Interesse;
- Participação;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

- Criatividade;
- Interação;
- Criticidade;
- Conhecimento;
- Pontualidade;
- Autonomia;
- Afetividade, entre outros.

6.7.5 Instrumentos Avaliativos que Poderão ser Utilizados

- Trabalhos;
- Pesquisas;
- Entrevistas;
- Provas;
- Acompanhamento do desenvolvimento;
- Seminários;
- Fórum;
- Auto-avaliação;
- Etc.

Ao professor, cabe, no final de cada trimestre letivo, entregar as notas na Secretaria da Escola, até a data pré-estabelecida. Tem ainda como atribuição comunicar os alunos infrequentes, tão logo sejam verificados três dias consecutivos de faltas.

6.7.6 Estudos de Recuperação Paralela

Os estudos de recuperação devem ser realizados ao final do trimestre podendo ser realizados, a critério do professor, através de roteiros de conteúdos, lista de exercícios, retomadas de provas, entre outros. O professor deve realizar os estudos de recuperação paralela (revisão) responsabilizando-se pela comprovação da efetiva realização, através de registros no caderno de chamada, no plano de trabalho do professor, etc. O instrumento de Recuperação Paralela terá o mesmo peso do trimestre.

6.7.7 Regime de Progressão Parcial

A Progressão Parcial (ou Dependência) é a possibilidade, garantida por lei, de o aluno ser promovido para a série posterior mesmo sem obter o grau mínimo de aprovação em, no

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

máximo, duas disciplinas. Todas as diretrizes para efetivação do Regime de Progressão Parcial estão previstas no Regimento Escolar.

6.7.8 Ausência em Dias de Avaliação

A família deverá entrar em contato com a coordenação pedagógica para justificar a ausência do aluno que faltar a uma avaliação da aprendizagem. O aluno terá direito a realizar avaliação em atraso, apresentando atestado médico ou outras justificativas aceitas pelo Educandário, em até cinco dias úteis.

6.7.9 Aulas de Reforço

Serão oferecidas aulas de reforço aos alunos com dificuldade de aprendizagem através do Programa Fortalecendo a Aprendizagem e do Projeto Oficinas Pedagógicas para Educação em Tempo Integral.

6.7.10 Planejamento

Planejar significa, a partir da realidade do aluno, pensar as ações pedagógicas possíveis de serem realizadas no intuito de possibilitar a produção e internalização de conhecimentos por parte do educando, embasados no Documento Orientador Municipal, Proposta Pedagógica e Plano Global. Além disso, o planejamento deve contemplar a possibilidade de um movimento de ação/reflexão/ação na busca constante de um processo de ensino/aprendizagem significativo.

6.8 Planos de Aula

Os professores têm a incumbência de elaborar os Planos de Aula de suas respectivas Áreas de Conhecimento contemplando a interdisciplinaridade, participação ativa dos alunos na pesquisa da realidade e sua transversalidade. Esta elaboração deve ser diária e ter como base a ação-reflexão mediante constante resgate e reflexão das práticas, levando em consideração: Documento Orientador Municipal, as diretrizes da escola e contemplando o Plano Global e Projeto Político Pedagógico.

6.9 Hora Atividade

O cumprimento da Hora Atividade dos professores é determinado por acordos realizados entre a Secretaria Municipal da Educação e Desporto e as Equipes Diretivas das Escolas. A Hora Atividade cumprida na Escola servirá para o planejamento e reuniões pedagógicas e administrativas, em horário a ser acordado com os professores.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

6.10 Projetos

O trabalho com Projetos se constitui numa oportunidade ímpar para o trabalho interdisciplinar. O Educandário desenvolve o trabalho de projetos, pois leva em consideração a necessidade do desenvolvimento integral dos alunos, oportuniza a liberdade de expressão, bem como oferece oportunidades de atividades diferenciadas para despertar o interesse dos alunos pelo estudo, corrigir a indisciplina e aumentar o índice de aprovação. Salienta-se a realização de Projetos a partir da proposta metodológica do Programa União Faz a Vida.

6.11 Organização e Prática Pedagógica – Atendimento Educacional Especializado

As atividades e recursos pedagógicos e de acessibilidade, prestados de forma complementar à formação dos alunos público-alvo da educação especial, matriculados no ensino regular são:

- Uso de recursos de tecnologia assistiva;
- Ensino de atividades de vida autônoma e social;
- Utilização de jogos e atividades lúdicas, visando a promoção do desenvolvimento das funções mentais superiores.

O processo de articulação e interface entre os professores da sala de recursos multifuncionais e os demais professores das classes comuns do ensino regular encontra-se em fase inicial devido a recente implantação das mesmas. Esses oportunidades acontecem apenas nos momentos de intervalo entre as aulas, devido a falta de horário disponível de ambos os profissionais. Este processo deve ser organizado de maneira sistemática, através de reuniões trimestralmente pré-agendadas com os professores dos alunos que frequentam o atendimento educacional especializado, oferecendo orientação sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno, de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação, assim como, suporte com sugestões e adequações curriculares, com finalidade de promover as condições de aprendizagem deste alunado.

6.12 Plano de Atendimento Educacional Especializado

- Identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas do aluno: este processo acontece através de avaliações pedagógicas baseadas na observação e aplicação de testes (provas Piagetianas, psicogênese da escrita de Emília Ferreiro, testagem do realismo nominal) e atividades pedagógicas direcionadas e sem mediação.
- Planejamento das atividades a serem realizadas: o planejamento acontece de maneira

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Processo
00090-0200/20-0

Peça
3723683

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F26F

individual baseado inicialmente no resultado da avaliação, através de atividades lúdicas, jogos, exercícios pedagógicos adaptados, aplicação de tecnologia assistivas e acompanhamento das avaliações realizadas na sala de aula regular.

- Avaliação do desenvolvimento e acompanhamento dos alunos: a avaliação é realizada através da observação do desenvolvimento dos alunos durante as atividades propostas nos atendimentos. O acompanhamento em sala de aula regular ocorre quando há necessidade ou solicitação, mediante disponibilidade de horário do professor de educação especial.

- Organização do atendimento educacional especializado – AEE: os atendimentos acontecem individualmente ou em pequenos grupos, de no máximo quatro alunos, conforme as necessidades apresentadas. Os atendimentos são realizados no turno inverso, de duas a três vezes por semana durante no mínimo uma hora e no máximo duas horas. (Esses atendimentos estão acontecendo somente uma vez por semana devido a grande demanda de alunos e a pouca carga horária dos professores de educação especial).

O espaço físico reservado para as salas de recursos multifuncionais é constituído por uma sala de aula específica, que ainda necessita de adaptações de acessibilidade para alunos com deficiência física ou mobilidade reduzida.

6.13 Objetivos e metas da Sala de Recursos

Objetivos:

- Realizar o Atendimento Educacional Especializado (AEE) em Sala de Recursos Multifuncional para público alvo da Educação Especial, conforme Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva de 2008, que são os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, incluídos nas classes regulares de ensino. Atender, também, quando houver disponibilidade de horário, os alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem;
- Auxiliar na prática pedagógica do educador frente a estes e com todos os segmentos da escola e comunidade, contribuindo assim para a valorização da diversidade humana. O educando deve ser atendido individualmente ou em pequenos grupos, uma ou duas vezes por semana, em horário diferente do ensino regular, conforme a necessidade.

Metas:

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

- Sistematização de reuniões com os professores que tenham alunos incluídos em suas salas com a finalidade de discutir metodologias, avaliações bem como as dúvidas que surgirem;
- Trabalhar a nova política da educação especial;
- Realizar o AEE com os alunos, público alvo da educação especial, bem como, quando possível, trabalhar com os alunos com dificuldades de aprendizagem;
- Ter maior interação no processo de inclusão dentro das salas de aula.

6.14 OBJETIVOS E METAS DA SALA MULTIMÍDIA

Objetivos

Promover a inclusão digital, apresentando diferentes interfaces como ferramenta para auxiliar na construção do conhecimento.

Metas:

- Ensinar conhecimentos básicos em informática;
- Incentivar a pesquisa dinâmica através da internet;
- Incrementar o aprendizado com jogos didáticos;
- Estimular a criatividade dos alunos;
- Disseminar o uso da lousa como recurso didático pedagógico, que auxilie e favoreça o professor e o educando num significativo trabalho interdisciplinar, tornando as aulas mais dinâmicas e motivadoras;
- Estimular o aluno para a capacidade de interagir, criar e construir, despertando-o para os princípios da ética, do respeito e da responsabilidade social;
- Subsidiar o trabalho pedagógico dos professores das diferentes áreas do conhecimento;
- Tornar a Escola um pólo irradiador de oportunidades e de saber utilizando diferentes interfaces tecnológicas;

6.15 Educação Patrimonial

A partir do lançamento do Projeto Geoparque Quarta Colônia, desenvolvido pela Universidade Federal de Santa Maria, fez-se necessário incluir, desde o Documento Orientador Municipal até a prática pedagógica na escola, a temática da Educação Patrimonial, com o objetivo de preservar e conhecer o patrimônio material e imaterial do município e do

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página
515
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
118
Peça
3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F26F

Bairro, destacando também o sentimento de pertencimento com influência na construção identitária. As ações desenvolvidas na área de Educação Patrimonial, seja em projetos na escola ou em consonância com o Projeto Geoparque Quarta Colônia, serão descritas no Plano Global do ano letivo.

7 INFRAESTRUTURA DA ESCOLA

7.1 O Espaço Físico

A escola possui um amplo espaço físico. Conta com nove salas de aula, quantidade suficiente para o atendimento da demanda, sendo que há salas destinadas para a realização de atividades de oficinas pedagógicas. Há uma sala específica para a direção e secretaria. É provida ainda de sala dos professores, cozinha e refeitório, biblioteca e laboratório de informática, Laboratório de Ciências, sala de recursos, almoxarifado, banheiro para os alunos (masculino e feminino), banheiro para alunos da Educação Infantil e outro para professores e funcionários.

Possui um extenso pátio, com um campo para a prática do futebol sete, área de sombra com bancos. Há um ginásio de esportes, onde é praticado o voleibol e futebol de salão. A horta é ampla, possibilitando uma produção significativa, que contribui para uma merenda saudável aos alunos e também renda para a escola.

7.2 Recursos Tecnológicos e Pedagógicos

A escola encontra-se bem equipada para dar continuidade às suas atividades educacionais. Conta com dois Laptop, uma Lousa Digital e notebook na Sala Multimídia, quatro aparelhos de televisão, quatro aparelhos de DVD's, um retroprojetor, dois Projetores Multimídia, um aparelho de som com mesa de controle e caixas acústicas, cinco aparelhos portáteis de rádio com CD (sendo três com entrada USB), quatro máquinas fotográficas digitais, uma filmadora, quatro máquinas copiadoras. Na sala da direção há quatro computadores interligados em rede, quatro impressoras/copiadoras.

Quanto ao Laboratório de Informática, aguarda-se assistência para instalação dos novos computadores. Na Sala de Recursos há um Laptop, dois microcomputadores, fones de ouvido, scanner, impressora a laser, teclado com colmeia, mouse com entrada para acionador, acionador de pressão, lupa eletrônica, bandinha rítmica, dominó, material dourado, esquema corporal, memória de numerais, tapete quebra-cabeça, software para comunicação alternativa, sacolão criativo, quebra-cabeça sobre postos (sequência lógica), dominó de animais em língua

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

de sinais, memória de antônimos em língua de sinais, dominó com textura, plano inclinado – estante para leitura.

A biblioteca conta com aproximadamente mil e quinhentos livros no acervo, o qual está dividido em dois espaços: na nova sala encontram-se as obras de ficção; na outra, material pedagógico específico (jogos, livros, mapas) para uso dos alunos e também dos professores, além dos materiais do Laboratório de Ciências. Na Biblioteca, bem como na Sala de Recursos, há livros em Braile e outras Tecnologias Assistidas – TA's. A Escola não dispõe de tradutor ou intérprete de libras, guia intérprete ou outros recursos e/ou serviços.

Há duas salas específicas para a realização de atividades das Oficinas Pedagógicas com os recursos materiais e didáticos/pedagógicos adquiridos especificamente para as oficinas.

8 CONDIÇÕES DE ACESSABILIDADE NA ESCOLA - AEE

A Escola apresenta condições de acessibilidade arquitetônica/rampas, aos portadores de necessidades especiais, para acesso às salas de aula e pátio interno. O mobiliário existente não é adequado para o atendimento destes alunos, exceto na Sala de Recursos.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

A Proposta Político Pedagógica foi construída em conjunto pela comunidade escolar. As necessidades e carências verificadas pelos segmentos que compõe a Escola, registradas nessa Proposta, serão analisadas e discutidas no início de cada ano letivo e, após análise, serão incluídas no Plano Global, considerando as necessidades e prioridades. Os casos omissos nesta serão analisados e solucionados, em conjunto, com todos os segmentos que compõem a Escola, observada a legislação vigente.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página
517
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
120
Peça
3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F26F

10 REFERÊNCIAS

GANDIN, Danilo e Gandin, Luís Armando. **Temas para um Projeto Político Pedagógico** – Editora Vozes – 8º Edição – Petrópolis – RJ;

GIANCATERINO, Roberto. **Supervisor educacional: articulador da educação de qualidade** –http://www.webartigos.com**,**2010 ;

VASCONCELOS, C. S. **A construção do conhecimento em sala de aula.** São Paulo: Cadernos Pedagógicos do Libertad 2, 1994;

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. **Perspectivas para reflexão em torno do projeto político-pedagógico**, 2008.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página
518
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
121
Peça
3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F26F

EMEF SANTOS REIS

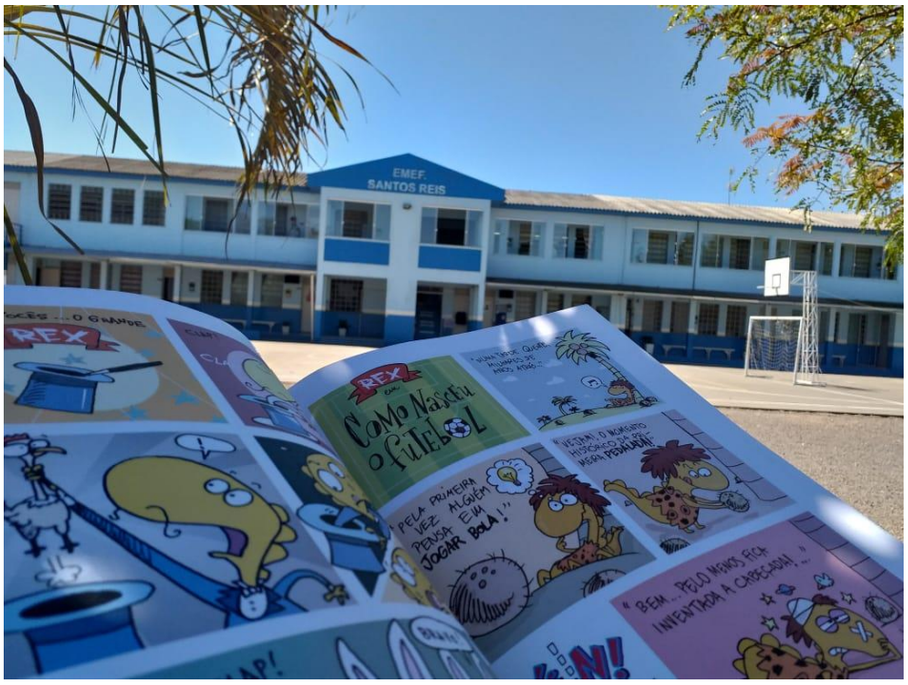

PROJETO PEDAGÓGICO 2020

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Processo
00090-0200/20-0

Página da peça
122

Peça
3723683

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F26F

SUMÁRIO

1 – IDENTIFICAÇÃO.....03

2 – FUNCIONAMENTO DA ESCOLA.....03

3 – NÍVEIS DE ENSINO.....03

3.1 – Educação Infantil.....04

3.2 – Ensino Fundamental.....06

3.3 – Educação Especial.....09

4 – AMBIENTAÇÃO.....10

4.1 – Estrutura Física.....10

4.2 – Histórico do Educandário.....11

5 – DIAGNÓSTICO DOS INDICADORES EDUCACIONAIS.....12

6 – MISSÃO.....13

7- VISÃO.....13

8 – PRINCÍPIOS.....14

9 – EMBASAMENTO TEÓRICO.....14

10 – METODOLOGIA.....16

10.1 – Assembleias Escolares.....17

11- AVALIAÇÃO.....17

11.1 – Conselho de Classe.....19

12- CONCEPÇÕES.....20

13- DISPOSIÇÕES GERAIS.....22

14 – ANEXOS.....23

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

1- **IDENTIFICAÇÃO (DIAGNÓSTICO DA ESCOLA)**

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Santos Reis, localiza-se na Rua Hugo Karl Bräunig, 521, Agudo – RS atende atualmente cerca de 561 alunos oriundos de várias localidades do município e fora deste: Linha dos Coqueiros, Picada do Rio, Linha das Flores, Porto Agudo, Morro Agudo, Sede, Bairro Caiçara, Bairro Progresso, Canto Católico, Rincão Despraiado, Cerro da Figueira, Rincão dos Rohde, Porto dos Macacos, Várzea do Agudo e Dona Francisca. Baseado em sua filosofia: "C*rescer em responsabilidade e socialização",* o Educandário prima por um ensino de qualidade que prepare o aluno para o futuro desenvolvendo suas competências e habilidades aplicando-as com responsabilidade.

O Educandário atende alunos da Educação Infantil ao nono ano do Ensino Fundamental. A equipe de trabalho, formada pela direção, professores, auxiliares e funcionários capacitados, realiza suas atividades de forma comprometida, envolvendo a família e buscando assim o sucesso do processo ensino/aprendizagem.

2 - FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

O funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santos Reis acontece em dois turnos:

MANHÃ: 7h30min às 11h30min - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

TARDE: 13h15min às 17h15min – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

3 - NÍVEIS DE ENSINO

3.1- *Educação Infantil*

Pré-escolar I - a partir dos 4 anos completos até 31 de março

2019- Atende três turmas no turno da tarde (Pré I - 01, Pré I – 02, Pré I – 03) com um auxiliar em cada turma.

2020 – Atenderá duas turmas no turno da tarde ((Pré I - 01, Pré I – 02) com um auxiliar em cada turma.

Pré-escolar II - a partir dos 5 anos completos até 31 de março

2019 – Atende três turmas no turno da manhã (Pré II - 01, Pré II – 02, Pré II – 03) com um auxiliar em cada turma.

2020 – Atende duas turmas no turno da manhã (Pré II - 01, Pré II – 02) com um auxiliar em cada turma.

3.2- *Ensino Fundamental*

2019- Atende onze turmas no turno da manhã (T:11,21,23,31,41,51,52,71,72,91 e 92) e nove turmas no turno da tarde (T:12,13,22,32,42,61,62,81 e 82).

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Processo
00090-0200/20-0

Peça
3723683

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F26F

2020 – Atenderá nove turmas no turno da manhã (T: 21,31,41,51,52,71,72,91 e 92) e nove turmas no turno da tarde (T:11,12,22,32,42,61,62,81 e 82).

3.1 - Educação Infantil

A Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica e é dever do Estado garantir a oferta pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção. Com o auxílio da Educação Infantil a criança se desenvolve através das interações, relações e práticas vivenciadas no dia a dia. Nesta etapa, a criança constrói sua identidade pessoal e coletiva ao participar de brincadeiras, observações, experimentos e dá sentido ao que aprende articulando suas experiências e seus saberes.

Respeitando os princípios éticos, políticos e estéticos da Educação Infantil, esta Proposta prevê uma metodologia que desenvolva a autonomia, a responsabilidade, o respeito ao próximo e ao meio ambiente, convivendo e respeitando as diferenças. E é através das atividades lúdicas que se desenvolve a sensibilidade, a criatividade e a expressão individual nas diversas manifestações artísticas e culturais.

Para que as turmas de Educação Infantil se desenvolvam plenamente, é preciso conhecer as características de cada faixa etária garantindo que as experiências essenciais façam parte do planejamento. Este planejar engloba uma rotina diária das atividades, levando em consideração a organização do tempo, do espaço, bem como as características da turma, respeitando o modo de ser e de pensar específico de cada idade.

Durante o processo de avaliação, a observação e o registro se constituem os principais instrumentos de que o professor dispõe para apoiar sua prática e avaliar o desenvolvimento da criança. São importantes instrumentos para que o professor possa obter dados sobre o processo de aprendizagem, reorganizar sua prática e elaborar seu planejamento, propondo situações capazes de gerar avanços essenciais à criança. Também através desses instrumentos, o professor pode ter uma visão integral do grupo e, ao mesmo tempo, revela as particularidades de cada uma.

De acordo com o Regimento Municipal, a avaliação se dá por meio de parecer descritivo trimestral, em que o professor registra o desenvolvimento pedagógico e social da criança, seus progressos e dificuldades. Para a elaboração do parecer descritivo trimestral, o professor deve realizar registros diários/mensais do desenvolvimento da criança.

Direitos de aprendizagem e desenvolvimento na Educação Infantil:

⇒ **Conviver** com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

⇒ **Brincar** cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais.

⇒ **Participar** ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando.

⇒ **Explorar** movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia.

⇒ **Expressar**, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens.

⇒ **Conhecer-se** e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.

Campos de Experiência na Educação Infantil:

⇒ **Eu, o outro e o nós**

Enfatiza a construção da identidade e subjetividade dos indivíduos. As atividades devem priorizar o conhecimento de si e a construção das relações com os outros, além de buscar resgatar a importância do sentimento de pertencimento, o respeito e importância das tradições culturais.

⇒ **Corpo, gestos e movimentos**

É um Campo que foca na exploração dos movimentos e uso dos espaços. Dessa forma, busca-se construir referências para as crianças relacionadas à ocupação do mundo. Também é nesse Campo que o faz de conta é valorizado. Em conjunto com as brincadeiras, são responsáveis pela interação do cotidiano com a fantasia e as linguagens literárias, teatrais, musicais e da dança. O intuito é apresentar para as crianças diferentes linguagens artísticas e ampliar o seu repertório cultural.

⇒ **Traços, sons, cores e formas**

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

É um momento para valorização da linguagem musical, construção de preferências sonoras, exploração da música, conhecimento de músicas tradicionais e festas populares. Nesse Campo os indivíduos devem ter acesso a novas experiências de criação musical, escuta ativa e vivências corporais. Além disso, também enfatiza o contato com as linguagens visuais, envolvendo a pintura, desenho, colagem, etc.

⇒ **Escuta, fala, pensamento e imaginação**

A linguagem oral é o foco de trabalho desse Campo de Experiência. Por conta disso, as atividades devem informar e ampliar as diferentes formas de comunicação da sociedade, desde as conversas, às cantigas populares, brincadeiras de roda, etc. Aqui também há espaço para realçar as experiências com contação de histórias e leituras individuais para estímulo da fantasia, imaginação e criatividade. O Campo também é composto pelo uso da escrita, seja da imitação de histórias de outros autores e através da produção própria do faz de conta.

⇒ **Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações**

O intuito é proporcionar a construção de espaços estáticos e dinâmicos, noções de tempo físico, ordem temporal e histórica. O campo também enfatiza a importância do aprendizado dos números como uma representação de quantidades e possibilitar o aprendizado para contar objetos, comparar quantidades de grupos, etc. Assim como, favorece o entendimento sobre outras culturas, outras vivências e diferentes modos de viver.

3.2 - Ensino Fundamental

Os anos iniciais (1º ao 5º ano) e anos finais (6º ao 9º ano) serão distribuídos nos turnos conforme espaço e necessidade do educandário.

De acordo com o Regimento Escolar, o Ensino Fundamental regular de nove anos abrange estudantes de seis anos completos até 31 de março do ano da matrícula a quatorze anos de idade. A carga horária mínima é de 800 horas anuais, distribuídos por no mínimo 200 dias letivos conforme grade curricular abaixo. A jornada escolar diária inclui obrigatoriamente 4 (quatro) horas diárias de trabalho efetivo.

Nosso educandário tem como eixo para o ensino fundamental a formação de um cidadão protagonista, autônomo e participativo, que seja capaz de desenvolver as competências e habilidades previstas na BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

De acordo com a BNCC:

> (...) *Nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização, a fim de garantir amplas oportunidades para que os alunos se*

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Processo
00090-0200/20-0

Peça
3723683

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F26F

apropriem do sistema de escrita alfabética de modo articulado ao desenvolvimento de outras habilidades de leitura e de escrita e ao seu envolvimento em práticas diversificadas de letramentos.

Durante o Ensino Fundamental, o ensino deve assegurar a cada um e a todos o acesso ao conhecimento e aos elementos da cultura imprescindíveis para o seu desenvolvimento pessoal e para a vida em sociedade. Busca proporcionar o desenvolvimento do potencial humano, permitindo o exercício dos direitos civis, políticos, sociais e do direito à diferença, possibilitando assim, a formação cidadã e o usufruto dos bens sociais, culturais e tecnológicos e a consequente aquisição do conhecimento.

Ao longo do Ensino Fundamental, a progressão do conhecimento ocorre pela consolidação das aprendizagens anteriores e pela ampliação das práticas de linguagem e da experiência estética e intercultural das crianças, considerando tanto seus interesses e suas expectativas quanto o que ainda precisam aprender.

⇒ Carga Horária mínima anual: 800 horas/aula distribuídas da seguinte maneira:

DISCIPLINAS (Aulas/semanais)		ANOS INICIAIS				ANOS FINAIS				
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
Base Comum	Língua Portuguesa	CURRÍCULO POR ATIVIDADES				4	4	3	4	3
	Matemática					4	3	4	3	4
	História					2	2	2	2	2
	Geografia					2	2	2	2	2
	Ciências Físicas e Biológicas					2	2	2	2	3
	Educação Física					2	2	2	2	2
	Arte					1	2	2	2	1
	Ensino Religioso					1	1	1	1	1
	Língua Alemã					1	1	1	1	1
	Língua Inglesa					1	1	1	1	1
Total Semanal						20	20	20	20	20

No dia da hora atividade do professor titular, a escola oferece oficinas especializadas aos alunos de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental conforme as disponibilidades

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

de profissionais e as necessidades da turma: Hora do Conto, Recreação, Língua Inglesa, Língua Alemã, Educação Física, Canto, Produção Textual.

Competências gerais da BNCC para o Ensino Fundamental:

1.**Conhecimento —** Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva. **Objetivo:** Entender e explicar a realidade, colaborar com a sociedade e continuar a aprender.

2.**Pensamento Científico, Crítico e Criativo —** Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas.
Objetivo: Investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções.

3.**Repertório Cultural —** Valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural. **Objetivo:** Fruir e participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural.

4.**Comunicação —** Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo. **Objetivo:** Expressar-se e partilhar informações, sentimentos, ideias, experiências e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo.

5.Cultura Digital — Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva. **Objetivo:** Comunicar-se, acessar e produzir informações e conhecimento, resolver problemas e exercer protagonismo de autoria.

6.Trabalho e Projeto de Vida — Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade. **Objetivo:** Entender o mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas à cidadania e ao seu projeto de vida com liberdade, autonomia, criticidade e responsabilidade.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

7.Argumentação — Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta.
Objetivo: Formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns com base em direitos humanos, consciência socioambiental, consumo responsável e ética.
8.Autoconhecimento e Autocuidado — Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.
Objetivo: Cuidar da saúde física e emocional, reconhecendo suas emoções e a dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.
9.Empatia e Cooperação — Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.
Objetivo: Fazer-se respeitar e promover o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade, sem preconceito de qualquer natureza.
10.Responsabilidade e Cidadania — Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.
Objetivo: Tomar decisões com princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e *democráticos.*

Fontes: Texto da terceira versão da BNCC Infantil e Fundamental, MEC, Porvir e Anna Penido, diretora do Instituto Inspirare e integrante do Movimento Pela Base (leitura crítica)

3.3 - Educação Especial

A modalidade de Educação Especial é oferecida na perspectiva da educação inclusiva através de Atendimento Educacional Especializado (AEE) em sala de recursos multifuncionais.

Consideramos o educando com necessidades especiais os que, antes ou durante o processo educacional apresentarem:

I – Dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações do processo de desenvolvimento que dificultem o acompanhamento das atividades curriculares, compreendidas em dois grupos:

a) aquelas não vinculadas a uma causa orgânica especifica,

b) aquelas relacionada a condições, disfunções, limitações ou deficiências.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

II – Dificuldades de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais alunos demandando a utilização de linguagens e códigos aplicados.

III – Altas habilidades / Super dotação, grande facilidade de aprendizagem que o levem a dominar rapidamente conceitos, procedimentos e atitudes.

Os alunos diagnosticados são atendidos individualmente ou em pequenos grupos e, sempre que possível, possuem observação e acompanhamento da educadora especial na classe regular. Dentro das limitações de cada um, o Educandário prevê a interação e a valorização da diversidade, sem preconceito de qualquer natureza. Para justificar o atendimento do aluno em AEE, a Educadora realiza avaliações trimestrais do rendimento do aluno, as quais completam as avaliações do professor titular. Sempre que houver necessidade deverão ser realizadas adaptações dos conteúdos curriculares e do processo avaliativo.

Como forma de garantir que aluno especial tenha sua documentação completa, todos os resultados e diagnósticos obtidos são anexados na pasta do aluno e o parecer no caderno de chamada.

Conforme a BNCC:

> "Os esforços para organizar um currículo inclusivo não devem ser compreendidos como um conjunto de elementos sistematizados em documentos apartados que discorrem sobre adaptações curriculares específicas para alunos público-alvo da educação especial. Os saberes e práticas desenvolvidos pela modalidade de ensino da educação especial se destinam ao trabalho complementar e/ou suplementar na formação dos estudantes para apoiar e favorecer o acesso ao conhecimento e a participação plena na escola comum."

4 – AMBIENTAÇÃO

4.1 – Estrutura Física:

Quanto à estrutura física o Educandário conta dez salas de aula para o Ensino Fundamental, mais três salas de aula no novo prédio em anexo que contempla a Educação Infantil; uma sala para Atendimento Educacional Especializado, um Laboratório de Informática com dezoito microcomputadores interligados em rede e Internet em condições de uso, juntamente com um espaço reservado aos jogos e almoxarifado (figurinos, acessórios e cenários do teatro e materiais pedagógicos); uma biblioteca com acervo variado contendo livros para pesquisa, livros de literatura e pedagógicos, uma sala de vídeo, juntamente com um Laboratório de Ciências para experimentos; uma secretaria bem estruturada, uma cozinha com refeitório e uma sala de professores. O Educandário possui ainda uma quadra onde são praticadas diversas modalidades desportivas e um campo de futebol gramado, além do ginásio de esportes coberto (com banheiros, vestiários e almoxarifado). Há uma pracinha de brinquedos para o atendimento da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental. Uma casinha de brinquedos para Educação Infantil e uma praça para desenvolvimento da coordenação motora. Uma horta e um

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

pomar. Almoxarifado esportivo, um para Entre os prédios há uma área pavimentada e gramada para utilização nos momentos de recreação e no recreio, principalmente para alunos da Educação Infantil.

Em algumas ocasiões e eventos, a escola utiliza o Pavilhão da Sociedade Recreativa e Cultural Santos Reis e o Pavilhão da Comunidade Evangélica de Agudo (ambos sob locação).

4.2 – Histórico do Educandário:

A Escola foi criada no dia 24 de julho do ano de 1895 (mil oitocentos e noventa e cinco) por 29 membros fundadores, os quais a construíram com recursos próprios. Johan Perske, um dos fundadores, nasceu na Alemanha em 1835 e imigrou para o Brasil no ano de 1862 e, em sua propriedade, foi construída a primeira Escola, feita de barro e ripas de madeira. O prédio permaneceu por sete anos neste local, hoje propriedade de Edemar Wendt. Segundo relatos orais, a Escola já existia 20 anos antes de ser oficialmente fundada, porém sem denominação. No ano de 1902, a Escola foi construída em terras doadas pelo sócio fundador João Schiefelbein. Parte deste prédio está conservado até hoje e é utilizado pela Sociedade Recreativa e Cultural Santos Reis. A área doada media aproximadamente 15.000 m^2.

A primeira denominação da Escola foi “Hoffnung”, que significa “esperança” na língua materna dos imigrantes. A escolha do nome foi proposital, pois em uma época de muitas dificuldades, todos depositaram na Escola a esperança de que seus filhos adquirissem conhecimento e cultura, ingredientes necessários para serem personalidades prestimosas na comunidade que se destacava no centro do Estado.

Por ocasião da Segunda “Guerra Mundial”, o uso da língua alemã foi vetada. Todos podiam se comunicar somente na língua oficial, que era o Português. No referido período o professor foi impedido de lecionar e a Escola permaneceu fechada por aproximadamente um ano. Em 1948 o professor Armindo Guse assume a Escola e após uma reunião na Coordenadoria de Ensino, em Cachoeira do Sul, a troca de denominação foi imposta. O atual nome Santos Reis, ao que tudo indica, originou-se de uma fazenda de propriedade do ex-presidente da República, Getúlio Dornelles Vargas, localizada na cidade de São Borja – RS. Com esta denominação faz-se referência também aos três Reis Magos, citados na Bíblia Sagrada.

De acordo com o Parecer nº 744/95 do Conselho Estadual de Educação (CEE), cessou-se a Escola Particular de 1º Grau Incompleto Santos Reis neste ano. Em função da Municipalização, em 29 de março de 1995, a Escola passa a denominar-se Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Santos Reis, conforme Parecer nº 426/95 do CEE que autorizou o funcionamento da Escola. De acordo com o Decreto nº 130/99 de 07/09/1999 foi alterada a designação da Escola Municipal de 1° Grau Incompleto Santos Reis para Escola Municipal de Ensino Fundamental Santos Reis. Neste mesmo ano, o Parecer do CME 09/99 autorizou o funcionamento da classe

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Jardim de Infância, nesta escola. No dia 30 de outubro de 2000, foi inaugurado o novo prédio. Em outubro de 2000, através do Parecer do CME 10/2000 foi criada a 6ª série e séries subsequentes do Ensino Fundamental: em 2000, 6ª série; em 2001, 7ª série; em 2002, 8ª série.

No ano de 2005 foi criado o Grêmio Estudantil Professora Valesca Pfeiff, o qual auxilia a Direção na execução de diversos projetos e no mesmo ano o Educandário passou a ter o Hino, o Logotipo e a Bandeira. Em 2006 foi criada a Banda Escolar.

A partir 2007, iniciou-se o Ensino Fundamental de nove anos através do Decreto 129/2006. E a partir de 2012, a escola passou a atender alunos da Educação Infantil Pré-escolar I (4 anos). Atualmente a escola atende alunos da Educação Infantil ao nono ano do Ensino Fundamental.

Conforme Lei Municipal Nº 1762 de 15 de dezembro de 2009, em julho de 2010 foi eleito o primeiro Conselho Escolar, que é um órgão colegiado, constituído pela direção da escola e representantes dos segmentos da comunidade escola (alunos, pais, professores e servidores da escola). O atual Conselho Escolar foi eleito em 17/05/18 com período de mandato de 31/08/2018 a 31/05/2020.

Em 1996 foi criado o CPM (Círculo de Pais e Mestres), que atua com o CNPJ número: 01.706.641/0001-29.É composto por pessoas que têm como objetivo principal e integrar a comunidade ao estabelecimento de ensino, proporcionando melhor desempenho no processo educativo.

A eleição da atual diretoria foi realizada na Assembleia Geral para o mandato de 02/04/2018 a 01/04/2020.

5 - DIAGNÓSTICO DOS INDICADORES EDUCACIONAIS:

	IDEB Observado							Metas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Total	**3.8**	**4.2**	**4.6**	**5.0**	**5.2**	**5.5**	**5.8**	**3.9**	**4.2**	**4.6**	**4.9**	**5.2**	**5.5**	**5.7**	**6.0**
Dependência Administrativa															
Estadual	3.9	**4.3**	**4.9**	**5.1**	**5.4**	**5.8**	**6.0**	4.0	4.3	4.7	5.0	5.3	5.6	5.9	6.1
Municipal	3.4	**4.0**	**4.4**	**4.7**	**4.9**	**5.3**	**5.6**	3.5	3.8	4.2	4.5	4.8	5.1	5.4	5.7
Privada	5.9	**6.0**	**6.4**	6.5	6.7	6.8	7.1	6.0	6.3	6.6	6.8	7.0	7.2	7.4	7.5
Pública	3.6	**4.0**	**4.4**	**4.7**	**4.9**	**5.3**	**5.5**	3.6	4.0	4.4	4.7	5.0	5.2	5.5	5.8

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

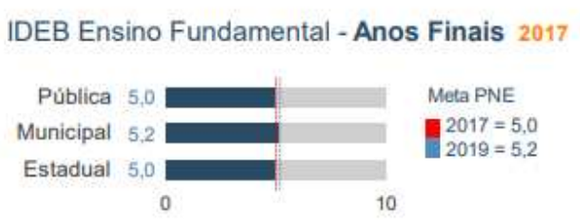

Em 2018, A Escola Santos Reis teve os seguintes resultados em aprovação, reprovação e abandono: 100% de aprovação dos alunos da Educação Infantil ao 2º ano (aprovação automática), no 3º ano, 75,56% de aprovação e 24,44% de reprovação, no 4º ano, 93, 75% de aprovação e 6, 25% de reprovação, 5º ano, 90,20% de aprovação e 9,80% de reprovação.6º ano, 88,89% de aprovação e 11,11% de reprovação. 7º ano, 73,58% de aprovação e 26,42% de reprovação. 8º ano, 90,90% de aprovação e 9,10% de reprovação. 9º ano, 92, 86% de aprovação e 7,14% de reprovação. Não houve casos de abandono.

No ano de 2019, Educação Infantil, 1º e 2º ano tiveram 100% de aprovação, 3º ano, 89,8% de aprovação e 10,2% de reprovação, 4º ano, 97,2% de aprovação e 2,7% de reprovação, 5º ano, 100% de aprovação, 6º ano, 92% de aprovação e 8% de reprovação, 7º ano, 92,4% de aprovação e 7,7 % de reprovação, 8º ano, 97,5% de aprovação e 2,5% de reprovação e 9º ano, 89,5%de aprovação e 10,5 de reprovação. No total do Ensino Fundamental teve 95,6% de aprovação e 10,5% de reprovação. Houve 1 aluno infrequente e1 aluno cancelado.

6 – MISSÃO:

Construir o conhecimento para formação de cidadãos com consciência crítica e coletiva, protagonistas e responsáveis, em que seus valores e atitudes façam a diferença.

7 - VISÃO:

Crescer em conhecimento oferecendo uma educação qualificada, onde todos os envolvidos possam se sentir inseridos e agentes do processo de ensino/aprendizagem.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Processo
00090-0200/20-0

Peça
3723683

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F26F

8- PRINCÍPIOS:

Orientados pela Base Nacional Comum Curricular, o Educandário busca oferecer uma educação humana integral que contribua na formação de uma sociedade justa, sustentável, democrática e inclusiva. Para isso habilidades como o senso de justiça, liberdade responsável, respeito mútuo, pensamento autônomo, sinceridade, solidariedade, capacidade de amar e ser amado são valores imprescindíveis que devem nortear todo o ambiente escolar.

Como forma de superar as desigualdades sociais, a Escola propõe uma união entre igualdade, diversidade e equidade, oferecendo condições para que a educação aconteça a todo momento dentro e fora do espaço escolar entre os envolvidos.

O princípio da convivência também se estende às famílias com quem procuramos estabelecer uma parceria fundamentada pela confiança e reciprocidade.

Acreditamos nos princípios e valores de justiça, ética, caráter e amor, e na capacidade de evoluir e transformar o meio em que se vive, para enfrentar os desafios da vida contemporânea.

Entendemos que Educação Integral indica promoção do desenvolvimento de crianças e jovens em todas as suas dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural. O educandário busca expandir a capacidade dos alunos de conhecer seu corpo e bem – estar, suas emoções e relações, sua atuação como cidadão, sua identidade e repertório cultural.

9 – EMBASAMENTO TEÓRICO:

O Projeto Pedagógico é um documento que define a identidade e as diretrizes que serão implementadas na escola para aprendizagem e formação integral dos alunos e é resultado de uma construção coletiva, associando os diversos segmentos da escola elencando necessidades, perspectivas, críticas, sugestões e concepções. Partindo da necessidade de adequar o PP, é imprescindível que sejam identificadas as competências que já são desenvolvidas e as que ainda precisam ser contempladas na prática diária do educador.

O projeto pedagógico serve como guia que orienta todas as atividades da instituição segundo a realidade da própria escola e também dos objetivos dispostos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Este Projeto Pedagógico define as propostas que a Escola pretende executar na sua prática pedagógica no processo de ensino e aprendizagem e também na esfera administrativa. Busca formar cidadãos conscientes, responsáveis e atuantes na sociedade. Nesse contexto, a Escola assume o papel de formar as pessoas de sua comunidade escolar e local.

O presente projeto oferece novos caminhos para uma escola que propõe aos autores a construção de uma cidadania emancipadora e autônoma, em um cenário participativo, coletivo e crítico. Ele expressa a identidade desta Escola, onde está presente sua cultura própria permeada

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Processo
00090-0200/20-0

Peça
3723683

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F26F

por valores e expectativas, seus costumes, tradições e condições historicamente construídas a partir de contribuições individuais e coletivas.

Seguindo esse pensamento surgem os questionamentos: O que queremos que a Escola Municipal de Ensino Fundamental Santos Reis construa? Que conhecimentos serão necessários aos nossos alunos, oriundos das mais diversas localidades do município de Agudo, para que de fato exerçam sua cidadania? Como enfrentar os conflitos que estão presentes no espaço escolar, nas relações pessoais, no confronto das ideias, e também do surgimento de novas concepções, das dúvidas e da necessidade do diálogo entre os sujeitos? Essas situações serão representadas no contexto deste documento, pois ele é resultado de um esforço conjunto dos profissionais da educação com o objetivo de respaldar as ações administrativas e pedagógicas no âmbito escolar.

Embasados no diagnóstico adquirido através da elaboração deste projeto, pretendemos realizar ações que promovam um ensino de qualidade envolvendo todos os agentes que participam do processo de ensino aprendizagem.

Construir um Projeto Pedagógico significa planejar e refletir sobre qual intenção temos de fazer, de realizar. É buscar uma diretriz, um caminho a ser seguido e isso não significa apenas ter um plano de ensino ou de atividades pedagógicas a serem desenvolvidas pela Escola, é uma forma de desencadear o processo de construção do conhecimento.

O Projeto Pedagógico busca a inserção da Escola na Comunidade e está diretamente articulada à formação do cidadão. A dimensão pedagógica abrange todas as ações educativas e as características de organização do espaço. Deve possibilitar o envolvimento de todos num trabalho conjunto para que aconteça verdadeiramente a formação de sujeitos cidadãos, participativos, empreendedores, críticos, criativos e socialmente comprometidos. Ao envolver estes na troca de informações, de conhecimentos e de experiências, assumimos um compromisso com as transformações sociais.

Assim, a educação deve voltar-se para uma formação na qual os educandos possam: aprender permanentemente, refletir criticamente; agir com responsabilidade individual e coletiva; participar do trabalho e da vida coletiva; comportar-se de forma solidária; acompanhar a dinamicidade das mudanças sociais; enfrentar problemas novos construindo soluções originais com agilidade e rapidez, a partir da utilização metodologicamente adequada de conhecimentos científicos, tecnológicos e sócio-históricos.

> "Se sonhamos com uma sociedade menos agressiva, menos injusta, menos violenta, mais humana, o nosso testemunho deve ser o de quem, dizendo não a qualquer possibilidade em face dos fatos, defende a capacidade do ser humano em avaliar, de

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

> compreender, de escolher, de decidir e, finalmente de intervir no mundo". (Freire, 2007, p. 58-59)

A visão de intervenção, existente na fala de Freire, vem ao encontro de nossos objetivos enquanto instituição, em que buscamos promover a construção do conhecimento, estimulando-os ao pensamento crítico, a ação empreendedora, favorecendo a participação para o desenvolvimento das comunidades onde atuamos. Acreditamos na formação de sujeitos críticos e ativos, que promovam através do diálogo e da reflexão da realidade, saindo da superficialidade dos acontecimentos/fatos para encontrar causas e efeitos. Indivíduos que pensam, falam, decidem, que levantem hipóteses, que encontrem soluções e que utilizem a ação para transformar conscientemente a realidade política e social. É essencial conhecer a realidade social dos educandos e, em função disso, torna-se necessário uma prática educativa igualitária, de direitos e deveres, evitando injustiças sociais. Sendo a Escola um espaço responsável pela sociabilidade dos seres humanos, pela construção da identidade e na formação dos valores etnicos raciais, valorizando as diferentes culturas e etnias e suas influências na sociedade.

Buscando o fortalecimento das relações do aluno e família com suas heranças culturais, a Escola de forma interdisciplinar objetiva estabelecer um vínculo com estes bens, com a responsabilidade pela valorização e preservação dos patrimônios em geral, fortalecendo assim sua prática para a cidadania, fazendo se sentir pertencente àquele lugar e como parte da memória coletiva patrimonial e ambiental.

Portanto, os profissionais da educação devem ser capazes de sistematizar uma educação democrática, em concordância com a realidade social, política, econômica e cultural da comunidade em que está inserida, possibilitando um ambiente propício para a transformação social e voltado para justiça fiscal com vista ao bem comum, sustentabilidade a melhoria da qualidade de vida.

10- METODOLOGIA:

A fim de contribuir com o desenvolvimento do estudante para que ele possa exercer sua cidadania, adquirir e desenvolver conhecimentos, habilidades, atitudes e valores e promover a mobilização das aprendizagens para resolver as demandas da vida cotidiana e social, é necessário que a metodologia contemple os aspectos naturais, sociais, psíquicos e espirituais que compõem integralmente o ser humano. Diante dessa realidade e para contemplar esta percepção global e multifocal, não limitamos o fazer pedagógico a uma abordagem ou corrente de pensamento e sim dialogamos e interagimos com algumas abordagens que favorecem e auxiliam no planejamento e execução da rotina pedagógica. Sendo assim, o objetivo é levar o aluno a

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Processo
00090-0200/20-0

Peça
3723683

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F26F

explorar e descobrir suas possibilidades e através disso, desenvolver a sua capacidade de observar, descobrir, relacionar, pensar e agir.

Nesse contexto, o papel do professor é mediar e proporcionar ferramentas ao processo educativo, reconhecendo a importância do aprender a aprender, aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser.

Na Educação Infantil, as abordagens aos diferentes temas são realizadas através de jogos, brincadeiras, atividades lúdicas, encenação, danças, apresentações, trabalho interdisciplinar com diferentes profissionais, expedições investigativas, observações, expressões.

No Ensino Fundamental, a metodologia deve contemplar as dez competências gerais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), as quais são um conjunto de conhecimentos, habilidades, valores e atitudes que buscam promover o desenvolvimento dos estudantes em todas as suas dimensões: intelectual, física, social, emocional e cultural. Para isso podem ser adotadas diferentes metodologias como: utilização de projetos onde os alunos são protagonistas, trabalhos de pesquisa e exposição, acompanhamento individual do desenvolvimento; seminários; fórum; diário de bordo; portfólios; autoavaliação, entre outros.

A autonomia é uma capacidade que precisa ser ampliada e por isso, necessita ser vivenciada também no cotidiano escolar, nos diferentes ambientes.

10.1 - Assembleias Escolares:

As assembleias escolares visam promover o espírito democrático dentro da instituição, educando a equipe (direção, coordenação, professores, alunos, pais e comunidade em geral) a discutir e a buscar o bem comum.

Como as decisões são coletivas, as assembleias fazem com que professores, gestores, pais e os próprios alunos dialoguem e busquem, em conjunto, alternativas que sejam viáveis e que contemplem sempre a maioria.

No educandário, buscamos a participação de todos porque é uma importante aliada na gestão da escola. Procurando promover a participação dos alunos nas decisões das escola, realizamos assembleias com anos iniciais e finais. Entendemos como gestores que com essa atitude estamos realizando uma forma de gestão democrática e estimulando a liderança. Nas assembleias há espaço para o diálogo para elaboração de regras, discussão de atitudes, eventos da escola, sugestões do grupo colocados em votação. Com essas determinações esperamos que os alunos envolvidos desenvolvam noções de cidadania e convívio social.

11- AVALIAÇÃO

"A avaliação escolar hoje só faz sentido se tiver o intuito de buscar caminhos para melhorar a aprendizagem."

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página 535
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 138
Peça 3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F26F

A avaliação faz parte do processo de ensino e aprendizagem e deve ser realizada de forma contínua. Compreende um diagnóstico do aluno a fim de analisar a situação de aprendizagem e seu desenvolvimento, o rendimento, o avanço, a progressão do discente nas várias áreas de conhecimento, observando as competências, habilidades e os direitos de aprendizagem a serem desenvolvidas no aluno. O professor, com o apoio da coordenação pedagógica e da direção, é o responsável por avaliar o aluno em seu processo de construção do conhecimento através de várias formas de avaliação e com diferentes ferramentas avaliativas. Dessa forma, o professor pode observar as dificuldades apresentadas pelos alunos, bem como seus avanços e, após avaliações, cabe a ele refletir sobre o que precisa ser melhorado no processo de ensino e na metodologia utilizada. Assim, a avaliação é parte integrante do processo de aprendizado e deverá estar de acordo com a BNCC, buscando o desenvolvimento integral dos alunos e suas habilidades, respeitando a especificidade de cada indivíduo.

Todo o processo avaliativo deve ser devidamente registrado, para que seja possível realizar uma análise comparativa do desenvolvimento do aluno e avaliar seu progresso. Nessa perspectiva, o processo avaliativo apresenta características fundamentais, por ser:

a) *diagnóstico* – identifica, no processo de ensino-aprendizagem, os avanços, potencialidades e dificuldades do aluno, refletindo sobre as práticas educativas e apontando caminhos para superação dos limites;

b) *investigativo* – visa buscar dados para a compreensão do processo de aprendizagem do educando e oferecer subsídios para os profissionais da educação refletirem sobre a prática pedagógica que realizam;

c) *processual* – é um processo contínuo dos acontecimentos na escola, assim como em toda vida humana, são históricos e, portanto, desenrolam-se através do tempo;

d) *dinâmico* – utiliza diferentes instrumentos e busca a participação de todos os sujeitos da comunidade escolar no seu processo;

e) *qualitativo* – busca identificar as aprendizagens significativas para o contexto social, cultural e político em que se inserem os educandos;

f) *contínuo* – realizada não apenas em um período, mas durante todo o trimestre;

g) *descritivo* – garante dados qualitativos da avaliação, além do quantitativo, possibilitando a apresentação de detalhes significativos da formação do educando baseado numa concepção social e humanizadora.

A avaliação deve servir para:

- Rever metas, estratégias, analisar resultados e finalmente, obter uma melhor produção;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

- Permitir que o aluno reflita sobre o seu desenvolvimento (autoavaliação) e, partindo de intervenções externas do professor, possa ter uma atitude pró-ativa, avançando no seu ciclo de desenvolvimento;
- Verificar como está ocorrendo o aprendizado dos alunos, as dificuldades e os avanços desse processo, para que o professor possa corrigir ou mudar as diretrizes do planejamento pedagógico;
- Verificar como o aluno está adquirindo o conhecimento específico e fazendo relações com a vida.

O processo de desenvolvimento deve ser avaliado através da observação diária, intervenção no processo de desenvolvimento e sondagem das ideias e das intenções dos alunos para que eles possam refletir e avançar no processo de aquisição do conhecimento, através de registros, anotações, pareceres sobre suas aprendizagens: tarefas, manifestações orais, participação em atividades escolares.

Aspectos a serem avaliados: progresso no seu desenvolvimento, conhecimento, organização, criticidade, disciplina, responsabilidade, interesse, participação, criatividade, interação, socialização, afetividade, cooperação, respeito, empatia, entre outros.

O processo avaliativo está diretamente ligado ao processo metodológico utilizado pelo professor e a maneira em que os conteúdos são abordados fazendo relação o máximo possível com a realidade, realizando comparações e evidenciando a importância de estudar tais conteúdos. Para tanto, é necessário ter objetivos claros, saber aonde se quer chegar, estar aberto às novas mudanças e manter-se atualizado.

A avaliação deve ter em vista o meio social em que nos encontramos atualmente em que se caracteriza por novos modelos familiares, novos ambientes profissionais e maior diversificação do alunado, exigindo evolução do sistema educativo, apoiado no princípio de oportunidades sem distinção. Também, a velocidade em que se produzem as inovações e as mudanças tecnológicas exige atualização permanente tornando o processo educativo diferente a esse novo público de educandos. Para isso, o professor deve estar atualizado, motivado, instigado para mediar frente às diferentes possibilidades e ferramentas de ensino apontando aos alunos o caminho de como e onde encontrar respostas, tornando-os protagonistas.

A avaliação deve servir para compreender como o aluno aprende para ajustar precocemente o percurso da aprendizagem. O foco deve ser o caminho percorrido pelo estudante e a sua evolução. Nesta perspectiva, o professor deve estar disposto a mudar, sempre que possível, sua metodologia, sua prática de ensino e suas formas de avaliação. Assim, professor e alunos são constantemente avaliados.

11.1 - Conselho de Classe

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

O Conselho de Classe forma um órgão colegiado de natureza deliberativa em assuntos didático-pedagógicos, tendo por objetivo avaliar o processo ensino-aprendizagem mediante uma discussão coletiva dos professores, coordenadores e direção, pais e alunos quando houver necessidade, na busca de saídas para as dificuldades que o processo apresenta. O Conselho de classe possibilita:

- A avaliação global do aluno e o levantamento das suas dificuldades;
- A avaliação dos envolvidos no trabalho educativo e no estabelecimento de ações para a superação das dificuldades;
- A avaliação do processo ensino-aprendizagem desenvolvida pela escola na implementação das ações propostas e verificação dos resultados;
- A definição de critérios para a avaliação e sua revisão, quando necessário;
- A avaliação da prática docente, enquanto motivação e produção de condições de apropriação do conhecimento, no que se refere: à metodologia, aos conteúdos programáticos e à totalidade das atividades pedagógicas realizadas.

O Conselho de Classe será realizado trimestralmente entre direção, coordenação e professores e será proponente das ações que visem à melhoria da aprendizagem. Sempre que houver necessidade, os pais ou responsáveis e os alunos serão convocados para um momento individual de diálogo a fim de conscientizar e solucionar casos específicos.

12 - CONCEPÇÕES:

⇒ **Alunos que temos:**

De acordo com os encontros de professores, o Educandário atende crianças e adolescentes com diversas características: imediatistas, inquietos, criativos, curiosos, passivos, com variadas habilidades. A maioria possui acesso às tecnologias, dispondo de muitas informações, mas com dificuldades de reflexão sobre as informações adquiridas e que, muitas vezes, não as transformam em conhecimento.

Alunos atuais necessitam de profissionais dinâmicos, criativos e capazes de promover a reflexão e proporcionar ao aluno o desenvolvimento pleno.

⇒ **Alunos que queremos:**

Alunos reflexivos, capazes de propor soluções frente as adversidades, que saibam se comunicar, expressar suas ideias, argumentar, agindo de forma individual e coletiva, exercendo a empatia e cooperação.

Gostaríamos que fossem autônomos, comprometidos, honestos, responsáveis e com perspectivas para o futuro. Alunos éticos, determinados, capazes de criticar, avaliar e ter iniciativas, com atitudes e responsabilidade e de usufruir com qualidade dos recursos tecnológicos disponíveis.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Processo
00090-0200/20-0

Peça
3723683

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F26F

⇒ **Pessoas que se envolvem com os alunos:**

Para que se concretize o processo de ensino aprendizagem estão envolvidos vários segmentos como: professores, funcionários, auxiliares, equipe diretiva e famílias.

Todos precisam estar diretamente envolvidos e comprometidos, desempenhando suas funções e papéis com dedicação, visando à formação integral do aluno.

Professores:

Os profissionais que atendem os alunos da Escola Santos Reis são comprometidos, orientadores, estimuladores, inovadores, pesquisadores e apresentam segurança em suas práticas, desenvolvem atividades conforme o currículo da Escola; estabelecem regras e demonstram o afeto mantendo pulso firme e utilizam diversificadas metodologias.

Para desenvolver o aluno de forma integral, é necessário ter profissionais capazes de pensar e repensar suas práticas, tendo foco na evolução da turma, sem esquecer do desenvolvimento individual.

Profissionais que promovam atividades que exijam responsabilidade e comprometimento tanto dos alunos como das famílias envolvidas, oferecendo desafios e diferentes formas de avaliação para atingir as diferentes habilidades.

⇒ **Aprendizagem:**

Acontece quando o aluno consegue internalizar, dar sentido e aplicar os conhecimentos adquiridos. Levando em consideração como aluno aprende, a aprendizagem é a evolução do indivíduo em seus aspectos humanos, cognitivos, sociais e emocionais.

⇒ **Como pensa o tempo e o espaço na Escola?**

O planejamento pedagógico é essencial a fim de conhecer as necessidades e realidade da instituição, do local em que os alunos residem, bem como da comunidade escolar para estabelecer objetivos e metas, destinar recursos materiais e financeiros e gerir pessoas e tempo. Dessa forma, é possível antecipar obstáculos e antever ações, a fim de colaborar com o desenvolvimento educacional dos alunos.

Assim, é imprescindível que, já no planejamento do professor, sejam observadas quais competências serão desenvolvidas durante sua execução. Refletir sobre o trabalho que é feito, rever o que é importante e observar a realidade e o contexto em que se insere, oferecendo diferentes formas de trabalho e avaliação.

⇒ **Formação de Professores na atualidade:**

Conforme diagnóstico adquirido nos encontros com professores, percebeu-se que: todos concordam que a formação é uma necessidade e precisa ser orientada por quem conhece a realidade da sala de aula; os estudos e reflexão dentro da Escola são fundamentais; a interação com os colegas fortalece o processo e as trocas de experiências, convívio e diálogo enriquecem os planejamentos.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Referente a aquisição do conhecimento, destaca-se que a atualização e formação continuada dão segurança quanto às práticas e auxiliam nas dificuldades do dia-a-dia.

⇒ **Uso das Tecnologias aplicadas a Educação:**

Sobre o uso das tecnologias, foi percebido que o professor ainda apresenta dificuldades quanto ao uso, por isso vê necessidade de formação específica que o auxilie. O ideal seria salas adaptadas com as tecnologias disponíveis e ainda há a necessidade de filtrar as coisas importantes, construindo conhecimentos a partir das pesquisas e não apenas realizando cópias.

O grupo de docentes questionados concorda que a tecnologia tornou-se uma necessidade na formação do aluno para ingressar no mundo do trabalho e que quando bem utilizada é uma ferramenta facilitadora para o aluno servindo como apoio didático e pedagógico ao professor.

⇒ **Interdisciplinaridade:**

De acordo com a BNCC, a interdisciplinaridade, pode partir de um problema, dúvida ou indagação pontuada que possa proporcionar relação entre as disciplinas, contemplando diversos conteúdos.

Visa a construção do conhecimento de maneira global, levando os alunos a construírem relações entre os diferentes conteúdos presentes nas diversas disciplinas do currículo.

Neste contexto, valoriza-se o trabalho de forma interdisciplinar como ética, cidadania, responsabilidade, respeito, solidariedade, inclusão social, etc, para despertar no aluno os valores necessários para que se tocrne um cidadão digno, ciente de seus deveres, condizentes com seu papel na sociedade.

Assim, este PP contempla ações relativas a Educação Fiscal, Educação Patrimonial e Ambiental, Diversidade Étnico Racial, entre outros.

⇒ **Educação nos dias de hoje:**

A Educação é uma ação conjunta entre professor, equipe pedagógica, família, alunos e comunidade e deve levar em conta o conhecimento que o aluno traz e suas trocas com os pares. Nos dias atuais, apresenta grandes avanços no que diz respeito a estrutura, acessibilidade, transporte escolar, internet, merenda, material didático, escolas núcleos, mas ainda precisa ser repensada constantemente.

Por ser um processo contínuo, onde o professor é o grande mediador de seres e saberes, permanente, desafiador, evolutivo, que vai além da sala de aula, a educação deve ser uma relação mais humana e estratégica que objetive interagir na sociedade e proporcione o desenvolvimento integral de todas as potencialidades do aluno.

⇒ **Currículo:**

É um norte, um referencial adotado para um pleno desenvolvimento do aluno. Envolve conteúdos com foco no desenvolvimento humano, social e científico. O currículo oportuniza

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

organizar as práticas educativas com base na aprendizagem e deve levar em consideração a realidade onde o aluno está inserido, além de ser vivo, flexível e dinâmico.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta Proposta é dada a conhecer a todos os participantes da comunidade escolar. As carências verificadas terão uma atenção especial, para que em um curto prazo de tempo e dentro das possibilidades, sejam solucionadas. Os casos omissos neste Projeto Pedagógico serão analisados e solucionados, em conjunto, com todos os segmentos que compõem a Escola, observando a legislação vigente.

14- ANEXOS:

Para analisar o funcionamento dos diversos segmentos da Escola (equipe diretiva, professores, funcionários, alunos), bem como aspectos físicos e materiais, no ano de 2017, foi realizada uma pesquisa em forma de questionário com as famílias e profissionais do educandário. Seguem os resultados tabulados dos questionários.

Pais (Total de respostas 291)

Total de Respostas	**Parecer quanto à estrutura física da escola**
208	Estrutura física da escola é muito boa, bem cuidada, segura e confortável, acolhedora, amplo espaço, para os alunos (22 pessoas disseram que seria necessário uma cobertura no pátio);
60	Está ótima (beleza física e competência pedagógica); (1 pessoa disse que deveria ter banheiros no 2° andar e 1 disse que deveria ter cerca na beira da sanga);
7	Em manutenção, e vai ficar muito bom para os pequenos que não podem fazer o recreio no pátio;
4	Pátio da Educação Infantil é bastante reduzido, necessitando de alguns recursos para distração das crianças;
7	Cumpre as necessidades básicas, mas o piso está muito liso (perigoso);
1	Mais salas de aula apropriadas para os pequenos;
3	Sem parecer;
1	Segundo piso deveria estar fechado para mais segurança: grade, tela, etc.

Total de Respostas	**Sugestão à equipe diretiva da Escola (organização, trabalho,**

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

	comprometimento...).
171	Um bom trabalho com comprometimento, responsabilidade e respeito e de uma boa parceria (1 disse que deveria ter cerca na beira da sanga);
4	Cobrar o comprometimento do professor e dos auxiliares;
20	Que continuem atendendo às nossas dúvidas como já vem fazendo com educação e organização;
41	O melhor, que os alunos tenham muitas oportunidades para desenvolver o aprendizado;
1	Organização, mais cuidado com os materiais escolares do aluno;
7	Cuidar as crianças desde a chegada, recreio e organização na hora da saída em relação aos ônibus;
33	Sem parecer ou nada a declarar;
1	Acesso ao cardápio da merenda para avaliar quando mandar lanche;
1	Substituição da disciplina de Língua Alemã pela Língua Espanhola;
10	Que a equipe faça coisas novas este ano(1 cobertura do pátio até o ginásio), (1 turno inverso);
2	Só faltam as aulas de computação que no ano passado tinha.

Total de Respostas	**Sugestão ao quadro de professor e/ou professor de seu/sua filho(a) quanto ao processo educativo (metodologias, ferramentas avaliativas, avaliação paralela que acontecerá no final de cada trimestre).**
89	Que apliquem diversos métodos, que ensinem bem os alunos, que eles aprendam;
2	Muito importante;
4	Um ano criativo, que prenda a atenção dos alunos;
87	Acredito na boa formação dos professores, está ótimo como está;
26	Que o aluno seja mais avaliado em sala de aula, pois trabalhos em grupo, fora da escola, não são tão proveitosos;
11	Se ocorrem alguns problemas trabalhar em conjunto com os pais.
36	Sem parecer ou nada a declarar;
22	É muito boa a paralela no final de cada trimestre (1 como no passado), (1 contra a paralela);
3	Os processos estão regimentados e devem ser seguidos. Se está sendo seguido por todos, ótimo;
1	Que os pais recebam uma folha com os conteúdos a serem ministrados. Assim o

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

	objetivo a ser atingido fica mais fácil;
1	Incentivar mais a leitura;
9	Espero que tenha um bom ano Escolar.

Total de Respostas	**Sugestão de melhorias à equipe de funcionários da escola, se necessário.**
240	Uma equipe muito bem preparada, está de parabéns, só elogios;
26	Sem parecer ou nada a declarar;
3	Merenda mais nutritiva nem que os pais tenham que ajudar;
1	Equipe com problemas de relacionamento e convívio;
3	Vigiar mais os alunos na hora do recreio;
4	Falta limpeza e papel nos banheiros;
2	Iogurte com gosto de queijo;
1	Filho com intolerância à lactose, deveria ter opções;
2	Substituição de comidas quentes por lanches;
5	Mais integrantes na equipe;
3	Poderia ser melhor;
1	Lembrar sempre da segurança.

Total de Respostas	**Atividades realizadas na escola consideradas importantes para a educação de seu/sua filho(a)**
150	Vejo que todos fazem o possível para ver as crianças bem. Projetos educacionais;
5	Sem parecer, nada a declarar;
14	Socialização entre alunos e professores. Formação integral, espírito de grupo. Aprender a compartilhar e respeitar um aos outros;
11	As feiras pedagógicas e literárias.
72	Atividades diferenciadas como teatro, dança e música. Atividades físicas, aula de inglês, de alemão, de leitura, informática, time de futebol dos pequenos;
15	Todo o tipo de avaliação feita dentro da escola. Trabalhos em grupo na escola para unir mais os colegas;
1	Passeios escolares, lição de casa e atividades complementares;
4	Atividade de interação com pais. Gincana Farroupilha;
19	Momento da leitura e escrever.

Total de Respostas	**O que esperam da Escola com sugestões de melhorias**

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

152	Tudo ótimo, que continue realizando o trabalho realizado até aqui, ensinando o melhor;
38	Sem parecer, nada a declarar;
18	Buscar novos meios de tecnologias, projetos, mais salas de aula, aumento do refeitório;
35	Despertar os dons de cada aluno. Crescimento pedagógico, que tenham um bom aprendizado;
2	Se sentir a vontade para elogiar ou criticar. Manter a família informada;
1	Novos livros na biblioteca da escola;
1	Visitas técnicas;
7	Que seja melhor que o ano passado;
29	Que seja uma equipe responsável e que cumpra todos seus deveres e objetivos;
8	Lugar para colocar as bicicletas. Precisa a rua ser calçada. Área coberta maior para esperar o início da aula.

Total de Respostas	**Participação em eventos e promoções**
240	Sim, faço o possível para sempre ir;
12	Nada a declarar, sem sugestão;
27	Algumas;
12	Não, mas acho válido, pois ajuda a escola.

Total de Respostas	**Concordância com os eventos realizados**
285	Sim;
5	Nada a declarar, sem sugestão;
1	Algumas.

Total de Respostas	**Sugestões de eventos:**
32	Continuar com os eventos que já tem, e Festa Escolar contar com a colaboração dos pais na limpeza e organização;
7	Apresentação Natalina, festa junina com músicas e danças;
3	Venda de lanches durante a semana e pastelada; e festival do cachorro quente para a família à noite;
3	Tarde da batata frita, refri e sorvete, cachorro quente, pizzas, cucas e bolos. Venda de pizzas;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

176	Nada a declarar, sem sugestão;
16	Bailes, festa a fantasia (baile da Escola com escolha da rainha (mas sem venda de votos), jantar, bingo;
4	Passeios, excursões que valorizem os pontos turísticos ou o interior do município envolvendo as crianças e os pais;
15	Evento esportivo com participação da família e Gincanas internas
6	Festa da escola onde a comunidade e a Quarta Colônia venha prestigiar, convidar grupos de dança do município para se apresentarem;
4	Mais uma rifa durante o ano
4	Aulas de dança e música, um dia de aula com os pais;
2	Encontro Gospel e Concurso de talentos;
1	Viagens para o zoológico para as crianças verem outros tipos de animais;
1	Eventos ligados ao meio ambiente, reciclagem;
17	Venda de Pizzas, Galeto, Cucas, Sopas, Almoço, Rodízio de pizzas, jantar de massas, Café Colonial e Jantar Farroupilha.

Funcionários (Total de respostas 5)

Total de Respostas	**Parecer quanto à estrutura física da escola**
5	Sugestão cobrir quadra em frente à Escola.

Total de Respostas	**Sugestão de melhorias equipe diretiva**
1	Que continuem empenhada e unida nas ações da Escola, valorizando os profissionais;
1	Que busquem melhorias para a escola;
1	Que os alunos tenham horário de ir ao banheiro e proibir o celular no refeitório;
1	Sem opinião;
1	No momento está bem. Os desafios vão surgir com o tempo, mas tudo tem solução.

Total de Respostas	**Parecer sobre o quadro de professores e as necessidades de melhorias (comprometimento, responsabilidade e atuação)**
1	Equipe de professores muito boa, com um ótimo relacionamento entre si, comprometida;
4	Que permaneçam com os alunos no refeitório e cobrem disciplina.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Total de Respostas	Parecer da equipe de funcionários e quais necessidades de melhorias?
3	Equipe de funcionários que tenta fazer dentro de suas condições o melhor que pode.
1	Boa.
1	Ainda falta um pouco de união, diálogo.

Total de Respostas	Importância e relevância dos eventos da escola
1	Os eventos ajudam financeiramente a escola.
4	Todos (3 disseram festa junina à noite com fogueira e 1 disse colaboração dos pais);

Total de Respostas	Parecer sobre o CPM, Conselho Escolar, alunos, pais e comunidade
1	Dentro do possível cada um faz o que pode para ajudar a escola;
2	Quando inicia o faxinão de início de ano letivo que a comunidade escolar ajude na limpeza;
1	Sem opinião;
1	Os pais que não têm participação no CPM poderiam ajudar mais.

Total de Respostas	Sugestões de melhorias à escola
1	Um ano muito feliz para todos nós, que Deus nos guie para que possamos dar o nosso melhor para que a escola que amo tanto melhore a cada ano e que nosso futebol, Vôlei, ou melhor, o esporte não acabe e tenha sempre incentivo da direção quando possível;
1	Que continue melhorando cada vez mais.
2	Que consiga trabalhar em paz e um fogão novo (urgente).
1	Um refeitório maior.

Total de Respostas	Parecer sobre a estrutura física
6	Estrutura física da escola é muito boa e o que precisava ser melhorado já está sendo feito;
4	Sugestão de cobrir quadra em frente à Escola;
1	Sugestão de melhorar a jardinagem;
1	Sugestão de melhorar a pracinha de brinquedos;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

1	Sugestão de TV e vídeo nas salas de aula;
1	Sugestão de uma sala de música.

Total de Respostas	**Sugestão à equipe diretiva da Escola (Organização, comprometimento, trabalho)**
9	Que continue empenhada e unida nas ações da Escola, valorizando os profissionais;
2	Sugestão que dialoguem com os segmentos e busquem melhorias;
2	Não tem sugestão, pois ela se formou a pouco tempo;
1	Sugestão visitar as turmas agitadas para ajudar os professores e observar os alunos no pátio.

Total de Respostas	**Parecer sobre o quadro de professores e as necessidades de melhorias**
11	Equipe de professores muito boa, com um ótimo relacionamento entre si, comprometida;
2	Muito importante as reuniões da Educação Infantil serem separadas do Ensino Fundamental;
1	Necessidade de mais horas da educadora especial para articular um trabalho colaborativo com o professor.

Total de Respostas	**Parecer sobre a equipe de funcionários da escola**
11	Equipe de professores cumprem sua função com sucesso;
2	Com a ajuda dos alunos e com a colaboração dos professores fica mais fácil o trabalho dos colegas funcionários;
1	Não opinou.

Total de Respostas	**E ventos/atividades realizadas pela Escola considerados importante ou irrelevantes**
8	Todos os eventos são importantes e tem dois objetivos: trazer a família para a escola e arrecadar R$;
1	As jantas envolvem no meu entender menos correrias e envolvimento e preocupações;
1	Suprem as necessidades dos alunos de vivenciar algo diferente;
1	Importante- Mostra Pedagógica, projetos (momento da leitura e hora cívica);

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

1	Irrelevante- Desfile Cívico;
1	Gincana Farroupilha - "Menor" ou intercalando, ano sim ano não;
1	Reuniões com os pais são importantes, pois podemos conversar com eles e expor nossos anseios.

Total de Respostas	**Parecer sobre o CPM, Conselho Escolar, alunos, pais e comunidade**
8	Todos os segmentos estão envolvidos em algumas atividades da escola, colaborando na manutenção e melhoria;
1	Precisamos sempre do auxílio e parceria de quem está disposto a ajudar e acrescentar;
2	Falta de comprometimento e apoio por parte dos pais;
1	Pais se preocupam com os filhos, buscam saber como estão;
2	Nada a declarar, sem parecer.
5	Tudo de bom; que possamos todos juntos, desenvolver o nosso trabalho da melhor maneira possível juntos somos +;
1	TVs nas salas, pelo menos algumas; melhorar a qualidade do giz.
1	Nada a declarar;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página
548
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
151
Peça
3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F26F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO/RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TRÊS DE MAIO

Prefeito: Valério Vili Trebien

Dirigente de Educação e Desporto: Rosméri Martini Oestreich

Diretor: Marson Augusto Streck

Supervisora: Ana Letícia Corrêa Rodrigues

Secretário: Charles Dalcin

Presidente do ACPM: Sérgio Amaral de Mello

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

REFLETINDO SOBRE O ATO DE APRENDER

Aprender não é acumular certezas
Nem estar fechado em respostas
Aprender é incorporar a dúvida
E estar aberto a múltiplos encontros

Aprender não é dar por consumada uma busca
Aprender não é ter aprendido
Aprender não é nunca um verbo do passado
Aprender não é um ato findo
Aprender é um exercício constante de renovação
Aprender é sentir-se humildemente sabedor de
seus limites, mas com a coragem de não recuar diante dos desafios
Aprender é debruçar-se com curiosidade sobre a realidade
É reinventá-la com soltura dentro de si
Aprender é conceder lugar a tudo e a todos
E recriar o próprio espaço

Aprender é reconhecer em si e nos outros o direito de ser dentro de inevitáveis
repetições porque aprender é caminhar com seus pés um caminho já traçado
É descobrir de repente uma pequena flor inesperada
É aprender também novos rumos onde parecia morrer a esperança
Aprender é construir e reconstruir pacientemente
uma obra que não será definitiva porque o humano é transitório
Aprender não é conquistar nem apoderar-se mas peregrinar
Aprender é estar sempre caminhando, não é reter mas comungar

Tem que ser um ato de amor para não ser um ato vazio.

Paulo Freire

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página
550
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
153
Peça
3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F26F

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO 5
2 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLA 5
2.1 Dados Cadastrais da Escola 6
2.2 Filosofia da Escola 6
2.3 Objetivo Geral da Escola 6
2.4 Objetivos específicos da Escola 6
3 A EDUCAÇÃO QUE VIVENCIAMOS NA ESCOLA 6
4 REULTADO DO DIAGNÓSTICO 7
4.1 Aspectos Positivos 7
4.2 Dificuldades da Escola 7
4.3 Necessidades 8
5 MARCO REFERENCIAL 9
5.1 Marco Situacional 10
5.1.1 Visão de Mundo 10
5.1.2 Histórico da Escola 10
5.1.3 Contexto Social, Histórico e Cultural 11
5.2 Marco Doutrinal 12
5.2.1 Fundamentação Teórica 12
5.2.2 Abordagem e Tendência Pedagógica 13
5.3 Marco Operativo 14
5.3.1 Gestão 14
5.3.1.1 Direção 14
5.3.1.2 Supervisor 14
5.3.1.3 Professores 15
5.3.1.4 Funcionários 15
5.3.1.5 Associação Círculo de Pais e Mestres 15
6 MATRÍCULAS E TRANSFERÊNCIAS 15
6.1 Matrículas 15
6.2 Transferências 16
7 ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA DA ESCOLA 16
7.1 Currículo 16
7.2 Quadro dos Anos Iniciais e Anos Finais e Grade Curricular 17
7.3 Educação Infantil 18
7.4 Adaptação Curricular 19
7.5 Educação Especial 19
7.6 Projetos e Programas 20
7.7 Regime de Progressão Parcial 21
7.8 Planejamento e Planos de Aula 21
7.9 Educação Patrimonial 21
8.0 Aulas de Reforço 22
8 AVALIAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM 22
8.1 Avaliação 22

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

8.2 Estudos de Recuperação Paralela 23
8.3 Ausência em Dias de Avaliação 23
8.4 Conselho de Classe 23
8.5 Avaliação do Estabelecimento 24
9 FUNCIONAMENTO 24
9.1 Regras de Convivência 24
9.2 Reuniões Administrativas e Pedagógicas 24
9.3 Hora Atividade 24
9.4 Plano Global 25
9.5 Calendário Escolar 25
10 INFRAESTRUTURA DA ESCOLA 25
10.1 O Espaço Físico 25
10.2 Condições de Acessibilidade na Escola 26
11 CONCLUSÃO 26
12 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 26
13 ANEXOS 27
13.1 Anexo I - Alunos Beneficiados com Bolsa Família 27
13.2 Anexo II - Gráfico do Índice de Aprovação e Reprovação 28
13.3 Anexo III - Competências da BNCC 29
13.4 Anexo IV - Direitos de Aprendizagem e Campos de Experiências 30
13.5 Anexo V - Questionário do Diagnóstico 30

Página 551
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 154
Peça 3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F26F

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página
552
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
155
Peça
3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F26F

1. APRESENTAÇÃO

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional define e regulariza a organização da educação brasileira com base nos princípios presentes na Constituição Federal, que prevê no seu artigo 12, inciso I, que "os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de elaborar e executar sua proposta pedagógica". A Escola Municipal de Ensino Fundamental Três de Maio entende que este preceito legal sustenta a ideia de que uma das principais tarefas da escola é a reflexão sobre sua intenção educativa.

A Proposta tem como premissa a reflexão e a discussão permanente do cotidiano escolar, levando em consideração a sua identidade e sua expectativa de construção do saber. Este documento servirá para nortear o funcionamento da escola e tem como objetivo a organização do trabalho pedagógico, considerando a escola, sua relação com a comunidade, município, estado, país e mundo.

A construção da Proposta Político Pedagógica é o resultado de uma discussão na escola e na comunidade. Ela se faz necessária para revermos a reorganização qualitativa do processo de construção do saber. Mas a Proposta somente logrará êxito se o processo for construído e assumido por todos que tem a incumbência de fazer acontecer a educação. A participação de todos os segmentos que compõem a escola desencadeia a reflexão coletiva, com vistas a uma democratização da gestão.

A Proposta é um documento que deve refletir a nossa realidade, o que entendemos por educação, que escola queremos construir, que educandos queremos formar, que educadores devemos ser e que ações serão necessárias para construir este sonho. É um documento para ser vivido e trabalhado no cotidiano da escola, sendo possível sua revisão, sempre que necessário. Os resultados pretendidos com a Proposta dependerão muito do empenho e compromisso de cada um, que passam a ser responsáveis pela sua concretização no dia a dia da escola.

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

2.1 Dados Cadastrais da Escola

- Escola Municipal de Ensino Fundamental Três de Maio;
- Telefone: (55)996036765;
- Email: escolatresdemaio@yahoo.com.br ;
- Skype: escolatresdemaio@hotmail.com ;
- Endereço: Linha Teotônia – Interior – Agudo/RS.
- Código do Censo Escolar – INEP: 43010474

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página
553
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
156
Peça
3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F26F

2.2 Filosofia da Escola

"Educar para a formação integral do aluno"

2.3 Objetivo Geral da Escola

Garantir a aprendizagem essencial para a formação de cidadãos autônomos, conscientes, críticos e participativos, capazes de atuar e transformar a sociedade em que vivem, de forma ética e responsável.

2.4 Objetivos Específicos da Escola

- Desenvolver a capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita, do cálculo e interpretação;
- Compreender o ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que a sociedade se fundamenta;
- Desenvolver a capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos, habilidades e a formação de atitudes e valores;
- Fortalecer os vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se apresenta a vida social;
- Superar o caráter fragmentado das práticas em educação;
- Organizar o trabalho educativo com todos os sujeitos do processo;
- Desenvolver a autonomia da escola.

3 A EDUCAÇÃO QUE VIVENCIAMOS NA ESCOLA

A educação que vivenciamos é um reflexo de como a escola funciona em todos os aspectos e, como resultado dessa vivência podemos distinguir aspectos positivos, dificuldades e as principais necessidades. Para ter conhecimento das dificuldade, necessidades e aspectos positivos, realizou-se um diagnóstico com todos os segmentos que compõem a comunidade escolar. Cabe ressaltar que a Educação Infantil colaborou na pesquisa, manifestando o seu entendimento, com desenhos. Os demais formulários constam arquivadas na Secretaria da Escola. A seguir, consta a síntese do diagnóstico da Escola Municipal de Ensino Fundamental Três de Maio.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Processo
00090-0200/20-0

Peça
3723683

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F26F

4 RESULTADO DO DIAGNÓSTICO

4.1 Aspectos Positivos

A estrutura física da escola é relativamente nova, com salas que atendem as necessidades, com janelas amplas com cortinas. As salas são munidas de condicionadores de ar, pois o inverno é rigoroso e o verão apresenta temperaturas altíssimas. A Escola dispõem também de uma biblioteca com um acervo considerável e variado, para atendimento da demanda. Há um espaço amplo para recreio, muito utilizado para a prática de brincadeiras. Neste espaço há um ginásio fechado para a prática de esportes e eventos, uma quadra aberta, uma horta, um campo de Futebol 7 e duas pracinhas de brinquedos.

A água utilizada é proveniente de um poço artesiano. Tem instalado um bebedouro, para que tenha água potável e gelada para o consumo. Na cozinha tem a disposição geladeiras, freezers, utensílios, fogão industrial e mesas para servir a merenda. A merenda, distribuída diariamente, é de boa qualidade, com a supervisão de uma nutricionista da Secretaria de Educação.

Os educandos, na sua maioria, tem a noção do que é educação, tendo responsabilidade com os materiais utilizados em sala de aula, bem como com o mobiliário e equipamentos da Escola. Raramente há um prejuízo de maiores proporções com o patrimônio. A relação com os professores é boa, ressalvando somente questões pontuais de desrespeito e indisciplina.

A prática pedagógica na escola é atualizada, com profissionais graduados, que cumprem o calendário escolar de 200 dias letivos e 800 horas aula. Os docentes, em sala de aula, aplicam a metodologia de acordo com o plano de aula, visando a formação integral do aluno. A supervisão presta o apoio pedagógico para otimizar o trabalho da sala de aula, buscando sempre amparar o trabalho realizado pelo professor.

A direção prima pela valorização do ser humano, faz um trabalho responsável e transparente e presta todo o apoio aos docentes no trabalho realizado na sala de aula, bem como na execução de projetos. A relação entre todos na Escola é harmoniosa, pois todos estão engajados para proporcionar uma educação de qualidade e isso transmite uma imagem positiva à comunidade escolar. A participação dos pais nas reuniões é significativa, reflexo do trabalho realizado pelo educandário.

4.2 Dificuldades da Escola

Embora as salas de aula sejam boas, são em número insuficiente para o atendimento da demanda, havendo, em algumas oportunidades, a necessidade de ministrar aulas ou oficinas no salão de festas mantido pela comunidade. Os banheiros da mesma forma, havendo a necessidade de formar filas no início das aulas e após o recreio.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Processo
00090-0200/20-0

Peça
3723683

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F26F

Alguns educandos apresentam postura inadequada no recinto escolar, onde a direção toma as devidas providências, com muita diplomacia e respeito, fazendo o trabalho de mediadores de conflitos, através do diálogo. Na Escola, a mediação é um método eficaz para resolver atritos e casos de indisciplina, buscando sempre a solução para o conflito, de modo imparcial e neutro. Um outro ponto preocupante a ressaltar é que um número considerável de educandos apresentam desinteresse pelos estudos, como refletem suas notas baixas. Para sanar esta questão, a direção oferece oficinas de reforço, com profissionais qualificados.

A maior parte dos pais entendem a proposta da Escola com relação à educação. Entendem também da necessidade de ter regras mais rígidas para tratar casos de indisciplina. Eles apóiam o uso das tecnologias na construção do conhecimento de seus filhos; percebem que é uma ferramenta indispensável para tornar as aulas mais atrativas e com melhores resultados. Sugerem a ampliação das atividades extracurriculares, bem como a qualificação dos docentes. Alguns pais ainda sugerem que a Escola adote um uniforme e que haja mais integração da escola com a família.

A Escola constata a ausência dos pais de educandos indisciplinados e com deficiência de aprendizagem em reuniões, ou quando são chamados para tratar sobre seus filhos. Mas, a direção faz o chamamento, às vezes se utilizando do apoio do Conselho Tutelar, e resolve as questões através do diálogo.

4.3 Necessidades

É essencial a construção de mais salas de aula para o atendimento da demanda e também para ter local adequado para o desenvolvimento das oficinas que a Escola oferece, que são em número considerável. A construção de um auditório é uma solicitação de longa data dos professores, funcionários, pais e educandos, para reuniões e outras atividades desenvolvidas pela escola. A construção de uma sala mais ampla para o Atendimento Escolar Especializado - AEE, também é indispensável. Há a necessidade de se construir uma área coberta, com brinquedos (playground), para que as crianças menores possa brincar em dias de chuva. Os banheiros são em número insuficiente, sendo necessário também multiplicá-los, bem como conscientizar os educandos para o uso correto de utensílios e produtos de higiene e limpeza.

Atualmente a utilização de tecnologia facilita a aprendizagem escolar. As ferramentas tecnológicas, além de auxiliar o professor nas atividades realizadas em sala de aula, estimulam os educandos a buscar novos conhecimentos e se socializarem com os recursos. Com esta visão, salas munidas com computadores e projetores de vídeo são solicitados pelos docentes e pais, para tornar as aulas mais atraentes e combater o desinteresse e a infrequência. O Laboratório de Informática precisa ser modernizado, com máquinas mais atuais e que estejam funcionando quando necessário e também de um profissional qualificado para auxiliar professores e educandos. O sinal de internet também precisa melhorar, pois não atende as necessidades no momento.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

A água utilizada não é de boa qualidade e precisa de uma atenção da equipe gestora do educandário, para obter água tratada da CORSAN; tratativa que já está em andamento. O aumento do acervo bibliográfico, com obras atualizadas, de diversos autores, é algo importante a considerar, para melhorar o interesse dos educandos pela leitura e otimizar o trabalho dos docentes. A biblioteca da escola precisa, com certa urgência, de mobiliário novo, devido ao mau estado do existente e um profissional para o atendimento.

É primordial também direcionar esforços para que os educandos tenham mais interesse pelas aulas, promovendo aulas mais dinâmicas e atraentes, sempre visando melhores resultados no desempenho das turmas (Índice de aprovação e reprovação - Anexo II). Eles solicitam que sejam realizadas mais atividades recreativas e esportivas e que haja mais interação com os professores. Faz-se necessário tratar alguns casos de indisciplina pontuais com maior rigor, para não influenciar negativamente os demais; onde a Secretaria da Educação, tem como foco para os próximos anos, o desenvolvimento do Programa de Práticas Restaurativas. A autoestima dos educandos também se torna um questão para reflexão, sendo necessário, em alguns casos, o desenvolvimento da inteligência emocional, individual e coletiva.

No Atendimento Educacional Especializado - AEE, temos um profissional atuando 20 horas semanais, sendo insuficiente para o atendimento da demanda, que são em número considerável. O trabalho de psicóloga e Assistente Social na Rede Municipal de Ensino torna-se uma necessidade, para tratar não somente de educandos, mas também dos professores, que muitas vezes apresentam quadro de depressão e ansiedade. Nesse sentido, um trabalho conjunto entre direção, professores, psicólogos, assistentes sociais, poderia ser efetivamente positivo para os educandos, contribuindo também para o seu desempenho, não só emocional, mas cognitivo e social. O acompanhamento dos pais na vida escolar dos filhos também deve melhorar, visando o crescimento integral dos mesmos.

Conforme constatação de pais, educandos, professores e funcionários no diagnóstico realizado, há falta de profissionais para o desenvolvimento de oficinas de reforço e outros projetos, bem como em setores como a biblioteca e sala de informática, causando prejuízo na formação integral dos educandos. O resultado fica nítido no grande número de repetências nos anos finais e no resultado da Avaliação Nacional de Rendimento Escolar - Prova Brasil e da Avaliação Nacional de Alfabetização - ANA (A partir de 2019, todas as avaliações externas serão identificadas como **Saeb)**. É importante também contar com monitores para auxiliar no serviço existente. É clara a necessidade de mais investimentos para sanar esta demanda.

5. MARCO REFERENCIAL

O Marco Referencial é desdobrado em três aspectos: O situacional, o doutrinal e operativo. Os três evidenciam a construção e a organização do Projeto Político Pedagógico da escola.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Processo
00090-0200/20-0

Peça
3723683

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F26F

5.1 Marco Situacional

O marco situacional expressa a compreensão do mundo atual considerando-o em seus aspectos social, econômico, político, cultural e educacional, por ser neste contexto que a educação está inserida.

5.1.1 Visão de Mundo

Vivemos em um mundo rico em possibilidades, onde a diversidade é imensurável e a sociedade está em constante transformação. O homem, com a sua inteligência e capacidade, criou recursos materiais e tecnológicos, melhorando a condição de vida no planeta e, mesmo assim, utiliza irracionalmente estes recursos. Mas a má distribuição de renda, a fome, o desemprego, a corrupção, os conflitos raciais, religiosos e étnicos, o tráfico de drogas, dentre tantos outros, são desafios que os países enfrentam.

No Brasil, os problemas não são diferentes; a maioria das dificuldades se assemelham à outros países. Vivemos em uma sociedade desigual, onde mudanças nas questões sociais, políticas e econômicas são extremamente necessárias. A nossa sociedade tornou-se excludente e para minimizar esta questão, se torna paternalista, onde a pobreza fica cada vez mais evidente, criando indivíduos dependentes, sem perspectivas e sem interesse. E esta desigualdade reflete também no cotidiano escolar, principalmente, no desinteresse pelo estudo, na aprendizagem e nos relacionamentos interpessoais na escola.

A escola entendendo essa conjuntura, deve assumir o papel de mediadora dessas desigualdades que se apresentam; deve ter como premissa a finalidade de garantir uma educação de qualidade respeitando o indivíduo no seu processo de aprendizagem num contexto social. Sendo assim, a responsabilidade de direcionar as atitudes para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva, seguindo os preceitos da Base Nacional Curricular Comum, passa a ser da escola.

5.1.2 Histórico da Escola

A história da Escola Municipal de Ensino Fundamental Três de Maio inicia-se no ano de 1925 com a construção e inauguração da primeira escola, denominada “Aula Três de Maio”. Foi construída com recursos próprios da comunidade, com finalidade de atender as crianças desta localidade, pois na época não havia nenhuma outra próxima. Era particular e mantida pelas próprias famílias que colaboravam com o "Caixa Escolar", com o qual pagavam o salário dos professores e as despesas da Escola. Para auxiliar no pagamento das despesas era realizada anualmente uma festa, tradição que permanece até hoje, sempre no primeiro final de semana de maio. Mais tarde o educandário passou a chamar-se Escola Particular Três de Maio.

As mudanças não pararam por aí. Em 06 de março de1972, pelo decreto de criação 25/78 e pela determinação da Lei Municipal Nº 340, a Escola passou a ser municipal e mantida pela Prefeitura com o nome de Escola Municipal de 1º Grau

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página
558
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
161
Peça
3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F26F

Incompleto Três de Maio. No ano de 2000, com o fechamento das escolas menores das localidades vizinhas, sentiu-se a necessidade de ampliação da Escola. Com isso foi proposto pelo poder público municipal à nuclearização, que ocorreu no início do mesmo ano, com a implantação gradativa dos anos finais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil. Por isso o educandário passou a chamar-se Escola Municipal de Ensino Fundamental Três De Maio.

Nesses anos de existência muitos educadores nela trabalharam. O primeiro foi Carl Bankow, filho do imigrante alemão Jacob Bankow. Destacaram-se ainda os educadores Willy Roos e Emílio Ludke, entre outros. Importante também registrar o nome da educadora Dorali Lair Ehle Geis, que por um período de mais de trinta anos, além de educadora, exerceu o papel de diretora da Escola.

5.1.3 Contexto Social, Histórico e Cultural

A Linha Teotônia foi o berço da imigração alemã no município de Agudo, pois foi aqui que se estabeleceram os primeiros imigrantes vindos da Alemanha no ano de 1857. Em sua grande maioria eram alfaiates, oleiros, moendeiros, seleiros, carpinteiros, artesãos, entre outros, oriundos de uma Europa em plena revolução industrial, o que fez com que muitas pessoas tivessem que procurar uma nova vida, longe de sua pátria, emigrando para outros países. Nesse contexto, ou seja, a partir da imigração alemã, surge a Linha Teotônia.

Ao aqui chegar cada imigrante recebeu, em forma de financiamento, uma média de 72 hectares. Dedicaram-se a agricultura, principalmente ao plantio de feijão, milho, batata, e mais tarde ao plantio do fumo. Construíram a primeira escola, capela e igreja.

Com o passar dos anos e devido ao aumento das famílias que em geral tinham muitos filhos, as terras foram repartidas entre os herdeiros, resultando nas pequenas propriedades rurais, que possuem hoje em média 20 hectares de terra e algumas até menos. Pode-se dizer que a situação sócio-econômica das famílias, de uma forma geral é razoável. A maior parte dos moradores tem terra própria, dedicando-se, principalmente, ao plantio do fumo. Apesar das dificuldades dos últimos anos, o fumo tem sido a mais importante fonte de renda das famílias de nossa localidade. A grande maioria possui automóvel. A totalidade das residências possui energia elétrica, há saneamento básico, em que praticamente todas as famílias possuem banheiro dentro de casa. Existem também trabalhadores rurais empregados nas propriedades, arrendatários, (que plantam em terras arrendadas, por porcentagem). Outros, pela proximidade com a sede do município trabalham no comércio e nas indústrias ali instaladas.

As crianças, mesmo as das famílias de baixa renda, tem acesso à escola, usando o transporte escolar. Algumas famílias são dependentes de programas sociais de transferência de renda, do Governo Federal, onde o objetivo é corrigir as desigualdades sociais (Bolsa Família - Anexo I).

Por essas razões podemos dizer que a situação sócio-econômica e cultural da população que abrange a comunidade escolar Três de Maio é razoável. Isto

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

vem contribuir, de forma significativa, para que se possa viver com dignidade e respeito. É uma localidade bastante calma, onde todos os moradores se conhecem e relacionam-se cordialmente. O progresso chegou à nossa Comunidade, mas o convívio continua sendo como uma grande família, com respeito e amizade entre os moradores.

5.2 Marco Doutrinal

Evidencia a fundamentação das práticas pedagógicas, a sua efetivação, e seu comprometimento com o contexto social e educacional.

5.2.1 Fundamentação Teórica

A presente Proposta baseia-se nos Parâmetros Curriculares Nacionais, nas Leis que regem a Educação Nacional e nas Fundamentações Teóricas de alguns pensadores, como: Piaget, Vygotsky, Moacir Gadotti, Paulo Freire, Philippe Perrenoud e Jussara Hoffmann. A Escola Municipal de Ensino Fundamental Três de Maio desenvolve seu fazer pedagógico dentro de uma Abordagem Humanista e Sócio-Cultural e sua tendência pedagógica é de Cunho Progressista Libertadora.

O papel da escola visa levar educadores e educandos a atingir um nível de consciência da realidade em que vivem na busca da transformação social. A aprendizagem e a construção do conhecimento se dão através de um processo contínuo, provocando e criando condições para que o educando desenvolva uma atitude de reflexão crítica e comprometida com sua ação.

Para explicar o papel da escola no processo de desenvolvimento do indivíduo, Vygotsky faz uma importante distinção entre os conhecimentos construídos na experiência pessoal, concreta e cotidiana das crianças, o que se denomina como conceitos cotidianos ou espontâneos e aqueles elaborados em sala de aula, adquiridos por meio do ensino sistemático, que chamou de conceitos científicos. Os conceitos cotidianos são aqueles construídos a partir da observação, manipulação e vivência direta da criança ou adolescente. Já conceitos científicos se relacionam àqueles eventos não diretamente acessíveis à observação ou ação da criança: são os conhecimentos sistematizados, adquiridos nas interações escolares. Vygotsky ressalta que se o meio ambiente não desafiar, exigir e estimular o intelecto do educando, esse processo poderá definir o seu fracasso escolar. O ensino escolar desempenha um papel importante na formação dos conceitos de um modo geral e dos científicos em particular.

A Teoria das Inteligências Múltiplas permitem aos educadores explorar as diferentes capacidades implícitas e percebidas nos educandos, não valorizando somente a inteligência lingüístico-verbal e a inteligência lógico-matemática, mas também oportunizar o aproveitamento das demais habilidades cognitivas, chamadas hoje de competências pela Base Nacional Comum Curricular.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Redefine-se o papel do educador: mais do que ensinar, trata-se de fazer aprender concentrando-se na criação, na gestão e na regulação das situações de aprendizagem (Perrenoud, 2000, p.139) que propiciem a aprendizagem significativa aos grupos e a cada educando. Desta forma, podem-se mobilizar os educandos para a investigação e para a problematização alicerçados no desenvolvimento de projetos, solução de problemas, ações colaborativas, reflexões individuais e coletivas, nos quais a interação e a colaboração são assumidas pelos membros de cada grupo na produção de conhecimento.

Esta Proposta segue as seguintes concepções:

- **De Mundo:** O mundo é o local onde ocorrem as interações homem-homem e homem-meio social caracterizadas pelas diversas culturas e pelo conhecimento. Devido à rapidez do processo de assimilação das informações e pela globalização torna-se necessário proporcionar ao homem o alcance dos objetivos materiais, políticos, culturais e espirituais para que sejam superadas as injustiças, diferenças, distinções e divisões na tentativa de se formar o ser humano que se imagina. Isto será possível se a escola for um espaço que contribua para a efetiva mudança social.
- **De Sociedade:** Somos uma sociedade capitalista, competitiva baseada nas ações e resultados, por isso precisamos construir uma sociedade justa, democrática, cooperativa e inclusiva, fruto das relações entre as pessoas, caracterizadas pela interação de diversas culturas em que cada cidadão constrói a sua existência e a do coletivo.
- **De Homem:** O homem, na atualidade, é um ser competitivo e individualista, resultado das relações impostas pelo modelo de sociedade em vigor. No entanto, a luta deve ser por um homem social, voltado para o seu bem próprio, mas, acima de tudo, para o bem estar do grupo do qual faz parte. O homem, que modifica a si mesmo pela apropriação dos conhecimentos, modifica também a sociedade por meio do movimento dialético “do social para o individual para o social”. Desta forma, torna-se sujeito da história.
- **De Educação:** O processo educacional deve contemplar um tipo de ensino e aprendizagem que ultrapasse a mera reprodução de saberes “cristalizados” e desemboque em um processo de produção e de apropriação de conhecimento, possibilitando, assim, que o cidadão torne-se crítico e que exerça a sua cidadania, refletindo sobre as questões sociais e buscando alternativas de superação da realidade.

5.2.2 Abordagem e tendência pedagógica

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Três de Maio desenvolve seu fazer pedagógico dentro de uma Abordagem Humanista e Sócio-Cultural, sendo o ensino centrado no educando. A educação tem como finalidade criar condições que facilitem a aprendizagem e o conhecimento que é construído através de um processo contínuo, provocando e criando condições para que o educando

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

desenvolva uma atitude de reflexão crítica e comprometida com sua ação. Nesta abordagem respeita-se o educando tal qual ele é, oferecendo-lhe condições para que possa desenvolver e possibilitar a sua autonomia.

A Tendência pedagógica da nossa escola é de Cunho Progressista Libertadora (Paulo Freire) visando à transformação social, questionando a realidade das relações do homem com a natureza e com outros homens de forma crítica e também Crítico-Social dos Conteúdos realizando o confronto entre a experiência e vivência. A teoria e a prática sempre que possível, são vivenciadas. É uma educação crítica que tenta entender as relações do homem com a natureza e dos homens entre si, para que haja o entendimento e a compreensão da realidade para, posteriormente, poder se interferir no processo de transformação desta mesma realidade.

5.3 Marco Operativo

O Marco Operativo, por ser o modo de agir de todos quantos integram a comunidade escolar e os órgãos, coordenadores e dirigentes, é um dos fatores decisivos de educação dos alunos.

5.3.1 Gestão

5.3.1.1 Direção

A Direção é o órgão que gerencia o funcionamento dos serviços escolares, no sentido de garantir o alcance dos objetivos educacionais da Unidade Escolar, definidos na Proposta Político Pedagógica. Na Direção, para as atividades administrativas atuam três profissionais: um diretor, uma supervisora para efetuar o serviço burocrático a Escola conta com um secretário. O diretor é Cargo de Confiança do Prefeito Municipal e escolhido pelo mesmo. As supervisoras são escolhidas pelo diretor do Educandário. O secretário é designado pela Secretaria da Educação. As atribuições, competências e proibições dos cargos de todos os profissionais que atuam no Educandário constam no Regimento Escolar e demais leis municipais vigentes.

5.3.1.2 Supervisor

O Professor Supervisor tem a incumbência de ser um mediador entre os segmentos da comunidade escolar, um multiplicador de saberes, um facilitador de trocas de experiências, um articulador das ações pedagógicas. Ele deve ter consciência da importância de sua função para manter um ambiente harmônico entre os pais, alunos, professores, funcionários e gestão; as suas ações devem auxiliar no desenvolvimento das atividades realizadas em sala de aula, facilitando o trabalho do professor, bem como o acompanhamento deste trabalho, trazendo suas experiências e conhecimentos que propiciem uma troca de saberes.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

5.3.1.3 Professores

O professor tem função mediadora entre a construção do conhecimento e o educando. Para a apropriação desses conhecimentos há a necessidade de sempre participar dos eventos propostos, bem como a utilização da Escola como um espaço para pesquisa. É inerente ao cargo realizar registro das atividades de sua rotina diária: o Plano de Aula e Cadernos de Chamada. É primordial o encontro constante entre professor e a equipe diretiva para discutir, avaliar, analisar e procurar caminhos que estejam de acordo com a presente Proposta. Todos devem procurar unir forças e crescer enquanto equipe, tendo como meta a formação integral dos alunos. Cabe ao professor ainda motivar o educando para pesquisa, leitura, inovando sua prática, ter ética e postura profissional. Deve estar em constante atualização, buscando novas formas de enriquecer suas aulas, utilizando mecanismos criativos e tecnológicos que ultrapassem as atividades de sala de aula. O professor tem o dever de observar e respeitar as leis vigentes que norteiam a educação. O Quadro de Professores consta no Plano Global.

5.3.1.4 Funcionários

Para o serviço de escrituração escolar há um funcionário que executa suas atividades na secretaria. Para o atendimento na cozinha e limpeza do prédio, há três funcionárias. As atribuições constam no Regimento Escolar e demais leis municipais vigentes.

5.3.1.5 Associação Círculo de Pais e Mestres

O Educandário possui uma Associação Círculo de Pais e Mestres bem ativa. O objetivo é integrar a comunidade, o Poder Público, a escola e a família, buscando o desempenho mais eficiente e auto-sustentável do processo educativo. A forma de escolha dos representantes é através do voto, em Assembléia.

6 Matrículas e Transferências

6.1 Matrículas

O regime de matrícula é anual. As matrículas e rematrículas são realizadas no período estabelecido pela Secretaria da Educação, ocorrendo geralmente no mês de novembro. A matrícula será realizada mediante solicitação dos pais ou responsável legal pelo educando, sendo necessária apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento e/ou Carteira de Identidade;
- Guias de Transferência;
- Histórico Escolar;
- Cartão de vacina;
- Cartão SUS;
- Cartão de Benefício Social.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

6.2 Transferências

A transferência escolar será expedida por solicitação dos pais ou responsáveis, somente com a apresentação de Atestado de Vaga da escola de destino. Os educandos oriundos de outro Sistema de Ensino serão acomodados dentro do Sistema Municipal de Ensino e os resultados recebidos deverão ser adequados ao sistema de avaliação conforme regimento, respeitando os critérios de equivalência e proporcionalidade.

7 ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA DA ESCOLA

7.1 Currículo

O currículo extrapola o "fazer" pedagógico abrangendo elementos como grade curricular, disciplinas, conteúdos e conhecimentos. É necessário resgatar e levar em consideração os saberes que o educando traz de seu cotidiano. Escolhido o objeto do conhecimento, este não deve ser trabalhado de forma superficial e desvinculado da realidade. O objeto do conhecimento será tratado por meio de um processo que considera a interação-mediação entre educador e educando como uma via de "mão dupla" em que as relações de ensino-aprendizagem ocorram dialeticamente, conforme consta na Base Nacional Comum Curricular..

O currículo desta Escola segue a normas da Rede Municipal de Ensino e é centrado no educando. A Educação tem como finalidade a criação de condições que facilitem a construção do conhecimento do educando e como objetivo básico proporciona para que ela aconteça de forma que seja possível seu desenvolvimento tanto emocional quanto intelectual. O currículo respeita a individualidade de todos os membros que compõe a escola e oferece condições para que todos possam desenvolver o seu processo de aprendizagem, oferecendo condições que possibilitem a autonomia, a construção do conhecimento e da cidadania, num tempo pré-determinado de no mínimo 200 dias letivos e de 800 horas aula e atividades extracurriculares.

Levando em consideração o desafio de ensinar e oportunizar a todos o acesso ao conhecimento pelas mais variadas formas de aprender, o currículo tem a importância de trazer para a sala de aula a cultura local, o estudo de problemas cotidianos e a aplicação do conhecimento aos problemas que os educandos precisam enfrentar no seu dia-a-dia, seguindo a Base Nacional Curricular Comum - BNCC, O Referencial Gaúcho e o Documento Orientador Municipal.

O currículo deste educandário também está embasado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/96 – considerando o que prevê:

- Art. 26: o currículo deve ser organizado a partir de uma matriz que considere os conhecimentos que compõem uma base nacional comum – o estudo da Língua Portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, principalmente do Brasil, bem como o ensino da Arte, de Educação Física – e que considere também as peculiaridades regionais, abordando-as na organização curricular, tais como

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

o ensino de História do Brasil com seus aportes em diversas etnias e culturas, e a inclusão, a critério da comunidade escolar de conteúdos relacionados à realidade local.

- Art. 28: a educação nas áreas rurais poderá ter seus conteúdos, metodologias e calendário letivo flexibilizado, segundo a realidade da comunidade local.

Além, disso a Lei nº 11.465/2008, estabelece a obrigatoriedade do estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena nos estabelecimentos de ensino fundamental. Assim, o educandário visa desenvolver atividades as quais possam ir ao encontro dessa temática, a qual irá fazer parte das atividades diárias, sendo parte integrante no âmbito de todo o currículo escolar.

O trabalho desenvolvido na Escola tem também como alicerce a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, que é definida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996) e, é um documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os educandos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica. Ela tem como finalidade sustentar a qualidade da educação no Brasil, estabelecendo um nível de aprendizagem e desenvolvimento a que todos os alunos têm direito. Essa Base possui 10 Competências Gerais que operam como um elo de ligação com todas as áreas do conhecimento (As 10 Competências Gerais - Anexo III). As Competências Gerais devem ser tratadas de forma transdisciplinar e não como um componente curricular. Elas tem como base os direitos éticos, estéticos e políticos, que são garantidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais e de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores essenciais para a vida neste século.

O atendimento aos educandos com necessidades especiais também é prevista de forma a atendê-los mesmo em virtude de limitações ou habilidades, com a implantação neste educandário, desde 2010 da Sala de Recursos.

Na parte diversificada do currículo será incluído, obrigatoriamente, a partir do 2º Ano, o ensino de Língua Inglesa.

7.2 Quadro dos Anos Iniciais e Anos Finais e Grade Curricular

O Ensino Fundamental tem a duração de Nove Anos e está dividida conforme o quadro na sequência:

ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS
1º ANO	6º ANO
2º ANO	7º ANO
3º ANO	8º ANO
4º ANO	9º ANO
5º ANO	

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Grade Curricular:

ANO	Português	Matemática	Ciências	História	Geografia	Educação Física	Educação Artística	Ensino Religioso	Língua Inglesa
5º	05	04	02	02	02	02	02	01	-
6º	04	04	02	02	02	02	02	01	01
7º	04	04	02	02	02	02	02	01	01
8º	04	04	02	02	02	02	02	01	01
9º	04	04	02	02	02	02	02	01	01

7.3 Educação Infantil

A educação infantil na E. M. E. F. Três de Maio foi implantada no ano de 2001 e atende crianças com quatro e cinco anos de idade (Pré I e Pré II). A Pré-Escola é o início de uma longa caminhada dos educandos; é o período importantíssimo para o início da alfabetização. A pré-escola tem a incumbência de dar o suporte, para que na sua vida escolar futura, não tenha dificuldades.

Na Educação Infantil, a organização da Base Nacional Comum Curricular - BNCC se diferencia do Ensino Fundamental. Ficam bem definidos os direitos de aprendizagem e os campos de experiência que substituem as áreas de conhecimento. Dentro de cada campo, em vez de habilidades, há objetivos de aprendizagem e desenvolvimento.

Os campos de experiências em que se organiza a BNCC são: o eu, o outro e o nós; corpo, gestos e movimentos; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; e espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. Os direitos de aprendizagem e desenvolvimento são em número de seis e constam a seguir: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se. Esses direitos garantem uma compreensão de criança como ser observador, questionador, capaz de levantar hipóteses, concluir, julgar e assimilar valores. Isto contribui para que possa construir seus conhecimentos a apropriar-se deles de forma sistematizada, por meio da ação e nas interações com o mundo físico e social. Os objetivos da Educação Infantil constam no Regimento Escolar.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

7.4 Adaptação Curricular:

A adaptação curricular compreende adequações que modificam significativamente o planejamento quanto aos objetivos definidos, adotando uma ou mais adequações:

- Eliminação de objetivos básicos – quando extrapolam as condições do aluno para atingi-los, temporária ou permanente;
- Introdução de objetivos específicos alternativos – não previstos para os demais educandos, mas que podem ser incluídos em substituição a outros que não podem ser alcançados, temporária ou permanente;
- Introdução de objetivos específicos complementares – não previstos para os demais educandos, mas acrescidos na programação pedagógica para suplementar as necessidades específicas.

A adaptação incide sobre conteúdos básicos e essenciais do currículo e requer avaliação criteriosa para ser adotada, constituindo-se em:

- Introdução de novos conteúdos não previstos para os demais educandos, mas essenciais para alguns em particular;
- Eliminação de conteúdos que embora essenciais no currículo, sejam inviáveis de aquisição por parte do educando. Geralmente estão associados a objetivos que também tiveram de ser eliminados.

7.5 Educação Especial

Os alunos matriculados no AEE desta escola são oriundos de famílias de baixa renda e pouco esclarecimento sobre as deficiências que alguns de seus integrantes apresentam. Na sua grande maioria, são alunos que frequentavam e frequentam a APAE e trazem consigo o estigma da deficiência. A comunidade é bastante simples e o preconceito não é um problema, pois tratam esses alunos com muita naturalidade.

A primeira sala de recursos no município foi criada ano de 2002 com base na Política Nacional de Educação Especial de 1994, na LDBEN 9394/96, na Declaração de Salamanca e na Resolução CNE/CEB Nº 2 de 11 de Fevereiro de 2001, que institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Em 2008 com a publicação da nova Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, começaram a ser implantadas desde 2007 as Salas de Recursos Multifuncionais, que ganham mais força com o Decreto nº 6571 de 17 de setembro de 2008 que dispões sobre o atendimento educacional especializado e garante o cômputo duplo do FUNDEB para alunos matriculados no ensino regular e no AEE.

Desta maneira o município de Agudo foi contemplado a partir de solicitações feitas no Plano de Ações Articuladas - PAR, através da Secretaria de Educação, com salas de recursos multifuncionais, sendo uma delas implantadas nesta escola. A partir desta realidade, optamos por utilizar como referência a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva de 2008, o Decreto nº 6571 de 17 de setembro de 2008 e a Resolução Nº 4, de 2 de

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

outubro de 2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

No AEE desta escola temos um profissional atuando 20 horas semanais, com formação em Graduação em Educação Especial, pós-graduação em Psicopedagogia. São atribuições do professor do Atendimento Educacional Especializado, segundo a Resolução Nº 4:

I – identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;

II – elaborara e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

III – organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;

IV – acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;

V – estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

VI – orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

VII – ensinar e usar a tecnologia assistida de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;

VII – estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;

VIII – realizar, juntamente com o professor e supervisora da escola, as adaptações curriculares da classe em que o aluno AEE está incluído.

7.6 Projetos e Programas

O trabalho com Projetos se constitui numa oportunidade ímpar para o trabalho interdisciplinar. O Educandário desenvolve o trabalho de projetos, pois leva em consideração a necessidade do desenvolvimento integral dos educandos, oportuniza a liberdade de expressão, bem como oferece oportunidades de atividades diferenciadas para despertar o interesse pelo estudo, corrigir a indisciplina e aumentar o índice de aprovação. A Escola participa ainda de Programas desenvolvidos pela Secretaria da Educação. Estes Programas tem por objetivo melhorar a qualidade da educação e também transformar a realidade que o educando vive, visando oportunizar aprendizagens significativas, para termos no futuro uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

7.7 Regime de Progressão Parcial

O Regime de Progressão Parcial é aplicado do 6º Ano ao 9º Ano, nos casos onde o educando não atingir a nota mínima para aprovação em até duas disciplinas, podendo freqüentar o ano seguinte, concomitante com as aulas da disciplina em que reprovou, mas no turno inverso, durante o ano inteiro. Esta medida foi adotada como prática em um projeto maior de combate à Distorção Ano/Idade. As especificidades do Regime de Progressão Parcial constam no Parecer do Conselho Municipal de Educação N° 004/2018.

7.8 Planejamento e Planos de Aula

Planejar significa, a partir da realidade do aluno, pensar as ações pedagógicas possíveis de serem realizadas no intuito de possibilitar a produção e internalização de conhecimentos por parte do educando, embasados na Grade Curricular, Proposta Pedagógica e Plano Global. Além disso, o planejamento deve contemplar a possibilidade de um movimento de ação-reflexão-ação na busca constante de um processo de ensino-aprendizagem significativo. Os professores têm a incumbência de elaborar os Planos de Aula de suas respectivas Áreas de Conhecimento diariamente, contemplando a interdisciplinaridade, transdiciplinaridade, participação ativa dos alunos na pesquisa da realidade e sua transversalidade.

7.9 Educação Patrimonial

Inseridas no dia-a-dia da sala de aula, amparada pelo Documento Orientador Municipal, a EMEF Três de Maio, desenvolve um vasto programa de práticas pedagógicas de resgate e valorização da história da Comunidade, por meio do estudo do Patrimônio Cultural Imaterial, contido nos registros orais de costumes tradicionais como comidas, danças, músicas, técnicas de manejo do solo, entre outros saberes passados através das gerações. Em igual importância tem o estudo do Patrimônio Material da comunidade, visto que a Linha Teotônia é um dos núcleos da imigração alemã mais antigos da região, contendo casas centenárias, cemitérios históricos, acervos fotográficos e de utensílios antigos, ainda não explorados ao seu limite pela Escola.

Sendo assim, a Escola também tem um foco na valorização do passado histórico de cada família, desenvolvendo um trabalho dentro da Educação Patrimonial, afim de valorizar um sentimento de pertencimento local da comunidade escola.

O trabalho com as memórias da comunidade escolar e da região, também se relaciona com o Projeto Geoparque Quarta Colônia, elaborado pela Universidade Federal de Santa Maria em conjunto com os 9 municípios que formam a Quarta Colônia.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Seja num importante e único passado distante, denunciado pelos fósseis dos mais antigos “dinossauros” do planeta; seja num passado mais próximo, mas nem tanto, contado pelos artefatos indígenas provenientes dos povos originários da região – Tradições Taquara, Guarani, Humaitá, que deram origem aos Caigangues; Seja num passado mais “próximo”, muito bem documentado pela representatividade quilombola ou pelos imigrantes alemães e italianos que, fugindo da Guerra, ocuparam esse território e fizeram dele o que a região é hoje: uma terra rica em sua diversidade, seja qual for o período de tempo que você deseja revisitar.

8.0 Aulas de Reforço

O reforço escolar é uma necessidade e deverá ser oferecido desde o inicio do ano letivo, se tiver disponibilidade de profissional e deverá acontecer no turno inverso, pelo menos 01 vez por semana, especialmente para minimizar as dificuldades na leitura, escrita, interpretação e as quatro operações. As aulas de reforço serão ofertadas aquelas alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem.

8 AVALIAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM

8.1 Avaliação

Os educadores utilizam métodos (procedimentos) diferenciados, tais como: atividades em duplas, atividades em grupo, seminários e pesquisas, enriquecendo o processo ensino-aprendizagem e conseqüentemente motivando o aluno a aprender mais. A inclusão de projetos é outro fator que favorece a aprendizagem, pois, leva o educando a construir o conhecimento em vez de receber conceitos prontos e inquestionáveis.

O processo avaliativo é contínuo, diagnóstico e formativo, tendo a função centralizadora diretamente sobre a gestão da aprendizagem, levando o educador a observar mais metodicamente os educandos. Através dessa avaliação o educador terá informações mais precisas, mais qualitativas sobre os processos de aprendizagem, as aquisições e as atitudes dos avaliados. Algumas modalidades de avaliações realizadas pelos educadores são: prova objetiva, prova dissertativa, seminários, trabalhos em duplas e em grupos, debates, relatórios, auto-avaliação, observação diária e pré-conselho.

O resultado da avaliação é um elemento pedagógico precioso para o re-planejamento do ensino e para sugerir ao educando com dificuldades caminhos alternativos para uma aprendizagem de qualidade. Para que a avaliação aconteça de forma justa e significativa é necessária à observação do contexto social, familiar e da vida escolar do educando de forma contínua e cumulativa. Também é necessário que o educando conheça e reconheça o significado da avaliação.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página
570
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
173
Peça
3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F26F

O aproveitamento escolar dar-se-á por trimestres, com, no mínimo, três instrumentos de avaliação, sendo assim valorizados: 1° Trimestre - 30 (trinta); 2° Trimestre - 30 (trinta) e - 3° Trimestre - 40 (quarenta), totalizando 100 (cem).

No Ensino Fundamental, do 4º Ano ao 9° Ano, a nota mínima para aprovação, é 60 (sessenta), sendo sempre somativa. Na Educação Infantil e nos 1°, 2° e 3º Anos, os resultados serão expressos por Parecer Descritivo. A progressão será automática na Educação Infantil, 1° e 2º Ano do Ensino Fundamental.

Os critérios de avaliação são discutidos entre educadores e educandos, seguindo a linha de ação da escola. Ao educando deverá ser dado o direito à contestação dos critérios de avaliação, bem como solicitar revisão das avaliações em que se sentir prejudicado. Os resultados das avaliações do trimestre serão entregues aos pais ou responsáveis, na escola, através de Boletim Escolar.

8.2 Estudos de Recuperação Paralela

A Recuperação Paralela deverá acontecer no final de cada trimestre, em dia letivo, presencial, através de prova, trabalho, pesquisa ou de outra forma. Porém, durante o trimestre deverá haver a intervenção do professor para retomada dos conteúdos em forma de roteiros de estudos e lista de exercícios. Ambos deverão ficar registrados no caderno de chamada. O professor deverá ainda, ao final do trimestre, organizar revisão de conteúdos trabalhados durante o período, observando os conteúdos prioritários em que a maioria apresentou dificuldade.

Quanto aos resultados dos Estudos de Recuperação Paralela, estes serão valorizados da seguinte forma: o trabalho de recuperação paralela terá o mesmo peso do trimestre, prevalecendo a nota maior. Deverá ser ofertada a Recuperação Paralela aos alunos que não atingiram a nota mínima do trimestre (18 no 1° Trimestre, 18 no 2° Trimestre e 24 no 3° Trimestre). O aluno, mesmo tendo a nota acima da média no trimestre, terá direito realizar a recuperação paralela.

8.3 Ausência em Dias de Avaliação

A família deverá entrar em contato com a coordenação pedagógica para justificar a ausência do aluno que faltar a uma avaliação da aprendizagem. O aluno terá direito a realizar avaliação em atraso, apresentando atestado médico ou outras justificativas aceitas pelo Educandário.

8.4 Conselho de Classe

O Conselho de Classe será realizado trimestralmente e será proponente das ações que visem à melhoria da aprendizagem. O Conselho de Classe é um órgão colegiado de natureza deliberativa em assuntos didáticos e pedagógicos, tendo por objetivo avaliar o processo ensino-aprendizagem na relação direção-professor-educando e os procedimentos adequados a cada caso, que possibilita:

- A avaliação global do aluno e o levantamento das suas dificuldades;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página
571
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
174
Peça
3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F26F

- A avaliação dos envolvidos no trabalho educativo e no estabelecimento de ações para a superação das dificuldades;
- A avaliação do processo ensino-aprendizagem desenvolvido pela escola na implementação das ações propostas e verificação dos resultados;
- A definição de critérios para a avaliação e sua revisão;
- A avaliação da prática docente, enquanto motivação e produção de condições de apropriação do conhecimento, no que se refere: à metodologia, aos conteúdos programáticos e à totalidade das atividades pedagógicas realizadas.

8.5 Avaliação do Estabelecimento

A avaliação da escola é um processo contínuo. As assembleias e reuniões realizadas com os pais, funcionários, educandos e educadores são momentos ímpares de avaliação das ações tomadas durante ao ano letivo e definição das novas ações. Esta avaliação acontece de forma contínua e, no inicio do ano letivo seguinte, considerando o momento de construção do Plano Global, são realizadas as alterações necessárias.

9 FUNCIONAMENTO

9.1 Regras de Convivência

As Regras de Convivência constam no Plano Global da Escola e devem estar em consonância com a legislação vigente. Elas são construídas a cada início de ano letivo, com a participação da direção, dos alunos e professores.

9.2 Reuniões Administrativas e Pedagógicas

Serão realizadas reuniões com os Professores sempre que houver necessidade ou a situação exigir. Realizam-se também trimestralmente reuniões com a comunidade escolar, garantindo o compromisso da Escola com a democratização da educação, bem como para verificação do rendimento escolar dos alunos (entrega de boletins).

9.3 Hora Atividade

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação reserva a professores da rede pública período para estudo, planejamento e avaliação dentro da carga de trabalho. Esse período é chamado de hora-atividade. A hora-atividade na escola é organizada conforme as possibilidades dos horários distribuídos semanalmente, mas por ser uma escola de médio porte não há possibilidade de favorecer o

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página
572
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
175
Peça
3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F26F

encontro de professores que atuam com as mesmas turmas, dificultando o trabalho interdisciplinar.

9.4 Plano Global

O Plano Global é a apresentação ordenada e justificada do que a escola quer construir durante o ano letivo. É o documento que define os objetivos e as finalidades, que norteiam as ações desenvolvidas pela escola. O Plano Global deverá ser elaborado pela Direção, corpo docente, corpo discente, funcionários e comunidade escolar, de acordo com a legislação vigente. A Elaboração do Plano deverá acontecer nos meses de fevereiro e março.

9.5 Calendário Escolar

O calendário escolar deverá ser elaborado pela direção, corpo docente e comunidade escolar, de acordo com a legislação vigente, tendo como base o calendário fornecido pela Secretaria de Educação. Nele constarão os dias letivos, dias de trabalho escolar efetivo, dias de estudos, conselho de classe, recesso escolar e eventos programados. Além de todos os eventos programados poderão ser realizados outros, conforme o interesse e necessidade, para o bom funcionamento do educandário. O início e o término do ano letivo é fixado pelo Executivo Municipal, através de Decreto.

10 INFRAESTRUTURA DA ESCOLA

10.1 O espaço Físico

A Escola hoje dispõe de uma sala para a equipe diretiva e uma sala que serve para sala dos educadores e secretaria além das demais, assim distribuídas:

- 06 salas de aula;
- 01 laboratório de informática
- 01 biblioteca;
- 01 cozinha;
- 01 refeitório;
- 02 banheiros femininos e 02 masculinos;
- 01 banheiro para os professores;
- 01 banheiro para a Educação Infantil;
- 01 banheiro com acessibilidade;
- 01 Sala de Recursos.

Quanto aos materiais pedagógicos, pode-se dizer que a Escola possui o mínimo necessário para se realizar um bom trabalho. No pátio a Escola tem uma horta, um campo de futebol, duas pracinha de brinquedos, uma quadra de esporte coberta e outra quadra aberta.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página
573
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
176
Peça
3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F26F

10.2 Condições de Acessibilidade na Escola – AEE

A Escola apresenta condições de acessibilidade arquitetônica/rampas, aos portadores de necessidades especiais, para acesso à uma sala de aula, localizada no térreo e no pátio interno, a biblioteca e sala de recursos. O mobiliário existente, dentro do possível, é adequado para o atendimento destes educandos. Faz-se necessário, a acessibilidade aos banheiros do educandário.

11 CONCLUSÃO

A Proposta Político Pedagógica foi construída em conjunto pela comunidade escolar, sendo possível sua revisão, sempre que necessário. As necessidades e carências verificadas pelos segmentos que compõe a Escola, registradas nessa Proposta, serão analisadas e discutidas no início de cada ano letivo e, após análise, serão incluídas no Plano Global, considerando as necessidades e prioridades. Os casos omissos nesta serão analisados e solucionados, em conjunto, com todos os segmentos que compõem a Escola, observada a legislação vigente.

12 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

FREIRE, Paulo. *Educação e Mudança.* Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

GADOTTI, Moacir. *Educação e Compromisso*. Editora Papirus, 1988.

HOFFMANN, Jussara. *Avaliação: Mito e desafio.* Porto Alegre: Editora UFRGS, 1993.

PERRENOUD, Philippe. *Pedagogia Diferenciada*. Porto Alegre: Editora Artmed, 2000.

PIAGET, Jean William Fritz. *Psicologia e Pedagogia.* Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1970.

VASCONCELLOS, Celso dos. *Planejamento:* Plano de Ensino-Aprendizagem e Projeto Educativo. 2ª edição. São Paulo, Libertad, 1995

VYGOTSKY, Lev Semenovitch. *Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem*. São Paulo: Ícone/EDUSP, 1988.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

13 ANEXOS

13.1 Anexo I - Alunos Beneficiados com Bolsa Família

BOLSA FAMÍLIA	ALUNOS
Alunos beneficiados	74
Alunos sem benefício	106
Total de alunos	180

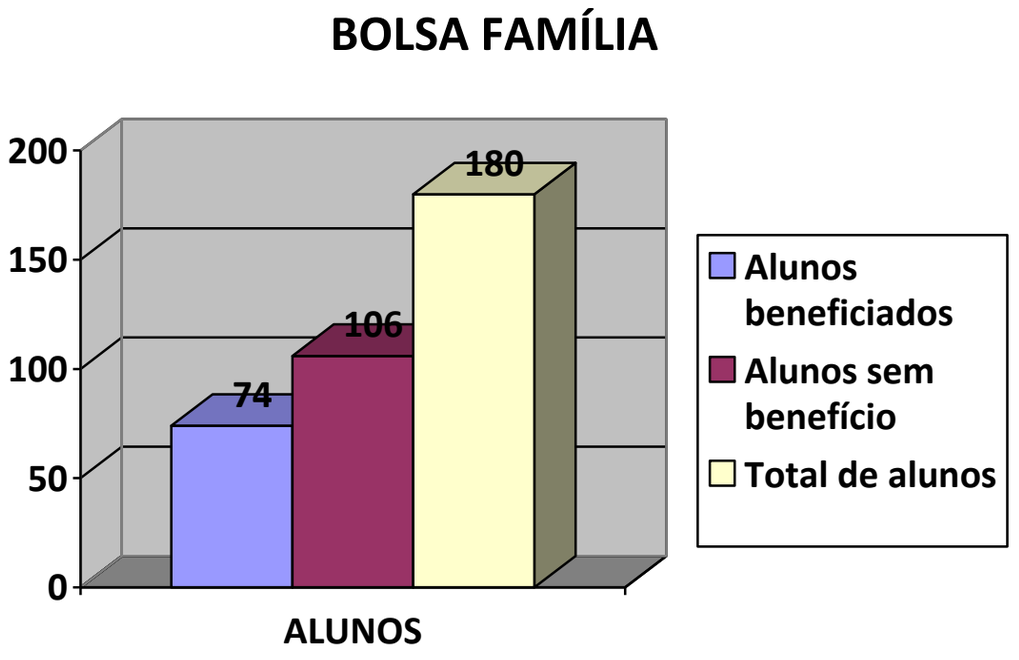

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

13.2 Anexo II - Gráfico do Índice de Aprovação e Reprovação

ANO	APROVAÇÃO	REPROVAÇÃO
2014	**165**	**34**
2015	**176**	**27**
2016	**150**	**32**
2017	**162**	**20**
2018	**158**	**28**

GRÁFICO DE APROVAÇÃO

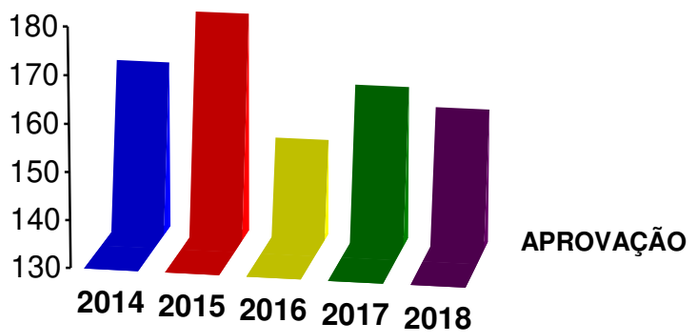

GRÁFICO DE REPROVAÇÃO

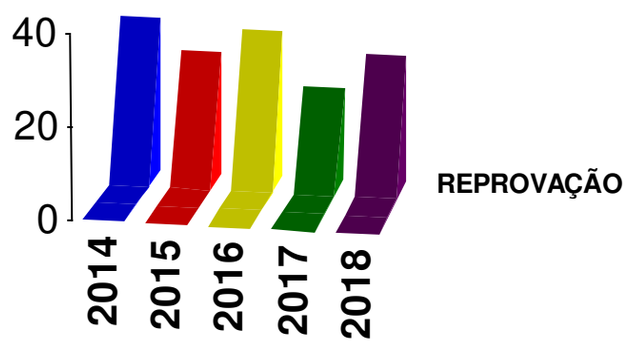

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Processo
00090-0200/20-0

Peça
3723683

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F26F

13.3 Anexo III - Competências da BNCC

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

13.4 BNCC - Educação Infantil: Direitos de Aprendizagem e Campos de Experiências

EDUCAÇÃO INFANTIL

Direitos de aprendizagem e desenvolvimento:

- Conviver
- Brincar
- Participar
- Explorar
- Expressar
- Conhecer-se

Campos de experiências:

- O eu, o outro e o nós
- Corpo, gestos e movimentos
- Traço, sons, cores e formas
- Escuta, fala, pensamento e imaginação
- Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Processo
00090-0200/20-0

Peça
3723683

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F26F

13.5 Anexo IV - Questionário do Diagnóstico

1. O que é educação?

.....
.....
.....
.....
.....
.....

2. Que escola nós temos?

.....
.....
.....
.....
.....
.....

3. Que escola queremos?

.....
.....
.....
.....
.....
.....

4. Qual a minha responsabilidade para com a educação?

.....
.....
.....
.....
.....
.....

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Processo
00090-0200/20-0

Peça
3723683

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F26F

3 DIAGNÓSTICO

3.1 A ESCOLA NA VISÃO DOS PROFESSORES, ALUNOS, PAIS E FUNCIONÁRIOS

3.1.1 Professores

1. O que é educação?
- É o processo de ensinar e aprender, visando o desenvolvimento integral do educando (físico, intelectual, emocional e moral), enfatizando a formação para a cidadania e o trabalho.

2. Que escola nós temos?
- No momento estão faltando recursos humano e espaço físico para melhor atender o nosso público. Faltam também materiais como computadores, internet acessível, livros. Falta também a participação da comunidade escolar, dos pais no acompanhamento da vida escolar dos filhos.

3. Que escola queremos?
- Escola de qualidade, com maior infra-estrutura (um auditório). Mais salas de aula e espaço maior para AEE. Salas com projetores. Formação continuada para educadores (principalmente cursos voltados para o Ensino Fundamental, Anos Finais). Local amplo, coberto, com brinquedos para as crianças menores (playground).

4. Qual a minha responsabilidade para com a educação?
- Podemos ser mediadores e incentivadores no processo de aprendizagem dos alunos.

3.1.2 Alunos

1. O que é educação?

Anos Iniciais:
- Estudar, aprender a ler, escrever, colar e contar. (1° Ano)
- Escrever, ler, desenhar, pintar, contornar, aprender a cuidar das coisas. (2° Ano)
- É o comportamento, o respeito, educação com todos, estudar, aprender. (3° Ano)
- Respeitar os outros, ajudar o próximo, ter educação na sala, ter educação com os outros, não falar palavrões, respeitar os professores, não brigar com os colegas. (4° Ano)
- Para estudar, ter um futuro melhor, para ter um trabalho digno, compreender as diferenças, conhecer novas coisas. (5° Ano)

Anos Finais:

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

- Respeitar, ser educado com as pessoas, ajudar uns aos outros, é educar. Se prestarmos atenção nas aulas aprenderemos muito mais. Ser obediente, não brigar, respeitar as regras da escola, não fazer bullying com os outros.(6° Ano)
- Para a nossa turma educação é agir com respeito com todos os membros da escola; respeitar o ambiente escolar, vir à escola com o intuito de aprendizagem, ser gentil e responsável.(7° Ano)
- Ser educado, ter respeito, ajudar o próximo, respeitar os professores e funcionários.(8° Ano)
- São conhecimentos adquiridos através da escola que nos tornarão cidadãos qualificados e competentes para enfrentar as adversidades que a vida nos propuser, além de sermos excelentes profissionais no mercado de trabalho.(9° Ano)

2. Que escola nós temos?

Anos iniciais:

- Legal e divertida, educativa, bonita e brilhante. (1° Ano)
- A escola é gigante, divertida, onde aprendemos coisas como cuidar de nós e cuidar dos outros, um local onde aprendemos muitas coisas. (2° Ano)
- Com professores legais, diretor legal, merendeiras legais, prédio grande e bonito, pátio grande e bonito, colegas legais. (3° Ano)
- Temos uma escola legal, bonita, caprichada, arrumada, boa, educacional, respeito, maravilhosa, melhor. (4° Ano)
- Uma escola digna, com ar condicionado, pátio para as crianças brincarem, professores dedicados a cada dia melhorar nosso ensino, livros, salas adequadas. (5° Ano)

Anos finais:

- Sem papel higiênico nos banheiros, professores bons e ruins, às vezes falta água para lavar as mãos, falta toalha de rosto, comida boa, falta condicionador de ar na sala. (6° Ano)
- Temos uma escola que disponibiliza bons professores, ótimos funcionários, um amplo pátio, recursos de acessibilidade à internet e aparelhos tecnológicos. (7° Ano)
- Uma escola muito boa, com pouca tecnologia. precisa ter mais união entre os alunos. (8° Ano)
- A infra-estrutura atende as necessidade dos alunos, porém o Laboratório de Informática deixa a desejar. Alguns professores deveriam ser mais competentes, em mérito ao seu salário. O Diretor em algumas atividades deveria ser mais participativo e rigoroso. (9° Ano)

3. Que escola nós queremos?

Anos iniciais:

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

- Bonita, legal, divertida, como ela é. (1° Ano)
- Pintada de cores mais coloridas, casas de bonecas para as meninas e castelos para os meninos, pracinhas sem cercas, mais flores e árvores, mais crianças, mais bolas de voleibol e futebol. (2° Ano)
- Com professores legais, com mais gincanas, com jogos diferentes, com festas com os alunos, com teatro. (3° Ano)
- Uma escola organizada, legal, boa, limpa, que os professores ensinem, que seja maior. (4° Ano)
- A água do bebedouro ter menos cloro, ter papel toalha, papel higiênico e sabonete no banheiro, os ônibus chegarem mais tarde, as merendeiras e o diretor chegarem antes que os alunos, que tenha alguém aqui na escola para cuidar os alunos antes da aula e alguém que abra o portão. (5° Ano)

Anos finais:
- Um futuro melhor para a escola: com mais higiene, mais educação, professores melhores, melhorar as obras, mais tecnologia, quadro branco no 6° Ano, mudar os horários, professores mais educados com os alunos. (6° Ano)
- Queremos: uma escola mais unida em relação às turmas, um Laboratório de Informática, uma internet boa, mais atividades fora da sala de aula, condicionadores de ar funcionando em todas as salas de aula, mais interação entre professores e alunos, uma água mais gostosa. (7° Ano)
- uma sala de informática, banda, uniforme, uma internet de boa qualidade para quando precisar. (8° Ano)
- Professores mais dispostos a ensinar. Os alunos que não cumprirem as regras deveriam ter advertências mais severas. Dar mais incentivo ao esporte. Ter novas formas de ensino (lúdicas). Também os professores deveriam ser menos ausentes. (9° Ano)

4. Qual a minha responsabilidade para com a educação?
Anos iniciais:
- Deixar ela limpa, recolher o lixo, cuidar das plantas e cuidar da escola. (1° Ano)
- Não jogar lixo no chão, não brigar, estudar mais, escutar o professor, fazer tema de casa, brincar com segurança. (2° Ano)
- Me comportar mais, ser educado com os colegas, não fazer artes, ser legal com os colegas, pais e professores. (3° Ano)
- Respeito, educação, solidariedade, felicidade, atitudes, não brigar, gratidão. (4° Ano)
- Estudar mais e falar menos, respeitar os professores, ter mais dedicação, respeitar aos outros, cuidar do patrimônio, ser mais responsável, não fazer Bullying. (5° Ano)

Anos finais:
- Respeitar e estudar, não matar aula, não estragar as coisas da escola, alguém chegar mais cedo que os alunos. (6° Ano)

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

- A nossa responsabilidade para com a educação é ter em mente mais educação, respeito, consciência, responsabilidade, foco, determinação, ter capricho e ter metas para o nosso futuro dentro e fora da escola. (7°Ano)
- Ser responsável com os materiais escolares, com provas e trabalhos, respeitar mais professores e colegas. (8° Ano)
- Ajudar os colegas com dificuldades. Ser compreensivo nas aulas e fazer as tarefas escolares. Ser prestativo. Cuidar do patrimônio escolar. Obedecer as regras de convivência. Ter cuidado com o que falamos em sala de aula. Respeitar colegas e professores. (9° Ano)

3.1.3 Pais

1. O que é educação?
Educação Infantil:
- Respeito, amor, cidadania, obediência, valorizar o próximo (independente de sua escolha sexual, religiosa e raça).

Ensino Fundamental - Anos Iniciais:
- Formar um cidadão para o futuro. Exemplos que vem de casa se ampliam na escola. Educação é respeitar o próximo e suas diferenças.

Ensino Fundamental - Anos Finais:
- Educação é todo o conhecimento que o ser humano adquire no ambiente escolar, como no familiar: respeito ao próximo, saber ler, escrever, falar, se comunicar, brincar e ter disciplina. Educação é um bem necessário para todos.

2. Que escola nós temos?
Educação Infantil:
- A escola é ótima, mas pode melhorar. Ter um supervisor no pátio na chegada do ônibus.

Ensino Fundamental - Anos Iniciais:
- Nós temos uma escola, em um parâmetro geral, um ambiente muito bom para nossos alunos, onde há uma boa educação, uma preocupação com a aprendizagem dos alunos. Onde há um envolvimento da direção, professores com os pais dos alunos.

Ensino Fundamental - Anos Finais:
- Boa!!! Mas com deficiência de espaço físico e também de recursos humanos.

3. Que escola nós queremos?
Educação Infantil:

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Processo
00090-0200/20-0

Peça
3723683

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F26F

- Participação de pais com a escola, em relação aos seus filhos na educação. Mais atividades da escola com a família fora do ambiente escolar, pela alegria dos alunos (exemplos: CTG). Monitores junto nas salas de aula para auxiliar os professores dos Anos Iniciais.

Ensino Fundamental - Anos Iniciais:

- Nós queremos uma escola com mais regras (exemplos: uniformes, roupas adequadas, punições,...). Utilização de conhecimento científico, tecnologias educacionais e estratégias didáticas. Internet boa para melhorar as pesquisa, pois muitos alunos não possuem internet em sua residência. Ter uma sala de computação melhor. Aula de teatro, pois é bom para auxiliar no aprendizado do aluno. Qualificação dos profissionais.

Ensino Fundamental - Anos Finais:

- Oficinas no turno inverso. Monitor para o pátio. Sala de Informática. Uniformes. Motivação em aulas diferentes. Cobrar mais os deveres.

4. Qual a minha responsabilidade para com a educação?

Educação Infantil:

- Respeitar o próximo como a si mesmo. Sucessivamente passando a minha educação para o filho.

Ensino Fundamental - Anos Iniciais:

- A minha responsabilidade para com a educação primeiramente é o pilar familiar, onde a criança aprende: respeito, ter amor, disciplina, ter limites. Para depois na escola saber ter respeito, responsabilidade com todos os dirigentes da escola.

Ensino Fundamental - Anos Finais:

- Ensinar que tenham respeito com os professores e colegas e suas diferenças. Dar limites, incentivar o querer melhor.

3.1.4 Funcionários

1. O que é educação?

- Educação é o meio pelo qual as pessoas adquirem o conhecimento, tornando-as pessoas melhores. A educação proporciona às pessoas uma melhor perspectiva de vida. A educação amplia o conhecimento das pessoas.

2. Que escola nós temos?

- Escola agradável. Escola de boa convivência. Escola que nos proporciona certa autonomia. Temos uma escola que dispõem de bom material de apoio para alunos, professores e funcionários.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Processo
00090-0200/20-0

Peça
3723683

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F26F

3. Que escola queremos?
- Escola com mais espaço físico, visando acolher melhor professores, alunos e funcionários. Escola que prepara os alunos para a vida e não somente para progredir nos estudos, visando mais o lado humano. Queremos uma escola com um quadro de funcionários que atendam todas as demandas (zelador, monitor, psicólogo, bibliotecário, enfermeiro). Queremos uma escola com alunos mais disciplinados quanto ao uso do ambiente escolar, quanto à limpeza e manutenção.

4. Qual a minha responsabilidade para com a educação?
- Tornar o ambiente mais agradável, proporcionar uma merenda de qualidade, atender todos os envolvidos com cordialidade e educação, ajudar a cuidar da integridade física dos alunos.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página
585
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
188
Peça
3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F26F

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL

D. PEDRO II

PROJETO PEDAGÓGICO

2020

"Educação não transforma o mundo. Educação muda as pessoas. Pessoas transformam o mundo."

Paulo Freire.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Sumário

INTRODUÇÃO 4

1 AS BASES LEGAIS 6

2 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO 7

2.1 PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS EM 2020 8

3 CARACTERIZAÇÃO DA ESCOLA 9

3.1 O CONTEXTO ESCOLAR 9

3.2 OBJETIVOS, METAS E FUNÇÕES DO CORPO DOCENTE 10

3.3 QUADRO DE PROFESSORES – FORMAÇÃO 11

3.4 HORA ATIVIDADE 13

3.5 CORPO DISCENTE 14

3.6 NÍVEIS DE ENSINO, TURNO E NÚMERO DE ALUNOS EM AGOSTO DE 2020 14

3.7 FUNCIONÁRIOS 15

3.7.1 OBJETIVOS, METAS E FUNÇÕES DA SERVENTE/MERENDEIRA 15

3.7.2 OBJETIVOS, METAS E FUNÇÕES DO SECRETÁRIO DE ESCOLA 16

3.7.3 OBJETIVOS, METAS E FUNÇÕES DO SUPERVISOR PEDAGÓGICO 17

3.7.4 OBJETIVOS, METAS E FUNÇÕES DA DIREÇÃO 19

3.8 ATUAÇÕES EM PROJETOS 21

3.9 CARGA HORÁRIA 25

3.9.1 DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL 25

3.10 MERENDA 28

3.11 GESTÃO ESCOLAR 28

3.12 CÍRCULO DE PAIS E MESTRES 28

3.13 CONSELHO ESCOLAR 29

3.14 RELAÇÕES ENTRE A ESCOLA E A COMUNIDADE 30

4 RESULTADOS EDUCACIONAIS 31

4.1 AVALIAÇÃO 31

4.2 ESTUDOS DA RECUPERAÇÃO PARALELA 32

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página
587
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
190
Peça
3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F26F

4.3 TRANSFERÊNCIA ESCOLAR 32
4.4 HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICAÇÃO 33
4.5 AVALIAÇÃO DA ESCOLA 33
4.6 CONTROLE DE FREQUÊNCIA 34
4.7 CLASSIFICAÇÃO DOS EDUCANDOS 34
4.8 CONSELHO DE CLASSE 35
4.9 CONVIVÊNCIA NA ESCOLA 36
4.10 REGRAS DE CONVIVÊNCIA 36
5 DEFINIÇÃO DAS BASES DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO 39
5.1 FILOSOFIA DA ESCOLA 40
5.2 OBJETIVOS DO PROJETO PEDAGÓGICO 41
5.3 OBJETIVOS PEDAGÓGICOS DA ESCOLA 41
5.4 FUNÇÃO SOCIAL DA ESCOLA 41
5.5 EIXOS NORTEADORES 41
5.6 NÍVEIS DE ENSINO 42
5.7 OBJETIVOS GERAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 42
5.8 EDUCAÇÃO INFANTIL 43
5.9 ENSINO FUNDAMENTAL 45
5.9.1 ANOS INICIAIS 46
5.10 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESCPECIALIZADO 48
CONSIDERAÇÕES FINAIS 49
REFERÊNCIAS: 50

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página 588
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 191
Peça 3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F26F

INTRODUÇÃO

Há quem diga que o que nos difere dos demais animais é a capacidade de contar histórias, contudo o ato de projetar, ou seja, atuar no mundo utilizando ferramentas que permitam intervir no mundo além da sobrevivência também se constitui uma capacidade exclusiva de seres humanos.

O Projeto Pedagógico (PP), por ser projeto, indica uma direção. É pedagógico, porque se compromete a definir o tipo de ser humano que se quer formar, sendo também técnico quando exige a utilização de meios eficientes para se obter os resultados esperados.

A Escola Municipal de Ensino Fundamental D. PEDRO II foi inaugurada em 17 de fevereiro de 2020, e logo fomos duramente surpreendidos por uma pandemia histórica. Este fato acarretou medidas sanitárias severas, onde o distanciamento ocasionou o cancelamento das aulas físicas e toda forma de aglomeração. Em meio a tudo isso, tínhamos a responsabilidade de construir o Projeto Pedagógico, afim de embasar a prática pedagógica dos educadores.

A elaboração do Projeto Pedagógico, responsabilidade de todas as escolas, conforme nos apresenta o Art. 12° e Art. 14º, inciso I da Lei 9.394/96, “é a configuração da singularidade e da particularidade da instituição educativa. Ele possibilita que as potencialidades sejam equacionadas, deslegitimando as formas instituídas”. (VEIGA, 2001, p. 187).

Entendemos este documento como uma exigência normativa, mas que é carregado de intencionalidade que caracteriza uma ideologia, uma política e toda uma filosofia do educandário. Trata-se de um instrumento que visa projetar, planejar e avaliar ações que o levem a efetividade.

Em um planejamento participativo, comunidade escolar (professores, alunos, técnicos educacionais, comunidade e família) definem como deve ser a escola, sua organização, seus relacionamentos, suas disciplinas, estratégias de ensino e avaliação, ou seja, toda a organização do processo formativo dos alunos. No entanto, o cenário se faz diferente e assim, usamos a tecnologia para que este trabalho coletivo fosse possível de se concretizar. Contamos com ferramentas importantes como videoconferências, pesquisas online e vídeo chamadas.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Conforme nossos encontros virtuais, onde discutimos e avaliamos pontos em comum e escolhemos todo embasamento teórico, buscamos primar por uma convivência harmoniosa em um ambiente propício ao desenvolvimento de um indivíduo crítico e reflexivo. Nessa perspectiva usaremos o referido documento como norteador de planejamento, ações e avaliações.

"Existindo projeto pedagógico próprio, torna-se bem mais fácil planejar o ano letivo ou rever e aperfeiçoar a oferta curricular, aprimorar expedientes avaliativos, demonstrando a capacidade de evolução positiva crescente. É possível lançar desafios estratégicos como: diminuir a repetência, introduzir índices crescentes de melhoria qualitativa, experimentar didáticas alternativas e atingir posição de excelência" (DEMO, 1998, p. 248).

Página
589
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
192
Peça
3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F26F

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página
590
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
193
Peça
3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F26F

1 AS BASES LEGAIS

Conforme a LDB (Lei nº 9394/96), em seu art. 12 & I, art. 13 & I e no art. 14 & I e II, que estabelece orientação legal de confiar à escola a responsabilidade de elaborar, executar e avaliar seu Projeto Político Pedagógico, define normas de gestão democrática do ensino público na Educação Básica, de acordo com as peculiaridades e conforme os seguintes princípios estabelecidos pelo art. 14:

> I. participação dos profissionais de educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;
>
> II. participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares Equivalentes.

Participar a partir da compreensão de que todos os membros da comunidade escolar podem ser partícipes no processo de planejamento escolar. Nesse sentido, verificamos alguns elementos primordiais para o planejamento participativo que são: a participação, o pensar sobre o cenário futuro e a continuidade do processo. Também pode-se elencar alguns aspectos dessa ferramenta importante para o processo de gestão democrática, o planejamento participativo, que perpassa por verificar coisas certas a fazer (novos horizontes e valores), em que todos sejam considerados (distribuição de poder), e que a missão da escola atenda à necessidade de uma globalidade social, sem desconsiderar a paixão e o crescimento do grupo.

Assim como a construção deste documento estamos cientes da necessidade da formação do Conselho Escolar que terá como objetivo destacar a descentralização da gestão educacional e o fortalecimento da autonomia escolar e garantir a participação da sociedade na gestão. O Conselho Escolar será constituído com base na LDB 9394/96 e na Lei Orgânica do Município com base em seu art.188 Parágrafo VI que regulamenta: “gestão democrática do ensino, garantida a participação dos representantes da comunidade”.

Através do Conselho de Classe, que é um espaço interdisciplinar, uma vez que aglutina professores de diversos componentes curriculares, assumindo caráter deliberativo quando se refere ao processo didático, será desenvolvida nossa avaliação e caracterizará os objetivos da Escola. No momento o mesmo sofrerá adaptações para ser efetivado tendo em vista as novas regras, exigências e decretos governamentais, diante à Pandemia.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página 591
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 194
Peça 3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F26F

2 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Localização: Área central da cidade

Município: Agudo-RS

CEP: 96540-000

Fone: (55) 999738806

E-mail: escolad.pedro2020@gmail.com

Dependência Administrativa: Municipal

Coordenadoria de Educação: 24ª Coordenadoria – Cachoeira do Sul

Diretora: Rosineide Dalla Corte da Silva

Coordenação Pedagógica: Magda Regina Cheiran Pereira

Turnos e horários de funcionamento:

Manhã: 07h30min – 11h30min

Tarde: 13h15min – 17h15min

Matrículas: 145

Modalidades de Ensino: Educação Infantil e Ensino Fundamental I

Número de educadores Efetivos: 17

Número de Funcionário: 02

Número de CIEE: 04

Ano Letivo: 2020

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página
592
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
195
Peça
3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F26F

2.1 PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS EM 2020

- BEATRIZ KIRSCH BERGER RATZLAFF
- CATIELE BITENCOURT
- DULCE STRECK PROCKNOW
- ELIZA OLIVEIRA MARQUES
- EMANUELE SANTOS
- FERNANDO LUIZ PERUSO
- GIAN CARLO DUARTE
- GISELI MARINA MACHADO
- GLAUCIANE GONÇALVES
- JEANINE TAÍS DRESCHER RODRIGUES
- JOSELISE TOMASI DA SILVA
- LIARA VERONICA LAZZARI
- MAGDA REGINA CHEIRAN PEREIRA
- MARILUZA RIBEIRO BADKE
- MYLENA LAMAISON
- RAQUEL CHAVES FRIEDRICH
- RENATA BAUMART
- ROSINEIDE DALLA CORTE DA SILVA
- SERGIO EDUARDO CARDOSO DOS SANTOS
- SONIA REGIANE BRITO BELLADONA
- TAILINE PRETZEL KARSBURG
- TAINARA BARTMANN MARTINS

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página
593
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
196
Peça
3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F26F

3 CARACTERIZAÇÃO DA ESCOLA

3.1 O CONTEXTO ESCOLAR

A Escola Municipal de Ensino Fundamental D. Pedro II localiza-se na sede do Município de Agudo/RS. O Educandário possui em sua estrutura vários traços que o caracterizam como um marco da chegada dos imigrantes alemães. Situada na Rua Rolf Pachaly, nº 125 no centro da cidade. Atualmente a Escola oferece salas amplas e climatizadas, sala de jogos, laboratório de informática, refeitório, uma pracinha com brinquedos novos e sustentáveis, área de lazer, além de um amplo ginásio de esportes com toda infraestrutura de copa, cozinha, churrasqueira e banheiros.

Atendendo as normativas, estão sendo construídas rampas de acessibilidade, assim como banheiros adaptados para atender da melhor forma nossa clientela. Além dessas melhorias muitas outras estão sendo realizadas, sempre pensando na qualidade de ensino e bem-estar dos alunos. Sendo esta, uma prioridade do nosso Município.

A Escola é constituída basicamente por filhos de operários, comerciários, empresários e funcionários públicos. Assim consideramos nossa clientela de renda média/baixa. Desta forma, procuramos ofertar para a comunidade uma educação com equidade e rica de valores importantes, visando a perspectiva do cidadão que queremos formar.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página
594
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
197
Peça
3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F26F

3.2 OBJETIVOS, METAS E FUNÇÕES DO CORPO DOCENTE

- Proporcionar ao educando atividades que desenvolvam a cooperação, condições de auto realização e exercício consciente da cidadania;
- Criar situações para que o aluno se sinta bem e se relacione de forma harmoniosa com todos os membros do ambiente escolar, aprimorando suas potencialidades;
- Oportunizar um ensino de qualidade, reconhecendo as diversidades e adequando a metodologia ao nível de aprendizagem e faixa etária de cada aluno;
- Atender o aluno em suas reais necessidades através do planejamento das atividades curriculares de acordo com o Documento Orientador Municipal (DOM), utilizando recursos, emprego de técnicas e métodos adequados à realidade do mesmo, percebendo a avaliação como um processo contínuo entre o ensinar e o aprender;
- Buscar e propor a interdisciplinaridade;
- Construir relações de respeito e colaboração entre professores e alunos;
- Considerar e valorizar o conhecimento prévio do educando;
- Participar das atividades extra classes sempre que for necessário;
- Colaborar com tarefas afins e relacionadas a práticas docentes;
- Envolver-se democraticamente nas tomadas de decisões respeitando a decisão da maioria.

Demais competências do corpo docente estão expressas no Regimento Escolar do Munícipio.

Conforme Art. 13 da LDB nº 9394/96 os docentes incumbir-se-ão de:

I- Participar da (re) elaboração do Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino;
II- Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo o Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino;
III-Estabelecer métodos e estratégias para a aprendizagem dos alunos;
IV- Estabelecer estratégias de recuperação para alunos;
V- Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
VI- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página
595
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
198
Peça
3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F26F

3.3 QUADRO DE PROFESSORES – FORMAÇÃO

Beatriz Kirsch Berger Ratzlaff	Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Gestão Educacional.
Dulce Streck Procknow	Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Tecnologias da Informação e da Comunicação Aplicadas à Educação.
Eliza Oliveira Marques	Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Psicopedagogia: Clínica e Institucional.
Emanuele Santos	Magistério
Fernando Luiz Perusso	Licenciatura em Música e Especialização em Metodologia do Ensino de Artes.
Giseli Marina Machado	Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Gestão Escolar.
Glauciane Gonçalves	Licenciatura em Pedagogia
Jeanine Tais Drescher Rodrigues	Curso Normal, Graduação em Educação Especial, Especialização em TICS.
Joselise Tomasi da Silva	Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Educação Ambiental.
Liara Veronica Lazzari	Licenciatura em Pedagogia
Magda Regina Cheiran Pereira	Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Gestão Escolar.
Mariluza Ribeiro Badke	Licenciatura em Letras – Português e Inglês e Especialização em Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa e estrangeira.
Raquel Chaves Friedrich	Magistério, Licenciatura e Especialização em Gestão e Supervisão.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Rosineide Dalla Corte da Silva	Magistério, Licenciatura em Geografia e Especialização em Supervisão.
Sonia Regiane Brito Belladona	Licenciatura em Matemática e Especialização em Metodologia do Ensino da Matemática.
Tailine Pretzel Karsburg	Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Mídias na Educação.
Tainara Bartmann Martins	Licenciatura em Educação Artística – Habilitação Artes Plásticas.

Página 596
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 199
Peça 3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F26F

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página
597
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
200
Peça
3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F26F

3.4 HORA ATIVIDADE

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96) art.67, assegura ao professor um período reservado para estudos, planejamentos e avaliação, incluído na carga horária. Nesse sentido, a jornada de trabalho dos docentes deve incluir uma parte de horas reservada a docência e outra para atividades destinadas à preparação (planejamento) e avaliação do trabalho didático pedagógico. Assim, o professor nomeado com 20 horas semanais terá direito a 4 horas/aulas (meio turno) de hora atividade, já o professor com 40 horas semanais terá direito a 8 horas/aulas (turno inteiro) de hora atividade.

É importante reservar a hora atividade para planejar e repensar o planejar, uma vez que o planejamento escolar consiste em refletir as ações referentes ao processo de ensino e aprendizagem. Um bom planejamento deve primar por haver uma racionalização, organização, coordenação, coerência e atualização de conteúdos.

Nesse sentido, é importante destacar que o professor quanto profissional da educação necessita estar sempre buscando referências bibliográficas para aprimorar seus conhecimentos e metodologias em prol de um ensino e aprendizagem de qualidade.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página
598
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
201
Peça
3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F26F

3.5 CORPO DISCENTE

O corpo discente da Escola Municipal de Ensino Fundamental D. Pedro II caracteriza-se por apresentar diversidade no que se refere à etnia, credo e características socioeconômicas. A maioria dos educandos reside na zona urbana e seus arredores e grande parte das famílias depende do comércio local e de algumas indústrias para sua subsistência.

Os alunos são advindos de outras escolas do Município, uma vez que a Escola foi inaugurada neste ano de 2020. Não dispomos de um índice de aprendizagem, mas certamente o mesmo será observado, analisado e representado graficamente em anos posteriores.

Perante o momento vivenciado, devido a Pandemia, houve a necessidade de adaptações no processo de ensino. As atividades escolares passaram a ser remotas, enviadas virtualmente para as famílias, as quais cumprem um papel fundamental no sentido de desenvolvê-las com seus filhos. Também, oportunizamos atividades impressas, que são retiradas na Escola.

Cientes da importância da Educação e das possíveis lacunas que as aulas à distância poderão acarretar, o grupo de professores procura assessorar e viabilizar o ensino da melhor forma possível, através de áudios explicativos, vídeos, chamadas online individuais, correção mensal dos cadernos, entre outros, visando mediar a aprendizagem e, embora distantes uns dos outros, manter os vínculos afetivos com os alunos.

3.6 NÍVEIS DE ENSINO, TURNO E NÚMERO DE ALUNOS EM AGOSTO DE 2020

TURMA	TURNO	Nº de ALUNOS
Pré I A	Tarde	25
Pré I B	Tarde	23
Pré II A	Tarde	18
Pré II B	Tarde	16
1º Ano	Tarde	15
2º Ano	Tarde	12
3º Ano	Manhã	17
4º Ano	Manhã	09
5º Ano	Manhã	10

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página 599
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 202
Peça 3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F26F

3.7 FUNCIONÁRIOS

3.7.1 OBJETIVOS, METAS E FUNÇÕES DA SERVENTE/MERENDEIRA

- Executar, sob orientação de Nutricionista, as tarefas relativas à preparação da merenda escolar;
- Reparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio pré-estabelecido;
- Exercer perfeita vigilância sobre a condimentação e cocção dos alimentos;
- Manter livres de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios sob sua guarda;
- Selecionar os gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação;
- Zelar para que os materiais e equipamentos de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança;
- Operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros;
- Auxiliar o aluno a servir-se a merenda escolar e incentivá-lo a experimentar todos as preparações oferecidas no cardápio;
- Servir a merenda nos utensílios próprios, observando as quantidades determinadas para cada aluno;
- Incentivar e colaborar para que os alunos desenvolvam hábitos sadios de alimentação;
- Recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza geral da cozinha e refeitório;
- Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios escolares, limpando pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, lavar e encerar assoalhos, remover lixos e detritos, etc.; fazer arrumação em locais de trabalho;
- Proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral;
- Preparar café e servi-lo, conforme solicitação da direção;
- Participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado, visando o aprimoramento profissional;
- Executar serviços, a critério da direção, compatíveis com a sua categoria profissional;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página 600
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 203
Peça 3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F26F

❖ Zelar pela segurança individual e coletiva, orientando os alunos sobre as normas disciplinares para manter a ordem e prevenir acidentes na Escola;

❖ Outras atribuições contidas em manuais de trabalho fixadas por Decreto.

Os Auxiliares de Serviços Escolares são assistidos e orientados pelo pessoal administrativo e pedagógico da escola, de acordo com a filosofia, finalidades e objetivos da Educação, bem como pela Nutricionista lotada na SED.

3.7.2 OBJETIVOS, METAS E FUNÇÕES DO SECRETÁRIO DE ESCOLA

❖ Organizar os serviços de modo que se controle toda a escrituração da Escola, guardando sigilo e discrição;

❖ Preencher o Sistema Educacenso com responsabilidade pelas informações prestadas bem como levar ao conhecimento do Diretor(a) todas as informações expressadas no mesmo;

❖ Cumprir e fazer cumprir os despachos e determinações da direção;

❖ Preparar, receber, redigir e expedir toda correspondência que lhe for confiada;

❖ Organizar as leis, regulamentos, portarias, resoluções, instruções e circulares de interesse da Escola;

❖ Efetivar e coordenar as atividades administrativas referentes à matrícula, transferência e conclusão de curso;

❖ Responsabilizar-se pelo ponto eletrônico;

❖ Realizar o trabalho de cadastramento de todos os alunos e profissionais no sistema (Educarweb), bem como, os demais documentos pertinentes ao cargo: Fichas de Avaliação, Atas de Resultados Finais, Boletins, Históricos Escolares, Fichas de Matrículas e outras formas de escrituração escolar;

❖ Preparar e fornecer os dados estatísticos da Escola, quando solicitado;

❖ Zelar pelo uso adequado e conservação dos materiais e equipamentos da Secretaria;

❖ Organizar e manter em dia a ficha funcional e o cadastro de cada funcionário da Escola;

❖ Com o coordenador pedagógico, organizar e manter atualizado o arquivo com as avaliações especiais a que o aluno é submetido, e conservá-lo, de forma a

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página 601
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 204
Peça 3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F26F

permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e da regularidade da vida escolar do aluno e da autenticidade dos documentos escolares, inclusive de anos anteriores;

❖ Cumprir as obrigações inerentes às atividades administrativas, quanto ao registro escolar de cada aluno, referente à documentação comprobatória de adaptação, aproveitamento de estudos, avanço e regularização da vida escolar;

❖ Responsabilizar-se pela elaboração e entrega dos documentos solicitados pela Secretaria de Educação nas datas estabelecidas pela mesma;

❖ Atender o público com cordialidade e prestar as informações pertinentes e/ou solicitadas.

O Secretário Escolar, juntamente com o diretor, é responsável pelo sistema de escrituração escolar e arquivos da Escola, competindo-lhe zelar pela legalidade, autenticidade e demais requisitos de que deve se revestir essa documentação.

3.7.3 OBJETIVOS, METAS E FUNÇÕES DO SUPERVISOR PEDAGÓGICO

❖ Acompanhar e supervisionar o trabalho pedagógico desenvolvido por todos os professores lotados na Escola, bem como sugerir novas propostas que visem o bom andamento do mesmo, verificando se as competências e habilidades estão sendo desenvolvidas, bem como, os conteúdos;

❖ Assessorar o professor no que se refere a planejamento, seleção de recursos didáticos, de instrumentos e procedimentos para avaliação do rendimento escolar, de acordo com as normas vigentes;

❖ Verificar se o professor tem planejamento diário, se há correção do caderno do aluno, se a prática condiz com o aprendizado do aluno;

❖ Acompanhar e verificar os dados de chamada, lançamento de notas, carga horária e demais recursos utilizados, de responsabilidade do professor, no sistema online (Educarweb), disponibilizado às escolas da rede municipal de ensino pela Secretaria de Educação;

❖ Adequar o Calendário Escolar com base no calendário oficial da Secretaria de Educação, fazendo-se cumprir o que está previsto em Lei;

❖ Organizar turmas e horários semanais (hora/aula e componente curricular);

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página 602
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 205
Peça 3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F26F

- Planejar e organizar espaços e tempos na escola para o desenvolvimento de programas e projetos;
- Informar a equipe pedagógica da Secretaria de Educação sobre o desempenho do professor e acompanhamento pedagógico desenvolvido na escola;
- Organizar materiais pedagógicos com fins de estudo, reflexão e planejamento do processo ensino e aprendizagem;
- Planejar e organizar, em conjunto com a direção e professores as atividades culturais;
- Participar da aquisição e atualização do acervo de livros e periódicos da Biblioteca Escolar e demais recursos pedagógicos;
- Implementar e acompanhar o Projeto Pedagógico, de acordo com a política educacional da Secretaria de Educação e as Diretrizes Curriculares Nacionais e BNCC;
- Analisar e intervir (quando necessário) no processo de avaliação do rendimento escolar realizado pelo professor bem como nos dados pertinentes à frequência e ao desempenho dos alunos;
- Participar dos Conselhos de Classe de forma a promover o processo coletivo de reflexão e ação sobre o trabalho pedagógico e assessorar os professores no planejamento de intervenções com a finalidade de recuperar o rendimento do aluno;
- Assessorar a direção quanto a análise e divulgação do desempenho escolar do aluno;
- Assessorar o professor e direção no que se refere aos processos de classificação, reclassificação e adaptação da Grade Curricular, conforme atos legais do Sistema Municipal de Ensino de Agudo;
- Acompanhar e analisar resultados de avaliações internas e externas (SAEB) e criar propostas de intervenção;
- Sensibilizar a comunidade escolar para a participação das atividades escolares.

O Coordenador pedagógico/Supervisor escolar é o profissional que coordena, auxilia, dialoga, planeja e avalia a prática pedagógica, realizando um trabalho em conjunto com a direção, professores, alunos e familiares.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página
603
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
206
Peça
3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F26F

3.7.4 OBJETIVOS, METAS E FUNÇÕES DA DIREÇÃO

- Coordenar a elaboração e acompanhar a implementação do Projeto Pedagógico da Escola o qual deve ser construído coletivamente, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais e com as Orientações conforme a legislação em vigor;
- Cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, assim como as disposições contidas no Regimento Escolar e os demais atos complementares que vierem a ser baixados pelas autoridades públicas competentes;
- Elaborar, juntamente com a equipe administrativo-pedagógica, planos, programas, orçamentos e outros documentos a serem submetidos à Secretaria de Educação;
- Acompanhar o processo pedagógico desenvolvido na escola, favorecendo a implementação de estratégias que visem à redução dos índices de retenção e evasão escolar;
- Dar assistência permanente a comunidade escolar, zelando pela boa ordem na execução de todos os trabalhos;
- Convocar e presidir reuniões de caráter técnico-administrativo e/ou pedagógico, podendo, para tanto, delegar poderes;
- Representar oficialmente a escola em todas as relações externas, ou indicar substituto na impossibilidade de seu comparecimento;
- Solicitar ao órgão próprio da Secretaria de Educação os recursos materiais e humanos necessários ao pleno funcionamento dos serviços oferecidos pela escola;
- Prestar contas à comunidade escolar dos recursos recebidos, fixando-os em local público;
- Supervisionar o controle de frequência diária dos servidores e atestar a frequência mensal, encaminhando os dados à Secretaria de Educação;
- Assegurar o cumprimento dos dias letivos previstos no Calendário Escolar, assim como a carga horária e horas/aula previstas nas Grades Curriculares, acompanhando, junto a equipe pedagógica, o trabalho do professor e o cumprimento das reposições de dias letivos, carga horária e de conteúdos aos alunos;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página 604
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 207
Peça 3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F26F

❖ Promover junto ao coordenador pedagógico, grupos de trabalho e estudos ou comissões encarregadas de estudar e propor alternativas para atender aos problemas de natureza pedagógico-administrativa no âmbito escolar;

❖ Deferir os requerimentos de matrícula, assim como assinar toda a documentação escolar;

❖ Acompanhar diariamente a distribuição da merenda escolar, garantindo o acesso a todos os alunos que assim desejarem e verificar o cumprimento do cardápio previamente estabelecido;

❖ Zelar pela conservação do patrimônio que lhe é confiado;

❖ Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos e pais e articular processos de integração da escola com a comunidade;

❖ Notificar ao Conselho Tutelar do Município através de FICAI – online, a relação dos alunos que apresentem cinco (5) faltas consecutivas ou faltas intercaladas que possam prejudicar o processo de ensino e aprendizagem;

❖ Exercer as demais atribuições não especificadas no Regimento Escolar e que sejam estabelecidas por ato do titular da Secretaria de Educação;

❖ Fazer parte, como membro nato, do Círculo de Pais e Mestres (CPM) bem como do Conselho Escolar.

A função do Diretor, como responsável pela efetivação da gestão democrática é a de assegurar o alcance dos objetivos educacionais definidos neste Projeto Pedagógico.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página
605
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
208
Peça
3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F26F

3.8 ATUAÇÕES EM PROJETOS

Programa "A União Faz a Vida"

Tem por objetivo construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania. Neste sentido, a educação cooperativa age de forma a educar as crianças e os jovens para que eles aprendam, no ambiente escolar, a desenvolver projetos de pesquisa e iniciativas capazes de transformar a sociedade e atender aos desejos e anseios da comunidade em que vivem. Dessa forma, a cooperação só existe por meio de ações coordenadas entre grupos de pessoas que tenham esse objetivo em comum. Sendo assim, tais princípios de cooperação e cidadania são colocados em prática com o apoio da Rede de Compromisso (Escola, entidades, empresas, parceiros, comunidade local, Poder Público Municipal, ...).

Para o Programa "A União Faz a Vida", a cidadania só existe, de fato, quando os seguintes valores éticos estão presentes: igualdade e equidade; respeito à diversidade; liberdade e participação na vida pública.

Assim, esses princípios estão intrínsecos no Projeto Pedagógico da Escola, bem como na ação pedagógica dos educadores, que estimulam a criatividade, a busca, a investigação, a autonomia, a responsabilidade, o senso crítico e a socialização, através do desenvolvimento de projetos de pesquisa que partem do interesse dos alunos. Os resultados obtidos, bem como as etapas desenvolvidas são catalogadas, registradas através de fotos, vídeos, áudios, maquetes, gráficos, tabelas, cartazes, folders, ...e expostas para a comunidade escolar na Mostra Pedagógica.

Projeto OIKOS

A etimologia da palavra leva ao grego antigo, onde era empregada para significar "casa". Assim, o Projeto enfoca suas atividades em ações para a proteção ambiental. O mesmo é coordenado e mantido pela Fundação Antonio Meneghetti com apoio da Antonio Meneghetti Faculdade.

O Projeto vai ao encontro dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelecidos pela organização das Nações Unidas (ONU), tanto no que tange as atividades nas escolas quanto na separação e coleta de lixo. De maneira geral, objetiva-se proporcionar a busca pelo 'Ser Ecobiológico', apresentando, a toda comunidade escolar, conceitos básicos de meio ambiente, de forma a conscientizá-

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página 606
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 209
Peça 3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F26F

los sobre a responsabilidade do ser humano no meio em que está inserido. Através de vivências práticas e lúdico-vivenciais, desperta-se o pensamento crítico e se fortalece valores e atitudes, a fim de permitir o desenvolvimento protagonista, responsável e integral do ser humano.

Uma das estratégias do Oikos é trabalhar e desenvolver ações de Coleta Seletiva, por ser um importante caminho para a preservação do meio ambiente. Sabendo que, para que dê resultados, é preciso que toda a sociedade colabore e participe da construção de uma mudança de mentalidade e acima de tudo de hábitos, busca-se contribuir para a formação de cidadãos conscientes de seus papeis na preservação do meio ambiente e aptos para tomar decisões sobre questões ambientais necessárias para o desenvolvimento de uma sociedade sustentável.

PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas

Consiste num esforço cooperativo estabelecido entre a Polícia Militar, a Escola e a Família, visando preparar crianças e adolescentes para fazerem escolhas seguras e responsáveis na autocondução de suas vidas, a partir de um modelo de tomada de decisão. Por meio de atividades educacionais em sala de aula, o policial militar, fornece aos jovens as estratégias adequadas para tornarem-se bons cidadãos, resistir à oferta de drogas e ao apelo da violência. Com ações direcionadas a toda a comunidade escolar e aos pais/responsáveis, o Proerd também promove a inclusão da família no processo educacional e de prevenção no intuito de construir um mundo no qual os jovens estejam capacitados para respeitar os outros e para escolherem conduzir suas vidas livre do abuso de drogas, da violência e de outros comportamentos perigosos.

O programa, realizado por policiais militares treinados e preparados para desenvolver o lúdico através de metodologia especialmente voltada para crianças e adolescentes, oferece em linguagem acessível às faixas etárias que se direciona, uma variedade de atividades interativas com a participação de grupos em aprendizado cooperativo; atividades que foram projetadas para estimular os estudantes a resolverem os principais problemas na fase em que se encontram vivendo. Objetiva-se além de tudo, transmitir uma mensagem de valorização à vida, e da importância de manter-se longe das drogas e da violência.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página
607

Processo
00090-0200/20-0

Página da peça
210

Peça
3723683

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F26F

Projeto Geoparque Quarta Colônia

Os Geoparques são territórios reconhecidos pela UNESCO em que a "Memória da Terra" é preservada e utilizada de forma sustentável para gerar desenvolvimento para a sua comunidade. Esse desenvolvimento pode se dar no turismo, na criação de produtos, na gastronomia, no artesanato e em todas as formas de atividades que conservem e valorizem o patrimônio geológico-geomorfológico, como rochas, minerais, água, solos, relevos, paisagens e fósseis, em associação à cultura da comunidade. É um território "vivo", onde o tempo da Terra e o tempo da humanidade se encontram e se misturam para celebrar a herança daquilo que recebemos, olhando para o presente, com conhecimento do passado e planejando o futuro.

No conjunto de municípios que compõem a Quarta Colônia, essas características relevantes se dão pela beleza natural das suas paisagens, da abundância de água de seus rios e de suas cascatas, da raridade dos fósseis ali encontrados – que testemunham as mudanças ambientais do planeta nos últimos 150 milhões de anos e pela cultura preservada dos seus imigrantes.

Em ambos os territórios esse agrupamento de características, se bem articuladas, podem permitir às comunidades legar às próximas gerações deste planeta um futuro em que a qualidade de vida esteja em sintonia com a conservação da sua cultura e com a sua herança geopatrimonial. Por isso, o projeto Geoparque Quarta Colônia, assumido como projeto estratégico pela Pró-Reitoria de Extensão da UFSM, trata-se de uma iniciativa multidisciplinar e integrada não só com a comunidade, mas também com o poder público e com potenciais empreendedores. Em vista disso, são previstas ações que respeitem o modo de vida tradicional, os seus direitos, os seus saberes, a sua dignidade e o potencial local de cada território.

Nesse sentido, a Escola propõe um novo olhar para o meio em que vivemos, bem como instiga o sentimento de pertencimento e valorização do lugar, enaltecendo o patrimônio sociocultural do Município, tendo em vista a participação e o envolvimento no Projeto Geoparque Quarta Colônia.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página 608
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 211
Peça 3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F26F

Programa Fortalecendo a Aprendizagem

O Programa “Fortalecendo a Aprendizagem” está sendo criado pela Secretaria de Educação e Desporto de Agudo/RS, e funcionará nas escolas da rede municipal de ensino, e tem por finalidade fortalecer e alicerçar as unidades escolares no processo de alfabetização, prevenção do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e ao fortalecimento dos processos de alfabetização.

Terá direito a participar do Programa “Fortalecendo a Aprendizagem” alunos do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental, que apresentarem grandes dificuldades, preferencialmente os não alfabetizados (não sabem ler ou escrever).

O aluno frequenta o ano/série ao qual está matriculado normalmente e deverá frequentar mais 8h (oito horas) semanais no Programa “Fortalecendo a Aprendizagem”, no turno inverso.

A ele será oferecida as condições necessárias para que ele possa participar do Programa (transporte, alimentação e profissional).

As turmas do Programa “Fortalecendo a Aprendizagem” poderão conter no máximo 15 (quinze) alunos, pública alvo do Programa, e serão formadas por alunos de idade e anos/séries diferentes (2º ao 5º ano).

À Secretaria de Educação cabe disponibilizar um profissional CIEE – Ensino Superior, preferencialmente pós-graduando, o qual será responsável pelo atendimento do aluno no turno inverso as aulas.

À escola caberá selecionar os alunos público alvo do Programa, organizar os horários e turnos para que aconteça, acompanhar este profissional, através do (a) supervisor(a), por no mínimo 4h (quatro horas) semanais para planejar e acompanhar o rendimento e desenvolvimento destes alunos participantes do Programa, além de colocar as famílias a par do rendimento de seus filhos.

Aos pais ou responsáveis caberá, tomar ciência do Programa, fazer a inscrição do filho assinando um termo de compromisso, viabilizar e incentivar a participação do filho no Programa.

Ao final de cada trimestre, o profissional responsável, juntamente com o supervisor (a) deverá apresentar um Parecer Descritivo do aproveitamento de cada aluno aos professores da turma em que o aluno está regularmente matriculado.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página
609
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
212
Peça
3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F26F

No início, no meio e no final do decorrer do Programa, deverá ser aplicada uma avaliação diagnóstica, com a finalidade de aferir o nível de alfabetização e se houve ou não progressos no decorrer do Programa. A avaliação deverá ser elaborada pela equipe gestora da escola em parceria com os professores alfabetizadores.

3.9 CARGA HORÁRIA

Para todas as turmas, a carga horária semanal será de vinte horas.

A Educação Infantil, embora tenha que cumprir quatro horas diárias, terá tempo de merenda e intervalo diferenciado.

No Currículo por Atividades (1º, 2º, 3º, 4º e 5º Ano) cada período terá duração de cinquenta e cinco minutos, a merenda terá dez minutos de duração e o recreio será de quinze minutos.

3.9.1 DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL

Turma	Disciplina	Carga Horária semanal
1º e 2º Ano	Língua Portuguesa	05 h/a
	Matemática	05 h/a
	História	01 h/a
	Geografia	01 h/a
	Ciências	02 h/a
	Educação Física	02 h/a
	Arte	02 h/a
	Língua Inglesa	01 h/a
	Ensino Religioso	01 h/a

3º e 4º Ano	Língua Portuguesa	04 h/a
	Matemática	05 h/a
	História	01 h/a
	Geografia	01 h/a
	Ciências	02 h/a
	Educação Física	02 h/a
	Arte	02 h/a
	Língua Inglesa	01 h/a
	Língua Alemã	01 h/a
	Ensino Religioso	01 h/a

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página 610
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 213
Peça 3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F26F

5º Ano	Língua Portuguesa	04 h/a
	Matemática	03 h/a
	História	02 h/a
	Geografia	02 h/a
	Ciências	02 h/a
	Educação Física	02 h/a
	Arte	02 h/a
	Língua Inglesa	01 h/a
	Língua Alemã	01 h/a
	Ensino Religioso	01 h/a

O atendimento a Base Nacional Comum Curricular e a parte diversificada do currículo vem sendo trabalhada de acordo com as leis que regem a educação e Regimento Escolar Municipal. A forma de composição curricular é organizada em Anos Escolares e a definição dos conteúdos curriculares de acordo com o Documento Orientador Municipal (DOM), aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

O currículo deste Educandário está embasado na LDB 9394/96, considerando o que prevê:

> Art. 26. Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.
>
> § 1º Os currículos a que se refere o caput devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.
>
> § 2º O ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.
>
> § 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página 611
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 214
Peça 3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F26F

> curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa ao aluno:
> I – que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas;
> II – maior de trinta anos de idade;
> III – que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física;
> IV – amparado pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969;
> V – (vetado);
> VI – que tenha prole.
> § 4º O ensino da história do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia.
> § 5º Na parte diversificada do currículo será incluído, obrigatoriamente, a partir da quinta série, o ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna, cuja escolha ficará a cargo da comunidade escolar, dentro das possibilidades da instituição.
> § 6º A música deverá ser conteúdo obrigatório18, mas não exclusivo, do componente curricular de que trata o § 2º deste artigo.

Também segue-se a Lei nº 11645/2008 que trata sobre a inclusão no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro brasileira, Africana e Indígena nos currículos escolares.

A metodologia utilizada pelos docentes é diversificada e varia de acordo com as necessidades dos discentes, onde são adotados materiais adequados para o ensino e aprendizagem.

A Escola está organizando sua estrutura para oferecer aos professores materiais variados, assim como providenciando acervo bibliográfico e mobiliário para a instalação de uma biblioteca. Tem-se a disposição uma sala de informática com acesso a internet, para uso dos alunos e professores. Possui materiais diferenciados para as práticas físicas e esportivas, além de um amplo espaço físico (quadra aberta e ginásio de esportes), sala de jogos pedagógicos, amplo pátio e pracinha para lazer. Também disponibiliza de meios para saídas a campo, passeios e viagens de estudo. Por fim, há recursos variados e diversificados para que o professor possa desenvolver suas aulas, atendendo as necessidades dos alunos.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página 612
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 215
Peça 3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F26F

3.10 MERENDA

Os alunos da Educação Infantil são conduzidos para o refeitório antes das demais turmas, uma vez que necessitam de mais tempo para lanchar. As merendeiras servem a merenda sequencialmente para as demais turmas. Dado o sinal, as turmas deverão se dirigir de forma organizada ao banheiro, realizar a higienização das mãos e, posteriormente, ao refeitório, a fim de receber a merenda.

Durante o lanche, os alunos devem ter respeito, serem responsáveis pelos utensílios que irão utilizar, não desperdiçarem alimentos e assim, no final do lanche depositar seus utensílios no lugar adequado.

O cardápio da merenda é elaborado pela nutricionista do Município que prima por uma alimentação saudável e diversificada.

3.11 GESTÃO ESCOLAR

A Escola é regida por um diretor indicado pelo Executivo Municipal, sem auxilio de um vice-diretor devido ao número de alunos atendidos pelo Educandário. Entretanto, a direção recebe apoio de um Supervisor Escolar que vem auxiliar no processo do ensino e da aprendizagem, entre outras responsabilidades cabíveis ao seu cargo. Já ao diretor, cabe realizar uma gestão democrática, participativa com o intuito de envolver a comunidade nas atividades propostas visando à qualidade do ensino.

3.12 CÍRCULO DE PAIS E MESTRES

O Círculo de Pais e Mestres da Escola é composto por pais e professores, comprometidos com o bom funcionamento deste Estabelecimento de Ensino, arrecadando fundos, promovendo a integração entre a comunidade escolar e local, prestando serviços voluntários para o melhor desenvolvimento das atividades escolares. Representando pais e professores do Educandário.

Neste ano foi eleita a primeira diretoria do CPM, que dirigirá os trabalhos da Associação no biênio 2020/2021.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página
613
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
216
Peça
3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F26F

3.13 CONSELHO ESCOLAR

São atribuições do Conselho Escolar:

- Criar e garantir formas de participação efetiva e democrática da comunidade escolar na definição do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;
- Emitir parecer sobre assuntos administrativos e pedagógicos, quando consultado;
- Propor e participar da discussão junto aos segmentos as alterações metodológicas, didáticas e administrativas respeitadas a legislação vigente;
- Analisar o calendário escolar, no que competir a unidade, observando a legislação vigente;
- Fiscalizar a gestão administrativo-pedagógica da unidade escolar;
- Encaminhar consultas aos órgãos e setores competentes, através de quesitos específicos sobre o assunto, podendo os consultados comparecerem ao Conselho Escolar, para prestarem esclarecimentos, sem, no entanto, ser dispensada a resposta escrita aos quesitos formulados.

Devido à Pandemia, não houve tempo hábil para se efetivar a regulamentação do Conselho Escolar, ficando impossibilitada a realização da eleição dos referidos membros. Dessa forma, no retorno às aulas presenciais, será providenciada a formação e eleição do Conselho Escolar do Educandário.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página
614
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
217
Peça
3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F26F

3.14 RELAÇÕES ENTRE A ESCOLA E A COMUNIDADE

Em sua etimologia relacionamento significa “forma der. de relacionar + mento”. É o ato de relacionar, de estabelecer uma ligação, uma conexão com algo ou alguém: relacionamento entre a teoria e a prática.

Um relacionamento é preciso ser estabelecido para se concretizar as relações interpessoais. No entanto, devido a pandemia, tivemos estes laços rompidos e que foram fragmentados através das tecnologias que nos permitiram dar continuidade neste processo.

Atualmente as decisões tomadas são baseadas no resultado de interações através das reuniões on-line que certamente não substituem a presencial, mas valida todo este processo.

A vida humana é tecida a partir das relações que o sujeito estabelece com sua natureza, e com o meio ambiente tais relações sinalizam para a concretização das suas atividades e as interações estabelecidas entre o homem e seu meio. “Procurar conhecer a realidade em que vivem nossos alunos é um dever que a prática educativa nos impõe: sem isso não temos acesso à maneira como pensam, dificilmente então podemos perceber o que sabem e como sabem” (FREIRE, 1997, p. 53).

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página
615
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
218
Peça
3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F26F

4 RESULTADOS EDUCACIONAIS

4.1 AVALIAÇÃO

A avaliação da aprendizagem deverá ser realizada de forma contínua, sistemática e integral, ao longo de todo o processo de ensino e aprendizagem, observando-se o comportamento do aluno nos domínios cognitivo, afetivo e psicomotor, através de diferentes técnicas e instrumentos.

Na avaliação deverão prevalecer os aspectos qualitativos sobre os quantitativos. No desempenho do aluno é considerado, além do conhecimento, a atenção, o interesse, a habilidade, a responsabilidade, a participação, a pontualidade e assiduidade na realização das tarefas.

Nas primeiras semanas de aula deverão ser realizadas avaliações diagnósticas com o objetivo de aferir o nível da turma em relação aos conteúdos que são fundamentais para que cursem o ano letivo. Esse instrumento é útil para que os professores possam detectar eventuais carências em seus alunos, e trabalhar suas dificuldades a partir do que o aluno demonstrou.

O aproveitamento escolar, de 3º ao 9º Ano do Ensino Fundamental, dar-se-á por trimestres, com no mínimo três instrumentos, sendo assim valorizados: 1º Trimestre – 30 (trinta), 2º Trimestre – 30 (trinta) e 3º Trimestre – 40 (quarenta), totalizando 100 (cem). A nota mínima para aprovação é 60 (sessenta), obtida pelo método de cálculo somativo.

Os instrumentos avaliativos deverão ser diversificados: trabalhos, pesquisas, seminários, apresentações orais, etc., sendo que, uma das avaliações deverá ser prova individual sem consulta.

Na Educação Infantil - Pré-escolar (Pré-escola I e II) os resultados serão expressos por Parecer Descritivo, trimestralmente.

Nos Anos Iniciais (1º e 2º anos) do Ensino Fundamental, os resultados também deverão ser expressos através de Parecer Descritivo, trimestralmente.

A progressão será continuada na Educação Infantil e nos 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página 616
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 219
Peça 3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F26F

Os critérios de avaliação deverão ser apresentados e discutidos entre educadores e educandos, seguindo a linha de ação da Escola. Ao educando deverá ser dado o direito à contestação dos critérios de avaliação, bem como solicitar, juntamente com seu responsável, de forma justificada a revisão das avaliações em que se sentir prejudicado.

Os resultados das avaliações do trimestre serão entregues pela escola aos pais ou responsáveis, através de Boletim Escolar.

4.2 ESTUDOS DA RECUPERAÇÃO PARALELA

A Recuperação Paralela deverá acontecer no final de cada trimestre, em dia letivo, presencial, através de prova, trabalho, pesquisa ou de outra forma.

Porém, durante o trimestre deverá haver a intervenção do professor para retomada dos conteúdos em forma de roteiros de estudos e lista de exercícios.

Ambos deverão ser registrados nos registros do que foi trabalhado. O professor deverá ainda, ao final do trimestre, organizar revisão de conteúdos trabalhados durante o período, observando os conteúdos prioritários em que a maioria apresentou dificuldade.

Quanto aos resultados dos Estudos de Recuperação Paralela, estes serão valorizados da seguinte forma: o trabalho de recuperação paralela terá o mesmo peso do trimestre, prevalecendo a nota maior.

Deverá ser ofertada a Recuperação Paralela aos alunos que não atingiram a nota mínima (18, 18 e 24) do trimestre. O aluno, mesmo tendo a nota mínima do trimestre, terá direito a realizar a avaliação.

4.3 TRANSFERÊNCIA ESCOLAR

A transferência escolar será expedida por solicitação dos pais ou responsáveis. Todavia a escola de origem deverá fornecer atestado que conste o ano que o aluno está frequentando, e com este, solicitará o Atestado de Vaga na escola de destino.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página 617
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 220
Peça 3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F26F

Os alunos oriundos de outro sistema de ensino serão inseridos dentro do Sistema Municipal de Ensino. Os resultados recebidos deverão ser adequados ao sistema de avaliação conforme este regimento, respeitando os critérios de equivalência e proporcionalidade. O estudo do Histórico Escolar e demais documentos apresentados pelo aluno matriculado por transferência, é feito pela coordenação pedagógica da escola, informando pais ou responsáveis. A estes alunos, deverá ser ofertado Atestado de Vaga e realizada a inscrição do aluno na escola com a finalidade de ter a disposição os dados do mesmo. A partir da data que foi ofertado o Atestado de Vaga, a escola passa a ser responsável pelo comparecimento do aluno na escola.

4.4 HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICAÇÃO

As escolas municipais que atendem a Educação Infantil e o Ensino Fundamental completo são responsáveis pela expedição do Histórico Escolar. Cabe às escolas de Ensino Fundamental completo fornecer o Certificado de Conclusão aos alunos que concluíram, com sucesso, este nível de ensino.

4.5 AVALIAÇÃO DA ESCOLA

A avaliação da instituição deverá acontecer anualmente e envolver todos os segmentos da mesma. Dar-se-á através de assembleias, questionários, Conselho Escolar, CPM e Secretaria de Educação, observando os seguintes critérios:

- Pedagógico,
- Gestão,
- Atividades/ eventos promovidos pela escola,
- Organização e limpeza,
- Relação escola/família.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página
618
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
221
Peça
3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F26F

4.6 CONTROLE DE FREQUÊNCIA

O professor titular é o responsável pelo registro de frequência dos alunos, bem como pela informação de aluno infrequente à Direção da Escola.

Considera-se aluno infrequente aquele que apresentar 5 (cinco) faltas consecutivas sem justificativa e, ou faltas intercaladas que poderão interferir no rendimento escolar deste aluno.

É exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, conforme a legislação vigente. A escola ficará responsável por utilizar-se dos mais diversos recursos (ligação à família, bilhetes, visitas, entre outros) para o retorno desta criança ao ambiente escolar.

Não havendo retorno do aluno à escola, é obrigação da mesma (direção), encaminhar, a Ficha FICAI online, podendo ser responsabilizado pelo não cumprimento de suas obrigações.

4.7 CLASSIFICAÇÃO DOS EDUCANDOS

Classificar significa posicionar o aluno no ano compatível com sua idade, nível de experiência, nível de desempenho ou de conhecimento, segundo o processo de avaliação definido neste Regimento. A **Classificação** do aluno do Ensino Fundamental poderá ocorrer em qualquer ano, exceto no primeiro ano do Ensino Fundamental e pode ser feita:

- **- por promoção** - para alunos que cursaram, com aproveitamento mínimo, o ano anterior, na própria escola e comprovaram frequência mínima de 75%, na própria escola;
- **- por transferência** – para alunos procedentes de outras escolas considerando os componentes curriculares da Base Nacional Comum;
- **- por avaliação –** independente de escolaridade anterior, mediante avaliação feita pela escola, juntamente com a Supervisão da SED, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do educando e permita sua inscrição no ano adequado. Este ato deverá ficar registrado em ata especial e arquivado na própria escola, bem como o termo de registro de ciência e aceitação dos responsáveis pelo

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página 619
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 222
Peça 3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F26F

aluno. No histórico escolar do aluno deverá ser feita menção expressa ao presente parecer, e ao Art. 24 inciso II alínea C da Lei 9394/96.

❖ **Reclassificação** significa reposicionar o aluno na série, diferente daquela indicada em seu histórico escolar.

❖ **- por avanço –** O avanço dar-se-á através da constatação de que o aluno apresenta conhecimento e condições no seu nível de desenvolvimento para frequentar o ano subsequente. Para tanto, os pais ou responsável legal serão informados e os mesmos devem autorizar a realização deste processo. Após a autorização dos pais ou responsáveis, será elaborado e aplicado ao aluno sujeito a progressão de classe, um trabalho de conhecimentos por uma comissão composta por educadores titulares, direção do estabelecimento de ensino e representantes da equipe pedagógica da Secretaria Municipal da Educação.

❖ - **por transferência entre estabelecimentos situados no país e no exterior -** posicionando o aluno no ano adequado tomando como base as normas curriculares gerais. O aluno deverá ser submetido a este processo quando houver transferência de exterior, com documentação insuficiente para determinar o nível de escolaridade, quando da impossibilidade da apresentação de qualquer documento, ou ainda quando não apresentar rendimento adequado ao ano em que estaria matriculado de acordo com o histórico que ele porta. Este processo ficará condicionado a realização de provas efetuadas pelo(os) professor(es) responsável(eis) pela turma em que o aluno está matriculado juntamente com a supervisora da escola, através da comprovação de resultados satisfatórios em todos os componentes curriculares, devendo ser observada a correlação idade/ano.

4.8 CONSELHO DE CLASSE

O conselho de classe será realizado de forma participativa, no final de cada trimestre do ano letivo, envolvendo todos os níveis de ensino ofertados na escola, com a finalidade de envolver direção, coordenação pedagógica e professores no processo do ensino e da aprendizagem, para acompanhar a evolução do aluno. Ao Conselho de Classe cabe verificar se os objetivos, conteúdos, procedimentos metodológicos e avaliativos e as relações estabelecidas na ação pedagógico-educativa, estão sendo cumpridos de maneira coerente com o Projeto Pedagógico da Escola.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página
620
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
223
Peça
3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F26F

4.9 CONVIVÊNCIA NA ESCOLA

O relacionamento entre todos os segmentos da comunidade escolar é de suma importância e relevância para uma aprendizagem de qualidade, onde se deve primar por comportamentos éticos e atitudes adequadas ao ambiente da escola. Através de normas que resgatam valores para a vida em sociedade, a Escola busca embasar este processo de interação.

Colocando em prática a filosofia e objetivo geral da Escola e o Regimento Escolar os educandos têm a participação e a oportunidade de analisar e reformular as normas da Escola objetivando a convivência em harmonia.

Para resolução de conflitos utiliza-se um conjunto articulado de estratégias inspiradas nos princípios da justiça restaurativa, abrangendo atividades de pedagogia social promotoras da cultura da paz e de diálogo e, implementadas, mediante a oferta de serviços de melhoria das relações sociais, solução autocompositiva de prevenção e tratamento de conflitos na Escola, com acolhimento humanizado.

As medidas e sanções tomadas deverão ser criadas pelo Núcleo de Práticas Restaurativas da Escola, seguindo os princípios da empatia, do empoderamento, da esperança, da honestidade, da humildade, da interconexão, da participação, da percepção, do respeito e da responsabilidade, e, as mesmas não podem ferir o que está previsto em Lei maior (Constituição Federal, LDB e ECA).

4.10 REGRAS DE CONVIVÊNCIA

Todo o processo de ensino e de aprendizagem é desenvolvido em função do aluno. De acordo com o Regimento Escolar, ao aluno compete:

- apresentar comportamento em todos os espaços escolares, bem como nos veículos de transporte escolar;
- participar dos espaços de diálogo permanente quando houver necessidade, para fortalecimento de vínculos profissionais e pessoais de construção de soluções coletivas frente aos desafios do cotidiano escolar;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página 621
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 224
Peça 3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F26F

- observar os princípios da confidencialidade, da vulnerabilidade dos participantes, da dignidade humana, da razoabilidade, da responsabilidade, do respeito mútuo;
- participar, por adesão, do Núcleo de Práticas Restaurativas, na escola;
- trajar-se adequadamente nas dependências da escola ou em atividades a ela relacionadas, denotando educação, limpeza e higiene, sem jamais demostrar extravagância, desleixo ou exibicionismo;
- cumprir rigorosamente os horários da escola;
- justificar todas as faltas e atrasos (atestado médico ou justificativa dos responsáveis) em no máximo3 dias;
- trazer os materiais escolares necessários às mais diversas atividades didáticas de cada dia;
- participar de atividades extraclasse e projetos mesmo que aconteçam no contra turno;
- cumprir as regras e sanções determinadas neste Regimento;
- participar conscientemente da construção de regras de convivência condizentes a faixa etária;
- deixar sempre o ambiente e os equipamentos utilizados no período em ordem após o seu uso.

É vedado ao aluno:

- causar danos intencionais às instalações da escola, sendo que o(s) responsável(eis) deverá (ão), dependendo da intensidade do dano e da faixa etária do aluno, participar dos Círculos de Diálogos, com a finalidade de construção coletiva para solução do problema;
- comercializar produtos ou objetos no âmbito escolar;
- tomar atitudes que venham prejudicar o processo pedagógico e o andamento das atividades escolares;
- ocupar-se, durante as aulas, com atividades não compatíveis com o processo ensino e aprendizagem;
- portar objetos ou substâncias que representem perigo para a sua saúde, segurança e integridade física ou de outrem;
- utilizar-se de aparelhos eletrônicos, na sala de aula, que não estejam vinculados ao processo ensino e aprendizagem;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

- ausentar-se da escola durante as atividades escolares, sem prévia autorização da Direção e dos responsáveis;
- entrar e sair da sala durante a aula, sem a prévia autorização do respectivo Professor;
- promover, na escola, qualquer tipo de campanha ou atividade, sem prévia autorização da Direção;
- discriminar, usar de violência simbólica, agredir fisicamente e/ou verbalmente colegas, professores e demais funcionários da escola, devendo, nestes casos participar dos círculos de diálogos em conjunto com a família;

Página 622
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 225
Peça 3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F26F

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página
623
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
226
Peça
3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F26F

5 DEFINIÇÃO DAS BASES DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

A Lei máxima do nosso sistema educacional – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n°9394/96 (1996) – após refletir um processo e um projeto político para educação brasileira, dá autonomia para cada escola elaborar o seu projeto pedagógico. Essa autonomia é oferecida, porém é a Lei que estabelece as diretrizes que definem os princípios, as finalidades, as intenções e os objetivos da educação brasileira, bem como as bases referentes aos níveis e as modalidades de ensino, aos processos de decisão, as formas de gestão e as competências e responsabilidades relativas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino do país.

Um projeto político-pedagógico não nega o instituído da escola que é a sua história, que é o conjunto dos seus currículos, dos seus métodos, o conjunto dos seus atores internos e externos e o seu modo de vida. Um projeto sempre confronta esse instituído com o instituinte. Não se constrói um projeto sem uma direção política, um norte ou um rumo. Por isso, todo projeto pedagógico da escola é também político. O projeto pedagógico da escola é, por isso mesmo, sempre um processo inconcluso, uma etapa em direção a uma finalidade que permanece como horizonte da escola (GADOTTI, 2001).

Desta forma, temos consciência de que tal proposta consiste no eixo norteador das ações que o educandário irá desenvolver. Sendo que sua construção pautada no coletivo se caracteriza como um instrumento de suma importância de organização. Para Libânio (2001, p.133):

> [...] o PPP representa a oportunidade de a direção, a coordenação pedagógica, os professores e a comunidade, tomarem sua escola nas mãos, definir seu papel estratégico na educação das crianças e jovens, organizar suas ações, visando atingir os objetivos que se propõem.

Ressalta-se que o planejamento participativo, seus elementos, suas características e etapas são tópicos necessários à ação do gestor em educação que deseja atuar de forma colaborativa, com a participação de seus pares permitindo o

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página
624
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
227
Peça
3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F26F

aprendizado pautado no respeito dos conflitos e contradições de nossa sociedade. Saviani (1982) afirma que:

> [...] a democracia tem de ser perspectiva principal de uma escola; portanto, só é possível considerar o processo educativo em seu conjunto, sob a condição de se distinguir a democracia como possibilidade no ponto de partida e a democracia como realidade, no ponto de chegada (SAVIANI, 1982 apud OLIVEIRA, 2005, p. 46).

Nesse sentido, buscamos neste processo de interação, onde a docência e a discência não se desvinculam que o projeto pedagógico servirá como norteador das ações diárias.

Este compromisso que se assume ao construir o documento, faz com que toda a comunidade escolar esteja atenta e engajada à sua proposta, sendo que, as mesmas poderão ser adaptadas e adequadas conforme sua necessidade, resultando assim em um compromisso com a educação. Para Paulo Freire (2013, p. 140);

> [...] a prática educativa é tudo isso: afetividade, alegria, capacidade científica, domínio técnico a serviço da mudança ou, lamentavelmente, da permanência do hoje.

Desconsideramos a palavra permanência, pois no meio da educação esta não se configura. O sucesso, não apenas na construção, mas também na implementação do PP, deve ser assumido por todos os agentes envolvidos no contexto escolar.

Assim, com o Projeto Pedagógico servindo como base, certamente dará subsídios para que se forme cidadãos que vivenciam a teoria e a prática que caracterizam a escola visando a excelência na busca pelo conhecimento.

5.1 FILOSOFIA DA ESCOLA

A Escola Municipal de Ensino Fundamental D. Pedro II tem como filosofia formar cidadãos críticos, reflexivos e cooperativos embasados na solidariedade ética, respeito ao próximo, com valores que permeiam os processos pedagógicos e educacionais.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página
625
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
228
Peça
3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F26F

5.2 OBJETIVOS DO PROJETO PEDAGÓGICO

O Projeto Pedagógico é um instrumento que reflete a proposta educacional da escola. É através dele que a comunidade escolar pode desenvolver um trabalho coletivo, cujas responsabilidades pessoais e coletivas são assumidas para execução dos objetivos estabelecidos.

Assim sendo, este Projeto tem como objetivo promover a autonomia e a independência dos espaços educativos, além de provocar e fortalecer em clima de coletividade, em que professores, gestores, alunos, pais e demais profissionais sintam-se elementos responsáveis por todas as ações realizadas.

5.3 OBJETIVOS PEDAGÓGICOS DA ESCOLA

A Escola Municipal de Ensino Fundamental D. Pedro II tem por objetivo formar cidadãos críticos, reflexivos, íntegros e com princípios de igualdade e respeito a diversidade, oportunizando um ambiente democrático com condições de acesso e permanência do aluno na Escola.

5.4 FUNÇÃO SOCIAL DA ESCOLA

Socializar o saber sistematizado fazendo com que o saber seja criticamente apropriado pelos alunos, desenvolvendo as potencialidades físicas, cognitivas, e afetivas dos indivíduos. Levando em consideração toda forma de inclusão e não só no âmbito escolar e sim em toda sociedade.

5.5 EIXOS NORTEADORES

- Cooperação;
- Cidadania;
- Aprender a aprender;
- Aprender a ser;
- Aprender a conhecer;
- Aprender a conviver.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página
626
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
229
Peça
3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F26F

5.6 NÍVEIS DE ENSINO

A educação escolar é concebida como uma prática que tem a possibilidade de criar condições para que todos os alunos desenvolvam suas capacidades e aprendam os conteúdos necessários para construir instrumentos de compreensão da realidade e de participação em relações sociais, políticas e culturais diversificadas e cada vez mais amplas.

O Projeto Pedagógico tem o objetivo de proporcionar reflexões e debates sobre a importância curricular na formação de estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental. Tendo como referência os educadores, na busca de práticas que estimulem o despertar pela aprendizagem. Desta forma, a Escola estará se comprometendo em formar cidadãos capazes de atuar com competência e dignidade na sociedade.

5.7 OBJETIVOS GERAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

O Ensino Fundamental, regular, com 09 (nove) anos de duração, abrange estudantes de seis (6) anos, completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula. Nesta etapa de ensino, se lida com crianças e jovens que, no decurso do Ensino Fundamental, passam por uma série de mudanças relacionadas a aspectos físicos, afetivos, sociais, emocionais, entre outros, os quais impõem desafios de modo a superar as rupturas que ocorrem tanto na passagem da Educação Infantil para o Ensino Fundamental, quanto dentro desta mesma etapa, entre os anos Iniciais e anos Finais. A Base Nacional Comum Curricular define a alfabetização como ação pedagógica principal no começo do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, uma vez que o documento prevê que, ao final do 2º Ano, as crianças já devem possuir habilidades relacionadas a leitura e escrita. Embasada numa visão de continuidade do aprendizado, a BNCC busca trazer uma ligação direta entre o ensino Infantil e o Fundamental – preenchendo uma lacuna que havia entre os dois ciclos.

Nesse sentido, o processo de alfabetização deve ocorrer até o fim do 2º Ano do Ensino Fundamental visando a continuidade nas experiências com a linguagem

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página
627
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
230
Peça
3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F26F

oral e escrita. Trazem também as dez competências gerais que deverão ser trabalhadas da Educação Infantil ao Ensino Médio. Dessa forma, as escolas deixam de ser apenas transmissoras de conteúdos, e passam a auxiliar o estudante a lidar com questões emocionais, culturais, tecnológicas, socioambientais com mais responsabilidade e criatividade.

Cada uma das habilidades listadas possui áreas que contribuem para o seu aprendizado e aspectos específicos que as crianças e jovens devem desenvolver nessa competência. As aprendizagens essenciais devem concorrer para assegurar aos estudantes o desenvolvimento de dez competências gerais no decorrer da educação básica, as quais são um conjunto de conhecimentos, habilidades, valores e atitudes que buscam promover o desenvolvimento dos estudantes em todas as suas dimensões: intelectual, física social, emocional e cultural. Mas para o aluno ser capaz de exercer plenamente todas elas, não bastam práticas em sala de aula. Elas demandam a incorporação de mudanças nos vários âmbitos da escola.

A seguir, as dez competências que deverão estar presentes no fazer pedagógico diário:

- Conhecimento;
- Pensamento científico, crítico e criativo;
- Repertório Cultural;
- Comunicação
- Cultura Digital;
- Trabalho e Projeto de Vida;
- Argumentação;
- Autoconhecimento e autocuidado;
- Empatia e cooperação;
- Responsabilidade e Cidadania.

5.8 EDUCAÇÃO INFANTIL

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página 628
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 231
Peça 3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F26F

A Base Nacional Curricular Comum reconhece o direito de as crianças terem acesso a processos de apropriação, de renovação e de articulação de saberes e conhecimentos, como requisitos para a formação humana, para a participação social e para a cidadania. A Educação Infantil é o início e o fundamento do processo educacional. A entrada na creche significa, na maioria das vezes, a primeira separação das crianças dos seus vínculos afetivos familiares para se incorporarem a uma situação de socialização estruturada. Nas últimas décadas, vem se consolidando, na Educação Infantil, a concepção que vincula educar e cuidar, entendendo o cuidado como algo indissociável do processo educativo.

Nesse contexto, a Escola ao acolher as vivências e os conhecimentos construídos pelas crianças no ambiente da família e no contexto de sua comunidade, e articulá-los em suas propostas pedagógicas, têm o objetivo de ampliar o universo de experiências, conhecimentos e habilidades, diversificando e consolidando novas aprendizagens, atuando de maneira complementar à educação familiar.

A interação durante o brincar caracteriza o cotidiano da infância, trazendo consigo muitas aprendizagens e potenciais para o desenvolvimento integral das crianças bem pequenas. Ao observar as interações e a brincadeiras entre as crianças e delas com os adultos, é possível identificar, por exemplo, a expressão dos afetos, a mediação das frustrações, a resolução de conflitos e a regulação das emoções.

Tendo em vista os eixos estruturantes das práticas pedagógicas e as competências gerais da Educação Básica propostas pela BNCC, seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento asseguram, na Educação Infantil, as condições para que as crianças aprendam em situações nas quais possam desempenhar um papel ativo em ambientes que as convidem a vivenciar desafios e a sentirem-se provocadas a resolvê-los, nas quais possam construir significados sobre si, os outros e o mundo social e natural. São eles:

Conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas.

Brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página 629
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 232
Peça 3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F26F

produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais.

Participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando.

Explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia.

Expressar, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens.

Conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.

Considerando que, na Educação Infantil, as aprendizagens e o desenvolvimento das crianças têm como eixos estruturantes as interações e a brincadeira, assegurando-lhes os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se, a organização curricular da Educação Infantil na BNCC está estruturada em cinco campos de experiências:

- O eu, o outro e o nós;
- Corpo, gestos e movimentos;
- Traços, sons, cores e formas;
- Escuta, fala, pensamento e imaginação;
- Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

5.9 ENSINO FUNDAMENTAL

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página
630
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
233
Peça
3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F26F

5.9.1 ANOS INICIAIS

1º ANO

O Ensino Fundamental é a etapa mais longa da Educação Básica. Com nove anos de duração, esta fase escolar atende alunos dos 6 aos 14 anos e é dividida em duas fases: Anos Iniciais, também conhecido como Ensino Fundamental I, e Anos Finais, que pode ser chamado de Ensino Fundamental II.

De acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), nos anos iniciais do Ensino Fundamental devem ser trabalhados recursos pedagógicos que valorizem situações lúdicas de aprendizagem, ampliando as experiências vivenciadas pelos alunos na Educação Infantil. Nessa fase são desenvolvidas a comunicação oral e o sistema da escrita alfabética, signos matemáticos, registros artísticos, midiáticos e científicos e as formas de representação do tempo e do espaço.

Para que competências e habilidades sejam desenvolvidas nesta fase de aprendizagem, é essencial que se promova os direitos a educação elencados com experiências vividas e visando a formação integral do ser humano e sua participação no processo de novos conhecimentos.

Uma prática educativa comprometida com o desenvolvimento da linguagem escrita não se restringe a elaboração de atividades dirigidas aos alunos. É preciso a superação da fragmentação do ensino em sala de aula. Por isso, é fundamental que a ação educativa se baseie em uma orientação teórica metodológica.

Neste sentido, dispomos em nosso Município um Documento Orientador (DOM). Assim, temos definidos os objetivos de ensino, a organização do trabalho pedagógico o tipo de abordagem que se quer dar ao conhecimento considerando a realidade sociocultural dos alunos.

Outro aspecto importante é a transição da Educação Infantil para o 1º Ano. Não deve haver rupturas neste processo e sim, uma sequência de ações e procedimentos que possibilitem uma articulação entre o lúdico e a construção do conhecimento.

Precisamos compreender que a dimensão lúdica da criança deve ser considerada e colocada em perspectiva com as novas aprendizagens. Afinal,

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página
631
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
234
Peça
3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F26F

brincando, essencialmente a criança aprende. Um projeto que considere isso na sua disposição dos tempos, espaços, interações e materiais estará indo ao encontro de seus alunos.

2º a 5º ANO

É nesta etapa do 2º ao 5º Ano do Ensino Fundamental que o aluno é desafiado para o desenvolvimento das habilidades referentes à leitura, à interpretação, à escrita e ao cálculo, continuação do trabalho iniciado no 1°Ano. A pesquisa e a brincadeira constituem-se em instrumentos valiosos na formação desses educandos.

Inteligência, criatividade, espírito de iniciativa, capacidade de liderança e perseverança são fatores determinantes da realização pessoal e profissional. Estimulá-la desde a infância é preparar o aluno para enfrentar um mundo que se transforma em ritmo acelerado. Mudanças sucedem-se incessantemente em todos os campos do conhecimento e em todas as áreas de atividade. A todo momento surgem novos problemas que exigem soluções imediatas.

É preciso inteligência para discriminar a importância das questões essenciais, liderança para enfrenta-las, criatividade para encontrar soluções e persistência para não desistir diante das dificuldades.

Nesse sentido, o professor deve preocupar-se em despertar em seus alunos senso crítico e espirito questionador com propostas claras sobre o que, quando e como ensinar e avaliar, a fim de possibilitar o planejamento de atividades de ensino para a aprendizagem de maneira adequada e coerente com seus objetivos. É a partir dessas determinações que o professor elabora a programação diária de sala de aula e organiza sua ação de maneira a propor situações de aprendizagem ajustadas às capacidades cognitivas dos alunos.

Assim, espera-se que durante o processo de ensino e aprendizagem dos Anos Iniciais (2°, 3º, 4º e 5º Ano), os educandos consigam utilizar linguagem verbal, matemática, gráfica, plástica, corporal, como meio para expressar e comunicar suas ideias, interpretar e usufruir das produções da cultura. É importante que os alunos aprendam a assumir a palavra enunciada e a conviver em grupo de maneira produtiva e cooperativa, onde saibam dialogar, ouvir o outro e ajudar, pedir ajuda,

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página
632
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
235
Peça
3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F26F

aproveitar críticas, explicar um ponto de vista, coordenar ações para obter sucesso em uma tarefa conjunta.

Em síntese, com a coesão do projeto pedagógico que se permitirá a integração entre os anos e segmentos, facilitando o trabalho disciplinar e a formação integral dos alunos.

5.10 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESCPECIALIZADO

Os referenciais da Educação Especial que fundamentam a organização e oferta de Atendimento Educacional Especializado na escola começam com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva de 09 de outubro de 2007, Decreto nº 6.571 de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre o atendimento educacional especializado, regulamenta o parágrafo único do art. 60 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e acrescenta dispositivo ao Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007 e a Resolução nº 4 de 2 de outubro de 2009 que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

Entende-se por Educação Especial, para os efeitos dessa Lei, a modalidade da educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regula de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais. De acordo com a LDB 9394/96 Inciso 1º: “Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender as peculiaridades da clientela de educação especial”.

A educação acontece em todo e em qualquer lugar, mas na escola ela é intencional, portanto, o olhar do educador tem que ser o olhar das possibilidades. Não só a escola, mas a sociedade como um todo, deve estar aberta e se adaptar para a inclusão social.

Nesse sentido, a Educação Especial tem como foco de estudo e atuação no processo de ensino e de aprendizagem dos sujeitos que necessitam, no contexto de seu processo educativo, de intervenções pedagógicas especializadas e organizadas. Esse ensino objetiva a superação de sua limitação, tendo em vista a substituição de metodologias ou recursos de aprendizagem, ou até a reestruturação física e pedagógica do espaço educativo, valorizando as suas potencialidades.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página
633
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
236
Peça
3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F26F

Com base no que foi deferido, sentimos a necessidade de incluir neste Estabelecimento de Ensino a Educação Especial, já que esta Instituição detectou casos de alunos que necessitam atendimento educacional especializado e que sejam atendidos por profissionais da área. Para tanto, é necessária uma reestruturação física e de pessoal para que tais alunos sejam atendidos em sua integralidade.

Se a escola não alterar seus princípios, a inclusão, na sua essência, jamais acontecerá. Inclusão implica mudança, tanto no sistema quanto na escola. Nesta, começa-se pela parte física e continua-se no currículo, que deve ser reestruturado, adaptado e readaptado: acessível ao portador de necessidades educativas especiais, de modo que os mesmos se sintam realmente integrados a tal sistema educacional.

Para isso, é preciso que os órgãos públicos criem estruturas e programas de apoio às escolas na instrumentalização e na construção de espaços adequados que possam estimular o aprendizado dos alunos e, também possibilitem aos professores uma capacitação adequada para que possam melhor entender e atender o aluno com necessidades educativas especiais dentro dos critérios de crescimento intelectual, social e humano de cada um.

A educação nos dias atuais tem um grande desafio: garantir o acesso e permanência na escola a todas as pessoas, seja qual for seu grau de capacidade física, intelectual e ou sensorial, desenvolvendo o potencial dessas pessoas, respeitando suas diferenças, atendendo as suas necessidades e contribuindo para a construção de um mundo justo e fraterno.

Os alunos são atendidos em pequenos grupos de acordo com seus níveis de aprendizagem, onde se busca o seu desenvolvimento integração valorizando as potencialidades de cada um. As avaliações desses alunos são feitas de acordo com o Regimento Escolar do Município.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página
634
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
237
Peça
3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F26F

Cada escola possui cultura e identidade próprias, sendo necessário identificar e conhecer a sua realidade, que suporta demandas específicas e formas de organização também únicas e oriundas da sociedade e da comunidade escolar.

É no âmbito escolar que é possível proporcionar aos alunos a capacidade de vivenciar as diferentes formas de inserção sociopolíticas e culturais. O contato da escola com a comunidade é algo que ocorre constantemente, no entanto, de forma aparente e superficial. A escola precisa ser considerada como uma extensão da sociedade em uma gestão que se pretenda democrática, pois tem sua origem na sociedade, embora possua características e cultura próprias.

O planejamento participativo é uma ferramenta que auxilia o desenvolvimento de práticas de interação da escola com a comunidade de forma mais abrangente, é um instrumento que oportuniza práticas democráticas no espaço escolar. O objetivo da educação é formar seres humanos íntegros, críticos e reflexivos, com o intuito de promover uma sociedade melhor. Contudo, isso se efetivará concretamente se a gestão da escola atuar democraticamente, aliando os interesses e necessidades da comunidade com os interesses e necessidades da escola, pois ambas são aliadas nesse processo.

Considera-se também que é primordial o estudo do Projeto Pedagógico como uma ferramenta de planejamento das ações da escola. Ele auxilia os gestores na condução e organização de sua idealização, desenvolvimento e culmina com a avaliação, que deve se pautar em análises e interpretações confiáveis.

Neste ano, tivemos um grande desafio: construir o primeiro Projeto Pedagógico da Escola em pleno período de Pandemia, com suspensão das aulas devido ao distanciamento social. Diante disso, recorremos aos recursos tecnológicos (grupos de whatsapp, reuniões online) para que pudéssemos compartilhar ideias com o maior número de pessoas possíveis, abrangendo todos os segmentos da comunidade escolar. E dessa forma, fomos estruturando este documento que norteará a ação pedagógica da Escola. Salienta-se a necessidade de dar continuidade neste processo que é contínuo e flexível, mediante a realidade vivida.

REFERÊNCIAS:

BARROS, Gílian Cristina. **Projeto político-pedagógico** / Gílian Cristina Barros. – Curitiba: Editora São Braz, 2019.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página
635
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
238
Peça
3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F26F

BRASIL. **Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais** – Secretaria de Educação Fundamental, vol. 1. Brasília: MEC/SEF, 1997.

_____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:** LDB 9394/96. Brasília: MEC, 1996.

DEMO, Pedro. **Desafios modernos da Educação**. 7 ed. Petrópolis: vozes, 1998.
FONSECA, M. (Org.). **Dimensões do projeto político-pedagógico**: novos desafios para a escola. Campinas: Papirus, 2001.

FREIRE, Paulo. **Professora sim, tia não**: cartas a quem ousa ensinar. São Paulo: Olho d' Água, 1997. MA

GADOTTI, Moacir & ROMÃO, José Eustaquio (orgs.). **Autonomia da escola: princípios e propostas.** 4. ed. São Paulo: Cortez, 2001.

LIBÂNEO, J. Carlos. **Democratização da Escola Pública: a pedagogia crítico-social dos conteúdos.** São Paulo: Loyola, 2001.

OLIVEIRA, J. M. A. **Sala ambiente prática e espaços de comunicação na escola.** Curso online, ambiente eproinfo. 2009. Disponível em: http://coordenacaoescolagestores.mec.gov.br/uft/file.php/1/moddata/data/151/180/1883/Praticas-e-Espacos-de-Comunicacao-na-Escola.pdf Acesso em 04 de ago. 2020.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2013.
VEIGA, I.P.A. **Projeto político-pedagógico: novas trilhas para a escola.** In: VEIGA, I.P.A.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página
636
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
239
Peça
3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F26F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO DA CRIANÇA

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

E.M.E.I.
PARAÍSO DA CRIANÇA

2020

"Crianças precisam de
LIBERDADE para
apreciarem a infinidade de
recursos de suas
mãos, seus olhos e dos
seus ouvidos;
recursos das formas,
materiais, sons e cores"

Loris Malaguzzi

MasterParents

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página
638
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
241
Peça
3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F26F

E.M.E.I. PARAÍSO DA CRIANÇA

SUMÁRIO

1 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO 04
2 – APRESENTAÇÃO.....05
3 - HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO 06
4 - ESPAÇO FÍSICO.....06
4.1 – DEPENDÊNCIAS 07
5 – DIAGNÓSTICO.....08
6 - FILOSOFIA DA ESCOLA.....09
7.– OBJETIVO GERAL.....09
7.1 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....09
08 - METAS QUE A ESCOLA PRETENDE DESENVOLVER EM 2020 10
09- TRABALHO PEDAGÓGICO.....10
10 - ATENDIMENTOS EDUCACIONAL ESPECIALIZADO 11
11-EDUCAÇÃO PATRIMONIAL 12
12- REFERENCIAL 12

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página
639
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
242
Peça
3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F26F

1 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

ESCOLA: Escola Municipal de Educação Infantil Paraíso da Criança
MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Agudo / Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
MODALIDADE: Educação Infantil – Creche 4 meses / 3 anos e 11 meses
ENDEREÇO: Rua das Acácias, s/nº.
Vila Caiçara – Agudo/RS
TELEFONE: (55) 99622-6361
E-MAIL: emeipdacrianca@hotmail.com
DECRETO DE CRIAÇÃO: 055/89 – 03/07/89

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página
640
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
243
Peça
3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F26F

2 - APRESENTAÇÃO

A proposta pedagógica da EMEI Paraíso da Criança, leva em conta a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9.394/96, a Constituição Brasileira, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, o disposto nos Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN, a BNCC (Base Nacional Comum Curricular), entre outros.

Reconhecendo a importância das experiências vivenciadas na primeira infância e acreditando ser a educação um direito da criança, a EMEI Paraíso da Criança formula seu Projeto Político-Pedagógico, voltada para o atendimento das necessidades básicas de educação, afeto e socialização, numa ação complementar à educação familiar e da comunidade.

A abordagem de ensino adotada pela escola está baseada na proposta sócio construtivista, cujo objetivo é levar a criança a construir o seu próprio conhecimento, a partir da exploração do seu corpo, dos objetos, do espaço onde está inserida e das relações com o outro. Desta forma, ampliando sua capacidade de descoberta e construção de conhecimentos, as crianças vão ingressando de modo consciente na dinâmica da vida e se constituindo, como sujeitos históricos, críticos e participativos.

As atividades são programadas de forma a contemplar os direitos de aprendizagem a partir dos campos de experiências a serem trabalhados, envolvendo a família e a comunidade.

A avaliação do desenvolvimento dos bebês e das crianças bem pequenas acontecerá a partir da observação contínua e diária, sendo feita por toda equipe escolar que trabalha com ela e sistematizada pelo professor, tendo como objetivo nortear a continuidade do trabalho docente e comunicar aos pais sobre o desenvolvimento da criança.

Os registros das atividades desenvolvidas pela criança serão entregue aos pais ao final de cada semestre, contemplando aspectos cognitivos, físicos, afetivos e sociais do seu desenvolvimento.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página
641
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
244
Peça
3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F26F

3 - HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

No dia primeiro de junho de 1989, foi inaugurada a Creche e Centro de Atenção da Infância Paraíso da Criança, na administração municipal do Prefeito Pedro Álvaro Müller. A Creche foi construída através de um convênio entre a Prefeitura Municipal de Agudo e a LBA (Legião Brasileira de Assistência), com capacidade para atender sessenta e cinco crianças na idade pré-escolar.

Na direção, a Professora Roselena Gomes de Athayde, como secretária Lenice Alves Stieler, as professoras Enilda Maria Teixeira, Erenete Eliane Drews, Isabel Antonieta Bortolin Giuliani, Sônia Fischer, Simone Cardoso dos Santos e Rejane Beatriz Rehbein Bernardini,e as funcionárias Dolores Becker, Claudete dos Santos, Maria Helena Faller e Odete dos Santos.

Esta Creche foi a primeira construída em nosso município, desenvolvendo atividades educativas e de recreação, para crianças de dois a seis anos de idade, sendo sua clientela filhos de mães que trabalhavam fora de casa, desta forma, para realizar a matrícula era necessário a apresentação do atestado de trabalho. A Creche contava com três salas de aula, dois banheiros, um refeitório, uma cozinha, uma secretaria e uma área de lazer.

Conforme decreto nº 055/1989 a escola mudaria a denominação para Escola Municipal Maternal e Jardim de Infância Paraíso da Criança, em três de julho de 1989. De acordo com a resolução nº 111/74, ao parecer 989/90 do Conselho Estadual de Educação, a Secretária da Educação do Estado/substituta Ana Lia Duarte Ibargoyen, autorizou o funcionamento da Escola, localizada na Rua das Acácias, s/nº, na Vila Caiçara, na cidade de Agudo, sob a jurisdição da vigésima quarta Delegacia de Educação, sediada em Cachoeira do Sul.

Em sete de setembro de 1999, de acordo com o decreto 125/99, a escola passa a se ser designada Escola Municipal de Educação Infantil Paraíso da Criança. Com o decorrer dos anos a Escola passou por algumas alterações nominais bem como por várias melhorias, a construção de duas salas de aula, adaptação de duas salas de aula para atendimento de crianças a partir de um ano de idade, reformas e adaptação dos banheiros infantis, troca de piso, forro, inserção de pisos nas salas de aula, cobertura da entrada da escola e a sala do sono.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página 642
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 245
Peça 3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F26F

4 - ESPAÇOS FÍSICO

Localização: Zona Urbana
Área do terreno: 2.450 m^2
Área ocupada pela construção: 550 m^2
Área toda cercada, com portão de entrada aberto em horários determinados.
Prédio construído todo com tijolos e em boas condições de uso.

4.1 - DEPENDÊNCIAS:

- 01 Sala de Direção e secretaria;
- 01 Sala de coordenação pedagógica
- 09 Salas de aula;
- 01 Sala de professores
- 01 Cozinha com despensa anexa;
- 01 Refeitório;
- 01 Lavanderia;
- 01 Banheiro Infantil Feminino;
- 01 Banheiro Infantil Masculino;
- 01 Banheiro para Professores e Funcionários adaptado;
- 03 Banheiros infantis unissex
- 01 Banheiro para Funcionários;
- 01 Almoxarifado com materiais para uso pedagógico;
- 02 Almoxarifado;
- 01 Almoxarifado com materiais de uso externo;

Este estabelecimento de ensino possui também uma horta, pátio arborizado e gramado, pracinha de brinquedos, caixa de areia.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página
643
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
246
Peça
3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F26F

5 - DIAGNÓSTICO

A comunidade escolar é composta por famílias de todo o município.

Os pais ou responsáveis pelos bebês e das crianças bem pequenas em sua grande maioria são funcionários das Indústrias locais, além de funcionários públicos, professores, motoristas, comerciários, autônomos, empregadas domésticas, produtores rurais e diaristas.

Os bebês e as crianças bem pequenas que frequentam a Escola Municipal de Educação Infantil Paraíso da Criança, têm de quatro meses a três anos e 11 meses de idade.

A maioria dos bebês e das crianças bem pequenas apresentam carências afetivas e precisam ser orientadas quanto a limites, formação de hábitos e atitudes, sobre seus direitos e deveres na escola, desenvolver sua autoestima, adquirir autoconhecimento, segurança e responsabilidades.

Na relação da escola com as famílias, a escola busca incentivar a participação das famílias nas atividades propostas e desenvolvimento dos bebês e das crianças bem pequenas.

A principal dificuldade encontrada pela escola se refere a rotatividade de CIEEs, o que acaba dificultando na criação de vínculo com os bebês e das crianças bem pequenas ,tão importante nesta fase.

Percebemos ainda a necessidade de que todas as escolas que atendam crianças de educação infantil trabalhem na mesma linha de ação/abordagem.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página 644
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 247
Peça 3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F26F

6 – FILOSOFIA DA ESCOLA:

A criança como protagonista, experimenta e descobre o mundo através do lúdico, explorando diferentes possibilidades.

7 - OBJETIVO GERAL:

A escola tem como objetivo geral proporcionar o desenvolvimento integral dos bebês e das crianças bem pequenas, valorizando o processo de construção da identidade, da autonomia, do respeito pela diversidade cultural regional e local, da responsabilidade, da exploração, da descoberta, da observação, da experimentação, da cooperação e da cidadania, respeitando as suas fases e seus direitos.

7.1 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Conviver democraticamente, com outras crianças e adultos, com eles interagir, utilizando diferentes linguagens, e ampliar o conhecimento e o respeito em relação à natureza, à cultura, às singularidades e às diferenças entre as pessoas;

- Brincar cotidianamente de diversas formas e com diferentes parceiros, interagindo com as culturas infantis, construindo conhecimentos e desenvolvendo sua imaginação, sua criatividade, suas capacidades emocionais, motoras, cognitivas e relacionais;

- Participar com protagonismo, na realização das atividades recorrentes da vida cotidiana, na escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo linguagens e elaborando conhecimentos;

- Explorar movimentos, gestos, sons, palavras, histórias, objetos, elementos da natureza e do ambiente urbano e do campo, interagindo com diferentes grupos e ampliando seus saberes e linguagens;

- Comunicar com diferentes linguagens, opiniões, sentimentos e desejos, pedidos de ajuda, narrativas de experiências, registros de vivências e de conhecimentos, ao mesmo tempo em que aprende a compreender o que os outros lhe comunicam;

- Conhecer-se e construir sua identidade pessoal e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento nas diversas interações e brincadeiras vivenciadas na instituição de Educação Infantil;

- Manifestar e valorizar interesse e respeito pela diversidade cultural regional e local, através do reconhecimento de costumes, alimentação, crenças, vestuário e cultura.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página 645
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 248
Peça 3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F26F

8 - METAS QUE A ESCOLA PRETENDE DESENVOLVER :

- Construção de pracinha com materiais reutilizados;
- Armários sob medida para todas as salas de aula;
- Jardim dos sentidos;
- Pintura das grades e das salas,

9 –TRABALHO PEDAGÓGICO:

No decorrer do processo pretendemos realizar um trabalho conjunto com a comunidade escolar.

Serão desenvolvidas atividades de acordo com a faixa etária dos bebês e das crianças bem pequenas que frequentam a Escola Municipal de Educação Infantil Paraíso da Criança. As mesmas são elaboradas pelas professoras de acordo com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Destacamos que acontecem reuniões pedagógicas periódicas onde são discutidos vários assuntos referentes ao trabalho pedagógico. A coordenadora Pedagógica procura assessorar e auxiliar as professoras e monitoras sugerindo atividades, como também acompanhando o trabalho desenvolvido pelas mesmas.

As atividades planejadas e desenvolvidas serão norteadas pelas teorias do Jogo Heurístico; de Emmi Pikler e da abordagem pedagógica de Loris Malaguzzi; desconstruindo, transformando e reconstruindo nossa prática pedagógica, pensando nas necessidades e interesses dos bebês e das crianças.

A abordagem de Emmi Pikler propõe espaços de múltiplas experiências, sendo estes construídos de forma cooperativa com a comunidade escolar.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página
646
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
249
Peça
3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F26F

10-ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO:

A educação inclusiva, fundamentada em princípios filosóficos, políticos e legais dos direitos humanos, compreende a mudança de concepção pedagógica, de formação docente e de gestão educacional para a efetivação do direito de todos à educação, transformando as estruturas educacionais que reforçam a oposição entre ensino comum e especial e a organização de espaços segregados para alunos público alvo da educação especial. Na perspectiva da educação inclusiva, a educação especial é definida como uma modalidade de ensino transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, que disponibiliza recursos e serviços e realiza o atendimento educacional especializado – AEE de forma complementar a formação dos alunos público alvo da educação especial.

Em acordo com o objetivo geral da escola, proporcionar a formação da criança, valorizando o processo de construção da identidade, da autonomia, da humanização, da responsabilidade, da cooperação e da cidadania, respeitando a sua fase e seus direitos, e em consonância com a legislação vigente, mais especificamente a Política Nacional de educação especial na perspectiva da Educação Inclusiva (2008), Nota Técnica Conjunta 02/2015 e a Lei Brasileira de Inclusão (2005), a escola atua e se organizam na perspectiva e direção da inclusão de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na educação infantil.

Nesse sentido, para atender as necessidades educacionais dos alunos em situação de inclusão a escola oferece o Atendimento Educacional Especializado – AEE, uma vez por semana, por um professor de educação especial.

O atendimento educacional especializado tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas. As atividades desenvolvidas no atendimento educacional especializado diferenciam-se daquelas realizadas na sala de aula comum, não sendo substitutivas à escolarização. Esse atendimento complementa e/ou suplementa a formação doa alunos com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela.

A sala de recursos multifuncionais necessita ser implementada na escola.

A principal atribuição do professor de AEE na educação infantil é identificar barreiras e programar práticas e recursos que possam eliminá-las, a fim de promover ou ampliar a participação da criança em situação de inclusão em todos os espaços e atividades propostas no cotidiano escolar.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

Página
647
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
250
Peça
3723683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F26F

11.EDUCAÇÃO PATRIMONIAL:

Conforme as palavras do ex-ministro da Cultura, Gilberto Gil: (...) pensar em patrimônio agora é pensar com transcendência, além das paredes, além dos quintais, além das fronteiras. É incluir as gentes. Os costumes, os sabores, os saberes. Não mais somente as edificações históricas, os sítios de pedra e cal. Patrimônio também é o suor, o sonho, o som, a dança, o jeito, a ginga, a energia vital, e todas as formas de espiritualidade de nossa gente. O intangível, o imaterial. (IPHAN, 2008) Tal explicação coaduna-se com a definição legal presente no artigo 216 da Constituição Federal de 1988: Art. 216. Constitui patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: I - as formas de expressão; II - os modos de criar, fazer e viver; III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico. (BRASIL, 1988)

12.REFERÊNCIAS:

SAVIANI, Dermeval. Escola e democracia: teorias da educação, curvatura da vara, onze teses sobre educação e política. São Paulo: Cortez, Autores Associados, 1983.

DOM (Documento Orientador Municipal de Agudo);

BNCC (Base Nacional Curricular Comum);

RCG (Referencial Curricular Gaúcho);

TENTOR, Sônia Bastos. Projeto político – pedagógico: pressupostos básicos que devem nortear a estruturação da proposta. In: Revista do Professor. POA, 16 (62), p. 43-44, abr/jun 2000.

VEIGA, Ilma P. A. Projeto político-pedagógico da escola: uma construção coletiva. In: VEIGA, Ilma P. A. (org.). Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. Campinas: Papirus, 1996.

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília:MEC/SEB, 2010.

BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional Para a Educação Infantil. Brasília: MEC/SEF, 1998. 3 vol.

MALAGUZZI, Loris. História, ideias e filosofia básica. In: EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella; FORMAN, George. As Cem Linguagens da Criança: a abordagem de Reggio Emilia na educação da primeira infância. Porto Alegre: Artmed, 1999. p.59-104.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCB4.331B.CE07.DDAD.5909.

ATA DE REUNIÃO Nº 12/2017

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, no Plenário Vox Populi da Câmara Municipal de Vereadores de Agudo, reuniu-se o Conselho Municipal de Saúde, para realização de reunião ordinária. Constatada a existência de quórum, o Primeiro Secretário do Conselho de Saúde Sr. Varno Valter Sanger saudou a todos e justificou a ausência da Presidente Simone da Cruz e solicitou que fosse lida as atas nº 10/2017 e nº 11/2017. Não havendo alterações, as mesmas foram aprovadas por unanimidade pelos conselheiros presentes. Após, passou-se para os expedientes e informes de mesa, onde não houveram inscritos. Em seguida passou-se para os informes dos conselheiros. Neste item, o Conselheiro Ademir Kesseler salientou que estavam reunidos a Presidente Simone da Cruz, o Primeiro Secretário Sr. Varno Valter Sanger, o Segundo Secretário Sr. Dalvo W. Niemeier e o Conselheiro Ademir Kesseler, para analisar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, mas o mesmo não foi encontrado nos arquivos do Conselho Municipal de Saúde, sendo solicitada a sua digitação para possíveis melhorias e adaptações, já que o mesmo não se encontra homologado, e será discutido e analisado como ponto de pauta na próxima reunião ordinária. Após, passou-se para o único ponto de pauta, o plano Municipal de Saúde de Agudo – 2018 a 2021, apresentado pela servidora Sônia Cardoso, que explicou que o Plano é uma exigência do Ministério da Saúde, obrigatório para captação de recursos e serve como ferramenta para estratégias de desenvolvimento das ações em saúde, informou também os índices da demanda reprimida de consultas especializadas, obras nas unidades de saúde e diretrizes gerais do plano. Ressaltou, ainda, que o Plano Municipal de Saúde deve ser enviado para os conselheiros para que façam uma análise mais minuciosa do mesmo. Após apresentação a análise da documentação, o Plano Municipal de Saúde de Agudo – 2018 a 2021 foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a presente reunião, agradecendo a presença de todos, lembrando que a próxima reunião está agendada para o dia dezesseis de novembro de dois mil e dezessete, com início às nove horas, na Câmara Municipal de Vereadores. Eu, Daniella Sabrina de Freitas, integrante do Setor Administrativo da Secretaria Municipal da Saúde, lavrei a presente Ata que, após lida e assinada, será aprovada por todos os presentes. Agudo, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete. Simone Lourdes da Cruz

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5AA3.BA65.1DA2.CF45.68A5.

Conselho Municipal de Saúde
Criado pela Lei Municipal 792/91 de 20 de agosto de 1991 - AGUDO/RS

PARECER Nº 07/2017

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 792/91, esteve reunido no dia 19 de Outubro de 2017, para avaliar o Plano Municipal de Saúde 2018-2021 da Secretaria Municipal de Saúde. A comissão após análise deliberou o que segue que:

CONSIDERANDO

1- O Plano é uma exigência do Ministério da Saúde, é obrigatório para captação de recursos, e serve como ferramenta para estratégias de desenvolvimento das ações em saúde;
2- O Plano atende as especificações, serve de orientação e apoio sendo assim um instrumento de capacitação e de transparência na saúde Pública.
3- O Plano foi elaborado de acordo com a realidade do município.

PARECER

ESTE CONSELHO APROVA POR UNÂNIMIDADE O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2018-2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Agudo, 25 de Outubro de 2017.

Simone L da Cruz

SIMONE LOURDES DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5AA3.BA65.1DA2.CF45.68A5.

Lista de presença dos conselheiros presentes na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde no dia 19 de outubro de 2017, às 9:00 horas no plenário Vereador Paquli da Câmara Municipal de Vereadores.

Nome	Entidade	Assinatura
ADEMIR KESSLER	SINDIFEMA	
Sandra L. Dias	Centro de Saúde	
Liliane Neal	C.R.D.	
José Eduardo Farias	UBS Pia Laurinha	
NILVA FRANKE	SDSH	
Ignez Mezzomo	C.S. Bonifácio	
[illegible]	Conselho Tutelar	
Maria Inês Graf Simon	Empreiteiros - ASCAR	
Ana Velta Geyer	Comunidade Ev. Conf. Luterana	
Sara Cardoso	Sec. Saúde	
Sandra L. Dias	Centro de Saúde	
IRENE SCHULZ	SIPROMA	
Izabel Bomanson	Sec. de Saúde	

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5AA3.BA65.1DA2.CF45.68A5.

Página 650
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 3
Peça 3723689
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F275

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Recibo de Envio de Informações Nº 13/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 14/04/2021, às 08h e 28min, pelo Controle Interno da PM DE AGUDO, referente ao órgão PM DE AGUDO, na pessoa de Liane Martinazzo, CPF 88210758004, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) Qual a situação do Plano de Saúde 2018-2021 do Município?	Aprovado.
1.1) Anexe aqui a resolução de apreciação do Plano de Saúde pelo respectivo Conselho de Saúde.	ATA PARECER E LISTA DE PRESENÇA.pdf (0,36MB)
2) Qual a situação da Programação Anual de Saúde do Município, a vigorar em 2021?	Aprovada.
2.1) Anexe o comprovante contendo a data de encaminhamento da Programação Anual de Saúde ao Conselho de Saúde.	Parecer .pdf (0,38MB)
2.2) Anexe, em formato PDF, a resolução de apreciação da Programação Anual de Saúde pelo respectivo conselho, contendo a data da aprovação.	Parecer 2 (1).pdf (0,38MB)
2.3) Informar a data de aprovação da Programação Anual da Saúde pelo Conselho.	17/12/2020
2.4) Anexe, em formato PDF, a resolução de apreciação da Programação Anual de Saúde pelo respectivo Conselho de Saúde.	-
3) Qual a situação do Relatório Anual de Gestão referente ao exercício de 2019 no Município?	Aprovado.
3.1) Anexe o comprovante contendo a data do encaminhamento do Relatório Anual de Gestão ao respectivo conselho de saúde.	Ofício Conselho RMGS .pdf (0,09MB)
3.2) Anexe a resolução de apreciação do Relatório Anual de Gestão pelo conselho de saúde.	Parecer Rel Gest 2019.pdf (0,29MB)
4) Informar a data do encaminhamento do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias a vigorar em 2021 à Câmara de Vereadores.	30/09/2020
4.1) Anexe o comprovante contendo a data do encaminhamento do projeto da lei aqui - em formato PDF.	Of 500- LDO.pdf (0,01MB)
5) O Plano Municipal de Saúde 2018-2021 foi alterado em decorrência do enfrentamento à pandemia da COVID-19?	Sim.
5.1) O Plano Municipal de Saúde contendo essas alterações deve ser anexado aqui - em formato PDF.	PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2018-2021- Alterado 2020 Covid-19.pdf (1,83MB)
5.2) A resolução de apreciação das alterações no Plano de Saúde pelo respectivo conselho de saúde deve ser anexada aqui - em formato PDF.	ATA e Lista de Presenças - Alterações Plano e Programação devido a Pandemia.pdf (1,17MB)
6) A Programação Anual de Saúde vigente em 2020 foi alterada em decorrência do enfrentamento à pandemia da COVID-19?	Sim.
6.1) A Programação Anual de Saúde contendo essas alterações deve ser anexada aqui - em formato PDF.	PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2020 Alterado COVID- 19.pdf (0,60MB)
6.2) A resolução de apreciação das alterações na Programação Anual de Saúde pelo respectivo Conselho de Saúde deve ser anexada aqui - em formato PDF.	ATA e Lista de Presenças - Alterações Plano e Programação devido a Pandemia.pdf (1,17MB)

Recibo emitido em 26/07/2021 16:36.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C075.A40A.9E3A.AC18.C0AB.

Código de autenticação

VKXC3-ICLJ8-XEAN9

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C075.A40A.9E3A.AC18.C0AB.

Processo 00090-0200/20-0

Peça 3723685

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P012F271

Conselho Municipal de Saúde

Criado pela Lei Municipal 792/91 de 20 de agosto de 1991 - AGUDO/RS

PARECER Nº 02/2021

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 792/91, esteve reunido no dia 17 de Dezembro de 2020, para avaliar a Pactuação dos Indicadores de Saúde- SISPACTO, previstos para o ano de 2021 e a Programação Anual de Saúde para o ano de 2021.

A Comissão após análise deliberou o que segue:

CONSIDERANDO:

1- Que os Indicadores Pactuados para o ano de 2021 estão em conformidade com a Proposta de Metas da Planilha de Pactuação Municipal 2017-2021;

2- Que a Proposta de Metas previstas na Planilha de Pactuação Municipal para o ano de 2021, deve permanecer inalterada objetivando o atingimento das mesmas;

3- Que a Programação Anual para o ano de 2021 foi elaborada em conformidade com o Plano Municipal de Saúde 2017-2021 e Indicadores da Planilha de Pactuação Municipal previstos para o ano de 2021.

PARECER:

ESTE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE APROVA POR UNANIMIDADE A PACTUAÇÃO DOS INDICADORES DE SAÚDE 2021 E A PROGRAMAÇÃO ANUAL PARA O ANO DE 2021.

Agudo, 17 de Dezembro de 2020.

Simone L. da Cruz

SIMONE LOURDES DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B342.141A.8941.3BDE.5174.

Processo
00090-0200/20-0

Peça
3723690

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F276

Oficio n.º 500/2020. Agudo, 29 de setembro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador ITAMAR JOSÉ PUNTEL
Presidente da Câmara Municipal
AGUDO/RS

Assunto: Envio Projeto de Lei LDO/2021

Senhor Presidente:

Anexo ao presente, enviamos para tramitação o Projeto de Lei que DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

Atenciosas Saudações.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito de Agudo

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3835.553E.CF47.1EA9.1F83.

PARECER Nº 02/2020

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº. 792/91 esteve reunido no dia 23 de janeiro de 2020, para avaliar a Análise da Prestação de Contas do Relatório Anual de Gestão do exercício 2019 do Fundo Municipal da Saúde. A Comissão após análise deliberou o que segue:

CONSIDERANDO:

1- Que os Recursos Financeiros provindos da União e do Estado são administrados em conta específica e vinculada;
2- Que os Recursos Financeiros Próprios são administrados em conta do Fundo Municipal de Saúde;
3- Que o município investiu 18,66% (dezoito vírgula sessenta e seis por cento) do total dos recursos da Receita Tributária Líquida Anual do exercício de 2019.

PARECER:

ESTE CONSELHO APROVA POR UNANIMIDADE O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Agudo, 23 de janeiro de 2020.

Simone L. da Cruz

Simone Lourdes da Cruz
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Agudo, RS

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5476.7BF0.0AE6.BBD9.65F9.

Página 656
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 1
Peça 3723691
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F277

Of. 02/2020/SETOR ADM.-SMS

Agudo, 22 de Janeiro de 2020.

A Senhora
SIMONE LOURDES DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Agudo – RS

Assunto: Prestação de contas do 3° quadrimestre de 2019 e Anual da Secretaria da Saúde.

Senhora Presidente:

1. Vimos pelo presente, encaminhar cópia da prestação de contas do Relatório de Gestão Municipal de Saúde (RGMS) do 3° quadrimestre de 2019 e Anual da Secretaria Municipal da Saúde conforme determina a legislação.

Atenciosamente,

ALÉCIO DERLI WACHHOLZ
Secretário Municipal da Saúde

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5222.54CD.ACA9.A569.FF4B.

Página
657
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
1
Peça
3723687
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F273

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

2018-2021

Aprovado pelo conselho municipal da saúde em: 19/10/2017

PREFEITO MUNICIPAL: Valério Vili Trebien

VICE-PREFEITO: Moisés Carlos Killian

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE: Alécio Derli Wachholz

AGUDO- RS

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

➢ APRESENTAÇÃO

➢ ***Membros/Equipe Técnica responsável pela Elaboração***

➢ *Secretário da Saúde: Alécio Derli Wachholz*

➢ ***Entidade Executora***

➢ *Prefeitura Municipal de Agudo*

➢ *Secretaria Municipal de saúde.*

- ***Equipe Centro de Saúde e Postos do Interior***
- *Dr. César Andre Hentschke*
- *Drª Liliane Pontelli*
- *Dr. Auri Brondani*
- *Dr. Natalino Lima*
- *Dr. Leomar Carlos Reetz*
- *Drª Solange Losekann*
- *Drª Elaine Martins Machado*
- *Enfª Carla Kich*
- *Enfª Juliana Basso*
- *Psicóloga Aline Braga Rissi*
- *Tec. Enf.: Bianca Anacleto Becker*
- *Tec. Enf.: Flavia Coradini*
- *Tec. Enf.: Franciel Barbieri*
- *Tec. Enf.: Isabel Cristina Ribas Mello*
- *Tec. Enf.: Isabel Gomes Steyding*
- *Tec. Enf.: Izabel Cristina Lamaison*
- *Tec. Enf.: Tadiana Grings*
- ***Equipe ESF Tia Laurinha***
- *Agentes Comunitários de Saúde;*
- *Médico em Saúde da Família: Dr. Alfredo Fernando Morales Giraldo*
- *Enfº em Saúde da Família: José Eduardo Lopes Farias*
- *Tec. de Enfermagem em Saúde da Família: Michele Dagort*
- *Médico Odontólogo: Liliane Leal Pontelli*
- *Farmacêutica: Caroline Viegas Cavalheiro*

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

Página
659
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
3
Peça
3723687
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F273

- ***Demais colaboradores***
- *Maira Goreti Lopes*
- *Francini Krummenauer*
- *Mirian Ehle*
- *Daniela Freitas*
- ***Presidente do Conselho Municipal de Saúde***
- *Simone Lourdes da Cruz*
- ***Secretária Municipal da Educação**:*
- *Rosméri Oestreich*
- ***Nome do coordenador e relator dos trabalhos***
- *Secretário da Saúde: Alécio Derli Wachholz*
- *Auxiliar Administrativo: Sonia Cardoso*
- ***Ano da elaboração:** 2017*
- ***Período de abrangência do Plano:** De 2018 - 2021.*

- ***SUMÁRIO***

I- INTRODUÇÃO

II- ANÁLISE SITUACIONAL

- Identificação do Município
- Dados Gerais
- Ranking
- Distribuição por Sexo, segundo os grupos de idade
- Longevidade, Mortalidade e Fecundidade
- Ocupação da População de 18 anos ou mais
- Estimativas 2015(Trabalho, Renda, Educação, economia, Saúde, Território e Ambiente)
- Estimativa populacional 2017
- Finanças- indicadores financeiros 2016
- Conselho municipal de saúde
- Fundo municipal de saúde

III- PERFIL EPIDEMIOLÓGICO- Indicadores epidemiológicos

- Violências Domésticas, Sexual e Outras
- Saúde do Trabalhador

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

Processo
00090-0200/20-0

Peça
3723687

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F273

- AIDS- Taxa bruta de mortalidade
- Número de pacientes HIV/total de nascimentos
- AIDS e população(Nº de casos)
- Incidencia de Sífilis em gestante
- Internações/ mortalidade por causas(Circulatório, DNCT, IAM, Diabetes, Respiratórias crônicas e Neoplasias malignas)
- Saúde do trabalhador
- Hanseníase - Percentual entre casos novos
- Meningite Bacteriana - Percentual casos novos
- Meningite Bacteriana - Taxa por 100.000 hab/ano e percentual de óbitos
- Tuberculose - indicadores operacionais
- Número de óbitos de Câncer de Mama de 20 a 49 anos segundo raça/cor
- Número de óbitos de Câncer de Colo de 45 a 69 anos segundo raça/cor
- Número de óbitos de Câncer de Mama maior de 70 anos segundo raça/cor
- Número de óbitos por principais causas externas
- Número de óbitos por principais causas do aparelho circulatório
- Número de óbitos por principais doenças infecciosas e parasitárias
- Número de óbitos em crianças por faixas etárias
- Número de óbitos em mulheres adolescentes por grupo de causas
- Número de óbitos em mulheres idosas por grupo de causas
- Número de óbitos em homens adolescentes por grupo de causas
- Número de óbitos em homens adultos por grupo de causas
- Número de óbitos em homens idosos por grupo de causas
- Número de óbitos por grupo de causas
- Indicadores de Vigilância de Programas Prioritários (número de casos)
- Nascidos vivos

IV- VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- Prevenção e combate ao mosquito transmissor da Dengue Aedes Egypti
- Controle dos Simulídeos (Mosquito Borrachudo)

V- SITUAÇÃO ATUAL SECRETARIA DA SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS E POSTO DE SAÚDE- janeiro a Julho 2017

- Demanda Reprimida em Especialidades 2017
- Exames de Média e Alta Complexidade solicitados em 2017
- Passagens fornecidas a pacientes em tratamento, Janeiro a Setembro 2017

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

Processo
00090-0200/20-0

Peça
3723687

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F273

- Nº de pacientes transportados para outros Municípios (em média)
- Consultas e exames solicitados através do CIS- Consórcio Intermunicipal de Saúde.
- Serviços disponibilizados no Município
- Serviços de Saúde e Apoio Diagnóstico (SADT)
- Equipamentos
- Profissionais
- Recursos Ambulatoriais privados vinculados ao SUS
- Recursos de Apoio e Diagnósticos Públicos e Privados vinculados ao SUS
- *Unidades de Saúde*
- Estratégia da Saúde da Família/Atenção Básica
- Micro áreas 1,2,3 e 4
- Perfil da população das Micro Áreas
- Mapa da Região de cobertura da ESF Tia Laurinha
- Composição e distribuição
- Assistência Farmacêutica

VI- LEVANTAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO

- Definição dos problemas prioritários em termos de população em geral
- Dificuldades encontradas dentro das políticas de saúde
- Saúde do Homem
- Hipertenso e Diabético
- Saúde do Idoso
- Tuberculose e Hanseníase
- Controle do Tabagismo
- Saúde Bucal
- Controle de DST/HIV/AIDS
- Programa Bolsa Família na Saúde
- Política da Saúde da Criança e do Adolescente
- Políticas da Pessoa Idosa

VII- DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

- Fortalecer a Atenção Primária em Saúde;
- Promoção de saúde da população, por meio das ações de vigilância em saúde;
- Saúde da pessoa idosa;
- Organizar a rede de atenção à saúde materna infantil;
- Garantia da assistência farmacêutica no âmbito do SUS;
- Qualificação e fixação de profissionais para o SUS;
- Financiamento e investimento em saúde;
- Monitoramento da saúde;
- Formação e educação permanente dos profissionais de saúde;
- Adequação organizacional, física e política da SMS às necessidades da população garantindo atendimento igualitário;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

Processo
00090-0200/20-0

Página da peça
7

Peça
3723687

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F273

I- INTRODUÇÃO

O presente Plano Municipal de Saúde tem por objetivo identificar e nortear as ações de Planejamento na Saúde e Orçamento para custeio da PAS. Conforme a lei 8080/90 e 8142/90 é o documento que descreve a proposta Política que será implementada.

A Secretaria Municipal da Saúde atualizou o *Plano Municipal de Saúde* através de levantamentos Epidemiológicos e Estatísticos conforme dados disponibilizados pelo Estado através do IBGE, BI PÚBLICO, CEVS, DATASUS, TABNET, SAGE e outros.

A elaboração do Plano dá ênfase à melhoria do atendimento e está focado na Atenção Básica aos pacientes, nas atividades preventivas, na ampliação do número de atendimentos, na elaboração de projetos para aprimoramento das unidades de saúde, aquisição de novos equipamentos, bem como o aumento da cobertura da Estratégia de Saúde da Família ofertada à população do Município.

II- ANÁLISE SITUACIONAL

Identificação do Município

➢ AGUDO

Rio Grande do Sul - RS

Histórico

Em 1847, o Presidente da Província do Rio Grande do Sul solicitou, à Câmara Municipal de Vila Cachoeira, informações sobre o lugar mais apropriado para o desenvolvimento de uma colônia de alemães.

Seis meses após, a comissão criada para estudar o assunto indicou o lugar, conhecido como Cerro Agudo, na margem esquerda do Rio Jacuí.

A fundação da chamada Colônia de Santo Ângelo se concretizou, dez anos depois, com a chegada de Floriano Zurowski, diretor nomeado, juntamente com a primeira leva de imigrantes. A colônia transformou-se em importante Distrito de Cachoeira do Sul, passando à denominação de Agudo, morro em cujo sopé se desenvolveu a Vila, atual Cidade de Agudo.

Em 1957, iniciou-se o movimento para a emancipação de Agudo e dois anos depois foi criado o Município.

Gentílico: agudense

Formação Administrativa

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

Processo
00090-0200/20-0

Peça
3723687

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F273

Distrito criado com a denominação de Agudo, pelo Ato Municipal de 07/09/1892, subordinado ao Município de Cachoeira.

Em divisão Administrativa referente ao ano de 1911, o Distrito de Agudo, figura no Município de Cachoeira. Assim permanecendo em divisões territoriais datadas de 31/12/1936 e 3/12/1937.

Pelo Decreto-Lei Estadual nº 720, de 29/12/1944, o Município de Cachoeira tomou a denominação de Cachoeira do Sul.

Em divisão territorial datada de 1/07/1950, o Distrito de Agudo, figura no município de Cachoeira do Sul (ex-Cachoeira) assim permanecendo em divisão territorial datada de 1/07/1955.

Elevado à categoria de Município com a denominação de Agudo, pela lei Estadual nº 3718, de 16/02/1959, desmembrado dos municípios de Cachoeira do Sul e Sobradinho.

Agudo possui uma paisagem com vegetação composta por campo, matas e florestas. É cortado por inúmeros arroios e sangas, além do Rio Jacuí, que percorre uma vasta área, passando pelo município, recebendo afluentes em seu percurso, dentre os quais está o Lajeado do Gringo, Arroio do Lino Friedrich, Arroio Corupá.

Sua localização geográfica favorece para que o clima seja subtropical, com verões quentes e secos e com invernos frios e úmidos, ocorrendo frequentes geadas.

Sua economia está centrada na agropecuária. A agricultura está embasada principalmente no cultivo do arroz, do fumo e do morango; e na pecuária tem-se grande criação de bovinos, ovinos e suínos.

Destacam-se também várias indústrias, dentre as quais são calçados, cereais e madeiras.

O município também possui forte segmento comercial, tendo grande influência sobre a região. Embora sendo uma cidade de pequeno porte, apresenta diferenciações quanto a sua ocupação, ou seja, áreas centrais e periferias. Esta última se caracteriza pela presença da Vila chamada Caiçara.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

01 - ATLÉTICO CLUBE AVENIDA
02 - BANCO DO BRASIL (C-11)
03 - BANCO MERIDIONAL (F-7)
04 - BANRISUL (F-7)
05 - BRIGADA MILITAR (B-5)
06 - CAIXA ESTADUAL (F-5)
07 - CAIXA FEDERAL (F-3)
08 - CÂMARA DE VEREADORES (E3a)
09 - CARTORIO DE REGISTROS (C-20)
10 - CEEE (F-2)
11 - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL (E-3a)
12 - CENTRO DESPORTIVO MUNICIPAL (E-3a)
13 - CRECHE MUNICIPAL
14 - COMUNIDADE EVANGÉLICA (F-15)
15 - CORREIO (E-3)
16 - CORSAN (E-3)
17 - CRT (E-3)
18 - DELEGACIA DE POLÍCIA (E-3)
19 - EXATORIA ESTADUAL (F-5)
20 - ESCOLA D. PEDRO II (H-15)
21 - ESC. ESTADUAL LUIZ GERMANO PÖTTER (H-7)
22 - ESCOLA ESTADUAL WILLY ROOS (H-15)
23 - FÓRUM (F-5)
24 - GRÊMIO ESPORTIVO ELITE (B-11A)
25 - HOSPITAL (J-12)
26 - INSTITUTO CULTURAL BRASILEIRO ALEMÃO (F-13)
27 - IGREJA CATÓLICA (C-7)
28 - IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL (E-3)
29 - IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS 2 (B-3)
30 - IGREJA EVANGÉLICA LUTERANA NO BRASIL (H-15)
31 - POSTO DE SAÚDE (E-3)
32 - PRESIDIO MUNICIPAL (I-2)
33 - RODOVIÁRIA (F-13)
34 - SECRETARIA MUN. OBRAS E SANEAMENTO (C-2)
35 - SICREDI (F-7)
36 - SOC. CULTURAL E ESPORTIVA CENTENARIO (B-5)
37 - DISTRITO INDUSTRIAL
38 - ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT
39 - SCHMIDT IRMÃOS CALÇADOS LTDA
40 - CTG / COOP. DE LEITE

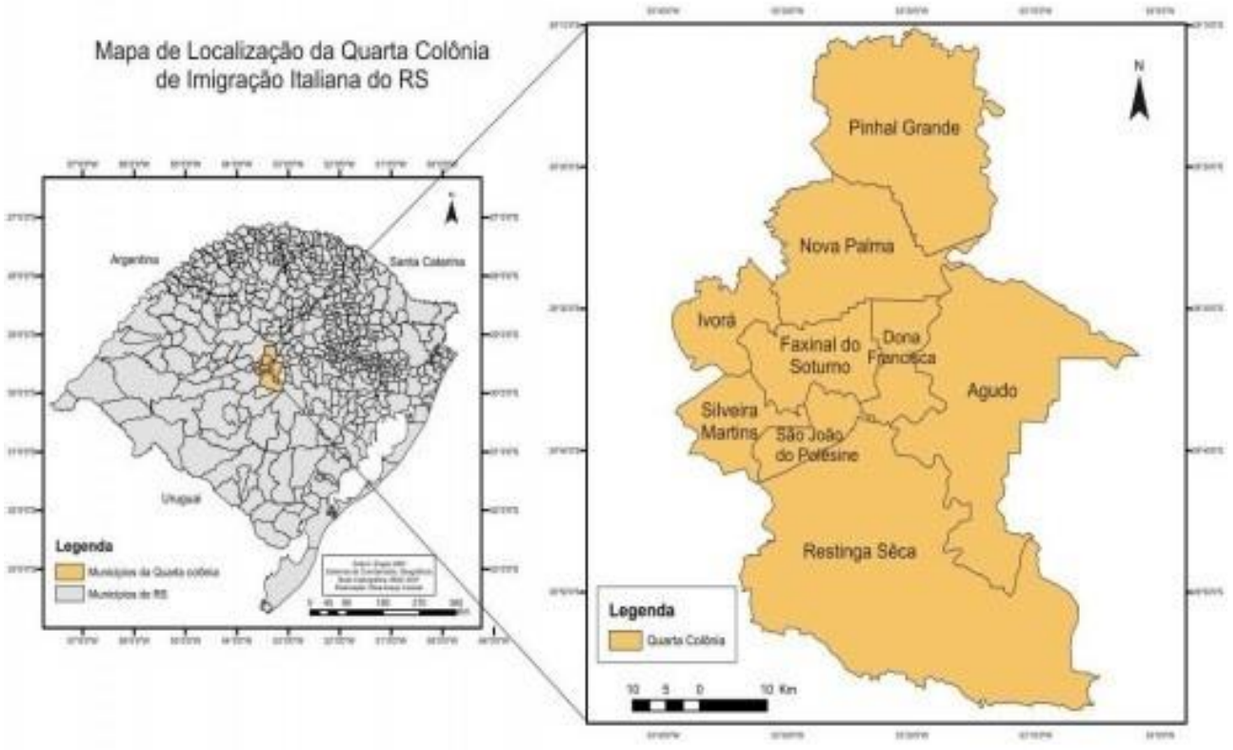

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

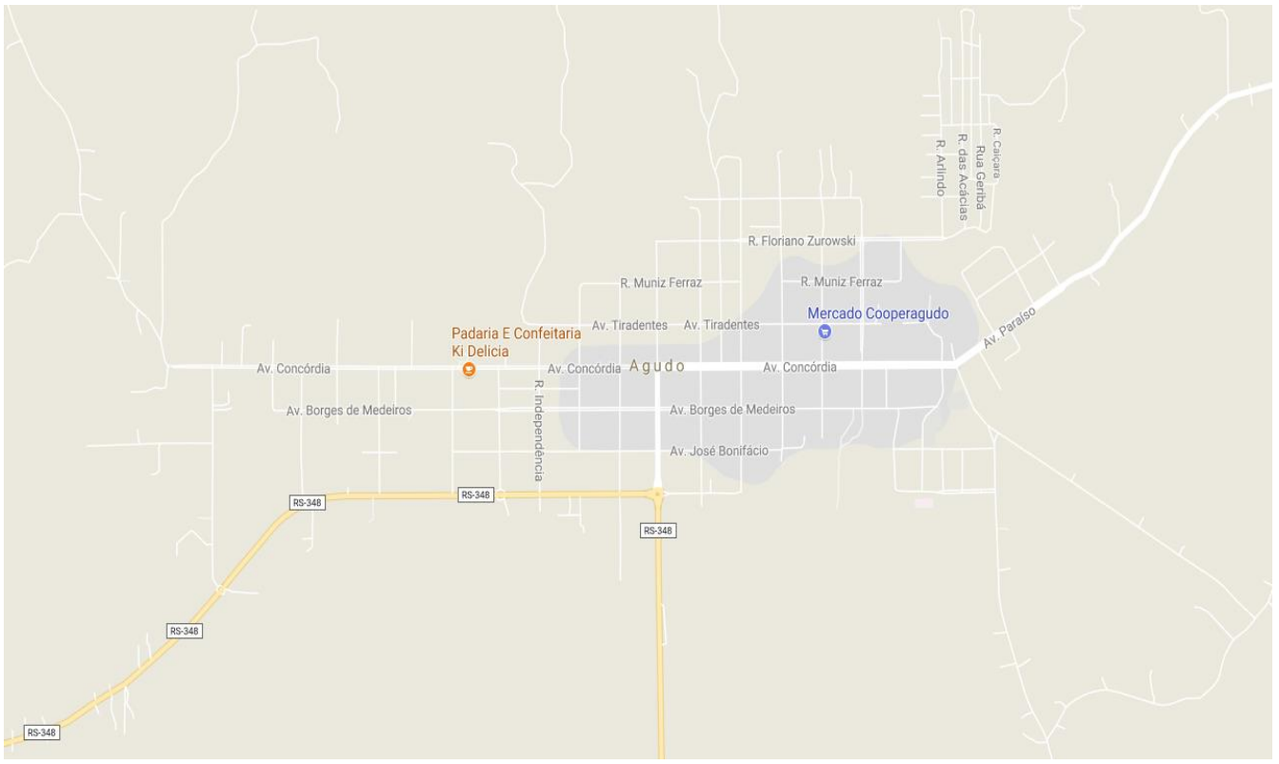

DADOS GERAIS

Prefeito: VALÉRIO VILI TREBIEN

Vice-Prefeito: MOISES CARLOS KILIAN

Endereço: Av. Tiradentes, 1625

Agudo – Centro/RS

CEP: 96.540-000

Localização de Agudo no Brasil

29° 38' 42" S 53° 14' 24" O

Unidade federativa: Rio Grande do Sul

Mesorregião: Centro Ocidental Rio-grandense IBGE/2008

Microrregião: Restinga Seca IBGE/2008

Municípios limítrofes: Cerro Branco, Nova Palma, Ibarama, Lagoa Bonita do Sul, Restinga Seca, Paraíso do Sul, Dona Francisca.

Distância até a capital: 250 km.

Características geográficas

Área 536, 117 Km² 2

População 17.120 hab. Censo IBGE/2015

Densidade 31,2 hab./Km²

Altitude: 83 m

Secretário: Alécio Wachholz

Fonte: http://www.fee.rs.gov.br/perfil-socioeconomico/municipios/detalhe/?Municipio=Agudo

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

Ranking

Agudo ocupa a 2078ª posição entre os 5.565 municípios brasileiros segundo o IDHM. Nesse ranking, o maior IDHM é 0, 862 (São Caetano do Sul) e o menor é 0, 418 (Melgaço).

Distribuição por Sexo, segundo os grupos de idade

Pirâmide Etária

Idade	Agudo		Rio Grande do Sul		Brasil	
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
0 a 4 anos	395	462	327.601	316.361	7.016.614	6.778.795
5 a 9 anos	530	510	368.967	354.792	7.623.749	7.344.867
10 a 14 anos	669	635	438.629	423.154	8.724.960	8.440.940
15 a 19 anos	657	678	442.405	433.332	8.558.497	8.431.641
20 a 24 anos	657	623	437.737	433.169	8.629.807	8.614.581
25 a 29 anos	669	622	445.502	448.497	8.460.631	8.643.096
30 a 34 anos	602	590	398.879	409.412	7.717.365	8.026.554
35 a 39 anos	618	589	366.041	379.078	6.766.450	7.121.722
40 a 44 anos	669	607	369.087	391.278	6.320.374	6.688.585
45 a 49 anos	646	565	372.803	399.833	5.691.791	6.141.128
50 a 54 anos	563	549	332.590	360.676	4.834.828	5.305.231
55 a 59 anos	484	482	277.346	307.163	3.902.183	4.373.673
60 a 64 anos	399	407	217.076	247.908	3.040.897	3.467.956
65 a 69 anos	281	337	155.838	187.741	2.223.953	2.616.639
70 a 74 anos	231	282	112.895	149.150	1.667.289	2.074.165
75 a 79 anos	151	223	73.926	113.162	1.090.455	1.472.860
80 a 84 anos	74	120	42.599	76.474	668.589	998.311
85 a 89 anos	42	69	17.730	38.252	310.739	508.702
90 a 94 anos	11	18	5.887	14.732	114.961	211.589

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

Pirâmide Etária						
Idade	**Agudo**		**Rio Grande do Sul**		**Brasil**	
	Homens	**Mulheres**	**Homens**	**Mulheres**	**Homens**	**Mulheres**
95 a 99 anos	1	5	1.271	3.917	31.528	66.804
Mais de 100 anos	0	0	248	791	7.245	16.987

Fonte: IBGE: Censo Demográfico 2010;

Longevidade, Mortalidade e Fecundidade

	1991	2000	2010
Esperança de vida ao nascer	68,5	73,2	75,8
Mortalidade infantil	22,4	16,7	12,4
Mortalidade até 5 anos de idade	26,3	19,5	14,6
Taxa de fecundidade total	2,7	2,4	1,6

Fonte: PNUD, IPEA e FJP

A esperança de vida ao nascer é o indicador utilizado para compor a dimensão Longevidade do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM). No município, a esperança de vida ao nascer cresceu 2,6 anos na última década, passando de 73,2 anos, em 2000, para 75,8 anos, em 2010. Em 1991, era de 68,5 anos. No Brasil, a esperança de vida ao nascer é de 73,9 anos, em 2010, de 68,6 anos, em 2000, e de 64,7 anos em 1991.

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Comparativo do índice de desenvolvimento econômico municípios vizinhos

	Educação		Renda		Saúde		IDESE	
Municípios	**Índice**	**Ordem**	**Índice**	**Ordem**	**Índice**	**Ordem**	**Índice**	**Ordem**
Agudo	0, 656	402º	0, 727	175º	0, 790	433º	0, 724	322º

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

Municípios	Educação		Renda		Saúde		IDESE	
Dona Francisca	0, 810	18º	0, 622	367º	0, 827	301º	0, 753	224º
Faxinal do Soturno	0, 742	187º	0, 661	293º	0, 857	166º	0, 753	223º
Formigueiro	0, 743	186º	0, 639	339º	0, 764	477º	0, 715	350º
Restinga Sêca	0, 636	428º	0, 539	461º	0, 821	329º	0, 666	449º

ESTIMATIVAS 2015

https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/agudo/panorama

TRABALHO E RENDIMENTO

Em 2015, o salário médio mensal era de 2.1 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 18.3%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 287 de 497 e 240 de 497, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 1559 de 5570 e 1591 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 25.5% da população nessas condições, o que o colocava na posição 361 de 497 dentre as cidades do estado e na posição 5276 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

Salário médio mensal dos trabalhadores formais [2015]	**2,1** salários mínimos
Pessoal ocupado [2015]	**3.138** pessoas
População ocupada [2015]	**18,3** %

EDUCAÇÃO

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

Em 2015, os alunos dos anos iniciais da rede pública da cidade tiveram nota média de 5.9 no IDEB. Para os alunos dos anos finais, essa nota foi de 4.8. Na comparação com cidades do mesmo estado, a nota dos alunos dos anos iniciais colocava esta cidade na posição 163 de 497. Considerando a nota dos alunos dos anos finais, a posição passava a 72 de 497. A taxa de escolarização (para pessoas de 6 a 14 anos) foi de 96.5 em 2010. Isso posicionava o município na posição 423 de 497 dentre as cidades do estado e na posição 4193 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2010]	**96,5** %
IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental [2015]	**5,9**
IDEB – Anos finais do ensino fundamental [2015]	**4,8**
Matrículas no ensino fundamental (2015)	**1.948** matrículas

ECONOMIA

Em 2014, tinha um PIB per capita de R$ 25256.36. Na comparação com os demais municípios do estado, sua posição era de 233 de 497. Já na comparação com cidades do Brasil todo, sua colocação era de 1121 de 5570. Em 2015, tinha 73.8% do seu orçamento proveniente de fontes externas. Em comparação às outras cidades do estado, estava na posição 373 de 497 e, quando comparado a cidades do Brasil todo, ficava em 4313 de 5570.

PIB per capita [2014]	**25.256,36** R$
Percentual das receitas oriundas de fontes externas [2015]	**73,8** %
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) [2010]	**0, 694**

SAÚDE

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 18.52 para 1.000 nascidos vivos. As

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

internações devido à diarréias são de 6.8 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 92 de 497 e 25 de 497, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 1403 de 5570 e 472 de 5570, respectivamente.

Mortalidade Infantil [2014]	**18,52** óbitos por mil nascidos vivos
Internações por diarréia [2016]	**6,8** internações por mil habitantes
Estabelecimentos de Saúde SUS [2009]	**7** estabelecimentos

TERRITÓRIO E AMBIENTE

Apresenta 68.1% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 89.5% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 27.1% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 140 de 497, 186 de 497 e 173 de 497, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 1456 de 5570, 1544 de 5570 e 1387 de 5570, respectivamente.

Área da unidade territorial [2016]	**536, 114** Km²
Esgotamento sanitário adequado [2010]	**68,1** %
Arborização de vias públicas [2010]	**89,5** %
Urbanização de vias públicas [2010]	**27,1** %

https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/agudo/panorama

ESTIMATIVA POPULACIONAL 2017

• **População estimada [2017]**	17.085 pessoas
• **População no último censo [2010]**	16.722 pessoas

https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/agudo/panorama

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

FINANÇAS- INDICADORES FINANCEIROS 2016

Indicadores Financeiros (Fonte: SIOPS - 2016)	
Participação % da receita de impostos na receita total do Município	5,87%
Participação % das transferências intergovernamentais na receita total do Município	65,82%
Participação % das Transferências para a Saúde (SUS) no total de recursos transferidos para o Município	3,54%
Participação % das Transferências da União para a Saúde no total de recursos transferidos para a saúde no Município	70,01%
Participação % das Transferências da União para a Saúde (SUS) no total de Transferências da União para o Município	5,28%
Participação % da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais na Receita Total do Município	49,42%
Despesa total com Saúde, em R$/hab., sob responsabilidade do município, por habitante	R$ 451,94
Participação % da despesa com pessoal na despesa total com Saúde	47,76%
Participação % da despesa com medicamentos na despesa total com Saúde	6,25%
Participação % da desp. com serviços de terceiros - pessoa jurídica na despesa total com Saúde	23,29%
Participação % da despesa com investimentos na despesa total com Saúde	2,85%
% das transferências para a Saúde em relação à despesa total do município com saúde	19,27%
% da receita própria aplicada em Saúde conforme a LC 141/2012	20,16%

Fonte: https://cidades.ibge.gov.br/v4/brasil/rs/agudo

Despesas com saúde	**Dotação inicial**	**Dotação atualizada**	**Despesas executadas (pagas)-2016**		
			Liquidadas jan a dez (l)	**Inscritas em restos a pagar não processados (m)**	**% [(l+m) /total (l+m)]x100**
Atenção Básica	5.160.951,04	5.884.287,31	5.647.536,12	29.605,70	73,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.010.100,00	1.653.738,00	1.499.001,48	51.139,21	20,12
Suporte Profilático e	295.800,00	400.818,66	362.817,95	21.467,50	4,99

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

Terapêutico					
Vigilância Sanitária	33.800,00	27.590,00	14.282,54	0,00	0,19
Vigilância Epidemiológica	68.350,00	58.810,02	51.230,14	0,00	0,67
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	25.998,96	25.998,96	25.998,96	0,00	0,34
TOTAL	6.595.000,00	8.051.242,95	7.703.079,60		100,00

Fonte: SIOPS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

1. Lei de criação nº 792/91
2. Data de criação: 20/08/1991

Decreto 063/2015 de 21/05/15 nomeia integrantes do Conselho Municipal de Saúde até 2017 na forma do artigo 2º em conformidade com o disposto na Lei 792/91 de 20/08/91 com a redação da Lei Municipal 1900/13 de 17/04/2013.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Lei de criação nº 792/91
- Data de criação: 20/08/1991.

O Fundo Municipal de Saúde (FMS) e a unidade orçamentária e gestora dos recursos relativos às ações e serviços públicos de saúde, conforme art. 14 da LC n. 141/2012.

O orçamento do **Fundo de Saúde** deve respeitar as Políticas e os Programas de trabalho da Secretaria de Saúde, observando o Plano de Saúde, a Programação Anual, a parte relativa ao setor Saúde do Plano Plurianual e da LDO e os princípios da Universalidade e do equilíbrio do Orçamento Público.

O Fundo constitui-se **Mecanismo de Gestão Financeira de Recursos**, vinculados ou alocados à Secretaria de Saúde para o cumprimento de seus programas e metas, e seus projetos e atividades orçamentárias.

Todos os recursos transferidos e próprios devem estar no fundo de saúde, acompanhados e fiscalizados pelo conselho de saúde (ec 29, art.7, p.3º).

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

É obrigatório que os recursos próprios municipais sejam colocados dentro do Fundo de Saúde (Lei 8080 Art. 33, Lei 8142, art.4, V).

A gestão do Fundo é do Secretário Municipal de Saúde (CF. 198, I; Lei 8080, art. 9; art.32 § 2º e art.33 § 1º)

O Município possui contas específicas para a operacionalidade do FMS, sendo que os recursos determinados para esta rubrica são gastos especificamente com a legislação em vigor.

III- PERFIL EPIDEMIOLÓGICO- Indicadores epidemiológicos

A saúde é um direito de todos e dever do Poder Público, cabendo ao Município, juntamente com o Estado e a União, prover as condições indispensáveis a sua promoção, proteção e recuperação.

A saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução dos riscos de doenças e outros agravos e no estabelecimento de condições específicas que assegurem acesso universal às ações e serviços públicos de Saúde.

Os dados apresentados a seguir foram retirados do Site BI Público.

- **Quantitativos de casos de violência, violência sexual, auto provocada, suicídio e população**

2017								
Macrorregião	**CRS**	**Região**	**Município**	**Casos Violência**	**Violência Sexual**	**Auto provocada**	**Suicídio**	**População**
Centro-Oeste	4ª - Santa Maria	Região 01 - Verdes Campos	Agudo	6	2	3	4	17.120
			Total Região	6	2	3	4	17.120
		Total CRS		6	2	3	4	17.120
	Total Macro			6	2	3	4	17.120
Total				6	2	3	4	17.120

Fonte: BI Público

Taxa bruta de mortalidade- AIDS

			Ano	**2017**	**2017**	**2017**
			Semestre	Total Ano	Total Ano	Total Ano
Macrorregião	CRS	Região Saúde	Município	Nº Casos	População	Coeficiente *100.000)

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

Centro-Oeste	4ª - Santa Maria	Região 01 - Verdes Campos	Agudo	0	0	-

Nº de Gestantes HIV/total de Nascimentos

	Ano	2017	2017	2017	2017	2017	2017
	Semestre	2017/2	2017/2	2017/2	Total Ano	Total Ano	Total Ano
Região Saúde	Município	Gestantes	Nascimentos	Coef (*1.000)	Gestantes	Nasc	Coeficiente (*1.000)
Região 01 - Verdes Campos	Agudo	0	73	0	0	147	0

Fonte: BI Público

Nº de casos de AIDS x População

			Ano	2017	2017	2017
			Semestre	Total Ano	Total Ano	Total Ano
Macrorregião	CRS	Região Saúde	Município	Nº Casos	População	Taxa (*100.000)
Centro-Oeste	4ª - Santa Maria	Região 01 - Verdes Campos	Agudo	0	0	-

Fonte: BI Público

			Ano	2017	2017	2017
			Semestre	Total Ano	Total Ano	Total Ano
			Mês			
Macrorregião	CRS	Região Saúde	Município	Total de Testes	Total de Partos	Número
Centro-Oeste	4ª - Santa Maria	Região 01 - Verdes Campos	Agudo	0	70	0

Fonte: BI Público

Taxa de incidência de sífilis em gestantes

	Ano	2017	2017	2017	2017	2017	2017
	Semestre	2017/2	2017/2	2017/2	Total Ano	Total Ano	Total Ano

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

Região Saúde	Município	Nº Casos	Nascimentos	Taxa	Nº Casos	Nascimentos	Taxa
Região 01 - Verdes Campos	Agudo	0	73	0	1	147	6,8

Fonte: BI Público

- **INTERNAÇÕES/MORTALIDADES POR CAUSAS**

- **Doenças do Aparelho Circulatório**

- **Dados gerais Internações/ Óbitos**

	Ano	Total Ano	Total Ano	Total Ano	Total Ano	Total Ano
Região Saúde	Município	População	Nº Internações	Nº Óbitos	Taxa Internação	Coef. Mortalidade
Região 01 - Verdes Campos	Agudo	0	128	50	-	-

Fonte: BI Público

- **Conjunto das quatro principais causas da DCNT- Doenças Contagiosas Não Transmissíveis**

	Ano	Total Ano	Total Ano	Total Ano	Total Ano	Total Ano
Região Saúde	Município	População	Nº Internações	Nº Óbitos	Taxa Internação	Coef. Mortalidade
Região 01 - Verdes Campos	Agudo	0	336	83	-	-

Fonte: BI Público

- **Proporção De Óbitos Nas Internaçoes Por Infarto Agudo Do Miocárdio (IAM)**

	Ano	2017	2017	2017	2017	2017	2017
	Semestre	2017/2	2017/2	2017/2	Total Ano	Total Ano	Total Ano
Região Saúde	Município	Internações	Óbitos	Proporção	Internações	Óbitos	Proporção
Região 01 - Verdes Campos	Agudo	1	0	0,00%	1	0	0,00%

Fonte: BI Público

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

- **Proporção De Óbitos Nas Internaçoes por Diabete Mellitus**

	Ano	Total Ano	Total Ano	Total Ano	Total Ano	Total Ano
Região Saúde	Município	População	Nº Internações	Nº Óbitos	Taxa Internação	Coef. Mortalidade
Região 01 - Verdes Campos	Agudo	0	16	4	-	-

Fonte: BI Público

- **Doenças Respiratórias Crônicas**

	Ano	Total Ano	Total Ano	Total Ano	Total Ano	Total Ano
Região Saúde	Município	População	Nº Internações	Nº Óbitos	Taxa Internação	Coef. Mortalidade
Região 01 - Verdes Campos	Agudo	0	115	5	-	-

- **Neoplasias Malígnas**

	Ano	Total Ano	Total Ano	Total Ano	Total Ano	Total Ano
Região Saúde	Município	População	Nº Internações	Nº Óbitos	Taxa Internação	Coef. Mortalidade
Região 01 - Verdes Campos	Agudo	0	77	24	-	-

Fonte: BI Público

- **Saúde do Trabalhador nº de casos**

Ano	Acidente Biológico	Acidente Grave	LER e DORT	Intox_exógena
2013	0	2	0	0
2014	0	3	0	0
2015	0	9	0	0
2016	0	9	0	0

Fonte: SINAN / IBGE NOTAS: (1) Dados atualizados em 01/02/2017 (2) Dados processados pelas áreas técnica

- **Meningite Bacteriana - Percentual casos novos**

Ano	(%) Casos encerrados por diagnóstico laboratorial específico	(%) Casos que realizaram quimio

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

		oportunamente
2003	100	0
2006	33.3	0
2008	100	100
2009	100	0

Fonte: SINAN NOTAS: (1) Dados atualizados em 02/06/2017 (2) Dados processados pelas áreas técnicas

- **Meningite Bacteriana - Taxa por 100.000 hab./ano e percentual de óbitos**

Ano	Taxa de incidência	Letalidade
2006	16.66	33.3
2008	11.68	0
2009	5.86	0
2010	5.97	0

Fonte: SINAN / SIM / IBGE NOTAS: (1) Dados atualizados em 02/06/2017 (2) Dados processados pelas áreas técnicas.

- **Tuberculose - indicadores operacionais**

Ano	(%) Casos baculíferos curados	(%) Casos de retratamento que realizaram cultura (*)	(%) Casos com teste HIV realizados
2013	100	0	0
2014	100	0	100
2015	50	100	100

Fonte: SINAN NOTAS: (1) Dados atualizados em 14/06/2017 (2) Dados processados pelas áreas técnicas

Ano	Taxa de Incidência de Tuberculose	Taxa de mortalidade	Taxa de incidência tuberculose baculífera
2013	17.48	0.00	17.48
2014	17.50	0.00	5.83

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

2015	17.52	0.00	11.68

Fonte: SINAN / SIM / IBGE NOTAS: (1) Dados atualizados em 14/06/2017 (2) Dados processados pelas áreas técnicas

- **Número de óbitos de Câncer de Mama de 20 a 49 anos segundo raça/cor**

Ano	Branca	Amarela	Ignorada	Indígena	Parda	Preta
2012	1	0	0	0	0	0
2013	0	0	0	0	0	0
2014	1	0	0	0	0	0

Fonte: SINAN / SIM / IBGE NOTAS: (1) Dados atualizados em 14/06/2017

- **Número de óbitos de Câncer de Colo de 35 a 69 anos segundo raça/cor**

2011	1	0	0	0	0	0
2012	0	0	0	0	0	0
2013	0	0	0	0	0	0
2014	0	0	0	0	0	0

SINAN / SIM / IBGE NOTAS: (1) Dados atualizados em 14/06/2017

- **Número de óbitos de Câncer de Mama maior de 70 anos segundo raça/cor**

Ano	Branca	Amarela	Ignorada	Indígena	Parda	Preta
2012	0	0	0	0	0	0
2013	**1**	0	0	0	0	0
2014	**1**	0	0	0	0	0

Fonte: Dados trabalhados, pela área técnica, a partir do banco: SIM - 10/07/2017

- **Número de óbitos por principais causas externas**

Ano	Agressões	Acidente de Transporte	Queda	Lesões Voluntárias	Eventos Indeterminados
2013	0	1	0	2	1

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

2014	1	0	0	1	3
2015		5	1	0	1

Fonte: Dados trabalhados, pela área técnica, a partir do banco: SIM - 29/06/2017

- **Número de óbitos por principais causas do aparelho circulatório**

Ano	Isquêmicas	Cérebro Vascular	Hipertensivas
2013	17	18	0
2014	14	23	1
2015	22	21	

Fonte: Dados trabalhados, pela área técnica, a partir do banco: SIM - 29/06/2017

- **Número de óbitos por principais doenças infecciosas e parasitárias**

Ano	AIDS	Doença de Chagas	Tuberculose
2006	0	0	1
2007	1	0	0
2008	0	0	1
2011	1	0	0
2014	1	0	0

Fonte: Dados trabalhados, pela área técnica, a partir do banco: SIM - 29/06/2017

- **Número de óbitos em crianças por faixas etárias**

Ano	Neonatal precoce	Neonatal tardio	Pós-neonatal	Menor que 5 anos
2013	1	1	2	0
2014	0	2	1	0
2015	0	0	0	0

Fonte: Dados trabalhados, pela área técnica, a partir do banco: SIM - 29/06/2017

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

- **Número de óbitos em mulheres adolescentes por grupo de causas**

Ano	Causas Externas	Aparelho Respiratório	Neoplasias	Sistema Nervoso	Sintomas e sinais
2013	1	0	0	0	0
2014	1	0	0	0	0
2015	1	0	0	0	0

Fonte: Dados trabalhados, pela área técnica, a partir do banco: SIM - 29/06/2017

- **Número de óbitos em mulheres idosas por grupo de causas**

Ano	Aparelho Circulatório	Neoplasias	Aparelho Respiratório	Sintomas e Sinais	Endocrinas
2013	30	13	3	6	3
2014	26	5	2	2	2
2015	29	9	4	3	3

Fonte: Dados trabalhados, pela área técnica, a partir do banco: SIM - 29/06/2017

- **Número de óbitos em homens adolescentes por grupo de causas**

Ano	Causas Externas	Aparelho Circulatório	Neoplasias	Sistema Nervoso	Sintomas sinais
2009	1	0	0	0	0
2010	2	1	0	0	0
2013	1	0	0	0	0

Fonte: Dados trabalhados, pela área técnica, a partir do banco: SIM - 29/06/2017

- **Número de óbitos em homens adultos por grupo de causas**

Ano	Causas Externas	Aparelho Circulatorio	Neoplasias	Digestivo	Sintomas e Sinais
2011	8	7	4	1	1

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

2012	7	5	5	3	1
2013	4	3	7	1	0
2014	2	4	7	0	2
2015	3	8	4	3	3

Fonte: Dados trabalhados, pela área técnica, a partir do banco: SIM - 29/06/2017

- **Número de óbitos em homens idosos por grupo de causas**

Ano	Aparelho Circulatório	Neoplasias	Aparelho Respiratório	Sintomas Sinais	Endócrinas
2011	16	8	12	6	0
2012	21	11	11	3	1
2013	22	11	7	2	1
2014	30	13	3	2	1
2015	28	18	2	2	0

- **Indicadores de Vigilância de Programas Prioritários (número de casos)**

Indicador	Município	Região Sul	Estado	País
Todas as causas (Mortalidade Infantil e Fetal)	0	46	1.422	35.619
Reduzível por adequada atenção à mulher na gestação (Mortalidade Infantil e Fetal)	0	15	409	9.410
Reduzível por adequada atenção à mulher no parto (Mortalidade Infantil e Fetal)	0	5	124	3.442

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

Indicador	Município	Região Sul	Estado	País
Reduzível por adequada atenção ao feto e recém nascido (Mortalidade Infantil e Fetal)	0	8	236	6.789
Reduzível por ações de diagnóstico e tratamento adequadas (Mortalidade Infantil e Fetal)	0	7	92	2.341
Reduzível por ações de promoção à saúde vinculadas às ações de atenção (Mortalidade Infantil e Fetal)	0	2	75	1.883
Causas de morte mal definidas (Mortalidade Infantil e Fetal)	0	1	58	1.347
MIF totais (Mortalidade Materna)	3	126	3.451	64.265
MIF com causa presumível (Mortalidade Materna)	0	18	567	13.307
Maternos declarados totais (Mortalidade Materna)	0	1	45	1.484

Fonte: SIM - Sistema de Informações sobre Mortalidade - Maio de 2017

Nascidos vivos no Município

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Ano
2010	10	18	10	9	9	15	17	11	12	12	12	-	-
2011	13	8	12	14	23	10	15	10	9	11	11	12	148
2012	14	18	20	16	15	17	10	15	17	14	14	17	152
2013	16	19	9	17	9	19	16	14	18	18	16	9	180

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

2014	15	13	16	17	13	18	7	11	15	13	11	13	162
2015	14	16	18	12	13	11	13	12	11	13	11	17	161
2016	13	13	15	23	15	10	20	14	12	13	6	0	154

Fonte: Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC) - Dezembro de 2016

IV- VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A ***Vigilância em Saúde*** do município de Agudo é formada pela ***Vigilância Sanitária (VISA)***, ***Epidemiológica, Ambiental e Saúde do trabalhador*** vinculada a Secretaria da Saúde do município com um coordenador e um digitador de dados dos sistemas.

A equipe da **Vigilância Sanitária** utiliza como subsídios para atuação o Código de Posturas Municipais sendo também responsável pelos Alvarás, Licenças, Registros e Multas.

Na **vigilância epidemiológica** é composta por dois agentes de Endemias, cedidos pelo governo do estado. São responsáveis pela fiscalização e acompanhamento semanal de armadilhas e pontos estratégicos na cidade e interior, avaliando a existência de larvas do mosquito da dengue. Estes agentes anualmente realizam palestra nos colégios para divulgação das maneiras de prevenção e eliminação de focos do mosquito da dengue. Ainda, possui cadastro de Informação junto SINAN (Sistema Nacional de Notificações) e possui interligação com hospital local e laboratório de análises a fim de obter todas as notificações de cunho obrigatório em Lei.

Na **vigilância ambiental** é feito mensalmente o recolhimento de amostras de água para consumo humano. São recolhidos amostras de água do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) – Corsan; Soluções Alternativas Coletivas (SAC) geralmente poços artesianos no interior que possuem rede de distribuição e das Soluções Alternativas Individuais (SAI) - poços caseiros. A água é recolhida com procedimento padrão e posteriormente encaminhada para análise no Laboratório Central (LACEN) em Santa Maria, que disponibiliza em sistema informatizado os resultados.

É fornecido aos usuários o hipoclorito para tratamento da água e também folders com instruções para limpeza e desinfecção da caixa d'água.

Mensalmente são enviados à 4CRS todos os dados coletados tanto da água para o Laboratório fazer a análise quanto às planilhas de dados referente ao número de armadilhas.

Saúde do Trabalhador

A Saúde do Trabalhador encontra-se definida como um conjunto de atividades que se destina, através de ações de vigilância epidemiológica e sanitária, à promoção e proteção da saúde dos trabalhadores, assim como visa à recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

Trabalhador é toda pessoa que exerça uma atividade de trabalho, independentemente de estar inserido no mercado formal ou informal de trabalho, inclusive na forma de trabalho familiar e/ou doméstico.

Em relação aos trabalhadores, há que se considerar os diversos riscos ambientais e organizacionais aos quais estão expostos, em função de sua inserção nos processos de trabalho.

No Município, as unidades de Saúde devem informar as notificações dos casos de doenças constantes na lista de notificação compulsória.

- **Procedimentos a serem adotados frente a diagnósticos de doenças relacionadas ao trabalho.**

• Afastar o trabalhador imediatamente da exposição realizando investigação quanto as condições do local;

• Realizar o tratamento nos casos de menor complexidade;

• Encaminhar os casos de maior complexidade para a rede de referência, acompanhá-los e estabelecer a contra-referência

• Notificar o caso nos instrumentos do SUS.;

• Desenvolver ações de intervenção, considerando os problemas detectados nos locais de trabalho. Para trabalhadores inseridos no mercado formal de trabalho, acrescentár:

• Preencher as fichas dados e informações referente ao diagnóstico, laudo e atendimento;

• Encaminhar o trabalhador para perícia do INSS, fornecendo-lhe o atestado médico referente ao afastamento do trabalho dos primeiros quinze dias.

• Orientar sobre direitos trabalhistas e previdenciários.

- **Prevenção e combate à Dengue**.

DENGUE: Doença viral transmitida por mosquitos que ocorre em áreas tropicais e subtropicais.

Os sintomas são febre alta, erupções cutâneas e dores musculares e articulares. Em casos graves, há hemorragia intensa e choque hemorrágico (quando uma pessoa perde mais de 20% do sangue ou fluido corporal), o que pode ser fatal.

O tratamento inclui ingestão de líquidos e analgésicos. Os casos graves exigem cuidados hospitalares.

A melhor forma de se evitar a dengue é combater os focos de acúmulo de água, locais propícios para a criação do mosquito transmissor da doença.

➢ **Cuidados dentro das casas e apartamentos**

- Tampar os tonéis e caixas d'água;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

- Manter as calhas sempre limpas;
- Deixar garrafas sempre viradas com a boca para baixo;
- Manter as lixeiras bem tampadas;
- Deixar ralos limpos e com aplicação de tela;
- Limpar semanalmente ou preencher pratos de vasos de plantas com areia;
- Limpar com escova ou bucha os potes de água para animais;
- Retirar a água acumulada na área de serviço, atrás da máquina de lavar roupa.

➢ **Área externa de casas e condomínios**

- Cobrir e realizar manutenção periódica de áreas de piscinas e de hidromassagem;
- Limpar ralos e canaletas externas;
- Atenção com bromélia, babosa e outras plantas que podem acumular água;
- cobrir objetos e evitar formação de poças d'água;
- Verificar instalações de salão de festas, banheiros e copa.

➢ **Atividades Realizadas por ano no Município:**

- 04 visitas mensais e 52 visitas anuais em armadilhas
- 02 visitas mensais em pontos estratégicos e 24 anuais
- 12 visitas anuais em pontos de informações de triatomíneos
- São realizadas além das visitas aos pontos estratégicos e armadilhas, Palestras de prevenção, entrega de folders para conhecimento e prevenção diretamente na comunidade.

O serviço de Vigilância Sanitária realiza visitas de inspeção em Estabelecimentos como Mercados e Supermercados, Bares, Lancherias, Padarias, Pizzarias, Hotéis e Restaurantes, Comércio de massas e congelados, Consultórios Médicos, Psicológicos, Fisioterapeutas, Veterinários, Comércio de produtos veterinários, Óticas, Salões de beleza, Barbearias e Piscinas.

- **Controle dos Simulídeos (Borrachudo)**

Simulídeos são dípteros nematóceros da família Simuliidae, conhecidos como **piuns** ou **borrachudos**. São insetos holometábolos (apresentam os estágios de ovo, larva, pupa e adulto), completam seu ciclo biológico em meio terrestre e aquático e suas larvas estão entre os componentes mais numerosos dos ecossistemas lóticos, pois têm grande potencial colonizador, com espécies capazes de colonizar diversos substratos novos em poucas horas.

Os adultos machos se alimentam de sulco vegetal enquanto que a fêmeas sugam sangue fixando-se sob a pele do hospedeiro com a boca e a perfura com suas mandíbulas sendo entre os hematófagos os mais incômodos ao ser humano e outros animais, pois, além dessa sensação,

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

causam lesões ao picarem partes do corpo, podendo também ser vetores de doenças transmitidas por diversos agentes etiológicos como bactérias, helmintos, protozoários, nematóides e vírus.

A origem da reação inflamatória alérgica é a saliva do borrachudo, que anestesia o local da picada e impede que o sangue coagule enquanto é sugado. Em seguida, vêm a vermelhidão, a coceira e o inchaço.

- **Dicas para se proteger dos borrachudos**:

- Usar repelente principalmente nos pés e tornozelos, partes mais picadas pelos borrachudos, e reaplicar no máximo a cada 4 horas ou sempre depois de sair da água;
- Vasos e velas de citronela;
- Telas em janelas e mosquiteiras nas camas;
- Repelente caseiro para borrachudo.

As picadas de mosquitos borrachudos, quando não infectadas por parasitas, costumam desaparecer naturalmente em cerca de 2 dias. Podem ser usadas, mas também podem ser naturalmente tratadas com:

- Compressas geladas para aliviar a coceira;
- Cebola sobre a picada para evitar o inchaço da picada de borrachudo;
- Casca de banana sobre o local da picada para reduzir o incômodo;
- Óleo de manjericão para aliviar a coceira;
- Mel como anti-inflamatório natural.

- **O combate no Município**

Com o objetivo do controle das larvas e diminuir a incidência dos mosquitos adultos, no município são realizadas Reuniões Técnicas com grupos de Agricultores e distribuídos em média 220 litros do B.T.I(*Bacillus Thuringiensis Israelensis)*, um Larvicida Biológico para aplicação nos arroios, córregos e rios.

A aplicação em pontos próximos ao perímetro urbano é feita por agentes da Vigilância do município onde os fiscais orientam a população com relação ao manejo ambiental, através de ações paralelas como cuidar para não deixar esgoto a céu aberto, reposição da mata ciliar, evitando roçar a beira do arroio, entre outras ações.

Os Agentes Comunitários de Saúde desempenham um papel importante na rotina diária orientando a comunidade e fiscalizando/ inspecionando durante as visitas domiciliares.

V- SITUAÇÃO ATUAL SECRETARIA DA SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS E POSTO DE SAÚDE- janeiro a Julho 2017

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

Descrição	2013	2014	2015	2016	2017 (Setembro)
Consulta Médica em Atenção Básica	1185	1050	17290	23880	14083
Consulta de Pré-Natal	45	67	121	54	199
Consulta Puerperal	3	4	17	10	7
Consulta de professor Nível superior	2016	2627	2831	3177	2127
Primeira consulta odontológica programática	605	636	1075	1188	856
Consulta médica em atenção especializada	67	80	37	1	1
Coleta exames citopatológicos	10	21	48	475	344
Aferição de Pressão Arterial	253	121	14341	19849	12396
Avaliação Antropométrica	2	6	11515	20563	14083
Exodontias em dente permanente	650	700	615	363	240
Ação coletiva de bochecho fluorado	16	34	7	1	1
Atendimento Oficina Terapêutica- SAÚDE MENTAL	ND	ND	89	30	90

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde/2017

- **Demanda Reprimida em Especialidades 2017**

Especialidades	Fila de espera
➢ Dermatologia	➢ 217 Aguardando na fila de espera
➢ Ginecologia	➢ 89 Aguardando na fila de espera
➢ Reumatologia	➢ 69 Aguardando na fila de espera
➢ Neurologia	➢ 82 Aguardando na fila de espera
➢ Traumatologia	➢ 213 aguardando na fila de espera / SISREG
➢ Cardiologia	➢ 109 Aguardando na fila de espera/ SISREG
➢ Oftalmologia	➢ 84 aguardando fila de espera
➢ Otorrinolaringologia	➢ 43 aguardando fila de espera
➢ Urologia	➢ 15 aguardando na fila de espera

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

➢ Pré-natal de alto risco	➢ 0 demanda
➢ Cirurgia reparadora	➢ 19 Aguardando na fila de espera / SISREG
➢ Endocrinologista	➢ 22 Aguardando na fila de espera
➢ Proctologia	➢ 12 pacientes aguardando na fila de espera
➢ Psiquiatria infantil	➢ 8 Aguardando na fila de espera/ SISREG
➢ Angiologia	➢ 24 Aguardando a fila de espera
➢ Reabilitação auditiva	➢ 126 Aguardando a fila de espera / SISREG.
➢ Pneumologia	➢ 35 Aguardando na fila de espera
➢ Psiquiatria	➢ 42 aguardando na fila de espera
➢ Gastrologia	➢ 19 Aguardando na fila de espera /
➢ Cirurgia cabeça e pescoço	➢ 0 Pacientes aguardando
➢ Geriatria	➢ 0 Pacientes aguardando
➢ Mastologia	➢ 0 Pacientes aguardando
➢ Nefrologia	➢ 0 Pacientes aguardando
➢ Neuro-Pediatria	➢ 38 aguardando na fila de espera
➢ Pneumologia pediatria	➢ 5 Pacientes aguardando
➢ Cardio pediatria	➢ 3 pacientes aguardando na fila de espera/ GERCOM Porto Alegre
➢ Angiologia	➢ 18 pacientes aguardando na fila de espera

As Especialidades Médicas em 2017 que contam com maior número de solicitações são: Traumatologia, Cardiologia, Dermatologia, Neurologia e Reabilitação Auditiva.

- **Exames Média e Alta Complexidade solicitados 2017**

➢ Endoscopias	➢ 326 na fila de espera
➢ Raios-X	➢ Não há demanda
➢ Tomografia	➢ Não há demanda
➢ Ressonância magnética	➢ 162 aguardando na fila de espera
➢ Densitometria	➢ Zero aguardando na fila de espera
➢ Colonoscopia	➢ 69 Aguardando na fila de espera / SISREG

Dentre os Exames Médicos mais solicitados, as Endoscopias digestivas e as Ressonâncias são as que detêm maior número de solicitações e conseqüentemente em lista de esperas para atendimento.

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde/2017

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

- **Quantitativo de passagens fornecidas a pacientes em consultas médicas Janeiro a Setembro de 2017**

Descrição	Quantidade	Valor total (R$)
• **Janeiro**		
Porto Alegre	7 passagens	R$ 298,30
Santa Maria	1.010 passagens	R$ 10.100,00
Valor total		R$ **10.398,30**
• **Fevereiro**		
Porto Alegre	5 passagens	R$ 203,00
Santa Maria	892 passagens	R$ 8.920,00
Sobradinho	6 passagens	R$ 63,00
Paraíso do sul	4 passagens	R$ 52,60
Valor total		**R$ 9.238,60**
• **Março**		
Porto Alegre	6 passagens	R$ 324,80
Santa Maria	916 passagens	R$ 9.160,00
Santa Maria a Paraiso do sul	2 passagens	R$ 26,30
Valor total		**R$ 9.511,10**
• **Abril**		
Porto Alegre	7 passagens	R$ 298,30
Santa Maria	845 passagens	R$ 8.450,00
Sobradinho	11 passagens	R$ 115,50
Paraíso do sul	2 passagens	R$ 26,30
Valor total		**R$ 8.890,10**
• **Maio**		
Porto Alegre	11 passagens	R$ 446,60
Santa Maria	875 passagens	R$ 8.750,00
Paraíso do sul	1 passagem	R$ 13,15
Camobi	3 passagens	R$ 30,00
Valor total		**R$ 9.290,05**
• **Junho**		
Porto Alegre	7 passagens	R$ 298,30

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

Santa Maria	749 passagens	R$ 7.490,00
Paraíso do sul	1 passagem	R$ 13,15
Faxinal	2 passagens	R$ 11,30
Sobradinho	1 passagem	R$ 10,50
Valor total		**R$ 7.823,22**
• **Julho**		
Porto Alegre	12 passagens	R$ 487,20
Santa Maria	1088 passagens	R$ 10.880,00
Paraíso do sul	3 passagens	R$ 39,45
Faxinal	2 passagens	R$ 11,30
Sobradinho	1 passagem	R$ 10,50
Santa Cruz	3 passagens	R$ 81,15
Valor total		**R$ 11.428,45**
• **Agosto**		
Porto Alegre	6 passagens	R$ 243,60
Santa Maria	1.309 passagens	R$ 13.090,00
Paraíso do sul	5 passagens	R$ 65,75
Camobi	1 passagem	R$ 10,00
Valor total		**R$ 13.409,35**
• **Setembro**		
Porto Alegre	7 passagens	R$ 298,30
Santa Maria	918 passagens	R$ 9.180,00
Paraíso do sul	2 passagens	R$ 26,30
Santa Cruz	2 passagens	R$ 37,90
Valor total		**R$ 9.542,50**
• **Nº de pacientes transportados através da Secretaria Municipal da Saúde para outros Municípios (em média)- série histórica**		

Local	Descrição	2014	2015	2016	2017

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

Secretaria da Saúde	Pacientes transportados para outros Municípios (Carros e Van Hemodiálise)	6221 pacientes	7.181 pacientes	7.362 pacientes	8.061 pacientes
Secretaria da Saúde	Número de passagens de ônibus fornecidas para consultas e exames em Centros de Referência	14.255 passagens	17.249 passagens	16.900 passagens	10.289 passagens

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde/2017

- **Consultas e exames solicitados através do CIS- Consórcio Intermunicipal de Saúde em 2017 por Especialidade e total gasto no período.**

- **Janeiro**

Especialidade	Quantidade
Clínico Geral	200 consultas
Cardiologia	28 consultas
Neurologia e Neuro pediatria	6 consultas
Fisioterapia	70 consultas
Radiologia e exames	39 consultas
Pneumologia	11 consultas
Psicologia	8 consultas
Gastrologia	2 consultas
Total Gasto	**R$ 46.999,26**

- **Fevereiro**

Especialidade	Quantidade
Clínico Geral	517 consultas
Cardiologia	22 consultas
Neurologia e Neuro pediatria	1 consultas
Fisioterapia	86 consultas
Radiologia e exames	26 consultas
Psiquiatria	15 consultas

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

Psicologia	0 consultas
Gastrologia	1 consultas
Fono	2 consultas
Traumato	2 consultas
Total Gasto	**R$ 26.614,00**

- **Março**

Especialidade	Quantidade
Clínico Geral	517 consultas
Cardiologia	7 consultas
Neurologia e Neuro pediatria	2 consultas
Fisioterapia	40 consultas
Radiologia e exames	14 consultas
Pneumologia	7 consultas
Psicologia	10 consultas
Gastrologia	2 consultas
Total Gasto	**R$ 26.613,84**

- **Abril**

Especialidade	Quantidade
Clínico Geral	389 consultas
Cardiologia	0 consultas
Neurologia e Neuro pediatria	1 consultas
Fisioterapia	0 consultas
Radiologia e exames	0 consultas
Pneumologia	0 consultas
Psicologia	0 consultas
Gastrologia	0 consultas
Psiquiatria	9 consultas
Total Gasto	**R$ 13.783,38**

- **Maio**

Especialidade	Quantidade
Clínico Geral	687 consultas
Cardiologia	16 consultas
Neurologia e Neuro pediatria	3 consultas

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

Fisioterapia	59 consultas
Radiologia e exames	9 consultas
Pneumologia	0 consultas
Psicologia	0 consultas
Gastrologia	3 consultas
Psiquiatria	0 consultas
Traumato	2 consultas
Total Gasto	**R$ 29.108,71**

- **Junho**

Especialidade	**Quantidade**
Clínico Geral	831 consultas
Cardiologia	19 consultas
Neurologia e Neuro pediatria	5 consultas
Fisioterapia	61 consultas
Radiologia e exames	28 consultas
Pneumologia	04 consultas
Psicologia	14 consultas
Gastrologia	5 consultas
Psiquiatria	32 consultas
Traumato	5 consultas
Total Gasto	**R$ 46.253,75**

- **Julho**

Especialidade	**Quantidade**
Clínico Geral	858 consultas
Cardiologia	13 consultas
Neurologia e Neuro pediatria	0 consultas
Fisioterapia	25 consultas
Radiologia e exames	44 consultas
Pneumologia	6 consultas
Psicologia	4 consultas
Gastrologia	3 consultas
Psiquiatria	17 consultas
Traumato	1 consultas

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

Total Gasto	**R$ 42.900,16**

- **Agosto**

Especialidade	Quantidade
Clínico Geral	806 consultas
Cardiologia	5 consultas
Neurologia e Neuro pediatria	0 consultas
Fisioterapia	48 consultas
Radiologia e exames	43 consultas
Pneumologia	4 consultas
Psicologia	22 consultas
Gastrologia	0 consultas
Psiquiatria	0 consultas
Traumato	5 consultas
Total Gasto	**R$ 33.809,27**

- **Setembro**

Especialidade	Quantidade
Clínico Geral	802 consultas
Cardiologia	2 consultas
Neurologia e Neuro pediatria	2 consultas
Fisioterapia	0 consultas
Radiologia e exames	47 consultas
Pneumologia	0 consultas
Psicologia	19 consultas
Gastrologia	0 consultas
Psiquiatria	18 consultas
Traumato	1 consultas
Total Gasto	**R$ 34.477,28**
Total Geral Jan A Set/2017	**R$ 300.559,65**

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde

- **SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS NO MUNICÍPIO**
- **Serviços de Saúde e Apoio Diagnóstico (SADT)**

Central De Gestão Em Saúde	1

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

Centro De Saúde/Unidade Básica	2
Clinica/Centro De Especialidade	2
Consultório Isolado	5
Hospital Geral	1
Policlínica	2
Posto De Saúde	4
Unidade De Apoio Diagnose E Terapia (SADT Isolado)	4
Unidade Móvel De Nível Pre-Hospitalar Na Área De Urgência	1
	22

* Fonte: CNES - DATASUS/MS

- **Equipamentos**

Grupo	Estadual SUS	Estadual Existente	Municipal SUS	Municipal Existente	Gestão dupla SUS	Gestão dupla Existente	Total SUS	Total Existente
Equipamentos de Audiologia	0	0	0	0	3	3	3	3
Equipamentos de Diagnostico por Imagem	0	0	0	0	8	8	8	8
Equipamentos de Infra-Estrutura	0	0	0	0	1	1	1	1
Equipamentos de	0	0	0	0	3	3	3	3

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

Grupo	Estadual SUS	Estadual Existente	Municipal SUS	Municipal Existente	Gestão dupla SUS	Gestão dupla Existente	Total SUS	Total Existente
Odontologia								
Equipamentos para Manutenção da Vida	0	0	0	0	35	35	35	35
Equipamentos por Métodos Gráficos	0	0	0	0	1	1	1	1
Equipamentos por Métodos Ópticos	0	0	0	0	6	6	6	6
Outros Equipamentos	12	12	0	0	0	0	12	12

* Fonte: CNES - DATASUS/MS

Grupo	Estadual SUS	Existente	Municipal SUS	Municipal Existente	Gestão dupla SUS	Gestão dupla Existente	Total SUS	Total Existente
Espec. - cirurgico	0	0	0	0	17	19	17	19
Espec - clinico	0	0	0	0	21	27	21	27
Complementar	0	0	0	0	1	1	1	1
Obstétrico	0	0	0	0	4	4	4	4
Pediátrico	0	0	0	0	4	4	4	4

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

Grupo	Estadual SUS	Existente	Municipal SUS	Municipal Existente	Gestão dupla SUS	Gestão dupla Existente	Total SUS	Total Existente
Total					47	55	47	55
Leitos p/ 1000 hab.*	0	0	0	0	2,74	3,21	2,74	3,21

* Fonte: CNES - DATASUS/MS

- **Profissionais**

CBO	Atividade	Quantidade
223208	Cirurgião dentista clinico geral	7
223505	Enfermeiro	13
223565	Enfermeiro da estratégia de saúde da família	1
225120	Medico cardiologista	1
225124	Medico pediatra	6
225125	Medico clinico	23
225135	Medico dermatologista	1
225142	Medico da estratégia de saúde da família	1
225151	Medico anestesiologista	1
225225	Medico cirurgião geral	11
225250	Medico ginecologista e obstetra	6
225275	Medico otorrinolaringologista	5

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

CBO	Atividade	Quantidade
225280	Medico coloproctologista	2
225310	Medico em endoscopia	1
225320	Medico em radiologia e diagnostico por imagem	5
TOTAL		**84**

* Fonte: CNES - DATASUS/MS

- **Recursos Ambulatoriais privados vinculado ao SUS**

A Prefeitura Municipal de Agudo mantém um convênio com a Associação Hospital Agudo para prestação de serviços básicos de ambulatório para atendimento durante o Plantão Extra Horário para consultas em urgência e emergência.

- **Recursos de Apoio e Diagnóstico Público e Privados vinculados ao SUS**

A Prefeitura Municipal de Agudo mantém um convênio com a Associação Hospital Agudo para prestação de Serviços de Radiologia para a população do Município e Também com Laboratório Fischer e Laboratório Gênely para prestação de Serviços de Exames de urgência ou em casos específicos, aqueles não ofertados pelo SUS.

Há também as consultas e exames mantidos através do Consórcio Intermunicipal de Saúde(CIS).

- ***UNIDADES DE SAÚDE***

- ***Unidade de Saúde Central***
- Telefone: (55)3265-1913
- Atendimento diário
- ***Unidade de Saúde Tia Laurinha - Vila Caiçara***
- Telefone: (55)3265-1913
- Atendimento diário
- ***Unidade Professor Edmundo Frederico Beskow - Linha dos Pomeranos***
- (55)996264646

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

- Atendimento em dias e horários pré-definidos
- **Unidade** de **Saúde Picada do Rio-** UBS Darcila Diva Unfer
- Atendimento em dias e horários pré-definidos
- ***Unidade de Saúde Nova Boêmia- UBS***
- Atendimento em dias e horários pré-definidos

- **ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA/ATENÇÃO BÁSICA**

A Estratégia de Saúde da Família foi implantada em Agosto de 2014, constituída conforme Portaria específica, por um médico em saúde da família, um enfermeiro, um técnico de enfermagem e 04 Agentes Comunitários de Saúde.

Mapa da Região de cobertura da ESF Tia Laurinha

- **Composição e distribuição**

- Dividida em 04 microáreas para os 04 Agentes Comunitários de Saúde:

- **MICROAREA 1**

Vila Caiçara, sede do Município, abrangendo a Rua Floriano Zurowski, lado sul, a partir da Avenida Barão do Rio Branco, (sentido oeste-leste), Incluindo a Rua Guilherme Holtz nos dois lados até o Arroio Hermes; Rua Arnildo Ehle, lado oeste até os limites da zona urbana incluindo o lado oeste das Ruas Dionísio da Fonseca Reis, Cuniberto Prade, Eduardo Gerhke, Ruas 13, 14, 15, 16. Um ACS para cerca de **100 famílias, 390 pessoas**.

- **MICROAREA 2**

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

Processo
00090-0200/20-0

Peça
3723687

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F273

Vila Caiçara, sede do Município, a partir da Rua Floriano Zurowski; lado leste da Rua Arnildo Ehle até o final da mesma e a partir do entroncamento com a Rua 16 ambos os lados desta rua; lado oeste da Rua das Acácias a partir da Rua Floriano Zurowski, sendo que a partir do entroncamento com a Rua das Hortências até a Rua do Salso compreende também o lado leste; Quadra que compreende lado norte da Rua das Hortências, lado oeste da Rua Pássaros e Flores e lado sul da Rua do Salso. Um ACS, para cerca de **151 famílias, 605 pessoas**.

- **MICROAREA 3**

Vila Caiçara, sede do Município, iniciando na Rua Floriano Zurowski sentido oeste-leste a partir da esquina com a Rua das Acácias; lado leste da Rua das Acácias até entroncamento da Rua das Hortências; Rua das Hortências exceto a quadra entre a Rua das Acácias e Rua Pássaros e Flores; lado leste da Rua Pássaros e Flores até esquina da Rua do Salso; lado sul da Rua do Salso iniciando na esquina da Rua Pássaros e Flores; Quadra que compreende lado leste da Rua Guajuvira e norte da Rua do Salso até os limites da zona urbana; Rua do Cedro; Rua Jeribá e Rua Caiçara iniciando na Rua Floriano Zurowski até entroncamento com a Rua do Salso. Um ACS para cerca de **152 famílias; 610 pessoas**.

- **MICROAREA 4**

Vila Caiçara, sede do Município, iniciando no lado norte da Rua do Salso entre as Ruas Acácias e Guajuvira; seguindo pelo lado leste da Rua das Acácias até o final da mesma; Rua pássaros e Flores a partir da Rua do Salso (leste e oeste); Rua Jeribá a partir da Rua do Salso (leste e oeste); lado oeste da Rua Guajuvira a partir da Rua do Salso; Abrangendo as Ruas intermediárias 1 e 2 entre as Ruas das Acácias e Rua Jeribá. Um ACS para cerca de **150 famílias; 615 pessoas**

- **PERFIL DA POPULAÇÃO DAS MICROÁREAS- VILA CAIÇARA**

A Vila Caiçara é um lugar habitado por pessoas simples, formando um espaço com ocupação tanto regular como irregular, delimitado por ruas ainda sem calçamento (em andamento). A maior parte das residências é de alvenaria, havendo também várias casas de madeira.

Atualmente a comunidade local dispõe de Escolas, Creche, padaria comunitária, Ginásio de Esportes...

Quanto à renda mensal dos habitantes da Vila Cabe evidenciar que a maioria é assalariada e recebe um salário-mínimo ou mais por mês trabalhando nas fábricas de calçados, de Bolachas e comércio em geral que existe na própria Vila e cidade. Estudos indicam que em torno de 48,0% da população da Vila recebe um salário-mínimo, 40,0% recebem até 2 salários-mínimos e 12,0% ganham até 4 salários.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

Em torno de 36% se beneficiam de algum auxílio do governo como, por exemplo, o Programa Bolsa Família e Bolsa Escola enquadrando-se nas condicionalidades exigidas pelos Programas.

Com relação ao sistema de saúde a comunidade dispõe de uma Unidade Básica de Saúde-UBS Tia Laurinha com Equipe de Estratégia em Saúde da Família (ESF), Farmácia anexa e a Associação Hospital de Agudo.

- **ASSISTENCIA FARMACÊUTICA**

A Assistência Farmacêutica é exercida pela Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde, subordinada às suas rotinas próprias.

A Farmácia Central tem as seguintes atribuições funcionais sobre os medicamentos e insumos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde:

a) Recebimento;

b) Estocagem;

c) Conservação;

d) Controle de estoque e inventário;

e) Distribuição;

f) Supervisão

Recursos Humanos

- Um farmacêutico atuando na Farmácia Central com carga horária de 40h semanais;
- Não há dispensadores de medicamentos concursados para o cargo na Farmácia, mas há auxiliares no atendimento;
- Nas Unidades Básicas a dispensação é feita por enfermeira e/ou técnica em enfermagem.

Seleção de medicamentos

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

- Possui uma relação municipal de medicamentos básicos com base na Resolução nº 226/05 CIB/RS Elenco Mínimo Obrigatório.

Aquisição de medicamentos

o O método utilizado para a programação de compras é através de consumo histórico pelo sistema informatizado SEPIN

o São adquiridos:

- Medicamentos Básicos
- Medicamentos Saúde Mental
- Medicamentos injetáveis para uso ambulatorial
- Medicamentos e insumos para anticoncepção e Programa DST/AIDS.

Medicamentos Especiais:

São medicamentos que não compõe a Relação de Medicamentos Básicos ofertados pelo Município, e podem ser adquiridos de forma Administrativa ou Judicial em casos que não façam parte dos medicamentos fornecidos pelo Estado administrativamente.

- Dispensados através do Sistema AME (Administração de Medicamentos Especiais) adquiridos pelo Estado atualmente em torno de 200 processos entre administrativos (medicamentos constantes na lista especial) e judiciais (medicamentos fora da lista).

o A periodicidade das aquisições é de 3 - 4 meses e a forma de aquisição é por pregão eletrônico.

o Em torno de 20 Distribuidoras de Medicamentos são os fornecedores que abastecem o município, todas cadastradas no Sistema SEPIN e habilitadas para o processo de licitação.

o Os medicamentos adquiridos têm laudos técnicos de bioequivalência, manuais de boas práticas de fabricação e prazo de validade de no mínimo um ano a partir da data da compra.

Armazenamento:

- O estoque dos medicamentos está depositado no almoxarifado central junto à Farmácia em prateleiras novas adquiridas para esse fim.

- Os medicamentos de uso injetável estão estocados na Unidade Básica Central onde é feito controle de estoque por pessoa designada para a função.

Distribuição

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

- A distribuição dos medicamentos às Unidades Básicas do Interior é feita através de receituário médico.
- A entrega está documentada através de requisição do Sistema SEPIN por data e Unidade solicitante.
-

Controle de estoque:

- O controle de estoque está informatizado pelo Sistema SEPIN.
- Está previsto em norma técnica balanço geral duas vezes ao ano, aleatoriamente 2 a 3 vezes ao mês.

VI- LEVANTAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO

Este levantamento de dados foi fruto de estudos nas Unidades, em especial os Postos da zona Urbana onde a demanda é infinitamente maior. Também através de análise interna da Secretaria junto ao Secretário e demais auxiliares.

• Dificuldades encontradas:

- Dificuldade de acesso a consultas e exames especializados (Média e alta complexidade) em conformidade com a demanda do município;
- Faltam profissionais médicos em ginecologia, obstetrícia;
- Grande demanda diária em atendimentos na Atenção Básica;
- Dificuldade com o número de AIH's (Internações Hospitalares SUS) definidos com base na população total do Município para atender as demandas normais de internações e principalmente para o atendimento das Cirurgias Eletivas com apenas100 AIHs mensais.
- Demandas reprimidas em Especialidades;
- Alto índice de gastos com viagens em busca de atendimentos na Média e Alta Complexidade nos Centros de Referências: passagens, Recursos Humanos, e manutenção veículos.

Os pacientes são transportados tanto para Municípios vizinhos como também para Cidades como Porto Alegre distando 245,9 km, Alegrete 324,6 km, Uruguaiana 446,8, São Pedro do Sul 105,9 km, Santa Cruz do Sul 96,6 km entre outros, dependendo da marcação proveniente dos Sistemas AGHOS, SISREG, CIRC e 4ª Coordenadoria Regional de Saúde.

• Definição dos problemas prioritários em termos de população em geral

- Gravidez na adolescência ocasiona alguns neonatos de risco;
- Famílias de nível sócio-cultural-financeiro baixo com grande número de filhos;
- Avanço da problemática das drogas principalmente entre os adolescentes;
- Falta de oferta de programas envolvendo crianças e adolescentes em turnos alternativos.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

- Grande área de extensão na zona rural do município distante das Unidades Básicas de Saúde, dificultando o acompanhamento por parte da equipe de saúde.
- Dificuldade de despertar ações de prevenção para pessoas que esperaram a doença se instalar para muitas vezes procurar pelo serviço de saúde ou colaborar com ele;
- A falta de seguimento do tratamento contínuo de medicamentos, mudanças de hábitos, educação alimentar, redução do tabagismo e álcool, são fatores que prejudicam os indicadores. Não podendo deixar de apontar a cultura da culinária alemã, como um forte aliado as dislipidemias (dieta rica em gorduras e açucares).
- No município de Agudo, grande parte da população se concentra no interior fazendo com que não exista adesão aos grupos de educação em saúde desenvolvidos pela equipe.
- Falta de adesão ao tratamento contínuo;
- Descrença na doença pelo fato de “não sentir nada”;
- Pouca participação nos grupos do HIPERDIA;
- Em se tratando de saúde do homem, os munícipes não despertaram para o auto-cuidado, promoção, prevenção em saúde, existe muito ainda a cultura curativista.
- Baixa cobertura de Citopatológicos, dentro da faixa etária considerada de risco;
- Aumento de casos de mulheres hipertensas, diabéticas e obesas, devido a questões culturais na alimentação;
- Procura tardia para adesão ao Pré-Natal;

- **Dificuldades encontradas dentro das políticas de saúde**

- **Saúde do Homem**

- Grande parte da não-adesão às medidas de atenção integral, por parte do homem, decorre das variáveis culturais e assim quando procuram atendimento médico muitas vezes a doença se encontra em estado avançado dificultando as possibilidades de cura;
- Alegações quanto a o horário do funcionamento dos serviços que coincide com a carga horária do trabalho;
- Dificuldade de adesão ao auto-cuidado e nas medidas preventivas que se faz necessário para evitar doenças de causas cardio - respiratórias urológicas e neoplásicas;

- **Hipertenso e Diabético**

- Pouca participação nos grupos formados para cadastramentos, esclarecimentos, orientações em geral abordando temas como:
- Diagnóstico clínico precoce dos casos;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

- Cadastramento dos portadores;
- Acompanhamento ambulatorial;
- Fornecimento de medicamentos, solicitação de exames laboratoriais complementares e outros (ECG e/ou RX);
- Atendimento às complicações agudas e outras intercorrências visando a redução e/ou prevenção das complicações decorrentes da hipertensão e diabetes, bem como as internações..

Os pacientes hipertensos que passam pelas unidades de saúde do centro e do interior são cadastrados com intuito de formar mais grupos de educação em saúde, onde são entregue carteiras de hipertenso para anotação das medidas pressóricas, onde contém também dicas de cuidados com a saúde, HAS (hipertensão Arterial sistólica) e alimentação.

Saúde do Idoso

- Grande número da população residente na zona rural do município, dificultando o acesso e a interação dos mesmos;
- Falta de conscientização dos familiares em relação às responsabilidades com a pessoa idosa;
- Falta de adesão ao tratamento medicamentoso quando necessário;
- Inexistência de centros de referência em geriatria, traumato-ortopedia, neurologia, sendo essas especialidades principais para uma saúde plena nesta faixa etária.

Tuberculose e Hanseníase

Este programa visa à busca ativa dos sintomáticos respiratórios com a realização de baciloscopia. Todo caso confirmado é registrado no programa onde de imediato é iniciado o tratamento medicamentoso (supervisionado).

Quanto a Hanseníase cabe destacar que não existe nenhum caso registrado no momento no município, mas o serviço de vigilância em saúde está atento à busca ativa de casos (identificação de sintomáticos dermatológicos entre usuários).

Dificuldades:

- Dificuldade de aceitação da doença, tabus e preconceitos bem como adesão ao tratamento ininterrupto pelo período de 6 meses;
- Desconhecimento da patologia (Hanseníase) por parte da população em geral, com forte tendência ao preconceito.

- **Controle do Tabagismo**

- Alto índice do tabagismo em todas as fases de idade;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

Dificuldades:

• Falta profissional para compor a equipe mínima exigida para adesão aos Programas de Saúde Mental e CAPS;

• Saúde Bucal

• Alto índice de exodontias em população jovem, sendo "barradas" extrações de dentes hígidos ou recuperáveis pelos profissionais da área, com dificuldade de aceitação por parte da população;

• Dificuldades financeiras da população em realizar procedimentos não-básicos, como endodontias e/ou próteses dentárias;

• Questões culturais que dificultam a procura pelos serviços em cunho preventivo, bem como alimentação inadequada, propiciando problemas bucais;

• Dificuldade de encaminhamento de pacientes a centros de referência, quando há necessidade de atendimentos especializados.

• Controle de DST/HIV/AIDS

➢ Persistência da mentalidade errônea dos chamados "grupos de risco";

➢ Desconhecimento por parte da população em relação à interiorização da epidemia, agregado a tabus e preconceitos;

➢ Dificuldade de aceitação do diagnóstico acarretando disseminação do vírus;

➢ Resistência masculina ao uso do preservativo e passividade feminina perante a negativa de proteção;

➢ Acentuada demora quando da necessidade do serviço de referência;

Programa Bolsa Família na Saúde

Através do Programa Bolsa Família, o governo federal concede mensalmente benefícios em dinheiro para famílias mais necessitadas. É um programa federal de transferência de renda destinado às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, com renda per capita de até R$ 154 mensais, que associa à transferência do benefício financeiro do acesso aos direitos sociais básicos - saúde, alimentação, educação e assistência social.

As condicionalidades são na área de **Saúde e Educação** e devem ser cumpridas para que o benefício não seja cancelado, bloqueado ou suspenso. Elas são de fundamental importância e devem exigir a atenção das famílias beneficiárias.

As **gestantes e nutrizes** devem ser inscritas no pré-natal e comparecer com o cartão de gestante as consultas nas unidades de saúde próximas à sua residência, seguindo o calendário do Ministério da Saúde. Outra exigência é a participação nas atividades educativas ofertadas pelas equipes de saúde sobre aleitamento materno e promoção da alimentação saudável.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

➢ Os responsáveis pelas crianças menores de 7 anos devem**:**

• Levar a criança às unidades de saúde ou aos locais de vacinação e manter atualizado o calendário de imunização, conforme diretrizes do Ministério da Saúde;

• Levar a criança às unidades de saúde, portanto o cartão de saúde da criança, para a realização do acompanhamento do estado nutricional e do desenvolvimento e outras ações, conforme calendário mínimo do Ministério da Saúde.

Dificuldades:

- Falta de comprometimento de algumas famílias no cumprimento das condicionalidades.

Política da Saúde da Criança e do Adolescente

O Programa Saúde da Criança e do Adolescente procura realizar o controle do crescimento e desenvolvimento, prevenção de infecções respiratórias, doenças diarréicas, desnutrição e controle de imunizações. Também são ofertados serviços de imunizações em todas as Unidades de Saúde da rede com o controle da vacinação de rotina no primeiro ano de vida e chamamento de todas as crianças faltosas;

Realiza-se o Teste do Pezinho (Básico) gratuitamente para todas as crianças e as coletas são encaminhadas ao Hospital Presidente Vargas;

O Teste da Orelinha é marcado automaticamente na Unidade Central por ocasião do primeiro contato com o RN;

O município mantém profissional na área de Pediatria a fim de prestar atendimento especializado;

Na área de Saúde do Adolescente prestamos ainda atendimento em Oftalmologia; Saúde geral e, quando necessário, atendimento especializado (Psicologia, Neurologia, Fonoaudiologia, Psiquiatria, etc) são encaminhados via Consórcio Intermunicipal de Saúde ou aos Centros de Referência de acordo com a especialidade (SUS). Também são realizadas palestras nas escolas para adolescentes sobre DST/AIDS e Sexualidade, e/ou outros assuntos que forem solicitados pelos professores, tais como Gestação na Adolescência.

Cabe ressaltar a realização do projeto “Conscientização ao combate e uso de bebidas alcoólicas e drogas, sobretudo “crack” para crianças e adolescentes” promovidas pela Secretaria Municipal da Saúde em parceria com Secretaria Municipal de Educação e Promotoria Pública.

Dificuldades:

- Gravidez na adolescência ocasiona alguns neonatos de risco;
- Famílias de nível sócio-cultural-financeiro baixo com grande número de filhos.
- Avanço da problemática das drogas entre os adolescentes.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

- Falta de oferta de programas envolvendo crianças e adolescentes em turnos alternativos.

Políticas da Pessoa Idosa

A Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa-PNSPI (Portaria Nº 2.528, de 19 de outubro de 2006) tem como finalidade primordial a recuperação, manutenção e promoção da autonomia e da independência da pessoa idosa, direcionando medidas coletivas e individuais de saúde para esse fim, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde a todo cidadão e cidadã brasileiros com 60 anos ou mais de idade.

A PNSPI tem, entre as suas considerações e pressupostos, o contínuo e intenso processo de envelhecimento populacional brasileiro; os inegáveis avanços políticos e técnicos no campo da gestão da saúde; o conhecimento atual da ciência; o conceito de que saúde para o indivíduo idoso se traduz mais pela sua condição de autonomia e independência que pela presença ou ausência de doença orgânica; a necessidade de buscar a qualidade da atenção aos indivíduos idosos por meio de ações fundamentadas no paradigma da promoção da saúde.

Dentro de tais pressupostos, a promoção à saúde do idoso inclui as seguintes diretrizes:

- Promoção do envelhecimento ativo e saudável;
- Atenção integral, integrada à saúde da pessoa idosa;
- Estímulo às ações intersetoriais, visando à integralidade da atenção;
- Provimento de recursos capazes de assegurar qualidade da atenção a saúde da pessoa idosa;
- Estímulo à participação e fortalecimento do controle social;
- Formação e educação permanente dos profissionais de saúde;

Esta política é desenvolvida mediante organização de Grupos de Terceira Idade, os quais são assistidos pela Secretaria da Assistência Social, com o apoio dos profissionais vinculados à Secretaria da Saúde, através de palestras educativas, aplicação de vacinas e orientações visando a auto-estima, autonomia e prevenção das co-morbidades inerentes a esta fase da vida.

Ressalta-se que as consultas para este grupo são pré-agendadas junto às Unidades de Saúde, facilitando desta forma o acesso, bem como o atendimento é prioritário.

Ocorrem ainda atividades de lazer junto a esta faixa etária, através da promoção de ações recreativas e envolvimento em ações e/ou oficinas governamentais promovendo a auto-estima e a integração dos idosos.

Dificuldades encontradas:

- Grande número da população residente na zona rural do município, dificultando o acesso e a interação dos mesmos;
- Falta de conscientização dos familiares em relação às responsabilidades com a pessoa idosa;
- Falta de adesão ao tratamento medicamentoso quando necessário;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

Processo 00090-0200/20-0

Peça 3723687

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P012F273

- Inexistência de centros de referência em geriatria, traumato-ortopedia, neurologia, sendo essas especialidades principais para uma saúde plena nesta faixa etária.

VII- DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

DIRETRIZES NORTEADORAS DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE

DIRETRIZ 1 – Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de AB e de atenção especializada.

Objetivo 1 – Utilização de mecanismos que propiciem a ampliação do acesso da AB.

Indicador	Meta	Ação	Responsáveis	Origem dos Recursos
Cobertura populacional estimada pelas Equipes de AB.	Manter conforme Pactuação Estadual, a média de 65,57% da cobertura populacional estimada pelas equipes de AB.	Manter a ESF e intensificar a busca para atingir a meta de cobertura através dos ACS e demais profissionais.	ACS e Equipes da Atenção Básica responsáveis pela coleta das informações e a própria ESF no acolhimneto.	Municipal Estadual Federal
Proporção de internações por condições sensíveis à AB (ICSAB).	Reduzir as internações por causas sensíveis em um mínimo de 5%.	Ampliar o número de visitas domiciliares pelo médico da ESF; Orientações pelos profissionais de Saúde das UBS e Hospitais; Ações de promoção à saúde coletiva através de ACS (folders, coleta de informações,	ESF, UBS em parceria com Associação Hospital Agudo	Municipal Estadual Federal

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

		orientações sobre higiene, alimentação saudável, manutenção e conservação dos alimentos; Coletar informações sobre a água, se poço ou Corsan; Condições sanitárias gerais.		
Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família	Atingir um percentual mínimo de 85% no acompanhamento das condicionalidades do PBF	Fazer o acompanhamento as famílias, nas condicionalidades do PBF intensificando a busca pelos beneficiários através dos profissionais da área.	Escolas, Secretaria Municipal da Saúde ACS e Equipes da Atenção Básica responsáveis pela coleta das informações	Municipal Estadual Federal
Cobertura populacional estimada pelas equipes de saúde bucal.	Aumentar a cobertura populacional estimada das equipes de saúde bucal para 20%	Orientar gestantes sobre a necessidade de medidas preventivas durante a gravidez para uma melhor saúde bucal para a mãe e bebê; Ampliar o nº de Escolares atendidos; Cartazes informativos nos Postos de atendimento.	Secretaria Municipal da Saúde em parceria com os Profissionais em odontologia.	Municipal Estadual Federal

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

Média de ação coletiva de escovação dental supervisionada.	Aumentar o percentual de ação coletiva de escovação dental supervisionada em 5 %.	Promover campanhas de incentivo na revisão ou manutenção periódica da saúde bucal, de forma a abranger Escolas e familiares na correta da higienização bucal seja pela escovação ou pela limpeza da gengiva dos bebês após as refeições.	Secretaria Municipal da Saúde; Escolas; Profissionais em odontologia	Municipal Estadual
Proporção de exodontia em relação aos procedimentos.	Reduzir o percentual de exodontia realizada em relação aos procedimentos em 5%.	Realizar ações de saúde coletiva; Campanhas, folders, cartazes...	Secretaria Municipal da Saúde em parceria com os Profissionais em odontologia	Municipal Estadual
Razão de procedimentos ambulatoriais de média complexidade na população residente.	Aumentar os procedimentos ambulatoriais de média complexidade selecionados para população residente em 5%.	Propiciar através dos Postos de atendimento um turno ou dias específicos para procedimentos pré-agendados; Manter contrato cirurgias realizadas pelo hospital Agudo	Secretaria Municipal da Saúde; UBS, ESF e Centro de Saúde; Associação Hospital Agudo.	Municipal Estadual Federal
Razão de internações clínico-cirúrgicas de média complexidade e	Manter o número de internações e procedimentos clínico-cirúrgicos de	Manter contrato cirurgias realizadas pelo hospital Agudo.	Secretaria Municipal de Saúde em parceria com associação	Municipal Estadual Federal

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

população residente.	média complexidade para a população.		Hospital Agudo.	
Razão de procedimentos ambulatoriais de alta complexidade e população residente.	Manter e facilitar o acesso da aos Centros de Referência na realização dos procedimentos de Alta Complexidade para a população.	Manter o transporte atual e investir na busca de novas alternativas junto aos Órgãos competentes.	Secretaria Municpal de Saúde; Centros de Referência em Saúde Coordenadoria Regional de Saúde.	Municipal Estadual Federal
Razão de internações clínico-cirúrgicas de alta complexidade na população residente.	Manter e facilitar o acesso da aos Centros de Referência na realização dos procedimentos de Alta Complexidade para a população.	Manter o transporte atual e investir na busca de novas alternativas junto aos Órgãos competentes.	Secretaria Municpal de Saúde; Centros de Referência em Saúde; Associação Hospital Agudo	Municipal Estadual Federal

DIRETRIZ 2 – Aprimoramento da Rede de Atenção às Urgências, com expansão e adequação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA), de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Pronto-Socorro e Centrais de Regulação, articulada às outras Redes de Atenção.

Objetivo 2 – Implementação da Rede de Atenção às Urgência.

Indicador	Meta	Ação	Responsáveis	Origem dos Recursos
Número de unidade de saúde com serviço de notificação de violência doméstica, sexual e outras	Ampliar para todas as unidades o serviço de notificação de violência	Notificar todos os casos de violência doméstica e sexual nas UBS.	Profissionais das UBS, ESF, Centro de Saúde em parceria com a Associação Hospital Agudo	Municipal Estadual Federal

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

violências implantado	doméstica, sexual e outras violências.			
Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)	Manter o atendimento móvel para atendimento às Urgências e Emergências na comunidade.	Orientar quanto ao uso correto do Serviço de atendimento móvel através de divulgação de cartazes, folders e mídia local.		
Aquisição de veículos	Aquisição de uma ambulância tipo A- simples remoção para ampliar o atendimento às urgências e Emergências	Aderir a Programas e ações governamentais de incentivo; disponibilizar verbas de contra partida	Secretaria Municipal da saúde/Prefeito Municipal em parceria com Governo federal/Estadual	

DIRETRIZ 3 – Promoção da atenção integral à saúde da mulher e da criança e implementação da Rede Cegonha, com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade.

Objetivo 3.1 – Fortalecer e ampliar as ações de prevenção, detecção precoce e tratamento oportuno do câncer de mama e do colo de útero.

Indicador	Meta	Ação	Responsáveis/ Parcerias	Origem dos Recursos
Razão de exames citopatológicos do colo de útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população feminina na mesma faixa	Ampliar a razão de mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos com um exame Citopatológicos para 0,43% da população residente na	Orientações individuais pelos profissionais de saúde; Realizar ações coletivas nas comunidades das UBS da área Rural e Urbana. Realizar campanhas informativas através	Profissionais das UBS, ESF, Centro de Saúde em parceria com a Associação Hospital Agudo.	Municipal Estadual Federal

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

etária.	mesma faixa etária.	dos meios de comunicação, Palestras, cartazes, folders...		
Razão de mamografias realizadas em mulheres de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária.	Ampliar a razão de 0,40% dos exames de mamografia em mulheres de 50 a 69 anos de idade.	Sensibilizar as mulheres quanto à importância da realização das mamografias, através dos Agentes Comunitários de Saúde e ações coletivas.	Profissionais das UBS, ESF, Centro de Saúde em parceria com a Associação Hospital Agudo.	Estadual

Objetivo 3.2 – Organizar a rede de atenção à saúde materna infantil para garantir acesso, acolhimento e resolutividade.

Indicador	Meta	Ação	Responsáveis	Origem dos Recursos
Proporção de parto normal.	Aumentar em 5% a realização de partos normais.	Sensibilizar as gestantes para a importância e os benefícios do parto normal, através dos profissionais que realizam o pré-natal. Aumentar o Profissionais Ginecologistas Obstetras.	Profissionais das UBS, ESF, Centro de Saúde em parceria com a Associação Hospital Agudo	Municipal Estadual Federal

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

Proporção de nascidos vivos de mães com no mínimo sete consultas de pré-natal.	Manter a proporção de nascidos vivos de mães com no mínimo 7 consultas de pré-natal.	Detectar, cadastrar e encaminhar as gestantes ao primeiro atendimento pré-natal; Sensibilização da gestante qto a importância das consultas e exames de pré-natal para a saúde dela e do bebê.	Profissionais das UBS, ESF e Centro de Saúde	Municipal Estadual
Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência.	Manter os índices de óbitos maternos zerados.	Sensibilizar em campanhas nas UBS, nas comunidades quanto aos cuidados gerais desde o início da gestação ao puerpério e do puerpério à fase do climatério, orientando assim em todas as fases da saúde reprodutiva da mulher.	Profissionais das UBS, ESF, ACS e Centro de Saúde	Municipal Estadual
Taxa de mortalidade infantil.	Manter zerado o índice de a mortalidade infantil.	Manter o registro e acompanhamento do crescimento e desenvolvimento de todas as crianças. Fortalecer nas gestantes a	Profissionais das UBS, ESF, ACS e Centro de Saúde	Municipal Estadual

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

		importância do pré-natal realizando o mínimo de 7 consultas e todos os exames e vacinação solicitados.		
Proporção de óbitos infantis e fetais investigados.	Investigar 100% dos óbitos infantil e fetal.	Investigar 100% dos óbitos.	Profissionais das UBS, ESF, Centro de Saúde em parceria com a Associação Hospital Agudo	Municipal Estadual
Proporção de óbitos maternos investigados.	Investigar 100% dos óbitos maternos.	Investigar 100% dos óbitos.	Profissionais das UBS, ESF, Centro de Saúde em parceria com a Associação Hospital Agudo	Municipal Estadual
Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil investigados.	Investigar 100% dos óbitos de mulheres em idade fértil.	Investigar 100% dos óbitos.	Profissionais das UBS, ESF, Centro de Saúde em parceria com a Associação Hospital Agudo	Municipal Estadual
Número de testes de sífilis por gestante.	Realizar no mínimo dois testes de sífilis por gestante.	Realizar testes de sífilis nas gestantes, sendo um logo no primeiro trimestre o outro no último trimestre de gestação.	Profissionais das UBS, ESF e Centro de Saúde	Municipal Estadual
Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	Manter zerado o índice de sífilis congênita.	Realizar os testes de sífilis em 100% das gestantes. Proporcionar 100% de cura havendo	Profissionais das UBS, ESF e Centro de Saúde	Municipal Estadual

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

		casos de sífilis em gestantes ou em crianças. Campanhas informativas através da mídia local, folders e cartazes.		

DIRETRIZ 4 – Fortalecimento da rede de saúde mental, com ênfase no enfrentamento da dependência de crack e outras drogas.

Objetivo 4 – Ampliar o acesso à atenção psicossocial da população geral, de forma articulada com os demais pontos de atenção em saúde e outros pontos intersetoriais.

Indicador	Meta	Ação	Responsáveis	Origem dos Recursos
Proporção de atendimentos ambulatoriais em saúde mental, exceto álcool e drogas.	Manter número de atendimento ambulatoriais visando a melhoria da saúde mental. Propiciar atendimento nos Centros de Referência dando prioridade sempre aos casos de maior urgência.	Manter o número de horas de ambulatório em saúde mental; Manter e fortalecer o atendimento através de oficinas de artesanato.	Psicóloga do Centro de Saúde Artesã	Estadual Municipal

DIRETRIZ 5 – Garantia da atenção integral à saúde da pessoa idosa e dos portadores de doenças crônicas, com estímulo ao envelhecimento ativo e fortalecimento das ações de promoção e prevenção.

Objetivo 5 – Melhoria das condições de saúde do idoso e portadores de doenças crônicas mediante qualificação da gestão e das redes de atenção.

Indicador	Meta	Ação	Responsáveis	Origem dos Recursos

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

Processo
00090-0200/20-0

Página da peça
63

Peça
3723687

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F273

Fortalecimento das ações e atividades voltadas à prevenção de doenças e redução dos índices de mortalidade prematura promovendo melhoria na qualidade de vida da pessoa idosa.	Reduzir a taxa de mortalidade pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas e não transmissíveis DCNT. Promover o auto cuidado, a prevenção e a adesão e continuidade no tratamento clínico de doenças. Fortalecer as atividades e ações que visem a melhoria na qualidade da saúde mental da pessoa idosa. Melhoria na qualidade de vida de pessoas portadoras de doenças crônicas não transmissíveis	Dar continuidade ao sistema de agendamento de consultas como garantia de atendimento igualitário da população idosa visando a prevenção, acompanhamento e evolução dos sintomas até o completo restabelecimento da saúde. Acolhimento orientado tendo inicio na triagem com enfermeiros/ técnicos até o atendimento no consultório médico quanto aos cuidados diários com ênfase na investigação da saúde mental encaminhando ao atendimento psicológico no município ou consulta psiquiátrica se houver necessidade. Dar continuidade através do Postos do Interior, Centro e pontos estratégicos de difícil acesso, campanha de vacinação contra gripe(Influenza)	Profissionais das UBS, ESF, Centro de Saúde em parceria com Centro de Convivência do Idoso e Assistência Social.	Municipal Estadual Federal

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

		ampliando a cobertura de imunizações na população idosa. Aumentar os cuidados em saúde através dos grupos, fortalecendo os já existentes e incentivando criação de novos. Estimular o uso da Academia Pública ao ar livre implantada no município. Promover em conjunto com do Centro de convivência do Idoso, palestras motivacionais visando maior integração dos munícipes desta faixa etária. Garantir acesso total e igualitário ao serviços ofertados pelo SUS e Secretaria da Saúde visando o acesso contínuo das ações e serviços de prevenção, promoção e recuperação da saúde. Garantia de transporte para continuidade do tratamento de saúde em Centros de Referência fora do Município sempre que		

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

		se fizer necessário. Garantia de melhoria de acesso a saúde através da implantação de nova ESF (Estratégia de Saúde da Família) para atendimento em pontos de difícil acesso no Interior do município. Implantação do sistema de caderneta de Saúde da Pessoa Idosa na qual registra-se desde os dados pessoais básicos até um sistema de investigação completa com todos os dados relacionados ao controle de sintomas e doenças como hipertensão, glicemia, vacinação (Influenza e pneumocócica) e outros, bem como orientações de vida saudável através de atividade física, sexualidade, prevenção de doenças... Garantia de distribuição e controle dos medicamentos aos		

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

		pacientes portadores de doenças crônicas, através de sistema informatizado garantindo acesso mensal de todo tratamento. Orientar quanto à saúde dos órgãos reprodutivos tanto da mulher quanto do homem e doenças sexualmente transmissíveis; Orientar na busca imediata por atendimentos nas UBS quando em qualquer fase da vida perceber achados anormais tanto em exames quanto em sintomas. Disponibilizar medicamentos de uso contínuo e demais na farmácia do Município. Em caso de falta aos pertencentes à Lista de medicamentos básicos, os mesmos serão adquiridos e repassados ao paciente que comprovar a necessidade através da receita médica ou		

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

		Caderneta do Idoso. Promover maior integração dos profissionais da saúde com os grupos de idosos através de palestras e/ou reunião semestral para troca de experiências, coleta de sugestões e avaliação dos pontos elencados.		

DIRETRIZ 7 – Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde.

Objetivo 7.1 – Fortalecer a promoção e vigilância em saúde.

Indicador	Meta	Ação	Responsáveis	Origem dos Recursos
Proporção de vacinas do Calendário Básico de Vacinação da criança com coberturas vacinais alcançadas.	Alcançar 85% de cobertura vacinal.	Realizar mutirão para cadastro através dos ACS e busca ativa de crianças não vacinadas.	Profissionais das UBS, ESF, ACS e Centro de Saúde.	Municipal Estadual
Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI)	Encerrar 80% das doenças compulsória s imediatas registradas	Investigar todos os casos notificados em conformidade com o prazo de 60 dias.	Profissionais das UBS, ESF, Centro de Saúde em parceria com a Associação Hospital Agudo.	Municipal Estadual

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

encerradas em até 60 dias após notificação.	no SINAN em até 60 dias a partir da data de notificação.			
Proporção de exame Anti-HIV realizados entre os casos novos de tuberculose.	Garantir a realização de 100% de exames Anti-HIV nos casos novos.	Realizar o exame HIV em todos pacientes tuberculosos.	Profissionais das UBS, ESF e Centro de Saúde.	Municipal Estadual
Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar baculífera.	Manter em 100% os casos de cura nas coortes de casos novos de tuberculose.	Garantir o tratamento a todos os casos diagnosticados.	Profissionais das UBS, ESF e Centro de Saúde.	Municipal Estadual
Proporção de curas dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes.	Manter zerado o índice de casos de hanseníase	Realizar busca ativa para novos casos; Garantir 100% de cura havendo casos novos.	Profissionais das UBS, ESF e Centro de Saúde.	Municipal Estadual
Proporção de contatos intradomiciliares de casos novos de hanseníase examinados.	Garantir a realização de 100% de exames nos contatos intradomiciliares.	Realizar exames em contatos domiciliares e garantir o tratamento.	Profissionais das UBS, ESF e Centro de Saúde.	Municipal Estadual

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	Aumentar a proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	Investigar 100% dos óbitos com causa indefinida.	Profissionais das UBS, ESF e Centro de Saúde.	Municipal Estadual
Proporção de municípios com casos de doenças ou agravos relacionados ao trabalho notificados.	Manter o e registrar o as situações de doenças ou agravos relacionados ao trabalho	As UBS, ESF e Centro de Saúde devem registrar os casos de doenças relacionadas.	Profissionais das UBS, ESF e Centro de Saúde.	Municipal Estadual
Percentual de municípios que executam as ações de vigilância sanitárias consideradas necessárias a todos os municípios.	Executar 100% das ações municipais de vigilância sanitária.	Realizar ações de fiscalização e educação sanitária com ênfase nas Escolas tanto pelos professores quanto a utilização de ações que envolvam a comunidade.	Vigilância Sanitária do município (VISA).	Municipal Estadual
Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos.	Manter zerados os ìndices	Fortalecer a prevenção em todas as suas formas quanto a exames e tratamento; Ofertando exames anti HIV e tratamento em 100% dos casos suspeitos	Profissionais das UBS, ESF e Centro de Saúde.	Municipal Estadual

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

		e confirmados. Manter diálogo, folders tanto nas Unidades quanto pelas visitas dos ACS.		
Proporção de imóveis visitados em pelo menos 4 ciclos de visitas domiciliares para controle da dengue.	Realizar pelo menos 80% de visitas nos 4 ciclos.	Realizar as visitas nos Imóveis para levantamento de índice. Atingir um mínimo 80% das visitas dos 4.170 Imóveis registrados.	Vigilância Sanitária do município (VISA).	Municipal
N° de visitas em armadilhas e em pontos estratégicos.	Realizar 13 visitas em armadilhas e pontos estratégicos semanais.	Realizar visitas em armadilhas e pontos estratégicos bem como atividades coletivas educativas. Realizar palestras envolvendo as escolas e a comunidade em geral.	Vigilância Sanitária do município (VISA).	

7.2 – Implementar ações de saneamento básico e saúde ambiental para a promoção da saúde e redução das desigualdades sociais, com ênfase no Programa de Aceleração do Crescimento.

Indicador	**Meta**	**Ação**	**Responsáveis**	**Origem dos Recursos**

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	Coletar e enviar para analise 100% das amostras de água para consumo humano, quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	Manter a coleta em 100% de amostras de água para consumo humano; Aumentar o percentual de amostras com cloro residual livre.	Vigilância Sanitária do município (VISA)	Municipal
Combate ao mosquito borrachudo	Combater em 80% o borrachudo no interior e na zona Urbana.	Aplicação de BTI; Procura intensa pelos maiores focos e queixa da comunidade.	Vigilância Sanitária do município (VISA).	Municipal Estadual

OBJETIVO Nº 7. 3 - Realizar ações de Vigilância Epidemiológica de Identificação, detecção e combate ao Coronavírus(Covid-19)

Indicador	Meta	Ação	Responsáveis	Origem dos Recursos
Realizar ações de Vigilância Epidemiológica na Identificação, Prevenção e combate ao novo Coronavírus(Covid-19)	Identificar em 100% dos casos suspeitos logo nos primeiros sintomas	Sensibilização das UBS e ESFs e comunidades sobre a importância das ações de prevenção e controle.	Visa Municipal, UBS, ESFs e Comunidade	305- Visa Epidemiológica. Federal Estadual e Municipal

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

Identificação e combate ao novo Coronavírus(Covid-19)	Garantir a realização de testes para diagnóstico e tratamento adequado aos casos suspeitos e confirmados de infecção por Coranavírus(Covid -19)	Aquisição de testes, insumos farmacológicos e equipamentos de EPIs necessários.	Secretaria Municipal da Saúde, UBS, ESFs.	Federal, Estadual e Municipal
Registro, Identificação e informação nos Sistemas Informatizados do Município.	Identificar e registrar através das UBS e Sistemas Informatizados, todos os casos suspeitos e confirmados de Coraonavírus, repassando correta situação do Município ao Estado.	Notificação, investigação e monitoramentos dos casos suspeitos para infecção humana pelo novo coraonavírus. Alimentação diárias nos Sistemas Informatizados do Município.	Secretaria Municipal da Saúde, UBS, ESFs	Federal, Estadual e Municipal.
Identificação, prevenção e combate ao Covid-19.	Identificar através de testes os casos assintomáticos de pacientes em contato com casos confirmados de Covid-19 procedendo o isolamento e/ou	Aquisição de testes os para efetuar medidas preventivas de isolamento e/ou tratamento adequado em tempo hábil.	Secretaria Municipal da Saúde, UBS, ESFs	Federal, Estadual e Municipal.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

	tratamento adequado em tempo hábil.			
Fortalecimento e ampliação das ações de Vigilância Epidemiológica e farmacêutica no Município.	Garantir tratamento médico,farmacêutico e medidas de isolamento em tempo hábil dos casos confirmados e suspeitos.	Adquirir medicamentos para a Farmácia Básica Municipal e EPIs .	Secretaria Municipal da Saúde, UBS, ESFs.	Federal, Estadual e Municipal.

DIRETRIZ 8 – Garantia da assistência farmacêutica no âmbito do SUS.

Ações
* Ações coletivas quanto à orientação da automedicação e uso racional dos medicamentos.
* Garantia dos medicamentos da farmácia básica.

DIRETRIZ 11 – Contribuição à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde.

Objetivo 11.1 – Investir em qualificação e fixação de profissionais para o SUS.

Indicador	Meta	Ação	Responsáveis	Origem dos Recursos
Proporção de ações de educação permanente implementadas	Propiciar acesso à qualificação aos profissionais	Manter e qualificar e ampliar a todos os profissionais de saúde o com acesso aos cursos	Secretaria municipal de Saúde	Municipal

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

e/ou realizadas.		ofertados e relacionados a área de atuação.		
Número de pontos do Telessaúde Brasil Redes implantados.	Garantir um ponto de acesso ao Telessaúde.	Manter o acesso ao Telessaúde.	Prefeitura Municipal Secretaria municipal da Saúde	Municipal

Objetivo 11.2 – Investir em qualificação e fixação de profissionais para o SUS. Desprecarizar o trabalho em saúde nos serviços do SUS da esfera pública na Região de Saúde.

Indicador	Meta	Ação	Responsáveis	Origem dos Recursos
Proporção de trabalhadores que atendem ao SUS, na esfera pública, com vínculos protegidos.	Ampliar o percentual de trabalhadores que atendem ao SUS com vínculos protegidos para 90 % .	Manter os profissionais com vínculos protegidos.	Prefeitura Municipal Secretaria Municipal de Saúde	Municipal

DIRETRIZ 12 – Implementação de novo modelo de gestão e instrumentos de relação federativa, com centralidade na garantia do acesso, gestão participativa com foco em resultados, participação social e financiamento estável.

Objetivo 12 – Fortalecer os vínculos do cidadão, conselheiros de saúde, lideranças de movimentos sociais, agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias, educadores populares com o SUS.

Indicador	Meta	Ação	Responsáveis	Origem dos Recursos
Proporção de Plano de Saúde enviado ao Conselho Municipal de	Enviar o Plano de Saúde ao CMS.	O CMS irá avaliar o Plano Municipal de Saúde e formular parecer do mesmo.	Secretaria Municipal de Saúde	Municipal

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

Saúde.				
Proporção de Conselhos de Saúde cadastrados no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde - SIACS.	Cadastrar o CMS no sistema de acompanhamento dos conselhos - SIACS.	Manter o cadastro do CMS no SIACS.	Secretaria Municipal de Saúde	Municipal
Disponibilização de condições materiais, técnicas e administrativas necessárias ao funcionamento do CMS, conforme a legislação vigente.	Estruturar o CMS.	Disponibilizar microcomputador completo para a sala do CMS.	Secretaria Municipal de Saúde	Municipal
Orçamento financeiro para o CMS.	Destinar recursos financeiros no orçamento municipal para o CMS.	Garantir recursos financeiros para capacitação dos conselheiros.	Secretaria Municipal de Saúde	Municipal

DIRETRIZ 13 – Qualificação de instrumentos de execução direta, com geração de ganhos de produtividade e eficiência para o SUS.

Objetivo 13 – Qualificar os instrumentos de execução direta, com geração de ganhos de produtividade e eficiência para o SUS.

Indicador	Meta	Ação	Responsáveis	Origem dos Recursos
Implantação de serviço de Ouvidoria.	Manter o serviço de Ouvidoria.	Manter o serviço de ouvidoria do SUS.	Prefeitura Municipal Secretaria Municipal de Saúde	Municipal

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

Página 732
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 76
Peça 3723687
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F273

DIRETRIZ 14 – Financiamento e investimento em saúde.

Objetivo 14 – Operacionalizar, monitorar e reestruturar as ações do Fundo Municipal de Saúde conforme a legislação.

Indicador	Meta	Ação	Responsáveis	Origem dos Recursos
Investimento mínimo da receita municipal em saúde.	Investir no mínimo 15% em saúde.	Aplicar o mínimo de 20% da receita própria em saúde.	Prefeitura Municipal Secretaria Municipal de Saúde	Municipal
Manutenção e reformas prediais.	Manter em ordem e funcionando as UBS	Realizar pequenos consertos de manutenção, solicitadas ou preventivas.	Prefeitura Municipal Secretaria Municipal de Saúde	Municipal Estadual
Monitoramento e avaliação do MGS e do SARGSUS	Monitorar os investimentos realizados, informando ao CMS.	Avaliação por quadrimestre.	Secretaria Municipal de Saúde	Municipal

VIII- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O presente Plano Municipal de Saúde será monitorado e avaliado através dos dados fornecidos pelos sistemas BI PÚBLICO, SAGE, TABNET e demais sistemas ofertados pelo ministério da Saúde.

Em nível municipal deverá ser monitorado pela Secretaria Municipal da Saúde uma vez que a mesma é responsável pela coleta, informação e monitoramento no que tange ao atingimento das metas em cada quadrimestre.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

Página 733
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 77
Peça 3723687
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F273

ATA DE REUNIÃO Nº 12/2017

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, no Plenário Vox Populi da Câmara Municipal de Vereadores de Agudo, reuniu-se o Conselho Municipal de Saúde, para realização de reunião ordinária. Constatada a existência de quórum, o Primeiro Secretário do Conselho de Saúde Sr. Varno Valter Sanger saudou a todos e justificou a ausência da Presidente Simone da Cruz e solicitou que fosse lida as atas nº 10/2017 e nº 11/2017. Não havendo alterações, as mesmas foram aprovadas por unanimidade pelos conselheiros presentes. Após, passou-se para os expedientes e informes de mesa, onde não houveram inscritos. Em seguida passou-se para os informes dos conselheiros. Neste item, o Conselheiro Ademir Kesseler salientou que estavam reunidos a Presidente Simone da Cruz, o Primeiro Secretário Sr. Varno Valter Sanger, o Segundo Secretário Sr. Dalvo W. Niemeier e o Conselheiro Ademir Kesseler, para analisar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, mas o mesmo não foi encontrado nos arquivos do Conselho Municipal de Saúde, sendo solicitada a sua digitação para possíveis melhorias e adaptações, já que o mesmo não se encontra homologado, e será discutido e analisado como ponto de pauta na próxima reunião ordinária. Após, passou-se para o único ponto de pauta, o plano Municipal de Saúde de Agudo – 2018 a 2021, apresentado pela servidora Sônia Cardoso, que explicou que o Plano é uma exigência do Ministério da Saúde, obrigatório para captação de recursos e serve como ferramenta para estratégias de desenvolvimento das ações em saúde, informou também os índices da demanda reprimida de consultas especializadas, obras nas unidades de saúde e diretrizes gerais do plano. Ressaltou, ainda, que o Plano Municipal de Saúde deve ser enviado para os conselheiros para que façam uma análise mais minuciosa do mesmo. Após apresentação a análise da documentação, o Plano Municipal de Saúde de Agudo – 2018 a 2021 foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a presente reunião, agradecendo a presença de todos, lembrando que a próxima reunião está agendada para o dia dezesseis de novembro de dois mil e dezessete, com início às nove horas, na Câmara Municipal de Vereadores. Eu, Daniella Sabrina de Freitas, integrante do Setor Administrativo da Secretaria Municipal da Saúde, lavrei a presente Ata que, após lida e assinada, será aprovada por todos os presentes. Agudo, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete. Simone Lourdes da Cruz

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

Página
734
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
78
Peça
3723687
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F273

PARECER Nº 07/2017

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 792/91, esteve reunido no dia 19 de Outubro de 2017, para avaliar o Plano Municipal de Saúde 2018-2021 da Secretaria Municipal de Saúde. A comissão após análise deliberou o que segue que:

CONSIDERANDO

1- O Plano é uma exigência do Ministério da Saúde, é obrigatório para captação de recursos, e serve como ferramenta para estratégias de desenvolvimento das ações em saúde;
2- O Plano atende as especificações, serve de orientação e apoio sendo assim um instrumento de capacitação e de transparência na saúde Pública.
3- O Plano foi elaborado de acordo com a realidade do município.

PARECER

ESTE CONSELHO APROVA POR UNÂNIMIDADE O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2018-2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Agudo, 25 de Outubro de 2017.

Simone L. da Cruz

SIMONE LOURDES DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

Lista de presença dos conselheiros presentes na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde no dia 19 de outubro de 2017, às 9:00 horas, no plenário Ver. Rogerio da Câmara Municipal de Vereadores.

Nome	Entidade	Assinatura
ADEMIR KESSLER	SINDIFEMA	
Sueli L. Jaeger	Centro de Saúde	
Liliane Neal	C.I.R.O.	
José Eduardo Farias	UBS Tia Laurinha	
NILVA FRANKE	SDSH	
Ignez Mezzomo	C.S. Bonifácio	
[illegible]	[illegible]	
Maria Inez Gonçalves	Empregados - ASCAR	
Ilma Velta Jaeger	Comunidade Gv. Conj. Habitacional	
Sara Cardoso	Sec. Saúde	
Sueli L. Jaeger	Centro de Saúde	
IRENE SCHULZ	SIPROMA	
Izabel Bamberg	Sec. da Saúde	

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FAE.68D2.6F9A.6041.01F7.

Página 735
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 79
Peça 3723687
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F273

Página 736
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 1
Peça 3723688
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F274

ATA DE REUNIÃO Nº 05/2020

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às nove horas, no plenário Vox Populi da Câmara Municipal de Agudo, reuniu-se o Conselho Municipal de Saúde, para realização de reunião ordinária. Constatada a existência de quórum, o Presidente Roberto Leopoldo Schorn abriu a Reunião saudando a todos, procedendo em seguida a leitura da ata de nº 04/2020, a qual foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Na sequência, a palavra foi passada ao Secretário de Saúde Alécio Wachholz, o qual também saudou a todos, tecendo em seguida comentários de preocupação com os números expressivos do novo Coronavírus (Covid-19) no RS e com ênfase nas Regiões próximas, pondo a par a situação no Município; afirmou que até o momento foram registrados 4 casos como "positivo", dos quais, dois estão recuperados e dois em acompanhamento/isolamento domiciliar conforme os protocolos do Ministério da Saúde. Prosseguiu ainda fazendo comentários pertinentes à área da Saúde como a Campanha de Vacinação contra gripe que atingiu uma média satisfatória de 97% e sobre os cuidados em geral como higienização adequada nos ambientes, uso adequado dos EPI's e testes para detecção do vírus aplicados aos Servidores das Unidades de Saúde. Relatou sobre a aplicação de testes rápidos em locais de maior circulação de pessoas, como em funcionários dos estabelecimentos comerciais e Servidores do Centro Administrativo. Dando prosseguimento informou que o Município adquiriu 200 testes rápidos para detecção do novo Coronavírus com recursos específicos para o enfrentamento ao mesmo, bem como a Secretaria de Saúde do Estado efetuou o repasse de mais 560 testes, sendo estes de uso exclusivo conforme os protocolos específicos para sua utilização. Em seguida os Conselheiros debateram a questão de enfrentamento ao novo Coronavírus, onde cada qual expôs seu ponto de vista. Ainda em continuidade aos assuntos de saúde, o Secretário Alécio comunicou aos Conselheiros o recebimento oficial do micro-ônibus, após o mesmo ter sido devolvido à empresa fornecedora em razão de inconformidades, as quais foram sanadas. Na sequência o Secretário lembrou aos Conselheiros a respeito da Prestação de contas do 1º quadrimestre de 2020, onde ficou acordado na última reunião que seriam apresentados dados atualizados dos indicadores de saúde através dos sites específicos, informando que não houve alterações, permanecendo os dados apresentados anteriormente, ficando, portanto finalizado no Sistema DIGISUS. Na continuidade do assunto, informou sobre a reabertura do Plano Municipal de Saúde 2017-2021 para inclusão dos ajustes gerais referente à Pandemia do novo Coronavírus conforme orientação do Ministério da Saúde e Coordenadoria Regional de Saúde (4ª CRS), determinadas por Portarias e Decretos específicos aos quais os Conselheiros aprovaram unanimemente as alterações propostas. Ao final, nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a presente reunião, agradecendo a presença de todos, lembrando que a próxima reunião ordinária está agendada para o dia 20 de agosto de dois mil e vinte, no plenário Vox Populi da Câmara Municipal de Vereadores de Agudo, com início às nove horas. Eu, Francine Taís Krummenauer, integrante do Setor Administrativo da Secretaria Municipal da Saúde, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Agudo, aos Dezesseis dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte.

Veronica Scandelli, Juliano Bosso

Núcleo de coordenação:
Simone L. da Cruz, Nilva N. Franke, Varno Valter Senger, Dalvo W Niemeyer
GESTÃO 2017 – 2019

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D33D.2D74.9A20.6DE0.7D15.

Lista de presença dos Conselheiros presentes na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, no dia 16 de julho de 2020, às 09:00, no Plenário Vereador Popeli da Câmara Municipal de Vereadores:

Nome	Entidade	Assinatura
ADEMIR KESSLER	SINTERGS	
Andriele Wansing	Emater/ASCAR	
Cleia Doli Machado	Sec. Saúde	
Rosecler L. Seleo	Hospital Fundo	
Ivana Elia Goltz	Abrigo	
Veronica Scandelli	CREAS	
Luamine Kummer	Sec Saúde	
Tadiana R Quiroga	Prof Conf. SDSH	

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D33D.2D74.9A20.6DE0.7D15.

Página 737
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 2
Peça 3723688
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F274

Processo
00090-0200/20-0

Página da peça
1

Peça
3723692

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F278

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO- RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE PARA O ANO DE *2020*

contém as indicações da VII Conferência Municipal de Saúde em 03/04/2019

Programação Anual de Saúde (PAS) A **Programação Anual de Saúde** (PAS) é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de **Saúde** e tem por objetivo anualizar as metas do Plano de **Saúde** e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados.

Aprovado em Reunião do Conselho Municipal de Saúde em: 31/07/2019
Presidente: Simone Lourdes da Cruz

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A23D.55D2.6455.2E2B.47FB.

Processo 00090-0200/20-0

Peça 3723692

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P012F278

GLOSSÁRIO DE SIGLAS

ACS- Agente Comunitário de Saúde
ACE- Agente de Combate às Endemias
UBS- Unidade Básica de Saúde
VISA- Vigilância Sanitária
4ª CRS- 4ª Coordenadoria Regional de Saúde
ESF- Equipe de saúde da Família
CRAS- Centro de Referencia em Assistência Social
CREAS- Centro de Referencia Especializado em assistencia Social
NASF- Nucleo de Apoio à Saúde da Família
CAPS- Centro de Atenção Psico- Social

Meta	Ações	Nº do recurso
Facilitar o acesso das pessoas com deficiências e necessidades especiais.	- Rampas de acesso para cadeirantes nas UBS; - calçadas com piso tátil para deficientes visuais; - Prioridade na triagem e/ou em conformidade com a limitação ou necessidade especial/deficiência.	40
Garantir acesso das pessoas privadas de liberdade à assistência básica	- Garantia de atendimento clínico básico com diagnóstico e tratamento adequados.	40
Suporte para as ações e serviços básicos ofertados em saúde com adesão à futura Integração entre Prestadores de serviço e a Secretaria da saúde através do Sistema Informatizado e-SUS e CNS para facilitar o acesso ao histórico completo de saúde do paciente.	- Garantir materiais e corpo clínico para os atendimentos básicos da triagem ao tratamento ofertado pela Farmácia Básica Municipal. - Transporte; - Fornecimento de passagens; - Exames Laboratoriais; - Raio x, US, mamografias, citopatológicos... - Aderir às etapas de continuidade de Integração e_SUS e Prestadores de Serviço.	40 4050 4503
Facilitar o acesso aos Centros de Referência para realização de Procedimentos de Média e Alta Complexidade	- Transporte aos pacientes da Hemodiálise; - Passagens e transportes em veículos da Saúde para tratamentos não ofertados pelo Município.	40
Atendimento às Cirurgias de Herniorrafia e Colelitíase.	-Dar continuidade à oferta das cirurgias de hérnia e colelitíase conforme Lei Municipal Nº 2.042, de 23 de Março de 2017, a qual complementa a Tabela SUS.	40

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A23D.55D2.6455.2E2B.47FB.

Processo 00090-0200/20-0

Peça 3723692

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P012F278

Meta	Ações	Nº do recurso
Manter as ESF's Rural e Urbana	- Manter ESF's com ampliação de território na área Rural.	4090 4500
Manter a cobertura populacional estimada pelas Equipes de Atenção Básica	- Manter conforme Pactuação Estadual a média de 65,57% da cobertura populacional estimada pelas Equipes de Atenção Básica.	4011 4500
Reduzir as Internações pelas causas sensíveis a Atenção Básica(ICSAB)	-Ampliar o número de visitas domiciliares pelas ESF's, ACS e demais profissionais na orientação e cuidados básicos; -Promoção preventiva à saúde em especial aos idosos e crianças através dos ACS. -Orientação disponibilizada pelas mídias disponíveis no município; -No acolhimento das UBS com distribuição de folders e demais material informativo.	4090 4500
Cobertura das Condicionalidades de Saúde no Programa Bolsa Família	- Atingir percentual mínimo de 77% de percentual exigido; - Ampliação dos pontos de acesso para realização da pesagem e orientações gerais;	
Aumentar a media de ação coletiva de escovação dental supervisionada.	- Aumentar o percentual em 2% nos atendimentos através de atendimento nas escolas; - Promover palestras informativas sobre o uso do flúor e seus benefícios; - Promover escovação dental supervisionada em campanhas nas UBS; - Distribuição de folders informativos com historias em quadrinhos e atividades que envolvam o público alvo.	4011 40
Praticas Integrativas e Complementares(Indicada através da VII Conferência Municipal de Saúde)	- Dar continuidade nas Oficinas já existentes(artesanato e Dança) com inclusão de novas PNPIC's.	
Acolhimento de vítimas de violência Sexual(Indicada através da VII Conferência Municipal de Saúde)	- Primar pela qualificação dos profissionais de saúde em relação ao acolhimento de usuárias vítimas de violência sexual.	40
Ampliação de ESF e PSE com Implantação NASF(Indicada através da VII Conferência Municipal de Saúde)	-Manter o PSE conforme Portaria específica. - Possibilidade de implantação NASF.	4090 40
Ampliação das Oficinas(Indicada através da VII Conferência Municipal de Saúde)	- Articular com CREAS e CRAS, conforme as necessidades e demandas do município.	4011 40
Aquisição de veículos para a Saúde	- Adquirir em 2020 veículos novos para transporte de pacientes.	40
Nomeação de Profissionais da saúde	- Nomear através do concurso público em andamento, 01 Psiquiatra, 01 Psicólogo, 02 Odontólogos , 01 Ginecologista, 01 Médico Saúde da Família e 02 Agente de combate às Endemias para atuar na VISA municipal.	40

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A23D.55D2.6455.2E2B.47FB.

Processo 00090-0200/20-0

Página da peça 4

Peça 3723692

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P012F278

Renovação da frota de Ambulâncias	- Aquisição de duas Ambulâncias tipo A- simples remoção para renovação de frota(em andamento 2019) - Disponibilidade de verbas de contra partida; - Manter os atendimentos móveis de urgência com SAMU 192; - Aquisição de veículos para transporte de pacientes	40 4293
Meta	**Ações**	**Nº do recurso**
Ampliação do território coberto pela ESF Rural	-Ampliar o acesso dos ACS ás famílias do interior do Município em 5% do território atual.	4011 4500 40 4090
Exames citopatológicos do colo de útero em mulheres de 25 a 64 anos.	- Ampliar a razão de exames citopatológicos para mulheres na faixa etária dos 25 aos 64 anos para 0,46; - Dar continuidade na promoção da saúde da mulher através de ações coletivas e individuais através de coletas de CP; - Questionamento e orientação no momento da triagem nas UBS. - Utilizar mídia local informativa sobre prevenção, riscos, tratamentos e conseqüências do câncer de colo do útero. - Promover campanhas preventivas nas UBS.	
Razão de mamografias realizadas em mulheres de 50 a 69 anos	- Ampliar a razão de mamografias para 0,40% em mulheres de 50 a 69 anos - sensibilização e/ ou orientação das mulheres nos consultórios médico das UBS; em campanhas preventivas, - inclusão dos ACS na busca e orientação para a população de mulheres nesta faixa etária; - Promover campanhas preventivas nos Postos de atendimento e/ou UBS. - Manter a divulgação das campanhas e exames promovidos em parceria com a Associação Hospital Agudo.	
Proporção de parto normal no SUS e Saúde suplementar	- Sensibilizar a gestante quanto aos benefícios do parto normal através da equipe de profissionais dos Postos/UBS; - Formar grupos de cunho orientador para as gestantes visando troca de experiências e sanar duvidas;	
	- Incentivar as gestantes a manter o calendário recomendado de 7 ou mais consultas de pré-natal desde o acolhimento inicial na UBS;	

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A23D.55D2.6455.2E2B.47FB.

Processo 00090-0200/20-0

Página da peça 5

Peça 3723692

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P012F278

Prevenção de doenças com foco na redução das taxas de mortalidade maternas e infantil visando aumento na proporção dos nascidos vivos no Município.	- Orientar quanto a importância na Saúde dela e do Bebê quanto aos exames, vacinas e tratamento de doenças da gravidez, gestação e puerpério; - Orientar as mulheres em idade fértil a procurar os Postos de saúde disponíveis para realizar exames de DST/AIDS e outras doenças sexualmente transmissíveis em caso de suspeita, sintomas e achados anormais de saúde; - Manter registro informatizado nas UBS com banco de dados de todas fases da vida da criança, com acompanhamento desde o pré-natal crescimento fetal e desenvolvimento visando a prevenção de doenças infantil e fetal	
Manter zerado os casos de Sífilis, sífilis congênita em menores de 1 anos de idade	- Focar na busca ativa e na prevenção de doenças; - Utilizar todos os tipos de mídia para levar informações de saúde em todas as fases da vida; - Investigar todos os óbitos maternos, infantil e fetal que possam ocorrer; - Ofertar exames básicos laboratoriais a todas as gestantes. - Garantir no mínimo dois testes de sífilis por gestante; - Manter o registro e acompanhamento das gestante até as consultas recomendadas no puerpério.	

Meta	Ações	Nº do recurso
Identificar em 100% dos casos suspeitos logo nos primeiros sintomas	Realizar ações de Vigilância Epidemiológica na Identificação, Prevenção e combate ao novo Coronavírus(Covid-19)	40 4511
Identificação e combate ao novo Coronavírus(Covid-19)	Garantir a realização de testes para diagnóstico e tratamento adequado aos casos suspeitos e confirmados de infecção por Coranavírus(Covid-19)	40 4511
Registro, Identificação e informação nos Sistemas Informatizados do Município.	Identificar e registrar através das UBS e Sistemas Informatizados, todos os casos suspeitos e confirmados de Coraonavírus, repassando correta situação do Município ao Estado.	40 4511
Identificação, prevenção e combate ao Covid-19	Identificar através de testes os casos assintomáticos de pacientes em contato com casos confirmados de Covid-19 procedendo o isolamento e/ou tratamento adequado em tempo hábil.	40 4511

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A23D.55D2.6455.2E2B.47FB.

Processo 00090-0200/20-0

Fortalecimento e ampliação das ações de Vigilância Epidemiológica e farmacêutica no Município.	Garantir tratamento médico,farmacêutico e medidas de isolamento em tempo hábil dos casos confirmados e suspeitos, bem como adquirir equipamentos de EPIs para todas as UBS..	40 4511
Meta	**Ações**	**Nº do recurso**
Ampliar o número de atendimentos em Saúde Mental Incluir no próximo Plano Municipal de Saúde a possibilidade de Implantação de um CAPS.	- Articular com a Assistência Social, CRAS e CREAS municipal possibilidade de atendimentos de casos específicos e/ou judiciais. - Ampliar os atendimentos de Psicólogo clínico através de concurso público para provimento de uma nova vaga. - Manter atendimento Psiquiátrico na Unidade Centro de Saúde, através do CIS; e/ou - Nomear em 2020 profissional Médico Psiquiatra do concurso em andamento para atender no Centro de Saúde; - Nomear em 2020 profissional Psicólogo clínico do concurso em andamento para atender no Centro de Saúde; - Manter e ampliar as oficinas atuais; - Articular com CRAS e CREAS conforme sugerido através da VII Conferência de saúde. - Prever a possibilidade implantação de um CAPS no município no próximo Plano de Saúde, pois o atual encontra-se em vigor: 2018-2021.	4011 40
Meta	**Ações**	**Nº do recurso**

Página da peça 6

Peça 3723692

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P012F278

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A23D.55D2.6455.2E2B.47FB.

Processo 00090-0200/20-0

Página da peça 7

Peça 3723692

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P012F278

Fortalecimentos dos mecanismos que propiciam os atendimentos voltados a saúde do idoso com ênfase na redução da mortalidade prematura, redução de doenças e agravos promovendo significativa melhoria na qualidade de vida.	- Garantia de atendimento nas UBS e Postos de Saúde; - Garantia de fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica municipal; - Formar grupos de idosos para acompanhamento básico para o controle da hipertensão e diabetes; - Promover atividades para melhoria das condições de saúde mental da pessoa idosa; - manter a caderneta do Idoso; - Acolhimento orientado desde a triagem ao atendimento quanto aos cuidados básicos de prevenção, controle dos sintomas e garantia de tratamento; - Promover campanhas informativas sobre a vacinação contra Influenza, H1N1 e demais viroses; - Utilizar os ACS na orientação ativa dos idosos da área; - Estimular uso da academia ao ar livre no município; - Promover o cuidado e acompanhamento das pessoas portadoras de doenças crônicas; - Orientar quanto a saúde da mulher e do homem em todas as fases da vida salientando a importância de manter exames de mamografia e citopatológicos na prevenção do câncer; - Disponibilizar medicamentos básicos na Farmácia municipal. - utilizar a mídia local, folders e cartazes como informação na prevenção e tratamento de doenças.	4011 4500
Meta	**Ações**	**Nº do recurso**

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A23D.55D2.6455.2E2B.47FB.

Processo 00090-0200/20-0

Página da peça 8

Peça 3723692

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P012F278

Combate intensificado na erradicação do Mosquito Aedes Aegypti Combater doenças causadas pelo mosquito Aedes Aegypti	- Intensificar a busca através dos mecanismos disponíveis no município como os ACS e demais profissionais da saúde ; - Distribuição de folders informativos na comunidade; - Promover palestras nas escolas e distribuição folders educativos de combate ao mosquito e prevenção das doenças através da Visa municipal; - Nomear dois Agentes de combate às Endemias através de concurso público em andamento 2019; - Aplicação de BTI; -Executar todas as formas orientadas através da Coordenadoria Regional da Saúde; - Fornecer o tratamento médico e medicamentoso adequado aos casos de doenças causadas pelo mosquito; - Coletar e analisar 100% das amostrar de água nos pontos estratégicos do município; - Garantir o tratamento adequado para os poços do Interior do município;	4502 40
Redução dos riscos e agravos à saúde da população através de vacinação, exames básicos preventivos de DST/AIDS, Tuberculose, Hanseníase, doenças de notificação compulsória imediata(DNCI), controle da Dengue e demais atividades através da Vigilância Sanitária do município.	- Promover campanhas de vacinação em todos os Postos da Zona Rural e Urbana; -Ampliar pontos estratégicos que favoreçam o acesso da comunidade do Interior; -Alcançar 85% de cobertura vacinal do calendário basico de vacinação infantil através de mutirão em busca a crianças não vacinadas; - investigar todos os casos de notificação compulsória no prazo de 60 dias; - Manter zerado os casos AIDs no município através dos meios disponibilizados de informação, busca e prevenção atraves de teste básicos; - Garantir 100% de exames anti-HIV nos casos suspeitos e pacientes tuberculosos; - Manter zerados os índices de Hanseníase com foco na orientação dos sintomas, prevenção e tratamento; folders e mídia local; - Garantir 100% de exames e tratamento aos casos diagnosticados com Tuberculose em todas as fases; - Garantir 100% de exames básicos às gestantes; - Garantir 100% de exames ao cidadão com suspeitas de contaminação ou contato direto com pessoas portadoras do vírus;	4500 4011 40 4090
Registro dos óbitos com causa básica definida, mortalidade materna e infantil	- Registrar e investigar todos os óbitos ocorridos com causa básica definida; - Investigar 100% dos óbitos maternos e infantis através dos Postos e UBS de Saúde; - Notificar todas os óbitos maternos, infatil e fetal ocorridos nas Unidades de atendimento do município às autoridades competentes;	

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A23D.55D2.6455.2E2B.47FB.

Processo 00090-0200/20-0

Peça 3723692

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P012F278

	- Focar na prevenção e tratamento de doenças das gestantes em todas as formas disponibilizadas no município.	
Manter a proporção de visitas domiciliares e em armadilhas estratégicas de combate a dengue	- Realizar pelo menos 80% de visitas nos 4 ciclos; - Intensificar visitas nos Imoveis para levantamento de índice; - Realizar 13 visitas em armadilhas e pontos estratégicos como orienta a 4ª CRS; - Palestras, mídia, folders e demais formas de inserir a comunidade no combate à Dengue; - Aplicação de BTI nos pontos estratégicos; - Envolver os ACS na busca de possíveis criadouros e focos de mosquito e demais atividades compatíveis com a erradicação;	4502 4500
Meta	**Ações**	**Nº do recurso**
Manter os quantitativos e os estoques de medicamentos compatíveis com as necessidades dos usuários dos Postos e UBS do município. Ampliação de espaço físico da farmácia Básica Municipal	- Manter o controle de estoque através do sistema informatizado; - Efetuar a compra de reposição dos medicamentos e demais componentes da Farmácia Básica nos prazos mínimos possíveis; - Informar ao Setor Competente sempre que houver necessidade de compra de medicamentos e/ou outros que fazem parte da Lista de Medicamentos Básicos do Estado; - Providenciar cadastro de pacientes no sistema AME para aquisição de medicamentos Especiais e Estratégicos provenientes do Estado com solicitação administrativa específica e formulários próprios; - Executar a distribuição conforme solicitação em receituário médico; - Implantação do sistema informatizado Hórus. - Ampliação do espaço físico da Farmácia.	4011 40 4503 4050
Meta	**Ações**	**Nº do recurso**
Proporção de ações de educação Permanente implementadas e/ou realizadas.	- Propiciar acesso àqualificação aos profissionais - Manter e qualificar e ampliar a todos os profissionais de saúde o com acesso aos cursos ofertados e relacionados a área de atuação.	40 4090 4011 4500
Proporção de trabalhadores que atendem ao	Ampliar o percentual de trabalhadores que atendem ao SUS com vínculos protegidos para 90 %	

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A23D.55D2.6455.2E2B.47FB.

Processo 00090-0200/20-0

Peça 3723692

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P012F278

SUS, na esfera pública, com vínculos protegidos.		
Número de pontos do Telessaúde Brasil Redes implantados.	- Manter o acesso ao Telessaúde.	
Meta	**Ações**	**Nº do recurso**
Proporção de Plano de Saúde enviado ao Conselho Municipal de Saúde. Manter o cadastro do CMS no SIACS.	- Enviar o Plano de Saúde ao CMS, o qual irá avaliar o Plano Municipal de Saúde e formular parecer do mesmo. - Cadastrar o CMS no sistema dacompanhamento dos conselhos - SIACS. - Disponibilização de condiçõesmateriais, técnicas e administrativas necessárias ao funcionamento do CMS, conforme a legislação vigente. - Estruturar o CMS mantendo disponível microcomputador completo e demais materiais que se fizerem necessários para a evolução dos trabalhos. - Garantir recursos financeiros para capacitação dos conselheiros. - Propiciar acesso a cursos, palestras e demais encontros relacionados diretamente ao aprimoramento das atividades de conselheiro Municipal de saúde.	40
Meta	**Ações**	**Nº do recurso**
Implantação de serviço de Ouvidoria.	- Manter o serviço de Ouvidoria	40
Meta	**Ações**	**Nº do recurso**
Manter em ordem e funcionando as UBS	- Investir no mínimo 15% em saúde.	40

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A23D.55D2.6455.2E2B.47FB.

Processo
00090-0200/20-0

Secretaria Municipal de Saúde Municipal	- Aplicar o mínimo de 20% da receita própria em saúde. - Realizar pequenos consertos de manutenção, solicitadas ou preventivas.	
Monitoramento e avaliação do MGS e do SARGSUS	- Avaliação por quadrimestre e anual.	

Peça
3723692

A presente Programação Anual de Saúde para o ano de 2020, será monitorado e avaliado através dos dados fornecidos pelos sistemas BI PÚBLICO,SIA, SAGE, TABNET e/ou outros sistemas ofertados pelo ministério da Saúde e também pela Secretaria da Saúde através do secretário Municipal.

Agudo, 17 de Julho de 2019

ALÉCIO DERLI WACHHOLZ
Secretário Municipal de Saúde

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F278

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A23D.55D2.6455.2E2B.47FB.

ATA DE REUNIÃO Nº 09/2019

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, reuniu-se o Conselho Municipal de Saúde, para realização de reunião extraordinária. Constatada a existência de quórum, a Presidente Simone da Cruz abriu a reunião saudando a todos. A seguir passou-se para o único ponto de pauta, a Programação Anual de Saúde 2020, a qual foi anteriormente repassada via correio eletrônico aos Conselheiros, para que os mesmos analisem. Depois de questionamentos e explanações dos Conselheiros sobre as atividades a serem realizadas no decorrer do ano de 2020 em todos os setores vinculados à Secretaria da Saúde, onde houve inclusão dos seguintes subitens na Programação apresentada: "Diretriz 1 – Suporte para as ações e serviços básicos ofertados em saúde com adesão à futura integração entre Prestadores de serviço e Secretaria da Saúde através do sistema informatizado e-SUS e CNS para facilitar o acesso ao histórico completo de saúde do paciente."; "Diretriz 12 – Garantir recursos financeiros para capacitação dos conselheiros e propiciar acesso a cursos, palestras e demais encontros relacionados diretamente ao aprimoramento das atividades de Conselheiro Municipal de Saúde." e "Diretriz 4 – Prever a possibilidade de implantação de um CAPS no município no próximo Plano de Saúde em 2021." Após análise, foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros presentes, a Programação Anual de Saúde 2020. E nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a presente reunião, agradecendo a presença de todos, lembrando que a próxima reunião ordinária está agendada para dia quinze de agosto de dois mil e dezenove, no plenário Vox Populi da Câmara Municipal de Vereadores de Agudo, com início às nove horas. Eu, Francine Taís Krummenauer, integrante do Setor Administrativo da Secretaria Municipal da Saúde, lavrei a presente Ata que, após lida e assinada, será aprovada por todos os presentes. Agudo, vinte e um dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove. Simone

Lourdes da Cruz

Página 749
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 12
Peça 3723692
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F278

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A23D.55D2.6455.2E2B.47FB.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A23D.55D2.6455.2E2B.47FB.

Processo 00090-0200/20-0

Página da peça 14

Peça 3723692

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P012F278

Conselho Municipal de Saúde

Criado pela Lei Municipal 792/91 de 20 de agosto de 1991 - AGUDO/RS

PARECER Nº 08/2019

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº. 792/91 esteve reunido no dia 31 de julho de 2019, para avaliar a Programação Anual de Saúde 2020. A Comissão, após análise, deliberou o que segue:

CONSIDERANDO:

1- Que é um instrumento de gestão SUS e seu objetivo é operacionalizar as intenções expressas no Plano Municipal de Saúde;
2- Que visa contribuir para a melhoria e aperfeiçoamento da gestão e das ações e serviços prestados à população.

PARECER:

ESTE CONSELHO APROVA POR UNANIMIDADE A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Agudo, 31 de julho de 2019.

Simone Lourdes da Cruz

Simone Lourdes da Cruz
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Agudo, RS

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A23D.55D2.6455.2E2B.47FB.

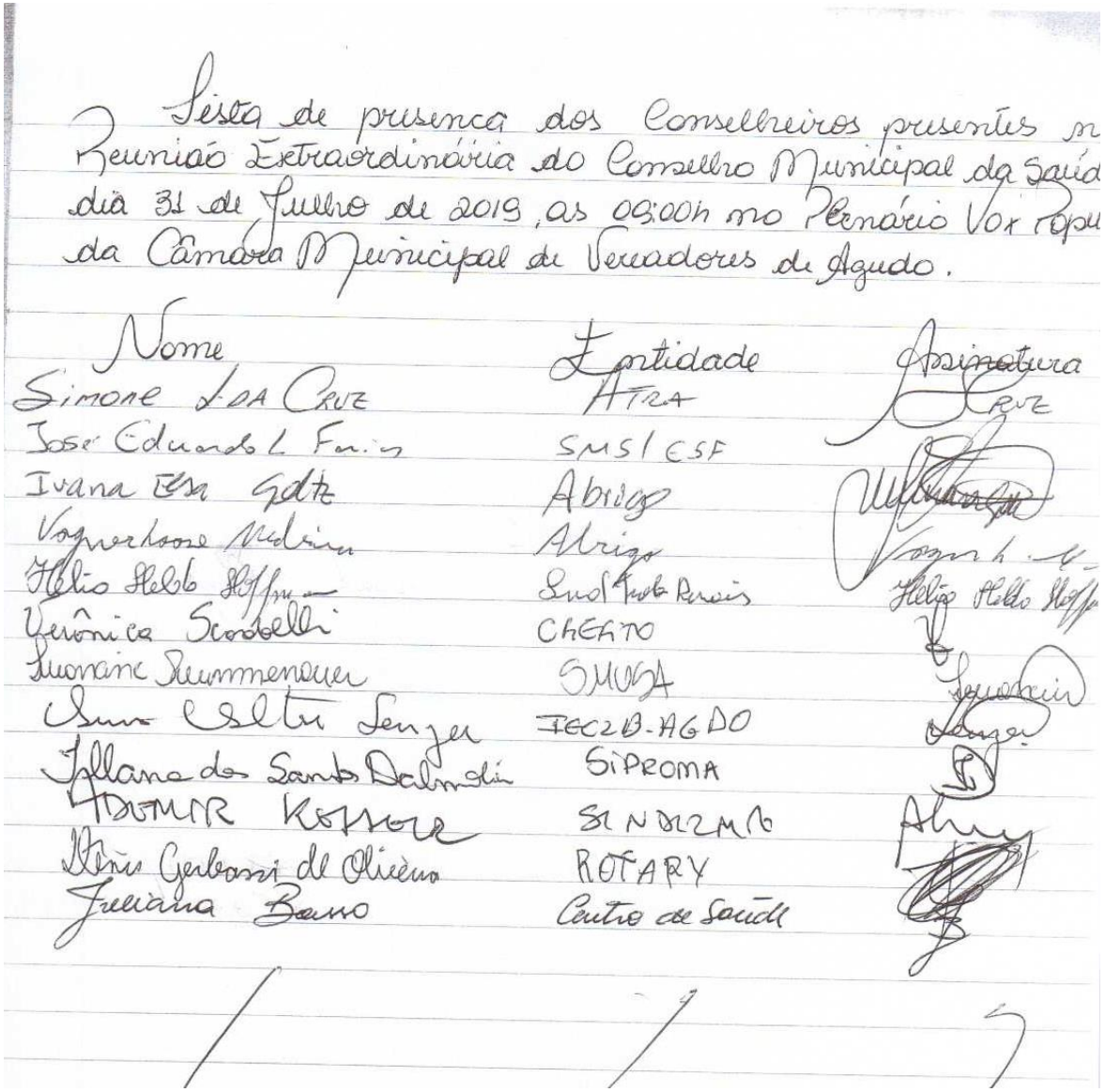

Lista de presença dos Conselheiros presentes na Reunião Extraordinária do Conselho Municipal da Saúde dia 31 de Julho de 2019, as 09:00h no Plenário Vox Populi da Câmara Municipal de Vereadores de Agudo.

Nome	Entidade	Assinatura
Simone Lisa Cruz	ATRA	
José Eduardo L. Farias	SMS/ESF	
Ivana Rosa Goltz	Abrigo	
Vognerlene Medeiros	Abrigo	
Hélio Hebb Hoffmann	Sind. Trab. Rurais	
Veronica Scodelli	CHEFIA	
Luciane Rummenigger	SMUSA	
Ana Celia Senger	IEC2B-AGDO	
Tatiana dos Santos Dalmolin	SIPROMA	
ADEMIR KOSSOR	SINDSEMA	
Itaís Gerbasi de Oliveira	ROTARY	
Juliana Bano	Centro de Saúde	

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A23D.55D2.6455.2E2B.47FB.

Processo
00090-0200/20-0

Página da peça
1

Peça
3723709

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F289

Recibo de Envio de Informações Nº 14/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 14/04/2021, às 09h e 07min, pelo Controle Interno da PM DE AGUDO, referente ao órgão PM DE AGUDO, na pessoa de Liane Martinazzo, CPF 88210758004, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) Política Municipal de Meio Ambiente	
1.1) Com relação à Política Municipal de Meio Ambiente, assinale os itens em que a questão ambiental é considerada no planejamento do município. Para cada item, indique documentos que comprovem a ação através de link ou anexando o documento, informando, se necessário, a página, artigo ou item ao qual se reporta a ação.	
1.1.1) Política Municipal de Meio Ambiente ou equivalente, constituída formalmente. Assinale "Sim" caso positivo, informando o número da lei no campo equivalente.	Não
1.1.1.1) No tocante à Política Municipal de Meio Ambiente ou equivalente, constituída formalmente. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página, artigo ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	
Observações:	
1.1.2) Zoneamento Ambiental no planejamento do uso e ocupação do solo. Assinale "Sim" caso positivo.	Não
1.1.2.1) No tocante ao Zoneamento Ambiental no planejamento do uso e ocupação do solo. Anexe documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe pelo menos um artigo ou item do documento associado que se reporte à ação no campo Observações.	-
Link:	
Observações:	
1.1.3) Definição de espaços territoriais e componentes a serem protegidos, e planos de manejo correspondentes. Assinale "Sim" caso positivo.	Não
1.1.3.1) No tocante à definição de espaços territoriais e componentes a serem protegidos, e planos de manejo correspondentes. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	
Observações:	
1.1.4) Aplicação dos recursos auferidos por compensação ambiental em Unidades de Conservação no município.	Não
1.1.4.1) No tocante à aplicação dos recursos auferidos por compensação ambiental em Unidades de Conservação no município. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	
Observações:	
1.1.5) Monitoramento de indicadores ambientais e avaliação da série histórica. Assinale "Sim" caso positivo.	Não
1.1.5.1) No tocante ao monitoramento de indicadores ambientais e avaliação da série histórica. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A8AA.BEDF.01ED.9B14.1AAD.

Página 754
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 2
Peça 3723709
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F289

Pergunta	Resposta
Link:	
Observações:	
1.1.5.2) Indique quais indicadores ambientais são monitorados.	
1.1.6) Sistematização das informações sobre o Meio Ambiente, visando à divulgação de dados ambientais relevantes à população. Assinale "Sim" caso positivo.	Não
1.1.6.1) No tocante à sistematização das informações sobre o Meio Ambiente, visando à divulgação de dados ambientais relevantes à população. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através do link que é disponibilizado à população.	-
Link:	
Observações:	
1.1.7) Fundo Municipal de Meio Ambiente formalmente constituído.	Sim
1.1.7.1) Informe o número da lei que institui o FMMA.	1.268
1.1.7.2) No tocante ao Fundo Municipal de Meio Ambiente formalmente constituído. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	1268.pdf (0,17MB)
Link:	https://www.agudo.rs.leg.br/leis/legislacao-municipal
Observações:	Campo número: 1268 Ano: 1999
1.1.8) Previsão orçamentária para o desenvolvimento das atividades da Política Municipal do Meio Ambiente. Assinale "Sim" caso positivo.	Sim
Indique a lei (ou outro documento) que comprove a previsão orçamentária para as atividades previstas na PMMA.	Lei Municipal 2.190/2020
1.1.8.1) No tocante à previsão orçamentária para o desenvolvimento das atividades da Política Municipal do Meio Ambiente. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	2190.pdf (1,15MB)
Link:	https://www.agudo.rs.leg.br/leis/legislacao-municipal
Observações:	Campo número: 2190 Ano:2020
1.1.9) Ações sistemáticas de educação ambiental promovida em todos os níveis. Assinale "Sim" caso positivo.	Sim
Informe a ação sistemática de educação ambiental promovida (nome da ação):	-
1.1.9.1) No tocante às ações sistemáticas de educação ambiental promovida em todos os níveis. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link onde são reportadas as ações. Informando, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	-
Observações:	Todas as ações foram realizadas In Loco
1.1.10) Apoio à execução de projetos, programas e ações que visem à proteção do meio ambiente. Assinale "Sim" caso positivo.	Não
1.1.10.1) No tocante ao apoio à execução de projetos, programas e ações que visem à proteção do meio ambiente. Anexe evidência que demonstre a sua execução, e/ou indique a página da internet onde se encontram tais evidências. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	
Observações:	
1.1.11) Articulação institucional técnica, científica e financeira com os demais entes federados para a concretização dos objetivos da PNMA. Assinale "Sim" caso positivo.	Não

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A8AA.BEDF.01ED.9B14.1AAD.

Página 755
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 3
Peça 3723709
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F289

Pergunta	Resposta
1.1.11.1) No tocante à articulação institucional técnica, científica e financeira com os demais entes federados para a concretização dos objetivos da PNMA. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	
Observações:	
2) Estrutura Municipal de Controle e Fiscalização Ambiental	
2.1) Existem pendências do Município junto ao Ministério Público do Rio Grande do Sul relativas a descumprimento dos requisitos legais atinentes à estrutura municipal na área de controle e fiscalização ambiental?	Não
2.1.1) Anexe Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta expedido pelo MPRS, e/ou outros documentos que se associem às pendências referidas.	-
2.1.2) Relacione as pendências registradas no(s) documento(s) anexado(s).	
2.1.3) Informe a data limite definida para a regularização das pendências	
2.1.4) Havendo desconformidade no prazo de regularização das pendências registradas, justifique.	
2.2) O Município possui unidade administrativa dedicada exclusivamente ao tratamento de questões ambientais, com foco no controle e fiscalização das atividades e empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental local?	Não
2.2.1) Indique o nome da unidade responsável pelo meio ambiente:	
2.2.2) Informe o ato normativo de criação da unidade.	
2.2.3) Quantos servidores efetivos são dedicados às atividades de controle e fiscalização ambiental no município?	
2.2.4) Há funcionários terceirizados dedicados às atividades relativas às questões ambientais?	
2.2.4.1) Quantos contratados são dedicados às atividades de controle e fiscalização ambiental no município?	
2.2.4.2) Registre o nome, a formação e o cargo/função dos contratados dedicados às atividades de controle e fiscalização ambiental.	Registros informados: 0
2.2.5) Indique o número de notificações realizadas no ano de referência.	
2.2.6) Informe as principais causas de notificações no município no ano de referência.	
2.2.7) Há responsáveis técnicos formalmente habilitados e designados para as questões ambientais no Município?	Sim
2.2.8) Informe a unidade/órgão onde é(são) lotado(s) o(s) técnico(s) responsável(is) pelas questões ambientais no município	Departamento de Meio Ambiente
2.2.9) Há pelo menos um fiscal concursado designado por portaria e dedicado à área ambiental?	Sim
2.2.9.1) Registre o nome, a formação, o vínculo e o cargo/função do(s) responsável(is) pelas atividades de controle e fiscalização.	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
2.2.9.2) Anexe o ato de nomeação	210414085543.pdf (0,07MB)
2.2.9.3) Caso não exista pelo menos um fiscal concursado designado e dedicado à área ambiental, apresente manifestação/justificativa.	
3) Estrutura Municipal de Licenciamento Ambiental	
3.1) O Município realiza procedimentos de licenciamento ambiental de atividades de impacto local?	Sim
3.1.1) Indique a unidade responsável pelo licenciamento ambiental	Departamento de Meio Ambiente
3.1.2) Informe o ato normativo de criação da unidade.	Lei Municipal 1.909/2013
3.1.3) Quantos servidores efetivos são dedicados às atividades de licenciamento ambiental no município?	0

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A8AA.BEDF.01ED.9B14.1AAD.

Pergunta	Resposta
Informe o número de servidores	1
3.1.4) Registre abaixo o nome, a formação e o cargo/função dos servidores responsáveis e dedicados ao licenciamento ambiental.	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
3.1.5) São contratados profissionais para apoiar a análise dos processos de licenciamento ambiental?	Sim
3.1.5.1) Informar o número de profissionais contratados.	3
3.1.5.2) Registre abaixo o nome, formação e CPF do(s) profissional(is) contratado(s).	Registros informados: 3 Detalhamento no final do recibo.
3.1.6) São contratadas empresas ou existe convênio com outra instituição para apoiar a análise dos processos de licenciamento ambiental?	Sim
3.1.6.1) Registre abaixo o nome e CNPJ da(s) empresa(s) contratada(s).	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
3.1.7) Informe o número de processos de licenciamento analisados no ano de referência.	194
3.1.8) Informe o número de licenças ambientais emitidas no ano de referência	182
3.2) No caso de o município não realizar atividades de Licenciamento Ambiental, qual órgão (estadual ou municipal) é responsável pelo licenciamento ambiental das atividades de impacto local no município?	
3.2.1) Anexe o instrumento de cooperação institucional firmado com o órgão responsável pelo licenciamento ambiental do município.	-
3.3) Na unidade administrativa responsável pelo licenciamento ambiental há histórico de avaliação de atividades sujeitas à elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA)?	Não
3.3.1) Informe o número de licenciamentos com EIA analisados no ano de referência:	
3.3.2) Informe a(s) atividade(s) a que se referem os EIA analisados no ano de referência.	
3.4) Estando localizado na área de aplicação da Lei Federal nº 11.428/2006, o município possui convênio com a Secretaria Estadual de Meio Ambiente/FEPAM para o licenciamento de manejo/corte de vegetação nativa de Mata Atlântica?	Sim
3.4.1) Neste caso, anexe o convênio/termo de cooperação firmado com SEMA/FEPAM.	Convenio-compactado.pdf (2,22MB)
4) Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos (PMGIRS)	
4.1) Sobre o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), nos moldes do art. 19 da Lei nº 12.305/2010, informe a situação em que o mesmo se encontra:	Instrumento normativo publicado ou promulgado
4.1.1) Indique o número da lei	Decreto 075/2020
4.1.2) Indique o endereço eletrônico onde o documento é disponibilizado.	https //agudo.rs.gov.br/content/upload/046d3f9a-7885-4937-b9e6-484ea66c5b78.pdf
4.1.3) Indique a data do encaminhamento à Câmara de Vereadores	
4.1.4) Anexe cópia do documento submetido à Câmara de Vereadores	-
4.1.5) Indique a fase em que se encontra o processo de elaboração do PMGIRS.	
4.1.6) Justifique a não realização do PMGIRS	
4.2) No caso de haver ações implementadas pelo município na instrumentalização do plano municipal de gerenciamento integrado de Resíduos Sólidos, responda:	
4.2.1) Qual(is) a(s) origem(ns) dos recursos utilizados no processo de elaboração do Plano Municipal (ou Intermunicipal) de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos consolidado ou em consolidação? Por favor, escolha as opções que se aplicam:	Outros
Indicar	Atividade não onerosa

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A8AA.BEDF.01ED.9B14.1AAD.

Pergunta	Resposta
4.2.2) A elaboração do Plano Municipal (Intermunicipal) de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, consolidado ou em consolidação, foi realizada com a atuação/ participação de: Por favor, escolha as opções que se aplicam.	Equipe técnica própria Comunidade, movimentos e entidades da sociedade civil
4.2.3) Dos elementos abaixo descritos, quais constam incluídos no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos consolidado ou em consolidação?	Diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território (origem, volume e massa), caracterização dos resíduos e formas de destinação e disposição final Identificação das áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de Rejeitos Identificação da possibilidade de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios Identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos ao plano de gerenciamento ou ao sistema de logística reversa Procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotadas nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada de rejeitos Definição das responsabilidades quanto à implementação e operacionalização pelo Poder Público Definição de programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização, a coleta seletiva e a reciclagem de resíduos sólidos Definição de programas e ações voltadas à participação de cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis Sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos Metas de coleta seletiva e reciclagem dos resíduos Descrição das formas e dos limites da participação do Poder Público local na coleta seletiva e na logística reversa, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos Identificação de áreas de disposição inadequada de resíduos e áreas contaminadas e respectivas medidas saneadoras
5) Destinação final ambientalmente adequada	
5.1) Indique a situação de destinação final de resíduos urbanos no município	Aterro sanitário
5.1.1) No caso de a destinação final se dar em lixão a céu aberto ou em aterro controlado, há ações de regularização em andamento?	
5.1.1.1) Informe a ação em andamento.	
5.1.1.2) Anexe documentação comprobatória.	-

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A8AA.BEDF.01ED.9B14.1AAD.

Página 758
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 6
Peça 3723709
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F289

Pergunta	Resposta
5.2) Sobre a propriedade da área onde se situa o sistema de disposição final de RSU, indique	Empresa privada (indique o nome da empresa e a localização (município) da área de disposição final)
Complemente com o solicitado	CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA - Santa Maria/RS
5.3) Indique a alternativa que representa a regularidade da área de disposição final, do ponto de vista ambiental:	Área licenciada em situação regular
Número da licença ambiental da área de disposição final de resíduos	-
5.3.1) No caso de situação irregular, justifique e indique as ações corretivas encaminhadas	
5.4) Há estação de transbordo?	Não
5.4.1) A licença de operação da área de transbordo está em situação regular?	
5.4.2) Indique o número da licença de operação	
5.4.3) Anexe o documento.	-
6) Sustentabilidade Econômica	
6.1) Há cobrança por serviços de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e limpeza urbana no município?	Sim
6.2) Quanto à arrecadação, informe:	A arrecadação não alcança a sustentabilidade dos serviços de manejo de RSU e dos serviços de limpeza urbana.
6.3) No caso de haver cobrança pelos serviços de manejo de RSU e de limpeza urbana, informe o número e o ano da Lei ou instrumento normativo que autoriza a cobrança da taxa de limpeza urbana ou tributo equivalente:	Decreto 075/2020
6.4) Anexe o documento referido na questão anterior.	075.pdf (4,62MB)
6.5) No caso de haver cobrança dos serviços de manejo de RSU e limpeza urbana, informe como é feita a cobrança.	IPTU Outras formas
Qual?	Recolhimento de entulhos
7) Abrangência da Prestação	
7.1) Informar o percentual da população URBANA atendida por coleta regular de Resíduos Sólidos:	100
7.1.1) Justifique se julgar necessário.	-
7.2) Informar o percentual da população RURAL atendida por coleta regular de Resíduos Sólidos	50
7.2.1) Justifique se julgar necessário	Parte é realizada pelo Município
8) Coleta Seletiva e Participação Comunitária	
8.1) A prefeitura municipal realiza a coleta seletiva de resíduos sólidos?	Sim, totalmente
8.2) A coleta seletiva no município é realizada por:	Associação ou cooperativa de catadores de resíduos
9) Participação em Consórcio Público	
9.1) O município participa de Consórcio Público intermunicipal que realiza a gestão e o manejo de resíduos sólidos, constituídos nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005?	Não há iniciativas relativas ao consorciamento municipal para o gerenciamento de RSU
9.1.1) Havendo iniciativas para a gestão consorciada de RSU, indique que etapas do gerenciamento de RSU são/serão contempladas pelo consórcio.	
9.1.2) Anexe a norma municipal que autoriza o consórcio.	-
9.1.3) Anexe o contrato orienta sobre as responsabilidades e ações pertinentes aos participantes do consórcio.	-

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A8AA.BEDF.01ED.9B14.1AAD.

Página 759
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 7
Peça 3723709
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F289

Pergunta	Resposta
10) Gestão de Resíduos da Construção Civil	
10.1) No planejamento municipal, há diretrizes que orientam sobre os procedimentos a serem adotados pelos grandes e pequenos geradores de Resíduos da Construção Civil, com previsão de alternativa de destinação final para pequenos geradores de Resíduos de Construção e Demolição (RCD)?	Parcialmente
10.1.1) Informar em que instrumento municipal são constituídas as diretrizes relativas a Resíduos de Construção e Demolição.	Plano Municipal
10.1.2) Indique quais são as deficiências municipais associadas ao gerenciamento de Resíduos de Construção e Demolição.	Controle, local de depósito, comunicação com empresa
11) Esgotamento Sanitário	
11.1) O município possui seu Plano Municipal de Saneamento Básico?	Sim
11.1.1) Qual a data da aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)?	16/07/2020
11.1.2) Informe os instrumentos normativos que tratam do Plano Municipal de Saneamento Básico	Decreto(s)
11.1.2.1) Anexe o documento.	078.pdf (1,79MB)
11.2) Quem opera os serviços públicos de esgotamento sanitário no Município? Favor escolher apenas uma das opções a seguir.	Não existe serviço de esgotamento sanitário no Município
11.2.1) Qual a data do contrato com a empresa ou entidade que opera os serviços públicos de esgotamento sanitário no Município?	
11.3) No que diz respeito à rede pública de esgotamento sanitário, o Município: (favor escolher apenas uma das opções a seguir)	Adota apenas soluções individuais (por exemplo, filtro, fossa séptica e sumidouro) em todo o Município
11.3.1) Informar o tipo de sistema de coleta da rede pública de esgotamento sanitário:	
11.3.2) Qual o percentual da população do município abrangida pelo serviço de coleta de esgotamento sanitário?	Não possui registro
11.4) Qual o número total de economias no Município no último dia do ano de referência?	4.013
11.5) Qual o número de economias no Município para as quais a ligação de esgoto cloacal está disponível?	0
11.6) Qual o volume de água para consumo humano disponibilizado pelo sistema de abastecimento de água municipal? (m³/ano)	576.742
11.7) Qual o volume de água faturado? (m³/ano)	376.322
11.8) Qual o volume de água consumido*? (em m³/ano)	376.322
11.9) Qual o volume estimado de esgoto gerado no ano de referência (em m³/ano)?	0
11.10) Qual o percentual de tratamento do esgotamento sanitário?	Não possui registro
11.11) Qual o volume de esgoto tratado no ano de referência? (em m³/ano)	0
11.12) O Município possui lei própria para disciplinar a obrigatoriedade das ligações prediais de esgoto, com previsão de aplicação de sanções em caso de descumprimento?	Não há lei própria sobre o tema.
11.12.1) Qual o número da lei que disciplina a obrigatoriedade das ligações prediais de esgoto? Informar o número e o ano da lei.	
11.13) Qual o número de economias no Município que estão conectadas a rede de esgotamento sanitário?	0

Recibo emitido em 26/07/2021 16:36.

Código de autenticação

NQQD5-OTAK6-LIQT3

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A8AA.BEDF.01ED.9B14.1AAD.

Dados Tabulares

2.2.9.1) Registre o nome, a formação, o vínculo e o cargo/função do(s) responsável(is) pelas atividades de controle e fiscalização.

Nome	Luiz Fernando Gomes Ramos
Formação	Ensino Médio Completo
Vínculo	Efetivo
Cargo/função	Fiscal

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A8AA.BEDF.01ED.9B14.1AAD.

Dados Tabulares

3.1.4) Registre abaixo o nome, a formação e o cargo/função dos servidores responsáveis e dedicados ao licenciamento ambiental.

Nome completo	Janete Vanda Dumke
Formação	Engenharia Florestal
Cargo/função	Dirigente de Núcleo - CC3

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A8AA.BEDF.01ED.9B14.1AAD.

Dados Tabulares

3.1.5.2) Registre abaixo o nome, formação e CPF do(s) profissional(is) contratado(s).

Nome	Bruno Nunes Machado
Formação	Geólogo
CPF	01903008093

Nome	Michael Poloni
Formação	Engenheiro Ambiental
CPF	00645091090

Nome	João Pablo Mendes
Formação	Engenheiro Florestal
CPF	01741808022

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A8AA.BEDF.01ED.9B14.1AAD.

Página 763
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 11
Peça 3723709
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F289

Dados Tabulares

3.1.6.1) Registre abaixo o nome e CNPJ da(s) empresa(s) contratada(s).

Nome da empresa	TELMO ALMANSA DA SILVA EIRELI
CNPJ	20332699000102

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A8AA.BEDF.01ED.9B14.1AAD.

Página
764
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
1
Peça
3723693
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F279

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 1.268/99

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FAMMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FAMMA.

Art. 2º - O Fundo Municipal do Meio Ambiente – FAMMA destina-se a carrear recursos para a proteção e a conservação do meio ambiente.

Art. 3º - São fontes de recursos do FAMMA:

I – dotações orçamentárias do Município, editadas em duodécimos mensais, iguais e consecutivos;
II – o produto das sanções administrativas e judiciais por infrações às normas ambientais:
III – dotações orçamentárias da União e dos Estados;
IV – parcelas de compensação financeira estipulada no artigo 20, parágrafo 1º, da Constituição Federal, artigo 18 da Lei Estadual 10.330/94 e outras destinadas aos Municípios;
V – rendimento de qualquer natureza derivado da aplicação de seu patrimônio;
VI – recursos proveniente de ajuda e cooperação internacional e acordos bilaterais entre governos, exceto quando destinados para outros fins específicos;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E61D.7E3B.64BA.0847.B55D.

Página 765
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 2
Peça 3723693
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F279

VII – o produto de arrecadação das taxas de Licenciamentos Prévios (LP), Licenciamentos de Instalações (LI), Licenciamentos Operacionais (LO), bem como multas e juros de mora por infrações ao Código Municipal de Meio Ambiente;

VIII – outras receitas eventuais.

Parágrafo Único – Os recursos financeiros previstos neste artigo serão depositados em instituição financeira oficial, em conta denominada "FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE".

Art. 4º - Os recursos do FAMMA destinam-se ao atendimento das despesas com atividades de conservação, recuperação, proteção, melhoria, pesquisa, controle e fiscalização ambientais, inclusive para equipar o órgão municipal incumbido de sua execução.

§ 1º - Os recursos do FAMMA poderão, mediante convênio, ser repassados a ONGs, consórcios de municípios e comitês de bacias, desde que existam projetos analisados pelo órgão competente e aprovados pelo COMDEMA.

§ 2º - O Poder Executivo incluirá, anualmente, junto com a Lei Orçamentária, através de uma unidade orçamentária, dotação para o Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 5º - O FAMMA fica vinculado à Secretaria Municipal da Agricultura e será administrado por uma junta de administração, integrada por um Diretor Executivo, um Secretário Executivo e um Assessor Técnico, nomeados pelo Prefeito, sendo que a execução do seu orçamento deverá ser apresentada regularmente ao COMDEMA.

Parágrafo Único – À Secretaria Municipal mencionada no caput deste artigo caberá definir as prioridades e ao COMDEMA controlar e fiscalizar a forma de utilização dos recursos do FAMMA.

Art. 6º - Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no que não for auto-aplicável, no prazo de 90 (noventa) dias.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E61D.7E3B.64BA.0847.B55D.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 02 de dezembro de 1999.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRAUNIG
Sec. Mun. da Administração

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E61D.7E3B.64BA.0847.B55D.

Página 767
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 1
Peça 3723710
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28A

LEI N.º 2.190/2020, DE 16 DE DEZEMBRO 2020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º O Orçamento Fiscal do Município de Agudo para o exercício de 2021, estima a receita e fixa a despesa em R$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de reais) para a Administração Direta, discriminadas pelos anexos integrantes desta Lei.
Art. 2.º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com desdobramento.
Art. 3.º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, e em seus orçamentos, assim distribuída:
1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO
Administração Direta

01 - Legislativa	R$ 1.785.000,00
04 - Administração	R$ 8.178.110,00
06 - Segurança Pública	R$ 392.100,00
08 - Assistência Social	R$ 2.638.490,00
09 - Previdência Social	R$ 14.680.000,00
10 - Saúde	R$ 8.585.130,00
11 - Trabalho	R$ 320,00
12 - Educação	R$ 18.752.000,00
13 - Cultura	R$ 400.920,00
15 - Urbanismo	R$ 2.237.970,00
16 - Habitação	R$ 46.010,00
17 - Saneamento	R$ 260.000,00
18 - Gestão Ambiental	R$ 186.710,00
20 - Agricultura	R$ 2.647.480,00
22 - Indústria	R$ 161.650,00
23 - Comércio e Serviços	R$ 441.910,00
24 - Comunicações	R$ 103.200,00
25 - Energia	R$ 1.037.060,00
26 - Transporte	R$ 3.932.070,00
27 - Desporto e Lazer	R$ 1.040.000,00
28 - Encargos Especiais	R$ 3.173.870,00
99 - Reserva de Contingência	R$ 1.020.000,00
Total	R$ 72.000.000,00

2- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
Poder Legislativo

01 - Câmara Municipal de Vereadores	R$ 1.800.000,00

Poder Executivo

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Página
768
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
2
Peça
3723710
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F28A

02 - Gabinete do Prefeito	RS 1.828.000,00
03 - Secretaria da Administração	R$ 2.088.000,00
04 - Secretaria da Fazenda	R$ 3.563.000,00
05 - Secretaria da Saúde	R$ 8.880.000,00
06 - Secretaria da Educação e Desporto	R$ 20.861.000,00
07 - Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	R$ 2.800.000,00
08 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo	R$ 1.199.000,00
09 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental	R$ 2.851.000,00
10 - Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito	R$ 10.430.000,00
11 - Reserva de Contingência	R$ 700.000,00
12 - Fundo de Previdência do Servidor	R$ 15.000.000,00
Total	R$ 72.000.000,00

Art. 4.º O Poder Executivo fica autorizado a:

I - abrir crédito suplementar para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente, até o limite recebido;

II - abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias do mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação;

III - abrir crédito suplementar com saldos de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário livre;

IV - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total autorizada;

V - realizar, em qualquer mês do exercício, operações de crédito por antecipação de receita e oferecer garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal.

Art. 5.º O Poder Executivo repassará ao Poder Legislativo, em parcelas mensais, valor equivalente a até 7% (sete por cento) da receita do Município, em conformidade com o disposto no Art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 6.º Integram esta lei os seguintes Anexos:

I - Anexo 1: Demonstração da Receita e Despesa;

II - Anexo 2: Receitas segundo as naturezas;

III - Anexo 2; Despesas segundo as naturezas;

IV - Anexo 2: Demonstração da despesa;

V - Anexo 6: Programa de Trabalho;

VI - Anexo 7: Programa de Trabalho de Governo;

VII - Anexo 8: Demonstrativo da Despesa conforme vinculo;

VIII - Anexo 9: Demonstrativo da Despesa por Funções; e

IX - Sumário Geral da Receita e da Despesa.

Art.7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de dezembro de 2020; 163º da Colonização e 61º da Emancipação.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito de Agudo

Registre-se e publique-se.

JOSÉ LUIZ GOMES RAMOS
Secretário de Administração e Gestão

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Agudo

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Exercício de 2021 - Anexo 01, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	8.094.360,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.917.280,00	
Contribuições	2.654.500,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	241.500,00	
Receita Patrimonial	7.185.350,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.324.825,00	59.483.605,00
Receita Agropecuária	250.000,00				
Receita de Serviços	85.300,00				
Transferências Correntes	52.892.910,00				
Outras Receitas Correntes	808.680,00	71.971.100,00			
(-) Dedução - Restituições	1.100,00				
(-) Dedução - Descontos Concedidos	370.000,00				
(-) Dedução para o FUNDEB	6.209.000,00	-6.580.100,00			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Contribuições	5.454.900,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.700.590,00	6.700.590,00
Receita de Serviços	60.000,00	5.514.900,00			
			Superávit		4.721.705,00
Totais		70.905.900,00	Totais		70.905.900,00
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Operações de Crédito	3.100,00		INVESTIMENTOS	3.962.480,00	
Alienação de Bens	2.000,00		INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	
Amortização de Empréstimo	29.000,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	609.500,00	4.576.980,00
Transferências de Capital	1.060.000,00	1.094.100,00			
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	218.825,00	218.825,00
			Reserva de Contingência		1.020.000,00
Déficit		4.721.705,00			
Totais		5.815.805,00	Totais		5.815.805,00

Página 769
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 3
Peça 3723710
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28A

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	65.391.000,00	Despesas Correntes	59.483.605,00
Receitas Correntes Intraorçamentária	5.514.900,00	Despesas Correntes Intraorçamentária	6.700.590,00
Receitas de Capital	1.094.100,00	Despesas de Capital	4.576.980,00
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	218.825,00
		Reserva de Contingência	1.020.000,00
Total	72.000.000,00	Total	72.000.000,00

Página 770
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 4
Peça 3723710
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28A

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Estado do Rio Grande do Sul **Resumo Geral da Receita#**
Prefeitura Municipal de Agudo **Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			71.971.100,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		8.094.360,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		6.485.300,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.333.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Especificos de Estados, DF e Municipios	4.152.300,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		1.609.060,00	
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Especificas de Estados, DF e Municipios	1.609.060,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuicoes		2.654.500,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuicoes Sociais		2.081.500,00	
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuicoes Sociais especificas de Estados, DF e Municipio	2.081.500,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		573.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		7.185.350,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		10.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliarios		7.175.350,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	7.175.250,00		
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00	Dividendos	100,00		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuaria		250.000,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Servicos		85.300,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		11.500,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos		73.800,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias Correntes		52.892.910,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		23.062.370,00	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especificas Estado, DF e Municipio	23.062.370,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		16.794.050,00	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados - Especificas de Estados, DF e Municipios	16.794.050,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		17.700,00	
1.7.4.8.00.0.0.00.00.00	Transf de Instituicoes Privadas - Especif Estados, DF e Muni	17.700,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		13.014.790,00	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transf de Outras Instit Publicas - Espec			

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

	Estados, DF e Munic	13.014.790,00	
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Pessoas Fisicas		4.000,00
1.7.7.8.00.0.0.00.00.00	Transf de Pessoas Fisicas - Especif Estados, DF e Municipios	4.000,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		808.680,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		3.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e		

Página 772
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 6
Peça 3723710
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28A

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Estado do Rio Grande do Sul **Resumo Geral da Receita#**
Prefeitura Municipal de Agudo **Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Natureza Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Da Receita
Ressarcimentos		428.180,00		
1.9.2.8.00.0.0.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos - Espec E/DF/M	428.180,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		377.500,00	
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes Intraorcamentarias			5.514.900,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuicoes		5.454.900,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuicoes Sociais		5.454.900,00	
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuicoes Sociais especificas de Estados, DF e Municipio	5.454.900,00		
7.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Servicos		60.000,00	
7.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	60.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			1.094.100,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operacoes de Credito		3.100,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		3.100,00	
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Interno	2.100,00		
2.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Operacoes Credito - Mercado Interno - Estados/DF/Municipios	1.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens		2.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		1.000,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	1.000,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis		1.000,00	
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortizacao de Emprestimos		29.000,00	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Capital		1.060.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	1.060.000,00		
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especificas Estado, DF e Municipio	1.060.000,00		
Total Geral			78.580.100,00	
(-) Deducao de Receita - Restituicoes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		1.100,00	
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuaria		100,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		1.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		1.000,00	
1.9.2.8.00.0.0.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos - E		1.000,00	
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		370.000,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		370.000,00	

Página da peça 7

Peça 3723710

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P012F28A

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Página 774
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 8
Peça 3723710
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28A

1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	290.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Especificos de Estados, DF e Municipio	290.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	80.000,00
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Especificas de Estados, DF e Municipios	80.000,00

(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	6.209.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias Correntes	6.209.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	3.215.000,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especificas Estado, D	3.215.000,00

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Estado do Rio Grande do Sul **Resumo Geral da Receita#**
Prefeitura Municipal de Agudo **Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados e do Distrito Federal e de su	2.994.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados - Especificas de Estados, DF	2.994.000,00

Total de Deducoes..... 6.580.100,00

Total da Receita Liquida.. 72.000.000,00

Página 775
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 9
Peça 3723710
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28A

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Página 776
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 10
Peça 3723710
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28A

Estado do Rio Grande do Sul **Resumo Geral da Receita#**
Prefeitura Municipal de Agudo **Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

R e s u m o

Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	8.094.360,00
Contribuicoes	2.654.500,00
Receita Patrimonial	7.185.350,00
Receita Agropecuaria	250.000,00
Receita de Servicos	85.300,00
Transferencias Correntes	52.892.910,00
Outras Receitas Correntes	808.680,00
Total Receitas Correntes	71.971.100,00
Contribuicoes	5.454.900,00
Receita de Servicos	60.000,00
Total Receitas Correntes Intraorcamentarias	5.514.900,00
Operacoes de Credito	3.100,00
Alienacao de Bens	2.000,00
Amortizacao de Emprestimos	29.000,00
Transferencias de Capital	1.060.000,00
Total Receitas de Capital	1.094.100,00
Total Geral	**78.580.100,00**
(-) Deducao de Receita - Restituicoes	1.100,00
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	370.000,00
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	6.209.000,00
Total das Deducoes	6.580.100,00
Total da Receita Liquida	**72.000.000,00**

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Estado do Rio Grande do Sul **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Agudo **Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 01.01 Estrutura da Camara

Grupo de Natureza Codigo	Natureza Especificacao	Desdobramento da Despesa	da Despesa	da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES		1.300.000,00	
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.077.500,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.014.700,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.200,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	194.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	19.000,00		
3.1.90.92.00.0000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLICACAO DIR. DEC. OP. O., F. ENT. INT. DOS OFSS		62.800,00	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	62.800,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		222.500,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		222.500,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - CIVIL	50.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.31.00.0000	PREMIACOES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	2.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.500,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.500,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	130.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	500,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			500.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		500.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		500.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	450.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		

Total da Unidade Orcamentaria 1.800.000,00
Total do Orgao 1.800.000,00

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Estado do Rio Grande do Sul **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Agudo **Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orcamentaria: 02.01 Estrutura do Gabinete

Grupo de Natureza Codigo	Natureza Especificacao	Desdobramento	da Despesa	da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.798.900,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.111.400,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		913.400,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	865.400,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	46.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLICACAO DIR. DEC. OP. O., F. ENT. INT. DOS OFSS		198.000,00	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	198.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		687.500,00	
3.3.30.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		1.000,00	
3.3.30.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		686.500,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - CIVIL	32.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	136.990,00		
3.3.90.31.00.0000	PREMIACOES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	1.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	12.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	21.500,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	135.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	23.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	284.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	6.010,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
3.3.90.92.00.0000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	15.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			29.100,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		29.100,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		29.100,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	10.490,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.510,00		
4.4.90.61.00.0000	AQUISICAO DE IMOVEIS	100,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			1.828.000,00
	Total do Orgao			1.828.000,00

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Estado do Rio Grande do Sul **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Agudo **Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO
Unidade Orcamentaria: 03.01 Estrutura de Administracao e Gestao

Grupo de Natureza Codigo	Natureza Especificacao	Desdobramento	da Despesa	da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			2.078.900,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.241.850,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		756.840,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	705.010,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	41.010,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.820,00		
3.1.91.00.00.0000	APLICACAO DIR. DEC. OP. O., F. ENT. INT. DOS OFSS		485.010,00	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	485.010,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		837.050,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		837.050,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - CIVIL	3.800,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.750,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	100,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	58.300,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	101.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
3.3.90.91.00.0000	SENTENCAS JUDICIAIS	650.000,00		
3.3.90.92.00.0000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			9.100,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		9.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		9.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00		
4.6.00.00.00.0000	AMORTIZACAO DA DIVIDA		100,00	
4.6.91.00.00.0000	APLICACAO DIR. DEC. OP. O., F. ENT. INT. DOS OFSS		100,00	
4.6.91.71.00.0000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			2.088.000,00
	Total do Orgao			2.088.000,00

Página da peça 13

Peça 3723710

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P012F28A

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Estado do Rio Grande do Sul **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Agudo **Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 04 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade Orcamentaria: 04.01 Estrutura Fazendaria

Grupo de Natureza Codigo	Natureza Especificacao	Desdobramento	da Despesa	da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			2.919.180,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.470.600,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.130.600,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.065.000,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	37.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	28.500,00		
3.1.91.00.00.0000	APLICACAO DIR. DEC. OP. O., F. ENT. INT. DOS OFSS		340.000,00	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	340.000,00		
3.2.00.00.00.0000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		241.500,00	
3.2.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		241.500,00	
3.2.90.21.00.0000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	241.500,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.207.080,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.207.080,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00		
3.3.90.31.00.0000	PREMIACOES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	30.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	600,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	10.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.680,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	129.900,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	132.900,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	800.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	60.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			643.820,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		28.320,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		28.320,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.320,00		
4.6.00.00.00.0000	AMORTIZACAO DA DIVIDA		615.500,00	
4.6.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		609.500,00	
4.6.90.71.00.0000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	609.500,00		
4.6.91.00.00.0000	APLICACAO DIR. DEC. OP. O., F. ENT. INT. DOS OFSS		6.000,00	
4.6.91.71.00.0000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	6.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			3.563.000,00
	Total do Orgao			3.563.000,00

Página da peça 14

Peça 3723710

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P012F28A

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Estado do Rio Grande do Sul **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Agudo **Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 05 SECRETARIA DA SAUDE
Unidade Orcamentaria: 05.01 Estutura da Saude

Grupo de Natureza Codigo	Natureza Especificacao	Desdobramento da Despesa	da Despesa	da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			507.870,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		474.270,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		324.270,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.400,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	14.870,00		
3.1.91.00.00.0000	APLICACAO DIR. DEC. OP. O., F. ENT. INT. DOS OFSS		150.000,00	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	150.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		33.600,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		33.600,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.100,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	26.500,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			500,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		500,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		500,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			508.370,00

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Estado do Rio Grande do Sul **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Agudo **Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 05 SECRETARIA DA SAUDE
Unidade Orcamentaria: 05.02 Fundo Municipal de Saude

Grupo de Natureza Codigo	Especificacao	Desdobramento	Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			8.281.250,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.588.140,00	
3.1.71.00.00.0000	TRANSF. A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		22.000,00	
3.1.71.70.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	22.000,00		
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		2.734.060,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	70.230,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.531.100,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	24.730,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	108.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLICACAO DIR. DEC. OP. O., F. ENT. INT. DOS OFSS		832.080,00	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	832.080,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.693.110,00	
3.3.20.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A UNIAO		900,00	
3.3.20.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	900,00		
3.3.50.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		101.000,00	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	101.000,00		
3.3.71.00.00.0000	TRANSF. A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		12.500,00	
3.3.71.70.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	12.500,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		4.118.710,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - CIVIL	103.180,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	669.100,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	760.510,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	75.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	26.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.374.310,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	35.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15.510,00		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	40.000,00		
3.3.90.91.00.0000	SENTENCAS JUDICIAIS	20.100,00		
3.3.93.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. DE OP. O., F. ENT. INT. OFSS C/ E. P. CSR.		460.000,00	
3.3.93.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	460.000,00		

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Página 783
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 17
Peça 3723710
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28A

JURIDICA

4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			90.380,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		90.370,00	
4.4.71.00.00.0000	TRANSF. A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		500,00	
4.4.71.70.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	500,00		
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		89.870,00	
4.4.90.42.00.0000	AUXILIOS	100,00		

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Estado do Rio Grande do Sul **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**

Prefeitura Municipal de Agudo **Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 05 SECRETARIA DA SAUDE
Unidade Orcamentaria: 05.02 Fundo Municipal de Saude

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	3.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	86.340,00		
4.4.90.61.00.0000	AQUISICAO DE IMOVEIS	430,00		
4.6.00.00.00.0000	AMORTIZACAO DA DIVIDA		10,00	
4.6.91.00.00.0000	APLICACAO DIR. DEC. OP. O., F. ENT. INT. DOS OFSS		10,00	
4.6.91.71.00.0000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			8.371.630,00
	Total do Orgao			8.880.000,00

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Estado do Rio Grande do Sul **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Agudo **Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO
Unidade Orcamentaria: 06.01 Educacao Infantil

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			4.513.450,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.816.300,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		2.099.000,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	86.300,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.012.100,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	400,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	200,00		
3.1.91.00.00.0000	APLICACAO DIR. DEC. OP. O., F. ENT. INT. DOS OFSS		717.300,00	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	717.300,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.697.150,00	
3.3.20.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A UNIAO		10,00	
3.3.20.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.697.140,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - CIVIL	13.500,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	475.430,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	490.100,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	686.110,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	25.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			360.050,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		360.050,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		360.050,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	248.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	112.030,00		
4.4.90.61.00.0000	AQUISICAO DE IMOVEIS	20,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			4.873.500,00

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Estado do Rio Grande do Sul **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Agudo **Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO
Unidade Orcamentaria: 06.02 Ensino Fundamental

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			13.727.690,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.163.800,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		7.508.700,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	70.400,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.406.200,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	18.100,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	14.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLICACAO DIR. DEC. OP. O., F. ENT. INT. DOS OFSS		2.655.100,00	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.655.100,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.563.890,00	
3.3.50.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		210.000,00	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	210.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		3.353.890,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - CIVIL	22.590,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.120.100,00		
3.3.90.31.00.0000	PREMIACOES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	20.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.203.100,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.100,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	863.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	80.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	35.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			680.710,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		480.710,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		480.710,00	
4.4.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00		
4.4.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	275.100,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	188.010,00		
4.4.90.61.00.0000	AQUISICAO DE IMOVEIS	100,00		
4.6.00.00.00.0000	AMORTIZACAO DA DIVIDA		200.000,00	
4.6.91.00.00.0000	APLICACAO DIR. DEC. OP. O., F. ENT. INT. DOS OFSS		200.000,00	
4.6.91.71.00.0000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	200.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			14.408.400,00

Página da peça 20

Peça 3723710

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P012F28A

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Estado do Rio Grande do Sul **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Agudo **Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO
Unidade Orcamentaria: 06.03 Desporto

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			338.000,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		338.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		338.000,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	93.000,00		
3.3.90.31.00.0000	PREMIACOES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	35.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	31.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	169.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			631.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		631.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		631.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	610.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			969.000,00

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Estado do Rio Grande do Sul **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Agudo **Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO
Unidade Orcamentaria: 06.04 Ensino Medio

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			522.100,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		522.100,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		522.100,00	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	230.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	290.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.100,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			522.100,00

Processo 00090-0200/20-0
Página 788
Página da peça 22
Peça 3723710
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28A

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Estado do Rio Grande do Sul **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Agudo **Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO
Unidade Orcamentaria: 06.05 Ensino Superior

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			58.000,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		58.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		58.000,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	12.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		30.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		30.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			88.000,00
	Total do Orgao			20.861.000,00

Página 789
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 23
Peça 3723710
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28A

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Estado do Rio Grande do Sul **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Agudo **Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 07 SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL E HABITACAO
Unidade Orcamentaria: 07.01 Fundo Mun de Habitacao e Int Social

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			12.000,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		12.000,00	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			34.010,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		34.010,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		34.010,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	31.410,00		
4.4.90.61.00.0000	AQUISICAO DE IMOVEIS	2.600,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			46.010,00

Página 790
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 24
Peça 3723710
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28A

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Estado do Rio Grande do Sul **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Agudo **Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 07 SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL E HABITACAO
Unidade Orcamentaria: 07.02 Fundo Municipal do Idoso

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			44.890,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		44.890,00	
3.3.50.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.100,00	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	1.100,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		43.790,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	2.890,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	33.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	900,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			56.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		56.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		56.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	45.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			100.890,00

Página 791
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 25
Peça 3723710
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28A

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Estado do Rio Grande do Sul **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Agudo **Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 07 SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL E HABITACAO
Unidade Orcamentaria: 07.03 SDSH - Fundo Mun. da Assistencia Social

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.931.990,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.148.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		944.800,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	215.300,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	657.100,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	72.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	400,00		
3.1.91.00.00.0000	APLICACAO DIR. DEC. OP. O., F. ENT. INT. DOS OFSS		203.200,00	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	203.200,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		783.990,00	
3.3.50.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		190.000,00	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	190.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		593.990,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - CIVIL	18.600,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	133.800,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	105.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.500,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	40.790,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	249.100,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	37.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.200,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			71.410,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		71.410,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		71.410,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	3.110,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	68.300,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			2.003.400,00

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Estado do Rio Grande do Sul **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Agudo **Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 07 SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL E HABITACAO
Unidade Orcamentaria: 07.04 Fundo Mun dos Direitos da Crianca e Ado

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			644.500,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		155.300,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		155.200,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.100,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	25.100,00		
3.1.91.00.00.0000	APLICACAO DIR. DEC. OP. O., F. ENT. INT. DOS OFSS		100,00	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		489.200,00	
3.3.50.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		361.000,00	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	361.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		128.200,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - CIVIL	6.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	27.600,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	8.500,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	26.800,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	51.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	2.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.300,00		
3.3.90.91.00.0000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			5.200,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		5.200,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		5.200,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.200,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			649.700,00
	Total do Orgao			2.800.000,00

Página 793
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 27
Peça 3723710
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28A

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Estado do Rio Grande do Sul **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Agudo **Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 08 SEC. DE DESEN. ECONOMICO, CULT E TURISMO
Unidade Orcamentaria: 08.01 Estrutura de Desenvolvimento Economico

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			545.220,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		279.600,00	
3.1.71.00.00.0000	TRANSF. A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		27.600,00	
3.1.71.70.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	27.600,00		
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		205.000,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLICACAO DIR. DEC. OP. O., F. ENT. INT. DOS OFSS		47.000,00	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	47.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		265.620,00	
3.3.60.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		150.000,00	
3.3.60.45.00.0000	SUBVENCOES ECONOMICAS	150.000,00		
3.3.71.00.00.0000	TRANSF. A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		17.250,00	
3.3.71.70.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	17.250,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		96.070,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - CIVIL	500,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.31.00.0000	PREMIACOES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	4.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.350,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	52.650,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	15.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	570,00		
3.3.93.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. DE OP. O., F. ENT. INT. OFSS C/ E. P. CSR.		2.300,00	
3.3.93.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.300,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			19.350,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		19.350,00	
4.4.71.00.00.0000	TRANSF. A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		10.350,00	

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

4.4.71.70.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	10.350,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		9.000,00
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00	
4.4.90.61.00.0000	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00	
	Total da Unidade Orcamentaria		564.570,00

Página 795
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 29
Peça 3723710
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28A

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Estado do Rio Grande do Sul **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Agudo **Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 08 SEC. DE DESEN. ECONOMICO, CULT E TURISMO
Unidade Orcamentaria: 08.02 Estrutura de Culltura e Turismo

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			561.920,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		105.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		87.600,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.000,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.800,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	800,00		
3.1.91.00.00.0000	APLICACAO DIR. DEC. OP. O., F. ENT. INT. DOS OFSS		17.400,00	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	17.300,00		
3.1.91.92.00.0000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		456.920,00	
3.3.50.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		10.000,00	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	10.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		446.920,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - CIVIL	2.500,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	61.500,00		
3.3.90.31.00.0000	PREMIACOES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	5.500,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	3.500,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	25.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	500,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	18.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	324.720,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	4.700,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			72.510,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		72.510,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		72.510,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	43.010,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.500,00		
4.4.90.61.00.0000	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			634.430,00
	Total do Orgao			1.199.000,00

Peça 3723710

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P012F28A

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Estado do Rio Grande do Sul **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Agudo **Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 09 SEC DE DESEN. RURAL E GESTAO AMBIENTAL
Unidade Orcamentaria: 09.01 Estrutura de Desenvolvimento Rural

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			2.557.350,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		759.200,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		649.100,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	200,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	574.600,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	50.200,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	24.100,00		
3.1.91.00.00.0000	APLICACAO DIR. DEC. OP. O., F. ENT. INT. DOS OFSS		110.100,00	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	110.100,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.798.150,00	
3.3.30.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		200.000,00	
3.3.30.41.00.0000	CONTRIBUICOES	200.000,00		
3.3.50.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.100,00	
3.3.50.41.00.0000	CONTRIBUICOES	1.100,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.597.050,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - CIVIL	16.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	628.120,00		
3.3.90.31.00.0000	PREMIACOES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	21.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	15.320,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.410,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	894.100,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	6.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	4.100,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			125.130,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		120.030,00	
4.4.40.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		100,00	
4.4.40.42.00.0000	AUXILIOS	100,00		
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		119.930,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	22.010,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	97.920,00		
4.5.00.00.00.0000	INVERSOES FINANCEIRAS		5.000,00	
4.5.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		5.000,00	
4.5.90.66.00.0000	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E	5.000,00		

Peça 3723710

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P012F28A

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

	FINANCIAMENTOS		
4.6.00.00.00.0000	AMORTIZACAO DA DIVIDA		100,00
4.6.91.00.00.0000	APLICACAO DIR. DEC. OP. O., F. ENT. INT. DOS OFSS		100,00
4.6.91.71.00.0000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100,00	
	Total da Unidade Orcamentaria		2.682.480,00

Página 798
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 32
Peça 3723710
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28A

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Estado do Rio Grande do Sul **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Agudo **Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 09 SEC DE DESEN. RURAL E GESTAO AMBIENTAL
Unidade Orcamentaria: 09.02 Estrutura de Gestao Ambiental

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			109.210,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		200,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		100,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00		
3.1.91.00.00.0000	APLICACAO DIR. DEC. OP. O., F. ENT. INT. DOS OFSS		100,00	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		109.010,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		109.010,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	55.200,00		
3.3.90.31.00.0000	PREMIACOES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	100,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.510,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	46.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	200,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			59.310,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		59.310,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		59.310,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	52.310,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			168.520,00
	Total do Orgao			2.851.000,00

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Estado do Rio Grande do Sul **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Agudo **Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 10 SECR DE INFRAEST E OBRAS SERV E TRANSITO
Unidade Orcamentaria: 10.01 Est. de infraest. do Interior e Transito

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			2.740.900,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.225.500,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		990.400,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	920.100,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	70.100,00		
3.1.91.00.00.0000	APLICACAO DIR. DEC. OP. O., F. ENT. INT. DOS OFSS		235.100,00	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	235.100,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.515.400,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.515.400,00	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.020.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	485.400,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			82.920,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		82.920,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		82.920,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	78.300,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.520,00		
4.4.90.61.00.0000	AQUISICAO DE IMOVEIS	100,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			2.823.820,00

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Estado do Rio Grande do Sul **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Agudo **Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 10 SECR DE INFRAEST E OBRAS SERV E TRANSITO
Unidade Orcamentaria: 10.02 Estr de Infra. e Obras Serv e Transito

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			6.336.440,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.521.210,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.874.010,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.732.200,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	62.110,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	79.600,00		
3.1.91.00.00.0000	APLICACAO DIR. DEC. OP. O., F. ENT. INT. DOS OFSS		647.200,00	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	647.200,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.815.230,00	
3.3.40.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		1.000,00	
3.3.40.41.00.0000	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.3.50.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		12.000,00	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	12.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		3.802.130,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - CIVIL	12.500,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.605.100,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.300,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.600,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.123.130,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	43.500,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	9.000,00		
3.3.93.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. DE OP. O., F. ENT. INT. OFSS C/ E. P. CSR.		100,00	
3.3.93.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			1.269.740,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		1.257.740,00	
4.4.50.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.000,00	
4.4.50.42.00.0000	AUXILIOS	1.000,00		
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.256.740,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	1.093.910,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	162.830,00		
4.6.00.00.00.0000	AMORTIZACAO DA DIVIDA		12.000,00	
4.6.91.00.00.0000	APLICACAO DIR. DEC. OP. O., F. ENT. INT. DOS OFSS		12.000,00	

Peça 3723710

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P012F28A

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

4.6.91.71.00.0000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	12.000,00
	Total da Unidade Orcamentaria	7.606.180,00
	Total do Orgao	10.430.000,00

Página 802
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 36
Peça 3723710
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28A

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Estado do Rio Grande do Sul **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Agudo **Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 11 RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade Orcamentaria: 11.01 Reserva de Contigencia

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
9.0.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA			700.000,00
9.9.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	700.000,00		
9.9.99.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	700.000,00		
9.9.99.99.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	700.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			700.000,00
	Total do Orgao			700.000,00

Página 803
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 37
Peça 3723710
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28A

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Estado do Rio Grande do Sul **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Agudo **Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 12 RPPS - PREVIAGUDO
Unidade Orcamentaria: 12.01 Fundo de Aposentadoria e pensao

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			14.460.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		14.460.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		14.460.000,00	
3.1.90.01.00.0000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RES. REM. E REF. DOS MILITARES	12.680.000,00		
3.1.90.03.00.0000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	1.780.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			14.460.000,00

Página 804
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 38
Peça 3723710
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28A

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Estado do Rio Grande do Sul **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Agudo **Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 12 RPPS - PREVIAGUDO
Unidade Orcamentaria: 12.02 Manutencao do Previagudo

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			194.435,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		20.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		19.900,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.800,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00		
3.1.91.00.00.0000	APLICACAO DIR. DEC. OP. O., F. ENT. INT. DOS OFSS		100,00	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		174.435,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		174.435,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - CIVIL	3.450,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	5.750,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	8.050,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	74.750,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.035,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	41.400,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	30.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			25.565,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		24.950,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		24.950,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.950,00		
4.6.00.00.00.0000	AMORTIZACAO DA DIVIDA		615,00	
4.6.91.00.00.0000	APLICACAO DIR. DEC. OP. O., F. ENT. INT. DOS OFSS		615,00	
4.6.91.71.00.0000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	615,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			220.000,00

Página 805
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 39
Peça 3723710
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28A

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Estado do Rio Grande do Sul **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Agudo **Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 12 RPPS - PREVIAGUDO
Unidade Orcamentaria: 12.03 Reserva de Contingencia

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
9.0.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA			320.000,00
9.9.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	320.000,00		
9.9.99.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	320.000,00		
9.9.99.99.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	320.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			320.000,00
	Total do Orgao			15.000.000,00
	Total Geral			72.000.000,00

Página 806
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 40
Peça 3723710
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28A

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Estado do Rio Grande do Sul **Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#**
Prefeitura Municipal de Agudo **Segundo as Categorias Economicas**
Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Orgao / Unidade Orcamentaria	Despesas Correntes: Pessoal e Encargos Sociais	Despesas Correntes: Juros e Encargos da Divida	Despesas Correntes: Outras Despesas Correntes	Total
CAMARA MUNICIPAL				
Estrutura da Camara	1.077.500,00		222.500,00	1.300.000,00
GABINETE DO PREFEITO				
Estrutura do Gabinete	1.111.400,00		687.500,00	1.798.900,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO				
Estrutura de Administracao e Gestao	1.241.850,00		837.050,00	2.078.900,00
SECRETARIA DA FAZENDA				
Estrutura Fazendaria	1.470.600,00	241.500,00	1.207.080,00	2.919.180,00
SECRETARIA DA SAUDE				
Estutura da Saude	474.270,00		33.600,00	507.870,00
Fundo Municipal de Saude	3.588.140,00		4.693.110,00	8.281.250,00
SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO				
Educacao Infantil	2.816.300,00		1.697.150,00	4.513.450,00
Ensino Fundamental	10.163.800,00		3.563.890,00	13.727.690,00
Desporto			338.000,00	338.000,00
Ensino Medio			522.100,00	522.100,00
Ensino Superior			58.000,00	58.000,00
SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL E HABITACAO				
Fundo Mun de Habitacao e Int Social			12.000,00	12.000,00
Fundo Municipal do Idoso			44.890,00	44.890,00
SDSH - Fundo Mun. da Assistencia Social	1.148.000,00		783.990,00	1.931.990,00
Fundo Mun dos Direitos da Crianca e Ado	155.300,00		489.200,00	644.500,00
SEC. DE DESEN. ECONOMICO, CULT E TURISMO				
Estrutura de Desenvolvimento Economico	279.600,00		265.620,00	545.220,00
Estrutura de Culltura e Turismo	105.000,00		456.920,00	561.920,00
SEC DE DESEN. RURAL E GESTAO AMBIENTAL				
Estrutura de Desenvolvimento Rural	759.200,00		1.798.150,00	2.557.350,00
Estrutura de Gestao Ambiental	200,00		109.010,00	109.210,00
SECR DE INFRAEST E OBRAS SERV E TRANSITO				
Est. de infraest. do Interior e Transito	1.225.500,00		1.515.400,00	2.740.900,00
Estr de Infra. e Obras Serv e Transito	2.521.210,00		3.815.230,00	6.336.440,00
RPPS - PREVIAGUDO				
Fundo de Aposentadoria e pensao	14.460.000,00			14.460.000,00
Manutencao do Previagudo	20.000,00		174.435,00	194.435,00
Total	42.617.870,00	241.500,00	23.324.825,00	66.184.195,00

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Página 808
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 42
Peça 3723710
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28A

Estado do Rio Grande do Sul **Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#**
Prefeitura Municipal de Agudo **Segundo as Categorias Economicas**
Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Orgao / Unidade Orcamentaria	Despesas de Capital			Total
	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao da Divida	
CAMARA MUNICIPAL				
Estrutura da Camara	500.000,00			500.000,00
GABINETE DO PREFEITO				
Estrutura do Gabinete	29.100,00			29.100,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO				
Estrutura de Administracao e Gestao	9.000,00		100,00	9.100,00
SECRETARIA DA FAZENDA				
Estrutura Fazendaria	28.320,00		615.500,00	643.820,00
SECRETARIA DA SAUDE				
Estutura da Saude	500,00			500,00
Fundo Municipal de Saude	90.370,00		10,00	90.380,00
SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO				
Educacao Infantil	360.050,00			360.050,00
Ensino Fundamental	480.710,00		200.000,00	680.710,00
Desporto	631.000,00			631.000,00
Ensino Superior	30.000,00			30.000,00
SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL E HABITACAO				
Fundo Mun de Habitacao e Int Social	34.010,00			34.010,00
Fundo Municipal do Idoso	56.000,00			56.000,00
SDSH - Fundo Mun. da Assistencia Social	71.410,00			71.410,00
Fundo Mun dos Direitos da Crianca e Ado	5.200,00			5.200,00
Fundo Mun de Habitacao e Int Social				
SEC. DE DESEN. ECONOMICO, CULT E TURISMO				
Estrutura de Desenvolvimento Economico	19.350,00			19.350,00
Estrutura de Culltura e Turismo	72.510,00			72.510,00
SEC DE DESEN. RURAL E GESTAO AMBIENTAL				
Estrutura de Desenvolvimento Rural	120.030,00	5.000,00	100,00	125.130,00
Estrutura de Gestao Ambiental	59.310,00			59.310,00
SECR DE INFRAEST E OBRAS SERV E TRANSITO				
Est. de infraest. do Interior e Transito	82.920,00			82.920,00
Estr de Infra. e Obras Serv e Transito	1.257.740,00		12.000,00	1.269.740,00
RPPS - PREVIAGUDO				
Manutencao do Previagudo	24.950,00		615,00	25.565,00
Total	3.962.480,00	5.000,00	828.325,00	4.795.805,00

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Página 809
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 43
Peça 3723710
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28A

Estado do Rio Grande do Sul **Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#**
Prefeitura Municipal de Agudo **Segundo as Categorias Economicas**
Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Orgao / Unidade Orcamentaria	T O T A I S			
	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva de Contingencia	Total Geral
CAMARA MUNICIPAL				
Estrutura da Camara	1.300.000,00	500.000,00		1.800.000,00
GABINETE DO PREFEITO				
Estrutura do Gabinete	1.798.900,00	29.100,00		1.828.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO				
Estrutura de Administracao e Gestao	2.078.900,00	9.100,00		2.088.000,00
SECRETARIA DA FAZENDA				
Estrutura Fazendaria	2.919.180,00	643.820,00		3.563.000,00
SECRETARIA DA SAUDE				
Estutura da Saude	507.870,00	500,00		508.370,00
Fundo Municipal de Saude	8.281.250,00	90.380,00		8.371.630,00
SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO				
Educacao Infantil	4.513.450,00	360.050,00		4.873.500,00
Ensino Fundamental	13.727.690,00	680.710,00		14.408.400,00
Desporto	338.000,00	631.000,00		969.000,00
Ensino Medio	522.100,00			522.100,00
Ensino Superior	58.000,00	30.000,00		88.000,00
SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL E HABITACAO				
Fundo Mun de Habitacao e Int Social	12.000,00	34.010,00		46.010,00
Fundo Municipal do Idoso	44.890,00	56.000,00		100.890,00
SDSH - Fundo Mun. da Assistencia Social	1.931.990,00	71.410,00		2.003.400,00
Fundo Mun dos Direitos da Crianca e Ado	644.500,00	5.200,00		649.700,00
Fundo Mun de Habitacao e Int Social				
SEC. DE DESEN. ECONOMICO, CULT E TURISMO				
Estrutura de Desenvolvimento Economico	545.220,00	19.350,00		564.570,00
Estrutura de Culltura e Turismo	561.920,00	72.510,00		634.430,00
SEC DE DESEN. RURAL E GESTAO AMBIENTAL				
Estrutura de Desenvolvimento Rural	2.557.350,00	125.130,00		2.682.480,00
Estrutura de Gestao Ambiental	109.210,00	59.310,00		168.520,00
SECR DE INFRAEST E OBRAS SERV E TRANSITO				
Est. de infraest. do Interior e Transito	2.740.900,00	82.920,00		2.823.820,00
Estr de Infra. e Obras Serv e Transito	6.336.440,00	1.269.740,00		7.606.180,00
RESERVA DE CONTINGENCIA				
Reserva de Contigencia			700.000,00	700.000,00
RPPS - PREVIAGUDO				
Fundo de Aposentadoria e pensao	14.460.000,00			14.460.000,00
Manutencao do Previagudo	194.435,00	25.565,00		220.000,00
Reserva de Contingencia			320.000,00	320.000,00
Total	66.184.195,00	4.795.805,00	1.020.000,00	72.000.000,00

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Estado do Rio Grande do Sul **Programa de Trabalho#**

Prefeitura Municipal de Agudo **Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 01.01 Estrutura da Camara

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.000	Legislativa	476.000,00	1.309.000,00		1.785.000,00
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa	476.000,00	1.309.000,00		1.785.000,00
01.031.0004.0.000.000	APOIO AS ACOES DO LEGISLATIVO	476.000,00	1.309.000,00		1.785.000,00
01.031.0004.1.001.000	INVESTIMENTOS PATRIMONIAIS DA CAMARA MUNICIPAL	476.000,00			476.000,00
01.031.0004.2.001.000	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL		246.500,00		246.500,00
01.031.0004.2.002.000	MANUTENCAO DO PESSOAL DA CAMARA MUNICIPAL		1.062.500,00		1.062.500,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		15.000,00		15.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais		15.000,00		15.000,00
28.846.0010.0.000.000	OBRIGACOES ESPECIAIS		15.000,00		15.000,00
28.846.0010.2.221.000	MANUTENCAO DAS CONTRIBUICOES DO PASSIVO ATUARIAL		15.000,00		15.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	476.000,00	1.324.000,00		1.800.000,00
	Total do Orgao	476.000,00	1.324.000,00		1.800.000,00

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Estado do Rio Grande do Sul **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Agudo **Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orcamentaria: 02.01 Estrutura do Gabinete

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		1.763.000,00		1.763.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		245.480,00		245.480,00
04.122.0001.0.000.000	GESTAO DA POLITICA ADMINSITRATIVA		245.480,00		245.480,00
04.122.0001.2.006.000	MANUTENCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS		97.180,00		97.180,00
04.122.0001.2.007.000	MANUTENCAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO		148.300,00		148.300,00
04.123.0000.0.000.000	Administracao Financeira		1.203.020,00		1.203.020,00
04.123.0001.0.000.000	GESTAO DA POLITICA ADMINSITRATIVA		1.203.020,00		1.203.020,00
04.123.0001.2.004.000	MANUTENCAO DA JUNTA DO SERVICO MILITAR		25.910,00		25.910,00
04.123.0001.2.008.000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		1.167.110,00		1.167.110,00
04.123.0001.2.014.000	ESTAGIARIOS DO CIEE - GABINETE		10.000,00		10.000,00
04.125.0000.0.000.000	Normatizacao e Fiscalizacao		310.000,00		310.000,00
04.125.0001.0.000.000	GESTAO DA POLITICA ADMINSITRATIVA		310.000,00		310.000,00
04.125.0001.2.010.000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		288.000,00		288.000,00
04.125.0001.2.013.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE INTERESSE COMUM, ESTADO E MUNICIPIO		22.000,00		22.000,00
04.128.0000.0.000.000	Formacao de Recursos Humanos		4.500,00		4.500,00
04.128.0001.0.000.000	GESTAO DA POLITICA ADMINSITRATIVA		4.500,00		4.500,00
04.128.0001.2.011.000	CURSOS DE APERFEICOAMENTO PROFISSIONAL		4.500,00		4.500,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		65.000,00		65.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais		65.000,00		65.000,00
28.846.0010.0.000.000	OBRIGACOES ESPECIAIS		65.000,00		65.000,00
28.846.0010.2.222.000	MANUTENCAO DAS CONTRIBUICOES DO PASSIVO ATUARIAL		65.000,00		65.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		1.828.000,00		1.828.000,00
	Total do Orgao		1.828.000,00		1.828.000,00

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Estado do Rio Grande do Sul **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Agudo **Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO
Unidade Orcamentaria: 03.01 Estrutura de Administracao e Gestao

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao	650.000,00	1.168.000,00		1.818.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		150.590,00		150.590,00
04.122.0001.0.000.000	GESTAO DA POLITICA ADMINSITRATIVA		150.590,00		150.590,00
04.122.0001.2.003.000	CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - COMUDE		5.000,00		5.000,00
04.122.0001.2.197.000	GESTAO DOS VEICULOS DO EXECUTIVO		390,00		390,00
04.122.0001.2.198.000	GESTAO DO PATRIMONIO MUNICIPAL		80.400,00		80.400,00
04.122.0001.2.201.000	GESTAO DO ARQUIVO MUNICIPAL		64.800,00		64.800,00
04.123.0000.0.000.000	Administracao Financeira	650.000,00	1.007.710,00		1.657.710,00
04.123.0001.0.000.000	GESTAO DA POLITICA ADMINSITRATIVA	650.000,00	1.007.710,00		1.657.710,00
04.123.0001.1.006.000	PAGAMENTO DE PRECATORIOS	650.000,00			650.000,00
04.123.0001.2.015.000	MANUTENCAO DO ORGAO DA ADMINISTRACAO		998.710,00		998.710,00
04.123.0001.2.167.000	ESTAGIARIOS CIEE - ADMINISTRACAO		9.000,00		9.000,00
04.128.0000.0.000.000	Formacao de Recursos Humanos		9.700,00		9.700,00
04.128.0001.0.000.000	GESTAO DA POLITICA ADMINSITRATIVA		9.700,00		9.700,00
04.128.0001.2.016.000	ASSISTENCIA MEDICA AOS SERVIDORES		500,00		500,00
04.128.0001.2.196.000	CONCURSO PUBLICO		6.000,00		6.000,00
04.128.0001.2.200.000	CAPACITACAO E FORMACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS		3.200,00		3.200,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		270.000,00		270.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais		270.000,00		270.000,00
28.846.0010.0.000.000	OBRIGACOES ESPECIAIS		270.000,00		270.000,00
28.846.0010.2.223.000	MANUTENCAO DAS CONTRIBUICOES DO PASSIVO ATUARIAL		270.000,00		270.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	650.000,00	1.438.000,00		2.088.000,00
	Total do Orgao	650.000,00	1.438.000,00		2.088.000,00

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Estado do Rio Grande do Sul **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Agudo **Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 04 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade Orcamentaria: 04.01 Estrutura Fazendaria

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		2.582.000,00		2.582.000,00
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		1.607.790,00		1.607.790,00
04.121.0001.0.000.000	GESTAO DA POLITICA ADMINSITRATIVA		1.607.790,00		1.607.790,00
04.121.0001.2.018.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CONTABILIDADE		1.607.790,00		1.607.790,00
04.123.0000.0.000.000	Administracao Financeira		15.000,00		15.000,00
04.123.0001.0.000.000	GESTAO DA POLITICA ADMINSITRATIVA		15.000,00		15.000,00
04.123.0001.2.163.000	ESTAGIARIOS CIEE - FAZENDA		15.000,00		15.000,00
04.125.0000.0.000.000	Normatizacao e Fiscalizacao		325.110,00		325.110,00
04.125.0007.0.000.000	ADMINISTRACAO DA RECEITA		325.110,00		325.110,00
04.125.0007.2.012.000	MANUTENCAO DO BOLAO MUNICIPAL		32.000,00		32.000,00
04.125.0007.2.020.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE FISCALIZACAO		293.110,00		293.110,00
04.129.0000.0.000.000	Administracao de Receitas		634.100,00		634.100,00
04.129.0007.0.000.000	ADMINISTRACAO DA RECEITA		634.100,00		634.100,00
04.129.0007.2.019.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS DA RECEITA		634.100,00		634.100,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		981.000,00		981.000,00
28.843.0000.0.000.000	Servico da Divida Interna		851.000,00		851.000,00
28.843.0010.0.000.000	OBRIGACOES ESPECIAIS		851.000,00		851.000,00
28.843.0010.2.021.000	AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA		851.000,00		851.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais		130.000,00		130.000,00
28.846.0010.0.000.000	OBRIGACOES ESPECIAIS		130.000,00		130.000,00
28.846.0010.2.224.000	MANUTENCAO DAS CONTRIBUICOES DO PASSIVO ATUARIAL		130.000,00		130.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		3.563.000,00		3.563.000,00
	Total do Orgao		3.563.000,00		3.563.000,00

Página 813
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 47
Peça 3723710
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28A

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Estado do Rio Grande do Sul **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Agudo **Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 05 SECRETARIA DA SAUDE
Unidade Orcamentaria: 05.01 Estutura da Saude

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		508.370,00		508.370,00
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		483.370,00		483.370,00
10.301.0058.0.000.000	GESTAO DO SISTEMA DA SAUDE		483.370,00		483.370,00
10.301.0058.2.114.000	MANUTENCAO DO ORGAO DE SAUDE		479.370,00		479.370,00
10.301.0058.2.115.000	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		4.000,00		4.000,00
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		25.000,00		25.000,00
10.304.0039.0.000.000	DEFESA SANITARIA		25.000,00		25.000,00
10.304.0039.2.093.000	MANUTENCAO DA COLETA DO LIXO HOSPITALAR		25.000,00		25.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		508.370,00		508.370,00

Página 814
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 48
Peça 3723710
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28A

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Estado do Rio Grande do Sul **Programa de Trabalho#**

Prefeitura Municipal de Agudo **Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 05 SECRETARIA DA SAUDE
Unidade Orcamentaria: 05.02 Fundo Municipal de Saude

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude	42.430,00	8.034.330,00		8.076.760,00
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		35.000,00		35.000,00
10.122.0055.0.000.000	ASSISTENCIA HOSPITAL E AMBULATORIAL		35.000,00		35.000,00
10.122.0055.2.184.000	PARTICIPACAO DE CONSORCIO PUBLICO		35.000,00		35.000,00
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica	42.430,00	4.659.170,00		4.701.600,00
10.301.0053.0.000.000	ATENCAO BASICA A SAUDE	40.000,00	4.249.650,00		4.289.650,00
10.301.0053.1.094.000	PROGRAMA MAIS MEDICOS	40.000,00			40.000,00
10.301.0053.2.113.000	ATENDIMENTO DE SAUDE A COMUNIDADE		4.224.650,00		4.224.650,00
10.301.0053.2.213.000	PROGRAMA SAUDE BUCAL		25.000,00		25.000,00
10.301.0057.0.000.000	ATENCAO A SAUDE MENTAL		33.000,00		33.000,00
10.301.0057.2.187.000	PROGRAMA NAAB/OFICINAS TERAPEUTICAS		33.000,00		33.000,00
10.301.0058.0.000.000	GESTAO DO SISTEMA DA SAUDE	2.430,00	40.000,00		42.430,00
10.301.0058.1.093.000	CONSTRUCAO DE POSTOS DE SAUDE	2.430,00			2.430,00
10.301.0058.2.162.000	ESTAGIARIOS CIEE - SAUDE		40.000,00		40.000,00
10.301.0060.0.000.000	PROGRAMA DE CONSERVACAO E MANUTENCAO DE PREDIOS MUNICIPAIS		336.520,00		336.520,00
10.301.0060.2.211.000	MANUTENCAO E AMPLIACAO DE PREDIOS		34.000,00		34.000,00
10.301.0060.2.212.000	ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA		302.520,00		302.520,00
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		2.430.000,00		2.430.000,00
10.302.0055.0.000.000	ASSISTENCIA HOSPITAL E AMBULATORIAL		695.400,00		695.400,00
10.302.0055.2.185.000	SERVICOS VIA CONSORCIO PUBLICO		460.000,00		460.000,00
10.302.0055.2.206.000	ATENDIMENTO EM SAUDE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		235.400,00		235.400,00
10.302.0056.0.000.000	ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS		1.734.600,00		1.734.600,00
10.302.0056.2.119.000	PROGRAMA DE PLANTAO EXTRA HORARIO		1.400.100,00		1.400.100,00
10.302.0056.2.214.000	PROGRAMA SAMU/SALVAR		334.500,00		334.500,00
10.303.0000.0.000.000	Suporte Profilatico e Terapeutico		784.400,00		784.400,00
10.303.0049.0.000.000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		784.400,00		784.400,00
10.303.0049.2.209.000	INCENTIIVO A ASSISTENCIA FARMARCEUTICA BASICA E DIABETES		784.400,00		784.400,00
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		1.100,00		1.100,00
10.304.0047.0.000.000	VIGILANCIA SANITARIA DE PRODUTOS E SERVICOS		1.100,00		1.100,00
10.304.0047.2.208.000	ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA		1.100,00		1.100,00
10.305.0000.0.000.000	Vigilancia Epidemiologica		124.660,00		124.660,00
10.305.0051.0.000.000	PREVENCAO E CONTROLE DE DOENCAS		124.660,00		124.660,00
10.305.0051.2.207.000	ACOES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, SANITARIA, AMBIENTAL E SAUDE DO TRABALHADOR		124.510,00		124.510,00
10.305.0051.2.219.000	ACOES DE COMBATE, CONTROLE E PREVENCAO DO COVID-19		150,00		150,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		294.870,00		294.870,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais		294.870,00		294.870,00
28.846.0010.0.000.000	OBRIGACOES ESPECIAIS		294.870,00		294.870,00
28.846.0010.2.225.000	MANUTENCAO DAS CONTRIBUICOES DO PASSIVO ATUARIAL		294.870,00		294.870,00

Peça 3723710

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P012F28A

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Total Unidade Orcamentaria.....	42.430,00	8.329.200,00	8.371.630,00
Total do Orgao	42.430,00	8.837.570,00	8.880.000,00

Página 816
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 50
Peça 3723710
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28A

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Página 817
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 51
Peça 3723710
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28A

Estado do Rio Grande do Sul **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Agudo **Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO
Unidade Orcamentaria: 06.01 Educacao Infantil

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao		4.633.500,00		4.633.500,00
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		4.633.500,00		4.633.500,00
12.365.0027.0.000.000	ATENDIMENTO E APOIO A EDUCACAO INFANTIL		4.497.500,00		4.497.500,00
12.365.0027.2.009.000	ESTAGIARIOS CIEE - EDUCACAO/INFANTIL		180.000,00		180.000,00
12.365.0027.2.041.000	MANUTENCAO ENSINO INFANTIL/PRE ESCOLA		952.670,00		952.670,00
12.365.0027.2.045.000	MANUTENCAO ENSINO INFANTIL/PROF CRECHE		1.127.300,00		1.127.300,00
12.365.0027.2.054.000	MANUTENCAO ENSINO INFANTIL/PROF PRE ESCOLA		790.300,00		790.300,00
12.365.0027.2.055.000	MANUTENCAO ENSINO INFANTIL/CRECHE		577.220,00		577.220,00
12.365.0027.2.195.000	TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCACAO INFANTIL		720.000,00		720.000,00
12.365.0027.2.215.000	CONSTRUCAO E/OU AMPLIACAO DE PREDIOS E QUADRAS EDUCAO INFANTIL		150.010,00		150.010,00
12.365.0030.0.000.000	PROGRAMA DA ALIMENTACAO ESCOLAR		136.000,00		136.000,00
12.365.0030.2.053.000	PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - INFANTIL/CRECHE		40.000,00		40.000,00
12.365.0030.2.194.000	PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - INFANTIL/PRE ESCOLA		96.000,00		96.000,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		240.000,00		240.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais		240.000,00		240.000,00
28.846.0010.0.000.000	OBRIGACOES ESPECIAIS		240.000,00		240.000,00
28.846.0010.2.226.000	MANUTENCAO DAS CONTRIBUICOES DO PASSIVO ATUARIAL		240.000,00		240.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		4.873.500,00		4.873.500,00

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Página 818
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 52
Peça 3723710
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28A

Estado do Rio Grande do Sul **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Agudo **Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO
Unidade Orcamentaria: 06.02 Ensino Fundamental

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao		13.508.400,00		13.508.400,00
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		13.099.000,00		13.099.000,00
12.361.0001.0.000.000	GESTAO DA POLITICA ADMINSITRATIVA		10.000,00		10.000,00
12.361.0001.2.047.000	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO		5.000,00		5.000,00
12.361.0001.2.051.000	CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB		5.000,00		5.000,00
12.361.0021.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		12.929.410,00		12.929.410,00
12.361.0021.2.044.000	CONSTRUCAO E/0OU AMPLIACAO DE PREDIOS E QUADRAS ENSINO FUNDAMENTAL		292.600,00		292.600,00
12.361.0021.2.046.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		2.416.210,00		2.416.210,00
12.361.0021.2.052.000	MANUTENCAO DO ORGAO DA SED		1.246.400,00		1.246.400,00
12.361.0021.2.057.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PROF		6.726.100,00		6.726.100,00
12.361.0021.2.058.000	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL		2.098.100,00		2.098.100,00
12.361.0021.2.161.000	ESTAGIARIOS CIEE - EDUCACAO/FUNDAMENTAL		150.000,00		150.000,00
12.361.0030.0.000.000	PROGRAMA DA ALIMENTACAO ESCOLAR		159.590,00		159.590,00
12.361.0030.2.074.000	MANUTENCAO DO COMALES		4.590,00		4.590,00
12.361.0030.2.075.000	PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR		155.000,00		155.000,00
12.367.0000.0.000.000	Educacao Especial		409.400,00		409.400,00
12.367.0029.0.000.000	ATENDIMENTO AO ENSINO ESPECIAL		409.400,00		409.400,00
12.367.0029.2.056.000	MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL		409.400,00		409.400,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		900.000,00		900.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais		900.000,00		900.000,00
28.846.0010.0.000.000	OBRIGACOES ESPECIAIS		900.000,00		900.000,00
28.846.0010.2.231.000	MANUTENCAO DAS CONTRIBUICOES DO PASSIVO ATUARIAL		900.000,00		900.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		14.408.400,00		14.408.400,00

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Estado do Rio Grande do Sul **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Agudo **Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO
Unidade Orcamentaria: 06.03 Desporto

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer	574.000,00	395.000,00		969.000,00
27.812.0000.0.000.000	Desporto Comunitario	574.000,00	395.000,00		969.000,00
27.812.0024.0.000.000	PROMOCAO E APOIO AO DESPORTO E LAZER	574.000,00	395.000,00		969.000,00
27.812.0024.1.052.000	INCENTIVO AO DESPORTO	574.000,00			574.000,00
27.812.0024.2.084.000	PROMOCAO DE COMPETICOES ESPORTIVAS		135.500,00		135.500,00
27.812.0024.2.085.000	CONSELHO MUNICIPAL DO DESPORTO		5.000,00		5.000,00
27.812.0024.2.086.000	CENTRO DESPORTIVO MUNICIPAL		254.500,00		254.500,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	574.000,00	395.000,00		969.000,00

Página 819
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 53
Peça 3723710
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28A

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Estado do Rio Grande do Sul **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Agudo **Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO
Unidade Orcamentaria: 06.04 Ensino Medio

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao		522.100,00		522.100,00
12.362.0000.0.000.000	Ensino Medio		522.100,00		522.100,00
12.362.0021.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		522.100,00		522.100,00
12.362.0021.2.081.000	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MEDIO		522.100,00		522.100,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		522.100,00		522.100,00

Página 820
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 54
Peça 3723710
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28A

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Estado do Rio Grande do Sul **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Agudo **Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO
Unidade Orcamentaria: 06.05 Ensino Superior

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao		88.000,00		88.000,00
12.364.0000.0.000.000	Ensino Superior		88.000,00		88.000,00
12.364.0028.0.000.000	ASSISTENCIA A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR		88.000,00		88.000,00
12.364.0028.2.158.000	POLO DE APOIO E UNIVERSIDADE ABERTA		88.000,00		88.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		88.000,00		88.000,00
	Total do Orgao	574.000,00	20.287.000,00		20.861.000,00

Página 821
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 55
Peça 3723710
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28A

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Estado do Rio Grande do Sul **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Agudo **Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 07 SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL E HABITACAO
Unidade Orcamentaria: 07.01 Fundo Mun de Habitacao e Int Social

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
16.000.0000.0.000.000	Habitacao	34.010,00	12.000,00		46.010,00
16.481.0000.0.000.000	Habitacao Rural	1.010,00			1.010,00
16.481.0048.0.000.000	PROGRAMA DE HABITACAO POPULAR	1.010,00			1.010,00
16.481.0048.1.071.000	INSTALACAO DE MODULOS SANITARIOS	1.010,00			1.010,00
16.482.0000.0.000.000	Habitacao Urbana	33.000,00	12.000,00		45.000,00
16.482.0048.0.000.000	PROGRAMA DE HABITACAO POPULAR	33.000,00	12.000,00		45.000,00
16.482.0048.1.028.000	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	33.000,00			33.000,00
16.482.0048.2.035.000	REFORMA DE CASAS POPULARES		10.000,00		10.000,00
16.482.0048.2.176.000	PLANO LOCAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL - PLHIS		2.000,00		2.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	34.010,00	12.000,00		46.010,00

Página 822
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 56
Peça 3723710
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28A

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Estado do Rio Grande do Sul **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Agudo **Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 07 SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL E HABITACAO
Unidade Orcamentaria: 07.02 Fundo Municipal do Idoso

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		100.890,00		100.890,00
08.241.0000.0.000.000	Assistencia ao Idoso		100.890,00		100.890,00
08.241.0032.0.000.000	ATENCAO AO IDOSO		100.890,00		100.890,00
08.241.0032.2.124.000	ATENDIMENTO ASILAR		30.100,00		30.100,00
08.241.0032.2.156.000	CONSELHO MUNICIPAL AO IDOSO		6.190,00		6.190,00
08.241.0032.2.173.000	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		64.600,00		64.600,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		100.890,00		100.890,00

Página 823
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 57
Peça 3723710
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28A

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Estado do Rio Grande do Sul **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Agudo **Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 07 SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL E HABITACAO
Unidade Orcamentaria: 07.03 SDSH - Fundo Mun. da Assistencia Social

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		1.887.900,00		1.887.900,00
08.242.0000.0.000.000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		190.500,00		190.500,00
08.242.0035.0.000.000	ASSISTENCIA SOCIAL AS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS		190.500,00		190.500,00
08.242.0035.2.125.000	GRUPO DE INTEGRACAO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA		190.500,00		190.500,00
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		1.697.400,00		1.697.400,00
08.244.0034.0.000.000	APOIO AS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.697.400,00		1.697.400,00
08.244.0034.2.130.000	PLANTAO SOCIAL E REPARACAO DE DANOS CLIMATICOS		70.000,00		70.000,00
08.244.0034.2.134.000	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		5.600,00		5.600,00
08.244.0034.2.135.000	ORIENTACAO E APOIO SOCIO FAMILIAR		48.500,00		48.500,00
08.244.0034.2.136.000	MANUTENCAO DO ORGAO DA ASSISTENCIA SOCIAL		579.600,00		579.600,00
08.244.0034.2.138.000	PROGRAMA BPC		2.000,00		2.000,00
08.244.0034.2.168.000	ESTAGIARIOS CIEE - SOCIAL/ASSISTENCIA		60.000,00		60.000,00
08.244.0034.2.169.000	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		315.610,00		315.610,00
08.244.0034.2.174.000	BENEFICIOS EVENTUAIS		50.000,00		50.000,00
08.244.0034.2.177.000	CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		6.000,00		6.000,00
08.244.0034.2.190.000	MANUTENCAO DO CENTRO DE CONVIVENCIA		18.000,00		18.000,00
08.244.0034.2.217.000	CENTRO DE REFERENCIA ESP. ASS. SOCIAL		541.890,00		541.890,00
08.244.0034.2.220.000	ACOES DE COMBATE, CONTROLE E PREVENCAO DO COVID-19		200,00		200,00
24.000.0000.0.000.000	Comunicacoes		57.500,00		57.500,00
24.722.0000.0.000.000	Telecomunicacoes		57.500,00		57.500,00
24.722.0052.0.000.000	INCLUSAO SOCIAL		57.500,00		57.500,00
24.722.0052.2.048.000	MANUTENCAO DO TELECENTRO COMUNITARIO		57.500,00		57.500,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		58.000,00		58.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais		58.000,00		58.000,00
28.846.0010.0.000.000	OBRIGACOES ESPECIAIS		58.000,00		58.000,00
28.846.0010.2.227.000	MANUTENCAO DAS CONTRIBUICOES DO PASSIVO ATUARIAL		58.000,00		58.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		2.003.400,00		2.003.400,00

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Estado do Rio Grande do Sul **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Agudo **Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 07 SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL E HABITACAO
Unidade Orcamentaria: 07.04 Fundo Mun dos Direitos da Crianca e Ado

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		649.700,00		649.700,00
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		649.700,00		649.700,00
08.243.0031.0.000.000	APOIO AS ACOES DE ASSISTENCIA A INFANCIA E ADOLESCENCIA		603.800,00		603.800,00
08.243.0031.2.121.000	CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		5.000,00		5.000,00
08.243.0031.2.122.000	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR		189.700,00		189.700,00
08.243.0031.2.128.000	ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		409.100,00		409.100,00
08.243.0052.0.000.000	INCLUSAO SOCIAL		45.900,00		45.900,00
08.243.0052.2.126.000	PRO JOVEM		45.900,00		45.900,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		649.700,00		649.700,00
	Total do Orgao	34.010,00	2.765.990,00		2.800.000,00

Página 825
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 59
Peça 3723710
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28A

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Estado do Rio Grande do Sul **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Agudo **Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 08 SEC. DE DESEN. ECONOMICO, CULT E TURISMO
Unidade Orcamentaria: 08.01 Estrutura de Desenvolvimento Economico

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		57.500,00		57.500,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		57.500,00		57.500,00
04.122.0026.0.000.000	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL		57.500,00		57.500,00
04.122.0026.2.172.000	MANUTENCAO DO CONDESUS		57.500,00		57.500,00
11.000.0000.0.000.000	Trabalho		320,00		320,00
11.334.0000.0.000.000	Fomento ao Trabalho		320,00		320,00
11.334.0050.0.000.000	GERACAO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA		320,00		320,00
11.334.0050.2.142.000	QUALIFICACAO DE MAO-DE-OBRA		320,00		320,00
22.000.0000.0.000.000	Industria	161.650,00			161.650,00
22.661.0000.0.000.000	Promocao Industrial	161.650,00			161.650,00
22.661.0026.0.000.000	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	161.650,00			161.650,00
22.661.0026.1.079.000	FOMENTO A INDUSTRIALIZACAO	161.650,00			161.650,00
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		325.100,00		325.100,00
23.691.0000.0.000.000	Promocao Comercial		11.000,00		11.000,00
23.691.0026.0.000.000	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL		11.000,00		11.000,00
23.691.0026.2.145.000	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL		11.000,00		11.000,00
23.694.0000.0.000.000	Servicos Financeiros		314.100,00		314.100,00
23.694.0026.0.000.000	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL		314.100,00		314.100,00
23.694.0026.2.144.000	MANUTENCAO DO ORGAO DA SEDECT		304.100,00		304.100,00
23.694.0026.2.165.000	ESTAGIARIOS CIEE - ECONOMICO		10.000,00		10.000,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		20.000,00		20.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais		20.000,00		20.000,00
28.846.0010.0.000.000	OBRIGACOES ESPECIAIS		20.000,00		20.000,00
28.846.0010.2.228.000	MANUTENCAO DAS CONTRIBUICOES DO PASSIVO ATUARIAL		20.000,00		20.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	161.650,00	402.920,00		564.570,00

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Estado do Rio Grande do Sul **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Agudo **Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 08 SEC. DE DESEN. ECONOMICO, CULT E TURISMO
Unidade Orcamentaria: 08.02 Estrutura de Culltura e Turismo

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
13.000.0000.0.000.000	Cultura		400.920,00		400.920,00
13.391.0000.0.000.000	Patrimonio Historico, Artistico e Arque		114.400,00		114.400,00
13.391.0021.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		114.400,00		114.400,00
13.391.0021.2.061.000	BIBIOTECA PUBLICA MUNICIPAL		114.400,00		114.400,00
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		286.520,00		286.520,00
13.392.0001.0.000.000	GESTAO DA POLITICA ADMINSITRATIVA		210.820,00		210.820,00
13.392.0001.2.005.000	ESTAGIARIOS CIEE - ECONOMICO/CULTURA		14.230,00		14.230,00
13.392.0001.2.062.000	CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA		3.300,00		3.300,00
13.392.0001.2.063.000	MANUTENCAO E DIFUSAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		193.290,00		193.290,00
13.392.0006.0.000.000	PROMOCAO, PRODUCAO E DIFUSAO CULTURAL		75.700,00		75.700,00
13.392.0006.2.064.000	MANUTENCAO E AMPLIACAO DE CENTROS CULTURAIS		75.700,00		75.700,00
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos	510,00	116.300,00		116.810,00
23.695.0000.0.000.000	Turismo	510,00	116.300,00		116.810,00
23.695.0023.0.000.000	PROMOCAO E FOMENTO AO TURISMO	510,00	116.300,00		116.810,00
23.695.0023.1.087.000	CONSTRUCAO DO MUSEU PALEONTOLOGICO	510,00			510,00
23.695.0023.2.147.000	INCREMENTAR E DESENVOLVER O TURISMO		102.300,00		102.300,00
23.695.0023.2.193.000	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO		4.000,00		4.000,00
23.695.0023.2.232.000	CONSERVACAO E MANUTENCAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL		10.000,00		10.000,00
24.000.0000.0.000.000	Comunicacoes		45.700,00		45.700,00
24.722.0000.0.000.000	Telecomunicacoes		45.700,00		45.700,00
24.722.0026.0.000.000	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL		45.700,00		45.700,00
24.722.0026.2.149.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TELEFONIA		45.700,00		45.700,00
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		71.000,00		71.000,00
27.813.0000.0.000.000	Lazer		71.000,00		71.000,00
27.813.0026.0.000.000	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL		71.000,00		71.000,00
27.813.0026.2.148.000	MANUTENCAO DA REPETIDORA DE TV		71.000,00		71.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	510,00	633.920,00		634.430,00
	Total do Orgao	162.160,00	1.036.840,00		1.199.000,00

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Estado do Rio Grande do Sul **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Agudo **Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 09 SEC DE DESEN. RURAL E GESTAO AMBIENTAL
Unidade Orcamentaria: 09.01 Estrutura de Desenvolvimento Rural

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
20.000.0000.0.000.000	Agricultura	7.130,00	2.640.350,00		2.647.480,00
20.605.0000.0.000.000	Abastecimento	2.130,00			2.130,00
20.605.0036.0.000.000	APOIO A PRODUCAO RURAL	2.130,00			2.130,00
20.605.0036.1.092.000	CONSTRUCAO DE UNIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR	2.130,00			2.130,00
20.606.0000.0.000.000	Extensao Rural	5.000,00	1.058.410,00		1.063.410,00
20.606.0036.0.000.000	APOIO A PRODUCAO RURAL	5.000,00	19.410,00		24.410,00
20.606.0036.1.059.000	FUNDERA	5.000,00			5.000,00
20.606.0036.2.101.000	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		4.410,00		4.410,00
20.606.0036.2.160.000	ESTAGIARIOS CIEE - AGRICULTURA		15.000,00		15.000,00
20.606.0037.0.000.000	MECANIZACAO AGRICOLA		1.039.000,00		1.039.000,00
20.606.0037.2.094.000	MANUTENCAO DA PATRULHA AGRICOLA		1.039.000,00		1.039.000,00
20.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria		1.581.940,00		1.581.940,00
20.608.0036.0.000.000	APOIO A PRODUCAO RURAL		1.581.940,00		1.581.940,00
20.608.0036.2.029.000	PROGRAMA DO MORANGUINHO		5.300,00		5.300,00
20.608.0036.2.032.000	PROGRAMA DO GADO DE CORTE		5.000,00		5.000,00
20.608.0036.2.034.000	PROGRAMA PROAVES		5.500,00		5.500,00
20.608.0036.2.096.000	INCENTIVO A AGRICULTURA		1.478.420,00		1.478.420,00
20.608.0036.2.103.000	PROGRAMA DO PRO-LEITE		72.210,00		72.210,00
20.608.0036.2.202.000	PROGRAMA PRO FRUTAS		3.210,00		3.210,00
20.608.0036.2.203.000	PROGRAMA FLORESTAR		4.100,00		4.100,00
20.608.0036.2.204.000	PROGRAMA PRO PEIXE		3.100,00		3.100,00
20.608.0036.2.205.000	PROGRAMA AGRO INDUSTRIA		5.100,00		5.100,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		35.000,00		35.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais		35.000,00		35.000,00
28.846.0010.0.000.000	OBRIGACOES ESPECIAIS		35.000,00		35.000,00
28.846.0010.2.229.000	MANUTENCAO DAS CONTRIBUICOES DO PASSIVO ATUARIAL		35.000,00		35.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	7.130,00	2.675.350,00		2.682.480,00

Processo 00090-0200/20-0
Página 828
Página da peça 62
Peça 3723710
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28A

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Estado do Rio Grande do Sul **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Agudo **Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 09 SEC DE DESEN. RURAL E GESTAO AMBIENTAL
Unidade Orcamentaria: 09.02 Estrutura de Gestao Ambiental

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental	113.520,00	55.000,00		168.520,00
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		36.200,00		36.200,00
18.541.0041.0.000.000	PROTECAO E PRESERVACAO DE ECOSSISTEMAS		31.200,00		31.200,00
18.541.0041.2.090.000	CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL		31.200,00		31.200,00
18.541.0045.0.000.000	PROGRAMA DE PROTECAO AO MEIO AMBIENTE		5.000,00		5.000,00
18.541.0045.2.089.000	CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		5.000,00		5.000,00
18.544.0000.0.000.000	Recursos Hidricos	113.520,00	18.800,00		132.320,00
18.544.0038.0.000.000	PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	113.520,00	18.800,00		132.320,00
18.544.0038.1.029.000	CAPTACAO E AMPLIACAO DE REDES DE AGUA	113.520,00			113.520,00
18.544.0038.2.043.000	PROGRAMA FONTES DRENADAS		18.800,00		18.800,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	113.520,00	55.000,00		168.520,00
	Total do Orgao	120.650,00	2.730.350,00		2.851.000,00

Página 829
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 63
Peça 3723710
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28A

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Estado do Rio Grande do Sul **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Agudo **Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 10 SECR DE INFRAEST E OBRAS SERV E TRANSITO
Unidade Orcamentaria: 10.01 Est. de infraest. do Interior e Transito

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo		16.400,00		16.400,00
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos		16.400,00		16.400,00
15.452.0019.0.000.000	INFRA-ESTRUTURA URBANA		16.400,00		16.400,00
15.452.0019.2.023.000	MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL		16.400,00		16.400,00
25.000.0000.0.000.000	Energia	77.750,00			77.750,00
25.751.0000.0.000.000	Conservacao de Energia	77.750,00			77.750,00
25.751.0018.0.000.000	ILUMINACAO PUBLICA	77.750,00			77.750,00
25.751.0018.1.062.000	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE REDES DE ILUMINACAO PUBLICA	77.750,00			77.750,00
26.000.0000.0.000.000	Transporte	3.020,00	2.726.650,00		2.729.670,00
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario	3.020,00	2.726.650,00		2.729.670,00
26.782.0017.0.000.000	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE	3.020,00			3.020,00
26.782.0017.1.030.000	MAQUINAS RODOVIARIAS, VEICULOS E CAMINHOES	3.020,00			3.020,00
26.782.0020.0.000.000	ESTRADAS VICINAIS		2.726.650,00		2.726.650,00
26.782.0020.2.039.000	MANUNTECAO E CONSERVACAO DE RODOVIAS E PONTES		2.726.650,00		2.726.650,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	80.770,00	2.743.050,00		2.823.820,00

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Página 830
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 64
Peça 3723710
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28A

Estado do Rio Grande do Sul **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Agudo **Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 10 SECR DE INFRAEST E OBRAS SERV E TRANSITO
Unidade Orcamentaria: 10.02 Estr de Infra. e Obras Serv e Transito

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		1.957.610,00		1.957.610,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		203.800,00		203.800,00
04.122.0001.0.000.000	GESTAO DA POLITICA ADMINSITRATIVA		203.800,00		203.800,00
04.122.0001.2.026.000	MANUTENCAO DO CORPO DE BOMBEIROS		63.500,00		63.500,00
04.122.0001.2.197.000	GESTAO DOS VEICULOS DO EXECUTIVO		18.000,00		18.000,00
04.122.0001.2.199.000	GESTAO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL		122.300,00		122.300,00
04.123.0000.0.000.000	Administracao Financeira		1.722.710,00		1.722.710,00
04.123.0001.0.000.000	GESTAO DA POLITICA ADMINSITRATIVA		14.000,00		14.000,00
04.123.0001.2.164.000	ESTAGIARIOS CIEE - OBRAS		14.000,00		14.000,00
04.123.0016.0.000.000	SERVICOS URBANOS E RURAIS		1.708.710,00		1.708.710,00
04.123.0016.2.036.000	MANUTENCAO DO ORGAO DAS OBRAS		1.708.710,00		1.708.710,00
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		10.100,00		10.100,00
04.124.0054.0.000.000	SERVICOS DE TRANSITO		10.100,00		10.100,00
04.124.0054.2.024.000	CONTROLE E FISCALIZACAO DO TRANSITO		10.100,00		10.100,00
04.125.0000.0.000.000	Normatizacao e Fiscalizacao		21.000,00		21.000,00
04.125.0054.0.000.000	SERVICOS DE TRANSITO		21.000,00		21.000,00
04.125.0054.2.025.000	MANUTENCAO DA JARI		16.000,00		16.000,00
04.125.0054.2.027.000	MANUTENCAO DO CONSELHO DE PRO-SEGURANCA		5.000,00		5.000,00
06.000.0000.0.000.000	Seguranca Publica		392.100,00		392.100,00
06.183.0000.0.000.000	Informacao e Inteligencia		392.100,00		392.100,00
06.183.0019.0.000.000	INFRA-ESTRUTURA URBANA		392.100,00		392.100,00
06.183.0019.2.017.000	MONITORAMENTO DE LOGRADOUROS E ESPACOS PUBLICOS		392.100,00		392.100,00
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	756.620,00	1.764.950,00		2.521.570,00
15.451.0000.0.000.000	Infra-estrutura Urbana	50.050,00	56.200,00		106.250,00
15.451.0019.0.000.000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	50.050,00			50.050,00
15.451.0019.1.023.000	EXTENSAO DE REDES DE ESGOTO E CANALIZACAO DE SANGAS	40.010,00			40.010,00
15.451.0019.1.034.000	CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE	10.040,00			10.040,00
15.451.0048.0.000.000	PROGRAMA DE HABITACAO POPULAR		20.200,00		20.200,00
15.451.0048.2.175.000	REGULARIZACAO DE LOTEAMENTOS		20.200,00		20.200,00
15.451.0060.0.000.000	PROGRAMA DE CONSERVACAO E MANUTENCAO DE PREDIOS MUNICIPAIS		36.000,00		36.000,00
15.451.0060.2.022.000	CONSERVACAO E AMPLIACAO DE PREDIOS		36.000,00		36.000,00
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos	706.570,00	1.708.750,00		2.415.320,00
15.452.0016.0.000.000	SERVICOS URBANOS E RURAIS	5.000,00	1.708.750,00		1.713.750,00
15.452.0016.1.035.000	TERCEIRIZACAO DE SERVICOS	5.000,00			5.000,00
15.452.0016.2.030.000	MANUTENCAO DE PARQUES, JARDINS E LOGRADOUROS		180.240,00		180.240,00
15.452.0016.2.031.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VIAS URBANAS		1.528.510,00		1.528.510,00
15.452.0025.0.000.000	CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO DE RODOVIAS	701.570,00			701.570,00

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

15.452.0025.1.024.000	PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS	701.570,00		701.570,00
17.000.0000.0.000.000	Saneamento	260.000,00		260.000,00
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano	260.000,00		260.000,00
17.512.0016.0.000.000	SERVICOS URBANOS E RURAIS	260.000,00		260.000,00
17.512.0016.1.036.000	AQUISICAO DE TUBOS	260.000,00		260.000,00
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental	11.090,00	7.100,00	18.190,00
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental	11.090,00	100,00	11.190,00
18.541.0040.0.000.000	PROGRAMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO		100,00	100,00

Página 832
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 66
Peça 3723710
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28A

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Página 833
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 67
Peça 3723710
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28A

Estado do Rio Grande do Sul **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Agudo **Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 10 SECR DE INFRAEST E OBRAS SERV E TRANSITO
Unidade Orcamentaria: 10.02 Estr de Infra. e Obras Serv e Transito

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
18.541.0040.2.186.000	SERVICOS VIA CONSORCIO PUBLICO		100,00		100,00
18.541.0041.0.000.000	PROTECAO E PRESERVACAO DE ECOSSISTEMAS	11.090,00			11.090,00
18.541.0041.1.025.000	RECUPERACAO DA MARGEM DO ARROIO	11.090,00			11.090,00
18.543.0000.0.000.000	Recuperacao de Areas Degradadas		7.000,00		7.000,00
18.543.0041.0.000.000	PROTECAO E PRESERVACAO DE ECOSSISTEMAS		7.000,00		7.000,00
18.543.0041.2.028.000	RECUPERACAO DA AREA DE RISCO		7.000,00		7.000,00
25.000.0000.0.000.000	Energia		959.310,00		959.310,00
25.751.0000.0.000.000	Conservacao de Energia		959.310,00		959.310,00
25.751.0018.0.000.000	ILUMINACAO PUBLICA		959.310,00		959.310,00
25.751.0018.2.108.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA		959.310,00		959.310,00
26.000.0000.0.000.000	Transporte		1.202.400,00		1.202.400,00
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario		1.202.400,00		1.202.400,00
26.782.0017.0.000.000	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE		1.202.400,00		1.202.400,00
26.782.0017.2.037.000	MANUTENCAO DE MAQUINAS E VEICULOS		1.202.400,00		1.202.400,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		295.000,00		295.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais		295.000,00		295.000,00
28.846.0010.0.000.000	OBRIGACOES ESPECIAIS		295.000,00		295.000,00
28.846.0010.2.230.000	MANUTENCAO DAS CONTRIBUICOES DO PASSIVO ATUARIAL		295.000,00		295.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	1.027.710,00	6.578.470,00		7.606.180,00
	Total do Orgao	1.108.480,00	9.321.520,00		10.430.000,00

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Estado do Rio Grande do Sul **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Agudo **Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 11 RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade Orcamentaria: 11.01 Reserva de Contigencia

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
99.000.0000.0.000.000	Reserva de Contingencia	700.000,00			700.000,00
99.999.0000.0.000.000	Reserva de Contingencia	700.000,00			700.000,00
99.999.9999.0.000.000	RESERVA DE CONTINGENCIA	700.000,00			700.000,00
99.999.9999.9.997.000	RESERVA DE CONTINGENCIA	700.000,00			700.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	700.000,00			700.000,00
	Total do Orgao	700.000,00			700.000,00

Página 834
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 68
Peça 3723710
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28A

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Estado do Rio Grande do Sul **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Agudo **Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 12 RPPS - PREVIAGUDO
Unidade Orcamentaria: 12.01 Fundo de Aposentadoria e pensao

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
09.000.0000.0.000.000	Previdencia Social		14.460.000,00		14.460.000,00
09.272.0000.0.000.000	Previdencia do Regime Estatutario		14.000.000,00		14.000.000,00
09.272.0061.0.000.000	ADMINISTRACAO DA AUTARQUIA - RPPS		14.000.000,00		14.000.000,00
09.272.0061.2.151.000	PREVIAGUDO - MANUTENCAO DE BENEFICIOS		14.000.000,00		14.000.000,00
09.273.0000.0.000.000	Previdencia Complementar		460.000,00		460.000,00
09.273.0062.0.000.000	CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS		460.000,00		460.000,00
09.273.0062.2.170.000	PREVIAGUDO - COMPLEMENTACAO DE BENEFICIO		460.000,00		460.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		14.460.000,00		14.460.000,00

Página 835
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 69
Peça 3723710
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28A

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Estado do Rio Grande do Sul **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Agudo **Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 12 RPPS - PREVIAGUDO
Unidade Orcamentaria: 12.02 Manutencao do Previagudo

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
09.000.0000.0.000.000	Previdencia Social		220.000,00		220.000,00
09.272.0000.0.000.000	Previdencia do Regime Estatutario		220.000,00		220.000,00
09.272.0061.0.000.000	ADMINISTRACAO DA AUTARQUIA - RPPS		220.000,00		220.000,00
09.272.0061.2.150.000	PREVIAGUDO - EQUIPAMENTOS E ESTRUTURACAO DO RPPS		200.000,00		200.000,00
09.272.0061.2.152.000	PREVIAGUDO - MANUTENCAO		20.000,00		20.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		220.000,00		220.000,00

Página 836
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 70
Peça 3723710
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28A

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Estado do Rio Grande do Sul **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Agudo **Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 12 RPPS - PREVIAGUDO
Unidade Orcamentaria: 12.03 Reserva de Contingencia

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
99.000.0000.0.000.000	Reserva de Contingencia	320.000,00			320.000,00
99.999.0000.0.000.000	Reserva de Contingencia	320.000,00			320.000,00
99.999.7799.0.000.000	RESERVA DE CONTIGENCIA DO RPPS	320.000,00			320.000,00
99.999.7799.7.799.000	RPPS - RESERVA DE CONTINGENCIA	320.000,00			320.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	320.000,00			320.000,00
	Total do Orgao	320.000,00	14.680.000,00		15.000.000,00
	Total Geral	4.187.730,00	67.812.270,00		72.000.000,00

Página 837
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 71
Peça 3723710
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28A

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Estado do Rio Grande do Sul **Programa de Trabalho de Governo#**

Prefeitura Municipal de Agudo **Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**

Exercicio de 2021 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000	Legislativa	476.000,00	1.309.000,00		1.785.000,00
01.031.0000	Acao Legislativa	476.000,00	1.309.000,00		1.785.000,00
01.031.0004	APOIO AS ACOES DO LEGISLATIVO	476.000,00	1.309.000,00		1.785.000,00
04.000.0000	Administracao	650.000,00	7.528.110,00		8.178.110,00
04.121.0000	Planejamento e Orcamento		1.607.790,00		1.607.790,00
04.121.0001	GESTAO DA POLITICA ADMINSITRATIVA		1.607.790,00		1.607.790,00
04.122.0000	Administracao Geral		657.370,00		657.370,00
04.122.0001	GESTAO DA POLITICA ADMINSITRATIVA		599.870,00		599.870,00
04.122.0026	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL		57.500,00		57.500,00
04.123.0000	Administracao Financeira	650.000,00	3.948.440,00		4.598.440,00
04.123.0001	GESTAO DA POLITICA ADMINSITRATIVA	650.000,00	2.239.730,00		2.889.730,00
04.123.0016	SERVICOS URBANOS E RURAIS		1.708.710,00		1.708.710,00
04.124.0000	Controle Interno		10.100,00		10.100,00
04.124.0054	SERVICOS DE TRANSITO		10.100,00		10.100,00
04.125.0000	Normatizacao e Fiscalizacao		656.110,00		656.110,00
04.125.0001	GESTAO DA POLITICA ADMINSITRATIVA		310.000,00		310.000,00
04.125.0007	ADMINISTRACAO DA RECEITA		325.110,00		325.110,00
04.125.0054	SERVICOS DE TRANSITO		21.000,00		21.000,00
04.128.0000	Formacao de Recursos Humanos		14.200,00		14.200,00
04.128.0001	GESTAO DA POLITICA ADMINSITRATIVA		14.200,00		14.200,00
04.129.0000	Administracao de Receitas		634.100,00		634.100,00
04.129.0007	ADMINISTRACAO DA RECEITA		634.100,00		634.100,00
06.000.0000	Seguranca Publica		392.100,00		392.100,00
06.183.0000	Informacao e Inteligencia		392.100,00		392.100,00
06.183.0019	INFRA-ESTRUTURA URBANA		392.100,00		392.100,00
08.000.0000	Assistencia Social		2.638.490,00		2.638.490,00
08.241.0000	Assistencia ao Idoso		100.890,00		100.890,00
08.241.0032	ATENCAO AO IDOSO		100.890,00		100.890,00
08.242.0000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		190.500,00		190.500,00
08.242.0035	ASSISTENCIA SOCIAL AS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS		190.500,00		190.500,00
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		649.700,00		649.700,00
08.243.0031	APOIO AS ACOES DE ASSISTENCIA A INFANCIA E ADOLESCENCIA		603.800,00		603.800,00
08.243.0052	INCLUSAO SOCIAL		45.900,00		45.900,00
08.244.0000	Assistencia Comunitaria		1.697.400,00		1.697.400,00
08.244.0034	APOIO AS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.697.400,00		1.697.400,00
09.000.0000	Previdencia Social		14.680.000,00		14.680.000,00
09.272.0000	Previdencia do Regime Estatutario		14.220.000,00		14.220.000,00

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

09.272.0061	ADMINISTRACAO DA AUTARQUIA - RPPS		14.220.000,00	14.220.000,00
09.273.0000	Previdencia Complementar		460.000,00	460.000,00
09.273.0062	CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS		460.000,00	460.000,00
10.000.0000	Saude	42.430,00	8.542.700,00	8.585.130,00
10.122.0000	Administracao Geral		35.000,00	35.000,00
10.122.0055	ASSISTENCIA HOSPITAL E AMBULATORIAL		35.000,00	35.000,00
10.301.0000	Atencao Basica	42.430,00	5.142.540,00	5.184.970,00
10.301.0053	ATENCAO BASICA A SAUDE	40.000,00	4.249.650,00	4.289.650,00
10.301.0057	ATENCAO A SAUDE MENTAL		33.000,00	33.000,00
10.301.0058	GESTAO DO SISTEMA DA SAUDE	2.430,00	523.370,00	525.800,00
10.301.0060	PROGRAMA DE CONSERVACAO E MANUTENCAO DE PREDIOS MUNICIPAIS		336.520,00	336.520,00
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		2.430.000,00	2.430.000,00

Página 839
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 73
Peça 3723710
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28A

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Estado do Rio Grande do Sul **Programa de Trabalho de Governo#**

Prefeitura Municipal de Agudo **Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**

Exercicio de 2021 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.302.0055	ASSISTENCIA HOSPITAL E AMBULATORIAL		695.400,00		695.400,00
10.302.0056	ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS		1.734.600,00		1.734.600,00
10.303.0000	Suporte Profilatico e Terapeutico		784.400,00		784.400,00
10.303.0049	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		784.400,00		784.400,00
10.304.0000	Vigilancia Sanitaria		26.100,00		26.100,00
10.304.0039	DEFESA SANITARIA		25.000,00		25.000,00
10.304.0047	VIGILANCIA SANITARIA DE PRODUTOS E SERVICOS		1.100,00		1.100,00
10.305.0000	Vigilancia Epidemiologica		124.660,00		124.660,00
10.305.0051	PREVENCAO E CONTROLE DE DOENCAS		124.660,00		124.660,00
11.000.0000	Trabalho		320,00		320,00
11.334.0000	Fomento ao Trabalho		320,00		320,00
11.334.0050	GERACAO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA		320,00		320,00
12.000.0000	Educacao		18.752.000,00		18.752.000,00
12.361.0000	Ensino Fundamental		13.099.000,00		13.099.000,00
12.361.0001	GESTAO DA POLITICA ADMINSITRATIVA		10.000,00		10.000,00
12.361.0021	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		12.929.410,00		12.929.410,00
12.361.0030	PROGRAMA DA ALIMENTACAO ESCOLAR		159.590,00		159.590,00
12.362.0000	Ensino Medio		522.100,00		522.100,00
12.362.0021	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		522.100,00		522.100,00
12.364.0000	Ensino Superior		88.000,00		88.000,00
12.364.0028	ASSISTENCIA A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR		88.000,00		88.000,00
12.365.0000	Educacao Infantil		4.633.500,00		4.633.500,00
12.365.0027	ATENDIMENTO E APOIO A EDUCACAO INFANTIL		4.497.500,00		4.497.500,00
12.365.0030	PROGRAMA DA ALIMENTACAO ESCOLAR		136.000,00		136.000,00
12.367.0000	Educacao Especial		409.400,00		409.400,00
12.367.0029	ATENDIMENTO AO ENSINO ESPECIAL		409.400,00		409.400,00
13.000.0000	Cultura		400.920,00		400.920,00
13.391.0000	Patrimonio Historico, Artistico e Arqueologico		114.400,00		114.400,00
13.391.0021	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		114.400,00		114.400,00
13.392.0000	Difusao Cultural		286.520,00		286.520,00
13.392.0001	GESTAO DA POLITICA ADMINSITRATIVA		210.820,00		210.820,00
13.392.0006	PROMOCAO, PRODUCAO E DIFUSAO CULTURAL		75.700,00		75.700,00
15.000.0000	Urbanismo	756.620,00	1.781.350,00		2.537.970,00
15.451.0000	Infra-estrutura Urbana	50.050,00	56.200,00		106.250,00
15.451.0019	INFRA-ESTRUTURA URBANA	50.050,00			50.050,00
15.451.0048	PROGRAMA DE HABITACAO POPULAR		20.200,00		20.200,00
15.451.0060	PROGRAMA DE CONSERVACAO E MANUTENCAO DE PREDIOS MUNICIPAIS		36.000,00		36.000,00

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

15.452.0000	Servicos Urbanos	706.570,00	1.725.150,00	2.431.720,00
15.452.0016	SERVICOS URBANOS E RURAIS	5.000,00	1.708.750,00	1.713.750,00
15.452.0019	INFRA-ESTRUTURA URBANA		16.400,00	16.400,00
15.452.0025	CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO DE RODOVIAS	701.570,00		701.570,00
16.000.0000	Habitacao	34.010,00	12.000,00	46.010,00
16.481.0000	Habitacao Rural	1.010,00		1.010,00
16.481.0048	PROGRAMA DE HABITACAO POPULAR	1.010,00		1.010,00
16.482.0000	Habitacao Urbana	33.000,00	12.000,00	45.000,00
16.482.0048	PROGRAMA DE HABITACAO POPULAR	33.000,00	12.000,00	45.000,00

Página 841
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 75
Peça 3723710
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28A

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Página 842
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 76
Peça 3723710
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28A

Estado do Rio Grande do Sul **Programa de Trabalho de Governo#**
Prefeitura Municipal de Agudo **Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**
Exercicio de 2021 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
17.000.0000	Saneamento	260.000,00			260.000,00
17.512.0000	Saneamento Basico Urbano	260.000,00			260.000,00
17.512.0016	SERVICOS URBANOS E RURAIS	260.000,00			260.000,00
18.000.0000	Gestao Ambiental	124.610,00	62.100,00		186.710,00
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental	11.090,00	36.300,00		47.390,00
18.541.0040	PROGRAMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO		100,00		100,00
18.541.0041	PROTECAO E PRESERVACAO DE ECOSSISTEMAS	11.090,00	31.200,00		42.290,00
18.541.0045	PROGRAMA DE PROTECAO AO MEIO AMBIENTE		5.000,00		5.000,00
18.543.0000	Recuperacao de Areas Degradadas		7.000,00		7.000,00
18.543.0041	PROTECAO E PRESERVACAO DE ECOSSISTEMAS		7.000,00		7.000,00
18.544.0000	Recursos Hidricos	113.520,00	18.800,00		132.320,00
18.544.0038	PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	113.520,00	18.800,00		132.320,00
20.000.0000	Agricultura	7.130,00	2.640.350,00		2.647.480,00
20.605.0000	Abastecimento	2.130,00			2.130,00
20.605.0036	APOIO A PRODUCAO RURAL	2.130,00			2.130,00
20.606.0000	Extensao Rural	5.000,00	1.058.410,00		1.063.410,00
20.606.0036	APOIO A PRODUCAO RURAL	5.000,00	19.410,00		24.410,00
20.606.0037	MECANIZACAO AGRICOLA		1.039.000,00		1.039.000,00
20.608.0000	Promocao da Producao Agropecuaria		1.581.940,00		1.581.940,00
20.608.0036	APOIO A PRODUCAO RURAL		1.581.940,00		1.581.940,00
22.000.0000	Industria	161.650,00			161.650,00
22.661.0000	Promocao Industrial	161.650,00			161.650,00
22.661.0026	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	161.650,00			161.650,00
23.000.0000	Comercio e Servicos	510,00	441.400,00		441.910,00
23.691.0000	Promocao Comercial		11.000,00		11.000,00
23.691.0026	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL		11.000,00		11.000,00
23.694.0000	Servicos Financeiros		314.100,00		314.100,00
23.694.0026	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL		314.100,00		314.100,00
23.695.0000	Turismo	510,00	116.300,00		116.810,00
23.695.0023	PROMOCAO E FOMENTO AO TURISMO	510,00	116.300,00		116.810,00
24.000.0000	Comunicacoes		103.200,00		103.200,00
24.722.0000	Telecomunicacoes		103.200,00		103.200,00
24.722.0026	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL		45.700,00		45.700,00
24.722.0052	INCLUSAO SOCIAL		57.500,00		57.500,00
25.000.0000	Energia	77.750,00	959.310,00		1.037.060,00
25.751.0000	Conservacao de Energia	77.750,00	959.310,00		1.037.060,00
25.751.0018	ILUMINACAO PUBLICA	77.750,00	959.310,00		1.037.060,00

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

26.000.0000	Transporte	3.020,00	3.929.050,00	3.932.070,00
26.782.0000	Transporte Rodoviario	3.020,00	3.929.050,00	3.932.070,00
26.782.0017	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE	3.020,00	1.202.400,00	1.205.420,00
26.782.0020	ESTRADAS VICINAIS		2.726.650,00	2.726.650,00
27.000.0000	Desporto e Lazer	574.000,00	466.000,00	1.040.000,00
27.812.0000	Desporto Comunitario	574.000,00	395.000,00	969.000,00
27.812.0024	PROMOCAO E APOIO AO DESPORTO E LAZER	574.000,00	395.000,00	969.000,00
27.813.0000	Lazer		71.000,00	71.000,00

Página 843
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 77
Peça 3723710
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28A

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Estado do Rio Grande do Sul **Programa de Trabalho de Governo#**
Prefeitura Municipal de Agudo **Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**
Exercicio de 2021 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
27.813.0026	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL		71.000,00		71.000,00
28.000.0000	Encargos Especiais		3.173.870,00		3.173.870,00
28.843.0000	Servico da Divida Interna		851.000,00		851.000,00
28.843.0010	OBRIGACOES ESPECIAIS		851.000,00		851.000,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais		2.322.870,00		2.322.870,00
28.846.0010	OBRIGACOES ESPECIAIS		2.322.870,00		2.322.870,00
99.000.0000	Reserva de Contingencia				1.020.000,00
99.999.0000	Reserva de Contingencia				1.020.000,00
99.999.7799	RESERVA DE CONTIGENCIA DO RPPS				320.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				700.000,00
	Total	3.167.730,00	67.812.270,00		72.000.000,00

Página 844
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 78
Peça 3723710
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28A

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Estado do Rio Grande do Sul **Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**
Subfuncoes e Programas **Conforme o Vinculo com os Recursos**
Prefeitura Municipal de Agudo

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	1.785.000,00		1.785.000,00
01.031.0000	Acao Legislativa	1.785.000,00		1.785.000,00
01.031.0004	APOIO AS ACOES DO LEGISLATIVO	1.785.000,00		1.785.000,00
04.000.0000	Administracao	8.171.810,00	6.300,00	8.178.110,00
04.121.0000	Planejamento e Orcamento	1.607.690,00	100,00	1.607.790,00
04.121.0001	GESTAO DA POLITICA ADMINSITRATIVA	1.607.690,00	100,00	1.607.790,00
04.122.0000	Administracao Geral	657.370,00		657.370,00
04.122.0001	GESTAO DA POLITICA ADMINSITRATIVA	599.870,00		599.870,00
04.122.0026	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	57.500,00		57.500,00
04.123.0000	Administracao Financeira	4.594.440,00	4.000,00	4.598.440,00
04.123.0001	GESTAO DA POLITICA ADMINSITRATIVA	2.889.730,00		2.889.730,00
04.123.0016	SERVICOS URBANOS E RURAIS	1.704.710,00	4.000,00	1.708.710,00
04.124.0000	Controle Interno	8.100,00	2.000,00	10.100,00
04.124.0054	SERVICOS DE TRANSITO	8.100,00	2.000,00	10.100,00
04.125.0000	Normatizacao e Fiscalizacao	656.010,00	100,00	656.110,00
04.125.0001	GESTAO DA POLITICA ADMINSITRATIVA	310.000,00		310.000,00
04.125.0007	ADMINISTRACAO DA RECEITA	325.010,00	100,00	325.110,00
04.125.0054	SERVICOS DE TRANSITO	21.000,00		21.000,00
04.128.0000	Formacao de Recursos Humanos	14.200,00		14.200,00
04.128.0001	GESTAO DA POLITICA ADMINSITRATIVA	14.200,00		14.200,00
04.129.0000	Administracao de Receitas	634.000,00	100,00	634.100,00
04.129.0007	ADMINISTRACAO DA RECEITA	634.000,00	100,00	634.100,00
06.000.0000	Seguranca Publica	392.000,00	100,00	392.100,00
06.183.0000	Informacao e Inteligencia	392.000,00	100,00	392.100,00
06.183.0019	INFRA-ESTRUTURA URBANA	392.000,00	100,00	392.100,00
08.000.0000	Assistencia Social	2.294.290,00	344.200,00	2.638.490,00
08.241.0000	Assistencia ao Idoso	100.890,00		100.890,00
08.241.0032	ATENCAO AO IDOSO	100.890,00		100.890,00
08.242.0000	Assistencia ao Portador de Deficiencia	190.400,00	100,00	190.500,00
08.242.0035	ASSISTENCIA SOCIAL AS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	190.400,00	100,00	190.500,00
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	538.700,00	111.000,00	649.700,00
08.243.0031	APOIO AS ACOES DE ASSISTENCIA A INFANCIA E ADOLESCENCIA	534.200,00	69.600,00	603.800,00
08.243.0052	INCLUSAO SOCIAL	4.500,00	41.400,00	45.900,00
08.244.0000	Assistencia Comunitaria	1.464.300,00	233.100,00	1.697.400,00
08.244.0034	APOIO AS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.464.300,00	233.100,00	1.697.400,00
09.000.0000	Previdencia Social	40.000,00	14.640.000,00	14.680.000,00
09.272.0000	Previdencia do Regime Estatutario	40.000,00	14.180.000,00	14.220.000,00
09.272.0061	ADMINISTRACAO DA AUTARQUIA - RPPS	40.000,00	14.180.000,00	14.220.000,00

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

09.273.0000	Previdencia Complementar		460.000,00	460.000,00
09.273.0062	CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS		460.000,00	460.000,00
10.000.0000	Saude	21.730,00	8.563.400,00	8.585.130,00
10.122.0000	Administracao Geral		35.000,00	35.000,00
10.122.0055	ASSISTENCIA HOSPITAL E AMBULATORIAL		35.000,00	35.000,00
10.301.0000	Atencao Basica	1.440,00	5.183.530,00	5.184.970,00
10.301.0053	ATENCAO BASICA A SAUDE	10,00	4.289.640,00	4.289.650,00
10.301.0057	ATENCAO A SAUDE MENTAL		33.000,00	33.000,00
10.301.0058	GESTAO DO SISTEMA DA SAUDE	1.430,00	524.370,00	525.800,00
10.301.0060	PROGRAMA DE CONSERVACAO E MANUTENCAO DE PREDIOS MUNICIPAIS		336.520,00	336.520,00
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	20.100,00	2.409.900,00	2.430.000,00

Página 846
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 80
Peça 3723710
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28A

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Estado do Rio Grande do Sul **Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**
Subfuncoes e Programas **Conforme o Vinculo com os Recursos**
Prefeitura Municipal de Agudo

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
10.302.0055	ASSISTENCIA HOSPITAL E AMBULATORIAL	20.100,00	675.300,00	695.400,00
10.302.0056	ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS		1.734.600,00	1.734.600,00
10.303.0000	Suporte Profilatico e Terapeutico		784.400,00	784.400,00
10.303.0049	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		784.400,00	784.400,00
10.304.0000	Vigilancia Sanitaria		26.100,00	26.100,00
10.304.0039	DEFESA SANITARIA		25.000,00	25.000,00
10.304.0047	VIGILANCIA SANITARIA DE PRODUTOS E SERVICOS		1.100,00	1.100,00
10.305.0000	Vigilancia Epidemiologica	190,00	124.470,00	124.660,00
10.305.0051	PREVENCAO E CONTROLE DE DOENCAS	190,00	124.470,00	124.660,00
11.000.0000	Trabalho	320,00		320,00
11.334.0000	Fomento ao Trabalho	320,00		320,00
11.334.0050	GERACAO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	320,00		320,00
12.000.0000	Educacao	1.032.610,00	17.719.390,00	18.752.000,00
12.361.0000	Ensino Fundamental	79.190,00	13.019.810,00	13.099.000,00
12.361.0001	GESTAO DA POLITICA ADMINSITRATIVA		10.000,00	10.000,00
12.361.0021	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	19.600,00	12.909.810,00	12.929.410,00
12.361.0030	PROGRAMA DA ALIMENTACAO ESCOLAR	59.590,00	100.000,00	159.590,00
12.362.0000	Ensino Medio	102.000,00	420.100,00	522.100,00
12.362.0021	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	102.000,00	420.100,00	522.100,00
12.364.0000	Ensino Superior	78.000,00	10.000,00	88.000,00
12.364.0028	ASSISTENCIA A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR	78.000,00	10.000,00	88.000,00
12.365.0000	Educacao Infantil	628.420,00	4.005.080,00	4.633.500,00
12.365.0027	ATENDIMENTO E APOIO A EDUCACAO INFANTIL	628.420,00	3.869.080,00	4.497.500,00
12.365.0030	PROGRAMA DA ALIMENTACAO ESCOLAR		136.000,00	136.000,00
12.367.0000	Educacao Especial	145.000,00	264.400,00	409.400,00
12.367.0029	ATENDIMENTO AO ENSINO ESPECIAL	145.000,00	264.400,00	409.400,00
13.000.0000	Cultura	400.920,00		400.920,00
13.391.0000	Patrimonio Historico, Artistico e Arqueologico	114.400,00		114.400,00
13.391.0021	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	114.400,00		114.400,00
13.392.0000	Difusao Cultural	286.520,00		286.520,00
13.392.0001	GESTAO DA POLITICA ADMINSITRATIVA	210.820,00		210.820,00
13.392.0006	PROMOCAO, PRODUCAO E DIFUSAO CULTURAL	75.700,00		75.700,00
15.000.0000	Urbanismo	2.006.350,00	531.620,00	2.537.970,00
15.451.0000	Infra-estrutura Urbana	96.200,00	10.050,00	106.250,00
15.451.0019	INFRA-ESTRUTURA URBANA	40.000,00	10.050,00	50.050,00
15.451.0048	PROGRAMA DE HABITACAO POPULAR	20.200,00		20.200,00
15.451.0060	PROGRAMA DE CONSERVACAO E MANUTENCAO DE PREDIOS MUNICIPAIS	36.000,00		36.000,00

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

15.452.0000	Servicos Urbanos	1.910.150,00	521.570,00	2.431.720,00
15.452.0016	SERVICOS URBANOS E RURAIS	1.643.750,00	70.000,00	1.713.750,00
15.452.0019	INFRA-ESTRUTURA URBANA	16.400,00		16.400,00
15.452.0025	CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO DE RODOVIAS	250.000,00	451.570,00	701.570,00
16.000.0000	Habitacao	45.600,00	410,00	46.010,00
16.481.0000	Habitacao Rural	1.000,00	10,00	1.010,00
16.481.0048	PROGRAMA DE HABITACAO POPULAR	1.000,00	10,00	1.010,00
16.482.0000	Habitacao Urbana	44.600,00	400,00	45.000,00
16.482.0048	PROGRAMA DE HABITACAO POPULAR	44.600,00	400,00	45.000,00

Página 848
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 82
Peça 3723710
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28A

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Página 849
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 83
Peça 3723710
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28A

Estado do Rio Grande do Sul **Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**
Subfuncoes e Programas **Conforme o Vinculo com os Recursos**
Prefeitura Municipal de Agudo

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
17.000.0000	Saneamento	230.000,00	30.000,00	260.000,00
17.512.0000	Saneamento Basico Urbano	230.000,00	30.000,00	260.000,00
17.512.0016	SERVICOS URBANOS E RURAIS	230.000,00	30.000,00	260.000,00
18.000.0000	Gestao Ambiental	178.310,00	8.400,00	186.710,00
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental	39.300,00	8.090,00	47.390,00
18.541.0040	PROGRAMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	100,00		100,00
18.541.0041	PROTECAO E PRESERVACAO DE ECOSSISTEMAS	34.200,00	8.090,00	42.290,00
18.541.0045	PROGRAMA DE PROTECAO AO MEIO AMBIENTE	5.000,00		5.000,00
18.543.0000	Recuperacao de Areas Degradadas	7.000,00		7.000,00
18.543.0041	PROTECAO E PRESERVACAO DE ECOSSISTEMAS	7.000,00		7.000,00
18.544.0000	Recursos Hidricos	132.010,00	310,00	132.320,00
18.544.0038	PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	132.010,00	310,00	132.320,00
20.000.0000	Agricultura	2.646.910,00	570,00	2.647.480,00
20.605.0000	Abastecimento	2.100,00	30,00	2.130,00
20.605.0036	APOIO A PRODUCAO RURAL	2.100,00	30,00	2.130,00
20.606.0000	Extensao Rural	1.063.210,00	200,00	1.063.410,00
20.606.0036	APOIO A PRODUCAO RURAL	24.410,00		24.410,00
20.606.0037	MECANIZACAO AGRICOLA	1.038.800,00	200,00	1.039.000,00
20.608.0000	Promocao da Producao Agropecuaria	1.581.600,00	340,00	1.581.940,00
20.608.0036	APOIO A PRODUCAO RURAL	1.581.600,00	340,00	1.581.940,00
22.000.0000	Industria	161.650,00		161.650,00
22.661.0000	Promocao Industrial	161.650,00		161.650,00
22.661.0026	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	161.650,00		161.650,00
23.000.0000	Comercio e Servicos	441.900,00	10,00	441.910,00
23.691.0000	Promocao Comercial	11.000,00		11.000,00
23.691.0026	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	11.000,00		11.000,00
23.694.0000	Servicos Financeiros	314.100,00		314.100,00
23.694.0026	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	314.100,00		314.100,00
23.695.0000	Turismo	116.800,00	10,00	116.810,00
23.695.0023	PROMOCAO E FOMENTO AO TURISMO	116.800,00	10,00	116.810,00
24.000.0000	Comunicacoes	103.200,00		103.200,00
24.722.0000	Telecomunicacoes	103.200,00		103.200,00
24.722.0026	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	45.700,00		45.700,00
24.722.0052	INCLUSAO SOCIAL	57.500,00		57.500,00
25.000.0000	Energia	1.031.210,00	5.850,00	1.037.060,00
25.751.0000	Conservacao de Energia	1.031.210,00	5.850,00	1.037.060,00
25.751.0018	ILUMINACAO PUBLICA	1.031.210,00	5.850,00	1.037.060,00

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Página 850
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 84
Peça 3723710
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28A

26.000.0000	Transporte	3.919.610,00	12.460,00	3.932.070,00
26.782.0000	Transporte Rodoviario	3.919.610,00	12.460,00	3.932.070,00
26.782.0017	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE	1.203.410,00	2.010,00	1.205.420,00
26.782.0020	ESTRADAS VICINAIS	2.716.200,00	10.450,00	2.726.650,00
27.000.0000	Desporto e Lazer	550.000,00	490.000,00	1.040.000,00
27.812.0000	Desporto Comunitario	479.000,00	490.000,00	969.000,00
27.812.0024	PROMOCAO E APOIO AO DESPORTO E LAZER	479.000,00	490.000,00	969.000,00
27.813.0000	Lazer	71.000,00		71.000,00

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Estado do Rio Grande do Sul **Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**
Subfuncoes e Programas **Conforme o Vinculo com os Recursos**
Prefeitura Municipal de Agudo

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
27.813.0026	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	71.000,00		71.000,00
28.000.0000	Encargos Especiais	3.173.870,00		3.173.870,00
28.843.0000	Servico da Divida Interna	851.000,00		851.000,00
28.843.0010	OBRIGACOES ESPECIAIS	851.000,00		851.000,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	2.322.870,00		2.322.870,00
28.846.0010	OBRIGACOES ESPECIAIS	2.322.870,00		2.322.870,00
99.000.0000	Reserva de Contingencia	700.000,00	320.000,00	1.020.000,00
99.999.0000	Reserva de Contingencia	700.000,00	320.000,00	1.020.000,00
99.999.7799	RESERVA DE CONTIGENCIA DO RPPS		320.000,00	320.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	700.000,00		700.000,00
	Total	29.327.290,00	42.672.710,00	72.000.000,00

Página 851
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 85
Peça 3723710
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28A

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Estado do Rio Grande do Sul **Demonstrativo da Despesa por Funcoes#**
Prefeitura Municipal de Agudo **Exercicio de 2021 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Orgao	Funcao	Despesa Fixada	Total
01	CAMARA MUNICIPAL		
	01 Legislativa	1.785.000,00	
	28 Encargos Especiais	15.000,00	1.800.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO		
	04 Administracao	1.763.000,00	
	28 Encargos Especiais	65.000,00	1.828.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO		
	04 Administracao	1.818.000,00	
	28 Encargos Especiais	270.000,00	2.088.000,00
04	SECRETARIA DA FAZENDA		
	04 Administracao	2.582.000,00	
	28 Encargos Especiais	981.000,00	3.563.000,00
05	SECRETARIA DA SAUDE		
	10 Saude	8.585.130,00	
	28 Encargos Especiais	294.870,00	8.880.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO		
	12 Educacao	18.752.000,00	
	27 Desporto e Lazer	969.000,00	
	28 Encargos Especiais	1.140.000,00	20.861.000,00
07	SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL E HABITACAO		
	08 Assistencia Social	2.638.490,00	
	16 Habitacao	46.010,00	
	24 Comunicacoes	57.500,00	
	28 Encargos Especiais	58.000,00	2.800.000,00
08	SEC. DE DESEN. ECONOMICO, CULT E TURISMO		
	04 Administracao	57.500,00	
	11 Trabalho	320,00	
	13 Cultura	400.920,00	
	22 Industria	161.650,00	
	23 Comercio e Servicos	441.910,00	
	24 Comunicacoes	45.700,00	

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

27	Desporto e Lazer	71.000,00	
28	Encargos Especiais	20.000,00	1.199.000,00
09	SEC DE DESEN. RURAL E GESTAO AMBIENTAL		
18	Gestao Ambiental	168.520,00	
20	Agricultura	2.647.480,00	
28	Encargos Especiais	35.000,00	2.851.000,00
10	SECR DE INFRAEST E OBRAS SERV E TRANSITO		
04	Administracao	1.957.610,00	
06	Seguranca Publica	392.100,00	

Página 853
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 87
Peça 3723710
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28A

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Estado do Rio Grande do Sul **Demonstrativo da Despesa por Funcoes#**
Prefeitura Municipal de Agudo **Exercicio de 2021 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Orgao	Funcao	Despesa Fixada	Total
10	SECR DE INFRAEST E OBRAS SERV E TRANSITO		
	15 Urbanismo	2.537.970,00	
	17 Saneamento	260.000,00	
	18 Gestao Ambiental	18.190,00	
	25 Energia	1.037.060,00	
	26 Transporte	3.932.070,00	
	28 Encargos Especiais	295.000,00	10.430.000,00
11	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	99 Reserva de Contingencia	700.000,00	700.000,00
12	RPPS - PREVIAGUDO		
	09 Previdencia Social	14.680.000,00	
	99 Reserva de Contingencia	320.000,00	15.000.000,00

Página 854
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 88
Peça 3723710
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28A

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Página 855
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 89
Peça 3723710
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28A

Estado do Rio Grande do Sul **Demonstrativo da Despesa por Funcoes#**
Prefeitura Municipal de Agudo **Exercicio de 2021 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

---------- Resumo ----------

Funcao	**Despesa Fixada**
01 Legislativa	1.785.000,00
04 Administracao	8.178.110,00
06 Seguranca Publica	392.100,00
08 Assistencia Social	2.638.490,00
09 Previdencia Social	14.680.000,00
10 Saude	8.585.130,00
11 Trabalho	320,00
12 Educacao	18.752.000,00
13 Cultura	400.920,00
15 Urbanismo	2.537.970,00
16 Habitacao	46.010,00
17 Saneamento	260.000,00
18 Gestao Ambiental	186.710,00
20 Agricultura	2.647.480,00
22 Industria	161.650,00
23 Comercio e Servicos	441.910,00
24 Comunicacoes	103.200,00
25 Energia	1.037.060,00
26 Transporte	3.932.070,00
27 Desporto e Lazer	1.040.000,00
28 Encargos Especiais	3.173.870,00
99 Reserva de Contingencia	1.020.000,00
Total Geral	72.000.000,00

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Estado do Rio Grande do Sul — **Sumario Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funcoes do Governo**

Prefeitura Municipal de Agudo — **Exercicio de 2021**

Por Fontes		Por Funcoes de Governo	
Receitas Correntes			
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	7.724.360,00	Legislativa	1.785.000,00
Contribuicoes	2.654.500,00	Administracao	8.178.110,00
Receita Patrimonial	7.185.350,00	Seguranca Publica	392.100,00
Receita Agropecuaria	249.900,00	Assistencia Social	2.638.490,00
Receita de Servicos	85.300,00	Previdencia Social	14.680.000,00
Transferencias Correntes	46.683.910,00	Saude	8.585.130,00
Outras Receitas Correntes	807.680,00	Trabalho	320,00
		Educacao	18.752.000,00
Total Receitas Correntes	65.391.000,00	Cultura	400.920,00
		Urbanismo	2.537.970,00
Receitas Correntes Intra-Orcamentarias		Habitacao	46.010,00
Contribuicoes	5.454.900,00	Saneamento	260.000,00
Receita de Servicos	60.000,00	Gestao Ambiental	186.710,00
		Agricultura	2.647.480,00
Total Receitas Correntes Intra-Orcamentar	5.514.900,00	Industria	161.650,00
		Comercio e Servicos	441.910,00
Receitas de Capital		Comunicacoes	103.200,00
Operacoes de Credito	3.100,00	Energia	1.037.060,00
Alienacao de Bens	2.000,00	Transporte	3.932.070,00
Amortizacao de Emprestimos	29.000,00	Desporto e Lazer	1.040.000,00
Transferencias de Capital	1.060.000,00	Encargos Especiais	3.173.870,00
		Reserva de Contingencia	1.020.000,00
Total Receitas de Capital	1.094.100,00		
Totais	72.000.000,00	Totais	72.000.000,00

Valério Vilí Trebien

Prefeito de Agudo

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P012F28A

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA7C.5004.54A5.B25C.F12F.

Página 857
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 1
Peça 3723711
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28B

PORTARIA N.º 481/2020 DE 23 DE ABRIL DE 2020

DESIGNA RESPONASÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA ÁREA AMBIENTAL

VALÉRIO VILÍ TREBIEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Designar o Servidor **LUIZ FERNANDO GOMES RAMOS**, Cargo de Fiscal, matrícula 761, como Responsável pela Fiscalização da Área Ambiental, devendo exercer, de forma suplementar, a Fiscalização geral à aplicação da legislação Tributária, Sanitária, Obras, Posturas e demais atividades do cargo.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de abril de 2020.

VALERIO VILÍ TREBIEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JOSE LUIZ GOMES RAMOS
Secretário de Administração e Gestão

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6BD2.D58C.2F88.24FD.F316.

Página
858
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
1
Peça
3723694
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F27A

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

TERMO DE COOPERAÇÃO SEMA/DEPARTAMENTO DE BIODIVERSIDADE – MUNICÍPIO DE AGUDO N° 24/2018

Termo de Cooperação que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no âmbito do Departamento de Biodiversidade e o Município de Agudo, objetivando a delegação de competência para o licenciamento e fiscalização florestal a serem desenvolvidas no âmbito do Município, inerentes a Lei nº 11.428/2006 e ao Decreto nº 6.660/2008.

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, doravante denominado **ESTADO,** por intermédio da **SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, doravante denominada **SEMA**, com sede na Avenida Borges de Medeiros, nº 261, 14º andar, CEP 90020-021, Centro, em Porto Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 03.330.683/0001-33, neste ato representada pela sua Secretária, Sra. **Ana Maria Pellini,** inscrita no CPF/MF sob o nº 183.807.940-87, portadora da Carteira de Identidade nº 5003074985, no âmbito do **DEPARTAMENTO DE BIODIVERSIDADE**, neste ato representado pela Diretora **Liana Barbizan Tissiani,** inscrita no CPF/MF sob o n° 014.907.670/37, Portadora da Carteira de Identidade nº 1074184431, e o **MUNICÍPIO DE AGUDO,** doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Avenida Tiradentes, nº 1625, CEP 96540-000, inscrito no CNPJ sob nº 87.531.976/0001-79, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Valério Vilí Trebien,** inscrito no CPF/MF sob nº 587.256.360-49, portador da Carteira de Identidade nº 3035067911, sujeitando-se aos termos das disposições da Instrução Normativa CAGE nº 06, de 27/12/2016, e alterações posteriores, da Lei nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 101/2000, e legislação posterior, da Lei nº 11.428/2006, do Decreto nº 6.660/2008, da Lei Estadual nº 11.520/2000, do artigo 16, do Decreto Estadual de Delegação de Competência nº 53.481/2017, e demais normas regulamentares da matéria, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, cadastrado no módulo convênios e parcerias do sistema FPE sob o n° 381/2018, decorrente do Processo Administrativo Eletrônico nº 18/0500-0000143-5, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto a Delegação de Competência da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ao **MUNICÍPIO**

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3581.532D.67AD.2610.DD02.

DE AGUDO para a realização da gestão florestal, através do licenciamento e fiscalização das atividades e empreendimentos localizados dentro dos limites do Município, cuja vegetação açambarca as restrições impostas pela Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, denominada Lei da Mata Atlântica, regulamentada pelo Decreto nº 6.660, de 21 de novembro de 2008, bem como estabelecer procedimentos com vista à preservação, à conservação, à recuperação e à melhoria do meio ambiente.

Parágrafo Primeiro – As atividades e empreendimentos a serem licenciados pelo **MUNICÍPIO DE AGUDO** ficam limitados àquelas previstas na Resolução CONSEMA vigente que determina as tipologias e portes de impacto ambiental local.

Parágrafo Segundo – As atividades que se sucederão, por força dos termos deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, serão executadas conforme o Plano de Trabalho, Anexo I e integrante deste Instrumento, independente de sua transcrição.

Parágrafo Terceiro – Nos procedimentos de licenciamento que envolvam manejo de vegetação nativa o **MUNICÍPIO** deverá realizar avaliação técnica e legal prévia da atividade, efetuar o rito processual, emitir, se for o caso, a devida licença florestal, e fiscalizar o cumprimento dos termos da licença emitida.

Parágrafo Quarto – É estabelecido que abarque no objeto do presente **TERMO**, todas as restrições impostas pela Lei da Mata Atlântica e seu Decreto Regulamentador e arcabouço legal ambiental, em especial, no que afeta os remanescentes de Mata Atlântica e seus ecossistemas associados localizados em zona rural ou urbana fora de APP, observados os limites deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

Parágrafo Quinto – Respeitadas as disposições no presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, na Lei da Mata Atlântica e no seu Decreto Regulamentador, além dos limites de competências municipais para o licenciamento de obras e empreendimentos considerados de impacto ambiental local por força de Resolução do CONSEMA em vigor, as intervenções em Áreas de Preservação Permanente em áreas urbanas serão autorizadas pelo **MUNICÍPIO**, em conformidade com a Resolução CONSEMA nº 291/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LICENCIAMENTO

Constitui obrigação do **MUNICÍPIO** para análise da concessão da delegação de competência para o licenciamento do manejo da vegetação nativa, considerada como de impacto local, o cumprimento dos seguintes requisitos:

I – apresentar a comprovação da existência de equipe técnica multidisciplinar composta por profissionais com formação acadêmica legalmente competente, e devidamente regularizados junto aos seus conselhos profissionais, para a

Página 859
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 2
Peça 3723694
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F27A

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3581.532D.67AD.2610.DD02.

emissão de pareceres, laudos e relatórios técnicos na área florestal, como pré-requisito para exercer a atividade de licenciamento do manejo de vegetação nativa;

II – apresentar ART (ART de cargo e função com habilitação na área de manejo de vegetação) para cada profissional, dos respectivos conselhos de classe;

III – apresentar comprovação do estabelecimento de rotinas administrativas e documentos afetos ao licenciamento, monitoramento e fiscalização florestal, quais sejam:

a) formulário ou termo de referência orientando as informações mínimas impostas pela lei para o requerente (modelos do Departamento de Biodiversidade estão à disposição em http://sema.rs.gov.br);

b) alvará de manejo de vegetação;

c) declaração ou termo de aprovação de projeto de restauração ou compensação ambiental;

d) notificação;

e) auto de infração;

f) termos de embargo;

g) instruções ao autuado;

h) sistema de banco de dados que permita a emissão de tais documentos;

i) apresentar detalhadamente qual é a estrutura e instâncias de julgamento de atuações florestais/ambientais municipais;

j) apresentar cópia de cada modelo de documento citado no Item III supra.

IV - comprovar a presença no quadro de servidores de fiscal ambiental, que responda pelas ações fiscalizatórias no âmbito municipal;

V- apresentar relatório anual ao **DEPARTAMENTO DE BIODIVERSIDADE/SEMA** com quantidade de processos de manejo de vegetação protocolados, sua tipificação (modalidades de licenciamento), especificando a quantidade de indeferimentos e de licenças emitidas, além de relatar a quantidade de eventos de capacitação interna realizados.

Página 860
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 3
Peça 3723694
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F27A

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3581.532D.67AD.2610.DD02.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA GESTÃO FLORESTAL

A gestão dos componentes naturais que formam o Bioma Mata Atlântica, dentro dos limites municipais, incluindo o licenciamento e a fiscalização das atividades que envolvam manejo de vegetação nativa, delegadas pelo presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, é de inteira responsabilidade do **MUNICÍPIO**, respondendo esse por quaisquer danos ambientais e a terceiros que advenham de suas ações, omissões ou atos administrativos.

Parágrafo Único – A **SEMA**, independentemente do consentimento do **MUNICÍPIO**, poderá a qualquer momento, mediante denúncia ou provocação, exercer a sua ação supletiva de controle dessa gestão.

CLAÚSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES

Constituem-se obrigações dos partícipes:

I – Compete a **SEMA/DEPARTAMENTO DE BIODIVERSIDADE**:

a) emitir e publicar, normas, instruções normativas, formulários e termos de referência no que tange aos licenciamentos de manejo de vegetação nativa delegados pelo presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** das atividades e empreendimentos considerados de impacto ambiental local;

b) acompanhar a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**;

c) prestar orientações técnicas ao **MUNICÍPIO**, quando for solicitado, visando à execução das atividades e ações delegadas;

d) comunicar as suas unidades descentralizadas das condições previstas no presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**;

e) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes no presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** visando o cumprimento das obrigações, restrições e condições impostas pela legislação florestal vigente;

f) criar e manter uma estrutura de monitoramento, controle e de fiscalização das ações delegadas ao **MUNICÍPIO;**

Página 861
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 4
Peça 3723694
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F27A

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3581.532D.67AD.2610.DD02.

g) analisar os pedidos de homologação de licenças florestais emitidas pelo **MUNICÍPIO**, fiscalizando sua regularidade, para fins de inclusão no sistema DOF do IBAMA, quando couber, para o correto transporte de matéria-prima florestal nativa;

h) designar o fiscal do **TERMO DE COOPERAÇÃO** e o respectivo suplente por meio de Portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado.

II – Compete ao **MUNICÍPIO**:

a) exercer a gestão florestal no âmbito do **MUNICÍPIO**, através do licenciamento e a fiscalização das atividades e empreendimentos considerados de impacto ambiental local, nos termos da Cláusula Primeira deste **TERMO DE COOPERAÇÃO;**

b) compatibilizar a legislação municipal específica às normas que determinam as atividades e empreendimentos considerados de impacto ambiental local, a serem licenciados ambientalmente, não podendo ser menos protetiva do que a legislação estadual e federal em vigor;

c) respeitar e observar as normas determinadas pelo cadastro florestal estadual e cadastro técnico federal, bem como auxiliar os usuários do sistema ambiental municipal a obter junto ao IBAMA o Documento de Origem Florestal, quando couber, para o correto transporte de matéria-prima florestal nativa;

d) estruturar-se para a implementação de plano municipal de conservação e recuperação da Mata Atlântica, previsto na Lei n.º 11.428/2006;

e) publicar na página eletrônica do **MUNICÍPIO** informações no tocante a política florestal municipal.

III – Compete ao **FISCAL:**

a) no acompanhamento e fiscalização do objeto verificar a compatibilidade entre a execução do objeto e o que foi estabelecido no Plano de Trabalho;

b) efetuar a fiscalização e o ateste da efetiva execução do objeto pactuado;

c) no caso de atraso no cronograma, inexecução parcial ou total do estabelecido no Plano de Trabalho, dar ciência ao responsável concedente, que notificará o proponente das ocorrências relacionadas, eventual inexecução do objeto pactuado, determinando o que for necessário, regularização das faltas ou defeitos observados;

Página 862
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 5
Peça 3723694
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F27A

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3581.532D.67AD.2610.DD02.

Página 863
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 6
Peça 3723694
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F27A

d) registrar no módulo Convênios e Parcerias do FPE os atos de acompanhamento da execução do objeto e de fiscalização do Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO

A avaliação do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** será realizada pela **SEMA/DEPARTAMENTO DE BIODIVERSIDADE/DLF** mediante análise técnica de relatórios anuais, previstos na Cláusula Segunda, item V deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

O presente **INSTRUMENTO** poderá ser rescindido no caso de descumprimento de alguma de suas cláusulas, pela superveniência de norma legal que o torne inexequível, ou ainda, por acordo entre as partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou denunciado a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As modificações das condições e cláusulas estabelecidas no presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, caso o desenvolvimento de sua execução o exija, será objeto de Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes, sendo vedada a mudança do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses a partir da data da publicação da súmula deste Instrumento no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** não prevê a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO USO DOS RESULTADOS

Os resultados advindos deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderão ser utilizados pelos Partícipes em eventos e publicações técnicas científicas, ressalvadas as condições de sigilo e a anuência expressa de pessoas ou trabalhos citados.

Parágrafo Único - A divulgação e utilização dos resultados deverão ser feitas mediante análise prévia dos respectivos materiais, bem como dos objetivos, conteúdos e público-alvo das divulgações e informações, pelo **SEMA/DEPARTAMENTO DE**

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3581.532D.67AD.2610.DD02.

BIODIVERSIDADE, não podendo constar nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A súmula do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** será levada à publicação pela **SEMA** no Diário Oficial do Estado, sendo a referida publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir todas as questões emergentes do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente **INSTRUMENTO** em 01 (uma) via, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Porto Alegre, de de 2018.

Maria Patricia Molmann
Secretária Adjunta/SEMA
Id. Funcional 264211

Ana Maria Pellini,
Secretária do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Liana Barbizan Tissiani,
Diretora do Departamento de Biodiversidade

Valério Vilí Trebien,
Prefeito de Agudo

TESTEMUNHAS:

1. 2.

Página 864
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 7
Peça 3723694
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F27A

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3581.532D.67AD.2610.DD02.

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**			**C.N.P.J** **87.531.976/0001-79**
Endereço **ANENIDA TIRADENTES, 1625**			
Cidade **AGUDO**	**U.F** **RS**	**C.E.P.** **96540000**	**DDD/Telefone** **(55)3265-1144**
Nome do Responsável **VALÉRIO VILI TREBIEN**			**C.P.F** **587.256.360-49**
N.º C.I. / Órgão Expedidor **3035067911/SSP**	**Cargo** **Prefeito Municipal**		**Função** **Prefeito Municipal**
Endereço **RUA MUNIZ FERRAZ, 19**			**C.E.P** **96540000**
Home Page: **WWW.agudo.rs.gov.br**	**e-mail** **gabinete@agudo.rs.gov.br** **valeriovilitrebien@yahoo.com.br**		

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	**Período de Execução**	
	Início (a partir da Publicação no DOE) MÊS 1	Término MÊS 60
GESTÃO FLORESTAL		

Identificação do Objeto:

Delegação de Competência da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ao Município para a realização da gestão florestal, através do licenciamento e fiscalização das atividades e empreendimentos localizados dentro dos limites do Município, cuja vegetação açambarca as restrições impostas pela Lei nº. 11.428, de 22 de dezembro de 2006, denominada Lei da Mata Atlântica, regulamentada pelo Decreto nº 6.660, de 21 de Novembro de 2008, bem como estabelecer procedimentos com vistas à preservação, à conservação, à recuperação e à melhoria do meio ambiente.

Justificativa da Proposição:

O Estado do Rio Grande do Sul vem pelo presente Termo de Cooperação delegar competência aos municípios que atendem o disposto na Lei Complementar n.º 140, de 8 de dezembro de 2011 quanto à estrutura administrativa ambiental mínima necessária para realizar licenciamentos e fiscalização de obras e empreendimentos considerados de impacto ambiental local definidos através da Resolução do CONSEMA em vigor desde que atendidas também as exigências determinadas nas cláusulas deste instrumento. Dentre as atividades previstas como de impacto ambiental local estão àquelas relacionadas ao Manejo de Recursos Naturais, com exploração de produtos e subprodutos florestais, onde há previsão de remoção e manejo de vegetação em diversas modalidades com exceção de Áreas de Preservação Permanente. Dos 496 municípios existentes no Estado do Rio Grande do Sul boa parte é abrangido pela Lei da Mata Atlântica

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3581.532D.67AD.2610.DD02.

obrigando as municipalidades a firmar Termo de Cooperação com a SEMA para lhe conferir a competência do licenciamento e fiscalização ambiental de impacto local nas obras e empreendimentos cuja instalação venha a conflitar com remanescentes de mata nativa do Bioma em áreas urbanas ou rurais.

Este modelo de gestão ambiental tem contribuído até o momento para o efetivo controle e manejo dos recursos florestais, principalmente no bioma Mata Atlântica que abrange cerca de 50% do território gaúcho. Entretanto, mediante a publicação da Lei n° 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica), regulamentada pelo Decreto nº 6.660/2008, estas atividades são de competência do Estado, tornando sem efeito as Legislações que outrora tratavam do tema no Rio Grande do Sul. A celebração de Termo de Cooperação entre Estado e Município é fundamental para o estabelecimento da parceria entre ambos, haja vista, que ambos os entes federativos assumem direitos e deveres perante a legislação vigente que rege a matéria para conservar, recuperar, fiscalizar e licenciar as intervenções nos limites impostos pela lei no Bioma Mata Atlântica.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA, OU FASE)

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	FASE		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1. GESTÃO DOS RECURSOS FLORESTAIS					Mês 1	Mês 60
	1.1	Apresentação de relatórios e demais informações referentes aos licenciamentos florestais durante a vigência do Termo de Cooperação. **Responsável: Órgão Municipal de Meio Ambiente**	Banco de Dados e Relatórios Anuais	01	01	60
	1.2	Apoio técnico **Responsável: SEMA**	Consulta e Orientações	-	01	60
	1.3	Implementação das atividades técnicas atendendo os itens I, II, III e IV da Cláusula Segunda deste Termo de Cooperação. **Responsável: Órgão Municipal de Meio Ambiente**	Relatório	01	01	60
	1.4	Estabelecimento de critérios técnicos. **Responsável: SEMA**	Informação	01	01	60
	1.5	Monitoramento e controle das ações. **Responsáveis: Órgão Municipal de Meio Ambiente e SEMA**	Parecer	01	01	60
	1.6	Licenciamento e fiscalização. **Responsável: Órgão Municipal de Meio Ambiente**	Estrutura de formulários próprios e de julgamento de autos de infração	-	01	60
	1.7	Inclusão das atividades licenciadas no sistema de controle municipal. **Responsável: Órgão Municipal de Meio Ambiente**	Inclusão/ Processo	-	01	60
	1.8	Compatibilização da legislação municipal com as Leis em vigor que regem a matéria. **Responsável: Órgão Municipal de Meio Ambiente**	Legislação	01	01	60
	1.9	Avaliação das atividades desenvolvidas. **Responsável: SEMA**	Relatório	01	01	60

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3581.532D.67AD.2610.DD02.

	1.10	Criar e manter estrutura de monitoramento e controle das ações florestais municipais para a preservação, conservação, recuperação do Bioma. **Responsável: Órgão Municipal de Meio Ambiente**	Relatório	01	01	60

4 - DECALARAÇÃO PARA MUNICÍPIOS

Na qualidade de Prefeito Municipal de Agudo, declaro, para fins de prova junto ao Órgão/Entidade: Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para os efeitos e sob as penas da lei, que:

1. Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Termo de Cooperação não contrariam a Lei Orgânica Municipal.

2. Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida municipal:

Projeto _____ Dotação _____ Valor _____

3. Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data

Valério Vili Trebien
Prefeito(a) Municipal

5 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Local e Data

Liana Barbizan Tissiani
Diretora do Departamento de Biodiversidade

Maria Patricia Moltmann
Secretária Adjunta/SEMA
Id. Funcional 2042115

Ana Maria Pellini
Secretária do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3581.532D.67AD.2610.DD02.

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SÚMULA DO TERMO DE COOPERAÇÃO SEMA/DEPARTAMENTO DE BIODIVERSIDADE – MUNICÍPIO DE AGUDO Nº 24/2018

I – PARTÍCIPES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no âmbito do Departamento de Biodiversidade, e o Município de Agudo. **II – OBJETO:** Delegação de Competência da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ao Município de Agudo para realização da gestão florestal, através do licenciamento e fiscalização das atividades e empreendimentos localizados dentro dos limites do Município, cuja vegetação açambarca as restrições impostas pela Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, denominada Lei da Mata Atlântica, regulamentada pelo Decreto nº 6.660, de 21 de novembro de 2008, bem como estabelecer procedimentos com vista à preservação, à conservação, à recuperação e à melhoria do meio ambiente. **III – VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses a partir da data da publicação da súmula deste Instrumento no Diário Oficial do Estado. **IV – ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO:** Processo Administrativo Eletrônico nº 18/0500-0000143-5. Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Av. Borges de Medeiros, nº 261, 14º andar, Porto Alegre – RS.

Porto Alegre, 08 de março de 2018.

Maria Patrícia Mollmann
Secretária Adjunta/SEMA
Id. Funcional 2642115

Ana Maria Pellini
Secretária de Estado do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3581.532D.67AD.2610.DD02.

consignando o estado de conservação dos bens;
II - inspecionar, periodicamente, os imóveis e suas instalações;
III - diligenciar para que os ocupantes, ao deixarem o imóvel, tenham liquidado suas despesas de luz, gás, telefone, taxas de água e saneamento, bem como quaisquer outros ônus inerentes à ocupação do imóvel;
IV - tomar as medidas administrativas para que os responsáveis indenizem quaisquer prejuízos ou danos causados aos bens do Estado;
V - solicitar, ao Chefe da Seção de Patrimônio - SEPAT, orientações quanto ao uso das casas funcionais, sua manutenção e eventual retomada;
VI - impedir a execução de obras não autorizadas por escrito nas casas funcionais de suas Unidades;
VII - receber a posse do imóvel, em caso de revogação da autorização de uso.
Art. 12 - Os danos ocorridos em virtude de força maior ou decorrentes da má construção do imóvel, quer na sua estrutura, quer nas redes internas de água, esgoto e energia, serão atendidos pelos recursos orçamentários e extra-orçamentários desta Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, assim como as despesas de conservação das áreas comuns.
Art. 13 - As disposições desta Ordem de Serviço se aplicam a todos os imóveis destinados por esta Secretária do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, como casas funcionais, inclusive aqueles já ocupados, sendo que os atuais ocupantes terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua publicação, para apresentarem sua ficha de inscrição para análise do cabimento da regularização da ocupação.
Art. 14 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 26 de fevereiro de 2018.
Ana Maria Pellini
Secretária de Estado do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo: 2018000070523

SÚMULA DO TERMO DE COOPERAÇÃO SEMA/DEPARTAMENTO DE BIODIVERSIDADE – MUNICÍPIO DE AGUDO Nº 24/2018

I – PARTÍCIPES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no âmbito do Departamento de Biodiversidade, e o Município de Agudo. **II – OBJETO:** Delegação de Competência da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ao Município de Agudo para realização da gestão florestal, através do licenciamento e fiscalização das atividades e empreendimentos localizados dentro dos limites do Município, cuja vegetação açambarca as restrições impostas pela Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, denominada Lei da Mata Atlântica, regulamentada pelo Decreto nº 6.660, de 21 de novembro de 2008, bem como estabelecer procedimentos com vista à preservação, à conservação, à recuperação e à melhoria do meio ambiente. **III – VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses a partir da data da publicação da súmula deste Instrumento no Diário Oficial do Estado. **IV – ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO:** Processo Administrativo Eletrônico nº 18/0500-0000143-5. Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Av. Borges de Medeiros, nº 261, 14º andar, Porto Alegre – RS.

Porto Alegre, 08 de março de 2018.
Ana Maria Pellini
Secretária de Estado do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo: 2018000070524

SÚMULA DO TERMO DE COOPERAÇÃO SEMA/DEPARTAMENTO DE BIODIVERSIDADE – MUNICÍPIO DE CARAÁ Nº 27/2018

I – PARTÍCIPES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no âmbito do Departamento de Biodiversidade, e o Município de Caraá. **II – OBJETO:** Delegação de Competência da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ao Município de Caraá para realização da gestão florestal, através do licenciamento e fiscalização das atividades e empreendimentos localizados dentro dos limites do Município, cuja vegetação açambarca as restrições impostas pela Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, denominada Lei da Mata Atlântica, regulamentada pelo Decreto nº 6.660, de 21 de novembro de 2008, bem como estabelecer procedimentos com vista à preservação, à conservação, à recuperação e à melhoria do meio ambiente. **III – VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses a partir da data da publicação da súmula deste Instrumento no Diário Oficial do Estado. **IV – ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO:** Processo Administrativo Eletrônico nº 17/0500-0005066-0. Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Av. Borges de Medeiros, nº 261, 14º andar, Porto Alegre – RS.

Porto Alegre, 09 de março de 2018.
Ana Maria Pellini
Secretária de Estado do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Portarias

Protocolo: 2018000070525

PORTARIA SEMA Nº 25, de 07 de março de 2018.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL,** no uso das atribuições elencadas na Constituição Estadual, de 03 de outubro de 1989, na Lei Estadual nº 14.733, de 15 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos abaixo relacionados para compor a Comissão de Sindicância que deverá apurar no prazo de 30 (trinta) dias úteis os fatos narrados no Expediente nº 8195-0500/17-4:

a) Renata Bortolini de Souza – Id. Func. nº 3167437/01 – Presidente da Comissão;
b) André Camatti – Id. Func. nº 3590062/01;
c) Gorete Beatriz Paim Borges – Id. Func. nº 2603721/01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 07 de março de 2018.
Ana Maria Pellini
Secretária de Estado do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo: 2018000070526

Página 869
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 12
Peça 3723694
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F27A

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3581.532D.67AD.2610.DD02.

Página
870
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
1
Peça
3723712
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F28C

DECRETO N.º 075/2020, DE 10 DE JULHO DE 2020

APROVA O PLANO REGIONAL INTEGRADO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei n.º 12.305/2010 de 02 de agosto de 2010; e

CONSIDERANDO a implementação de Gestão Consorciada de Resíduos Sólidos para destinação final ambientalmente adequada,

DECRETA

Art.1.º Fica aprovado e instituído o Plano Regional Integrado de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos, anexo ao presente Decreto baseado no diagnóstico da atual política Nacional de Resíduos Sólidos, que organiza a forma dos setores públicos e privados quanto ao gerenciamento de seus resíduos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de julho de 2020; 162º da Colonização e 61º da Emancipação.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito de Agudo

Registre-se e publique-se.

JOSÉ LUIZ GOMES RAMOS
Secretário de Administração e Gestão

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Página
871
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
2
Peça
3723712
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F28C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Revisão a partir da compilação dos dados do município de Agudo, extraídos do Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da Região do Centro do Estado/RS - PRGIRS – CI/Centro (2013).

PREFEITO

Valério Vilí Trebien

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL

Alexandre Neu

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Página
872

Processo
00090-0200/20-0

Página da peça
3

Peça
3723712

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F28C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

AGUDO/2019

REVISÃO E REDAÇÃO

COMISSÃO MUNICIPAL (Decreto nº 64/2018, de 05 de julho de 2018)

Secretaria da Saúde - Alécio Derli Wachholz

Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito Arno Carlos Hörbe Bräunig, Djavan Deives Oestreich

Secretaria da Fazenda - Clair Lisandra Wilhelm

Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - Ascar/ Emater/ RS - Cláudia Bernardini

Associação Mãos Verdes - Greice Kelly Perske da Silva

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental - Márcio Arno Halberstadt, Magdiel Luiz Dickow, Janete Vanda Dumke

Secretaria de Educação e Desporto - Luciara de Lima

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental – Márcio Jardel Falcão (2019)

COLABORAÇÃO

Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN - Anderson Hermes

Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/Centro
Grupo Gestor/ 2013

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Página
873
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
4
Peça
3723712
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F28C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Presidente do CI/Centro: Prefeito João Vestena – mandato 2011/2012
Presidente do CI/Centro: Julio César Viero Ruivo – mandato 2013
Diretor Executivo do CI/Centro: Vanoir Koehler
Assessora Jurídica: Angeliza Quatrin da Silva
Auxiliar Administrativa: Maria Paulina Scolari Iasi do Canto

Grupo Técnico de Interlocutores

Agudo
Chefe de Departamento de Meio Ambiente: Anna Najara Müller da Cruz

Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/Centro
Rua Lamartine Souza, 68
N. S. de Lourdes – Santa Maria / RS
CEP: 97050-282
CNPJ: 94.446.804/0001-62
PABX +55 (51) 3221-7441
www.circ.com.br

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Página
874
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
5
Peça
3723712
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F28C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Key Consultoria e Treinamento / Keyassociados/2013

Coordenação Geral
Bióloga: Thais Gozzi Cazzaro
Economista: Willian Barbosa Siqueira
Engenheira Química: Maria Angela Oliveira Cruz Cardoso
Gestor Ambiental: Maurício Prass

Equipe Técnica
Assistente Administrativa: Rafaella Schavinski Borba
Assistente Técnica: Paula Fensterseifer
Bióloga: Andrea Vargas dos Santos
Bióloga: Flávia Cristina Aita Bejar
Biólogo: Lucas Kessler de Oliveira
Biólogo: Rafael Gomes de Moura
Cadista: Humberto Teixeira Damilano
Engenheiro Ambiental: Eduardo Tadeu Nicolodi
Engenheiro Civil: Francisco Antônio Costa de Oliveira
Engenheiro Florestal: Joaquim Libanio Ribeiro Ferreira Laite
Engenheiro Mecânico: Ricardo Valente da Silva
Geólogo: Roberto Harb Naime
Tecnólogo em Gestão Ambiental e Ciências Econômicas: Sandro Arnhold
Tecnólogo em Saneamento: Everton Lagemann

Empresa Contratada: Keyassociados

Rua Lindolfo Collor, 691, Sala 403
Centro – São Leopoldo / RS
CEP: 93010-080
CNPJ:03.006.106/0001-90
PABX +55 (51) 3554-3907
www.keyassociados.com.br

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Página
875
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
6
Peça
3723712
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F28C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Revisão do produto da compilação dos dados do município de Agudo, extraídos do Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da Região do Centro do Estado/RS - PRGIRS – CI/Centro/2013.

AGUDO/2019

Municípios consorciados ao CI/Centro:

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Página
876
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
7
Peça
3723712
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F28C

- **Agudo;**
- Capão do Cipó;
- Dilermando de Aguiar;
- Dona Francisca;
- Faxinal do Soturno;
- Formigueiro;
- Itaara;
- Ivorá;
- Jaguari;
- Jari;
- Júlio de Castilhos;
- Mata;
- Nova Esperança do Sul;
- Nova Palma;
- Paraíso do Sul;
- Pinhal Grande;
- Quevedos;
- Restinga Sêca;
- São Francisco de Assis;
- São João do Polêsine;
- São Martinho da Serra;
- São Pedro do Sul;
- São Sepé;
- Silveira Martins;
- Tupanciretã
- Toropi;
- Unistalada.

*O Consórcio Intermunicipal da Região do Centro do Estado/RS – CI/Centro é composto por 32 municípios, no entanto apenas 27 destes encontram-se contemplados no Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PRGIRS). Desta forma, sempre que mencionado "os municípios consorciados ao CI/Centro", entende-se "os municípios consorciados ao CI/Centro, contemplados no PRGIRS".

Sumário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CI/CENTRO – RS 16

APRESENTAÇÃO 17

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Processo 00090-0200/20-0

Página da peça 8

Peça 3723712

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P012F28C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

INTRODUÇÃO 19

1 ASPECTOS GERAIS 22

2 HISTÓRICO DA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CI/CENTRO... 40

3 DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO – METODOLOGIA DE BASE 41

4 RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSD) E REJEITOS 44

5 RESÍDUOS DA LIMPEZA PÚBLICA (RLP) E RESÍDUOS VERDES (RV) 57

6 RESÍDUOS COM LOGÍSTICA REVERSA OBRIGATÓRIA 60

7 RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) 63

8 RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO (RCC) E RESÍDUOS VOLUMOSOS 67

9 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS (RSI) 71

10 RESÍDUOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO (RSB) 74

11 RESÍDUOS SÓLIDOS CEMITERIAIS (RSC) 75

12 RESÍDUOS DE ÓLEOS COMESTÍVEIS (ROC) 77

13 RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE (RST) 78

14RESÍDUOS SÓLIDOS DE MINERAÇÃO (RSM) 81

15 RESÍDUOS SÓLIDOS AGROSSILVOPASTORIS (RSASP) 83

16 EDUCAÇÃO AMBIENTAL 84

17 PASSIVOS AMBIENTAIS 92

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

18 LEGISLAÇÃO AMBIENTAL 96

19 CUSTOS ASSOCIADOS À GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS 102

20 SANEAMENTO BÁSICO 110

21 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 113

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 116

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Página 878
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 9
Peça 3723712
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28C

Página
879
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
10
Peça
3723712
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F28C

Índice de Quadros

Quadro 1: Municípios e suas microrregiões. 26

Quadro 2: Localização dos municípios. 26

Quadro 3: Recursos hídricos. 30

Quadro 4: Dados Populacionais. 37

Quadro 5: Área dos municípios. 37

Quadro 6: Emprego e renda dos municípios. 37

Quadro 7: Principais atividades econômicas. 38

Quadro 8: IDESE dos municípios. 38

Quadro 9: Educação. 38

Quadro 10: Estabelecimentos de saúde. 38

Quadro 11: Histórico da gestão dos resíduos. 40

Quadro 12: Dados de RSD e rejeitos coletados e destinados 45

Quadro 13: Quantidades de RSD e Rejeitos coletadas e destinadas - total / média / picos / declínios 46

Quadro 14: Serviço de coleta domiciliar de RSD e rejeitos e calendário de coleta. 47

Quadro 15:Relação dos veículos utilizados nos serviços de coleta de RSD e rejeitos. 47

Quadro 16: Estimativa da geração de RSD e rejeitos. 48

Quadro 17: Relação da % de resíduos triados na CRVR, situada em Santa Maria/RS. 48

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Quadro 18: Distâncias percorridas pelos RSD e rejeitos até a destinação final 49

Quadro 19:Serviço de coleta seletiva e calendário de coleta. 49

Quadro 20: Relação dos veículos utilizados nos serviços de coleta seletiva. 49

Quadro 21: Recursos necessários para a implantação e/ou ampliação e aprimoramento da coleta seletiva. 49

Quadro 22: Recursos necessários para as Cooperativas e Associações de Recicladores 50

Quadro 23: Relação de agentes ambientais informais 51

Quadro 24: Beneficiamento de RSD e Rejeitos 51

Quadro 25: Acompanhamento e fiscalização da gestão de RSD e rejeitos 52

Quadro 26: Problemas e sugestões relacionados à gestão dos RSD e rejeitos 52

Quadro 27: Responsáveis pela Gestão e Fiscalização dos RCD. 52

Quadro 28:Taxa de aumento da geração per capta de resíduos nos anos de 2009 a 2011 no Estado Rio Grande do Sul. 55

Quadro 29: Taxas de crescimento populacional. 56

Quadro 30: Prognóstico (I) da geração de RSD e rejeitos. 56

Quadro 31: Prognóstico (II) da geração de RSD e rejeitos. 57

Quadro 32: Serviço de coleta de RLP. 58

Quadro 33: Veículos utilizados na coleta dos RLP 58

Quadro 34: Destinação final e beneficiamento de RLP. 59

Página 880
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 11
Peça 3723712
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28C

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Quadro 35: Relação e de PEV's e Eco pontos 61

Quadro 36: Problemas relacionados à gestão dos resíduos contemplados na logística reversa e órgãos públicos responsáveis pela gestão e fiscalização destes resíduos..... 62

Quadro 37: Relação dos estabelecimentos de saúde registrados nos municípios. 66

Quadro 38: Relação dos estabelecimentos que geram RSS, segundo o diagnóstico. 66

Quadro 39: Recursos necessários à efetivação da gestão dos RCC e Resíduos Volumosos. 69

Quadro 40: Responsáveis pela gestão dos RCC e Resíduos Volumosos 68

Quadro 41: Destinação Final dos RCC e Resíduos Volumosos. 69

Quadro 42: Prognóstico de coleta de RCC. 70

Quadro 43: Municípios habilitados e municípios que efetuam Licenciamentos Ambientais. 72

Quadro 44: Gestão e Fiscalização de RSI. 73

Quadro 45: Geração dos Resíduos Sólidos Industriais 77

Quadro 46: Geração dos RSB. 78

Quadro 47: Gestão e Fiscalização RSB. 78

Quadro 48: Gestão dos RSC. 79

Quadro 49: Geração de RSC. 76

Quadro 50: Tratamento e Destinação Final dos RSC. 76

Quadro 51: Gestão e Fiscalização dos RSC. 80

Página 881

Processo 00090-0200/20-0

Página da peça 12

Peça 3723712

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P012F28C

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Quadro 52: Gestão dos ROC. 77

Quadro 53: Tratamento, beneficiamento e destinação final dos ROC. 78

Quadro 54: Gestão e Fiscalização dos ROC. 78

Quadro 55: Gestão dos RST – Tipologia - Resíduos de Transporte Rodoviário. 78

Quadro 56: Destinação Final dos RST. 80

Quadro 57: Gestão e Fiscalização dos RST. 80

Quadro 58: Fontes Geradoras de RSM. 81

Quadro 59: Gestão e Fiscalização dos RSM. 82

Quadro 60: Atividades agrossilvopastoris desenvolvidas e tipologias de resíduos geradas. 87

Quadro 61: Tratamento e Processamento dos RSASP. 83

Quadro 62: Problemas de Gestão dos RSASP. ..... **Erro! Indicador não definido.**88

Quadro 63: Relação entre tipologias de resíduos contempladas, assuntos abordados e recursos necessários ..... **Erro! Indicador não definido.**89

Quadro 64: Relação de recursos necessários ao aprimoramento das ações de educação ambiental. 85

Quadro 65: Planejamentos futuros e equipes atuantes na gestão da Educação Ambiental 85

Quadro 66: Relação dos municípios que orientam, ou não a comunidade quanto ao beneficiamento e segregação dos RSD. 86

Página 882

Processo 00090-0200/20-0

Página da peça 13

Peça 3723712

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P012F28C

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Quadro 67: Relação de ONG's ou outras entidades dedicadas a temática da coleta seletiva, por município. 87

Quadro 68: Campanhas de incentivo referentes à acordos setoriais, por município. 88

Quadro 69: Campanhas de sensibilização junto ao consumidor referente à devolução dos resíduos da logística reversa. 89

Quadro 70: Relação das áreas de bota fora. 95

Quadro 71: Relação de outros passivos ambientais. 107

Quadro 72: Leis municipais. 101

Quadro 73: Custos Diretos - RSD e Rejeitos. 109

Quadro 74: Custos Diretos - RLP. 109

Quadro 75: Custos Diretos - RSS. 109

Índice de Figuras

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Página 883
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 14
Peça 3723712
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28C

Página
884
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
15
Peça
3723712
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F28C

Figura 1: Região de estudo - municípios consorciados ao CI/Centro. ..... **Erro! Indicador não definido.24**

Figura 2: Concentrações e delimitações urbanas (IBGE 2009) 24

Figura 3: Temperatura média anual..... 26

Figura 4: Malha hídrica (Laboratório de Geoprocessamento – UFRGS). 27

Figura 5: Identificação das áreas de nascentes (Agência Nacional da Água)..... 28

Figura 6: Vulnerabilidade de Aquíferos (Laboratório de Geoprocessamento – UFRGS). 30

Figura 7: Classificação do Solo (Laboratório de Geologia – UFRGS). 31

Figura 8: Mapeamento do uso do solo (Laboratório de Geoprocessamento - UFRGS). 32

Figura 9: Declividade do relevo (ASTERGDEM). 33

Figura 10: Relevo da região Centro do estado do Rio Grande do Sul (ASTERGDEM). 34

Figura 11: Sítios Paleontológicos (Laboratório de Geologia – UFRGS). 35

Figura 12: Sistema viário (DETRAN-RS). 39

Figura 13: Geração per capta de RSD e rejeitos 46

Figura 14: Orientação à comunidade sobre a importância da segregação dos RSD secos e compostagem dos RSD úmidos. 86

Figura 15: Município de Agudo - Pórtico do município. 119

Figura 16: Município de Agudo – Ecoponto de eletroeletrônicos do município..... 119

Figura 17: Município de Agudo – Produção de ímã de geladeira educativo entregue à comunidade..... 120

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Página 885
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 16
Peça 3723712
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28C

Figura 18: Município de Agudo – Lixiras instaladas nos três principais acessos da cidade para uso de quem vem da zona rural e traz o seu lico.....120

Figura 19: Município de Agudo – Jogos de lixeiras para eventos.....121

Figura 20: Município de Agudo – Lixeiras de mão (fase de licitação).....121

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CI/CENTRO – RS

O Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS - CI/Centro é uma associação pública de natureza autárquica, composta por 32 municípios, dos quais 27 encontram-se contemplados no estudo do Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PRGIRS.

Missão: atender aos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de políticas públicas, considerando sempre a minimização de custos, maximização de benefícios, pautando suas ações nos princípios jurídicos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público, para o bem do desenvolvimento e integração regional.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Página
886
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
17
Peça
3723712
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F28C

Ramos de atuação: meio ambiente, saúde, turismo, agricultura e desenvolvimento regional.

Meio ambiente: O CI/Centro viabilizou a contratação de empresa para a elaboração deste Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PRGIRS, que contempla 27 dos 32 municípios consorciados.

APRESENTAÇÃO

A Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e dá outras providências relacionadas aos princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes referentes à gestão integrada e ao gerenciamento dos resíduos sólidos.

Dentre os instrumentos previstos na Política Nacional de Resíduos Sólidos, existem os planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos. Segundo o artigo 18º da referida Lei, a elaboração destes planos é condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.

Com o propósito de acatar as premissas da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e estabelecer a gestão contínua, padronizada, comparitlhada e eficaz dos resíduos sólidos, o Consórcio Intermunicipal da Região do Centro do Estado/RS – CI/Centro contratou a empresa Key Consultoria e Treinamento para a elaboração do Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PRGIRS. A empresa contratada atua desde 1997 na área das questões ambientais, fornecendo soluções sustentáveis, envolvendo novos métodos, práticas e competências que maximizam os aspectos econômicos, sociais e ambientais de seus clientes, em

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Página 887
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 18
Peça 3723712
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28C

bases sólidas e permanentes. Destaca-se no mercado pela experiência relativa à prestação de consultorias no ramo de elaboração de Planos de Gestão e Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

O PRGIRS dos municípios integrantes do CI/Centro simboliza o início de uma nova era da administração pública da região, com relação à gestão responsável e sustentável dos resíduos descartados, tendo em vista que este instrumento objetiva subsidiar a gestão integrada dos resíduos sólidos por meio de um conjunto de ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento.

A execução do PRGIRS foi subdividida em 5 etapas:

1ª etapa – Plano de Trabalho;

2ª etapa – Diagnóstico;

3ª etapa - Prognóstico;

4ª etapa - Matriz de Alternativas e Construção de Cenários;

5ª etapa - Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PRGIRS).

*O Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado do Rio grande do Sul – PRGIRS – CI/Centro inicialmente contou com a participação de 26, dos 32 municípios consorciados. No entanto, durante o processo de elaboração do documento, houve a adesão do município de Tupanciretã ao estudo.

Salienta-se que as informações disponibilizadas pelos municípios contemplados no projeto desde o início dos trabalhos fazem referência ao ano de 2011, já os dados do município posteriormente aderido fazem referência ao ano de 2012. Contudo, pelo fato desta variação temporal ser mínima, não houve implicações significativas nos cálculos de geração e destinação/disposição de resíduos sólidos, não interferindo em nada nas ações compartilhadas propostas e sugeridas neste PRGIRS – CI/Centro. A partir da primeira revisão do Plano, as informações e dados de todos os municípios serão atualizados em uma mesma temporalidade.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Processo
00090-0200/20-0

Página da peça
19

Peça
3723712

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F28C

INTRODUÇÃO

A Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 define resíduos sólidos como "materiais, substâncias, objetos ou bens descartados resultantes de atividades humanas em sociedade, cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigada a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível" (BRASIL, 2010).

A intensificação do crescimento populacional aliada ao desenvolvimento industrial e consumo desenfreado, repercute diretamente na elevação significativa da geração de resíduos sólidos (CETESB a;b;c, 2012). O século XXI é fortemente marcado pelo desequilíbrio ambiental caracterizado, dentre outros fatores, pelo acúmulo inadequado de resíduos e rejeitos em áreas impróprias e ilegais, resultando em prejuízos ambientais, sociais e econômicos de grande escala e proporção. Levando-se em conta o quadro retratado, torna-se imprescindível e urgente o planejamento estratégico e a gestão ambientalmente adequada dos resíduos descartados.

Segundo o Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil, divulgado anualmente pela Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais - ABRELPE, só no que tange à geração de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), o país gerou 61.936.368 toneladas em 2011. Do total de toneladas geradas, cerca de 6,4 milhões tiveram destino inadequado em aterros controlados e lixões, evidenciando de forma mais acentuada a necessidade de estabelecer parâmetros de aperfeiçoamento e controle da gestão dos resíduos sólidos (ABRELPE 2011).

A região Sul produz 20.777 toneladas de RSU por dia. Nessa região 70,3% dos resíduos descartados tem como destinação final aterros sanitários, 18,1% aterros controlados e 11,6% lixões. Especificamente no Rio Grande do Sul são geradas 8.036 toneladas por dia de RSU e a destinação final é feita predominantemente em aterros sanitários (ABRELPE, 2011).

Atualmente, a gestão pública ambientalmente adequada das diversas tipologias de resíduos sólidos gerados no Brasil é um dos maiores desafios para os governos. Com o propósito de adequar e padronizar a gestão deste tema, foi promulgada em 2010 a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que estabelece princípios, objetivos, diretrizes, metas e ações necessárias para subsidiar o planejamento, implementação e aprimoramento da gestão de resíduos sólidos nos âmbitos federal, estadual e municipal, dentro de um contexto sustentável, visando garantir a homeostase ambiental e a sadia qualidade de vida da população brasileira.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

O Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos municípios consorciados ao CI/Centro apresenta a situação atual da gestão dos resíduos sólidos gerados na região e aponta as principais fragilidades associadas ao sistema. A análise crítica do diagnóstico elaborado e apresentado neste documento subsidiou a elaboração de proposições e recomendações favoráveis ao aperfeiçoamento do gerenciamento dos resíduos, em escala local e regional, bem como ao atendimento das Políticas Nacionais de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico.

É importante destacar que o PRGIRS dos municípios que compõem o Consórcio CI/Centro atende plenamente aos requisitos da lei que institui a política Nacional de Resíduos sólidos, conforme versa seu artigo 19º, parágrafo 9º:

> "§ 9º Nos termos do regulamento, o Município que optar por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, assegurado que o plano intermunicipal preencha os requisitos previstos na Política Nacional de Resíduos Sólidos, pode ser dispensado da elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos."

A elaboração do plano também possibilitará o acesso a recursos federais de forma prioritária, conforme descrito no artigo 18º, parágrafo 1º:

> "§ 1o Serão priorizados no acesso aos recursos da União os Municípios que:
>
> I - optarem por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, incluída a elaboração e implementação de plano intermunicipal, ou que se inserirem de forma voluntária nos planos microrregionais de resíduos sólidos;"

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Processo
00090-0200/20-0

Peça
3723712

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F28C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

1 ASPECTOS GERAIS FISICOS E GEOGRÁFICOS

- Localização:

- Meso e microrregião;

- Altitude, latitude, longitude.

- Áreas urbanas;

- Clima: Subtropical

- Temperatura média anual:

- Recursos hídricos superficiais e subterrâneos:

- Hidrologia;

- Nascentes.

- Geologia e geomorfologia;

- Classificação e uso do solo;

- Declividade;

- Relevo;

- Sítios paleontológicos.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

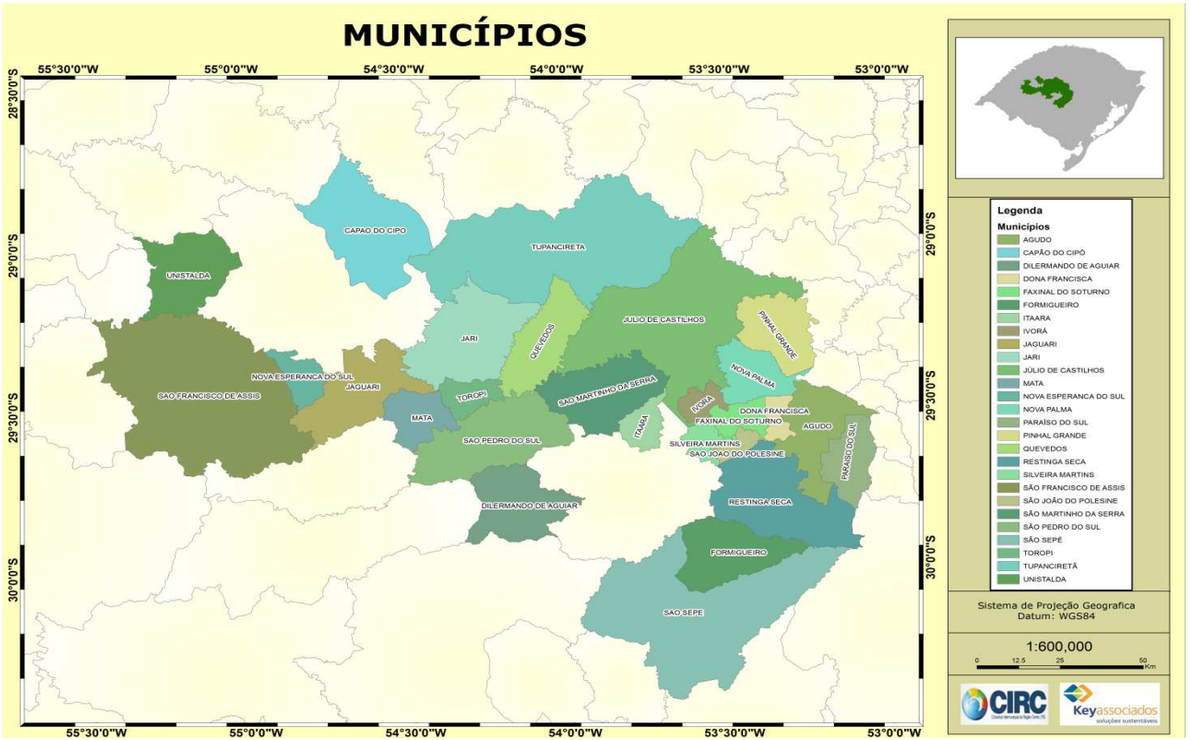

Figura 1: Municípios e suas microrregiões (IBGE 2009).

ACESSO P012F28C | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 3723712 | Página da peça 23 | Processo 00090-0200/20-0 | Página 892

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

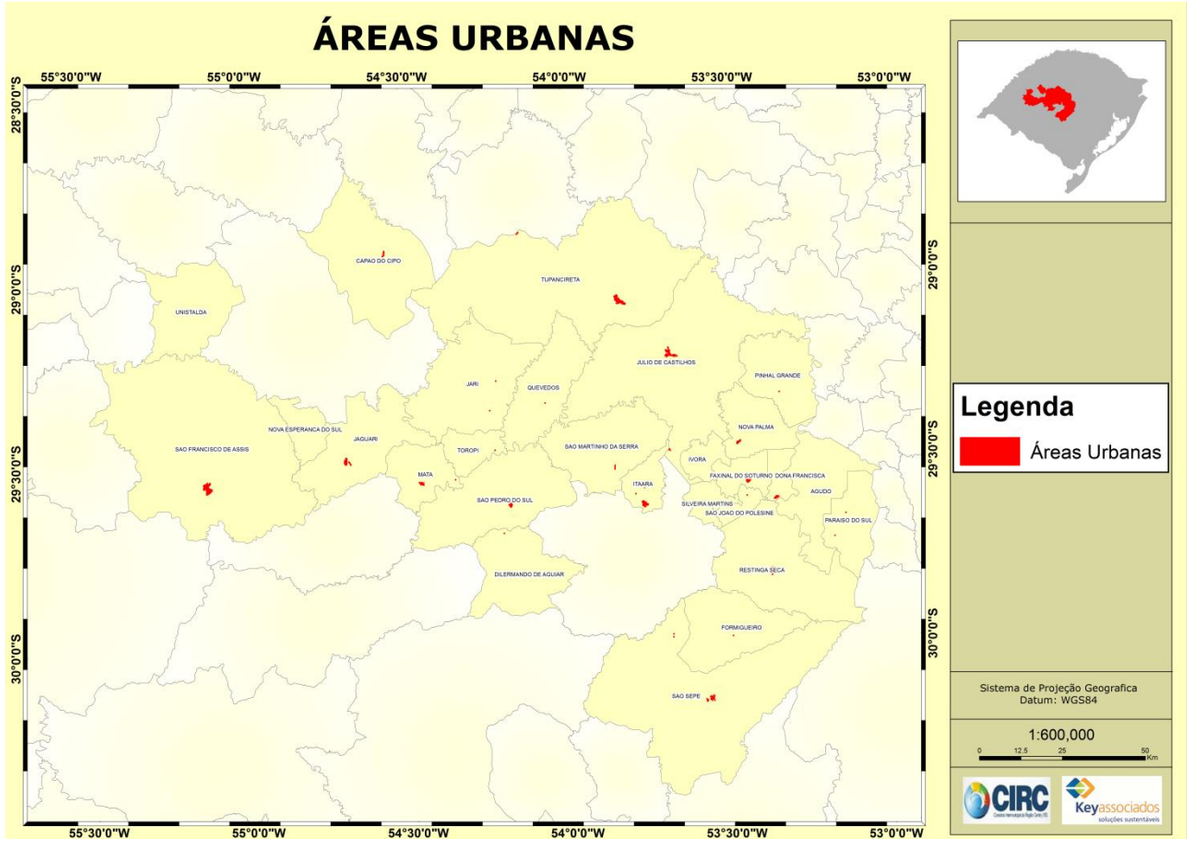

Figura 2: Concentrações e delimitações urbanas (IBGE 2009)

ACESSO P012F29C | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 3723712 | Página da peça 24 | Processo 00090-0200/20-0 | Página 893

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Mesorregião: Centro Ocidental Rio-Grandense.

Microrregião:

Quadro 1: Municípios e suas microrregiões.

Município	Microrregião
Agudo	Restinga Sêca

Quadro 2: Localização dos municípios.

Município	Altitude da sede (m)	Latitude	Longitude
Agudo	83	29°38’43’’ S	53°14’24’’ W

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

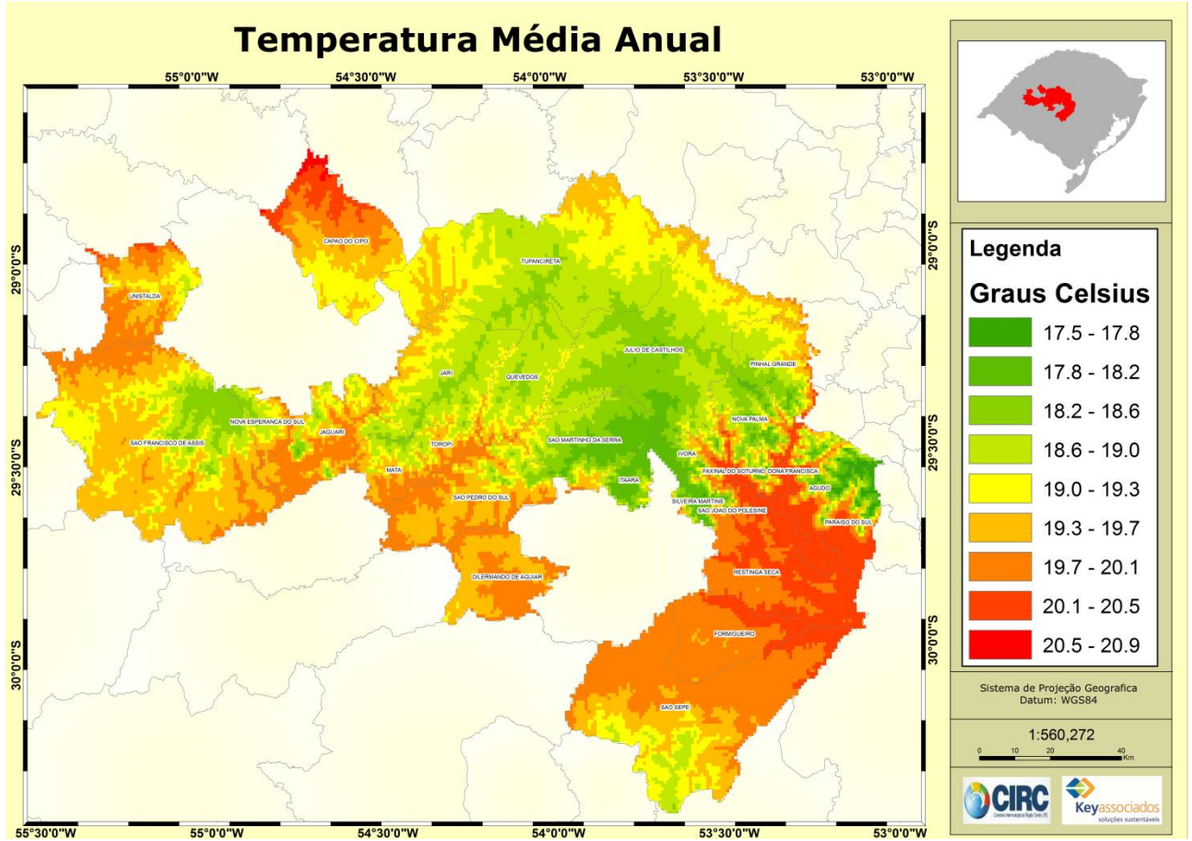

Figura 3: Temperatura média anual.

ACESSO P012F28C | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 3723712 | Página da peça 26 | Processo 00090-0200/20-0 | Página 895

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

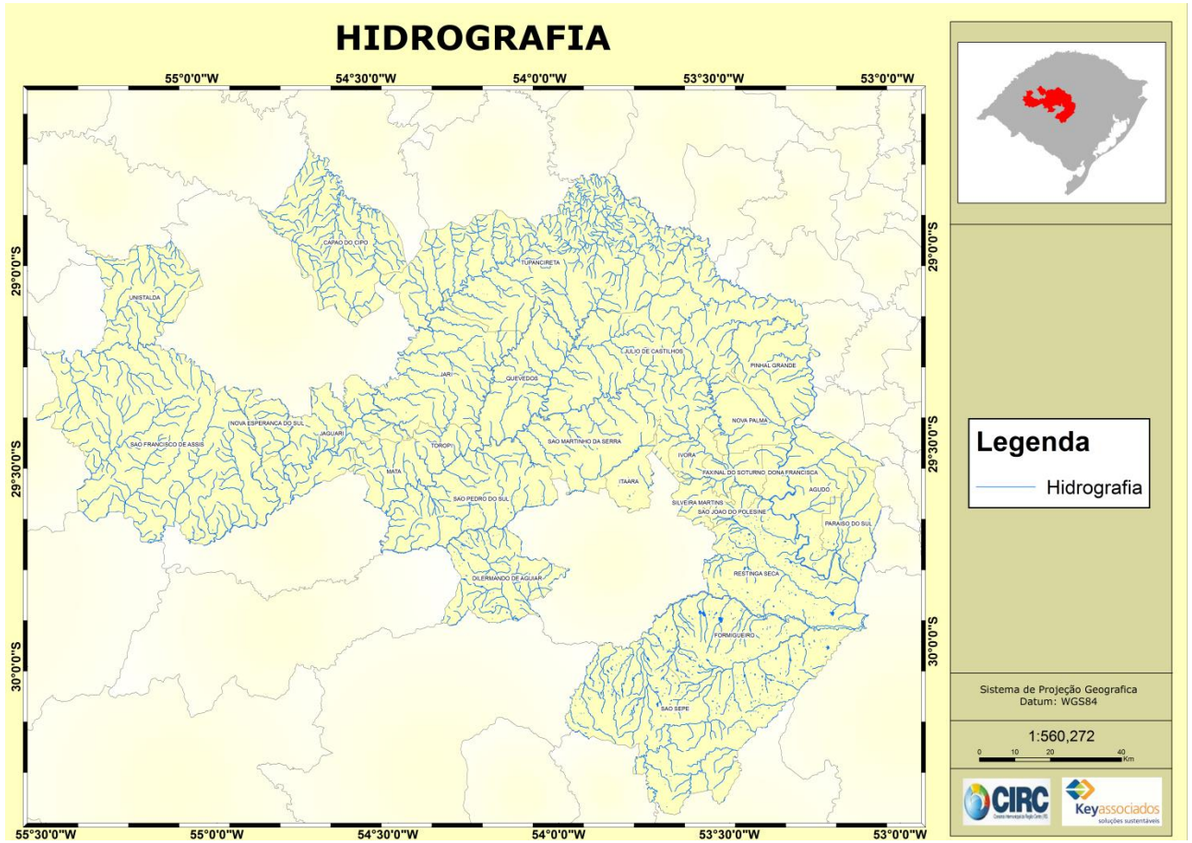

Figura 4: Malha hídrica (Laboratório de Geoprocessamento – UFRGS).

ACESSO P012F28C | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 3723712 | Página da peça 27 | Processo 00090-0200/20-0 | Página 896

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

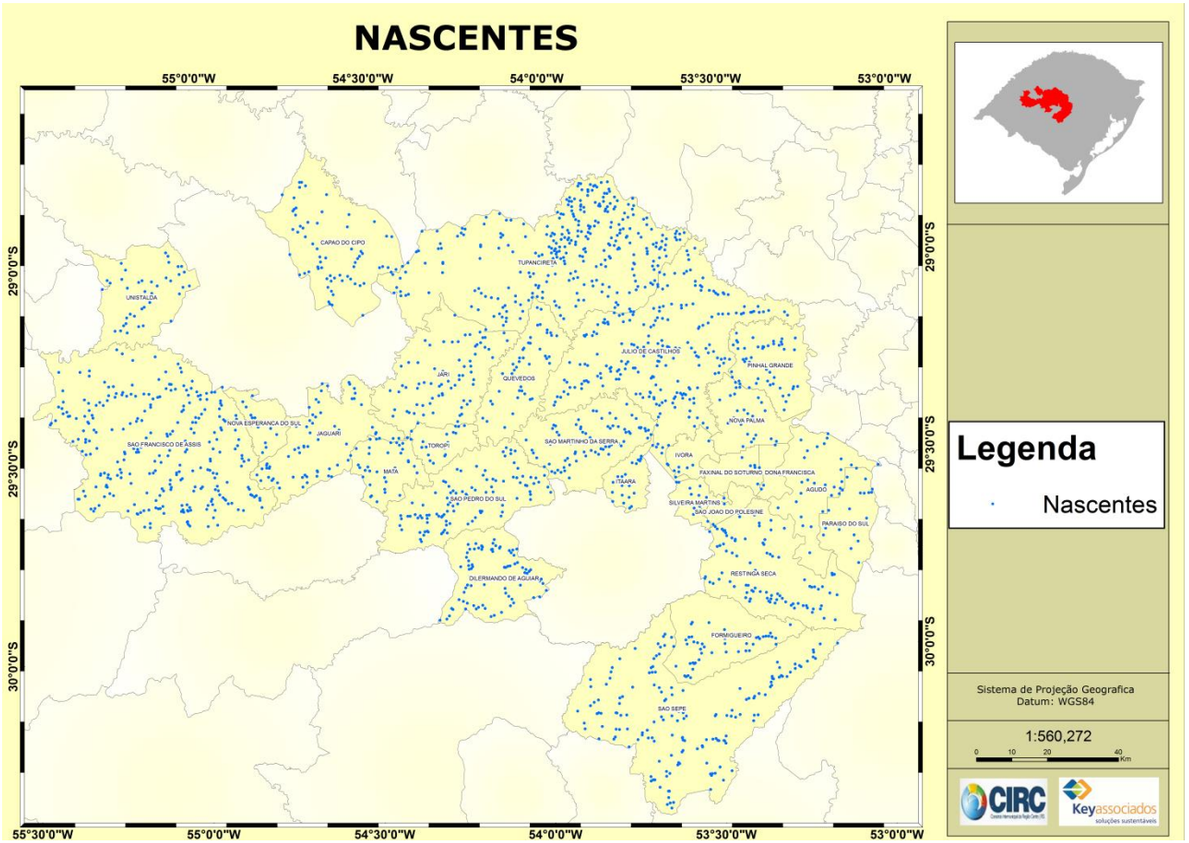

Figura 5: Identificação das áreas de nascentes (Agência Nacional da Água).

ACESSO P012F28C | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 3723712 | Página da peça 28 | Processo 00090-0200/20-0 | Página 897

Quadro 3: Recursos hídricos.

Município	Recursos hídricos superficiais
Agudo	Rio Jacuí, Arroio Hermes Arroio Corupá

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Página 898
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 29
Peça 3723712
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28C

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

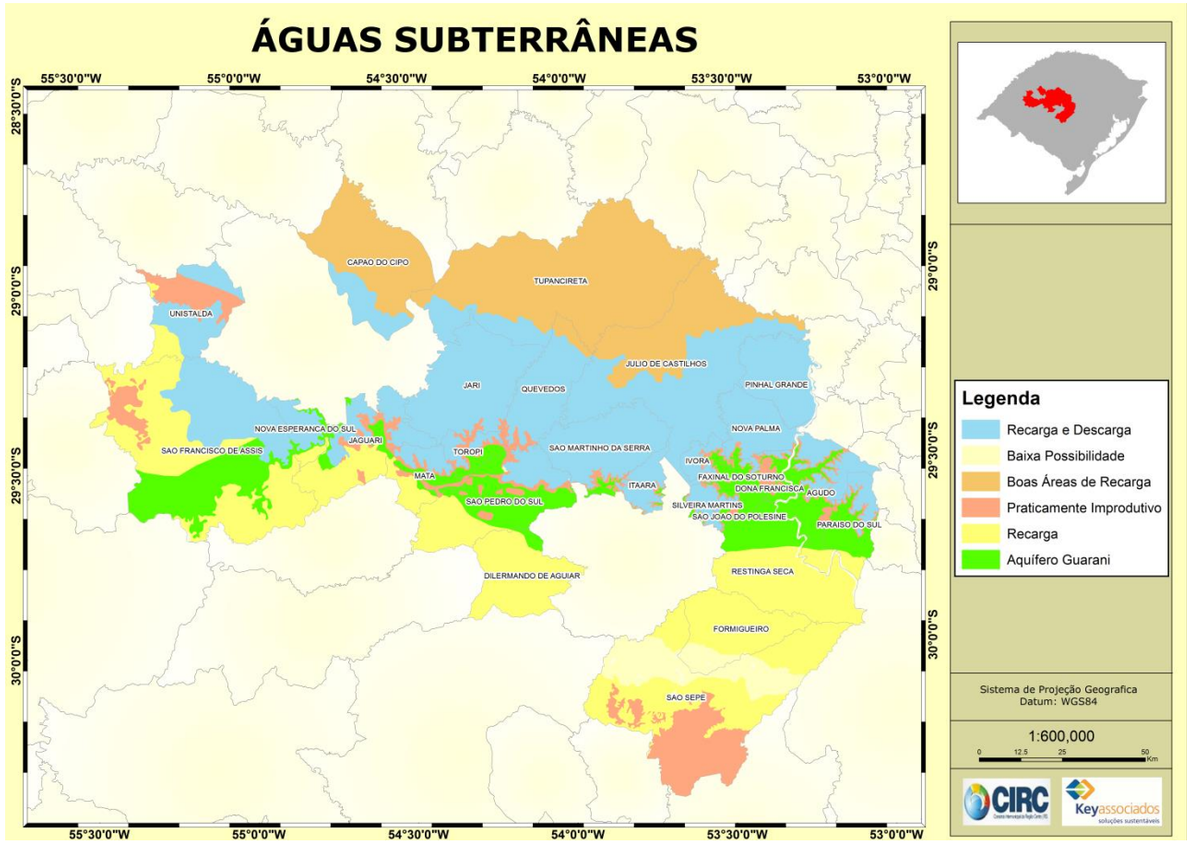

Figura 6: Vulnerabilidade de Aquíferos (Laboratório de Geoprocessamento – UFRGS).

ACESSO P012F28C | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 3723712 | Página da peça 30 | Processo 00090-0200/20-0 | Página 899

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

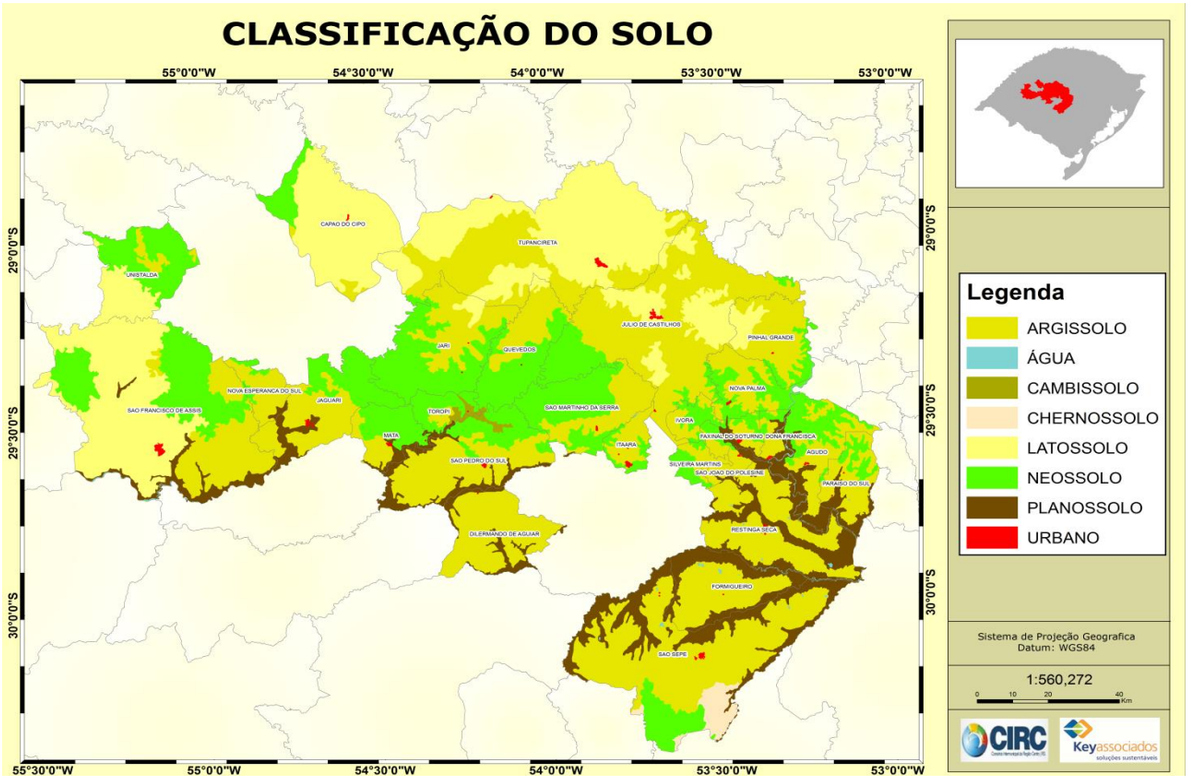

Figura 7: Classificação do Solo (Laboratório de Geologia – UFRGS).

ACESSO P012F28C | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 3723712 | Página da peça 31 | Processo 00090-0200/20-0 | Página 900

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

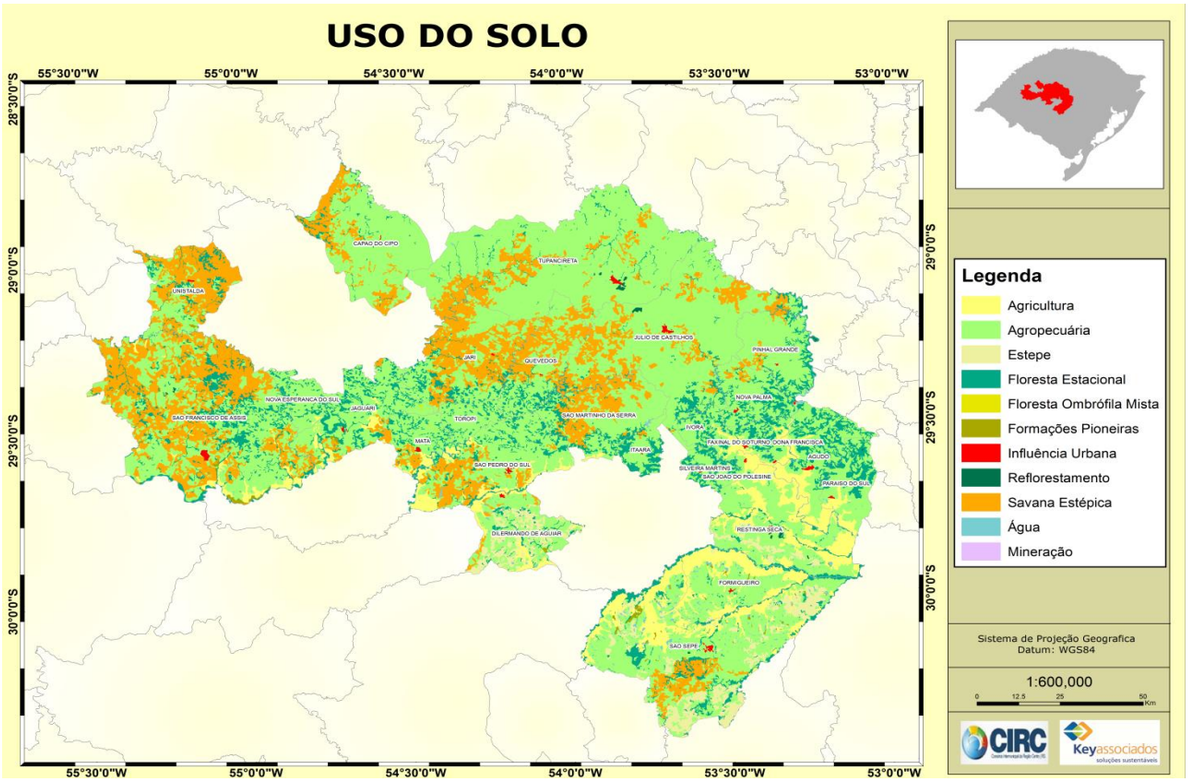

Figura 8: Mapeamento do uso do solo (Laboratório de Geoprocessamento - UFRGS).

ACESSO P012F28C | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 3723712 | Página da peça 32 | Processo 00090-0200/20-0 | Página 901

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

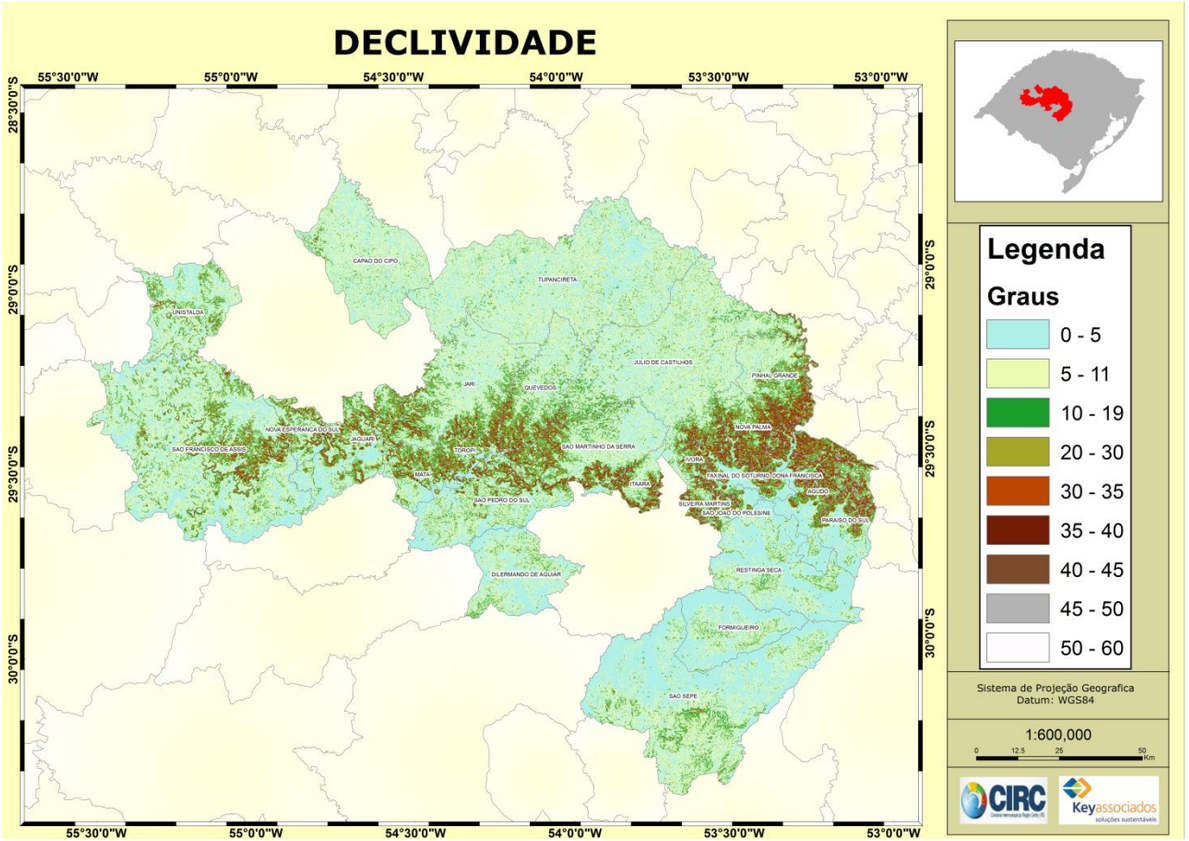

Figura 9: Declividade do relevo (ASTERGDEM).

ACESSO P012F28C | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 3723712 | Página da peça 33 | Processo 00090-0200/20-0 | Página 902

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

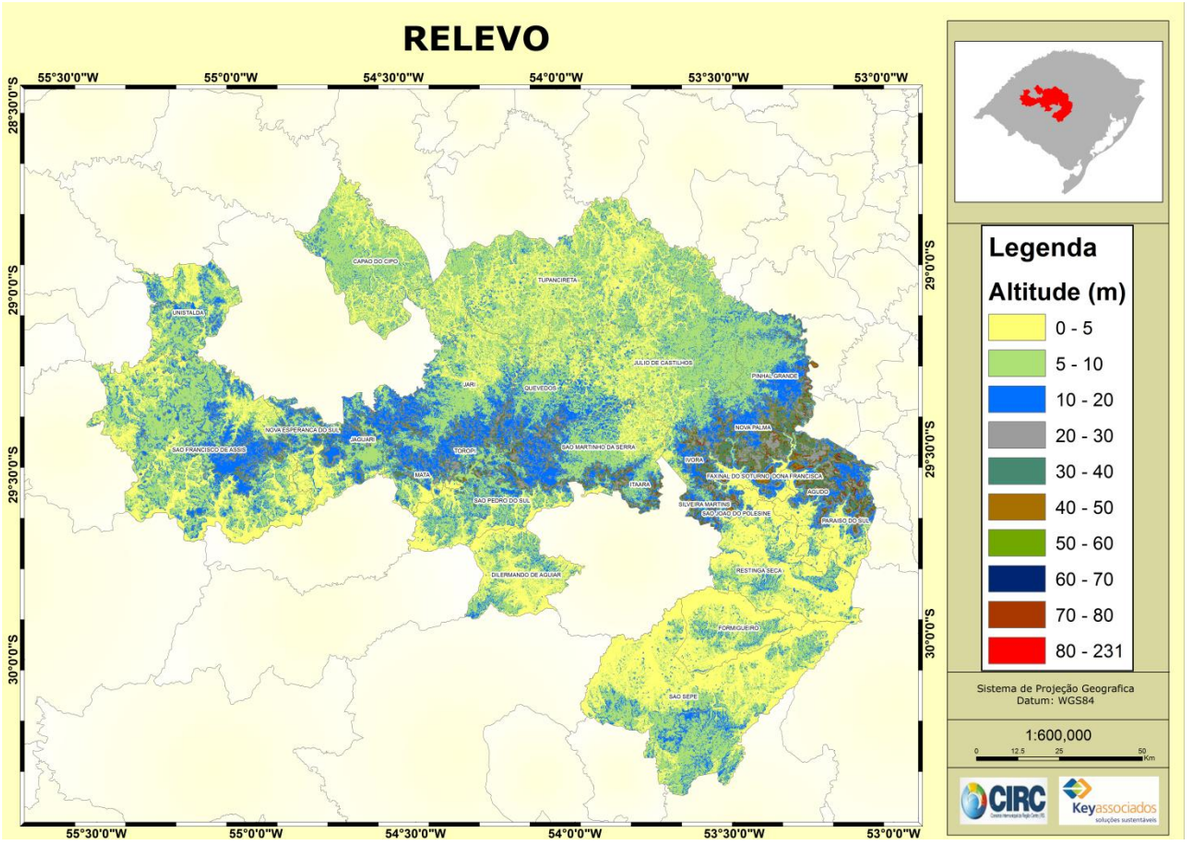

Figura 10: Relevo da região Centro do estado do Rio Grande do Sul (ASTERGDEM).

ACESSO P012F28C | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 3723712 | Página da peça 34 | Processo 00090-0200/20-0 | Página 903

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

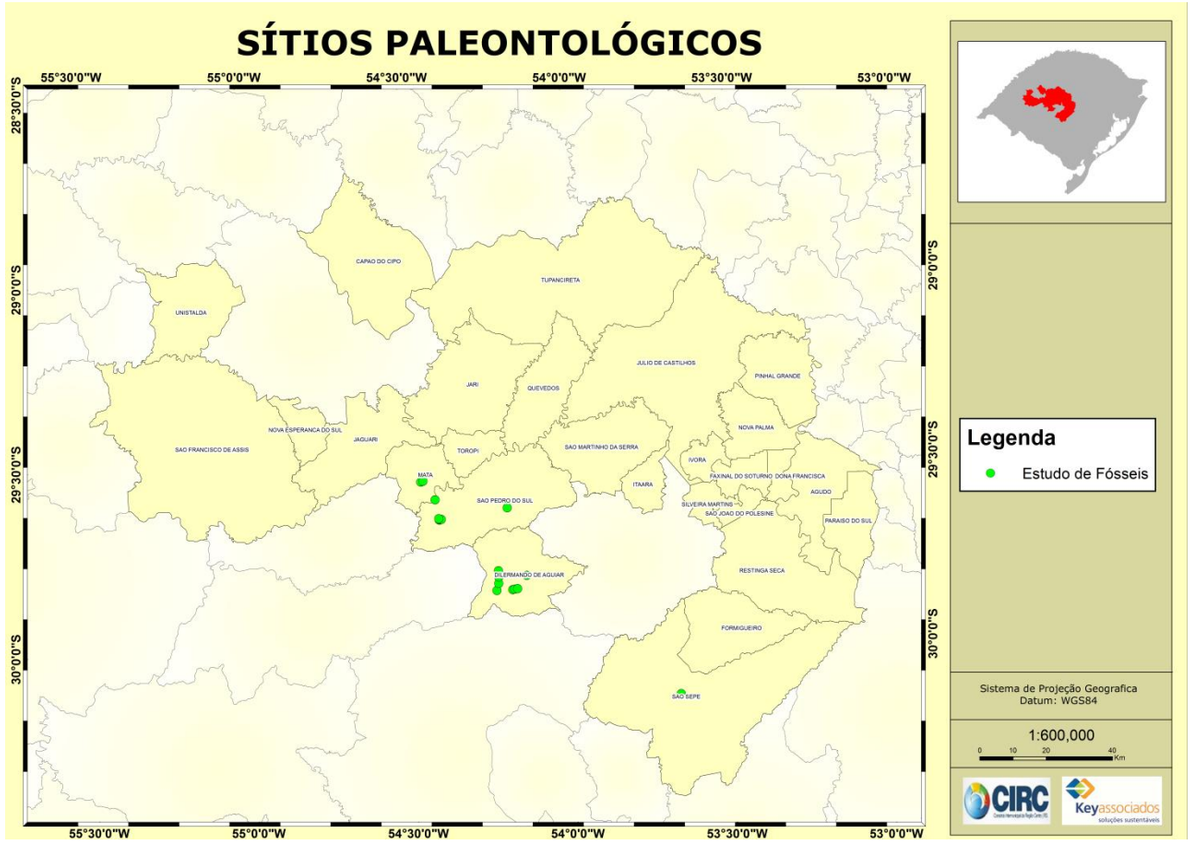

Figura 11: Sítios Paleontológicos (Laboratório de Geologia – UFRGS).

ACESSO P012F28C | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 3723712 | Página da peça 35 | Processo 00090-0200/20-0 | Página 904

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

SOCIAIS E ECONÔMICOS

- **Demografia;**

- **Área territorial;**

- **Emprego e renda;**

- **Atividade econômica;**

- **Índice de Desenvolvimento Socioeconômico – IDESE;**

- **Educação;**

- **Saúde;**

- **Sistema viário.**

Quadro 4: Dados Populacionais.

Município	População (IBGE 2017)			Estimativa população (IBGE 2019)			Densidade Demográfica (hab/km2)	Taxa de crescimento da população
	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural		
Agudo	16.475	7.036	9.439	16.524	6.824	9.700	31,19	-1,01

Quadro 5: Área dos municípios.

Município	Área (km²)
Agudo	536,114

Quadro 6: Emprego e renda dos municípios.

Emprego e Renda (IBGE,2017)										
Município	Pop. (IBGE,2017)	Pessoas Economicamente ativas	Índice de hab econ. ativos (%)	mensal de até 1 salário mínimo (nºde pessoas)	mais de 1 a 2 salários mínimos (nºde	mais de 2 a 3 salários mínimos (nºde	salários mínimos	10 salários mínimos	20 salários mínimos	salários mínimos
Agudo	16.475	10.301	61,60%	3.167	3.737	1.256	855	327	87	56

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Quadro 7: Principais atividades econômicas.

Município	Atividade Econômica
Agudo	Agricultura

Quadro 8: IDESE dos municípios.

Idese - 2009						
Municípios	**Educação**	**Renda**	**Saneamento**	**Saúde**	**Idese**	**Classificação**
Agudo	0,799	0,71	0,296	0,861	0,666	médio desenvolvimento

Quadro 9: Educação.

Educação					
Município	**Escolas de Ensino Fundamental (2019)**	**Matrículas no Ensino Fundamental (2019)**	**Escolas de Ensino Médio (2019)**	**Matrículas no Ensino Médio (2019)**	**Analfabetos com 15 anos ou mais (2010)**
Agudo	10	1.934	2	435 CRE	1.117 (6,78 %)

Quadro 10: Estabelecimentos de saúde.

Estabelecimentos de Saúde			
Município	**Privados (2019)**	**Públicos (2019)**	**Total (2019)**
Agudo	CLÍNICA DE FISIOTERAPIA SAÚDE E MOVIMENTO LTDA- ME CLÍNICA MEDVIDA LTDA ME CONSULTÓRIO MÉDICO ILDEMAR ANTÔNIO FISCHER CONSULTÓRIO MÉDICO SANDRA MARGARETE WILKE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO CÉZAR ANDRÉ HENTSCHKE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO FLÁVIA PROCHNOW ESSENCIAL CARE UNIDADE AGUDO FISIOVIDA HARMONIE FISIOTERAPIA	Secretaria Municipal de Saúde de Agudo UBS- Tia Laurinha UBS- Centro de Saúde UBS- Elemar Roberto Braga – Nova Boêmia UBS- Darcila Diva Bender Picada do Rio UBS- Professor Edmundo Frederico Beskow Associação Bombeiros Voluntários de Agudo SAMU 192 AGUDO	22

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

	HOSPITAL AGUDO LABORATÓRIO FISCHER LABORATÓRIO GENELY POLICLÍNICA AGUDO PONTO DA SAÚDE		

Página 907
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 38
Peça 3723712
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28C

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

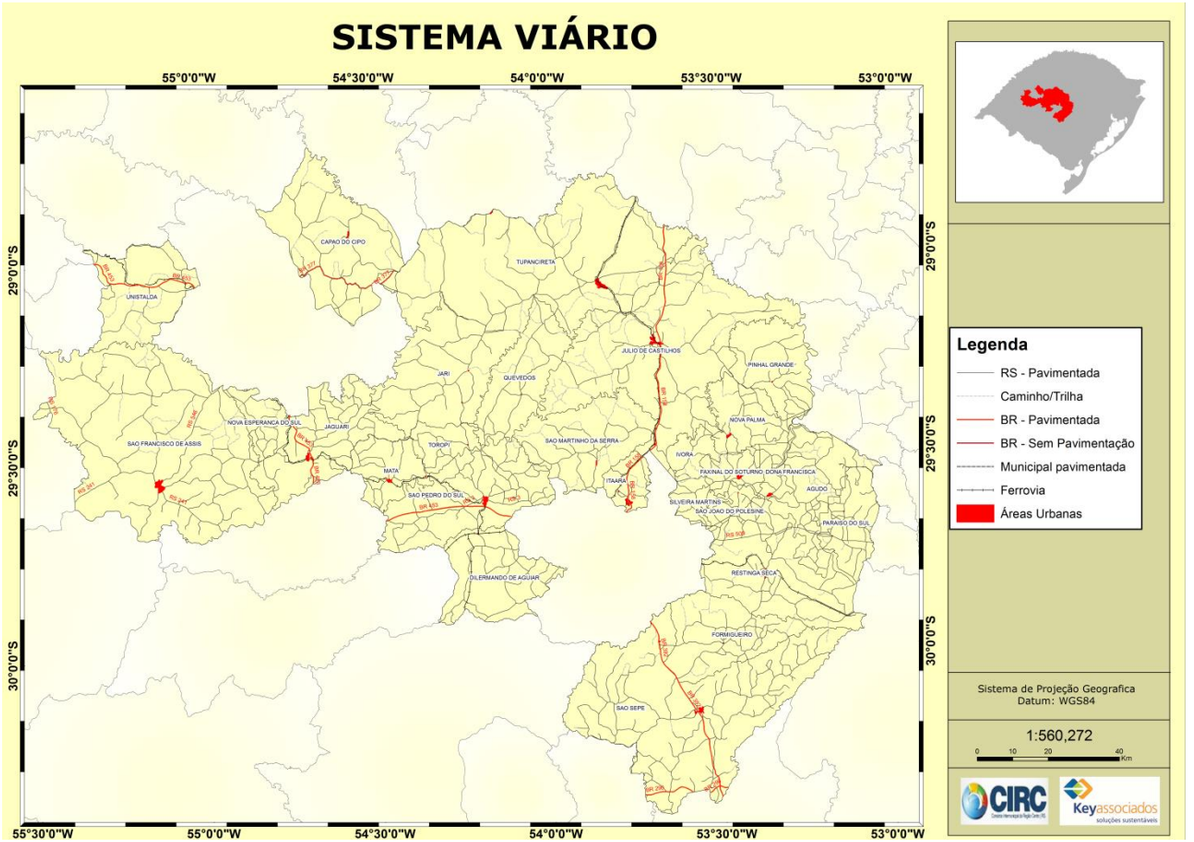

Figura 12: Sistema viário (DETRAN-RS).

ACESSO P012F28C | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 3723712 | Página da peça 39 | Processo 00090-0200/20-0 | Página 908

Página 909
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 40
Peça 3723712
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28C

2 HISTÓRICO DA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CI/CENTRO

Quadro 11: Histórico da gestão dos resíduos.

Município	Histórico da gestão das diversas tipologias de resíduos sólidos gerados no município.	Planejamentos do município para aprimorar a gestão das diversas tipologias de resíduos sólidos gerados.
Agudo	Há anos a coleta de resíduos domésticos na área urbana tem sido feita por empresas terceirizadas e no interior, pelo município. Também há coleta de eletroeletrônicos no Ecoponto, sendo que já houveram campanhas pontuais para os mesmos, como de pneus, pilhas e baterias em parceria com o Lions Clube. Hoje cabe ao papel da logística reversa. A operação "Agudo Limpo" aconteceu como forma de propiciar um "bota fora" no interior, motivando também a limpeza de arroios e sangas. Resíduos de cemitérios e centros comunitários são encaminhados para recolhimento da Prefeitura nas comunidades rurais depois de campanhas de conscientização. Há anos a Cooperagudo e empresas fumageiras promovem recolhimento de embalagens de agrotóxico. Em 2017 foi instituída a Comissão Municipal de Resíduos Sólidos, formada por integrantes do Poder Público Municiapl, Emater e Associação Mãos Verdes, no intuito de qualificar as ações em gestão de resíduos no Município de Agudo	- Implantar coleta seletiva através da criação de uma cooperativa de catadores, sendo esta também responsável por auxiliar na destinação de inservíveis domésticos realizando sua descaracterização; - Fomentar a utilização do ecoponto onde são recebidos eletroeletrônicos e restos de tinta; - Melhorar a logística reversa de pilhas, baterias, lâmpadas, medicamentos humanos e veterinários, óleos e graxas; - Licenciar local para resíduos da construção civil; - Criar campanhas para recolher passivos de resíduos no interior e cidade; - Implementar um projeto de educação ambiental permanente nas escolas.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Página
910
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
41
Peça
3723712
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F28C

3 DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO – METODOLOGIA DE BASE

O Diagnóstico situacional da Gestão de Resíduos Sólidos dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da Região do Centro do Estado/RS – CI/Centro buscou evidenciar dados qualitativos e quantitativos de diversas naturezas, tais como estruturas administrativas e organizacionais, origem, volume, caracterização, formas de destinação e disposição final, adotadas para as diferentes tipologias de resíduos sólidos gerados.

As informações diagnosticadas contemplaram todos os itens necessários à elaboração do Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PRGIRS. As questões abordaram os seguintes tópicos, de acordo com as tipologias de resíduos estudadas:

- Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) e Rejeitos;
- Resíduos da Limpeza Pública (RLP);
- Resíduos com Logística Reversa Obrigatória (RLR);
- Resíduos de Serviços de Saúde (RSS);
- Resíduos da Construção Civil e Demolição (RCC);
- Resíduos Industriais (RI);
- Resíduos Volumosos (RVol);
- Resíduos Verdes (RV);
- Resíduos dos Serviços Públicos de Saneamento Básico (RSB);
- Resíduos Sólidos Cemiteriais (RSC);
- Resíduos de Óleos Comestíveis (ROC);
- Resíduos Sólidos do Transporte Aéreo e Aquaviário (RTAA);
- Resíduos Sólidos do Transporte Rodoviário e Ferroviário (RTRF);

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Página 911
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 42
Peça 3723712
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28C

- Resíduos Sólidos de Mineração (RSM);
- Resíduos Sólidos Agrossilvopastoris (RASP);
- Educação Ambiental;
- Passivos Ambientais;
- Legislação Ambiental;
- Saneamento Básico;
- Custos despendidos para a gestão dos resíduos sólidos.

O Prognóstico elaborado neste PRGIRS demonstra a tendência de geração dos resíduos sólidos em curto, médio e longo prazo.

Os horizontes temporais foram projetados de 4 em 4 anos - 2019; 2023; 2027 e 2031, coincidindo com os prazos do Plano Plurianual da União e com o prazo máximo previsto para a revisão do PRGIRS dos municípios consorciados ao CI/Centro.

Foram utilizados nos cálculos de prognóstico, índices divulgados nos Panoramas Nacionais de Resíduos Sólidos dos anos de 2009, 2010 e 2011, registrados pela Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais - ABRELPE. Os referidos índices asseguraram que outras variáveis influenciadoras no aumento da geração de resíduos sólidos, que não somente o crescimento populacional, fossem contempladas na projeção.

Para a realização do prognóstico da geração dos resíduos sólidos, foi necessário estimar a população de cada município nos anos de 2012 a 2031, visto que a variação da população interfere diretamente na geração total de resíduos do município.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Para o cálculo de estimativa de população foi utilizado o método matemático aritmético, onde a previsão da população futura é estabelecida através de uma equação matemática, cujos parâmetros são obtidos a partir de dados conhecidos, da seguinte forma:

Calcula-se o incremento populacional:

$$K_a = \frac{P_2 - P1}{t_2 - t1}$$

Sendo:

Ka = constante de crescimento aritmético;

P1 = população do penúltimo censo, realizado no ano t1;

P2 = população do ultimo censo, realizado no ano t2;

Definida a constante de crescimento aritmético, formula-se a equação geral:

$$P = P_2 + Ka\ (t - t_2)$$

onde:

P = população de projeto;

t = data futura.

As populações obtidas através deste método foram utilizadas para prognosticar a geração total dos Resíduos Domiciliares e Rejeitos, Resíduos de Serviço de Saúde e Resíduos de Construção Civil.

Convêm salientar que o estudo de Prognóstico foi aplicado apenas para os RSD e Rejeitos, RSS e RCC. As demais tipologias de resíduos sólidos não foram contempladas nas estimativas projetadas devido à escassez de dados disponibilizados pelos municípios consorciados, resultando na inviabilidade de execução específica desse item.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

4 RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSD) E REJEITOS

COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RSD E REJEITOS

Os dados relativos às quantidades de RSD e Rejeitos coletadas e encaminhadas à destinação final foram adquiridos junto ao escritório local do órgão ambiental Estadual, a Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler – FEPAM. Com base nestes dados foi estimada a geração destes resíduos em todos os municípios consorciados ao CI/Centro.

Os dados disponibilizados pela Fepam provêm de um estudo minucioso, junto à administração do aterro sanitário da CRVR – Companhia Riograndense de Valorização dos Resíduos.

A unidade da CRVR, localizada em Santa Maria/RS possui contrato firmado com 25 dos 27 municípios consorciados ao CI/Centro para execução da destinação final dos RSD e rejeitos

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

gerados, sendo a unidade da mesma empresa situada em Giruá/RS, responsável pela destinação dos resíduos provenientes do município de Capão do Cipó. Ambas unidades apresentam-se devidamente regularizadas e licenciadas para as atividades de aterramento.

O quadro a seguir demonstra os resultados obtidos no estudo referente às quantidades coletadas e destinadas ao aterro sanitário.

A base de dados utilizada para a obtenção dos resultados provenientes dos dados da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito de Agudo é extremamente recente, correspondendo à média do período de março de 2018 a março de 2019 (Tonelagem Contrato 33/2018).

Quadro 12: Dados de RSD e rejeitos coletados e destinados.

Município	Dados de coleta e destinação final de RSD e Rejeitos (t/dia)	Coleta *per capta* (kg/hab/dia)
Agudo	4,357	0,26

Em complemento às informações dispostas no quadro anterior, seguem informações relativas não só aos dados médios obtidos no estudo realizado pela FEPAM, mas também dados totais e dados que evidenciam picos e declínios das quantidades de RSD e Rejeitos coletadas e destinadas à CRVR:

Quadro 13: Quantidades de RSD e Rejeitos coletadas e destinadas - total / média / picos / declínios.

Município	Dados de destinação final de RSD e Rejeitos						
	Total (kg)	Média (kg)	Picos (kg)	Variação entre média X pico	Declínios (kg)	Variação entre média X declínio	Período/lapso
Agudo	1.699.050	**130.696**	157.240 Dez.2018	20,3%	49.780 Mar/2019	61,9%	Março 2018- março 2019

GERAÇÃO *PER CAPITA*

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

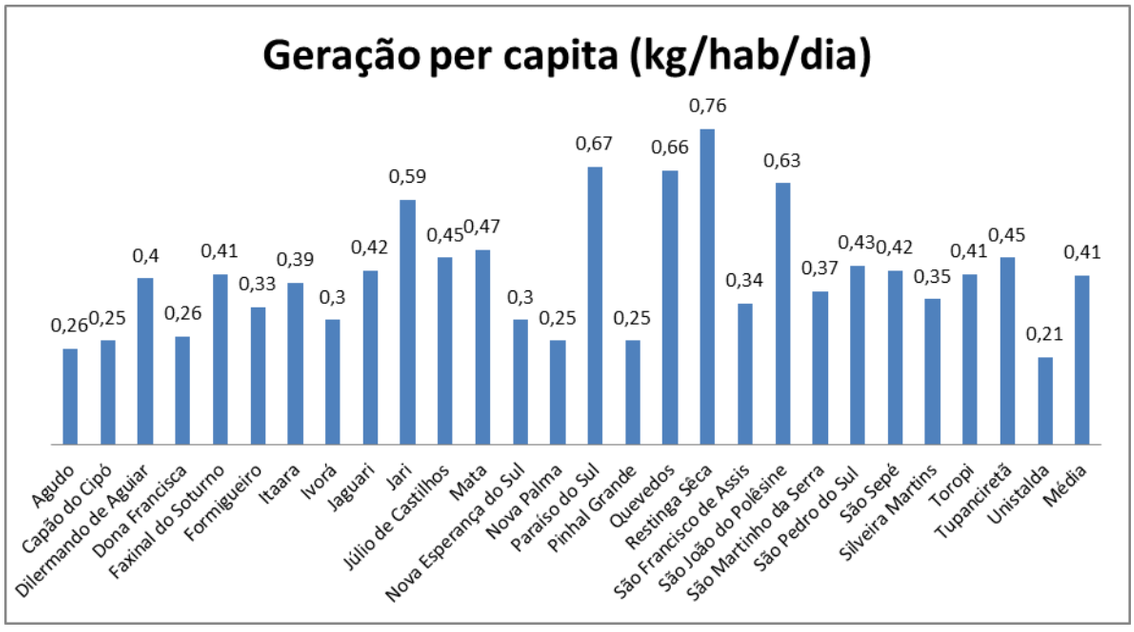

Figura 13: Geração per capita de RSD e rejeitos

COLETA DOMICILIAR

Segundo as Políticas Nacionais de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos, os serviços de coleta domiciliar devem atingir a universalidade e efetividade em todo o território urbano dos municípios. Recomenda-se que nas áreas rurais, seja efetuada a coleta apenas dos RSD secos e seja incentivada a compostagem residencial da parcela úmida. O quadro abaixo demonstra a abrangência e as respectivas rotas de coleta nos municípios consorciados.

Quadro 14: Serviço de coleta domiciliar de RSD e rejeitos e calendário de coleta.

Município	Responsável pelo serviço	Abrangência da coleta (%)		Calendário de coleta
		Área urbana	Área rural	
Agudo	Municipal	100	100	Urbana: 6 vezes por semana Rural: 1 vez a cada 3 meses

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

O quadro abaixo traz a relação e condições dos veículos utilizados nos serviços de coleta de RSD e rejeitos.

Quadro 15:Relação dos veículos utilizados nos serviços de coleta de RSD e rejeitos.

Município	Veículos			
	Tipo	Quantidade (ud)	Capacidade (t)	Condições do veículo
Agudo	Caminhão Truck	1	12	Boa

GERAÇÃO DE RSD E REJEITOS

A partir dos dados de coleta *per capita*, foi possível estimar a geração total dos resíduos domiciliares, utilizando como parâmetro a abrangência de 100% dos serviços de coleta, ou seja, a universalização dos serviços a todos os usuários.

Quadro 16: Estimativa da geração de RSD e rejeitos.

Município	Resíduos coletados (t/dia)	Abrangência de coleta existente (%)		Abrangência de coleta estimada (%)		Resíduos gerados (t/dia) * abrangência de coleta 100%
		Área urbana	Área rural	Área urbana	Área rural	
Agudo	4,357	100	100	100	100	4,357

DESTINAÇÃO FINAL DE RSD E REJEITOS

Agudo encaminha os seus resíduos à unidade do CRVR situada em Santa Maria.

De acordo com as informações obtidas pela Fepam junto à administração da CRVR, situada em Santa Maria/RS, o empreendimento dispõe de usinas de triagem e compostagem, além do aterro sanitário.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

A eficiência da usina de triagem do empreendimento no período de julho de 2010 a agosto de 2012 foi, em média, de 7,8%, variando de 5,8% (agosto/2010) a 11,5% (maio/2012). Embora constem na respectiva licença de operação do aterro as atividades relativas ao processo de compostagem, salienta-se que não há registros operacionais desta unidade no período analisado, em virtude desta estar operando apenas em caráter experimental.

O quadro abaixo demonstra as parcelas de resíduos triados na unidade durante o período de Março de 2018 a Março de 2019:

Quadro 17: Relação da % de resíduos triados na CRVR, situada em Santa Maria/RS.

Município	Dados de destinação final de RSD e Rejeitos		Dados de encaminhamento para a triagem		
	Total (kg)	Média (kg)	Média (kg)	Máximo (kg)	Mínimo (kg)
Agudo	1.699.050	130.696	**80.152**	**149.660**	**8.970**

DISTÂNCIAS PERCORRIDAS PARA O ENCAMINHAMENTO DOS RSD E REJEITOS À DESTINAÇÃO FINAL

Quadro 18: Distâncias percorridas pelos RSD e rejeitos até a destinação final

Município	Distância percorrida (km)
Agudo	80

COLETA SELETIVA

Quadro 19:Serviço de coleta seletiva e calendário de coleta.

Município	Programa de coleta seletiva estabelecido e solidificado	Iniciativas / Ações Pontuais de Coleta Seletiva	Tipo de Coleta Seletiva	Quantidade coletada (t/dia)	Responsável pelo serviço	Abrangência da coleta (%)		Calendário de Coleta
						Área urbana	Área rural	
Agudo	Existente	Há uma empresa local que coleta informalmente, em algumas ruas da cidade	Reciclagem	0,5	Particular	100	25	Na area urbana ocorrem 6 coletas por semana. Na area rural ocorrem em

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

		seis vezes na semana.						média a cada 3 meses

Quadro 20: Relação dos veículos utilizados nos serviços de coleta seletiva.

Município	Veículos			
	Tipo	Quantidade (ud)	Capacidade (t)	Condições do veículo
Agudo	Particular	2	4	bom

Quadro 21: Recursos necessários para a implantação e/ou ampliação e aprimoramento da coleta seletiva.

Município	Recursos necessários para a implantação da coleta seletiva			
	Financeiro	Capacitação Técnica	Humano	Outros (Especificar)
Agudo	X	X	X	Auxílio na organização formal da Cooperativa de Catadores (em andamento o assessoramento pela Comissão Municipal de Resíduos).

ÁREAS DE TRANSBORDO

Agudo ainda não possui área de transbordo.

ÁREAS DE TRIAGEM

Agudo ainda não possui área de triagem.

COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES DE CATADORES

Agudo não possui cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis. O Quadro abaixo demonstra os recursos necessários para o estabelecimento destas estruturas.

Quadro 22: Recursos necessários para as Cooperativas e Associações de Recicladores

Município	Cooperativas/	Recursos necessários para a implantação de cooperativas/associação de

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

	Associações de recicladores	recicladores			
		Financeiro	Capacitação Técnica	Humanos	Outros (Especificar)
Agudo	Em fase de criação	X	X	Existem pessoas interessadas a formar cooperativa	Auxílio na implantação, formalização e gestão da cooperativa.

CATADORES DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS – FORMAIS E INFORMAIS

Agudo não apresenta agentes ambientais atuando em cooperativas ou associações organizadas. No entanto, apresenta aproximadamente 20 agentes ambientais informais atuando de modo individual ou vinculados às atividades de uma empresa.

Há possiblidade de que parte deles integrem a cooperativa de catadores que está em andamento para ser formalizada, sendo que todos estão tendo a oportunidade de participar do processo de implantação da mesma.

Quadro 23: Relação de agentes ambientais informais

Município	Há agentes ambientais informais?	Quantidade de agentes ambientais informais	Condições de trabalho dos agentes ambientais informais (catadores)
Agudo	Sim	Aproximadamente 20 pessoas	Aproximadamente 10 pessoas catam individualmente, e outras 10 estão ligadas às atividades de uma empresa do ramo.

BENEFICIAMENTO DOS RSD

Embora alguns municípios tenham informado não possuir coleta seletiva, áreas de triagem bem como cooperativas e associações de catadores, salienta-se que os RSD recicláveis destes locais são encaminhados ao beneficiamento mediante a atuação dos agentes ambientais informais, conforme evidencia o quadro a seguir:

Quadro 24: Beneficiamento de RSD e Rejeitos

Município	RSD e Rejeitos	Beneficiamento	Observações

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

	(t/dia)	(t/dia)	
Agudo	4,357	0,5	O beneficiamento é realizado por agentes ambientais informais (catadores).

FERRAMENTAS E RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS RSD E REJEITOS

Quadro 25: Acompanhamento e fiscalização da gestão de RSD e rejeitos

Município	Acompanhamento e fiscalização da gestão de RSD e rejeitos
Agudo	Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, Departamento de Meio Ambiente e Setor de Fiscalização.

O quadro a seguir relaciona os principais problemas enfrentados pelo município frente à gestão dos RSD e rejeitos, bem como as soluções sugeridas.

Quadro 26: Problemas e sugestões relacionados à gestão dos RSD e rejeitos.

Município	Principais problemas relacionados à gestão dos RSD	Formas como o município pretende aprimorar a gestão dos RSD
Agudo	Ausência de uma organização formal que garanta a reciclagem de parte dos resíduos, evitando que os recicláveis também sejam dispostos em aterros; Ausência de organização formal que garanta que os recicláveis possam ser vendidos por valores mais elevados, avitando atravessadores; Ausência de um trabalho contínuo de conscientização para redução da geração dos resóduos sólidos domésticos; Ausência de um programa de conscientização constante sobre o aproveitamento dos resíduos	Implantação da Coleta Seletiva pela formalização da Cooperativa de Catadores; Criar programas sobre destinação correta de todos os resíduos solídos domésticos (recicláveis, rejeitos e orgânicos).

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Página 921
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 52
Peça 3723712
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28C

	orgânicos para adubação na zona urbana.	

Quadro 27: Responsáveis pela Gestão e Fiscalização dos RSD.

Município	Órgão responsável pela gestão e fiscalização dos RSD	Número de equipes e agentes que atuam na gestão dos RSD
Agudo	Secretaria de Infraestrutura, Serviços, Obras e Trânsito, Departamento de Meio Ambiente e Setor de Fiscalização	1 (Secretaria de Infraestrutura, Serviços, Obras e Trânsito).

Prognóstico

Os Panoramas dos Resíduos Sólidos no Brasil, divulgados anualmente pela ABRELPE – Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais indicam que o crescimento da geração de resíduos sólidos supera a taxa de crescimento populacional. Em 2010, por exemplo, o Brasil registrou uma elevação na geração de resíduos de 6,8% em relação a 2009 enquanto que a elevação do crescimento populacional registrou um aumento de 1% quando comparado com o mesmo ano.

Esses dados demonstram que o crescimento populacional, isoladamente, não é o único fator responsável pelo aumento da geração de resíduos. Variáveis como mudanças de hábitos de consumo da população, elevação do poder aquisitivo, migrações, etc., em conjunto com o crescimento populacional, repercutem diretamente na elevação desta geração.

Com o propósito de disponibilizar ao município quadros representativos e tangíveis referentes à projeção do aumento da geração de RSD e rejeitos, optou-se por calcular dois modelos de prognósticos:

- Prognóstico I: Estimativa do aumento da geração de RSD e rejeitos em curto, médio e longo prazo, levando-se em conta apenas a variável relativa ao crescimento populacional.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

- Prognóstico II: Estimativa do aumento da geração de RSD e rejeitos em curto, médio e longo prazo, levando-se em conta a variável relativa ao crescimento populacional e outras variáveis influenciadoras, tais como:

  - Alteração dos hábitos de consumo;

  - Variação do desenvolvimento socioeconômico;

  - Imigrações;

  - Dentre outros.

  *Admitiu-se que as variáveis influenciadoras repercutem apenas no aumento da geração de RSD e rejeitos e não na redução. O intuito desta ação foi prevenir planejamentos de gestão direcionados a uma geração futura subestimada.

O Prognóstico II foi realizado da seguinte forma:

Foi calculada a quantidade de habitantes contemplados pela coleta de RSD na área urbana e rural do município, através dos dados de abrangência de coleta e população nas duas áreas. Com o número de habitantes contemplados pela coleta e com a geração total de RSD do ano de 2011, foi calculada a geração per capta.

Geração *per capta* = geração total / habitantes contemplados pela coleta

Tendo conhecimento da geração *per capta*, juntamente com as estimativas de população calculadas mediante metodologia exposta no item de introdução deste capítulo "Diagnóstico e Prognóstico", e com a taxa de crescimento anual da geração per capta, calculou-se a geração total de resíduos até o ano de 2031.

Geração total = População futura * ((geração per capta + (geração per capta*taxa de crescimento da geração))

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Foi considerado como referência o índice de aumento anual da geração per capta de RSD e rejeitos de 2,34%, pelo fato dos municípios não possuírem tais dados. A origem deste índice foi embasada na média dos índices de aumento anual da geração per capta de RSD e rejeitos no Estado do Rio Grande do Sul registradas nos anos de 2009 a 2011 pela Abrelpe. A utilização deste índice visa garantir que outras variáveis influenciadoras na geração de resíduos sejam contempladas no cálculo.

É importante informar que os índices da Abrelpe foram utilizados neste estudo de prognóstico pelo fato de não haver ainda um banco de dados de geração de RSD e rejeitos do município consorciado ao CI/Centro, visto que este é o primeiro ano de registros.

O cenário ideal é prognosticar a geração de resíduos com base na realidade do município, considerando características individuais tais como porte, atividades econômicas, etc. Desta forma, salienta-se que a partir da segunda edição do Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos será possível determinar estatisticamente um índice de aumento da geração de resíduos sólidos, pautado em dados específicos do município, visto que já possuirá um banco de dados de contabilização da geração dos RSU e rejeitos.

A base de dados de geração total de RSD e Rejeitos utilizada nesse prognóstico foi a disponibilizada pelo Órgão Ambiental Estadual.

Quadro 28:Taxa de aumento da geração per capta de resíduos nos anos de 2009 a 2011 no Estado Rio Grande do Sul.

Anos	Taxa de aumento da geração de resíduos (kg/hab/dia)
2009/2010	3,54%
2010/2011	1,14%
Média= 2,34%	

*Fonte: Panorama Nacional de Resíduos Sólidos da Abrelpe 2009, 2010, 2011.

As taxas geométricas de crescimento anual populacional dos municípios consorciados ao CI/Centro foram obtidas através da seguinte fórmula matemática:

$$(P2/P1)^{0,1}$$

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

P1: População registrada no ano de 2000 (Censo IBGE 2000)

P2: População registrada no ano de 2000 (Censo IBGE 2010)

Quadro 29: Taxas de crescimento populacional.

Município	População (IBGE, 2017)	População (IBGE, 2000)	Taxa positiva e negativa (%)	*População (IBGE,2011)
Agudo	16.475	17.455	-1,00	16.666

Prognóstico de RSD e Rejeitos I

O quadro abaixo representa a estimativa do aumento da geração de RSD e rejeitos em curto, médio e longo prazo, levando-se em conta apenas a variável relativa ao crescimento populacional.

Quadro 30: Prognóstico (I) da geração de RSD e rejeitos.

Agudo		
Ano	**População**	**t/dia**
2000	17.455	
2011	16.666	3,78
2015	16.373	3,71
2019	16.080	3,65
2023	15769	3,58
2027	15476	3,51
2031	15183	3,44
ka=	-73,30	

Prognóstico de RSD e Rejeitos II

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Página 925
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 56
Peça 3723712
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28C

- O quadro abaixo demonstra a estimativa do aumento da geração de RSD e rejeitos em curto, médio e longo prazo, levando-se em conta a variável relativa ao crescimento populacional e outras variáveis influenciadoras, tais como a alteração dos hábitos de consumo, variação do desenvolvimento socioeconômico e as imigrações, dentre outros.

Quadro 31: Prognóstico (II) da geração de RSD e rejeitos.

Agudo		
Ano	**População**	**t/dia**
2000	17.455	—
2011	16.666	3,78
2015	16.373	3,80
2019	16.080	3,73
2023	15769	3,66
2027	15476	3,59
2031	15183	3,52
ka=	-73,30	

Conforme esperado, o modelo de prognóstico II apresentou um resultado final superior ao prognóstico I, ou seja, a geração de RSD e Rejeitos mostrou-se 2,43% maior. Cabe ressaltar que o prognóstico do aumento da geração de RSD e rejeitos é uma ferramenta estatística de extrema importância que deve ser criticamente analisada e avaliada pelo município para tomadas de decisões relacionadas aos planejamentos futuros da gestão.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Processo
00090-0200/20-0

Página da peça
57

Peça
3723712

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F28C

5 RESÍDUOS DA LIMPEZA PÚBLICA (RLP) E RESÍDUOS VERDES (RV)

Os serviços de limpeza urbana compreendem o conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transbordo, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos originados na varrição, poda e limpeza de logradouros e vias públicas e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública. A Lei que institui a política nacional de saneamento regulamenta, dentre outras atividades, os serviços de limpeza nas áreas urbanas. O manejo e gestão dos resíduos provenientes dos serviços de limpeza urbana são de competência dos municípios, podendo estes delegar ou não os serviços a terceiros mediante concessão.

Contudo, é imprescindível que a prestação dos serviços de limpeza urbana assegurem a regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização das atividades de poda, capina e varrição na totalidade da área urbana. Para isso devem ser adotados mecanismos gerenciais e econômicos que prevejam a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, propiciando resultados positivos que reflitam na a qualidade ambiental e saúde da população.

Os Resíduos Verdes decorrentes dos serviços de manutenção de parques, áreas verdes e jardins, redes de distribuição de energia elétrica, telefonia e outras, tais como troncos, galharias, etc., podem facilmente ser geridos de forma conjunta com a parcela orgânica dos RLP, visto que as características de ambos são semelhantes e os responsáveis pela gestão dos serviços também. Desta forma, todas as ações propostas neste Plano para a gestão dos RLP orgânicos serão igualmente aplicáveis aos Resíduos Verdes.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RLP E RV

De acordo com o diagnóstico efetuado, evidenciou-se que a gestão e fiscalização dos serviços de limpeza urbana competem a Secretaria Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito.

O município de Agudo acredita na implementação do Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos como ferramenta para aprimoramento da gestão dos RLP e RV.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Página 927
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 58
Peça 3723712
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28C

GERAÇÃO DE RLP e RV

Atualmente Agudo não possui controle da geração de RLP e RV sendo esta uma medida importante para a aplicação do plano de residuos.

COLETA DE RLP

Quadro 32: Serviço de coleta de RLP.

Município	Abrangência da coleta (%)	Calendário de coleta	Responsável pelo serviço
	Área urbana		
Agudo	100%	Por demanda	Município

Quadro 33: Veículos utilizados na coleta dos RLP

Município	Veículos			
	Tipo	Quantidade (un)	Capacidade (t)	Condições do veículo
Agudo	Caminhão Truck	1	12	Boa

TRATAMENTO, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RLP E RV

Os resíduos sólidos coletados pela equipe de limpeza pública são destinados ao aterro sanitário localizado em Santa Maria, devidamente licenciado para esta finalidade. Os resíduos orgânicos e verdes são dispostos na area de bota fora na localidade de Rincão Despraiado.

Embora o intuito de depositar os RLP **orgânicos** e RV diretamente sobre o solo seja benéfico, visando a adubação e aterramento do mesmo, salienta-se que a deposição descontrolada bem como a deposição de resíduos inorgânicos é prejudicial ao meio ambiente e pode vir a se tornar um passivo ambiental.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

O quadro abaixo evidencia as formas de destinação final dos RLP e RV adotadas pelo município:

Quadro 34: Destinação final e beneficiamento de RLP.

Município	Destinação final de RV	Destinação final de RLP	Beneficiamento da parcela orgânica dos RLP e dos RV
Agudo	Área de bota fora municipal	Aterro sanitário em Santa Maria	-

A destinação final é um dos principais problemas relacionados à gestão dos RLP e RV. Segundo a Lei 12.305/2010 as áreas de bota-fora, lixão e aterro controlado deverão ser eliminados até o ano de 2014. Em virtude do que foi mencionado, os municípios têm a incumbência de iniciar o quanto antes ações que prevejam o encaminhamento ambientalmente adequado destes resíduos visando atender a legislação ambiental vigente garantir a sadia qualidade ambiental.

Destaca-se que em casos específicos de alguns municípios, as áreas irregulares para a deposição dos RLP e RV não caracterizam um passivo ambiental, pois não interferem negativamente na qualidade do meio ambiente por se tratar de deposição exclusiva de resíduos orgânicos. Nestes casos, indica-se que os municípios providenciem um estudo específico que comprove que o local não se assemelha a um passivo ambiental. No entanto, torna-se imprescindível a regularização e licenciamento da área ou a isenção da licença, registrada e aprovada pelo órgão ambiental responsável.

Quanto às áreas irregulares definidas como passivos ambientais por prejudicarem efetivamente a qualidade ambiental e ameaçarem a saúde pública, faz-se necessário que os municípios tomem as seguintes providências:

- Selar as áreas de bota-fora, lixão, dentre outras.

- Planejar e executar a recuperação da área;

- Mapear, selecionar e licenciar novas áreas para a deposição dos RLP;

- Priorizar o beneficiamento dos resíduos orgânicos provenientes dos serviços de limpeza urbana através de processos de compostagem, reutilização como insumo energético, dentre outros.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Página
929
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
60
Peça
3723712
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F28C

6 RESÍDUOS COM LOGÍSTICA REVERSA OBRIGATÓRIA

O diagnóstico evidenciou que mais da metade dos municípios consorciados apresenta ações pontuais que indicam o atendimento ao sistema de logística reversa no que tange ao recolhimento dos resíduos.

No entanto, destaca-se que as iniciativas detectadas se encontram em diversos estágios distintos, não sendo significativamente representativas. Em muitos casos ocorre o recolhimento parcial e/ou simbólico dos resíduos, já em outros casos ocorre apenas o recolhimento de algumas das tipologias abrangidas no sistema, retratando a não universalização do processo.

Além disto, o processo de diagnóstico retratou que em diversas situações, as iniciativas da logística reversa não atendem às premissas previstas nas ações relativas à responsabilidade compartilhada, visto que o poder público desempenha atividades que competem aos fabricantes, importadores, distribuidores e/ou comerciantes, acarretando em despesas públicas desnecessárias e utilização de recursos, sejam estes técnicos, físicos, administrativos, que poderiam ser aproveitados em outras frentes da gestão dos resíduos sólidos.

De forma geral, as tipologias de resíduos contempladas na logística reversa limitam-se àquelas exigidas nas Resoluções do Conama. Atualmente não existem ações pró-ativas que indiquem a expansão do sistema de logística reversa a outros resíduos não contemplados em regulamentos normativos, mas que representam impacto à saúde pública e ao meio ambiente.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Página 930
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 61
Peça 3723712
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28C

A metodologia de estruturação mais comumente utilizada pelos municípios para o recolhimento dos resíduos é via Pontos de Entrega Voluntária - PEVs e Locais de Entrega Voluntária – LEVs. Escolas, agências bancárias, cooperativas, supermercados e prefeituras são os locais estratégicos de alocação destes pontos.

O controle referente à quantidade de resíduos recolhidos e encaminhados para a destinação final ambientalmente adequada é quase nulo.

Relação de PEVs e/ou ecopontos no município:

Quadro 35: Relação e de PEV's e Eco pontos

Município	PEV's ou Eco Pontos		
	Tipologias de resíduos recolhidos	Partes responsáveis pelo funcionamento destes pontos e responsabilidades de cada parte envolvida	Tratamento/processamento selecionado e destinação final
Agudo	Lâmpadas fluorescentes	Recolhimento pelas lojas onde foram compradas	N/I
	Eletroeletrônicos	Recolhimento pelo município - ECOPONTO	Maringa Metais
	Latas com restos de tintas	Recolhimento pelo município	Maringa Metais
	Pneus	Recolhimento pela empresa licitada	Encaminhamento à reciclagem pela empresa licitada

Ressalta-se que em nenhuma municipalidade o titular do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, por acordo setorial ou termo de compromisso firmado com o setor empresarial é encarregado de atividades de responsabilidade de fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes envolvidos no sistema de logística reversa.

Em Agudo a comissão de Residuos Sólidos tem buscado conhecer os acordos setoriais existentes e fazer contato para a viabilidade da destinação dos residuos especiais gerados no Município e sujeitos a legislação da logistica reversa.

Percebe-se limites no acesso aos acordos setoriais por parte dos comerciantes, inviabilizando ações de efetivação da politica da logistica reversa.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Processo
00090-0200/20-0

Peça
3723712

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F28C

Quadro 36: Problemas relacionados à gestão dos resíduos contemplados na logística reversa e órgãos públicos responsáveis pela gestão e fiscalização destes resíduos.

Município	Principais problemas relacionados à gestão dos resíduos contemplados na Logística Reversa	Órgão público responsável pela gestão e fiscalização da Logística Reversa	Número de equipes e agentes que atuam na gestão do sistema de Logística Reversa
Agudo	Falta de clareza sobre os acordos setoriais existentes ou distância de centros urbanos onde alguns tipos de acordos são implementados (EX: acordo setorial das pilhas e lâmpadas); Fabricantes que não recolhem os resíduos previstos na legislação;	Secretaria de Infraestrutura, Serviços, Obras e Trânsito, Departamento de Meio Ambiente e Setor de Fiscalização	1 - Fiscalização Sanitária do Município (medicamentos)

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Página
932

Processo
00090-0200/20-0

Página da peça
63

Peça
3723712

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F28C

7 RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)

As diretrizes gerais para a gestão ambientalmente adequada dos RSS encontram-se previstas na Resolução nº 358/05 do Conselho Nacional do Meio Ambiente e na RDC 306/04 da Agência de Vigilância Sanitária. Todos os estabelecimentos que geram atividades de natureza médico-assistencial de saúde humana ou animal devem seguir os parâmetros definidos nos regulamentos acima citados e nos regulamentos das demais normas estaduais e municipais existentes.

Segundo a Resolução Conama 358/2005, "É obrigatória a segregação dos RSS na fonte e no momento da geração, de acordo com suas características, para fins de redução do volume dos resíduos a serem tratados e dispostos, garantindo a proteção da saúde e do meio ambiente". A segregação dos RSS deve ser efetuada da seguinte forma:

GRUPO A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção;

GRUPO B: Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade;

GRUPO C: Quaisquer materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de eliminação especificados nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear-CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista;

GRUPO D: Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares;

GRUPO E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Página
933
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
64
Peça
3723712
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F28C

e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

As regras e obrigatoriedades definidas nas legislações que abordam a gestão dos RSS especificam encaminhamentos e destinações finais específicas a cada grupo de RSS, conforme descrito abaixo:

Grupo A: Os resíduos pertencentes a este grupo devem ser submetidos a processo de esterilização, por meio da autoclavação, que promova redução de carga patogênica. Após este processo os resíduos podem ser encaminhados para aterro sanitário ou sepultamento. Outra alternativa tecnológica seria o tratamento térmico, como por exemplo a incineração. A destinação final específica dos resíduos "A5" deve ser orientada pela ANVISA;

Grupo B: Caso os resíduos deste grupo apresentem características de periculosidade, não sendo possível sua reutilização e/ou ainda não haja no mercado tecnologias capazes de encaminhá-los à reciclagem, estes devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos como, por exemplo, aterros Classe I. Processos térmicos como a pirólise ou co-processamento, que fazem a captação energética ou agregam algum valor posterior a estes resíduos, seria o tratamento mais indicado quando comparado com o aterramento;

Nos casos em que os resíduos do grupo B não apresentem periculosidade, estes prioritariamente devem ser encaminhados à reciclagem. Convém citar ainda que resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros e devem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, se atenderem as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes;

Grupo C: As condições de destinação final dos resíduos radioativos devem ser consultadas junto à CNEM, todavia, os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

eliminação radioativa, passam a ser considerados resíduos das categorias biológica, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem;

*Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação radioativa.

Grupo D: Os resíduos deste grupo devem ser gerenciados de acordo com a gestão dos RSU, priorizando-se sempre as premissas de "Reutilização, recuperação ou reciclagem";

Grupo E: Resíduos perfurocortantes ou escarificantes devem ser gerenciados de acordo com o Grupo A e B considerando-se a periculosidade associada.

Em vista da geração dos diversos grupos de RSS na totalidade do território nacional somada às características de periculosidade atribuídas a determinados grupos, convém que as etapas de gestão destes resíduos sejam devidamente controladas e padronizadas em todos os estabelecimentos geradores, de modo a não eferecer riscos à saúde pública e meio ambiente.

Todavia, pelo fato de a legislação brasileira conferir ao gerador a responsabilidade pela gestão destes resíduos, grande parte dos municípios brasileiros detém controle apenas da parcela gerada pelos estabelecimentos públicos, sendo que as informações relativas à geração, coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados pelos estabelecimentos privados são escassas ou desconhecidas pelas gestão pública.

Em contrapartida, a Resolução Conama nº 358/2005 define que são obrigados a elaborar Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) todos os estabelecimentos que prestam serviços diretos ou indiretos, relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal.

Os PGRSS são definidos no artigo 2º desta resolução como "documento integrante do processo de licenciamento ambiental, baseado nos princípios da não geração de resíduos e na minimização da geração de resíduos, que aponta e descreve as ações relativas ao seu manejo, no âmbito dos serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, contemplando

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, reciclagem, tratamento e disposição final, bem como a proteção à saúde pública e ao meio ambiente".

Quadro 37: Relação dos estabelecimentos de saúde registrados nos municípios.

Estabelecimentos de Saúde			
Município	**Privados**	**Públicos**	**Total**
Agudo	14	6	20

Segundo as informações obtidas no diagnóstico, junto ao município, a relação dos estabelecimentos geradores de RSS mostrou-se da seguinte forma:

Quadro 38: Relação dos estabelecimentos que geram RSS, segundo o diagnóstico.

Município	Fontes Geradoras	Quantidade
Agudo	Hospital	1
	Postos de Saúde	5
	Clinicas Médicas	5
	Consultorios odontológicos	7
	Laboratórios	2
	Farmácias	11
	Clinicas veterinárias	4
	Agropecuárias	3

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Página 935
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 66
Peça 3723712
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28C

Página
936
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
67
Peça
3723712
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F28C

8 RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO (RCC) E RESÍDUOS VOLUMOSOS

GESTÃO DE RCC E RESÍDUOS VOLUMOSOS

O resultado do trabalho de diagnóstico evidenciou que não existem Planos Integrados de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, Programas Municipais ou Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil no município.

Embora determinados municípios apresentem ações pontuais de gerenciamento que indiquem a gestão adequada dos RCC e Resíduos Volumos, ficou evidente a ausência de padronização, monitoramento e controle da gestão destes resíduos.

A comprovação dos argumentos acima mencionados pode ser verificada através da carência de informações disponibilizadas pelos municípios referentes a estas tipologias de resíduos e através da gestão irregular.

A necessidade de planejamento e fiscalização, normativas municipais, qualificação técnica, recursos humanos e financeiros, controle de licenciamento de obras e espaço físico são apontados como os principais fatores que limitam a estruturação da gestão dos RCC e Volumosos.

Quadro 39: Recursos necessários à efetivação da gestão dos RCC e Resíduos Volumosos.

Município	Recursos necessários à implementação e fiscalização da gestão de RCC e Resíduos Volumosos			
	Financeiro	Capacitação técnica	Humano	Outros
Agudo	X	X	X	

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Quadro 40: Responsáveis pela gestão dos RCC e Resíduos Volumosos.

Município	Órgão responsável pela gestão e fiscalização dos RCC	Número de equipes e agentes que atuam na gestão dos RCC
Agudo	Secretária de Infraestrutura, Serviços, Obras e Trânsito	1

GERAÇÃO DE RCC E RESÍDUOS VOLUMOSOS

A grande maioria dos municípios consorciados ao CI/Centro desconhece a geração de RCC e Resíduos Volumosos provenientes tanto das frentes públicas como das privadas.

Uma das variadas formas de deter controles relativos às gerações é por meio da cobrança da elaboração dos Planos de Resíduos.

Segundo o Panorama de Resíduos Sólidos de 2015, a população do estado do Rio Grande do Sul era de 11.247.972 habitantes, com uma geração diária de 8.738 toneladas de resíduos. Dessa forma, calcula-se que a geração per capita diária no estado em 2015 era de aproximadamente 0,78 kg/hab/dia (ABRELPE, 2015).

O Plano Estadual utilizou, para municípios com menos de 50.000 habitantes, uma taxa de geração per capita de 0,65 kg⁄hab⁄dia; para municípios até 300.000 habitantes, uma taxa de geração de 0,8 kg⁄hab⁄dia; e para municípios de grande porte, com mais de 300.000 habitantes, a geração per capita utilizada é de 0,9 kg⁄hab⁄dia (ABRELPE, 2015; PERS, 2014).

Segundo o Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Rio Grande do Sul, a taxa de urbanização dos municípios influencia diretamente no padrão de consumo da população, resultando no aumento da geração per capita dos resíduos. O Plano destaca que os 10 municípios mais populosos do Estado são também os maiores geradores de resíduos sólidos urbanos (PERS-RS, 2014).

TRATAMENTO, PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RCC E RESÍDUOS VOLUMOSOS

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Processo 00090-0200/20-0

Página da peça 69

Peça 3723712

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P012F28C

Quadro 41: Destinação Final dos RCC e Resíduos Volumosos.

Município	RCC	Resíduos Volumosos
Agudo	Reutilização em obras	Área de Bota-fora

O reaproveitamento dos RCC pela maior parte do município indica o atendimento aos princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos e da Conama 307/2002, que pregam a reutilização e a reciclagem do resíduo.

No entanto, de acordo com o inciso 1º do artigo 4º da resolução citada "os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos sólidos urbanos, em áreas de "bota fora", em encostas, corpos d`água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei ", conforme ocorre em alguns município consorciados. A destinação destes resíduos, após a triagem, deve atender aos parâmetros de referência da Res. Conama 307/2002 – Artigo 10º):

Desta forma, faz-se necessário que os municípios que fazem uso de áreas de bota-fora, áreas particulares, lixões ou aterros sanitários para a deposição final dos RCC se estruturem para o atendimento às premissas da Resolução Conama 307/2002 e passem a encaminhar estas frações à áreas devidamente licenciadas para o recolhimento e reservação de RCC.

Atualmente as etapas de gestão dos RCC e Resíduos Volumosos ocorrem de forma isolada em cada município. Não existem iniciativas compartilhadas que prevejam a deposição em locais comuns, como por exemplo, em galpões, PEVs ou outras estruturas semelhantes. Indica-se a gestão compartilhada e consorciada destes resíduos, de modo a proporcionar viabilidade financeira e operacional ao serviço.

A gestão compartilhada entre os municípios poderia promover, por exemplo, a instalação de unidades de reciclagem de RCC, possibilitando a extração do valor agregado ao resíduo e convertendo-o em benefícios mútuos a todos os municípios.

Prognóstico

Conforme diagnosticado, apenas Ivorá, Jaguari e Tupanciretã possuem dados relativos à geração de RCC. Por conta deste fator, foi calculado um prognóstico, considerando os dados

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Página
939
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
70
Peça
3723712
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F28C

reais de geração destes municípios em curto, médio e longo prazo para estes resíduos e foi calculado um prognóstico genérico de RCC para os demais, considerando à média *per capta* de coleta de RCC dos anos de 2009 a 2011, para a região Sul (0,634 kg/hab/dia), registrada pela Abrelpe.

De forma semelhante ao prognóstico dos RSD e rejeitos, os prognósticos calculados para os RCC levaram em conta a média do crescimento da geração per capta de RCC dos anos de 2009 a 2011 (5,25%), em conjunto com a taxa de crescimento populacional.

A utilização do índice da média *per capta* assegurou que demais variáveis influenciadoras no aumento da geração dos RCC fossem contempladas no prognóstico, no entanto ressalta-se, novamente, que a formulação do referido índice pela Abrelpe contou com dados de municípios consideravelmente mais populosos e urbanizados que os municípios consorciados ao CI/Centro e, este fator resultou na superestimação do prognóstico de aumento da coleta de RCC. Todavia, não existe na literatura índice específico calculado por porte e urbanização de municípios.

A partir da revisão do Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, espera-se uma qualificação das informações acerca da geração de RCC em seus territórios de forma que o prognóstico relate um dado mais preciso para cada município e não um resultado genérico superestimado. O objetivo de estimar genericamente o aumento da geração dos RCC foi disponibilizar aos municípios consorciados pelo menos um quadro aproximado do prognóstico destes resíduos e possibilitar o início de um planejamento operacional, administrativo e financeiro visando a gestão sustentável dos RCC.

Não foi possível prognosticar o aumento da geração dos Resíduos Volumos pelo fato de não haver índice de coleta deste material na literatura.

VALORES DE REFERÊNCIA UTILIZADOS NO PROGNÓSTICO DOS RCC

Prognóstico de RCC

Quadro 42: Prognóstico de coleta de RCC.

Agudo		
Ano	**População**	**t/dia**
2000	17.455	—

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

2011	16.666	11,121
2015	16.373	10,93
2019	16.080	10,73
2023	15769	10,52
2027	15476	10,33
2031	15183	10,13

ka=	-73,3

9 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS (RSI)

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE RSI

A região centro do estado do Rio Grande do Sul apresenta setores industriais bastante desenvolvidos no ramos coureiro-calçadista, tecnologia da informação, papel e celulose, metalurgia, siderurgia, indústria química e petroquímica, automobilística e alimentícia (FIERGS, 2012). No entanto, o desconhecimento com relação à classificação e volume de RSI gerado nos municípios integrantes do Consórcio ocorre fundamentalmente em virtude de fragilidades relacionadas à gestão ambiental dos municípios.

O artigo 69º da Lei Estadual n° 11.520/2000, que dispõe sobre o Código Estadual do Meio Ambiente/RS, estabeleçe que "caberá aos municípios o licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades consideradas como de impacto local, bem como aquelas que lhe forem delegadas pelo Estado por instrumento legal ou Convênio". Esta ferramenta dá aporte aos municípios para que estes gerenciem dentre outras ações, a gestão ambietalmente adequada dos resíduos sólidos provenientes do ramo industrial.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Página 940
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 71
Peça 3723712
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28C

Segundo pesquisas realizadas no site oficial da FEPAM, sabe-se que 24 dos 27 municípios consorciados ao CI/Centro encontram-se devidamente habilitados junto ao órgão ambiental para execução de atividades de lincenciamento de impacto local. Todavia, nem todos os municípios cadastrados executam de fato atividades de licenciamento por conta de fatores limitantes diversos, tais como empecilhos de caráter administrativo e técnico.

Cabe considerar que de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da lei complementar nº 140/2011, "Considera-se órgão ambiental capacitado aquele que possui técnicos próprios ou em consórcio, devidamente habilitados e em número compatível com a demanda das ações administrativas a serem delegadas" e, desta forma, mesmo habilitados a grande maioria dos municípios não reúne todas as condições necessárias para atuar na área de licenciamento e fiscalização, evidenciando a necessidade iminente e urgente de uma reestruturação técnico-administiva que viabilize a atuação municipal no ramo do licenciamento de atividades de impacto local, visto que atualmente a fiscalização das atividades e controle da gestão dos resíduos encontra-se concentrada no órgão ambiental do estado, o qual age em caráter supletivo e por sua vez não dá conta de realizar de modo efetivo este trabalho, acarretando em lacunas na gestão desta tipologia de resíduo.

O quadro abaixo informa a situação do município frente ao licenciamento ambiental municipal:

Quadro 43: Municípios habilitados e municípios que efetuam Licenciamentos Ambientais.

Município	Habilitado para o licenciamento ambiental local	Prática da execução de atividades de licenciamento ambiental no âmbito municipal	Empresas que possuem Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais
Agudo	Habilitado	Efetua atividades de licenciamento ambiental	—

É de extrema urgência que os municípios passem a licenciar suas atividades de impacto local e que condicionem o licenciamento à apresentação de Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais, de forma que possam ser conhecidas as etapas de transporte e destinação final destes resíduos e possam ser verificadas se estas ocorrem de forma ambientalmente adequada.

A seguir, é demonstrada a relação dos órgãos e equipes disponíveis para atuar na gestão dos RSI no município:

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Página 942
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 73
Peça 3723712
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28C

Quadro 44: Gestão e Fiscalização de RSI.

Município	Órgão responsável pela gestão e fiscalização dos RSI	Número de equipes e agentes que atuam na gestão dos RSI
Agudo	Departamento de Meio Ambiente, Setor de Fiscalização	1

Em suma, a elaboração de Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e o preenchimento do Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos, por parte dos geradores, somados à fiscalização acirrada dos órgãos públicos responsáveis pela vistoria desta tipologia de resíduos e à capacitação municipal para efetivação de licenciamentos ambientais de âmbito local, são condições fundamentais para o início do estabelecimento de um controle efetivo da gestão dos RSI.

GERAÇÃO, TRATAMENTO/PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS.

De acordo com os dados diagnosticados, a maioria dos municípios consorciados ao CI/Centro identifica as atividades geradoras de RSI, desconhecendo a sua classificação e o volume de resíduos gerados, bem como as demais etapas envolvidas na gestão destes resíduos, tais como tratamento/processamento e destinação final. Apenas alguns municípios realizaram a identificação de forma genérica, relacionando ao o tipo de atividade industrial desenvolvida. O quadro abaixo evidencia a situação do município:

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Página 943
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 74
Peça 3723712
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28C

Quadro 45: Geração dos Resíduos Sólidos Industriais.

Município	Empreendimentos que geram RSI
Agudo	-2 indústrias de arroz; -1 atelier de produtos artesanais de couro e lã; -2 moinhos de farelo de arroz; - 1 atelier de Calçados; -1 indústria de calçados; - 3 fábricas de móveis; - 4 madeireiras; - 2 serrarias de madeira.

10 RESÍDUOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO (RSB)

GERAÇÃO DOS RSB

Conforme o informado pelos municípios consorciados ao CI/Centro, há poucos dados sobre a quantidade de Lodo de ETA (Estação de Tratamento de Água), Lodo de ETE (Estação de Tratamento de Esgoto), Resíduos Sólidos de drenagem e RSB Totais, seja pela a ausência do controle da gestão desta tipologia de resíduo ou seja pela inexistência de atividades de saneamento básico geradoras de RSB. Em muitos casos esses dados não foram obtidos pela falta dessas formas de tratamento, ou pelos dados estarem em posse da CORSAN.

O quadro abaixo evidencia as informações obtidas do município a respeito dos RSB:

Quadro 46: Geração dos RSB.

Município	Geração de RSB (t/dia)			
	Lodo de ETA	Lodo de ETE	Resíduos Sólidos de Drenagem	RSB total
Agudo	2.300m³/mês (CORSAN, Maio/2019)	Inexistente	Desconhecido	Desconhecido

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RSB

Quadro 47: Gestão e Fiscalização RSB.

Município	Acompanhamento e fiscalização da gestão dos RSB	Problemas relacionados à gestão dos RSB	Formas de aprimoramento da gestão dos RSB	Órgão responsável pela gestão e fiscalização dos RSB	Equipes e agentes que atuam na gestão dos RSB
Agudo	Setor de Fiscalização	Não há indicadores que gerem dados concretos sobre o volume gerado.	Buscar informações sobre o volume gerado para buscar soluções sobre a destinação.	Setor de Fiscalização	1 (fiscal sanitário)

11 RESÍDUOS SÓLIDOS CEMITERIAIS (RSC)

Os resíduos sólidos cemiteriais são caracterizados por restos florais resultantes das coroas e ramalhetes, vasos (de plástico ou cerâmica), resíduos de construção gerados durante a reforma de túmulos e da infraestrutura em geral, resíduos gerados em exumações sendo eles, humanos, como ossos e restos da decomposição dos corpos ou não humanos, como caixões, restos de tecidos e acessórios, há a geração também de resíduos como cera, resultado da velas e dos suportes das velas. Ressalta-se que a geração desses resíduos é maior em datas simbólicas das mais variadas religiões, portanto a geração não é constante. Ressalta-se também que a administração de cemitérios públicos e a fiscalização dos cemitérios privados competem aos municípios.

GESTÃO DOS RSC

Segundo informações obtidas no diagnóstico, os controles efetivos da gestão e da fiscalização dos RSC não são realizados em inúmeros municípios. Em alguns casos estes controles mostraram-se parciais, envolvendo administrações relativas à coleta ou destinação final dos resíduos. O quadro a seguir evidencia a situação do município, frente a esta gestão:

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Quadro 48: Gestão dos RSC.

Município	Gestão dos RSC
Agudo	Coleta realizada pela prefeitura e pela empresa terceirizada

GERAÇÃO DOS RSC

Quadro 49: Geração de RSC.

Município	Fontes geradoras	Geração de RSC (t/dia)
Agudo	2 Cemitérios na zona urbana: Cemitério Municipal; Cemitério Luterano; 16 Cemitérios no interior, em todas as localidades do município, e vários cemitérios muito pequenos, antigos, em áreas particulares.	Não há dados.

TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RSC

Quadro 50: Tratamento e Destinação Final dos RSC.

Município	Destinação final dos RSC
Agudo	Aterro da CRVR - Santa Maria

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RSC

Quadro 51: Gestão e Fiscalização dos RSC.

Município	Fiscalização e gestão de RSC	Principais problemas relacionados à gestão dos RSC	Formas para aprimorar a gestão dos RSC	Órgão responsável pela gestão e fiscalização dos RSC	Número de equipes e agentes que atuam na gestão

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Página 946
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 77
Peça 3723712
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28C

					dos RSC
Agudo	Departamento de Meio Ambiente, Setor de Fiscalização.	Falta de um acompanhamento nas comunidades do interior, para diminuir a geração e melhorar o acondicionamento do resíduo gerado.	Definir um servidor que cuide da parte da gestão/conscientização.	Departamento de Meio Ambiente, Setor de Fiscalização.	1

Uma grande quantidade de municípios não possui dados sobre os Resíduos Sólidos Cemiterias. Conclui-se que isso se deve ao fato de a maioria dos municípios não possuir gestão, controle ou fiscalização referente ao esse tema. Por esse motivo indica-se que haja a normatização instituindo uma gestão seguida de um controle e uma fiscalização. Salienta-se que em termos de requisitos legais, poucos municípios possuem legislação funerária que aborde a regulação das atividades cemiteriais.

12 RESÍDUOS DE ÓLEOS COMESTÍVEIS (ROC)

GESTÃO DOS ROC

Em relação à gestão dos ROC, somente alguns municípios manifestaram possuir alguma forma de gestão, mesmo não tendo informado por completo "passo a passo" do processo.

Quadro 52: Gestão dos ROC.

Município	Gestão dos ROC
Agudo	Enviado para a Escola Estadual Willy Roos/ Alberto Pasqualini e Três de Maio.
	Divulgação das escolas que recebem o óleo saturado. No interior as famílias produzem sabões para consumo próprio.

Em Agudo existem iniciativas pontuais que evidenciam o aproveitamento e beneficiamento do resíduo de óleo comestível.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Quadro 53: Tratamento, beneficiamento e destinação final dos ROC.

Município	Empreendimento / tecnologia
Agudo	O ROC coletado pelas escolas é encaminhado à AFUBRA para fabricação de biodiesel. No interior é utilizado na confecção de sabões.

DESAFIOS E MELHORIAS DOS ROC

Quadro 54: Gestão e Fiscalização dos ROC.

Município	Principais problemas relacionados à gestão dos ROC	Ações de melhoria referentes à gestão dos ROC
Agudo	Conscientização da população para o armazenamento e destinação adequada.	Ações de conscientização da população para a armazenagem e destinação adequada.

13 RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE (RST)

GESTÃO DOS RST

Quadro 55: Gestão dos RST – Tipologia - Resíduos de Transporte Rodoviário.

Município	Gestão dos Resíduos de Transporte Rodoviário
Agudo	Empresas que desenvolvem a atividade.

GERAÇÃO DOS RST

Nenhum município obteve dados de quantidades geradas para nenhuma tipologia de RST. Alguns municípios justificaram esse fato, informando que não há controle da gestão e geração de RST no município ou que esses dados são contabilizados juntamente com os dados de geração de RSD e Rejeitos.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Processo
00090-0200/20-0

Página da peça
79

Peça
3723712

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F28C

Agudo possui a Estação Rodoviária, garagens de empresas de ônibus (Viação União Santa Cruz, Flecha Verde, Sobral Turismo, Jaeger Turismo, Expresso Amigo), e algumas residências onde são guardados ônibus, micro ônibus e caminhões particulares. Não há informações detalhadas sobre os resíduos gerados. Alguns certamente são tratados como resíduos domiciliares (lixo advindo dos passageiros de ônibus e caminhão), outros devem ser destinados como resíduos especiais (limpeza e manutenção dos veículos).

TRATAMENTO/PROCESSAMENTO, DESTINAÇÃO FINAL E BENEFICIAMENTO DOS RST

Outro fato é o de que não há tratamento/processamento ou beneficiamento dos RST gerados, apenas foram obtidas informações sobre alguns pontos de destinação final.

Conforme a Resolução da ANVISA 56/2008, os Resíduos Sólidos pertencentes ao Grupo A devem ser segregados dos demais resíduos, garantindo a proteção da saúde e do meio ambiente. Essa lei também descreve o acondicionamento adequado desses resíduos além descrever a coleta e transporte adequados

Os resíduos devem ser acondicionados em recipientes específicos, não sendo permitidas suas prévias colocações em calçadas, locais públicos ou outras áreas externas. O transporte para as áreas de armazenamento temporário deverá ser realizado por carros coletores ou pelos próprios recipientes de acondicionamento. O transporte dos resíduos do grupo A para o tratamento e ou à disposição final, deverá ser realizado por meio de veículos coletores específicos com caçambas fechadas e sem compactação, que também poderão ser utilizados para os resíduos classificados como do grupo E. Os veículos coletores, deverão ser submetidos a procedimentos de limpeza e desinfecção.

Os resíduos sólidos do grupo A não poderão ser dispostos sem tratamento prévio, o tratamento e a disposição final devem ser realizados em locais licenciados pelos órgãos ambientais. Após tratamento, os resíduos sólidos do grupo A poderão ser destinados juntamente com os resíduos do Grupo D, ressaltando-se que essa tipologia de resíduos (Grupo A) não poderá ser reciclada, reutilizada ou reaproveitada.

O tratamento e destinação final dos resíduos do grupo B devem ser realizados pela sua segregação e posterior processo de reutilização, recuperação, reciclagem ou tratamento pertinente. As embalagens e materiais contaminados por substâncias químicas devem ser tratados

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

da mesma forma. O descarte de pilhas, baterias e acumuladores de carga, deve ser feito de acordo com a logística reversa.

Os resíduos sólidos classificados como do Grupo C devem ser gerenciados, conforme os critérios e requisitos estabelecidos aos rejeitos radioativos.

Os resíduos do Grupo D podem ser reutilizados ou reciclados, não necessitando de tratamento prévio à disposição final. Os restos e sobras de alimentos só podem ser utilizados para fins de ração animal, se forem submetidos a processo de tratamento que garanta a inocuidade do composto, devidamente avaliado e comprovado por órgãos competentes. E indica-se também que os resíduos alimentícios sejam encaminhados para a compostagem.

Os resíduos do Grupo E recebem o mesmo tratamento e destinação final que os resíduos do Grupo A, já descritos acima.

Quadro 56: Destinação Final dos RST.

Município	Tipologia de RST - especificar	Empreendimento / local
Agudo	Resíduos do transporte rodoviário	Aterro sanitário em Santa Maria na coleta normal e parte do resíduo reciclável para os catadores locais.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE RST

Quadro 57: Gestão e Fiscalização dos RST.

Município	Fiscalização e gestão dos RST	Problemas relacionados à gestão dos RST	Formas de aprimoramento da gestão dos RST	Órgão responsável pela gestão e fiscalização dos RST	Equipes e agentes que atuam na gestão dos RST
Agudo	Setor de Fiscalização	Ausência de equipe técnica	Definir um servidor que cuide da parte da gestão/conscientização.	Departamento de Meio Ambiente	-

Outras considerações

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Foi constatado que não existem ferrovias nos municípios consorciados, há apenas um meio de transporte aquaviário, um aeroclube, alguns terminais e rodoviárias e, de acordo com a Lei Nº12.305/2010 estes estabelecimentos devem elaborar Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. As ações tomadas devem ser controladas pelos órgãos fiscalizadores responsáveis.

Os Planos devem ser elaborados a partir das informações presentes nas Resoluções:

- CONAMA Nº 05/1993;

- CONAMA Nº 06/1991;

- ANVISA Nº 56/2008;

- LEI FEDERAL Nº 12.305/2010.

14 RESÍDUOS SÓLIDOS DE MINERAÇÃO (RSM)

GESTÃO E FONTES GERADORAS DOS RSM

Quadro 58: Fontes Geradoras de RSM.

Município	Fontes Geradoras de RSM
Agudo	- 1 olaria com extração de argila devidamente licenciada pelo município (Olaria Goltz); - 1 área de extração de argila e basalto, devidamente licenciada pelo município (Lílio Gassen); - 6 áreas de saibreiras para uso do município, devidamente licenciadas; - 1 área particular de saibreira, em processo de remediação, devidamente licenciada pela Fepam(Gérson Cassel); -1 área de britagem particular, devidamente licenciada pela Fepam(Gérson Cassel); - 1 área particular de saibreira, devidamente licenciada pelo município(Gérson Cassel); - 1 área particular de saibreira, devidamente licenciada pelo município (Valídio Faller).

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RSM

No quadro seguinte é possível observar as seguintes informações relativas aos RSM:

- Modos de fiscalização e gestão dos RSM;

- Responsáveis fiscalização e gestão dos RSM;

- Principais problemas enfrentados na gestão dos RSM;

- Formas e métodos para aprimorar a gestão dos RSM.

Quadro 59: Gestão e Fiscalização dos RSM.

Município	Fiscalização da gestão dos RSM	Principais problemas relacionados à gestão dos RSM	Formas para aprimorar a gestão dos RSM	Órgão responsável pela gestão e fiscalização dos RSM	Número de equipes e agentes que atuam na gestão dos RSM
Agudo	Departamento de Meio Ambiente, Setor de Fiscalização	Faltam dados sobre os rejeitos gerados.	Vistoriar os locais e conversar com os funcionários que realizam os serviços.	Departamento de Meio Ambiente, Setor de Fiscalização	1

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

15 RESÍDUOS SÓLIDOS AGROSSILVOPASTORIS (RSASP)

GESTÃO DOS RSASP

Os municípios consorciados ao CI/Centro que informaram pelo menos alguma etapa da gestão dos RSASP disponibilizaram apenas dados relativos à destinação final. Metade dos municípios não informou dado algum.

Agudo reutiliza os Resíduos Orgânicos de Agricultura na própria lavoura, como adubo.

GERAÇÃO DOS RSASP

Quanto a Geração dos Resíduos Sólidos Agrosslvopastoris, nenhum município possui dados quantitativos.

No quadro abaixo é possível visualizar quais as diferentes frentes Agrossilvopastoris (Agricultura, Pecuária, Silvicultura e Agroindústria) presentes no município.

Quadro 60: Atividades agrossilvopastoris desenvolvidas e tipologias de resíduos geradas.

Município	Atividade	RSASP
Agudo	Agricultura (Arroz, Tabaco, Hortifrutigrangeiros); bovinocultura de leite e corte, piscicultura, apicultura	Casca de Arroz, embalagens de agrotóxicos e produtos veterinários; estercos, embalagens e sacarias.

TRATAMENTO/PROCESSAMENTO DOS RSASP

O quadro seguinte expõe os processos pelos quais os Resíduos Sólidos Agrossilvopastoris são submetidos como forma de tratamento.

Quadro 61: Tratamento e Processamento dos RSASP.

Município	Tratamento/Processamento de RSASP	
	Empreendimento / tecnologia	
	RSASP - orgânicos	RSASP – inorgânicos
Agudo	Reincorporação no solo como adubo,	Embalagens de agrotóxico e resíduos

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Página 953
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 84
Peça 3723712
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28C

	produção de ração.	veterinários – logística reversa Embalagens e sacarias – logística reversa, mas ainda são reaproveitadas

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RSASP

No quadro abaixo é possível identificar quais são os maiores problemas encontrados pelo município e como se pretende aprimorar a gestão de RSASP para superar esses desafios.

Quadro 62: Problemas de Gestão dos RSASP.

Município	Principais problemas relacionados à gestão dos RSASP	Formas para aprimorar a gestão dos RSASP
Agudo	Há conhecimento dos tipos de resíduos mas não do quantitativo gerado	Criar mecanismos de monitoramento

16 EDUCAÇÃO AMBIENTAL

PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Quadro 63: Relação entre tipologias de resíduos contempladas, assuntos abordados e recursos necessários.

Município	Tipologias de resíduos contempladas nos programas/ projetos	Assuntos abordados
Agudo	Embalagens de agrotóxicos, RSD, Resíduos da logística reversa.	Destinação, segregação, recursos hídricos e armazenagem.

Quadro 64: Relação de recursos necessários ao aprimoramento das ações de educação ambiental.

Município	Recursos financeiro	Capacitação técnica	Recursos humanos
Agudo	X	X	X

Quadro 65: Planejamentos futuros e equipes atuantes na gestão da Educação Ambiental.

Município	Tipologias de resíduos a serem contempladas nos programas/ projetos futuros	Assuntos a serem abordados futuramente	Número de equipes e agentes atuando na gestão da Educação Ambiental
Agudo	Embalagens de agrotóxicos, RSD, Resíduos da logística reversa.	A não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem, e o tratamento dos resíduos sólidos, a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e a implementação eficiente da logística reversa no município..	Há formação de equipe de acordo com os projetos executados.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL E RSD E REJEITOS

De acordo com o diagnóstico, 56% dos municípios prestam orientações à comunidade quanto aos benefícios da segregação dos RSD secos e quanto aos benefícios da compostagem dos RSD úmidos nas residências, conforme pode ser verificado na figura e quadro abaixo:

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Página
955
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
86
Peça
3723712
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F28C

Figura 14: Orientação à comunidade sobre a importância da segregação dos RSD secos e compostagem dos

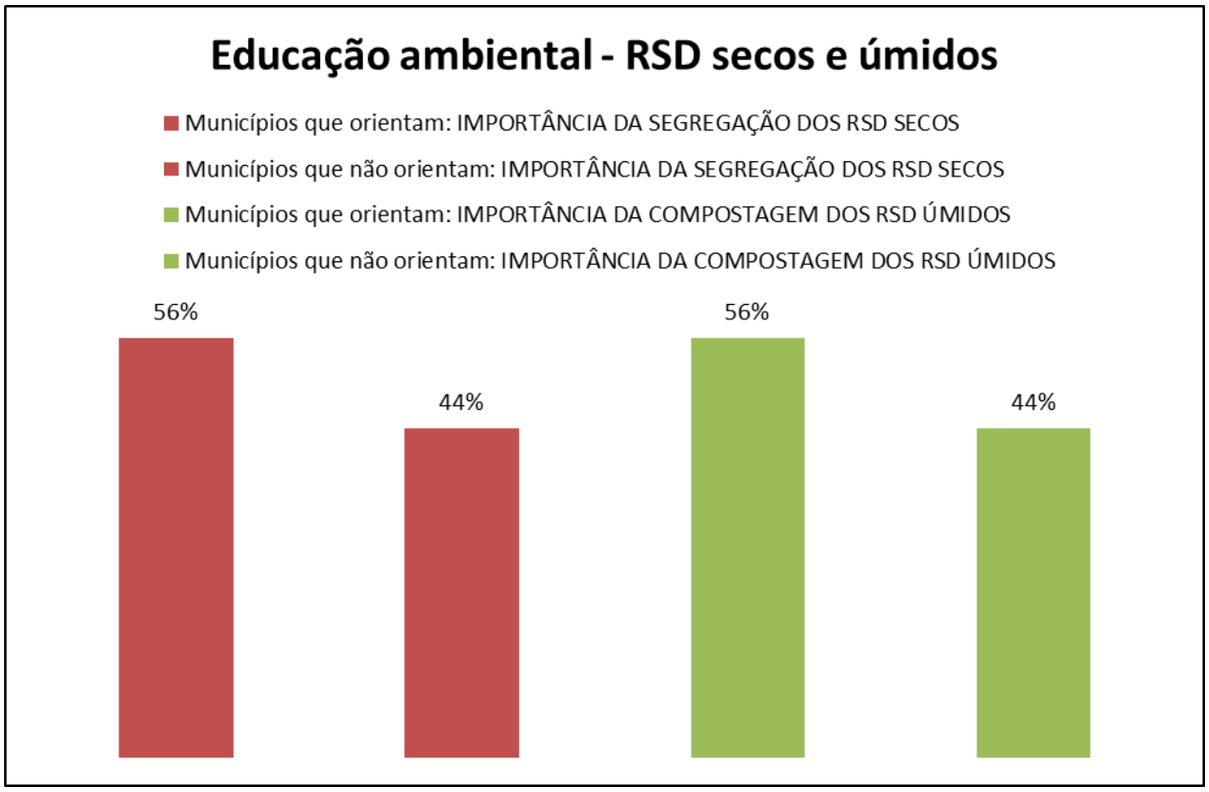

RSD úmidos.

Quadro 66: Relação dos municípios que orientam, ou não a comunidade quanto ao beneficiamento e segregação dos RSD.

Município	Orientação à comunidade quanto aos benefícios da segregação dos RSD secos		Orientação à comunidade quanto aos benefícios da compostagem do RSD úmidos	
	Existente (Especificar)	Existente	Existente (Especificar)	Inexistente
Agudo	Através de Palestras, principalmente nas escolas.	Associação Mãos Verdes, Projeto	Sim, através de palestras em condomínios, escolas, principalmente a Associação	

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Página 956
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 87
Peça 3723712
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28C

		Reciclagudo..	Mãos Verdes, Projeto OIKOS.	

Quadro 67: Relação de ONG's ou outras entidades dedicadas a temática da coleta seletiva, por município.

Município	ONG's ou outras entidades dedicadas à temática da coleta seletiva	
	Existente (Especificar)	Inexistente
Agudo	Associação Mãos Verdes	

No que diz respeito aos resíduos sólidos domiciliares orgânicos, secos e aos rejeitos, há a necessidade de se realizar campanhas, através de seminários, eventos (escolares, esportivos, religiosos, etc.), entrevistas em rádio e televisão, internet, mídias impressas, e outros meios de comunicação, visando assim mudar o comportamento da população em relação aos resíduos e estimular a segregação, o encaminhamento de resíduos secos para os eco pontos, a deposição de resíduos para coleta nas datas e horários definidos de acordo com cada município e a implantação da coleta seletiva. Além de abordar temáticas como a não geração, redução, reutilização, reciclagem, consumo consciente, produção e consumo sustentáveis.

Também se faz necessária a criação de programas voltados a capacitação, de gestores públicos e demais interessados, para implementação e operacionalização da compostagem e da coleta seletiva, como pode ser observado em mais detalhes no capítulo de Programas e Ações desse Plano.

Outro instrumento que pode ser utilizado em campanhas e na divulgação da educação ambiental, é a participação dos agentes que atuam em contato com a população, como o Programa de Saúde da Família, Programa de Agentes Comunitários de Saúde, Controle de Endemias, Vigilância Sanitária e demais programas relacionados. Este instrumento é muito poderoso, pois estes agentes estão em contato direto com a população o que facilita e, de certa forma, garante que a mensagem chegará ao seu destino.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Processo
00090-0200/20-0

Página da peça
88

Peça
3723712

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F28C

Dos 27 municípios 16 possuem equipes e/ou agentes que fazem parte do Programa de Saúde da Família, do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, do Controle de endemias ou da Vigilância Sanitária. O trabalho desses agentes é detalhado no capítulo de Saneamento Básico, mas de forma geral 11 municípios abordam a interface entre Saúde e Saneamento através de palestras, oficinas, audiências públicas, campanhas e visitas em escolas e comunidades para sensibilizar a população e levar informações sobre prevenção de doenças, noções básicas de higiene. Para realizar o proposto acima e incluir noções gerais e específicas de educação ambiental, será necessária a realização de programas de capacitação para que os agentes saibam como abordar o assunto, além de estarem aptos à responder às dúvidas da população.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL E RESÍDUOS SÓLIDOS COM LOGÍSTICA REVERSA OBRIGATÓRIA

A maior parte dos municípios estudados não possui campanhas de incentivo ao setor privado referente aos acordos setoriais em conjunto (ou não) com entidades ou cooperativas ou outras associações.

No município de Agudo, é desenvolvida iniciativa de conscientização objetiva da população, através de um ímã de geladeira distribuído massivamente para a população, contendo informações sobre a Logistica Reversa indicando os pontos de recebimento dos produtos a serem descartados.

Quadro 68: Campanhas de incentivo referentes à acordos setoriais, por município.

Município	Resíduos sólidos com Logística Reversa obrigatória

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

	Campanhas/ incentivos ao setor privado referentes à acordos setoriais em conjunto (ou não) com entidades/ cooperativas/ outras associações.				
	Existente (Especificar)	Inexistente	Recursos necessários para execução desta ação		
			Técnico	Financeiro	Outros
Agudo	Campanhas para recolhimento, realizadas anualmente e divulgadas em rádios e jornais da cidade.		X	X	Humanos

Quadro 69: Campanhas de sensibilização junto ao consumidor referente à devolução dos resíduos da logística reversa.

Município e Cooperagudo	Resíduos sólidos com Logística Reversa obrigatória					
	Programas/ campanhas de educação ambiental, em parceria com o setor empresarial, que sensibilizem o consumidor quanto à importância da devolução após o uso dos produtos e embalagens contempladas no sistema de Logística Reversa aos comerciantes ou distribuidores, bem como da importância e obrigatoriedade do mesmo de acondicionar e disponibilizar de forma diferenciada os resíduos reutilizáveis e recicláveis para a coleta e devolução.					
	Existente (Especificar)	Inexistente	Recursos necessários para execução desta ação			Observações
			Técnico	Financeiro	Outros	
Agudo	Projeto Reciclagudo		X	X	Humanos	Atuação continuada.

Para os resíduos de logística reversa, é necessário que se realizem programas ou projetos de educação ambiental e de capacitação dos gestores e funcionários das empresas para que os mesmos saibam como lidar com os resíduos gerados, tanto internamente nas empresas e indústrias, quanto com os resíduos que efetivamente fazem parte do sistema de logística reversa e do processo da responsabilidade compartilhada.

Os resíduos de Logística Reversa têm como responsável pelo tratamento, disposição e destinação final de resíduos, o fabricante. Destaca-se novamente, portanto, a necessidade da realização de campanhas de educação ambiental, tendo como foco a participação da população na parte inicial do sistema de logística reversa, ou seja, para que o fabricante dessa tipologia de resíduo realize a disposição adequada desses resíduos há a necessidade de que a população os

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

encaminhem de forma adequada também, os dispondo em Eco pontos (PEVs, LEVs e ATPs). Essas campanhas assim como as campanhas relacionadas à educação ambiental com foco em Resíduos Domiciliares necessitarão de um sistema de divulgação intenso e eficaz, que atinja as mais variadas classes sociais e faixas etárias. Portanto novamente surge a necessidade do apoio e utilização dos mais variados meios de comunicação.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL GERAL

De forma geral não só abrangendo as comunidades há a necessidade de que todos os setores geradores de resíduos sejam capacitados ou que tenham um membro do Coletivo Educador que guie através de ações de educação ambiental. Esse fator é importante, pois diferentes setores geram diferentes resíduos que devem ser tratados, dispostos e destinados de formas distintas, e é importante que quem lida diretamente com esses resíduos estejam aptos a fazê-lo gerindo os resíduos de forma adequada.

Representantes de grupos variados devem ser capacitados para difundir informações relativas à educação ambiental. Dessa forma não apenas as prefeituras estarão encarregadas de promover a educação ambiental, mas também os membros do Coletivo Educador pertencentes a diferentes áreas e grupos sociais poderão exercer esse papel. Tornando mais fácil a comunicação entre educador ambiental e o aprendiz pela proximidade já existente entre as partes. Cada escola tem seus projetos pelo PUFV no qual também desenvolvem a Educação Ambiental.

Um grupo que deve ser capacitado como um todo é o das cooperativas de catadores. Eles participarão da coleta seletiva muitas vezes em contato direto com a população, portanto estarão sempre informando a população sobre o passo a passo da segregação, coleta, tratamento e destinação final adequada dos resíduos, além de poderem responder à eventuais questionamento e dúvidas que a população possui sobre os resíduos. Portanto, as cooperativas realizarão a coleta domiciliar porta a porta dos resíduos sólidos urbanos segregados pela população, realizando conjuntamente um trabalho de orientação da população. Após essa coleta porta a porta, as associações e cooperativas destinam esses resíduos para eco pontos espalhados pela região.

Outra questão que é muito importante na educação ambiental é atingir o público-alvo

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Página 960
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 91
Peça 3723712
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28C

desejado. Para tal, diferentes estratégias devem ser usadas na sensibilização de faixas etárias distintas, classes sociais e setores da sociedade. Por exemplo, uma das melhores formas de atingir a população jovem é de forma lúdica (em escolas, parques, etc.) com eventos, gincanas e brincadeiras. Para atingir adultos, a melhor forma é através de palestras no próprio local de trabalho (empresas, indústrias, comércios, áreas em construção ou em obras), em alguns casos incentivos das igrejas também são válidos para influenciar a população religiosa, atingindo diferentes públicos-alvo e cercando o problema dos mais variados ângulos.

Já no caso de empresas, por exemplo, os maiores incentivos são a redução de gastos que pode estar agregada à redução do consumo de matéria orgânica substituída por resíduos recicláveis, ou mesmo a redução do consumo de materiais de escritório e a possível doação de seus resíduos para uma outra empresa que os utilize como matéria prima reduzindo assim os gastos com coleta, transporte e destinação final adequados. Sempre lembrando que todas as ações e informações importantes relacionadas à educação ambiental deverão ser divulgadas de forma permanente para que a população se adapte e mude seus hábitos. Parcerias devem ser incentivadas e realizadas entre as diferentes esferas sociais para que a educação ambiental não permaneça apenas na teoria, mas que se realize na prática.

Fortes aliados para as atividades de capacitação, educação ambiental e organização comunitária são: as escolas, universidades, centros de ensino e institutos de educação tecnológica.

Considerando todos os pontos e fatores descritos nesse capítulo existem algumas iniciativas que podem ser tomadas para que a educação ambiental seja eficaz:

- A estruturação da equipe e de ações de Educação Ambiental;

- A capacitação do Conselho Gestor (membros da prefeitura) e posteriormente do Coletivo Educador (representantes de variados setores da comunidade que serão responsáveis por promover a educação ambiental em seus respectivos meios);

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

- A obtenção de dados e informações sobre resíduos, referentes à região e/ou ao município;

- O planejamento de ações e atividades de educação ambiental;

- A promoção de atividades variadas de educação ambiental;

- O monitoramento dos resultados obtidos através do acompanhamento dos resultados da gestão de resíduos.

17 PASSIVOS AMBIENTAIS

De acordo com Schianetz (1999) “passivos ambientais são disposições antigas e sítios contaminados que produzem riscos para o bem-estar da coletividade, segundo a avaliação tecnicamente respaldada das autoridades competentes”.

Uma definição mais atual, feita pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (2007), conceitua passivos ambientais como “danos infligidos ao meio natural por uma determinada atividade ou pelo conjunto de ações humanas, que podem ou não ser avaliados economicamente”.

No entanto, o termo “passivo ambiental” tem sido empregado, com frequência, para conotar, de uma forma mais ampla, o custo monetário e a totalidade dos custos decorrentes do acúmulo de danos ambientais, incluindo os custos sociais e ambientais.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Página
962
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
93
Peça
3723712
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F28C

Segundo informações obtidas na etapa de Diagnóstico deste Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PRGIRS), os municípios consorciados ao CI/Centro apresentam diversas áreas que podem ser caracterizadas como passivos ambientais devido à deposição irregular de diferentes tipologias de resíduos sólidos. Estas áreas configuram domínios de lixões, aterros controlados, bota-foras, corpos hídricos contaminados, etc.

Dentre os tipos de resíduos depositados irregularmente, destacam-se:

- Resíduos domiciliares,
- Resíduos de limpeza urbana e resíduos verdes;
- Resíduos da construção e demolição;
- Resíduos cemiteriais;
- Resíduos provenientes de atividades minerarias;
- Dentre outros.

As tabelas a seguir demonstram as principais áreas de passivos ambientais levantadas no estudo de diagnóstico.

A análise crítica do quadro dos passivos evidencia as seguintes situações:

- Existência de áreas já seladas, que se encontram em processo de recuperação, apresentando Planos de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), desenvolvidos e monitorados com recursos do próprio município ou com subsídios já estabelecidos;

- Existência de áreas já seladas, que não se encontram em processo de recuperação, necessitando de auxílio do CI/Centro e de recursos financeiros e técnicos para dar início aos processos de recuperação;

- Existência de áreas de passivos ambientais ainda em uso.

- Existência de áreas irregulares, utilizadas para a deposição dos RLP e RV, que não caracterizam um passivo ambiental, pois não interferem negativamente na qualidade do meio ambiente por se tratar de deposição exclusiva de resíduos orgânicos. Nestes casos, indica-se que os municípios providenciem um estudo específico que comprove que o local não se assemelha a

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Página 963
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 94
Peça 3723712
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28C

um passivo ambiental. No entanto, torna-se imprescindível a regularização e licenciamento da área ou a isenção da licença, registrada e aprovada pelo órgão ambiental responsável.

- Provável existência de passivos ambientais ainda não identificados no território dos municípios consorciados. Cabe frisar que a busca pelos recursos financeiros junto ao Governo Federal deve garantir o financiamento de projetos executivos, bem como a recuperação destes passivos ambientais, caso seja detectada futuramente a presença dos mesmos.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Quadro 70: Relação das áreas de bota fora.

Município	Bota-fora				
	Quantidade (ud)	Fonte	Tipologia de resíduo	Status	Coordenada geográfica
Agudo	1	Município	RLP RV	Ativo	22 J 282680 UTM 6715924

Quadro 71: Relação de outros passivos ambientais.

Município	Outros tipos de passivos ambientais				
	Quantidade (ud)	Especificação	Fonte	Tipologia de resíduo	Coordenada geográfica
Agudo	1	Arroio Hermes contaminado	Várias	RSD e esgoto	22 J 0282916 UTM 6718546

ACESSO P012F28C | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 3723712 | Página da peça 95 | Processo 00090-0200/20-0 | Página 964

Página 965
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 96
Peça 3723712
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28C

18 LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

O estudo de diagnóstico efetuado neste Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PRGIRS) contemplou o levantamento e análise das legislações ambientais, focalizadas na temática de resíduos sólidos existentes nos municípios consorciados ao CI/Centro.

De modo geral, detectou-se que os municípios apresentam normativas legais que dispõem sobre o tema, entretanto estas normativas, em sua grande maioria, não fazem referências às especificidades existentes na Política Nacional de Resíduos Sólidos, não podendo ser caracterizadas como "instrumentos guia" na efetivação do gerenciamento sustentável dos resíduos, deixando à mercê princípios e objetivos de significativa importância no processo, tais como:

- a prevenção e a precaução;

- o poluidor-pagador e o protetor-recebedor;

- a visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;

- o desenvolvimento sustentável;

- a eco eficiência, mediante a compatibilização entre o fornecimento, a preços competitivos, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas e tragam qualidade de vida e a redução do impacto ambiental e do consumo de recursos naturais a um nível, no mínimo, equivalente à capacidade de sustentação estimada do planeta;

- a cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;

- a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Página 966
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 97
Peça 3723712
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28C

- o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;

- o respeito às diversidades locais e regionais;

- o direito da sociedade à informação e ao controle social;

- a razoabilidade e a proporcionalidade.

- não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

- estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;

- adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

- redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;

- incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de resíduos recicláveis e reciclados;

- gestão integrada de resíduos sólidos;

- articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;

- capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Página 967
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 98
Peça 3723712
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28C

- regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observada a Lei nº 11.445, de 2007;

- prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

a) produtos reciclados e recicláveis;

b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo, social e ambientalmente sustentáveis;

- integração dos catadores de resíduos reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

- estímulo à implementação da avaliação do ciclo de vida do produto;

- incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados à melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;

- estímulo à rotulagem ambiental e ao consumo sustentável. (ref.: Lei nº 12.305/2010 – artigos 6º e 7º)

Dentre os assuntos abordados nas legislações municipais levantadas, destacam-se:

- Assuntos genéricos relativos à importância da preservação ambiental;

- Ações pontuais relativas ao beneficiamento dos resíduos;

- Importância do atendimento à normas de segurança para manuseio dos resíduos;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Página 968
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 99
Peça 3723712
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28C

- Obrigatoriedade do descarte ambientalmente adequado dos resíduos;

- Condicionantes relativas aos resíduos para obtenção do licenciamento ambiental;

- Proibição da incineração a céu aberto

- Proibição do lançamento dos resíduo em corpos hídricos;

- Responsabilidade da gestão do resíduo pelo gerador de: resíduos industriais, de saúde, grandes geradores de resíduos da construção civil;

- Formas de acondicionamento e disposição dos resíduos para a coleta pública;

- Taxas de resíduos e código tributários;

- Dentre outros.

Dentre as tipologias de resíduos mais contempladas nas legislações dos municípios, destacam-se:

- Resíduos de limpeza urbana;

- Resíduos sólidos domiciliares;

- Resíduos industriais;

- Resíduos da saúde;

- Resíduos radioativos;

- Resíduos de agrotóxico;

- Dentre outros.

Como resultado dos fatos evidenciados e analisados, é notória a necessidade do estabelecimento de controles que assegurem a alteração do atual quadro existente. As administrações públicas dos municípios consorciados devem firmar o comando referente aos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos através de ferramentas legislativas e fiscalizatórias.

Recomenda-se que os poderes públicos dos municípios, em conjunto com o Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado do Rio Grande do Sul, planejem e decretem normativas legais, aplicáveis a todos os entes consorciados, que disponham sobre o gerenciamento de **todas** as tipologias de resíduos geradas na região. As

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Página 969
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 100
Peça 3723712
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28C

normativas legais devem estar contextualizadas e em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Devem levar em conta adaptações focalizadas à realidade social, ambiental e econômica existente na região e abranger premissas relativas ao novo modelo tecnológico de manejo de resíduos sólidos concebido pelo Ministério do Meio Ambiente, Ministério das Cidades e contemplado neste PRGIR, de modo adaptado à localidade em estudo.

Além disso, é importante que todos os programas, ações, diretrizes e estratégias abordadas no Plano Regional de Resíduos sejam considerados na formulação das leis e decretos regionais.

Devem ser também tomados como referências outros ordenamentos jurídicos de âmbito federal, que não somente a lei 12.305/2010, e os ordenamentos de âmbito estadual, promulgados pelas secretarias e órgãos ambientais da federação e do estado, que caracterizam apêndices da PNRS.

Em contrapartida, vale informar que os municípios, em complemento às futuras leis a serem decretadas pelo CI/Centro, podem e devem alterar e suplementar as legislações municipais já existentes, com vistas a aprimorar e restringir ainda mais o banco de dados legislativo, relativo ao gerenciamento dos resíduos sólidos, já que estas normativas versam, em sua grande maioria, sobre exigências genéricas que não asseguram o atendimento integral, local, aos preceitos da PNRS. Conforme já mencionado anteriormente, este fator decorre do fato de estas normas terem sido elaboradas e validadas em um passado retrógrado onde a cultura ambiental ainda não enfatizava normalizações específicas direcionadas ao gerenciamento dos resíduos.

É importante referir que dentre os municípios consorciados, Ivorá; Nova Esperança do Sul e Nova Palma já possuem leis bem avançadas, que abordam os conceitos previstos na PNRS, tais como assuntos relativos à implementação da Política Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, Plano Municipal de Saneamento e Política Municipal de Saneamento Básico e Gestão de Resíduos Sólidos, respectivamente.

Outro fator de extrema relevância que merece ser abordado neste tópico é referente ao processo fiscalizatório.

Salienta-se que de nada vale o aprimoramento dos regulamentos legais, focalizados nas questões de gerenciamento de resíduos sólidos se os entes consorciados não apresentarem um sólido corpo fiscalizatório que atue fortemente na verificação e monitoramento das ações desenvolvidas por todas as esferas envolvidas no processo, que contemplam desde o setor público, passando pelo privado até o gerador/ consumidor,ou seja, a comunidade.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Página 970
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 101
Peça 3723712
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28C

Deste modo, faz-se urgente e imprescindível prover recursos técnicos, humanos e financeiros que viabilizem a atuação de agentes para a fiscalização dos processos que competem aos municípios consorciados, conforme previsto no capítulo "Proposição de estrutura administrativa e fiscalizatória para a gestão dos resíduos sólidos gerados" deste PRGIRS.

Somente para fins de explanação, cabe citar que diversos municípios enfocam em suas normativas legais a proibição da deposição irregular dos resíduos. No entanto, quase 100% dos municípios apresentam áreas de bota-fora e lixão. Este é apenas um dos exemplos que demonstram que as alusões contidas nas leis não funcionam caso o processo de fiscalização se apresente defasado.

O quadro a seguir relaciona as leis ambientais que fazem referência à temática dos resíduos sólidos no município:

Quadro 72: Leis municipais.

MUNICÍPIO DE AGUDO			
Legislação	**Preâmbulo**	**Descrição**	**Status**

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Página 971
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 102
Peça 3723712
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28C

Lei Orgânica Municipal	Os Vereadores da Câmara Municipal de Agudo, reunidos em Assembleia, no uso das prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, afirmando a autonomia política e administrativa de que é investido o Município como integrante da Federação Brasileira, invocando a proteção de Deus, promulgam a seguinte LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.	Art. 115. Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Município e à coletividade a sua defesa, preservação e restauração para as presentes e futuras gerações, garantindo-se a proteção dos ecossistemas e o uso racional dos recursos ambientais. § 1.º Para assegurar a efetividade desse direito, o Município desenvolverá ações permanentes de proteção, restauração e fiscalização do meio ambiente, tendo como metas primordiais: XII - estabelecer normas com o fim de promover a reciclagem, a destinação e o tratamento dos resíduos industriais, hospitalares, dos agrotóxicos e dos rejeitos domésticos; §2.º As pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que exercem atividades consideradas poluidoras ou potencialmente poluidoras são responsáveis pela coleta, tratamento e disposição final dos resíduos e pela desativação de produtos que tenham o uso proibido. Art. 117. Fica proibido, nos limites do Município, o depósito de resíduos tóxicos ou radioativos, de remanescentes de produtos proibidos ou potencialmente tóxicos, provenientes de outros municípios.	Vigente
Lei Municipal Nº 1.274/99	Cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONDEMA e dá outras providências.	Lei não dispõe diretamente sobre resíduos sólidos.	Alterado pela Lei Municipal Nº 1.431/02
Lei Municipal Nº 1.431/2002	Altera a Lei Municipal N.º 1.274//99 - Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONDEMA.	Lei não dispõe diretamente sobre resíduos sólidos.	Alterado pela Lei Municipal Nº 1.558/04
Lei Municipal Nº 1.558/2004	Altera a Lei Municipal N.º 1.274/99- Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONDEMA.	Lei não dispõe diretamente sobre resíduos sólidos.	Alterado pela Lei Municipal Nº 1983/2015
Decreto Municipal 134/2005	Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONDEMA.	Lei não dispõe diretamente sobre resíduos sólidos.	Vigente

19 CUSTOS ASSOCIADOS À GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

A eficácia, universalização e sustentabilidade do sistema de gestão dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos requer o dimensionamento adequado dos custos necessários à efetivação destes serviços.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Página 972
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 103
Peça 3723712
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28C

Segundo o artigo 29º da Lei Federal de Saneamento Básico, os serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços aos usuários, mediante taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades. Estabelece ainda que poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços e que, quando da instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Página 973
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 104
Peça 3723712
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28C

Atualmente, diversos municípios brasileiros cobram de seus contribuintes taxas, tarifas e regulações que não cobrem as despesas despendidas pelo poder público, acarretando na não universalização e efetividade dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. Esta situação evidencia a necessidade urgente do estabelecimento de uma gestão de custos, bem como da cobrança de taxas apropriadas as realidades locais, que subsidiem a recuperação dos custos despendidos nos serviços. No entanto, o gerenciamento financeiro demanda um estudo detalhado de todas as frentes contempladas na gestão dos resíduos sólidos.

O "Manual para implantação de sistema de apropriação e recuperação de custos dos consórcios prioritários de resíduos sólidos", publicado pelo Ministério do Meio Ambiente e Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano, trás diversos modelos relativos à esta gestão, indicando que o gerenciamento satisfatório dos custos despendidos nos serviços relacionados à limpeza urbana e manejo de resíduos, envolve uma malha complexa de variáveis diretamente correlacionadas, que deve ser criteriosamente estudada e avaliada por todos os municípios. As variáveis contempladas no sistema de gestão de custos são:

1. Gastos – custos, despesas, investimentos – pagamento ou compromisso de pagamento ou entrega de ativos, normalmente dinheiro. Se aplica a bens ou serviços, tais como:

    a. recursos humanos;

    b. Salários com mão-de-obra;

    c. Honorários em projetos, gerenciamento, fiscalização, regulação, etc.;

    d. Compra de matéria prima;

    e. Compra de ferramentas e de equipamentos;

    f. Compra de veículos;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Página 974
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 105
Peça 3723712
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28C

g. Manutenção;

h. Outros.

2. Custos – gastos relativos a bens ou serviços utilizados na produção de outros bens ou serviços, sendo classificados em: diretos, indiretos, fixos ou variáveis.

   a. Custos diretos: diretamente apropriados aos produtos ou serviços, bastando haver uma medida de consumo – materiais, mão de obra, etc.

   b. Custos indiretos: beneficiam toda a linha de produção ou serviços e não são identificados a cada produto ou serviço. Para apropriação dos custos indiretos é necessário o uso de rateios ou estimativas: depreciação, aluguel, supervisão, energia elétrica, telefone, combustível, etc.

   c. Custos fixos: independem do volume da produção ou atividade. Aluguel, segurança, etc.

   d. Custos variáveis: relacionados diretamente com a variação no volume de produção ou atividades. Sendo: maior produção maior custo variável: matéria prima, energia, mão de obra, etc.

3. Despesas – gastos relativos a bens e serviços ocorridos fora da área de produção. São gastos no processo de obtenção de receitas como: comissões, juros pagos, depreciação de equipamentos. São itens que reduzem o patrimônio líquido e, quando os recursos são malversados reduzem a capacidade de investimentos.

4. Desembolso – pagamento resultante da aquisição de bens ou serviços.

5. Perda – bem ou serviço consumido de forma anormal e involuntária, sem o objetivo de obtenção de receita como perdas com incêndio ou inundações, obsoletismo do estoque ou de equipamentos; gastos com mão de obra em período de greve; aquisição de materiais desnecessários.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Página 975
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 106
Peça 3723712
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28C

6. Investimento – gasto ativado em função da vida útil ou de benefícios atribuíveis a futuros períodos: matéria prima, investimento circulante temporário; máquinas, investimentos de longo prazo; ações, investimentos circulantes de curto, médio ou longo prazo.

7. Custos de atividades – os custos de uma atividade compreendem todos os recursos para desempenhá-la, exemplo: custos de remuneração, salários, encargos sociais, benefícios; custos das instalações, aluguel, construção, água, energia; custos de comunicações, telefone, fax, internet, intranet, software e hardwares; custos de viagens, passagens, locomoção, hotel, refeições; custos de gerenciamento, planejamento, monitoramento, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, manutenção preventiva e corretiva, supervisão, controle de qualidade.

Ressalta-se que processo para análise e definição dos custos requer impreterivelmente informações completas e claras, relativas aos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, que indiquem:

- O diagnóstico da situação e condições operacionais dos serviços;

- A apropriação de recursos orçamentários;

- O cadastro de usuários e geradores;

- Recursos a serem consumidos;

- Quantidade de resíduos gerados;

- Custos totais da coleta até a disposição final;

- Custos totais dos serviços de limpeza urbana;

- Dentre outros.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Página 976
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 107
Peça 3723712
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28C

A relação entre **custos** *X* **despesas** *X* **volume de serviços prestados** é fundamental para a determinação de cobrança de taxas e tarifas aos usuários, tendo em vista que o preço destas taxas e tarifas devem ser diretamente proporcionais às características destas variáveis influenciadoras.

Caso não haja equilíbrio entre despesas e receitas devido à grande quantidade de habitantes com baixo poder contribuitivo ou devido a inadimplências, devem ser estabelecidos mecanismos de cobrança de taxas mínimas e subsídios que assegurem a efetividade e universalização do processo, visto que devido ao fato de os serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos estarem ligados com questões relativas à saúde pública, não é viável limitar estes serviços à setores que abrigam somente contribuintes regularmente ativos.

Outro fator importante a ser mencionado é que em diversos casos, os gestores municipais do Brasil vêm assumindo como responsabilidade do poder público os custos dos serviços de saneamento, quando na verdade a recuperação destes desembolsos deveriam ser efetuada por meio da cobrança de taxas e tarifas dos usuários dos serviços. Esta situação se agrava quando as cobranças são iniciadas e ocorre a resistência por parte da população. Em vista do cenário acima exposto, torna-se fundamental a realização de uma ampla divulgação à sociedade, relativa à elevada desproporcionalidade entre os recursos destinados e os custos necessários para a gestão dos resíduos sólidos e como esta situação influencia diretamente na qualidade e efetivação dos serviços. Deve ser informada à sociedade a necessidade da participação dos contribuintes no esquema de gestão, de forma diferenciada, considerando-se os aspectos sociais e econômicos da região, de forma a trazer à tona a compreensão da comunidade. Dentre outras ações, esta garante de forma satisfatória a participação da sociedade nos processos de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas relacionadas aos resíduos sólidos.

GESTÃO DE CUSTOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CI/CENTRO

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Página 977
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 108
Peça 3723712
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28C

Segundo o Manual para implantação de sistema de apropriação e recuperação de custos dos consórcios prioritários de resíduos sólidos, "os dados e informações identificadas pelos estudos existentes, inclusive o SNIS, não permitem estabelecer padrões ou médias para custos e cobranças dos serviços. São necessários estudos mais aprofundados para definição de parâmetros consistentes e propostas para coletar e sistematizar informações, de modo que as equipes municipais, capacitadas para tanto, tenham condições de participar deste processo". Esta constatação aplica-se também à situação levantada nos municípios consorciados ao CI/Centro.

De acordo com os dados diagnosticados, os municípios possuem controles escassos relativos à gestão dos custos despendidos nos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. O trabalho de diagnóstico buscou investigar as diversas despesas que incidem sobre os custos diretos e indiretos advindos do processo de gestão das diversas tipologias de resíduos sólidos.

Os questionamentos relativos aos **custos diretos** contemplaram dados referentes aos custos das de operações de coleta e transporte de destinação e disposição, inclusive os custos de limpeza corretiva em pontos viciados de deposição irregular constante e outros. Já os questionamentos relativos aos custos indiretos contemplaram dados referentes à fiscalização, combate a vetores, administrativos, relativos à amortização e depreciação de investimentos e outros.

A obtenção destes dados, em conjunto com outros dados qualitativos e quantitativos da gestão dos resíduos, viabilizaria o estabelecimento de um modelo de gestão de custos, incluindo a proposição e determinação de cobrança de taxas e tarifas regionais aos usuários, de acordo com as realidades e estruturas locais. No entanto, na grande maioria dos casos, os municípios não souberam informar os dados relativos aos custos diretos e indiretos despendidos na gestão das tipologias de resíduos sólidos contempladas neste Plano Regional, sendo que as poucas informações coletadas referiram-se aos custos diretos relativos aos serviços que envolvem os RSD e Rejeitos (Resíduos Sólidos Domiciliares e Rejeitos) e RSS (Resíduos dos Serviços da Saúde).

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Página 978
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 109
Peça 3723712
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28C

Em vista dos argumentos apresentados, fica exposta a necessidade do estabelecimento de um processo de gestão de custos associado à gestão satisfatória das demais etapas que envolvem o gerenciamento dos resíduos sólidos gerados na região centro do estado do Rio Grande do Sul. Recomenda-se que todos os municípios consorciados iniciem a elaboração de relatórios contábeis, tornando possível o acompanhamento pelos consorciados e órgãos de regulação, bem como por agentes de controle social, acerca da captação de recursos e investimentos focalizados nos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Os quadros a seguir demonstram as informações prestadas pelo município.

Quadro 73: Custos Diretos - RSD e Rejeitos.

Municípios	Custos diretos (R$/ano - 2019/março) – RSD E REJEITOS				Sistema de cobrança ao contribuinte e normativa legal que regulamenta a cobrança	Taxa (R$) ao ano cobrada ao contribuinte	% média do orçamento anual para a gestão de resíduos
	Custos segregados			Custos conjuntos			
	Coleta e transporte	Coleta seletiva	Destinação final	Coleta/ transporte/ destinação final			
Agudo	R$ 34.715,90	Sem custo	R$ 14.710,25	R$ 49.426,15	IPTU	M² (área construída)	94,935

Quadro 74: Custos Diretos - RLP.

Municípios	Custos diretos (R$/ton/ano - 2019) - RLP				Sistema de cobrança ao contribuinte e normativa legal que regulamenta a cobrança	Taxa (R$) ao ano cobrada ao contribuinte	% média do orçamento anual para a gestão de resíduos
	Serviços de LP	Coleta e transporte	Destinação final	Total			
Agudo	-	239,42	114,96	354,38	IPTU	M² (área construída)	94,935

Quadro 75: Custos Diretos - RSS.

Municípios	Custos diretos (R$/ ano - 2019) - RSS	% média do orçamento anual para a gestão de resíduos
	Coleta, transporte, tratamento e destinação final	

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Página 979
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 110
Peça 3723712
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28C

Agudo	R$ 12.956,28	0,0011 (R$8.400.000,00)

20 SANEAMENTO BÁSICO

Os dados sobre Saneamento Básico e as metas para melhoria do Sistema, estão todos contemplados no Plano Municipal de Saneamento Básico de Agudo.

21 METAS, PROGRAMAS E PROJETOS

Buscando a universalização dos direitos de todos os cidadãos aos serviços de saneamento básico, serão previstas metas para direcionar os programas e projetos específicos e geridos pelo Gestor Municipal, a serem desenvolvidos ao longo de um horizonte de 20 anos. As metas descritas obedecerão a uma previsão de curto, médio e longo prazo para serem realizadas, sendo as de curto prazo previstas para um horizonte de 05 anos, de médio prazo um horizonte de 06 a 10 anos e longo prazo o horizonte de 11 a 20 anos.

21.1 Sistema de resíduos sólidos

Para cumprir este objetivo, o PMSB pode propor **soluções graduais e progressivas**, expressas segundo metas imediatas, de curto, médio e longo prazos, voltadas para a ampliação e melhoria dos quatro serviços de saneamento básico, tanto na dimensão **da gestão (medidas estruturantes)** quanto na dimensão da **infraestrutura (medidas estruturais)**.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Página 980
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 111
Peça 3723712
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28C

Metas de curto prazo

- Implantação da coleta seletiva na cidade

- Fomentar a existência de cooperativas, associações, centros de triagem de resíduos sólidos

- Estudo técnico que preveja um local para aterro sanitário dentro do município

- Qualificar o local que serve de entreposto de resíduos especiais (pilhas, pneus, eletroeletrônicos)

- Qualificar o local de disposição de resíduos de construção civil

-Ações para redução, reaproveitamento e reciclagem dos resíduos domiciliares e industriais

- Implantação de lixeiras maiores, por quadra, e lixeiras para lixo de mão no centro da cidade

- Fomentar a responsabilização pelos resíduos gerados por animais de estimação, pelos proprietários

- Manter horários de coleta de lixo na cidade

- Ampliar e garantir a continuidade da coleta no meio rural

- Garantir, nas licitações públicas, a logística reversa dos resíduos das compras, contempladas já em lei.

- Escolas e centros comunitários deverão ter local específico de armazenamento de resíduos.

- Não realização de coleta com caminhão compactador.

- Treinamento anual aos servidores municipais que trabalham na coleta de resíduos domiciliares, de varrição e poda.

Metas de médio prazo

- Implantação da coleta seletiva na cidade

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Página 981
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 112
Peça 3723712
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28C

- Fomentar a existência de cooperativas, associações, centros de triagem de resíduos sólidos

- Estudo técnico que preveja um local para aterro sanitário dentro do município

- Qualificar o local de disposição de resíduos de construção civil

- Ações para redução, reaproveitamento e reciclagem dos resíduos domiciliares e industriais

- Implantação de lixeiras maiores, por quadra, dificultando ações de animais e vândalos, e lixeiras para lixo de mão no centro da cidade

- Fomentar a responsabilização pelos resíduos gerados por animais de estimação, pelos proprietários

- Manter horários de coleta de lixo na cidade

- Ampliar e garantir a continuidade da coleta no meio rural

- Escolas e centros comunitários deverão ter local específico de armazenamento de resíduos

- Campanhas de educação ambiental e orientação sobre o que são resíduos e como separá-los.

Metas de longo prazo

- Manter horários de coleta de lixo na cidade

- Fomentar a existência de cooperativas, associações, centros de triagem de resíduos sólidos

- Estudo técnico que preveja um local para aterro sanitário dentro do município.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Página 982
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 113
Peça 3723712
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28C

22 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Figura 15: Município de Agudo - Pórtico do município.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Página 983
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 114
Peça 3723712
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28C

Figura 16: Município de Agudo – Ecoponto de eletroeletrônicos do município.

Figura 17: Município de Agudo – Produção de ímã de geladeira educativo entregue à comunidade.

Figura 18: Município de Agudo – Lixiras instaladas nos três principais acessos da cidade para uso de quem vem da zona rural e traz o seu lico.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Página 984
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 115
Peça 3723712
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28C

Figura 19: Município de Agudo – Jogos de lixeiras para eventos.

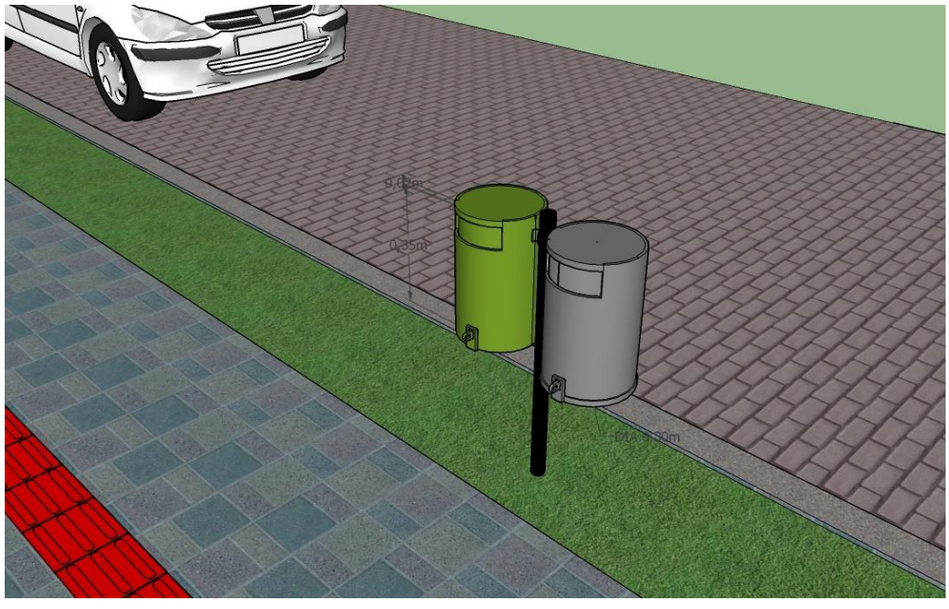

Figura 20: Município de Agudo – Lixeiras de mão (fase de licitação).

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Processo
00090-0200/20-0

Peça
3723712

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F28C

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL, **Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007**. Regulamenta a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos.. Diário Oficial da União, 18 de janeiro de 2007.

- MUNIZ, D. H. F.; OLIVEIRA-FILHO, E. C. Metais pesados provenientes de rejeitos de mineração e seus efeitos sobre a saúde e o meio ambiente. Universitas: Ciências da Saúde, v. 4, n. 1 / 2, p. 83-100, 2006.

- ABRELPE - Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais. **Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil 2009**. Disponível em http://www.abrelpe.org.br/downloads/Panorama2009.pdf. Acesso em agosto de 2011.

- ABRELPE - Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais. **Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil 2010**. Disponível em http://www.abrelpe.org.br/downloads/Panorama2010.pdf. Acesso em agosto de 2011.

- ABRELPE - Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais. **Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil 2011**. Disponível em http://www.abrelpe.org.br/downloads/Panorama2011.pdf. Acesso em agosto de 2011.

- BAHR, T.; et al. Clean Development Mechanism - Tratamento de Resíduos Sólidos e Oxidação de Gás Metano para Minimização de Emissões. Technische Universität Braunschweig, Abt. Abfallwirtschaft, Beethovenstrasse 51a, Germany, abr. 2006. In: RETTENBERG, G. Abschätzung von Deponiegasemissionen über den Gaspfad, Beiträge zur Abfallwirtschaft, Band

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

4, Eigenverlag der Gesellschaft zur Förderung des Instituts für Abfallwirtschaft und Altlasten e.V., Dresden,1996.

- BRASIL, Agência Nacional de Vigilância Santária, **Resolução RDC nº 306 de 07 de dezembro de 2004**. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.. Diário Oficial da União, 10 de dezembro de 2004.

- BRASIL, **Decreto Federal nº. 7.404/2010**. Regulamenta a Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 23 de dezembro de 2010.

- BRASIL, **Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005**. Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.. Diário Oficial da União, 07 de abril de 2005.

- BRASIL, **Lei nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007**. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nºs 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências.Diário Oficial da União, 11 de janeiro de 2007.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

- BRASIL, **Lei nº 9.795 de 27 de abril de 1999**. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Diário Oficial da União, 28 de abril de 1999.

- BRASIL, Ministério do Meio Ambiente, **Resolução CONAMA 307, de 05 de julho de 2002** – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, nº 136, 17 de julho de 2002. Seção 1, p. 95-96.

- BRASIL, Ministério do Meio Ambiente, **Resolução CONAMA Nº 313, de 29 de outubro de 2002** –. Dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, nº 226, de 22 de novembro de 2002.

- BRASIL, Ministério do Meio Ambiente, **Resolução CONAMA Nº 358, de 29 de abril de 2005** – Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, nº 084, de 04 de maio 2005, págs. 63-65.

- BRASIL, Ministério do Meio Ambiente, **Resolução CONAMA nº 362 de 23 de junho de 2005.** Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.. Diário Oficial da União, 01 de outubro de 1999.

- BRASIL, Ministério do Meio Ambiente, **Resolução CONAMA nº 416 de 01 de outrubro de 2009**. Dispõe sobre a prevenção à degradação ambientalcausada por pneus inservíveis e sua

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

destinaçãoambientalmente adequada, e dá outras providências. Diário Oficial da União, 27 de junho de 2005.

- BRASIL. **Lei Federal 12.305, de 02 de agosto de 2010**. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 03 de agosto de 2010.

- BRITES, A. P. et al. Avaliação dos Resíduos Sólidos Veiculados em Sistemas de Drenagem Urbana. Universidade Federal de Santa Maria, Centro de Tecnologia, Departamento de Hidráulica e Saneamento. Santa Maria, RS – Brasil.

- CETESB a **-** Companhia Ambiental do Estado de São Paulo. **Resíduos Sólidos**. Disponível em: http://www.cetesb.sp.gov.br/residuos-solidos/Res%C3%ADduos-Urbanos/1-Introdu%C3%A7%C3%A3o. Acesso em julho de 2012.

- CETESB b - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo. **Resíduos Sólidos**. Disponível em: http://www.cetesb.sp.gov.br/residuos-solidos/residuos-urbanos/2-residuos-urbanos. Acesso em julho de 2012.

- CETESB c - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo. **Resíduos Sólidos**. Disponível em: http://www.cetesb.sp.gov.br/residuos-solidos/Resíduos-Urbanos/1-Introdução. Acesso em julho de 2012.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Página 989
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 120
Peça 3723712
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28C

- ECÓLEO - Associação Brasileira para sensibilização, coleta e reciclagem de resíduos de óleos comestíveis. 2011. Disponível em: <http://www.ecoleo.org.br/noticias/2011/05-01-11.html>. Acesso em 18 out. 2012

- FEPAM, 2009. Qualidade das águas da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos. Fundaçao Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roesler. www.fepam.rs.gov.br/qualidade/qualidade_sinos/sinos.asp. (último acesso 15/05/2009).

- FUNGARO, D. A. Tratamento de drenagem ácida de mina. IPEN - Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares Centro de Química e Meio Ambiente. Ano IV, Ed. 18, Janeiro/Fevereiro 2006. Disponível em: <http://www.meiofiltrante.com.br/materias_ver.asp?action=detalhe&id=193&revista=n18>. Acesso em 25 out. 2012.

- HENRIQUES, R. M. Aproveitamento energético dos resíduos sólidos urbanos: uma abordagem tecnológica. Mestrado COPPE/UFRJ mar. 2004

- JUNIOR, O. S. R. P.; et al. Reciclagem do Óleo de Cozinha Usado: uma Contribuição para Aumentar a Produtividade do Processo, Key Elements for a Sustainable World: Energy, Water and Climate Change, São Paulo – Brazil – Mai. 2009.

- NEVES, M. G. F. P.; TUCCI, C. E. M. Resíduos Sólidos na Drenagem Urbana: Estudo de Caso. Universidade Federal de Alagoas - UFAL & Instituto de Pesquisas Hidráulicas – UFRGS. RBRH - Revista Brasileira de Recursos Hídricos, v. 13, n. 4, p. 43-53, 2008.

- Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Prefeitura da Cidade de Curitiba/Paraná – Outubro de 2010.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Página 990
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 121
Peça 3723712
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28C

- Plano Municipal de Saneamento Básico – Plano Setorial de Limpeza Urbana, Manejo e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Ji-Paraná/Rondônia – Agosto de 2012.

- RANDO, J. C. M. Política Nacional de Resíduos Sólidos. INPEV, mar. 2012. Disponível em : <http://www.agricultura.gov.br/arq_editor/file/camaras_tematicas/Insumos_agropecuarios/59RO/App_InpEV_Insumos.pdf>. Acesso em 25 out. 2012.

- RIBEIRO, L. F. M. Análise da cadeia produtiva do setor de mineração de rochas para produção de agregados no Estado de Goiás, com vistas ao aproveitamento dos resíduos em aplicações geotécnicas. Universidade de Brasília, Departamento de Engenharia Civil e Ambiental. REM: R. Esc. Minas, Ouro Preto, v. 60, n. 4, p. 663-668, out/dez. 2007.

- Rio Grande do Sul. PERS-RS Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Rio Grande do Sul (2015-2034). Dezembro de 2014.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2CF.5DC2.3258.6307.E5BF.

Página
991
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
1
Peça
3723713
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F28D

DECRETO N.º 078/2020, DE 16 DE JULHO DE 2020

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Nacional n.º 11.445/2007, que estabelece as diretrizes para o Saneamento Ambiental e o Decreto Federal n.º 7217/2010, que a regulamenta; e

CONSIDERANDO as funções do Poder Público no exercício da titularidade dos serviços de saneamento básico,

DECRETA

Art.1.º Fica aprovado e instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, anexo ao presente Decreto, estabelecendo as diretrizes mínimas necessárias para a implantação da Política Municipal de Saneamento Básico, abrangendo o abastecimento de água potável, o esgotamento sanitário e a drenagem urbana.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de julho de 2020; 162º da Colonização e 61º da Emancipação.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito de Agudo

Registre-se e publique-se.

JOSÉ LUIZ GOMES RAMOS
Secretário de Administração e Gestão

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD98.54F5.F76F.2765.5168.

Página 992
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 2
Peça 3723713
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28D

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

AGUDO

RIO GRANDE DO SUL

2019

Elaborado por
Prefeitura Municipal de Agudo e
Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento (COMDEMAS)

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD98.54F5.F76F.2765.5168.

Página 993
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 3
Peça 3723713
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28D

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

AGUDO/2019

PREFEITO

Valério Vilí Trebien

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL

Alexandre Neu

REVISÃO E REDAÇÃO

COMISSÃO MUNICIPAL (Decreto nº 64/2018, de 05 de julho de 2018)

Secretaria da Saúde - Alécio Derli Wachholz

Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito Arno Carlos Hörbe Bräunig, Djavan Deives Oestreich

Secretaria da Fazenda - Clair Lisandra Wilhelm

Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - Ascar/ Emater/ RS - Cláudia Bernardini

Associação Mãos Verdes - Greice Kelly Perske da Silva

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental - Márcio Arno Halberstadt, Magdiel Luiz Dickow, Janete Vanda Dumke

Secretaria de Educação e Desporto - Luciara de Lima

COLABORAÇÃO

Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN - Anderson Hermes

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental – Márcio Jardel Falcão

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD98.54F5.F76F.2765.5168.

Página 994
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 4
Peça 3723713
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28D

MAIO/2019

Sumário

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO 2

1 INTRODUÇÃO 6

2 FUNDAMENTAÇÃO 6

3 OBJETO 8

4 OBJETIVOS 9

4.1 Gerais 9

4.2 Específicos 9

5 METODOLOGIA 11

5.1 Coordenação 11

5.2 Participação Social 11

5.2.1 Metodologia da audiência pública 12

6 CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO 13

6.1 HISTÓRICO DE OCUPAÇÃO DO TERRITÓRIO 13

6.2 LOCALIZAÇÃO E INSERÇÃO REGIONAL DO MUNICÍPIO 17

6.3 ASPECTOS FÍSICOS E SOCIOAMBIENTAIS 20

6.3.1 Rede hidrográfica 20

6.3.2 Clima 21

6.3.3 Geomorfologia 22

6.3.4 Solos 24

6.3.5 Vegetação 25

6.4 POPULAÇÃO, ECONOMIA, INFRAESTRUTURA E CULTURA 26

6.4.1 População e cultura 26

6.4.2 Economia e desenvolvimento 26

6.4.3 Infraestrutura e processos de ocupação e transformação do solo urbano 27

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD98.54F5.F76F.2765.5168.

Página 995
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 5
Peça 3723713
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28D

7 CARACTERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO DOS SISTEMAS PERTENCENTES AO PLANO DE SANEAMENTO 28

7.1 Sistema de Abastecimento de Água 28

7.1.1 Abastecimento de Água – Zona Rural 28

7.1.1.1 Soluções Alternativas Individuais 28

7.1.1.1.1 Captação e Distribuição 28

7.1.1.1.2 Tratamento e Reservação 29

7.1.1.2 Soluções Alternativas Coletivas – SACs 29

7.1.1.3 Captação 30

Diagnóstico: as captações existentes não apresentam problemas. 31

7.1.1.4 Tratamento 31

Caracterização: A Prefeitura Municipal forneceu cloradores a todas as redes. 31

7.1.1.5 Reservação 31

Diagnóstico: A limpeza e a manutenção dos reservatórios são feita periodicamente. . 31

7.1.1.6 Rede de Distribuição 31

Diagnóstico: não há problemas evidentes. 31

7.1.1.7 Ligações 31

Diagnóstico: Não há problemas evidentes 32

7.1.2 Abastecimento de Água – Zona Urbana 32

7.1.2.1 Captação 33

7.1.2.2 Adução 33

7.1.2.3 Tratamento 33

7.1.2.4 Reservação 34

7.1.2.5 Rede de Distribuição 34

7.1.2.6 Ligações 34

7.2 Sistema de Esgotamento Sanitário 35

7.2.1 Sistema de Esgotamento Sanitário – Meio Urbano 35

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD98.54F5.F76F.2765.5168.

7.2.2 Sistema de Esgotamento Sanitário – Meio Rural 36

7.9 Sistema de Drenagem Urbana 36

7.9.1 Drenagem das águas pluviais 36

8. EDUCAÇÃO AMBIENTAL 37

9. METAS, PROGRAMAS E PROJETOS 38

9.1 Sistema de Abastecimento de Água no meio Urbano 38

9.2 Sistema de Abastecimento de Água no meio Rural 39

Metas de curto prazo 39

9.3 Sistema de Esgotamento Sanitário no meio Urbano 40

9.4 Sistema de Esgotamento Sanitário no meio Rural 42

9.5 Sistema de Drenagem Urbana 44

Metas de curto prazo 44

Metas de médio prazo 44

Metas de longo prazo 45

10. AÇÕES PARA EMERGÊNCIAS E CONTINGÊNCIAS 47

11. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO SISTEMÁTICA DA EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE DAS AÇÕES DO PMSB 48

12. SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO 49

REFERÊNCIAS 50

Página
996

Processo
00090-0200/20-0

Página da peça
6

Peça
3723713

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F28D

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD98.54F5.F76F.2765.5168.

Página 997
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 7
Peça 3723713
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28D

1 INTRODUÇÃO

A universalização do acesso ao saneamento básico com qualidade, quantidade, igualdade, continuidade e controle social é um desafio que o Poder Público Municipal de Agudo, como titular destes serviços, deve assumir como um dos mais significativos para promover a inclusão social dos seus mais de 17 mil munícipes.

Com o intuito de estabelecer a Política Municipal de Saneamento Básico em consonância com a Lei Nacional de Saneamento Básico (Lei Federal n° 11.445/2007), em termos das funções do Poder Público no exercício da titularidade dos serviços de saneamento básico, o presente Plano Municipal de Saneamento Básico tem como objetivo o estabelecimento das diretrizes mínimas necessárias para a implantação da Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Agudo, abrangendo o abastecimento de água potável, o esgotamento sanitário e a drenagem urbana.

A Lei Federal nº 11.445/2007 que estabelece diretrizes para o Saneamento Ambiental, assim como o Decreto Federal nº 7217/2010 que a regulamenta, são responsáveis pela efetiva elaboração deste Plano Municipal de Saneamento Básico.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico está fundamentada na Lei Federal 11.445/2007 e ainda:

- Lei Federal n° 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde;
- Lei Federal n° 9.433/1997 – Política Nacional de Recursos Hídricos;
- Lei Federal n° 10.257/2001 – Estatuto das Cidades;
- Lei Federal n° 107/2005 – Lei dos Consórcios Públicos;
- Lei Federal n° 11.124/2005 – Lei do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD98.54F5.F76F.2765.5168.

Página 998
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 8
Peça 3723713
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28D

-Portaria n° 518/2004 do Min. da Saúde e Decreto n° 5.440/2005 – Que respectivamente, definem os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle da qualidade da água para o consumo humano, e os mecanismos e instrumentos para a informação ao consumidor sobre a qualidade da água;

- Resoluções n° 25 e n° 34 de 2005 do Conselho das Cidades, sobre a participação e controle social na elaboração e acompanhamento do Plano Diretor do Município;

- Resolução Recomendada n°75 de 02/07/09 do Conselho das Cidades, que trata da Política e do conteúdo Mínimo dos Planos de Saneamento Básico;

- Resoluções e outras definições dos conselhos de saúde, de meio ambiente, de recursos hídricos que impactam a gestão dos serviços de saneamento básico;

- Decreto Regulamentar n° 7.217, de 21 de junho de 2010, principalmente na questão da participação social no planejamento do PMSB;

- Lei Orgânica Municipal n° 01/1990 e suas emendas;

- Lei Municipal n° 626/1987 – Autoriza a Prefeitura Municipal a assinar convênio com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento – DNOS;

- Lei Municipal n° 792/1991 – Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde - CMS, o Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências;

- Lei Municipal n° 911/1993 – Altera o Plano Diretor da Cidade de Agudo, por extinção da condição de área verde de área urbana, autoriza o Executivo a receber em doação outras áreas, qualificando-as como áreas verdes e dá outras providências;

- Lei Municipal n° 1.150/1997 – Autoriza o poder executivo a celebrar termo de acordo com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria das Obras Públicas, Saneamento e Habitação;

- Lei Municipal n° 1.268/1999 – Cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA e dá outras providências;

- Lei Municipal n° 1.520/2003 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul através do Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento da Secretaria de Obras Públicas e Saneamento;

- Lei Municipal n° 1983/2015 – Altera a Lei Municipal nº 1.274/1999 – Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento – Comdemas;

- Lei Municipal n° 1.576/2004 – Estabelece normas de manejo, proteção e conservação da arborização urbana do município de Agudo e dá outras providências;

- Lei Municipal n° 1.697/2007 – Altera a Lei Municipal nº 1.393, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental e fixa as sanções administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD98.54F5.F76F.2765.5168.

Página 999
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 9
Peça 3723713
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28D

- Lei Complementar n° 10/2011 – Estabelece os princípios, diretrizes, políticas, programas, projetos e outros instrumentos do desenvolvimento municipal e dá outras providências e suas alterações;
- Resolução n° 02/2010 – Autoriza a Câmara Municipal a participar, como entidade apoiadora, da Semana do Meio Ambiente e realizar despesas com o evento;
- Decreto Legislativo n° 17/1997 - Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul para implantação do programa de saneamento comunitário;
- Decreto Legislativo n° 4/2006 – Autoriza o Município de Agudo a celebrar convênio com a Companhia Rio-Grandense de Saneamento – CORSAN;
- http://www.funasa.gov.br/termo-de-referencia-tr-para-pmsb.

3 OBJETO

O presente Plano visa a execução da Política Municipal de Saneamento Básico (PMSB), a qual será constituída de ferramentas de planejamento e gestão para a melhoria das condições ambientais e da qualidade de vida da população agudense.

Compreende a formulação da Política Municipal com suas diretrizes, definição de sistema e modelo jurídico institucional, edição de leis e regulamentos.

Os serviços objeto do PMSB compreendem:

a) Abastecimento de Água: constituído pelas atividades, infraestrutura e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a adução até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) Esgotamento Sanitário: constituído pelas atividades, infraestrutura e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados de esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o lançamento final no meio ambiente;

c) Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

d) Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos: compreende o conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico, industrial e do lixo originário de varrição e limpeza de logradouros e vias públicas e recuperação de área

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD98.54F5.F76F.2765.5168.

Página 1000
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 10
Peça 3723713
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28D

degradada, inclusive os resíduos da construção civil e de saúde, constarão também no Plano Regional Integrado de Resíduos Sólidos.

4 OBJETIVOS

4.1 Gerais

a) Promover a saúde, a qualidade de vida e do meio ambiente;

b) Organizar a gestão e estabelecer as condições para prestação dos serviços de saneamento básico;

c) Garantir a todo cidadão serviços de qualidade sem interrupção;

d) Garantir ao Município o acesso às fontes de recursos do governo federal por meio dos diferentes programas de investimentos nas modalidades de financiamento, transferência de recursos, capacitação ou cooperação técnica de forma a garantir a exequibilidade das ações planejadas na sua Política de Saneamento Básico, implantada e regulamentada pelo governo municipal;

e) Atender aos objetivos da Política Nacional de Saneamento Básico (Cap.II, Lei Federal n° 11.445/2007).

4.2 Específicos

A Lei Federal n° 11.445/2007 e o Decreto Regulamentador n° 7217/2010 visam dotar o município de uma Política de Saneamento Básico e o Gestor Público Municipal de instrumento de planejamento de curto, médio e longo prazo, que atenda as necessidades presentes e futuras de infraestrutura da cidade e interior preservando principalmente as condições de salubridade para o habitat humano, preservação do meio ambiente, a saúde pública e a participação da sociedade.

A política de saneamento básico deverá:

a) definir as diretrizes e princípios para os serviços de saneamento básico;

b) definir modelo de sistema jurídico institucional e os instrumentos de gestão dos serviços; a forma de sua prestação, as condições a serem observadas nos contratos de prestação, concessão ou de programa, inclusive as hipóteses de intervenção e de extinção e retomada dos serviços; os parâmetros de qualidade e eficiência do uso racional dos recursos naturais e as metas de atendimento;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD98.54F5.F76F.2765.5168.

Página 1001
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 11
Peça 3723713
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28D

c) estabelecer as condições para a articulação institucional dos atores e da gestão dos serviços considerando os quatro componentes do saneamento básico;

d) definir as normas de regulação e constituir ou designar o ente responsável pela regulação e fiscalização, bem como os meios para a sua atuação;

e) estabelecer as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico financeiro dos serviços, incluindo o sistema de cobrança, a composição e estrutura das taxas e tarifas, a sistemática de reajustes e revisões e a política de subsídios;

f) estabelecer os parâmetros, as condições e responsabilidades para a garantia do atendimento essencial da saúde pública;

g) estabelecer garantias e condições de acesso de toda a população à água, em quantidade e qualidade que assegurem proteção à saúde, observadas as normas relativas à qualidade da água para o consumo humano, bem como a legislação ambiental e de recursos hídricos;

h) fixar os direitos e deveres dos usuários, observadas a legislação, em particular o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n° 8078/1990) e o Decreto n° 5440/05;

i) instituir fundo de universalização dos serviços de saneamento básico, estabelecendo as fontes de recursos, sua destinação e forma de administração, conforme disposto no Art.13 da Lei Federal n°11.445/2007;

j) estabelecer os instrumentos e mecanismos para o monitoramento e avaliação sistemática dos serviços, por meio de indicadores para: aferir o cumprimento de metas; a situação de acesso; a qualidade, segurança e regularidade dos serviços; e os impactos nas condições de saúde e na salubridade ambiental;

k) instituir o sistema de informações sobre os serviços articulado ao Sistema Nacional de Informações em Saneamento (SNIS);

l) estabelecer os instrumentos e mecanismos que garantam acesso a informação e a participação e controle social na gestão da política de saneamento básico, envolvendo as atividades de planejamento, regulação, fiscalização e avaliação dos serviços, na forma de conselhos da cidade e similares com caráter deliberativo;

m) estabelecer mecanismos de cooperação com outros entes federados para a implantação da infraestrutura e serviços comuns de saneamento básico; e,

n) prever mecanismos capazes de promover a integração da política de saneamento básico com as políticas de saúde, meio ambiente, recursos hídricos, habitação e outras que lhe sejam correlatas.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD98.54F5.F76F.2765.5168.

Página 1002
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 12
Peça 3723713
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28D

5 METODOLOGIA

A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico foi elaborada com o auxílio do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento (COMDEMAS), a partir do qual se construiu um formulário on-line para atingir maior participação popular na indicação de metas de curto, médio e longo prazo que garantam a universalização dos direitos dos cidadãos no que tange ao saneamento básico, indicação de diretrizes para programas e projetos, ações para emergências e contingências, mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB. Foi organizada uma audiência pública para discutir e validar as decisões e creditar a aprovação do PMSB, nas instâncias que couber, considerando que foi garantida a participação social, atendendo ao princípio fundamental do controle social previsto na Lei Federal nº 11445/2007, sendo assegurada ampla divulgação do plano de saneamento básico e dos estudos que o fundamente inclusive com a realização de audiências e/ou consultas públicas (§ 5º, do art. 19).

5.1 Coordenação

A Comissão Municipal, formada para a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico foi auxiliada pelo Comdemas (Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento), e é corresponsável solidário pela organização das ações de planejamento que têm por objetivo construir em conjunto com a sociedade as propostas de diretrizes, metas e projetos do Plano, validadas em audiência pública.

5.2 Participação Social

A participação social incluiu:

a) participação direta da comunidade por meio dos conselhos municipais, especialmente o COMDEMAS, que apresentam caráter democrático e participativo, considerando sua função social;

b) participações diretas em audiências públicas onde foi possível realizar sugestões e alterações, apresentadas por escrito ou oralmente;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD98.54F5.F76F.2765.5168.

Página 1003
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 13
Peça 3723713
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28D

c) sensibilização da sociedade para a responsabilidade coletiva na preservação e conservação dos recursos naturais, especialmente em parceria com EMATER, Associação Mãos Verdes e Comissão Municipal de Resíduos Sólidos;

d) estímulo aos segmentos sociais a participarem do processo de gestão ambiental, como a participação no COMDEMAS;

e) aplicação de questionário de forma impressa e *online* que possibilitou a participação da comunidade para a melhor definição de metas.

ANEXO 1 – QUESTIONÁRIO

5.2.1 Metodologia da audiência pública

O presente Plano foi construído com as contribuições do processo de questionário on-line, consulta pública e audiências públicas, com a participação de prestadores privados de serviços, empresas privadas que atuam na área, ao setor público e à sociedade em geral, englobando ações e procedimentos que irão orientar a política de saneamento básico no município de Agudo/RS.

A metodologia da audiência pública utilizou instrumentos com linguagem apropriada, abordando os conteúdos sobre os serviços de saneamento básico por meio:

a) da promoção do conhecimento por parte da população sobre os sistemas e serviços;

b) da avaliação dos diagnósticos apresentados, incluindo a sistematização das propostas coletadas anteriormente em formulário *online*;

c) do aprofundamento do conhecimento da realidade local e da avaliação das propostas prévias;

d) sistematização das contribuições e alterações feitas pela população na audiência.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD98.54F5.F76F.2765.5168.

Página 1004
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 14
Peça 3723713
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28D

6 CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

6.1 HISTÓRICO DE OCUPAÇÃO DO TERRITÓRIO

Os primeiros habitantes das terras agudenses foram os índios, de acordo com pesquisas realizadas pelo historiador Willian Werlang (1995), que comprovou a presença de vestígios arqueológicos das tradições Humaitá, Vieira e Tupi-Guarani no município. Estes índios foram aldeados nos séculos XVII e XVIII, nas missões jesuíticas espanholas, constituindo a missão Santana, totalmente destruída por Raposo Tavares.

Após os índios, chegaram à Agudo os imigrantes alemães. Atravessaram o Oceano Atlântico no navio chamado Irene e desembarcaram em Rio Grande, Rio Grande do Sul. Desse ponto, direcionaram-se, em outro navio, para Porto Alegre, via Lagoa dos Patos; e depois, pelo Rio Jacuí, desembarcando em Cachoeira do Sul, onde trocaram novamente de embarcação. O destino final dos alemães foi o Cerro Chato (atual localidade de Agudo), no ano de 1857. Data desse período o primeiro croqui da Colônia Santo Ângelo, como é possível visualizar na Figura 01.

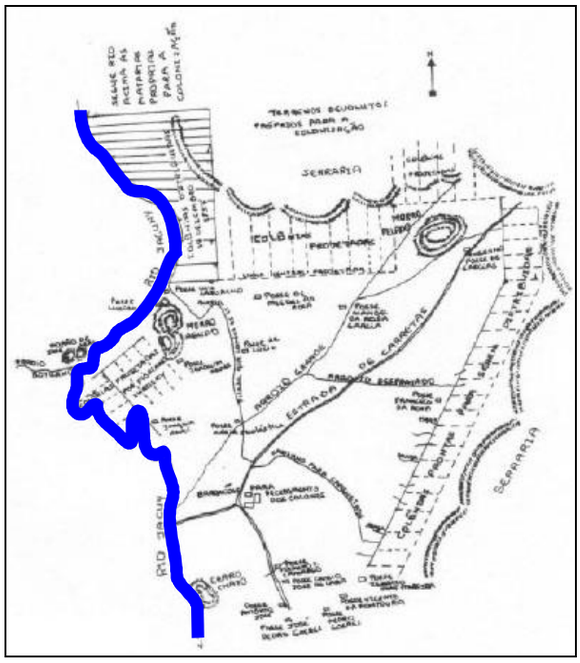

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD98.54F5.F76F.2765.5168.

Página 1005
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 15
Peça 3723713
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28D

Figura 01 - Primeiro croqui da Colônia Santo Ângelo, de 20 de dezembro de 1857. A linha azul grifa o traçado do Rio Jacuí, importante elemento do território já representado desde aquela época. Fonte: WERLANG, 1995.

Os imigrantes alemães saíram de uma região urbanizada e vieram para uma região onde o mato era predominante. Não havia casas, lavouras ou estradas. Tudo foi construído, aos poucos, com muito sacrifício e esperança. A primeira leva de imigrantes a chegar à nova terra tinha origem Pomerana, provenientes do norte da Alemanha.

Embora a Colônia Santo Ângelo (nome dado em homenagem ao seu fundador, Ângelo Muniz Ferraz) tenha sido criada na região pelo governo provincial em 1855, apenas em 1857 chegaram os primeiros imigrantes alemães na região. O primeiro diretor da Colônia foi Florian Von Zurowski, que logo foi substituído pelo Barão Von Kahlden, sendo a primeira personalidade importante da história da Colônia Santo Ângelo, onde atuou como administrador público.

Segundo WERLANG (1995), quando os primeiros imigrantes chegaram à região, encontraram na área os lotes demarcados, que eram as chamadas picadas, que se constituíam em linhas ou travessões. Porém enfrentaram inúmeras dificuldades, já que não havia estrutura para recebê-los. Cada lote colonial possuía em torno de 48,4 hectares, sendo que os primeiros a chegarem, receberam 72,6 hectares. O travessão central era a linha que separava as picadas e a antiga Picada Morro Pelado (Figura 02), aberta por Kahlden em 1858, forma hoje a Avenida Concórdia, a principal e mais longa rua da cidade. Essa característica de ocupação configurou a uniformidade atual das ruas da cidade, que formam ângulos retos entre si partindo da Avenida principal, como é possível visualizar na Figura 03.

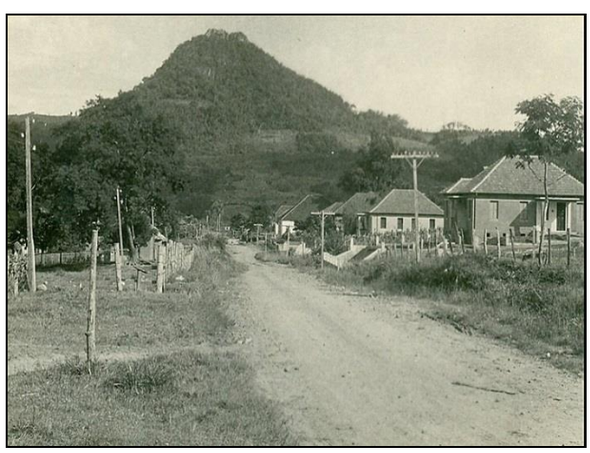

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD98.54F5.F76F.2765.5168.

Página 1006
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 16
Peça 3723713
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28D

Figura 02 – Antiga Picada Morro Pelado, aberta por Kahlden em 1858, que forma hoje a Avenida Concórdia, a principal da cidade.
Fonte: WERLANG, William. Arquivo Pessoal.

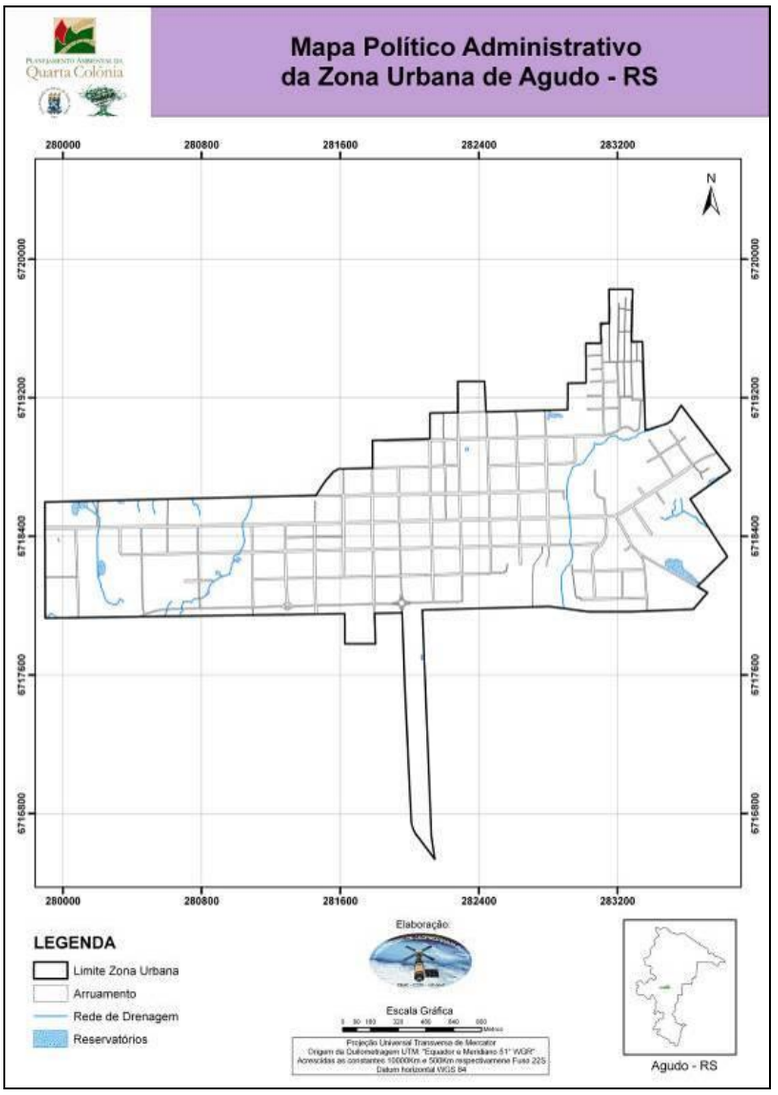

Figura 03 – Mapa político-administrativo da zona urbana de Agudo que mostra a configuração retilínea das ruas.
Fonte: Laboratório de Geoprocessamento – DER – CCR – UFSM.

A produção na colônia Santo Ângelo sempre teve bases agrícolas, pois era uma determinação do governo provincial na época. Ocuparam, inicialmente, apenas as regiões de encosta, já que eram secas, diferentemente das áreas pantanosas e alagadiças das várzeas de inundação do Jacuí. Dados da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul de 1971 mostram que a mão de obra imigrante serviu para integrar

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD98.54F5.F76F.2765.5168.

Página 1007
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 17
Peça 3723713
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28D

zonas pantanosas ao quadro de terras produtivas da união, tendo em vista que foram os colonos que abriram as picadas, construíram as pontes e drenaram as várzeas do rio Jacuí (WERLANG, 1995).

Em 1865 a Colônia Santo Ângelo se tornou o 1º Distrito de Cachoeira do Sul, estendendo-se à margem esquerda do Rio Jacuí até a Colônia Germânica (atual Candelária). Em 1875 a colônia tinha uma área de 55 mil hectares e uma população de 4 mil habitantes. Hoje a região da Colônia Santo Ângelo corresponde aos Municípios de Agudo e Paraíso do Sul e algumas áreas de Dona Francisca e Cachoeira do Sul.

Em 1878, esse território, denominado Colônia Santo Ângelo, abrangia uma área de aproximadamente 400 km² (Figura 04). A demarcação das terras envolveu o território situado à margem esquerda do Rio Jacuí e, em sua fase final, à margem direita. Algumas picadas abertas na época formam atualmente pequenas localidades ou até mesmo municípios.

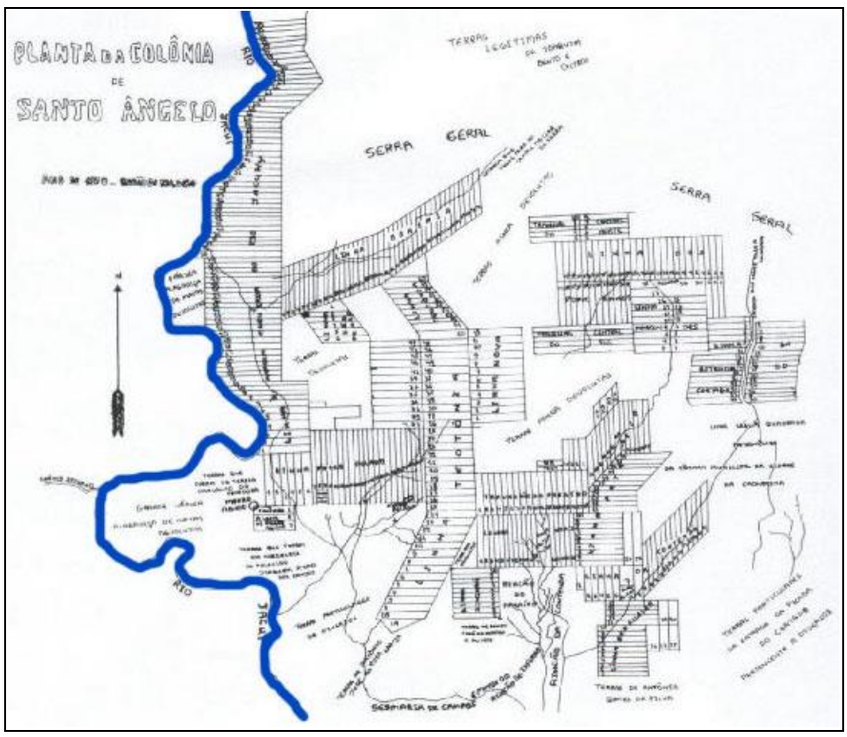

Figura 04 - Planta da Colônia Alemã de Santo Ângelo de 1878. A linha azul grifa o traçado do Rio Jacuí.
Fonte: WERLANG, 1995.

Em 1938, Agudo é elevada à categoria de cidade. O movimento de emancipação de Agudo foi iniciado a partir de 1957, objetivo alcançado dois anos

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD98.54F5.F76F.2765.5168.

Página 1008
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 18
Peça 3723713
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28D

depois quando a Lei número 3.718 de 16 de fevereiro de 1959 criou o município, com uma área de 536 km². O nome “Agudo” surgiu de um morro de forma pontiaguda formado pela associação de rochas vulcânicas e sedimentares, a oeste da cidade, com 429 metros de altura (Figura 05).

Figura 05 – Morro Agudo, que dá nome ao município de Agudo, RS.
Fonte: BOCK, Erni. Arquivo Pessoal.

6.2 LOCALIZAÇÃO E INSERÇÃO REGIONAL DO MUNICÍPIO

Agudo é um dos 496 municípios do Rio Grande do Sul e situa-se na região central do Estado em uma região de transição entre o Planalto Meridional Brasileiro e a Depressão Periférica Sul Rio-Grandense (Figura 06). O município possui uma área de 536 km². Pertence à Mesorregião Centro Ocidental Rio-Grandense, à Microrregião de Restinga Seca, e no que se refere aos Conselhos Regionais de Desenvolvimento, pertence ao COREDE Central, fazendo parte da oitava Região Funcional de Planejamento (Figura 07). Agudo tem como municípios limítrofes, Restinga Seca, Paraíso do Sul, Lagoa Bonita do Sul, Ibarama, Nova Palma e Dona Francisca, conforme mostra a Figura 08.

Integra a Quarta Colônia, junto com outros 8 municípios pequenos caracterizados basicamente pela pequena propriedade familiar, de origem étnica

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD98.54F5.F76F.2765.5168.

Página 1009
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 19
Peça 3723713
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28D

predominantemente imigrante, bastante integrada e articulada institucionalmente, contando inclusive com uma instância própria de organização intermunicipal, o Condesus (Consórcio de Desenvolvimento Sustentável da Quarta Colônia).

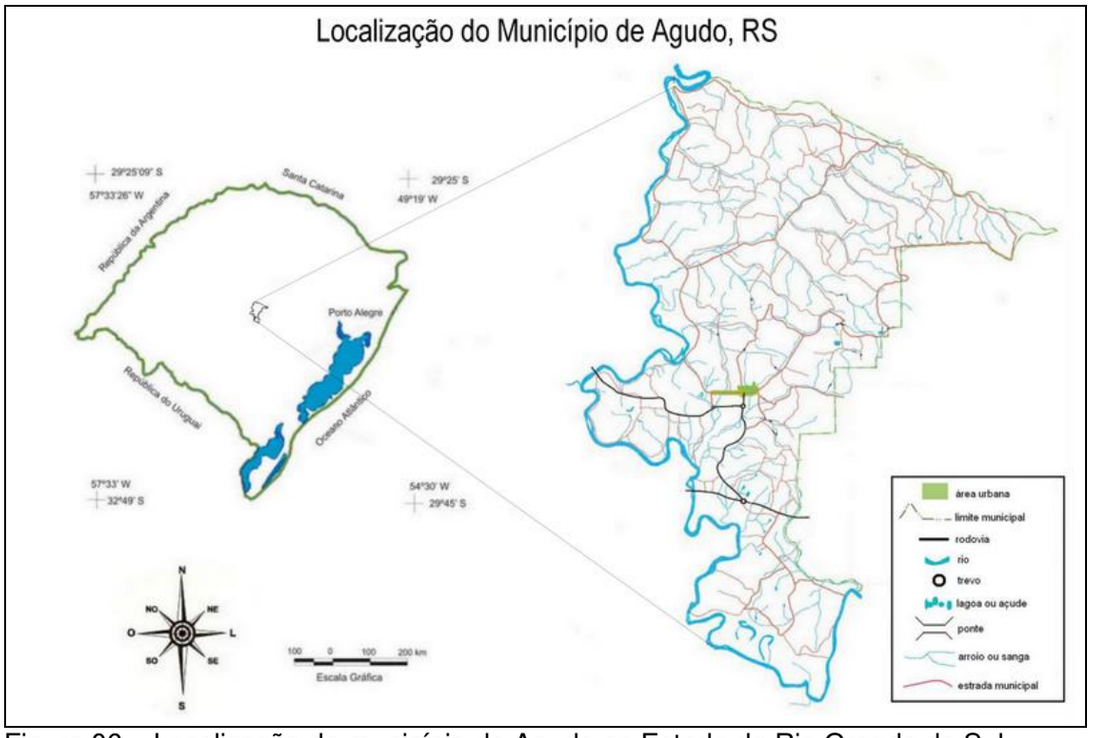

Figura 06 – Localização do município de Agudo no Estado do Rio Grande do Sul.
Fonte: SILVA, 2010.

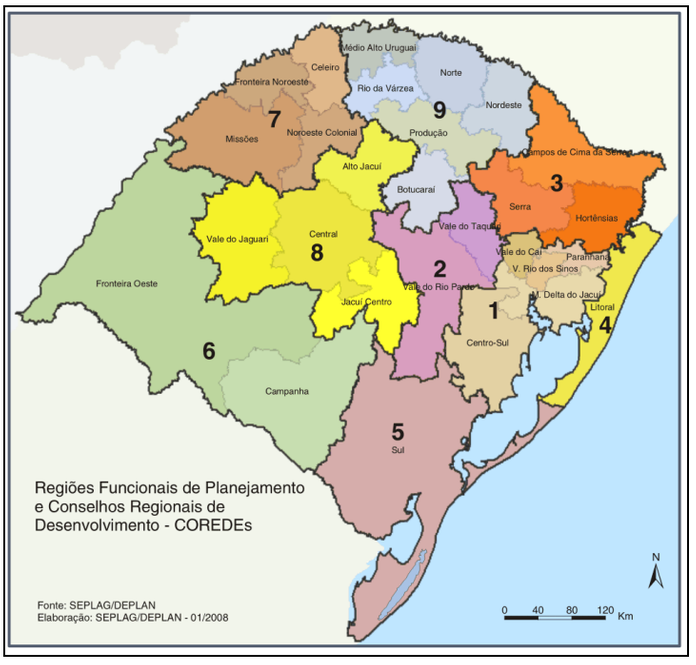

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD98.54F5.F76F.2765.5168.

Página 1010
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 20
Peça 3723713
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28D

Figura 07 - Regiões Funcionais de Planejamento e Conselhos Regionais de Desenvolvimento – COREDES.
Fonte: Atlas Socioeconômico do RS.

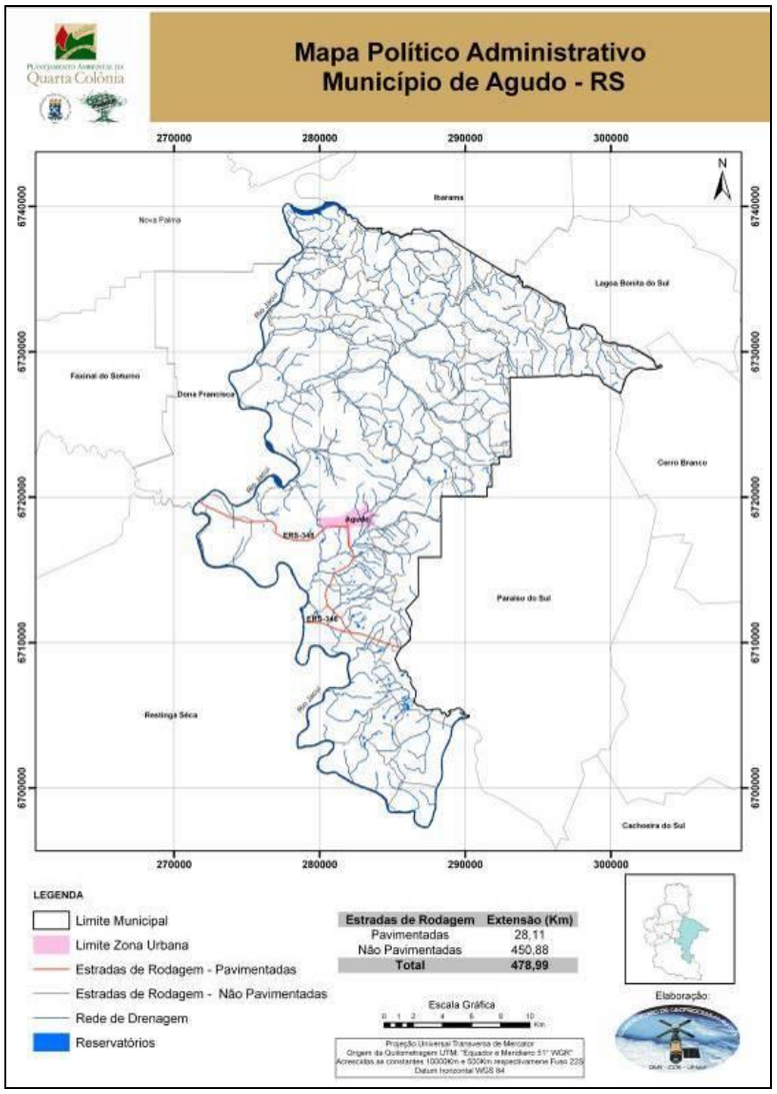

Figura 08 - Mapa político-administrativo do município de Agudo com municípios limítrofes.
Fonte: Laboratório de Geoprocessamento – DER – CCR – UFSM.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD98.54F5.F76F.2765.5168.

Página
1011
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
21
Peça
3723713
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F28D

6.3 ASPECTOS FÍSICOS E SOCIOAMBIENTAIS

6.3.1 Rede hidrográfica

O Rio Jacuí, pertencente à Bacia Hidrográfica Baixo Jacuí, por onde vieram os imigrantes alemães colonizadores de Agudo, é de extrema importância na irrigação do arroz no município, no abastecimento de água e na pesca. Como é possível visualizar no mapa hidrográfico de Agudo (Figura 9), o Jacuí delimita as divisas entre Agudo e os municípios de Nova Palma, Dona Francisca, Restinga Seca e Ibarama.

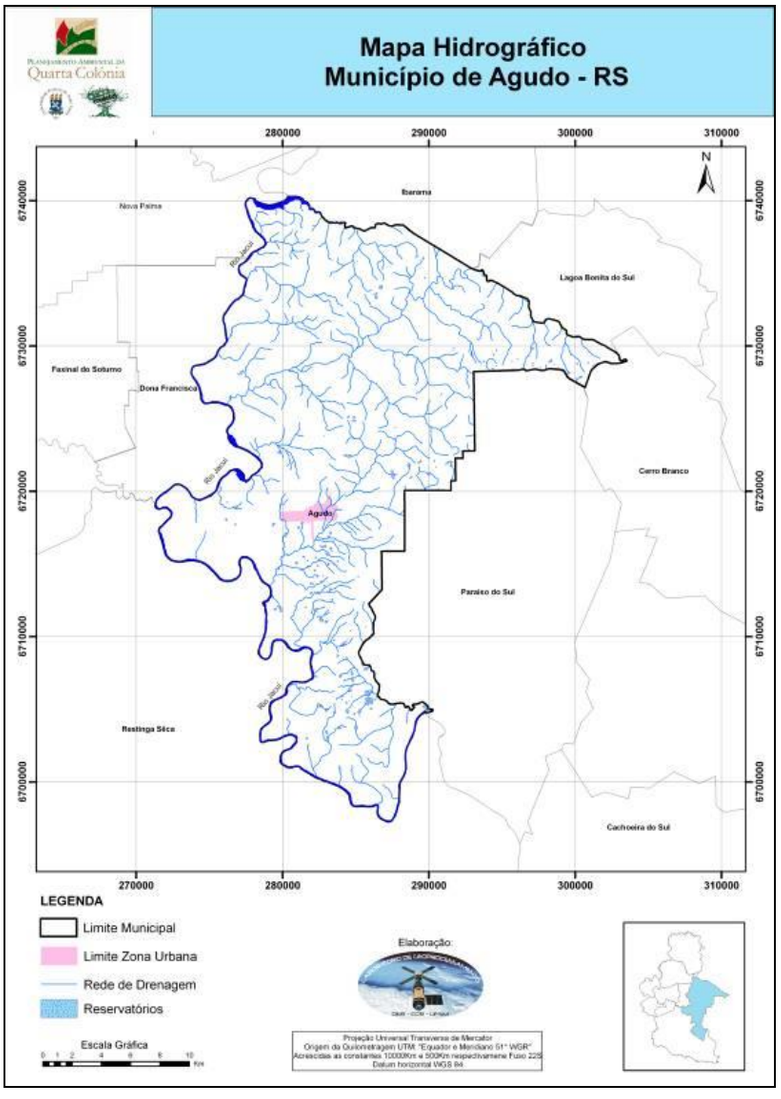

Figura 09 - Mapa Hidrográfico do Município de Agudo.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD98.54F5.F76F.2765.5168.

Página 1012
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 22
Peça 3723713
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28D

Fonte: Laboratório de Geoprocessamento – DER – CCR – UFSM

Em território agudense, o Rio recebe inúmeros afluentes, como o Lajeado do Gringo, no limite natural entre Agudo e Ibarama; o arroio do Lino Friedrich; da Kroemer; Corupá; Hentschke; Sanga da Boa Vista, limite natural entre Agudo e Paraíso do Sul; além do Arroio Grande e do Hermes. O Arroio Hermes nasce na localidade da Linha Nova, e recebe vários afluentes, como o Arroio Wendt, Raddatz, Sanga Funda, do Engenho e do Rincão Despraiado, desaguando no Jacuí.

O rio Jacuí apresenta grande importância para o município, pois, sua várzea favorece o cultivo de arroz irrigado, fornece energia elétrica (Usina Hidrelétrica de Dona Francisca), serve de via de transporte, oferece lazer e abastecimento de água para muitas propriedades rurais e, atualmente, para a área urbana.

Agudo possui um grande potencial hidrológico porque está posicionado na faixa de transição geomorfológica, o que possibilita a ocorrência de um grande número de insurgências, geralmente associado a litologia de arenito. Essa quantidade elevada de nascentes vem sendo utilizadas na construção de bebedouros para o gado e de açudes para atividade aquícola.

6.3.2 Clima

Agudo se enquadra na zona climática denominada Subtropical (NIMMER, 1990). De acordo com a classificação climática de Rossato (2011), as porções pertencentes à Depressão Periférica se enquadram na zona climática subtropical II, mediamente úmida com variação longitudinal das temperaturas médias, e a porção pertencente ao rebordo do planalto classifica-se como subtropical III, úmida com variação longitudinal das temperaturas médias.

Sendo assim, o município de Agudo apresenta clima subtropical úmido, com estações bem definidas, ou seja, verões muito quentes e invernos muito frios com frequentes geadas, especialmente entre abril e setembro quando há possibilidade de neve (CPRM, 2007). Já se verificou precipitação de neve na localidade de Linha dos Pomeranos, o ponto mais alto do Município com 598 metros.

Possui de 90 a 100 dias de chuvas anuais, com uma média anual da umidade relativa entre 74 e 78%. Os meses de maior concentração de chuva são janeiro, junho, julho e outubro, com aproximadamente 9 dias de chuva em cada mês com uma média mensal de 115 a 175mm. A precipitação pluviométrica anual é elevada, em torno de

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD98.54F5.F76F.2765.5168.

Página 1013
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 23
Peça 3723713
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28D

1.969mm, sendo que as máximas atingiram 2.639mm, no ano de 1987. No final do ano de 2009 e início de 2010 a região registrou maiores prejuízos causados por enchentes desde 1978 (SCHIRMER, 2012).

6.3.3 Geomorfologia

Em termos geomorfológicos, pode-se considerar que o relevo no município de Agudo apresenta três feições principais bem distintas: a Depressão Periférica Sul Rio-Grandense, o Planalto Meridional Brasileiro e a zona de transição entre eles, o Rebordo do Planalto, mostradas na Figura 10, o que define as classes de declividade do município que podem ser visualizadas na Figura 11. A menor cota altimétrica ocorre a nível de 20 metros, junto à planície do Rio Jacuí, enquanto a maior cota é de 617 metros, na localidade de Linha dos Pomeranos no município de Agudo, resultando em uma amplitude altimétrica de 597 metros (SCHIRMER, 2012).

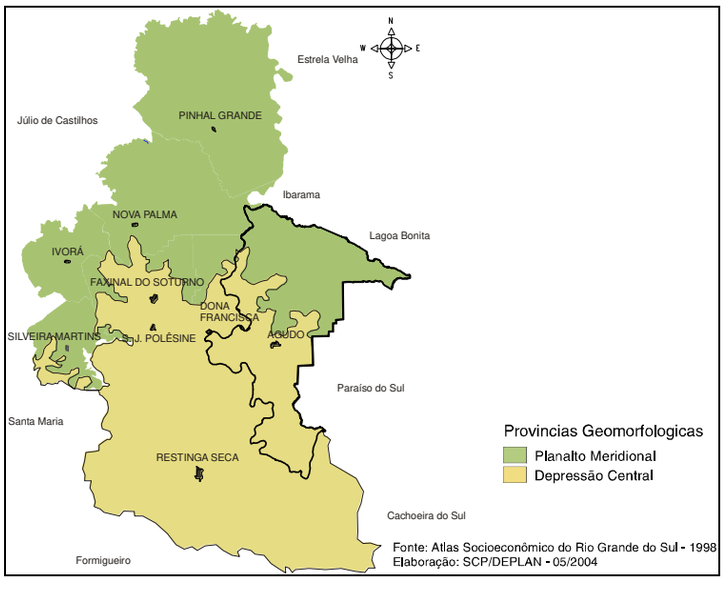

Figura 10 – Localização de Agudo entre o Planalto Meridional e a Depressão Central. Fonte: Atlas Socioeconômico do RS.

A primeira feição, a Depressão Periférica Sul Rio-Grandense, situada a sul, corresponde à planície aluvial do rio Jacuí, composta por rochas sedimentares da bacia do Paraná (Paleozóico e Quartenário), encoberta por substrato mais recente (Cenozóico e Quartenário). A topografia nessa área é suave, onde se destacam as coxilhas e planícies aluviais, em cotas altimétricas variando de aproximadamente 40 a 80 metros, composta por depósitos aluviais recentes. As litologias são caracterizadas

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD98.54F5.F76F.2765.5168.

Página
1014
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
24
Peça
3723713
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F28D

pelo domínio de rochas areno-sílticas, às vezes recortadas por diques vulcânicos (pedreiras).

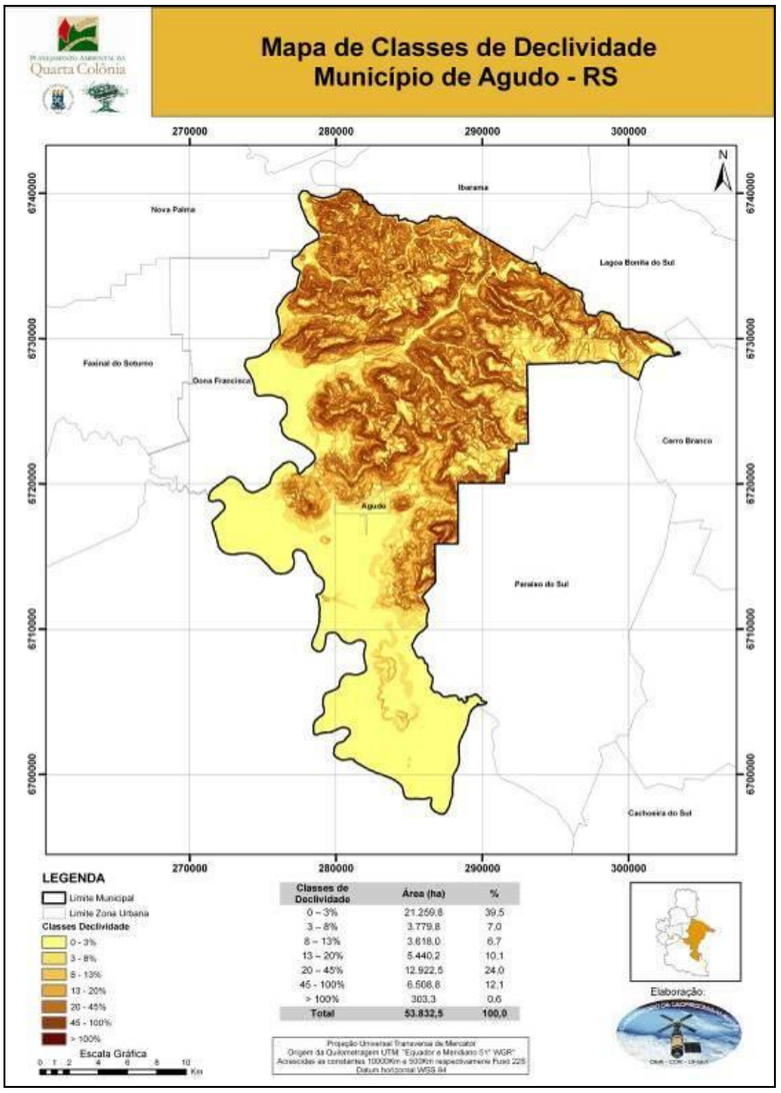

Figura 11 – Classes de declividade de Agudo.
Fonte: Laboratório de Geoprocessamento – DER – CCR – UFSM.

A segunda feição presente no município de Agudo é o topo do Planalto Meridional Brasileiro, que é encontrado no divisor nordeste, formado por sucessivos derrames provindos do vulcanismo fissural mesozoico da Bacia do Paraná, composto de rochas vulcânicas basálticas e granófiros. No Planalto encontram-se áreas de relevos de topos planos, esse nivelamento demonstra truncamento das rochas. A esse fato pode-se relacionar a presença de rocha mais resistente, funcionando como substrato mantenedor, ou remanescentes de pediplano. A altimetria chega a cota de

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD98.54F5.F76F.2765.5168.

Página 1015
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 25
Peça 3723713
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28D

566 metros, cujo principal processo geológico atuante relaciona-se ao transporte e movimento de massa.

O Rebordo do Planalto é a terceira feição e caracteriza-se como sendo a faixa de transição entre as feições anteriores que corresponde a escarpa da Serra Geral, resultado do processo de falhamento e diaclasamento. Ocorre a presença de vales profundos, ocasionados pela erosão fluvial regressiva (devido ao grande desequilíbrio dos perfis longitudinais), proporcionando o recuo da escarpa (front) e aparecimento de morros testemunhos isolados. Exemplo típico é o Morro Agudo, com 429 metros, e o Morro Pelado, com 301 metros, em que em certo período geológico foram “a frente” do Rebordo e, atualmente, mantêm-se devido a ocorrência de rochas resistentes ao intemperismo do topo.

6.3.4 Solos

As porções norte e oeste do Rio Grande do Sul estão inseridas no limite meridional de uma extensa bacia constituída por rochas sedimentares e vulcânicas que recobre 1.500.000 Km² do território da América do Sul, conhecida como Bacia do Paraná, que tem sua formação entre o final da Era Paleozóica e o final da Era Mesozóica, totalizando 450 milhões de anos (SCHIRMER, 2012).

Dentro desse contexto, os solos do município de Agudo são compostos por argilitos, siltitos e arenitos de diferentes unidades geológicas e granulações (dependendo da natureza das rochas sedimentares), pertencentes à Formação Santa Maria (Membros Passo da Tropas e Alemoa), Caturrita e Botucatu (CPRM, 2007). Essa característica torna-se visível na drenagem, que têm um leito arenoso (com desenvolvimento de várzeas argilosas) sem controle estrutural marcante, e horizonte superficial de cor escura com teores médios de matéria orgânica.

Os solos são mediamente profundos originados de rochas basálticas, apresentando fertilidade natural, com certas restrições agrícolas, devido à profundidade dos solos. As restrições à agricultura estão no controle à erosão, ravinamentos e erosão laminar. Cabe destacar que a vegetação de Mata Atlântica remanescente tem sofrido forte pressão antrópica, merecendo atenção e estratégias de preservação e recuperação.

De acordo com o Macrozoneamento Agroecológico e Econômico do Estado do Rio Grande do Sul (SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, 1994), no que se refere à capacidade do uso dos solos do Estado, o município de Agudo insere-se na *Categoria A - Cultiváveis regularmente com culturas anuais, Classe III* –

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD98.54F5.F76F.2765.5168.

Página 1016
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 26
Peça 3723713
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28D

que são cultiváveis segura e continuamente com culturas anuais adaptadas, exigindo o emprego de práticas intensivas de consumo dos solos; *na Categoria B – Cultiváveis esporadicamente com culturas anuais, Classe IV*, que são cultiváveis durante parte do ano com culturas anuais adaptadas de verão, apresentando limitações no tempo de uso, devido a inundações periódicas ou má drenagem e que exigem práticas de controle de umidade; *na Categoria C – só permitem o uso de culturas permanentes, Classe VI af*, que são próprias para a fruticultura, pastagem nativa e silvicultura intensiva, apresentando limitações sérias devido à distribuição e ocorrência intensiva de afloramentos de rocha, exigindo práticas de conservação dos solos.

Os morros residuais apresentam topos com afloramentos de rochas (basalto ou arenito silicado) e áreas com produtos de alteração de basalto ou arenito Botucatu, onde ocorrem solos pouco desenvolvidos, cobertos com vegetação rala e dispersa; as escarpas também podem conter arenitos silicificados, enquanto nas encostas encontram-se depósitos coluviais arenosos.

6.3.5 Vegetação

Agudo está inserido na Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e faz parte do Corredor Ecológico da Quarta Colônia (Portaria SEMA nº 143, de 16 de dezembro de 2014), além de possuir em seu território o Parque Estadual da Quarta Colônia (Decreto nº 44.186, de 19 de dezembro de 2005); quer dizer, possui alto grau de prioridade na conservação da biodiversidade devido à presença do bioma Mata Atlântica em seu território.

De acordo com Brena e Longhi (2002), as florestas da região da Quarta Colônia constituem um ecótono formado pela interpenetração de constituintes das floras da Floresta Estacional Decidual do Alto Uruguai, Floresta Ombrófila Mista e Floresta Ombrófila Densa. Ou seja, na região ocorrem espécies de diferentes formações fitogeográficas. Foram encontradas entre as espécies típicas da Floresta Estacional Decidual, *Aspidosperma parvifolium* A.D.C. (peroba rosa), *Ateleia glazioveana* Baill. (timbó), *Balfourodendron riedelianum* (Engl.) Engl. (pau-marfim), *Rauvolfia sellowii* Müll. Arg. (casca de anta), *Guettarda uruguensis* Cham. & Schltdl. (veludinho) e *Campomanesia guazumifolia* (Cambess.) O.Berg (sete capotes); além de espécies características da Floresta Ombrófila Mista como *Araucaria angustifólia* (pinheiro ou araucária), *Blepharocalix salicifolius* (Kunth) O.Berg (murta), *Acca sellowiana* (O.Berg) Burret (goiaba da serra ou do mato), *Podocarpus lambertii* Klotzsch ex Endl. (pinheiro bravo), *Ocotea pulchella* (Nees & Mart.) Mez (canela).

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD98.54F5.F76F.2765.5168.

Página 1017
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 27
Peça 3723713
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28D

Também ocorreram táxons peculiares da Floresta Ombrófila Densa tais como *Aiouea saligna* Meisn. (canela-vermelha), e *Psidium cattleyanum* Sabine (araçá) (FERRARESE, 2016).

A vegetação primitiva foi, em grande parte, substituída pelas atividades da agropecuária, principalmente ocupada com lavouras de arroz. Por outro lado, a região do rebordo do Planalto tem sofrido abandono dos locais mais difíceis de serem cultivados pelas crises continuadas do setor agrícola, pelo maior rigor da legislação e pela crescente conscientização dos proprietários rurais e de toda a população sobre a importância da preservação das florestas para o equilíbrio do meio ambiente.

6.4 POPULAÇÃO, ECONOMIA, INFRAESTRUTURA E CULTURA

6.4.1 População e cultura

Agudo possui uma população estimada de 17.085 pessoas (IBGE, 2017). Mais de dois terços dessa população total reside na zona rural, o que justifica a economia do município ser essencialmente agrícola (e essa agricultura é sustentada pela agricultura familiar).

O município possui um alto potencial turístico e, por isso, um Conselho de Turismo participativo, atuante e preocupado com o impacto de um turismo de massa sem planejamento adequado para suportar as demandas.

A cultura alemã caracteriza a feira anual "*Volksfest*", do alemão, "Festa do Povo", que ocorre no mês de julho, geralmente na última semana do mês. A feira compreende uma série de eventos culturais que dura uma semana, destacando-se uma grande quantidade de shows com bandas locais e danças folclóricas, e café colonial com comida típica alemã. Outras festas significativas podem ser citadas, como a "Festa da Cuca e do Moranguinho", o "Choculin - Festa do Chope, da Cuca e da Lingüiça" e a "Kerbfest". Outra importante feira que vem se consolidando no município é a Feira da Agricultura Familiar, organizada com a mediação da EMATER, e pensada como um instrumento de fortalecimento de uma agricultura mais sustentável, comunitária e solidária, inclusive no que diz respeito à redução e não geração de resíduos.

6.4.2 Economia e desenvolvimento

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD98.54F5.F76F.2765.5168.

Página 1018
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 28
Peça 3723713
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28D

Em termos percentuais a agropecuária abarca 50,20% do mercado, a indústria 18,15%, a prestação de serviços 16,99% e o comércio 14,66% do mercado (SILVA, 2010). O município apresenta uma grande produção de bovinos e suínos, além das indústrias metalúrgicas e de olarias, destacam-se ainda as indústrias de beneficiamento de cereais e madeiras, confecções, alimentos, artefatos de cimento e artefatos de couro.

Quanto à prestação de serviços, destaca-se para a construção civil – que impacta diretamente na infraestrutura e drenagem, especialmente com o processo de verticalização urbana –, apesar de possuir um forte segmento comercial de móveis, eletrodomésticos, construções, alimentos e confecções.

Embora tido como um município orizícola, Agudo também desponta como fumageiro e produtor de moranguinho. Exporta basicamente fumo e arroz, e, em menor medida, frutas de maior consumo, como a laranja, o pêssego e a uva, fazendo com que a circulação de veículos de carga pelo centro urbano seja corriqueira e cause impactos visíveis no calçamento das ruas.

6.4.3 Infraestrutura e processos de ocupação e transformação do solo urbano

Nos últimos anos, o município tem se inserido no processo de verticalização. Essa verticalização, já significativa, não se dá pela falta de espaço horizontal, como nas cidades metropolitanas, mas sim, pelo valor que a verticalização atribui à construção. Entretanto, essa “multiplicação” do solo urbano acumula prejuízos para a drenagem urbana, uma vez que o espaço ocupado por um prédio acaba por sobrecarregar a infraestrutura pensada e construída para suportar o impacto de uma única casa.

A Prefeitura Municipal de Agudo tem se preocupado com a oferta de infraestrutura para todo o município, especialmente para a Vila Caiçara, localizada na zona leste do município às margens de um curso d’água da bacia hidrográfica do Arroio Hermes. A partir de obras públicas, na Vila foram construídas casas populares a fim de realocar pessoas que habitam áreas de risco.

Também estão sendo realizadas obras de calçamento em diversas ruas do município, além de estar em andamento um projeto de recapeamento asfáltico para a Avenida Concórdia, entre a Rua Rolf Pahcaly e a Rua Paul Harris, e na Rua Germano Hentschke, entre a Rua Euclides Kliemann e a Avenida Concórdia, o que impactará diretamente o sistema de drenagem urbana do município (PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO, 2018). Por isso, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD98.54F5.F76F.2765.5168.

Página 1019
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 29
Peça 3723713
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28D

Saneamento (COMDEMAS) e o Prefeito Valério Trebien solicitaram um estudo hidrológico da área urbana junto ao Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental da Universidade Federal de Santa Maria, com vistas a subsidiar esta e outras obras.

7 CARACTERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO DOS SISTEMAS PERTENCENTES AO PLANO DE SANEAMENTO

7.1 Sistema de Abastecimento de Água

7.1.1 Abastecimento de Água – Zona Rural

O abastecimento de água no meio rural acontece através de Soluções Alternativas Individuais – SAI - e Soluções Alternativas Coletivas – SAC - (nomenclatura adotada pelo Programa Nacional VIGIAGUA - Vigilância Ambiental em Saúde relacionada à Qualidade da Água para Consumo Humano).

7.1.1.1 Soluções Alternativas Individuais

São instalações destinadas ao atendimento de abastecimento de água de módulos unifamiliares.

7.1.1.1.1 Captação e Distribuição

Caracterização: a captação acontece principalmente em poços rasos. Há situações de captação de poços artesianos em regiões do município onde a água superficial é salobra ou somente com vertentes intermitentes. Há também casos de captação por fontes protegidas (construídas pelo usuário, em parceria com o município) e captação direta em água corrente (sangas ou arroios). A distribuição até o reservatório, ou diretamente às torneiras é feita normalmente com manga preta.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD98.54F5.F76F.2765.5168.

Página 1020
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 30
Peça 3723713
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28D

Diagnóstico: observam-se problemas com as instalações dos pontos de captação (poços e vertentes mal protegidas ou com estruturas precárias), bem como a condução da água por mangueiras feitas de material reciclado, impróprias quando se trata de água de consumo humano.

7.1.1.1.2 Tratamento e Reservação

Caracterização: A reservação normalmente é feita em caixas d'água de fibra. O tratamento na maioria dos casos não acontece, apesar de muitos terem filtros instalados na pia da cozinha.

Diagnóstico: a limpeza e desinfecção das caixas d'água não é uma prática constante. Em torno de 90% da água examinada pelo Vigiágua do Município, nas soluções individuais, é imprópria para o consumo humano devido à contaminação por coliformes. Soluções de hipoclorito são distribuídas dentro do mesmo programa. São realizadas orientações para a instalação de cloradores para desinfecção da água nos reservatórios. É observada escassez de água em épocas de estiagem em diversas localidades do município. Nessa situação, é realizado o transporte de cargas d'água para a população que solicita.

7.1.1.2 Soluções Alternativas Coletivas – SACs

As Soluções Coletivas são caracterizadas pela existência de uma rede de distribuição de água a mais de uma família do meio rural. Agudo possui atualmente 14 redes rurais, que atendem 758 residências e escolas. Estas são gerenciadas por associações de tomadores que responsabilizam-se pela manutenção dos aparelhos e tubulações, bem como pela cobrança de uma mensalidade que destina-se ao custeio dessas manutenções e pagamento da energia elétrica.

Algumas comunidades rurais assoladas por falta d'água em épocas de estiagem demonstram a necessidade de pensar em alternativas que garantam o

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD98.54F5.F76F.2765.5168.

Página 1021
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 31
Peça 3723713
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28D

abastecimento nessas situações especiais, como a construção de cisternas para reservação de água da chuva.

7.1.1.3 Captação

Caracterização: A captação de água nas redes coletivas da zona rural é feita em fontes protegidas, poços rasos e poços artesianos através de bombas adutoras ou por declividade.

Nome da rede	Nº de ligações	Tamanho da Rede (Km)	Tipo de captação
Cerro dos Beling	24	6,5	Fonte Protegida
José de Alencar	14	3,2	Poço Artesiano
Linha das Pedras	70	11,0	Poço Artesiano
Nova Boêmia	33	4,9	Poço Artesiano
Novo São Paulo	20	2,9	Poço Artesiano
Pomeranos I	29	5,3	Fonte Protegida
Pomeranos II	22	2,42	Fonte Protegida
Linha Boêmia	184	39,60	Poço Artesiano
Porto Alves	60	12,7	Poço Artesiano
Rincão do Pinhal	150	23,90	Poço Artesiano
Cerro Seco	118	18,48	Poço Artesiano
Complexo da Serra	8	3,8	Fonte Protegida
Coxilha do Araçá	4	1,4	Fonte Protegida
General Osório	22	3,2	Poço Artesiano

Quadro 01 – Caracterização das captações de água na Zona Rural

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD98.54F5.F76F.2765.5168.

Página 1022
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 32
Peça 3723713
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28D

Diagnóstico: as captações existentes não apresentam problemas.

7.1.1.4 Tratamento

Caracterização: A Prefeitura Municipal forneceu cloradores a todas as redes.

Diagnóstico: Percebe-se pelas análises do VIGIÁGUA, que está sendo adicionado cloro aos cloradores instalados.

7.1.1.5 Reservação

Caracterização: Os reservatórios das redes são elevados por torres metálicas, e na sua grande maioria são de fibra, com capacidade de armazenamento de 15 á 20 mil litros.

Diagnóstico: A limpeza e a manutenção dos reservatórios são feita periodicamente.

7.1.1.6 Rede de Distribuição

Caracterização: A rede de distribuição abrange 14 localidades e é composta por tubulação denominada PEAD. Todos os tomadores possuem hidrômetros em suas residências.

Diagnóstico: não há problemas evidentes.

7.1.1.7 Ligações

Caracterização: Atualmente as 14 localidades do interior do município possuem 758 ligações de água, conforme descrição na tabela abaixo.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD98.54F5.F76F.2765.5168.

Página 1023
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 33
Peça 3723713
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28D

Nome da rede	Nº de ligações	Tamanho da Rede (Km)	Tipo de captação
Cerro dos Beling	24	6,5	Fonte Protegida
José de Alencar	14	3,2	Poço Artesiano
Linha das Pedras	70	11,0	Poço Artesiano
Nova Boêmia	33	4,9	Poço Artesiano
Novo São Paulo	20	2,9	Poço Artesiano
Pomeranos I	29	5,3	Fonte Protegida
Pomeranos II	22	2,42	Fonte Protegida
Linha Boêmia	184	39,60	Poço Artesiano
Porto Alves	60	12,7	Poço Artesiano
Rincão do Pinhal	150	23,90	Poço Artesiano
Cerro Seco	118	18,48	Poço Artesiano
Complexo da Serra	8	3,8	Fonte Protegida
Coxilha do Araçá	4	1,4	Fonte Protegida
General Osório	22	3,2	Poço Artesiano

Quadro 02 - Ligações de água na Zona Rural

Diagnóstico: Não há problemas evidentes

7.1.2 Abastecimento de Água – Zona Urbana

O Município de Agudo, através de concessão, repassou à CORSAN o serviço de captação, tratamento e distribuição de água à população urbana. Atualmente o sistema de Agudo, aproximadamente 3618 economias, sendo atendido por meio de dois mananciais de água bruta: Arroio Ulhmann e Rio Jacuí . Em situações normais é operado o sistema junto ao Rio Jacuí, com vazão de aproximadamente 31 l/s. Em

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD98.54F5.F76F.2765.5168.

Página 1024
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 34
Peça 3723713
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28D

situações de falta de energia (ou problemas de manutenção), também é operado o sistema Ulhmann com 18 l/s.

Ambos os sistemas recalcam água bruta para a atual ETA Compacta que armazena água tratada em 02 reservatórios locais de 200m³ cada e 01 reservatório de 40 m³. Ainda, na ETA, existe uma pequena elevatória de água tratada, EBAT-2, que atende a região mais alta da cidade, Bairro Caiçara, onde existe um reservatório metálico de 30 m³.

7.1.2.1 Captação

Caracterização: A captação de água para o abastecimento público da zona urbana do Município de Agudo é atendido pelo Rio Jacuí. A captação no Arroio Uhlmann só é acionada mediante falta de energia e/ou outro problema que impeça o funcionamento no Rio Jacuí, pois a captação deste arroio não atende toda a demanda da cidade. Hoje é disponibilizado para a população em média de 40.000 m³ mês. A retirada da água é feita por grupos motor bomba que enviam água bruta para a ETA.

Diagnóstico: O sistema de captação é satisfatório, onde atualmente estão instaladas duas bombas Higra de alta tecnologia em local adequado junto à captação do Rio Jacuí e que suprem a demanda de água bruta do município.

7.1.2.2 Adução

Caracterização: A adução é quantidade de água transportada da barragem de captação até a estação de tratamento de água (ETA). O volume médio aduzido nos meses de Dezembro de 2017 e Outubro de 2018 foi de 41.237 m³ (Relatório de Análise de Perdas da ETA Agudo).

Diagnóstico: A captação atualmente é feita pelo Rio Jacuí, onde o Arroio uhlmann está em segundo plano.

7.1.2.3 Tratamento

Caracterização: A Estação de Tratamento de Água – ETA – é do tipo Compacta, cujo funcionamento médio é de 15h e 36 min por dia . O tratamento é feito através de sistema compacto composto por 03 floco-decantadores, sendo 02 de 25m³ cada e 01

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD98.54F5.F76F.2765.5168.

Página 1025
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 35
Peça 3723713
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28D

de 30m³. E 06 filtros cilíndricos, sendo 04 de 1,96 m² de área cada um e 02 de 2,54 m² de área cada um. Há ainda o processo de clarificação, cloração e fluoretação. No mês de outubro de 2018 foram tratados 42.697 m³ d'água.

Diagnóstico: Sistema é compatível com as características da água bruta. A ETA tem capacidade de tratar 2.000 m³/dia e no verão seu funcionamento chega a 18 horas/dia.

7.1.2.4 Reservação

Caracterização: A reservação é a capacidade de armazenamento de água tratada, sendo composto pelo seguinte sistema: 01 reservatório apoiado de metal, com capacidade para 40m³, localizado no Parque da ETA, com processo e acumulação; 02 reservatórios apoiados de concreto, com capacidade de 200 m³ cada, localizado no Parque da ETA, com acumulação e distribuição; 01 reservatório elevado, metálico, com capacidade de 30 m³, localizado no Bairro Caiçara, com acumulação e distribuição.

Diagnóstico: Em dezembro de 2018 a reservação de água tratada era de 440 m³. A reservação existente atende a atual demanda para garantir a operacionalização em casos de consertos na rede ou equipamentos.

7.1.2.5 Rede de Distribuição

Caracterização: Extensão em diversas redes 34.858 metros (93,76%). Redes Precárias de 32mm 2.320 metros(6,24%). Extensão Total = 37.178 metros.

Diagnóstico: Há necessidade de troca das redes precárias (32 mm) . Nas pontas de rede há necessidade de instalação de mais locais para efetuar expurgos. Substituições de algumas redes antigas.

7.1.2.6 Ligações

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD98.54F5.F76F.2765.5168.

Página 1026
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 36
Peça 3723713
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28D

Caracterização: Com base no quadro de Análise de Perdas da CORSAN no mês de outubro/2017 as ligações de água no município encontram-se dispostas da seguinte forma:

Ligações de Água	3618
Economias com hidrômetro	3556
Economias com consumo	3417
Economias com consumo até 5m³	1475
Ligações Ativas (COA001)	2717
Ligações	2811
Ligações com Hidrômetro	3618
Ligações com consumo	2585
Ligações com consumo de até 5m³	1038

Fonte: CORSAN, Outubro de 2017.

Diagnóstico: Houve a substituição da rede de fibrocimento.

7.2 Sistema de Esgotamento Sanitário

7.2.1 Sistema de Esgotamento Sanitário – Meio Urbano

Caracterização: Município não possui um sistema específico de coleta e tratamento do esgoto sanitário. O tratamento é feito através de fossas sépticas e sumidouros, sistemas esses que abrangem todas as residências que estão regularizadas, pois esta

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD98.54F5.F76F.2765.5168.

Página 1027
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 37
Peça 3723713
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28D

é uma exigência para aprovação de projetos, que consta no Código de Edificações e, mais recentemente, no Plano Diretor do município que entrou em vigor em 1° de julho de 2011.

Diagnóstico: a condição atual do sistema de esgoto é a de uma visível saturação, percebida sobretudo em períodos de seca. Em locais mais úmidos da cidade, a percolação é baixa, inviabilizando a destinação no sumidouro.

7.2.2 Sistema de Esgotamento Sanitário – Meio Rural

Caracterização: A maioria das residências liga as instalações do banheiro diretamente em um sumidouro, não existindo o pré-tratamento com a fossa. Há casos de disposição a céu aberto.

Diagnóstico: Há casos em que as águas servidas da pia da cozinha e outras pias são jogadas diretamente a céu aberto (ou dentro da propriedade ou nas valas das estradas).

7.3 Sistema de Drenagem Urbana

7.3.1 Drenagem das águas pluviais

Caracterização: Em toda a área urbana do município existe o recolhimento de águas pluviais, sendo que este recolhimento é feito por bocas de lobos. Esse sistema de esgotamento é misto, pois também recebe esgoto cloacal.

Diagnóstico: As chuvas de alta intensidade provocam pontos de alagamento, principalmente no encontro da rua com as calçadas, e algumas residências construídas abaixo do nível da via pública, devido ao subdimensionamento da tubulação existente e ausência de bocas de lobos (recomendáveis a cada 30 metros).

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD98.54F5.F76F.2765.5168.

Página 1028
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 38
Peça 3723713
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28D

Além disso, predominam calçadas não padronizadas, sendo que está em fase de elaboração Projeto de Lei para padronização das mesmas.

Para fins de complementação dos sistemas de manejo e drenagem das águas pluviais, segue no Anexo II, os Laudos Técnicos Hidrológicos para fins de Dimensionamento de Canal Extravasor; para fins de Verificação de Dimensionamento de Trecho Canalizado do Arroio Hermes e para fins de Verificação de Incremento de Vazão de Trecho a ser Asfaltado da Avenida Concórdia e Verificação da Rede de Drenagem Existente no Trecho.

7.4 Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

Caracterização**:**

Diagnóstico:

8. EDUCAÇÃO AMBIENTAL

São realizadas práticas de educação ambiental nas escolas através de projetos próprios ou conjuntos:

Projeto OIKOS- EMEF Olavo Bilac,EMEF Três de Maio, EMEF Alberto Pasqualini, EMEF 7 de Setembro,EMEF Santo Antônio,EMEF Santos Dumont e EMEF Santos Reis.

Projeto VERDE É VIDA - EMEF Três de Maio e EMEF Alberto Pasqualini.

Projeto AGRINHO - EMEF Santos Reis,EMEF Santos Dumont,EMEF 7 de Setembro,EMEF Alberto Pasqualini,EMEF Santo Antônio, EMEF Três de Maio e EMEF Olavo Bilac.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD98.54F5.F76F.2765.5168.

Página 1029
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 39
Peça 3723713
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28D

Cada escola tem seus projetos pelo PUFV no qual também desenvolvem a Educação Ambiental.

A Comissão Municipal de Resíduos Sólidos de Agudo, através do Reciclagudo, produziu em 2018, ímãs de geladeira que foram distribuídos com a finalidade de conscientização da comunidade sobre a separação correta do lixo seco, com informações de onde destinar os resíduos especiais. Também com a Associação Mãos Verdes e o Comdemas promoveram sobre o resíduo orgânico:

- Orientação sobre compostagem doméstica;

- Projeto Piloto em condomínio (separação de resíduos e compostagem);

- Composteiras nas escolas;

- Ainda não há projeto de compostagem em larga escala.

9. METAS, PROGRAMAS E PROJETOS

Buscando a universalização dos direitos de todos os cidadãos aos serviços de saneamento básico, serão previstas metas para direcionar os programas e projetos específicos e geridos pelo Gestor Municipal, a serem desenvolvidos ao longo de um horizonte de 20 anos. As metas descritas obedecerão a uma previsão de curto, médio e longo prazo para serem realizadas, sendo as de curto prazo previstas para um horizonte de 05 anos, de médio prazo um horizonte de 06 a 10 anos e longo prazo o horizonte de 11 a 20 anos.

9.1 Sistema de Abastecimento de Água no meio Urbano

Metas de curto prazo

- ações para diminuição da poluição dos recursos hídricos e manutenção da mata ciliar e corredores ecológicos, tendo como executores o Poder Público e entidades ambientais;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD98.54F5.F76F.2765.5168.

Página 1030
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 40
Peça 3723713
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28D

- substituição de quadros de ferro por tubo de polietileno, ainda existentes.

Metas de médio prazo

- Substituição de redes antigas, ainda existentes;
- ações para diminuição da poluição dos recursos hídricos e manutenção da mata ciliar e corredores ecológicos, tendo como executores o Poder Público e entidades ambientais;
- substituição de quadros de ferro por tubo de polietileno , ainda existentes.

Metas de longo prazo

- Substituição de redes antigas, ainda existentes;
- ações para diminuição da poluição dos recursos hídricos e manutenção da mata ciliar e corredores ecológicos, tendo como executores o Poder Público e entidades ambientais;
- substituição de quadros de ferro por tubo de polietileno , ainda existentes.

9.2 Sistema de Abastecimento de Água no meio Rural

Metas de curto prazo

- Expandir a rede de distribuição da CORSAN nas localidades de Cerro Chato, Linha Teotônia Sul e Canto Católico;
- construção e ampliação de redes do interior em comunidades com problema de escassez de água;
- conscientizar as associações de tomadores e escolas sobre sua responsabilidade em clorar a água;
- qualificar a captação da água nas soluções individuais fomentando a valorização dos poços, vertentes, fontes protegidas e cisternas, e só em último caso a construção de poços artesianos;
- fomentar a construção de cisternas;
- ações para diminuição da poluição dos recursos hídricos e manutenção da mata ciliar e corredores ecológicos;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD98.54F5.F76F.2765.5168.

Página
1031
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
41
Peça
3723713
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F28D

- divulgar a possibilidade de análises de água pelo Programa VIGIÁGUA, sem custo ao usuário.

Metas de médio prazo

- construção e ampliação de redes do interior em comunidades com problema de escassez de água;
- qualificar a captação da água nas soluções individuais;
- fomentar a construção de cisternas;
- ações para diminuição da poluição dos recursos hídricos e manutenção da mata ciliar e corredores ecológicos.
- expandir a rede de distribuição da CORSAN nas localidades de Várzea do Agudo, Cerro Chato e Linha Teotônia Sul;

Metas de longo prazo

- ações para diminuição da poluição dos recursos hídricos e manutenção da mata ciliar, nascentes e corredores ecológicos.

9.3 Sistema de Esgotamento Sanitário no meio Urbano

Metas de curto prazo

- disponibilizar sistema individual através de serviço de limpeza de fossas sépticas por meio de coleta com caminhão de sucção (Corsan);
- identificar as ligações diretas de fossa e sumidouro, e exigir sua adequação;
- realizar programas de orientação à população e profissionais que trabalham com saneamento básico, bem como o comércio que vende produtos relacionados;
- formação dos profissionais da construção civil sobre o destino correto dos esgotos cloacais e águas servidas;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD98.54F5.F76F.2765.5168.

Página 1032
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 42
Peça 3723713
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28D

. caracterização da cobertura e a identificação das populações não atendidas ou sujeitas a deficiências no atendimento a sistemas de esgotamento sanitário (redes coletoras, soluções individuais e outras soluções), inclusive na área rural;

- identificação, quantificação e avaliação qualitativa de soluções alternativas de esgotamento sanitário (fossas sépticas, fossa negra, infiltração no solo, lançamento direto em corpos d'água), individuais ou coletivas, utilizadas pela população e outros usuários nas áreas urbanas e rurais;

- avaliação da situação atual e futura da geração de esgoto *versus* capacidade de atendimento pelos sistemas de esgotamento sanitário disponíveis, mediante soluções individuais e/ou coletivas;

- existência ou não de áreas de ocupação irregular e a situação em que a população residente se encontra frente à prestação deste serviço;

- identificação e avaliação qualitativa de áreas de risco de contaminação por esgotos no Município;

- identificação de principais fundos de vale, por onde poderá haver traçado de interceptores; potenciais corpos d'água receptores do lançamento dos esgotos; atuais usos da água do futuro corpo receptor dos esgotos; possíveis áreas para locação de Estação de Tratamento de Esgoto;

- informações referentes à população de baixa renda e a sua forma de acesso aos serviços de saneamento básico.

Metas de médio prazo

. caracterização da cobertura e a identificação das populações não atendidas ou sujeitas a deficiências no atendimento a sistemas de esgotamento sanitário (redes coletoras, soluções individuais e outras soluções), inclusive na área rural;

- identificação, quantificação e avaliação qualitativa de soluções alternativas de esgotamento sanitário (fossas sépticas, fossa negra, infiltração no solo, lançamento direto em corpos d'água), individuais ou coletivas, utilizadas pela população e outros usuários nas áreas urbanas e rurais;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD98.54F5.F76F.2765.5168.

Página 1033
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 43
Peça 3723713
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28D

- avaliação da situação atual e futura da geração de esgoto *versus* capacidade de atendimento pelos sistemas de esgotamento sanitário disponíveis, mediante soluções individuais e/ou coletivas;

- existência ou não de áreas de ocupação irregular e a situação em que a população residente se encontra frente à prestação deste serviço;

- identificação e avaliação qualitativa de áreas de risco de contaminação por esgotos no Município;

- identificação de principais fundos de vale, por onde poderá haver traçado de interceptores; potenciais corpos d'água receptores do lançamento dos esgotos; atuais usos da água do futuro corpo receptor dos esgotos; possíveis áreas para locação de Estação de Tratamento de Esgoto;

- informações referentes à população de baixa renda e a sua forma de acesso aos serviços de saneamento básico;

- disponibilizar sistema individual através de serviço de limpeza de fossas sépticas por meio de coleta com caminhão de sucção (Corsan);
- Criar rede de separação absoluta ou mista, conforme estudo a ser realizado dos esgotos pluviais e cloacais nas áreas críticas, acerca da sua viabilização;
- implantação de uma ETE.

Metas de longo prazo

- Substituição das soluções individuais nas residências onde as estruturas não estiverem de acordo com as normas técnicas vigentes (Corsan).
- implantação de uma ETE.

9.4 Sistema de Esgotamento Sanitário no meio Rural

Metas de curto prazo

- Diminuir a poluição dos dejetos animais em mananciais hídricos no meio rural;
- orientar a construção de sanitários, com a destinação do esgoto cloacal (fossa séptica e sumidouro), para preservação das águas disponíveis no meio rural;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD98.54F5.F76F.2765.5168.

Página 1034
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 44
Peça 3723713
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28D

. caracterização da cobertura e a identificação das populações não atendidas ou sujeitas a deficiências no atendimento a sistemas de esgotamento sanitário (redes coletoras, soluções individuais e outras soluções), inclusive na área rural;

- identificação, quantificação e avaliação qualitativa de soluções alternativas de esgotamento sanitário (fossas sépticas, fossa negra, infiltração no solo, lançamento direto em corpos d'água), individuais ou coletivas, utilizadas pela população e outros usuários nas áreas urbanas e rurais;

- avaliação da situação atual e futura da geração de esgoto *versus* capacidade de atendimento pelos sistemas de esgotamento sanitário disponíveis, mediante soluções individuais e/ou coletivas;

- existência ou não de áreas de ocupação irregular e a situação em que a população residente se encontra frente à prestação deste serviço;

- identificação e avaliação qualitativa de áreas de risco de contaminação por esgotos no Município;

- identificação de principais fundos de vale, por onde poderá haver traçado de interceptores; potenciais corpos d'água receptores do lançamento dos esgotos; atuais usos da água do futuro corpo receptor dos esgotos; possíveis áreas para locação de Estação de Tratamento de Esgoto;

- informações referentes à população de baixa renda e a sua forma de acesso aos serviços de saneamento básico.

Metas de médio prazo

-Diminuir a poluição dos dejetos animais em mananciais hídricos no meio rural;
- melhorar o sistema de construção de sanitários, com a destinação do esgoto cloacal (fossa séptica e sumidouro), para preservação das águas disponíveis no meio rural.

Metas de longo prazo

- Diminuir a poluição dos dejetos animais em mananciais hídricos no meio rural;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD98.54F5.F76F.2765.5168.

Página 1035
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 45
Peça 3723713
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28D

- Implementar o sistema de construção de sanitários, com a destinação do esgoto cloacal (fossa séptica e sumidouro), para preservação das águas disponíveis no meio rural.

9.5 Sistema de Drenagem Urbana

Metas de curto prazo

- Levantamento e implantação de tubulação em áreas consolidadas da cidade;

- implantação de tubulação em áreas de expansão urbana;

- incentivar construção de cisternas no meio urbano;

- incentivar a construção de calçadas verdes;

- identificação e caracterização da rede de macrodrenagem existente;

- identificação das deficiências no sistema natural de drenagem, a partir de estudos hidrológicos;

- caracterização e indicação cartográfica das áreas de risco de enchentes, inundações, escorregamentos nas áreas urbanas, destacando: hidrografia, pluviometria, topografia, características do solo, uso atual das terras, índices de impermeabilização e cobertura vegetal;

- separação dos sistemas de drenagem e de esgotamento sanitário;

- estimativa e indicação da população residente em áreas de risco e/ou ocupação irregular, quando houver;

- análise dos indicadores epidemiológicos de agravos à saúde, cuja incidência pode ser determinada por deficiência nos sistemas de manejo de águas pluviais.

Metas de médio prazo

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD98.54F5.F76F.2765.5168.

Página 1036
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 46
Peça 3723713
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28D

- Levantamento e implantação de tubulação em áreas consolidadas da cidade;

- implantação de tubulação em áreas de expansão urbana;

- troca de tubulações que não comportam a demanda atual de esgotamento pluvial (diferença de diâmetro na tubulação);

- incentivar construção de cisternas no meio urbano;

- incentivar a construção de calçadas verdes;

- levantamento técnico ambiental da possibilidade de desvio das águas pluviais da face norte;

- identificação e caracterização da rede de macrodrenagem existente;

- identificação das deficiências no sistema natural de drenagem, a partir de estudos hidrológicos;

- caracterização e indicação cartográfica das áreas de risco de enchentes, inundações, escorregamentos nas áreas urbanas, destacando: hidrografia, pluviometria, topografia, características do solo, uso atual das terras, índices de impermeabilização e cobertura vegetal;

- separação dos sistemas de drenagem e de esgotamento sanitário;

- estimativa e indicação da população residente em áreas de risco e/ou ocupação irregular, quando houver;

- análise dos indicadores epidemiológicos de agravos à saúde, cuja incidência pode ser determinada por deficiência nos sistemas de manejo de águas pluviais.

Metas de longo prazo

- Troca de tubulações pela demanda atual de esgotamento pluvial;

-levantamento técnico ambiental da possibilidade de desvio das águas pluviais da face norte.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD98.54F5.F76F.2765.5168.

Página 1037
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 47
Peça 3723713
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28D

9.6 Sistema de Resíduos Solidos

Para cumprir este objetivo, o PMSB pode propor **soluções graduais e progressivas**, expressas segundo metas imediatas, de curto, médio e longo prazos, voltadas para a ampliação e melhoria dos quatro serviços de saneamento básico, tanto na dimensão **da gestão (medidas estruturantes)** quanto na dimensão da **infraestrutura (medidas estruturais)**.

Metas de curto prazo

- Implantação da coleta seletiva na cidade

- Fomentar a existência de cooperativas, associações, centros de triagem de resíduos sólidos

- Estudo técnico que preveja um local para aterro sanitário dentro do município

- Qualificar o local que serve de entreposto de resíduos especiais (pilhas, pneus, eletroeletrônicos)

- Qualificar o local de disposição de resíduos de construção civil

-Ações para redução, reaproveitamento e reciclagem dos resíduos domiciliares e industriais

- Implantação de lixeiras maiores, por quadra, e lixeiras para lixo de mão no centro da cidade

- Fomentar a responsabilização pelos resíduos gerados por animais de estimação, pelos proprietários

- Manter horários de coleta de lixo na cidade

- Ampliar e garantir a continuidade da coleta no meio rural

- Garantir, nas licitações públicas, a logística reversa dos resíduos das compras, contempladas já em lei.

- Escolas e centros comunitários deverão ter local específico de armazenamento de resíduos.

- Não realização de coleta com caminhão compactador.

- Treinamento anual aos servidores municipais que trabalham na coleta de resíduos domiciliares, de varrição e poda.

Metas de médio prazo

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD98.54F5.F76F.2765.5168.

Página 1038
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 48
Peça 3723713
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28D

- Implantação da coleta seletiva na cidade

- Fomentar a existência de cooperativas, associações, centros de triagem de resíduos sólidos

- Estudo técnico que preveja um local para aterro sanitário dentro do município

- Qualificar o local de disposição de resíduos de construção civil

- Ações para redução, reaproveitamento e reciclagem dos resíduos domiciliares e industriais

- Implantação de lixeiras maiores, por quadra, dificultando ações de animais e vândalos, e lixeiras para lixo de mão no centro da cidade

- Fomentar a responsabilização pelos resíduos gerados por animais de estimação, pelos proprietários

- Manter horários de coleta de lixo na cidade

- Ampliar e garantir a continuidade da coleta no meio rural

- Escolas e centros comunitários deverão ter local específico de armazenamento de resíduos

- Campanhas de educação ambiental e orientação sobre o que são resíduos e como separá-los.

Metas de longo prazo

- Manter horários de coleta de lixo na cidade

- Fomentar a existência de cooperativas, associações, centros de triagem de resíduos sólidos

- Estudo técnico que preveja um local para aterro sanitário dentro do município.

10. AÇÕES PARA EMERGÊNCIAS E CONTINGÊNCIAS

O objetivo essencial do plano de saneamento básico é o correto atendimento à população com serviços públicos adequados e universais, nos termos das Leis Federais nº 11.445/2010 e 8.987/95.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD98.54F5.F76F.2765.5168.

Página 1039
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 49
Peça 3723713
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28D

Situações emergenciais na prestação dos serviços previstos nesse PMSB podem ocorrer em decorrência de clima, funcionamento deficiente ou quebra de equipamento, desorganização e greve de trabalhadores, caracterizando uma ocorrência temporária. As diretrizes para planos de racionamento e atendimento a aumentos de demanda temporária, diretrizes para integração com planos locais de contingência e regras de atendimento e funcionamento operacional para situações críticas na prestação de serviços incluindo mecanismos tarifários de contingência deverão ser elaboradas pelo Gestor responsável, ouvidos os Conselhos Municipais das áreas afins e os prestadores de serviços a quem for delegado.

11. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO SISTEMÁTICA DA EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE DAS AÇÕES DO PMSB

Para a prestação dos serviços previstos nesse PMSB deverão ser observados técnicas e parâmetros legais e em obediência aos princípios que constam no Art. 2º da Lei Federal 11.445/2010.

Cabe ao Gestor Municipal, junto com o Conselho Municipal de Saneamento Básico proceder a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações previstas mediante o acesso aos relatórios que compõem o monitoramento dos serviços prestados, delegados ou não. É também sua responsabilidade a elaboração de outros critérios de avaliação, da periodicidade destas e da observância da legislação ambiental.

A revisão periódica do PMSB não pode ocorrer em prazo superior a 04 anos, sempre anteriormente à elaboração do Plano Plurianual (PPA). Fica, contudo, facultado sua alteração em prazo inferior, por solicitação do Gestor Municipal de Saneamento Básico e aprovado em reunião junto com o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, prevendo-se a participação da comunidade através de audiências públicas e conferências municipais. Os estudos e projetos técnicos visando o atendimento às intervenções que comporão anexos neste PMSB.

A organização, regulação, fiscalização e prestação desses serviços, nos termos do art. 241 da Constituição Federal e da Lei nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, poderão ser delegadas pelos titulares a qualquer entidade reguladora constituída dentro dos limites do respectivo Estado, explicitando, no ato de delegação da

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD98.54F5.F76F.2765.5168.

Página 1040
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 50
Peça 3723713
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28D

regulação, a forma de atuação e a abrangência das atividades a serem desempenhadas pelas partes envolvidas. Pretende-se a celebração de contrato com a AGERGS - Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do RS para atuar como entidade reguladora.

12. SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO

O Sistema Municipal de Informações de Saneamento Básico visa disponibilizar banco de dados, em meio digital, com ações planejadas e resultados obtidos no âmbito do saneamento básico municipal. As práticas, parâmetros e unidades de medida que compõem o Sistema Municipal de Saneamento Básico deverão facilitar o fornecimento de dados e informações para Sistemas de Informações de âmbito federal e estadual, como o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS). Deverá ser criado sistema similar para o esgotamento de águas pluviais.

O preenchimento das planilhas com as informações deverá ser realizado mensalmente, cabendo aos Secretários Municipais zelar pela continuidade no registro das informações.

Agudo, 22 de maio de 2019.

VALÉRIO VILI TREBIEN

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD98.54F5.F76F.2765.5168.

Página 1041
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 51
Peça 3723713
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F28D

REFERÊNCIAS

CPRM. **Programa Levantamentos Geológicos Básicos do Brasil.** Agudo. Folha SH.22-V-C-V. Estado do Rio Grande do Sul. Disponível em: < http://www.cprm.gov.br/publique/media/geologia_basica/pgb/rel_agudo.pdf>. Acesso em: 15 mai. 2018.

FERRARESE, M. D. **Florística de uma Reserva Particular do Patrimônio Natural em fragmento de Mata Atlântica (ITAARA, RS, BRASIL)**. 2016, 81 p. Dissertação (Mestrado em Agrobiologia) – Programa de Pós-Graduação em Agrobiologia, UFSM, Santa Maria.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Cidades.** Agudo - RS. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/agudo>. Acesso em: 16 mai. 2018.

NIMER, E. Clima. In: **INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE)**. Geografia do Brasil: Região Sul. Rio de Janeiro, p.151-187, 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO. **Arquivos.** Disponível em: < http://www.agudo.rs.gov.br>. Acesso em 10 mai. 2018.

ROSSATO, M. S. **Os climas do Rio Grande do Sul:** variabilidade, tendências e tipologia. 2011, 253 p. Tese (Doutorado em Geografia) – Programa de pós-Graduação em Geografia, UFRGS, Porto Alegre.

SCHIRMER, G. J. **Mapeamento Geoambiental dos municípios de Agudo, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Nova Palma e Pinhal Grande – RS**. 2012, 156 p. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Programa de Pós-Graduação em Geografia, UFSM, Santa Maria.

SCHIRMER, G. J. **Zoneamento Geoambiental da Quarta Colônia – Rio Grande do Sul.** 2015, 251 p. Tese (Doutorado em Geografia) – Programa de Pós-Graduação em Geografia, UFSM, Santa Maria.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD98.54F5.F76F.2765.5168.

Página
1042
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
52
Peça
3723713
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F28D

SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. **Macrozoneamento agroecológico e econômico do Estado do Rio Grande do Sul.** Porto Alegre: SAA/EMBRAPA-CNPT, 1994.

SILVA, G. K. P. **Apropriação e transformação dos recursos hídricos:** a relação entre a população santa-mariense e o Arroio Cadena. 2013, 140 p. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Programa de Pós-Graduação em Geografia, UFSM, Santa Maria.

WERLANG, W. **História da Colônia Santo Ângelo.** Santa Maria: Pallotti, 1995.

Http://www.funasa.gov.br/termo-de-referencia-tr-para-pmsb.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD98.54F5.F76F.2765.5168.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Recibo de Envio de Informações Nº 12/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 13/04/2021, às 15h e 08min, pelo Controle Interno da PM DE AGUDO, referente ao órgão PM DE AGUDO, na pessoa de Liane Martinazzo, CPF 88210758004, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O Município recebeu algum recurso ou aderiu a algum programa para desenvolvimento de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar advindo do governo federal, no exercício de 2020?	Não
2) O Município possui convênio com o Estado do Rio Grande do Sul para desenvolvimento de políticas de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar?	Não
3) Na estrutura administrativa do Executivo Municipal existe Unidade responsável pelas políticas públicas para as mulheres?	Não
3.1) Esta Unidade foi criada por lei?	
3.2) Qual é a unidade responsável pelas políticas públicas para as mulheres?	
3.3) Informe o nome da Secretaria, Coordenadoria, Departamento ou Setor responsável pelas políticas públicas para as mulheres no Município	
3.4) A qual Secretaria a Unidade de Políticas para Mulheres está vinculada?	
3.5) Anexar cópia digitalizada da lei ou outra norma local que disciplina a existência e competências da unidade responsável pelas políticas públicas para as mulheres no Município.	-
3.6) A Unidade responsável pelas políticas para mulheres no Município possui recurso orçamentário próprio?	
3.7) Informe o(s) valor(es) e a(s) respectiva(s) classificação(ões) orçamentária(s):	Registros informados: 0
3.8) Esta unidade possui quadro exclusivo de servidores/as?	
4) Existem no Município serviços especializados para atendimento às mulheres e seus dependentes em situação de violência doméstica e familiar?	Não
5) O Município possui programas e campanhas de enfrentamento à violência doméstica e familiar?	Não
6) Informar se há ações de prevenção e atenção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar realizadas pelo Município nas seguintes áreas: (não preencha as áreas em que não há ação.)	
7) A Administração Municipal acompanha, com algum tipo de atendimento, as mulheres que sofreram violência doméstica ou familiar?	Não
7.1) Quantas mulheres vítimas de violência foram assistidas em 2020?	
8) O município conta com serviço policial especializado, no próprio município ou em município próximo, como DEAM – Delegacia Especializada de Atendimento às Mulheres?	Não
8.1) No caso do município contar com atendimento da DEAM – Delegacia Especializada de Atendimento às Mulheres, o atendimento ocorre durante 24 horas, todos os dias da semana?	
8.2) No caso do Município não possuir ou não estar ligado a DEAM, a Delegacia de Polícia mais próxima oferece atendimento adequado para os casos de violência doméstica ou familiar?	Não

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5B43.3B28.C151.C6D4.CC20.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Pergunta	Resposta
9) O Município possui alguma política pública determinada por Lei municipal em um dos 04 (quatro) eixos estruturantes da Política de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres? (Prevenção/Combate/Acolhimento-Assistência/Garantia de Direitos)?	Não
9.1) Para quais eixos?	
10) Qual a quantidade de leis municipais estabelecendo alguma política para cumprimento da Lei Maria da Penha há no Município?	Nenhuma
11) No seu Município a rede de proteção/assistência e combate à violência contra mulher conta com a participação do Poder Judiciário (vara especializada), Ministério Público, Defensoria Pública, DEAM – Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e entidades da sociedade civil como ONGs?	
12) Quais as secretarias municipais que participam das políticas públicas para mulheres, tanto na prevenção, como proteção e assistência?	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
13) O Município possui local e equipamentos próprios ou decorrentes de convênios (ex: sala, banheiro, carro, mesa, cadeiras, climatizador, etc.) necessários à estruturação de espaço para atendimento às mulheres vítimas de violência?	Não
13.1) Os equipamentos estão lotados no setor específico de combate à violência contra a mulher?	

Justificativas e Observações
O Município não conta com Conselho Municipal de Políticas para Mulheres

Recibo emitido em 26/07/2021 16:37.

Código de autenticação

LHSM2-VMTZ5-AEET2

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5B43.3B28.C151.C6D4.CC20.

Dados Tabulares

12) Quais as secretarias municipais que participam das políticas públicas para mulheres, tanto na prevenção, como proteção e assistência?

Nome da Secretaria	-
Ações executadas pela Secretaria	-

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5B43.3B28.C151.C6D4.CC20.

Processo 00090-0200/20-0

Página da peça 1

Peça 3723696

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P012F27C

Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 769/90.

CRIA CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FIXA SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. PEDRO ÁLVARO MULLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Educação - CME, órgão de cooperação vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeado pelo Prefeito, com atribuições, composição e mandato definidos na presente Lei.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação será constituído de nove membros que serão escolhidos dentre pessoas domiciliadas em Agudo, de reconhecida formação pedagogica e cultural, dos quais pelo menos seis deverão ser professores.

Art. 3º - Na composição do Conselho Municipal de Educação será observada a seguinte proporcionalidade de indicações:

a) três membros serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação;
b) três membros serão indicados pela Associação de Professores Municipais de Agudo;
c) um membro será indicado pelos integrantes do Magistério Público Estadual;
d) um membro será indicado pela Rede de Ensino Particular;
e) um membro será indicado pela Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação será de seis anos, sendo permitida uma reeleição.

Art. 5º - A composição do Conselho Municipal de Educação será renovada bienalmente em um terço.

Parágrafo Único - Para possibilitar o cumprimento do disposto neste artigo o mandato dos primeiros membros do Conselho Municipal de Educação será de:

a) dois anos para os membros previstos nas letras "c", "d" e "e" do artigo 3º;

b) quatro anos para os membros previstos na letra "b" do artigo 3º;

.....

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0BA5.88A2.1DFF.7D3D.E323.

c) seis anos para os membros previstos na letra "a" do artigo 3º .

Art. 6º - Ocorrendo vacância no Conselho Municipal de Educação, por término de mandato, por mudança de domicílio ou por qualquer outra razão do conselheiro, caberá ao órgão ou instituição que indicou o titular, indicar seu sucessor.

Parágrafo Único- Em tal fato ocorrer durante o decurso do mandato que cabia àquele que sucedeu.

Art. 7º - Em caso de afastamento de um Conselheiro, por prazo superior a 4 (quatro) meses, este será substituído, enquanto durar o respectivo impedimento.

Art. 8º - A atuação do Conselho Municipal de Educação na será remunerada e será considerada de relevância pública.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Educação será dividido em tantas Comissões quantas forem necessárias ao estudo e à deliberação dos assuntos de sua competência.

Art. 10 - Ao Conselho Municipal de Educação compete:

a) eleger, dentre seus membros, seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário, fixar a duração de seus mandatos e a forma de eleição;

b) elaborar seu regimento a ser aprovado pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

c) estudar, analisar e avaliar a realidade educacional do Município;

d) estabelecer critérios para a ampliação da rede de escolas do Município, tendo em vista a diretrizes dos Sistemas Estadual e Municipal de Ensino;

e) estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do Ensino no Município;

f) oferecer sugestões para a elaboração de Planos Municipais de Educação e aplicação de recursos em Educação;

g) emitir parecer sobre:

- assuntos e questões de natureza educacional que lhe forem submetidos pelo Poder Executivo Municipal;
- concessão de auxílios e subvenções para transporte escolar;
- convênios, acordos ou contratos relativos a assuntos educacionais que o Poder Público pretenda celebrar.

.....

Página 1047
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 2
Peça 3723696
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F27C

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0BA5.88A2.1DFF.7D3D.E323.

Processo 00090-0200/20-0

Página da peça 3

Peça 3723696

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P012F27C

Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

h) opinar sobre criação, funcionamento e desativação de escolas da Rede Municipal de Ensino, enquanto não lhe forem delegadas as atribuições pelo Conselho Estadual de Educação;

i) manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação, com os demais Conselhos Municipais e instituições congêneres;

j) exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 11 - O Conselho Municipal de Educação contará com infra-estrutura para o atendimento de seus serviços técnicos e administrativos, devendo ser previstos recursos orçamentários para tal fim.

Art. 12 - O Conselho Municipal de Educação poderá, desde que haja manifestação neste sentido de seu Presidente, contar com a cedência de servidor público para atuar na Secretaria Executiva do órgão.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 18 de dezembro de 1990.

Dr. PEDRO ÁLVARO MULLER,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PAULO AUGUSTO WILHELM
Sec. da Administração.

NOELI HORBE BRAUNIG
Sec. Educ.Cultura.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0BA5.88A2.1DFF.7D3D.E323.

Seu navegador da web (Chrome 75) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.

Atualizar navegador Ignorar

www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1.946/2014, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

ALTERA LEIS MUNICIPAIS 769/90 E 1839/2011 E REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS 274/69 E 880/93.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76, IV, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 3.º da Lei Municipal 769/90, de 18 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Na composição do Conselho Municipal de Educação será observada a seguinte proporcionalidade de indicações:

I - três membros serão indicados pela Secretaria de Educação e Desporto;

II - dois membros serão indicados pelo Sindicato dos Professores Municipais de Agudo - SIPROMA;

III - um membro será indicado pelo conjunto de integrantes do Magistério Público Estadual;

IV - um membro será indicado pelo conjunto de integrantes do magistério das escolas privadas instaladas no Município;

V - dois membros serão indicado pelo conjunto de pais de alunos ou responsáveis por alunos das instituições de ensino fundamental e de educação infantil, mantidas pelo Município."

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade

Continuar

Art. 2º O Art. 3.º da Lei Municipal 1839/2011, de 23 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.65B6.A119.6B20.617A.B7C5.

Página 1050
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 2
Peça 3723697
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F27D

"Art. 3º..

Seu navegador da web (Chrome 75) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.

Atualizar navegador Ignorar

I - Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito;...

III - Conselho Superior Municipal, criado pela Lei Complementar 18/2013, de 3 de abril de 2013;..."

Art. 3º A composição dos Conselhos Municipais de Educação e de Trânsito vigente na data de entrada em vigor desta lei será adequada ao que dispõe os artigos 1.º e 2.º desta Lei em até 60 (sessenta) dias, cabendo aos novos integrantes completar o mandato dos conselheiros substituídos.

Art. 4º Ficam revogadas as Leis Municipais 274/69, de 28 de fevereiro de 1969 e 880/93, de 29 de junho de 1993.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de abril de 2014; 156.º da Colonização e 55.º da Emancipação.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

Registre-se e publique-se.

ALAN PAULO MÜLLER
Secretário de Administração e Gestão

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 06/02/2019

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade

Continuar

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.65B6.A119.6B20.617A.B7C5.

Seu navegador da web (Chrome 75) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.

Atualizar navegador Ignorar

www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2.175/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020.

ALTERA A LEI Nº 769/90.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 769/90, de 18 de dezembro de 1990 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho Municipal de Educação será constituído por 9 (nove) membros, dos quais, pelo menos 6 (seis) deverão ser Professores."

Art. 2º O art. 3.º da Lei nº 769/90, de 18 de dezembro de 1990 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Na composição do Conselho Municipal de Educação, será observada a seguinte proporcionalidade de indicações:

I - 04 (quatro) membros serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

II - 02 (dois) membros serão indicados pelo Sindicato dos Professores Municipais de Agudo - SIPROMA;

III - 01(um) membro será indicado pelo conjunto de integrantes dos Conselhos Escolares das Escolas Municipais;

IV - 01(um) membro será indicado pelos Círculos de Pais e Mestres das Escolas Municipais;

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade

Continuar

V - 01(um) membro será indicado pela Rede Privada de Ensino, vinculada ao Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Cada uma das entidades listadas neste artigo indicará os membros titulares, e suplentes,

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.385F.035A.66EC.F742.336B.

em igual número."

Seu navegador da web (Chrome 75) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.

Atualizar navegador Ignorar

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de julho de 2020; 162º da Colonização e 61º da Emancipação.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito de Agudo

Registre-se e publique-se.

JOSÉ LUIZ GOMES RAMOS
Secretário de Administração e Gestão

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 06/07/2020

Página 1052

Processo 00090-0200/20-0

Página da peça 2

Peça 3723715

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P012F28F

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade

Continuar

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.385F.035A.66EC.F742.336B.

Página
1053
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
23
Página da peça
Peça 2
3683472
Peça
3723716
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F290

DECRETO N.º 076/2016, DE 12 DE JULHO DE 2016

HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUDO - CME.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 769/1990 e nº 1312/2000,

DECRETA

Art. 1.º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação - CME, na forma do Anexo que integra este Decreto.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de julho de 2016; 158º da Colonização e 57º da Emancipação.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

ROSMÉRI MARTINI OESTREICH
Dirigente da Secretaria de Educação e Desporto

Registre-se e publique-se.

ALAN PAULO MÜLLER
Secretário de Administração e Gestão

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A581.2F22.05DA.B56D.AA14.

Página 1054
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 24
Página da peça Peça 2
Peça 3683472
Peça 3723716
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F290

ANEXO ÚNICO

DECRETO 076/2016

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUDO
REGIMENTO INTERNO DO CME

CAPÍTULO I
DO CONSELHO E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art.1.º O Conselho Municipal de Educação de Agudo, criado pela Lei Municipal nº 769/1990 e regulamentado pela Lei nº 1312/2000, que criou o SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, reger-se-á pelo presente Regimento Interno, observadas as normas e disposições fixadas em Lei.

Art.2.º O Conselho Municipal de Educação é órgão de deliberação coletiva e participativa, com sede em Agudo, possui caráter deliberativo, normativo, propositivo, mobilizador, consultivo, fiscalizador e de controle social na implementação das políticas da Educação Municipal.

Art.3.º A constituição e as atribuições do Conselho Municipal de Educação são as fixadas por este Regimento Interno, e as conferidas pela delegação e habilitação junto ao Conselho Estadual de Educação.

CAPÍTULO II
DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

Art.4.º O Conselho Municipal de Educação terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos por seus pares, por voto secreto, a realizar-se em reunião extraordinária, na 2ª quinzena do mês de dezembro.

§ 1.º A duração do mandato do Presidente e do Vice-Presidente será de dois anos, permitindo-se uma única reeleição.

§ 2.º O Presidente e o Vice-Presidente eleitos serão empossados na mesma sessão da eleição.

§ 3.º Em seus impedimentos, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente e no impedimento deste, por um dos Presidentes de Comissões, na seguinte ordem: Presidente da Comissão de Legislação, Normas e Planejamento, Presidente da Comissão do Ensino Fundamental e Presidente da Comissão da Educação Infantil.

Art.5.º Compete ao Presidente:

I - Cumprir e fazer cumprir este Regimento;

II- Convocar e presidir sessões ordinárias, extraordinárias e plenárias do CME;

III- Aprovar a pauta de cada reunião e a ordem do dia;

IV- Colocar as matérias em discussão e votação;

V- Anunciar os resultados das votações, decidindo-as em caso de empate;

VI- Tomar as providências indispensáveis ao regular funcionamento do CME e solicitar, a quem de direito os recursos necessários ao atendimento aos seus serviços;

VII- Propor alterações ao presente Regimento;

VIII- Comunicar ao Poder Executivo a perda ou término do mandato dos membros do CME;

IX- Representar o CME em atos oficiais, podendo delegar esta função a um ou mais conselheiros;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A581.2F22.05DA.B56D.AA14.

Página 1055
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 25
Página da peça 2
Peça 3683472
Peça 3723716
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F290

X- Conceder a palavra aos membros do CME, não permitindo divagações aos assuntos em pauta;

XI- Determinar a leitura de atas e das comunicações que entender convenientes nas reuniões do CME;

XII- Assinar as atas, quando aprovadas juntamente com os demais membros do CME;

XIII- Assinar, juntamente com o secretário, a presença dos membros do CME às reuniões ordinárias, extraordinárias e plenárias;

XIV- Solicitar à Secretaria de Educação e Desporto, assessoramento técnico temporário quando julgar necessário para as tarefas especiais do CME;

XV- Autorizar as despesas de interesse do CME, dentro do orçamento previsto para o exercício vigente;

XVI- Designar comissões para incumbir tarefas afins ao CME, conforme necessidades, podendo designar o número de Conselheiros que achar necessário para relatar a matéria quando constituídas Comissões Especiais;

XVII- Apresentar ao Colegiado e ao Poder Executivo um relatório anual das atividades desenvolvidas pelo CME;

XVIII- Comparecer sempre que possível à sede do CME, para incumbir-se de tarefas inerentes ao cargo;

XIX- Manter os contatos que entender necessários, no interesse do Conselho, junto aos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais vinculados ao setor da educação;

XX- Conceder licença de afastamento aos membros do Conselho mediante requerimento, com retorno oficializado;

XXI- Estabelecer prazos para as Comissões apresentarem os atos decorrentes de matérias analisadas.

Art.6.º O Vice-Presidente substituirá o Presidente em caso de impedimento e terá as mesmas atribuições do titular.

Art.7.º Na vacância do Presidente assume o Vice-Presidente e proceder-se-á a eleição de um substituto do Vice-Presidente que completará o período que faltar para o término do mandato.

Parágrafo único- Na vacância da Presidência e da Vice-Presidência, proceder-se-á a eleição de ambos para completar o mandato sob a coordenação de um dos presidentes das Comissões, observando o § 3º do Art. 4.º.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art.8.º O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á em plenária, em sessão ordinária mensalmente, e, em sessão extraordinária, sempre que convocado pelo seu Presidente, em horário previamente fixado, e com a presença de no mínimo 5 (cinco) dos membros do CME, para sua realização, contabilizados entre conselheiros titulares e conselheiros suplentes que assumem a titularidade em caso de ausência daqueles.

Parágrafo único - Não havendo quórum até 15 (quinze) minutos após a hora fixada, a reunião será suspensa.

Art. 9.º As sessões plenárias constarão de duas partes:

I- Expediente;

II- Ordem do dia.

Art.10. O expediente abrangerá:

I- Leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior.

II- Leitura e encaminhamento das correspondências recebidas e expedidas, avisos e demais comunicações de ordem geral.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A581.2F22.05DA.B56D.AA14.

Página 1056
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 26
Página da peça 2
Peça 3683472
Peça 3723716
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F290

Art.11. A ordem do dia abrangerá os estudos realizados pelas comissões e demais assuntos trazidos pelo Presidente.

Art.12. Nas reuniões plenárias cada comissão, através de seu relator, apresentará o trabalho produzido para a plenária que deverá debatê-lo.

Art.13. A apresentação da matéria em debate pelos conselheiros será disposta para aprovação na plenária.

Art.14. Caso não haja consenso sobre as conclusões alcançadas pela Comissão, outro Conselheiro pode pedir vistas ao projeto de ato normativo, redigindo outra proposta sobre a matéria em questão.

Art.15. Se a comissão não sentir-se segura para colocar a matéria em votação na plenária, poderá simplesmente relatar os avanços produzidos e, se for necessário, solicitar novo prazo para a Presidência.

Art.16. Deliberando o Plenário de forma contrária ao ato da Comissão, o Presidente devolverá a matéria para novos estudos e novo parecer.

Art.17. Além da Plenária, o Conselho funcionará com as comissões:

I – Comissões Permanentes:

a) Comissão de Educação Infantil

b) Comissão de Ensino Fundamental

c) Comissão de Legislação, Normas e Planejamento

II- Comissões Especiais:

a)As Comissões Especiais são constituídas para o estudo de assuntos determinados e se dissolvem, automaticamente, após a conclusão dos trabalhos.

§ l.º Todas as tarefas executadas pelas Comissões sempre serão acompanhadas pela Presidência.

§ 2.º Serão submetidos a exame da Comissão de Educação Infantil e Comissão de Ensino Fundamental os processos que versem sobre:

I- autorização para funcionamento de escolas;

II- autorização para ampliação de turmas escolares;

III- autorização para funcionamento de turmas: berçário, maternal, jardim e pré-escola, além de turmas de classes especiais;

IV- uni docência, multisseriação e/ou aglutinação de turmas;

V- cessação de atividades escolares;

VI- regularização de escolas;

VII- análise e comprovação da titulação do corpo docente das escolas;

VIII- consultas referentes ao Sistema de Ensino Municipal e educação em geral.

§ 3.º Serão submetidos a exame da Comissão de Legislação, Normas e Planejamento os processos que versem sobre:

I- Plano Municipal de Educação;

II- Validação dos Planos de Estudos/Ensino;

III- Dias letivos e/ou carga horária;

IV- Regimento escolar;

V- Adequação das Bases Curriculares à Base Nacional Comum;

VI- Escrituração escolar;

VII- Situação de alunos quanto à vida escolar;

VIII- Equivalência de estudos;

IX- Demais processos que envolvam legislação e normas que regem o ensino;

X- Planos e aplicação de recursos educacionais;

XI- Projetos educacionais do município;

XII- Transporte escolar;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A581.2F22.05DA.B56D.AA14.

Página 1057
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 27
Página da peça
Peça 2 3683472
Peça 3723716
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F290

XIII- Extinção de escolas;

XIV- Outros assuntos relativos ao planejamento, encontros, seminários, cursos e similares, referentes ao ensino, bem como a experiência pedagógica.

Art.18. As comissões permanentes constituir-se-ão de, no mínimo (03) três Conselheiros e elegerão seus Presidentes para coordenar os trabalhos, sendo a escolha do relator a cargo de cada Comissão.

Parágrafo único- Quando necessário, em virtude do acúmulo de trabalho, poderão, em caráter excepcional, ser constituídas comissões com 2 (dois) conselheiros.

Art.19. As comissões reúnem-se em sessão extraordinária sempre que convocados pelos respectivos presidentes em horário previamente fixado.

Art.20. Compete ao relator apresentar parecer dentro de 30 (trinta) dias do recebimento do expediente, salvo se outro prazo for fixado pelo Presidente.

Art.21. Quando o assunto interessar a mais de uma Comissão, poderão ser realizadas reuniões conjuntas.

Art.22. Poderão ser convidados a comparecer às sessões autoridades e especialistas, a fim de prestar esclarecimentos sobre a matéria em discussão, vedada, porém, a emissão de voto.

Art. 23. A preferência na discussão ou votação de uma proposição em relação a outra será decidida pelo Presidente.

Art.24. A função de membro do CME, não é remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado à população, tendo prioridade sobre qualquer outra função.

Parágrafo único - O Conselheiro que exerce cargo público, não tem computada sua ausência determinada pelo comparecimento às sessões do Conselho ou participação em diligências e trabalhos especiais.

Art.25. O Conselho disporá de um (a) secretário (a) que se incumbirá dos serviços administrativos.

Parágrafo único- O (a) Secretário (a) será designado (a) pelo titular da Secretaria de Educação e Desporto em consenso com o Presidente do CME.

Art.26. Compete ao (à) Secretário (a):

I- superintender os trabalhos da Secretaria do CME;

II- comparecer às sessões plenárias e às sessões das Comissões, elaborando as atas respectivas;

III- submeter a despacho e à assinatura do Presidente o expediente e documentos que devam por ele ser assinados;

IV- expedir ao Poder Público Municipal os processos já decididos pelo Plenário do Conselho, arquivando na Secretaria do CME, cópia dos Pareceres e de qualquer expediente estudado e já decidido;

V- realizar pesquisas necessárias ao embasamento dos pareceres do Conselho;

VI- assessorar as Comissões permanentes e especiais do Conselho;

VII-manter organizado o acervo do material de legislação, consulta e estudo relacionado especialmente com os assuntos de competência das Escolas existentes no Município; manter atualizado o cadastro das escolas situadas no âmbito do Município ou outros cadastros relacionados;

VIII- desempenhar todas as tarefas relacionadas à função.

Art.27. O Conselho disporá de uma Assessoria que terá a seu cargo os serviços técnicos, diretamente subordinados à Presidência, com a finalidade de prover o órgão do apoio técnico necessário a execução de suas atividades.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A581.2F22.05DA.B56D.AA14.

Página 1058
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 28
Página da peça 2
Peça 3683472
Peça 3723716
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F290

Parágrafo único- O Assistente Técnico será designado pelo Secretário Municipal de Educação e Desporto, por indicação do Presidente do Conselho.

CAPÍTULO IV
DOS ATOS E SEU PROCESSAMENTO

Art.28. Os atos propostos pelas comissões e aprovados pelo plenário tomam a forma de Parecer ou Indicação e serão assinados pelo Presidente.

§ 1.º Parecer é pronunciamento sobre a matéria submetida ao Conselho Municipal de Educação.

§ 2.º Indicação é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação propõe medidas com vistas à expansão e melhoria do ensino.

§3.º Resolução é o ato normativo que regulamenta matéria referente à educação pública municipal e educação infantil da rede privada por decisão do Conselho.

§4.º Informação poderá ser requerida pelos conselheiros, a respeito da administração educacional da Secretaria de Educação e Desporto ou a outro órgão relacionado à Educação.

Art.29. Os atos propostos pelas comissões devem ser assinados pelo Relator e Conselheiros presentes à sessão, antes de serem submetidos à deliberação do Plenário.

Art.30. O parecer contém ementa, relatório, análise da matéria e conclusão da Comissão, tendo sua numeração própria e renovada anualmente.

Art.31. A indicação tem numeração corrida e, como referência, a data da respectiva aprovação.

Art. 32. A Resolução possui número de registro renovado anualmente.

Art. 33. Os atos do Conselho Municipal de Educação são divulgados pelos órgãos de comunicação existentes no Município.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.34. Perderá o mandato o Conselheiro Titular que, sem justificar a ausência, faltar a três sessões consecutivas ou cinco intercaladas, no período do ano vigente.

Parágrafo único- A justificativa deverá ser encaminhada, por escrito, à Presidência dentro do prazo de dez (10) dias a contar da sessão em que o Conselheiro esteve ausente.

Art.35. Caracteriza afastamento o não comparecimento do Conselheiro Titular por motivo de licença.

Parágrafo único- A solicitação de afastamento deve conter a justificativa e indicar o período concernente.

Art.36. O comparecimento dos Conselheiros às reuniões plenárias e às de comissão, é comprovado pela assinatura em livro próprio.

Art. 37. Os suplentes podem sempre participar das reuniões, porém, na presença de seu titular, sem direito a voto, ou seja, o conselheiro suplente só tem direito a voto na ausência do titular.

Art.38. Os Conselheiros obedecerão a um cronograma de reuniões no decorrer do ano letivo e terão recesso no mês de janeiro, podendo ser convocados (as) extraordinariamente para análise de matéria de urgência.

Art.39. A Secretaria do CME funcionará em caráter permanente, salvo no mês de férias, que deverá coincidir com o mês de recesso dos Conselheiros.

Art.40. As propostas de alteração total ou parcial desse Regimento Interno são apreciadas em reunião no plenário do Conselho Municipal de Educação.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A581.2F22.05DA.B56D.AA14.

Art.41. As atividades administrativas, técnicas, de consultoria e assessoramento ao Conselho Municipal de Educação devem ser exercidas preferencialmente por pessoas com notória experiência e/ou habilidade na matéria.

Art.42. Os relatórios periódicos e anuais das atividades do Conselho Municipal de Educação devem evidenciar, em redação clara e sucinta, os resultados obtidos nas programações de trabalho.

Art.43. As omissões e as dúvidas de interpretação e execução deste Regimento são resolvidas pelo Plenário do Conselho.

Art.44. As dotações orçamentárias próprias para funcionamento do Conselho são regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art.45. Este Regimento entrará em vigor após a homologação por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Agudo, 12 de julho de 2016.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

ROSMÉRI MARTINI OESTREICH
Dirigente da Secretaria de Educação e Desporto

Página 1059
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 29
Página da peça 2
Peça 3683472
Peça 3723716
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F290

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A581.2F22.05DA.B56D.AA14.

Recibo de Envio de Informações Nº 4/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 13/04/2021, às 10h e 34min, pelo Controle Interno da PM DE AGUDO, referente ao órgão PM DE AGUDO, na pessoa de Liane Martinazzo, CPF 88210758004, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Educação?	Sim
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal de Educação	
2.1) Nome completo:	Guilherme Bizzi Guerra
2.2) CPF:	03118226064
2.3) E-mail para contato:	educacao@agudo.rs.gov.br
2.4) Telefone celular para contato:	55991304909
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Educação.	
3.1) Informar o número da lei.	769
3.2) Informar o ano da lei.	1990
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	769.pdf (0,46MB)
4) O Conselho Municipal de Educação possui Regimento Interno?	Sim
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	769.pdf (0,46MB)
5) O Conselho Municipal de Educação possui caráter:	Deliberativo Consultivo Normativo Outro
Especifique	Propositivo, mobilizador, fiscalizador, controle social
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 5 Detalhamento no final do recibo.
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	decreto 90.pdf (0,61MB)
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	72
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	Sim
Quantas vezes?	1
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Educação?	Sala disponibilizada pelo Executivo - de forma compartilhada - para diversos conselhos
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Educação. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	Computador com acesso à internet Impressora
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	1
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	1
10.4) Quantos telefones?	
11) O Conselho Municipal de Educação possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	Sim, disponibilizado pelo Executivo quando solicitado
12) O Conselho Municipal de Educação possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	Não

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DDD2.BE22.6573.7765.9356.

Pergunta	Resposta
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Educação, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	Sim
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Educação, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo Presidente do Conselho, digitalizado.	questionário educação digitalizado.pdf (1,64MB)

Recibo emitido em 26/07/2021 16:37.

Código de autenticação

UYNM9-NLKT2-UDAI6

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DDD2.BE22.6573.7765.9356.

Dados Tabulares

6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.

Nome da Entidade	Município de Agudo
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	4
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	4

Nome da Entidade	Sindicado dos Professores Municipais de Agudo
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Conselhos Escolares
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Conselho de Pais e Mestres
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Rede privada de ensino
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DDD2.BE22.6573.7765.9356.

Dados Tabulares

13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.

Órgão	6
Unidade	2
Função	12 - Educação
Subfunção	361 - Ensino Fundamental
Programa	01
Projeto/atividade	2.047
Dotação autorizada (R$)	5.000,00
Valor empenhado (R$)	98,20
Valor liquidado (R$)	98,20

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DDD2.BE22.6573.7765.9356.

Página
1064
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
1
Peça
3723698
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F27E

DECRETO N.º 090/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E REVOGA O DECRETO Nº 094/2019

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 769/90 e alterações contidas nas Leis nº 800/1991, 1.672/2007, 1.946/2014 e 2.175/2020,

D E C R E T A

Art. 1.º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Educação de Agudo - CME, nomeado através do Decreto Nº 76/2013, de 27 de Maio de 2013, passando a ser constituído dos seguintes membros titulares e suplentes:

I- GUILHERME BIZZI GUERRA, representante da Secretaria de Educação e Desporto, conforme previsto na Lei Municipal Nº 769/90-Art.3.º, I, com mandato de 3 de setembro de 2020 até 3 de setembro de 2026;

II- LUCIÁRA DE LIMA, representante da Secretaria de Educação e Desporto, conforme previsto na Lei Municipal Nº 769/90-Art.3.º, I, com mandato de 17 de maio de 2015 até 17 de maio de 2021;

III- FLAVIANA ANDRÉA GRÄBNER, representante da Secretaria de Educação e Desporto, conforme previsto na Lei Municipal Nº 769/90-Art.3.º, I, com mandato de 17 de maio de 2015 até 17 de maio de 2021;

IV- NEIVA NOÊMIA BANKOW, representante da Secretaria de Educação e Desporto, conforme previsto na Lei Municipal Nº 769/90-Art.3.º, I, com a redação da Lei n.º 2.175/2020, com mandato de 3 de setembro de 2020 até 17 de maio de 2026;

V- LUCIANE CLAUDIA GEHRKE, representante do Sindicato dos Professores Municipais de Agudo, conforme previsto na Lei Municipal Nº 769/90- Art.3.º, II, com mandato de 08 de outubro de 2019 até 08 de outubro de 2025;

VI- PAULO SERGIO WELLER, representante do Sindicato dos Professores Municipais de Agudo, conforme previsto na Lei Municipal Nº 769/90- Art.3.º, II, com mandato de 08 de outubro de 2019 até 08 de outubro de 2025;

VII- ETIANE KEMMERICH, representante dos Conselhos Escolares das Escolas Municipais, conforme previsto na Lei Municipal Nº 769/90- Art.3.º, III, com mandato de 13 de março de 2018 até 13 de março de 2024;

VIII- DEISE HERMES, representante da Rede Privada de Ensino, vinculada ao Sistema Municipal de Ensino, conforme previsto na Lei Municipal Nº 769/90- Art.3.º, IV, com a redação da Lei n.º 2.175/2020, com mandato de 16 de maio de 2017 até 16 de maio de 2023;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8F14.F433.0323.C3FF.B71E.

IX- LENISE LIANE KESSELER BARTMANN, representante do conjunto de pais de alunos ou responsáveis por alunos das instituições de Ensino Fundamental e de Educação Infantil, mantidas pelo Município, conforme previsto na Lei Municipal Nº 769/90- Art.3.º, V, com a redação da Lei Municipal Nº 1.672/2007, com mandato de 08 de outubro de 2019 até 08 de outubro de 2025.

Art. 2.º O Conselho Municipal de Educação de Agudo é constituído dos seguintes membros suplentes:

I- DAIANE MAIRA SOCCAL
II- CARLA MEDIANEIRA DOMINGUES
III- RAQUEL CHAVES FRIEDRICH
IV- LUZIELE DA SILVA COSTA DA ROCHA
V- MARA LUCIA BANDEIRA RODRIGUES
VI- ALEJANDRO JESUS FENKER GIMENO
VII- FRANCIELE FRIEDRICH
VIII- LISANI ISABEL DREWS
IX- PATRICIA ADRIANA MATTJE MÜLLER

Parágrafo único. Os membros suplentes a que se refere este artigo correspondem aos membros titulares do mesmo inciso no Art.1.º.

Art.3.º.Fica revogado o Decreto nº 94/2019, de 11 de outubro de 2019.

Art.4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 31 de agosto de 2020; 162º da Colonização e 61º da Emancipação.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito de Agudo

Registre-se e Publique-se:

JOSÉ LUIZ GOMES RAMOS
Secretário de Administração e Gestão

Página 1065
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 2
Peça 3723698
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F27E

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8F14.F433.0323.C3FF.B71E.

Ano Remessa	Jurisdicionado	Sigla Serviço Regional	Projeto Atividade	Dotação Autorizada	Dotação Autorizada %	Empenho	Empenho%	Liquidação	Liquidação%	Pagamento	Pagamento%
				2.000,00	**100,00%**	**98,20**	**100,00%**	**98,20**	**100,00%**	**98,20**	**100,00%**
2020	PM DE AGUDO	SRSM	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO	2.000,00	100,00%	98,20	100,00%	98,20	100,00%	98,20	100,00%

Status da Seleção:
Cod Subfunção: 361
Projeto Atividade: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Ano Remessa: 2020
Jurisdicionado: PM DE AGUDO

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.95B9.FC7C.9763.CFEB.BB2D.

Página
1067

Processo
00090-0200/20-0

Página da peça
1

Peça
3723718

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F292

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 792/91

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO ÁLVARO MULLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

- Do Conselho Municipal de Saúde -

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Saúde - CMS, órgão colegiado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, de caráter deliberativo, fiscalizador e gestor do Sistema Único de Saúde em nível municipal.

Art. 2º - O CMS composto por 24 (vinte e quatro) membros, indicados - dentre agudenses de notória dedicação à causas comunitárias - paritariamente pelas entidades promotoras da saúde à nível municipal e pelas entidades que representam os usuários.

Parágrafo Único - O CMS será integrado por pessoas indicadas pelos seguintes segmentos comunitários:

I-Das Entidades Promotoras de Saúde:

a) Representantes do Governo:

- um membro indicado pela Secretaria Municipal da Saúde e Bem-Estar Social;
- um membro indicado pelo Centro de Saúde.

.....

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9EB6.7372.BF6C.5115.D442.

Processo
00090-0200/20-0

Peça
3723718

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F292

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 792/91-Fl. 02

b) Representantes dos Prestadores de Serviços da Saúde:
- um membro indicado pela Associação Hospital Agudo;
- um membro indicado pelo Núcleo de Voluntariado, da LBA;
- um membro indicado pela Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER;
- um membro indicado pela Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE;
- um membro indicado pelo Rotary Club de Agudo;
- um membro indicado pelo Lions CLub de Agudo.

c) Representantes dos Profissionais que atuam em Saúde no território do Município de Agudo:
- um membro indicado dentre os Cirurgiões Dentistas;
- um membro indicado dentre os Médicos;
- um membro indicado dentre os Psicólogos;
- um membro indicado dentre os profissionais de enfermagem.

II-Pelos Usuários:
- um membro indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- um membro indicado pelo Sindicato Rural de Agudo - Categoria Empregador;
- um membro indicado pela Comissão Municipal de Trabalhadoras Rurais - COATRU;
- um membro indicado pela Associação de Jovens Rurais de Agudo - AJURA;
- um membro indicado pela Associação dos Servidores Municipais de Agudo;
- um membro indicado pela Associação de Grupos de Terceira Idade de Agudo;
- um membro indicado pela Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas - OASE;

.....

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9EB6.7372.BF6C.5115.D442.

- um membro indicado pela Comunidade Católica São Bonifácio de Agudo;
- um membro indicado pela Pastoral da Saúde da Comunidade São Bonifácio;
- um membro indicado pelas Comunidade Católica de Nossa Senhora dos Navegantes, da UHE Dona Francisca;
- um membro indicado pela Associação dos MOradores da Vila Caiçara;
- um membro indicado pela Associação dos Professores Municipais de Agudo.

(Incisos I e II com redação dada pela Lei 916/92)

Art. 3º - O mandato dos conselheiros do CMS será de dois (02) anos, com direito à recondução.

Art. 4º - Ocorrendo vacância no CMS, por término do mandato, por mudança de domicílio ou por qualquer outra razão do conselheiro, caberá ao órgão ou instituição que indicou o titular, indicar seu sucessor.

Parágrafo Único - Em tal fato ocorrer durante o parcurso do mandato, caberá ao sucessor completar o mandato que cabia àquele que sucedeu.

Art. 5º - Em caso de afastamento de um conselheiro, por prazo superior a quatro (04) meses, este será substituído, enquanto durar o respectivo impedimento.

Art. 6º - A atuação do Conselho Municipal de Saúde não será remunerada e será considerada de relevância pública.

Art. 7º - O CMS será dividido em tantas Comissões quantas forem necessárias ao estudo e à deliberação dos assuntos de sua competência.

.....

Página 1069
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 3
Peça 3723718
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F292

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9EB6.7372.BF6C.5115.D442.

Processo
00090-0200/20-0

Página da peça
4

Peça
3723718

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F292

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 792/91 - Fl. 04

Art. 8º - Além das, e complementarmente com as atribuições que lhe atribui o art. 127 da Lei Orgânica Municipal, ao CMS compete:

I - Analisar e aprovar o Plano Municipal de Saúde.

II - Exercer fiscalização, normatização e gestão, sobre o Sistema Único de Saúde, em nível Municipal, inclusive na gestão econômico-financeira do mesmo.

III - Estabelecer diretrizes para a Política de Recursos Humanos de Sistema Único de Saúde no âmbito Municipal.

IV - Analisar previamente e aprovar, nos termos da Lei, o credenciamento de todos os prestadores de serviço, bem como os convênios ou contratos do direito Público; estabelecidos ou assinados com os mesmos que tenham a finalidade de integrá-los ao Sistema Único de Saúde, em nível municipal.

V - Analisar e deliberar sobre o relatório de gestão apresentado pelo Órgão local gerenciador do Sistema Único de Saúde.

VI - Estabelecer mecanismos de controle e avaliação sobre o Sistema Único de Saúde em nível Municipal.

VII - Proceder a fiscalização sobre as atividades administrativas e econômico-financeiras do Fundo Municipal de Saúde.

VIII - Atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da Política de Saúde no âmbito Municipal.

IX - Aprovar e fiscalizar a Programação e orçamentação da Saúde-PROS.

X - Analisar e deliberar sobre o percentual de contrapartida dos recursos financeiros para o SUS de responsabilidade direta do Município.

XI - Analisar, deliberar, encaminhar e/ou propor soluções a problemas relacionados a ações, serviços ou outras questões de Saúde.

.....

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9EB6.7372.BF6C.5115.D442.

Página
1071
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
5
Peça
3723718
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F292

LEI MUNICIPAL Nº 792/91 - Fl. 05

Art. 9º - Caberá ao plenário do CMS, elaborar e aprovar o seu próprio Regimento Interno, o qual deverá regular todas as atribuições, atividades e direção do órgão colegiado.

Art. 10 - As decisões aprovadas pelo CMS, e referentes ao Sistema Único de Saúde, em nível municipal deverãoser homologadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 11 - Caberá ao Poder Executivo propiciar ao CMS todas as condições administrativas, operacionais, de recursos humanos e econômico-financeiros, que permitem o permanente funcionamento do órgão colegiado no pleno exercício de suas atribuições legais.

Art. 12 - Os conselheiros do CMS, que não sejam Servidores Públicos Municipais, quando em representação fora do Município ou à serviço do órgão colegiado, terão direito ao ressarcimento de suas despesas de locomoção, alimentação e estadia.

CAPÍTULO II

- Do Fundo Municipal de Saúde -

Art. 13 - Fica criado o Fundo Municipal de Saúde - FMS, que será utilizado em investimentos na rede de serviços, na cobertura assistencial, ambulatorial e hospitalar e demais ações de saúde do Município.

Art. 14 - Os Planos de Saúde do Município são destinados ao atendimento universal e igualitário dos munícipes.

.....

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9EB6.7372.BF6C.5115.D442.

Página
1072
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
6
Peça
3723718
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F292

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 792/92 - Fl. 06

Art. 15 - Constituem-se recursos do FMS:

I - os previstos no Orçamento Municipal;

II - os aprovados em Lei Municipal;

III - os auxílios e subvenções específicas concedidas por órgãos ou entidades federais e estaduais;

IV - as doações de entidades provadas;

V - os provimentos de financiamentos obtidos em Instituições Bancárias;

VI - os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidades e dos demais bens;

VII - as transferências da Seguridade Social.

(Art. 15 com redação dada pela Lei Municipal Nº 816/92)

Art. 16 - O Fundo Municipal de Saúde será gerido pela Secretaria Municipal de Saúde e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde.
(Art. 16 com redação dada pela Lei Municipal nº 816/92)

Art. 17 - A Secretaria Municipal de Finanças manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do FMS, obedecido o previsto na Lei 4320/64, e fará a tomada de contas dos recursos aplicados.

Parágrafo Único - Os recursos do FMS serão depositados em conta especial em estabelecimentos oficial de crédito.

Art. 18 - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 19 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGUDO/RS, 20 de agosto de 1991; 134º da Colonização e 32º da Emancipação.

PEDRO ÁLVARO MULLER

Registre-se e Publique-se

PAULO AUGUSTO WILHELM
Sec. de Administração.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9EB6.7372.BF6C.5115.D442.

Lei nº 792, de 20 de agosto de 1991

aA

Vigência a partir de **20 de Dezembro de 2018**.

Dada por Lei nº 2.107, de 20 de dezembro de 2018

TMSTMITVLTVTTVR

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO ÁLVARO MÜLLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Saúde - CMS, órgão colegiado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, de caráter deliberativo, fiscalizador e gestor do Sistema Único de Saúde em nível municipal.

~~Art. 2º. O CMS composto por 24 (vinte e quatro) membros, indicados - dentre agudenses de notória dedicação a causas comunitárias - paritariamente pelas entidades promotores da saúde à nível municipal e pelas entidades que representam os usuários.~~

~~Art. 2º. O CMS composto por 14 (quatorze) membros, indicado dentre agudenses de notória dedicação a causas comunitárias, paritariamente pelas entidades promotores de saúde à nível municipal e pelas entidades que representam os usuários.~~ Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.071, de 24 de outubro de 1996.

~~Art. 2º. O CMS composto por 14 (quatorze) membros de notória dedicação às causas comunitárias, indicados, paritariamente, pelas entidades promotoras de saúde à nível municipal e por entidades representativas dos usuários.~~ Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.280, de 28 de dezembro de 1999.

~~Art. 2º. O CMS composto por 16 (dezesseis) membros de notória dedicação às causas comunitárias, indicados, paritariamente. pelas entidades promotoras de saúde à nível municipal e por entidades representativas dos usuários.~~ Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.711, de 16 de julho de 2008.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6E98.D4BA.E6A2.AF0A.8DF2.

~~Art. 2º.~~ ~~O CMS é composto por 16 (dezesseis) membros de notória dedicação às causas comunitárias, indicados, paritariamente, pelas entidades promotoras de saúde à nível municipal e por entidades representativas dos usuários.~~ Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.900, de 17 de abril de 2013.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Saúde - CMS é composto por 16 (dezesseis) membros de notória dedicação às causas comunitárias, indicados, paritariamente, pelas entidades promotoras de saúde à nível municipal e por entidades representativas dos usuários, sendo: Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei nº 2.107, de 20 de dezembro de 2018.

I – 08 (oito) representantes de órgãos e entidades governamentais; Inclusão feita pelo Art. 1º. - Lei nº 2.107, de 20 de dezembro de 2018.

II – 08 (oito)representantes de órgãos e entidades não governamentais. Inclusão feita pelo Art. 1º. - Lei nº 2.107, de 20 de dezembro de 2018.

~~Parágrafo único.~~ ~~O CMS será integrado por pessoas indicadas pelos seguintes segmentos comunitários:~~

~~Parágrafo único.~~ ~~Caberá aos seguintes órgãos governamentais e entidades a indicação dos membros do CMS:~~ Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.280, de 28 de dezembro de 1999.

-
  - Nota Explicativa
  - •
  - André Brum da
  - •
  - 27 Dez 2019

O Parágrafo único passou a ser § 1º pelo Art. 1º. - Lei nº 1900 de 17 de Abril de 2013.

~~§ 1º~~ ~~Caberá aos seguintes órgãos governamentais e entidades a indicação dos membros do CMS:~~ Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.900, de 17 de abril de 2013.

§ 1º A normativa da escolha das entidades representativas será regulamentada através do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei nº 2.107, de 20 de dezembro de 2018.

~~I –~~ ~~Das entidades promotoras da Saúde:~~

~~I –~~ ~~Das entidades promotoras de Saúde:~~ Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei nº 816, de 07 de abril de 1992.

~~I –~~ ~~Da Representação das Entidades Promotoras de Saúde~~ Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.711, de 16 de julho de 2008.

~~I –~~ ~~Da representação das entidades promotoras de saúde:~~ Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.900, de 17 de abril de 2013.

~~I –~~ ~~da representação das entidades promotoras de saúde:~~ Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei nº 2.043, de 23 de março de 2017.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6E98.D4BA.E6A2.AF0A.8DF2.

I – (Revogado) Revogado pelo Art. 1º. - Lei nº 2.107, de 20 de dezembro de 2018.

~~a) Representantes do Governo:~~

~~- um membro indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social;~~

~~- um membro indicado pela Câmara Municipal de Vereadores;~~

~~- um membro indicado pelo Centro de Saúde;~~

~~a) Representantes do Governo:~~

~~- um membro indicado pela Secretaria Municipal da Saúde e Bem-Estar Social;~~

~~- um membro indicado pelo Centro de Saúde;~~ Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei nº 816, de 07 de abril de 1992.

~~a) Representantes do Governo:~~

~~* um membro indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social;~~

~~* um membro indicado pelo Centro de Saúde;~~ Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.071, de 24 de outubro de 1996.

a) (Revogado) Revogado pelo Art. 1º. - Lei nº 1.280, de 28 de dezembro de 1999.

~~a) Representantes do Governo~~ Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.711, de 16 de julho de 2008.

~~a) representantes do Governo Municipal:~~ Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.900, de 17 de abril de 2013.

a) (Revogado) Revogado pelo Art. 1º. - Lei nº 2.107, de 20 de dezembro de 2018.

~~1. um membro indicado pela Secretaria Municipal da Saúde;~~ Inclusão feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.711, de 16 de julho de 2008.

~~1. Secretário Municipal da Saúde – membro nato;~~ Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.900, de 17 de abril de 2013.

1. (Revogado) Revogado pelo Art. 1º. - Lei nº 2.107, de 20 de dezembro de 2018.

~~2. um membro indicado pelo Centro de Saúde.~~ Inclusão feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.711, de 16 de julho de 2008.

~~2. 1 (um) membro indicado dentre os servidores públicos municipais que atuam na área da saúde no Município;~~ Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.900, de 17 de abril de 2013.

2. (Revogado) Revogado pelo Art. 1º. - Lei nº 2.107, de 20 de dezembro de 2018.

~~3. 1 (um) membro indicado pela Secretaria de Assistência Social;~~ Inclusão feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.900, de 17 de abril de 2013.

~~3. 1 (um) membro indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação;~~Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei nº 2.043, de 23 de março de 2017.

3. (Revogado) Revogado pelo Art. 1º. - Lei nº 2.107, de 20 de dezembro de 2018.

~~b) Representantes dos Prestadores de Serviços da Saúde:~~

~~- um membro indicado pela Associação Hospital Agudo;~~

~~- um membro indicado pelo Núcleo de Voluntariado de Agudo, da LBA;~~

~~- um membro indicado pela Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER;~~

~~- um membro indicado pela Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN;~~

~~- um membro indicado pela Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE.~~

~~b) Representantes dos Prestadores de Serviços da Saúde:~~

~~- um membro indicado pela Associação Hospital Agudo;~~

~~- um membro indicado pelo Núcleo de Voluntariado, da LBA;~~

~~- um membro indicado pela Associação Riograndе de Empreendimentos de Assis-~~

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6E98.D4BA.E6A2.AF0A.8DF2.

~~tência Técnica e Extensão Rural - EMATER;~~
~~- um membro indicado pela Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE;~~
~~- um membro indicado pelo Rotary Club de Agudo;~~
~~- um membro indicado pelo Lions Club de Agudo.~~ Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei nº 816, de 07 de abril de 1992.
~~b) Representantes dos Prestadores de Serviços da Saúde:~~
~~* um membro indicado pela Associação Hospital Agudo;~~
~~* um membro indicado pelo Escritório Municipal da EMATER/RS;~~ Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.071, de 24 de outubro de 1996.
b) (Revogado) Revogado pelo Art. 1º. - Lei nº 1.280, de 28 de dezembro de 1999.
~~b) Representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde~~ Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.711, de 16 de julho de 2008.
~~b) representantes dos prestadores de serviços de saúde:~~ Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.900, de 17 de abril de 2013.
b) (Revogado) Revogado pelo Art. 1º. - Lei nº 2.107, de 20 de dezembro de 2018.
~~1. um membro indicado pela Associação Hospital Agudo;~~ Inclusão feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.711, de 16 de julho de 2008.
~~1. 1 (um) membro indicado pela Associação Hospital Agudo;~~ Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.900, de 17 de abril de 2013.
1. (Revogado) Revogado pelo Art. 1º. - Lei nº 2.107, de 20 de dezembro de 2018.
~~2. um membro indicado pelo Escritório Municipal da ASCAR-EMATER/RS.~~ Inclusão feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.711, de 16 de julho de 2008.
~~2. 1 (um) membro indicado pela ASCAR/RS – EMATER - Escritório Municipal de Agudo;~~Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.900, de 17 de abril de 2013.
2. (Revogado) Revogado pelo Art. 1º. - Lei nº 2.107, de 20 de dezembro de 2018.
~~c) Representantes dos Profissionais que atuam em Saúde no território do Município de Agudo:~~
~~- um membro indicado dentre os Cirurgiões Dentistas;~~
~~- um membro indicado dentre os Médicos;~~
~~- um membro indicado dentre os Psicólogos;~~
~~- um membro indicado dentre os profissionais de enfermagem.~~
~~c) Representantes dos Profissionais que atuam em Saúde no território do Município de Agudo:~~
~~* um membro indicado dentre os Cirurgiões Dentistas;~~
~~* um membro indicado dentre os Médicos;~~
~~* um membro indicado dentre os profissionais de enfermagem.~~ Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.071, de 24 de outubro de 1996.
c) (Revogado) Revogado pelo Art. 1º. - Lei nº 1.280, de 28 de dezembro de 1999.
~~c) Representantes dos Profissionais que atuam em Saúde no Município:~~ Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.711, de 16 de julho de 2008.
~~c) representantes dos profissionais que atuam em ações de promoção de saúde, no Município:~~ Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.900, de 17 de abril de 2013.
c) (Revogado) Revogado pelo Art. 1º. - Lei nº 2.107, de 20 de dezembro de 2018.
~~1. Representantes do Governo:~~ Inclusão feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.280, de 28 de dezembro de 1999.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6E98.D4BA.E6A2.AF0A.8DF2.

Processo 00090-0200/20-0

Peça 3723719

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P012F293

~~1. um membro indicado pelo Conselho Regional de Medicina;~~ Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.711, de 16 de julho de 2008.

~~1. 1 (um) membro indicado pelo Conselho Regional de Enfermagem;~~ Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.900, de 17 de abril de 2013.

1. (Revogado) Revogado pelo Art. 1º. - Lei nº 2.107, de 20 de dezembro de 2018.

~~a) um membro indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social;~~ Inclusão feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.280, de 28 de dezembro de 1999.

a) (Revogado) Revogado pelo Art. 1º. - Lei nº 1.711, de 16 de julho de 2008.

~~b) um membro indicado pelo Centro de Saúde.~~ Inclusão feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.280, de 28 de dezembro de 1999.

b) (Revogado) Revogado pelo Art. 1º. - Lei nº 1.711, de 16 de julho de 2008.

~~2. Representantes dos Prestadores de Serviços da Saúde:~~ Inclusão feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.280, de 28 de dezembro de 1999.

~~2. um membro indicado pelo Conselho Regional de Enfermagem;~~ Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.711, de 16 de julho de 2008.

~~2. 1 (um) membro indicado pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;~~ Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.900, de 17 de abril de 2013.

2. (Revogado) Revogado pelo Art. 1º. - Lei nº 2.107, de 20 de dezembro de 2018.

~~a) um membro indicado pela Associação Hospital Agudo;~~ Inclusão feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.280, de 28 de dezembro de 1999.

a) (Revogado) Revogado pelo Art. 1º. - Lei nº 1.711, de 16 de julho de 2008.

~~b) um membro indicado pelo Escritório Municipal da EMATER/RS.~~ Inclusão feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.280, de 28 de dezembro de 1999.

b) (Revogado) Revogado pelo Art. 1º. - Lei nº 1.711, de 16 de julho de 2008.

~~3. Representantes dos Profissionais que atuam em Saúde no Município de Agudo:~~Inclusão feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.280, de 28 de dezembro de 1999.

~~3. um membro indicado pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;~~Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.711, de 16 de julho de 2008.

~~3. 1 (um) membro indicado pelo Conselho Regional de Odontologia.~~ Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.900, de 17 de abril de 2013.

3. (Revogado) Revogado pelo Art. 1º. - Lei nº 2.107, de 20 de dezembro de 2018.

~~a) um membro indicado dentre os médicos;~~ Inclusão feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.280, de 28 de dezembro de 1999.

a) (Revogado) Revogado pelo Art. 1º. - Lei nº 1.711, de 16 de julho de 2008.

~~b) um membro indicado dentre os profissionais de enfermagem.~~ Inclusão feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.280, de 28 de dezembro de 1999.

b) (Revogado) Revogado pelo Art. 1º. - Lei nº 1.711, de 16 de julho de 2008.

~~4. Representante do Programa Agentes Comunitários de Saúde:~~ Inclusão feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.280, de 28 de dezembro de 1999.

~~4. um membro indicado pelo Conselho Regional de Odontologia.~~ Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.711, de 16 de julho de 2008.

4. (Revogado) Revogado pelo Art. 1º. - Lei nº 1.900, de 17 de abril de 2013.

~~a) um representantes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde.~~ Inclusão feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.280, de 28 de dezembro de 1999.

a) (Revogado) Revogado pelo Art. 1º. - Lei nº 1.711, de 16 de julho de 2008.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6E98.D4BA.E6A2.AF0A.8DF2.

Processo
00090-0200/20-0

Peça
3723719

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F293

II – Pelos usuários:
- um membro indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- um membro indicado pelo Sindicato Rural de Agudo - Categoria Empregador;
- um membro indicado pela Comissão Municipal de Trabalhadoras Rurais - COATRU;
- um membro indicado pela Associação de Jovens Rurais de Agudo - AJURA;
- um membro indicado pelo Lions Clube de Agudo;
- um membro indicado pelo Rotary Club de Agudo;
- um membro indicado pela Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas - OASE;
- um membro indicado pela Associação Esportiva e Recreativa Itaúba;
- um membro indicado pela Comunidade Católica São Bonifácio de Agudo;
- um membro indicado pela Pastoral da Saúde da Comunidade Católica São Bonifácio;
- um membro indicado pela Comunidade Católica de Nossa Senhora dos Navegantes, da UHE Dona Francisca;
- um membro indicado pela Associação de Pais e Amigos da Creche Pingo D' Água.

II – Pelos usuários:
- um membro indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- um membro indicado pelo Sindicato Rural de Agudo - Categoria Empregador;
- um membro indicado pela Comissão Municipal de Trabalhadoras Rurais - COATRU;
- um membro indicado pela Associação de Jovens Rurais de Agudo - AJURA;
- um membro indicado pela Associação dos Servidores Municipais de Agudo;
- um membro indicado pela Associação de Grupos de Terceira Idade de Agudo;
- um membro indicado pela Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas - OASE;
- um membro indicado pela Comunidade católica São Bonifácio de Agudo;
- um membro indicado pela Pastoral da Saúde da Comunidade São Bonifácio;
- um membro indicado pelas Comunidade católica de Nossa Senhora dos Navegantes, da UHE Dona Francisca;
- um membro indicado pela Associação dos Moradores da Vila Caiçara;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6E98.D4BA.E6A2.AF0A.8DF2.

~~- um membro indicado pela Associação dos Professores Municipais de Agudo.~~Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei nº 816, de 07 de abril de 1992.

~~II – Pelos usuários:~~

~~* um membro indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais;~~

~~* um membro indicado pela Associação de Trabalhadoras Rurais de Agudo - ATRA;~~

~~* um membro indicado pela Associação de Jovens Rurais de Agudo - AJURA;~~

~~* um membro indicado pela Associação de Idosos de Agudo;~~

~~* um membro indicado pela Igreja Católica - Comunidade Matriz São Bonifácio de Agudo;~~

~~* um membro indicado pela Associação dos Servidores Municipais de Agudo - ASERMA;~~

~~* um membro indicado pela Associação dos Professores Municipais de Agudo - SIPROMA.~~ Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.071, de 24 de outubro de 1996.

~~II – Pelos usuários:~~ Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.280, de 28 de dezembro de 1999.

~~II – Da Representação dos Usuários~~ Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.711, de 16 de julho de 2008.

~~II – Da representação dos usuários~~ Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.900, de 17 de abril de 2013.

~~II – da representação dos usuários:~~ Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei nº 2.043, de 23 de março de 2017.

II – (Revogado) Revogado pelo Art. 1º. - Lei nº 2.107, de 20 de dezembro de 2018.

~~a) um membro indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais;~~ Inclusão feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.280, de 28 de dezembro de 1999.

~~a) um membro indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Agudo;~~ Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.711, de 16 de julho de 2008.

~~a) 1 (um) membro indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Agudo;~~ Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.900, de 17 de abril de 2013.

a) (Revogado) Revogado pelo Art. 1º. - Lei nº 2.107, de 20 de dezembro de 2018.

~~b) um membro indicado pela Associação das Trabalhadoras Rurais de Agudo - ATRA;~~Inclusão feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.280, de 28 de dezembro de 1999.

~~b) um membro indicado pela Associação das Trabalhadoras Rurais de Agudo-ATRA;~~Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.711, de 16 de julho de 2008.

~~b) 1 (um) membro indicado pela Associação das Trabalhadoras Rurais de Agudo - ATRA;~~Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.900, de 17 de abril de 2013.

b) (Revogado) Revogado pelo Art. 1º. - Lei nº 2.107, de 20 de dezembro de 2018.

~~c) um membro indicado pela Associação da Juventude Rural de Agudo - AJURA;~~ Inclusão feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.280, de 28 de dezembro de 1999.

~~c) um membro indicado pela Associação da Juventude Rural de Agudo-- AJURA;~~ Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.711, de 16 de julho de 2008.

~~c) 1 (um) membro indicado pela Associação da Juventude Rural de Agudo - AJURA;~~Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.900, de 17 de abril de 2013.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6E98.D4BA.E6A2.AF0A.8DF2.

~~c) 1 (um) membro indicado pela Associação dos Deficientes Físicos de Agudo - ADEFA;~~Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei nº 2.043, de 23 de março de 2017.

c) (Revogado) Revogado pelo Art. 1º. - Lei nº 2.107, de 20 de dezembro de 2018.

~~d) um membro indicado pela Associação de Idosos de Agudo;~~ Inclusão feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.280, de 28 de dezembro de 1999.

~~d) 1 (um) membro indicado pela Associação de Idosos de Agudo;~~ Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.900, de 17 de abril de 2013.

d) (Revogado) Revogado pelo Art. 1º. - Lei nº 2.107, de 20 de dezembro de 2018.

~~e) um membro indicado pela Igreja Católica - Paróquia São Bonifácio - Comunidade Matriz;~~ Inclusão feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.280, de 28 de dezembro de 1999.

~~e) um membro indicado pela Igreja Católica - Paróquia São Bonifácio;~~ Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.711, de 16 de julho de 2008.

~~e) 1 (um) membro indicado pela Igreja Católica - Paróquia São Bonifácio;~~ Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.900, de 17 de abril de 2013.

e) (Revogado) Revogado pelo Art. 1º. - Lei nº 2.107, de 20 de dezembro de 2018.

~~f) um membro indicado pela Associação dos Servidores Municipais de Agudo - ASERMA;~~Inclusão feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.280, de 28 de dezembro de 1999.

~~f) 1 (um) membro indicado pelo Sindicatos dos Servidores Municipais de Agudo - SINDISERMA;~~ Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.900, de 17 de abril de 2013.

f) (Revogado) Revogado pelo Art. 1º. - Lei nº 2.107, de 20 de dezembro de 2018.

~~g) um membro indicado pelo Sindicato dos Professores Municipais de Agudo - SIPROMA.~~Inclusão feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.280, de 28 de dezembro de 1999.

~~g) 1 (um) membro indicado pelo Sindicato dos Professores Municipais de Agudo – SIPROMA;~~ Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.900, de 17 de abril de 2013.

g) (Revogado) Revogado pelo Art. 1º. - Lei nº 2.107, de 20 de dezembro de 2018.

~~h) um membro indicado pela Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil.~~ Inclusão feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.711, de 16 de julho de 2008.

~~h) 1 (um) membro indicado pela Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil – Comunidade de Agudo.~~ Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.900, de 17 de abril de 2013.

h) (Revogado) Revogado pelo Art. 1º. - Lei nº 2.107, de 20 de dezembro de 2018.

~~§ 2º A cada titular corresponde um suplente, indicado na forma do titular, que o substituirá na forma dos artigos 4º e 5º.~~ Inclusão feita pelo Art. 1º. - Lei nº 1.900, de 17 de abril de 2013.

§ 2º A cada titular corresponde um suplente, que o substituirá na forma dos artigos 4º e 5º.” Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei nº 2.107, de 20 de dezembro de 2018.

-
  - Referência Simples
  - •
  - 10 Abr 2019

Vide:

Caput do Art. 4º. - Lei nº 792, de 20 de agosto de 1991

- •

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6E98.D4BA.E6A2.AF0A.8DF2.

- Referência Simples
- •
- 10 Abr 2019

Vide:

Caput do Art. 5º. - Lei nº 792, de 20 de agosto de 1991

§ 3º Os órgãos e entidades governamentais e não governamentais, indicarão seus titulares e suplentes, que serão nomeados através de Decreto emitido pelo Poder Executivo Municipal. Inclusão feita pelo Art. 1º. - Lei nº 2.107, de 20 de dezembro de 2018.

Art. 3º. O mandato dos conselheiros do CMS será de dois (02) anos, com direito à recondução.

Art. 4º. Ocorrendo vacância no CMS, por termino de mandato, por mudança de domicilio ou por qualquer outra razão do conselheiro, caberá ao órgão ou instituição que indicou o titular, indicar seu sucessor.

- Referência Simples
- •
- 10 Abr 2019

Citado em:

§ 2º do Art. 2º. - Lei nº 792, de 20 de agosto de 1991

Parágrafo único. Em tal fato ocorrer durante o decurso do mandato, caberá ao sucessor completar o mandato que cabia àquele que sucedeu.

Art. 5º. Em caso de afastamento de um conselheiro, por prazo superior a quatro (04) meses, este será substituído, enquanto durar o respectivo impedimento.

- Referência Simples
- •
- 10 Abr 2019

Citado em:

§ 2º do Art. 2º. - Lei nº 792, de 20 de agosto de 1991

Art. 6º. A atuação do Conselho Municipal de Saúde não será remunerada e será considerada de relevância publica.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6E98.D4BA.E6A2.AF0A.8DF2.

Art. 7º. O CMS será dividido em tantas Comissões quantas forem necessárias ao estudo e à deliberação dos assuntos de sua competência.
Art. 8º. Além das, e complementarmente com as atribuições que lhe atribui o art. 127 da Lei Orgânica Municipal, ao CMS compete:

- Referência Simples
- •
- 30 Abr 2019

Vide:

Caput do Art. 127. - Lei Orgânica Municipal nº 1, de 02 de abril de 1990

I – Analisar e aprovar o Plano Municipal de Saúde.
II – Exercer fiscalização, normatização e gestão, sobre o Sistema Único de Saúde, em nível Municipal, inclusive na gestão econômico-Financeira do mesmo.
III – Estabelecer diretrizes para a Política de Recursos Humanos de Sistema Único de Saúde em âmbito Municipal.
IV – Analisar previamente e aprovar, nos termos da Lei, o credenciamento de todos os prestadores de serviço, bem como os convênios ou contratos do direito Público; estabelecidos ou assinados com os mesmos que tenham a finalidade de integrá-los ao Sistema Único de Saúde, em nível municipal.
V – Analisar e deliberar sobre o relatório de gestão apresentado pelo Órgão local gerenciador do Sistema Único de Saúde.
VI – Estabelecer mecanismos de controle e avaliação sobre o Sistema Único de Saúde em nível Municipal.
VII – Proceder a fiscalização sobre as atividades administrativas e econômico-financeiras do Fundo Municipal de Saúde.
VIII – Atuar na formulação de estrategias e no controle da execução da Política de Saúde em âmbito Municipal.
IX – Aprovar e fiscalizar a Programação e orçamentação da Saúde - PROS.
X – Analisar e deliberar sobre o percentual de contrapartida dos recursos financeiros para o SUS de responsabilidade direta do Município.
XI – Analisar, deliberar, encaminhar e/ou propor soluções a problemas problemas relacionados a ações, serviços ou outras questões de saúde.
Art. 9º. Caberá ao plenário do CMS, elaborar e aprovar o seu próprio Regimento Interno, o qual deverá regular todas as atribuições, atividades e direção do órgão colegiado.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6E98.D4BA.E6A2.AF0A.8DF2.

Art. 10. As decisões aprovadas pelo CMS, e referentes ao Sistema Único de Saúde, em nível municipal deverão ser homologadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 11. Caberá ao Poder Executivo propiciar ao CMS todas as condições administrativas, operacionais, de recursos humanos e econômico-financeiros, que permitam o permanente funcionamento do órgão colegiado no pleno exercício de suas atribuições legais.

Art. 12. Os conselheiros de CMS, que não sejam Servidores Públicos Municipais, quando em representação fora do Município ou a serviço do órgão colegiado, terão direito ao ressarcimento de suas despesas de locomoção, alimentação e estadia.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 13. Fica criado o Fundo Municipal de Saúde - FMS, que será utilizado em investimentos na rede de serviços, na cobertura assistencial, ambulatorial e hospitalar e demais ações de saúde do Município.

Art. 14. Os Planos de Saúde do Município são destinados ao atendimento universal e igualitário dos munícipes.

~~Art. 15. Constituem recursos do FMS:~~

Art. 15. Constituem-se recursos do FMS: Alteração feita pelo Art. 2º. - Lei nº 816, de 07 de abril de 1992.

~~I – os aprovados em Lei Municipal;~~

I – os aprovados no Orçamento Municipal; Alteração feita pelo Art. 2º. - Lei nº 816, de 07 de abril de 1992.

~~II – os auxílios e subvenções específicas concedidas por órgãos ou entidades federais e estaduais;~~

II – os aprovados em Lei Municipal; Alteração feita pelo Art. 2º. - Lei nº 816, de 07 de abril de 1992.

~~III – as doações de entidades privadas;~~

III – os auxílios e subvenções específicas concedidas por órgãos ou entidades federais e estaduais; Alteração feita pelo Art. 2º. - Lei nº 816, de 07 de abril de 1992.

~~IV – os provenientes de financiamentos obtidos em instituições Bancárias;~~

IV – as doações de entidades privadas; Alteração feita pelo Art. 2º. - Lei nº 816, de 07 de abril de 1992.

~~V – os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidades e dos demais bens.~~

V – os provimentos de financiamentos obtidos em Instituições Bancárias; Alteração feita pelo Art. 2º. - Lei nº 816, de 07 de abril de 1992.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6E98.D4BA.E6A2.AF0A.8DF2.

VI – os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidades e dos demais bens; Inclusão feita pelo Art. 2º. - Lei nº 816, de 07 de abril de 1992.
VII – as transferências da Seguridade Social. Inclusão feita pelo Art. 2º. - Lei nº 816, de 07 de abril de 1992.
~~Art. 16. O Fundo Municipal de Saúde será gerido pelo CMS, servindo-se da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social.~~
Art. 16. O Fundo Municipal de saúde será gerido pela Secretaria Municipal de Saúde e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei nº 816, de 07 de abril de 1992.
Art. 17. A Secretaria Municipal de Finanças manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do FMS, obedecido o previsto na Lei 4320/64, e fará a tomada de contas dos recursos aplicados.
Parágrafo único. Os recursos do FMS serão depositados em conta especial em estabelecimento oficial de crédito.
Art. 18. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.
Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGUDO/RS, 20 de agosto de 1991; 134º da Colonização e 32º da Emancipação.

PEDRO ÁLVARO MÜLLER

Registre-se e publique-se

PAULO AUGUSTO WILHELM
Sec. de Administração

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6E98.D4BA.E6A2.AF0A.8DF2.

Seu navegador da web (Chrome 75) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.

Atualizar navegador Ignorar

www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 111/2017, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 76, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde - CMS, na forma do Anexo que integra este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de novembro de 2017; 160º da Colonização e 58º da Emancipação.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito de Agudo

Registre-se e publique-se.

ADEMIR KESSELER
Secretário de Administração e Gestão e da Fazenda

Decreto nº 111/2017 - fl.2
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE AGUDO - RS Aprovado em 23 de novembro de 2017

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade

Continuar

Capítulo I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C48C.B44D.33FD.696A.0B71.

Seu navegador da web (Chrome 75) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.
Atualizar navegador | Ignorar

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde - CMS, é órgão de instância máxima colegiada, deliberativa e de natureza permanente, criado nos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Munícipio de Agudo, é órgão específico da Secretaria Municipal da Saúde, na forma das Leis Federais 8080/90 e 8142/90, e da Lei Municipal 792/91.

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde - CMS, tem por finalidade atuar e deliberar na formulação e controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

Capítulo II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Saúde:

I - Deliberar sobre estratégias e atuar no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

II - Deliberar, analisar, controlar e apreciar, no nível municipal, o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

III - Aprovar, controlar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Saúde;

IV - Apreciar, previamente, emitindo parecer sobre o Plano e aplicação de recursos financeiros transferidos pelos Governos Federal, Estadual e do orçamento municipal, consignados ao Sistema Único de Saúde;

V - Apreciar a movimentação de recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal e pronunciar-se conclusivamente sobre os relatórios de gestão do Sistema Único de Saúde apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Acompanhar e fiscalizar os procedimentos do Fundo Municipal de Saúde - FMS;

VII - Propor critérios para a criação de comissões necessárias ao efetivo desempenho do Conselho Municipal de Saúde, aprovando, coordenando e supervisionando suas atividades; apreciar os parâmetros municipais quanto à política de recursos humanos para a saúde;

VIII - Promover a articulação interinstitucional e intersetorial para garantir a atenção à saúde constitucionalmente estabelecida;

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade
Continuar

IX - Solicitar aos órgãos públicos integrantes do Sistema Único de Saúde no Município a colaboração de servidores de qualquer graduação funcional, para participarem da elaboração de estudos, para

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C48C.B44D.33FD.696A.0B71.

esclarecimento de dúvidas, para proferirem palestras técnicas, ou, ainda, prestarem esclarecimentos sobre as atividades desenvolvidas pelo órgão a que pertencem;

Seu navegador da web (Chrome 75) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.

Atualizar navegador Ignorar

X - Apreciar a alocação de recursos econômicos financeiros, operacionais e humanos dos órgãos institucionais integrantes do Sistema Único de Saúde;

XI - Estabelecer instruções e diretrizes gerais para a formação dos Conselhos Gestores de nível local e regional, nos serviços públicos e nos serviços privados, conveniados e contratados;

XII - Estimular a participação e o controle popular através da sociedade civil organizada, nas instâncias colegiadas gestoras das ações de saúde em nível regional de unidades;

XIII - Aprovar as diretrizes e critérios de incorporação ou exclusão ao Sistema Único de Saúde, de serviços privados e ou pessoas físicas, de acordo com as necessidades de assistência à população do respectivo sistema local e da disponibilidade orçamentária, a partir de parecer emitido pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal da Saúde, bem como controlar e avaliar sua atuação, podendo a qualquer tempo propor exclusões ou incorporações por não atendimento às diretrizes e critérios acima;

XIV - Possibilitar a ampla informação das questões de saúde e o amplo conhecimento do Sistema Único de Saúde e população e às instituições públicas e entidades privadas;

XV - Ter todas as informações de caráter técnico-administrativo, econômico-financeiro, orçamentário e operacional, sobre recursos humanos, convênios, contratos e termos aditivos, de direito público, que digam respeito à estrutura e pleno funcionamento de todos os órgãos vinculados ao Sistema Único de Saúde;

XVI - Manter diálogos com dirigentes dos órgãos vinculados ao Sistema Único de Saúde, sempre que entender necessário;

XVII - Aprovar o regimento, a organização, e as normas de funcionamento da Conferência Municipal de Saúde, reunida, ordinariamente a cada 02 anos, e convocá-la, nos termos da lei;

XVIII - Elaborar, aprovar e alterar o seu Regimento Interno;

XIX - Elaborar propostas, aprovar e examinar quaisquer outros assuntos que lhes forem submetidos, dentro de sua competência.

Capítulo III
ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade

Continuar

Art. 4º Conselho Municipal de Saúde tem a seguinte organização:

I - Plenário;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C48C.B44D.33FD.696A.0B71.

II - Núcleo de Coordenação;

Seu navegador da web (Chrome 75) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.

Atualizar navegador Ignorar

III - Secretaria Geral;

Seção I
PLENÁRIO.

Art. 5º O Plenário do Conselho Municipal de Saúde é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por Reuniões Ordinárias e Extraordinárias dos membros do Conselho designados, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento Interno;

Subseção 1 - Composição

Art. 6º A composição do plenário está definida na Lei Municipal nº 792/1991 e suas alterações na Lei 1280/1999, Lei 1711/2008, Lei 2.043/2017 e Decreto Municipal 036/2017.

Art. 7º A representação dos órgãos e entidades inclui um titular e um suplente;

Parágrafo único. Na presença do titular o suplente terá direito a voz e não ao voto nas reuniões.

Art. 8º As entidades e movimentos indicados para comporem o Conselho Municipal de Sáude terão mandato de 02 anos com direito a recondução.

§ 1º Será dispensado, automaticamente, o conselheiro que, deixar de comparecer sem justificativa a 03 reuniões consecutivas ou a 06 intercaladas no período de um ano civil.

§ 2º Para os fins previstos no parágrafo anterior não será considerada ausência do titular quando este for substituído na reunião pelo suplente.
Decreto nº 111/2017 - fl.4

§ 3º A perda do mandato será declarada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, por decisão da maioria simples dos seus membros, comunicada ao Secretário Municipal da Saúde, a substituição na forma da legislação vigente.

§ 4º As justificativas de ausências dos conselheiros deverá ser apresentada pela entidade por escrito ao Núcleo de Coordenação do Conselho Municipal da Saúde até até a próxima reunião.

§ 5º A perda do mandato poderá ser declarada, por maioria absoluta, pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde nos casos específicos de falta de decoro definida pelo Plenário.

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade

Continuar

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C48C.B44D.33FD.696A.0B71.

§ 6º Será excluído a entidade cujo o seu representante não comparecer sem a justificativa a seis reuniões consecutivas ou a doze intercaladas no período do Mandato de dois anos.

Seu navegador da web (Chrome 75) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.
Atualizar navegador Ignorar

Subseção II - Funcionamento

Art. 9º O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente, e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou em decorrência de requerimento da maioria de seus membros.

§ 1º As reuniões serão iniciadas com a presença mínima da metade mais um dos seus membros.

§ 2º Cada membro terá direito a um voto.

§ 3º O Secretário Municipal de Saúde integrará o Conselho Municipal de Saúde na condição de membro nato.

Art. 10 O Conselho Municipal de Saúde será presidido pelo Presidente do Núcleo de Coordenação e na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Núcleo de Coordenação.

Art. 11 Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente do Núcleo de Coordenação do Conselho Municipal de Saúde, as Reuniões serão presididas pelo Secretário ou vice Secretário ou por qualquer outro membro do Núcleo de Coordenação;

Art. 12 A pauta da reunião ordinária constará de:

a. Discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
b. Expediente constando de informes da mesa;
c. Informes dos Conselheiros;
d. Ordem do dia constando dos temas previamente definidos;
e. Deliberações;
f. Definição da pauta da reunião seguinte pelo Plenário;
g. Encerramento.

§ 1º Os informes não comportam discussão e votação, somente esclarecimentos breves. Os Conselheiros que desejarem apresentar informes devem inscrever-se até ínicio da reunião.

§ 2º Para apresentação do seu informe cada conselheiro inscrito disporá de 03 minutos prorrogáveis a critério do plenário.

§ 3º Nenhum assunto da ordem do dia poderá ser abordado nos itens "b" e "c" deste artigo.

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade

§ 4º A definição da ordem do dia partirá da relação dos temas básicos aprovados pelo Plenário, dos produtos das comissões, e das indicações dos conselheiros ao final de cada Reunião Ordinária.

Continuar

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C48C.B44D.33FD.696A.0B71.

§ 5º O Plenário poderá decidir qualquer ordem do dia sem prejuízo do disposto no §4º deste artigo, a Secretaria Geral poderá proceder à seleção de temas obedecidos os seguintes critérios:

Seu navegador da web (Chrome 75) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.
Atualizar navegador | Ignorar

a. Pertinência (inserção clara nas atribuições legais do Conselho);
b. Relevância (inserção nas prioridades temáticas definidas pelo Conselho);
c. Tempestividade (inserção no tempo oportuno e hábil);
d. Precedência (ordem da entrada da solicitação).
Decreto nº 111/2017 - fl.5

§ 6º Cabe à Secretaria Geral a preparação de cada tema da pauta da ordem do dia, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaques aos pontos recomendados para deliberação, a serem distribuídos pelo menos uma semana antes da reunião Ordinária, sem o que, salvo, a critério do plenário, não poderá ser votado.

Art. 13 As deliberações do Conselho Municipal de Saúde, observado o quorum estabelecido, serão tomadas pela metade mais um de seus membros, mediante:

a. Resoluções homologadas pelo Secretário Municipal da Saúde sempre que se reportarem a responsabilidades legais do Secretário;
b. Recomendações sobre tema ou assunto específico que não é habitualmente de sua responsabilidade direta, mas é relevante e/ou necessário, dirigida a agentes institucionais de quem se espera ou se pede determinada conduta ou providência;
c. Moções que expressem o juízo do Conselho, sobre fatos ou situações, com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio, crítica ou oposição.

§ 1º As deliberações serão identificadas pelo seu tipo e numeradas correlativamente.

§ 2º As deliberações do Colegiado Pleno do CMS serão materializadas em resoluções, mediante homologação do Secretário Municipal da Saúde.

§ 3º As deliberações normativas do CMS que impliquem na adoção de medidas administrativas da alçada privativa do Secretário Municipal de Saúde, como a consistente em aumento de despesa, reorganização administrativa e alteração de planos ou programas, ou quaisquer outras de âmbito do executivo poderão ser apreciadas pelo Secretário Municipal de Saúde e em caso de serem impugnadas, serão devolvidas a instância de origem com os motivos da impugnação.

§ 4º A homologação ou a impugnação será efetuada pelo Secretário Municipal da Saúde no prazo máximo de 45 dias úteis, a contar da data de deliberação.

§ 5º Caso o Secretário Municipal da Saúde não homologue as deliberações do CMS no prazo estabelecido neste artigo, o assunto deverá voltar ao Colegiado Pleno onde será reexaminado, com prioridade na reunião seguinte, devendo a deliberação ser confirmada por dois terços dos conselheiros membros, considerando os suplentes que estiverem substituindo os titulares, e ser homologada pelo Presidente do Núcleo de Coordenação.

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade
Continuar

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C48C.B44D.33FD.696A.0B71.

Página 1091
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 7
Peça 3723720
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F294

Seu navegador da web (Chrome 75) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.
Atualizar navegador Ignorar

§ 6º As resoluções, atas das reuniões ordinárias e extraordinárias, moções, notas a imprensa, recomendações sobre temas específicos e demais deliberações do plenário do Conselho Municipal de Saúde, serão publicadas em local específico, dentro do prazo de 05 dias após sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 7º Analisadas e/ou revistas as Resoluções, seu texto final será novamente encaminhado para homologação e publicação devendo ser observado o prazo previsto no § 6º

Art. 14 As Reuniões do Conselho Municipal de Saúde, observada a legislação vigente, terão as seguintes rotinas para ordenamento de seus trabalhos:

I - As matérias pautadas, após o processo de exame prévio preparatório serão apresentadas, por escrito, destacando-se os pontos essenciais, seguindo-se a discussão e, quando for o caso, a deliberação;

II - Ao início da discussão poderá ser pedido vistas, devendo o assunto retornar impreterivelmente, na reunião ordinária seguinte para apreciação e votação, mesmo que este direito seja exercido por mais de 01 Conselheiro. O pedido de vistas deverá ser aprovado pelo Plenário do CMS. O Conselheiro que pediu vistas será o relator, no caso de mais de um conselheiro pedir vistas, haverá tantos relatores quanto os pedidos de vista. Todo pedido de vista deve corresponder um parecer técnico, por escrito, previamente apresentado aos Conselheiros. Os pareceres deverão ser colocados em votação um a um, obedecida à ordem de solicitação de vistas;
Decreto nº 111/2017 - fl.6

III - A questão de ordem é direito exclusivamente ligada ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais;

IV - As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada conselheiro, ficando excluída a possibilidade de votação secreta;

V - A recontagem dos votos deve ser realizada quando solicitada por um ou mais conselheiros.

VI - Por proposta do Plenário a pauta da reunião terá um horário-teto máximo, sendo que cada tema da pauta terá também seu teto previamente fixado, por deliberação do Plenário.

VII - O Conselheiro que desejar fazer uso da palavra deve inscrever-se junto ao
Secretário Geral, que informará ao Presidente ou seu substituto a ordem de inscrições.

VIII - O Plenário poderá em função do limite de tempo ou por entender terem-se esgotados os argumentos, encerrar as inscrições.

IX - Cada Conselheiro disporá de 03 minutos, improrrogáveis, para o uso da palavra, abordando o tema em discussão.

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade
Continuar

X - Em assuntos onde houver duas propostas far-se-á o encaminhamento de no máximo duas manifestações a favor e contra, com tempo de 05 minutos para cada encaminhamento.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C48C.B44D.33FD.696A.0B71.

Página 1092
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 8
Peça 3723720
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F294

XI - Na fase de votação não cabe questões de ordem ou de encaminhamento.

Seu navegador da web (Chrome 75) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.
Atualizar navegador | Ignorar

Art. 15 As reuniões do Plenário devem ser documentadas em atas a. Relação dos participantes seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa inclusive convidado quando houver e justificativas de faltas quando houver;

b. Resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;
c. Relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do(s) responsável (eis) pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro(s);
d. As deliberações tomadas, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.

§ 1º O teor integral das matérias tratadas nas reuniões e ata da reunião do Conselho estará disponível na Secretaria Geral em cópia de documentos digitalizados, os quais, deverão ser encaminhados pelas entidades em formato compatível.

§ 2º As emendas e correções à ata serão apreciadas pelo Plenário que serão aceitas ou não e providenciadas às correções pela Secretaria Geral.

Seção II
DO NÚCLEO DE COORDENAÇÃO

Art. 16 O Núcleo de Coordenação tem por atribuição proceder ao encaminhamento e execução de todas as providências, recomendações e decisões exaradas pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º Ao Presidente do Núcleo de Coordenação do Conselho Municipal de Saúde compete:

I - Coordenar as reuniões do Colegiado Pleno;

II - Instalar as comissões;

III - Abrir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde dando - lhe o encaminhamento necessário em conformidade a este Regimento Interno;

IV - Interpretar o Regimento Interno nas questões de ordem;

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade
Continuar

V - Interpretar, nos casos omissos, o Regimento Interno, valendo-se, se for necessário, de assessoria jurídica ou legislativa, se assim julgar, submeter o parecer ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

VI - Fazer os encaminhamentos pertinentes à boa conduta da reunião, fazendo cumprir horários, tempos

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C48C.B44D.33FD.696A.0B71.

e a pauta previamente definida;

Seu navegador da web (Chrome 75) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.
Atualizar navegador Ignorar

VII - Fazer cumprir a ordem das inscrições, controlando o tempo estabelecido das falas, podendo propor ao Pleno encerrar as inscrições quando entender que o tema já foi suficientemente debatido e interromper a fala do conselheiro quando o mesmo exceder ao seu tempo;

VIII - Propor, caso necessário, a alteração da ordem dia, mudando a ordem das matérias ou introduzindo novos itens, a ser votado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde;

IX - Delegar competências aos membros do Conselho;

X - Fazer o encerramento da reunião;

XI - Representar o Conselho Municipal de Saúde na articulação com os Coordenadores das Comissões, para fiel desempenho do cumprimento de suas deliberações e promover medidas de ordem administrativas necessárias ao seu funcionamento;

XII - Representar o Conselho Municipal de Saúde, quando autorizado pelo Colegiado Pleno, nos entendimentos com dirigentes das demais unidades da Secretaria Municipal de Saúde e de outros órgãos do Poder Público, no interesse dos assuntos comuns;

XIII - Representar o Conselho Municipal de Saúde, quando autorizado pelo Colegiado Pleno, em suas relações internas e externas.

§ 2º O Núcleo de Coordenação contará com 02 representantes dos usuários, 01 representante dos trabalhadores da saúde e 01 público, privado representantes dos gestores, indicados entre seus pares.

§ 3º Os nomes indicados pelos respectivos segmentos em conformidade ao § 2º deste artigo serão eleitos no Plenário do Conselho Municipal da Saúde, por maioria simples.

§ 4º O Presidente do Núcleo de Coordenação e seu respectivo Vice serão eleitos dentre seus membros e aprovados por maioria simples do Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

§ 5º Em caso de renuncia ou afastamento do cargos de Presidente será substituído pelo vice e assim sucessivamente nos demais cargos.

§ 6º Em caso de substituição pela entidade e o substituído estiver ocupando cargo no núcleo de coordenação o seu vice assume.

Seção IV

COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade

Art. 17 As Comissões Intersetoriais Permanentes, comissões permanentes e grupos de trabalho constituídos, criados e estabelecidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde têm por finalidade

Continuar

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C48C.B44D.33FD.696A.0B71.

apreciar as políticas e programas de interesse para saúde cujas execuções envolvam áreas compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde, em especial:

Seu navegador da web (Chrome 75) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.
Atualizar navegador Ignorar

a. Alimentação e Nutrição;
b. Saneamento e Meio Ambiente;
c. Vigilância Sanitária e Farmacoepidemiologia;
d. Recursos Humanos;
e. Ciência e Tecnologia;
f. Saúde do Trabalhador;
g. Comissão de Orçamento e Finanças, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 8.142/90.
Decreto nº 111/2017 - fl.8

Art. 18 A critério do Plenário, poderão ser criadas outras Comissões Intersetoriais, setoriais e Grupos de Trabalho em caráter permanente ou transitório que terão caráter essencialmente complementar à atuação do Conselho Municipal de Saúde, articulando e integrando os órgãos, instituições e entidades que geram os programas, suas execuções, e os conhecimentos e tecnologias afins, recolhendo-os e processando-os, visando a produção de subsídios, propostas e recomendações ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Em função das suas finalidades, as Comissões e Grupos de Trabalho têm como clientela exclusiva o Plenário do Conselho Municipal de Saúde que lhes encomendou objetivos, planos de trabalho e produtos e que poderá delegar-lhes a faculdade para trabalhar com outras entidades.

Art. 19 As Comissões e Grupos de Trabalho de que trata este Regimento serão constituídas pelo Conselho Municipal de Saúde contando cada membro com respectivo suplente, que o substituirá nos seus impedimentos, ambos aprovados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde e designados pelo Presidente do Conselho, conforme recomendado a seguir:

a. Comissões Intersetoriais Permanentes - As Comissões Intersetoriais Permanentes têm por finalidade apreciar as políticas e programas de interesse da saúde de áreas que estejam compreendidas pelo Sistema Único de Saúde, sendo compostas por no máximo 05 membros sendo, entre eles, 03 conselheiros, indicados pelo Conselho Pleno, e os demais pelos setores de origem, com atribuições de natureza consultiva e de assessoramento;
b. Comissões Permanentes - O Conselho Municipal de Saúde poderá, no interesse da Saúde, criar outras Comissões Permanentes, que não tenham caráter intersetorial, com até 05 membros efetivos, desde que aprovados por 2/3 dos seus membros;
c. Grupos de Trabalho - Os Grupos de Trabalho, instituídos pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, têm a finalidade de fornecer subsídios de ordem técnica, administrativa, econômico-financeira e jurídica com prazo determinado de funcionamento, devendo ser compostos por no máximo 05 membros, que não necessitam obrigatoriamente ser Conselheiros. Os Grupos de Trabalho serão constituídos por propostas onde estejam delimitados seus objetivos, tempo de duração e aprovados por 2/3 dos Conselheiros.

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade
Continuar

§ 1º As Comissões e Grupos de Trabalho serão dirigidos por um Coordenador designado entre seus integrantes, que coordenará os trabalhos, com direito a voz e voto, sendo que, no caso das Comissões

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C48C.B44D.33FD.696A.0B71.

Permanentes, obrigadas em lei, a coordenação será exercida por um Conselheiro indicado pelo Plenário e um Coordenador-Adjunto escolhido pela própria Comissão.

Seu navegador da web (Chrome 75) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.
Atualizar navegador Ignorar

§ 2º Os Grupos de Trabalho deverão ter suas atividades acompanhadas por um Conselheiro especialmente indicado para integrá-las.

§ 3º Nenhum conselheiro poderá participar simultaneamente de mais de duas Comissões Permanentes.

§ 4º Será substituído o membro da Comissão ou Grupo de Trabalho que faltar, sem justificativa apresentada até 48 horas após a reunião, a duas reuniões consecutivas ou quatro intercaladas no período de um ano. O Núcleo de Coordenação comunicará ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde para providenciar a sua substituição.

§ 5º Os suplentes do Conselho, obedecida à proporcionalidade dos segmentos, poderão participar das Comissões Intersetoriais e Permanentes.
Decreto nº 111/2017 - fl.9

Art. 20 A constituição e funcionamento de cada Comissão e Grupo de Trabalho serão estabelecidos em Resolução específica e deverão estar embasados na explicitação de suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza.

Parágrafo único. os locais de reunião das Comissões e Grupos de Trabalho serão escolhidos segundo critérios de economicidade e praticidade.

Art. 21 Aos coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho incumbe:

I - Coordenar os trabalhos;

II - Promover as condições necessárias para que a Comissão ou Grupo de Trabalho atinja a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, propostas, normas e tecnologias;

III - Designar secretário "ad hoc" para cada reunião;

IV - Apresentar relatório conclusivo ao Secretário Geral, sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado pelo Conselho, acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades, bem como das atas das reuniões assinadas pelos participantes, para encaminhamento ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde;

V - Assinar as atas das reuniões e as recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho encaminhando-os ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 22 Aos membros das Comissões ou Grupo de Trabalho incumbe:

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade
Continuar

I - Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem distribuídas;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C48C.B44D.33FD.696A.0B71.

Página 1096
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 12
Peça 3723720
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F294

II - Requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor apreciação da matéria;

Seu navegador da web (Chrome 75) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.
Atualizar navegador | Ignorar

III - Elaborar documentos que subsidiem as decisões das Comissões ou Grupos de Trabalho.

Art. 23 Ficam constituídas no âmbito do Conselho Municipal de Saúde as seguintes Comissões:

Comissões Permanentes:

I - Orçamento e Finanças;

II - Promoção de Saúde;

III - Recursos Humanos;

Seção V
ATRIBUIÇÕES DOS REPRESENTANTES DO COLEGIADO Representantes do Plenário

Art. 24 Aos Conselheiros incumbe:

I - Zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal de Saúde;

II - Estudar e relatar, nos prazos preestabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;

III - Apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação;

IV - Apresentar Moções ou Proposições, ou propor diligências sobre assuntos de interesse da saúde;

V - Requerer, por escrito, votação de matéria em regime de urgência;

VI - Acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito da municipalidade, dando ciência ao Plenário;

VII - Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do Conselho.

Decreto nº 111/2017 - fl.10

Capítulo IV
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade
Continuar

Seção I
Estrutura

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C48C.B44D.33FD.696A.0B71.

Seu navegador da web (Chrome 75) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.

Atualizar navegador Ignorar

Art. 25 O Conselho Municipal de Saúde terá uma Secretaria Geral, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e esta diretamente subordinada ao Conselho Municipal.

Parágrafo único. A Secretaria Geral é órgão vinculado ao Gabinete do Secretário Municipal da Saúde, tendo por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao Conselho, suas Comissões e Grupos de Trabalho, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais expressas nos Capítulos I e II deste Regimento;

Art. 26 São atribuições da Secretaria Geral:

I - Preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a apresentadores de Temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros e outras providências;

II - Acompanhar as reuniões do Plenário, assistir ao Presidente da mesa e anotar os pontos mais relevantes visando à checagem da redação final da ata;

III - Dar encaminhamento às conclusões do Plenário, inclusive revendo a cada mês a implementação de conclusões de reuniões anteriores;

IV - Acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões e Grupos de Trabalho inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de produtos ao Plenário;

V - Promover, coordenar e participar do mapeamento e recolhimento de informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Sociedade, processando-as e fornecendo-as aos Conselheiros na forma de subsídios para o cumprimento das suas competências legais;

VI - Atualizar permanentemente informações sobre a estrutura e funcionamento dos Conselhos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios;

VII - Despachar os processos e expedientes de rotina;

VIII - Acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Conselho e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes do Conselho Municipal de Saúde;

IX - Cuidar da edição e distribuição das comunicações emanadas pelo Conselho Municipal de Saúde, bem como o controle do correio eletrônico do CMS;

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade

Continuar

X - Organizar, promover e acompanhar os cursos, programas e atividades concernentes à formação de Conselheiros no âmbito do município;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C48C.B44D.33FD.696A.0B71.

Página 1098
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 14
Peça 3723720
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F294

XI - Exercer o controle administrativo referente às atividades do Conselho Municipal da Saúde;

Seu navegador da web (Chrome 75) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.
Atualizar navegador Ignorar

XII - Elaborar, submetendo-a ao CMS, a proposta orçamentária para o funcionamento do Conselho;

XIII - Elaborar, submetendo-a ao CMS, a proposta orçamentária para a organização e instalação da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 27 São atribuições do Secretário Geral:

I - Participar da instalação das Comissões e Grupos de Trabalho;

II - Promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do Conselho Municipal de Saúde e de suas Comissões e Grupos de Trabalho, pertinentes a orçamento, finanças, serviços gerais e pessoais; dirigir, orientar e supervisionar os serviços da Secretaria;

III - Participar da mesa assessorando o Presidente nas Reuniões Plenárias;

IV - Despachar com o Presidente do Conselho Municipal de Saúde os assuntos pertinentes ao Conselho;
Decreto nº 111/2017 - fl.11

V - Apoiar os Coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho para fiel desempenho das suas atividades, em cumprimento das deliberações do Conselho Municipal de Saúde;

VI - Submeter ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde e ao Plenário, relatório das atividades do Conselho Municipal de Saúde do ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano;

VII - Acompanhar e agilizar as publicações das Resoluções do Plenário;

VIII - Comunicar as Reuniões do Conselho Municipal de Saúde e de suas Comissões e Grupos de Trabalho, de acordo com os critérios definidos neste Regimento;

IX - Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde assim como pelo Plenário.

Capítulo V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, poderão ser dirimidas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em observância ao que estabelece o item e do art. 17 deste Regimento Interno.

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade
Continuar

Art. 29 As Comissões e os Grupos de Trabalho poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão federal, estadual ou municipal, empresa privada, sindicato ou entidade civil, para comparecer às Reuniões e prestar esclarecimentos desde que aprovado pelo Plenário e que não impliquem em custos

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C48C.B44D.33FD.696A.0B71.

não previstos no orçamento do CMS.

Seu navegador da web (Chrome 75) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.

Atualizar navegador Ignorar

Art. 30 O Conselho poderá convidar membro da Comissão de Saúde da Câmara Municipal, para participar das reuniões ordinárias, em caráter permanente, sem direito a voto.

Art. 31 Os atos deliberados pelo Conselho Municipal de Saúde serão divulgados no Mural do Executivo Municipal, no Site do Município e quando necessário na imprensa.

Art. 32 O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua aplicação, só podendo ser modificado por quorum qualificado de 2/3 dos membros do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 33 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Agudo-RS, aos 23 de novembro de 2017.

SIMONE LOURDES DA CRUZ
Presidente CMS

NILVA NIEMEIER FRANKE
Vice Presidente CMS

VARNO VALTER SENGER Primeiro Secretário CMS DALVO WALTER NIEMEYER Segundo Secretario do CMS

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 06/02/2019

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade

Continuar

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C48C.B44D.33FD.696A.0B71.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Recibo de Envio de Informações Nº 9/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 13/04/2021, às 17h e 45min, pelo Controle Interno da PM DE AGUDO, referente ao órgão PM DE AGUDO, na pessoa de Liane Martinazzo, CPF 88210758004, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Saúde?	Sim
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde	
2.1) Nome completo:	Simone Lourdes da Cruz
2.2) CPF:	95323708034
2.3) E-mail para contato:	monecruz113@gmail.com
2.4) Telefone celular para contato:	55996879600
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Saúde.	
3.1) Informar o número da lei.	792
3.2) Informar o ano da lei.	1991
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	91-792 Lei CMS original (1).pdf (0,38MB)
4) O Conselho Municipal de Saúde possui Regimento Interno?	Sim
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	Regimento Interno CMS.pdf (2,82MB)
5) O Conselho Municipal de Saúde possui caráter:	Deliberativo
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 4 Detalhamento no final do recibo.
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	Nomeações Representantes do Conselho.pdf (0,84MB)
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	24
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	Sim
Quantas vezes?	1
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Saúde?	Local aleatório - ocupado conforme a disponibilidade
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Saúde. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	Computador com acesso à internet Impressora Telefone
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	1
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	1
10.4) Quantos telefones?	1
11) O Conselho Municipal de Saúde possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	Sim, disponibilizado pelo Executivo quando solicitado
12) O Conselho Municipal de Saúde possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	Sim
Quantos servidores lotados?	1

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8A32.4B12.0592.3CB9.BCF3.

Processo
00090-0200/20-0

Peça
3723721

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F295

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Pergunta	Resposta
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Saúde, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	Sim
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Saúde, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo(a) Presidente do Conselho, digitalizado.	questionário.pdf (0,55MB)

Recibo emitido em 26/07/2021 16:37.

Código de autenticação

MCHG9-AEGW5-DDHQ6

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8A32.4B12.0592.3CB9.BCF3.

Dados Tabulares

6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.

Nome da Entidade	Municipio de Agudo
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	8
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Prestadores de Serviço
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	8
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Representantes de Categorias Profissionais
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	8
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Representantes dos Usuários
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	8
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8A32.4B12.0592.3CB9.BCF3.

Dados Tabulares

13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.

Órgão	5
Unidade	1
Função	10 - Saúde
Subfunção	301 - Atenção Básica
Programa	58
Projeto/atividade	2.115
Dotação autorizada (R$)	5.000,00
Valor empenhado (R$)	0,00
Valor liquidado (R$)	0,00

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8A32.4B12.0592.3CB9.BCF3.

Página 1104
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 1
Peça 3723722
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F296

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

DECRETO N.º 40/2019, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O BIÊNIO 2019 A 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 792/91, de 20 de agosto de 1991, com a redação da Lei Municipal 2.107/2018, de 20 de dezembro de 2018,

DECRETA

Art.1.º Ficam nomeados integrantes do Conselho Municipal de Saúde, na forma do disposto no Art. 2.º, da Lei Municipal n.º 792/91, de 20 de agosto de 1991, a contar desta data até 20 de abril de 2021, os seguintes membros:

I – Da Representação das Entidades Promotoras da Saúde

a) Representantes do Governo Municipal

1) Secretário da Saúde – Membro Nato

2) Indicado dentre os Servidores que atuam na área da Saúde do Município;
Titular: **JULIANA BASSO**
Suplente: **CARLA CRISTINA KICH**

3) Indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação
Titular: **NILVA NIEMEIER FRANKE**
Suplente: **MARIA ROSÂNGELA RIBEIRO ROUBUSTE**

b) Representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde

1) Indicado pela Associação Hospital Agudo
Titular: **ROBERTO LEOPOLDO SCHORN**
Suplente: **ILOIR DOUGLAS PADILHA**

2) Indicado pela ASCAR-EMATER/RS – Escritório Municipal de Agudo
Titular: **ANDRIELE WANSING**
Suplente: **DIEGO KATZER**

c) Representantes dos Profissionais que atuam em ações de promoção de Saúde no Município

1) Indicado pelo Conselho Regional de Enfermagem
Titular: **JOSE EDUARDO LOPES FARIAS**
Suplente: **TADIANA ROSITA GRINGS**

2) Indicado pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
Titular: **VERÔNICA PERIPOLLI SCARDOELLI**
Suplente: **JULIA MARLISE WILHELM**

3) Indicado pelo Conselho Regional de Odontologia
Titular: **CÉSAR ANDRÉ HENTSC**
Suplente: **LILIANE FLORES**

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.956E.FB3E.2C50.D8EE.2D63.

II – Da Representação dos Usuários

a) Indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Agudo
Titular: **HELIO HELDO HOFFMANN**
Suplente: **RICARDO MATEUS PRADE**

b) Indicado pela Associação das Trabalhadoras Rurais de Agudo - ATRA
Titular: **SIMONE DA CRUZ**
Suplente: **ISALETE DE MENEZES**

c) Indicado pelo Rotary Clube de Agudo
Titular: **DENIS GERBASSI DE OLIVEIRA**
Suplente: **PAULO ROBERTO UNFER**

d) Indicado pela Associação de Idosos de Agudo
Titular **NIDVALDO MUNDT-**
Suplente: **ILGA MUNDT**

e) Indicado pelo Abrigo Transitório Amor Perfeito
Titular: **IVANA ELSA GOLTZ**
Suplente: **VAGNER LOOSE MEDEIROS**

f) Indicado pelo Sindicato dos Servidores Municipais de Agudo - SINDISERMA
Titular: **ADEMIR KESSELER**
Suplente: **IVAIR EDERSON STOPP**

g) Indicado pelo Sindicato dos Professores Municipais de Agudo - SIPROMA
Titular: **ILLANA DOS SANTOS DALMOLIN**
Suplente: **ALEJANDRO JESUS FENKER GIMENO**

h) Indicado pela Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil
Titular: **VARNO VALTER SENGER**
Suplente: **DARCI ELIO PAUL**

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de abril de 2019; 161º da Colonização e 60º da Emancipação.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

ALÉCIO DERLI WACHHOLZ
Secretário da Saúde

Registre-se e publique-se.

ADEMIR KESSELER
Secretário de Administração e Gestão
e da Fazenda

Página 1105
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 2
Peça 3723722
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F296

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.956E.FB3E.2C50.D8EE.2D63.

Ano Remessa	Jurisdicionado	Sigla Serviço Regional	Projeto Atividade	Dotação Autorizada	Dotação Autorizada %	Empenho	Empenho%	Liquidação	Liquidação%	Pagamento	Pagamento%
				1.600,00	**100,00%**	**0,00**	**-**	**0,00**	**-**	**0,00**	**-**
2020	PM DE AGUDO	SRSM	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	1.600,00	100,00%	0,00	-	0,00	-	0,00	-

Status da Seleção:

Cod Subfunção: 301

Projeto Atividade: CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Ano Remessa: 2020

Jurisdicionado: PM DE AGUDO

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5BD.8A98.4909.D389.A95A.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 1274/99

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, em caráter permanente, como órgão de assessoramento do Prefeito Municipal, no implemento da política de proteção ao meio ambiente no Município de Agudo.

Parágrafo único - O Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, fica vinculado à Secretaria Municipal da Agricultura.

Art. 2º - Compete ao COMDEMA:

I – propôr e formular políticas municipais do meio ambiente e acompanhar a sua execução;

II – propôr e formular normas, critérios e padrões relativos ao controle e manutenção da qualidade do meio ambiente, obedecidas as leis e diretrizes gerais municipais, estaduais e federais;

III - deliberar em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as penalidades e licenças ambientais emitidas pelo Poder Público Municipal;

IV – apresentar propostas para reformulação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e do Plano Diretor de Meio Ambiente e Saneamento do Município, no que se refere às questões ambientais;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5395.9BAE.4B40.9132.FBB7.

Página
1108
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
2
Peça
3723723
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F297

V – sugerir a criação de Unidades de Conservação;

VI – examinar qualquer matéria em tramitação no Município que envolva questões ambientais, a pedido do Prefeito ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros;

VII – encaminhar ao Prefeito sugestões para a adequação de leis e demais atos municipais às normas vigentes sobre proteção ambiental e de uso e ocupação do solo;

VIII – manifestar-se sobre convênios de gestão ambiental entre o Município e organizações públicas ou privadas;

IX – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros e materiais destinados pelo Município à gestão ambiental;

X – promover encontros, palestras, seminários e outros eventos sobre temas ligados ao meio ambiente;

XI – estabelecer integração com órgãos estaduais, federais e internacionais, bem como com municípios da região, no que diz respeito a questões ambientais;

XII – participar de atividades correlatas de competência de outros órgãos ou Conselhos Municipais;

XIII – exercer outras atribuições que lhe forem delegadas.

Art.3º- O COMDEMA será integrado por 12 (doze) membros titulares, e respectivos suplentes, de composição paritária entre representantes de órgãos e entidades governamentais e de órgãos e entidades não governamentais, observada a seguinte distribuição das vagas:

I – órgãos e entidades governamentais:

a) uma da Secretaria Municipal da Agricultura;
b) uma da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento;
c) uma da Associação Rio Grandense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS;
d) uma do Instituto Rio Grandense do Arroz – IRGA;
e) uma da Brigada Militar; e
f) uma da Companhia Rio Grandense de Saneamento – CORSAN.

II – órgãos e entidade não governamentais:

a) uma dos Sindicatos vinculados ao setor primário;
b) uma das Cooperativas com atuação vinculada ao setor primário;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5395.9BAE.4B40.9132.FBB7.

c) uma da Associação das Trabalhadoras Rurais – ATRA;
d) um do Sindicato dos Professores Municipais de Agudo – SIPROMA;
e) um da Associação da Juventude Rural de Agudo – AJURA; e
f) um do Instituto Latino Americano de Proteção Ambiental – ILAPA.

§ 1º – Os representantes e respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal para mandato de (02) dois anos, admitida a recondução, cabendo sua indicação às entidades e órgãos representados.

§ 2º- O Presidente e o Secretário do COMDEMA serão eleitos dentre seus membros, admitida a reeleição.

Art. 4º- As decisões do COMDEMA serão tomadas por maioria simples de votos, com a presença de, no mínimo, 6 (seis) de seus membros, contado o Presidente.

Art. 5º- A função de Conselheiro do Conselho Municipal do Meio Ambiente não será remunerada, mas considerada serviço público relevante prestado à comunidade.

Art. 6º- O COMDEMA elaborará e aprovará seu regimento interno no período de 90 (noventa) dias após a sua implantação pelo Executivo Municipal.

Art. 7º- Os orçamentos anuais consignarão dotações orçamentárias destinadas ao funcionamento do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Página 1109
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 3
Peça 3723723
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F297

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5395.9BAE.4B40.9132.FBB7.

Página
1110
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
4
Peça
3723723
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F297

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Art. 8º- A presente Lei será regulamentada no que couber.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 439, de 04 de novembro de 1977.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 20 de dezembro de 1999.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRAUNIG
Sec. Mun. da Administração

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5395.9BAE.4B40.9132.FBB7.

Seu navegador da web (Chrome 75) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.

Atualizar navegador Ignorar

www.LeisMunicipais.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.431/2002

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1.274//99 - CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CONDEMA.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a ser a seguinte a redação do caput do Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.274/99, de 20 de dezembro de 1999:

"Art. 3º O CONDEMA será integrado por 14 (quatorze) membros titulares e respectivos suplentes, de composição paritária entre representantes de órgãos e entidades governamentais e de órgãos e entidades não governamentais, observada a seguinte distribuição das vagas:"

Art. 2º Os incisos I e II do Art. 3º são acrescidos da letra g, com a seguinte redação:

"I - ...
g) uma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - ...
g) uma da Organização não Governamental Juventude Sem Fronteiras de Agudo ...".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 26 de junho de 2002; 144º da Colonização e 43º da Emancipação.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade

Continuar

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E708.3B3B.13DA.9B94.C89D.

Página
1112

Processo
00090-0200/20-0

Registre-se e publique-se.

Seu navegador da web (Chrome 75) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.

Atualizar navegador Ignorar

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração

Página da peça
2

Peça
3723724

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F298

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 09/01/2019

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade

Continuar

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E708.3B3B.13DA.9B94.C89D.

Processo
00090-0200/20-0

Página da peça
1

Peça
3723701

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F281

www.LeisMunicipais.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.558/2004

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.274/99 - CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 1.274, de 20 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O COMDEMA é composto, paritariamente, de 14 (quatorze) conselheiros, sendo:

I - 07(sete)representando órgãos e entidades governamentais;

II - 07(sete)representando órgãos e entidades não governamentais.

§ 1º A nominalização dos órgãos e entidades participantes do COMDEMA será objeto de regulamentação, por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Para cada membro titilar haverá um suplente.

§ 3º Os órgãos e entidades governamentais e não governamentais indicarão os seus titulares e suplentes, que serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 4º O mandato dos membros do COMDEMA será de 02(dois) anos, permitida uma recondução.

§ 5º O Presidente e o Secretário do COMDEMA serão eleitos dentre seus membros, admitida a reeleição."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade

Continuar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 30 de junho de 2004; 146º da Colonização e 45º da Emancipação.

LAURO REINOLDO REETZ

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B9FE.56AB.933C.4BBD.A9ED.

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. da Administração

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 09/01/2019

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade

Continuar

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B9FE.56AB.933C.4BBD.A9ED.

Página
1115
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
1
Peça
3723725
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F299

DECRETO 134/2005

HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE AGUDO – CONDEMA.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.274/99, alterada pelas Leis Municipais n.º 1431/2002 e 1558/2004,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica homologado o regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Agudo – CONDEMA, anexo ao presente Decreto – folhas .....a.....

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 28 de setembro de 2005; 147º da Colonização e 46º da Emancipação.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ROMEU ANTÔNIO UNFER
Sec.Mun.da Administração

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5EF3.9543.DF67.AD23.C52F.

Processo
00090-0200/20-0

Página da peça
2

Peça
3723725

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F299

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE AGUDO - CONDEMA

Capitulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONDEMA, criado pela Lei Municipal nº 1.274/99, é o órgão deliberativo e consultivo, fiscalizador e de assessoramento dos Poderes Municipais de Agudo, em caráter permanente, nas gestões referentes ao equilíbrio ecológico e ao combate às agressões ambientais em toda a área do município de Agudo, visa assegurar a participação dos diversos setores da comunidade na tutela do meio ambiente, na esfera municipal, e desempenhar a ação dos Governos Federal e Estadual, um conjunto de estudos e atividades de ordem institucional que promovam a política ambiental do Município.
Parágrafo único – O CONDEMA elaborará normas supletivas e complementares a padrões relacionados com o meio ambiente, observadas as que forem estabelecidas pelo CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e todas as demais vigentes para observância e cumprimento no âmbito municipal.

Capítulo II
Da Competência e Finalidade

Art. 2º - Compete ao CONDEMA:

I - decidir como última instância administrativa, em grau de recurso, mediante depósito prévio, sobre multas e outras penalidades relacionadas ao meio ambiente, impostas pela Prefeitura Municipal de Agudo.

II - propor os instrumentos da Política Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º - O CONDEMA tem por finalidade:

I – com base nos instrumentos definidos pela Política Municipal do Meio Ambiente e diretrizes retiradas das Conferências Municipais do Meio Ambiente, formular propostas de ação que visam a manutenção, a melhoria e a recuperação, quando for o caso, na qualidade ambiental para a presente e futuras gerações;

II – estudar, definir e propor normas e procedimentos visando a proteção ambiental do Município;

III – promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município;

IV – contribuir com informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e defesa do meio ambiente;

V – colaborar em campanhas educativas relativas ao meio ambiente, bem como a problemas de saúde e de saneamento básico;

VI – propugnar para que constem, obrigatoriamente, nos estabelecimentos municipais de ensino de 1º e 2º graus, ensinamentos básicos que resultem ao educando conhecimentos referentes à Educação Ambiental e respectiva conservação e recuperação.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5EF3.9543.DF67.AD23.C52F.

Processo
00090-0200/20-0

Página da peça
3

Peça
3723725

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F299

Capítulo III
Da Organização e Administração

Art. 4º - O CONDEMA será composto de 14 (quatorze) conselheiros titulares e igual número de suplentes, nos termos das Leis Municipais nº 1.431/2002 e 1.558/2004.
§ 1º - Membros do Poder Legislativo não podem ser conselheiros.
§ 2º - Os conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos, prorrogáveis por iguais períodos sucessivos, a critério das entidades representadas, sendo seu serviço gratuito e considerado de serviços relevantes ao Município.
§ 3º - O CONDEMA poderá criar convites, comissões, grupos de trabalhos ou designar conselheiros para resolver problemas específicos, promover ou dar pareceres.

Capítulo IV
Das Sessões Plenárias

Art. 5º - O CONDEMA reunir-se-á ordinariamente, em sessão plenária, pelo menos uma vez por mês.
§ 1º - A data de cada sessão ordinária será fixada na reunião imediatamente anterior, sendo possível de alteração por motivos justificados.
§ 2º - O CONDEMA reunir-se-á extraordinariamente, por convocação do Conselho ou por solicitação de no mínimo 06 (seis) membros titulares do Conselho, devendo constar sempre, no pedido, o motivo da convocação.
§ 3º - Deverá ser expedida, a todos os conselheiros, convocação complementar para as sessões do conselho.
§ 4º - decisões e deliberações do Conselho deverá ser divulgada pela imprensa local.
§ 5º - As sessões do CONDEMA ocorrerão em dependências que lhe forem previamente destinadas.

Art. 6º - As sessões do conselho somente poderão ser realizadas com a assinatura, na lista de presença, que será posteriormente anexada à Ata, de no mínimo 06 (seis) conselheiros.
§ 1º - O "quorum" será verificado no horário previsto para o início da sessão
§ 2º - O conselheiro que, após assinar a lista de presença, retirar-se da sessão por qualquer motivo, deverá acatar as decisões tomadas em plenário.
§ 3º - O conselheiro que, por qualquer motivo, assinar a lista de presença após abertura da sessão, acatará as decisões até então tomadas.
§ 4º - As sessões extraordinárias serão presididas de acordo com o mesmo critério adotado para as sessões ordinárias.
§ 5º - A Secretaria das sessões ordinárias e das extraordinárias será exercida por membro do CONDEMA, seguindo o mesmo critério adotado para a escolha dos presidentes das sessões.

Art. 7º - Compete ao presidente das sessões ordinárias e das extraordinárias:

I – ordenar trabalhos, resolvendo as questões de ordem;

II – conduzir os debates e apurar as votações ocorridas em plenário;

III – exercer o voto de qualidade;

IV– ser o porta-voz à imprensa na "Nota Oficial" escrita a respeito das deliberações do CONDEMA.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5EF3.9543.DF67.AD23.C52F.

Processo
00090-0200/20-0

Art. 8º - Compete ao secretário das sessões ordinárias e extraordinárias:

I - secretariar as sessões plenárias;

II – lavrar a ata das sessões;

III- divulgar para conhecimento público através do Serviço de Comunicação as deliberações do CONDEMA.

Art. 9º – As decisões do conselho serão tomadas em votação por maioria simples dos presentes, reservando-se ao presidente da sessão o direito de votar nos casos de empate.

§ 1º - A votação poderá ser secreta, nos casos em que o próprio Conselho assim decidir.

§ 2º - A pedido do próprio conselheiro, o voto justificado por escrito poderá ser registrado em ata.

Art. 10 – as deliberações e posicionamentos do Conselho serão levados a conhecimento público exclusivamente através de "Nota Oficial" escrita, a respeito das deliberações do CONDEMA.

§ 1º - Nenhum membro do Conselho está habilitado a falar sobre as deliberações do CONDEMA, exceção feita ao porta-voz da nota referida no 'caput" deste artigo.

§ 2º - Informações ou conceitos emitidos, e que defiram do conteúdo da nota a que se refere este artigo, não serão consideradas como expressão oficial do CONDEMA.

Capítulo V
Dos Conselheiros e Entidades

Art. 11 – É obrigatório o comparecimento dos membros do conselho às sessões, tanto ordinárias quanto extraordinárias, cabendo substituir o titular pelo seu respectivo suplente, em suas ausências ou impedimentos.

Parágrafo único – Quando o titular estiver impedido de comparecer, deverá comunicar o fato ao seu respectivo suplente em tempo hábil para que ocorra a substituição, passando aos mesmos os expedientes já estudados em condições de serem apresentados.

Art. 12 – A entidade ausente a 03 (três) sessões consecutivas, ou a 06 (seis) sessões intercaladas, ocorrentes no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano em curso. Conforme Lei Municipal nº 1.274/99.

§ 1º - Terá computada falta a entidade que não se fizer representar nem pelo conselheiro titular, nem pelo suplente.

§ 2º - As entidades representadas serão alertadas por ofício, sempre que ocorrer a ausência de seus conselheiros em 02 (duas) sessões consecutivas ou em 05 (cinco)intercaladas, no ano em curso.

Art. 13 – Se for o caso de substituição de conselheiro,titular ou suplente, a entidade representada deverá indicar novo conselheiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da ciência do aviso de substituição.

Art. 14 – O conselheiro, ainda que no exercício da presidência poderá afastar-se ou licenciar-se das suas atribuições por período de até 90 (noventa) dias, sem que isto acarrete perda de mandato, após requerimento escrito, aprovado pelo Conselho.

Página da peça
4

Peça
3723725

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F299

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5EF3.9543.DF67.AD23.C52F.

Processo
00090-0200/20-0

Página da peça
5

Peça
3723725

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F299

Capítulo VI
Da Ordem nos Trabalhos e nas Sessões Plenárias

Art. 15 – Nas sessões do CONDEMA observar-se-á:

I – Expediente:

a) verificação do número de conselheiros presentes pelo Coordenador-geral;

b) instalação dos trabalhos, pelo presidente da sessão;

c) aprovação da pauta do dia, pelo plenário, a qual somente poderá ser modificada nas sessões ordinárias;

d) leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior, pelo Secretário do Conselho;

e)leitura, pelo secretário do CONDEMA, dos expedientes e das correspondências;

f) apresentação de pedidos de providências, comunicações e assuntos que não figuram na Ordem do Dia

Parágrafo Único – É facultado a qualquer conselheiro solicitar a alteração de pauta de que trata o item "c" deste inciso.

II – Ordem do Dia:

a) exame e discussão dos relatórios das comissões;
b) votação dos relatórios das comissões;
c) providências, comunicações e assuntos gerais.

Art. 16 – De cada sessão será lavrada uma ata, da qual constará a relação nominal em livro de presenças.

Capítulo VII
Das Comissões

Art. 17 – O CONDEMA poderá reunir-se em comissões, constituídas por 03 (três) conselheiros titulares ou suplentes, sempre que assim decidido pelas plenárias.

§ 1º - As comissões são órgãos encarregados de examinar e relatar ao plenário assuntos de suas competências.

§ 2º - O critério de escolha dos componentes das comissões será decidido em plenário, no momento da formação da respectiva comissão.

§ 3º - Cada comissão terá um presidente e um relator, designados dentre os seus componentes, cabendo ao primeiro a convocação de suas reuniões com 05(cinco) dias úteis de antecedência.

§ 4º - As comissões poderão ser assessoradas por pessoas ou entidades que não pertençam ao Conselho, conforme convite formulado pelo CONDEMA a partir da solicitação do presidente de cada comissão.

Parágrafo Único – O "quorum" para funcionamento das comissões é de no mínimo 03 (três) conselheiros.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5EF3.9543.DF67.AD23.C52F.

Processo
00090-0200/20-0

Art. 18 – As comissões terão prazos de funcionamento e de apresentação de relatórios decididos em plenário.

§ 1º - Os prazos previamente definidos poderão ser prorrogados, conforme decisão da plenária, condicionados à apresentação de relatórios de andamento dos trabalhos.

§ 2º - O conselheiro designado para relator poderá dar-se por suspeito e, uma vez aceita esta suspeição pelo Conselho, será designado outro relator.

Art. 19 – Das reuniões das comissões serão lavrados no livro de presenças, assinados pelos conselheiros presentes.

Art. 20 – Os relatórios das comissões serão assinados pelos seus presidentes e pelos relatores, e, após aprovação pelos membros do Conselho, serão homologados pelo CONDEMA.

Capítulo VIII
Das Disposições Finais

Art 21 – Sempre que houver necessidade, do CONDEMA, ou por solicitação de no mínimo 06 (seis) conselheiros titulares, poderão propor a atualização ou revisão dos preceitos estabelecidos pelo presente Regimento.

Art. 22 – Caberá ao Município de Agudo, arcar com os custos decorrentes das atividades do CONDEMA, ou por ele sugeridas, sempre de acordo com as solicitações efetuadas e homologadas pelo executivo Municipal.

Art. 23 – Serão submetidas à homologação do Prefeito Municipal, além daqueles assuntos de sua competência na legislação pertinente, mais o seguinte:

I – as proposições do Conselho;

II – as aquisições de material permanente e de consumo ou outras despesas.

Art. 24 – A forma e a data da eleição do CONDEMA serão definidos em sessão extraordinária convocada para tal fim pelo secretário da Agricultura e Meio Ambiente o qual coordenará o primeiro processo eleitoral que será a diretoria do CONDEMA: Presidente, Vice Presidente e Secretário.

Parágrafo Único – A sessão extraordinária de que trata o "caput" deste artigo somente será realizada após homologação, pelo Prefeito Municipal, das entidades que compõem o CONDEMA.

Art. 25 – Os casos não previstos no presente Regimento serão resolvidos em plenário, e as decisões serão tomadas em voto favorável de no mínimo 07 (sete) conselheiros.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

Página da peça
6

Peça
3723725

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F299

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5EF3.9543.DF67.AD23.C52F.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Recibo de Envio de Informações Nº 6/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 13/04/2021, às 17h e 06min, pelo Controle Interno da PM DE AGUDO, referente ao órgão PM DE AGUDO, na pessoa de Liane Martinazzo, CPF 88210758004, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Meio Ambiente?	Sim
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente	
2.1) Nome completo:	Márcio Jardel Silva Falcão
2.2) CPF:	00251761029
2.3) E-mail para contato:	jardelfalcao@yahoo.com.br
2.4) Telefone celular para contato:	55996991321
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Meio Ambiente.	
3.1) Informar o número da lei.	1.274
3.2) Informar o ano da lei.	1999
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	1274.pdf (0,26MB)
4) O Conselho Municipal de Meio Ambiente possui Regimento Interno?	Sim
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	Regimento Interno Comdema.pdf (0,26MB)
5) O Conselho Municipal de Meio Ambiente possui caráter:	Deliberativo Consultivo Outro
Especifique	Fiscalização e Assessoramento
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 8 Detalhamento no final do recibo.
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	Membros Comdema.pdf (0,08MB)
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	24
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	Sim
Quantas vezes?	2
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Meio Ambiente?	Local aleatório - ocupado conforme a disponibilidade
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	Computador com acesso à internet Impressora Telefone
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	1
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	1
10.4) Quantos telefones?	1
11) O Conselho Municipal de Meio Ambiente possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	Sim, disponibilizado pelo Executivo quando solicitado
12) O Conselho Municipal de Meio Ambiente possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	Não
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Meio Ambiente, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	Sim

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FC40.421B.B6ED.0BD8.7B94.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Pergunta	Resposta
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Meio Ambiente, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo Presidente do Conselho, digitalizado.	210413170511.pdf (2,32MB)

Recibo emitido em 26/07/2021 16:37.

Código de autenticação

JRLD2-UKMG3-CVNA5

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FC40.421B.B6ED.0BD8.7B94.

Dados Tabulares

6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.

Nome da Entidade	Prefeitura Municipal de Agudo
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	7
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	7

Nome da Entidade	Associação Filhos da Luz
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	7
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Associação Agudense de Voo Livre
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	7
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Associação das Trabalhadoras Rurais de Agudo
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	7
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Associação Mãos Verdes
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	7
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	CooperAgudo
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	7
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Agudo
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	7
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Sindicato Rural de Agudo
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	7
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FC40.421B.B6ED.0BD8.7B94.

Dados Tabulares

13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.

Órgão	9
Unidade	2
Função	18 - Gestão Ambiental
Subfunção	541 - Preservação e Conservação Ambiental
Programa	45
Projeto/atividade	2.089
Dotação autorizada (R$)	5.000,00
Valor empenhado (R$)	534,00
Valor liquidado (R$)	534,00

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FC40.421B.B6ED.0BD8.7B94.

Processo
00090-0200/20-0

Página da peça
1

Peça
3723702

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F282

DECRETO Nº 020/2019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA O DECRETO N.º 72/2018 QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA, PARA O BIÊNIO JUNHO/2018 A JUNHO/2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 76, "VI", da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei n.º 1.274/99, com a redação da Lei n.º 1.558/2004,

D E C R E T A

Art.1.º O Art.1.º do Decreto n.º 072/2018, de 17 de julho de 2018 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1.º Ficam nomeados integrantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, para o biênio JUNHO/2018 a JUNHO/2020, os seguintes membros, indicados pelos órgãos e entidades em sequência:

I - ÓRGÃOS E ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
- Titular: JANETE VANDA DUMKE
- Suplente: MARCIO JARDEL SILVA FALCÃO

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS E TRÂNSITO
- Titular: DJAVAN DEIVES OESTREICH
- Suplente: ZULNIR LUIZ HOFFMANN

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
- Titular: ANA LETÍCIA CORREA RODRIGUES
- Suplente: EMANUELE UNFER

d) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
- Titular: MIRIAM EHLE
- Suplente: FRANCINE TAÍS KRUMMENAUER

e) INSTITUTO RIOGRANDENSE DO ARROZ – IRGA -37º NATE
- Titular: CÁSSIO CESAR WILHELM
- Suplente: GIOVANE LUCIANO WRASSE

f) COMPANHIA RIO GRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN
- Titular: MARCELO PEREIRA KRAUSPENHAR
- Suplente: ANDERSON HERMES

g) ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL – ASCAR/EMATER/RS – Escritório de Agudo
- Titular: FÁBIO BENITEZ FORGIARINI
- Suplente: CLAUDIA BERNARDINI

II - ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) ASSOCIAÇÃO FILHOS DA LUZ - AFUZ
- Titular: ROZÉLI ESCANDIEL DA PAIXÃO
- Suplente: SOLANGE HELENA KLUSENER

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D6C1.F46D.7CBA.9F63.845C.

b) ASSOCIAÇÃO AGUDENSE DE VOO LIVRE
- Titular: RICARDO HENRIQUE KLUSENER
- Suplente: ROBSON LUIZ PERSKE DA SILVA

c) ASSOCIAÇÃO DAS TRABALHADORAS RURAIS DE AGUDO – ATRA
- Titular: SIMONE DE LOURDES DA CRUZ
- Suplente: LIDIONE LINK FRIEDRICH

d) ASSOCIAÇÃO MÃOS VERDES
- Titular: GREICE KELLY PERSKE DA SILVA
- Suplente: IMAÊ ALVES

e) COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA AGUDO LTDA – COOPERAGUDO
- Titular: DANIELA LUIZA PFEIFER
- Suplente: DECIO CLAUDIR MUNDT

f) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE AGUDO
- Titular: HÉLIO HELDO HOFFMANN
- Suplente: RICARDO MATEUS PRADE

g) SINDICATO RURAL DE AGUDO – CATEGORIA EMPREGADOR
- Titular: LAURO REINOLDO REETZ
- Suplente: DARLEI GUIDO NEUENSCHWANDER”

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de fevereiro de 2019; 161º da Colonização e 59º da Emancipação.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

Registre-se e publique-se.

LIANE MARTINAZZO
Secretário de Administração e Gestão e da Fazenda
Substituta

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D6C1.F46D.7CBA.9F63.845C.

Página 1126
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 2
Peça 3723702
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F282

Ano Remessa	Jurisdicionado	Sigla Serviço Regional	Projeto Atividade	Dotação Autorizada	Dotação Autorizada %	Empenho	Empenho%	Liquidação	Liquidação%	Pagamento	Pagamento%
				5.000,00	**100,00%**	**534,00**	**100,00%**	**534,00**	**100,00%**	**534,00**	**100,00%**
2020	PM DE AGUDO	SRSM	CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	5.000,00	100,00%	534,00	100,00%	534,00	100,00%	534,00	100,00%

Status da Seleção:

Cod Subfunção: 541

Projeto Atividade: CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Ano Remessa: 2020

Jurisdicionado: PM DE AGUDO

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9C39.F48E.6FE1.10F8.6969.

Processo
00090-0200/20-0

Página da peça
1

Peça
3723703

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F283

LEI N.º 1.983/2015, DE 20 DE MARÇO DE 2015

ALTERA A LEI N.º 1.274/99 QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º O Art. 1.º da Lei nº 1.274/1999, de 20 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1.º Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento, órgão de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, com finalidade precípua de auxiliar a Administração Pública na orientação, planejamento, interpretação e julgamento de matéria de sua competência, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental.
Parágrafo único. O Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento será designado pela sigla - COMDEMAS."

Art. 2.º O Art. 2.º da Lei nº 1.274/1999, de 20 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º .....
.....
IV – apresentar propostas para reformulação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e do Plano Diretor de Meio Ambiente e Saneamento do Município, no que se refere as questões ambientais, abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;
....."

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de março de 2015; 157º da Colonização e 56º da Emancipação.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

Registre-se e publique-se.

ALAN PAULO MÜLLER
Secretário de Administração e Gestão

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.07F7.FEE0.20FE.A120.BB59.

Recibo de Envio de Informações Nº 8/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 13/04/2021, às 16h e 45min, pelo Controle Interno da PM DE AGUDO, referente ao órgão PM DE AGUDO, na pessoa de Liane Martinazzo, CPF 88210758004, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Saneamento Básico?	Sim
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico	
2.1) Nome completo:	Marcio Jardel Silva Falcão
2.2) CPF:	00251761029
2.3) E-mail para contato:	jardelfalcao@yahoo.com.br
2.4) Telefone celular para contato:	55996991321
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Saneamento Básico.	
3.1) Informar o número da lei.	1.983
3.2) Informar o ano da lei.	2015
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	1983.pdf (0,10MB)
4) O Conselho Municipal de Saneamento Básico possui Regimento Interno?	Sim
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	Regimento Interno Comdema.pdf (0,26MB)
5) O Conselho Municipal de Saneamento Básico possui caráter:	Deliberativo Consultivo Outro
Especifique	Fiscalizador e de Assessoramento
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 9 Detalhamento no final do recibo.
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	Membros Comdema.pdf (0,08MB)
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	24
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	Sim
Quantas vezes?	1
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico?	Local aleatório - ocupado conforme a disponibilidade
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Saneamento Básico. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	Computador com acesso à internet Impressora Telefone
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	1
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	1
10.4) Quantos telefones?	1
11) O Conselho Municipal de Saneamento Básico possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	Sim, disponibilizado pelo Executivo quando solicitado
12) O Conselho Municipal de Saneamento Básico possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	Não
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Saneamento Básico, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	Sim

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BE98.315C.B911.F3C6.1D0E.

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Pergunta	Resposta
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Saneamento Básico, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo Presidente do Conselho, digitalizado.	210413160333.pdf (2,33MB)

Recibo emitido em 26/07/2021 16:38.

Código de autenticação

VEGC8-VHAM7-VFIJ4

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BE98.315C.B911.F3C6.1D0E.

Página 1131
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 3
Peça 3723728
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F29C

Dados Tabulares

6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.

Nome da Entidade	Município de Agudo
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	7
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	4

Nome da Entidade	CORSAN/IRGA/EmaterAscar
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	7
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	3

Nome da Entidade	AFUZ
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	7
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Associação Agudense de Voo Livre
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	7
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	ATRA
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	7
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Associação Mãos Verdes
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	7
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Agudo
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	7
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	CooperAgudo
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	7
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Sindicato Rural de Agudo
Tipo de representação	Sociedade Civil

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BE98.315C.B911.F3C6.1D0E.

Quantidade de conselheiros prevista em lei	7
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BE98.315C.B911.F3C6.1D0E.

Dados Tabulares

13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.

Órgão	9
Unidade	2
Função	18 - Gestão Ambiental
Subfunção	541 - Preservação e Conservação Ambiental
Programa	45
Projeto/atividade	2.089
Dotação autorizada (R$)	5.000,00
Valor empenhado (R$)	534,00
Valor liquidado (R$)	534,00

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BE98.315C.B911.F3C6.1D0E.

Página 1134
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 1
Página da peça
Peça 2 3683472
Peça 3723704
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F284

Ofício n.º 507/2021 Agudo, 05 de agosto de 2021.

Tribunal de Contas
Direção de Controle e Fiscalização
Rio Grande do Sul

Assunto: Resposta Requisição nº 396372.

Senhores:

Venho através deste, responder ao questionamento feito através da requisição nº 396372, onde o Município de Agudo possui Conselho Municipal de Saneamento Básico, em anexo encaminho todos os documentos necessários para comprovação.

Atenciosamente.

LUIS HENRIQUE KITTEL:80107982072
Assinado de forma digital por LUIS HENRIQUE KITTEL:80107982072
Dados: 2021.08.05 16:12:45 -03'00'

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito de Agudo

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4CD8.9CF3.D001.0D47.3F41.

Página 1135
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 2
Página da peça 2
Peça 3683472
Peça 3723704
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F284

DECRETO 134/2005

HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE AGUDO – CONDEMA.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.274/99, alterada pelas Leis Municipais n.º 1431/2002 e 1558/2004,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica homologado o regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Agudo – CONDEMA, anexo ao presente Decreto – folhas .....a.....

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 28 de setembro de 2005; 147º da Colonização e 46º da Emancipação.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ROMEU ANTÔNIO UNFER
Sec.Mun.da Administração

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4CD8.9CF3.D001.0D47.3F41.

Página
1136
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
3
Página da peça
Peça 2
368347
Peça
3723704
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F284

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE AGUDO - CONDEMA

Capitulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONDEMA, criado pela Lei Municipal nº 1.274/99, é o órgão deliberativo e consultivo, fiscalizador e de assessoramento dos Poderes Municipais de Agudo, em caráter permanente, nas gestões referentes ao equilíbrio ecológico e ao combate às agressões ambientais em toda a área do município de Agudo, visa assegurar a participação dos diversos setores da comunidade na tutela do meio ambiente, na esfera municipal, e desempenhar a ação dos Governos Federal e Estadual, um conjunto de estudos e atividades de ordem institucional que promovam a política ambiental do Município.
Parágrafo único – O CONDEMA elaborará normas supletivas e complementares a padrões relacionados com o meio ambiente, observadas as que forem estabelecidas pelo CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e todas as demais vigentes para observância e cumprimento no âmbito municipal.

Capítulo II
Da Competência e Finalidade

Art. 2º - Compete ao CONDEMA:

I - decidir como última instância administrativa, em grau de recurso, mediante depósito prévio, sobre multas e outras penalidades relacionadas ao meio ambiente, impostas pela Prefeitura Municipal de Agudo.

II - propor os instrumentos da Política Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º - O CONDEMA tem por finalidade:

I – com base nos instrumentos definidos pela Política Municipal do Meio Ambiente e diretrizes retiradas das Conferências Municipais do Meio Ambiente, formular propostas de ação que visam a manutenção, a melhoria e a recuperação, quando for o caso, na qualidade ambiental para a presente e futuras gerações;

II – estudar, definir e propor normas e procedimentos visando a proteção ambiental do Município;

III – promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município;

IV – contribuir com informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e defesa do meio ambiente;

V – colaborar em campanhas educativas relativas ao meio ambiente, bem como a problemas de saúde e de saneamento básico;

VI – propugnar para que constem, obrigatoriamente, nos estabelecimentos municipais de ensino de 1º e 2º graus, ensinamentos básicos que resultem ao educando conhecimentos referentes à Educação Ambiental e respectiva conservação e recuperação.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4CD8.9CF3.D001.0D47.3F41.

Página 1137
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 4
Página da peça
Peça 3683472
Peça 3723704
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F284

Capítulo III
Da Organização e Administração

Art. 4º - O CONDEMA será composto de 14 (quatorze) conselheiros titulares e igual número de suplentes, nos termos das Leis Municipais nº 1.431/2002 e 1.558/2004.
§ 1º - Membros do Poder Legislativo não podem ser conselheiros.
§ 2º - Os conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos, prorrogáveis por iguais períodos sucessivos, a critério das entidades representadas, sendo seu serviço gratuito e considerado de serviços relevantes ao Município.
§ 3º - O CONDEMA poderá criar convites, comissões, grupos de trabalhos ou designar conselheiros para resolver problemas específicos, promover ou dar pareceres.

Capítulo IV
Das Sessões Plenárias

Art. 5º - O CONDEMA reunir-se-á ordinariamente, em sessão plenária, pelo menos uma vez por mês.
§ 1º - A data de cada sessão ordinária será fixada na reunião imediatamente anterior, sendo possível de alteração por motivos justificados.
§ 2º - O CONDEMA reunir-se-á extraordinariamente, por convocação do Conselho ou por solicitação de no mínimo 06 (seis) membros titulares do Conselho, devendo constar sempre, no pedido, o motivo da convocação.
§ 3º - Deverá ser expedida, a todos os conselheiros, convocação complementar para as sessões do conselho.
§ 4º - decisões e deliberações do Conselho deverá ser divulgada pela imprensa local.
§ 5º - As sessões do CONDEMA ocorrerão em dependências que lhe forem previamente destinadas.

Art. 6º - As sessões do conselho somente poderão ser realizadas com a assinatura, na lista de presença, que será posteriormente anexada à Ata, de no mínimo 06 (seis) conselheiros.
§ 1º - O "quorum" será verificado no horário previsto para o início da sessão
§ 2º - O conselheiro que, após assinar a lista de presença, retirar-se da sessão por qualquer motivo, deverá acatar as decisões tomadas em plenário.
§ 3º - O conselheiro que, por qualquer motivo, assinar a lista de presença após abertura da sessão, acatará as decisões até então tomadas.
§ 4º - As sessões extraordinárias serão presididas de acordo com o mesmo critério adotado para as sessões ordinárias.
§ 5º - A Secretaria das sessões ordinárias e das extraordinárias será exercida por membro do CONDEMA, seguindo o mesmo critério adotado para a escolha dos presidentes das sessões.

Art. 7º - Compete ao presidente das sessões ordinárias e das extraordinárias:

I – ordenar trabalhos, resolvendo as questões de ordem;

II – conduzir os debates e apurar as votações ocorridas em plenário;

III – exercer o voto de qualidade;

IV– ser o porta-voz à imprensa na "Nota Oficial" escrita a respeito das deliberações do CONDEMA.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4CD8.9CF3.D001.0D47.3F41.

Art. 8º - Compete ao secretário das sessões ordinárias e extraordinárias:

I - secretariar as sessões plenárias;

II – lavrar a ata das sessões;

III- divulgar para conhecimento público através do Serviço de Comunicação as deliberações do CONDEMA.

Art. 9º – As decisões do conselho serão tomadas em votação por maioria simples dos presentes, reservando-se ao presidente da sessão o direito de votar nos casos de empate.
§ 1º - A votação poderá ser secreta, nos casos em que o próprio Conselho assim decidir.
§ 2º - A pedido do próprio conselheiro, o voto justificado por escrito poderá ser registrado em ata.

Art. 10 – as deliberações e posicionamentos do Conselho serão levados a conhecimento público exclusivamente através de "Nota Oficial" escrita, a respeito das deliberações do CONDEMA.
§ 1º - Nenhum membro do Conselho está habilitado a falar sobre as deliberações do CONDEMA, exceção feita ao porta-voz da nota referida no 'caput" deste artigo.
§ 2º - Informações ou conceitos emitidos, e que defiram do conteúdo da nota a que se refere este artigo, não serão consideradas como expressão oficial do CONDEMA.

Capítulo V
Dos Conselheiros e Entidades

Art. 11 – É obrigatório o comparecimento dos membros do conselho às sessões, tanto ordinárias quanto extraordinárias, cabendo substituir o titular pelo seu respectivo suplente, em suas ausências ou impedimentos.
Parágrafo único – Quando o titular estiver impedido de comparecer, deverá comunicar o fato ao seu respectivo suplente em tempo hábil para que ocorra a substituição, passando aos mesmos os expedientes já estudados em condições de serem apresentados.

Art. 12 – A entidade ausente a 03 (três) sessões consecutivas, ou a 06 (seis) sessões intercaladas, ocorrentes no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano em curso. Conforme Lei Municipal nº 1.274/99.
§ 1º - Terá computada falta a entidade que não se fizer representar nem pelo conselheiro titular, nem pelo suplente.
§ 2º - As entidades representadas serão alertadas por ofício, sempre que ocorrer a ausência de seus conselheiros em 02 (duas) sessões consecutivas ou em 05 (cinco)intercaladas, no ano em curso.

Art. 13 – Se for o caso de substituição de conselheiro,titular ou suplente, a entidade representada deverá indicar novo conselheiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da ciência do aviso de substituição.

Art. 14 – O conselheiro, ainda que no exercício da presidência poderá afastar-se ou licenciar-se das suas atribuições por período de até 90 (noventa) dias, sem que isto acarrete perda de mandato, após requerimento escrito, aprovado pelo Conselho.

Página 1138
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 5
Página da peça
Peça 3683472
Peça 3723704
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F284

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4CD8.9CF3.D001.0D47.3F41.

Página 1139
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 6
Página da peça 2
Peça 3683472
Peça 3723704
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F284

Capítulo VI
Da Ordem nos Trabalhos e nas Sessões Plenárias

Art. 15 – Nas sessões do CONDEMA observar-se-á:

I – Expediente:

a) verificação do número de conselheiros presentes pelo Coordenador-geral;

b) instalação dos trabalhos, pelo presidente da sessão;

c) aprovação da pauta do dia, pelo plenário, a qual somente poderá ser modificada nas sessões ordinárias;

d) leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior, pelo Secretário do Conselho;

e)leitura, pelo secretário do CONDEMA, dos expedientes e das correspondências;

f) apresentação de pedidos de providências, comunicações e assuntos que não figuram na Ordem do Dia

Parágrafo Único – É facultado a qualquer conselheiro solicitar a alteração de pauta de que trata o item "c" deste inciso.

II – Ordem do Dia:

a) exame e discussão dos relatórios das comissões;
b) votação dos relatórios das comissões;
c) providências, comunicações e assuntos gerais.

Art. 16 – De cada sessão será lavrada uma ata, da qual constará a relação nominal em livro de presenças.

Capítulo VII
Das Comissões

Art. 17 – O CONDEMA poderá reunir-se em comissões, constituídas por 03 (três) conselheiros titulares ou suplentes, sempre que assim decidido pelas plenárias.

§ 1º - As comissões são órgãos encarregados de examinar e relatar ao plenário assuntos de suas competências.

§ 2º - O critério de escolha dos componentes das comissões será decidido em plenário, no momento da formação da respectiva comissão.

§ 3º - Cada comissão terá um presidente e um relator, designados dentre os seus componentes, cabendo ao primeiro a convocação de suas reuniões com 05(cinco) dias úteis de antecedência.

§ 4º - As comissões poderão ser assessoradas por pessoas ou entidades que não pertençam ao Conselho, conforme convite formulado pelo CONDEMA a partir da solicitação do presidente de cada comissão.

Parágrafo Único – O "quorum" para funcionamento das comissões é de no mínimo 03 (três) conselheiros.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4CD8.9CF3.D001.0D47.3F41.

Art. 18 – As comissões terão prazos de funcionamento e de apresentação de relatórios decididos em plenário.
§ 1º - Os prazos previamente definidos poderão ser prorrogados, conforme decisão da plenária, condicionados à apresentação de relatórios de andamento dos trabalhos.
§ 2º - O conselheiro designado para relator poderá dar-se por suspeito e, uma vez aceita esta suspeição pelo Conselho, será designado outro relator.

Art. 19 – Das reuniões das comissões serão lavrados no livro de presenças, assinados pelos conselheiros presentes.

Art. 20 – Os relatórios das comissões serão assinados pelos seus presidentes e pelos relatores, e, após aprovação pelos membros do Conselho, serão homologados pelo CONDEMA.

Capítulo VIII
Das Disposições Finais

Art 21 – Sempre que houver necessidade, do CONDEMA, ou por solicitação de no mínimo 06 (seis) conselheiros titulares, poderão propor a atualização ou revisão dos preceitos estabelecidos pelo presente Regimento.

Art. 22 – Caberá ao Município de Agudo, arcar com os custos decorrentes das atividades do CONDEMA, ou por ele sugeridas, sempre de acordo com as solicitações efetuadas e homologadas pelo executivo Municipal.

Art. 23 – Serão submetidas à homologação do Prefeito Municipal, além daqueles assuntos de sua competência na legislação pertinente, mais o seguinte:

I – as proposições do Conselho;

II – as aquisições de material permanente e de consumo ou outras despesas.

Art. 24 – A forma e a data da eleição do CONDEMA serão definidos em sessão extraordinária convocada para tal fim pelo secretário da Agricultura e Meio Ambiente o qual coordenará o primeiro processo eleitoral que será a diretoria do CONDEMA: Presidente, Vice Presidente e Secretário.
Parágrafo Único – A sessão extraordinária de que trata o "caput" deste artigo somente será realizada após homologação, pelo Prefeito Municipal, das entidades que compõem o CONDEMA.

Art. 25 – Os casos não previstos no presente Regimento serão resolvidos em plenário, e as decisões serão tomadas em voto favorável de no mínimo 07 (sete) conselheiros.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

Página 1140
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 7
Página da peça
Peça 3683472
Peça 3723704
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO 3723704
ACESSO P012F284

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4CD8.9CF3.D001.0D47.3F41.

LEI Nº 1.983/2015, DE 20 DE MARÇO DE 2015

ALTERA A LEI Nº 1.274/99 QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1.º da Lei nº 1.274/1999, de 20 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento, órgão de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, com finalidade precípua de auxiliar a Administração Pública na orientação, planejamento, interpretação e julgamento de matéria de sua competência, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental.

Parágrafo único. O Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento será designado pela sigla - COMDEMAS."

Art. 2º O Art. 2.º da Lei nº 1.274/1999, de 20 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

IV - apresentar propostas para reformulação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e do Plano Diretor de Meio Ambiente e Saneamento do Município, no que se refere as questões ambientais, abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;..."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de março de 2015; 157º da Colonização e 56º da Emancipação.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

Registre-se e publique-se.

ALAN PAULO MÜLLER
Secretário de Administração e Gestão

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 06/02/2019

Página 1141
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 8
Página da peça 2
Peça 3683472
Peça 3723704
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F284

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4CD8.9CF3.D001.0D47.3F41.

Página
1142
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
9
Página da peça
Peça 3683472
Peça 3723704
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F284

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4CD8.9CF3.D001.0D47.3F41.

Página
1143
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
10
Página da peça
Peça 2
Peça 3683472
Peça 3723704
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F284

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

DECRETO Nº 061/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA, PARA O BIÊNIO MARÇO 2021 A MARÇO 2023.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 76, "VI", da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei n.º 1.274/99, com a redação da Lei n.º 1.558/2004,

D E C R E T A

Art. 1.º Ficam nomeados integrantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, para o biênio MARÇO/2021 A MARÇO/2023, os seguintes membros, indicados pelos órgãos e entidades em sequência:

I - ÓRGÃOS E ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
- Titular: HENRIQUE LEOPOLDO GALLE
- Suplente: DECIO CLAUDIR MUNDT

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS E TRÂNSITO
- Titular: ALEXANDRE MILBRADT
- Suplente: MAURÍCIO ANGELO KOHLS

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
- Titular: CATIUSCA GRANADO FONTANARI
- Suplente: VAGNER AUGUSTO MULLER

d) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
- Titular: CLEDIO JULIO KOCH
- Suplente: ALISSON ALEX RODRIGUES

e) INSTITUTO RIOGRANDENSE DO ARROZ – IRGA -37º NATE
- Titular: CÁSSIO CESAR WILHELM
- Suplente: DEBORA MOSTARDEIRO PONTELLI

f) COMPANHIA RIO GRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN
- Titular: JAIR ANTONIO DRESCHER
- Suplente: VALMOR ANTONIO FRIEDRICH

g) ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL – ASCAR/EMATER/RS –Escritório de Agudo
- Titular: CLAUDIA BERNARDINI
- Suplente: KAMILA DOS SANTOS

II - ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) ASSOCIAÇÃO FILHOS DA LUZ - AFUZ
- Titular: ANTONIO LAURO KUMMER
- Suplente: SOLANGE HELENA KLUSENER

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4CD8.9CF3.D001.0D47.3F41.

b) ASSOCIAÇÃO AGUDENSE DE VOO LIVRE
- Titular: PAULO ROBERTO BAPTISTA DA SILVA
- Suplente: ROLF PACHALY FILHO

c) ASSOCIAÇÃO MÃOS VERDES
- Titular: GREICE KELLY PERSKE DA SILVA
- Suplente: NALINI M. CASTILHOS

d) COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA AGUDO LTDA – COOPERAGUDO
- Titular: CLAUDIA DANIRIA SEIBOTH
- Suplente: LEANDRO LUIS RADDATZ

e) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE AGUDO
- Titular: HÉLIO HELDO HOFFMANN
- Suplente: CLAUCIA LULANDA FRIEDRICH

f) COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE AGUDO
- Titular: ELIO ARI KEGLER
- Suplente: TÂNIA STEUERNAGEL

g) SINDICATO RURAL DE AGUDO – CATEGORIA EMPREGADOR
- Titular: LAURO REINOLDO REETZ
- Suplente: DARLEI GUIDO NEUENSCHWANDER

Art. 2º. Revoga-se o Decreto 057 de 22 de março de 2021.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de março de 2021; 162º da Colonização e 62º da Emancipação.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito de Agudo

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Página 1144
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 11
Página da peça Peça 2 36833472
Peça 3723704
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F284

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4CD8.9CF3.D001.0D47.3F41.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6C9C.90FD.C52E.97B5.E5EE.

Ano Remessa	Jurisdicionado	Sigla Serviço Regional	Projeto Atividade	Dotação Autorizada	Dotação Autorizada %	Empenho	Empenho%	Liquidação	Liquidação%	Pagamento	Pagamento%
				5.000,00	**100,00%**	**534,00**	**100,00%**	**534,00**	**100,00%**	**534,00**	**100,00%**
2020	PM DE AGUDO	SRSM	CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	5.000,00	100,00%	534,00	100,00%	534,00	100,00%	534,00	100,00%

Status da Seleção:
Remessa: 62001112503354557
Cod Subfunção: 541
Projeto Atividade: CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Ano Remessa: 2020
Jurisdicionado: PM DE AGUDO

Processo
00090-0200/20-0

Peça
3723705

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F285

LEI N.º 1.796, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO INTEGRAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL, CRIADOS PELA LEI MUNICIPAL 1.113/97, DE 9 DE JULHO DE 1997.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.° A presente lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento Integral dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Municipal Tutelar em Agudo e dá normas gerais para sua aplicação, conforme a Lei Federal n.º 8.069/90, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2.° O atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente no Município de Agudo será feito através das políticas públicas de assistência social, educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras, assegurando-se, em todas elas, o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

TÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CAPÍTULO I
DA SUA CRIAÇÃO E NATUREZA

Art. 3.° Fica mantido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal 1.113/97, de 09 de julho de 1997, como órgão deliberativo da Política Municipal de Atendimento Integral dos Direitos da Criança e do Adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de elaboração do Plano de Aplicação desse Fundo.

§ 1.º Incumbe ainda ao Conselho de que trata o caput deste artigo zelar pelo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme o previsto na Lei n.º 8.069/90, e no art. 227, caput, da Constituição Federal.

§ 2.º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente adotará a sigla COMDICA.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.23E5.2BBB.10EC.2B33.1257.

Página
1147
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
2
Peça
3723705
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F285

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO COMDICA

Art. 4.° Compete ao COMDICA:

I – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

II – aprovar, acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Atendimento Integral dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborada em consonância com a Política Nacional de Atendimento Integral dos Direitos da Criança e do Adolescente seguindo as diretrizes estabelecidas pelas Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente e o que preconiza a Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

III – aprovar o Plano Municipal de Atendimento Integral dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas adequações;

IV – zelar pela eficiência da articulação e integração do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, institucionalizado pela Resolução 113/2006, de 19 de abril de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – regular a efetividade e qualidade da prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da criança e do adolescente, no âmbito municipal, considerando as normas gerais do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, as diretrizes da Política Estadual de Atendimento Integral dos Direitos da Criança e do Adolescente e as proposições da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI – aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações finalísticas na área da criança e do adolescente, alocadas no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII – elaborar e aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos;

VIII – informar ao Judiciário, ao Ministério Público e aos Conselhos Tutelares cancelamento de registro de entidades e organizações de atendimento à crianças e adolescentes que incorrerem em descumprimento dos princípios previstos na Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e em irregularidades na aplicação dos recursos públicos que lhes forem repassados;

IX – acompanhar e avaliar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a rede prestadora de serviços na área da criança e do adolescente;

X – aprovar o relatório anual de gestão;

XI – inscrever, fiscalizar e recadastrar as entidades e os programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política traçada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente;

XII – inscrever os programas de atendimento a crianças e adolescentes e suas respectivas famílias em execução por entidades governamentais e organizações da sociedade civil;

XIII – aprovar projetos das entidades prestadoras de serviço na área da criança e do adolescente no âmbito municipal para acesso a co-financiamento;

XIV – apreciar e aprovar previamente os repasses referidos no inciso XIII, a partir da apresentação de planilha pelo órgão gestor;

XV – analisar e investigar denúncias relativas à área da criança e do adolescente e encaminhá-las ao Conselho Tutelar e, complementarmente ao Ministério Público;

XVI – convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.23E5.2BBB.10EC.2B33.1257.

Página
1148
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
3
Peça
3723705
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F285

bem como aprovar as normas de funcionamento da mesma e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno, em processo articulado com a Conferência Nacional afim;

XVII – encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

XVIII – participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução das leis orçamentárias, assegurando a viabilidade da consecução dos objetivos da política dos direitos da criança e do adolescente;

XIX – acompanhar e oferecer subsídios na elaboração legislativa relacionada à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

XX – atuar como instância de apoio nos casos de petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, participando de audiências ou ainda promovendo denúncias públicas quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente, acolhendo-as e dando encaminhamento aos órgãos competentes;

XXI – regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei Federal n.º 8.069/90, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e das Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

XXII – propor a instauração de sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
Seção I
Dos Membros

Art. 5.º O COMDICA é constituído de forma tripartite e paritária por órgãos governamentais, órgãos não governamentais e usuários, que serão representadas por titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos:

I – como órgão governamental - 04 (quatro) representantes do Poder Executivo;

II – como órgãos não governamentais; 04(quatro) representantes de entidades da sociedade civil organizada;

III – como usuários – 02 (dois) representantes de entidades, órgãos, associações que reúnam os beneficiários da política de assistência à criança e ao adolescente e 02 (dois) representantes de adolescentes advindos de programas de atendimento previstos na Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, ou indicados por entidades que os agreguem.

§ 1.º A função de membro do COMDICA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 2.º O número de integrantes do Conselho pode ser aumentado ou reduzido, mantida a paridade e a composição tripartite, mediante a proposta de metade dos membros e deliberação plenária por quórum de (2/3) dois terços.

Seção II
Dos Representantes do Poder Executivo

Art. 6.º Os representantes do governo no COMDICA devem ser designados por autoridade competente do órgão que representa neste Conselho.

§ 1.º Observada a estrutura administrativa do governo, devem ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas sociais básicas, direitos humanos, finanças e planejamento.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.23E5.2BBB.10EC.2B33.1257.

Processo 00090-0200/20-0

§ 2.º Preferencialmente os representantes governamentais devem deter efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

Art. 7.º O mandato do representante governamental no COMDICA tem duração expressa no ato designatório da autoridade competente.

§ 1.º O afastamento dos representantes do governo junto ao COMDICA deve ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do Conselho.

§ 2.º A autoridade competente deve designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da reunião ordinária subsequente ao afastamento a que alude o parágrafo anterior.

Página da peça 4

Peça 3723705

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P012F285

Seção III
Dos Representantes da Sociedade Civil Organizada

Art. 8.º A representação da sociedade civil no COMDICA garantirá a participação da população por meio de organizações representativas.

§ 1.º Podem participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos dois anos com atuação no município.

§ 2.º A representação da sociedade civil no COMDICA, diferentemente da representação governamental, deve submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha.

§ 3.º O processo de escolha das entidades da sociedade civil será realizada em fórum municipal especialmente convocado para tal, pelo menos 60 (sessenta) dias antes do término do mandato.

§ 4.º Escolhidas as entidades estas terão 30 (trinta) dias para indicar os representantes que lhes couberem.

Art. 9.º O mandato dos representantes da sociedade civil e dos usuários é de 02 (dois) anos, vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática, permitida uma recondução sucessiva.

Seção IV
Da posse e do exercício

Art. 10. Os conselheiros do COMDICA serão empossados até 30 (trinta) dias após a indicação, em ato público e o exercício será imediato.

Seção V
Dos impedimentos, da cassação e da perda do mandato

Art. 11. Ficam impedidos de compor o COMDICA, os membros do Poder Legislativo, a autoridade judiciária e o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente em exercício na Comarca.

Art. 12. É vedado aos funcionários públicos em cargo de confiança ou de direção, representar algum segmento que não o do Poder Executivo.

Art. 13. Os conselheiros do COMDICA candidatos a cargo eletivo devem afastar-se de suas funções no conselho no período compreendido entre a homologação de sua candidatura até um dia após o pleito.

Art. 14. Os conselheiros terão seus mandatos suspensos ou cassados, notadamente quando:

I – forem constatadas três faltas consecutivas e injustificadas às reuniões ordinárias do Conselho;

II – for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o art.191, parágrafo único, ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos arts. 191 a 193, todos da Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

III – for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.23E5.2BBB.10EC.2B33.1257.

Página
1150
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
5
Peça
3723705
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F285

que regem a administração pública, estabelecidas pelo art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.429/92, de 2 de junho de 1992.

Art. 15. A cassação do mandato de conselheiro, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta do Conselho.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA DO COMDICA

Art. 16. O COMDICA conta com a seguinte estrutura:

I – Plenário;
II – Diretoria;
III – Comissões;
IV – Secretaria Executiva.

Art. 17. As reuniões plenárias ordinárias acontecem mensalmente e, extraordinárias, sempre que for julgado conveniente, sendo sua forma de convocação e funcionamento previstas no Regimento Interno.

Art. 18. O COMDICA é dirigido por Diretoria composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário, todos eleitos por voto direto e secreto pelos membros do Conselho para mandato de um ano, permitida uma recondução imediata.

§ 1.º As competências dos membros da Diretoria são definidas no Regimento Interno.

§ 2º. Sempre que houver vacância de um membro da Diretoria, cabe ao plenário do Conselho prover seu preenchimento na forma prevista em seu Regimento Interno.

Art. 19. O Conselho tem Comissões Permanentes e Temporárias previstas no Regimento Interno.

Art. 20. O COMDICA conta com secretaria executiva e assessoria técnica.

§ 1.º Compete à secretaria executiva administrar os serviços de secretaria, redação, correspondência, elaboração e publicação de atos e apoio às reuniões.

§ 2.º Compete à assessoria técnica apoiar e subsidiar o conselho em assuntos que demandem estudos aprofundados em temas afins ou correlatos.

§ 3.º A secretaria executiva será provida por pessoal designado pela Secretaria Municipal da Assistência Social e a assessoria técnica será prestada por profissionais das áreas demandadas, à convite da Diretoria do conselho.

Art. 21. O Poder Executivo dará suporte técnico, administrativo e financeiro ao COMDICA.

§ 1.º Cabe à administração pública municipal fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do COMDICA, devendo para tanto instituir dotações orçamentárias específicas que não onerem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2.º As dotações orçamentárias a que se refere o § 1º. devem contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades do COMDICA, inclusive despesas com capacitação, deslocamento, alimentação e hospedagem dos conselheiros quando estiverem no exercício de suas atribuições ou em atividades de capacitação bem como as necessárias à organização e realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3.º O COMDICA deve contar com espaço físico adequado e recursos necessários ao seu pleno funcionamento.

Art. 22. As deliberações do COMDICA são tomadas por maioria simples de votos, presentes a maioria absoluta dos membros, e formalizadas em Resoluções.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.23E5.2BBB.10EC.2B33.1257.

Página
1151
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
6
Peça
3723705
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F285

CAPÍTULO V
DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DELIBERATIVOS

Art. 23. Os atos deliberativos do COMDICA devem ser publicados no Mural do Centro Administrativo Municipal, no Mural da Secretaria Municipal da Assistência Social e serão publicados aos meios de comunicação locais e na internet.

TÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 24. Fica mantido o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, criado pela Lei Municipal 1113/97, de 09 de julho de 1997, destinado a captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo a Lei Federal n..º 8.069/90, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e as deliberações do COMDICA.

Art. 25. Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA:

I – dotação consignada no orçamento do Município e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de recursos de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, governamentais ou não-governamentais de qualquer natureza;

III – transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor e da venda de materiais, publicações e eventos;

V – recursos advindos de auxílios, convênios, acordos e contratos firmados entre o município e instituições privadas ou públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais – para repasses a entidades executoras de programas de ações de atenção a crianças e adolescentes;

VI – multas decorrentes de condenação em ações civis e da aplicação de penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.069/90, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

VII – outras receitas que lhe vierem a ser destinadas.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são depositados em conta especial em estabelecimento oficial de crédito.

Art. 26. Será gestor do FMDCA o titular da Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 27. Os recursos do FMDCA são aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos, atividades e serviços de apoio e atenção a criança e adolescentes e seus familiares, desenvolvidos por órgãos governamentais ou não-governamentais, quando em sintonia com a Política e Plano Municipal de Atenção à Criança e ao Adolescente e seus Familiares;

II – pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito público e privado para execução de programas e projetos em consonância com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

III – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da criança e do adolescente e seus familiares.

Art. 28. O repasse de recursos para as entidades e organizações, devidamente registradas no COMDICA, é efetivado por intermédio do FMDCA, de acordo com critérios estabelecidos em resolução aprovada pelo Conselho.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.23E5.2BBB.10EC.2B33.1257.

Página
1152
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
7
Peça
3723705
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F285

Parágrafo único. As transferências de recursos para organizações governamentais e não-governamentais são processadas mediante convênios, contratos, acordos, ajustes ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados por este Conselho.

Art. 29. O FMDCA será operado pela Secretaria Municipal da Fazenda, a quem caberá o registro contábil e financeiro dos recursos, obedecidos o disposto na presente Lei e na legislação e regulamentos dos programas e planos afins.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal da Fazenda apresentar ao COMDICA os relatórios necessários ao acompanhamento da evolução orçamentária do FMDCA, na periodicidade acordada.

Art. 30. As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão submetidos à apreciação do COMDICA, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

TÍTULO IV
DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Seção I
Do Conselho Tutelar – Da forma de composição

Art. 31. Fica mantido o Conselho Tutelar do Município - CTM, instituído pela Lei Municipal 1113/2007, de 09 de julho de 1997, órgão permanente e autônomo não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, vigente.

Art. 32. O CTM é órgão permanente e autônomo, de natureza não jurisdicional, composto por 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes, escolhidos por Colégio Eleitoral integrado por representantes de entidades e órgãos representativos da sociedade e órgãos governamentais.

Subseção I
Do Colégio Eleitoral

Art. 33. O CTM será eleito por Colégio Eleitoral composto pelos membros titulares do COMDICA e por representantes de órgãos governamentais e entidades não governamentais.

Cada órgão e entidade indicará três representantes ao Colégio Eleitoral.

Art. 34. O processo de eleição dos membros do CTM, obedecido o disposto nesta Lei, será realizado pelo COMDICA, que dele dará conhecimento ao Ministério Público.

Art. 35. O COMDICA promoverá chamada pública para credenciamento das entidades não governamentais que indicarão os membros do colégio eleitoral da eleição do CTM.

§ 1.º Poderão atender à chamada pública entidades legalmente constituídas à, pelo menos, um ano, com domicílio em Agudo e que possuam, dentre suas finalidades, a defesa e promoção dos direitos fundamentais do cidadão.

Art. 36. Definidas as entidades não governamentais estas e as entidades governamentais serão designadas por Resolução.

§ 1.º O número de entidades que comporão o Colégio eleitoral será paritário e não inferior a 10 (dez) de cada segmento.

Art. 37. Será Presidente do Colégio Eleitoral o Presidente do COMDICA.

§ 1.º Não poderão ser indicados ao Colégio Eleitoral os candidatos ao pleito.

§ 2.º Nenhuma pessoa poderá votar como representantes de mais de uma entidade.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.23E5.2BBB.10EC.2B33.1257.

Página 1153
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 8
Peça 3723705
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F285

Subseção II
Dos candidatos ao Conselho Tutelar Municipal

Art. 38. Poderá candidatar-se para o CTM qualquer cidadão brasileiro, de reconhecida idoneidade moral e que esteja no pleno gozo de seus direitos políticos, maior de 21 anos, capaz, com domicílio eleitoral e residência em Agudo e com escolaridade mínima equivalente à educação básica completa.

§ 1.º Poderá candidatar-se o Conselheiro Tutelar em exercício do mandato caso seja esta candidatura para um mandato imediatamente subsequente, sendo a tal equiparado o Conselheiro Tutelar suplente que tenha exercido a titularidade por, pelo menos, a metade do mandato.

§ 2.º O ato de inscrição implicará na aceitação, pelo candidato, das seguintes condições acumulativas:

I – prestar prova escrita, na qual será considerado apto caso obtenha mais de cinquenta por cento de acertos;

II – ser considerado apto em laudo de avaliação mental e psicológica;

III – de apresentar, caso seja aprovado na prova escrita e eleito, como condição indispensável para seu empossamento, os seguintes documentos:

a) RG e CPF – original e cópia;

b) Certidão negativa cível e criminal das Justiças Comum e Federal;

c) Certidão de Quitação Eleitoral que comprove, além da regularidade, domicílio eleitoral em Agudo;

d) Declaração de Residência no Município, sendo válida conta de água, luz, telefone, Bloco de Produtor ou declaração de lavra própria;

e) Comprovante da escolaridade, sendo que comprovação de escolaridade maior pressupõe a menor.

§ 3.º A aptidão mental e psicológica, com caráter eliminatório, serão avaliadas em exames psicológicos e psiquiátricos por profissionais habilitados designado pelo COMDICA.

§ 4.º A candidatura à recondução não isenta o candidato da apresentação dos documentos previstos neste artigo.

Art. 39. Caberá ao COMDICA homologar as candidaturas ao CTM.

Para o procedimento homologatório, poderá, o COMDICA, à seu critério, exigir a apresentação de qualquer dos documentos previstos no § 2.º, do art. 38, no ato da inscrição.

Art. 40. O COMDICA impugnará a candidatura de quem se negar ao cumprimento do disposto no parágrafo único do Art. 39.

Art. 41. Da impugnação caberá recurso ao candidato, no prazo e forma previstos no regulamento da eleição, exceção feita àquela motivada pelo art. 40.

Subseção III
Da eleição

Art. 42. A eleição dos conselheiros do CTM será realizada no mês de dezembro dos anos em que houver renovação, obedecido o período estabelecido a partir da Lei 1..113/97, de 9 de julho de 1997.

§ 1.º Em Edital próprio para cada caso, afixado pelo menos 50 (cinquenta) dias antes do dia da eleição, o COMDICA, dará publicidade, respectivamente:

I – da chamada pública para composição do Colégio Eleitoral a que se refere o caput do Art. 35;

II – do Regulamento da Eleição;

III – da composição da Comissão Eleitoral, composta por três membros, presidida pelo Presidente do COMDICA;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.23E5.2BBB.10EC.2B33.1257.

Página
1154
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
9
Peça
3723705
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F285

IV – do prazo, critérios e condições para inscrição de candidatos.

§ 2.º Do regulamento da eleição constará o dia e horário e tempo de duração da eleição, formas de apuração, condições de proclamação do resultado, prazos e formas de recursamento.

§ 3.º Deverão constar, como condição obrigatória, do Regulamento da Eleição:

I – voto direto e secreto, sufragado pelos integrantes do Colégio Eleitoral;

II – escolha pelo processo de voto majoritário, sendo os cinco mais votados considerados os membros titulares eleitos e do sexto até o décimo mais votados os suplentes.

Art. 43. O processo a que se refere o artigo anterior deverá ser desencadeado se, à qualquer tempo, inexistirem suplentes aptos ao exercício de mandato titular.

Seção II
Da posse, da duração do mandato, do exercício, das atribuições e da remuneração, do funcionamento, e do suporte administrativo e financeiro

Subseção I
Da posse, da duração do mandato e do exercício

Art. 44. A posse dos conselheiros do CTM será pública, conferida pelo Presidente do COMDICA e o exercício iniciar-se-á no dia 1º de janeiro do ano subsequente.

Parágrafo único. Os conselheiros do CTM atuarão em regime de dedicação exclusiva, entendendo-se como tal o exercício de uma única função remunerada.

Art. 45. O mandato dos conselheiros do CTM é de 3 (três) anos.

Art. 46. O efetivo exercício da função de Conselheiro Tutelar constitui serviço público relevante, estabelecendo presunção de idoneidade moral.

Subseção II
Das atribuições

Art. 47. São atribuições do Conselho Tutelar:

I – atender às crianças e adolescentes sempre que seus direitos forem ameaçados ou violados:

II – atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas em Lei;

III – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

a) requisitar serviços públicos no âmbito do Município, nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judicial nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV – encaminhar ao Ministério Público notícias de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, assim considerado:

a) encaminhamento de pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;

b) orientação, apoio e acompanhamento temporários;

c) matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

d) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

e) inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.23E5.2BBB.10EC.2B33.1257.

Página
1155
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
10
Peça
3723705
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F285

f)requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;

g)abrigo em entidade;

h)colocação em família substituta.

VII – expedir notificações;

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário;

IX – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no inciso II, do § 3º, do artigo 220, da Constituição Federal;

X – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder;

XI – elaborar seu Regimento Interno.

Subseção III
Da remuneração

Art. 48. Os conselheiros tutelares recebem remuneração mensal no valor equivalente a 02 (dois) Padrões de Referência – PR, instituído pelo art. 28 da Lei Municipal 735/90, de 27 de junho de 1990.

parágrafo único. A percepção da remuneração aludida no caput não estabelece vínculo empregatício com o Município.

Art. 49. No mês de dezembro de cada ano, à título de gratificação natalina os conselheiros tutelares perceberão, suplementarmente, valor idêntico à gratificação mensal vigente.

Subseção IV
Do funcionamento

Art. 50. O CTM será presidido por um membro e eleito pelos pares para um período de 01(um) ano, admitida e reeleição.

Art. 51. O CTM funcionará, ordinariamente, em expediente diário de 08(oito) horas, e , em plantão durante as 24(vinte e quatro) horas do dia aos feriados e finais de semana, podendo ser adotada sistema de rodízio entre os conselheiros tutelares, nos termos de Regimento Interno.

Art. 52. As decisões do CTM serão tomadas por votos da maioria absoluta de seus membros e somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária, a pedido de quem tenha legítimo interesse.

Art. 53. O Poder Executivo Municipal designará o espaço físico necessário para o funcionamento do CTM, preferencialmente em local já constituído como referencia de atendimento ao público.

Art. 54. O Poder Executivo Municipal poderá colocar servidores à disposição do CTM, por solicitação deste, para exercer trabalhos auxiliares e de secretaria.

Art. 55. As Secretarias e Departamentos do Município darão ao CTM o apoio técnico e administrativo do Município necessário à realização de suas finalidades e atribuições, em consonância com os programas estabelecidos pelo COMDICA.

Seção III
Dos impedimentos, das licenças e dos afastamentos, das vedações da perda do mandato e da vacância

Art. 56. São impedidos de fazer parte do CTM marido e mulher ou conviventes, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.23E5.2BBB.10EC.2B33.1257.

Página
1156
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
11
Peça
3723705
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F285

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do membro do CTM, na forma do caput deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Vara da Infância e da Juventude da Comarca.

Art. 57. O COMDICA concederá licença aos conselheiros tutelares:

I – mantida a remuneração, para recesso anual, mediante escala, após 01 (um) ano de mandato, por período de 30 (trinta) dias, admitido o parcelamento em 02 (duas) vezes, desde que não acarrete prejuízo ao desempenho das funções do Conselho;

II – mantida a remuneração, em virtude de doença impeditiva do desempenho de suas atribuições, devidamente comprovada, por período não superior a 90 (noventa) dias consecutivos.

III – sem remuneração, caso este venha a disputar cargo eletivo ou sindical, no período compreendido entre a homologação de sua candidatura até um dia após o pleito.

Parágrafo único. No caso de licença será convocado o suplente remanescente, salvo quando a licença por motivo de doença for por período inferior a 15 (quinze) dias.

Art. 58. É vedado aos membros do CTM:

I – receber, à qualquer título, honorários, exceto estipêndios legais;

II – exercer a advocacia na Vara da Infância e da Juventude da Comarca;

III – divulgar, por qualquer meio, notícia a respeito de fato que possa identificar a criança, o adolescente ou sua família, salvo mediante autorização judicial, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 59. Será declarado vago o cargo de conselheiro do CTM na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

I – falecimento;

II – requerimento de afastamento definitivo;

III – empossamento em mandato legislativo ou sindical;

IV – perda do mandato;

V – licença das funções por período superior a 90 (noventa) dias consecutivos ou 120 intercalados em um mesmo ano civil;

VI – superveniência, no curso do mandato, de qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 56 desta Lei.

Art. 60. Perderá o mandato o conselheiro:

I – condenado pela prática de crime ou contravenção, em sentença irrecorrível;

II – que deixar de satisfazer qualquer dos requisitos exigidos para a sua candidatura;

III – que incidir nas vedações constante no Art. 58; e

IV – que cometer falta grave, assim considerada:

a) o uso da função em benefício próprio;

b) o rompimento do sigilo em relação aos casos analisados pelo conselho;

c) a conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

d) a recusa de prestar atendimento ou omissão a isso quanto ao exercício de suas atribuições, quando em expediente de funcionamento do conselho;

e) aplicação de medida de proteção contrariando a decisão colegiada do conselho;

f) o não comparecimento ao plantão no horário estabelecido;

g) o exercício de outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos desta Lei;

h) o recebimento, em razão do cargo, de honorários, gratificações, custas, emolumentos ou diligências não previstas em Lei.

§ 1.º Concluída a apuração será o relatório da comissão processante remetidos ao COMDICA que deliberará acerca da adoção das medidas cabíveis, na forma de seu Regimento Interno.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.23E5.2BBB.10EC.2B33.1257.

§ 2.º Conforme a gravidade do fato, em havendo fortes indícios de sua prática, o conselheiro acusado poderá ser afastado temporariamente das suas funções, no aguardo do término do procedimento de apuração, o qual não poderá exceder o prazo de 90 (noventa) dias.
§ 3.º Das situações de perda de mandato elencadas nos incisos II, III e IV deste artigo cabe recurso à Comissão Processante especialmente composta pelo Presidente do COMDICA e mais dois membros deste, que aplicará o rito e instrumentos estabelecidos no Processo Administrativo Disciplinar à que se refere a Lei Complementar 02/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Agudo, assegurado contraditório e ampla defesa.
Art. 61. Cabe ao Presidente do COMDICA conceder licença, declarar a perda do mandato, a vacância do cargo e o empossamento de suplente, obedecido, neste caso, a ordem de votação.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.62. O mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em fruição quando da promulgação desta Lei fica preservado nos termos em que foi instalado.
Art. 63. A eleição dos membros do Conselho Municipal tutelar, previsto para o ano de 2010 se realizará sob os preceitos desta lei.
Art. 64. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 65. Ficam revogados os artigos 2.º, 3.º, 4.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18 e do 20 ao 43, da Lei Municipal 1113/1997, de 09 de julho de 1997 e as Leis 1377/2001, de 10 de outubro de 2001, 1457/2002, de 5 de dezembro de 2002, e 1462/2002, de 31 de dezembro de 2002.
Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 27 de outubro de 2010; 152º da Colonização e 51º da Emancipação.

PAULO ROBERTO UNFER
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e publique-se.
ALICEU ODAIR KLEIN
Dirigente da Sec. Mun. da Administração

Página 1157
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 12
Peça 3723705
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F285

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.23E5.2BBB.10EC.2B33.1257.

Página 1158
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 12
Página da peça 2
Peça 3683472
Peça 3723730
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO 3723730
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F29E

DECRETO 107/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA DO MUNICÍPIO DE AGUDO/RS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º da Lei n.º 588, de 14 de outubro de 1986,

D E C R E T A

Art.1.º Ficam aprovados o Regimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, anexos ao presente Decreto.

Art.2.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de julho de 2021; 162° da Colonização e 62° da Emancipação.

LUIS HENRIQUE KITTEL:80107982072

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito de Agudo

Registre-se e publique-se

DANIELA ARGUILAR CAMARGO:03072104050

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3AF7.5E36.6803.A8D3.4BF8.

Página 1159
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 13
Página da peça 2
Peça 3683472
Peça 3723730
DOCUMENTO DIGITALIZADO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F29E

REGIMENTO INTERNO
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MUNICÍPIO DE AGUDO - RS

CAPÍTULO I - Composição & Atribuições

SEÇÃO 1º Da Composição

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agudo – COMDICA é órgão deliberativo, normativo e controlador da política de atendimento, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, nos termos da Lei Municipal Nº 1.796/2010.

Art. 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agudo é composto:

a) De 04 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, de livre indicação do Governo Municipal.
b) De 02 membros titulares e respectivos suplentes a ser indicado pelos representantes dos usuários desta.
c) De 04 (três) membros titulares e respectivos suplentes, indicados pelo Fórum Permanente de Entidades Não Governamentais de Atendimento às Crianças e Adolescentes.

SEÇÃO 2º Das Atribuições do Conselho

Art. 3º – São atribuições do COMDICA as constantes do Art. 4° da Lei Municipal Nº 1.796/2010.

I. Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
II. Aprovar, acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Atendimento Integral dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborada em consonância com a Política Nacional de Atendimento Integral dos Direitos da Criança e do Adolescente seguindo as diretrizes estabelecidas pelas Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente e o que preconiza a Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
III. Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Integral dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas adequações;
IV. Zelar pela eficiência da articulação e integração do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, institucionalizado pela Resolução 113/2006, de 19 de abril de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V. Regular a efetividade e qualidade da prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da criança e do adolescente, no âmbito municipal, considerando as

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3AF7.5E36.6803.A8D3.4BF8.

Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 14
Peça 3683472
Peça 3723730
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO 3723730
ACESSO P012F29E

normas gerais do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, as diretrizes da Política Estadual de Atendimento Integral dos Direitos da Criança e do Adolescente e as proposições da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI. Aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações finalísticas na área da criança e do adolescente, alocadas no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII. Elaborar e aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos;

VIII. Informar ao Judiciário, ao Ministério Público e aos Conselhos Tutelares cancelamento de registro de entidades e organizações de atendimento à crianças e adolescentes que incorrerem em descumprimento dos princípios previstos na Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e em irregularidades na aplicação dos recursos públicos que lhes forem repassados;

IX. Acompanhar e avaliar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a rede prestadora de serviços na área da criança e do adolescente;

X. Aprovar o relatório anual de gestão;

XI. Inscrever, fiscalizar e recadastrar as entidades e os programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política traçada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente;

XII. Inscrever os programas de atendimento a crianças e adolescentes e suas respectivas famílias em execução por entidades governamentais e organizações da sociedade civil;

XIII. Aprovar projetos das entidades prestadoras de serviço na área da criança e do adolescente no âmbito municipal para acesso a co-financiamento;

XIV. Apreciar e aprovar previamente os repasses referidos no inciso XIII, a partir da apresentação de planilha pelo órgão gestor;

XV. Analisar e investigar denúncias relativas à área da criança e do adolescente e encaminhá-las ao Conselho Tutelar e, complementarmente ao Ministério Público;

XVI. Convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como aprovar as normas de funcionamento da mesma e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno, em processo articulado com a Conferência Nacional afim;

XVII. Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

XVIII. Participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução das leis orçamentárias, assegurando a viabilidade da consecução dos objetivos da política dos direitos da criança e do adolescente;

XIX. Acompanhar e oferecer subsídios na elaboração legislativa relacionada à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

XX. Atuar como instância de apoio nos casos de petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, participando de audiências ou ainda promovendo denúncias públicas quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente, acolhendo-as e dando encaminhamento aos órgãos competentes;

XXI. Regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei Federal n.º 8.069/90, de 13 de julho de 1990

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3AF7.5E36.6803.A8D3.4BF8.

Página 1161
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 15
Página da peça Peça 2 3683472
Peça 3723730
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F29E

– Estatuto da Criança e do Adolescente, e das Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
XXII. Propor a instauração de sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO II - Da Organização Interna:

Art. 4º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de AGUDO terá a seguinte organização interna:

I. Presidência
II. Vice-Presidência
III. Secretaria
IV. Comissões Temáticas

Art. 5º – O mandato dos representantes da sociedade civil e dos usuários é de 02 (dois) anos, vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática, permitida uma recondução sucessiva.

SEÇÃO 1ª - Da Presidência:

Art. 6º – São atribuições da Presidência do COMDICA:

a) Encaminhar a coordenação das sessões ordinárias e convocar as sessões extraordinárias do COMDICA;
b) Convocar, com antecedência, os membros do COMDICA para se fizerem presentes aos atos necessários para o bom desempenho do Conselho;
c) Comunicar às entidades e ao Poder Público quando da ausência injustificada, por duas vezes dos representantes designados;
d) Representar o COMDICA e delegar representantes, quando necessário, sendo que na hipótese de delegação permanente deve haver aprovação prévia do COMDICA;
e) Manter os contatos que o COMDICA entender necessários, junto aos órgãos do Poder Público, em nível Municipal, Estadual e Federal ou com Entidades não Governamentais;
f) Solicitar do Executivo Municipal as providências necessárias e recursos necessários ao atendimento dos serviços do Conselho;
g) Apresentar, anualmente, relatório do Conselho para conhecimento e aprovação dos demais membros, bem como encaminhá-lo ao Fórum Permanente de Entidades Não Governamentais de Atendimento às Crianças e Adolescentes; ao Executivo e ao Legislativo Municipal;
h) Representar judicial e extrajudicialmente o COMDICA;
i) Solicitar à coordenação do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a convocação de Assembléia Extraordinária por deliberação do COMDICA;
j) Cumprir e fazer cumprir as deliberações do COMDICA.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3AF7.5E36.6803.A8D3.4BF8.

Página 1162
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 16
Página da peça
Peça 2 36833472
Peça 3723730
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F29E

SEÇÃO 2ª - Da Vice-Presidência

Art. 7º - Concomitantemente à eleição da presidência será eleito representante de uma entidade não governamental ou representante do Poder Público Municipal para exercer a Vice-Presidência do Conselho.

Parágrafo Único: É atribuições da Vice-Presidência a substituição da Presidência, na ausência ou impedimento desta, bem como auxiliá-la nas tarefas da diretoria.

SEÇÃO 3ª - Da Secretaria:

Art. 8º – A Secretaria é composta por um membro titular eleito juntamente com a Presidência e Vice-Presidência.

Art. 9º – São atribuições da Secretaria:

I. Coordenar e supervisionar:
   a. A elaboração da ata das reuniões do COMDICA;
   b. A correspondência dirigida ao COMDICA, bem como no início de cada reunião prestar contas da correspondência recebida e da expedida;
   c. A atualização e organização do cadastro aprovado pelas comissões responsáveis pela inscrição das entidades no Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo credenciamento das entidades perante o COMDICA;
II. Ser o elo entre o Plenário do COMDICA e as Comissões Temáticas, centralizando informações, bem como criando uma forma de comunicação entre conselheiros participantes das comissões;
III. Relatar nas reuniões do Fórum de Entidades as atividades do COMDICA;
IV. Executar as deliberações do COMDICA;
V. Divulgar a existência das comissões temáticas e o seu horário de funcionamento;
VI. Executar as deliberações do COMDICA;
VII. Acompanhar a aplicação dos recursos liberados pelo COMDICA;
VIII. Fornecer subsídios para que comissões temáticas tenham condições de funcionamento;
IX. Solicitar junto ao Poder Público Municipal o suporte material necessário para o funcionamento do COMDICA e das comissões temáticas.

SEÇÃO 4° – Das Comissões Temáticas:

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3AF7.5E36.6803.A8D3.4BF8.

Página 1163
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 17
Página da peça Peça 2 3683472
Peça 3723730
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F29E

Art. 10° – Caberá às Comissões Temáticas:

I. Aprofundar a discussão das questões que lhes forem propostas;
II. Remeter para o COMDICA as conclusões acerca do tema, para que este delibere;
III. Reunir-se em dia e hora fixos, marcados após a instalação da comissão;
IV. Informar à Secretaria Executiva do andamento do seu trabalho;
V. Solicitar à Secretaria Executiva que acompanhe o seu trabalho quando necessário, bem como requerer a mesma o material para o desempenho de suas funções;
VI. Eleger um relator responsável pela ata das reuniões da comissão;
VII. Elaborar anteprojetos, por solicitação do COMDICA ou por iniciativa própria.

Parágrafo Único: A criação das Comissões Temáticas será fruto de deliberação do COMDICA, mediante a expedição de Resolução, podendo para tanto suas atividades serem agrupadas por temas distintos, podendo ter caráter permanente ou extraordinário.

Art. 11 – As comissões poderão convidar representantes de entidades ou pessoas da sociedade civil para assessorá-las na discussão dos assuntos que lhe são pertinentes.

Art. 12 – As reuniões das Comissões serão abertas à participação das entidades que compõem o Fórum.

Parágrafo Único: Após a criação da Comissão Temática, que será presidida por um membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será fixado o calendário de atividades e os prazos a serem observados no andamento dos trabalhos, juntamente com o primeiro encontro desta.

CAPÍTULO III - Do Funcionamento:

SEÇÃO 1ª – Da Periodicidade das Reuniões Plenárias:

Art. 13 – O COMDICA terá por sede as dependências cedidas pela Prefeitura Municipal de Agudo.

Art. 14 – O COMDICA reunir-se-á ordinariamente na segunda sexta-feira do mês e extraordinariamente quando convocado pela presidência ou pela metade dos conselheiros integrantes do COMDICA.

SEÇÃO 2º - Do Funcionamento das Reuniões da Plenária

Art. 15 – A primeira parte da reunião será aberta à participação das entidades que compõem o Fórum Permanente de Entidades Não Governamentais de Atendimento às Crianças e Adolescentes, desde que o assunto a ser apresentado tenha sido previamente submetido ao mesmo.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3AF7.5E36.6803.A8D3.4BF8.

Página 1164
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 18
Página da peça Peça 3683472
Peça 3723730
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO 3723730
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F29E

§ 1º - As entidades deverão apresentar sua inscrição perante a Secretaria com quarenta e quatro horas de antecedência, juntamente com uma síntese de suas proposições.

§ 2º - A Secretaria fornecerá comprovante do dia e hora em que a entidade se inscreveu para fazer uso da palavra.

§ 3º - As entidades não inscritas no Fórum Permanente de Entidades Não Governamentais de Atendimento às Crianças e Adolescentes poderão apresentar requerimento, sob a forma escrita, para se manifestarem perante o COMDICA, ficando a critério da Secretaria o deferimento do pedido. Em caso de indeferimento do pedido, o COMDICA deverá ser ouvido para decisão final.

Art. 16 – Os conselheiros poderão manifestar-se sobre todos os assuntos respeitando a ordem da pauta e de inscrição.

§ 1º - As plenárias tem caráter público e será aberta a comunidade.

§ 2º - Somente aos membros titulares do Conselho ou seu respectivo suplente na falta desse, terão direito a voto, sendo reservado o direito a voz a todos durante as Plenárias.

Art. 17 – No início de cada reunião ordinária será aprovada a pauta daquele dia, bem como constará obrigatoriamente da mesma o relato do trabalho das comissões.

Parágrafo Único – Na reunião que tiver a presença de entidades a manifestação destas terá precedência, seguindo após a pauta normal.

Art. 18 – Antes do término de cada reunião o coordenador dos trabalhos abrirá espaço para indicação de pauta da reunião subsequente.

Art. 19 – Para as reuniões extraordinárias todos os conselheiros deverão ser convocados com 03 (três) dias de antecedência.

Art. 20 – Para serem consideradas aprovadas as deliberações do COMDICA, o número de conselheiros presentes deverá ser imediatamente superior à metade e a maioria dos presentes devem aprovar o encaminhamento prevalecente.

Parágrafo Único – Na deliberação de matérias que versem sobre liberação de verbas, aprovação do planejamento periódico do COMDICA, bem como suas diretrizes políticas, exame de recursos de decisão de outra instância ou do próprio Conselho, a aprovação deverá ser por maioria absoluta.

Art. 21 – Estando presente à reunião o titular e o suplente do respectivo órgão e/ou entidade, na hora de deliberação, apenas o titular tem direito a voto, resguardando o direito de voz de ambos.

Art. 22 – Participam das reuniões além de conselheiros, os seus suplentes, os funcionários, os convidados ou representantes de entidades inscritas previamente nos termos deste Regimento Interno, bem como, a representação do Conselho Tutelar.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3AF7.5E36.6803.A8D3.4BF8.

Página 1165
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 19
Página da peça
Peça 3683472
Peça 3723730
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F29E

Art. 23 A Plenária é a instância deliberativa do COMDICA, constituída pela reunião dos seus membros.

§ 1º - As datas das reuniões ordinárias do COMDICA serão estabelecidas em calendário anual previamente acordado e sua duração será decidida pela Plenária, podendo ser interrompida para prosseguimento em data e hora estabelecida pelos presentes.

§ 2º - As Plenárias serão públicas e instaladas com a presença de, no mínimo, metade mais um dos conselheiros titulares ou suplentes no exercício da titularidade, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo na forma da legislação pertinente que será submetida à votação da plenária.

§ 3º - A Plenária será presidida pelo (a) presidente do COMDICA, na sua ausência pelo (a) vice-presidente;

§ 4º - Na ausência destes representantes, a presidência da Plenária será exercida excepcionalmente por um dos membros titulares, presentes à reunião, escolhido pela metade mais um dos membros titulares presentes para o exercício da função.

Art. 24 A Plenária poderá promover reuniões ampliadas e/ou descentralizadas, buscando a participação de entidades, usuários, trabalhadores do setor e demais interessados na área de assistência social.

Art. 25 Serão convocados para comparecer ás reuniões os Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes.

§ Único: O conselheiro convocado deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência nas reuniões do COMDICA à Secretaria, com antecedência de pelo menos 01 (um) dia útil da data da reunião.

Art. 26 Perderá a representação o conselheiro que incorrer em uma das seguintes condições:

I. Desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
II. Faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas, com ou sem justificativa e sem a presença do suplente. As exceções serão deliberadas caso a caso, em plenária;
III. Apresentar renúncia à Plenária do Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Secretaria;
IV. For condenado, por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

§ Único: Será comunicado ao representante legal da entidade, ou órgão, quando da ausência recorrente e injustificada do conselheiro nas Comissões e nas Reuniões Plenárias, solicitando providências.

Art. 27 A substituição em reunião plenária do conselheiro titular se dará pelo suplente.

Art. 28 A substituição definitiva do conselheiro titular se dará nos seguintes termos:

I. Em caso de vacância, a instituição a qual o conselheiro representa poderá indicar um novo representante, se não houver interesse o conselheiro suplente completará o mandato do titular;
II. No caso de falta do conselheiro titular, quando representante da sociedade civil, respeitar-se á a chamada por ordem numérica de suplência;
III. Quando houver nova indicação de órgão governamental, das entidades prestadoras de serviço da sociedade civil ou dos trabalhadores do setor;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3AF7.5E36.6803.A8D3.4BF8.

Página 1166
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 20
Página da peça Peça 2 3683472
Peça 3723730
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO 3723730
ACESSO P012F29E

IV. No caso dos representantes dos usuários a substituição se dará pelo suplente eleito em assembleia própria e na falta do mesmo, com a realização de uma nova assembleia;
V. Quando o conselheiro perder o mandato por faltas.

Art. 29 Compete a Plenária:
I. Deliberar sobre os assuntos de sua competência, que deverão necessariamente ser apreciados pela comissão temática correspondente e encaminhados à apreciação e deliberação do COMDICA.
II. Buscar o consenso em caso de empate na votação de alguma matéria a ser deliberada;
III. Aprovar a criação e dissolução de Comissões Temáticas e Grupos de Trabalhos, definindo competências, composição, procedimentos e prazos de duração;
IV. Orientar, quando necessário, o reordenamento de serviços, programas, projetos e benefícios através de normas e resoluções;
V. Deliberar e fiscalizar a execução dos Planos de Ação e de Aplicação do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, bem como a aplicação dos recursos existentes nos demais setores públicos destinados à área de assistência social;
VI. Eleger a Secretaria;
VII. Modificar o Regimento Interno, com quórum mínimo de Maioria Absoluta de seus membros;
VIII. Decidir e apreciar sobre despesas físico-financeiras quando da participação de conselheiros em atividades relacionadas ao Conselho;
IX. Convocar ordinariamente, a cada dois anos, a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até 90 dias antes do término do mandato de seus membros, para avaliar a situação da política de promoção, proteção e defesa das crianças e adolescentes a nível municipal;

SEÇÃO 3º – Da Ordem dos Trabalhos na Plenária

Art. 30 Os trabalhos da Plenária obedecerão à seguinte ordem:
I. Verificação de "quórum" mínimo para a instalação dos trabalhos;
II. Apreciação e votação da ata da Plenária anterior, que deverá ser disponibilizada para leitura com, no mínimo, cinco dias de antecedência;
III. Apresentação das justificativas de ausência;
IV. Aprovação da pauta;
V. Informes da Secretaria, da Presidência e dos Conselheiros;
VI. Relato das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalhos;
VII. Apresentação, discussão e votação de matérias consoantes à pauta;
VIII. Breves comunicados;
IX. Encerramento.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3AF7.5E36.6803.A8D3.4BF8.

Página 1167
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 21
Página da peça Peça 2 3683472
Peça 3723730
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F29E

SEÇÃO 4º – Da Forma de Apresentação das Matérias

Art. 31 A apreciação das matérias obedecerá à seguinte sistemática:

I. O (a) Presidente concede a palavra ao relator ou expositor, o qual apresentará seu relatório por escrito e oralmente, utilizando no máximo 10 (dez) minutos, sem apartes;

II. Terminada a apresentação do relator ou expositor, a matéria será colocada em discussão, sendo assegurado o tempo de 02 (dois) minutos para cada pessoa presente à reunião que desejar usar a palavra, por ordem de inscrição;

III. O (a) Presidente poderá conceder prorrogação de prazo estabelecido no inciso 02 (dois), por solicitação de quem está com o uso da palavra;

IV. Considerando necessário, o (a) Presidente poderá submeter à discussão e votação matéria relevante, sem designar o relator.

§ Único: A leitura do parecer do relator poderá ser dispensada, a critério da relatoria, se cópia do parecer tiver sido distribuída previamente a todos os conselheiros junto à convocação da reunião.

SEÇÃO 5º – Do Processo de Votação das Matérias

Art. 32 As deliberações serão tomadas por Maioria Simples, salvo nos casos de alteração do Regimento Interno e decisões quando ao Fundo da Infância e Adolescência - FIA e o Orçamento Municipal para política de atendimento das crianças e dos adolescentes, quando o quórum mínimo exigido será de Maioria Absoluta.

§ 1º - A votação será aberta ou secreta, conforme decisão da Plenária e cada membro titular terá o direito a 01 (um) único voto.

§ 2º- Os votos divergentes poderão ser registrados na ata da reunião a pedido do membro que o proferiu.

§ 3º - As matérias constantes na pauta e não deliberadas permanecem para a reunião subsequente.

§ 4º - Em caso de empate, a matéria será apreciada novamente com direito a defesa de ambas as partes, objetivando o desempate, persistindo o empate o (a) Presidente exercerá o voto de desempate.

Art. 33 O conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido sobre determinado assunto poderá pedir vista da matéria, devendo apresentar justificativa para tal.

§ 1º - O prazo de vista será de até 05 (cinco) dias e sua deliberação será na próxima reunião, mesmo que mais de um conselheiro o solicite, podendo, a juízo da Plenária, ser prorrogado por mais uma reunião.

§ 2º - Em caso de urgência ou possibilidade de perda do prazo da matéria a ser deliberada, não será concedido vista à matéria.

Art. 34 Será lavrada ata de cada reunião contendo exposição resumida dos trabalhos, conclusões e deliberações, sendo assinada pelo (a) Presidente e Secretário (a), anexando à lista de presenças e arquivada na Secretaria do Conselho.

§ Único: As assinaturas dos conselheiros presentes em cada reunião serão colhidas em lista própria, anexada à ata e arquivada na Secretaria.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3AF7.5E36.6803.A8D3.4BF8.

Página 1168
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 22
Página da peça
Peça 3683472
Peça 3723730
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F29E

Art. 35 As manifestações do COMDICA dar-se-ão por meio de Resoluções, Deliberações, Recomendações, Pareceres e Diligências.

CAPÍTULO IV - Das Disposições Gerais:

Art. 36 – Para fins de aprovação e posterior modificação deste Regimento Interno é necessária à aprovação de dois terços dos membros integrantes do COMDICA.

Art. 37 – Os casos omissos serão resolvidos pelo COMDICA.

Art. 38 – O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 14/05/2021

_____

PRESIDENTE

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3AF7.5E36.6803.A8D3.4BF8.

Recibo de Envio de Informações Nº 10/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 13/04/2021, às 16h e 26min, pelo Controle Interno da PM DE AGUDO, referente ao órgão PM DE AGUDO, na pessoa de Liane Martinazzo, CPF 88210758004, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente?	Sim
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
2.1) Nome completo:	Etiane Kemmerich
2.2) CPF:	00850619050
2.3) E-mail para contato:	comdica@agudo.rs.gov.br
2.4) Telefone celular para contato:	55996880104
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	
3.1) Informar o número da lei.	1.796
3.2) Informar o ano da lei.	2010
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	1796.pdf (0,08MB)
4) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui Regimento Interno?	Sim
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	1796.pdf (0,08MB)
5) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter:	Deliberativo
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 7 Detalhamento no final do recibo.
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	DECRETO 043.pdf (0,23MB)
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	24
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	Sim
Quantas vezes?	1
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente?	Sala disponibilizada pelo Executivo - de forma compartilhada - para diversos conselhos
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	Computador com acesso à internet Impressora Telefone
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	1
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	1
10.4) Quantos telefones?	1
11) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	Sim, disponibilizado pelo Executivo quando solicitado
12) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	Não

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7FDC.0777.EBC6.2CBB.8729.

Pergunta	Resposta
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	Sim
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo Presidente do Conselho, digitalizado.	questionário.pdf (2,32MB)

Recibo emitido em 26/07/2021 16:38.

Código de autenticação

RLUG2-SMWC3-TCFM6

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7FDC.0777.EBC6.2CBB.8729.

Dados Tabulares

6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.

Nome da Entidade	Município de Agudo
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	4
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	4

Nome da Entidade	Lions Clube de Agudo
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	8
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Igreja Evangelica de Confissão Luterana do Município de Agudo
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	8
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Agudo
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	8
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Sindicato Rural de Agudo
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	8
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Abrigo Transitório Amor Perfeito
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	8
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Emater/Ascar
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	8
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7FDC.0777.EBC6.2CBB.8729.

Dados Tabulares

13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.

Órgão	7
Unidade	4
Função	08 - Assistência Social
Subfunção	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	31
Projeto/atividade	2.121
Dotação autorizada (R$)	5.000,00
Valor empenhado (R$)	0,00
Valor liquidado (R$)	0,00

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7FDC.0777.EBC6.2CBB.8729.

Processo
00090-0200/20-0

Peça
3723706

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F286

DECRETO N.º 043/2018, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA – BIÊNIO ABRIL/2018 A ABRIL/2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 8º, § 3º e § 4º da Lei Municipal n.º 1.113/97 e a vigência da Lei n.º 1.796/2010 e suas alterações,

CONSIDERANDO a manifestação da Presidência do COMDICA, através do Ofício 02/2018, protocolizado sob n.º 226,

DECRETA

Art. 1.º Ficam nomeados integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, para o biênio abril/2018 a abril/2020, os seguintes membros, indicados pelos órgãos e entidades em sequência:

I - ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Titular: **SIMONE CARDOSO DOS SANTOS**
Suplente: **LUCIARA DE LIMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Titular: **NILVA IVA NIEMEIER FRANKE**
Suplente: **INÉIA ELISABETE PEREIRA ALVES**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Titular: **KARINE MARTINS KOCH**
Suplente: **RAFAEL MARTINI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
Titular: **ROBERTO TOALDO**
Suplente: **ELIANE CLAUDETE KIEFER DE VARGAS**

II – ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:

LIONS CLUBE DE AGUDO
Titular: **TIAGO BISSACOT GOMES**
Suplente: **MARIA ROSÂNGELA RIBEIRO ROUBUSTE**

IGREJA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DO BRASIL - IECLB
Titular: **BRUNO BENO GEHRKE**
Suplente: **MAGDA S. B. SENGER**

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.512D.491F.CA68.5CAF.54C1.

Processo
00090-0200/20-0

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE AGUDO
Titular: **HELIO HELDO HOFFMANN**
Suplente: **CLEIDE SCHAEFER**
SINDICATO RURAL DE AGUDO – CATEGORIA EMPREGADOR
Titular: **LAURO REINOLDO REETZ**
Suplente: **DARLEI GUIDO NEUENSCHWANDER**

III – USUÁRIOS

ABRIGO TRANSITÓRIO AMOR PERFEITO
Titular: **GABRIELA PAULA BERTOLDO**
Suplente: **JUCIELE CATIELE CREMA**
EMATER R/S – ASCAR - AGUDO
Titular: **CLÁUDIA BERNARDINI**
Suplente: **ANDRIÉLE TACIANE WANSING**

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de abril 2018; 160º da Colonização e 59º da Emancipação.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

Registre-se e publique-se.

ADEMIR KESSELER
Secretário de Administração e Gestão e da Fazenda

Página da peça
2

Peça
3723706

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F286

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.512D.491F.CA68.5CAF.54C1.

Ano Remessa	Jurisdicionado	Sigla Serviço Regional	Projeto Atividade	Dotação Autorizada	Dotação Autorizada %	Empenho	Empenho%	Liquidação	Liquidação%	Pagamento	Pagamento%
				5.000,00	**100,00%**	**0,00**	**-**	**0,00**	**-**	**0,00**	**-**
2020	PM DE AGUDO	SRSM	CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLES(	5.000,00	100,00%	0,00	-	0,00	-	0,00	-

Status da Seleção:

Cod Subfunção: 243

Cod Projeto Atividade: 02121

Ano Remessa: 2020

Jurisdicionado: PM DE AGUDO

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2A49.83E3.27E3.3F41.95D2.

Processo
00090-0200/20-0

Peça
3723707

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F287

LEI N.º 1.923/2013, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS 1028/96 E 1029/96.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76, IV, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1.º A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é um conjunto de políticas de Seguridade Social não contributiva que provê os mínimos sociais, realizada através de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2.º A Política de Assistência Social tem por princípios:

I – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

II – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

III – respeito à dignidade do cidadão, a sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IV – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

V – divulgação ampla e garantia dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Art. 3.º A Política de Assistência Social tem por objetivos:

I – prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica, especial ou alta complexidade para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem;

II – contribuir para inclusão e equidade dos usuários e grupos específicos ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais em áreas urbanas e rurais;

III – assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família e que garantam a convivência familiar e comunitária;

IV – enfrentar a pobreza realizando, de forma integrada, as políticas setoriais, a garantia dos mínimos sociais e o provimento de condições para atender contingências sociais e promover a universalização dos direitos sociais.

Art. 4.º As diretrizes de organização da Política de Assistência Social, elaboradas em consonância com o disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica da Assistência Social e na Política Nacional de Assistência Social, são as seguintes:

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FA2.DA38.82EF.FA7F.82DE.

Página
1177
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
2
Peça
3723707
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F287

I – descentralização política-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficente e de assistência social, garantindo o comando único das ações em cada esfera de governo, respeitadas as diferenças e as característica socioterritoriais;
II – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
III – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
IV – transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
V – matricialidade e centralidade na família em todas as formas de atendimento.

CAPÍTULO II
Do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Art. 5.º O Sistema Único de Assistência Social – SUAS é um sistema público não contributivo, descentralizado e participativo que tem por função a gestão do conteúdo específico da assistência social no campo da proteção social.
Parágrafo único. A Assistência Social deve assegurar um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios capazes de promover, de forma integrada às demais políticas, a consolidação dos direitos de cidadania e inclusão social.
Art. 6.º O SUAS deve organizar os Serviços de Proteção Social Básica e os Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.
§ 1.º A proteção social básica e especial será ofertada, precipuamente, em Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e em Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e, complementarmente, por entidades sem fins lucrativos de assistência social.
§ 2.º Os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e os Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREA são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.
§ 3.º O CRAS é unidade pública municipal de base territorial localizada em área com maior índice de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.
§ 4.º O CREAS é a unidade pública municipal destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social por violação de direitos ou contingência que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

CAPÍTULO III
Da Política Municipal de Assistência Social
SEÇÃO I
Da definição e das competências

Art. 7.º A Política Municipal de Assistência Social prevê um conjunto de ações de iniciativa pública e da sociedade para garantir o atendimento às necessidades básicas e prover aos usuários residentes em seu território o mínimo social, especialmente a proteção à sobrevivência, renda, autonomia, acolhida e convívio ou vivência familiar.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FA2.DA38.82EF.FA7F.82DE.

Página
1178
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
3
Peça
3723707
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F287

Art. 8.º A Política Municipal de Assistência Social será coordenada, realizada e monitorada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, que a fará com base nas diretrizes desta lei e da Lei Federal 8.742, de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

SEÇÃO II
Das entidades e dos usuários
SUBSEÇÃO I
Das entidades

Art. 9.º A sociedade participará da realização da Política Municipal de Assistência Social através de entidades de atendimento e de assessoramento.
§ 1.º São de atendimento as entidades privadas que, de forma continuada, permanente e planejada prestam serviço, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial dirigidos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social ou pessoal.
§ 2.º São de assessoramento as entidades privadas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações pelos usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social.

SUBSEÇÃO II
Dos Usuários

Art. 10. Entende-se por usuário da Política de Assistência Social os grupos ou cidadãos que se encontram em situação de vulnerabilidade social e expostos a risco, conforme a Lei Federal 8.742, de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, cadastrados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.
Parágrafo único. O cadastramento previsto no *caput* será regulamentado por Decreto.
Art. 11. O usuário será presumido carente quando a renda do núcleo familiar for equivalente a 1 (um) Salário Mínimo Nacional.
Parágrafo único. Será prioridade absoluta a proteção integral à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice e às pessoas com deficiência.
Art. 12. Qualquer cidadão pode cadastrar-se como usuário, cabendo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação deferimento, segundo critérios estabelecidos em regulamento.

SEÇÃO III
Dos Benefícios

Art. 13. Aos usuários poderão ser concedidos auxílios em bens, serviços ou utilidades sob a forma de:
I – benefícios eventuais (auxílio funeral, natalidade e calamidade pública);
II – fotografias para confecção de documentos;
III – alimentação, gêneros alimentícios, vestuários e agasalhos;
IV – material de construção, reforma ou recuperação de moradia própria.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FA2.DA38.82EF.FA7F.82DE.

Página
1179
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
4
Peça
3723707
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F287

SEÇÃO IV
Da competência das Secretarias

Art. 14. No conjunto de ações da Política Municipal de Assistência Social compete:
I – à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação:
a) planejar, avaliar e coordenar os atos e serviços, neles incluídos a de compra de materiais, observada a normatização interna do Município;
b) cadastrar as entidades privadas sediadas no Município que poderão ser credenciadas a, mediante convênio, prestar serviços ou assessorar de assistência social e receber recursos públicos para a consecução dos propósitos, observada a legislação vigente, especialmente o art. 116 da Lei Federal 8666/93 – Lei das Licitações.
II – à Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito a execução das ações que impliquem interferência direta do Município e sejam da alçada da pasta.
Art. 15. O atendimento e encaminhamentos são registrados em protocolo integrado das secretarias demandadas.
Art. 16. Os benefícios aos usuários são liberados de forma programada, objetivando a economia de meios e procedimentos.

SUBSEÇÃO I
Do acompanhamento

Art. 17. Paralelamente à prestação de serviço de assistência social nos termos desta Lei, será mantido sistema de acompanhamento e orientação aos usuários visando à melhoria de suas condições econômicas e sociais, mediante integração ao mercado de trabalho e a vida comunitária.

CAPÍTULO IV
Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 18. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela Lei Municipal 1029/1996, de 25 de março de 1996, com a redação da Lei Municipal 1532/2003, de 30 de dezembro de 2003, passa a reger-se, complementarmente, por esta Lei.
Parágrafo único. O CMAS é vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.
Art. 19. O art. 2.º da Lei Municipal 1029/ 1996, de 25 de março de 1996, com a redação da Lei Municipal 1532/2003, de 30 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2.º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:
I – aprovar a Política Municipal da Assistência Social, e as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social;
II – acompanhar e controlar a execução da Política Municipal da Assistência Social;
III – aprovar o Plano Quadrienal Municipal da Assistência Social;
IV – manifestar-se quanto à adoção de metas prioritárias dos programas de assistência social no âmbito do Município;
V – aprovar a proposta orçamentária da assistência social;
VI – aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, considerando, para tanto, indicadores como: população, renda per capita, mortalidade infantil e concentração de renda, e acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FA2.DA38.82EF.FA7F.82DE.

VII – aprovar os procedimentos propostos pelo Poder Executivo, para o repasse dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Social e Habitação para as entidades e organizações de assistência social, sem prejuízo das disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
VIII – propor ao Conselho Nacional da Assistência Social – CNAS cancelamento de registro das entidades e organizações de assistência social que incorrerem em descumprimento dos princípios previstos no art. 4.º da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e em irregularidades na aplicação dos recursos que lhe forem repassados pelos poderes públicos;
IX – aprovar o Relatório Anual de Gestão;
X – acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
XI – estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal da Assistência Social;
XII – incentivar a realização de estudos, investigações e pesquisas com vistas a melhorar a assistência prestada às pessoas em situação de vulnerabilidade social;
XIII – reunir e divulgar dados relacionados com a assistência social;
XIV – opinar sobre quaisquer outros assuntos relativos à assistência social no âmbito municipal, quando concitado;
XV – regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, no âmbito municipal, considerando as normas gerais do CNAS, as diretrizes da Política Estadual da Assistência Social, as proposições da Conferência Municipal de Assistência Social e os padrões de qualidade para a prestação dos serviços;
XVI – inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social com atuação no âmbito municipal;
XVII – aprovar critérios de concessão e valor dos benefícios eventuais;
XVIII – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
XIX – convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Conferência Nacional de Assistência Social, e aprovar seu Regimento;
XX – examinar denúncias relativas à área da assistência social, encaminhando-as ao Ministério Público quando entender necessário;
XXI – fiscalizar as ações e informações dos programas sociais.”
Art. 20. É vedada a participação, no CMAS, de detentores de mandato eletivo bem como investidos na magistratura.
Art. 21. Os servidores públicos nomeados para Cargo em Comissão ou investidos em Função Gratificada apenas poderão integrar o CMAS como representantes de órgãos governamentais.
Art. 22. Os conselheiros candidatos a cargo eletivo devem licenciar-se do conselho desde o registro da candidatura até um dia após as eleições.
Art. 23. O funcionamento do CMAS será estabelecido em Regimento Interno instituído por Decreto.
Art. 24. O Governo Municipal assegurará, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, estrutura e suporte técnico para o funcionamento do CMAS.

CAPÍTULO V
Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 25. O fundo contábil através do qual tramitarão os recursos da Política Municipal de Assistência Social é o Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal 1028/1996, de 25 de março de 1996.
Art. 26. O art. 3.º da Lei Municipal 1028/1996, de 25 de março de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

Página 1180
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 5
Peça 3723707
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F287

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FA2.DA38.82EF.FA7F.82DE.

"Art. 3.º O FMAS ficará atrelado e será gerido pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação."

CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais

Art. 27. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.
Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 29. Fica revogada a Lei Municipal 1677/2007, de 12 de junho de 2007.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de novembro de 2013; 156.º da Colonização e 54.º da Emancipação.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

Registre-se e publique-se.

ALAN PAULO MÜLLER
Secretário de Administração e Gestão

Página 1181
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 6
Peça 3723707
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F287

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FA2.DA38.82EF.FA7F.82DE.

www.LeisMunicipais.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.532/2003

Altera a Lei Municipal 1029/96 e dá outras providências.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 1º a 9º da Lei 1029/96, distribuídos nos Capítulos I a IV, passam a ter a seguinte redação:

"CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, sucedâneo do Conselho Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal 1.029/96, órgão deliberativo, de caráter permanente e âmbito municipal, conforme disposto na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Capítulo II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

I - definir as prioridades da política de assistência social;

II - estabelecer as diretrizes a serem respeitadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;

III - aprovar o plano, programas, projetos e a Política Municipal de Assistência Social;

IV - acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população, pelos órgãos ou entidades públicas e privadas no Município;

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade
Continuar

V - proceder a inscrição de entidades e organizações de Assistência Social, mediante critérios estabelecidos em resolução;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CEAA.386D.7020.0EF5.B8E7.

VI - definir critérios de qualidade para o funcionamento de serviços de assistência social, públicos e privados no âmbito municipal;

VII - apreciar e aprovar critérios para a elaboração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas, que prestam serviços de assistência social no âmbito municipal, bem como a celebração dos mesmos;

VIII - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

IX - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social;

X - convocar, ordinariamente, a cada 4(quatro) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema descentralizado e participativo de Assistência Social;

XI - estabelecer diretrizes e critérios para o repasse de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, às entidades e organizações de assistência social governamentais e não-governamentais;

XII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária para compor o orçamento municipal;

XIII - apreciar e aprovar o Plano de Aplicação dos recursos, que deverá ser compatível com o Plano Municipal de Assistência Social.

XIV - aprovar critérios de concessão e valor dos benefícios eventuais;

XV - acompanhar e avaliar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas, projetos, serviços e benefícios aprovados;

XVI - definir estratégias para fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, governamentais e não-governamentais;

XVII - examinar denúncias relativas a área de Assistência Social e encaminhá-las ao Ministério Público, quando necessário;

XVIII - divulgar no Município todas as suas resoluções, bem como as contas do Fundo Municipal de Assistência Social aprovadas.

Art. 3º O funcionamento das entidades e organizações de assistência social no Município de Agudo, dependem de prévia inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade
Continuar

Capítulo III

DA COMPOSIÇÃO

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CEAA.386D.7020.0EF5.B8E7.

Art. 4º O CMAS compor-se-á de 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, indicados pelos seguintes órgãos e entidades:

I - 05 (cinco) representantes de órgãos governamentais; e

II - 05 (cinco) representantes da sociedade civil, escolhidos dentre representantes dos usuários ou das organizações destes, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio, com supervisão do Ministério Público.

§ 1º Entende-se por representantes, cada uma das entidades ou organizações que compõem o CMAS.

§ 2º A cada entidade titular do CMAS, poderá terá uma entidade suplente, oriunda da mesma categoria representativa.

§ 3º A soma dos representantes de que trata o inciso II, do presente artigo, não será inferior a metade do total de membros do CMAS.

§ 4º Os representantes das entidades e organizações, componentes do CMAS serão indicados por suas respectivas entidades e organizações posteriormente, nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 5º Os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito.

§ 6º O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não é remunerado.

§ 7º É assegurado aos Conselheiros do CMAS, quando em representação do órgão colegiado, o direito a diárias e despesas com transporte, quando ocorrerem.

§ 8º O mandato das entidades componentes do CMAS será de 2 anos, podendo haver recondução.

§ 9º As decisões do CMAS serão consubstanciadas em resoluções.

Art. 5º A diretoria do CMAS será eleita dentre seus membros, bem como poderá prever no seu Regimento Interno outras estruturas de funcionamento.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal dará suporte administrativo e técnico ao CMAS.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade

Art. 7º Cabe ao CMAS indicar uma Comissão específica para coordenar o processo de eleição dos representantes da sociedade civil para o CMAS, sempre que vencer o mandato dos representantes.

Continuar

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CEAA.386D.7020.0EF5.B8E7.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação."

Art. 2º A atual composição do CMAS, nomeada pelo Decreto 127/2003, de 15 de dezembro de 2003, fica preservada até o término do mandato ou renúncia de todos os seus membros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário em especial os artigos 10, 11, 12 e 13, da Lei 1029/96.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 30 de dezembro de 2003; 146º da Colonização e 44º da Emancipação.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec.Mun. da Administração

Página 1185
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 4
Peça 3723733
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F2A1

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 06/02/2019

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade

Continuar

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CEAA.386D.7020.0EF5.B8E7.

Página 1186
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 1
Peça 3723734
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F2A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REGIMENTO INTERNO

CAPITULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art.1º - O Conselho Municipal de Assistência Social, doravante denominado de SMAS, instituído pela Lei Municipal nº 1029/2003, e alterado pela Lei 1532/2003 e Lei 1923/2013, tendo como órgão normativo a Lei Orgânica de Assistência Social, de nº 8.742/93, é um órgão normativo, deliberativo, controlador, fiscalizador e colegiado, de caráter permanente e de acordo com o sistema descentralizado e participativo da Política de Assistência Social.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), tem como finalidade estabelecer diretrizes e definir a política municipal de assistência social nas áreas de prevenção, proteção, amparo, habilitação e reabilitação da criança, do adolescente, do adulto, do idoso, das Pessoas com deficiência (PCD) e da família (LOAS – Art. 2º).

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art.3º- O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é composto por dez (10) Membros Titulares e seus respectivos Suplentes, paritariamente entre Governo e Sociedade Civil.

Art. 4º - Compete ao Conselho: Vide o Art. 18 ao Art. 24 da Lei Municipal nº 1923/2013.

Art. 5º- São proibidas manifestações ou posições Político-Partidárias ou Religiosas no Conselho.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÕES

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2A2D.E232.FA8E.69A1.8E98.

Página 1187
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 2
Peça 3723734
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F2A2

Art. 6º - Este Conselho conforme a Lei Municipal 1923/2013 nos seus Artigos 18 ao Art.24 poderá prever outras estruturas de funcionamento.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Assistência Social terá órgãos permanentes e transitórios;

- **Parágrafo I**- São órgãos permanentes:
- Plenária;
- Diretoria Executiva;
- Comissões de Trabalho.

Parágrafo único: O Conselho Municipal de Assistência Social, órgão fiscalizador, em sua composição indica Conselheiros com a finalidade de compor a comissão de Fiscalização do Programa Bolsa Família, homologado em documentação de Decreto pelo Prefeito Municipal a cada novo Conselho.

- **Parágrafo II** – São órgãos transitórios:
- Conferências;
- Fóruns

Art. 8º - A Plenária será constituída pelos dez (10) Conselheiros reunindo-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário em horário e local previamente fixado.

Parágrafo único: A Plenária será considerada legalmente constituída se contar 50% mais um (1) dos Conselheiros.

Art. 9º- As deliberações de qualquer natureza serão tomadas pela maioria simples dos Conselheiros e deliberadas por Resolução quando necessário.

Art. 10º - São atribuições da Plenária:

a) Eleger a Diretoria Executiva;
b) Estabelecer Normas de sua Competência, necessárias para regulamentação e implementação da Política Municipal de Assistência Social.
c) Convocar Fóruns e Conferências;
d) Sistematizar as prioridades levantadas nos Fóruns e Conferências;
e) Deliberar, normatizar e controlar as ações em todos os níveis;
f) Deliberar e aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2A2D.E232.FA8E.69A1.8E98.

Página 1188
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 3
Peça 3723734
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F2A2

g) Acompanhar a execução orçamentária, análise e sistemática de aprovação da Prestação de Constas, bem como o Plano de Ação Anual e o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira.
h) Apreciar Projetos para fins de acordos, contratos, convênios referentes às ações de Assistência Social do município;
i) Estabelecer critérios ou meios de exercer a fiscalização dos Programas, Projetos e ações de Assistência Social no município;
j) Autorizar a implantação de Programas, Projetos e outros Serviços socioassistenciais no município;
k) Analisar e aprovar pedidos de inscrição de Organizações Não Governamentais (ONGS), Entidades Sociais, Filantrópicas de Fins Não Econômicos que prestam atendimento de Assistência Social;
l) Suprir a vacância dos cargos da Diretoria Executiva, com os Conselheiros presentes em Plenária, mediante eleição caso houver necessidade;
m) Criar Comissões de Trabalho em número necessário conforme a demanda.

DA DIRETORIA

Art. 11º - A Diretoria Executiva será composta de quatro (4) Membros: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Secretário Executivo.

Art. 12º- A Diretoria Executiva contará com uma infraestrutura adequada (sede, material de expediente e linha telefônica) que será designado pelo Poder Executivo, nas dependências da Prefeitura Municipal.

Art. 13º- É atribuição do Presidente:

a) Convocar e presidir as Plenárias Ordinárias e Extraordinárias, bem como as reuniões da Diretoria Executiva;
b) Coordenar a execução de todas as atividades deste Conselho;
c) Submeter os assuntos do Conselho à apreciação da Assembleia;
d) Resolver os assuntos emergentes do Conselho comunicando-os na primeira reunião subsequente ao período da Resolução;
e) Representar o Conselho em juízo ou fora dele ou delegar representação.
f) Assinar os documentos emitidos pelo Conselho, juntamente com o Secretário ou com o Gestor da Política de Assistência Social, conforme a natureza do documento.
g) Possibilitar aos suplentes dos membros do Conselho a participação nas Plenárias se conjuntamente com seus titulares, sem direito a voto;

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2A2D.E232.FA8E.69A1.8E98.

Página 1189
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 4
Peça 3723734
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F2A2

h) Acolher cidadãos nas Plenárias independentes de serem Membros do Conselho, permitindo-lhes apenas o direito de serem ouvidos.
i) Divulgar as ações do Conselho, com o apoio do Gestor da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação;

Art. 14º - Em caso de vacância definitiva do cargo de Presidente, o Vice-Presidente assumirá a titularidade e convocará a Plenária Ordinária para a eleição de seu Vice-Presidente no prazo mínimo de trinta (30) dias da posse, imediatamente após a eleição com a finalidade de cumprir a gestão em curso.

Art. 15º - São atribuições do Secretário:

a) Redigir a correspondência, documentos e relatórios do Conselho;
b) Supervisionar arquivos, pastas e fichário de toda a documentação;
c) Lavrar a Ata de todas as reuniões da Diretoria Executiva e das Plenárias;
d) Manter sob sua responsabilidade os livros e documentos atualizados;
e) Auxiliar na administração do Conselho;
f) Exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou pela Plenária;
g) Assinar juntamente com o Presidente os Documentos do Conselho referentes à sua pasta;

Art. 16º - São atribuições do Secretário Executivo:

a) Substituir o Secretário do Conselho, caso haja impedimento ou vacância e assessoramento, atuando efetivamente em deliberações do Conselho.

DAS CONFERÊNCIAS

Art. 17º- São características das Conferências:

a) Devem ser municipais compostas por instituições e/ou Entidades Públicas e/ou Governamentais, Conselhos oficialmente constituídos, direta e/ou indiretamente envolvidos com a Assistência Social e a população em geral.
b) Serão convocados ordinariamente, a cada 04 anos, pelo Presidente, e extraordinariamente, sempre que necessário, quando a convocação será determinada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2A2D.E232.FA8E.69A1.8E98.

c) A temática segue orientação do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), ficando as especificidades, a cargo deste Conselho.
d) Terão a finalidade precípua de debater sobre a Política de Assistência Social, vigente, avaliando-a e sugerindo-lhe alterações.

Art. 18º- São atribuições básicas das Conferências:

a) Avaliar a atuação do Conselho Municipal de Assistência Social.
b) Propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.
c) Comparar a Política Social do Município com as demais Políticas do Estado e Federação, buscando atender as situações de Vulnerabilidade Social.
d) Eleger delegados para representar o Município na Conferência Estadual.
e) Deliberar sobre assuntos pertinentes levantados na Conferência Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES E INDICAÇÕES

Art. 19º - As eleições e indicações para Conselheiros acontecerão no primeiro (1º) semestre durante o segundo ano de gestão.

Art. 20º - O processo eleitoral acontecerá em dois (02) momentos distintos; Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil através de Fórum e a indicação dos representantes do Poder Público pelas Secretarias Municipais afins e a nomeação pelo Prefeito Municipal.

Art. 21º - A duração do mandato dos Conselheiros e da Diretoria Executiva será de dois (02) anos, sendo possível uma reeleição do cargo de Presidente, observando o mês de posse da atual composição, desde que seja garantida a permanência de, no mínimo um terço (1/3) dos atuais Conselheiros.

Art. 22º - A eleição poderá ser voto aberto ou secreto, obedecendo à maioria simples, desde que presente na Plenária, não sendo permitido voto por procuração. E o Presidente eleito designará os demais cargos.

DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 23º - A eleição dos representantes da sociedade civil obedecerá a seguinte orientação.

Página 1190
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 5
Peça 3723734
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F2A2

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2A2D.E232.FA8E.69A1.8E98.

a) Cada setor oficialmente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) será previamente articulado e convocado. Esta Convocação constituirá os Fóruns Setorizados de Eleição.
b) As Entidades são de ordem de Titulares e Suplentes, paritariamente.

DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Art. 24º- A indicação dos representantes Governamentais ficará a cargo de cada Secretaria Municipal, ao Prefeito, e o mesmo nomeará os membros do novo Conselho.

DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 25º- A eleição da Diretoria Executiva dar-se-á na reunião de posse.

Art. 26º - De dois em dois anos, no mês de Junho a Plenária elegerá os membros da Diretoria Executiva.

Art. 27º - Os Conselheiros não serão remunerados, assim como os cargos da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

Art. 28º - A perda do mandato ocorrerá:

a) Por renúncia voluntária do Conselheiro;
b) Pela destituição, por parte do Conselho, em caso de falta grave, obedecendo os seguintes critérios.
- Falta a três (03) Plenárias consecutivas, sem justificativas formais á Diretoria Executiva, ou cinco (05) intercaladas.

Página 1191
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 6
Peça 3723734
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F2A2

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2A2D.E232.FA8E.69A1.8E98.

CAPÍTULO VI

DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º - Este Regimento somente poderá ser alterado, reformado ou substituído através de Resolução.

Parágrafo único: - O projeto de Resolução que visa alterar, reformar ou substituir este Regimento deverá ser proposto em reunião Plenária.

Art. 30º- Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária.

Art. 31º - Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação, sendo publicado nos meios de comunicação local e no mural da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

O presente Regimento Interno foi aprovado pela Plenária em 20 de agosto de 2014.

Dilsa Roos de Bem
Presidente do CMAS

Página 1192
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 7
Peça 3723734
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F2A2

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2A2D.E232.FA8E.69A1.8E98.

Processo
00090-0200/20-0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Página da peça
1

Peça
3723708

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F288

Recibo de Envio de Informações Nº 3/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 13/04/2021, às 15h e 20min, pelo Controle Interno da PM DE AGUDO, referente ao órgão PM DE AGUDO, na pessoa de Liane Martinazzo, CPF 88210758004, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Assistência Social?	Sim
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social	
2.1) Nome completo:	Gabriela Paula Bertoldo
2.2) CPF:	00552624063
2.3) E-mail para contato:	bertoldogabriela3@gmail.com
2.4) Telefone celular para contato:	55996629459
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social.	
3.1) Informar o número da lei.	1.923
3.2) Informar o ano da lei.	2013
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	1923.pdf (0,18MB)
4) O Conselho Municipal de Assistência Social possui Regimento Interno?	Sim
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	1923.pdf (0,18MB)
5) O Conselho Municipal de Assistência Social possui caráter:	Deliberativo
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 6 Detalhamento no final do recibo.
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	DECRETO 019 .pdf (0,24MB)
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	24
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	Sim
Quantas vezes?	1
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social?	Sala disponibilizada pelo Executivo - de forma compartilhada - para diversos conselhos
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	Computador com acesso à internet Impressora Telefone
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	1
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	1
10.4) Quantos telefones?	1
11) O Conselho Municipal de Assistência Social possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	Sim, disponibilizado pelo Executivo quando solicitado
12) O Conselho Municipal de Assistência Social possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	Não
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	Sim

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1D89.B02C.D6A3.94FD.01D5.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Pergunta	Resposta
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Assistência Social, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo Presidente do Conselho, digitalizado.	210413150205.pdf (2,30MB)

Recibo emitido em 26/07/2021 16:38.

Código de autenticação

FWNL6-AJGL4-ECSC6

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1D89.B02C.D6A3.94FD.01D5.

Dados Tabulares

6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.

Nome da Entidade	Associação Beneficente Amor Perfeito
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Emater/Ascar
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Associação dos Idosos
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Agudo
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Município de Agudo
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	10
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	10

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1D89.B02C.D6A3.94FD.01D5.

Dados Tabulares

13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.

Órgão	7
Unidade	3
Função	08 - Assistência Social
Subfunção	244 - Assistência Comunitária
Programa	34
Projeto/atividade	2.134
Dotação autorizada (R$)	6.000,00
Valor empenhado (R$)	0,00
Valor liquidado (R$)	0,00

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1D89.B02C.D6A3.94FD.01D5.

Processo
00090-0200/20-0

Peça
3723735

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F2A3

DECRETO N.º 019/2019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA O DECRETO N.º 54/2018 QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, GESTÃO JUNHO/2018 A JUNHO/2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 4° da Lei Municipal n°1532/2003 e a Lei n.º 1923/2013,

DECRETA

Art.1.º O Art.1.º do Decreto n.º 054/2018, de 01 de junho de 2018 passa a viger com a seguinte redação:

"Art.1.º Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com vigência de 15 de junho de 2018 a 15 de junho de 2020, os seguintes membros:

Representantes Governamentais:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO:

- Titular: **LUCIARA DE LIMA**
- Suplente: **RENI ENIDIO BOIJINK**

SECRETARIA DA SAÚDE

- Titular: **FRANCINE TAÍS KRUMMENAUER**
- Suplente: **ALÉCIO DERLI WACHHOLZ**

SECRETARIA DA FAZENDA:

- Titular: **JÉSSICA CERVO ZAMBERLAN**
- Suplente: **LIANE MARTINAZZO**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

- Titular: **NILVA IVA NIEMEIER FRANKE**
- **S**uplente: **INÉIA ELISABETE PEREIRA ALVES**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL

- Titular: **DANILO GRAEBNER**
- Suplente: **MARCIO JARDEL SILVA FALCÃO**

Representantes da Sociedade Civil:

a) PRESTADORES DE SERVIÇOS

I – Entidade Titular: ASCAR/EMATER

- Titular**:** **ANDRIÉLI TACIANE WANSING**
- Suplente**:** **FÁBIO BENITEZ FORGIARINI**

Entidade Suplente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE AGUDO

- Titular: **SIDONIA BESKOW CASSEL**
- Suplente: **SANDRO ONEI SENIW RIBEIRO**

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CA5E.DAE0.5D7C.D101.18E0.

Página
1198
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
2
Peça
3723735
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F2A3

I I – Entidade Titular: ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS
- Titular: **DILSA ROOS DE BEM**
- Suplente: **LIDIO ILVO BOCK**

Entidade Suplente: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMOR PERFEITO
Titular: **GABRIELA PAULA BERTOLDO**
- Suplente: **JUCIELE CATIELE CREMA**

b) USUÁRIOS:
I- Titular: **JORGE LOPES –Amor e Trabalho/Idosos**
- Suplente: **ILVO MARTIN – AFUZ**

II–Titular: **CAMILA BORTOLIN FRIEDRICH - Hospital Agudo**
- Suplente: **KARIN MILANO – Rotary Clube**

c) PROFISSIONAL DA ÁREA:
- Titular: **MARIA ROSÂNGELA RIBEIRO ROUBUSTE– Assistente Social**
- Suplente: **RAQUEL DE MELO FERREIRA – Assistente Social e Professora de Dança"**

Art. 2.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de fevereiro de 2019; 161° da Colonização e 59° da Emancipação.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

Registre-se e publique-se.

LIANE MARTINAZZO
Secretária de Administração e Gestão
e da Fazenda Substituta

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CA5E.DAE0.5D7C.D101.18E0.

Ano Remessa	Jurisdicionado	Sigla Serviço Regional	Projeto Atividade	Dotação Autorizada	Dotação Autorizada %	Empenho	Empenho%	Liquidação	Liquidação%	Pagamento	Pagamento%
				5.000,00	**100,00%**	**0,00**	-	**0,00**	-	**0,00**	-
2020	PM DE AGUDO	SRSM	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00	100,00%	0,00	-	0,00	-	0,00	-

Status da Seleção:

Cod Subfunção: 244

Projeto Atividade: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ano Remessa: 2020

Jurisdicionado: PM DE AGUDO

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E16F.12D7.7E28.E76D.1976.

Recibo de Envio de Informações Nº 7/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 13/04/2021, às 15h e 13min, pelo Controle Interno da PM DE AGUDO, referente ao órgão PM DE AGUDO, na pessoa de Liane Martinazzo, CPF 88210758004, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres?	Não
2) Informar os dados da(o) Presidente do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres	
2.1) Nome completo:	
2.2) CPF:	
2.3) E-mail para contato:	
2.4) Telefone celular para contato:	
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres.	
3.1) Informar o número da lei.	
3.2) Informar o ano da lei.	
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	-
4) O Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres possui Regimento Interno?	
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	-
5) O Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres possui caráter:	
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 0
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	-
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres?	
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	
10.4) Quantos telefones?	
11) O Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	
12) O Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2805.D9A3.E3F5.171F.7602.

Pergunta	Resposta
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 0
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pela(o) Presidente do Conselho, digitalizado.	-

Justificativas e Observações
O Município não possui Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres

Recibo emitido em 26/07/2021 16:38.

Código de autenticação

TKPB3-UHPE9-AEXS7

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2805.D9A3.E3F5.171F.7602.

Processo
00090-0200/20-0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

ISO 9001

Peça
3723737

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F2A5

Recibo de Envio de Informações Nº 5/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 13/04/2021, às 15h e 11min, pelo Controle Interno da PM DE AGUDO, referente ao órgão PM DE AGUDO, na pessoa de Liane Martinazzo, CPF 88210758004, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Igualdade Racial?	Não
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal de Igualdade Racial	
2.1) Nome completo:	
2.2) CPF:	
2.3) E-mail para contato:	
2.4) Telefone celular para contato:	
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Igualdade Racial.	
3.1) Informar o número da lei.	
3.2) Informar o ano da lei.	
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	-
4) O Conselho Municipal de Igualdade Racial possui Regimento Interno?	
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	-
5) O Conselho Municipal de Igualdade Racial possui caráter:	
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 0
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	-
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Igualdade Racial?	
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Igualdade Racial. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	
10.4) Quantos telefones?	
11) O Conselho Municipal de Igualdade Racial possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	
12) O Conselho Municipal de Igualdade Racial possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Igualdade Racial, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e	Registros informados: 0

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DD3A.60ED.6A34.F754.1E40.

Pergunta	Resposta
projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Igualdade Racial, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo Presidente do Conselho, digitalizado.	-

Justificativas e Observações
O Município não possui Conselho Municipal de Igualdade Racial

Recibo emitido em 26/07/2021 16:38.

Código de autenticação

QAVG9-USBA8-DHQK3

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DD3A.60ED.6A34.F754.1E40.

Página
1204
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
1
Peça
3723738
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F2A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 1.113/97

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, INSTITUI O CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2º - O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:

I - políticas sociais básicas de educação, saúde, habitação, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, afetivo, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade, bem como a convivência familiar e comunitária;

II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem;

III - serviços especiais, nos termos desta Lei e da Lei Federal nº 8.069/90.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.55EE.5773.8CD9.D5B5.76E9.

Art. 3º - São órgãos e instrumentos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I - o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - o Conselho Tutelar.

Art. 4º - Os serviços especiais referidos no inciso III do artigo 2º desta Lei visam à:

I - proteção e atendimento médico e psicológico das vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
II - identificação e localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
III - proteção jurídico-social.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5º - É criado, na forma do art. 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - como órgão deliberativo e controlador, em todos os níveis, da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Município de Agudo.

Parágrafo Único - O CMDCA ficará diretamente vinculado ao Poder Executivo Municipal e funcionará em consonância com os Conselhos Estadual e Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, articulando-se com seus congêneres municipais.

Página 1205
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 2
Peça 3723738
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F2A6

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.55EE.5773.8CD9.D5B5.76E9.

Página
1206
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
3
Peça
3723738
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F2A6

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 6º- O CMDCA é o órgão encarregado do estudo e busca da solução dos problemas relativos à criança e do adolescente, especialmente no que se refere ao planejamento e execução de programas de proteção e sócio-educativos a eles destinados e em regime de:

I - orientação e apoio sócio-familiar;

II - apoio sócio-educativo em meio aberto;

III - colocação familiar;

IV - abrigo;

V - liberdade assistida;

VI - semiliberdade;

VII - internação.

§ 1º- O CMDCA manterá registro da inscrição e alteração dos programas das entidades governamentais e não governamentais, com seus regimes de atendimento, comunicando os registros ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária competente.

§ 2º- As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no CMDCA, que comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade, desde que satisfeitos os seguintes requisitos:

a) ofereçam instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

b) apresentem plano de trabalho compatível com os princípios da Lei nº 8.069/90;

c) estejam regularmente constituídas;

d) seus quadros sejam constituídos por pessoas idôneas.

Art. 7º - Compete ao CMDCA:

I - formular a política municipal de proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com a definição de prioridades e o controle das ações de execução em todos os níveis;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.55EE.5773.8CD9.D5B5.76E9.

II - deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação dos programas e serviços destinados ao atendimento das crianças e adolescentes, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;

III - apreciar e deliberar sobre auxílios ou benefícios, bem como sobre a aplicação dos mesmos, a serem concedidos a entidades não governamentais, que tenham por objetivo a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IV - propor modificações nas estruturas das Secretarias e Órgãos da Administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

V - fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, destinando necessariamente percentual para o incentivo e acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar;

VI - oferecer opinião sobre o orçamento municipal destinado à assistência social, saúde e educação, com a indicação das modificações necessárias à consecução da política formulada;

VII - realizar intercâmbio com entidades internacionais, federais e estaduais congêneres, ou que tenham atuação na proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - realizar e incentivar campanhas promocionais de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;

IX - estabelecer critérios, bem como organizar a eLeição e posse dos membros do Conselho Tutelar, nos termos da Lei;

X - dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder-lhes licença e declarar vago o cargo, nas hipóteses previstas em Lei;

XI - eleger seu Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;

XII - elaborar seu Regimento Interno.

Parágrafo Único. O CMDCA executará o controle das atividades referidas no *caput* deste artigo, no âmbito municipal, visando integrá-las com as atividades assemelhadas dos municípios limítrofes da região.

Página 1207
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 4
Peça 3723738
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F2A6

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.55EE.5773.8CD9.D5B5.76E9.

SEÇÃO III
DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 8º - O CMDCA é composto, paritariamente, de 14 (quatorze) membros, sendo:

I - 7 (sete) membros representantes de órgãos do Poder Público;
II - 7 (sete) membros oriundos de entidades ou organizações não governamentais, representativas da participação popular, com atuação no Município.

§ 1º - A nominalização dos órgãos e entidades participantes do CMDCA será objeto de regulamentação, por via de decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Para cada membro titular haverá um suplente.

§ 3º - As entidades ou órgãos não-governamentais, com representação no CMDCA, formarão listra tríplice de integrantes de seus quadros, dentre os quais o Prefeito Municipal nomeará o titular e o respectivo suplente.

§ 4º - Os órgãos do Poder Público indicarão seus titulares e suplentes, seguindo-se sua nomeação, por ato do Prefeito Municipal.

§ 5º - Estão impedidos de participar do CMDCA os cidadãos que exercerem ou se candidatarem a mandato público eletivo.

§ 6º - O número de integrantes do CMDCA poderá ser aumentado ou reduzido, mantida a representação paritária, mediante proposta de Lei, de iniciativa de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 9º - O mandato dos membros do CMDCA será de dois anos, permitida uma recondução.

§ 1º - A função de membro do CMDCA é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Página 1208
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 5
Peça 3723738
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F2A6

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.55EE.5773.8CD9.D5B5.76E9.

§ 2º - O CMDCA contará com uma Diretoria Executiva, composta de Presidente, Vice-Presidente, 1° Secretário e 2° Secretário, eLeitos na forma de seu Regimento Interno.

§ 3º - O mandato da Diretoria Executiva do CMDCA será de dois anos, permitida uma recondução.

§ 4º - As competências do Presidente, Vice-Presidente, 1° Secretário e 2° Secretário serão definidas no Regimento Interno do CMDCA.

Art. 10 - O CMDCA reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por mês, em dias e horários estabelecidos em resolução; e extraordinariamente, quando se fizer necessário, mediante convocação de seu Presidente ou por iniciativa de 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo Único - A ausência injustificada por 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, no período de 1 (um) ano, implicará na exclusão automática do conselheiro, cujo suplente passará à condição de titular.

Art. 11 - O Poder Executivo Municipal poderá designar servidores para executar os serviços de secretaria do CMDCA.

Parágrafo Único - As Secretarias e Departamentos Municipais darão ao CMDCA apoio técnico e administrativo necessário à realização de suas finalidades e execução de suas atribuições.

Art. 12 - As deliberações do CMDCA serão tomadas por maioria absoluta dos votos de seus membros.

Art. 13 - O Poder Executivo Municipal determinará o local de funcionamento do CMDCA.

Página 1209
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 6
Peça 3723738
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F2A6

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.55EE.5773.8CD9.D5B5.76E9.

Página
1210
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
7
Peça
3723738
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F2A6

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 15 - É criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA - instrumento de captação e aplicação dos recursos a serem utilizados segundo as deliberações do CMDCA, ao qual está subordinado e vinculado.

SEÇÃO II
DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 16 - Os recursos dos FMDCA serão constituídos de:

I - dotação configurada anualmente no orçamento municipal e créditos suplementares que a Lei estabelecer no curso de cada exercício;
II - doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais;
III - doações dos contribuintes do Imposto de Renda e outros incentivos governamentais;
IV - remuneração oriunda de aplicação financeira;
V - produto oriundo das aplicações dos recursos disponíveis, da venda de materiais e publicações e dos eventos realizados;
VI - receitas oriundas das multas previstas na Lei nº 8.069/90;
VII - outros legalmente constituídos.

Art. 17 - Os recursos do FMDCA deverão ser depositados em estabelecimento oficial de crédito, em conta aberta pelo Poder Executivo Municipal, especialmente para esse fim.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.55EE.5773.8CD9.D5B5.76E9.

Página 1211
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 8
Peça 3723738
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F2A6

SEÇÃO III
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 18 - O FMDCA será administrado, na forma operacional, contábil e financeira, pela Secretaria Municipal da Fazenda, por intermédio de seu coordenador de despesas, segundo os planos de ação e aplicação elaborados pelo CMDCA.

Parágrafo Único - Compete à Secretaria Municipal da Fazenda:

I - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelos Estados ou pela União;

II - registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou por doações ao FMDCA;

III - manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município;

IV - executar o cronograma de liberação dos recursos específicos;

V - administrar os recursos específicos para programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VI - apresentar os planos de aplicação e a prestação de contas ao Estado e ao Município, conforme a origem das dotações orçamentárias;

VII - trimestralmente, apresentar em reunião do CMDCA, o registro dos recursos captados pelo FMDCA, bem como de sua destinação.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.55EE.5773.8CD9.D5B5.76E9.

Página 1212
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 9
Peça 3723738
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F2A6

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE AGUDO

SEÇÃO I
DA INSTITUIÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO TUTELAR E DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS SEUS MEMBROS

Art. 19 - É instituído o Conselho Tutelar do Município - CTM - encarregado de executar as medidas de política de defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, conforme definido na Lei Federal nº 8.069/90 e estabelecido pelo CMDCA.

Art. 20 - O CTM é órgão permanente e autônomo, de natureza não jurisdicional, composto por 05 (cinco) membros, três titulares e dois suplentes, escolhidos por entidades e órgãos representativos da comunidade local, para mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução.

Art. 21 - O processo para a escolha dos membros do CTM, obedecido o disposto nesta Lei, será realizado sob a responsabilidade do CMDCA, cabendo sua fiscalização ao órgão do Ministério Público.

Art. 22 - São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:

I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 anos;
III - residir no Município;
IV - estar no gozo dos direitos políticos;
V - possuir escolaridade mínima de primeiro grau.

§ 1º- Os candidatos a membros do CTM farão sua inscrição no CMDCA, no prazo que este órgão assinalar, apresentando os documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos estabelecidos neste artigo.

§ 2º- O CMDCA poderá impugnar os documentos apresentados, estipulando prazo para a sua retificação ou substituição.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.55EE.5773.8CD9.D5B5.76E9.

§ 3º- O CMDCA, em decisão irrecorrível, por voto da maioria absoluta de seus membros, poderá negar inscrição de candidato que não preencha qualquer dos requisitos exigidos neste artigo.

Art. 23 - O CMDCA, mediante resolução, por voto da maioria absoluta de seus membros, de forma paritária, elaborará a nominata das entidades governamentais e não-governamentais que, através de seus representantes, serão credenciadas a compor o Colegiado responsável pela escolha dos membros do CTM.

§ 1º - As entidades não-governamentais de que trata o "caput" deste artigo deverão estar legalmente constituídas, com funcionamento mínimo de 01 (um) ano, sede no Município de Agudo e possuir, dentre suas finalidades, a defesa dos direitos fundamentais do cidadão.

§ 2º- O número de representantes será igual para cada entidade e seu total deverá corresponder, no mínimo, ao triplo do número de candidatos inscritos.

§ 3º - Não poderão compor o Colegiado os candidatos ao CTM e os membros do CMDCA, à exceção de seu Presidente, a quem competirá coordenar seus trabalhos.

§ 4º - Será dada ampla divulgação da nominata dos candidatos, bem como do local, data e horário em que se reunirá o Colegiado.

§ 5º - A eLeição dos membros do CTM far-se-á em sessão pública, por voto secreto dos integrantes do Colegiado, cabendo ao Presidente do CMDCA designar comissão entre os conselheiros municipais, para proceder na apuração dos votos.

§ 6º- As impugnações e outras dúvidas surgidas no curso do processo de escolha serão dirimidas pelo presidente do CMDCA, juntamente com a Comissão Escrutinadora, mediante fiscalização do órgão do Ministério Público.

§ 7º - Na escolha dos membros do CTM, observar-se-á o critério de número de votos auferidos por cada candidato, para fins de determinação da titularidade e da suplência.

Página 1213
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 10
Peça 3723738
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F2A6

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.55EE.5773.8CD9.D5B5.76E9.

§ 8º - Havendo empate na eLeição, será considerado eLeito o candidato mais idoso.

§ 9º- O CMDCA estabelecerá, mediante resolução, aprovada por maioria absoluta dos seus membros, as demais medidas a serem consideradas para o processo de escolha dos membros do CTM, especialmente quanto ao registro de candidatos, forma e prazo para impugnações, proclamação dos escolhidos e posse dos conselheiros.

SEÇÃO III
DAS VEDAÇÕES, DOS IMPEDIMENTOS, DOS AFASTAMENTOS, DA PERDA DO MANDATO E DA DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO

Art. 24 - É vedado aos membros do CMT:

I - receber, a qualquer título, honorários, exceto estipêndios legais;

II - exercer a advocacia na Vara da Infância e da Juventude;

III - exercer ou candidatar-se a mandato público eletivo ou de direção em organização sindical;

IV - divulgar, por qualquer meio, notícia a respeito de fato que possa identificar a criança, o adolescente ou sua família, salvo mediante autorização judicial, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 25 - Será declarado vago o cargo de conselheiro que:

I - falecer;

II - requerer seu afastamento definitivo;

III - candidatar-se a mandato público eletivo ou a cargo de direção em organização sindical, desde a data da inscrição de sua candidatura;

IV - perder o mandato.

V - permanecer licenciado de suas funções, em virtude de doença, por período superior a 90 (noventa) dias consecutivos;

VI - em virtude da superveniência, no curso do mandato, de qualquer das hipóteses de impedimento previstas no artigo 29 desta Lei.

Página 1214
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 11
Peça 3723738
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F2A6

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.55EE.5773.8CD9.D5B5.76E9.

Art. 26 - Perderá o mandato o conselheiro que for condenado por sentença irrecorrível, pela prática de crime ou contravenção, que deixar de satisfazer qualquer dos requisitos exigidos para a sua candidatura ou que incidir nas vedações estatuídas no artigo antecedente.

§ 1º - Nas duas últimas hipóteses de que trata o "caput" do presente artigo, será assegurada ao acusado ampla defesa, com todos os recursos a ela inerentes, aplicando-se, no que for cabível, o procedimento previsto no art. 165 e seguintes da Lei Municipal nº 732, de 30 de junho de 1990.

§ 2º - O Presidente do CMDCA designará dois outros membros para compor a comissão processante, da qual também participará, assumindo a coordenação dos trabalhos de apuração.

§ 3º - Conforme a gravidade do fato, em havendo fortes indícios de sua prática, o conselheiro acusado poderá ser afastado temporariamente das suas funções, no aguardo do término do procedimento de apuração, o qual não poderá exceder o prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 27 - Declarada a vacância do cargo, o CMDCA procederá na imediata posse do suplente com maior número de votos, o qual completará o mandato.

Art. 28 - O CMDCA concederá licença aos conselheiros, mantida a remuneração:

I - mediante escala, após 01 (um) ano de mandato, por período de 30 (trinta) dias, admitido o parcelamento do recesso em 02 (duas) vezes, desde que não acarrete prejuízo ao desempenho das funções do Conselho;

II - em virtude de doença, impeditiva do desempenho de suas atribuições, devidamente comprovada, por período não superior a 90 (noventa) dias consecutivos.

Art. 29 - São impedidos de fazer parte do mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Página 1215
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 12
Peça 3723738
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F2A6

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.55EE.5773.8CD9.D5B5.76E9.

Página
1216
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
13
Peça
3723738
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F2A6

Parágrafo Único - Estende-se o impedimento do membro do Conselho Tutelar, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

SEÇÃO IV
DA POSSE, DAS ATRIBUIÇÕES, DO FUNCIONAMENTO E DO SUPORTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Art. 30 - Os membros do CTM serão empossados em sessão solene, pelo Presidente do CMDCA.

Art. 31 - São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender às crianças e adolescentes sempre que seus direitos forem ameaçados ou violados;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas em Lei;

III - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

a) requisitar serviços públicos no âmbito do Município, nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judicial nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária quanto a:

a) encaminhamento de pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;

b) orientação, apoio e acompanhamento temporários;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.55EE.5773.8CD9.D5B5.76E9.

c) matrícula e freqüência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

d) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

e) inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;

f) requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;

g) abrigo em entidade;

h) colocação em família substituta.

VII - expedir notificações;

VII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no inciso II do §3° do artigo 220 da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.

Parágrafo Único - Compete ao CTM elaborar seu regimento interno.

Art. 32 - O efetivo exercício da função de Conselheiro Tutelar constitui serviço público relevante, estabelecendo presunção de idoneidade moral e assegurando prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Art. 33 - As decisões do CTM serão tomadas por voto da maioria absoluta de seus membros e somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária, a pedido de quem tenha legítimo interesse.

Art. 34 - O Poder Executivo Municipal designará o espaço físico necessário para o funcionamento do CTM, preferencialmente em local já constituído como referência de atendimento ao público.

Página 1217
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 14
Peça 3723738
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F2A6

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.55EE.5773.8CD9.D5B5.76E9.

Art. 35 - O Poder Executivo Municipal poderá colocar servidores à disposição do CTM, por solicitação deste, para exercer trabalhos auxiliares e de secretaria.

Art. 36 - O CTM será presidido por um membro eLeito pelos seus pares para um período de 01 (um) ano, admitida a reeLeição.

Art. 37 - Na qualidade de membros eLeitos por mandato, os conselheiros tutelares não manterão vínculo empregatício com a Municipalidade, sendo-lhes, contudo, concedida gratificação mensal no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), a qual será reajustada na mesma data e nos mesmos índices em que o forem os vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 38 - Sendo o conselheiro servidor público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada, contudo a acumulação, salvo se estiver no gozo de aposentadoria.

§ 1º - Será assegurada, igualmente, ao servidor público municipal, enquanto durar o mandato, a contagem de tempo de serviço, para todos os fins legais.

§ 2º - O Poder Público Municipal procurará firmar convênio com os Poderes Estadual e Federal, a fim de que sejam asseguradas iguais direitos aos servidores oriundos de seus respectivos quadros.

Art. 39 - O conselheiro que possuir vínculo empregatício, regido pelas normas da Consolidação das Leis Trabalhistas, terá suspenso seu contrato de trabalho, durante a vigência do mandato, sendo-lhe assegurada, ao término deste, a imediata reintegração nas suas funções.

Art. 40 - As Secretarias e Departamentos do Município darão ao CTM o apoio técnico e administrativo necessário à realização de suas finalidades e atribuições, em consonância com os programas estabelecidos pelo CMDCA.

Página 1218
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 15
Peça 3723738
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F2A6

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.55EE.5773.8CD9.D5B5.76E9.

Art. 41 - O CTM funcionará, ordinariamente, em expediente diário de 08 (oito) horas, e, em plantão, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, aos feriados e finais de semana, podendo ser adotado sistema de rodízio entre os conselheiros tutelares, nos termos de seu Regimento Interno.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42 - As despesas com a execução dos programas de atendimento à Criança e do Adolescente terão a cobertura do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente e de dotações específicas, previstas no orçamento anual.

Art. 43 - Dentro de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação desta Lei, o Poder Executivo convocará os representantes dos órgãos e entidades que comporão o CDMCA, os quais se reunirão para elaborar seu Regimento Interno, ocasião em que será eLeita sua Diretoria Executiva.

Art. 44 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 45 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 879/93 de 28 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 09 de julho de 1997.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração

Página 1219
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 16
Peça 3723738
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F2A6

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.55EE.5773.8CD9.D5B5.76E9.

Página 1220
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 1
Peça 3723739
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P012F2A7

REGIMENTO INTERNO

Capitulo I

DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AGUDO

O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do adolescente de Agudo, criado pela Lei Municipal nº 1.113 de 09 de julho de 1997 e em consonância com a Lei Municipal 1.796 de 27 de outubro de 2010, os conselheiros eleitos em dezembro de 2010 e empossados em 1º de janeiro de 2011,no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 da Lei dos Direitos da Criança e do adolescente(Lei nº1.796,de 27 de outubro de 2010) determina que o Conselho Tutelar Municipal é órgão permanente e autônomo,não jurisdicional, e a partir da presente data reger-se-á pelo presente REGIMENTO INTERNO, pela Lei Federal 8069 de 13 de julho de 1990, pela Lei Municipal nº 1.113 de 9 de julho de 1997 e pela Lei Municipal 1.796 de 27 de outubro de 2010.

Capitulo II

DA SEDE, DIRETORIA, COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO

Art. 1º - O Conselho Tutelar de Agudo terá sua sede no Município de Agudo, situado na Av. Concórdia 735.

Art.2º - O Conselho Tutelar tem por finalidade exercer as atribuições da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, definida como "Estatuto da Criança e do Adolescente".

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A338.E0F9.0A67.DD7B.DC3F.

Processo 00090-0200/20-0

Peça 3723739

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P012F2A7

Art.3 º - Para a coordenação de suas atividades, o Conselho Tutelar terá uma Diretoria Executiva, composta de um Presidente e de um Secretário, escolhido por voto direto e secreto, entre os membros titulares do mesmo.

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de um ano, sendo permitida uma recondução para o mesmo cargo.

Art. 4º - Na vacância do(s) cargo(s) da Diretoria, a vaga será transitoriamente preenchida por um dos membros escolhidos para tal.

Parágrafo Único – Nos casos de afastamento definitivo, motivado por falecimento, requerer seu afastamento, perda de mandato, candidatar-se ou exercer mandato público eletivo, assumirá o cargo vago, até completar o mandato, um Conselheiro eleito em conformidade com o artigo3º deste Regimento Interno.

Art. 5º - É vedada a concessão de benefícios adicionais, inclusive de remuneração, aos ocupantes dos cargos executivos.

Art. 6º - Compete ao Presidente:

I - representar o CONSELHO TUTELAR ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, bem como nas relações com terceiros;
II - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
III - assinar, em conjunto com o Secretário, toda documentação necessária ao efetivo andamento dos trabalhos ou outros quaisquer;
IV – decidir com o voto de qualidade os casos de empate nas votações;
V – elaborar, em conjunto com os demais Conselheiros, a escala de horários de atendimento e de plantões;
VI – definir e coordenar a organização administrativa dos trabalhos internos;

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A338.E0F9.0A67.DD7B.DC3F.

Processo 00090-0200/20-0

Peça 3723739

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P012F2A7

VII – definir e coordenar a realização de seminários, encontros, cursos e reuniões de estudos e debates;
VIII – definir e coordenar o programa de publicações dos atos.
IX - Caberá ao presidente, em conjunto com os demais conselheiros, a elaboração do Relatório Anual de Atividades do Conselho Tutelar, sendo que este deverá ficar obrigatoriamente à disposição da comunidade.

Parágrafo Único – Na impossibilidade do Presidente ou Secretário, os demais Conselheiros poderão assinar a documentação expedida.

Art. 7º - Compete ao Secretário:

I – redigir todas as atas das reuniões do Conselho;
II – redigir e protocolar todas as correspondências oficiais do Conselho;
III – proceder ao encaminhamento das correspondências aos endereçados;
IV – manter sob a sua guarda e responsabilidade, toda documentação pertinente aos atos oficiais do Conselho;
V – elaborar, em conjunto com os demais Conselheiros, a pauta das reuniões do Conselho.

Art. 8º - A Diretora Executiva e os demais Conselheiros reunir-se-ão ordinariamente um vez ao mês, no horário e local, de conformidade com a escala mensal de reuniões, elaborada por todos os Conselheiros Tutelares.

Art. 9º - As reuniões do Conselho Tutelar ficarão restritas as seus integrantes, exceto, nos casos de convocação ou convite de outros, sempre aprovado pela maioria dos membros do Conselho.

Parágrafo Único – As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas pelo Presidente ou por maioria absoluta dos membros do Conselho Tutelar.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A338.E0F9.0A67.DD7B.DC3F.

Processo 00090-0200/20-0

Peça 3723739

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P012F2A7

Art. 10 – Todo Conselheiro deverá agir com responsabilidade e discrição nos assuntos de interesse interno do Conselho.

Art. 11 – O Conselheiro Tutelar que reiteradamente e injustificadamente faltar ao cumprimento de suas atribuições e nos seus horários de trabalhos, terá sua Ficha de Controle de Frequência encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que decidirá sobre as responsabilidades a serem impostas.

Art. 12 – Da responsabilidade nos atendimentos:

I – todos os Conselheiros têm atribuição e responsabilidade de atender ao público em geral;
II – fiscalizar as instituições, comércio, e afins, (Art.95 a 97 – Lei 8.069/90);
III – verificação de infrações administrativa e educacional praticada contra a criança e ao adolescente;
IV – cumprir com as atribuições do Art. 136 da Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990

Parágrafo Único – Todos os Conselheiros têm a atribuição e responsabilidade na elaboração dos relatórios e pareceres, sendo estes submetidos à apreciação e aprovação dos demais Conselheiros.

Art.13 – Todos os Conselheiros têm a atribuição e a responsabilidade pelo encaminhamento e acompanhamento das questões relativas a infrações administrativas ou penais praticadas contra os direitos da criança e do adolescente conforme RESOLUÇÃO 139 do CONANDA e Art.26 e 37 do ECA.

Art.14 – No encerramento de cada expediente, o Conselheiro deverá proceder no registro das atividades desenvolvidas durante o expediente.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A338.E0F9.0A67.DD7B.DC3F.

Página
1224
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
5
Peça
3723739
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F2A7

CAPÍTULO III

Art.15- O atendimento normal ao Público será de 40(quarenta) horas semanais ,fechando 160 horas mensais para cada conselheiro (a), incluindo Plantões noturnos e de finais de semana), cumprindo-se o seguinte horário:

- de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h e30min às 17h30

- os horários noturnos, finais de semana e feriados, obedecerão às escalas de plantões.

Art. 16_ É obrigatória à divulgação nos órgãos competentes, e afixação em locais públicos o nº do TELEFONE do Conselho Tutelar de Agudo..

CAPÍTULO IV

DAS RELAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR COM O COMDICA

Art.17 _ Não haverá vinculação hierárquica entre o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Parágrafo Único – Ficam ressalvadas, no entanto, todas as atribuições e responsabilidades que um tem com o outro, em conformidade com o que prevê a Legislação pertinente(Art. 29 do CONANDA).

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A338.E0F9.0A67.DD7B.DC3F.

Página
1225
Processo
00090-0200/20-0
Página da peça
6
Peça
3723739
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P012F2A7

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Os Conselheiros Tutelares, no âmbito de sua competência, deverão participar de debates, cursos, seminários e outros.

Parágrafo Único – O Conselho promoverá, no mínimo, um evento anual, onde serão debatidas questões relativas a crianças e adolescentes.

Art.19 - O Conselheiro Tutelar que se candidatar ou exercer cargo público eleito deverá atender as normas da Legislação vigente ou alterações que possam ocorrer.

Art.20 – Os casos omissos a este Regimento Interno serão apreciados e aprovados por voto da maioria dos membros deste Conselho.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A338.E0F9.0A67.DD7B.DC3F.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Recibo de Envio de Informações Nº 11/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 14/04/2021, às 10h e 11min, pelo Controle Interno da PM DE AGUDO, referente ao órgão PM DE AGUDO, na pessoa de Liane Martinazzo, CPF 88210758004, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Tutelar?	Sim
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Tutelar	
2.1) Nome completo:	Marilu Kleinpaul Kilian
2.2) CPF:	43446736034
2.3) E-mail para contato:	marilukilian@hotmail.com
2.4) Telefone celular para contato:	55999110630
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Tutelar.	
3.1) Informar o número da lei.	1.113
3.2) Informar o ano da lei.	1997
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	1113.pdf (1,13MB)
4) O Conselho Tutelar possui Regimento Interno?	Sim
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	1113.pdf (1,13MB)
5) Informar o número total de conselheiros tutelares em atividade	5
5.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	PORTARIA 011.pdf (0,09MB)
6) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	48
7) Foram realizadas eleições para a escolha dos atuais conselheiros tutelares?	Sim
7.1) Informar a data de realização da mesma.	06/10/2019
7.2) Anexar o edital de abertura do processo de escolha.	edital abertura eleições.pdf (1,77MB)
7.3) Anexar o edital de homologação do resultado do pleito.	1-convertido.pdf (0,29MB)
7.4) Informar a forma pela qual os conselheiros foram alçados à função (aprovação em concurso público, designação para cargo em comissão, etc.).	
8) Indicar a alternativa que reflete a situação do espaço físico ocupado em 2020 pelo Conselho Tutelar.	Prédio disponibilizado pelo Executivo - exclusivamente para o Conselho
9) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Tutelar. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	Computador com acesso à internet Impressora Telefone
9.1) Quantos computadores com acesso à internet?	5
9.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
9.3) Quantas impressoras?	1
9.4) Quantos telefones?	1
10) O Conselho Tutelar possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	Sim, de forma permanente
11) O Conselho Tutelar possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	Não

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BD05.2142.976D.ED7B.E6D0.

Pergunta	Resposta
12) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Tutelar, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	Sim
12.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
13) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Tutelar, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
14) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo(a) Presidente do Conselho, digitalizado.	Questionário Conselho Tutelar.pdf (2,24MB)

Recibo emitido em 26/07/2021 16:38.

Código de autenticação

WUBO2-NOQG8-ZWQA5

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BD05.2142.976D.ED7B.E6D0.

Dados Tabulares

12.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.

Órgão	7
Unidade	4
Função	08 - Assistência Social
Subfunção	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	31
Projeto/atividade	2.112
Dotação autorizada (R$)	196.910,00
Valor empenhado (R$)	160.546,19
Valor liquidado (R$)	160.546,19

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BD05.2142.976D.ED7B.E6D0.

Processo
00090-0200/20-0

Peça
3723740

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F2A8

PORTARIA N.º 011/2020, DE 03 DE JANEIRO DE 2020

NOMEIA CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES E SUPLENTES PARA O MANDATO 2020/2023

VALÉRIO VILÍ TREBIEN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e,

CONSIDERANDO, o Oficio n° 02/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agudo - COMDICA

RESOLVE

Art. 1.º Nomear os cidadãos abaixo relacionados, como Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes para o Mandato 2020/2023, observando-se a ordem decrescente de votação conforme Edital n° 24/2019, de acordo com o resultado obtido nas Eleições realizadas no dia 06 de outubro de 2019 para escolha de Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes no Município de Agudo, realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – CONSELHEIROS TITULARES:
1º Colocado: ETIANE KEMMERICH
2º Colocado: MARILU KLEINPAUL KILIAN
3º Colocado: ALINE ROSANGELA BORTH
4º Colocado: NEIDE ISABEL DAHLKE KILIAN
5º Colocado: DAIANA JAQUELINE BESKOW

II – CONSELHEIROS SUPLENTES
1º Colocado: LEOCLA VANESSA BRANDT
2º Colocado: CLEONICE SOARES DE DEUS SEEHABER
3º Colocado: MARIA BELONI SANTOS SILVA
4º Colocado: IVANETE MARIA ROSSDEUTSCHER DOS SANTOS
5º Colocado: PATRICIA ROSALINA SIMON FRIEDRICH
6º Colocado: DIOVANA DICKOW MULLER
7º Colocado: CLAUTERIO CLAUDIO FRANKE
8º Colocado: DIEIMI MARQUES DAS FLORES PADILHA
9º Colocado: MARCIA SEVERO
10º Colocado: IASMIN NADINE CHAVES TAVARES
11º Colocado: LIDIANE FERNANDA FRIEDRICH
12º Colocado: DEBORA SILVEIRA MARTINS

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1CAC.1F9F.24C9.0641.0461.

Processo
00090-0200/20-0

Art. 2.º Os membros do Conselho acima nomeados observarão as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - e pela Lei Municipal n.º 1796/2010 e alterações.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 10 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de janeiro de 2020.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JOSE LUIZ GOMES RAMOS
Secretário de Administração e Gestão

Página da peça
2

Peça
3723740

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P012F2A8

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1CAC.1F9F.24C9.0641.0461.

Assinado digitalmente por: Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.789B.BFCE.F51A.95B0.E8DD.

Ano Remessa	Jurisdicionado	Sigla Serviço Regional	Projeto Atividade	Dotação Autorizada	Dotação Autorizada %	Empenho	Empenho%	Liquidação	Liquidação%	Pagamento	Pagamento%
				195.910,00	**100,00%**	**165.435,00**	**100,00%**	**165.435,00**	**100,00%**	**164.999,24**	**100,00%**
2020	PM DE AGUDO	SRSM	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	195.910,00	100,00%	165.435,00	100,00%	165.435,00	100,00%	164.999,24	100,00%

Status da Seleção:
Cod Subfunção: 243
Projeto Atividade: MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
Ano Remessa: 2020
Jurisdicionado: PM DE AGUDO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA E INSTRUÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS II
SERVIÇO REGIONAL DE AUDITORIA DE SANTA MARIA
Proc. Nº 000090-0200/20-0 - PM DE AGUDO

RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS

EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO Nº:	**000090-0200/20-0**
FISCALIZADO:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**
CNPJ:	**87.531.976/0001-79**
EXERCÍCIO:	**2020**

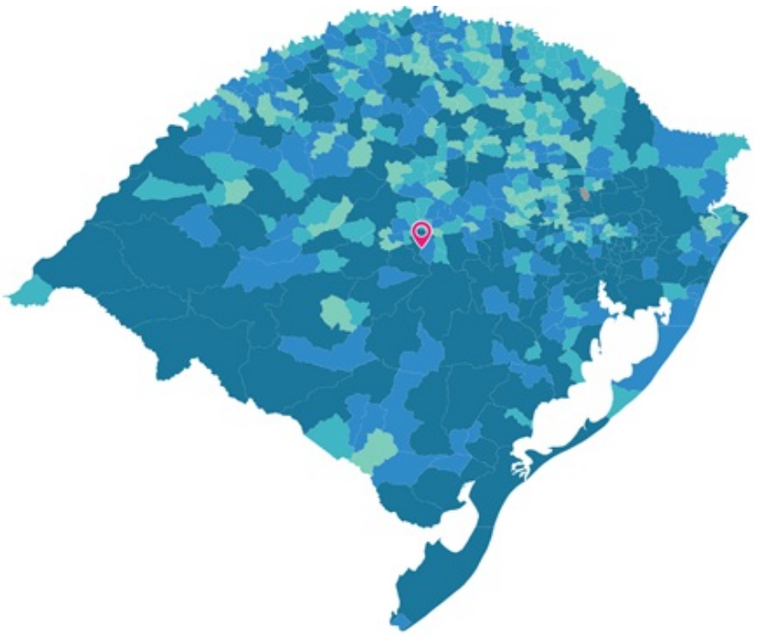

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1233
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 2
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO
2 GESTORES RESPONSÁVEIS
3 PERFIL MUNICIPAL
3.1 Características do Município
3.1.1 População
3.1.2 Regionalização
3.1.3 Economia
3.2 Características da Administração Municipal
3.2.1 Estrutura Administrativa
4 REMESSAS DE INFORMAÇÕES
4.1 Entregas
4.1.1 Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Manifestação Conclusiva de Controle Interno (MCI)
4.1.2 Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE)
4.1.3 Prestação de Contas Anual
4.1.4 Base de Legislação Municipal (BLM)
4.1.5 Sistema de Licitações e Contratos (LicitaCon)
5 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
5.1 Aspectos Gerais
5.1.1 Legislação Aplicável
5.2 Instituição do Sistema de Controle Interno
5.2.1 Legislação Municipal
5.3 Estrutura Administrativa e Organizacional
5.3.1 Composição da Unidade Central de Controle Interno
5.3.2 Destinação de Recursos Financeiros para o funcionamento da Unidade Central De Controle Interno
5.4 Execução do Controle Interno
5.4.1 Atendimento das recomendações da Unidade Central de Controle Interno
5.4.2 Parecer da Unidade Central de Controle Interno sobre as Contas do Prefeito
6 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 Aspectos Gerais
6.1.1 Legislação Aplicável
6.2 Resultado Orçamentário

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

6.2.1 Resultado Orçamentário do Município
6.3 Receitas
6.3.1 Estimativa e Execução das Receitas Orçamentárias
6.3.2 Estimativa e Execução das Receitas Correntes
6.3.3 Origem das Receitas Correntes
6.4 Despesas
6.4.1 Despesa por Função e Subfunção
6.4.2 Despesa por Programa
6.5 Créditos Orçamentários
6.5.1 Índice de Modificação Orçamentária
6.5.2 Limite Orçamentário para Abertura de Créditos Adicionais
6.5.3 Abertura de Créditos Adicionais com Recursos do Superavit Financeiro
6.5.4 Abertura de Créditos Adicionais com Recursos do Excesso de Arrecadação
6.5.5 Abertura de Créditos Adicionais com Recursos da Anulação de Dotações Orçamentárias na Entidade
6.5.6 Abertura de Créditos Adicionais com Recursos da Anulação de Dotações Orçamentárias entre Entidades
7 GESTÃO FISCAL
7.1 Aspectos Gerais
7.1.1 Legislação Aplicável
7.2 Avaliação Geral dos Índices de Gestão Fiscal
7.2.1 Índices de Gestão Fiscal
7.3 Receita Corrente Líquida
7.3.1 Apuração da Receita Corrente Líquida
7.3.2 Aplicação das Receitas com Emendas Parlamentares
7.4 Despesa Bruta com Pessoal
7.4.1 Percentual da Despesa com Pessoal
7.5 Dívida Consolidada Líquida
7.5.1 Percentual da Dívida Consolidada Líquida
7.6 Operações de Crédito
7.6.1 Percentual das operações de crédito
7.7 Restos a Pagar e Equilíbrio Financeiro
7.7.1 Valores Restituíveis
7.7.2 Equilíbrio Financeiro
7.7.3 Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal
7.8 Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO
7.8.1 Relatório de Gestão Fiscal (RGF)
7.8.2 Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)

Página 1234
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 3
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1235
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 4
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

7.9 Audiências Públicas

7.9.1 Realização de Audiências Públicas

7.10 Custeio de Despesas de Outros Entes da Federação

7.10.1 Ocorrência de Custeio por Ente Municipal

8 GESTÃO PATRIMONIAL

8.1 Aspectos Gerais

8.1.1 Conceitos

8.2 Balanço Patrimonial

8.2.1 Indicadores do Balanço Patrimonial

8.3 Demonstração de Variações Patrimoniais

8.3.1 Indicador da Demonstração das Variações Patrimoniais

9 TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

9.1 Pesquisas Aplicadas

9.1.1 Pesquisa da Transparência

9.1.2 Pesquisa do Acesso à Informação

9.1.3 Pesquisa da Lei das Ouvidorias

9.1.4 Pesquisa da Lei de Enfrentamento à COVID-19

10 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

10.1 Aspectos Gerais

10.1.1 Legislação e Regime Municipal

10.2 Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP)

10.2.1 Certificado de Regularidade Previdenciária

10.3 Avaliação Atuarial

10.3.1 Tempestividade da Avaliação Atuarial

10.4 Balanço Atuarial do Plano Previdenciário

10.4.1 Evolução do Ativo, Passivo e Resultado Atuarial

10.5 Reservas Matemáticas

10.5.1 Contabilização das Provisões Matemáticas

10.6 Investimentos

10.6.1 Enquadramento de Limites

11 LIMITES CONSTITUCIONAIS

11.1 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

11.1.1 Percentual de Aplicação em MDE

11.2 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)

11.2.1 Receitas Formadoras do FUNDEB

11.2.2 Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Magistério

11.2.3 Ganho x Perda do FUNDEB

11.3 Ações e Serviços Públicos de Saúde

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

11.3.1 Percentual de Aplicação em ASPS

11.4 Operações de Crédito e Despesas de Capital - Regra de Ouro

11.4.1 Verificação do Cumprimento da Regra de Ouro

12 EDUCAÇÃO

12.1 Introdução

12.1.1 Introdução

12.2 Plano Nacional de Educação - Metas de Competência Municipal

12.2.1 Meta 1A

12.2.2 Meta 1B

12.2.3 Meta 6A

12.2.4 Meta 6B

12.2.5 Meta 7

12.2.6 Meta 15A

12.2.7 Meta 15B

12.2.8 Meta 15C

12.2.9 Meta 16A

12.2.10 Meta 16B

12.2.11 Meta 18

12.3 Plano Nacional de Educação - Metas de Competência Compartilhada

12.3.1 Meta 2A

12.3.2 Meta 4B

12.3.3 Meta 10

12.3.4 Meta 19

12.4 Plano Municipal de Educação

12.4.1 Existência de Plano Municipal da Educação

12.5 Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena

12.5.1 Previsão Normativa

12.5.2 Equipe Responsável

12.5.3 Documentação Pedagógica

12.5.4 Previsão Orçamentária

12.5.5 Formação dos Professores

12.5.6 Abrangência do Ensino e da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena

13 SAÚDE

13.1 Instrumentos de Planejamento e Gestão do SUS

13.1.1 Plano Municipal de Saúde

13.1.2 Programação Anual da Saúde

13.1.3 Relatório de Gestão

13.1.4 Revisão do Plano Municipal e da Programação Anual devido à pandemia da Covid-19

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

14 MEIO AMBIENTE
14.1 Políticas Municipais de Meio Ambiente
14.1.1 Políticas Municipais de Meio Ambiente
14.1.2 Estrutura de Controle e Fiscalização
14.1.3 Estrutura de licenciamento ambiental
14.2 Resíduos Sólidos
14.2.1 Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
14.2.2 Destinação Final Ambientalmente Adequada
14.2.3 Abrangência da Prestação de Serviços no Território
14.2.4 Sustentabilidade Econômica da Prestação de Serviços
14.2.5 Coleta Seletiva e Participação Comunitária
14.2.6 Participação em Consórcio Público
14.2.7 Gestão de Resíduos na Construção Civil
14.3 Esgoto Sanitário
14.3.1 Plano Municipal de Saneamento
14.3.2 Prestação dos Serviços de Coleta e Tratamento do Esgoto
14.3.3 Infraestrutura dos Serviços de Esgotamento Sanitário
14.3.4 Universalização da Coleta e do Tratamento do Esgotamento Sanitário
14.3.5 Sustentabilidade Econômica da Prestação dos Serviços
15 LEI MARIA DA PENHA
15.1 Políticas Municipais para Mulheres
15.1.1 Órgão Responsável pelas Políticas para Mulheres na Estrutura Administrativa Municipal
16 CONSELHOS MUNICIPAIS
16.1 Aspectos Gerais
16.1.1 Conceitos
16.2 Conselho Municipal da Educação
16.2.1 Instituição
16.2.2 Composição
16.2.3 Infraestrutura e Recursos Disponíveis
16.3 Conselho Municipal da Saúde
16.3.1 Instituição
16.3.2 Composição
16.3.3 Infraestrutura e recursos disponíveis
16.4 Conselho Municipal do Meio Ambiente
16.4.1 Instituição
16.4.2 Composição
16.4.3 Infraestrutura e Recursos Disponíveis
16.5 Conselho Municipal de Saneamento Básico

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

16.5.1 Instituição
16.5.2 Composição
16.5.3 Infraestrutura e Recursos Disponíveis
16.6 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
16.6.1 Instituição
16.6.2 Composição
16.6.3 Infraestrutura e recursos disponíveis
16.7 Conselho Municipal de Assistência Social
16.7.1 Instituição
16.7.2 Composição
16.7.3 Infraestrutura e Recursos Disponíveis
16.8 Conselho Municipal de Política para as Mulheres
16.8.1 Instituição
16.9 Conselho Municipal de Igualdade Racial
16.9.1 Instituição
16.10 Conselho Tutelar
16.10.1 Instituição
16.10.2 Composição
16.10.3 Infraestrutura e Recursos Disponíveis
17 QUADRO RESUMO
RESPONSABILIZAÇÃO

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1239
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 8
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

1 INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Auditoria foi elaborado para subsidiar o exercício da competência deste Tribunal de Contas de emitir parecer prévio sobre as contas prestadas anualmente pelos Prefeitos Municipais, na forma dos artigos 31, 70, 71, I, e 75 da Constituição Federal; artigo 70 da Constituição Estadual; Lei Estadual nº 11.424/2000; e Resolução TCE-RS nº 1.028/2015.

O parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas, oportuno assinalar, é uma peça de conteúdo técnico-jurídico e natureza opinativa cuja finalidade precípua é oferecer ao Poder Legislativo e à sociedade uma visão consistente sobre a macrogestão governamental e sobre o desempenho do governante naquele exercício financeiro.

Trata-se, por isso, de uma peça relevantíssima para a democracia, sendo o elemento técnico que instrui ou orienta, prevalentemente, o julgamento político-administrativo que o Poder Legislativo está incumbido de realizar sobre as contas globais prestadas pelo Chefe do Executivo, julgamento este do qual podem advir consequências como a inelegibilidade.

Com o escopo de fornecer substrato denso e suficiente para uma apreciação ampla e tecnicamente qualificada, o Relatório de Auditoria reúne um conjunto de criteriosas análises de gestão orçamentária, fiscal e patrimonial, de aplicação de recursos constitucionalmente vinculados à educação e à saúde, assim como outros elementos que podem ser considerados importantes para a avaliação da gestão municipal e dos resultados obtidos com as ações governamentais.

Por fim, cabe ressalvar que as contas anuais são compostas de informações voltadas a propiciar a formação de uma opinião técnica sob a perspectiva da macrogestão da unidade jurisdicionada e, por terem esse objeto e essa proposta de abordagem, podem não versar, por conseguinte, sobre situações concretas e específicas caracterizadoras de irregularidades em atos de gestão ou danos ao erário, ocorrências estas que, em regra, são apuradas por este Tribunal, com espeque no art. 71, II, da Constituição Federal, por meio de outros tipos processuais previstos em seu Regimento Interno –- tais como o processo de contas especiais e a tomada de contas especial.

Registra-se a inexistência de processos de tutela de urgência, de denúncias, de representações, de inspeções especiais ou extraordinárias, de processos de contas especiais ou de tomadas de contas especiais de responsabilidade do gestor no exercício em exame.

2 GESTORES RESPONSÁVEIS

No quadro a seguir constam as autoridades responsáveis pelas contas do Poder Executivo de Agudo, ora analisadas.

Quadro 1 – Gestores responsáveis e substitutos

Cargo	Nome	Período de Responsabilidade
Prefeito	Valério Vilí Trebien	01-01-20 a 12-01-20, 01-02-20 a 31-12-20
Prefeito Municipal em Exercício	Itamar José Puntel	13-01-20 a 31-01-20

Fonte: SISCAD.

3 PERFIL MUNICIPAL

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1240
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 9
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

3.1 Características do Município

3.1.1 População

O município de Agudo tem 16.401 habitantes e está entre os municípios de 10 a 20 mil habitantes no Estado:

Quadro 2 – População Municipal

Faixa de População	Nº de Municípios	População Total	População Relativa
0 a 5 mil hab	231	690.515	6%
5 a 10 mil hab	99	672.955	6%
10 a 20 mil hab	58	783.918	7%
20 a 50 mil hab	64	1.948.969	17%
50 a 100 mil hab	26	1.793.937	16%
Mais de 100 mil hab	19	5.486.945	48%

Fonte: Estimativa de População para 2020. IBGE, 2019.

É classificado como Rural Adjacente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística:

Quadro 3 – Tipologia Urbano-Rural

Tipologia Urbano-Rural	Quant.	(%)	População	(%)
Rural Adjacente	341	67%	1.782.154	16%
Urbano	126	25%	9.052.319	79%
Intermediário Adjacente	26	5%	525.548	5%
Rural Remoto	2	1%	7.511	0%
Intermediário Remoto	1	1%	6.704	0%
Sem classificação	1	1%	3.003	0%

Fonte: Estimativa de População para 2020. IBGE, 2019.

3.1.2 Regionalização

O município de Agudo integra o Conselho Regional de Desenvolvimento Central, cuja classificação é utilizada pela Secretaria Estadual de Planejamento, Governança e Gestão para distribuição orçamentária.

Quadro 4 – Distribuição de Municípios e População por COREDE

COREDE	Nº de Municípios	População Total	População Relativa
Campos de Cima da Serra	10	104.066	1%
Alto da Serra do Botucaraí	16	105.277	1%
Vale do Jaguari	9	116.054	1%
Nordeste	19	118.342	1%
Rio da Várzea	20	131.362	1%
Celeiro	21	137.640	1%
Hortênsias	7	140.182	1%
Jacuí Centro	7	142.389	1%
Médio Alto Uruguai	22	144.993	1%
Alto Jacuí	14	168.550	1%
Noroeste Colonial	11	175.672	2%
Vale do Caí	19	189.695	2%

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1241
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 10
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

Fronteira Noroeste	20	202.116	2%
Campanha	7	221.969	2%
Paranhana Encosta da Serra	10	228.552	2%
Norte	32	229.593	2%
Missões	25	235.468	2%
Centro Sul	17	273.379	2%
Litoral	21	348.688	3%
Vale do Taquari	36	359.366	3%
Produção	21	368.279	3%
Central	19	412.957	4%
Vale do Rio Pardo	23	446.137	4%
Fronteira Oeste	13	521.830	5%
Sul	22	876.423	8%
Serra	32	993.590	9%
Vale do Rio dos Sinos	14	1.403.600	12%
Metropolitano Delta do Jacuí	10	2.581.070	23%

Fonte: Atlas Socioeconômico, disponível em https://atlassocioeconomico.rs.gov.br/conselhos-regionais-de-desenvolvimento-coredes, acesso em 04/04/2019.

Agudo integra a associação de municípios AMCENTRO, que reúne municípios próximos e com perspectivas econômico-sociais em comum.

Quadro 5 – Associações de Municípios - Distribuição de Municípios e População

Associação	Número de Municípios	População Total	População Relativa
AMCSERRA	12	75.027	1%
AMASBI	12	77.663	1%
AMUCSER	10	106.449	1%
AMUNOR	19	131.869	1%
AMUCELEIRO	21	137.640	1%
AMSERRA	7	142.797	1%
ASMURC	8	153.614	1%
ACOSTADOCE	11	157.688	1%
AMUPLAM	11	175.672	2%
AMGSR	20	202.116	2%
AMPARA	6	206.859	2%
ASSUDOESTE	7	221.969	2%
AMAU	32	223.910	2%
AMVARC	20	226.774	2%
AMM	25	241.151	2%
AMAJA	20	241.892	2%
AMZOP	43	280.259	2%
AMPLA	16	295.976	3%
AMLINORTE	22	354.169	3%
AMVAT	35	355.966	3%
AMVARP	14	380.756	3%
AMFRO	13	521.830	5%
AMCENTRO	33	662.513	6%
AMVARS	12	781.690	7%
AZONASUL	21	870.942	8%
AMESNE	34	998.323	9%
GRANPAL	13	3.151.725	28%

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Fonte: Portal da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, disponível em http://www.famurs.com.br/associacoes/, acesso em 05/11/2019.

3.1.3 Economia

O produto interno bruto (PIB) de Agudo em 2018 foi de R$ 499.984,57 mil, ano em que o PIB dos municípios gaúchos foi de R$ 457 bilhões e representava 6,5% do PIB nacional, de R$ 7,0 trilhões.

A evolução do PIB de Agudo é a seguinte:

Gráfico 1 – Evolução do PIB - 2010 a 2018 (em R$ mil)

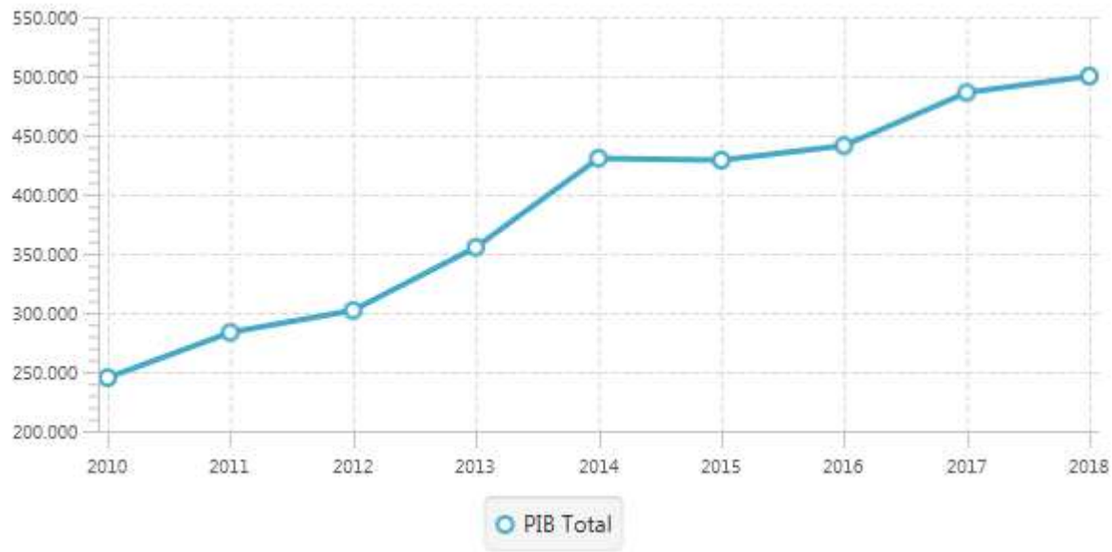

Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=29720&t=resultados. Acesso em 03/05/2021.
Nota: Valores apresentados a preço corrente.

Por sua vez, naquele mesmo exercício, o PIB *per capita* de Agudo foi de R$ 30.258,08, o que correspondia a 0,75 vezes o estadual (R$ 40.362,75/habitante) e 0,90 vezes o nacional (R$ 33.593,82/habitante).

A evolução do PIB *per capita* de Agudo é a seguinte:

Gráfico 2 – Evolução do PIB Per Capita - 2010 a 2018

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1243
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 12
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

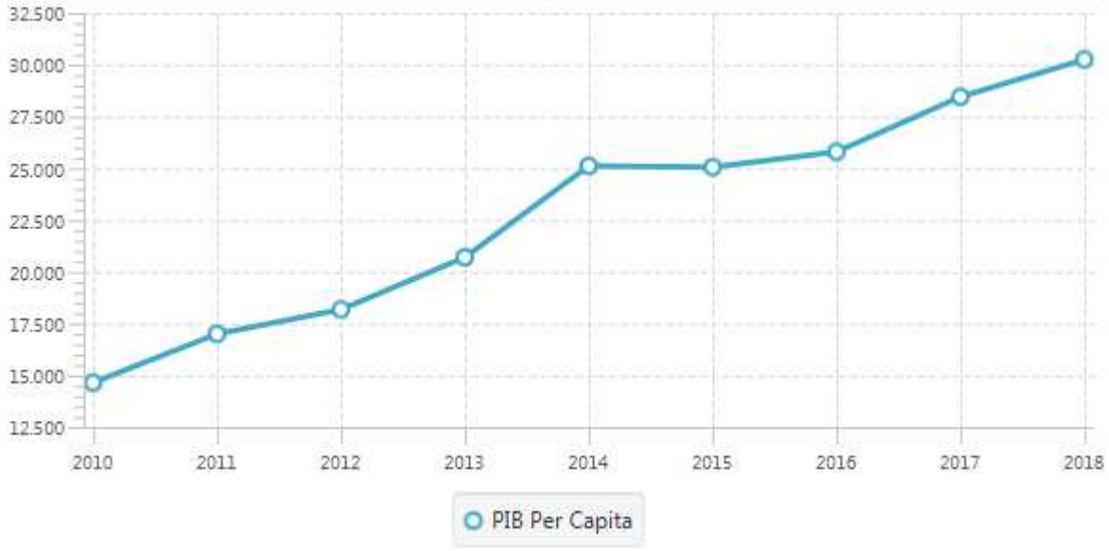

Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=29720&t=resultados. Acesso em 03/05/2021.
Nota: Valores apresentados a preço corrente.

Os principais elementos do produto interno bruto de Agudo eram os serviços.

Quadro 6 – Composição do PIB (R$ mil e %) - 2010 a 2018

Ano	Administração Pública	%	Agropecuária	%	Indústria	%	Serviços	%	Impostos	%	PIB
2010	43.890,44	17,91%	68.992,35	28,15%	27.289,66	11,14%	80.533,96	32,86%	24.364,40	9,94%	245.070,81
2011	47.282,83	16,69%	84.917,80	29,97%	37.054,85	13,08%	88.252,75	31,14%	25.856,60	9,12%	283.364,84
2012	49.704,97	16,46%	72.898,35	24,14%	45.899,34	15,20%	102.749,02	34,02%	30.779,26	10,19%	302.030,93
2013	58.720,91	16,53%	104.695,84	29,47%	47.794,70	13,45%	117.323,13	33,02%	26.755,08	7,53%	355.289,66
2014	67.084,88	15,58%	119.265,52	27,70%	79.926,40	18,57%	132.339,88	30,74%	31.896,61	7,41%	430.513,28
2015	71.175,71	16,59%	110.019,49	25,65%	76.892,58	17,92%	135.115,34	31,50%	35.789,13	8,34%	428.992,24
2016	73.939,25	16,76%	100.337,48	22,74%	76.839,35	17,41%	148.204,10	33,59%	41.926,10	9,50%	441.246,26
2017	77.338,23	15,91%	128.704,91	26,47%	80.857,50	16,63%	154.427,33	31,76%	44.842,13	9,22%	486.170,09
2018	81.574,12	16,32%	115.840,20	23,17%	92.741,04	18,55%	164.416,18	32,88%	45.413,03	9,08%	499.984,57

Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=29720&t=resultados. Acesso em 03/05/2021.
Nota: Valores apresentados em R$ mil e a preço corrente.

Os impostos representaram 9,08% do produto interno bruto, indicando uma manutenção em relação ao ano anterior.

A evolução da participação dos impostos no produto interno bruto é a seguinte:

Gráfico 3 – Participação dos Impostos no PIB Municipal (2010 a 2018)

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

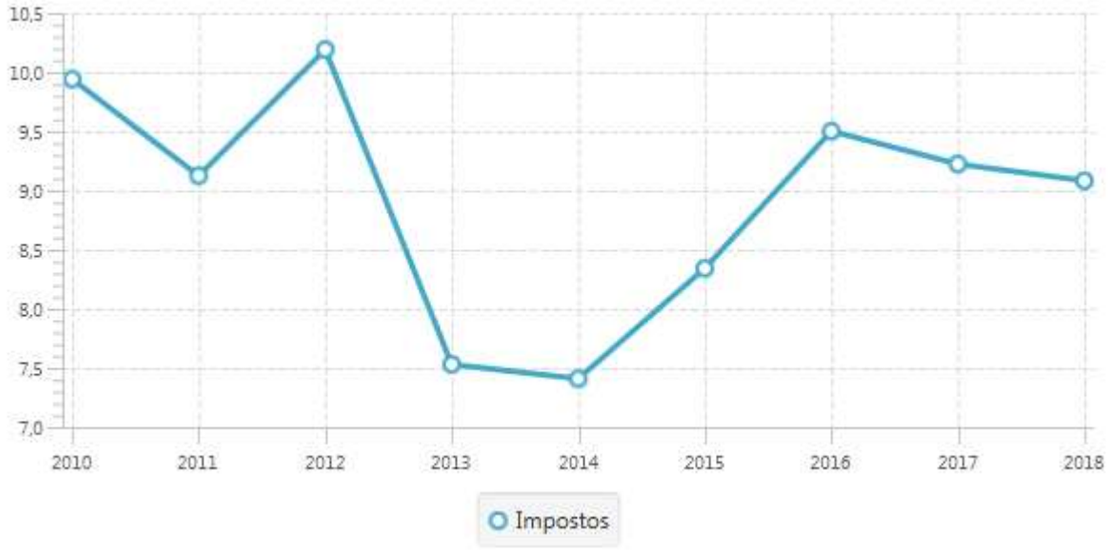

Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=29720&t=resultados. Acesso em 03/05/2021.
Nota: Valores apresentados a preço corrente.

As três principais atividades que mais geraram valor adicionado em 2018 no município foram “Demais serviços”, “Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita” e “Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social”, demonstradas no quadro seguinte:

Quadro 7 – Atividades com Maior Valor Adicionado Bruto (as três principais)

Ano	Primeira	Segunda	Terceira
2010	Demais serviços	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social
2011	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita	Demais serviços	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social
2012	Demais serviços	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social
2013	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita	Demais serviços	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social
2014	Demais serviços	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social
2015	Demais serviços	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social
2016	Demais serviços	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita
2017	Demais serviços	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social
2018	Demais serviços	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social

Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=29720&t=resultados. Acesso em 03/05/2021.

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

3.2 Características da Administração Municipal

3.2.1 Estrutura Administrativa

De acordo com os dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas – SIAPC compõem a estrutura da Administração Pública Municipal:

Quadro 8 – Estrutura Administrativa

MUNICÍPIO DE AGUDO	
Administração Direta	Prefeitura Municipal de Agudo
	Câmara Municipal de Agudo

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

O município ainda faz parte dos seguintes Consórcios Municipais:

Quadro 9 – Consórcios Públicos

Consórcios Públicos	Consórcio De Desenvolvimento Sustentável Da Quarta Colônia
	Consórcio Intermunicipal Da Região Centro Do Estado

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

4 REMESSAS DE INFORMAÇÕES

4.1 Entregas

O município deve enviar obrigatoriamente ao TCE-RS o relatório de gestão fiscal, a manifestação conclusiva da unidade central de controle interno, o relatório de validação e encaminhamento, a prestação de contas anual, a base de legislação municipal, os contratos e licitações e os questionários, nos prazos estabelecidos nas Resoluções TCE-RS nº 1.099/2018, nº 843/2009 e nº 1.050/2015 e nas Instruções Normativas TCE-RS nº 06/2019 e nº 13/2017.

Cumpre dizer que a qualquer tempo o TCE-RS pode solicitar informações complementares, nos termos do contido no § 2º do artigo 71 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e no § 1º do artigo 33 da Lei Estadual nº 11.424/2000.

4.1.1 Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Manifestação Conclusiva de Controle Interno (MCI)

Em relação a essa documentação, observa-se, a partir dos respectivos protocolos eletrônicos, a seguinte situação de entrega:

Quadro 10 – Informações das Entregas - RGF/MCI

Período	Prazo até	Data Entrega	Dias de Atraso	Peças RGF / MCI
2ºS/2019 (1)	30-01-20	27-01-20	0	2472913 / 2510225
1ºS/2020	30-07-20	29-07-20	0	2868389 / 2882519

Nota: (1) Processo de Contas de Governo nº 0899-0200/19-7.

Portanto, o Relatório de Gestão Fiscal foi entregue nos prazos e condições estabelecidos na Resolução TCE-RS nº 1.099/2018, na Instrução Normativa TCE-RS nº 06/2019 e nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Já a Manifestação Conclusiva da Unidade de Controle Interno acerca do

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1246
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 15
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal foi entregue nos prazos e condições estabelecidos na Resolução TCE-RS nº 1.099/2018 e na Instrução Normativa TCE-RS nº 01/2016.

4.1.2 Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE)

Em relação a esse relatório, observa-se, a partir dos respectivos protocolos eletrônicos, a seguinte situação de entrega:

Quadro 11 – Informações das Entregas

Período	Prazo até	Data Entrega	Dias de Atraso	Peça
Dez/2019 (1)	30-01-20	27-01-20	0	2472912
Jan/2020	02-03-20	27-02-20	0	2584455
Fev/2020	30-03-20	31-03-20	1	2630047
Mar/2020	30-04-20	29-04-20	0	2686395
Abr/2020	01-06-20	27-05-20	0	2728239
Mai/2020	30-06-20	17-06-20	0	2781974
Jun/2020	30-07-20	29-07-20	0	2868388
Jul/2020	31-08-20	17-08-20	0	2922643
Ago/2020	30-09-20	22-09-20	0	3013467
Set/2020	30-10-20	29-10-20	0	3100656
Out/2020	30-11-20	19-11-20	0	3146578
Nov/2020	30-12-20	24-12-20	0	3229205

Nota: (1) Processo de Contas de Governo nº 0899-0200/19-7.

O Relatório de Validação e Encaminhamento não foi entregue em sua totalidade de acordo com as condições e os prazos estabelecidos na Resolução TCE-RS nº 1.099/2018 (peça 3723645) .

Contudo, devido ao advento da pandemia causada pela COVID-19 e aos desafios então impostos aos órgãos e entidades públicas fiscalizadas pelo TCE-RS, foram emitidos os Ofícios Circulares DCF nº 07/2020, nº 09/2020 e nº 13/2020, os quais informaram que não serão aplicadas penalidades por eventuais atrasos nas remessas de dados e documentos para o SIAPC-PAD, LicitaCon, SiapesWeb, SAPIEM e BLM entre 20-03-2020 e 30-06-2020.

A partir de 01-07-2020, voltou a ser exigido o cumprimento dos prazos usuais, nos termos dos regulamentos dos respectivos sistemas.

Entretanto, como o referido atraso não comprometeu a análise das contas do Executivo Municipal, tal situação não deve ser caracterizada como irregularidade passível de esclarecimento.

4.1.3 Prestação de Contas Anual

Em relação a essa documentação, observa-se, a partir dos respectivos protocolos eletrônicos, a seguinte situação de entrega:

Quadro 12 – Informações das Entregas

Período	Prazo até	Data Entrega	Dias de Atraso
ANUAL	30-01-20	29-01-20	0

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1247
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 16
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

Portanto, os documentos da prestação de contas foram entregues dentro do prazo disposto no artigo 2º, inciso III, da Resolução TCE-RS nº 1.099/2018, conforme protocolo eletrônico nº 277372.

4.1.4 Base de Legislação Municipal (BLM)

Em relação a essa remessa, observa-se, a partir dos respectivos protocolos eletrônicos, a seguinte situação de entrega:

Quadro 13 – Informações das Entregas

Período	Prazo até	Data Entrega	Dias de Atraso
4º T/2019 (1)	10-01-20	02-01-20	0
1º T/2020	10-04-20	07-04-20	0
2º T/2020	10-07-20	06-07-20	0
3º T/2020	10-10-20	02-10-20	0

Nota: (1) Processo de Contas de Governo nº 0899-0200/19-7

As remessas de normas à Base de Legislação Municipal do TCE-RS foram encaminhadas nos prazos estabelecidos na Resolução TCE-RS nº 843/2009 e na Instrução Normativa TCE-RS nº 12/2009 (peça 3723626) .

4.1.5 Sistema de Licitações e Contratos (LicitaCon)

Em relação a essas remessas, observa-se, a partir dos respectivos protocolos eletrônicos, a seguinte situação de entrega:

Quadro 14 – Informações das Entregas

Indicador	% Fora do Prazo	Atraso médio (dias)	Peça
Licitações	18,18	3,27	(peça 3723649)
Contratos	13,88	2,59	(peça 3723628)

As remessas de licitações e contratos ao Sistema de Licitações e Contratos do TCE-RS (LICITACON) foram efetuadas em desacordo com a Resolução TCE-RS nº 1.050/2015 e a Instrução Normativa TCE-RS nº 13/2017, tendo em vista o atraso no cadastramento dos eventos.

Todavia, considerando que o atraso não comprometeu a análise das informações, deixa-se de considerá-lo como inconformidade para fins de julgamento das Contas Anuais.

5 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

5.1 Aspectos Gerais

5.1.1 Legislação Aplicável

O sistema de controle interno deve avaliar o cumprimento de metas e resultados da gestão pública e apoiar o controle externo em sua missão institucional, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal.

O sistema de controle interno do poder executivo tem de exercer a fiscalização do município, na forma da lei, conforme o disposto no artigo 31 da Constituição Federal.

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1248
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 17
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

Compete ao TCE-RS avaliar a eficiência e eficácia dos sistemas de controle interno dos municípios jurisdicionados, de acordo com o § 5º do artigo 71 da Constituição Estadual.

A estruturação e funcionamento do sistema de controle interno municipal deve atender as diretrizes estabelecidas na Resolução TCE-RS nº 936/2012.

5.2 Instituição do Sistema de Controle Interno

5.2.1 Legislação Municipal

O sistema de controle interno do município de Agudo foi instituído pela Lei Municipal nº 1349, de 24-01-2001, alterada pela Lei 2176, de 01-07-2020 (peça 3723669) (peça 3723654) .

O exame dessa legislação evidencia que:

a) não existe previsão legal de que os órgãos e entidades da administração municipal, direta e indireta, e o Poder Legislativo se submetem à fiscalização da UCCI (inciso I do artigo 3º da Resolução TCE-RS nº 936/2012);

b) existe previsão legal de exame da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado (alínea "h" do inciso II do artigo 4º da Resolução TCE-RS nº 936/2012);

c) não existe previsão legal de fixação de prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditados internamente para resposta aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados pela UCCI, assim como para a adoção das medidas corretivas demandadas (alínea "c" do inciso II do artigo 3º da Resolução TCE-RS nº 936/2012);

d) existe indicação legal do dever de os responsáveis pela UCCI dar ciência aos respectivos administradores e ao TCE-RS das irregularidades ou ilegalidades constatadas no curso da fiscalização interna, bem como o momento e a forma de adoção dessas providências, sob pena de sua responsabilização solidária, nos termos do disposto no artigo 74, § 1º, da Constituição Federal (alínea "d" do inciso II do artigo 3º da Resolução TCE-RS nº 936/2012);

e) não existe previsão legal de que a UCCI acompanhará o processamento das tomadas de contas especiais, manifestando-se ao final da respectiva instrução, as quais deverão ser encaminhadas ao TCE-RS, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em dano ao erário (inciso III do parágrafo único do artigo 6º da Resolução TCE-RS nº 936/2012).

5.3 Estrutura Administrativa e Organizacional

5.3.1 Composição da Unidade Central de Controle Interno

A composição da unidade central de controle interno do Município é a seguinte:

Quadro 15 – Composição da Unidade de Controle Interno

Nome do Servidor	Formação do Servidor	Cargo Original [1]	Cargo na UCCI	Provimento
Clovis Fernando Fick	Ensino Superior Completo	Oficial Administrativo	Controle Interno - Responsável	Efetivo
Liane Martinazzo	Ensino Superior Completo	Técnico em Contabilidade	Controle Interno - Responsável	Efetivo

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Magdiel Luiz Dickow	Ensino Superior Completo	Auxiliar Administrativo	Controle Interno - Membros	Efetivo
Norberto Ervino Müller	Ensino Superior Completo	Técnico em Contabilidade	Controle Interno - Membros	Efetivo

Fonte: Dados do SISCAD.

A partir da análise dos dados apresentados no quadro anterior, pode-se concluir que os servidores:

a) exercem cargos de provimento efetivo;

b) não desempenham suas atividades exclusivamente no controle interno; e,

c) estão lotados em cargos com atribuições compatíveis às desenvolvidas na unidade de controle.

De acordo com a Unidade de Controle Interno, "os servidores do Controle Interno exercem suas atividades concomitantemente com suas demais funções."

Notas

1. Conforme os dados do SIAPC (RVE n. 173112204223473656)

5.3.2 Destinação de Recursos Financeiros para o funcionamento da Unidade Central De Controle Interno

Conforme o informado no documento da "Manifestação Conclusiva do Controle Interno" (peça 3287273), a Lei Orçamentária Anual previu recursos específicos ao sistema de controle interno, que foram executados nas atividades atinentes à UCCI.

Entretanto, em consulta aos dados do SIAPC (remessa RVE 12/2020 n. 62001112503354557), verificou-se que o valor constante na dotação autorizada da Subfunção 124 - Controle Interno foi executado em gastos relacionados a trânsito, projeto atividade "CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO" (peça 3723671) .

Dessa forma, é necessário observar a correta classificação e execução dos valores destinados à Subfunção 124, nos termos da Portaria MPOG n. 42/1999, evidenciando as despesas específicas para as atividades relacionadas ao controle interno municipal.

5.4 Execução do Controle Interno

5.4.1 Atendimento das recomendações da Unidade Central de Controle Interno

As informações prestadas pela UCCI (peça 3287273) indicam que o Gestor:

a) adotou providências tendentes à correção das inconformidades apuradas e ao atendimento das recomendações efetuadas pela unidade de controle; e

b) não responsabilizou agentes por infringência de regramentos vigentes para a administração pública do Município, pois não foram identificados descumprimentos da legislação que ensejassem responsabilização.

5.4.2 Parecer da Unidade Central de Controle Interno sobre as Contas do

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1250
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 19
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

Prefeito

A unidade de controle interno pronuncia-se de forma conclusiva no parecer sobre as contas do Prefeito Municipal, opinando quanto à regularidade das contas, conforme peça 3291646.

6 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Aspectos Gerais

6.1.1 Legislação Aplicável

É de iniciativa do Poder Executivo, por meio de lei, estabelecer o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, nos termos do artigo 165 da Constituição Federal.

Compete aos entes federados adaptar suas estruturas ao regramento constitucional, através das constituições estaduais e das leis orgânicas municipais.

No quadro seguinte, apresentam-se as normas que instituem o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do município de Agudo:

Quadro 16 – Instrumentos de Planejamento

LEIS ORÇAMENTÁRIAS MUNICIPAIS	
PPA 2018/2021	2064/2017
LDO 2020	2148/2019
LOA 2020	2159/2019

6.2 Resultado Orçamentário

6.2.1 Resultado Orçamentário do Município

Os princípios orçamentários da Unidade e da Universalidade, previstos de forma expressa pelo caput do art. 2º da Lei no 4.320/1964, dispõem, respectivamente, que deve existir um orçamento único para cada um dos entes federados com a finalidade de evitar a existência de múltiplos orçamentos paralelos dentro da mesma pessoa política e que a Lei Orçamentária Anual de cada ente federado deverá conter todas as receitas e despesas de todos os poderes, órgãos, entidades, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Nesse sentido, a execução do orçamento de 2020 do município de Agudo, considerando as atualizações na previsão de arrecadação de receitas e de fixação das despesas (créditos adicionais), pode ser assim sintetizada:

Quadro 17 – Resultado Orçamentário da Prefeitura Municipal de Agudo (40100) (em R$ mil)

Orçamento 2020 Em R$ mil		Previsão (1)	Execução (2)	Diferença (2-1)
Receita (A)	Intraorçamentária	R$ 7.598,00	R$ 5.236,32	-R$ 2.361,68
	Exceto Intraorçamentária	R$ 67.402,00	R$ 68.058,92	R$ 656,92
	Total	**R$ 75.000,00**	**R$ 73.295,25**	**-R$ 1.704,75**
Despesa (B)	Intraorçamentária	R$ 6.423,82	R$ 5.207,07	-R$ 1.216,75

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1251
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 20
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

Despesa (B)	Exceto Intraorçamentária	R$ 72.710,12	R$ 55.991,46	-R$ 16.718,66
	Total	**R$ 79.133,94**	**R$ 61.198,52**	**-R$ 17.935,41**
Resultado Orçamentário (A - B)	Intraorçamentário	R$ 1.174,18	R$ 29,26	-R$ 1.144,92
	Exceto Intraorçamentário	-R$ 5.308,12	R$ 12.067,46	R$ 17.375,58
	Total	**-R$ 4.133,94**	**R$ 12.096,72**	**R$ 16.230,66**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) A coluna Previsão se refere à previsão atualizada, após a abertura de créditos adicionais no exercício.

Quadro 18 – Resultado Orçamentário de CM DE AGUDO (40101) (em R$ mil)

Orçamento 2020 Em R$ mil		Previsão (1)	Execução (2)	Diferença (2-1)
Receita (A)	Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Exceto Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Total	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Despesa (B)	Intraorçamentária	R$ 62,80	R$ 28,28	-R$ 34,52
	Exceto Intraorçamentária	R$ 1.737,20	R$ 984,98	-R$ 752,22
	Total	**R$ 1.800,00**	**R$ 1.013,26**	**-R$ 786,74**
Resultado Orçamentário (A - B)	Intraorçamentário	-R$ 62,80	-R$ 28,28	R$ 34,52
	Exceto Intraorçamentário	-R$ 1.737,20	-R$ 984,98	R$ 752,22
	Total	**-R$ 1.800,00**	**-R$ 1.013,26**	**R$ 786,74**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) A coluna Previsão se refere à previsão atualizada, após a abertura de créditos adicionais no exercício.

Quadro 19 – Resultado Orçamentário Consolidado (em R$ mil)

Orçamento 2020 Em R$ mil		Previsão (1)	Execução (2)	Diferença (2-1)
Receita (A)	Intraorçamentária	R$ 7.598,00	R$ 5.236,32	-R$ 2.361,68
	Exceto Intraorçamentária	R$ 67.402,00	R$ 68.058,92	R$ 656,92
	Total	**R$ 75.000,00**	**R$ 73.295,25**	**-R$ 1.704,75**
Despesa (B)	Intraorçamentária	R$ 6.486,62	R$ 5.235,34	-R$ 1.251,28
	Exceto Intraorçamentária	R$ 74.447,32	R$ 56.976,44	-R$ 17.470,88
	Total	**R$ 80.933,94**	**R$ 62.211,78**	**-R$ 18.722,15**
Resultado Orçamentário (A - B)	Intraorçamentário	R$ 1.111,38	R$ 0,98	-R$ 1.110,40
	Exceto Intraorçamentário	-R$ 7.045,32	R$ 11.082,48	R$ 18.127,80
	Total	**-R$ 5.933,94**	**R$ 11.083,46**	**R$ 17.017,40**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) A coluna Previsão se refere à previsão atualizada, após a abertura de créditos adicionais no exercício.

A partir dos dados, pode-se concluir que o município de Agudo apresenta um superavit orçamentário de R$ 11.083,46 (R$ mil) no ano de 2020.

A diferença verificada de R$ 17.017,40 (R$ mil) entre o resultado orçamentário previsto e o executado se deve pela superestimativa das receitas em R$ 1.704,75 (R$ mil) e a superestimativa das despesas em R$ 18.722,15 (R$ mil).

A Lei Orçamentária Anual nº 2159/2019 destina recursos orçamentários à administração do Executivo Municipal de Agudo, no montante de R$ 75.000.000,00, distribuídos no cenário de arrecadação e gastos demonstrado nos dois quadros seguintes:

Quadro 20 – Evolução das Receitas Arrecadadas e Previstas para 2020 (em R$ mil)

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1252
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 21
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA Em R$ mil	RECEITAS ARRECADADAS (1)				RECEITAS PREVISTAS		
	2016	2017	2018	2019	2020	AH	AV
RECEITAS CORRENTES	**50.147,10**	**49.872,59**	**54.713,52**	**61.305,14**	**62.405,95**	**1,80%**	**83,21%**
Tributária	4.414,32	4.907,99	5.619,63	6.173,64	6.511,55	5,47%	8,68%
Contribuições	2.885,10	2.341,55	2.487,63	2.808,61	2.222,00	-20,89%	2,96%
Patrimonial	6.717,86	6.286,13	6.610,77	9.186,36	7.273,27	-20,83%	9,70%
Agropecuária	92,89	125,69	121,83	175,55	200,00	13,93%	0,27%
Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Serviços	55,76	19,30	56,08	32,87	1.061,00	3128,04%	1,41%
Transferências Correntes	35.368,26	35.461,96	39.570,89	42.555,76	44.837,13	5,36%	59,78%
Outras Receitas Correntes	612,91	729,97	246,70	372,35	301,00	-19,16%	0,40%
RECEITAS DE CAPITAL	**2.388,62**	**2.654,64**	**4.876,33**	**1.411,91**	**4.996,05**	**253,85%**	**6,66%**
Operações de Crédito	891,00	108,73	-	-	3.602,00	-	4,80%
Alienação de Bens	-	51,50	248,90	124,52	11,00	-91,17%	0,01%
Amortização de Empréstimo	9,09	10,73	30,40	41,21	23,00	-44,19%	0,03%
Transferências de Capital	1.488,53	2.483,68	4.597,04	1.246,19	1.360,05	9,14%	1,81%
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**4.949,83**	**5.172,66**	**6.125,36**	**5.615,23**	**7.598,00**	**35,31%**	**10,13%**
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL	**57.485,55**	**57.699,89**	**65.715,22**	**68.332,29**	**75.000,00**	**9,76%**	**100,00%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores dos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019 corrigidos pelo IGP-DI/FGV Médio, tomando-se como base o exercício de 2020.
(2) Os percentuais apresentados no quadro consideram os valores sem o arredondamento para R$ mil.

Quadro 21 – Evolução das Despesas Empenhadas e das Dotações Iniciais para 2020 (em R$ mil)

	DESPESAS POR FUNÇÃO Em R$ mil	DESPESAS EMPENHADAS (1)				DOTAÇÃO INICIAL		
		2016	2017	2018	2019	2020	AH	AV
1	Legislativa	-	-	-	-	-	-	-
2	Judiciária	-	-	-	-	-	-	-
3	Essencial à Justiça	-	-	-	-	-	-	-
4	Administração	5.797,59	6.597,98	6.824,67	6.893,07	7.677,42	11,38%	10,49%
5	Defesa Nacional	-	-	-	-	-	-	-
6	Segurança Pública	50,42	71,26	67,28	75,69	200,00	164,24%	0,27%
7	Relações Exteriores	-	-	-	-	-	-	-
8	Assistência Social	1.538,38	1.852,79	1.929,00	2.231,40	2.673,26	19,80%	3,65%
9	Previdência Social	5.894,39	6.678,39	7.936,62	10.014,20	14.680,00	46,59%	20,05%
10	Saúde	7.703,08	7.812,71	8.849,21	9.680,06	8.900,00	-8,06%	12,16%
11	Trabalho	-	-	-	-	0,02	-	0,00%
12	Educação	14.620,29	14.768,96	16.982,83	18.316,80	20.234,32	10,47%	27,64%
13	Cultura	239,62	194,53	197,43	213,97	422,34	97,38%	0,58%
14	Direitos da Cidadania	-	-	-	-	-	-	-
15	Urbanismo	1.814,53	3.633,98	2.568,35	3.268,47	7.213,47	120,70%	9,85%
16	Habitação	-	-	-	-	59,92	-	0,08%
17	Saneamento	176,12	212,80	230,76	176,51	830,00	370,22%	1,13%
18	Gestão Ambiental	2.096,87	170,51	149,56	165,82	279,00	68,26%	0,38%
19	Ciência e Tecnologia	-	-	-	-	-	-	-
20	Agricultura	1.540,24	1.803,40	1.889,83	2.368,90	2.335,00	-1,43%	3,19%
21	Organização Agrária	-	-	-	-	-	-	-
22	Indústria	72,03	165,00	125,29	121,43	18,85	-84,48%	0,03%
23	Comercío e Serviços	284,53	316,42	302,78	497,44	418,37	-15,89%	0,57%
24	Comunicações	40,44	40,52	25,62	36,54	118,32	223,85%	0,16%
25	Energia	789,67	707,84	675,69	803,01	1.014,34	26,32%	1,39%
26	Transporte	7.952,57	4.698,08	3.289,83	4.476,68	3.825,79	-14,54%	5,23%
27	Desporto e Lazer	317,08	171,28	199,59	279,75	448,03	60,15%	0,61%
28	Encargos Especiais	511,88	478,61	323,02	294,79	831,16	181,95%	1,14%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		-	-	-	-	1.020,40	-	1,39%

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1253
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 22
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

TOTAL	**51.439,74**	**50.375,05**	**52.567,36**	**59.914,51**	**73.200,00**	**22,17%**	**100,00%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores dos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019 corrigidos pelo IGP-DI/FGV Médio, tomando-se como base o exercício de 2020.
(2) Os percentuais apresentados no quadro consideram os valores sem o arredondamento para R$ mil.

6.3 Receitas

O conjunto de receitas de cada município está intimamente relacionado à sua matriz econômica e administrativa.

A estimativa de receitas é uma ferramenta essencial na gestão orçamentária. Por meio dela, limita-se a fixação das despesas. A adoção de parâmetros inadequados na elaboração do orçamento pode contribuir para o desequilíbrio financeiro e comprometer a disponibilidade de recursos indispensáveis ao atendimento da população. Ao longo do tempo, pode prejudicar o equilíbrio da gestão fiscal e o desenvolvimento das políticas públicas, sobretudo quando não houver discussão e avaliação adequada dos créditos adicionais.

6.3.1 Estimativa e Execução das Receitas Orçamentárias

A receita orçamentária é todo ingresso de recurso financeiro que pode viabilizar a execução das políticas públicas com a finalidade precípua de atender as necessidades e demandas da sociedade. Por categoria econômica, é classificada em corrente e de capital. A receita corrente contempla recursos que se destinam a gastos correntes e de consumo, que não resulta em sacrifício patrimonial. A receita de capital, por sua vez, é a direcionada à aplicação e cobertura das despesas com investimentos, que resulta em sacrifício patrimonial para ser obtida.

O Poder Executivo de Agudo estimou em R$ 75.000.000,00 a sua receita para o ano de 2020, consoante a Lei Orçamentária Anual nº 2159/2019, e arrecadou efetivamente o montante R$ 73.295.245,83, gerando insuficiência de arrecadação 2,27% entre o valor previsto e o realizado.

Nos dois últimos exercícios, o ente municipal acumulou insuficiência de R$ 3.372.467,32, que representa -2,33% das receitas orçamentárias estimadas para o período, conforme evidenciado no quadro seguinte:

Quadro 22 – Comparativo entre Previsão e Arrecadação de Receitas (2019 e 2020) (em R$)

Ano	Estimada (R$) (A)	Realizada (R$) (B)	Diferença (R$) (B-A)	Diferença (%) (B/A)
2019	70.000.000,00	68.332.286,85	-1.667.713,15	-2,38%
2020	75.000.000,00	73.295.245,83	-1.704.754,17	-2,27%
		Acumulado	**-3.372.467,32**	**-2,33%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota:
(1) Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação: 1, 2, 7, 8, 91, 92, 97 e 98
(2) Consideradas todas as receitas correntes, receitas de capital, receitas correntes intraorçamentárias, receitas de capital intraorçamentárias e deduções de receitas correntes, de capital, correntes intraorçamentárias e de capital intraorçamentárias registradas como realizadas no exercício.

Os municípios gaúchos apresentaram insuficiência média ponderada de arrecadação de 6,32% em 2019 e de 4,61% em 2020, levando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para cada ano, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html. Nesse sentido, os

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1254
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 23
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

municípios gaúchos atingiram uma insuficiência média ponderada de 5,47% no biênio.

Para o exercício de 2021, o Poder Executivo de Agudo projeta em 1,77% a queda das receitas orçamentárias sobre o montante efetivamente arrecadado no ano de 2020, conforme demonstrado no quadro seguinte:

Quadro 23 – Estimativa das Receitas Orçamentárias (2021) (Em R$)

Município	Realizada 2020 (A)	Estimada 2021 (B)	Diferença (R$) (B-A)	Diferença (%) (B/A)
Agudo	73.295.245,83	72.000.000,00	-1.295.245,83	-1,77%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação: 1, 2, 7, 8, 91, 92, 97 e 98

O crescimento médio ponderado das receitas orçamentárias de todos os municípios do Estado para o ano de 2021 está estimado em 2,76%, considerando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para 2020, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html.

No quadro seguinte, tem-se a composição da receita orçamentária prevista e arrecadada no ano de 2020:

Quadro 24 – Composição das Receitas Orçamentárias (em R$ mil)

DESCRIÇÃO DA CONTA Em R$ mil	2016	2017	2018	2019	2020				
	Realizada	Realizada	Realizada	Realizada	Estimada	Realizada	Evolução	Estimada x Realizada	% Total
RECEITAS CORRENTES	**50.147,10**	**49.872,59**	**54.713,52**	**61.305,14**	**62.405,95**	**64.619,22**	**5,41%**	**103,55%**	**88,16%**
Tributária	4.414,32	4.907,99	5.619,63	6.173,64	6.511,55	6.651,01	7,73%	102,14%	9,07%
Contribuições	2.885,10	2.341,55	2.487,63	2.808,61	2.222,00	2.577,18	-8,24%	115,98%	3,52%
Patrimonial	6.717,86	6.286,13	6.610,77	9.186,36	7.273,27	8.690,69	-5,40%	119,49%	11,86%
Agropecuária	92,89	125,69	121,83	175,55	200,00	166,46	-5,18%	83,23%	0,23%
Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços	55,76	19,30	56,08	32,87	1.061,00	527,00	1503,36%	49,67%	0,72%
Transferências Correntes	35.368,26	35.461,96	39.570,89	42.555,76	44.837,13	45.382,74	6,64%	101,22%	61,92%
Outras Receitas Correntes	612,91	729,97	246,70	372,35	301,00	624,14	67,62%	207,36%	0,85%
RECEITAS DE CAPITAL	**2.388,62**	**2.654,64**	**4.876,33**	**1.411,91**	**4.996,05**	**3.439,70**	**143,62%**	**68,85%**	**4,69%**
Operações de Crédito	891,00	108,73	-	-	3.602,00	1.399,70	-	38,86%	1,91%
Alienação de Bens	-	51,50	248,90	124,52	11,00	-	-100,00%	-	-
Amortização de Empréstimo	9,09	10,73	30,40	41,21	23,00	22,62	-45,12%	98,33%	0,03%
Transferências de Capital	1.488,53	2.483,68	4.597,04	1.246,19	1.360,05	2.017,39	61,88%	148,33%	2,75%
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**4.949,83**	**5.172,66**	**6.125,36**	**5.615,23**	**7.598,00**	**5.236,32**	**-6,75%**	**68,92%**	**7,14%**
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL	**57.485,55**	**57.699,89**	**65.715,22**	**68.332,29**	**75.000,00**	**73.295,25**	**7,26%**	**97,73%**	**100,00%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores dos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019 corrigidos pelo IGP-DI/FGV Médio, tomando-se como base o exercício de 2020.
(2) Os percentuais apresentados no quadro consideram os valores sem o arredondamento para R$ mil.

Gráfico 4 – Composição % das Receitas Orçamentárias (Agudo)

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1255
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 24
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

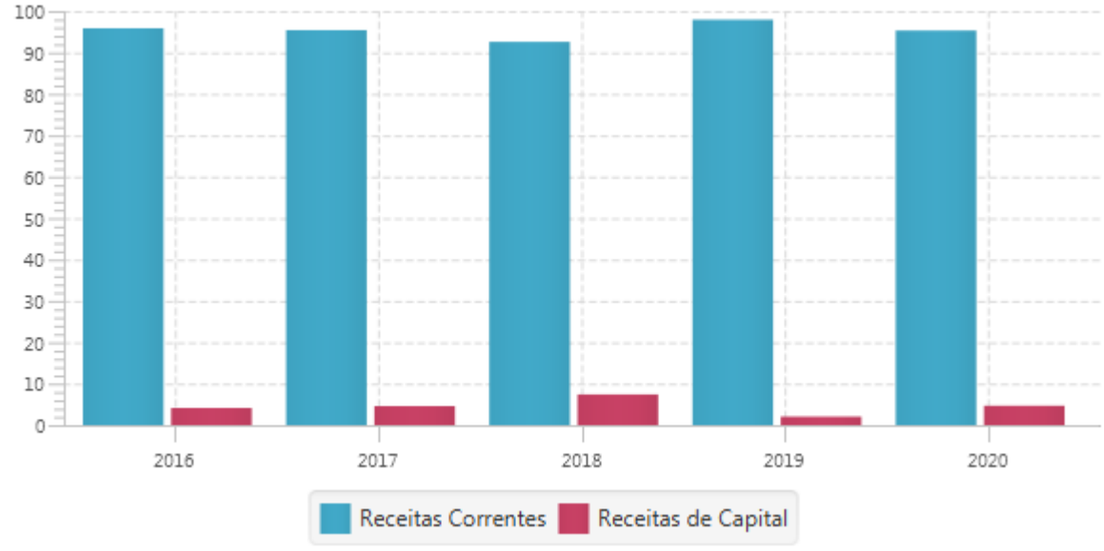

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

As receitas orçamentárias do ente municipal, ano de 2020, estão compostas de aproximadamente 95,31% de receitas correntes, considerando as respectivas deduções, e de 4,69% de receitas de capital.

As receitas orçamentárias dos 497 municípios gaúchos no ano de 2020 estão compostas de aproximadamente 96,23% de receitas correntes e de 3,70% de receitas de capital.

Com base nos dados apresentados anteriormente, constata-se uma evolução de 27,50% na arrecadação de Agudo, entre os exercícios de 2016 e 2020, e de 7,26% entre os anos de 2019 e 2020.

A evolução média ponderada de arrecadação da totalidade dos municípios do Estado é de 30,74%, entre os exercícios de 2016 e 2020, e de 10,89%, entre os anos de 2019 e 2020, considerando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para cada ano, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html.

As receitas orçamentárias arrecadadas *per capita* do Município somam R$ 4.468,95 por habitante, no ano de 2020, representando uma evolução de 32,95%, entre os exercícios de 2016 e de 2020, e de 7,66%, no ano de 2020 (v. quadro seguinte).

Quadro 25 – Receitas Orçamentárias Arrecadadas Per Capita

Ano	Receitas Orçamentárias (A)	População (B)	Receitas Orçamentárias *per capita* (A/B)
2016	R$ 57.485.550,89	17.102	R$ 3.361,33
2017	R$ 57.699.885,31	17.085	R$ 3.377,22
2018	R$ 65.715.216,27	16.524	R$ 3.976,96
2019	R$ 68.332.286,85	16.461	R$ 4.151,16
2020	R$ 73.295.245,83	16.401	R$ 4.468,95

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas e IBGE.
Nota: Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação 1, 2, 7, 8, 91, 92, 97 e 98.

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1256
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 25
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

Os municípios gaúchos, no ano de 2020, apresentaram receita orçamentária per capita média ponderada de R$ 3.874,62 por habitante. A evolução média ponderada apurada é de 29,38%, entre os exercícios de 2016 e 2020, e de 10,45%, entre os anos de 2019 e 2020.

6.3.2 Estimativa e Execução das Receitas Correntes

A arrecadação do município de Agudo em 2020 revela insuficiência de R$ 148.408,10 nas receitas correntes, que representa perto de -0,21% do montante estimado.

Nos dois últimos anos, o Município acumula excesso de R$ 1.900.014,59, que corresponde a 1,41% das receitas previstas para o período.

Quadro 26 – Comparativo entre Estimativa e Montante Arrecadado (2019 e 2020)

Ano	Estimada (R$) (A)	Realizada (R$) (B)	Diferença (R$) (B-A)	Diferença (%) (B/A)
2019	64.871.950,00	66.920.372,69	2.048.422,69	3,16%
2020	70.003.950,00	69.855.541,90	-148.408,1	-0,21%
		Acumulado	**1.900.014,59**	**1,41%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação: 1, 7, 91 e 97

Os municípios gaúchos apresentaram insuficiência média de arrecadação de 0,79% em 2019 e um excesso de arrecadação médio de 0,95%, em 2020, atingindo um excesso médio de 0,08%, levando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para cada ano, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html.

Para o exercício de 2021, o município de Agudo projeta em 1,50% o crescimento das receitas correntes sobre o montante efetivamente arrecadado no ano de 2020, conforme demonstrado no quadro seguinte:

Quadro 27 – Estimativa das Receitas Correntes (2021) (em R$)

Município	Realizada 2020 (A)	Estimada 2021 (B)	Diferença (R$) (B-A)	Diferença (%) (B/A)
Agudo	69.855.541,90	70.905.900,00	1.050.358,1	1,50%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação: 1, 7, 91 e 97.

A redução média ponderada das receitas correntes de todos os municípios do Estado está estimada em 0,51% para o exercício de 2021, considerando como base para o cálculo da média a representatividade da população estimada de cada município para 2020, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html.

As receitas correntes arrecadadas pelo Executivo Municipal de Agudo no exercício de 2020 somam R$ 69.855.541,9, configurando uma evolução na arrecadação de 26,79%, entre os exercícios de 2016 e 2020, e de 4,39%, entre os anos de 2019 e 2020 (v. quadro seguinte).

Quadro 28 – Evolução das Receitas Correntes (2016 a 2020) (em R$ mil)

DESCRIÇÃO DA CONTA Em R$ mil	2016	2017	2018	2019	2020				
	Realizada	Realizada	Realizada	Realizada	Estimada	Realizada	Evolução	Estimada x Realizada	% Total
Receita Tributária	**4.414,32**	**4.907,99**	**5.619,63**	**6.173,64**	**6.511,55**	**6.651,01**	**7,73%**	**102,14%**	**9,52%**
IPTU	887,34	971,56	1.212,60	1.447,96	1.550,00	1.591,77	9,93%	102,69%	2,28%

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

IR	1.230,19	1.386,01	1.591,76	1.899,17	1.605,70	2.181,25	14,85%	135,84%	3,12%
ITBI	341,91	335,44	410,03	298,08	450,00	387,40	29,97%	86,09%	0,55%
ISS	1.042,42	1.260,41	1.160,52	1.241,57	1.496,30	1.173,27	-5,50%	78,41%	1,68%
ITR	29,86	18,07	40,41	42,83	40,00	43,43	1,40%	108,58%	0,06%
Taxas	882,59	936,50	1.154,61	1.184,84	1.369,55	1.273,88	7,51%	93,01%	1,82%
Contribuições de Melhorias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Tributárias	-	-	49,69	59,19	-	-	-100,00%	-	-
Contribuições	2.885,10	2.341,55	2.487,63	2.808,61	2.222,00	2.577,18	-8,24%	115,98%	3,69%
Receita Patrimonial	6.717,86	6.286,13	6.610,77	9.186,36	7.273,27	8.690,69	-5,40%	119,49%	12,44%
Receita Agropecuária	92,89	125,69	121,83	175,55	200,00	166,46	-5,18%	83,23%	0,24%
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	55,76	19,30	56,08	32,87	1.061,00	527,00	1503,36%	49,67%	0,75%
Transferências Correntes	**35.368,26**	**35.461,96**	**39.570,89**	**42.555,76**	**44.837,13**	**45.382,74**	**6,64%**	**101,22%**	**64,97%**
TRANSF. DA UNIÃO	15.382,32	15.057,07	16.285,47	18.149,12	19.783,13	20.871,98	15,00%	105,50%	29,88%
TRANSF. DO ESTADO	19.391,57	19.697,35	13.400,28	13.908,54	13.971,00	13.639,23	-1,94%	97,63%	19,52%
TRANSF. MULTIGOVERN.	-	1,00	9.861,57	10.477,13	11.060,00	10.832,91	3,40%	97,95%	15,51%
DEMAIS TRANSF.	594,37	706,54	23,57	20,96	23,00	38,62	84,25%	167,92%	0,06%
Outras Receitas Correntes	612,91	729,97	246,70	372,35	301,00	624,14	67,62%	207,36%	0,89%
Receitas Correntes Intraorçamentárias	4.949,83	5.172,66	6.125,36	5.615,23	7.598,00	5.236,32	-6,75%	68,92%	7,50%
Total	**55.096,93**	**55.045,25**	**60.838,88**	**66.920,37**	**70.003,95**	**69.855,54**	**4,39%**	**99,79%**	**100,00%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) A nomenclatura utilizada é aquela informada pelo município na última remessa bimestral ao TCE/RS.
(2) Embora o ISS cobrado no âmbito do Simples Nacional seja apurado, fiscalizado e cobrado na sua maior parte pela União Federal, não existe uma codificação no PCASP 2020 que permita excluí-lo do montante das receitas arrecadadas pela estrutura própria. Dessa forma, ele é considerado nas receitas arrecadadas diretamente pela administração municipal.
(3) Os percentuais apresentados no quadro consideram os valores sem o arredondamento para R$ mil.

Gráfico 5 – Evolução da Arrecadação das Receitas Correntes (Agudo)

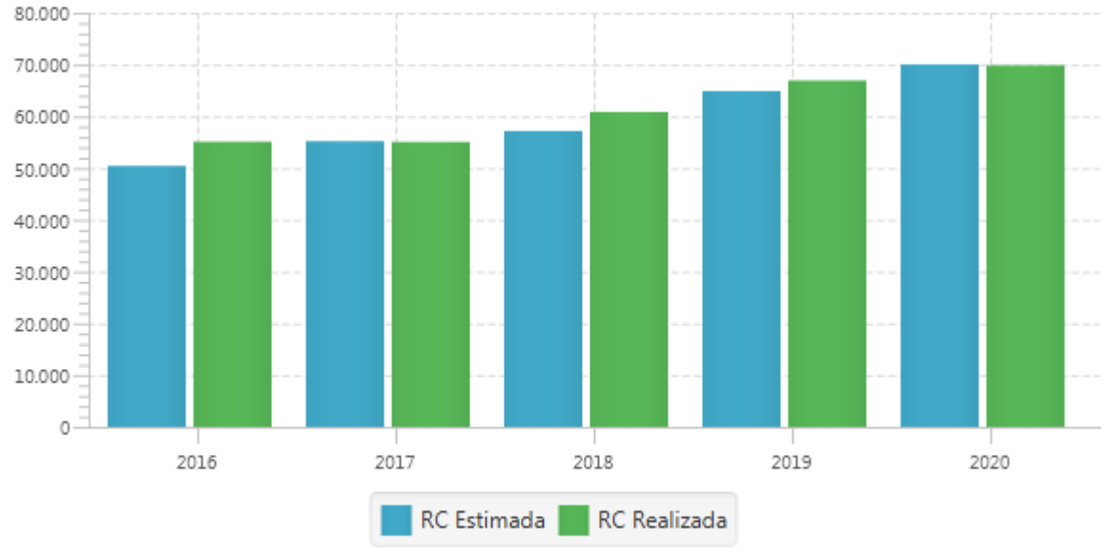

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A evolução média de arrecadação das receitas correntes da totalidade dos municípios do Estado é de 30,64%, entre os exercícios de 2016 e 2020, e de 10,39%, entre os anos de 2019 e 2020, considerando como base para o cálculo da média a representatividade da população estimada de cada município para cada ano, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html.

As receitas correntes arrecadadas per capita de Agudo somam R$ 4.259,22 por

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1258
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 27
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

habitante, no ano de 2020, representando uma evolução de 32,21%, entre os exercícios de 2016 e 2020, e de 4,77%, entre os anos de 2019 e 2020 (v. quadro abaixo).

Quadro 29 – Receitas Correntes Arrecadadas per capita

Ano	Receitas Correntes (A)	População (B)	Receitas Correntes *per capita* (A/B)
2016	R$ 55.096.930,13	17.102	R$ 3.221,67
2017	R$ 55.045.249,40	17.085	R$ 3.221,85
2018	R$ 60.838.881,44	16.524	R$ 3.681,85
2019	R$ 66.920.372,69	16.461	R$ 4.065,39
2020	R$ 69.855.541,90	16.401	R$ 4.259,22

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas e do IBGE.
Nota: Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação 1, 2, 7, 8, 91, 92, 97 e 98.

Os municípios gaúchos apresentam receita corrente per capita média ponderada de R$ 3.721,07 por habitante no ano de 2020. A evolução média apurada é de 29,29%, entre os exercícios de 2016 e 2020, e de 9,95%, entre os anos de 2019 e 2020, considerando como base para o cálculo da média a representatividade da população estimada de cada município para cada ano, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html.

6.3.3 Origem das Receitas Correntes

As receitas correntes, em termos de origem, são oriundas do processo de arrecadação do próprio ente municipal ou resultantes de transferências de outros entes.

A arrecadação própria do município de Agudo importa em R$ 24.472.798,82 e a originária de transferências correntes, em R$ 45.382.743,08, o que representa 35,03% e 64,97%, respectivamente, das receitas correntes realizadas em 2020, livres das deduções.

Quadro 30 – Composição das Receitas Correntes - Origem dos Recursos

Ano	Arrecadação Própria (R$)	%	Transferências Correntes (R$)	%	Índice de Arrecadação Própria
2016	R$ 19.728.672,63	35,81	R$ 35.368.257,50	64,19	0,56
2017	R$ 19.583.286,41	35,58	R$ 35.461.962,99	64,42	0,55
2018	R$ 21.267.993,89	34,96	R$ 39.570.887,55	65,04	0,54
2019	R$ 24.364.611,30	36,41	R$ 42.555.761,39	63,59	0,57
2020	R$ 24.472.798,82	35,03	R$ 45.382.743,08	64,97	0,54

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Com base nos dados extraídos do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas, a participação ponderada média dos 497 municípios do Estado no ano de 2020 é de 30,97% de arrecadação própria e de 68,96% de transferências correntes, considerando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para 2020, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html.

Em Agudo, a relação entre a arrecadação própria e as transferências correntes é de 0,54 de toda a receita auferida em 2020, enquanto que na totalidade dos municípios gaúchos, a média é de 0,48.

As receitas arrecadadas diretamente pelo Poder Executivo de Agudo em 2020 atingem o montante de R$ 24.472.798,82. O quadro seguinte demonstra a composição desse valor:

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1259
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 28
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

Quadro 31 – Composição das Receitas Arrecadadas Diretamente

Cód	Conta	Estimada	Realizada	Diferença	%
11	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	6.900.400,00	7.172.224,47	271.824,47	3,94
12	Contribuicoes	2.222.000,00	2.577.181,64	355.181,64	15,98
13	Receita Patrimonial	7.273.267,00	8.690.688,77	1.417.421,77	19,49
14	Receita Agropecuaria	200.000,00	166.505,91	-33.494,09	-16,75
16	Receita de Servicos	1.061.000,00	526.996,66	-534.003,34	-50,33
19	Outras Receitas Correntes	301.000,00	641.562,05	340.562,05	113,14
72	Contribuicoes	5.068.000,00	4.049.443,29	-1.018.556,71	-20,10
76	Receita de Servicos	0,00	11.505,94	11.505,94	0,00
79	Outras Receitas Correntes	2.530.000,00	1.175.375,52	-1.354.624,48	-53,54
911	Deducao - Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	-388.850,00	-521.217,66	-132.367,66	34,04
914	Deducao - Receita Agropecuaria	0,00	-45,51	-45,51	0,00
919	Deducao - Outras Receitas Correntes	0,00	-17.422,26	-17.422,26	0,00
	Total	**25.166.817,00**	**24.472.798,82**	**-694.018,18**	**-2,76**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas: 1. A nomenclatura utilizada é aquela informada pelo município na última remessa bimestral ao TCE/RS 2. Embora o ISS cobrado no âmbito do Simples Nacional seja apurado, fiscalizado e cobrado na sua maior parte pela União Federal, não existe uma codificação no PCASP 2020 que permita exclui-lo do montante das receitas arrecadadas pela estrutura própria. Dessa forma, ele é considerado nas receitas arrecadadas diretamente pela administração municipal.

A arrecadação própria de Agudo apresenta uma evolução de 24,05%, entre os exercícios de 2016 e 2020, e de 0,44% entre os anos de 2019 e 2020. A evolução ponderada média da totalidade dos municípios gaúchos é de 25,71%, entre 2016 e 2020, e de 0,29%, entre os anos de 2019 e 2020, considerando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para 2020, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html.

As receitas de transferências correntes recebidas pelo município de Agudo no ano de 2020 atingiram o montante de R$ 45.382.743,08. (v. quadro abaixo).

Quadro 32 – Composição das Receitas de Transferências Correntes Recebidas

Cód	Conta	Estimada	Realizada	Diferença	%
17	Transferencias Correntes	50.932.133,00	51.241.026,56	308.893,56	0.61
917	Deducao - Transferencias Correntes	-6.095.000,00	-5.858.283,48	236.716,52	-3.88
	Total	**44.837.133,00**	**45.382.743,08**	**545.610,08**	**1,22**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: A nomenclatura utilizada é aquela informada pelo município na última remessa mensal ao TCE/RS.

As transferências correntes recebidas por Agudo apresentam uma evolução de 28,31%, entre os exercícios de 2016 e 2020, e de 6,64% entre os anos de 2019 e 2020. A evolução ponderada média da totalidade dos municípios gaúchos é de 34,89%, entre 2016 e 2020, e de 16,69%, entre os anos de 2019 e 2020, considerando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para 2020, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html.

6.4 Despesas

O planejamento de qualquer entidade é realizado através do orçamento, onde é apresentado o fluxo de ingressos e aplicação de recursos em determinado período.

O acompanhamento da execução orçamentária da despesa permite uma visão mais clara do programa governamental, proporcionando maior racionalidade e eficiência na

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Administração Pública, ampliando assim a visibilidade dos resultados e benefícios gerados para a sociedade com a aplicação dos recursos públicos.

Os principais estágios da execução da despesa orçamentária são o empenho, a liquidação e o pagamento.

O Poder Executivo de Agudo, após a abertura de créditos adicionais, fixou em R$ 79.133.938,29 a sua despesa total para o ano de 2020, consoante a Lei Orçamentária Anual nº 2159/2019 e os decretos municipais que alteram a referida lei, e executou efetivamente o montante de R$ 61.198.524,64, gerando uma economia de 22,66% entre o valor fixado atualizado e o realizado.

Essa situação teve origem na economia das despesas correntes de 20,25% combinada com a economia das despesas de capital de 35,45%.

Quadro 33 – Evolução da Execução Orçamentária em R$ mil – 2016 a 2020

Categoria Econômica	Natureza da Despesa		2016	2017	2018	2019	2020				
			Empenho	Empenho	Empenho	Empenho	Dotação	Empenho	% Evol.	Orç. x Real.	% Total Real.
Despesas Correntes	31	Pessoal e Encargos Sociais	27.405	29.612	32.020	35.235	43.693	38.404	9,00%	-12,10%	62,75%
	32	Juros e Encargos da Dívida	119	119	58	30	242	51	69,19%	-79,02%	0,08%
	33	Outras Despesas Correntes	15.202	16.229	16.203	17.115	23.987	15.713	-8,19%	-34,49%	25,68%
	TOTAL		**42.726**	**45.960**	**48.281**	**52.380**	**67.922**	**54.168**	**3,41%**	**-20,25%**	**88,51%**
Despesas de Capital	44	Investimentos	7.224	3.055	3.243	7.072	10.190	6.374	-9,87%	-37,45%	10,42%
	45	Inversões Financeiras	-	-	-	-	1	-	-	-100,00%	-
	46	Amortização da Dívida	1.489	1.360	1.044	463	700	657	41,91%	-6,23%	1,07%
	TOTAL		**8.714**	**4.415**	**4.286**	**7.535**	**10.891**	**7.031**	**-6,69%**	**-35,45%**	**11,49%**
Reservas	99	Reserva de Contingência/RPPS	-	-	-	-	320	-	-	-100,00%	-
TOTAL			**51.440**	**50.375**	**52.567**	**59.915**	**79.134**	**61.199**	**2,14%**	**-22,66%**	**100,00%**

Notas:
(1) Valores dos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019 corrigidos pelo IGP-DI/FGV Médio, tomando-se como base o exercício de 2020.

A comparação entre as despesas empenhadas em 2020 e em 2019 revela um aumento de 3,41% das despesas correntes e uma redução de 6,69% das despesas de capital.

Na categoria de despesas correntes, a natureza de despesa orçamentária "Juros e Encargos da Dívida", tem a maior variação em comparação com o ano anterior: 69,19%.

Na categoria de despesas de capital, a natureza de despesa orçamentária "Amortização da Dívida" tem a maior variação em comparação com o ano anterior: 41,91%.

No exercício em exame, as despesas correntes e de capital correspondem a 88,51% e 11,49%, respectivamente, do total das despesas orçamentárias.

6.4.1 Despesa por Função e Subfunção

A função pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público. A subfunção, por sua vez, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

No quadro seguinte, apresentam-se as despesas orçamentárias do ente municipal, relativas ao ano de 2020, classificadas por função e subfunção, com o comparativo entre a fixada atualizada e a executada.

Quadro 34 – Dotação atualizada e despesa empenhada por função e subfunção (2020)

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1261
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 30
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

Função	Subfunção	Dotação Autorizada R$	Dotação Empenhada R$	Variação %
12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	15.078.133,06	12.110.983,52	-19,68
	365 - Educação Infantil	5.864.523,23	3.728.851,21	-36,42
	367 - Educação Especial	574.866,00	531.483,89	-7,55
	362 - Ensino Médio	394.156,35	65.926,18	-83,27
	364 - Ensino Superior	103.820,00	51.364,57	-50,52
12 - Educação TOTAL		22.015.498,64	16.488.609,37	-25,10
9 - Previdência Social	272 - Previdência do Regime Estatutário	14.220.000,00	11.451.988,42	-19,47
	273 - Previdência Complementar	460.000,00	415.272,77	-9,72
9 - Previdência Social TOTAL		14.680.000,00	11.867.261,19	-19,16
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	7.010.185,59	6.491.310,41	-7,40
	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.346.233,66	2.140.763,25	-8,76
	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	905.928,98	709.395,02	-21,69
	305 - Vigilância Epidemiológica	856.973,04	592.584,19	-30,85
	122 - Administração Geral	37.000,00	33.998,64	-8,11
	304 - Vigilância Sanitária	23.000,00	10.895,00	-52,63
10 - Saúde TOTAL		11.179.321,27	9.978.946,51	-10,74
4 - Administração	123 - Administração Financeira	4.639.978,96	4.177.985,36	-9,96
	121 - Planejamento e Orçamento	1.695.130,00	1.611.991,51	-4,90
	129 - Administração de Receitas	847.270,00	735.146,30	-13,23
	125 - Normatização e Fiscalização	735.200,00	607.821,38	-17,33
	122 - Administração Geral	598.200,00	328.426,33	-45,10
	128 - Formação de Recursos Humanos	18.012,00	4.933,92	-72,61
	124 - Controle Interno	12.500,00	3.897,66	-68,82
4 - Administração TOTAL		8.546.290,96	7.470.202,46	-12,59
15 - Urbanismo	452 - Serviços Urbanos	7.294.535,61	4.336.151,16	-40,56
	451 - Infra-estrutura Urbana	107.030,00	44.930,00	-58,02
15 - Urbanismo TOTAL		7.401.565,61	4.381.081,16	-40,81
100 - Demais funções	-	15.311.261,81	11.012.423,95	-28,08
TOTAL		**79.133.938,29**	**61.198.524,64**	**-22,66**

Quadro 35 – Despesas Empenhadas por Habitante (2020)

Código Função	Função	Despesa Empenhada	Despesa por Habitante
012	Educação	R$ 16.488.609,37	R$ 1.005,34
009	Previdência Social	R$ 11.867.261,19	R$ 723,57
010	Saúde	R$ 9.978.946,51	R$ 608,44
004	Administração	R$ 7.470.202,46	R$ 455,47
015	Urbanismo	R$ 4.381.081,16	R$ 267,12
100	Demais funções	R$ 11.012.423,95	R$ 671,45
TOTAL		**R$ 61.198.524,64**	**R$ 3.731,39**

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

6.4.2 Despesa por Programa

O programa é o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade, segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

No quadro seguinte, apresentam-se as despesas orçamentárias do município, relativas ao ano de 2020, classificadas por programa, com o comparativo entre a dotação fixada atualizada e as despesas empenhadas no referido ano.

Quadro 36 – Dotações Orçamentárias Atualizadas e Despesas Empenhadas por Programas (2020) (em R$ mil)

Despesas por Programas em 2020				
Código	**Descrição**	**Dotação Autorizada**	**Despesa Empenhada**	**Variação**
0001	GESTAO DA POLITICA ADMINSITRATIVA	R$ 5.759,78	R$ 4.998,37	-13,22%
0006	PROMOCAO, PRODUCAO E DIFUSAO CULTURAL	R$ 45,00	R$ 11,01	-75,54%
0007	ADMINISTRACAO DA RECEITA	R$ 1.244,47	R$ 1.063,15	-14,57%
0010	OBRIGACOES ESPECIAIS	R$ 697,16	R$ 464,36	-33,39%
0016	SERVICOS URBANOS E RURAIS	R$ 3.838,70	R$ 3.288,89	-14,32%
0017	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE	R$ 1.260,48	R$ 844,96	-32,96%
0018	ILUMINACAO PUBLICA	R$ 1.438,84	R$ 895,69	-37,75%
0019	INFRA-ESTRUTURA URBANA	R$ 236,94	R$ 100,97	-57,39%
0020	ESTRADAS VICINAIS	R$ 2.721,36	R$ 2.398,15	-11,88%
0021	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 15.465,44	R$ 12.150,49	-21,43%
0023	PROMOCAO E FOMENTO AO TURISMO	R$ 155,15	R$ 77,36	-50,14%
0024	PROMOCAO E APOIO AO DESPORTO E LAZER	R$ 291,18	R$ 105,08	-63,91%
0025	CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO DE RODOVIAS	R$ 5.354,38	R$ 2.711,40	-49,36%
0026	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	R$ 763,00	R$ 381,66	-49,98%
0027	ATENDIMENTO E APOIO A EDUCACAO INFANTIL	R$ 5.778,52	R$ 3.722,99	-35,57%
0028	ASSISTENCIA A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR	R$ 103,82	R$ 51,36	-50,53%
0029	ATENDIMENTO AO ENSINO ESPECIAL	R$ 574,87	R$ 531,48	-7,55%
0030	PROGRAMA DA ALIMENTACAO ESCOLAR	R$ 209,47	R$ 87,72	-58,12%
0031	APOIO AS ACOES DE ASSISTENCIA A INFANCIA E ADOLESCENCIA	R$ 663,95	R$ 520,62	-21,59%
0032	ATENCAO AO IDOSO	R$ 172,11	R$ 37,50	-78,21%
0034	APOIO AS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 2.366,30	R$ 1.589,37	-32,83%
0035	ASSISTENCIA SOCIAL AS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R$ 185,01	R$ 184,41	-,33%
0036	APOIO A PRODUCAO RURAL	R$ 1.665,23	R$ 1.590,34	-4,50%
0037	MECANIZACAO AGRICOLA	R$ 1.170,96	R$ 1.055,55	-9,86%
0038	PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	R$ 468,27	R$ 381,20	-18,59%
0039	DEFESA SANITARIA	R$ 15,00	R$ 10,56	-29,59%
0040	PROGRAMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	R$ 1,00	R$ 0,00	-100,00%
0041	PROTECAO E PRESERVACAO DE ECOSSISTEMAS	R$ 101,73	R$ 22,67	-77,72%
0045	PROGRAMA DE PROTECAO AO MEIO AMBIENTE	R$ 21,20	R$ 0,53	-97,48%
0047	VIGILANCIA SANITARIA DE PRODUTOS E SERVICOS	R$ 8,00	R$ 0,33	-95,83%
0048	PROGRAMA DE HABITACAO POPULAR	R$ 17,42	R$ 1,80	-89,67%
0049	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	R$ 905,93	R$ 709,40	-21,69%
0050	GERACAO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	R$ 0,02	R$ 0,00	-100,00%

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

0051	PREVENCAO E CONTROLE DE DOENCAS	R$ 858,07	R$ 592,58	-30,94%
0052	INCLUSAO SOCIAL	R$ 87,37	R$ 43,23	-50,52%
0053	ATENCAO BASICA A SAUDE	R$ 6.091,52	R$ 5.703,26	-6,37%
0054	SERVICOS DE TRANSITO	R$ 31,00	R$ 13,43	-56,69%
0055	ASSISTENCIA HOSPITAL E AMBULATORIAL	R$ 804,91	R$ 631,23	-21,58%
0056	ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS	R$ 1.578,32	R$ 1.543,53	-2,20%
0057	ATENCAO A SAUDE MENTAL	R$ 20,00	R$ 2,91	-85,45%
0058	GESTAO DO SISTEMA DA SAUDE	R$ 374,22	R$ 314,53	-15,95%
0059	CONTROLES DE ZOONOZES	R$ 0,00	R$ 0,00	%
0060	PROGRAMA DE CONSERVACAO E MANUTENCAO DE PREDIOS MUNICIPAIS	R$ 587,85	R$ 497,19	-15,42%
0061	ADMINISTRACAO DA AUTARQUIA - RPPS	R$ 14.220,00	R$ 11.451,99	-19,47%
0062	CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	R$ 460,00	R$ 415,27	-9,72%
7799	RESERVA DE CONTIGENCIA DO RPPS	R$ 320,00	R$ 0,00	-100,00%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 0,00	R$ 0,00	%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: os valores da coluna "dotação atualizada" apresentados na tabela acima são aqueles originais da Lei Orçamentária Anual, alterados por conta de abertura de créditos adicionais. O detalhamento de tais créditos será explorado no próximo item deste relatório.

6.5 Créditos Orçamentários

6.5.1 Índice de Modificação Orçamentária

A autorização legislativa para a realização da despesa constitui crédito orçamentário, que poderá ser inicial ou adicional.

O crédito inicial é aquele aprovado pela lei orçamentária anual, constante dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas estatais não dependentes.

A dotação orçamentária é a importância consignada no orçamento anual para atender determinada despesa a fim de executar ações que lhe caiba realizar.

Os créditos adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, classificados em suplementares, especiais e extraordinários, conforme o disposto no artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Apresenta-se o desmembramento dos créditos adicionais abertos pelo município de Agudo no exercício em exame:

Quadro 37 – Evolução dos Créditos Adicionais (2016 a 2020) (R$ mil)

Tipo Crédito Adicional	2016		2017		2018		2019		2020	
	Valor	IMO (1)	Valor	IMO (1)	Valor	IMO (1)	Valor	IMO (1)	Valor	IMO (1)
Créditos Suplementares	16.198,13	31,81%	12.173,28	21,82%	15.624,53	26,94%	18.514,59	27,10%	16.234,27	22,18%
Créditos Especiais	0,00	0,00%	0,00	0,00%	245,00	0,42%	0,00	0,00%	42,46	0,06%
Créditos Extraordinários	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.496,09	2,04%
TOTAL	**16.198,13**	**31,81%**	**12.173,28**	**21,82%**	**15.869,53**	**27,36%**	**18.514,59**	**27,10%**	**17.772,82**	**24,28%**
Total das Despesas Fixadas na LOA	**50.915,30**		**55.792,00**		**58.000,00**		**68.320,00**		**73.200,00**	

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1)IMO (Índice de Modificação Orçamentária).

O Poder Executivo de Agudo, após a abertura de créditos adicionais, fixou em R$ 79.133.938,29 a sua despesa total para o ano de 2020, consoante a Lei Orçamentária Anual nº 2159/2019 e os decretos municipais que alteraram a referida lei, e executou efetivamente

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1264
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 33
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

o montante de R$ 61.198.524,64, gerando economia de 22,66% entre o valor fixado e o realizado, conforme se verificou no item do Resultado Orçamentário anteriormente tratado neste relatório.

Embora tenha havido uma economia nas despesas do ente, o Índice de Modificação Orçamentária (IMO) total do ano em curso é de 24,28%, ou seja, houve necessidade de adaptação do plano elaborado para o ano de 2020.

Os créditos suplementares correspondem a 22,18% do total das despesas fixadas na LOA.

Os créditos especiais correspondem a 0,06% do total das despesas fixadas na LOA.

Os créditos extraordinários correspondem a 2,04% do total das despesas fixadas na LOA.

6.5.2 Limite Orçamentário para Abertura de Créditos Adicionais

Os recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais são o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, o excesso de arrecadação, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei e as operações de crédito autorizadas, conforme disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Os créditos extraordinários devem ser abertos por decreto do poder executivo e submetido ao poder legislativo correspondente (artigo 44 da Lei Federal nº 4.320/1964).

A vigência dos créditos adicionais restringe-se ao exercício financeiro em que forem autorizados, exceto os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses daquele exercício, que poderão ser reabertos, por instrumento legal apropriado, nos limites de seus saldos, e incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente (artigo 167, § 2º da Constituição Federal).

Os recursos utilizados pelo Executivo Municipal de Agudo no ano de 2020 para abertura dos créditos adicionais são as seguintes:

Quadro 38 – Recursos Disponíveis para Abertura de Créditos Adicionais (2020) (em R$)

CRÉDITOS ADICIONAIS (por fonte)	2020	
Auxílios e Convênios	R$ 0,00	0,00%
Excesso de Arrecadação	R$ 2.545.830,02	14,32%
Operações de Crédito	R$ 0,00	0,00%
Reduções/Suplementações Orçamentárias entre Entidades	R$ 0,00	0,00%
Reduções/Suplementações Orçamentárias na mesma Entidade [1]	R$ 11.857.335,11	66,72%
Superavit Financeiro	R$ 3.369.650,95	18,96%
TOTAL	**R$ 17.772.816,08**	**100,00%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Notas

1. Acrescido o valor de R$ 18.457,32, conforme LM n. 2.173/2020, lançada de forma equivocada pelo Jurisdicionado como recursos da anulação de dotações orçamentárias entre entidades em 2020.

6.5.3 Abertura de Créditos Adicionais com Recursos do Superavit Financeiro

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1265
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 34
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

O superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Conforme demonstrado no quadro seguinte, o município de Agudo apresenta indício de não atendimento ao disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pois apresenta Superávit Financeiro do exercício anterior em valor menor que as aberturas de crédito, motivo pelo qual necessita a apresentação de esclarecimentos pelo Administrador.

Quadro 39 – Superavit Financeiro (2020) (em R$)

Valor Declarado na Abertura do Crédito		Cálculo Superavit Financeiro	
Créditos Especiais	R$ 0,00	Ativo Financeiro	R$ 7.303.488,69
Créditos Extraordinários (1)	R$ 0,00	Passivo Financeiro	R$ 6.194.031,93
Créditos Suplementares	R$ 3.369.650,95		
Total (1)	R$ 3.369.650,95	Superávit BP	R$ 1.109.456,76
Insuficiência na Fonte de Recurso			-R$ 2.260.194,19

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota:
(1) Os Créditos Extraordinários não exigem designação de fonte para abertura de crédito adicional, conforme se depreende do disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/64. Com isso, para fins de cálculo de suficiência/insuficiência, o mesmo será desconsiderado.

6.5.4 Abertura de Créditos Adicionais com Recursos do Excesso de Arrecadação

O excesso de arrecadação é o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, deduzidos os créditos extraordinários abertos no mesmo período.

Conforme demonstrado no quadro seguinte, o município de Agudo apresenta indício de não atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pois não houve excesso de arrecadação no exercício para abertura de créditos adicionais, motivo pelo qual necessita a apresentação de esclarecimentos pelo Administrador.

Quadro 40 – Excesso de Arrecadação (2020) (em R$)

Valor Declarado na Abertura do Crédito		Cálculo Excesso de Arrecadação	
Créditos Especiais	R$ 0,00	Receita Orçada	R$ 75.000.000,00
Créditos Extraordinários (1)	R$ 1.283.702,47	Receita Realizada	R$ 73.295.245,83
Créditos Suplementares	R$ 1.262.127,55	Créditos Extraordinários abertos no exercício (2)	R$ 1.393.702,47
Total (1)	R$ 1.262.127,55	Total	-R$ 3.098.456,64
Insuficiência na Fonte de Recurso			-R$ 1.262.127,55

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota:
(1) Os Créditos Extraordinários não exigem designação de fonte para abertura de crédito adicional, conforme se depreende do disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/64. Com isso, para fins de cálculo de suficiência/insuficiência, o mesmo será desconsiderado. (2) Valor informado pelo Jurisdicionado mediante Ofício 010/2021 (peça 3723658)

6.5.5 Abertura de Créditos Adicionais com Recursos da Anulação de Dotações Orçamentárias na Entidade

As reduções e suplementações dentro da mesma entidade são alterações na lei orçamentária resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

adicionais, autorizados em lei.

Conforme demonstrado no quadro seguinte, o município de 2020 atende ao disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Quadro 41 – Redução / Suplementação na Mesma Entidade (2020) (em R$)

Valor Declarado na Abertura do Crédito		Redução na mesma Entidade	
Créditos Especiais	R$ 42.457,32	Redução (Poder Executivo) [1]	R$ 11.857.335,11
Créditos Extraordinários (1)	R$ 110.000,00		
Créditos Suplementares	R$ 11.704.877,79		
Total (1)	R$ 11.747.335,11	Redução Total	R$ 11.857.335,11
Suficiência na Fonte de Recurso			R$ 110.000,00

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota:
(1) Os Créditos Extraordinários não exigem designação de fonte para abertura de crédito adicional, conforme se depreende do disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/64. Com isso, para fins de cálculo de suficiência/insuficiência, o mesmo será desconsiderado.

Notas

1. Acrescido o valor de R$ 18.457,32, conforme LM n. 2.173/2020, lançada de forma equivocada pelo Jurisdicionado como recursos da anulação de dotações orçamentárias entre entidades em 2020.

6.5.6 Abertura de Créditos Adicionais com Recursos da Anulação de Dotações Orçamentárias entre Entidades

Não foram abertos créditos adicionais com recursos da anulação de dotações orçamentárias entre entidades em 2020.

7 GESTÃO FISCAL

7.1 Aspectos Gerais

7.1.1 Legislação Aplicável

O cumprimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 serão fiscalizados pelo poder legislativo, com o auxílio dos tribunais de contas, e pelos sistemas de controle interno de cada poder e do ministério público.

A competência atribuída aos tribunais de contas está replicada no artigo 5º, inciso XVI, do Regimento Interno do TCE-RS.

Além da previsão regimental, há a Instrução Normativa TCE-RS nº 06/2019, que dispõe sobre a forma de publicação das informações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, bem como sobre as normas e procedimentos de remessa das informações e dos dados contábeis e fiscais relativos aos órgãos e entidades da esfera municipal, para fins do exercício da fiscalização preconizada pelo artigo 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

7.2 Avaliação Geral dos Índices de Gestão Fiscal

7.2.1 Índices de Gestão Fiscal

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1267
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 36
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

A Lei Complementar Federal nº 101/2000 estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal com o propósito de assegurar a transparência dos gastos públicos e a consecução das metas fiscais, com a permanente observância dos limites fixados que estabelecem o comprometimento de despesas e endividamento.

No gráfico seguinte, tem-se a evolução dos limites fixados pela lei fiscal, atingidos pelo poder executivo de Agudo nos últimos exercícios, quanto à despesa com pessoal, dívida consolidada líquida, garantias e contragarantias e operações de crédito.

Gráfico 6 – Índices de Gestão Fiscal

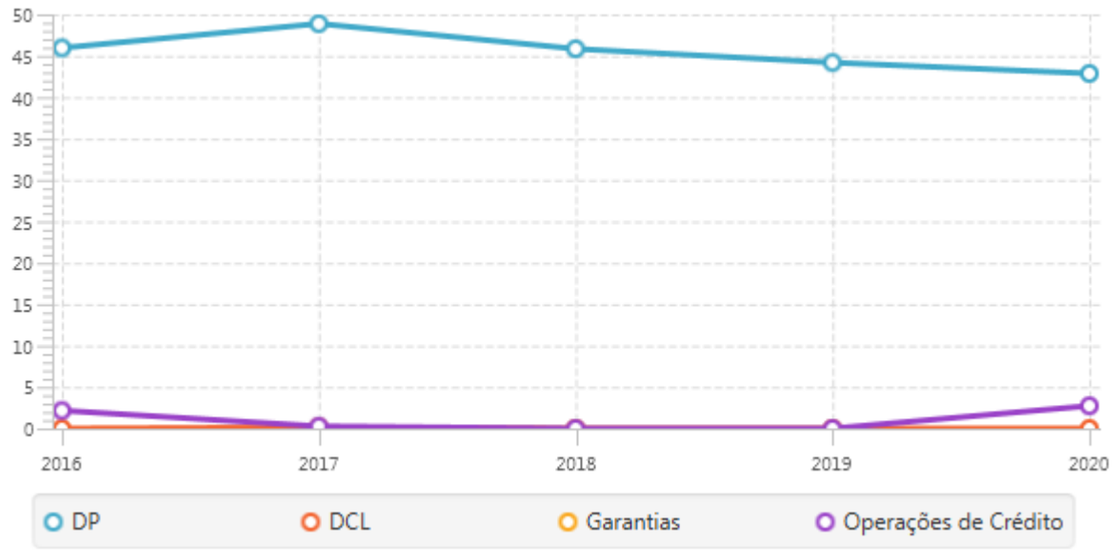

Observa-se, em relação à receita corrente líquida:

a) a queda das despesas com pessoal, no ano de 2020 em relação ao ano anterior;

b) a estabilidade da dívida consolidada líquida, no ano de 2020 em relação ao ano anterior;

c) registra-se a inexistência de concessão de garantias e contragarantias no período.

d) o crescimento da realização de operações de crédito, no ano de 2020 em relação ao ano anterior.

7.3 Receita Corrente Líquida

A receita corrente líquida serve como parâmetro para apuração dos limites da despesa total com pessoal, da dívida consolidada líquida, das garantias e contragarantias e das operações de crédito internas, externas e por antecipação de receita orçamentária do ente da federação.

É apurada a partir das informações prestadas individualmente pelos órgãos jurisdicionados ao Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas do TCE-RS e é o resultado da soma das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes municipais, arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores, deduzida da contribuição dos

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1268
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 37
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

servidores para o custeio do seu sistema de previdência e das receitas provenientes da compensação financeira dos regimes de previdência.

Os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar Federal nº 87/1996, e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) serão computados como receita corrente líquida, nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Entretanto o valor referente à perda dos recursos aplicados no FUNDEB não deve ser deduzido para fins de apuração da receita corrente líquida, conforme o disposto no Anexo I da Instrução Normativa TCE-RS nº 06/2019. Já a receita orçamentária advinda da retenção na fonte do imposto de renda sobre a folha de pagamento do município deve ser deduzida, nos termos do Parecer Coletivo nº 02/2002, decidido unanimemente pelo Tribunal Pleno do TCE-RS no Processo nº 676-0200/02-4.

No quadro seguinte, tem-se a evolução da receita corrente líquida do município de Agudo nos últimos cinco anos, e, no gráfico, logo após, a respectiva representação da curva de evolução.

Quadro 42 – Evolução da Receita Corrente Líquida (em R$)

Ano	2016	2017	2018	2019	2020
RCL (1)	R$ 41.131.793,27	R$ 40.802.627,07	R$ 45.067.669,44	R$ 48.691.019,61	R$ 51.264.638,57
RCL (2)	R$ 52.678.949,01	R$ 51.758.913,21	R$ 54.027.897,31	R$ 55.043.290,44	R$ 51.264.638,57
Variação anual %	-	-1,75%	4,38%	1,88%	-6,86%

Fonte: SIAPC/PAD.
Notas:
(1) Valores nominais da RCL para fins da apuração dos limites da Despesa com Pessoal.
(2) Valores indexados pelo IGP-DI/FGV Médio.

Gráfico 7 – Evolução da Receita Corrente Líquida

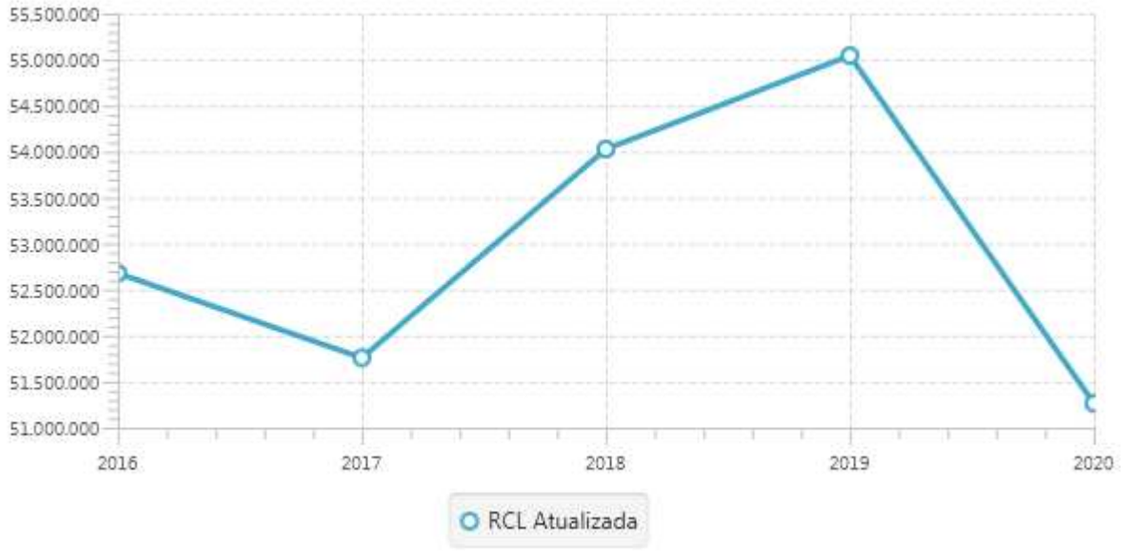

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

7.3.1 Apuração da Receita Corrente Líquida

A composição da receita corrente líquida do município de Agudo apurada no

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1269
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 38
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

exercício de 2020 é a seguinte:

Quadro 43 – Composição da Receita Corrente Líquida (em R$)

ESPECIFICAÇÃO	1º SEM (peça 2868388)	2º SEM (peça 3258955)
Receitas Correntes (a)	34.499.082,28	71.016.186,06
(-) Deduções Receitas Correntes (b)	-3.302.747,12	-6.396.968,91
(-) Outras Deduções (c)	-6.016.911,62	-13.353.578,58
IRRF sobre Rendimento do Trabalho (1)	-997.659,28	-2.177.788,81
Contribuição Servidores – RPPS	-927.937,27	-2.115.779,85
Receitas do RPPS – Remuneração e Outras Receitas	-3.941.518,41	-8.596.338,02
Receitas Fundo de Assistência Social dos Servidores	0,00	0,00
Receita Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	-149.796,66	-463.671,90
Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00
Outros Ajustes	0,00	0,00
Sub total (d = a+b+c)	25.179.423,54	51.265.638,57
(+) Perda com o Fundeb (e) (2)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA do ano corrente (f = d+e)	**25.179.423,54**	**51.265.638,57**
Receita Corrente Líquida - 2º Semestre ano anterior (g)	25.374.351,53	-
TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (h = f+g)	**50.553.775,07**	**51.265.638,57**
Emendas Parlamentares - art. 166 CF/88 (i)	0,00	1.000,00
TOTAL RCL AJUSTADA - EC nº 86/2015 (j = h - i) (3)	**50.553.775,07**	**51.264.638,57**

Fonte: Dados do SIAPC/PAD.
Notas:
(1) Parecer Coletivo TCE nº 02/2002;
(2) Parecer Coletivo TCE nº 01/2002;
(3) RCL para fins da apuração dos limites da Despesa com Pessoal.

7.3.2 Aplicação das Receitas com Emendas Parlamentares

As transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais e de bancada, nos termos do § 1º do artigo 166-A e do § 16 do artigo 166 da Constituição Federal, importaram em R$ 1.000,00 neste exercício, sendo destinadas para aplicação nas seguintes fontes de recursos:

Quadro 44 – Fontes de Recursos das Receitas com Emendas (em R$)

Cód. Recurso	Complemento Recurso Vinculado	Recurso	Finalidade	Receita Realizada
1105	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	1.000,00
TOTAL				**1.000,00**

Fonte: Dados do SIAPC.

O exame da execução da despesa, via SIAPC [1] , indica que não houve emprego desse recurso no pagamento de despesas de pessoal ou encargos sociais, em atendimento ao disposto no § 10 do artigo 166 da Constituição Federal.

Notas

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

1. Conforme remessa RVE 12/2020 n. 62001112503354557.

7.4 Despesa Bruta com Pessoal

O objetivo neste item é apresentar um panorama geral da despesa bruta com pessoal, correlacionando-a com outros dados e informações.

A composição e a evolução da despesa bruta com pessoal do poder executivo de Agudo nos últimos cinco anos, considerando todas as despesas de natureza de despesa 3.1, está representada no quadro e gráfico seguintes:

Quadro 45 – Despesa Bruta com Pessoal

Despesa Bruta com Pessoal					
Exercício	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**
Valores Nominais(1)(2)	27.404.984,91	29.611.901,40	32.019.592,20	35.234.979,89	38.404.403,94
Valores em R$(3)	35.098.537,85	37.563.263,57	38.385.637,88	39.831.764,61	38.404.403,94
Variação Anual %	**-**	**7,02%**	**2,19%**	**3,77%**	**-3,58%**
RCL Valores Nominais	41.131.793,27	40.802.627,07	45.067.669,44	48.691.019,61	51.264.638,57
RCL Valores em R$(3)	52.678.949,01	51.758.913,21	54.027.897,31	55.043.290,44	51.264.638,57
Variação anual %	-	-1,75%	4,38%	1,88%	-6,86%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
1. Considerando o somatório total dos grupo de natureza de despesa 31.
2. As despesas correspondem aos valores liquidados no exercício, incluindo toda a despesa correspondente ao elemento de despesa estruturado no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.
3. Valores corrigidos monetariamente pelo IGP-DI/FGV para efeitos de comparação com o exercício de 2020.

Os números mostram uma redução de 3,58% da despesa bruta com pessoal no exercício de 2020 em relação ao ano anterior.

Por sua vez, os dados da tabela também revelam um decréscimo de 6,86% da receita corrente líquida apurada em 2020 em referência ao exercício anterior.

Considerando os principais elementos de despesa, relativos aos servidores ativos, inativos, pensionistas e de contratação temporária, temos os seguintes valores:

Quadro 46 – Despesa Bruta com Pessoal - principais elementos de despesa (servidores ativos, inativos, pensionistas e contratação temporária)

Vínculo	**Valores**				
	2016	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**
Servidores Ativos	20.684.153,01	21.597.249,27	21.514.733,34	21.089.008,89	19.169.731,47
Contratação Temporária	499.878,16	337.689,64	522.970,90	878.585,26	1.325.581,57
Inativos	6.133.823,21	6.935.652,02	8.005.437,44	9.678.399,54	10.463.747,23
Pensionistas	1.330.958,41	1.477.913,11	1.431.417,74	1.447.505,34	1.347.434,87
Outros	6.449.725,06	7.214.759,53	6.911.078,46	6.738.265,58	6.097.908,80
Total das Despesas Brutas	**35.098.537,85**	**37.563.263,57**	**38.385.637,88**	**39.831.764,61**	**38.404.403,94**

Fonte: Dados SIAPC

De posse destes dados, verifica-se que em 2020:

a) 49,92% das despesas brutas correspondem aos servidores ativos;

b) 27,25% das despesas brutas correspondem aos servidores inativos;

c) 3,51% das despesas brutas correspondem aos pensionistas;

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

d) 3,45% das despesas brutas correspondem aos contratos temporários; e
e) 15,88% das despesas brutas correspondem a outros.

Gráfico 8 – Despesa Bruta com Pessoal - principais elementos de despesa (servidores ativos, inativos, pensionistas e contratação temporária)

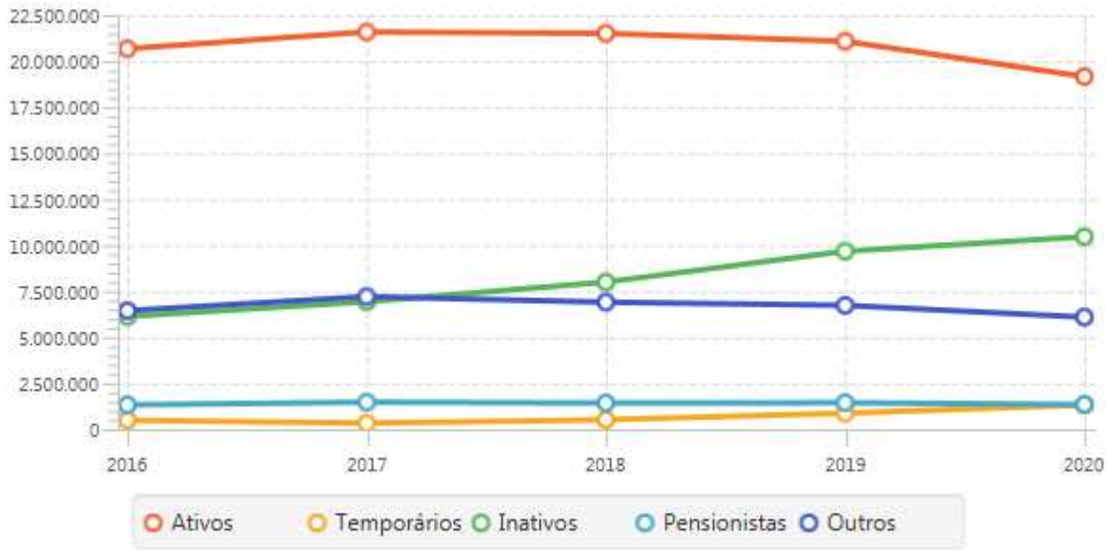

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A quantidade e estratificação dos servidores lotados no poder executivo de Agudo nos últimos cinco anos são as seguintes:

Quadro 47 – Número de Servidores (Matrículas)

Vínculo	Número de Matrículas				
	2016	2017	2018	2019	2020
Efetivos	563	576	602	614	630
Contratação Temporária	8	10	22	6	10
Comissionados	23	33	39	34	31
Agentes Políticos	-	-	-	-	2
Outros	24	21	75	27	23
Total	618	640	738	681	696
Variação Anual %	-	3,56%	15,31%	-7,72%	2,20%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Gráfico 9 – Número de Servidores (Matrículas)

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1272
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 41
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

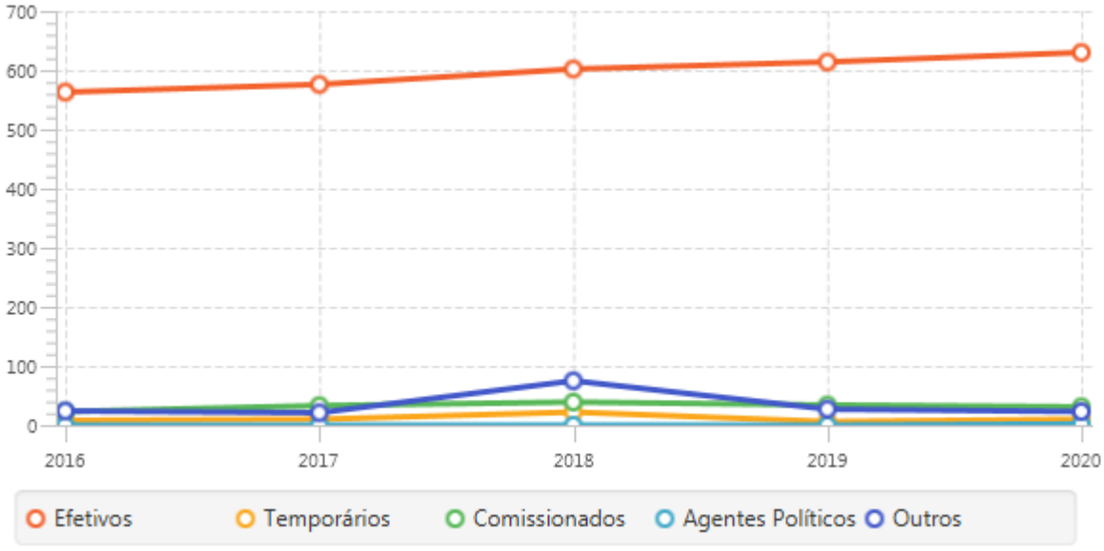

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A partir dos dados, pode-se concluir que no ano de 2020, em relação ao exercício anterior, houve:

a) aumento de 2,20% no número total de servidores;
b) diminuição de 8,82% no número de servidores comissionados.

A comparação entre a despesa bruta com pessoal de todas as áreas da atuação governamental e os valores totais aplicados nas funções saúde e educação, inclusive com pessoal, pelo poder executivo de Agudo no exercício de 2020, com a apuração do valor por habitante, segue no quadro e gráfico seguintes:

Quadro 48 – Despesa Per Capita

	2020	Despesa per Capita
População	**16.401**	**R$**
Despesa com Pessoal	38.404.403,94	2.341,59
Função Educação	16.488.609,37	1.005,34
Função Saúde	9.978.946,51	608,44

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Gráfico 10 – Comparativo da Despesa com Pessoal com as Funções Saúde e Educação

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1273
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 42
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

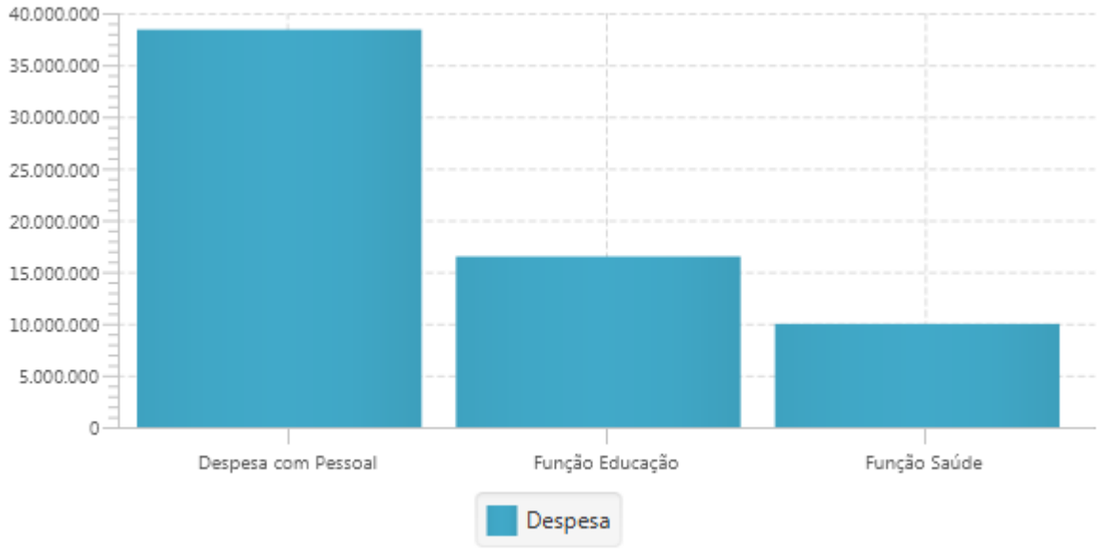

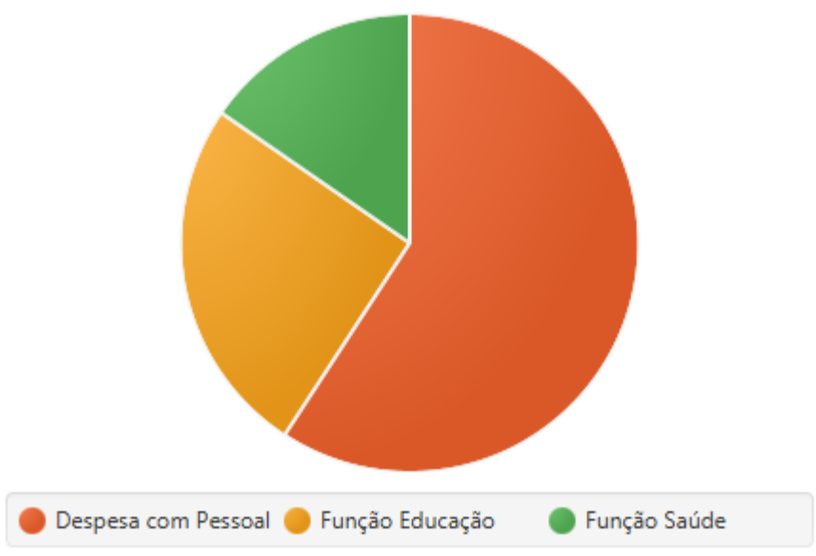

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

7.4.1 Percentual da Despesa com Pessoal

A despesa total com pessoal é o montante bruto dos gastos do ente da federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, sem qualquer dedução ou retenção, nos termos do artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

É apurada somando-se a despesa realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente do empenho, não podendo exceder a 60% da receita corrente líquida do município, sendo 6% para o legislativo e 54% para o executivo, conforme disposto no artigo 19, inciso III, e artigo 20, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Os critérios e entendimentos para apuração das despesas com pessoal dos entes

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1274
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 43
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

jurisdicionados da área municipal do Estado do Rio Grande do Sul constam da Instrução Normativa TCE-RS nº 06/2019.

A evolução das despesas com pessoal do poder executivo de Agudo nos últimos cinco anos está evidenciada no quadro e gráfico seguintes:

Quadro 49 – Evolução das Despesas com Pessoal

Ano	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa com Pessoal(1)	R$ 18.903.045,86	R$ 19.945.378,65	R$ 20.659.802,52	R$ 21.512.698,86	R$ 21.975.683,04
Despesa com Pessoal(2)	R$ 24.209.802,44	R$ 25.301.094,48	R$ 24.767.326,62	R$ 24.319.263,41	R$ 21.975.683,04
Variação anual %	4,51%	4,51%	-2,11%	-1,81%	-9,64%
RCL(2)	R$ 52.678.949,01	R$ 51.758.913,21	R$ 54.027.897,31	R$ 55.043.290,44	R$ 51.264.638,57
% Despesa Pessoal/RCL	45,96%	48,88%	45,84%	44,18%	42,87%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores nominais.
(2) Valores indexados pelo IGP-DI/FGV Médio.

Gráfico 11 – Evolução das Despesas com Pessoal

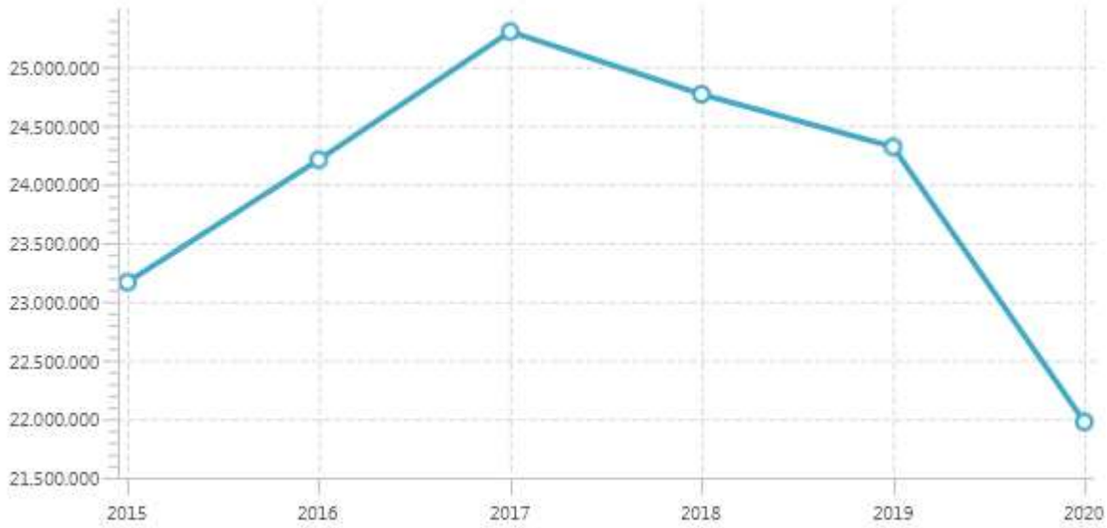

Os dados relativos à receita corrente líquida e à despesa com pessoal apresentados pelo poder executivo de Agudo a partir dos Modelos 1 e 2 do Anexo I da Instrução Normativa TCE-RS nº 06/2019, referentes aos períodos do ano de 2020, foram inseridos no quadro seguinte, com a composição das despesas com pessoal, para fins de cálculo e análise dos percentuais obtidos.

Quadro 50 – Composição das Despesas com Pessoal

	1º SEM (Peça 2868388)	2º SEM (Peça 3258955)
Pessoal e Encargos Sociais (a)	**17.301.219,40**	**38.404.403,94**
Deduções (b)	**6.513.501,06**	**14.324.672,02**
Assistenciais	-162.207,53	-295.446,48
Inativos	-4.719.857,40	-10.463.747,23

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1275
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 44
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

Pensionistas	-624.963,90	-1.347.434,87
Indenizatórios	-12.659,37	-30.574,97
Convocação Extraordinária	0,00	0,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00
Amortização Passivo Atuarial	-993.812,86	-2.187.468,47
Outros Ajustes	0,00	0,00
Consórcios (c)	**18.428,37**	**43.644,84**
Total Naturezas de Despesa (d = a-b+c)	**10.806.146,71**	**24.123.376,76**
IRRF (e)	985.773,34	2.147.693,72
Total Naturezas de Receitas (f = e)	**985.773,34**	**2.147.693,72**
Cobertura de Insuficiências Financeiras (g)	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Financeiro (h)	0,00	0,00
Total Contas Patrimoniais (i = g+h)	**0,00**	**0,00**
Empenhos Não Liquidados (j)	26.583,96	-
Restos a Pagar Não Processados (k)	-	0,00
Total Empenhos Não Liquidados/RPNP (l = k+j)	**26.583,96**	**0,00**
Subtotal Despesa com Pessoal - período atual (m = [d-f]+i+l)	**9.846.957,33**	**21.975.683,04**
Despesa com Pessoal do ano anterior (n)	11.779.805,61	0,00
Total da Despesa com Pessoal Ativo/Inativo da Entidade (o = m+n)	**21.626.762,94**	**21.975.683,04**
Receita Corrente Líquida Ajustada - EC nº 86/2015	50.553.775,07	51.264.638,57
% Despesa Com Pessoal	**42,78**	**42,87**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A partir dos dados apresentados no quadro, conclui-se que os percentuais apurados são inferiores ao limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

7.5 Dívida Consolidada Líquida

A dívida consolidada líquida representa o montante da dívida consolidada, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros, e não poderá exceder a 1,2 vezes a receita corrente líquida do município, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 40/2001.

Os critérios e entendimentos para apuração da dívida consolidada líquida dos entes jurisdicionados da área municipal constam da Instrução Normativa TCE-RS nº 06/2019.

A evolução da dívida consolidada líquida do poder executivo de Agudo nos últimos cinco anos está evidenciada no quadro e gráfico seguintes:

Quadro 51 – Evolução da Dívida Consolidada Líquida (em R$)

Ano	2016	2017	2018	2019	2020
DCL (1)	R$ 0,00	R$ 51.912,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
DCL (2)	R$ 0,00	R$ 65.852,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Variação anual %	-	-	-100,00%	-	-

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores nominais.
(2) Valores indexados pelo IGP-DI/FGV Médio.

Gráfico 12 – Evolução da Dívida Consolidada Líquida

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1276
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 45
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

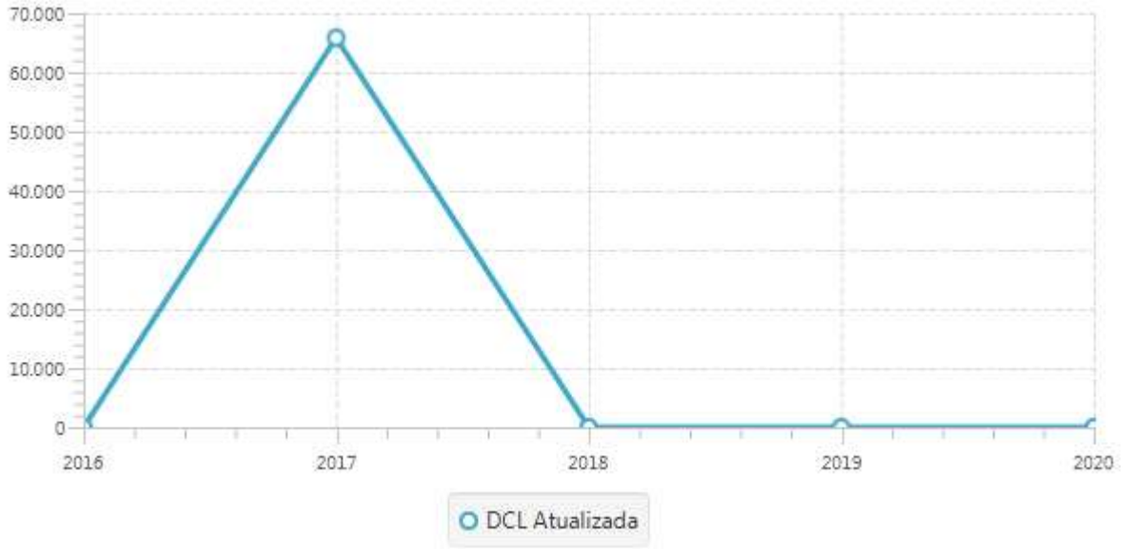

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

7.5.1 Percentual da Dívida Consolidada Líquida

Os valores e os respectivos percentuais relativos ao endividamento apresentados pelo poder executivo de Agudo a partir dos Modelos 4 e 9 do Anexo I da Instrução Normativa TCE-RS nº 06/2019 (peças 2868389, 3258956), referentes ao ano de 2020 foram inseridos no quadro seguinte, para fins de cálculo e análise dos percentuais obtidos, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 40/2001.

Quadro 52 – Percentual da Dívida Consolidada Líquida

ESPECIFICAÇÃO	1º SEM (peça 2868389)	2º SEM (peça 3258956)
I - DÍVIDA BRUTA	**1.933.992,45**	**1.281.296,30**
Precatórios de Curto Prazo a Pagar	0,00	0,00
Encargos Sociais - Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	289.992,45	349.444,44
Fornecedores e Contas a Pagar no Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Precatórios de Longo Prazo a Pagar	0,00	0,00
Encargos Sociais - Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	1.644.000,00	931.851,86
Fornecedores e Contas a Pagar no Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Consórcios	0,00	0,00
II - DEDUÇÕES	**11.132.840,78**	**11.979.719,20**
Caixa	11.132.840,78	11.979.719,20
Restos a Pagar	-94.838,38	-552.964,17
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1277
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 46
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
III - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III = I - II)	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	50.553.775,07	51.265.638,57
Limite Geral - 120% da RCL Resolução Senado Federal nº 40	60.664.530,08	61.518.766,28
Limite de Alerta - 90% do limite da Resolução do Senado Federal Inciso III do §1º do art. 59 da LRF	54.598.077,08	55.366.889,66
Percentual da DCL sobre a RCL	**0,00%**	**0,00%**
OUTRAS OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DCL	67.993.970,06	68.961.595,83
Dívida com o RPPS	363.180,16	0
Dívital Total (incluídos débito com o RPPS)	0,00	0,00
Percentual da DCL sobre a RCL (com débitos com o RPPS)	0,00%	0,00%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

As obrigações entre as administrações diretas e os respectivos fundos e/ou autarquias municipais, envolvendo dívida previdenciária, não serão incluídas na dívida pública consolidada ou fundada, nos termos da decisão proferida pelo Tribunal Pleno do TCE-RS no Processo nº 8417-0200/01-0, alinhada ao disposto no artigo 2º, § 1º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

O poder executivo de Agudo não apresenta dívida consolidada líquida, tampouco dívida decorrente de emissão de títulos (dívida pública mobiliária), atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso II, e no artigo 11 da Resolução do Senado Federal nº 40/2001.

7.6 Operações de Crédito

A operação de crédito é todo compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, de abertura de crédito, de emissão e aceite de título, de aquisição financiada de bens, de recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, de arrendamento mercantil; ou de outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros, e, por equiparação, a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas, nos termos do disposto no artigo 29, inciso III e § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

O montante global das operações de crédito é limitado em 16% da receita corrente líquida do município em cada exercício financeiro, conforme determina o Senado Federal. No caso de operações de crédito com liberação prevista para mais de um exercício, o limite será calculado considerando-se o cronograma anual de ingresso e a projeção da receita corrente líquida, atualizada por índice divulgado pelo Ministério da Economia.

Os critérios e entendimentos para apuração do montante das operações de crédito dos entes jurisdicionados da área municipal constam da Instrução Normativa TCE-RS nº 06/2019.

A evolução das operações de crédito internas e externas efetuadas pelo poder executivo de Agudo nos últimos cinco anos está evidenciada no quadro e gráfico seguintes:

Quadro 53 – Evolução das Operações de Crédito (em R$)

Ano	2016	2017	2018	2019	2020
Operações de Crédito Internas e Externas (1)	891.000,00	108.730,00	0,00	0,00	1.399.700,00
Operações de Crédito Internas e Externas (2)	1.141.135,36	137.926,09	0,00	0,00	1.399.700,00
Variação anual %	2609,72%	-87,91%	-100,00%	-	-

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1278
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 47
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores nominais.
(2) Valores indexados pelo IGP-DI/FGV Médio.

Gráfico 13 – Operações de Crédito

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

7.6.1 Percentual das operações de crédito

A composição das operações de crédito realizadas pelo poder executivo de Agudo no exercício de 2020 é a seguinte:

Quadro 54 – Composição das Operações de Crédito

Discriminação	1º SEMESTRE (peça 2868389 - RGF)	2º SEMESTRE (peça 3258956 - RGF)
INTERNAS	**1.399.700,00**	**1.399.700,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.399.700,00	1.399.700,00
(-) Programas de Modernização da Administração Pública	0,00	0,00
(-) Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00
(R) Deduções das Receitas de Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
EXTERNAS	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00
(-) Programas de Modernização da Administração Pública	0,00	0,00
(-) Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00
(R) Deduções das Receitas de Operações de Crédito Externas	0,00	0,00
I - TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA	**1.399.700,00**	**1.399.700,00**
Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00
Operação de Crédito Contratada pelo Consórcio Público	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1279
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 48
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações Vedadas	0,00	0,00
II - TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS	**0,00**	**0,00**
III - TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE	**1.399.700**	**1.399.700,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**50.553.775,07**	**51.265.638,57**
Limite Geral - Resolução do Senado Federal nº 43/2001 - Operações de Crédito Internas e Externas	**8.088.604,01**	**8.202.502,17**
Limite de Alerta (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	**7.279.743,61**	**7.382.251,95**
Percentual da das Operações de Crédito em relação a RCL	**2,77%**	**2,73%**
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	**0,00**	**0,00**
Limite Geral das ARO definido pela Resolução do Senado Federal nº 43 - art. 10 (7% da RCL)	**3.538.764,25**	**3.588.594,70**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**0,00**	**0,00**
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A partir dos dados apresentados no quadro, constata-se que:

a) no exercício de 2020, as operações de crédito internas e externas atingem o montante de R$ 1.399.700,00, correspondendo a 2,73% da receita corrente liquida do mesmo período, atendendo ao limite de 16% disposto no inciso I do artigo 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/2001;

b) não existe saldo na conta operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, atendendo ao disposto no inciso II do artigo 38 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

c) não foram efetuadas operações de crédito por antecipação de receita orçamentária em concomitância com operação anterior de mesma natureza não resgatada integralmente, atendendo ao disposto no inciso IV, alínea “a”, do artigo 38 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

7.7 Restos a Pagar e Equilíbrio Financeiro

A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente em que se previnem riscos e se corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Em regra, as despesas devem ser executadas e pagas dentro do exercício financeiro. O gestor pode deixar obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, desde que com disponibilidade de caixa.

Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios e não somente no último ano de mandato.

7.7.1 Valores Restituíveis

Os valores restituíveis são recursos financeiros transitórios e de caráter temporário, em que o município é mero agente depositário, que provocam o surgimento de passivos financeiros.

É necessário que ao final do exercício financeiro conste saldo suficiente no ativo circulante para cobertura dos valores restituíveis inseridos no passivo circulante, nos recursos vinculados extraorçamentários 8001 a 9999, nos termos do Manual Técnico - Volume III - Recurso Vinculado Aplicável aos Órgãos, Entidades e Consórcios Públicos municipais regidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, disponível no portal do TCE-RS.

Na hipótese de insuficiência nos recursos citados, o recurso vinculado livre 0001 deverá comportar essas obrigações.

Quadro 55 – Valores Restituíveis - Prefeitura Municipal de Agudo (40100)

Abertura de Valores Restituíveis	Em R$
Valores Restituíveis (Passivo Circulante - conta 2188) (1) – I	132.434,52
Rec. Extraorçamentário (Ativo Circulante 8001 a 9999) (2) – II	248.380,46
Suficiência de Valores Restituíveis (III = II – I)	**115.945,94**

Notas:
(1) Todas as contas contábeis iniciadas pelo código 2188, no Passivo Circulante (Peça (peça 3723675))
(2) Peça: 3258955

A partir dos dados apontados no quadro, o poder executivo de Agudo apresenta disponibilidade financeira no recurso extraorçamentário 8001/9999 para a cobertura dos valores restituíveis inscritos no passivo circulante.

7.7.2 Equilíbrio Financeiro

O equilíbrio financeiro é aferido com os dados mostrados no item anterior e as informações constantes no Modelo 3 (Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa) e no Modelo 7 (Demonstrativo dos Restos a Pagar) do Anexo I da Instrução Normativa TCE-RS nº 06/2019 e deve evidenciar a existência ou não de disponibilidade financeira suficiente para inscrição em restos a pagar das despesas empenhadas e não pagas ao final do exercício financeiro de 2020.

As informações constantes no Modelo 9 (Demonstrativo dos Limites) do Anexo I da Instrução Normativa nº 06/2019 (peça 3258956), que, juntamente com o Modelo 7, antes citado, integram o Relatório de Gestão Fiscal, demonstram insuficiência financeira para a cobertura dos valores inscritos em restos a pagar em determinados recursos vinculados, no valor total de R$ 277.236,21.

Quadro 56 – Restos a Pagar com Insuficiência Financeira (PM DE AGUDO)

Recurso (1)	Exercícios Anteriores		Exercício Atual		Total	Órgão (2)
	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
0031	0,00	0,00	0,00	258.436,89	258.436,89	40100
1085	0,00	7.195,66	0,00	240,00	7.435,66	40100
1104	0,00	0,00	2.591,81	0,00	2.591,81	40100
1215	0,00	0,00	0,00	8.771,85	8.771,85	40100
TOTAL	**0,00**	**7.195,66**	**2.591,81**	**267.448,74**	**277.236,21**	**-**

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Legenda dos códigos de Recursos Vinculados:
1085 - CIDE
1104 - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE
1215 - Cessao Onerosa - Pre-Sal - Lei no 13885/2019
0031 - FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituido pela EC no 53/2006)
(2) Legenda dos códigos de Órgãos:
40100 - PM DE AGUDO

Quadro 57 – Restos a Pagar x Insuficiência Financeira (PM DE AGUDO)

Exercício	Restos a Pagar			Insuficiência Financeira			
	Valor (R$) (1)	Relativo Base Fixa (2)	Evolução Anual (%)	Valor* (R$)	Relativo Base Fixa (2)	Evolução Anual (%)	Relativo à RCL (3)
2016	9.411.741,62	100		105.453,09	100		0,26%
2017	9.004.597,26	95.67	-4.33	1.654.575,91	1569.02	1469.02	4,06%
2018	5.394.857,22	57.32	-40.09	2.254.723,15	2138.13	36.27	5,00%
2019	6.831.124,06	72.58	26.62	1.698.924,18	1611.07	-24.65	3,49%
2020	3.590.238,95	38.15	-47.44	277.236,21	262.9	-83.68	0,54%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores indexados pelo IGP-DI/FGV Médio, tomando-se como base o exercício de 2020.
(2) Base fixa: exercício de 2016.
(3) RCL para fins da apuração dos limites da Despesa com Pessoal.

A partir dos dados antes mostrados, tomando por base os valores atualizados monetariamente, observa-se que a insuficiência financeira existente no encerramento do exercício de 2020, no valor de R$ 277.236,21, representa 262,90% da insuficiência financeira que existia no encerramento do mandato anterior, no ano de 2016, demonstrando elevação da situação de desequilíbrio financeiro em relação àquele exercício.

Entretanto, observa-se também uma redução de 83,68% na insuficiência financeira em relação ao exercício anterior, evidenciando a busca do equilíbrio financeiro durante a gestão, de onde se conclui pelo atendimento ao disposto no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

7.7.3 Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal

As despesas empenhadas e não pagas devem ser inscritas em restos a pagar ao final do exercício financeiro, nos termos do disposto no artigo 36 da Lei Federal nº 4.320/1964.

A partir das informações extraídas do Modelo 7 (Demonstrativo dos Restos a Pagar) do Anexo I da Instrução Normativa nº 06/2019 (peça 3258955), demonstra-se, no quadro seguinte, os valores dos empenhos efetuados nos meses de maio a dezembro de 2020, com a identificação dos não liquidados e dos liquidados e não pagos durante o exercício, e as respectivas disponibilidades financeiras, no intuito de verificar o cumprimento do disposto no artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Quadro 58 – Cálculo da Suficiência Financeira (PM DE AGUDO)

Recurso (1)	Restos a Pagar			Disponibilidade Financeira	Insuficiência Financeira	Órgão (2)
	Processados	Não Processados	Total			
0001	124.903,16	269.217,60	394.120,76	5.979.397,06	0,00	40100
0020	2.930,00	12.510,00	15.440,00	556.776,87	0,00	40100

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

0031	14.882,04	318.384,14	333.266,18	83.965,29	249.300,89	40100
0040	15.871,32	47.134,85	63.006,17	661.257,96	0,00	40100
0050	0,00	9.064,00	9.064,00	61.567.842,44	0,00	40100
1009	0,00	223.130,60	223.130,60	291.223,15	0,00	40100
1025	0,00	210.939,81	210.939,81	238.750,00	0,00	40100
1081	5.608,65	27.323,39	32.932,04	112.451,52	0,00	40100
1085	0,00	240,00	240,00	0,32	239,68	40100
1104	5.000,00	0,00	5.000,00	2.408,19	2.591,81	40100
1108	0,00	4.543,26	4.543,26	46.892,38	0,00	40100
1119	0,00	233.927,88	233.927,88	248.300,00	0,00	40100
1149	0,00	460.715,64	460.715,64	477.565,20	0,00	40100
1215	0,00	448.911,12	448.911,12	440.139,27	8.771,85	40100
4011	784,50	407,60	1.192,10	120.691,40	0,00	40100
4090	838,00	2.996,73	3.834,73	29.432,19	0,00	40100
4500	7.579,33	21.387,08	28.966,41	71.449,11	0,00	40100
4503	17.178,33	1.430,00	18.608,33	73.572,23	0,00	40100
4505	1.023,60	15.086,26	16.109,86	51.392,81	0,00	40100
4511	20.143,30	50.783,25	70.926,55	257.978,46	0,00	40100
TOTAL	**216.742,23**	**2.358.133,21**	**2.574.875,44**	**71.311.485,85**	**260.904,23**	**-**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Legenda dos códigos de Recursos Vinculados:
0001 - Recurso Livre - Administracao Direta Municipal
1009 - FUNDO ESPECIAL
1025 - PRO MUNICIPIO - RUA EMILIO TREPTOW
1081 - FNDE - SALARIO EDUCACAO
1085 - CIDE
1104 - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE
1108 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA
1119 - PRO MUNICIPIO - AV BARAO RIO BRANCO
1149 - PRO MUNICIPIO - ARNILDO EHLE
1215 - Cessao Onerosa - Pre-Sal - Lei no 13885/2019
0020 - MDE - Manutencao e Desenv Ensino
0031 - FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituido pela EC no 53/2006)
0040 - ASPS - Acoes de Servicos Publicos de Saude
4011 - Atencao Basica - PIES / Nucleo de Apoio a Atencao Basica - NAAB / Oficinas Terap
4090 - PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF Indigena / Saude Bucal / Saude Bucal Indigena
4500 - CUSTEIO - Atencao Basica
4503 - CUSTEIO - Assistencia Farmaceutica
4505 - INVESTIMENTO - Atencao Basica
4511 - CUSTEIO - Outros programas financiados por transferencias fundo a fundo
0050 - RPPS (instituido como FUNDO dentro da Administracao Direta)
(2) Legenda dos códigos de Órgãos:
40100 - PM DE AGUDO

Os dados e informações mostram insuficiente disponibilidade financeira para a quitação das despesas empenhadas nos últimos dois quadrimestres do mandato e não pagas dentro do exercício, em desatendimento ao disposto no artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Os restos a pagar não processados que compõem a insuficiência financeira, não foram cancelados, segundo informação constante da questão nº 21 da Manifestação Conclusiva do Controle Interno (peça 3291646).

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1283
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 52
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

7.8 Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO

É obrigatória, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a publicação e a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, dentre os quais estão o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal.

Os prazos, formas e meios de publicação e divulgação desses relatórios encontram-se dispostos no Anexo I da Instrução Normativa TCE-RS nº 06/2019.

7.8.1 Relatório de Gestão Fiscal (RGF)

A publicação e divulgação do Relatório de Gestão Fiscal dos municípios deve ser realizada de acordo com o estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa nº 06/2019.

Quadro 59 – Prazos de Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

Relatório	Base Legal	Prazos e meios de publicação com base no número de habitantes	
		+ 50.000 habitantes	- 50.000 habitantes (1)
RGF	Art. 55, § 2º da Lei Federal nº 101/2000	30 dias após final de cada quadrimestre	30 dias ao final de cada de semestre
		Internet, jornal e mural	Internet e jornal ou mural

Nota:
(1) É facultado aos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes optar pela divulgação semestral, conforme o prescrito no artigo 63, inciso II, alínea "b" da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

A partir das informações extraídas do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas, a situação encontrada é esta:

Quadro 60 – Publicação e Divulgação do Relatório de Gestão Fiscal (Agudo)

..	Período	Prazo	Peça	Data Publicação			Dias de Atraso		
				Mural	Jornal	Internet	Mural	Jornal	Internet
RGF	2ºS/2019(1)	30-01-20	2533395	24-01-20	24-01-20	24-01-20	0	0	0
	1ºS/2020	30-07-20	3258955	20-07-20	17-07-20	20-07-20	0	0	0

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota:
(1) Processo de Contas de Governo nº 0899-0200/19-7

Conclui-se, portanto, que as publicações e divulgações do Relatório de Gestão Fiscal ocorreram nos prazos estabelecidos, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

7.8.2 Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)

A publicação e divulgação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária dos municípios deve ser realizada de acordo com o estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa nº 06/2019.

Quadro 61 – Prazos de Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Relatório	Base Legal	Prazos e meios de publicação com base no número de habitantes

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

		+ 50.000 habitantes	- 50.000 habitantes
RREO	Art. 52 da Lei Federal nº 101/2000	30 dias após o final de cada bimestre	
		Internet, jornal e mural	Internet e jornal ou mural

A partir das informações extraídas do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas, a situação encontrada é esta:

Quadro 62 – Publicação e Divulgação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (Agudo)

..	Período	Prazo	Peça	Data Publicação			Dias de Atraso		
				Mural	Jornal	Internet	Mural	Jornal	Internet
RREO	6ºB/2019(1)	30-01-20	2533395	24-01-20	24-01-20	24-01-20	0	0	0
	1ºB/2020	30-03-20	3258955	27-03-20	27-03-20	27-03-20	0	0	0
	2ºB/2020	01-06-20	3258955	22-05-20	22-05-20	22-05-20	0	0	0
	3ºB/2020	30-07-20	3258955	20-07-20	17-07-20	20-07-20	0	0	0
	4ºB/2020	30-09-20	3258955	22-09-20	25-09-20	22-09-20	0	0	0
	5ºB/2020	30-11-20	3258955	27-11-20	27-11-20	27-11-20	0	0	0

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota:
(1) Processo de Contas de Governo nº 0899-0200/19-7.

Conclui-se, portanto, que as publicações e divulgações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária ocorreram nos prazos estabelecidos, em cumprimento ao disposto no artigo 52 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

7.9 Audiências Públicas

A audiência pública é um mecanismo que propicia ao cidadão o exercício da participação popular nos atos de governo.

Cumpre ao poder executivo demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada bimestre ao final dos meses de maio, setembro e fevereiro em audiência pública na câmara municipal, em comissão equivalente àquela referida no § 1º do artigo 166 da Constituição Federal, conforme o disposto no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

7.9.1 Realização de Audiências Públicas

A partir das informações extraídas do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas (item 5.1.3 do relatório de validação e encaminhamento), a situação encontrada é a seguinte (peça 3258955):

Quadro 63 – Datas e Locais das Audiências Públicas

Período	Prazo até	Audiência	Local	Dias Atraso
3ºQ/19	29-02-20	21-02-20	Auditório da Câmara Municipal de Agudo	0
1ºQ/20	31-05-20	21-05-20	Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal	0
2ºQ/20	30-09-20	23-09-20	Auditório da Câmara Municipal de Agudo	0

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Com base nos dados, conclui-se que as audiências públicas foram realizadas nos prazos estabelecidos no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1285
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 54
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

7.10 Custeio de Despesas de Outros Entes da Federação

Os recursos públicos arrecadados pelo município devem ser aplicados na execução de suas competências constitucionais, fundamentalmente as previstas nos artigos 23, 30 e 195 da Constituição Federal.

Entretanto, é possível que um ente municipal custeie despesas de outro ente da federação, desde que não haja infringência aos regramentos constitucionais e legais aplicáveis a esta espécie de ajuste.

Para tanto, é necessário autorização na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual e existência de convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme determina o artigo 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

7.10.1 Ocorrência de Custeio por Ente Municipal

A partir das informações extraídas do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas (item 5.1.5 do relatório de validação e encaminhamento) (peça 3258955), pode-se constatar a não contribuição do município de Agudo para o custeio de despesas de outros entes da federação no exercício de 2020.

8 GESTÃO PATRIMONIAL

8.1 Aspectos Gerais

8.1.1 Conceitos

O aspecto patrimonial da contabilidade aplicada ao setor público compreende o registro e a evidenciação da composição do patrimônio do ente e sua avaliação por indicadores financeiros, na forma dos artigos 85, 89, 100 e 104 da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

O balanço patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais representam importantes instrumentos de avaliação da gestão patrimonial.

A análise das demonstrações contábeis é uma das técnicas que possibilita compreender a situação econômico-financeira do ente e as consequências das decisões dos gestores ante o patrimônio público ao longo dos anos.

8.2 Balanço Patrimonial

O balanço patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

O balanço patrimonial é estruturado em:

a) ativo - recurso controlado no presente pela entidade como resultado de evento passado, com potencial de serviços ou com capacidade de gerar benefícios econômicos;

b) passivo - obrigação presente, derivada de evento passado, cuja extinção deva resultar na saída de recursos da entidade;

c) patrimônio líquido (ou situação patrimonial líquida) - diferença entre os ativos e os passivos após a inclusão de outros recursos e a dedução de outras obrigações, que pode ser um montante positivo ou negativo.

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

8.2.1 Indicadores do Balanço Patrimonial

Os indicadores financeiros para a análise e interpretação dos resultados apresentados no balanço patrimonial são os seguintes:

a) situação financeira - demonstra o resultado da movimentação financeira de curto prazo, ou seja, a soma dos recursos financeiros disponíveis ou realizáveis no curto prazo, em confronto com as obrigações financeiras de curto prazo;

b) liquidez corrente - demonstra quanto o ente detém de recursos disponíveis para a quitação de suas dívidas circulantes, ou seja, de curto prazo;

c) liquidez geral - demonstra quanto o ente detém de recursos realizáveis de curto e longo prazo para o pagamento da totalidade das suas obrigações;

d) solvência - medida de capacidade do ente em honrar todas as suas exigibilidades, contando, para isso, com todos os seus recursos (bens e direitos) circulantes e não circulantes;

e) endividamento geral - demonstra o grau de endividamento do ente, refletindo também a sua estrutura de capital;

f) composição do endividamento - demonstra o volume da dívida de curto prazo em relação ao total da dívida existente no exercício.

No quadro abaixo, são demonstrados esses indicadores, calculados a partir do balanço patrimonial do poder executivo de Agudo, encerrado em 31/12/2020 (peça 3258958).

Quadro 64 – Indicadores Patrimoniais

Indicador	Fórmula	Valores	Índice	Conclusão
Situação Financeira	AF / PF	12.117.695,00 / 3.713.554,04	3,26	O resultado maior que 1 indica a existência de superavit financeiro, fonte para abertura de crédito adicional, nos termos do § 2º do art. 43 da Lei 4320/64, refletindo a influência positiva da Administração na gestão dos recursos disponíveis
Liquidez Corrente	AC / PC	14.457.812,98 / 3.916.492,46	3,69	O resultado maior que 1 indica que a entidade dispôs, ao final do exercício, de mais recursos disponíveis e realizáveis (bens e direitos) frente as suas obrigações no curto prazo, ou seja, aquelas que deverão ser cumpridas, geralmente, até o final do exercício seguinte à data da elaboração do balanço patrimonial, refletindo a influência positiva da Administração na capacidade de saldar as dívidas circulantes
Liquidez Geral	AC + ARLP / PC + PNC	14.701.738,60 / 7.161.201,14	2,05	O resultado maior que 1 indica que a entidade dispôs, ao final do exercício, de mais recursos (bens e direitos) de curto e longo prazos frente as suas obrigações no mesmo período, refletindo a influência positiva da Administração na capacidade de saldar as dívidas circulantes e não circulantes
Índice de Solvência	AC + ANC / PC + PNC	134.356.893,48 / 7.161.201,14	18,76	O resultado maior que 1 indica que a entidade dispôs, ao final do exercício, de mais recursos (bens e direitos) circulantes e não circulantes frente a todas obrigações, refletindo a influência positiva da Administração na solvência da entidade, evidenciando uma situação patrimonial líquida positiva
Endividamento Geral	PC + PNC / AT	7.161.201,14 / 134.356.893,48	0,05	O resultado menor que 0,5 indica que a maioria dos recursos (bens e direitos) da entidade não estão financiados com capital de terceiros, refletindo a influência positiva da Administração na gestão de suas atividades
Composição do Endividamento	PC / PC + PNC	3.916.492,46 / 7.161.201,14	0,55	O resultado maior que 0,5 indica que a maioria das obrigações existentes ao final do exercício possuem exigibilidade de curto prazo, evidenciando menor qualidade das dívidas pactuadas pela Administração

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: AF - Ativo Financeiro, AC - Ativo Circulante, ARLP - Ativo Realizável a Longo Prazo, ANC - Ativo Não Circulante, AT - Ativo Total, PF - Passivo Financeiro, PC - Passivo Circulante, PNC - Passivo Não Circulante.

8.3 Demonstração de Variações Patrimoniais

A demonstração das variações patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício, apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

aumentativas e diminutivas.

8.3.1 Indicador da Demonstração das Variações Patrimoniais

O indicador financeiro para a análise e interpretação dos resultados apresentados na demonstração das variações patrimoniais é o "resultado das variações patrimoniais", que demonstra o resultado patrimonial do exercício e é apurado a partir da relação entre as variações patrimoniais aumentativas e as diminutivas.

No quadro abaixo, é demonstrado esse indicador, calculado a partir da demonstração das variações patrimoniais do poder executivo de Agudo, encerrada em 31/12/2020 (peça 3258959).

Quadro 65 – Quociente Patrimonial

Indicador	Fórmula	Valores	Índice	Conclusão
Resultado das Variações Patrimoniais	VPA / VPD	70.620.892,76 / 63.439.553,31	1,11	O resultado maior que 1 indica a existência de superavit patrimonial no exercício, refletindo a influência da Administração na evolução positiva do Patrimônio Líquido

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: VPA - Variações Patrimoniais Aumentativas; VPD - Variações Patrimoniais Diminutivas.

9 TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

9.1 Pesquisas Aplicadas

A legislação aplicada à divulgação de informações no âmbito da administração pública é ampla. Nesse sentido, o direito de receber informações dos órgãos públicos e o princípio da publicidade estão inseridos nos artigos 5º, inciso XXXIII, e 37 da Constituição Federal, respectivamente.

Por sua vez, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 exige a disponibilização e divulgação, inclusive em meio eletrônico, por todos os entes da federação, de suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais.

Já a Lei Federal nº 12.527/2011, conhecida como "Lei de Acesso à Informação", regulamenta o acesso da sociedade, na sua condição de destinatária e fiscal dos serviços prestados pelo poder público, a informações e documentos de extremo interesse da coletividade.

Em seguida, registra-se que a Lei Federal nº 13.460/2017, que traz também as atribuições e os deveres atinentes às ouvidorias públicas, prevê a garantia da participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos.

Por fim, observa-se que a Lei Federal nº 13.979/2020 traz a obrigação de serem disponibilizadas, em site oficial específico na internet, todas as aquisições ou contratações realizadas pelo ente federado no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

9.1.1 Pesquisa da Transparência

O ente federado é obrigado a dar ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos instrumentos de transparência da gestão fiscal: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal. Essa imposição advém do disposto

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1288
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 57
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

nos artigos 48 e 48-A da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

A divulgação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal é tratada em item próprio deste relatório (Publicação do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária).

A partir da análise das informações contidas no sítio eletrônico do poder executivo de Agudo, constata-se que estão sendo cumpridas, em sua totalidade, as exigências de transparência estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (peça 3723676) .

9.1.2 Pesquisa do Acesso à Informação

O ente federado é obrigado igualmente, sob pena de responsabilidade, a franquear ao cidadão informações e documentos de interesse particular e coletivo, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 5º da Constituição Federal.

No sentido de atender não somente a esse mandamento, mas também ao ditado pelo artigo 37, § 3º, inciso II, da Constituição Federal, é dever do ente observar os dispositivos da Lei Federal nº 12.527/2011 – a chamada "Lei de Acesso à Informação" – que, em seu artigo 32, inciso I, tipifica como conduta ilícita do agente público o não fornecimento, o retardamento deliberado ou o fornecimento intencionalmente incorreto de informações requeridas.

A partir da análise amostral das informações contidas no sítio eletrônico do poder executivo de Agudo, constata-se que estão sendo cumpridas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 12.527/2011 (peça 3723661) .

9.1.3 Pesquisa da Lei das Ouvidorias

As ouvidorias são responsáveis prioritariamente pelo tratamento das reclamações e denúncias envolvendo irregularidades, desvios de conduta e falhas na prestação de serviços públicos.

O ente federado deve dispor de atos normativos específicos acerca da organização e funcionamento das ouvidorias, na forma do disposto da Lei Federal nº 13.460/2017.

A partir da análise das informações contidas no sítio eletrônico do poder executivo de Agudo, constata-se que estão sendo cumpridas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.460/2017 (peça 3723677) .

9.1.4 Pesquisa da Lei de Enfrentamento à COVID-19

É obrigação do ente federado a disponibilização, no prazo máximo de cinco dias úteis, contado da realização do ato, em site oficial específico na internet, de todas as aquisições ou contratações realizadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme o contido no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

A partir da análise das informações contidas no sítio eletrônico do poder executivo de Agudo, constata-se que estão sendo cumpridas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.979/2020 (peça 3723663) .

10 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

10.1 Aspectos Gerais

10.1.1 Legislação e Regime Municipal

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1289
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 58
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, financiado por recursos orçamentários públicos e contribuições sociais, destinado a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

O sistema previdenciário brasileiro é composto pelo regime geral de previdência social, pelo regime próprio de previdência social e pelo regime de previdência complementar, cuja essência é a gestão do patrimônio coletivo dos segurados, para transformar a poupança presente em benefícios futuros.

O regime próprio de previdência social, exclusivo dos servidores públicos efetivos e constituído em cada ente da federação, tem caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, e deve observar os critérios de preservação do equilíbrio financeiro e atuarial, nos termos do artigo 40 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 9.717/1998.

O servidor civil ocupante de cargo efetivo ou o militar da administração pública direta, bem como o das respectivas autarquias e fundações, serão amparados pelo regime geral de previdência social, caso o ente público não tenha instituído seu regime próprio, de acordo com o disposto no artigo 13 da Lei Federal nº 8.212/1991.

A estrutura administrativa-organizacional dos regimes próprios de previdência pode ser na forma de fundo, dentro da estrutura da administração direta, ou de autarquia ou de fundação pública, na administração indireta.

A instituição de regime próprio de previdência implica adoção de contabilidade exclusiva e realização tempestiva e adequada de avaliação atuarial do plano de benefícios, sem prejuízo de observação às exigências de responsabilidade fiscal estabelecidas legalmente.

O regime próprio de previdência do município de Agudo está constituído sob a forma de fundo municipal.

10.2 Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP)

10.2.1 Certificado de Regularidade Previdenciária

O certificado de regularidade previdenciária tem a finalidade de atestar a situação do município em relação à Lei Federal nº 9.717/1998, conforme previsão contida no Decreto Federal nº 3.788/2001 e na Portaria MPS nº 204/2008.

O caráter contributivo, o equilíbrio financeiro e atuarial e o encaminhamento de documentos obrigatórios são alguns dos critérios para que o certificado seja emitido, nos termos do disposto no artigo 5º da portaria antes referida.

A partir de dados da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, apresentam-se os certificados de regularidade previdenciária válidos no exercício:

Quadro 66 – Certificados de Regularidade Previdenciária Válidos em 2020

CRPs Válidos em 2020			
Número CRP	**Data de Emissão**	**Data de Validade**	**Emissão Judicial**
988501-181039	28/11/2019	26/05/2020	Sim
988501-186156	26/05/2020	22/11/2020	Sim
988501-191213	22/11/2020	21/05/2021	Sim

Verificou-se que o município apresentou CRP válido por todo o período em análise.

O certificado de regularidade previdenciária válido, emitido por decisão judicial,

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

coloca o município de Agudo em situação irregular neste quesito, fazendo-se necessária a adoção de medidas saneadoras.

10.3 Avaliação Atuarial

10.3.1 Tempestividade da Avaliação Atuarial

A avaliação atuarial é o documento elaborado por atuário que caracteriza a população segurada, discrimina os encargos, estima os recursos e as alíquotas de contribuição, apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar e que contém o parecer atuarial relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios do regime próprio, na definição trazida pela Portaria MF nº 464/2018.

A elaboração desse documento, contendo as definições, resultados e medidas necessárias para o equilíbrio financeiro e atuarial do plano previdenciário, é obrigatória em cada balanço, conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 9.717/1998.

O resultado da avaliação atuarial é encaminhado anualmente à Secretaria de Previdência Social do Ministério da Economia até 31 de março do exercício subsequente ao da sua data base, através do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (documento que demonstra resumidamente as características gerais do plano de benefícios e da massa segurada e os principais resultados da avaliação atuarial), de acordo com o previsto no inciso I do § 6º do artigo 5º da Portaria MPS nº 204/2008. Excepcionalmente, no exercício de 2020, o prazo foi prorrogado para 31/07/2020, conforme Portaria SEPRT/ME n. 1.348, de 3 de dezembro de 2019.

A consulta ao Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV) revela o cadastramento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial em 27/03/2020, em cumprimento, portanto, ao prazo supracitado.

10.4 Balanço Atuarial do Plano Previdenciário

10.4.1 Evolução do Ativo, Passivo e Resultado Atuarial

O ativo total ou garantidor corresponde ao somatório dos bens e direitos e é composto basicamente pelo saldo financeiro em conta corrente, pelas aplicações em fundos de investimento e em imóveis e pelo valor atual dos parcelamentos de débitos previdenciários.

O passivo atuarial corresponde ao valor presente de todos os compromissos assumidos e resulta da soma da Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC) com a Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBaC).

O resultado atuarial é a diferença entre os ativos garantidores e o passivo atuarial do plano de benefícios.

Abaixo o resultado atuarial do fundo em capitalização do exercício em exame e um gráfico explicitando a representatividade das variáveis que compõem o ativo total e o passivo atuarial.

Quadro 67 – Resultado Atuarial - DRAA 2021, enviado dia 23/03/2021, com data focal de 31/12/2020

Resultado Atuarial - DRAA 2021		
	Ativos Garantidores	**61.683.788,38**
	Renda fixa	61.683.788,38
	Renda variável	0,00

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1291
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 60
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

ATIVO	Segmento imobiliário	0,00
	Em enquadramento	0,00
	Títulos e valores não sujeitos ao enquadramento	0,00
	Demais bens, direitos e ativos	0,00
	Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	**2.058.608,79**
PASSIVO	**Passivo Atuarial**	**172.077.022,99**
	PMBC - Provisão Matemática de Benefícios Concedidos	**126.069.331,60**
	VABF - Valor Atual dos Benefícios Futuros	132.333.685,23
	VACF - Valor Atual das Contribuições Futuras (-)	6.264.353,63
	PMBaC - Provisão Matemática de Benefícios a Conceder	**46.007.691,39**
	VABF - Valor Atual dos Benefícios Futuros	96.538.605,42
	VACF - Valor Atual das Contribuições Futuras (-)	50.530.914,03
Resultado Atuarial sem plano de amortização: Deficit Atuarial a Amortizar (-)/ Superavit Atuarial (+)		**-108.334.625,82**
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei		131.504.888,40
Resultado Atuarial após plano de amortização: Deficit Atuarial (-) / Superavit Atuarial (+)		**23.170.262,58**

Fonte: Tabela elaborada com base em dados do DRAA obtidos da Secretaria de Previdência.

Gráfico 14 – Resultado Atuarial sem plano de amortização - Fundo em Capitalização (em R$ milhões)

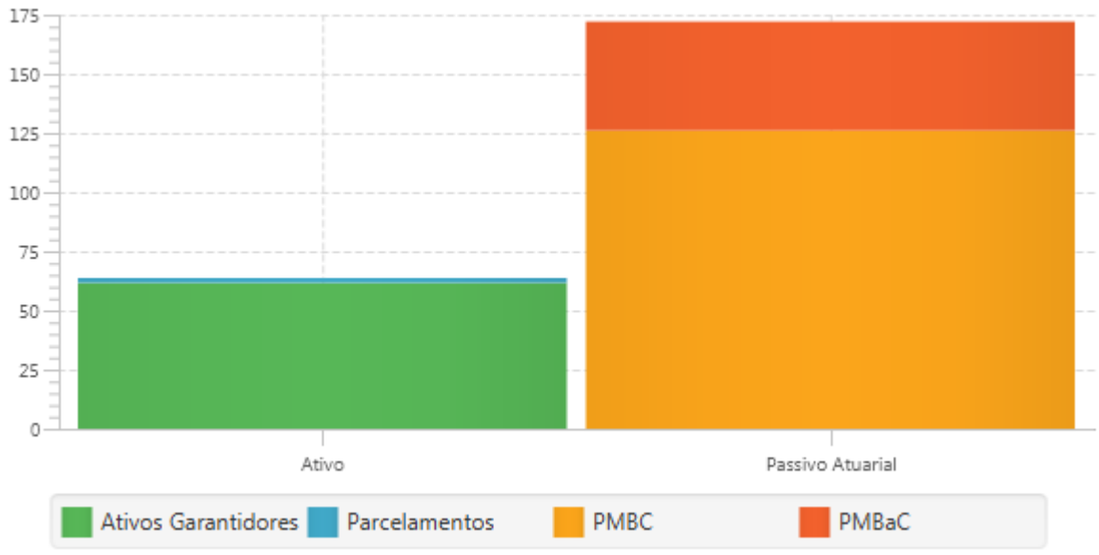

Com intuito de observar o comportamento do fundo em capitalização e mostrar a evolução do resultado atuarial, levantaram-se os dados dos três últimos exercícios, a saber:

Quadro 68 – Evolução do Resultado Atuarial do Fundo em Capitalização

	DRAA 2019	DRAA 2020	DRAA 2021
Data Focal	**31/12/2018**	**31/12/2019**	**31/12/2020**
Data de Envio DRAA	**27/06/2019**	**27/03/2020**	**23/03/2021**
Ativo Total	**58.023.244,35**	**62.406.427,27**	**63.742.397,17**
Ativos Garantidores	56.178.501,66	60.858.060,43	61.683.788,38
Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	1.844.742,69	1.548.366,84	2.058.608,79
Passivo Atuarial	**149.619.234,78**	**175.119.130,52**	**172.077.022,99**

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1292
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 61
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

PMBC - Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos	80.568.221,88	93.098.219,93	126.069.331,60
PMBaC - Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder	69.051.012,90	82.020.910,59	46.007.691,39
Resultado Atuarial sem plano de amortização: Deficit Atuarial a Amortizar (-)/ Superavit Atuarial (+)	**-91.595.990,43**	**-112.712.703,25**	**-108.334.625,82**
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	95.203.192,40	121.076.914,02	131.504.888,40
Resultado Atuarial após plano de amortização: Deficit Atuarial (-)/ Superavit Atuarial (+)	**3.607.201,97**	**8.364.210,77**	**23.170.262,58**

Fonte: Secretaria da Previdência.

Gráfico 15 – Evolução do Resultado Atuarial sem plano de amortização

Gráfico 16 – Ativo Total x Passivo Atuarial sem plano de amortização (em R$ milhões)

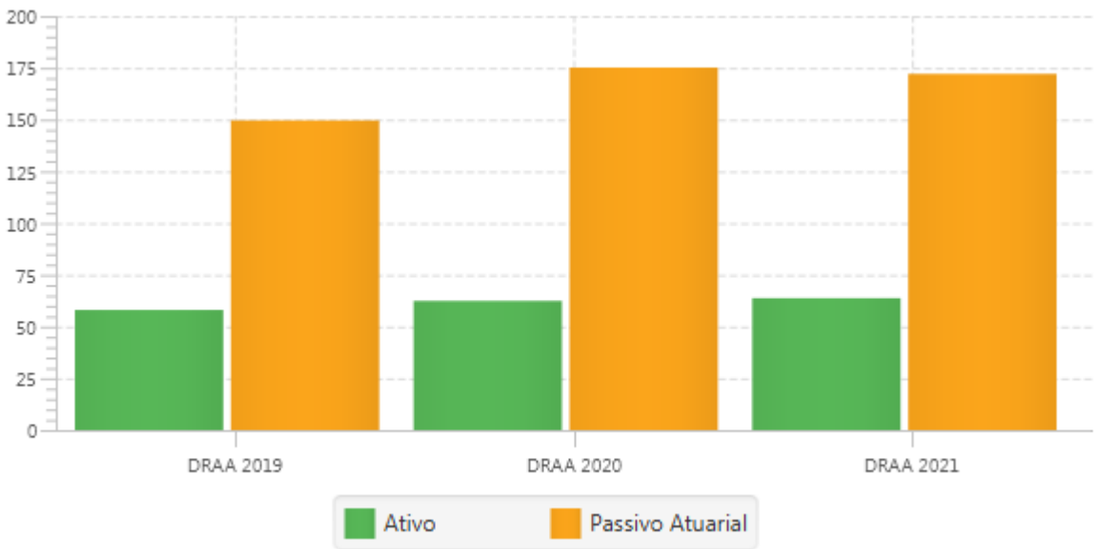

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1293
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 62
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

O fundo em capitalização, com base nas informações anteriores, apesar de registrar crescimento do deficit atuarial no penúltimo estudo, apresenta uma redução no último estudo, sendo prudente o acompanhamento da efetividade do plano de amortização, visando sua redução.

Índice de Cobertura Atuarial

A análise do índice de cobertura atuarial da provisão matemática visa identificar a proporção de recursos financeiros existentes para o pagamento das aposentadorias e pensões concedidas (provisão matemática de benefícios concedidos) ou futuras (provisão matemática de benefícios a conceder) a cargo do fundo em capitalização.

É esperado que seja igual ou superior a 1 (um) o índice de cobertura atuarial da provisão matemática dos benefícios concedidos. Quanto menor, pior será a situação atuarial do regime próprio de previdência.

Abaixo a evolução dos índices nas três últimas avaliações e as considerações para o ano em exame.

Quadro 69 – Índice de Cobertura Atuarial do Fundo em Capitalização sem plano de amortização

	DRAA 2019	DRAA 2020	DRAA 2021
Índice de Cobertura Atuarial da Provisão Matemática Total (Passivo Atuarial)	0,38	0,35	0,36
Índice de Cobertura Atuarial da Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos	0,70	0,65	0,49

Fonte: Secretaria da Previdência.

O índice de cobertura atuarial da provisão matemática total do DRAA de 2021, com data focal em 31/12/2020, é menor que 1, bem como índice de cobertura atuarial da provisão matemática de benefícios concedidos, significando que os recursos financeiros são insuficientes inclusive para a cobertura da provisão matemática dos benefícios já concedidos de aposentadoria e pensão. Essa situação impede, por exemplo, que o município reduza seu plano de custeio, por não atender ao disposto no inciso III do artigo 65 da Portaria ME nº 464/2018, sendo necessária a adoção de medidas em busca do equilíbrio atuarial integral.

10.5 Reservas Matemáticas

10.5.1 Contabilização das Provisões Matemáticas

A contabilização das provisões matemáticas previdenciárias é necessária para demonstrar a real situação patrimonial e financeira do regime próprio de previdência. O reconhecimento do passivo atuarial e sua evidenciação no balanço patrimonial atendem ao regime de competência.

A provisão matemática previdenciária, também conhecida como passivo atuarial, representa o valor presente do total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos dos planos de benefícios, calculados atuarialmente, em determinada data.

O registro das provisões matemáticas previdenciárias, observadas as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público, deve ser efetuado nos desdobramentos da conta 2.2.7.2.0.00.00.00.00.00, abertas em Provisão Matemática de Benefícios Concedidos e Provisão Matemática de Benefícios a Conceder. Já o registro do Plano de Amortização do Deficit Atuarial

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1294
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 63
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

deve ser efetuado na conta 2.2.7.2.1.05.00.00.00.00 do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

Os valores apurados no Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial devem ser registrados de acordo com o ano civil a que competem, tendo em vista a data do fato gerador das obrigações, em obediência ao regime de competência e as diretrizes estabelecidas pela NBC TSP Estrutura Conceitual e pelas demais Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, nos termos do disposto no artigo 3º da Portaria MF nº 464/2018.

A validação entre os dados [1] constantes no sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas e os repassados à Secretaria de Previdência Social do Ministério da Economia, através do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial, é apresentada no quadro seguinte:

Quadro 70 – Validação de Dados entre o SIAPC e o DRAA

. .	Valor Informado no SIAPC	Valor Informado no DRAA	Validação*
Provisões Matemáticas Previdenciárias	172.077.023,00	172.077.022,99	CONFORME
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial Estabelecido em Lei	131.504.888,40	131.504.888,40	CONFORME

*Para a validação de conformidade, foi considerada como aceitável uma diferença de dez reais para mais ou para menos. Alerta-se para a necessidade de ajustes nos processos do Município a fim de evitar diferenças de digitação/arredondamento entre o preenchimento dos demonstrativos e os sistemas contábeis.

Os valores contabilizados no balancete de verificação estão em conformidade com os informados no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial de 2021, não havendo inconformidades a serem apontadas.

Notas

1. Foi considerado o DRAA enviado em 23/03/2021, com situação “Documentos Digitalizados”. Consulta pública disponível em https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/modulos/draa/consultarDemonstrativos.xhtml.

10.6 Investimentos

10.6.1 Enquadramento de Limites

As aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência instituídos pelos entes federados estão sujeitas a uma série de limites, requisitos e vedações, previstos na Resolução CMN n° 3.922/2010, com alteração dada pela Resolução CMN n° 4.604/2017.

Entre as principais exigências, tem-se o enquadramento da alocação dos recursos dentro de limites estabelecidos para os segmentos de aplicação e tipos de ativos, com o objetivo de trazer segurança aos recursos garantidores, evitando exposição excessiva a riscos.

A partir dos dados constantes no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos correspondente a dezembro de 2020, enviado ao CADPREV, as aplicações de recursos estavam assim distribuídas:

Quadro 71 – Investimentos do Regime Próprio de Previdência

TIPOS DE ATIVOS	% Limite CMN 3.992/10	Valor (R$)	% Recursos RPPS

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1295
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 64
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

	Ativo	Segmento		
Títulos Públicos de emissão do TN - Art. 7º , I, a	100		-	-
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100		39.657.520,71	64,3%
ETF - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, c	100		-	-
FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	60		4.275.829,12	6,93%
ETF - Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, b	60		-	-
FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	40		5.278.279,12	8,55%
ETF - Demais Indicadores de RF - Art. 7º, IV, b	40		-	-
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, b	5	15	-	-
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, VII, a	5		-	-
Poupança - Art. 7º, VI, b	15		-	-
FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a	30	30	1.416.470,33	2,3%
ETF - Índice de Ações (c/ no mínimo 50) - Art. 8º, I, b	30		-	-
FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a	20		5.983.133,93	9,7%
ETF - Demais Índices de Ações - Art. 8º, II, b	20		-	-
FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	10		4.370.121,50	7,09%
FI em Participações - Art. 8º, IV, a	5		-	-
FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b	5		454.936,45	0,74%
Fundo de Ações BDR Nível 1 - Art. 9º-A, III		10	-	-
Fundo Investimento - Sufixo Investimento no Exterior - Art. 9-Aº, II			-	-
TOTAL	**-**	**-**	**61.436.291,16**	**99,61%**

Fonte: Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) da competência 12/2020.

Gráfico 17 – Investimentos do Regime Próprio de Previdência

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1296
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 65
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

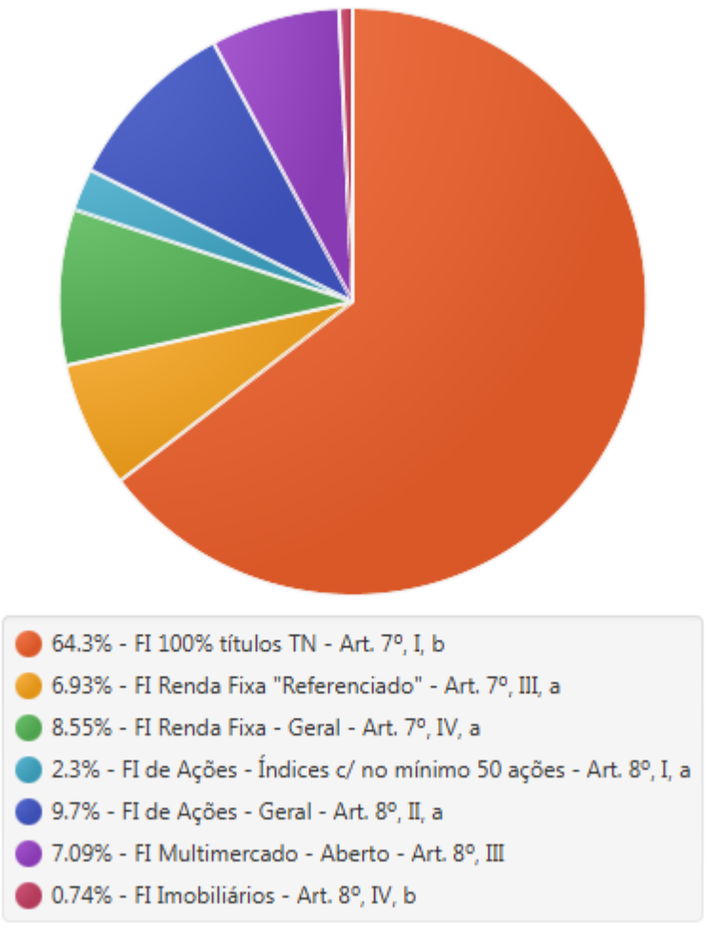

Gráfico 18 – Evolução Mensal dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência em 2020

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1297
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 66
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

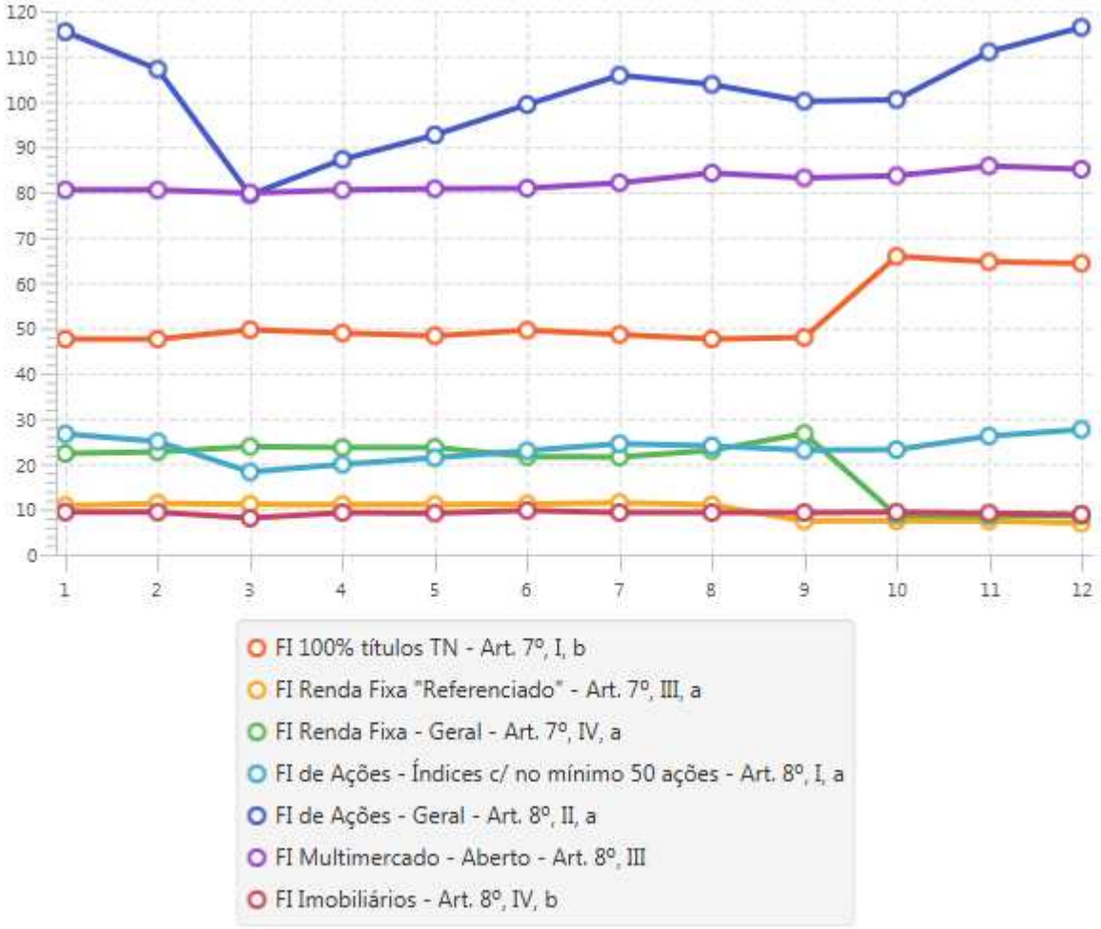

Com base nas informações expostas anteriormente, assim como em verificações adicionais, constata-se:

a) a inexistência de desenquadramentos da alocação dos recursos em relação aos limites estabelecidos nos artigos 7°, 8° e 9° da Resolução CMN n° 3.922/2010;

b) a inexistência de investimentos em fundos com participação superior a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência, conforme artigo 13 da Resolução CMN n° 3.922/2010;

c) a inexistência de investimentos em fundos com participação superior ao limite estabelecido no artigo 14 da Resolução CMN n° 3.922/2010;

d) a inexistência de investimentos em fundos vedados pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, de acordo com a Resolução CMN nº 4.604/2017;

e) a existência [1] de investimentos em fundos que não possuem administrador ou gestor que atenda aos critérios do artigo 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010.

Quadro 72 – Investimentos em Fundos cujo Administrador ou Gestor não atende aos critérios do art. 15 da Res. 3.922/2010

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1298
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 67
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

CNPJ	Nome do Fundo	Artigo/Tipo de Ativo/Segmento	% do RPPS	CNPJ Administrador	CNPJ Gestor
15570431000160	BANRISUL NOVAS FRONTEIRAS FII - BNFS11	FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b / Renda Variável e Investimentos Estruturados	0.74	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91

Fonte: Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) de dezembro de 2020.

Assim, tendo sido verificado que não foram atendidos alguns critérios estabelecidos na Resolução CMN n° 3.922/2010, se faz necessária a adoção de medidas saneadoras.

Notas

1. Foram identificados investimentos em Fundos que não constam da lista exaustiva, divulgada pela Secretaria de Previdência, das instituições que atendem aos critérios do art. 15 da Res. 3.922/2010 (disponível em: https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/investimentos-do-rpps/arquivos/2020/instituicoes-financeiras-que-atendem-o-previsto-no-art-15-28-06-21.pdf).

11 LIMITES CONSTITUCIONAIS

11.1 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

O município deverá aplicar anualmente vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma do artigo 212 da Constituição Federal.

A base de cálculo dos gastos em manutenção e desenvolvimento do ensino é a receita líquida de impostos e transferências, as multas e juros incidentes sobre os impostos e a dívida ativa relacionada a esse tipo de tributo.

As despesas consideradas e as não admitidas como manutenção e desenvolvimento do ensino estão disciplinadas, respectivamente, nos artigos 70 e 71 da Lei Federal 9.394/1996.

11.1.1 Percentual de Aplicação em MDE

As contas de receita e de despesa necessárias para a apuração do percentual aplicado pelo município na manutenção e desenvolvimento do ensino estão listadas no Anexo I da Instrução Normativa TCE/RS nº 07/2019.

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (peça 3258955), constata-se que , o percentual aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino pelo poder executivo de Agudo no exercício de 2020, atende ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal (peça 3298683) , como se demonstra:

Quadro 73 – Evolução do Percentual do MDE no Município de Agudo (em R$)

MDE	2016	2017	2018	2019	2020
Receita MDE	31.988.601,28	32.149.237,10	35.018.947,31	37.463.195,40	37.316.294,73
Aplicação Mínima (25%)	7.997.150,32	8.037.309,28	8.754.736,83	9.365.798,85	9.329.073,68
Aplicação Efetiva	8.802.068,42	8.556.849,30	9.496.488,85	9.685.093,82	9.531.649,72
% Aplicação MDE	**27,52%**	**26,62%**	**27,12%**	**25,85%**	**25,54%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

11.2 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) é um fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual, composto por recursos provenientes de impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios vinculados à educação, conforme disposto nos artigos 212 e 212-A da Constituição Federal.

11.2.1 Receitas Formadoras do FUNDEB

A aplicação dos recursos do FUNDEB nos municípios materializa-se nos investimentos em educação infantil, ensino fundamental, educação especial e educação de jovens e adultos (ensino fundamental).

No quadro abaixo, demonstra-se a segregação e a evolução das receitas formadoras do Fundo no município de Agudo (peça 3258955).

Quadro 74 – Evolução das Receitas formadoras do FUNDEB no Município de Agudo (em R$)

Base de Cálculo Receita do FUNDEB	2016	2017	2018	2019	2020
ITR - Mun. Conveniados	7.464,45	8.004,93	10.102,49	10.698,24	10.858,44
Cota-parte FPM	2.920.033,08	2.767.597,55	2.965.343,35	3.139.675,98	3.061.709,50
Cota-parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LC nº 87/96 – Lei Kandir	14.756,32	14.286,48	14.158,16	0,00	0,00
Cota-parte ICMS	2.275.494,11	2.307.415,36	2.543.971,52	2.691.194,19	2.649.932,65
Cota-parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	127.662,20
Cota-parte IPI/Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	18.979,45
TOTAL	**5.217.747,96**	**5.097.304,32**	**5.533.575,52**	**5.841.568,41**	**5.869.142,24**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

11.2.2 Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Magistério

É obrigação do município destinar pelo menos sessenta por cento dos recursos anuais do FUNDEB ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (peça 3258955), constata-se que , o percentual aplicado na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública pelo poder executivo de Agudo no exercício de 2020, atende ao disposto no parágrafo único do artigo 22 da Lei Federal nº 11.494/2007 e no artigo 60, inciso XII do ADCT da Constituição Federal (peça 3298684) , como se demonstra:

Quadro 75 – Evolução da Aplicação dos Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério no Município de Agudo (em R$)

FUNDEB	2016	2017	2018	2019	2020
Receita FUNDEB Total (1)	8.566.227,29	8.822.384,60	9.869.574,73	10.488.624,68	10.835.175,00
60% do Retorno do FUNDEB	5.139.736,37	5.293.430,76	5.921.744,84	6.293.174,81	6.501.105,00
Aplicação Recursos - FUNDEB	7.689.401,84	7.483.489,60	6.640.430,73	6.754.915,39	8.006.167,30
% Aplicação	89,76	84,82	67,28	64,40	73,89

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota:
(1) Receita FUNDEB Total = Total retorno do FUNDEB + Receitas de Remuneração de Depósitos Bancário - Recurso vinculado FUNDEB.

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1300
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 69
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

11.2.3 Ganho x Perda do FUNDEB

Na dinâmica do FUNDEB há, de um lado, a contribuição à formação do Fundo (no caso dos estados e municípios 20% dos impostos e transferências) e, de outro, a receita proveniente do Fundo (valor recebido de acordo com o número de alunos matriculados).

Ao comparar-se o valor da contribuição com o valor do retorno, apura-se o "ganho" ou a "perda" com o FUNDEB.

Valor do Retorno > Valor da Contribuição = **Ganho**
Valor do Retorno < **Valor da Contribuição** = **Perda**

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas, constata-se que o município de Agudo teve **ganho** de 84,57% no ano de 2020.

Quadro 76 – Demonstração do Ganho ou da Perda do FUNDEB

Cálculo Ganho/Perda FUNDEB	2016	2017	2018	2019	2020
Contribuição (a)	5.144.078,64	5.047.784,93	5.533.575,52	5.841.568,41	5.869.142,24
Retorno (b)	8.549.526,98	8.794.698,90	9.861.572,30	10.477.133,96	10.832.911,83
Ganho (+) / Perda (-) (b-a)	**3.405.448,34**	**3.746.913,97**	**4.327.996,78**	**4.635.565,55**	**4.963.769,59**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

11.3 Ações e Serviços Públicos de Saúde

A saúde é direito de todos e deverá ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal.

O município deverá aplicar anualmente quinze por cento, no mínimo, da arrecadação de impostos e transferências nas ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141/2012, que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal e dá outras providências.

11.3.1 Percentual de Aplicação em ASPS

As contas de receita e de despesa necessárias para a apuração do percentual aplicado pelo município em ações e serviços públicos de saúde estão listadas no Anexo II da Instrução Normativa TCE/RS nº 07/2019.

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (peça 3258955), constata-se que , o percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde pelo poder executivo de Agudo no exercício de 2020, atende ao disposto no artigo 7º da Lei Complementar Federal nº 141/2012 (peça 3298682) , como se demonstra:

Quadro 77 – Evolução do Percentual do ASPS no Município de Agudo (em R$)

ASPS	2016	2017	2018	2019	2020
Receita ASPS	31.988.601,28	32.149.237,10	35.018.947,31	37.463.195,40	37.316.294,73
Aplicação Mínima (15%)	4.798.290,19	4.822.385,56	5.252.842,10	5.619.479,31	5.597.444,21
Aplicação Efetiva	5.934.568,98	6.027.958,93	6.429.237,51	6.992.287,64	6.855.114,87
% Aplicação ASPS	**18,55%**	**18,75%**	**18,36%**	**18,66%**	**18,37%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1301
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 70
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

11.4 Operações de Crédito e Despesas de Capital - Regra de Ouro

A regra de ouro é a vedação de o montante das receitas de operações de crédito ser superior ao total das despesas de capital em cada exercício financeiro, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo poder legislativo por maioria absoluta, nos termos do inciso III do artigo 167 da Constituição Federal.

11.4.1 Verificação do Cumprimento da Regra de Ouro

Apenas as operações de crédito que motivaram registros de receita orçamentária no exercício a que se refere à lei orçamentária serão consideradas no cálculo para a verificação do cumprimento da regra de ouro.

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (peça 3258955), constata-se que as operações de crédito internas e externas atingiram o montante de R$ 1.399.700,00 e as despesas de capital o de R$ 4.854.123,37, no exercício de 2020.

Conclui-se, portanto, que o somatório dos valores das operações de crédito internas e externas realizadas é inferior em R$ 3.454.423,37 ao montante total das despesas de capital, restando atendido o artigo 167, inciso III, da Constituição Federal.

12 EDUCAÇÃO

12.1 Introdução

12.1.1 Introdução

A estrutura educacional do município de Agudo no ano de 2020 compreendia 13 escolas e 162 docentes para o atendimento de 2.674 alunos e estava distribuída da seguinte maneira [1] :

Quadro 78 – Quantidade de Escolas

Quantidade de Escolas				
Rede	*Pública*	*Privada*	*Conveniadas*	*Total*
	12 (92,31%)	0 (0,00%)	1 (7,69%)	13 (100%)
Dependência	*Municipal*	*Estadual*	*Federal*	*Total*
	10 (83,33%)	2 (16,67%)	0 (0,00%)	12 (100%)
Localização	*Urbana*	*Rural*	-	*Total*
	7 (53,85%)	6 (46,15%)	-	13 (100%)

Quadro 79 – Quantidade de Docentes

Quantidade de Docentes				
Rede	*Pública*	*Privada*	*Conveniadas*	*Total*
	158 (97,53%)	0 (0,00%)	4 (2,47%)	162 (100%)
Dependência	*Municipal*	*Estadual*	*Federal*	*Total*
	124 (76,54%)	38 (23,46%)	0 (0,00%)	162 (100%)
Localização	*Urbana*	*Rural*	-	*Total*
	108 (60,00%)	72 (40,00%)	-	180 (100%)

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1302
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 71
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

Quadro 80 – Quantidade de Alunos

Quantidade de Alunos				
Rede	*Pública*	*Privada*	*Conveniadas*	*Total*
	2.650 (99,10%)	0 (0,00%)	24 (0,90%)	2.674 (100%)
Dependência	*Municipal*	*Estadual*	*Federal*	*Total*
	2.010 (75,85%)	640 (24,15%)	0 (0,00%)	2.650 (100%)
Localização	*Urbana*	*Rural*	-	*Total*
	1.746 (65,30%)	928 (34,70%)	-	2.674 (100%)

Notas

1. Os totalizadores podem não ser idênticos, pois o mesmo docente/aluno pode estar vinculado em mais de uma unidade de agregação.

12.2 Plano Nacional de Educação - Metas de Competência Municipal

As metas de competência municipal são analisadas a partir de dados estatísticos e questionários aplicados, que permitem acompanhar o desenvolvimento, o cumprimento das obrigações e os resultados previstos no Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014.

Para essa análise, utilizaram-se os microdados (que se constituem no menor nível de desagregação de dados coletados por pesquisas, avaliações e exames) divulgados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, disponível em https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados.

12.2.1 Meta 1A

A Meta 1A do Plano Nacional de Educação estabelece que até o ano de 2016 o Brasil alcance a universalização da população de 4 a 5 anos de idade em pré-escola.

A população do município de Agudo nessa faixa de idade é de 362, de acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Quadro 81 – Evolução da META 1A - Pré-Escola

Ano	Alunos	Taxa de Atendimento	Vagas a criar PNE
	Pré-Escola	Pré-Escola	Pré-Escola
2010	278	76,80%	362
2011	294	81,22%	362
2012	298	82,32%	362
2013	287	79,28%	362
2014	317	87,57%	362
2015	302	83,42%	362
2016	319	88,12%	362
2017	344	95,03%	362
2018	354	97,79%	362
2019	350	96,68%	362
2020	344	95,03%	362

Fonte: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados; acesso em 03-02-2021.

Gráfico 19 – META 1A - Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/pré-escola

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

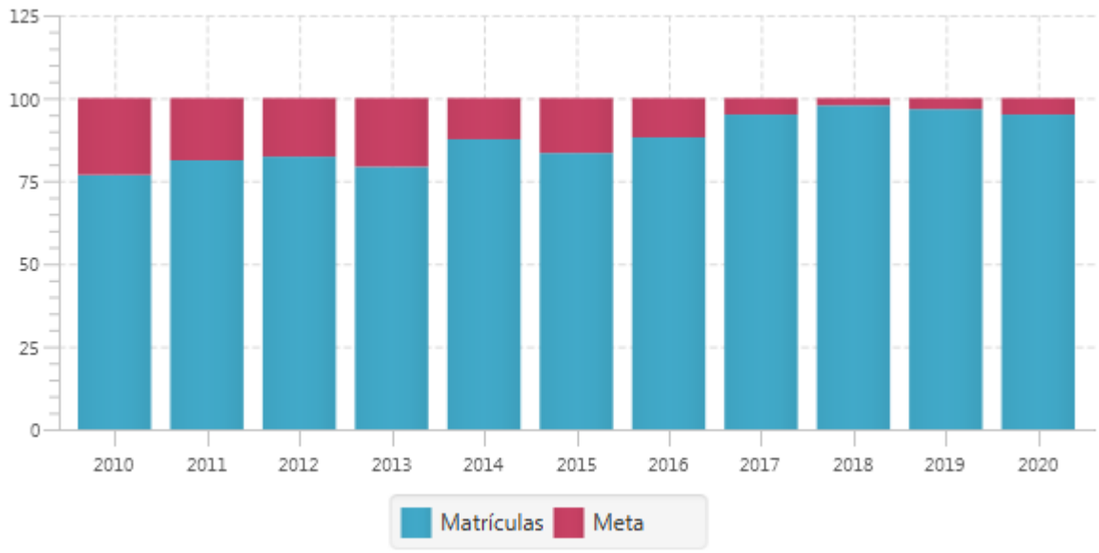

Fonte: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados; acesso em 03-02-2021.

A partir dos dados apresentados, constata-se que 95,03% da população de 4 a 5 anos de idade frequentava a pré-escola no ano de 2020, indicando o não atingimento da Meta 1A do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução.

12.2.2 Meta 1B

A Meta 1B do Plano Nacional de Educação estabelece que até o ano de 2024 o número de crianças de 0 a 3 anos de idade em creche deve alcançar a marca de pelo menos 50%.

A população do município de Agudo nessa faixa de idade é de 675 crianças, de acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Quadro 82 – Evolução da META 1B - Creche

Ano	Alunos	Taxa de Atendimento	População	Vagas a criar PNE
	Creche	Creche	Creche	Creche
2010	106	15,70%	675	338
2011	94	13,93%	675	338
2012	113	16,74%	675	338
2013	130	19,26%	675	338
2014	144	21,33%	675	338
2015	160	23,70%	675	338
2016	170	25,18%	675	338
2017	194	28,74%	675	338
2018	204	30,22%	675	338
2019	199	29,48%	675	338
2020	210	31,11%	675	338

Fontes: Fonte: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados; acesso em 03-02-2021.

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1304
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 73
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

Gráfico 20 – META 1B - Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche

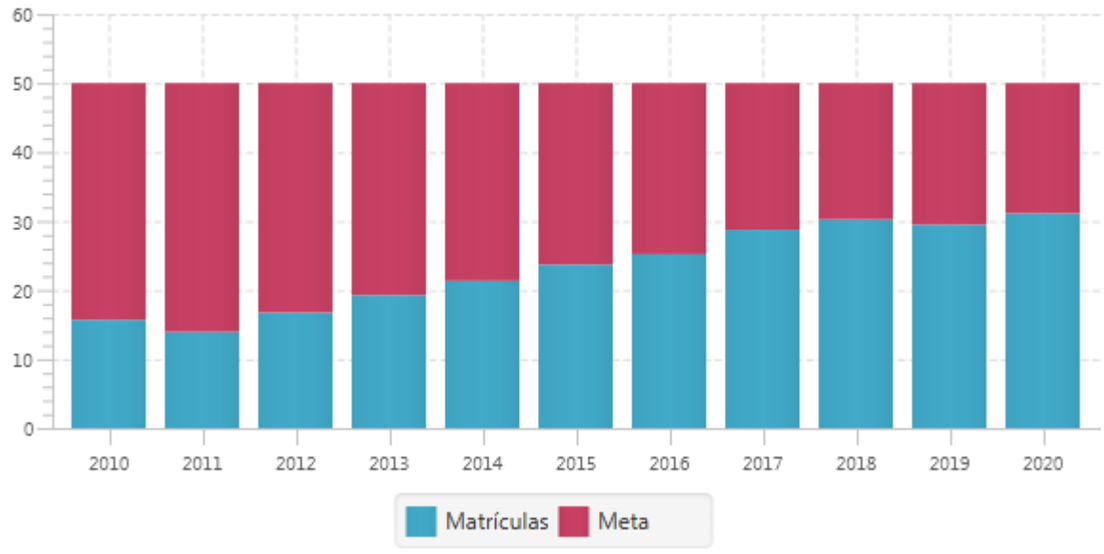

A partir dos dados apresentados, constata-se que 31,11% da população de 0 a 3 anos de idade frequentava a creche no ano de 2020, indicando o não atingimento ainda da Meta do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução.

12.2.3 Meta 6A

A Meta 6 do Plano Nacional de Educação busca ampliar a oferta da educação em tempo integral, aumentando o período de permanência dos alunos na escola.

Com o objetivo de monitorar essa meta, utiliza-se o indicador 6A, que prevê o percentual de alunos da educação básica que pertencem ao público alvo da educação em tempo integral e que estão nessa jornada, e o indicador 6B, que prevê o percentual de escolas públicas da educação básica que possuem pelo menos 25% dos alunos do público alvo da educação em tempo integral nessa jornada.

Até o final da vigência do plano, espera-se o atendimento a pelo menos 25% dos alunos dos estabelecimentos públicos de ensino da educação básica (Meta 6A) em no mínimo 50% das escolas públicas (Meta 6B).

A oferta de educação básica pública em tempo integral refere-se a período de permanência, igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o ano letivo, dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, ressaltando-se as atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, nos termos do Plano Nacional de Educação.

O município de Agudo tem 12 escolas públicas e 2.600 alunos pertencentes à educação básica, de acordo com os dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

Quadro 83 – META 6A - Percentual de Alunos da Educação Básica Pública que pertencem ao público-alvo da Educação em Tempo Integral que estão em Jornada em Tempo Integral

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1305
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 74
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

Ano	Público	Matrículas ETI	Taxa de Atendimento
2010	0	0	0,00%
2011	2.959	63	2,13%
2012	2.870	43	1,50%
2013	2.883	161	5,58%
2014	2.807	828	29,50%
2015	2.793	179	6,41%
2016	2.707	150	5,54%
2017	2.690	611	22,71%
2018	2.704	186	6,88%
2019	2.556	220	8,61%
2020	2.600	197	7,58%

Fonte: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados; acesso em 03-02-2021.

Gráfico 21 – META 6A - Percentual de Alunos da Educação Básica Pública que pertencem ao público-alvo da Educação em Tempo Integral que estão em Jornada em Tempo Integral

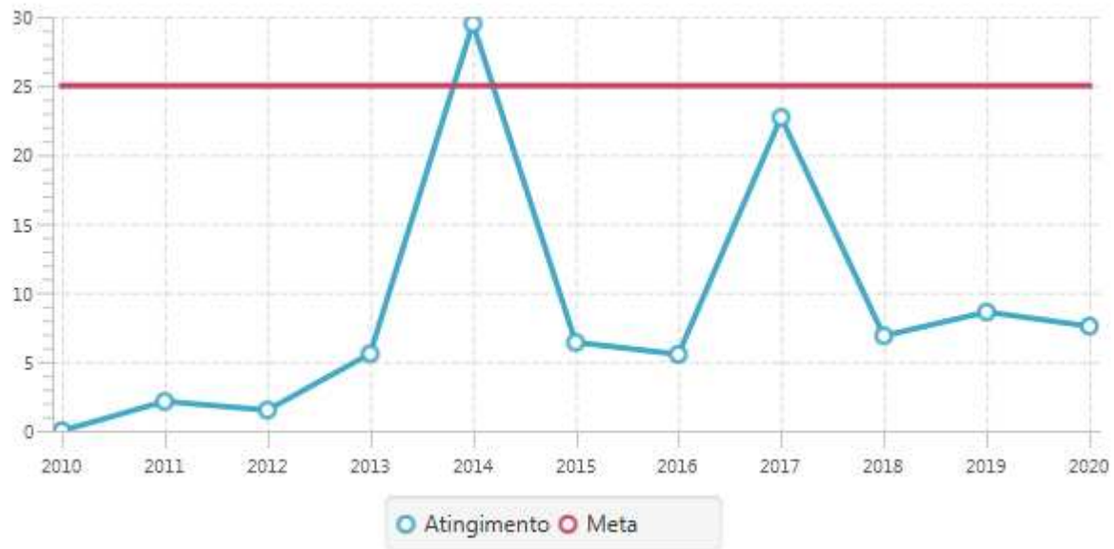

Fonte: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados; acesso em 03-02-2021.

A partir dos dados apresentados, constata-se que 7,58% dos alunos da educação básica pública que pertencem ao público-alvo da educação em tempo integral estão nessa jornada, indicando o não atingimento ainda da Meta 6A do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução.

12.2.4 Meta 6B

A Meta 6 do Plano Nacional de Educação busca ampliar a oferta da educação em tempo integral, aumentando o período de permanência dos alunos na escola.

Com o objetivo de monitorar essa meta, utiliza-se o indicador 6A, que prevê o percentual de alunos da educação básica que pertencem ao público-alvo da educação em tempo integral e que estão nessa jornada, e o indicador 6B, que prevê o percentual de escolas públicas da educação básica que possuem pelo menos 25% dos alunos do público-alvo da educação em tempo integral nessa jornada.

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Até o final da vigência do plano, espera-se o atendimento a pelo menos 25% dos alunos dos estabelecimentos públicos de ensino da educação básica (Meta 6A) em no mínimo 50% das escolas públicas (Meta 6B).

O município de Agudo tem 12 escolas públicas e 2.600 alunos pertencentes à educação básica, de acordo com os dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

Quadro 84 – META 6B - Percentual de Escolas de Educação em Tempo Integral com pelo menos 25% dos Alunos em Jornada de Tempo Integral

Ano	Total Escolas	Escolas de Tempo Integral	Taxa Esc. Tempo Int.
2010	11	0	0,00%
2011	11	0	0,00%
2012	11	0	0,00%
2013	11	2	18,18%
2014	11	8	72,73%
2015	11	2	18,18%
2016	11	1	9,09%
2017	11	4	36,36%
2018	11	1	9,09%
2019	11	1	9,09%
2020	12	1	8,33%

Fontes: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados; acesso em 03-02-2021.

Gráfico 22 – META 6B - Percentual de Escolas de ETI com pelo menos 25% dos alunos em jornada de tempo integral – Município Agudo

Fonte: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados; acesso em 03-02-2021.

A partir dos dados apresentados, constata-se que 8,33% das escolas públicas da educação básica mantém, pelo menos, 25% do público-alvo da ETI em jornada de tempo integral no ano de 2020, indicando o não atingimento ainda da Meta 6B do Plano Nacional de Educação,

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1307
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 76
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução.

12.2.5 Meta 7

A Meta 7 do Plano Nacional de Educação tem como objetivo fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, criado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira para medir a qualidade do ensino nas escolas públicas do país.

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica reúne dois conceitos alusivos à qualidade da educação: a taxa de rendimento escolar (taxa média de aprovação) e as médias de desempenho em testes padronizados aplicados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Os dados atinentes aos índices de aprovação são obtidos pelo censo escolar anual.

Para que o país possa atingir as médias nacionais especificadas na Meta 7 do Plano Nacional de Educação até o ano de 2021, o termo de adesão ao "Compromisso Todos pela Educação" fixa metas intermediárias individualizadas, de acordo com o desempenho prévio de cada ente, que servem de referência para o exame do comportamento relativo do índice nos diferentes municípios.

Os indicadores anos iniciais (7A) e anos finais (7B) do ensino fundamental serão avaliados em conjunto para fins de monitoramento da meta.

Os resultados alcançados pelo município de Agudo são os seguintes:

Gráfico 23 – Evolução da Meta 7 - IDEB

IDEB	2011		2013		2015		2017		2019		2021	
	Meta	Nota	Meta	Nota	Meta	Nota	Meta	Nota	Meta	Nota	Meta	Nota
Anos Iniciais	4.7	5	5	5.3	5.3	5.7	5.5	6.1	5.8	5.6	6.1	-
Anos Finais	4.1	4.7	4.5	4.3	4.8	5.1	5.1	5.2	5.3	5.3	5.6	-

Fonte: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados; acesso em 03-02-2021.

Figura 1 – Meta 7A - IDEB x Meta (Rede Municipal) - Anos Iniciais

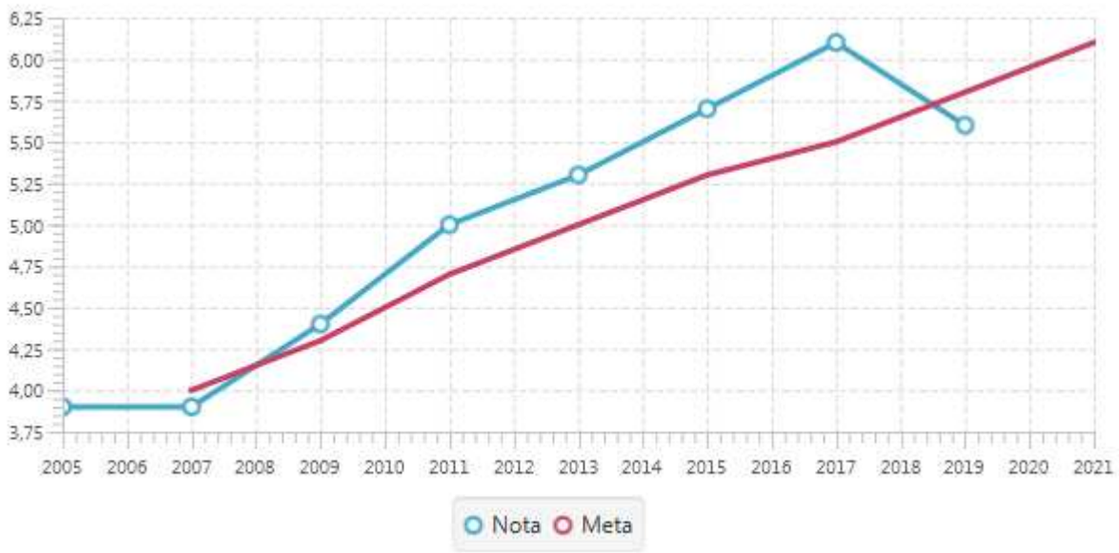

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1308
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 77
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

Gráfico 24 – Meta 7B - IDEB x Meta (Rede Municipal) - Anos Finais

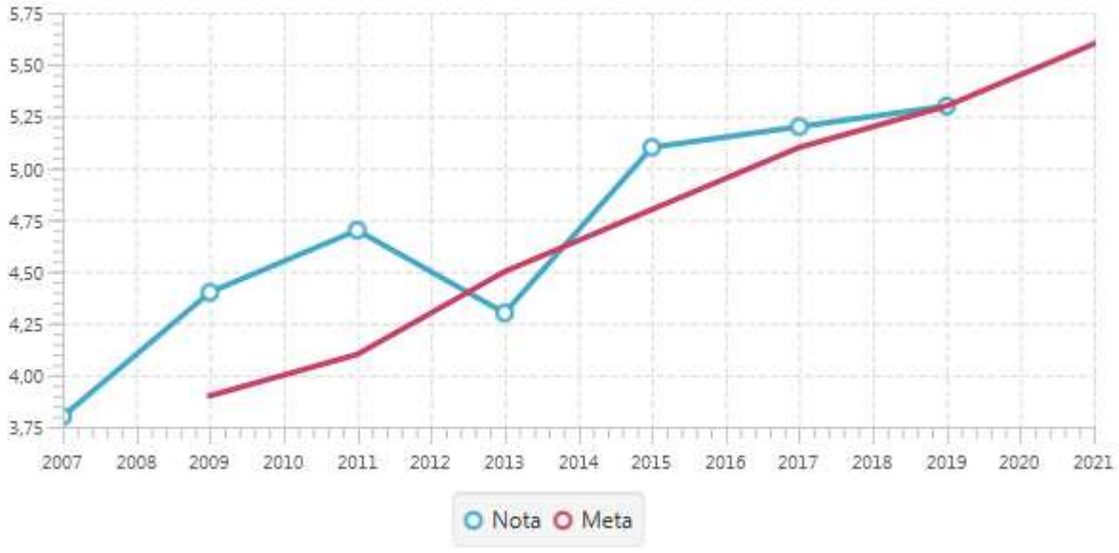

A partir dos dados apresentados, constata-se que o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica obtido no ano de 2019 é de 5,6 nos anos iniciais e de 5,3 nos anos finais do ensino fundamental, indicando o atingimento da Meta 7 do Plano Nacional da Educação apenas quanto aos anos finais, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução.

12.2.6 Meta 15A

A Meta 15 do Plano Nacional de Educação busca assegurar, em regime de colaboração entre os entes federados, que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, em atenção à política nacional de formação dos profissionais da educação, instituída pelo Decreto Federal nº 8.752/2016, em cumprimento ao disposto nos incisos I, II e III do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 9.394/1996.

A Meta 15A é direcionada aos professores da educação infantil.

Quadro 85 – Evolução da META 15A – Formação em Nível Superior – Educação Infantil

Educação	Área	Percentual Alcançado				
		2016	2017	2018	2019	2020
Educação Infantil (15A)	Urbana	69	80.6	64.1	69.8	86.4
	Rural	78.6	64	58.3	52.4	68.2
	Total	**72.1**	**73.8**	**61.9**	**64.1**	**80.3**

Fonte: Indicadores Educacionais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), disponíveis em https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/adequacao-da-formacao-docente; acesso em 01-04-2021.

Gráfico 25 – META 15A – Percentual de docências de Professores com formação superior adequada à área de conhecimento que lecionam – Educação Infantil

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1309
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 78
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

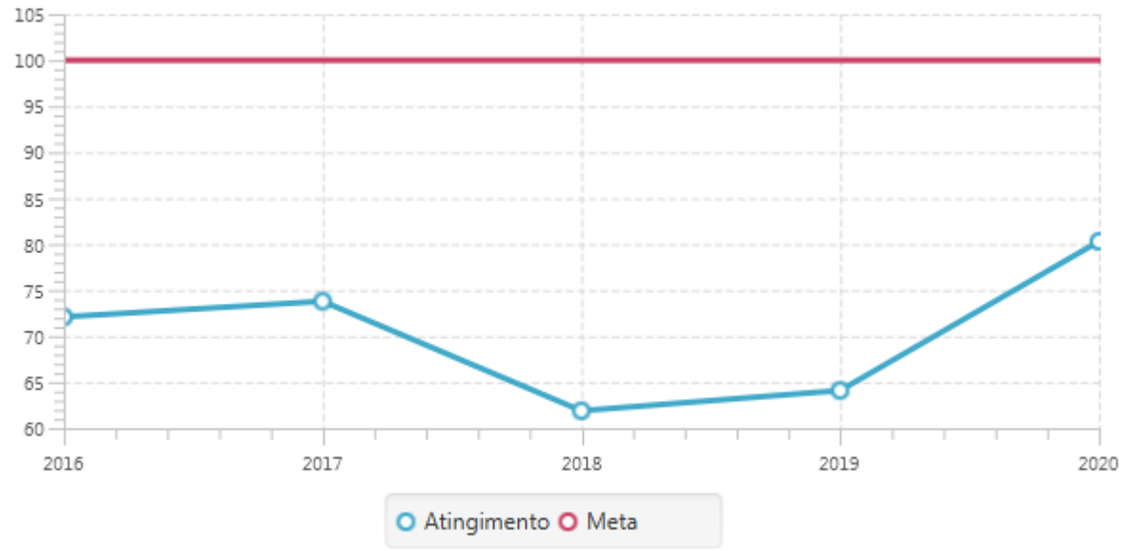

Fonte: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/adequacao-da-formacao-docente; acesso em 03-02-2021.

A partir dos dados apresentados, constata-se que 80,30% dos professores que lecionam na educação infantil tem formação superior adequada à área de conhecimento no ano de 2020, indicando o não atingimento ainda da Meta 15A do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução.

12.2.7 Meta 15B

A Meta 15 do Plano Nacional de Educação busca assegurar, em regime de colaboração entre os entes federados, que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, em atenção à política nacional de formação dos profissionais da educação, instituída pelo Decreto Federal nº 8.752/2016, em cumprimento ao disposto nos incisos I, II e III do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 9.394/1996.

A Meta 15B é direcionada aos professores dos anos iniciais do ensino fundamental.

Quadro 86 – Evolução da META 15B – Formação em Nível Superior – Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Educação	Área	Percentual Alcançado				
		2016	2017	2018	2019	2020
Ensino Fundamental - Anos Iniciais (15B)	Urbana	65.1	51.6	54.5	68.2	73.6
	Rural	62.2	57.6	62.1	65.3	64.4
	Total	**63.5**	**55.1**	**58.8**	**66.7**	**68.4**

Fonte: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados; acesso em 03-02-2021.

Gráfico 26 – Percentual de docências de Professores com formação superior adequada à área de conhecimento que lecionam – Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1310
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 79
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

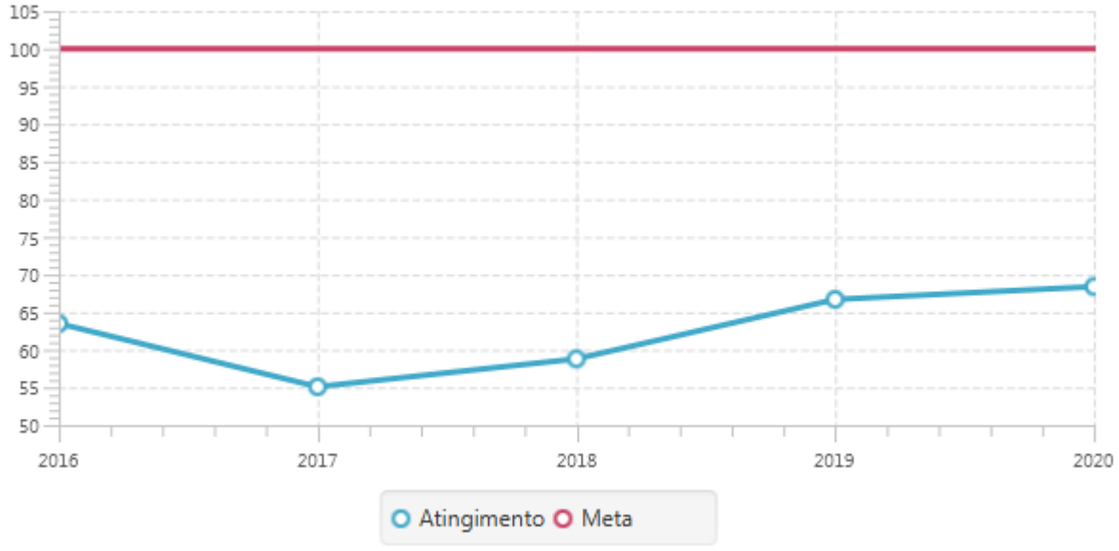

Fonte: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/adequacao-da-formacao-docente; acesso em 03-02-2021.

A partir dos dados apresentados, constata-se que 68,40% dos professores que lecionam nos anos iniciais do ensino fundamental tem formação superior adequada à área de conhecimento no ano de 2020, indicando o não atingimento ainda da Meta 15B do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução.

12.2.8 Meta 15C

A Meta 15 do Plano Nacional de Educação busca assegurar, em regime de colaboração entre os entes federados, que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, em atenção à política nacional de formação dos profissionais da educação, instituída pelo Decreto Federal nº 8.752/2016, em cumprimento ao disposto nos incisos I, II e III do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 9.394/1996.

A Meta 15C é direcionada aos professores dos anos finais do ensino fundamental.

Quadro 87 – Evolução da META 15C – Formação em Nível Superior – Anos Finais do Ensino Fundamental

Educação	Área	Percentual Alcançado				
		2016	2017	2018	2019	2020
Ensino Fundamental - Anos Finais (15C)	Urbana	68.5	74.4	78	75.4	76.4
	Rural	74.9	75.2	78	71.8	82.7
	Total	**72.6**	**74.9**	**78**	**73.1**	**79.9**

Fonte: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados; acesso em 03-02-2021.

Gráfico 27 – META 15C – Percentual de docências de Professores com formação superior adequada à área de conhecimento que lecionam – Anos Finais do Ensino Fundamental

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1311
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 80
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

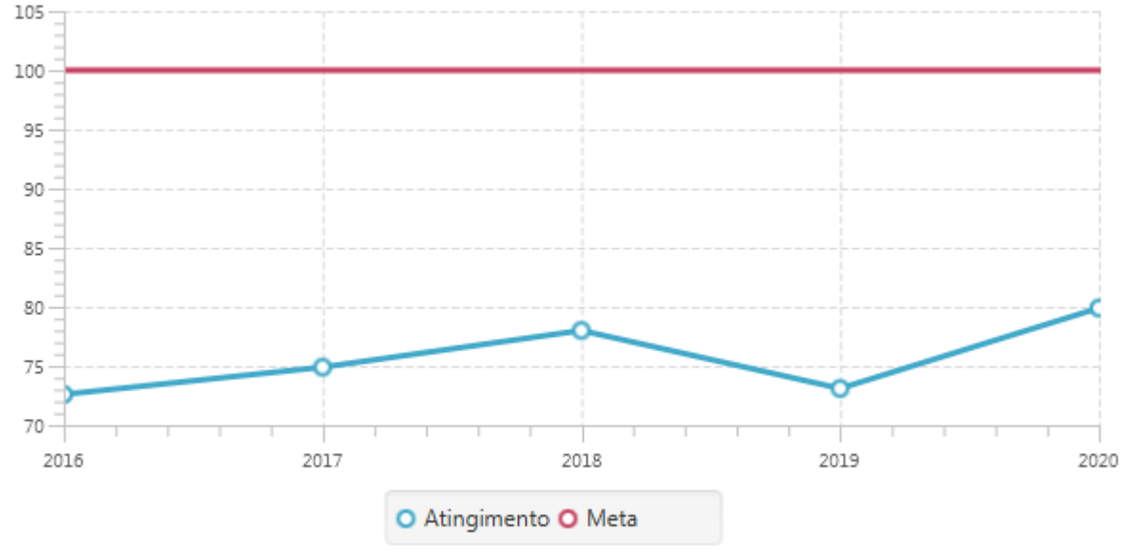

Fonte: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/adequacao-da-formacao-docente; acesso em 03-02-2021.

A partir dos dados apresentados, constata-se que 79,90% dos professores que lecionam nos anos finais do ensino fundamental tem formação superior adequada à área de conhecimento no ano de 2020, indicando o não atingimento ainda da Meta 15C do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução.

12.2.9 Meta 16A

A Meta 16A do Plano Nacional de Educação tem como propósito formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da educação básica até o último ano de sua vigência.

Quadro 88 – META 16A – Evolução do percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu

Ano	Qtd. Docentes	Qtd. Docentes c/ Pós	Percentual Docentes c/ Pós
2010	108	24	22,22%
2011	115	28	24,35%
2012	114	35	30,70%
2013	110	40	36,36%
2014	109	46	42,20%
2015	109	44	40,37%
2016	114	55	48,25%
2017	116	67	57,76%
2018	115	65	56,52%
2019	127	70	55,12%
2020	131	80	61,07%

Fontes: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados; acesso em 03-02-2021.

Gráfico 28 – META 16A – Evolução do percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Fonte: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados; acesso em 03-02-2021.

A partir dos dados apresentados, constata-se que 61,07% dos professores da educação básica têm pós-graduação no ano de 2020, indicando o atingimento da Meta 16A do Plano Nacional de Educação.

12.2.10 Meta 16B

A Meta 16B do Plano Nacional de Educação visa garantir a formação continuada a todos profissionais da educação básica em conformidade com suas áreas de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Quadro 89 – META 16B – Evolução da formação continuada a todos profissionais da educação básica em conformidade com suas áreas de atuação

Ano	Qtd. Docentes	Qtd. Docentes c/ Form. Cont.	Percentual Docentes c/ Form. Cont.
2010	108	40	37,04%
2011	115	58	50,44%
2012	114	57	50,00%
2013	110	58	52,73%
2014	109	52	47,71%
2015	109	56	51,38%
2016	114	57	50,00%
2017	116	57	49,14%
2018	115	55	47,83%
2019	127	65	51,18%
2020	131	71	54,20%

Fontes: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados; acesso em 03-02-2021.

Gráfico 29 – META 16B - Evolução da formação continuada a todos profissionais da educação básica em conformidade com suas áreas de atuação

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1313
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 82
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

Fonte: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados; acesso em 03-02-2021.

A partir dos dados apresentados, constata-se que 54,20% dos professores da educação básica têm cursos de formação continuada no ano de 2020, indicando o não atingimento ainda da Meta 16B do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução.

12.2.11 Meta 18

A Meta 18 do Plano Nacional de Educação tem como objetivo assegurar a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica pública de todos os sistemas de ensino, tendo como referência o piso profissional nacional, definido em legislação federal, nos termos do inciso VIII do artigo 206 da Constituição Federal.

O monitoramento dessa meta envolve a verificação da existência de plano de carreira e do cumprimento da Lei Federal nº 11.738/2008, que estabelece a aplicação do piso salarial profissional nacional como valor mínimo proporcional do vencimento básico para jornada de quarenta horas semanais e o limite máximo de 2/3 da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos pelos profissionais do magistério.

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Agudo (peça 3723680), observa-se que:

- existe plano de carreira e remuneração para os profissionais da educação básica pública;

Quadro 90 – Legislação relacionada ao Plano de Carreira

Norma	Peça
Lei nº 734/1990	(peça 3723681)

Fonte: Resposta à questão 3.1.1 do Questionário nº 1/2021 - Contas Anuais 2020 - Educação.

- não é observado o limite máximo de 2/3 da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme dispõe o § 4º do artigo 2º da Lei Federal nº 11.738/2008;

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

- não é aplicado o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica como referência para o valor mínimo proporcional do vencimento básico para jornada de quarenta horas semanais.

Com base nessas constatações, a não observância do limite de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos e a não aplicação do piso salarial profissional nacional como referência evidenciam o atingimento parcial no ano de 2020 da Meta 18 do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução.

12.3 Plano Nacional de Educação - Metas de Competência Compartilhada

As metas com competência compartilhada entre os entes federados são efetivamente analisadas a partir de dados estatísticos e questionários aplicados, que permitem acompanhar o desenvolvimento, o cumprimento das obrigações e os resultados previstos no Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014.

Para essa análise, utilizaram-se os microdados (que se constituem no menor nível de desagregação de dados coletados por pesquisas, avaliações e exames) divulgados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, disponível em http://inep.gov.br/microdados.

12.3.1 Meta 2A

A Meta 2 do Plano Nacional de Educação busca universalizar o acesso ao ensino fundamental de nove anos de duração para toda a população de 6 a 14 anos de idade (Meta 2A), com a conclusão na idade recomendada para pelo menos 95% dos alunos até o ano de 2024 (Meta 2B).

Quadro 91 – Meta 2A

Ano	Alunos	Taxa de Atendimento	Vagas a criar PNE
	E. Fundamental	E. Fundamental	E. Fundamental
2010	2.161	100,79%	2.144
2011	2.081	97,06%	2.144
2012	2.000	93,28%	2.144
2013	1.929	89,97%	2.144
2014	1.876	87,50%	2.144
2015	1.777	82,88%	2.144
2016	1.675	78,12%	2.144
2017	1.615	75,33%	2.144
2018	1.602	74,72%	2.144
2019	1.548	72,20%	2.144
2020	1.543	71,97%	2.144

Fontes: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados; acesso em 03-02-2021.

Gráfico 30 – Atingimento Meta 2A

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1315
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 84
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

Fonte: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados; acesso em 03-02-2021.

A partir dos dados apresentados, constata-se que 71,97% de toda a população de 6 a 14 anos de idade tem acesso ao ensino fundamental de nove anos de duração no ano de 2020, indicando o não atingimento ainda da Meta 2A do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução.

12.3.2 Meta 4B

A Meta 4 do Plano Nacional de Educação visa ampliar o atendimento escolar das crianças e dos adolescentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Na intenção de monitorar essa meta, utilizar-se-á o indicador 4B, que tem por objetivo universalizar, para a população de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Quadro 92 – Meta 4B

Ano	Público Total	Qtd. Matrículas	Taxa de Atendimento
2010	70	70	100,00%
2011	122	122	100,00%
2012	131	131	100,00%
2013	151	151	100,00%
2014	173	173	100,00%
2015	168	168	100,00%
2016	183	183	100,00%
2017	175	175	100,00%
2018	185	185	100,00%
2019	190	190	100,00%
2020	184	184	100,00%

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1316
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 85
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

Fontes: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados; acesso em 03-02-2021.

Gráfico 31 – Atingimento Meta 4B

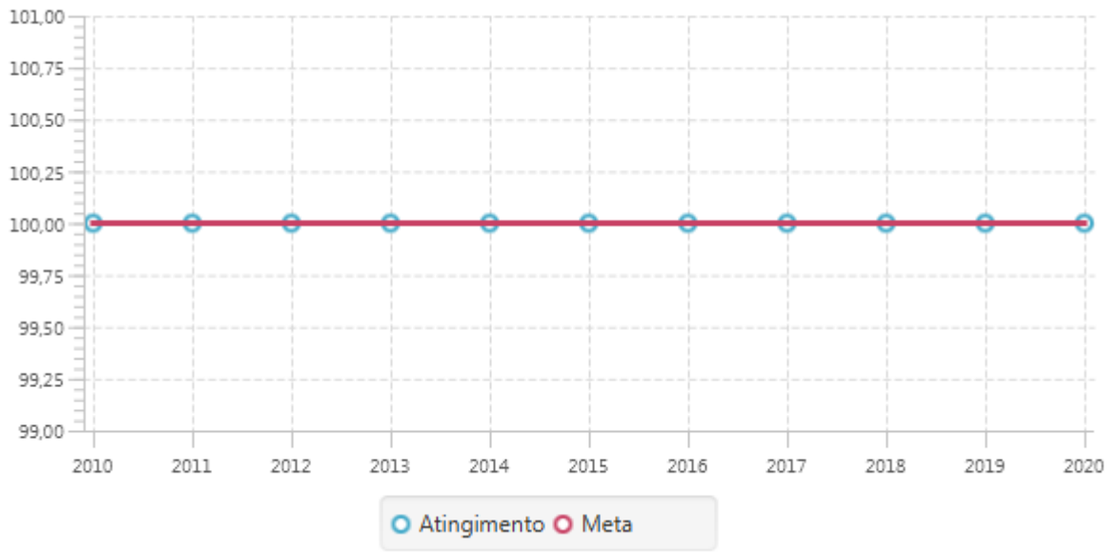

Fonte: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados; acesso em 03-02-2021.

A partir dos dados apresentados, constata-se que 100,00% dos alunos de 4 a 17 de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação estão matriculados em classes comuns da educação básica no ano de 2020, indicando o atingimento da Meta 4B do Plano Nacional de Educação.

12.3.3 Meta 10

A Meta 10 do Plano Nacional de Educação objetiva fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em conformidade com as especificidades de cada região, em pelo menos 25% das matrículas até o ano de 2024.

O Indicador 10 demonstra o percentual de matrículas da educação de jovens e adultos integrada à educação profissional.

Quadro 93 – Meta 10 - Percentual de matrículas da Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à educação profissional

Dependência	Percentual Alcançado										
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Municipal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Estadual	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Federal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Privada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**

Fonte: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados; acesso em 03-02-2021.

Gráfico 32 – Atingimento Meta 10

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1317
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 86
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

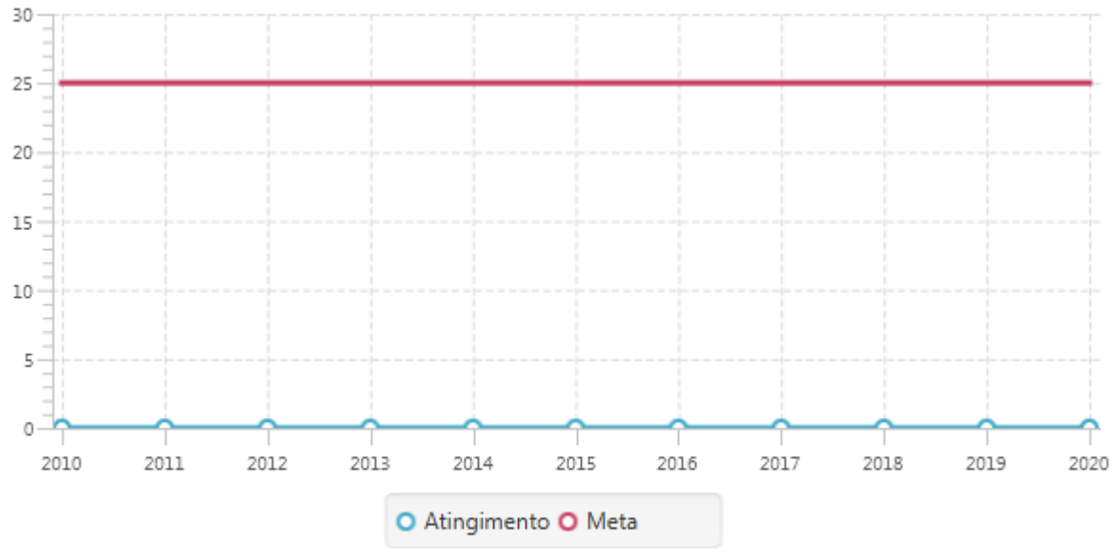

Fonte: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados; acesso em 03-02-2021.

A partir dos dados apresentados, constata-se que 0,00% das matrículas de jovens e adultos estão integradas com a educação profissional no ano de 2020, indicando o não atingimento ainda da Meta 10 do Plano Nacional de Educação.

12.3.4 Meta 19

A Meta 19A do Plano Nacional de Educação busca assegurar, no âmbito das escolas públicas, condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à participação da comunidade no processo de escolha de gestores escolares.

A partir dos dados relacionados ao exercício de 2020, os diretores escolares do município de Agudo haviam sido providos da seguinte maneira:

a. 100,00% exclusivamente por escolha e indicação da gestão (escolas públicas e privadas);
b. 0,00% por processo seletivo qualificado e escolha e nomeação da gestão (escolas públicas e privadas);
c. 0,00% por concurso público específico para o cargo de gestor escolar (apenas escolas públicas);
d. 0,00% exclusivamente por processo eleitoral com a participação da comunidade escolar (apenas escolas públicas);
e. 0,00% por processo seletivo qualificado e eleição com a participação da comunidade escolar (apenas escola pública);
f. 0,00% por outras formas (escolas públicas e privadas).

Com base nessas constatações, fica evidente o não atingimento no ano de 2020 da Meta 19A do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução.

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

12.4 Plano Municipal de Educação

12.4.1 Existência de Plano Municipal da Educação

Conforme a Lei Federal n.º 13.005/2014, artigo 8º, compete aos Municípios a elaboração de um Plano Municipal de Educação (PME). De acordo com esta exigência legal, os referidos planos locais assumem importância no contexto educacional, uma vez que devem ser instrumentos para contemplar estratégias que:

I. assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;
II. considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;
III. garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades; e;
IV. promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

Com base na documentação encaminhada pelo Jurisdicionado através de resposta ao Questionário nº 1/2021 - Contas Anuais 2020 - Educação, constatou-se que o município de Agudo elaborou o seu Plano Municipal de Educação para o exercício ora examinado.

Quadro 94 – Legislação relacionada ao PME

Norma	Peça
Lei nº 1995/2015	(peça 3723668)

Fonte: Resposta à questão 2.2 do Questionário nº 1/2021 - Contas Anuais 2020 - Educação.

12.5 Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena

A promoção do bem comum, sem quaisquer formas de discriminação, é objetivo fundamental, disposto no inciso IV do artigo 3º da Constituição Federal.

O conhecimento, o respeito e a valorização, por toda a população, da história e da cultura africana, afro-brasileira e indígena é ponto importante para a superação do racismo no país.

O estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena é tema obrigatório no currículo dos estabelecimentos de ensino fundamental públicos e privados, nos termos no artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996, com redação dada pela Lei Federal nº 11.645/2008.

O Conselho Nacional de Educação disciplina essa obrigatoriedade por meio de pareceres e resoluções, entre os quais, destacam-se o Parecer CNE/CP nº 3/2004 e a Resolução CNE/CP nº 1/2004 e os Pareceres CNE/CEB nº 2/2007, nº 6/2011 e nº 14/2015.

A obrigatoriedade do estudo da história geral da África e da história da população negra no Brasil nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, públicos e privados, é reafirmada pelo disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial.

A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação edita o "Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana" em 2013.

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

A obrigatoriedade do ensino da história e cultura africanas, afro-brasileiras e indígenas é disciplinada no âmbito do Estado pelas Leis nº 13.694/2011 e nº 14.705/2015, que instituem o Estatuto Estadual da Igualdade Racial e o Plano Estadual de Educação, respectivamente, pelo Decreto nº 53.817/2017 e pela Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 297/2009.

Para realização da análise deste tema, foram obtidos dados através do Questionário nº 1/2021 - Contas Anuais 2020 - Educação.

12.5.1 Previsão Normativa

Nem o Executivo Municipal nem o Conselho Municipal de Educação de Agudo editaram norma específica e vigente disciplinando a implementação do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena, o que denota desatendimento do artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996 (peça 3723680) .

Por sua vez, o Plano Municipal de Educação não prevê o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena, descumprindo portanto o disposto na Lei Estadual nº 14.705/2015.

12.5.2 Equipe Responsável

Os municípios devem manter em sua estrutura instâncias administrativas na temática afro-brasileira, indígena e quilombola, com destinação de recursos financeiros específicos para a execução de ações voltadas ao mote étnico-racial, segundo o Plano Estadual de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino das Culturas e Histórias Afro-Brasileiras, Africanas e dos Povos Indígenas, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.817/2017.

A Administração Municipal de Agudo informou que não tem equipe técnica permanente responsável por orientar, coordenar e controlar a educação das relações étnico-raciais e o ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena nas escolas municipais (peça 3723680) .

12.5.3 Documentação Pedagógica

Os sistemas e estabelecimentos de ensino de todos os níveis devem incluir, em documentos normativos e de planejamento (estatutos, regimentos, projetos político-pedagógicos, planos de ensino), os objetivos e procedimentos que visem combater o racismo e as discriminações, e reconhecer, valorizar e respeitar as histórias e culturas afro-brasileira e africana, na forma do Parecer CNE/CP nº 3/2004, do Conselho Nacional de Educação.

Nesse mesmo sentido, devem as instituições de ensino reformular ou formular com a comunidade escolar o seu projeto político-pedagógico, adequando seu currículo ao ensino das histórias e culturas afro-brasileiras, africanas e dos povos indígenas, conforme o disposto no Plano Estadual de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino das Culturas e Histórias Afro-Brasileiras, Africanas e dos Povos Indígenas, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.817/2017.

A situação evidenciada na rede de ensino do município de Agudo é a seguinte (peça 3723680) :

a) o ensino da história e cultura africanas (peça 3723683) (peça 3723668) :

a1) está previsto nos projetos político-pedagógicos de 9 escolas;

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

a2) está previsto nos planos de ensino de todas as escolas;

b) o ensino da história e cultura afro-brasileiras (peça 3723683) (peça 3723668) :

b1) está previsto nos projetos político-pedagógicos de 9 escolas;

b2) está previsto nos planos de ensino de todas as escolas;

c) o ensino da história e cultura indígenas (peça 3723683) (peça 3723668) :

c1) está previsto nos projetos político-pedagógicos de 9 escolas;

c2) está previsto nos planos de ensino de todas as escolas;

12.5.4 Previsão Orçamentária

Os municípios têm de destinar recursos financeiros específicos para a execução das ações voltadas ao tema étnico-racial, conforme o disposto no Plano Estadual de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino das Culturas e Histórias Afro-Brasileiras, Africanas e dos Povos Indígenas, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.817/2017, em cumprimento ao estabelecido no artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996.

O município de Agudo não tem previsão em suas peças orçamentárias de recurso específico para a execução de política pública de educação das relações étnico-raciais e ensino das culturas e histórias africana, afro-brasileira e indígena (peça 3723680) .

Não é empregado nenhum valor em ações de educação das relações étnico-raciais e ensino das culturas e histórias africana, afro-brasileira e indígena, daquela soma orçada na função educação, no exercício de 2020 (peça 3723680) .

12.5.5 Formação dos Professores

A capacitação dos professores é fundamental para a adequada implementação do ensino das culturas e histórias africanas, afro-brasileiras e indígenas nas instituições de educação, pontuada em todos os instrumentos normativos que disciplinam o artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996.

Dentre os conteúdos programáticos exigidos pelo município de Agudo no último concurso para o magistério, não se acha o ensino das culturas e histórias africanas, afro-brasileiras e indígenas dentre os conteúdos programáticos (peça 3723680) .

Os professores não receberam capacitação no ano de 2020, em descumprimento ao disposto no artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996 (peça 3723680) .

12.5.6 Abrangência do Ensino e da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena

O ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena deve ser ministrado em todos os sistemas e níveis de ensino, e no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e histórias brasileiras, nos termos do disposto no § 2º do artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996 e nas diretrizes curriculares nacionais para educação das relações étnico-raciais e o ensino das culturas e histórias afro-brasileiras, africanas e dos povos indígenas.

O município de Agudo tem implementado e em plena execução o ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena, em cumprimento ao disposto nas respectivas diretrizes nacionais e no artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

A situação evidenciada na rede de ensino municipal é a seguinte (peça 3723680) :

a) na educação infantil, os conteúdos não são ministrados;

b) no ensino fundamental, os conteúdos são ministrados em todas as escolas municipais e em todos os anos;

c) não há ensino médio na rede municipal.

Ainda quanto aos conteúdos tratados neste tópico, são ministrados nas disciplinas de História (peça 3723680) .

A secretaria de educação de Agudo não elabora relatórios anuais a respeito das ações de implementação das diretrizes curriculares nacionais para educação das relações étnico-raciais e para o ensino das histórias e culturas afro-brasileiras, africanas e dos povos indígenas, em desacordo ao previsto no Plano Estadual, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.817/2017 (peça 3723680) .

13 SAÚDE

13.1 Instrumentos de Planejamento e Gestão do SUS

O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo poder público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS), instituído pela Lei Federal nº 8.080/1990 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.508/2011.

O planejamento da saúde é obrigatório para os entes públicos e deve ser fruto de uma articulação de tarefas entre as três esferas da federação, cujas diretrizes encontram-se elencadas no artigo 94 da Portaria de Consolidação MS/GM nº 1/2017, do Ministério da Saúde.

Os principais instrumentos de gestão no âmbito dos municípios são o plano de saúde, as programações anuais e os relatórios de gestão, previstos nos artigos 95 a 99 da portaria citada anteriormente.

13.1.1 Plano Municipal de Saúde

O plano de saúde é o instrumento central de planejamento para definição e implementação de todas as iniciativas na área da saúde, onde são explicitados os compromissos para o setor e refletidas as necessidades de saúde da população e as suas peculiaridades.

A concepção do plano deve observar o prazo do plano plurianual, definido na lei orgânica do ente federado, uma vez que norteia a elaboração do planejamento e orçamento do governo no campo da saúde.

Por ser estruturante, a não elaboração do plano municipal pode implicar suspensão da transferência (obrigatória) dos recursos referidos no artigo 198, § 3º, inciso II, da Constituição Federal, destinados ao custeio de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do SUS, conforme previsão contida no artigo 22, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Agudo, constata-se a existência do plano de saúde, aprovado pelo conselho municipal de saúde (peça 3723689) (peça 3723684) .

13.1.2 Programação Anual da Saúde

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

A programação anual é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano Municipal de Saúde e tem por objetivo anualizar as suas metas e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados.

A programação deve ser encaminhada ao respectivo conselho de saúde para aprovação antes da data de encaminhamento da lei de diretrizes orçamentárias do exercício correspondente. Ou seja, no exercício ora examinado de 2020, o PAS 2021 deveria ter sido elaborado antes da LDO de 2021.

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Agudo, constata-se a existência da programação anual para o ano de 2021, aprovada pelo conselho municipal de saúde em data posterior a do encaminhamento da lei de diretrizes orçamentárias ao poder legislativo (peça 3723685) (peça 3723690) .

13.1.3 Relatório de Gestão

O relatório de gestão é o instrumento com elaboração anual que permite ao gestor apresentar os resultados alcançados com a execução da programação anual de saúde e que orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no plano de saúde.

O relatório deve ser encaminhado ao respectivo conselho de saúde até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo a esse emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar Federal nº 141/2012.

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Agudo, constata-se a existência do relatório de gestão, aprovado pelo conselho municipal de saúde (peça 3723686) (peça 3723691) .

13.1.4 Revisão do Plano Municipal e da Programação Anual devido à pandemia da Covid-19

O plano de saúde e a programação anual devem sofrer ajustes, se necessário, em função de qualquer alteração no cenário epidemiológico, capaz de impactar no planejamento do ente, nos termos da Nota Técnica nº 7/2020-CGFIP/DGIP/SE/MS, lançada pelo Ministério da Saúde, com orientações relacionadas ao enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19.

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Agudo, constata-se a atualização do plano de saúde diante do enfrentamento à COVID-19, aprovada pelo conselho municipal de saúde (peça 3723687) (peça 3723688) .

Por sua vez, em relação à programação anual da saúde, a partir de informação prestada pelo poder executivo, é possível constatar que houve atualização para enfrentamento à COVID-19, com aprovação pelo conselho municipal de saúde (peça 3723692) (peça 3723688) .

14 MEIO AMBIENTE

14.1 Políticas Municipais de Meio Ambiente

A Constituição Federal estabeleceu, em seu artigo 225, que compete ao Poder Público e a toda coletividade defender o meio ambiente de modo que ele possa ser preservado para as presentes e para as futuras gerações. E para o cumprimento desse dever, o artigo 23 da Constituição Federal repartiu as competências entre os entes da federação, cabendo a cada um deles proteger o meio ambiente, combater a poluição em qualquer de suas formas e preservar as florestas, a fauna e a flora.

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1323
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 92
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

Já a Lei Complementar Federal nº 140/2011 fixou normas de cooperação entre os entes federados nas ações administrativas relativas à proteção ambiental e combate à poluição. Nessa perspectiva, o município é o ente federativo onde os problemas ambientais estão mais próximos da vida do cidadão, sendo a administração municipal responsável em grande parte pela tomada de decisão e execução da gestão ambiental. Para tanto, de acordo com os incisos I a IX do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 140/2011, são ações administrativas dos municípios:

> I - executar e fazer cumprir, em âmbito municipal, as Políticas Nacional e Estadual de Meio Ambiente e demais políticas nacionais e estaduais relacionadas à proteção do meio ambiente;
>
> II - exercer a gestão dos recursos ambientais no âmbito de suas atribuições;
>
> III - formular, executar e fazer cumprir a **Política Municipal de Meio Ambiente**;
>
> IV - promover, no Município, a integração de programas e ações de órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, relacionados à proteção e à gestão ambiental;
>
> V - articular a cooperação técnica, científica e financeira, em apoio às Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;
>
> VI - promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas direcionados à proteção e à gestão ambiental, divulgando os resultados obtidos;
>
> VII - organizar e manter o Sistema Municipal de Informações sobre Meio Ambiente;
>
> VIII - prestar informações aos Estados e à União para a formação e atualização dos Sistemas Estadual e Nacional de Informações sobre Meio Ambiente;
>
> IX - elaborar o Plano Diretor, observando os **zoneamentos ambientais**;
>
> X - definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos;
>
> XI - promover e orientar a **educação ambiental** em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a proteção do meio ambiente;
>
> (grifou-se)

Cabe referir que a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) é um sistema estabelecido pela Lei Federal nº 6.938/1981, que dispõe sobre seus fins, mecanismos e instrumentos destinados à preservação do meio ambiente.

Nesse sentido, no presente tópico são analisadas as políticas ambientais adotadas pelo município e suas ações estruturantes, em especial quanto às atividades de controle e fiscalização e de licenciamento ambiental.

14.1.1 Políticas Municipais de Meio Ambiente

Questionada se a gestão ambiental é considerada no planejamento das ações do município, a Administração Municipal informou o que segue (peça 3723709) :

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1324
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 93
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

a) ainda não foi disciplinada em lei a Política Municipal de Meio Ambiente do município de Agudo;

b) não estão formalizadas as diretrizes de zoneamento ambiental no planejamento do uso e ocupação do solo;

c) na lei municipal não consta a definição formal de espaços territoriais a serem protegidos;

d) verifica-se que os recursos auferidos por compensação ambiental não são destinados às Unidades de Conservação do município;

e) não há registro de monitoramento de indicadores ambientais no município de Agudo;

f) o município não possui sistematização de informações ambientais;

g) o município possui Fundo Municipal de Meio Ambiente, constituído nos termos da Lei nº 1.268/1999 (peça 3723693) ;

h) de acordo com a Lei nº Lei Municipal 2.190/2020, são destinados recursos orçamentários para o desenvolvimento de atividades previstas no Plano Municipal de Meio Ambiente (peça 3723710) ;

i) a Auditada informou que são promovidas ações sistemáticas de educação ambiental pelo município ("Todas as ações foram realizadas In Loco"). Entretanto, não foram indicados documentos e/ou links da internet para comprovar o informado, de acordo com o soliticitado no item 1.1.9.1) do Questionário.

j) não há apoio formalizado pelo município à execução de projeto/programa/ação que vise à proteção ao meio ambiente junto aos demais entes federados;

k) o município de Agudo não estabeleceu, até o momento, ações articuladas com outros entes federados visando à concretização dos objetivos da PNMA.

Diante desse cenário, verificam-se desatendidos os requisitos do artigo 9º da Lei Complementar nº 140/2011, podendo implicar responsabilização do gestor por omissão ou por eventual prejuízo à saúde pública e ao meio ambiente decorrente da não observância desses requisitos.

14.1.2 Estrutura de Controle e Fiscalização

Questionado sobre a existência de pendências relativas a descumprimento dos requisitos legais atinentes à estrutura municipal na área de controle e fiscalização ambiental, o jurisdicionado informou o que segue (peça 3723709) .

Não existem pendências do Município junto ao Ministério Público do Rio Grande do Sul relativas a questões ambientais.

O Município não conta com estrutura administrativa dedicada exclusivamente ao tratamento de questões ambientais, com foco no controle e fiscalização das atividades e empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental local.

No entanto, há técnicos habilitados para tratar questões ambientais, os quais se encontram lotados no Departamento de Meio Ambiente.

Consta servidor efetivo em cargo da fiscalização ambiental (peça 3723711) :

Quadro 95 – Lista de Fiscais

Nome	Formação	Vínculo	Cargo/função

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Luiz Fernando Gomes Ramos	Ensino Médio Completo	Efetivo	Fiscal

Fonte: Resposta à questão 2.2.9 do Questionário nº 14/2021 - Contas Anuais 2020 - Meio Ambiente e Saneamento.

14.1.3 Estrutura de licenciamento ambiental

Questionada se o Município realiza procedimentos de licenciamento ambiental de atividades de impacto local, a auditada informou o que segue (peça 3723709) .

O licenciamento ambiental de atividades causadoras de impacto ambiental no município é realizado pelo Departamento de Meio Ambiente, conforme normatizado pela Lei Municipal 1.909/2013. A unidade não conta com servidores efetivos.

No ano de referência, foram analisados 194 processos de licenciamento e emitidas 182 licenças ambientais pelo município.

Para os processos de licenciamento ambiental, foram contratados 3 profissionais para apoio nas análises:

Quadro 96 – Lista de Terceirizados

Nome	Formação	CPF
Bruno Nunes Machado	Geólogo	01903008093
Michael Poloni	Engenheiro Ambiental	00645091090
João Pablo Mendes	Engenheiro Florestal	01741808022

Fonte: Resposta à questão 3.1.5.2 do Questionário nº 14/2021 - Contas Anuais 2020 - Meio Ambiente e Saneamento

O município conta com o apoio de empresa para o licenciamento ambiental:

Quadro 97 – Lista de Empresas

Nome da Empresa	CNPJ
TELMO ALMANSA DA SILVA EIRELI	20332699000102

Fonte: Resposta à questão 3.1.6.1 do Questionário nº 14/2021 - Contas Anuais 2020 - Meio Ambiente e Saneamento

No Município não há histórico de análises de projetos que exigem, para o licenciamento ambiental, Estudo de Impacto Ambiental.

Cabe ressaltar que o município é também habilitado junto a SEMA/FEPAM ao licenciamento ambiental de manejo e corte de vegetação de Mata Atlântica na sua área de abrangência (peça 3723694) .

14.2 Resíduos Sólidos

A Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a Política Nacional de Saneamento Básico, considera que o Saneamento Básico é o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

d) drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Sobre essas diretrizes, são analisados a seguir os eixos de esgotamento sanitário e de manejo de resíduos sólidos.

14.2.1 Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

A Lei Federal nº 11.445/2007 define que os serviços de saneamento básico, entre eles o manejo de resíduos sólidos, deverão ser prestados com base em princípios de universalização e da integralidade de acesso da população (artigo 2º, incisos I e II).

Por sua vez, a Lei Federal nº 12.305/2010 define gerenciamento de resíduos sólidos como sendo o conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma da referida legislação. Também define a gestão integrada de resíduos sólidos como o conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável.

A Lei Federal nº 12.305/2010, em seu artigo 18, determina que:

> A elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos previstos por esta lei, é condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.

Já no § 9º do artigo 19, consta que pode ser dispensado da elaboração do PMGIRS o município contemplado por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, desde que exista plano intermunicipal compatível com os requisitos da lei.

Por sua vez, a Lei Federal nº 11.445/2007, no seu artigo 11, estabelece como condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico a existência plano de saneamento – o que inclui os serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos (RSU) e limpeza urbana. A lei também condiciona a liberação de recursos da União à existência de planejamento.

Com base nas definições e diretrizes legais, foi elaborado questionário encaminhado ao jurisdicionado para obtenção de informações e de dados quanto ao atendimento municipal sobre os seguintes quesitos (peça 3723709) .

Sobre o plano de gestão integrada de resíduos sólidos, esse consta aprovado, em cumprimento aos requisitos da Lei Federal nº 12.305/2010, nos termos definidos pelo Decreto n. 075/2020 (peça 3723712) .

A Auditada informou que não foram aportados recursos na elaboração do plano de gestão integrada de resíduos sólidos (Outros - Atividade não onerosa), sendo sua construção feita com o apoio de equipe técnica própria e comunidade, movimentos e entidades da sociedade civil.

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1327
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 96
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

Constam incluídos no planejamento do gerenciamento integrado de RSU itens relativos a:

- Diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território (origem, volume e massa), caracterização dos resíduos e formas de destinação e disposição final;

- Identificação das áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de Rejeitos;

- Identificação da possibilidade de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios;

- Identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos ao plano de gerenciamento ou ao sistema de logística reversa;

- Procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotadas nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada de rejeitos;

- Definição das responsabilidades quanto à implementação e operacionalização pelo Poder Público;

- Definição de programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização, a coleta seletiva e a reciclagem de resíduos sólidos;

- Definição de programas e ações voltadas à participação de cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

- Sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

- Metas de coleta seletiva e reciclagem dos resíduos;

- Descrição das formas e dos limites da participação do Poder Público local na coleta seletiva e na logística reversa, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

- Identificação de áreas de disposição inadequada de resíduos e áreas contaminadas e respectivas medidas saneadoras.

14.2.2 Destinação Final Ambientalmente Adequada

A destinação final ambientalmente adequada é priorizada pela Lei Federal nº 12.305/2010. A responsabilidade pela destinação final inadequada recai sobre o município e sobre o proprietário da área, de acordo com o artigo 225, § 3º, da Constituição Federal. Já a destinação de resíduos em lixões é tipificada pela Lei Federal nº 9.605/1998, artigo 54, como crime ambiental.

A existência de Estação de Transbordo, por sua vez, representa uma operação que, em função da distância do destino final e da quantidade de resíduos, pode se impor em razão da economicidade dos serviços de coleta e transporte de RSU.

Sobre a destinação final dos resíduos do município, o jurisdicionado informou que esses são dispostos em aterro sanitário.

Quanto à área de destinação final de RSU, foi informado que essa é gerida pela empresa CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA - Santa Maria/RS.

A Auditada informou que a área de destinação final se encontra licenciada, em situação regular, porém não indicou o número dessa licença ambiental.

Cabe registrar que o município não conta com Estação de Transbordo.

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1328
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 97
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

14.2.3 Abrangência da Prestação de Serviços no Território

A Lei Federal nº 11.445/2007 define que os serviços de saneamento básico, entre eles o manejo de resíduos sólidos, deverão ser prestados com base em princípios da universalização e da integralidade de acesso da população (artigo 2º, incisos I e II). Já a Lei Federal nº 12.305/2010 estabelece a responsabilidade do poder público municipal pela organização e prestação dos serviços de manejo de RSU e de limpeza urbana.

Sobre a abrangência da coleta dos resíduos sólidos urbanos, a auditada informou que é disponibilizada para 100% da população municipal residente na área urbana.

Já na área rural do município, a coleta de resíduos sólidos domiciliares atende a 50% da população.

14.2.4 Sustentabilidade Econômica da Prestação de Serviços

De acordo com a Lei Federal nº 11.445/2007, artigo 2º, inciso VII, a prestação dos serviços públicos de saneamento básico deve observar os princípios de eficiência e da sustentabilidade econômica. Em seu artigo 29, a referida lei determina que os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços e, quando necessário, por meio de subsídios ou subvenções. O § 2º do artigo 35 especifica que a não proposição de instrumento de cobrança pelo titular dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos nos termos estabelecidos no mesmo artigo configura renúncia de receita a partir de janeiro de 2022, em observação ao princípio da anuidade.

Sobre a sustentabilidade econômica da prestação desse tipo de serviço, foi informado o que segue pelo jurisdicionado (peça 3723709) .

O município possui um sistema de cobrança dos serviços de manejo de RSU e limpeza urbana cuja arrecadação não garante a sustentabilidade da prestação dos serviços, sendo necessário aporte complementar de recursos municipais. Nesta condição, a sustentabilidade econômica da prestação dos serviços de manejo de RSU e de limpeza urbana não está garantida, em dissonância com o princípio da sustentabilidade esculpido no inciso VII, artigo 2º, da Lei Federal nº 11.445/2007. A cobrança é disciplinada pelo Decreto 075/2020 (peça 3723712) , e se dá através de IPTU.

A consequência da falta de sustentabilidade econômica na prestação do serviço de manejo de resíduos sólidos urbanos é a necessidade frequente de remanejamento de recursos de outras fontes, como Saúde e Educação, de modo a haver recursos suficientes para o cobrir o déficit gerado entre o montante das receitas proveniente das taxas municipais específicas para coleta de lixo e o montante da despesa total anual para esse serviço.

Assim, o fato narrado pode comprometer a execução de outras políticas públicas, na medida em que demanda recursos de outras fontes para cobrir o déficit existente, o que enseja a adoção de providências pela Administração Municipal visando à resolução dessa situação.

14.2.5 Coleta Seletiva e Participação Comunitária

A Lei Federal nº 12.305/2010, em seu artigo 6º, discorre sobre os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), com destaque ao reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania (inciso VIII). Já no artigo 7º, são descritos os objetivos da PNRS, tais como o incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados (inciso VI); e a integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1329
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 98
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos (inciso XII).

Para atendimento legal do princípio e dos objetivos citados, são previstos como instrumentos da PNRS:

> Art. 8º São instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, entre outros:
>
> [...]
>
> III - a coleta seletiva, os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
>
> IV - o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

Ainda, a implantação de coletiva seletiva com a participação de cooperativas ou associações é requisito para que os municípios tenham acesso a recursos financeiros da União:

> Art. 18. A elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos previstos por esta Lei, é condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.
>
> § 1º Serão priorizados no acesso aos recursos da União referidos no caput os Municípios que:
>
> [...]
>
> II - implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.

Questionada se realiza a coleta seletiva de resíduos sólidos, a Prefeitura Municipal informou o que segue (peça 3723709) .

O município atende ao que determinam os princípios, objetivos e instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos no que diz respeito à implantação da coleta seletiva em toda a área urbana.

A coleta seletiva é realizada pela associação/cooperativa de catadores, o que contempla os princípios, objetivos e instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, no que diz respeito à utilização de cooperativas ou associações de catadores para a prestação dos serviços.

14.2.6 Participação em Consórcio Público

A Lei nº 12.305/2010 incentiva o consorciamento municipal nas etapas do gerenciamento de RSU em que sejam evidenciados ganhos de escala. A operação de sistemas de disposição final de resíduos tem se mostrado insustentável para municípios de pequeno porte. O artigo 45 da Lei nº 12.305/2010 estabelece que a distribuição de recursos federais se dará prioritariamente para municípios consorciados.

A Lei nº 11.445/2007 define, em seu artigo 2º, que os serviços públicos de

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

saneamento básico serão prestados com base no princípio da prestação regionalizada dos serviços, com vistas à geração de ganhos de escala e à garantia da universalização e da viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços (inc. XIV).

Sobre participar de gestão intermunicipal de resíduos sólidos, o gestor informou que não há iniciativas relativas à gestão intermunicipal de RSU no município. (peça 3723709) .

14.2.7 Gestão de Resíduos na Construção Civil

De acordo com a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 307/2002, compete ao município definir as diretrizes técnicas e procedimentos para o exercício das responsabilidades dos pequenos geradores e para os Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil a serem elaborados pelos grandes geradores. Ainda, compete ao município licenciar áreas para a destinação de resíduos da construção civil.

Tendo em vista a orientação do CONAMA, o jurisdicionado foi questionado sobre a existência de diretrizes, no planejamento municipal que orientem sobre os procedimentos a serem adotados pelos grandes e pequenos geradores de resíduos da construção civil, com previsão de alternativa de destinação final para pequenos geradores de Resíduos de Construção e Demolição (RCD).

Foi informado que as diretrizes municipais de gerenciamento de Resíduos de Construção e Demolição (RCD) atendem parcialmente os requisitos da Resolução CONAMA nº 307/2002, sendo estabelecidas pelo Plano Municipal. São ainda necessários esforços na solução de questões relativas "ao controle, local de depósito e comunicação com empresa" (peça 3723709) .

14.3 Esgoto Sanitário

14.3.1 Plano Municipal de Saneamento

A Lei Federal nº 11.445/2007 estabelece, no seu artigo 9º, que compete ao titular dos serviços formular a respectiva política pública de saneamento básico, devendo, para tanto, elaborar os planos de saneamento básico. O artigo 11 da mesma lei estabelece que a existência de plano de saneamento é condição de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico.

De acordo com o § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 10.203/2020, após 31-12-2022 a existência de Plano de Saneamento Básico, elaborado pelo titular dos serviços, será condição para o acesso aos recursos orçamentários da União ou aos recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, quando destinados a serviços de saneamento básico.

Considerando as disposições legais, o jurisdicionado foi questionado sobre possuir o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), sua base legal e execução. Segue as informações disponibilizadas em questionário (peça 3723709) .

O Município possui Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado em cumprimento aos requisitos da Lei Federal nº 11.445/2007, nos termos definidos por Decreto, promulgado em 16/07/2020 (peça 3723713) .

14.3.2 Prestação dos Serviços de Coleta e Tratamento do Esgoto

O artigo 9º, inciso II, da Lei Federal nº 11.445/2007 estabelece que o titular dos serviços de saneamento deverá prestar diretamente (por execução direta ou indireta) ou conceder a prestação, definindo, em ambos os casos, a entidade responsável pela regulação e

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico. No caso da prestação se dar por entidade que não integre a administração do titular, a prestação dependerá da celebração de contrato, vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária (artigo 10 da Lei Federal nº 11.445/2007).

Questionada sobre quem opera os serviços públicos de esgotamento sanitário no Município, o jurisdicionado respondeu o que segue (peça 3723709) .

No Município, não existe serviço de esgotamento sanitário, fato que fere um dos princípios fundamentais da Lei de Saneamento Básico, pelo qual o esgotamento sanitário deverá ser realizado de forma adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente.

14.3.3 Infraestrutura dos Serviços de Esgotamento Sanitário

A Lei Federal nº 11.445/2007 define que os serviços de saneamento básico deverão ser prestados com base em princípios da universalização e da integralidade de acesso da população (artigo 2º, incisos I e II).

Quanto ao atendimento desses princípios, no que diz respeito à rede pública de esgotamento sanitário, o Município informou o que segue (peça 3723709) .

O município ainda não conta com soluções de infraestrutura de rede de coleta de esgotos, sendo adotadas somente soluções individuais.

14.3.4 Universalização da Coleta e do Tratamento do Esgotamento Sanitário

Conforme a definição dada pela Lei Federal nº 11.445/2007, o esgotamento sanitário inclui não só a coleta e o transporte, mas também o tratamento e a disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.

A Lei Federal nº 11.445/2007 estabelece, em seu artigo 11-B, que os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão definir em 90% a meta de coleta e tratamento de esgotos, a ser alcançada até 2033.

Para se certificar do atendimento dessa orientação, questionou-se ao Município o número total de economias no ano de 2020, volume de água consumido, volume estimado de esgoto coletado e de tratado. Foi informado o que segue.

Com 576.742 (m³/ano) de água tratada disponibilizada no sistema, o município registra o consumo de 376.322 (m³/ano), sendo faturados 376.322 (m³/ano) de água (peça 3723709) .

Em relação à coleta de esgoto sanitário, o Município apresenta índice de atendimento **IA =** 0% (peça 3723709) .

Com menos de 50% dos esgotos coletados, vislumbra-se necessário empreender grande esforço econômico para alcançar a meta de 90% em 2033 prevista pelo Plano Nacional de Saneamento Básico (PlanSab) para a universalização do serviço de coleta de esgotos sanitários no município. Recomenda-se considerar, no planejamento municipal, uma avaliação crítica com o levantamento dos investimentos requeridos e das alternativas viáveis para a obtenção de recursos, bem como a consideração da prestação regionalizada.

Quanto ao tratamento dos esgotos coletados, o município não possui registro do percentual de tratamento de esgoto sanitário.

No ano de referência, para os dados informados, o volume de esgoto sanitário gerado foi de 0 m³/ano, e o volume estimado para o esgoto tratado no ano de referência de 0 m³/ano. Com base nesses índices, estima-se o Índice de Tratamento de Esgoto Coletado em $\mathbf{IT_{EC}}$ **=** Não foram encontrados os dados necessários para o cálculo do índice (peça 3723709) .

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

14.3.5 Sustentabilidade Econômica da Prestação dos Serviços

A Lei Federal nº 11.445/2007 determina que toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços, ressalvadas as disposições em contrário das normas do titular, da entidade de regulação e de meio ambiente (artigo 45).

Sobre possuir lei própria para disciplinar a obrigatoriedade das ligações prediais de esgoto, o município informou o que segue (peça 3723709) .

Ainda não consta disciplinada em lei municipal a obrigatoriedade das ligações prediais de esgoto e a aplicação de sanções em caso de descumprimento. Nesse sentido, não há incentivo à sustentabilidade dos serviços de coleta e tratamento de esgotos sanitários, condição necessária tendo em vista à universalização.

O número de economias conectadas à rede de esgotamento sanitário é de 0 economias.

15 LEI MARIA DA PENHA

15.1 Políticas Municipais para Mulheres

Ao poder público compete criar mecanismos para coibir a violência no âmbito das relações familiares, na forma do disposto no § 8º do artigo 226 da Constituição Federal.

A política pública para as mulheres é atribuída a todos os entes da federação que deverão promover a adaptação de seus órgãos e de seus programas às diretrizes e aos princípios instituídos pela Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que estabelece ações e mecanismos para refrear e eliminar a violência contra a mulher.

Os casos de violência contra a mulher ocorridos no município de Agudo, no ano de 2020,são apresentados no quadro seguinte:

Quadro 98 – Dados de Agudo em 2020

Tipos de Violência	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Ameaça	4	6	4	4	1	6	1	3	1	4	4	7
Lesão Corporal	0	10	2	1	4	2	4	3	3	4	4	5
Estupro	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Feminicídio Tentado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
Feminicídio Consumado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: Indicadores de violência contra a mulher da Secretaria de Segurança Pública do RS.
Disponível em: http://ssp.rs.gov.br/indicadores-da-violencia-contra-a-mulher.

Considerando que o município possui uma população feminina de 8.188 mulheres (dado do Departamento Estatual de Estatística de 2019), são 11,11 casos de violência contra mulheres, em razão do gênero, a cada 1.000 mulheres.

15.1.1 Órgão Responsável pelas Políticas para Mulheres na Estrutura Administrativa Municipal

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Agudo, constata-se a inexistência na estrutura administrativa municipal de unidade responsável pelas políticas públicas para as mulheres, para garantia do cumprimento do estatuído no artigo 226, § 8º, da Constituição

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Federal; e do mínimo contido nos artigos 3º, §1º, 8º, 9º, 35, e 36 da Lei Federal nº 11.340/2006 (peça 3723714) .

16 CONSELHOS MUNICIPAIS

16.1 Aspectos Gerais

16.1.1 Conceitos

O princípio da participação popular está presente em vários dispositivos do texto constitucional, como nos artigos 29, inciso XII; 194, parágrafo único, inciso VII; 198, inciso III; 204, inciso II; 206, inciso VI; e 227, § 1º.

A possibilidade de a sociedade organizada por meio de conselhos gestores ou de direitos juntar-se ao poder público na definição de prioridades e na elaboração das políticas públicas constitui uma forma de controle social.

Os conselhos são órgãos colegiados, permanentes, deliberativos ou consultivos, responsáveis pela formulação, supervisão e avaliação das políticas públicas, nos termos da respectiva legislação de regência editada pelo ente federado competente.

A criação dos conselhos gestores de políticas públicas, em algumas determinadas áreas, é condição legal para a transferência de recursos financeiros públicos.

16.2 Conselho Municipal da Educação

Os conselhos de educação são órgãos articuladores e mediadores das demandas educacionais da sociedade com o poder público responsável pela execução da política pública educacional.

A promoção do princípio da gestão democrática da educação pública é uma das diretrizes do Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014, e do Plano Estadual de Educação, estabelecido pela Lei Estadual nº 14.705/2015.

A constituição e o fortalecimento dos conselhos municipais de educação como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, são diretivas expressas na Estratégia 19.5 da Meta 19 e na Estratégia 19.6 da Meta 19 dos Planos Nacional e Estadual de Educação, respectivamente.

16.2.1 Instituição

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Agudo, constata-se a instituição do conselho municipal de educação, de caráter Deliberativo, Consultivo, Normativo, Propositivo, mobilizador, fiscalizador, controle social, nos termos da Lei Municipal nº 769/1990 (peça 3723696) (peça 3723697) (peça 3723715) .

Verifica-se também que o conselho de educação tem suas atividades detalhadas em regimento intero (peça 3723716) .

16.2.2 Composição

O Conselho Municipal de Educação é composto de 9 conselheiros, na forma do disposto na Lei Municipal nº 769/1990 (peça 3723717) (peça 3723698)

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1334
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 103
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

Quadro 99 – Composição do Conselho Municipal de Educação

Nome da Entidade	Tipo de representação	Quantidade de conselheiros	
		Prevista em lei	Em atividade em 31/12/2020
Município de Agudo	Governo	4	4
Sindicado dos Professores Municipais de Agudo	Sociedade Civil	2	2
Conselhos Escolares	Sociedade Civil	1	1
Conselho de Pais e Mestres	Sociedade Civil	1	1
Rede privada de ensino	Sociedade Civil	1	1

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Agudo, constata-se que o conselho esteve em atividade no exercício de 2020, com o número de conselheiros e os órgãos representados de acordo com o regramento legal (peça 3723717) .

Registra-se que o mandato dos conselheiros é de 72 meses, sendo permitida 1 recondução (peça 3723717) .

16.2.3 Infraestrutura e Recursos Disponíveis

As reuniões do conselho de educação são realizadas em sala disponibilizada pelo ente municipal, de uso compartilhado com outros conselhos (peça 3723717) .

Os equipamentos à disposição do conselho para o desempenho de suas atividades são os seguintes (peça 3723717) :

- 1 computador com acesso à Internet;

- 1 impressora.

Quanto à locomoção dos conselheiros para o desempenho de suas atividades, há veículo à disposição, fornecido pelo ente municipal, quando solicitado (peça 3723717) .

Registra-se que o conselho não dispõe de servidores com a finalidade de apoio administrativo às suas atividades (peça 3723717) .

O orçamento do ente municipal tem dotação específica destinada ao conselho de educação (peça 3723717) . No quadro seguinte, demonstram-se os valores empenhados e liquidados no exercício de 2020:

Gráfico 33 – Dotações Orçamentárias Específicas para o Conselho de Educação

Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/atividade	Dotação autorizada* (R$)	Valor empenhado (R$)	Valor liquidado (R$)
6	2	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	01	2.047	2.000,00	98,20	98,20

* Ajustado conforme dados SIAPC, remessa RVE 12/2020 n. 62001112503354557 (peça 3723699) .

16.3 Conselho Municipal da Saúde

Os conselhos de saúde são espaços de participação da sociedade nas políticas públicas e na administração da saúde, em atenção ao disposto no artigo 198, inciso III, da Constituição Federal.

A participação da sociedade, com poder decisório na formulação, gestão, controle e fiscalização das políticas de saúde, também está garantida, pelo prescrito no artigo 242, inciso IV, da Constituição Estadual.

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Algumas regras acerca dos conselhos de saúde encontram-se estabelecidas em dispositivos da Lei Federal nº 8.142/1990, como: (a) necessidade de um conselho em cada esfera de governo, de caráter permanente e deliberativo, composto por representantes do poder público, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários; (b) exigência de normas de funcionamento definidas em regimento próprio; (c) dever de representação paritária dos usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos para o recebimento de recursos do Fundo Nacional de Saúde.

Ademais, devem ser observados ainda os preceitos dispostos no artigo 33 da Lei Federal nº 8.080/1990, no artigo 22, paragrafo único, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 141/2012 e na Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012.

16.3.1 Instituição

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Agudo, constata-se a instituição do conselho municipal de saúde, de caráter Deliberativo, nos termos da Lei Municipal nº 792/1991 (peça 3723718) (peça 3723719) [1]

Verifica-se também que o conselho de saúde tem suas atividades detalhadas em regimento interno (peça 3723720) .

Notas

1. A atualização da Lei Municipal n. 792/1991 foi obtida no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Agudo.

16.3.2 Composição

O conselho municipal de saúde é composto de 16 conselheiros, na forma do disposto na Lei Municipal nº 792/1991 (peça 3723721) (peça 3723722) .

Quadro 100 – Composição do Conselho Municipal de Saúde [1]

Nome da Entidade	Tipo de representação	Quantidade de conselheiros	
		Prevista em lei	Em atividade em 31/12/2020
Municipio de Agudo	Governo	3	3
Prestadores de Serviço	Sociedade Civil	2	2
Representantes de Categorias Profissionais	Sociedade Civil	3	3
Representantes dos Usuários	Sociedade Civil	8	8

Fonte: Resposta à questão 6 do Questionário nº 9/2021 - Contas Anuais 2020 - Conselho Municipal de Saúde.

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Agudo, constata-se que o conselho esteve em atividade no exercício de 2020, com o número de conselheiros e os órgãos representados de acordo com o regramento legal (peça 3723721) .

Registra-se que a duração do mandato dos conselheiros é de 24 meses, sendo permitida1 recondução (peça 3723721) .

Notas

1. Quadro ajustado de acordo com o Decreto n. 40/2019.

16.3.3 Infraestrutura e recursos disponíveis

As reuniões do conselho de saúde são realizadas em local definido a cada encontro,

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

conforme a disponibilidade (peça 3723721) .

Os equipamentos à disposição do conselho para o desempenho de suas atividades são os seguintes (peça 3723721) :

- 1 computador com acesso à Internet
- 1 impressora
- 1 telefone

Quanto à locomoção dos conselheiros para o desempenho de suas atividades, há veículo à disposição, fornecido pelo ente municipal, quando solicitado (peça 3723721) .

Registra-se que o conselho tem secretaria, composta de 1 servidor cedido pelo ente municipal, com a finalidade de apoio administrativo às suas atividades (peça 3723721) .

O orçamento do ente municipal tem dotação específica destinada ao conselho de saúde (peça 3723721) . No quadro seguinte, demonstram-se os valores empenhados e liquidados no exercício de 2020:

Quadro 101 – Dotações Orçamentárias Específicas para o Conselho de Saúde

Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/atividade	Dotação autorizada* (R$)	Valor empenhado* (R$)	Valor liquidado* (R$)
5	1	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	58	2.115	1.600,00	0,00	0,00

* Ajustado conforme dados SIAPC, remessa RVE 12/2020 n. 62001112503354557 (peça 3723700)

16.4 Conselho Municipal do Meio Ambiente

Os conselhos de meio ambiente são os órgãos que possibilitam a participação da sociedade na definição, implementação e fiscalização das políticas públicas ambientais, em consonância ao Princípio 10 da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e o Desenvolvimento, aprovada na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro, em 1992.

Para que os entes federados possam exercer as ações de licenciamento e de autorização ambiental, é necessário que os conselhos municipais de meio ambiente estejam devidamente instalados, de acordo com o artigo 20 da Resolução CONAMA nº 237/1997 e o artigo 15, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 140/2011.

16.4.1 Instituição

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Agudo, constata-se a instituição do conselho municipal de meio ambiente, de caráter Deliberativo, Consultivo, Fiscalização e Assessoramento, nos termos da Lei Municipal nº 1.274/1999 (peça 3723723) (peça 3723724) (peça 3723701)

Verifica-se também que o conselho de meio ambiente tem suas atividades detalhadas em regimento interno (peça 3723725) .

16.4.2 Composição

O conselho municipal de meio ambiente é composto de de 14 conselheiros, na forma do disposto na Lei Municipal nº 1.274/1999 (peça 3723726) (peça 3723702) .

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1337
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 106
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

Quadro 102 – Composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente [1]

Nome da Entidade	Tipo de representação	Quantidade de conselheiros	
		Prevista em lei	Em atividade em 31/12/2020
Prefeitura Municipal de Agudo	Governo	7	7
Associação Filhos da Luz	Sociedade Civil	1	1
Associação Agudense de Voo Livre	Sociedade Civil	1	1
Associação das Trabalhadoras Rurais de Agudo	Sociedade Civil	1	1
Associação Mãos Verdes	Sociedade Civil	1	1
CooperAgudo	Sociedade Civil	1	1
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Agudo	Sociedade Civil	1	1
Sindicato Rural de Agudo	Sociedade Civil	1	1

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Agudo, constata-se que o conselho esteve em atividade no exercício de 2020, com o número de conselheiros e os órgãos representados de acordo com o regramento legal (peça 3723723) (peça 3723724) (peça 3723701) (peça 3723725) .

Registra-se que o mandato dos conselheiros é de 24 meses, sendo permitidas 2 reconduções (peça 3723726) .

Notas

1. Quadro ajustado de acordo com o Decreto n. 20/2019.

16.4.3 Infraestrutura e Recursos Disponíveis

As reuniões do conselho de meio ambiente são realizadas em local definido a cada encontro, conforme a disponibilidade (peça 3723726) .

Os equipamentos à disposição do conselho para o desempenho de suas atividades são os seguintes (peça 3723726) :

- 1 computador com acesso à Internet
- 1 impressora
- 1 telefone

Quanto à locomoção dos conselheiros para o desempenho de suas atividades, há veículo à disposição, fornecido pelo ente municipal, quando solicitado (peça 3723726) .

Registra-se que o conselho não dispõe de servidores com a finalidade de apoio administrativo às suas atividades (peça 3723726) .

O orçamento do ente municipal tem dotação específica destinada ao conselho de meio ambiente (peça 3723726) No quadro seguinte, demonstram-se os valores empenhados e liquidados no exercício de 2020 (peça 3723727) :

Quadro 103 – Dotações Orçamentárias Específicas para o Conselho de Meio Ambiente

Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/atividade	Dotação autorizada (R$)	Valor empenhado (R$)	Valor liquidado (R$)
9	2	18 - Gestão Ambiental	541 - Preservação e Conservação Ambiental	45	2.089	5.000,00	534,00	534,00

16.5 Conselho Municipal de Saneamento Básico

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Os conselhos de saneamento básico são órgãos colegiados de caráter consultivo, responsáveis pelo controle social, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados com os serviços públicos de saneamento básico, nos termos do disposto nos artigos 2º, inciso X, 3º, inciso IV, e 9º, inciso V, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Nesses conselhos, é assegurada a representação dos titulares dos serviços, de órgãos governamentais, dos prestadores de serviços e dos usuários, bem como de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico, na forma do artigo 47 da Lei Federal nº 11.445/2007.

A importância dos conselhos de saneamento básico como controle social fica evidente na vedação de acesso aos recursos federais ou aos geridos ou administrados por órgão ou entidade da União, quando destinados a serviços de saneamento básico, àqueles titulares de serviços públicos de saneamento básico que não os tenham instituídos, por meio de legislação específica, de acordo com o disposto no artigo 34, § 6º, do Decreto Federal nº 7.217/2010.

16.5.1 Instituição

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Agudo, constata-se a instituição do conselho municipal de saneamento básico, de caráter Deliberativo, Consultivo, Fiscalizador e de Assessoramento, nos termos da Lei Municipal nº 1.983/2015 (peça 3723703) , que alterou a Lei Municipal nº 1.274/1999 (peça 3723723) (peça 3723724) (peça 3723701) , acrescentando a palavra "saneamento" à legislação de criação do conselho municipal do meio ambiente.

Verifica-se também que o conselho de saneamento básico tem suas atividades detalhadas em regimento interno (peça 3723725) .

16.5.2 Composição

O conselho municipal de saneamento básico é composto de de 14 conselheiros, na forma do disposto na Lei Municipal nº 1.983/2015 (peça 3723728) (peça 3723702) .

Quadro 104 – Composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico [1]

Nome da Entidade	Tipo de representação	Quantidade de conselheiros	
		Prevista em lei	Em atividade em 31/12/2020
Município de Agudo	Governo	4	4
CORSAN/IRGA/EmaterAscar	Governo	3	3
AFUZ	Sociedade Civil	1	1
Associação Agudense de Voo Livre	Sociedade Civil	1	1
ATRA	Sociedade Civil	1	1
Associação Mãos Verdes	Sociedade Civil	1	1
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Agudo	Sociedade Civil	1	1
CooperAgudo	Sociedade Civil	1	1
Sindicato Rural de Agudo	Sociedade Civil	1	1

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Agudo, constata-se que o conselho esteve em atividade no exercício de 2020 (peça 3723728) .

Entretanto, observa-se, conforme documentação apresentada em resposta à Requisição de Documentos e/ou Informações n. 396372, que a composição do conselho municipal de saneamento básico é idêntica a do conselho municipal do meio ambiente (peça

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1339
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 108
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

3723704) .

Constata-se, dessa forma, o descumprimento dos incisos I a V, art. 47, da Lei Federal nº 11.445/2007, que dispõe acerca das categorias que devem ser representadas no conselho de saneamento.

Registra-se que o mandato dos conselheiros é de 24 meses, sendo permitida 1 recondução (peça 3723728) .

Notas

1. Quadro ajustado de acordo com o Decreto n. 20/2019.

16.5.3 Infraestrutura e Recursos Disponíveis

As reuniões do conselho de saneamento básico são realizadas em local definido a cada encontro, conforme a disponibilidade (peça 3723728) .

Os equipamentos à disposição do conselho para o desempenho de suas atividades são os seguintes (peça 3723728) :

- 1 computador com acesso à Internet;
- 1 impressora;
- 1 telefone;

Quanto à locomoção dos conselheiros para o desempenho de suas atividades , há veículo à disposição, fornecido pelo ente municipal, quando solicitado (peça 3723728) .

O orçamento do ente municipal tem dotação específica destinada ao conselho de saneamento básico. No quadro seguinte, demonstram-se os valores empenhados e liquidados no exercício de 2020 (peça 3723728) (peça 3723729) :

Quadro 105 – Dotações Orçamentárias Específicas para o Conselho de Saneamento Básico

Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/atividade	Dotação autorizada (R$)	Valor empenhado (R$)	Valor liquidado (R$)
9	2	18 - Gestão Ambiental	541 - Preservação e Conservação Ambiental	45	2.089	5.000,00	534,00	534,00

16.6 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Os conselhos dos direitos da criança e do adolescente são órgãos deliberativos e controladores, com assegurada participação popular paritária por meio de organizações representativas, que atendem uma das diretrizes da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do artigo 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Esses conselhos são também responsáveis pelo registro das entidades não-governamentais de atendimento, bem como pela avaliação dos programas de proteção e socioeducativos por elas apresentados, conforme o disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990.

Para que os entes federados possam receber o repasse de recursos da União e dos Estados referente aos programas e atividades previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, é necessário que os conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente estejam devidamente criados, de acordo com o parágrafo único do artigo 261 da Lei Federal nº

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

8.069/1990.

16.6.1 Instituição

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Agudo, constata-se a instituição do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, de caráter Deliberativo, nos termos da Lei Municipal nº 1.796/2010 (peça 3723705) .

Verifica-se também que o conselho dos direitos da criança e do adolescente tem suas atividades detalhadas em regimento interno (peça 3723730) .

16.6.2 Composição

O conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente é composto de 10 conselheiros, na forma do disposto na Lei Municipal nº 1.796/2010 (peça 3723731) (peça 3723706) .

Quadro 106 – Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente [1]

Nome da Entidade	Tipo de representação	Quantidade de conselheiros	
		Prevista em lei	Em atividade em 31/12/2020
Município de Agudo	Governo	4	4
Lions Clube de Agudo	Sociedade Civil	1	1
Igreja Evangelica de Confissão Luterana do Município de Agudo	Sociedade Civil	1	1
Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Agudo	Sociedade Civil	1	1
Sindicato Rural de Agudo	Sociedade Civil	1	1
Abrigo Transitório Amor Perfeito	Sociedade Civil	1	1
Emater/Ascar	Sociedade Civil	1	1

Registra-se que a composição informada como prevista na legislação municipal é paritária, de acordo com o estabelecido no artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/1990.

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Agudo, constata-se que o conselho esteve em atividade no exercício de 2020, com o número de conselheiros e os órgãos representados de acordo com o regramento legal (peça 3723731) .

Registra-se que o mandato dos conselheiros é de 24 meses, sendo permitida 1 recondução (peça 3723731) .

Notas

1. Quadro ajustado de acordo com o Decreto n. 43/2018.

16.6.3 Infraestrutura e recursos disponíveis

As reuniões do conselho dos direitos da criança e do adolescente são realizadas em sala disponibilizada pelo ente municipal, de uso compartilhado com outros conselhos (peça 3723731) .

Os equipamentos à disposição do conselho para o desempenho de suas atividades são os seguintes (peça 3723731) :

- 1 computador com acesso à Internet
- 1 impressora
- 1 telefone

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Quanto à locomoção dos conselheiros para o desempenho de suas atividades há veículo à disposição, fornecido pelo ente municipal, quando solicitado (peça 3723731) .

Registra-se que o conselho não dispõe de servidores com a finalidade de apoio administrativo às suas atividades (peça 3723731) .

O orçamento do ente municipal tem dotação específica destinada ao conselho dos direitos da criança e do adolescente (peça 3723731) . No quadro seguinte, demonstram-se os valores empenhados e liquidados no exercício de 2020 (peça 3723732) :

Quadro 107 – Dotações Orçamentárias Específicas para o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente

Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/atividade	Dotação autorizada (R$)	Valor empenhado (R$)	Valor liquidado (R$)
7	4	08 - Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	31	2.121	5.000,00	0,00	0,00

16.7 Conselho Municipal de Assistência Social

Os conselhos de assistência social são instâncias deliberativas do sistema único de assistência social, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, que garantem a participação da população na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis na área da assistência social, nos termos do artigo 204, inciso II, da Constituição Federal, e da Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).

Além do caráter deliberativo, também compete a esses conselhos registar e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social do ente municipal, estabelecer critérios para o pagamento de benefícios eventuais e orientar e controlar o Fundo de Assistência Social, de acordo com dispositivos da Lei Federal nº 8.742/1993.

Para que os entes federados possam receber os recursos da assistência social transferidos pela União e pelos Estados, é necessário que os conselhos municipais da assistência social estejam efetivamente instituídos e em funcionamento, conforme o disposto no artigo 30, inciso I, da Lei Federal nº 8.742/1993.

Ademais, cumpre registrar que diversas regras acerca do funcionamento destes colegiados constam da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 237/2006.

16.7.1 Instituição

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Agudo, constata-se a instituição do conselho municipal de assistência social, de caráter Deliberativo, nos termos da Lei Municipal nº 1.923/2013 (peça 3723707) (peça 3723733) .

Verifica-se também que o conselho de assistência social tem suas atividades detalhadas em regimento interno (peça 3723734) .

16.7.2 Composição

Conforme a Lei Municipal nº 1.923/2013, o Conselho Municipal de Assistência Social é composto de 20 conselheiros, os quais representam os seguintes órgãos, entidades, setores e categorias (peça 3723708) (peça 3723735) .:

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Quadro 108 – Composição do Conselho Municipal de Assistência Social [1]

Nome da Entidade	Tipo de representação	Quantidade de conselheiros	
		Prevista em lei	Em atividade em 31/12/2020
Associação Beneficente Amor Perfeito	Sociedade Civil	1	1
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Sociedade Civil	1	1
Emater/Ascar	Sociedade Civil	1	1
Associação dos Idosos	Sociedade Civil	1	1
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Agudo	Sociedade Civil	1	1
Município de Agudo	Governo	5	5

Registra-se que a composição informada como prevista na legislação municipal é paritária, de acordo com o estabelecido nos artigos 16, caput e inciso IV, e 30, inciso I, da Lei Federal nº 8.742/1993, bem como no artigo 2º, caput, da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 237/2006.

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Agudo, constata-se que o conselho esteve em atividade no exercício de 2020, com o número de conselheiros e os órgãos representados de acordo com o regramento legal (peça 3723708) .

Registra-se que o mandato dos conselheiros é de 24 meses, sendo permitida 1 recondução (peça 3723708) .

Notas

1. Quadro ajustado, conforme Decreto n. 19/2019.

16.7.3 Infraestrutura e Recursos Disponíveis

As reuniões do conselho de assistência social são realizadas em sala disponibilizada pelo ente municipal, de uso compartilhado com outros conselhos (peça 3723708) .

Os equipamentos à disposição do conselho para o desempenho de suas atividades são os seguintes (peça 3723708) :

- 1 computador com acesso à Internet
- 1 impressora
- 1 telefone

Quanto à locomoção dos conselheiros para o desempenho de suas atividades, há veículo à disposição, fornecido pelo ente municipal quando solicitado (peça 3723708) .

Registra-se que o conselho não dispõe de servidores com a finalidade de apoio administrativo às suas atividades (peça 3723708) .

O orçamento do ente municipal tem dotação específica destinada ao conselho de assistência social (peça 3723708) . No quadro seguinte, demonstram-se os valores empenhados e liquidados no exercício de 2020:

Quadro 109 – Dotações Orçamentárias Específicas para o Conselho de Assistência Social

Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/atividade	Dotação autorizada* (R$)	Valor empenhado (R$)	Valor liquidado (R$)
7	3	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	34	2.134	5.000,00	0,00	0,00

* Ajustado conforme dados SIAPC, remessa RVE 12/2020 n. 62001112503354557 (peça

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

3723749)

16.8 Conselho Municipal de Política para as Mulheres

Compete ao poder público criar mecanismos para coibir a violência no âmbito das relações familiares, na forma do disposto no § 8º do artigo 226 da Constituição Federal.

A política pública para as mulheres é atribuída a todos os entes da federação que deverão promover a adaptação de seus órgãos e de seus programas às diretrizes e aos princípios instituídos pela Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que estabelece ações e mecanismos para refrear e eliminar a violência contra a mulher.

A instituição de conselhos dos direitos da mulher vem sendo uma das ações mais efetivas adotadas pelo poder público nesse sentido, possibilitando a participação da sociedade civil na definição, implementação e fiscalização das políticas públicas da área.

16.8.1 Instituição

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Agudo, constata-se a inexistência de conselho municipal de políticas para as mulheres regularmente instituído, em descumprimento ao princípio da participação popular e às diretrizes de combate à violência contra a mulher, dispostas no artigo 226, § 8º, da Constituição Federal e no artigo 3º da Lei Federal nº 11.340/2006 (peça 3723736) .

16.9 Conselho Municipal de Igualdade Racial

O racismo historicamente presente na sociedade brasileira é prática condenada no país, de acordo com os artigos 3º, inciso IV, 4º, inciso VIII, e 5º, inciso XLII, da Constituição Federal.

Nesse sentido, visando garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica, é publicada a Lei Federal nº 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial e cria o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

Como maneira de cumprir esses objetivos, os entes federados poderão constituir conselhos de promoção de igualdade étnica, de caráter permanente e consultivo, com paridade entre os representantes de órgãos e entidades públicas e da sociedade civil, quando terão prioridade no repasse dos recursos advindos da União para os programas e atividades da área, nos termos do disposto no artigo 50 da Lei Federal nº 12.288/2010.

A possibilidade de atuação desses conselhos também é tratada nos artigos 4º, inciso III, e 17 do Decreto Federal nº 8.136/2013, que regulamenta o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial, sendo a sua criação requisito ao ente federado para a adesão ao sistema, conforme os artigos 12, inciso I, e 15, inciso I, do mesmo decreto.

16.9.1 Instituição

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Agudo, constata-se a inexistência de conselho municipal de igualdade racial regularmente instituído, em descumprimento ao princípio da participação popular e às diretrizes de promoção da igualdade e de combate ao preconceito e ao racismo, dispostas nos artigos 3º, inciso IV, 4º, inciso VIII, e 5º, inciso XLII, da Constituição Federal, o que coloca o município em segundo plano na distribuição

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

de recursos federais para a área, de acordo com o artigo 50, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.288/2010 e o artigo 24 do Decreto Federal nº 8.136/2013 (peça 3723737) .

16.10 Conselho Tutelar

Os conselhos tutelares são órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do disposto no artigo 131 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Em cada município haverá, no mínimo, um conselho tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de cinco membros, escolhidos pela população para mandato de quatro anos, permitida recondução por novos processos de escolha, conforme o artigo 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Os recursos necessários ao funcionamento do conselho, bem como os destinados ao pagamento da remuneração e da formação continuada dos conselheiros, devem constar na lei orçamentária municipal, conforme o contido no artigo 134, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990.

16.10.1 Instituição

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Agudo, constata-se a instituição do conselho tutelar, nos termos da Lei Municipal nº 1.113/1997 (peça 3723738) .

Verifica-se também que o conselho tutelar tem suas atividades detalhadas em regimento interno (peça 3723739) .

16.10.2 Composição

O conselho tutelar é composto de 5 conselheiros, com mandato previsto de 48 meses, na forma do disposto na Lei Municipal nº 1.113/1997 (peça 3723750) (peça 3723740) .

O número de conselheiros está de acordo com o previsto no artigo 132 da Lei Federal nº 8.069/1990, o qual determina que o conselho deve ser composto de cinco membros.

O período de duração do mandato dos conselheiros previsto na legislação municipal está de acordo com o artigo 132 da Lei Federal nº 8.069/1990, que determina que deve ser de quatro anos.

Os conselheiros foram escolhidos por meio de eleição, realizada no ano de 2019 (peça 3723750) . Segundo o art. 139, § 1º, da Lei Federal nº 8.069/1990, o processo de escolha deve ocorrer no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

16.10.3 Infraestrutura e Recursos Disponíveis

O conselho tutelar está instalado em prédio disponibilizado pelo ente municipal, de uso exclusivo (peça 3723750) .

Os equipamentos à disposição do conselho para o desempenho de suas atividades são os seguintes (peça 3723750) :

- 5 computadores com acesso à Internet
- 1 impressora
- 1 telefone

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1345
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 114
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

Quanto à locomoção dos conselheiros para o desempenho de suas atividades, há veículo à disposição, de forma permanente (peça 3723750) .

Registra-se que o conselho não dispõe de servidores com a finalidade de apoio administrativo às suas atividades (peça 3723750) .

O orçamento do ente municipal tem dotação específica destinada ao conselho tutelar (peça 3723750) . No quadro seguinte, demonstram-se os valores empenhados e liquidados no exercício de 2020:

Quadro 110 – Dotações Orçamentárias Específicas para o Conselho Tutelar

Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/atividade	Dotação autorizada* (R$)	Valor empenhado* (R$)	Valor liquidado* (R$)
7	4	08 - Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	31	2.112	195.910,00	165.435,00	165.435,00

* Ajustado conforme dados SIAPC, remessa RVE 12/2020 n. 62001112503354557 (peça 3723751)

17 QUADRO RESUMO

EXECUTIVO MUNICIPAL DE AGUDO - 2020		
Perfil Municipal		
População estimada	16.401	
COREDE	Central	
Associação de Municípios	AMCENTRO	
Produto Interno Bruto (PIB) em 2018 - R$ mil	R$ 499.984,57	
PIB per capita	R$ 30.258,08	
Remessas		
RGF	Atendimento dos Prazos	
MCI	Atendimento dos Prazos	
RVE	Atendimento dos Prazos	
BLM	Atendimento dos Prazos	
Prestação de Contas	Atendimento dos Prazos	
Licitacon	Atendimento Parcial dos Prazos	
Sistema de Controle Interno		
Legislação Municipal		Atendido Parcialmente
Destinação de Recursos Financeiros para a Unidade Central de Controle Interno		Atendido Parcialmente
Atendimento das Recomendações da Unidade Central de Controle Interno		Atendido
Gestão Orçamentária		
Resultado Orçamentário - R$ mil	Superavit orçamentário de R$ 11.083,46	
Receitas Orçamentárias - R$ mil	Superestimada em R$ 1.704,75	
Estimativa Receitas Orçamentárias 2021	Redução de 1,77%	
Composição Receitas Orçamentárias Arrecadadas	95,31% de receitas correntes e 4,69% de receitas de capital	
Receitas Orçamentárias per capita	R$ 4.468,95	
Receitas Correntes	Deficit de Arrecadação de R$ 148.408,10	
Estimativa Receitas Correntes 2021	Crescimento de 1,50% em comparação com 2020	
Receitas Correntes per capita	R$ 4.259,22	

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1346
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 115
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

Origem Receitas Correntes	Arrecadação própria 35,03% | Transferências 64,97%
Despesas Orçamentárias	Superestimada em R$ 18.722,15
Índice de Modificação Orçamentária	24,28%
Fontes para abertura de Créditos Orçamentários	Atendido Parcialmente

Gestão Fiscal				
RCL	R$ 51.264.638,57	Queda de 6,86%		
Despesa com Pessoal	R$ 21.975.683,04	Queda de 9,64%	**Apuração ano**	**Limite / RCL**
			42,87%	54%
DCL	R$ 0,00	-	0,00%	120%
Operações de Crédito - Internas e Externas	R$ 1.399.700,00	-	2,73%	16%
Operações de Crédito - Antecipação de Receita Orçamentária	R$ 0,00	-	0,00%	7%
Valores Restituíveis	Suficiência			
Equilíbrio Financeiro	R$ 277.236,21	Insuficiência		
Art. 42 LRF	260.904,23	Insuficiência		
Publicação RGF	Atendimento dos Prazos			
Publicação RREO	Atendimento dos Prazos			
Audiências Públicas	Atendimento dos Prazos			
Custeio de Despesas de Outros Entes	Atendido			

Gestão Patrimonial		
Situação Financeira	3,26	Recomendável: > 1
Liquidez Corrente	3,69	Recomendável: > 1
Liquidez Geral	2,05	Recomendável: > 1
Solvência	18,76	Recomendável: > 1
Endividamento Geral	0,05	Recomendável: < 0,5
Composição do Endividamento	0,55	Recomendável: < 0,5
Resultado das Variações Patrimoniais	1,11	Recomendável: > 1

RPPS		
Certificado de Regularidade Previdenciária		Não Atendido
Tempestividade do envio do DRAA com informações sobre a avaliação atuarial		Atendido
Contabilização das reservas matemáticas: conformidade entre DRAA x Balancete de Verificação		Atendido
Enquadramento de limites dos investimentos		Atendido Parcialmente
Resultado Atuarial	Ativos Garantidores	R$ 63.742.397,17
	Valor do Passivo Atuarial	R$ 172.077.022,99
	Resultado Atuarial sem plano de amortização	-R$ 108.334.625,82
	Evolução desde o último exercício	Apresenta deficit atuarial decrescente
	Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	R$ 131.504.888,40
	Resultado Atuarial após plano de amortização	R$ 23.170.262,58

Índices Constitucionais		
MDE	25,54%	Mínimo: 25%
ASPS	18,37%	Mínimo: 15%
FUNDEB	73,89%	Mínimo: 60%
Regra de Ouro	Atendida	

Transparência	
Lei da Transparência	Atendida
Lei de Acesso à Informação	Atendida

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Página 1347
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 116
Peça 3723778
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P012F2CE

Lei das Ouvidorias	Atendida
Lei de Enfrentamento à COVID	Atendida

Educação

Metas - Competência Municipal

Meta 1A	Não Atingida	Meta 1B	Não Atingida e com evolução desfavorável ao atingimento
Meta 6A	Não Atingida	Meta 6B	Não Atingida e com evolução desfavorável ao atingimento
Meta 7	Atingida Parcialmente	Meta 15A	Não Atingida e com evolução desfavorável ao atingimento
Meta 15B	Não Atingida e com evolução desfavorável ao atingimento	Meta 15C	Não Atingida e com evolução desfavorável ao atingimento
Meta 16A	Atingida	Meta 16B	Não Atingida e com evolução desfavorável ao atingimento
Meta 18	Atingida Parcialmente		

Metas - Competência Compartilhada

Meta 2A	Não Atingida e com evolução desfavorável ao atingimento	Meta 4B	Atingida
Meta 10	Não Atingida **sem cálculo de evolução**	Meta 19	Não Atingida

Plano Municipal de Educação	Possui
Art. 26A - Lei de Diretrizes e Base. Previsão Normativa	Não Atendido
Art. 26A - Lei de Diretrizes e Base. Equipe Responsável	Não Atendido
Art. 26A - Lei de Diretrizes e Base. Projeto Pedagógico. Previsão da História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena	Previsto parcialmente
Art. 26A - Lei de Diretrizes e Base. Planos de Ensino. Previsão da História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena	Previsto
Art. 26A - Lei de Diretrizes e Base. Previsão Orçamentária	Não Atendido
Art. 26A - Lei de Diretrizes e Base. Formação dos Professores	Conteúdo não exigido no último concurso para o magistério municipal / Professores não capacitados para o cumprimento do Art. 26-A da LDBEN
Art. 26A - Lei de Diretrizes e Base. Abrangência do Ensino da História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena	Implantou o ensino da história e da cultura africana, afro-brasileira e indígena

Saúde

Plano Municipal de Saúde 2018-2021	Aprovado.
Plano Municipal de Saúde atualizado - COVID 19	Sim.
Programação Anual de Saúde	Aprovada.
Programação Anual de Saúde atualizado - COVID 19	Sim.
Relatório Anual de Saúde	Aprovado.

Gestão Ambiental

Política Municipal de Meio Ambiente ou equivalente, constituída formalmente	Não
Situação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	Instrumento normativo publicado ou promulgado
Situação da disposição final ambientalmente adequada	Aterro sanitário
Cobrança pelos serviços de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos	Sim
Realização de coleta seletiva de recicláveis	Sim, totalmente
Município possui Plano Municipal de Saneamento Básico	Sim
% da população abrangida pela coleta de Esgoto Sanitário	Não possui registro

Mulheres

Órgão Responsável pelas Políticas Públicas para Mulheres	Não Atendido

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Previsão Orçamentária Própria para Políticas Públicas para Mulheres	Não existe unidade responsável pelas Políticas para Mulheres

Conselhos Municipais

Nome do Conselho	Instituído?	Em Atividade em 31/12/2020
Conselho Municipal de Educação	Sim	Sim
Conselho Municipal da Saúde	Sim	Sim
Conselho Municipal do Meio Ambiente	Sim	Sim
Conselho Municipal do Saneamento Básico	Sim	Não
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Sim	Sim
Conselho Municipal da Assistência Social	Sim	Sim
Conselho Municipal de Políticas para Mulheres	Não	Não
Conselho Municipal de Igualdade Racial	Não	Não
Conselho Tutelar	Sim	Sim

RESPONSABILIZAÇÃO

Diante das inconformidades relatadas neste Relatório, resume-se a responsabilização dos gestores no quadro que segue:

Cargo	Nome	Item de responsabilização
Prefeito	Valério Vilí Trebien	5.2.1
		6.5.3
		6.5.4
		7.7.3
		10.2.1
		12.2.1
		12.2.11
		12.3.4
		12.5.1
		12.5.2
		12.5.4
		12.5.5
		12.5.6
		13.1.2
		14.1.1
		15.1.1
		16.5.2
		16.8.1
		16.9.1

Assinado digitalmente por: Alex Mateus Ferigolo em 19/08/21 e Fabrício Machado Ratkiewicz em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9359.6C92.FD73.4E5B.0AED.

Senhor(a) Supervisor(a): Esta Coordenação concorda com o Informe Técnico produzido.

Em 19/08/2021.

Assinado digitalmente pelo Coordenador.

Assinado digitalmente por: Claudio Tito Gutierrez Gutierrez em 19/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8E88.75B8.D302.C43C.D155.

O processo está em condições de seguir seu trâmite.

Em 25/08/2021.

Assinado digitalmente pelo Supervisor.

Assinado digitalmente por: Andréa Doval da Costa em 25/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E7F.74FA.8210.CE2A.3099.

Página 1351
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 1
Peça 3737594
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01328C6

Processo nº:	000090-0200/20-0
Órgão:	PM DE AGUDO
Matéria:	Contas Anuais
Exercício:	2020
Administradores:	Valério Vilí Trebien
	Itamar José Puntel

Vistos, em Gabinete.

Nos termos do art. 12, inc. IV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do RS – RITCERS, determino a **citação** do Senhor **Valério Vilí Trebien**, para que, no prazo de **30 dias**, preste esclarecimentos sobre o conteúdo da *peça 3723778 - Relatório de Auditoria,* juntando a documentação comprobatória que considerar pertinente.

Após a elaboração da Análise dos Esclarecimentos, remetam-se os autos ao **Ministério Público junto a este Tribunal** para emissão de Parecer, nos termos do art. 36, inc. II, do RITCERS.

Cite-se.

Publique-se.

Gabinete, em 25 de agosto de 2021.
Assinado digitalmente pelo Relator.

Assinado digitalmente por: Algir Lorenzon em 26/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A276.25A6.D07A.6156.DC4C.

Processo
00090-0200/20-0

Página da peça
1

Peça
3781116

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO
P013D2C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Ofício DCF nº 04520/2021

Porto Alegre, 13 de setembro de 2021.

Processo nº 000090-0200/20-0
Órgão: PM de Agudo

Ao Senhor
Valério Vilí Trebien
PM de Agudo
Rua Muniz Ferraz, 19 Centro
CEP 96540000 - Agudo/RS

Prezado Senhor,

Nos termos do artigo 238 do Código de Processo Civil, aplicado neste Tribunal por força do art. 147 do Regimento Interno, bem como o disposto no art. 12, incisos IV e V, do mesmo Regimento, e, ainda, o disposto no art. 3º da Resolução nº 1125/2020 deste TCE, considerando a determinação do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, nos autos do processo em epígrafe, fica V. S.ª citado para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar esclarecimentos sobre o destacado na(s) peças 3737594, 3723778 daqueles autos e atender todos os termos da decisão.

O envio de esclarecimentos deverá ser realizado por meio do site do TCE (www.tce.rs.gov.br). As orientações poderão ser encontradas, na guia Para o Fiscalizado → Processo Eletrônico → Orientações de uso → Instruções para envio de esclarecimentos.

Comunico-lhe, ainda, que a íntegra da decisão poderá ser acessada no site (www.tce.rs.gov.br), mediante utilização de senha pessoal, que poderá ser gerada em: Para o Fiscalizado → Consulta Processual e Geração de Guias.

A autenticidade desta intimação pode ser aferida por meio da Consulta Processual Privada.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente

Assinado digitalmente por: Roberta Schneiders da Silva em 13/09/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E431.2511.A735.4C24.739C.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Disponibilização Oficial

Consoante disposto no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, e conforme pesquisa efetuada no Sistema de Informações para o Controle Externo, certifico a disponibilização no Diário Eletrônico relativa ao expediente abaixo, nos seguintes termos:

Comunicado/intimado: Valério Vilí Trebien

Processo: 000090-0200/20-0
Órgão: PM DE AGUDO
Matéria: Contas Anuais
Gabinete: Algir Lorenzon
Data decisão: 26/08/2021
Decisão: Apresentar esclarecimentos.
peças 3737594, 3723778
Prazo: 30 dias.

Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, disponibilizado em 14/09/2021, no Boletim n° 1277/2021, considera-se publicado na data de 15/09/2021.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

ROBERTA SCHNEIDERS DA SILVA
Oficial de Controle Externo

Assinado digitalmente por: Roberta Schneiders da Silva em 14/09/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.97CE.B1E9.8165.20BD.A552.

Intimações

De: Intimações
Enviado em: quarta-feira, 15 de setembro de 2021 07:54
Para: 'valeriotrebien@yahoo.com.br'
Assunto: TCE/RS - Intimação - Processo nº 000090-0200/20-0 - PM de Agudo - Valério Vilí Trebien
Anexos: Ofício 4520-21 - PM Agudo - Valério Vili Trebien.pdf

Prioridade: Alta

Senhor(a) Gestor(a) ou Procurador(a):

Nos termos do artigo 117, § 3º, c/c o artigo 12, inciso IV e V e § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, e, ainda, c/c o art. 3º da Resolução nº 1125/2020 deste TCE, considerando a determinação do(a) Exmo(a). Sr(a). Conselheiro(a)-Relator(a), nos autos do processo em epígrafe, fica V. Exa. Intimado(a) para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar esclarecimentos sobre o destacado nos autos, conforme Ofício em anexo.

O envio de esclarecimentos deverá ser realizado por meio do site do TCE (www.tce.rs.gov.br). As orientações poderão ser encontradas, na guia ***Para o Fiscalizado → Processo Eletrônico → Orientações de uso → Instruções para envio de esclarecimentos***.

Comunico -lhe, ainda, que a íntegra da decisão poderá ser acessada no site (www.tce.rs.gov.br), mediante utilização de senha pessoal, que poderá ser gerada em: ***Para o Fiscalizado → Consulta Processual e Geração de Guias***.

Solicitamos retornar este e-mail com a confirmação de recebimento identificada.

Atenciosamente,

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
Palácio Flores da Cunha - Rua Sete de Setembro, 388
Centro Histórico - CEP 90010-190 - Porto Alegre - RS
Gabinete Das Cidades e atendimento ao público (51) 3214-9869
Fax PROTOCOLO: (51) 3214-9797 - Ouvidoria 0800-541 98 00
Horário de Atendimento: das 10h às 18h

Assinado digitalmente por: Roberta Schneiders da Silva em 15/09/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B5C6.B257.7CC6.E948.EFFE.

Intimações

De: Valério Trebien <valeriotrebien@yahoo.com.br>
Enviado em: terça-feira, 21 de setembro de 2021 20:44
Para: Intimações
Assunto: Assunto: TCE/RS - Intimação - Processo nº 000090-0200/20-0 - PM de Agudo - Valério Vilí Trebien

Comunico-lhe que recebi a intimação para apresentação dos esclarecimentos. Atenciosamente ValérioTrebien

Enviado do Yahoo Mail no Android

Em qua, 15 15e set 15e 2021 às 7:54, Intimações <intimacoes@tce.rs.gov.br> escreveu:

Senhor(a) Gestor(a) ou Procurador(a):

Nos termos do artigo 117, § 3º, c/c o artigo 12, inciso IV e V e § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, e, ainda, c/c o art. 3º da Resolução nº 1125/2020 deste TCE, considerando a determinação do(a) Exmo(a). Sr(a). Conselheiro(a)-Relator(a), nos autos do processo em epígrafe, fica V. Exa. Intimado(a) para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar esclarecimentos sobre o destacado nos autos, conforme Ofício em anexo.

O envio de esclarecimentos deverá ser realizado por meio do site do TCE (**www.tce.rs.gov.br**). As orientações poderão ser encontradas, na guia ***Para o Fiscalizado → Processo Eletrônico → Orientações de uso → Instruções para envio de esclarecimentos***.

Comunico -lhe, ainda, que a íntegra da decisão poderá ser acessada no site (**www.tce.rs.gov.br**), mediante utilização de senha pessoal, que poderá ser gerada em: ***Para o Fiscalizado → Consulta Processual e Geração de Guias***.

Solicitamos retornar este e-mail com a confirmação de recebimento identificada.

Atenciosamente,

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Assinado digitalmente por: MARCIA REGINA ZOK DA SILVA em 22/09/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7043.BE17.0FE6.DB68.0C53.

Palácio Flores da Cunha - Rua Sete de Setembro, 388

Centro Histórico - CEP 90010-190 - Porto Alegre - RS

Gabinete Das Cidades e atendimento ao público (51) 3214-9869

Fax PROTOCOLO: (51) 3214-9797 - Ouvidoria 0800-541 98 00

Horário de Atendimento: das 10h às 18h

Assinado digitalmente por: MARCIA REGINA ZOK DA SILVA em 22/09/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7043.BE17.0FE6.DB68.0C53.

Página
1357

Processo
00090-0200/20-0

Página da peça
1

Peça
3890716

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO
P0157EE8

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

CONSELHEIRO ALGIR LORENZON

M.D. CONSELHEIRO RELATOR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo nº 00090-0200/20-0

EXECUTIVO MUNICIPAL DE AGUDO

Assunto: Contas anuais 2020

VALÉRIO VILI TREBIEN, Prefeito Municipal de Agudo – Gestão 2017-2020, por sua procuradora firmatária (*ut* instrumento procuratório incluso) vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar os presentes ESCLARECIMENTOS ao **processo supra epigrafado**, referente ao ***Relatório de Auditoria de Contas Anuais do Executivo Municipal de Agudo/RS – Exercício 2020*** na forma a seguir aduzida.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Porto Alegre/RS, 21 de outubro de 2021.

Tânia Miroslaw Grigorieff

OAB/RS 32.823

Assinado digitalmente por: TANIA JUSSARA MIROSLAW GRIGORIEFF em 21/10/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.705E.46EA.6956.A05C.7BA6.

Página 1358
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 2
Peça 3890716
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0157EE8

EMÉRITOS CONSELHEIROS!

Considerando os apontamentos trazidos ao Processo, resultado da auditoria efetivada no município ora auditado por esta Corte de Contas, necessário se torna a prestação dos esclarecimentos, a fim de que, com os mesmos, se possam elucidar situações controversas e assim elidir eventuais apontes, eis que, como adiante restarão demonstrados, as ações da Administração Municipal sempre tiveram como escopo o cumprimento das normas legais, não devendo persistir qualquer penalidade impingida.

INCONFORMIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS ANUAIS 2020

5. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

5.2 Instituição do Sistema do Controle Interno

5.2.1 Legislação Municipal

O exame realizado pela Auditoria da Legislação Municipal nº 1349 de 24/01/2001 alterada pela Lei nº 2176, de 01/07/2020 evidenciou algumas ausências de normatização para complementação das regras do Sistema de Controle Interno do Município.

Ocorre que, eu tomar conhecimento do Relatório de Auditoria publicado em 14 de setembro de 2021, o Gestor que ora se manifesta, não se encontrava mais à frente do Poder Executivo para que pudesse proceder nas devidas alterações.

No entanto, informou ao atual Chefe do Poder e também à Unidade de Controle Interno do Município, com quem mantém contato, a respeito o apontamento, opinando pela necessidade dos ajustes.

Como é do conhecimento dessa Corte, este Ex-Prefeito que representou o Município por 8 (oito) anos sempre acatou respeitosamente todos os apontamentos de possíveis irregularidades e de imediato tomou as providências durante todo o curso de seus 2 (dois) mandatos para as devidas regularizações. Portanto, não haveria nenhum óbice ao atendimento também desta demanda.

6. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

6.5 Créditos Orçamentários

6.5.3 Abertura de Crédito Adicional com Recursos do Superávit Financeiro

6.5.4 Abertura de Crédito Adicional com Recursos do Excesso de Arrecadação

Assinado digitalmente por: TANIA JUSSARA MIROSLAW GRIGORIEFF em 21/10/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.705E.46EA.6956.A05C.7BA6.

Página 1359
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 3
Peça 3890716
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0157EE8

De plano, cumpre observar que, em análise a todo o conteúdo apresentado no Relatório de Auditoria em relação ao presente **Item 6** que trata da "**Gestão Orçamentária**" do Município de Agudo, constata-se em vários parágrafos do texto a lisura, competência e cuidados que o Gestor dispensou à gestão orçamentária. Esta constatação é feita através das considerações lançadas pela própria Equipe de Auditoria em seu Relatório.

Mesmo enfrentando o primeiro e mais crucial ano de pandemia pelo novo Coronavírus (Covid-19), o Município apresentou dados orçamentários fidedignos e que perfeitamente representaram a sua situação, tal como nos exercícios financeiros anteriores, como esta Corte tem acompanhado.

Praticamente todos os demais subitens que analisam a "gestão orçamentária" de Agudo demonstram os cuidados dispensados pelo Ex-Prefeito e sua equipe na Secretaria Municipal da Fazenda.

É claro e de conhecimento público, que um ano de pandemia instalada desestabiliza toda a previsão orçamentária de qualquer ente público e de instituições privadas. Desestabiliza um país; o planeta, como ocorreu!

Apesar de tudo isso, o Relatório de Auditoria demonstra que o Gestor soube manter o orçamento e suas despesas com o devido acompanhamento e dentro dos limites legais.

As duas únicas falhas destacadas neste Item 6 – *Superávit Financeiro do exercício anterior em valor menor que a abertura de crédito e a ausência de excesso de arrecadação no exercício para abertura de créditos adicionais* – ainda que não tenham sido pela manifesta vontade deste Gestor, parece que ocorreram. E apenas diz-se "parece" que ocorreram, não para levantar qualquer dúvida em relação à auditoria realizada, mas simplesmente por dedução lógica deste Ex-Prefeito, uma vez não detém conhecimentos técnicos nesta seara para opinar, mas tentou entender os apontamentos.

Frisa-se não ter havido qualquer intenção do Ex-Administrador Responsável por estas ocorrências. A matéria em tela destina-se, sobretudo, ao setor contábil do Município, em que pese se veja a figura do Prefeito Municipal como único responsável por planejar, dirigir e controlar vários grupos de trabalho nas mais diversas áreas da gestão pública.

Assim, dentro do que pode alcançar este Ex-Gestor, para fins de esclarecimentos a essa Corte, supõe que deve ter ocorrido erro técnico, formal, que os técnicos fazendários deveriam ter conhecimento. No entanto, para o momento dos presentes esclarecimentos, não logrou êxito em obter as explicações técnicas dos mesmos, apesar das tentativas de contato, razão pela qual espera a compreensão quanto à ausência de conhecimento técnico desse Ex-Prefeito pelas irregularidades técnica apontadas nessa seara.

Assinado digitalmente por: TANIA JUSSARA MIROSLAW GRIGORIEFF em 21/10/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.705E.46EA.6956.A05C.7BA6.

Página 1360
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 4
Peça 3890716
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0157EE8

7. GESTÃO FISCAL

7.7 RESTOS A PAGAR E EQUILÍBRIO FINANCEIRO

7.7.3 ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Neste item do Relatório de Auditoria, que trata de um dos aspectos mais importantes dentre tantos que são devidamente fiscalizados por essa Egrégia Corte Constitucional, foi apontada "*insuficiência de disponibilidade financeira para a quitação das despesas empenhadas nos últimos dois quadrimestres do mandato e não pagas dentro do exercício, em desatendimento ao art. 42 da Lei da Responsabilidade Fiscal*", bem como o fato de que "*os restos a pagar não processados que compõem a insuficiência financeira, não foram cancelados, segundo informação constante da questão nº 21 da Manifestação conclusiva do Controle Interno*".

Realmente, ainda que não tenha sido por vontade deste Ex-Gestor, a falha relativa ao não cancelamento dos restos a pagar se sucedeu. Reitera-se não ter havido qualquer intenção para tanto por parte do Ex-Administrador Responsável, muito porque este não detém conhecimentos nesta seara. A matéria em tela destina-se, sobretudo, ao setor contábil do Município.

Entretanto, quanto à insuficiência financeira trazida a conhecimento, em que pese ter ficado, no encerramento do mandato de 2020, ao valor de **R$ 277.236,21** (fls. 50 do Relatório de Auditoria), a própria Auditoria realizou sua comparação em relação ao valor deixado no encerramento do mandato anterior (ano de 2016), concluindo que representou uma **REDUÇÃO de 262,90%.** É o que se denota no **Quadro 57** apresentado no Relatório:

Quadro 57 – Restos a Pagar x Insuficiência Financeira (PM DE AGUDO)

Exercício	Restos a Pagar			Insuficiência Financeira			
	Valor (R$) (1)	Relativo Base Fixa (2)	Evolução Anual (%)	Valor* (R$)	Relativo Base Fixa (2)	Evolução Anual (%)	Relativo à RCL (3)
2016	9.411.741,62	100		105.453,09	100		0,26%
2017	9.004.597,26	95.67	-4.33	1.654.575,91	1569.02	1469.02	4,06%
2018	5.394.857,22	57.32	-40.09	2.254.723,15	2138.13	36.27	5,00%
2019	6.831.124,06	72.58	26.62	1.698.924,18	1611.07	-24.65	3,49%
2020	3.590.238,95	38.15	-47.44	277.236,21	262.9	-83.68	0,54%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores indexados pelo IGP-DI/FGV Médio, tomando-se como base o exercício de 2020.
(2) Base fixa: exercício de 2016.
(3) RCL para fins da apuração dos limites da Despesa com Pessoal.

E, em conclusão, manifestou-se a Auditoria nos termos abaixo, *salvo melhor juízo,* como ponto positivo à gestão financeira do Ex-Prefeito para um final de exercício e de mandato. Complementa-se: ainda mais em pleno ano de crise jamais vivenciada em razão da pandemia instalada pelo novo Coronavírus.

Assinado digitalmente por: TANIA JUSSARA MIROSLAW GRIGORIEFF em 21/10/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.705E.46EA.6956.A05C.7BA6.

Página 1361
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 5
Peça 3890716
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0157EE8

A partir dos dados antes mostrados, tomando por base os valores atualizados monetariamente, observa-se que a insuficiência financeira existente no encerramento do exercício de 2020, no valor de R$ 277.236,21, representa 262,90% da insuficiência financeira que existia no encerramento do mandato anterior, no ano de 2016, demonstrando elevação da situação de desequilíbrio financeiro em relação àquele exercício.

Entretanto, observa-se também uma redução de 83,68% na insuficiência financeira em relação ao exercício anterior, evidenciando a busca do equilíbrio financeiro durante a gestão, de onde se conclui pelo atendimento ao disposto no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Assim, seguindo a esteira de compromissos de um Gestor, onde se vê sua figura como o único responsável por planejar, dirigir e controlar o trabalho de vários grupos de indivíduos, monitorando-os e tomando medidas corretivas quando necessário, mas não somente isso, enfrentando fatores adversos às suas intenções e planejamentos anuais, tais como as ausências dos repasses do Estado – Saúde, ICM e FPM – e, calamitosamente, os fenômenos naturais com tempestades e enxurradas que geraram dispêndios de recursos fora dos eixos dos planejamentos orçamentários, outra não poderá ser a conclusão de que não há que se falar em Desequilíbrio Financeiro, tampouco em falhas técnicas (contábeis) que não decorrem de sua responsabilidade.

10. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

10.2 CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA (CRP)

10.2.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA

Data vênia o entendimento da Auditoria de que as apresentações dos CRP's válidos tenham sido emitidos através de decisão judicial, o Ex-Gestor entende que as decisões do Poder Judiciário que determinaram a emissão dos Certificados são justas, pois reconhecidas judicialmente e ocorreram em todo o período.

Por certo que alguns ajustes são necessários, ainda mais nesta seara delicada da previdência dos servidores públicos que, diga-se de passagem, em muito trabalhou o Ex-Administrador para impor melhoras e, se não obteve êxito pleno, tentou ao máximo, com todo esforço possível dedicar-se também neste aspecto em sua administração.

12. EDUCAÇÃO

12.2 PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – METAS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL

12.2.1 META 1

Assinado digitalmente por: TANIA JUSSARA MIROSLAW GRIGORIEFF em 21/10/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.705E.46EA.6956.A05C.7BA6.

Página 1362
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 6
Peça 3890716
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0157EE8

O Relatório de Auditoria aponta que o Município teria atendido apenas 95,03% da população de 4 a 5 anos de idade frequentando a pré-escola no ano de 2020, concluindo assim pelo o não atingimento da meta 1ª do Plano Nacional de Educação.

Data vênia, este não é o entendimento da Administração de Agudo que tem computado em seus dados o atendimento de mais de 100% da população de crianças nesta faixa etária.

E esta não é apenas a informação da Secretaria Municipal de Educação, posto que corroborada pelo **Mapa Social do Ministério Público do Rio Grande do Sul** (*que segue em anexo*), no qual está demonstrado que o Município de Agudo atendeu no ano de 2020, **105,8% da população de 4 a 5 anos**.

Este resultado é fruto do incremento na criação de 50 novas vagas na Escola Municipal de Ensino Fundamental D. Pedro II, tendo ainda realizado busca ativa desta faixa etária, tal como fez em todos os anos anteriores deste mandato. Portanto, entende o Gestor que não há alunos fora da escola no Município de Agudo, tão pouco lista de espera por vaga. Ao contrário, em 2020 havia vagas sobrando.

12.2 PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – METAS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL

12.2.11 META 18

A partir de informação prestada pelo Município a Auditoria informa que não é observado o limite máximo de 2/3 de carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos e também a não aplicação do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica como referência para valor mínimo proporcional do vencimento básico para jornada de quarenta horas semanais.

Realmente, no exercício de 2020 não foi possível a dedicação da gestão à questão do limite máximo de 2/3 de carga horária para o desempenho das atividades de interação, justamente porque a partir de 19/03/2020, o Município se deparou com a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), provocando instabilidade na continuidade da revisão e encaminhamento para apreciação do novo Plano Municipal – que já estava em andamento -, além do fato de que com a advento da Lei Complementar nº. 173/2020 não poderia haver incremento nas despesas com pessoal.

A informação que se tem é de que a nova Administração Municipal deverá tomar as providências necessárias.

Em relação ao apontamento sobre a “não” aplicação do Piso Salarial Profissional Nacional, o Ex-Gestor discordar desse entendimento, com a devida *vênia*, pois entende que

Assinado digitalmente por: TANIA JUSSARA MIROSLAW GRIGORIEFF em 21/10/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.705E.46EA.6956.A05C.7BA6.

Página 1363
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 7
Peça 3890716
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0157EE8

o Município de Agudo aplica valores **acima** do Piso Nacional do Magistério, uma vez que os vencimentos para o Magistério Municipal em 2020, **para 20 (vinte) horas era de R$ 2.057,43.**

12.3 Plano Nacional de Educação – Metas de Competência Compartilhada

12.3.4 Meta 19

A Auditoria constata, ainda, que os cargos de diretores escolares do Município estavam sendo providos por escolha e indicação da gestão, o que demonstra o não atingimento da Meta 19A do Plano Nacional de Educação.

No início do ano de 2020 estava sendo estudada pela administração a possibilidade de eleger de forma democrática dos Diretores de Escola, justamente em virtude da Meta a ser atingida, porém com o advento da pandemia em saúde essa questão acabou ficando suspensa, mas há notícias de que deverá ser realizada esta correção e execução desta Meta o mais breve possível.

12.5 Estudo da história e Da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena

12.5.1 Previsão Normativa

Segundo o Relatório de Auditoria, o Município e o Conselho Municipal de Educação não editaram norma específica e vigente disciplinando a implementação do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena.

Esclarece o Ex-Gestor que essa temática não estava inserida como disciplina curricular, porém estava inserida como conteúdo no Documento Orientador Municipal, podendo ser trabalhado em sala de aula por todos os professores.

12.5.2 Equipe Responsável

Segundo o Tribunal, o Município não tem equipe técnica permanente responsável por orientar, coordenar e controlar a educação das relações étnico raciais e o ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena nas escolas municipais.

Realmente não houve no ano de 2020 uma equipe técnica permanente, porém foi disponibilizado em todas as Escolas e Coordenadores Pedagógicos, para realizar as orientações e coordenar as ações referentes às relações étnicas raciais e o ensino de história e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena nas escolas municipais.

Não houve no ano de 2020 qualquer possibilidade de designação de uma pessoa e/ou equipe para se responsabilizar por essa demanda, pelas razões já trazidas.

Assinado digitalmente por: TANIA JUSSARA MIROSLAW GRIGORIEFF em 21/10/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.705E.46EA.6956.A05C.7BA6.

Página 1364
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 8
Peça 3890716
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0157EE8

12.5.4 Previsão Orçamentária

Alega o Tribunal que o Município não tem previsão, em suas peças orçamentárias, de recurso específico para a execução de política pública de educação das relações étnico-raciais e ensino das culturas e histórias africana, afro-brasileira e indígena. Relata também não ser empregado nenhum valor em ações de educação das relações étnico-raciais e ensino das culturas e histórias africana, afro-brasileira e indígena, daquela soma orçada na função educação, no exercício de 2020.

Realmente, no ano de 2020 não foi possível disponibilizar recursos e dotações específicas para execução desta política pública em razão da situação fatídica que se instalou na área da saúde de todos os entes federados e que requereu esforços imensos para canalizar os recursos financeiros para a área que exigiu maior atenção, a saúde humana.

12.5.5 Formação de Professores

Alerta a Auditoria que os professores não receberam capacitação no ano de 2020, no ensino das culturas e histórias africanas, afro-brasileiras e indígenas.

Esclarece-se que devido a pandemia do novo Coronavírus não aconteceram formações com relação ao ensino das culturas e histórias africanas, Afro-brasileira e Indígena pois o período exigiu que todos os esforços fossem direcionados à formação diferenciada dos professores devido ao ensino remoto (utilização dos recursos digitais, meios e métodos do conteúdo chegar até o aluno).

12.5.6 Abrangência do Ensino e da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e indígena

Segundo a Auditoria, a Secretaria de Educação do Município não elabora relatórios anuais a respeito das ações de implementação das diretrizes curriculares nacionais para educação das relações étnico-raciais e para o ensino das histórias e culturas afro-brasileiras, africanas e dos povos indígenas.

Realmente os relatórios não foram realizados, o que não significa dizer que esta questão foi esquecida, pois os temas foram abordados pelos Professores em todas as escolas municipais, seguindo a BNCC e o Documento Orientador Municipal.

13. SAÚDE

13.1 Instrumentos de Planejamento e Gestão do SUS

13.1.2 Programação Anual da Saúde

Assinado digitalmente por: TANIA JUSSARA MIROSLAW GRIGORIEFF em 21/10/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.705E.46EA.6956.A05C.7BA6.

Página 1365
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 9
Peça 3890716
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0157EE8

A partir de informação prestada pelo Município foi constatado pela Auditoria que a programação anual foi aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em data posterior a do encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias ao Poder Legislativo.

De fato o atraso ocorreu. Contudo, em contato com a nova administração municipal constata-se que o Município encaminhou a Programação assim que verificado o engano, conforme consta no Ofício 083/2021 (anexo), no qual o atual responsável pelo Setor de Administração da Secretaria Municipal da Saúde informa ainda que, nesse momento, a Programação para o exercício de 2022 já foi encaminhada ao Conselho de Saúde.

14. MEIO AMBIENTE

14.1 Políticas Municipais de Meio Ambiente

14.1.1 Políticas Municipais de Meio Ambiente

Segundo o Relatório de Auditoria, o Município estaria desatendendo alguns requisitos do artigo 9º da Lei Complementar nº 140/2011.

Realmente, há algumas questões que precisam ser regulamentadas na seara ambiental do Município, tal como ocorre em praticamente todos os entes federados.

Veja-se que com relação às políticas municipais de meio ambiente, em que pese a ausência de lei específica que disciplina essa política, a Lei Complementar Municipal nº. 010/2011[1] dispõe em seu Capítulo V acerca das Políticas Públicas para Proteção Ambiental.

Ainda a gestão ambiental sempre foi levada a sério pelo Ex-Administrador, o que pode ser confirmado com outros aspectos positivos que são trazidos no próprio Relatório da Auditoria que cita a destinação de recursos orçamentários (Lei Orçamentária 2.190/2020) previstos para o desenvolvimento de atividades dispostas no Plano Municipal de Meio Ambiental; promoções de ações sistemáticas de educação ambiental; a total ausência de pendências em relação a possível descumprimento das exigências legais atinentes à estrutura municipal de controle e fiscalização ambiental; técnicos habilitados para tratar as questões, com servidor efetivo para as atribuições de fiscalização; a realização efetiva do licenciamento ambiental, com apoio de empresa especializada para o licenciamento; habilitação junto a SEMA/FEPAM; a existência de Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, cumprindo assim a legislação federal aplicável; a coleta de resíduos sólidos urbanos disponibilizada a 100% da população municipal; a realização de coleta seletiva por associação de catadores, contemplando os requisitos e objetivos da Política Nacional de

[1] https://leismunicipais.com.br/a/rs/a/agudo/lei-complementar/2011/1/10/lei-complementar-n-10-2011-estabelece-os-principios-diretrizes-politicas-programas-projetos-e-outros-instrumentos-do-desenvolvimento-municipal-e-da-outras-providencias?q=10%2F2011 Acesso 15/10/2021.

Assinado digitalmente por: TANIA JUSSARA MIROSLAW GRIGORIEFF em 21/10/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.705E.46EA.6956.A05C.7BA6.

Página 1366
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 10
Peça 3890716
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0157EE8

Resíduos Sólidos; a existência de Plano de Saneamento Básico devidamente promulgado, em cumprimento a legislação federal; entre outras.

Também a formalização das diretrizes de zoneamento ambiental e proteção de áreas já estava sendo discutida e levada a estudo no Departamento de Meio Ambiente do Município para incluí-las quando da atualização do Plano Diretor Municipal, que igualmente já estava sendo atualizado.

Portanto, nem tudo são apenas irregularidades, há muitos pontos positivos e desenvolvidos e tudo foi feito dentro das disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município que acabou sofrendo como tantos outros no exercício de 2020.

15. LEI MARIA DA PENHA

15.1 Políticas Municipais para Mulheres

15.1.1 Órgão Responsável Pelas Políticas Para mulheres na Estrutura Administrativa Municipal

A Auditoria constatou a inexistência na estrutura administrativa municipal de unidade responsável pelas políticas públicas para as mulheres para garantia do cumprimento do estatuído no artigo 226, § 8º, da Constituição Federal; e do mínimo contido nos artigos 3º, §1º, 8º, 9º, 35, e 36 da Lei Federal nº 11.340/2006.

Independente do tema de grande relevância e nisso se insere o entendimento deste Ex-Gestor, todavia, entende-se que deve ser afastado o alegado descumprimento à norma legal (Lei federal nº. 11.340/2006), eis que, em momento algum a mesma institui a "*criação/existência de uma estrutura administrativa municipal*" de defesa dos interesses das mulheres.

A norma federal, de tamanha importância, estabelece a **adoção de ações conjuntas e articuladas**, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, visando a sua proteção, senão vejamos:

> ***Art. 3º*** *Serão* ***asseguradas às mulheres*** *as* ***condições para o exercício efetivo dos direitos*** *à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.*
> *§ 1º O* ***poder público*** ***desenvolverá políticas*** *que visem* ***garantir os direitos humanos das mulheres*** *no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (grifos nossos)*

Assinado digitalmente por: TANIA JUSSARA MIROSLAW GRIGORIEFF em 21/10/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.705E.46EA.6956.A05C.7BA6.

Página 1367
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 11
Peça 3890716
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0157EE8

> *§ 2º Cabe à família, à sociedade e ao poder público criar as condições necessárias para o efetivo exercício dos direitos enunciados no caput.*

Nem mesmo o art. 8º, que especifica a forma como deverá ser feita a política pública de proteção, impõe a criação dessa estrutura:

> ***Art. 8º*** *A* ***política pública*** *que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher* ***far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios*** *e de* ***ações não-governamentais****, tendo por diretrizes:*
> *I - a* ***integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública*** *com as* ***áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação****;*
> *II - a promoção de* ***estudos e pesquisas****, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia,* ***concernentes às causas, às conseqüências e à freqüência da violência doméstica e familiar contra a mulher****, para a* ***sistematização de dados****, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;*
> *III - o respeito, nos meios de comunicação social, dos valores éticos e sociais da pessoa e da família, de forma a coibir os papéis estereotipados que legitimem ou exacerbem a violência doméstica e familiar, de acordo com o estabelecido no inciso III do art. 1º, no inciso IV do art. 3º e no inciso IV do art. 221 da Constituição Federal;*
> *IV - a* ***implementação de atendimento policial especializado*** *para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher;*
> *V - a promoção e a realização de* ***campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher****, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;*
> *VI - a* ***celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria*** *entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não-governamentais, tendo por objetivo a* ***implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher****;*
> *VII - a* ***capacitação*** *permanente das* ***Polícias Civil e Militar****, da* ***Guarda Municipal****, do* ***Corpo de Bombeiros*** *e dos* ***profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas*** *enunciados no inciso I quanto às questões de gênero e de raça ou etnia;*
> *VIII - a promoção de* ***programas educacionais*** *que disseminem* ***valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana*** *com a* ***perspectiva de gênero e de raça ou etnia****;*
> *IX - o* ***destaque****, nos* ***currículos escolares*** *de todos os níveis de ensino, para os* ***conteúdos relativos aos direitos humanos, à eqüidade de gênero e de***

Assinado digitalmente por: TANIA JUSSARA MIROSLAW GRIGORIEFF em 21/10/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.705E.46EA.6956.A05C.7BA6.

Página 1368
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 12
Peça 3890716
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0157EE8

> ***raça ou etnia*** *e* ***ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher****. (grifos nossos)*

Veja-se que as únicas ***estruturas*** diferenciadas para o atendimento das mulheres, cuja criação é estabelecida na Lei federal, são os "*Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher*" e as "*Delegacias de Atendimento à Mulher*".

O legislador federal apenas consignou o que os Entes Federados PODERIAM criar e promover, nos limites de suas respectivas competências, assim estabelecendo:

> ***Art. 35****. A* ***União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios PODERÃO*** *criar e promover, no limite das respectivas competências:*
> *I - centros de atendimento integral e multidisciplinar para mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar;*
> *II - casas-abrigos para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar;*
> *III - delegacias, núcleos de defensoria pública, serviços de saúde e centros de perícia médico-legal especializados no atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar;*
> *IV - programas e campanhas de enfrentamento da violência doméstica e familiar;*
> *V - centros de educação e de reabilitação para os agressores.(grifos nossos)*

Novamente se extrai do texto legal a ausência de qualquer previsão legal para que o Executivo Municipal crie em sua estrutura administrativa um órgão específico para tratar do assunto. E certamente assim não fez o legislador federal justamente em razão das inúmeras outras responsabilidades já imputadas ao ente federativo municipal.

A implantação de políticas públicas, é cediço, não depende somente da criação de Leis e/ou regulamentos, mas também da alocação de recursos públicos que deverão fazer frente às necessidades previstas nas normas instituídas. Com a escassez de recursos financeiros, o gestor municipal se vê obrigado a optar para onde destinar as receitas. Quais as áreas mais sensíveis e que não podem ser alijadas de recursos públicos, sob pena de colocar em risco a população, ou descumprir a lei naqueles casos em que destinação do recurso é obrigatória.

Áreas como saúde e educação consomem muitas vezes mais da metade do orçamento municipal. A falta de repasses dos Governos Federal e Estadual de valores para fazer frente aos programas que são executados pelo Município comprometem recursos livres que poderiam ser utilizados para outras áreas/Programas, como a Política de Proteção às Mulheres, por exemplo.

Assinado digitalmente por: TANIA JUSSARA MIROSLAW GRIGORIEFF em 21/10/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.705E.46EA.6956.A05C.7BA6.

Página 1369
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 13
Peça 3890716
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0157EE8

Deste modo, não pode o Ex-Gestor Municipal ser censurado na aprovação de suas contas por ter optado em abrir mão (em momento de crise financeira generalizada que segue nos últimos exercícios financeiros, além da pandemia causada pelo Covid-19 e que atingiu a todos os Municípios) da criação momentânea de uma estrutura específica para as mulheres.

Entendia o Ex-Gestor que a inserção do tema nas discussões dos Conselhos Municipais da Saúde e da Assistência Social, bem como o atendimento no CRAS, no CREAS e nas Unidades de Saúde, já fosse suficiente para evidenciar a importância da proteção e atenção às mulheres, sem desprezo de outras medidas sabidamente importantes, mas inviáveis economicamente naquele momento.

Por estas razões, em especial diante da ausência de obrigação legal para a criação de uma estrutura formal mínima, entende-se que o aponte deva ser afastado.

16. CONSELHOS MUNICIPAIS

16.5 Conselho Municipal de Saneamento Básico

16.5.2 Composição

Em que pese o apontamento de que a composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico ser idêntica a do Conselho Municipal do Meio Ambiente veja que o importante é que o Relatório de Auditoria constata a instituição do Conselho e que este esteve em atividade no exercício de 2020.

Em municípios pequenos, como é o caso de Agudo, não é tarefa simples e fácil encontrar membros que aceitem fazer parte dos vários conselhos municipais, muito menos pessoas com algum conhecimento nos temas que devem ser abordados pelos conselheiros.

Justamente, encontrar pessoas que aceitem e que tenham algum conhecimento na seara do meio ambiente e/ou saneamento básico – que são áreas que se completam – exigiu grande dedicação e insistência. Entretanto, reitera-se o principal aspecto, que o Conselho exerceu suas atividades também no exercício de 2020.

16.8 Conselho Municipal de Política para Mulheres

16.8.1 Instituição

Reitera-se os esclarecimentos prestados ao Item 15.1.1 acima.

16.9 Conselho Municipal de Igualdade Racial

16.9.1 Instituição

Assinado digitalmente por: TANIA JUSSARA MIROSLAW GRIGORIEFF em 21/10/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.705E.46EA.6956.A05C.7BA6.

Página 1370
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 14
Peça 3890716
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0157EE8

A Auditoria constata também a inexistência de Conselho Municipal de Igualdade Racial regularmente instituído, entendendo como descumprimento ao princípio da participação popular e às diretrizes de promoção da igualdade e de combate ao preconceito e ao racismo, dispostas nos art. 3º, IV; 4º, VIII, e 5º, XLII, da CF.

Neste aspecto, de igual forma, entendia o Ex-Gestor que o tema e seus aspectos estavam inseridos nas discussões do Conselho Municipal Educação e que fosse suficiente para evidenciar a importância do tema, sem desprezo de outras medidas sabidamente importantes, mas inviáveis economicamente no exercício de 2020.

CONCLUSÃO E DA AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO

Em suma, além de demonstrar que os apontes levantados pela Equipe de Auditoria, pelas razões expostas, devem ser elididos em sua totalidade, também importa destacar que a Administração – Gestão 2017/2020 – mostrou-se sempre disposta a corrigir qualquer possível irregularidade já no momento do aponte pelos Auditores.

Com medidas concretas, as questões levantadas ao longo do mandato foram sendo sanadas de forma gradual e dentro das possibilidades estruturais e econômico-financeiras, mas sempre com o fim maior de salvaguardar e bem gerir o dinheiro e o patrimônio municipal, sem deixar faltar à população os mais essenciais dos serviços públicos.

O ano de 2020 foi de grande sofrimento para a humanidade e Vossas Excelências tem ciência do quando de esforço e dedicação os Gestores Municipais colocaram pelo bem da população e entrega mais rápida e de qualidade dos serviços na área da saúde.

Enfim, essas são as razões e fundamentos que o Ex-Gestor Municipal, ora manifestante, entende por suficientes ao completo esclarecimento dos apontes realizados, esperando que Vossas Excelências assim os recebam e lhes deem procedência, o que será da mais inteira JUSTIÇA.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Porto Alegre, 21 de outubro de 2021.

Tânia Miroslaw Grigorieff

OAB/RS 32.823

Assinado digitalmente por: TANIA JUSSARA MIROSLAW GRIGORIEFF em 21/10/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.705E.46EA.6956.A05C.7BA6.

Processo
00090-0200/20-0

Página da peça
1

Peça
3890717

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0157EE9

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

VALÉRIO VILÍ TREBIEN, Prefeito do Município de Agudo Gestão 2017-2020, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 587.256.360-49, residente e domiciliado no Município de Agudo/RS.

OUTORGADOS:

TÂNIA JUSSARA MIROSLAW GRIGORIEFF, brasileira, divorciada, advogada inscrita na OAB/RS sob o n.º 32.823, **MÁRCIA STURM TRUCULO,** brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/RS sob o nº 53.764 todos com endereço profissional na Av. Borges de Medeiros, 2105, Conj. 601, Praia de Belas, Porto Alegre, RS, CEP 90.110-150 – Fone/Fax: (51) 3028-0488 / 3019-0888.

FIM ESPECÍFICO: Representação judicial e extrajudicial do OUTORGANTE no **Processo de Contas Anuais nº 00090-0200/20-0,** do **Executivo Municipal de Agudo,** que tramita perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

PODERES: Por este instrumento particular de mandato, o Outorgante constitui e nomeia os Outorgados seus bastantes procuradores, conferindo-lhes os poderes para o Foro em geral, inclusive os contidos na cláusula *"ad judicia et extra"*, para representá-lo em qualquer instância administrativa e/ou judicial, e em qualquer ação como autor, réu, assistente, oponente, litisconsorte, com os mais amplos poderes para transigir, acordar, discordar, desistir, renunciar, recorrer, reconvir, variar de ação, requerer medida preventiva e preparatória, retificar e ratificar atos, arrolar testemunhas, prestar compromissos, assinar termos, receber e dar quitação, impugnar, firmar termos de compromisso e, especialmente, praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste mandato em qualquer instância, podendo substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de domínio.

Agudo, 14 de setembro de 2021.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN

Assinado digitalmente por: TANIA JUSSARA MIROSLAW GRIGORIEFF em 21/10/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C8F5.65BF.30B9.2863.6CA5.

Processo
00090-0200/20-0

Página da peça
1

Peça
3890715

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0157EE7

Mapa Social

MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Agudo

Documento gerado em 14/09/2021 às 06:47:35

População Censitária (2010)	**16.722**
População Residente Urbana (2010)	**6.889**
População Residente Rural (2010)	**9.833**
Quantidade de Eleitores (2018)	**11.910**
Esperança de Vida ao Nascer[1] (2010)	**76**
Taxa de Envelhecimento[2] (2010)	**11,03**
IDHM[3] (2010)	**0,694**
IDHM - RS (2010)	**0,746**
Produto Interno Bruto - PIB[4] (2018)	**499.985** (R$ mil)
Produto Interno Bruto Per Capita[5] (2018)	**R$ 30.258,08**
Renda Média Domiciliar Per Capita[6] (2010)	**R$ 856,07**

Instrução (2010)

Pessoas com Superior completo	**648**
Pessoas com EM completo e Superior incompleto	**2.034**
Pessoas com EF completo e EM incompleto	**2.660**
Pessoas sem Instrução ou EF incompleto	**9.476**

[1] Esperança de Vida ao Nascer
Número médio de anos que as pessoas deverão viver a partir do nascimento, caso mantidos constantes ao longo da vida o nível e o padrão de mortalidade por idade prevalecentes no ano do Censo. (Fonte: Atlasbrasil)

[2] Taxa de Envelhecimento
% da População com 65 anos ou mais de idade. (Fonte: Atlasbrasil)

[3] IDHM - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
Avalia o desenvolvimento dos municípios brasileiros nas dimensões Longevidade, Educação e Renda, sendo calculado pela média geométrica de índices nas 3 dimensões, com pesos iguais.Varia de 0 a 1 (Quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento humano do município). (Fonte: Atlasbrasil)

[4] Produto Interno Bruto
Total dos bens e serviços produzidos pelas unidades produtoras residentes destinados ao consumo final. (Fonte: IBGE)

[5] Produto Interno Bruto Per Capita
PIB Municipal do ano dividido pela população do mesmo ano. (Fonte: DATASUS/IBGE)

[6] Renda Média Domiciliar Per Capita
Média da soma dos rendimentos mensais dos moradores do domicílio, em reais, dividida pelo número de seus moradores. (Fonte: DATASUS/IBGE)

Assinado digitalmente por: TANIA JUSSARA MIROSLAW GRIGORIEFF em 21/10/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0EF2.B4A5.2C2D.508D.6485.

Processo
00090-0200/20-0

Mapa da Educação
Agudo

MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Documento gerado em 14/09/2021 às 06:47:35

Indicadores Agregados

IDEB

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB). Indicador de qualidade educacional calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar (Censo Escolar) e média de desempenho nas avaliações do Inep (Saeb e Prova Brasil). Varia de zero a dez, sendo que quanto maior, melhor a qualidade educacional. (Fonte: INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira/MEC)

IDEB Ensino Fundamental - **Anos Iniciais** 2019

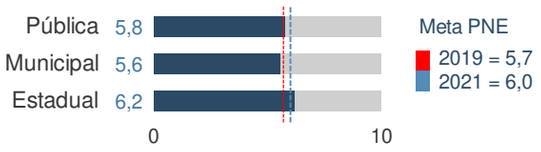

IDEB Ensino Fundamental - **Anos Finais** 2019

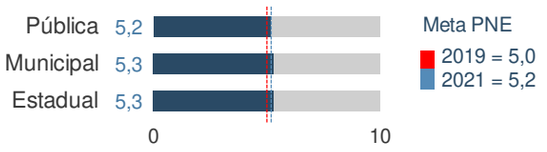

Escolas por Nota IDEB - Anos Iniciais

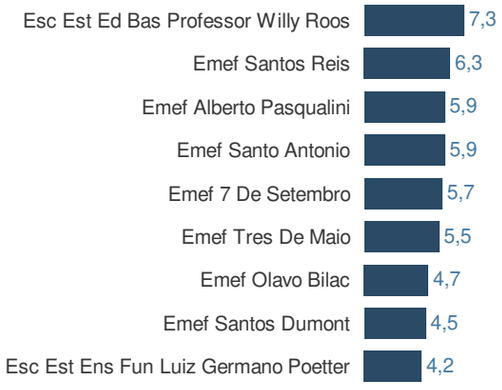

Escolas por Nota IDEB - Anos Finais

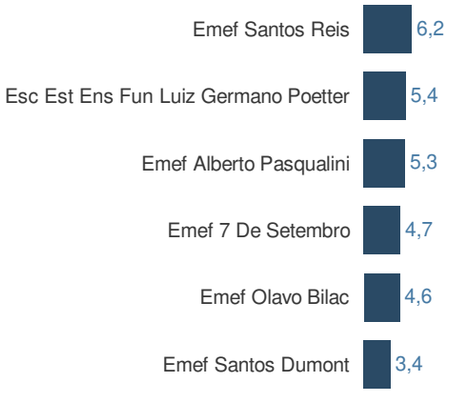

Evolução IDEB

Ensino Fundamental - Rede Pública

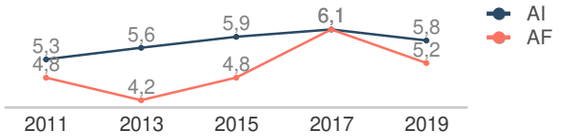

IDESE - Educação

Índice de Desenvolvimento Socioeconômico do Rio Grande do Sul. Calculado através da média aritmética dos índices de quatro blocos: População entre quatro e cinco anos; População entre seis e 14 anos; População entre 15 e 17 anos e População com 18 anos ou mais, sendo que os blocos são compostos pelos indicadores Tx de matrícula na pré-escola; Nota da Prova Brasil (5º e 9º ano do ensino fundamental); Tx de matrícula do ensino médio e Percentual da população adulta com pelo menos o ensino fundamental completo. O índice varia de 0 a 1, sendo que, quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento. (Fonte: FEE/RS)

IDESE Educação 2018

Evolução

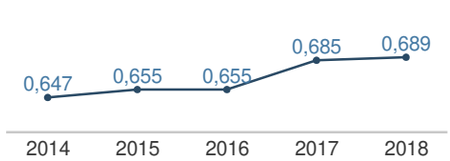

Desempenho RS

Ano	Idese
2018	0,736
2017	0,727
2016	0,715
2015	0,703
2014	0,699

Página da peça
2

Peça
3890715

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0157EE7

Assinado digitalmente por: TANIA JUSSARA MIROSLAW GRIGORIEFF em 21/10/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0EF2.B4A5.2C2D.508D.6485.

Indicadores Agregados (Continuação)

IFDM - Educação

Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal (IFDM). Avalia a oferta de educação infantil e, principalmente, a qualidade da educação prestada no ensino fundamental, em escolas públicas e privadas. É composto por seis indicadores: Taxa de Matrículas na Educação Inf., Taxa de Distorção de Idade-Série, % de Docentes com Ensino Sup., Média de Horas Aulas Diárias, Taxa de Abandono e Média do IDEB, com pesos de 20%, 10%, 15%, 15%, 15% e 25% respectivamente. O índice varia de 0 a 1, sendo que, quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento.
(Fonte: FIRJAN – Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro)

IFDM Educação **2016**

Evolução

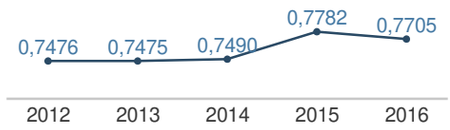

Educação Infantil

Matrículas

Número de matrículas iniciais em creche (crianças com até 3 anos de idade) e pré-escola (crianças de 4 e 5 anos de idade), das redes pública (municipal, estadual e federal) e privada. O cálculo inclui matrículas do Ensino Regular e da Educação Especial. (Fonte: INEP/MEC)

Creche

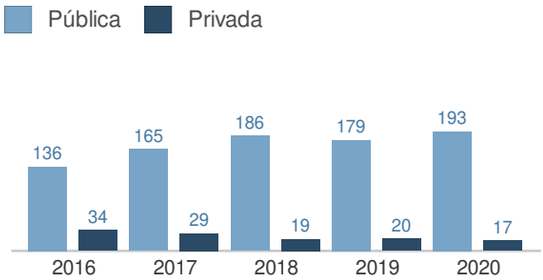

Pré-Escola

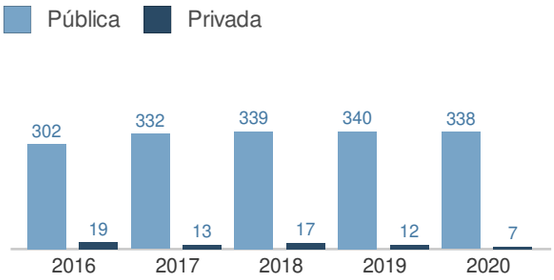

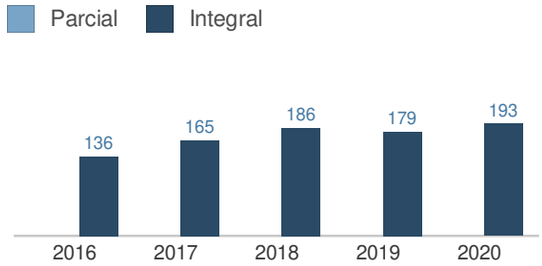

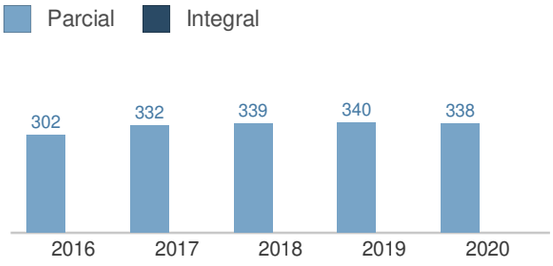

Só há informação disponível das matrículas por turno nas redes pública municipal e estadual.

Taxas de Atendimento

Número de alunos matriculados em Creche (0 a 3 anos) e Pré-Escola (4 e 5 anos) dividido pela população na faixa etária respectiva [1].
(Fontes: INEP/MEC e FEE/RS).

Creche **2020**

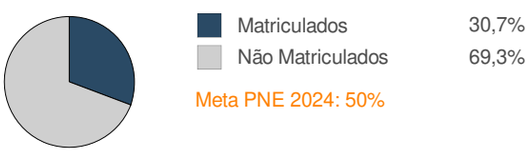

Meta PNE 2024: 50%

Pré-Escola **2020**

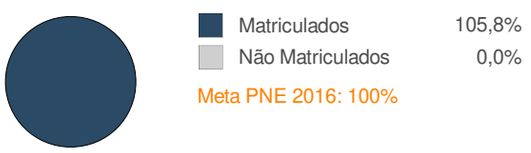

Meta PNE 2016: 100%

[1] Os dados referentes à população nas faixas etárias de creche e pré-escola são de 2016.

Obs: Alguns municípios possuem taxa de atendimento superior a 100% pelo fato de possuírem alunos matriculados de municípios vizinhos.

Assinado digitalmente por: TANIA JUSSARA MIROSLAW GRIGORIEFF em 21/10/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0EF2.B4A5.2C2D.508D.6485.

Ensino Fundamental

Matrículas

Número de matrículas iniciais no Ensino Fundamental das redes federal, estadual e municipal.O cálculo inclui as matrículas do Ensino Regular e da Educação Especial. (Fonte: INEP/MEC)

Anos Iniciais

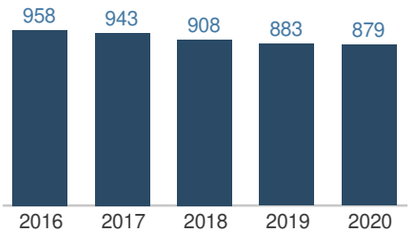

Anos Finais

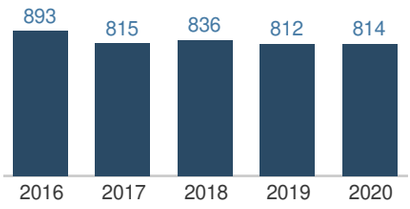

Taxa de Distorção Idade - Série

É a porcentagem de alunos defasados dois anos ou mais em relação à série que deveriam estar matriculados. (Fonte: INEP/MEC)

Anos Iniciais - Rede Pública 2020

Anos Finais - Rede Pública 2020

Anos Iniciais - Evolução da Taxa de Distorção

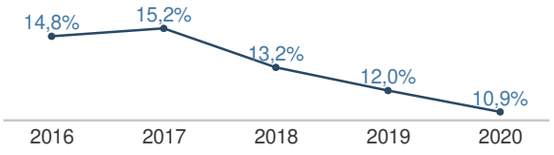

Anos Finais - Evolução da Taxa de Distorção

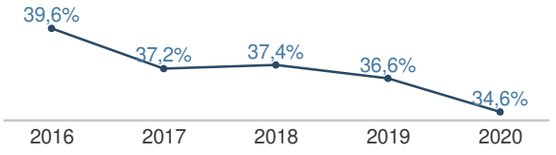

Taxas de Rendimento

Aprovação, Reprovação e Abandono - Rede Pública (Fonte: INEP/MEC)

EF - Anos Iniciais 2020

EF - Anos Finais 2020

Anos Iniciais - Evolução da Aprovação

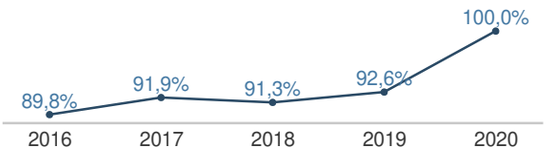

Anos Finais - Evolução da Aprovação

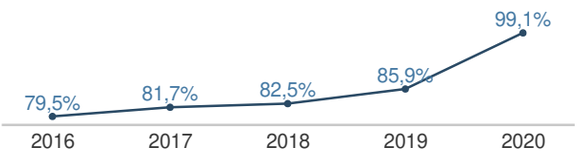

Assinado digitalmente por: TANIA JUSSARA MIROSLAW GRIGORIEFF em 21/10/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0EF2.B4A5.2C2D.508D.6485.

Processo
00090-0200/20-0

Peça
3890715

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0157EE7

Ensino Médio

Matrículas

Número de matrículas iniciais no Ensino Médio das redes federal, estadual e municipal.O cálculo inclui as matrículas do Ensino Regular e da Educação Especial. (Fonte: INEP/MEC)

Ensino Médio

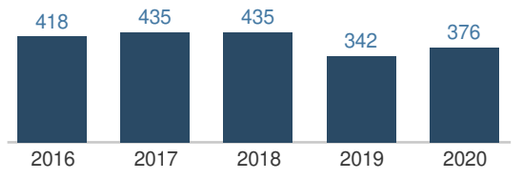

Taxa de Distorção Idade - Série

É a porcentagem de alunos defasados dois anos ou mais em relação à série que deveriam estar matriculados. (Fonte: INEP/MEC)

Ensino Médio - Rede Pública 2020

Taxas de Rendimento

Aprovação, Reprovação e Abandono - Rede Pública (Fonte: INEP/MEC)

Ensino Médio 2020

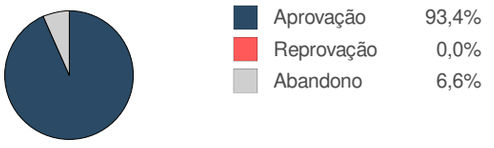

Ensino Médio - Evolução da Taxa de Distorção

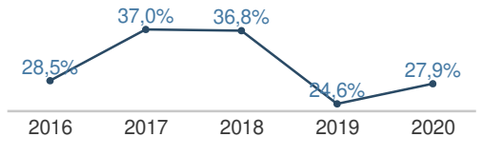

Evolução da Aprovação

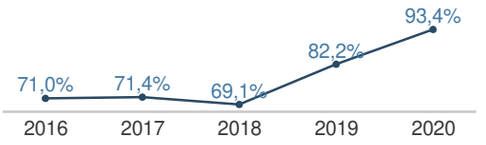

ENEM 2019

Exame nacional do ensino médio, cuja finalidade primordial é a avaliação do desempenho escolar e acadêmico ao fim do ensino médio. As notas finais foram calculadas pela média aritmética das notas nas quatro provas objetivas: Ciências da Natureza; Ciências Humanas; Linguagens, Códigos e Matemática. (Fonte: INEP/MEC)

Escolas Públicas por Notas

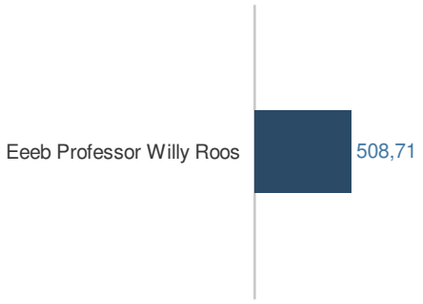

Escolas Privadas por Notas

No data to display

Assinado digitalmente por: TANIA JUSSARA MIROSLAW GRIGORIEFF em 21/10/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0EF2.B4A5.2C2D.508D.6485.

Investimentos

Investimento Total

Aplicações de recursos do município em ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. (Fonte: TCE/RS - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul)

Evolução do investimento

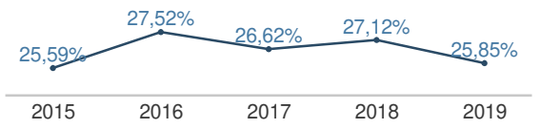

Investimento atual

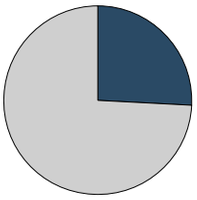

25,85%

Percentual investido em educação

2019

Ano	Receita	Investimento	
2019	R$ 37.463.195,40	R$ 9.685.093,82	25,85%
2018	R$ 35.018.947,31	R$ 9.496.488,85	27,12%
2017	R$ 32.149.237,10	R$ 8.556.849,30	26,62%
2016	R$ 31.988.601,28	R$ 8.802.068,42	27,52%
2015	R$ 28.078.913,67	R$ 7.186.272,99	25,59%

Investimento por Habitante

Razão entre as Aplicações de Recursos do município em Educação (MDE) e o total da População do Município. (Fontes: TCE/RS e IBGE, Aplicações de Recursos e População do Município, respectivamente)

Investimento nos últimos anos

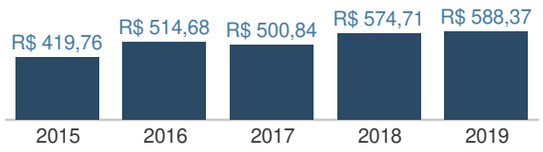

R$ 588,37

Investimento por habitante

2019

Ranking de municípios 2019

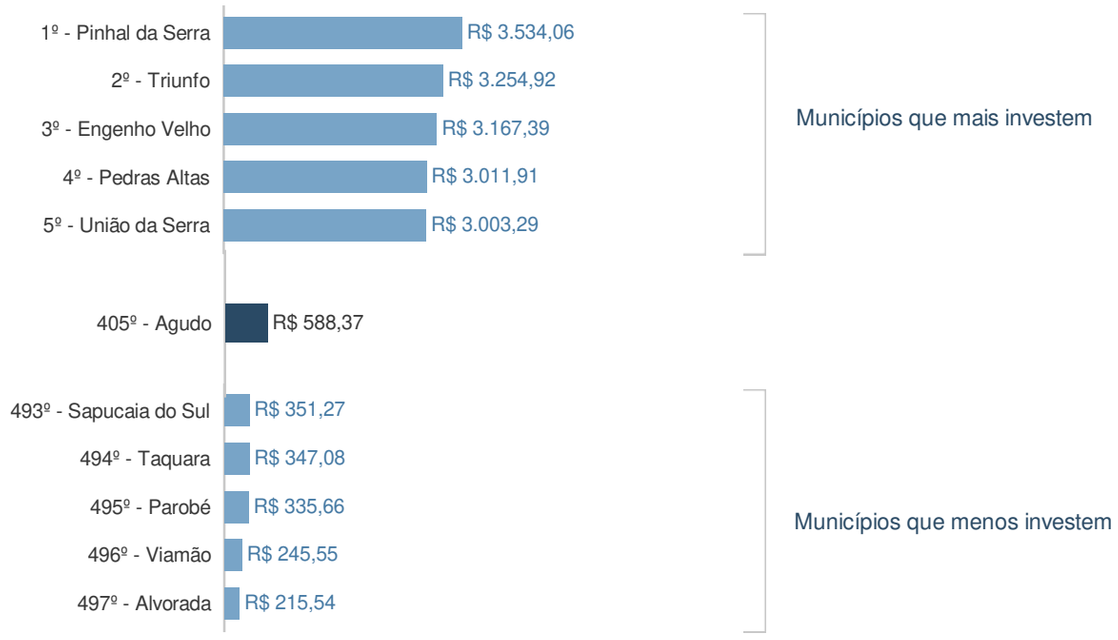

Assinado digitalmente por: TANIA JUSSARA MIROSLAW GRIGORIEFF em 21/10/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0EF2.B4A5.2C2D.508D.6485.

Processo 00090-0200/20-0

Peça 3890715

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0157EE7

Mapa da Saúde

Agudo

MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Documento gerado em 14/09/2021 às 06:47:35

Indicadores Agregados

IDESE - Saúde

Índice de Desenvolvimento Socioeconômico do Rio Grande do Sul. Calculado através da média aritmética dos índices de 3 blocos: Saúde Materno-Infantil, Condições Gerais de Saúde e Longevidade, sendo que os blocos são compostos pelos indicadores Tx de mortalidade de menores de 5 anos; Nº de consultas pré-natal por nascidos vivos, Tx de Mortalidade por causas evitáveis; Proporção de óbitos por causas mal definidas e Tx de mortalidade bruta padronizada. O índice varia de 0 a 1, sendo que, quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento. (Fonte: FEE/RS)

IDESE Saúde **2018**

Evolução

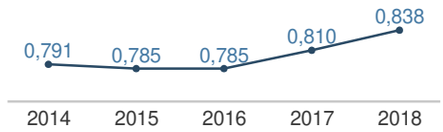

Desempenho RS

Ano	Idese
2018	0,825
2017	0,824
2016	0,821
2015	0,818
2014	0,813

IFDM - Saúde

Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal (IFDM). Tem foco na saúde básica e é composto por quatro indicadores com pesos iguais (25% cada): Percentual de Gestantes com mais de 6 Consultas Pré-Natal, Proporção de Mortes por Causas Mal Definidas, Taxa de Óbitos Infantis por Causas Evitáveis e Internações Evitáveis por Atenção Básica. O índice varia de 0 a 1, sendo que, quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento. (Fonte: FIRJAN – Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro)

IFDM Saúde **2016**

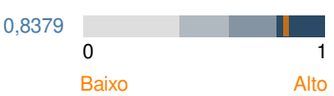

Evolução

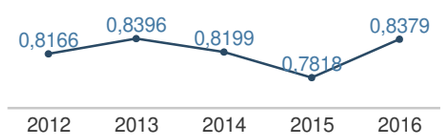

Taxa de Mortalidade Infantil por 1.000 Habitantes

Numerador: número de óbitos de menores de 1 ano de idade em determinado período e local de residência. Denominador: número de nascidos vivos em determinado período e local de residência. Fator de multiplicação: 1.000
(Fonte: SES/RS - Secretaria Estadual da Saúde)

Taxa Mortalidade **2019**

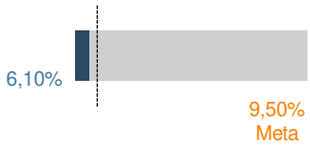

Evolução

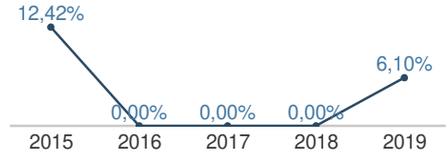

Ano	Meta
2019	9,50%
2018	9,75%
2017	9,99%
2016	9,99%
2015	9,99%

Assistência à Saúde

(Fonte: Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção à Saúde e DATASUS)

Habitantes por leito

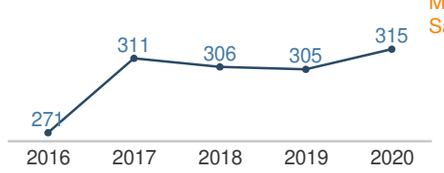

315 **2020**

Ministério da Saúde: 333 a 400 [1]

[1] Parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, para a quantidade de habitantes por leito.

Ano	Leitos de internação disponíveis[1]	Leitos complementares disponíveis[1]	Habitantes por Leito
2020	51	1	315
2019	53	1	305
2018	53	1	306
2017	54	1	311
2016	62	1	271

Leitos de Internação: são as camas destinadas à internação de um paciente nas categorias de leitos cirúrgicos, clínicos, obstétricos, pediátricos, Hospital Dia e outras especialidades.
Leitos Complementares: são as camas destinadas à assistência de alta complexidade a pacientes de UTI e Unidade Intermediária.

[1] São os leitos disponibilizados para atendimento SUS e não SUS.

Assinado digitalmente por: TANIA JUSSARA MIROSLAW GRIGORIEFF em 21/10/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0EF2.B4A5.2C2D.508D.6485.

Assistência à Saúde (Continuação)

Leitos para atendimento pelo SUS 2020

	SUS	
Ano	Leitos de internação	Leitos complementares
2020	39	1
2019	47	1
2018	47	1
2017	46	1
2016	50	1

Habitantes por profissional médico

469 2020

Ministério da Saúde: 1000 [2]

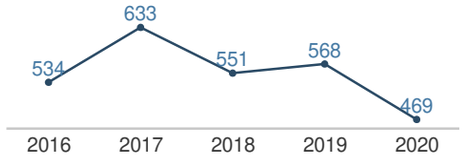

[2] Parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, para a quantidade de habitantes por profissional médico.

		Especialistas			
Ano	Médicos Generalistas	Ginecologistas Obstetras	Pediatras	Outros	Habitantes por Profissional Médico
2020	18	1	1	15	469
2019	13	0	2	14	568
2018	11	0	2	17	551
2017	11	0	3	13	633
2016	11	0	4	17	534

Médicos Generalistas: Médico Clínico + Médicos Generalistas Alopata + Médico da ESF + Médico de Família e Comunidade + Médico Residente.

O total mencionado refere-se a todos os profissionais médicos cadastrados no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) do Ministério da Saúde.

Médicos que atendem pelo SUS 2020

	SUS			
		Especialistas		
Ano	Médicos Generalistas	Ginecologistas Obstetras	Pediatras	Outros
2020	15	0	1	9
2019	12	0	2	10
2018	11	0	2	12
2017	11	0	3	8
2016	11	0	4	12

Cobertura Populacional por Equipes de Saúde da Família - ESF 2020

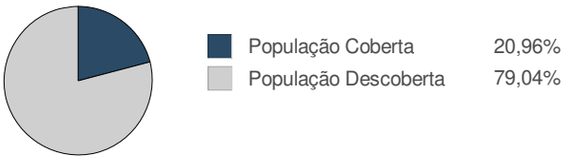

Ano	Nº ESF Implantadas	Cobertura Pop p/ ESF
2020	1	20,96%
2019	1	20,88%
2018	1	20,19%
2017	1	20,17%
2016	1	20,15%

Cobertura Populacional por Agentes Comunitários de Saúde - ACS 2020

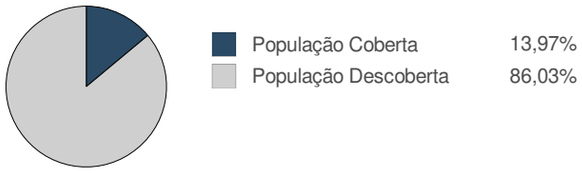

Ano	Nº ACS Implantados	Cobertura Pop p/ ACS
2020	4	13,97%
2019	4	13,92%
2018	6	20,19%
2017	4	13,45%
2016	4	13,43%

Assinado digitalmente por: TANIA JUSSARA MIROSLAW GRIGORIEFF em 21/10/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0EF2.B4A5.2C2D.508D.6485.

Investimentos

Investimento Total

Considera os investimentos do município em Saúde frente sua Receita de Impostos. (Fonte: TCE/RS)

Evolução do investimento

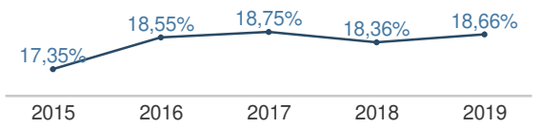

Investimento atual

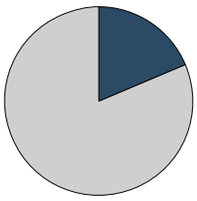

18,66%

Percentual investido em saúde

2019

Ano	Receita	Investimento	
2019	R$ 37.463.195,40	R$ 6.992.287,64	18,66%
2018	R$ 35.018.947,31	R$ 6.429.237,51	18,36%
2017	R$ 32.149.237,10	R$ 6.027.958,93	18,75%
2016	R$ 31.988.601,28	R$ 5.934.568,98	18,55%
2015	R$ 28.078.913,67	R$ 4.870.571,35	17,35%

Investimento por Habitante

Razão entre os investimentos em Saúde no período e a População do Município no referido período.
(Fontes: TCE/RS e IBGE, Investimentos em Saúde e População do Município, respectivamente)

Investimento nos últimos anos

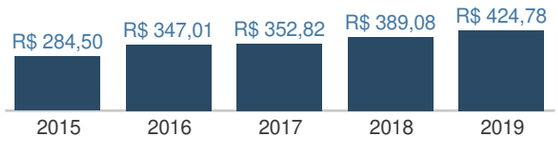

R$ 424,78

Investimento por habitante

2019

Ranking de municípios 2019

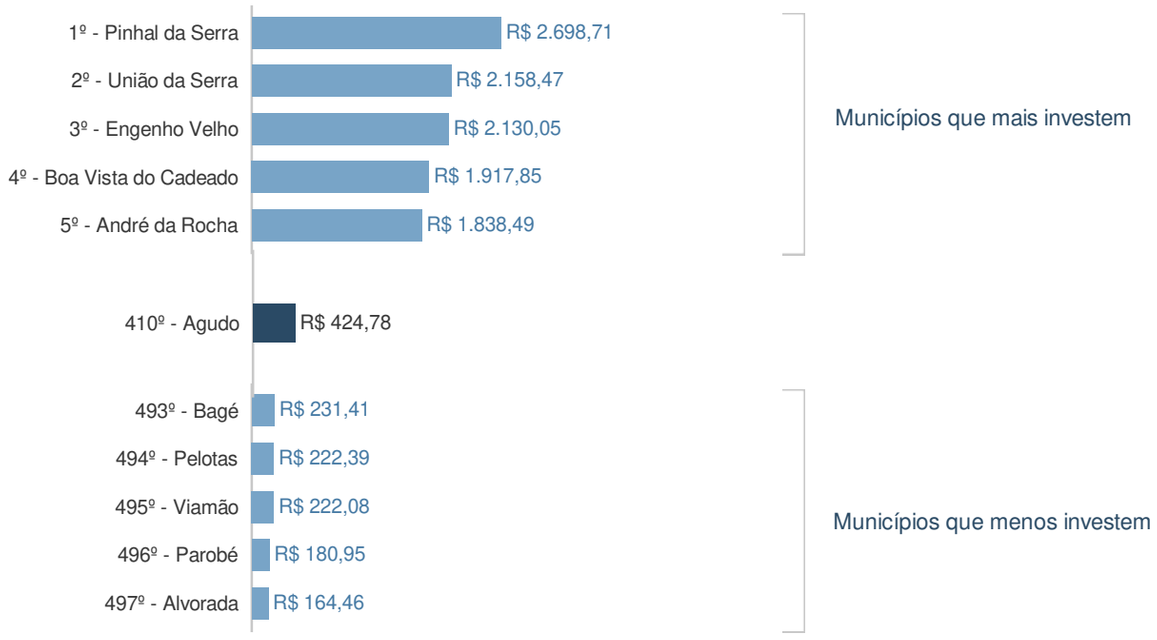

Assinado digitalmente por: TANIA JUSSARA MIROSLAW GRIGORIEFF em 21/10/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0EF2.B4A5.2C2D.508D.6485.

Mapa da Segurança

Agudo

MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Documento gerado em 14/09/2021 às 06:47:35

Dados Gerais da Violência

São as ocorrências Criminais, por tipo de delito, divulgadas pela Secretaria de Segurança Pública (Fonte: SSP/RS).

Evolução das Ocorrências Criminais

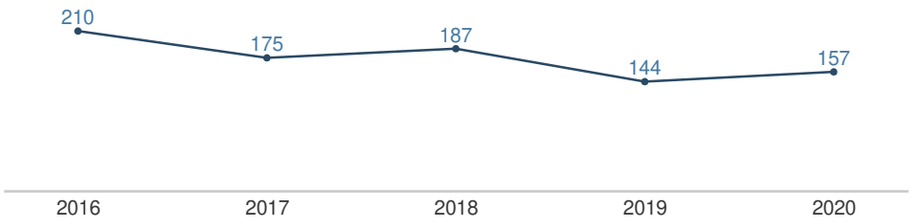

157
Ocorrências Criminais
2020

Ocorrências de Crimes Violentos por 1.000 Habitantes

Razão entre o número de ocorrências de crimes violentos no município (Homicídio Doloso, Homicídio Doloso de Trânsito, Latrocínio, Roubo, Roubo de Veículo) e o número de habitantes do município, cujo resultado é multiplicado por 1.000.
(Fontes: SSP/RS e IBGE, Ocorrências Criminais e População, respectivamente)

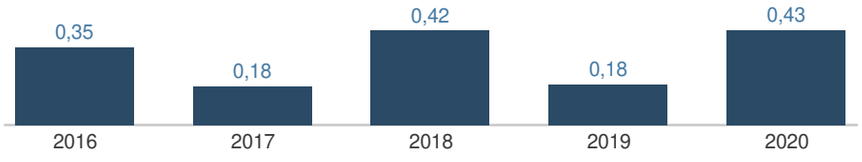

0,43
Ocorrências de Crimes Violentos p/ 1.000 Habitantes
2020

Ranking de Ocorrências de Crimes Violentos por 1.000 Habitantes 2020

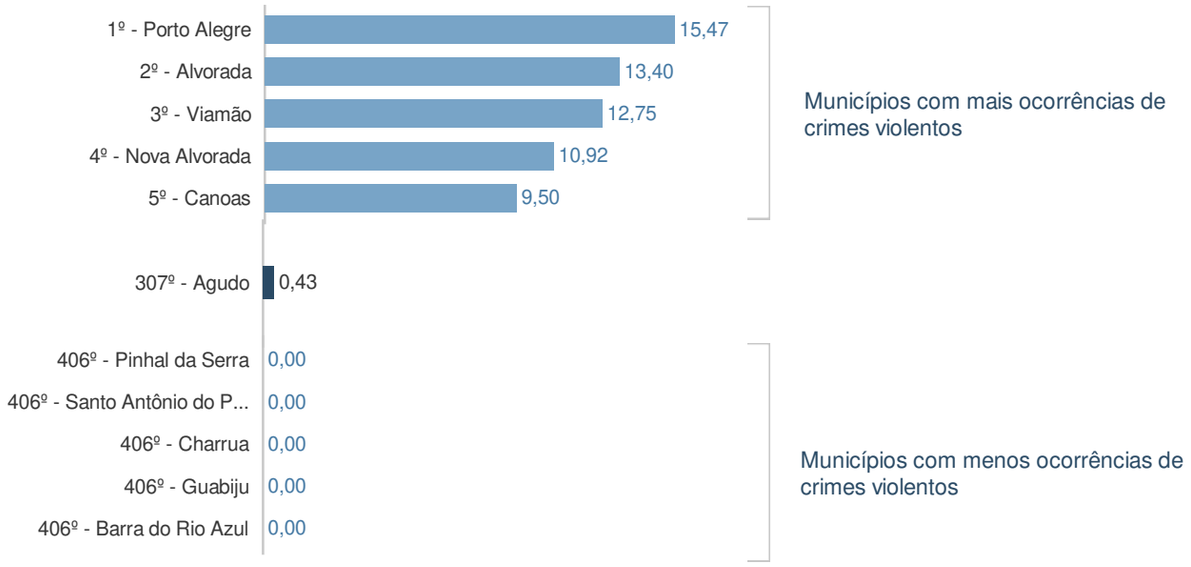

Observações:
1) As Ocorrências Criminais são registros de ocorrências para fatos consumados, porém sujeitos à alteração pela própria fonte, em decorrência do andamento das investigações criminais. Os dados foram extraídos da fonte em 20/02/2021.
2) 91 Municípios gaúchos não tiveram ocorrências em Crimes Violentos no ano de 2020. Portanto, os cinco municípios apresentados no ranking com menos ocorrências são meramente ilustrativos.

Assinado digitalmente por: TANIA JUSSARA MIROSLAW GRIGORIEFF em 21/10/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0EF2.B4A5.2C2D.508D.6485.

Dados Gerais da Violência (Continuação)

Ranking por Tipo de Ocorrência 2020

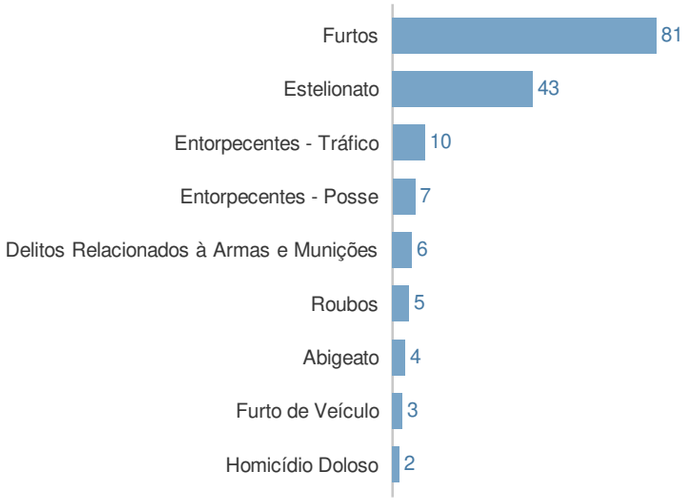

* As ocorrências de abigeato estão contidas também na somatória das ocorrências de furto.

Roubos e Furtos

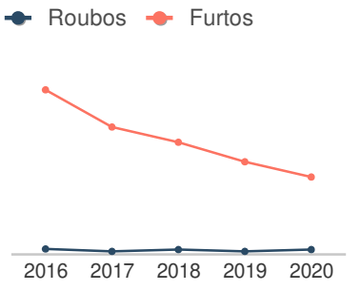

Ano	Roubos	Furtos
2020	5	84
2019	3	100
2018	5	121
2017	3	138
2016	6	178

Latrocínios e Homicídios

Ano	Hom. Doloso	Latroc.
2020	2	0
2019	0	0
2018	2	0
2017	0	0
2016	0	0

Entorpecentes

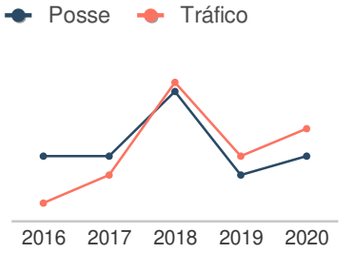

Ano	Posse	Tráfico
2020	7	10
2019	5	7
2018	14	15
2017	7	5
2016	7	2

Violência Contra a Mulher

São as Ocorrências Criminais, por tipo de delito enquadrado na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06), divulgados pela Secretaria de Segurança Pública (Fonte: SSP/RS).

Evolução das Ocorrências Criminais

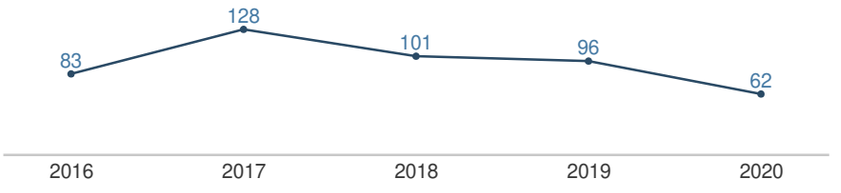

62
Ocorrências Criminais
2020

Assinado digitalmente por: TANIA JUSSARA MIROSLAW GRIGORIEFF em 21/10/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0EF2.B4A5.2C2D.508D.6485.

Violência Contra a Mulher (Continuação)

Ocorrências de Crimes Contra a Mulher por 1.000 Habitantes

Razão entre o número de ocorrências de delitos contra a mulher, enquadrados na Lei Maria da Penha (Ameaça, Estupro, Lesão Corporal, Femicídio Tentado e Femicídio Consumado) no município e o número de habitantes do município, cujo resultado é multiplicado por 1.000.
(Fontes: SSP/RS e IBGE, Ocorrências Criminais e População, respectivamente)

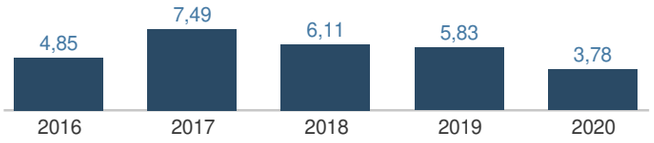

3,78
Ocorrências de Crimes contra a Mulher p/ 1.000 Habitantes
2020

Ameaça e Lesão

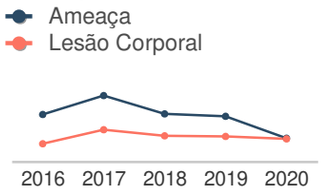

Ano	Ameaça	Lesão Corporal
2020	30	29
2019	58	32
2018	61	33
2017	84	41

Estupro

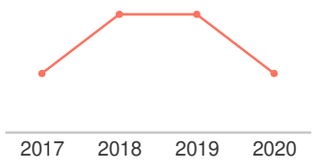

Ano	Estupro
2020	3
2019	6
2018	6
2017	3

Femicídio

Ano	Tentado	Consumado
2018	0	1

Ranking de Ocorrências de Crimes Contra a Mulher por 1.000 Habitantes 2020

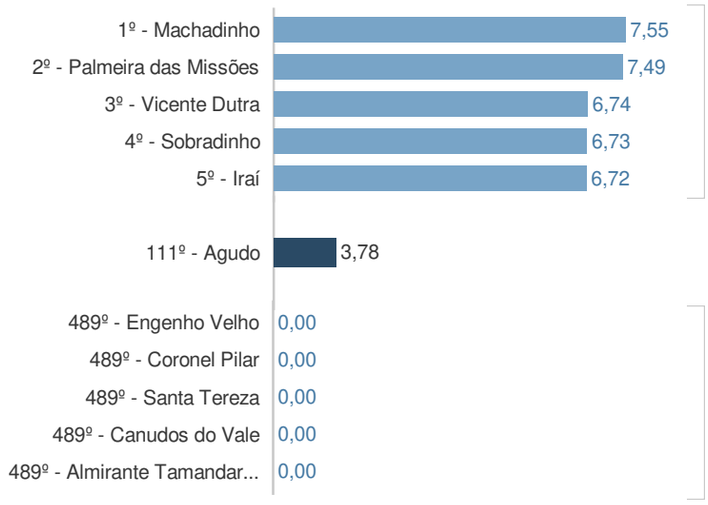

Municípios com mais ocorrências de crimes contra a mulher

Municípios com menos ocorrências de crimes contra a mulher

Observações:
1) As Ocorrências Criminais são os fatos registrados até a data da extração da base de dados, sujeito ainda a alterações provenientes da revisão de ocorrências duplicadas, apuração de informações oriundas de investigações, diligências, perícias, correção do fato no final da investigação policial, etc. Dados extraídos em 20/02/2021.
2) Femicídio: Trata-se dos Homicídios enquadrados pelo recorte de gênero.
3) 7 municípios gaúchos não tiveram ocorrências de crimes contra a mulher no ano de 2020. Portanto, os cinco municípios apresentados no ranking com menos ocorrências são meramente ilustrativos.

Assinado digitalmente por: TANIA JUSSARA MIROSLAW GRIGORIEFF em 21/10/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0EF2.B4A5.2C2D.508D.6485.

Processo
00090-0200/20-0

Página da peça
13

Peça
3890715

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0157EE7

Violência no Trânsito [1]

(Fonte: Detran/RS)

Vítimas Fatais em Acidentes de Trânsito 2020

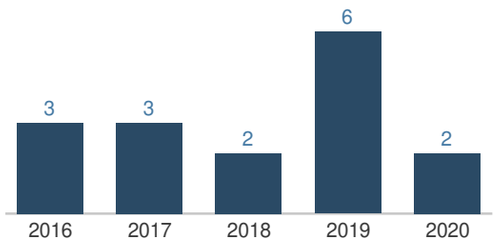

Evolução de Acidentes Fatais 2020

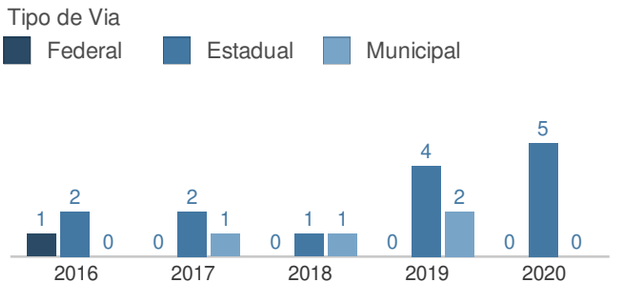

[1] Dados extraídos da fonte em 07/03/2017.

Assinado digitalmente por: TANIA JUSSARA MIROSLAW GRIGORIEFF em 21/10/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0EF2.B4A5.2C2D.508D.6485.

Página 1385
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 1
Peça 3890697
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0157ED5

Of. Nº 083/2021 - SETOR ADM. - SMS

Agudo, RS, 15 de outubro de 2021.

A Exma. Senhora:
Drª TÂNIA GRIGORIEFF
ADVOCACIA

Assunto: Resposta ao Item 13.1.2 - TCE

Exma. Senhora Drª:

1. Em resposta ao aponte 13.1.2 do Tribunal de Contas do Estado, que consiste no encaminhamento da Programação Anual de Saúde ao Conselho Municipal da Saúde fora do prazo estipulado, informamos que o mesmo não foi encaminhado em tempo hábil, por motivos de saúde da servidora responsável pela organização das informações.

2. Acrescenta-se que em razão da pandemia, foi necessária uma reorganização dos serviços da Secretaria da Saúde, onde alguns Setores da área administrativa ficaram desfalcados, cuja normalização foi feita gradativamente.

3. Tão logo que se constatou que a PAS não fora encaminhada, foram tomadas as medidas necessárias para a regularização, conforme demonstra cópia da correspondência eletrônica anexa enviada à 4ª Coordenadoria Regional de Saúde com a respectiva resposta.

4. Ressalta-se que, para o exercício de 2022, a Programação Anual de Saúde já foi encaminhada ao Conselho de Saúde com a devida aprovação.

Atenciosamente,

ALÉCIO DERLI WACHHOLZ
Setor Administrativo da Saúde de Agudo/RS

Recebi em 15/10/21

Assinado digitalmente por: TANIA JUSSARA MIROSLAW GRIGORIEFF em 21/10/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E2D9.5DEB.8BF2.7DA2.69FE.

Processo
00090-0200/20-0

Peça
3890697

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0157ED5

Re: Preciso de ajuda urgente- Agudo

aihagudo@yahoo..../E-MAILS 2020

11 de dez. de 2020 às 10:19

Andreia Moro <andreia-moro@saude.rs.gov.br>
Para: AIH AGUDO <aihagudo@yahoo.com.br>

Bom dia Sônia

Temos conhecimento que a situação de preenchimento do DigiSUS está em dia, com todos os arquivos anexos. Lembramos que para inserir o Plano de Contingência você deverá solicitar ajuste no PMS apenas para enviar os arquivos, podendo fazer a finalização logo em seguida.
Sobre 2021, a **PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 1, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017** discorre sobre os prazos dos instrumentos, devendo a PAS ser entregue antes da LDO, contudo sabemos das dificuldades dos municípios em meio a pandemia, sendo assim, a PAS 2021 deveria ser feita assim que possível.
Em relação a Pactuação 2021, o prazo é 31 de março de 2021 segundo Resolução nº 8 de 24 de novembro de 2016. Porém, caso o município tenha sua Pactuação pronta e aprovada em conselho é possível já preenchê-la no DigiSUS.

À disposição.
Atenciosamente,

Andreia Moro
Secretaria Estadual da Saúde/RS
4ª Coordenadoria Regional de Saúde
Planejamento / Monitoramento & Avaliação
Fone:(55) 32171888 Ramal 122

Em 10/12/2020 às 09:39 horas, aihagudo@yahoo.com.br escreveu:

> Bom dia, Andreia!!!
>
> Preciso de ajuda, me deu um branco total quanto à Pactuação de indicadores 2021 e Programação anual de Saúde para 2021.
> Quanto mais leio, mais me confundo. Tive uma depressão muito forte, desculpa...
> No DIGISUS está lançado e adequado PMS- covid até 2020, 1º e 2º quad estão finalizados aguardando final de dezembro pra fechar o 3º quad
> O branco me deu é quando devo fazer a programação anual para 2021?
> Nossa LDO para 2021 foi aprovada em setembro, acho que eu deveria ter feito a programação, é isso?!! E a pactuação para 2021, também???
> Temos reunião do Conselho dia 17/12. Preciso que me socorra pra eu correr atrás e tentar consertar o máximo possível.
> Se achar mais fácil, pode ligar 55 996902407.
> Obrigada!!!
>
> Att. Sônia/Agudo

Assinado digitalmente por: TANIA JUSSARA MIROSLAW GRIGORIEFF em 21/10/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E2D9.5DEB.8BF2.7DA2.69FE.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA E INSTRUÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS II
SERVIÇO DE INSTRUÇÃO MUNICIPAL II

Processo nº 000090-0200/20-0

Órgão: Executivo Municipal de Agudo

Administradores[1]: Valério Vilí Trebien (Prefeito)
Itamar José Puntel (Prefeito Municipal em Exercício)

Procuradores[2]: Tânia Jussara Miroslaw Grigorieff, OAB/RS n. 32.823
Marcia Sturm Truculo, OAB/RS n. 53.764

IT - Análise de Esclarecimentos
Processo de Contas Anuais - Executivo/2020

Senhora Coordenadora,

Informa-se que não foi identificada irregularidade de responsabilidade do **Senhor Itamar José Puntel (Prefeito Municipal em Exercício),** não intimado a prestar esclarecimentos no presente feito.

Registra-se que não existem processos de Tomadas de Contas Especiais, Inspeções Extraordinárias ou Especiais, Denúncias, Tutelas de Urgência, Representações, Representações do MPC e Processos de Contas Especiais em andamento de responsabilidade dos Gestores do órgão, no exercício sob exame[3].

Examinam-se os esclarecimentos prestados pelo Administrador, assim como os documentos juntados aos autos, conforme os itens a seguir:

[1] Consulta aos Sistemas Corporativos, RES1310, em 12-11-2021.
[2] Procuração acostada à peça 3890717.
[3] Consulta à mesa de trabalho do processo eletrônico realizada em 12-11-2021.

Assinado digitalmente por: Vicente Francisco Alves Júnior em 12/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA8D.DFFC.A982.06AA.DC3D.

Página 1388
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 2
Peça 3930303
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P016198B

DO RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS

5.2.1 – Da Legislação Municipal de Instituição do Sistema de Controle Interno. Na verificação da legislação municipal que instituiu e regulamentou o sistema de controle interno do município foi constatada a inexistência de previsão dos seguintes quesitos: a) não existe previsão legal de que os órgãos e entidades da administração municipal, direta e indireta, e o Poder Legislativo se submetem à fiscalização da UCCI; c) não existe previsão legal de fixação de prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditados internamente para resposta aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados pela UCCI; e) não existe previsão legal de que a UCCI acompanhará o processamento das tomadas de contas especiais. Evidenciada a necessidade de aprimoramento da norma local para o integral atendimento da Resolução TCE-RS nº 936/2012 (peça 3723778).

O Esclarecente argumenta que ao tomar conhecimento do Relatório não se encontrava mais à frente do Poder Executivo para proceder às alterações. Relata que informou ao atual Chefe do Poder Executivo e a Unidade de Controle Interno a respeito do apontamento. Afirma que sempre acatou todos os apontamentos e tomou providências durante o curso dos seus mandatos (p. 2, peça 3890716). Não acosta documentos.

Ao exame.

A Defesa não refuta a necessidade de aprimoramento da norma local para o integral atendimento da Resolução TCE-RS nº 936/2012, conforme apontado pela Equipe de Auditoria.

Assim, sugere-se a manutenção do aponte.

6.5.3 – Da abertura de créditos adicionais com recursos do superávit financeiro. Conforme demonstrado no Quadro 39, o Município apresenta Superávit Financeiro do exercício anterior em valor inferior ao montante das aberturas de crédito suplementares. Desatendimento ao dis-

Assinado digitalmente por: Vicente Francisco Alves Júnior em 12/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA8D.DFFC.A982.06AA.DC3D.

Página 1389
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 3
Peça 3930303
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P016198B

posto no inciso I, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 (peça 3723778).

6.5.4 – Da abertura de créditos adicionais com recursos do excesso de arrecadação. Conforme demonstrado no Quadro 40, não houve excesso de arrecadação no exercício para abertura de créditos adicionais. Desatendimento ao disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 (peça 3723778).

A Defesa apresenta esclarecimentos conjuntos para itens 6.5.3 e 6.5.4.

Afirma supor "*que deve ter ocorrido erro técnico, formal, que os técnicos fazendários deveriam ter conhecimento*". Relata que "*não logrou êxito em obter as explicações técnicas dos mesmos, apesar das tentativas de contato, razão pela qual espera a compreensão quanto à ausência de conhecimento técnico desse Ex-Prefeito pelas irregularidades técnica apontadas nessa seara*" (pp. 2-3, peça 3890716). Não acosta documentos.

Ao exame.

As inconformidades apontadas pela Equipe de Auditoria não foram rebatidas nos esclarecimentos apresentados.

Assim, sugere-se a manutenção dos apontes.

7.7.3 – Do artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Os dados e informações apresentados no Quadro 58 demonstram que o saldo das disponibilidades de financeiras nas fontes de recursos n. 0031, 1085, 1104 e 1215, ao final do exercício, são insuficientes para cobrir os valores inscritos em restos a pagar dos empenhos efetuados nos últimos dois quadrimestres do exercício de 2020, em desatendimento ao disposto no artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (peça 3723778).

A Defesa concentra suas alegações na avaliação do item 7.7.2, que concluiu pelo atendimento ao disposto no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (pp. 4-5, peça 3890716). Não acosta documentos.

Assinado digitalmente por: Vicente Francisco Alves Júnior em 12/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA8D.DFFC.A982.06AA.DC3D.

Ao exame.

O Quadro 58 do item 7.7.3 apresenta o Recurso - 0001 - Livre - Administração Direta Municipal com a disponibilidade financeira de R$ 5.979.397,06 e Restos a Pagar de R$ 394.120,76, resultando no saldo de disponibilidade financeira de R$ 5.585.276,30, valor que supre o montante da insuficiência, R$ 260.904,23, apurado nos Recursos Vinculados 0031, 1085, 1104 e 1215.

Destarte, sugere-se o afastamento do aponte.

10.2.1 – Do Certificado de Regularidade Previdenciária. A partir dos dados da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia apresentados no Quadro 66, observa-se que o Município apresentou CRP válidos no exercício, mas emitidos por decisão judicial (peça 3723778).

A Defesa "*entende que as decisões do Poder Judiciário que determinaram a emissão dos Certificados são justas, pois reconhecidas judicialmente e ocorreram em todo o período*". Reconhece que alguns ajustes são necessários e que trabalhou para realizar melhorias (p. 5, peça 3890716). Não acosta documentos.

Ao exame.

Não se identifica inconformidade a ser saneada, haja vista não constar no Relatório de Contas Anuais quais irregularidades foram suspensas por determinação judicial.

Destarte, sugere-se o afastamento do aponte.

12.2.1 – Do Plano Nacional de Educação – Metas de Competência Municipal – Meta 1A. A Meta 1A do Plano Nacional de Educação (PNE) estabelece que até o ano de 2016 o Brasil deveria alcançar a universalização da população de 4 a 5 anos de idade em pré-escola. No entanto, a

Assinado digitalmente por: Vicente Francisco Alves Júnior em 12/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA8D.DFFC.A982.06AA.DC3D.

partir dos dados apresentados no Relatório de Contas Anuais, constata-se que 95,03% da população de 4 a 5 anos de idade frequentava a pré-escola no ano de 2020, indicando o não atingimento da Meta 1A do PNE, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução (peça 3723778).

A Defesa argumenta ter atendido 100% da população de crianças na faixa etária de 4 a 5 anos. Destaca que o Mapa Social elaborado pelo Ministério Público do Rio Grande do Sul demonstra que o Município atendeu 105,8% da população de 4 a 5 anos. Afirma que o resultado é devido à criação de 50 novas vagas e a busca ativa realizada. Entende que não há alunos fora da escola e tampouco lista de espera por vagas, pois haveria vagas sobrando (pp. 5-6, peça 3890716).

Acosta documento à peça 3890715.

Ao exame.

No Mapa Social elaborado pelo Ministério Público do Rio Grande do Sul a taxa de atendimento de 105,8% na pré-escola considerou os dados da população relativos ao exercício de 2016 (p. 3, peça 3890715).

Enquanto no Quadro 81 do Relatório de Contas Anuais (p. 71, peça 3723778) consta a mesma população desde o exercício de 2010, com base nos dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Assim, considerando a utilização de dados mais recentes no estudo elaborado pelo MPRS, sugere-se o afastamento do aponte.

12.2.11 – Do Plano Nacional de Educação – Metas de Competência Municipal – Meta 18. A Meta 18 do PNE tem como objetivo assegurar a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica pública de todos os sistemas de ensino, tendo como referência o piso profissional nacional, definido em legislação federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal. Com base na informação prestada

Assinado digitalmente por: Vicente Francisco Alves Júnior em 12/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA8D.DFFC.A982.06AA.DC3D.

pelo Poder executivo de Agudo verificou-se que não foi observado o limite máximo de 2/3 da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme dispõe o § 4º do art. 2º da Lei Federal nº 11.738/2008 e não foi aplicado o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica como referência para o valor mínimo proporcional do vencimento básico para jornada de 40 horas semanais. Assim, restou não atingida a Meta 18 no exercício auditado (peça 3723778).

O Gestor argumenta que "*não foi possível a dedicação da gestão à questão do limite máximo de 2/3 de carga horária para o desempenho das atividades de interação*", em razão a pandemia da Covid-19 e do advento da LC nº 173/2020 que impediu o incremento das despesas com pessoal.

Afirma que "*o Município de Agudo aplica valores acima do Piso Nacional do Magistério, uma vez que os vencimentos para o Magistério Municipal em 2020, para 20 (vinte) horas era de R$ 2.057,43*" (pp. 6-7, peça 3890716).

Ao exame.

O Gestor reconhece que não foi observado o limite máximo de 2/3 da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.

Quanto à aplicação do Piso Nacional do Magistério nenhum documento probatório foi acostado aos autos pela Defesa, como forma de comprovar o pagamento.

Assim, sugere-se a manutenção do aponte.

12.3.4 - Plano Nacional de Educação - Metas de Competência Compartilhada – Meta 19. A Meta 19A do PNE busca assegurar, no âmbito das escolas públicas, condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e a participação da comunidade no processo de escolha dos gestores escolares. Com base no exame realizado verificou-se o não atingimento no ano de

Assinado digitalmente por: Vicente Francisco Alves Júnior em 12/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA8D.DFFC.A982.06AA.DC3D.

2020 da Meta 19A do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução (peça 3723778).

O Gestor afirma que, no início do ano de 2020, estudou-se a possibilidade de eleição de forma democrática dos diretores de escolas, porém houve a suspensão em razão da pandemia (p. 7, peça 3890716). Não acosta documentos.

Ao exame.

Os esclarecimentos corroboram o apontado pela Equipe de Auditoria. Logo, sugere-se a manutenção do aponte.

12.5.1 – Da previsão normativa para Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena. O Executivo Municipal e o Conselho Municipal de Educação não editaram norma específica e vigente disciplinando a implementação do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena, o que denota desatendimento do artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996. Por sua vez, o Plano Municipal de Educação não prevê o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena, descumprindo, portanto o disposto na Lei Estadual nº 14.705/2015 (peça 3723778).

A Defesa afirma "*que essa temática não estava inserida como disciplina curricular, porém estava inserida como conteúdo no Documento Orientador Municipal, podendo ser trabalhado em sala de aula por todos os professores*" (p. 7, peça 3890716). Não acosta documentos.

Ao exame.

A Defesa não refuta o apontado pela Equipe de Auditoria, quanto à inexistência de norma específica e vigente disciplinando a implementação do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena e a previsão desse ensino no Plano Municipal de Educação.

Destarte, sugere-se a manutenção do aponte.

Assinado digitalmente por: Vicente Francisco Alves Júnior em 12/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA8D.DFFC.A982.06AA.DC3D.

12.5.2 – Da equipe responsável pelo Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena. A Administração Municipal informou que não há equipe técnica permanente responsável por orientar, coordenar e controlar a educação das relações étnico-raciais e o ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena nas escolas municipais, em desacordo com o Decreto Estadual nº 53.817/2017 (peça 3723778).

A Defesa reconhece que não houve equipe técnica permanente no ano de 2020, pois não houve possibilidade de designação de uma pessoa e/ou equipe para se responsabilizar por essa demanda. Afirma que "*foi disponibilizado em todas as Escolas e Coordenadores Pedagógicos, para realizar as orientações e coordenar as ações referentes às relações étnicas raciais e o ensino de história e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena nas escolas municipais*" (p. 7, peça 3890716). Não acosta documentos.

Ao exame.

Os esclarecimentos ratificam o apontado pela Equipe de Auditoria.

Assim, sugere-se a manutenção do aponte.

12.5.4 – Previsão Orçamentária para o Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena. O Município de Agudo não prevê nas peças orçamentárias recurso específico para a execução de política pública de educação das relações étnico-raciais e ensino das culturas e histórias africana, afro-brasileira e indígena. Do montante orçado na função educação, no exercício em de 2020, nenhum valor foi empregado em ações de educação das relações étnico-raciais e ensino das culturas e histórias africana, afro-brasileira e indígena (peça 3723778).

A Defesa afirma que não foi possível disponibilizar recursos e prever dotação específica, no ano de 2020, em razão da situação fática que se instalou na área da saúde (p. 7, peça 3890716). Não acosta documentos.

Assinado digitalmente por: Vicente Francisco Alves Júnior em 12/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA8D.DFFC.A982.06AA.DC3D.

Ao exame.

Os esclarecimentos ratificam o apontado pela Equipe de Auditoria.

Ademais, o orçamento executado no exercício de 2020 foi elaborado durante o exercício de 2019, portanto fora do período de enfrentamento da pandemia da Covid-19 no país.

Pelo exposto, sugere-se a manutenção do aponte.

12.5.5 – Da formação dos professores para o Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena. Dentre os conteúdos programáticos exigidos pelo Município de Agudo no último concurso para o magistério, não se acha o ensino das culturas e histórias africanas, afro- brasileiras e indígenas. Além disso, os professores não receberam capacitação no período auditado, em descumprimento ao disposto no artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996 (peça 3723778).

A Defesa alega que não ocorreram formações em razão da pandemia no novo Coronavírus, "*pois o período exigiu que todos os esforços fossem direcionados à formação diferenciada dos professores devido ao ensino remoto*" (p. 8, peça 3890716). Não acosta documentos.

Ao exame.

Os esclarecimentos prestados confirmam o apontado pela Equipe de Auditoria.

Assim, sugere-se a manutenção do aponte.

12.5.6 – Da abrangência do ensino e da história da cultura africana, afro-brasileira e indígena. A Secretaria de Educação Municipal não elabora relatórios anuais a respeito das ações de implementação das diretri-

Assinado digitalmente por: Vicente Francisco Alves Júnior em 12/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA8D.DFFC.A982.06AA.DC3D.

zes curriculares nacionais para educação das relações étnico-raciais e para o ensino das histórias e culturas afro-brasileiras, africanas e dos povos indígenas, em desacordo ao previsto no Plano Estadual, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.817/2017 (peça 3723778).

A Defesa confirma que os relatórios não foram realizados, mas que "*os temas foram abordados pelos Professores em todas as escolas municipais, seguindo a BNCC e o Documento Orientador Municipal"* (p. 8, peça 3890716). Não acosta documentos.

Ao exame.

Ratificada a inconformidade, sugere-se a manutenção o apontamento.

13.1.2 – Da Programação Anual da Saúde. A programação deve ser encaminhada ao respectivo conselho de saúde para aprovação antes da data de encaminhamento da lei de diretrizes orçamentárias do exercício correspondente. No exercício de 2020, a PAS 2021 deveria ter sido elaborada antes da LDO de 2021. Todavia, a partir de informação prestada pelo Poder Executivo de Agudo, constatou-se que a programação anual para o ano de 2021 foi aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em data posterior a do encaminhamento da lei de diretrizes orçamentárias ao poder legislativo (peça 3723778).

A Defesa confirma a ocorrência do atraso. Argumenta que "*em contato com a nova administração municipal constata-se que o Município encaminhou a Programação assim que verificado o engano*". Afirma que a programação do exercício de 2022 já foi encaminhada ao Conselho de Saúde (pp. 8-9, peça 3890716).

Acosta o Of. nº 83/2021 – Setor ADM. - SMS, de 15-10-2021, contendo justificativa para o encaminhamento fora do prazo e ressaltando que a programação do exercício de 2022 foi encaminhada ao Conselho de Saúde para aprovação (peça 3890697).

Assinado digitalmente por: Vicente Francisco Alves Júnior em 12/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA8D.DFFC.A982.06AA.DC3D.

Ao exame.

Os esclarecimentos prestados confirmam o apontado pela Equipe de Auditoria.

No mais, o envio da Programação Anual de Saúde do exercício de 2022 não é objeto de análise neste processo, por conseguinte o eventual cumprimento desse prazo não infirma a inconformidade.

Destarte, sugere-se a manutenção do aponte.

14.1.1 – Das Políticas Municipais de Meio Ambiente. Diante do exame realizado, verificam-se desatendidos os requisitos do artigo 9º da Lei Complementar nº 140/2011, podendo implicar responsabilização do Gestor por omissão ou por eventual prejuízo à saúde pública e ao meio ambiente decorrente da não observância desses requisitos (peça 3723778).

O Gestor afirma que "*há algumas questões que precisam ser regulamentadas na seara ambiental do Município, tal como ocorre em praticamente todos os entes federados*". Também destaca "*em que pese a ausência de lei específica que disciplina essa política, a Lei Complementar Municipal nº. 010/2011 dispõe em seu Capítulo V acerca das Políticas Públicas para Proteção Ambiental*". Elenca ações realizadas na área ambiental (pp. 9-10, peça 3890716). Não acosta documentos.

Ao exame.

No apontamento realizado pela Equipe de Auditoria foram avaliados os seguintes pontos relacionados à gestão ambiental:

> a) ainda não foi disciplinada em lei a Política Municipal de Meio Ambiente do município de Agudo;
> b) não estão formalizadas as diretrizes de zoneamento ambiental no planejamento do uso e ocupação do solo;
> c) na lei municipal não consta a definição formal de espaços territoriais a serem protegidos;

Assinado digitalmente por: Vicente Francisco Alves Júnior em 12/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA8D.DFFC.A982.06AA.DC3D.

> d) verifica-se que os recursos auferidos por compensação ambiental não são destinados às Unidades de Conservação do município;
> e) não há registro de monitoramento de indicadores ambientais no município de Agudo;
> f) o município não possui sistematização de informações ambientais;
> g) o município possui Fundo Municipal de Meio Ambiente, constituído nos termos da Lei nº 1.268/1999 (peça 3723693) ;
> h) de acordo com a Lei nº Lei Municipal 2.190/2020, são destinados recursos orçamentários para o desenvolvimento de atividades previstas no Plano Municipal de Meio Ambiente (peça 3723710);
> i) a Auditada informou que são promovidas ações sistemáticas de educação ambiental pelo município ("Todas as ações foram realizadas In Loco"). Entretanto, não foram indicados documentos e/ou links da internet para comprovar o informado, de acordo com o soliticitado no item 1.1.9.1) do Questionário.
> j) não há apoio formalizado pelo município à execução de projeto/programa/ação que vise à proteção ao meio ambiente junto aos demais entes federados;
> k) o município de Agudo não estabeleceu, até o momento, ações articuladas com outros entes federados visando à concretização dos objetivos da PNMA. (Grifou-se)

Embora a Defesa informe que as políticas municipais de meio ambiente estão disciplinadas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2011[4], que estabeleceu os princípios, diretrizes, políticas, programas, projetos e outros instrumentos do desenvolvimento municipal, entende-se que essa legislação não afasta a necessidade de lei estabelecendo a Política Municipal de Meio Ambiente cuja implementação está prevista no citado normativo, conforme a seguir transcrito:

> Art. 47. Para implementação da Política Municipal de Meio Ambiente serão adotadas as seguintes medidas:
> I - instituir um Plano de recuperação e preservação das Áreas de Preservação Permanente (cursos de água, nascentes, inclinações excessivas) e das áreas de Reserva Legal, visando recompor, na medida do possível, o Bioma Mata Atlântica por meio da definição das zonas matriz, fragmentos e corredores, indicando os possíveis usos compatíveis que permitam a geração de renda às propriedades, evitando a expulsão da população rural,
> II - fortalecer e ampliar a fiscalização ambiental;

[4] Consulta realizada em 12-11-2021 no endereço eletrônico: https://leismunicipais.com.br/a1/rs/a/agudo/lei-complementar/2011/1/10/lei-complementar-n-10-2011-estabelece-os-principios-diretrizes-politicas-programas-projetos-e-outros-instrumentos-do-desenvolvimento-municipal-e-da-outras-providencias?q=10%2F2011&o=tcers

Assinado digitalmente por: Vicente Francisco Alves Júnior em 12/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA8D.DFFC.A982.06AA.DC3D.

III - apoiar ações regionais de apoio ao Licenciamento Ambiental Municipal;
IV - elaborar e/ou revisar o Plano Ambiental do Município, o qual deverá ser implantado e gerido pelo Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Município, sob a supervisão do Conselho Superior Municipal;
V - instituição de Zonas Especiais de Interesse Ambiental e Zonas Especiais de Interesse Paleontológico, conforme o disposto no Título IV e Anexo VIII.I desta Lei;
VI - incentivo à instituição de Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN);
VII - implantação de Programas de educação ambiental, formais e informais.
Art. 48. O Plano Ambiental do Município de Agudo, a ser revisado e adequado ao Plano Diretor e instituído sob a forma de Lei, deve contemplar, no mínimo:
I - o mapeamento das áreas protegidas, conforme a legislação vigente;
II - zoneamento da Macro Zona Rural, identificando dentre as atividades agropecuárias, extrativas, de turismo, lazer e de proteção ambiental, as mais adequadas para cada zona;
III - as formas de incentivo oferecidas pelo Município ao desenvolvimento das atividades permitidas em cada zona da Macro Zona Rural;
IV - o mapeamento e instituição de Zonas Especiais de Interesse Ambiental (ZEIA), Zonas Especiais de Interesse Paleontológico (ZEIP) e áreas que embora não enquadradas no inciso primeiro, necessitem de tratamento diferenciado em função de suas características, naturais ou não;
V - as formas de incentivo oferecidas pelo Município às ações de preservação, recuperação e conservação ambiental, vinculadas as protegidas, as ZEIA, as ZEIP e a Reserva Legal;
VI - as penalidades para as infrações ambientais.
Art. 49.Para a efetivação da Política de Meio Ambiente serão previstas em Lei específica as sanções e seus meios de aplicação. (Grifou-se)

Não há esclarecimentos para as demais inconformidades apontadas neste item.

Pelo exposto, sugere-se a manutenção do aponte.

15.1.1 – Do órgão responsável pelas políticas para mulheres na estrutura administrativa municipal. A partir de informação prestada pelo Poder Executivo de Agudo, constatou-se a inexistência, na estrutura administrativa municipal, de unidade responsável pelas políticas públicas para as mulheres para garantia do cumprimento do estatuído no art. 226, § 8º, da Constituição Federal e nos artigos 3º, §1º, 8º, 9º, 35, e 36 da Lei Federal nº 11.340/2006 (peça 3723778).

Assinado digitalmente por: Vicente Francisco Alves Júnior em 12/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA8D.DFFC.A982.06AA.DC3D.

16.8.1 – Da instituição do Conselho Municipal de Política para as Mulheres. A partir de informação prestada pelo Poder Executivo, constatou-se a inexistência do referido conselho, em descumprimento ao princípio da participação popular e às diretrizes de combate à violência contra a mulher, dispostas no artigo 226, § 8º, da Constituição Federal e no artigo 3º da Lei Federal nº 11.340/2006 (peça 3723778).

Para o item 16.8.1 a Defesa reitera os esclarecimentos prestados para o item 15.1.1 (p. 13, peça 3890716). Assim, para evitar a repetição desnecessária far-se-á de forma conjunta a análise desses itens.

A Defesa argumenta que, em momento algum, a Lei Federal nº 11.340/2006 instituiu a criação/existência de uma estrutura administrativa municipal de defesa aos interesses das mulheres.

Afirma que a "*norma federal, de tamanha importância, estabelece a adoção de ações conjuntas e articuladas, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, visando a sua proteção*" e que as "*únicas estruturas diferenciadas para o atendimento das mulheres, cuja criação é estabelecida na Lei federal, são os "Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher" e as "Delegacias de Atendimento à Mulher*"".

Transcreve o artigo 35 da Lei Federal nº 11.340/2006 e destaca "*ausência de qualquer previsão legal para que o Executivo Municipal crie em sua estrutura administrativa um órgão específico para tratar do assunto*", tendo o Legislador Federal consignado que os entes federados poderiam criar e promover, nos limites de suas competências.

Pontua que a implantação de políticas públicas depende da alocação de recursos públicos, sendo necessário optar por áreas mais sensíveis, diante da escassez de recursos financeiros, "*sob pena de colocar em risco a população, ou descumprir a lei naqueles casos em que destinação do recurso é obrigatória*".

Argumenta ter entendido que a inserção do tema nas discussões dos Conselhos Municipais de Saúde e Assistência Social, bem como no

Assinado digitalmente por: Vicente Francisco Alves Júnior em 12/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA8D.DFFC.A982.06AA.DC3D.

CRAS, CREAS e Unidades de Saúde, fosse suficiente para evidenciar a importância da proteção e atenção às mulheres (pp. 10-13, peça 3890716). Não acosta documentos.

Ao exame.

A política pública para as mulheres é atribuída a todos os entes da federação, os quais deverão promover a adaptação de seus órgãos e de seus programas às diretrizes e aos princípios instituídos pela Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

Não obstante o Gestor alegue que o tema foi discutido nos Conselhos Municipais de Saúde e Assistência Social, CRAS, CREAS e Unidades de Saúde, não foi apresentada qualquer comprovação de que há nesses órgãos estrutura responsável pelas políticas para mulheres, de modo a atender a legislação destacada pela Equipe de Auditoria.

Assim, sugere-se a manutenção dos apontamentos**.**

16.5.2 – Da composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico. Constatou-se que a composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico é idêntica a do Conselho Municipal do Meio Ambiente. Configurado o descumprimento dos incisos I a V, art. 47, da Lei Federal nº 11.445/2007, que dispõe acerca das categorias que devem ser representadas no conselho de saneamento (peça 3723778).

A Defesa alega que em pequenos municípios não é fácil encontrar membros que aceitem fazer parte de vários conselhos municipais e tenham conhecimento dos temas que devem ser abordados pelos conselheiros.

Argumenta que "*encontrar pessoas que aceitem e que tenham algum conhecimento na seara do meio ambiente e/ou saneamento básico – que são áreas que se completam – exigiu grande dedicação e insistência*" e destaca que o Conselho exerceu suas atividades no exercício de 2020 (p. 13, peça 3890716). Não acosta documentos.

Assinado digitalmente por: Vicente Francisco Alves Júnior em 12/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA8D.DFFC.A982.06AA.DC3D.

Ao exame.

O Gestor não contesta o apontado pela Equipe de Auditoria. Por conseguinte, ainda que o Conselho tenha exercido atividades no exercício de 2020, sua composição não atendeu ao disposto nos incisos I a V, art. 47, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Quanto a tratar-se de Município de pequeno porte, entende-se que não é o porte do Município que desincumbirá o Gestor de arcar com as responsabilidades que a lei impõe.

Destarte, sugere-se a manutenção do aponte.

16.9.1 – Da instituição do Conselho Municipal de Igualdade Racial. A partir de informação prestada pelo Poder Executivo, constatou-se a inexistência do referido conselho, em descumprimento ao princípio da participação popular e às diretrizes de promoção da igualdade e de combate ao preconceito e ao racismo, dispostas nos artigos 3º, inciso IV, 4º, inciso VIII, e 5º, inciso XLII, da Constituição Federal, o que coloca o município em segundo plano na distribuição de recursos federais para a área, de acordo com o artigo 50, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.288/2010 e o artigo 24 do Decreto Federal nº 8.136/2013 (peça 3723778).

A Defesa afirma ter entendido que o tema e seus aspectos estavam inseridos nas discussões do Conselho Municipal de Educação, que seriam suficientes para evidenciar sua importância (p. 14, peça 3890716). Não acosta documentos.

Ao exame.

O entendimento do Gestor não se sustenta diante do previsto no artigo 50 da Lei Federal nº 12.288/2010:

> Art. 50. Os Poderes Executivos estaduais, distrital e municipais, no âmbito das respectivas esferas de competência, poderão instituir conselhos de promoção da igualdade étnica, de ca-

Assinado digitalmente por: Vicente Francisco Alves Júnior em 12/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA8D.DFFC.A982.06AA.DC3D.

ráter permanente e consultivo, compostos por igual número de representantes de órgãos e entidades públicas e de organizações da sociedade civil representativas da população negra.

Parágrafo único. O Poder Executivo priorizará o repasse dos recursos referentes aos programas e atividades previstos nesta Lei aos Estados, Distrito Federal e Municípios que tenham criado conselhos de promoção da igualdade étnica. (Grifou-se)

Assim, sugere-se a manutenção do aponte.

À sua consideração.

Vicente Francisco Alves Júnior
Auditor Público Externo

Assinado digitalmente por: Vicente Francisco Alves Júnior em 12/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA8D.DFFC.A982.06AA.DC3D.

Senhor(a) Supervisor(a): Examinados os termos da Informação e a documentação anexada aos autos, esta Coordenação concorda com o Informe Técnico produzido.

Em 17/01/2022.

Assinado digitalmente pelo Coordenador.

Assinado digitalmente por: Juliana Baum Vivian em 17/01/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.20C6.7BFC.F285.A2FF.344F.

O processo está em condições de ser encaminhado à apreciação superior.

Em 18/01/2022.

Assinado digitalmente pelo Supervisor.

Assinado digitalmente por: Jose Alfredo Fank de Oliveira em 18/01/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C15D.DD88.3A47.569F.A996.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Consoante disposto na Resolução MPC-RS nº 02/2018, que estabelece o sistema de distribuição eletrônica, o processo abaixo foi **DISTRIBUÍDO** nesta data.

Processo: 000090-0200/20-0
Órgão: PM DE AGUDO
Matéria: Contas Anuais
Gabinete: MPC- Adjunto de Procurador3
Exercício: 01/01/2020 à 31/12/2020

Distribuído em 18/01/2022.

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 18/01/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EC8C.BB87.F146.800A.79C6.

PARECER MPC 1824/2022

Processo nº	**000090-0200/20-0**
Relator:	**Conselheiro Algir Lorenzon**
Matéria:	**Contas Anuais – Exercício de 2020**
Órgão:	**Executivo Municipal de AGUDO**
Gestores:	**Valério Vilí Trebien (Prefeito)**
	Itamar José Puntel (Prefeito em Exercício)

CONTAS ANUAIS. MULTA. PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS. RECOMENDAÇÃO AO ATUAL GESTOR.

As infrações às regras, aos princípios constitucionais e à legislação ensejam a aplicação de penalidade pecuniária, sem prejuízo da emissão de parecer favorável, com ressalvas, à aprovação das contas, ao Responsável (Prefeito).

CONTAS ANUAIS. PARECER FAVORÁVEL.

A inexistência de falhas enseja a emissão de parecer favorável às contas do Administrador (Prefeito em Exercício).

Para exame e parecer, o Processo de Contas Anuais dos Administradores acima nominados.

O Sr. **Valério Vilí Trebien** (Prefeito) apresentou esclarecimentos acompanhados de documentos que, após examinados pela Supervisão competente, vieram encaminhados a este *Parquet* para a manifestação regimentalmente prevista.

O Sr. **Itamar José Puntel** (Prefeito em Exercício) não foi intimado para prestar esclarecimentos em razão da inexistência de inconformidades de sua responsabilidade nos períodos em que esteve à frente do Executivo Municipal.

Assinado digitalmente por: Fernanda Ismael em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3962.9504.EBDD.0558.48AE.

Página 1408
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 2
Peça 4133083
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01931A7

I – RESULTADO DAS VERIFICAÇÕES PROCEDIDAS

1. Registra o SIM II que *não existem processos de Tomadas de Contas Especiais, Inspeções Extraordinárias ou Especiais, Denúncias, Tutelas de Urgência, Representações, Representações do MPC e Processos de Contas Especiais em andamento de responsabilidade dos Gestores do órgão, no exercício sob exame*[1].

2. As irregularidades a seguir desvelam a transgressão a dispositivos constitucionais e a normas de administração financeira e orçamentária, ensejando a imposição de **multa** ao Responsável**.**

DO RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS

5.2.1 – Da Legislação Municipal de Instituição do Sistema de Controle Interno. Na verificação da legislação municipal que instituiu e regulamentou o Sistema de Controle Interno do Município foi constatada a inexistência de previsão dos seguintes quesitos: a) não existe previsão legal de que os órgãos e entidades da administração municipal, direta e indireta, e o Poder Legislativo se submetem à fiscalização da UCCI; c) não existe previsão legal de fixação de prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditados internamente para resposta aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados pela UCCI; e e) não existe previsão legal de que a UCCI acompanhará o processamento das tomadas de contas especiais. Evidenciada a necessidade de aprimoramento da norma local para o integral atendimento da Resolução TCE/RS nº 936/2012 (peça 3723778).

6.5.3 – Da Abertura de Créditos Adicionais com Recursos do Superávit Financeiro. Conforme demonstrado no Quadro 39, o Município apresenta Superávit Financeiro do exercício anterior em valor inferior ao

[1] Consulta aos Sistemas Corporativos RES1310 em 12/11/2021.

Assinado digitalmente por: Fernanda Ismael em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3962.9504.EBDD.0558.48AE.

Página 1409
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 3
Peça 4133083
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01931A7

montante das aberturas de crédito suplementares. Desatendimento ao disposto no art. 43, §1º, inc. I, da Lei Federal nº 4.320/1964 (peça 3723778).

6.5.4 – Da Abertura de Créditos Adicionais com Recursos do Excesso de Arrecadação. Conforme demonstrado no Quadro 40, não houve excesso de arrecadação no exercício para abertura de créditos adicionais. Desatendimento ao disposto no art. 43, §1º, inc. II, da Lei Federal nº 4.320/1964 (peça 3723778).

7.7.3 – Do Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Os dados e informações apresentados no Quadro 58 demonstram que o saldo das disponibilidades de financeiras nas fontes de recursos nº 0031, 1085, 1104 e 1215, ao final do exercício, são insuficientes para cobrir os valores inscritos em restos a pagar dos empenhos efetuados nos últimos dois quadrimestres do exercício de 2020, em desatendimento ao disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (peça 3723778).

Dentre os pilares do Estado moderno encontra-se o do equilíbrio fiscal, responsável por dar maior estabilidade e segurança, possibilitando o investimento privado e o crescimento econômico.

> As consequências negativas para o desenvolvimento econômico advindas da constatação e percepção de descontrole fiscal pelos agentes econômicos são conhecidas: aumento da taxa de juros requerida pelos compradores de títulos públicos, redução dos níveis de investimentos, redução da taxa de criação de empregos, e, consequentemente, diminuição do bem-estar social. (...)
>
> O controle dos déficits orçamentários pressupõe a elaboração de um planejamento econômico-financeiro que compatibilize o montante dos gastos com as fontes principais de financiamento do governo e com a necessidade de manter a dívida pública sob controle. Fixação de metas, como as de resultado primário ou resultado nominal, ou a de montante máximo para a dívida, já faz

Assinado digitalmente por: Fernanda Ismael em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3962.9504.EBDD.0558.48AE.

Página 1410
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 4
Peça 4133083
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01931A7

parte do planejamento fiscal dos países desenvolvidos há muito tempo.[2]

Nesse contexto, o art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 vedou ao titular de Poder Executivo*, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito*.

Da leitura do dispositivo percebe-se que *tal determinação não impede que obrigações assumidas antes de tal período possam passar de um exercício para outro, o que vem se constituindo em prática nefasta para a gestão pública*[3], mas impõe *que os restos a pagar "deveriam ficar limitados às disponibilidades de caixa como forma de não transferir despesas de um exercício para outro sem a correspondente fonte de receita"*[4].

Tal regra consiste em preceito fundamental ao controle das contas públicas, uma vez que *tais práticas começaram a provocar desequilíbrios orçamentário e financeiro. Os sucessivos débitos deram origem a dívidas cada vez mais volumosas, fato que começou a comprometer políticas e programas governamentais*[5].

Para a referida análise, necessário o cálculo do total de despesas contraídas nos dois últimos quadrimestres do mandato e inscritas em restos a pagar e seu cotejo em relação à disponibilidade financeira efetiva – primeiro,

[2] OLIVEIRA, Weder de. **O equilíbrio das finanças públicas e a Lei de Responsabilidade Fiscal**. *In* CASTRO, Rodrigo Pironti Aguirre de (Coord.). Lei de responsabilidade fiscal: ensaios em comemoração aos 10 anos da Lei Complementar nº 101/00. Belo Horizonte: Fórum, 2010. p. 407-447.
[3] OLIVEIRA, Regis Fernandes de. **Curso de Direito Financeiro** [livro eletrônico] – 2. ed. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015.
[4] Op. Cit.
[5] FIRMO FILHO, Alípio Reis. **Considerações sobre a Anulação de Empenhos no Último Ano de Mandato como Meio de Burla ao Disposto no Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.** *In* Responsabilidade na gestão fiscal: estudos em homenagem aos 20 anos da lei complementar nº101/2000 / Agda Meneguzzo...[et al.]; coordenado por Alípio Reis Firmo Filho, Ana Cristina Moraes Warpechowski, Carlos Alberto de Moraes Ramos Filho. Belo Horizonte: Fórum, 2020. p. 46.

Assinado digitalmente por: Fernanda Ismael em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3962.9504.EBDD.0558.48AE.

Página 1411
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 5
Peça 4133083
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01931A7

em relação a eventual Recurso Vinculado, e, posteriormente, em relação a eventual excedente de Recurso Livre.

Isso porque Recursos Vinculados podem ser *utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso*[6], ao passo que Recursos Livres possuem um *processo de alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades, desde que dentro do âmbito das competências de atuação do órgão ou entidade*[7].

No caso, de fato constatam-se insuficiências financeiras em certos Recursos Vinculados R$ 260.904,23 nos últimos dois quadrimestres (0031, 1085, 1104, 1215).

No ponto, vale destacar que a Administração Pública deve ter um adequado planejamento orçamentário e financeiro, evitando o empenho de despesas sem cobertura financeira, sendo obrigação do Agente Público adequar os empenhos das despesas aos saldos financeiros, no sentido de evitar o descumprimento ao dispositivo da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A propósito, no que diz respeito aos empenhos não liquidados e inscritos em restos a pagar, entende-se possível, a priori, *excluir os Restos a Pagar Não Processados (RPNP) inscritos com insuficiência financeira, tendo em vista que podem ser cancelados a qualquer tempo*[8].

Todavia, a meu ver, não pode todo e qualquer cancelamento ser excluído na análise da suficiência financeira (em especial no último ano de

[6] Art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
[7] Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª Ed., p.137.
[8] Processo 004634-0200/17-9, voto do Conselheiro Alexandre Postal.
No mesmo sentido: *Como já manifestei em outras oportunidades, o montante de Restos a Pagar Não Processados não se trata de uma despesa líquida e certa, mas sim da destinação orçamentária para que a despesa fosse realizada, eis que diz respeito a despesas não liquidadas, em que os bens ou as mercadorias não foram entregues e os serviços não foram prestados. Neste sentido, em consonância com a IN/TCE nº 19/2016, não considero adequado levar em conta tal montante para fins de apuração do desequilíbrio financeiro*. – Processo nº 004251-0200/17-1, voto do Conselheiro Estilac Martins Xavier.

Assinado digitalmente por: Fernanda Ismael em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3962.9504.EBDD.0558.48AE.

Página 1412
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 6
Peça 4133083
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01931A7

mandato), sob pena de se abrir uma porta à "maquiagem" e ao descontrole das contas públicas – em especial quando tais empenhos estejam "em liquidação".

Nesse sentido:

> Ou seja, caso não houvesse anulações dos empenhamentos, o passivo a descoberto poderia ser maior do que o apresentado. Para tanto, bastaria que os titulares dos empenhos cumprissem suas obrigações (entrega do bem/prestação dos serviços) e estes fossem atestados pela prefeitura. **Conquanto não haja provas nesse sentido, a pura e simples anulação dos empenhos não garante que seus titulares tenham se abstido de fornecê-los. Ou seja, há um risco fiscal por trás das anulações, qual seja, o de que os titulares dos empenhos batam às portas da prefeitura no próximo mandato para entregar-lhes o bem/serviço por ela solicitado, reivindicando, na sequência, o crédito correspondente**. Esse risco só seria dissipado caso a anulação dos empenhos fosse precedida por uma comunicação oficial da prefeitura, endereçada aos fornecedores, a fim de que estes tomassem ciência das anulações e, caso viessem a sofrer algum prejuízo, pudessem manifestá-lo na mesma ocasião. A medida, além de transparente, imprimiria mais responsabilidade aos mandatários, pressionando-os em direção ao tão desejado equilíbrio fiscal.[9]

No caso, não há comprovação de que os empenhos não liquidados (restos a pagar não processados) eram livremente canceláveis pela Administração Municipal.

De mais a mais, deve se ter em mente que, em observância aos Princípios da Anualidade e da Competência, empenhos não liquidados somente podem ser inscritos em Restos a Pagar Não Processados no limite das disponibilidades financeiras existentes[10].

Assim, *os Empenhos Não Liquidados e sem disponibilidades financeiras suficientes para sua cobertura deverão ser estornados dentro do*

[9] Alípio Reis Firmo Filho. **Considerações sobre a Anulação de Empenhos no Último Ano de Mandato como Meio de Burla ao Disposto no Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal**.

[10] Lei de Responsabilidade Fiscal: Art. 55. *O relatório conterá*: III - *demonstrativos, no último quadrimestre*: b) *da inscrição em Restos a Pagar, das despesas*: 3) *empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa*.

Assinado digitalmente por: Fernanda Ismael em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3962.9504.EBDD.0558.48AE.

Página 1413
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 7
Peça 4133083
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01931A7

respectivo exercício, com a consequente reversão à dotação orçamentária, conforme o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 4320/1964[11].

Não obstante, em que pesem as insuficiências financeiras em relação a Recursos Vinculados, considerando a possibilidade de sua cobertura a partir do excedente dos Recursos Livres (R$ 5.585.276,3), o Ministério Público de Contas deixa de opinar pelo parecer desfavorável à aprovação das contas do Administrador.

10.2.1 – Do Certificado de Regularidade Previdenciária. A partir dos dados da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia apresentados no Quadro 66, observa-se que o Município apresentou CRP válidos no exercício, mas emitidos por decisão judicial (peça 3723778).

O Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) é, em regra, emitido administrativa e automaticamente pelo Sistema CADPREV quando constatada a regularidade do cumprimento dos critérios e das exigências previstas no art. 5º da Portaria MPS n° 204/2008.

Embora o CRP emitido por decisão judicial seja válido, tal fato não afasta a provável necessidade de adoção de medidas saneadoras a fim de que ele seja emitido administrativamente pelo cumprimento de todos os requisitos.

Dessa forma, o Ministério Público de Contas opina pela manutenção do aponte apenas para fins de alerta ao Gestor.

12.2.1 – Do Plano Nacional de Educação (PNE): Meta 1A. A Meta 1A do PNE estabelece que até o ano de 2016 o Brasil deveria alcançar a universalização da população de 04 a 05 anos de idade em pré-escola. No entanto, a partir dos dados apresentados no Relatório de Contas Anuais, constata-se que 95,03% da população de 4 a 5 anos de idade frequentava a pré-escola no ano de 2020, indicando o não atingimento da Meta,

[11] Processo nº 000614-0200/14-1, voto da Conselheira Substituta Heloisa Tripoli Goulart Piccinini.

Assinado digitalmente por: Fernanda Ismael em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3962.9504.EBDD.0558.48AE.

Página 1414
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 8
Peça 4133083
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01931A7

tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução (peça 3723778).

Tendo em vista o Mapa Social elaborado pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, segundo o qual houve o atendimento de 105,85%[12] da população dessa faixa etária, o Ministério Público de Contas acompanha o SIM II e opina pelo afastamento do aponte.

12.2.11 – Do Plano Nacional de Educação (PNE): Meta 18. A Meta 18 do PNE tem como objetivo assegurar a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica pública de todos os sistemas de ensino, tendo como referência o piso profissional nacional, definido em legislação federal, nos termos do art. 206, inc. VIII, da Constituição Federal. Com base na informação prestada pelo Poder Executivo, verificou-se que não foi observado o limite máximo de 2/3 da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme dispõe o art. 2º, §4º, da Lei Federal nº 11.738/2008 e que não foi aplicado o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica como referência para o valor mínimo proporcional do vencimento básico para jornada de 40 horas semanais. Assim, restou não atingida a Meta no exercício auditado (peça 3723778).

Para o exercício de 2020, o piso salarial nacional do magistério público da educação básica, para 40 horas/semanais, era de R$ 2.886,24 (R$ 72,16 por hora).

No caso, o Gestor informou que *os vencimentos para o Magistério Municipal em 2020, para 20 (vinte) horas era de R$ 2.057,43.* Em consulta à BLM, constatou-se que a Lei Municipal nº 1.823/2011 fixou como Padrão Referencial "2,26" para o cargo de Professor, Classe A, Nível 01, 20

[12] Número de alunos matriculados em idade de Pré-Escola (04 e 05 anos) dividido pela população na faixa etária, tendo como base os dados do "INEP/MEC" e da "FEE/RS" referentes ao exercício de 2016, sendo que a taxa de atendimento superior a 100% se refere a alunos matriculados de municípios vizinhos.

Assinado digitalmente por: Fernanda Ismael em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3962.9504.EBDD.0558.48AE.

Página 1415
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 9
Peça 4133083
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01931A7

horas/semanais; como a Lei Municipal nº 2.162/2020 fixou o Padrão Referencial em R$ 714,38 para o exercício de 2020, tem-se como vencimento básico para o referido cargo R$ 1.614,50 (R$ 80,72 por hora).

Dessa forma, o Ministério Público de Contas opina pela manutenção do aponte apenas em relação ao limite máximo de 2/3 da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.

12.3.4 – Plano Nacional de Educação (PNE): Meta 19. A Meta 19A do PNE busca assegurar, no âmbito das escolas públicas, condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e a participação da comunidade no processo de escolha dos gestores escolares. Com base no exame realizado verificou-se o não atingimento no ano de 2020 da Meta 19A do PNE, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução (peça 3723778).

A Meta 19 do PNE busca *assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas*[13].

Com efeito, o entendimento consolidado do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul é pela inconstitucionalidade de leis municipais que preveem a eleição direta como forma de nomeação de diretores e vice-diretores escolares:

> AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DO MUNICÍPIO DE ITAQUI. LEI MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE ELEIÇÕES COMUNITÁRIAS PARA OS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. Os cargos de Diretor e Vice-Diretor de Escola são considerados cargos de confiança, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. A Lei

[13] https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014

Assinado digitalmente por: Fernanda Ismael em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3962.9504.EBDD.0558.48AE.

Página 1416
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 10
Peça 4133083
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01931A7

> Municipal, ao dispor que a escolha desses cargos será feita mediante eleição pela comunidade escolar, retira a prerrogativa constitucional do Chefe do Poder Público Municipal de prover servidores para exercer cargo em comissão, o que ofende o disposto nos arts. 37, II, da CF/88, e 32 e 82, XVIII, da CE/89, que, por simetria, aplicam-se também aos Municípios. Declaração de inconstitucionalidade dos arts. 5º, I, IV e V; 7º, e 14, e, por arrastamento, dos arts. 15 a 32, e 67, todos da Lei nº 3.013/2005, do Município de Itaqui. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE. UNÂNIME.[14]

Entretanto, como bem destacou o Desembargador Relator:

> A regra constitucional aqui defendida não vai de encontro ao princípio da gestão democrática do ensino público, ante a possibilidade de aplicação harmônica de ambas as normas. A eleição de Diretores e Vice-Diretores não é a única forma de garantir a participação da comunidade nos processos decisórios da gestão escolar.

No caso, não indicou o Agente Público a utilização de critérios técnicos de mérito e desempenho (bem como acerca da participação da comunidade escolar) no processo de escolha dos diretores e vice-diretores.

Dessa forma, o Ministério Público de Contas opina pela manutenção do aponte apenas para recomendar à Administração que, quando da nomeação dos diretores das unidades escolares, busque adotar critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como prestigiar a participação da comunidade escolar.

12.5.1 – Da Previsão Normativa para Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena. O Executivo Municipal e o Conselho Municipal de Educação não editaram norma específica e vigente disciplinando a implementação do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena, o que denota desatendimento do art. 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996. Por sua vez, o Plano Municipal de

[14] Direta de Inconstitucionalidade, Nº 70082858804, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Francisco José Moesch, Julgado em: 21/01/2020.

Assinado digitalmente por: Fernanda Ismael em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3962.9504.EBDD.0558.48AE.

Página 1417
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 11
Peça 4133083
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01931A7

Educação não prevê o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena, descumprindo, portanto o disposto na Lei Estadual nº 14.705/2015 (peça 3723778).

12.5.2 – Da Equipe Responsável pelo Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena. A Administração Municipal informou que não há equipe técnica permanente responsável por orientar, coordenar e controlar a educação das relações étnico-raciais e o ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena nas escolas municipais, em desacordo com o Decreto Estadual nº 53.817/2017 (peça 3723778).

12.5.4 – Previsão Orçamentária para o Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena. O Município não prevê nas peças orçamentárias recurso específico para a execução de política pública de educação das relações étnico-raciais e ensino das culturas e histórias africana, afro-brasileira e indígena. Do montante orçado na função educação, no exercício em de 2020, nenhum valor foi empregado em ações de educação das relações étnico-raciais e ensino das culturas e histórias africana, afro-brasileira e indígena (peça 3723778).

12.5.5 – Da Formação dos Professores para o Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena. Dentre os conteúdos programáticos exigidos pelo Município no último concurso para o magistério, não se acha o ensino das culturas e histórias africanas, afro-brasileiras e indígenas. Além disso, os professores não receberam capacitação no período auditado, em descumprimento ao disposto no art. 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996 (peça 3723778).

12.5.6 – Da Abrangência do Ensino e da História da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena. A Secretaria de Educação Municipal não elaborou relatórios anuais a respeito das ações de implementação

Assinado digitalmente por: Fernanda Ismael em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3962.9504.EBDD.0558.48AE.

Página 1418
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 12
Peça 4133083
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01931A7

das diretrizes curriculares nacionais para educação das relações étnico-raciais e para o ensino das histórias e culturas afro-brasileiras, africanas e dos povos indígenas, em desacordo ao previsto no Plano Estadual, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.817/2017 (peça 3723778).

13.1.2 – Da Programação Anual da Saúde (PAS). A Programação deve ser encaminhada ao respectivo conselho de saúde para aprovação antes da data de encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício correspondente. No exercício de 2020, a PAS 2021 deveria ter sido elaborada antes da LDO de 2021. Todavia, a partir de informação prestada pelo Poder Executivo, constatou-se que a programação anual para o ano de 2021 foi aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em data posterior a do encaminhamento da LDO ao Poder Legislativo (peça 3723778).

14.1.1 – Das Políticas Municipais de Meio Ambiente. Diante do exame realizado, verificam-se desatendidos os requisitos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 140/2011, podendo implicar responsabilização do Gestor por omissão ou por eventual prejuízo à saúde pública e ao meio ambiente decorrente da não observância desses requisitos (peça 3723778).

15.1.1 – Do Órgão Responsável pelas Políticas para Mulheres na Estrutura Administrativa Municipal. A partir de informação prestada pelo Poder Executivo, constatou-se a inexistência, na estrutura administrativa municipal, de unidade responsável pelas políticas públicas para as mulheres para garantia do cumprimento do estatuído no art. 226, §8º, da Constituição Federal e nos arts. 3º, §1º, 8º, 9º, 35, e 36 da Lei Federal nº 11.340/2006 (peça 3723778).

16.8.1 – Da Instituição do Conselho Municipal de Política para as Mulheres. A partir de informação prestada pelo Poder Executivo,

Assinado digitalmente por: Fernanda Ismael em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3962.9504.EBDD.0558.48AE.

Página 1419
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 13
Peça 4133083
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01931A7

constatou-se a inexistência do referido Conselho, em descumprimento ao Princípio da Participação Popular e às diretrizes de combate à violência contra a mulher, dispostas no art. 226, §8º, da Constituição Federal e no art. 3º da Lei Federal nº 11.340/2006 (peça 3723778).

16.5.2 – Da Composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico. Constatou-se que a composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico é idêntica a do Conselho Municipal do Meio Ambiente. Configurado o descumprimento do art. 47, incs. I a V, da Lei Federal nº 11.445/2007, que dispõe acerca das categorias que devem ser representadas no conselho de saneamento (peça 3723778).

16.9.1 – Da Instituição do Conselho Municipal de Igualdade Racial. A partir de informação prestada pelo Poder Executivo, constatou-se a inexistência do referido Conselho, em descumprimento ao Princípio da Participação Popular e às diretrizes de promoção da igualdade e de combate ao preconceito e ao racismo, dispostas nos arts. 3º, inc. IV, 4º, inc. VIII, e 5º, inc. XLII, da Constituição Federal, o que coloca o Município em segundo plano na distribuição de recursos federais para a área, de acordo com o art. 50, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.288/2010 e o art. 24 do Decreto Federal nº 8.136/2013 (peça 3723778).

II – CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina este Ministério Público de Contas nos seguintes termos:

1º) **Multa** ao Sr. **Valério Vilí Trebien** (Prefeito)**,** por infringência de normas de administração financeira e orçamentária, com fulcro nos arts. 33, inc. VII, e 67 da Lei Estadual nº 11.424/2000, no art. 132 do RITCE e no art. 4º da Resolução TCE/RS nº 1.142/2021;

Assinado digitalmente por: Fernanda Ismael em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3962.9504.EBDD.0558.48AE.

Página 1420
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 14
Peça 4133083
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01931A7

2º) **Parecer favorável com ressalvas** à aprovação das contas do Sr. **Valério Vilí Trebien** (Prefeito), com fundamento no art. 75, inc. II, do RITCE e no art. 2º da Resolução TCE/RS nº 1.142/2021;

3º) **Parecer favorável** à aprovação das contas do Sr. **Itamar José Puntel** (Prefeito em Exercício)**,** com fundamento no art. 75, inc. I, do RITCE; e

4º) **Recomendação** ao atual Administrador para que evite a reincidência dos apontes criticados nos autos, bem como verificação, em futura auditoria, das medidas implementadas em tal sentido.

É o Parecer.

MPC, em 21 de fevereiro de 2022.

FERNANDA ISMAEL
Adjunta de Procurador

Assinado digitalmente.

160

Assinado digitalmente por: Fernanda Ismael em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3962.9504.EBDD.0558.48AE.

Página 1422
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 1
Peça 4149334
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0197122

Processo nº: 0090-0200/20-0
Natureza: Contas Anuais
Órgão: Executivo Municipal de Agudo
Gestores: Valério Vilí Trebien
Itamar José Puntel
Procuradores: Tânia Jussara Miroslaw Grigorieff
OAB/RS n. 32.823
Marcia Sturm Truculo, OAB/RS n. 53.764
Exercício: 2020
Data da Sessão: 16-03-2022
Órgão Julgador: Segunda Câmara
Relator: Conselheiro Algir Lorenzon

RECOMENDAÇÃO.
Recomendação ao atual Gestor para que evite a incidência de falhas como as apontadas nos autos e adote medidas efetivas visando à correção daquelas passíveis de regularização.
APRECIAÇÃO DAS CONTAS.
As inconformidades apontadas não chegam a comprometer as Contas Anuais. Emissão de Parecer Favorável com ressalvas à sua aprovação.

Trata o presente processo das Contas Anuais de **Valério Vilí Trebien** (*Prefeito*), e **Itamar José Puntel** (*Prefeito em Exercício*), Administradores do Poder Executivo Municipal de **Agudo** no exercício de **2020**.

Constam, nos autos, os relatórios e informes produzidos pela Supervisão de Auditoria e Instrução, os esclarecimentos apresentados pelo Sr. **Valério Vilí Trebien** (*Prefeito*), por meio de seus representantes legais (*Advas. Tânia Jussara Miroslaw Grigorieff e Marcia Sturm Truculo – Procuração na peça 3890717*), acompanhados de documentação, bem como a manifestação do Ministério Público junto a esta Corte de Contas, exarada por meio do Parecer MPC nº 1824/2022 (*peça 4133083*).

O Serviço de Instrução registra que não foram encontradas irregularidades no período em que o Sr. **Itamar José Puntel** (*Prefeito em Exercício*) esteve à frente da Administração, motivo pelo qual ele não foi intimado.

Assinado digitalmente por: Algir Lorenzon em 16/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.41FF.0567.2FFB.CA80.CA19.

Página 1423
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 2
Peça 4149334
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0197122

Registra, ainda, que não existem processos de Tomadas de Contas Especiais, Inspeções Extraordinárias ou Especiais, Denúncias, Tutelas de Urgência, Representações, Representações do MPC e Processos de Contas Especiais em andamento de responsabilidade dos Gestores no exercício sob exame.

Após esclarecimentos, o Serviço de Instrução apresenta, a seguir, a síntese das falhas apontadas que permanecem (*peça 3930303*):

DO RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS

5.2.1 – Da Legislação Municipal de Instituição do Sistema de Controle Interno. Na verificação da legislação municipal que instituiu e regulamentou o sistema de controle interno do município foi constatada a inexistência de previsão dos seguintes quesitos: a) não existe previsão legal de que os órgãos e entidades da administração municipal, direta e indireta, e o Poder Legislativo se submetem à fiscalização da UCCI; c) não existe previsão legal de fixação de prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditados internamente para resposta aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados pela UCCI; e) não existe previsão legal de que a UCCI acompanhará o processamento das tomadas de contas especiais. Evidenciada a necessidade de aprimoramento da norma local para o integral atendimento da Resolução TCE-RS nº 936/2012 (peça 3723778).

6.5.3 – Da abertura de créditos adicionais com recursos do superávit financeiro. Conforme demonstrado no Quadro 39, o Município apresenta Superávit Financeiro do exercício anterior em valor inferior ao montante das aberturas de crédito suplementares. Desatendimento ao disposto no inciso I, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 (peça 3723778).

6.5.4 – Da abertura de créditos adicionais com recursos do excesso de arrecadação. Conforme demonstrado no Quadro 40, não houve excesso de arrecadação no exercício para abertura de créditos adicionais. Desatendimento ao disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 (peça 3723778).

12.2.11 – Do Plano Nacional de Educação (PNE): Meta 18. A Meta 18 do PNE tem como objetivo assegurar a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica pública de todos os sistemas de ensino, tendo como referência o piso profissional nacional, definido em legislação federal, nos termos do art. 206, inc. VIII, da Constituição Federal. Com base na informação prestada pelo Poder Executivo, foi verificado que não foi observado o limite máximo de 2/3 da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme dispõe o art. 2º, §4º, da Lei Federal

Assinado digitalmente por: Algir Lorenzon em 16/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.41FF.0567.2FFB.CA80.CA19.

Página 1424
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 3
Peça 4149334
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0197122

nº 11.738/2008, e que não foi aplicado o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica como referência para o valor mínimo proporcional do vencimento básico para jornada de 40 horas semanais. Assim, restou não atingida a Meta no exercício auditado (peça 3723778).

12.3.4 – Plano Nacional de Educação (PNE): Meta 19. A Meta 19A do PNE busca assegurar, no âmbito das escolas públicas, condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e a participação da comunidade no processo de escolha dos gestores escolares. Com base no exame realizado, foi verificado o não atingimento no ano de 2020 da Meta 19A do PNE, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução (peça 3723778).

12.5.1 – Da Previsão Normativa para Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena. O Executivo Municipal e o Conselho Municipal de Educação não editaram norma específica e vigente disciplinando a implementação do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena, o que denota desatendimento do art. 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996. Por sua vez, o Plano Municipal de Educação não prevê o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena, descumprindo, portanto o disposto na Lei Estadual nº 14.705/2015 (peça 3723778).

12.5.2 – Da Equipe Responsável pelo Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena. A Administração Municipal informou que não há equipe técnica permanente responsável por orientar, coordenar e controlar a educação das relações étnico-raciais e o ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena nas escolas municipais, em desacordo com o Decreto Estadual nº 53.817/2017 (peça 3723778).

12.5.4 – Previsão Orçamentária para o Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena. O Município não prevê nas peças orçamentárias recurso específico para a execução de política pública de educação das relações étnico-raciais e ensino das culturas e histórias africana, afro-brasileira e indígena. Do montante orçado na função educação, no exercício em de 2020, nenhum valor foi empregado em ações de educação das relações étnico-raciais e ensino das culturas e histórias africana, afro-brasileira e indígena (peça 3723778).

12.5.5 – Da Formação dos Professores para o Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena. Dentre os conteúdos programáticos exigidos pelo Município no último concurso para o magistério, não se acha o ensino das culturas e histórias africanas, afro-brasileiras e indígenas. Além disso, os professores não receberam capacitação no período auditado, em

Assinado digitalmente por: Algir Lorenzon em 16/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.41FF.0567.2FFB.CA80.CA19.

Página 1425
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 4
Peça 4149334
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0197122

descumprimento ao disposto no art. 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996 (peça 3723778).

12.5.6 – Da Abrangência do Ensino e da História da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena. A Secretaria de Educação Municipal não elaborou relatórios anuais a respeito das ações de implementação das diretrizes curriculares nacionais para educação das relações étnico-raciais e para o ensino das histórias e culturas afro-brasileiras, africanas e dos povos indígenas, em desacordo ao previsto no Plano Estadual, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.817/2017 (peça 3723778).

13.1.2 – Da Programação Anual da Saúde (PAS). A Programação deve ser encaminhada ao respectivo conselho de saúde para aprovação antes da data de encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício correspondente. No exercício de 2020, a PAS 2021 deveria ter sido elaborada antes da LDO de 2021. Todavia, a partir de informação prestada pelo Poder Executivo, foi constatado que a programação anual para o ano de 2021 foi aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em data posterior à do encaminhamento da LDO ao Poder Legislativo (peça 3723778).

14.1.1 – Das Políticas Municipais de Meio Ambiente. Diante do exame realizado, verificam-se desatendidos os requisitos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 140/2011, podendo implicar responsabilização do Gestor por omissão ou por eventual prejuízo à saúde pública e ao meio ambiente decorrente da não observância desses requisitos (peça 3723778).

15.1.1 – Do Órgão Responsável pelas Políticas para Mulheres na Estrutura Administrativa Municipal. A partir de informação prestada pelo Poder Executivo, foi constatada a inexistência, na estrutura administrativa municipal, de unidade responsável pelas políticas públicas para as mulheres para garantia do cumprimento do estatuído no art. 226, §8º, da Constituição Federal e nos arts. 3º, §1º, 8º, 9º, 35, e 36 da Lei Federal nº 11.340/2006 (peça 3723778).

16.8.1 – Da Instituição do Conselho Municipal de Política para as Mulheres. A partir de informação prestada pelo Poder Executivo, foi constatada a inexistência do referido Conselho, em descumprimento ao Princípio da Participação Popular e às diretrizes de combate à violência contra a mulher, dispostas no art. 226, §8º, da Constituição Federal e no art. 3º da Lei Federal nº 11.340/2006 (peça 3723778).

16.5.2 – Da Composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico. Foi constatado que a composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico é idêntica à do Conselho Municipal do Meio Ambiente. Configurado o descumprimento do art. 47, incs. I a V, da Lei Federal

Assinado digitalmente por: Algir Lorenzon em 16/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.41FF.0567.2FFB.CA80.CA19.

Página 1426
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 5
Peça 4149334
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0197122

nº 11.445/2007, que dispõe acerca das categorias que devem ser representadas no conselho de saneamento (peça 3723778).

16.9.1 – Da Instituição do Conselho Municipal de Igualdade Racial. A partir de informação prestada pelo Poder Executivo, foi constatada a inexistência do referido Conselho, em descumprimento ao Princípio da Participação Popular e às diretrizes de promoção da igualdade e de combate ao preconceito e ao racismo, dispostas nos arts. 3º, inc. IV, 4º, inc. VIII, e 5º, inc. XLII, da Constituição Federal, o que coloca o Município em segundo plano na distribuição de recursos federais para a área, de acordo com o art. 50, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.288/2010 e o art. 24 do Decreto Federal nº 8.136/2013 (peça 3723778).

O Ministério Público junto a esta Corte de Contas manifestou-se, em conclusão, nos seguintes termos:

> *"1º)* ***Multa*** *ao Sr.* ***Valério Vilí Trebien*** *(Prefeito), por infringência de normas de administração financeira e orçamentária, com fulcro nos arts. 33, inc. VII, e 67 da Lei Estadual nº 11.424/2000, no art. 132 do RITCE e no art. 4º da Resolução TCE/RS nº 1.142/2021;*
>
> *2º)* ***Parecer favorável com ressalvas*** *à aprovação das contas do Sr.* ***Valério Vilí Trebien*** *(Prefeito), com fundamento no art. 75, inc. II, do RITCE e no art. 2º da Resolução TCE/RS nº 1.142/2021;*
>
> *3º)* ***Parecer favorável*** *à aprovação das contas do Sr.* ***Itamar José Puntel*** *(Prefeito em exercício), com fundamento no art. 75, inc. I, do RITCE; e*
>
> *4º)* ***Recomendação*** *ao atual Administrador para que evite a reincidência dos apontes criticados nos autos, bem como verificação, em futura auditoria, das medidas implementadas em tal sentido."*
>
> **É o Parecer.**
>
> **Voto.**

Quanto às inconformidades apontadas, anuo às considerações do Órgão Instrutivo, adotando seus fundamentos, para afastar os **itens 7.7.3, 10.2.1 e 12.2.1**.

Assinado digitalmente por: Algir Lorenzon em 16/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.41FF.0567.2FFB.CA80.CA19.

Página 1427
Processo 00090-0200/20-0
Página da peça 6
Peça 4149334
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0197122

No tocante às demais inconformidades, anuo às análises do Serviço de Instrução e do *Parquet* para manter os apontamentos registrados pela Auditoria.

Nesse sentido, cabe recomendação ao atual Gestor para que evite a ocorrência de falhas como as apontadas neste processo e adote medidas efetivas visando à correção daquelas passíveis de regularização.

Diante do exposto, entendo que as inconformidades remanescentes não comprometem a globalidade das Contas Anuais do Prefeito, razão pela qual, acompanhando o entendimento da Nobre Representante do *Parquet*, sou pela emissão de Parecer Favorável com ressalvas à aprovação de suas Contas.

Em relação à multa proposta pelo *Parquet*, ainda que as inconformidades apontadas revelem infringências de normas e dispositivos de ordem constitucional e legal, deixo de acolher essa proposição por entender que as falhas não são de natureza grave a ponto de justificar tal penalidade.

Com esses fundamentos e acolhendo, em parte, o posicionamento da Agente Ministerial, **VOTO** para que esta Colenda Câmara decida nos seguintes termos:

a) pela emissão de **Parecer Favorável com ressalvas** à aprovação das Contas Anuais de **Valério Vilí Trebien** (*Prefeito*), Administrador do Poder Executivo Municipal de **Agudo** no exercício de 2020, com fundamento no artigo 75, II, do RITCE e no artigo 2º da Resolução nº 1.142/2021;

b) pela emissão de **Parecer Favorável** à aprovação das Contas Anuais de **Itamar José Puntel** (*Prefeito em Exercício*), Administrador do Poder Executivo Municipal de **Agudo** no exercício de 2020, com fundamento no artigo 75, I, do RITCE;

c) pela **recomendação** ao atual Gestor para que evite a ocorrência de falhas como as apontadas neste processo e adote medidas efetivas visando à correção daquelas passíveis de regularização;

d) após o trânsito em julgado, pelo **encaminhamento** do processo ao Poder Legislativo Municipal de **Agudo**, acompanhado dos Pareceres de que tratam as letras "**a**" e "**b**" desta decisão, para os fins legais.

Conselheiro ALGIR LORENZON,
Relator.

Assinado digitalmente por: Algir Lorenzon em 16/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.41FF.0567.2FFB.CA80.CA19.

Certidão de Publicação de Pauta

Certifico para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais, que foi publicado no Diário Eletrônico do TCE, na edição de 11 de Março de 2022, disponível no portal do TCE-RS, a Pauta da 6ª Sessão da Segunda Câmara, aprazada para o dia 16 de Março de 2022 - 10h30min, onde consta o seguinte Processo:

Processo: 000090-0200/20-0
Órgão: PM de Agudo
Matéria: Contas Anuais

Porto Alegre, 09 de março de 2022.

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 09/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.261A.BF07.75ED.C97F.73BF.

Relator: Conselheiro Algir Lorenzon
Processo n. 000090-02.00/20-0 –
Decisão n. 2C-0158/2022

– Contas de Anuais dos Administradores do **Executivo Municipal de Agudo**, no exercício de **2020**.

A Secretária da Segunda Câmara certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta sessão, estão abaixo consignadas.

Apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos.

A seguir, colocada a matéria em discussão e colhidos, individualmente, os votos dos demais Conselheiros, em conformidade com os artigos 1º, § 1º, da Resolução n. 1124/2020 e 2º da Instrução Normativa n. 7/2020, as quais disciplinam as sessões telepresenciais, o voto do Relator foi acolhido em Sala Virtual.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Segunda Câmara, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide:

***a) emitir Parecer** sob o n. **21.385**, **Favorável com ressalvas** à aprovação das Contas Anuais do Senhor **Valério Vilí Trebien** (p.p. Advogadas Tânia Jussara Miroslaw Grigorieff, OAB/RS n. 32.823, e Márcia Sturm Truculo, OAB/RS n. 53.764), Administrador do **Executivo Municipal de Agudo** no exercício de **2020**, com fundamento no artigo 75, II, do Regimento Interno deste Tribunal e no artigo 2º da Resolução TCE n. 1.142/2021;*

***b) emitir Parecer** sob o n. **21.385**, **Favorável** à aprovação das Contas Anuais do Senhor **Itamar José Puntel**, Administrador do **Executivo Municipal de Agudo** no exercício de **2020**, com fundamento no artigo 75, I, do Regimento Interno deste Tribunal;*

***c) recomendar** ao atual Gestor que evite a ocorrência de falhas como as apontadas neste processo e adote medidas efetivas visando à correção daquelas passíveis de regularização;*

Assinado digitalmente por: Lisiane Glass em 18/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5D73.E7E6.DDF3.A56C.F344.

d) *após o trânsito em julgado,* ***encaminhar*** *o processo ao Poder Legislativo Municipal de Agudo, acompanhado dos Pareceres de que tratam as letras "**a**" e "b" desta Decisão, para os fins legais.*

Participaram do julgamento deste processo os Conselheiros Algir Lorenzon (Presidente e Relator), Marco Peixoto e Iradir Pietroski.

Sala Virtual, em 16-03-2022.

Lisiane Glass,
Secretária da Segunda Câmara.

Assinado digitalmente por: Lisiane Glass em 18/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5D73.E7E6.DDF3.A56C.F344.

Página
1430

Processo
00090-0200/20-0

Página da peça
1

Peça
4194279

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO
P01A20B3

PARECER N. 21.385

Processo n. 000090-02.00/20-0

Contas Anuais dos Administradores do **Executivo Municipal de Agudo**, referente ao exercício de **2020**. Senhor **Valério Vilí Trebien** – **Parecer Favorável com Ressalvas** – Falhas formais e de controle interno. Recomendação. Senhor **Itamar José Puntel** – **Parecer Favorável** – Inexistência de falhas.

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, reunida em Sessão Ordinária de 16 de março de 2022, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1° e 2° do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 71 da Constituição Estadual;

– considerando o contido no Processo n. **000090-02.00/20-0**, de Contas Anuais dos Administradores do **Executivo Municipal de Agudo**, Senhores **Valério Vilí Trebien** e **Itamar José Puntel**, referente ao exercício de **2020**;

Assinado digitalmente por: Fernanda Ismael em 18/03/22, Algir Lorenzon em 18/03/22, Marco Antônio Lopes Peixoto em 22/03/22 e Iradir Pietroski em 23/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5A0.7F57.3B70.04A7.3670.

Continuação do Parecer n. 21.385

– Quanto ao Administrador, Senhor **Valério Vilí Trebien**:

– considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e os demais documentos que integram o referido Processo de Contas Anuais conterem tão somente falhas de natureza formal, não prejudiciais ao Erário, bem como outras de controle interno, decorrentes de deficiências materiais ou humanas da Entidade, devidamente comprovadas nos autos, as quais, na sua globalidade, não comprometem as Contas em seu conjunto, embora ensejem recomendação no sentido de sua correção para os exercícios subsequentes;

Decide:

– **Emitir**, por unanimidade, **Parecer Favorável com Ressalvas** à aprovação das Contas Anuais do Administrador do **Executivo Municipal de Agudo**, correspondentes ao exercício de **2020**, gestão do Senhor **Valério Vilí Trebien**, em conformidade com o artigo 75, II, do Regimento Interno deste Tribunal – RITCE, e no artigo 2º da Resolução TCE 1.142/2021; **recomendando** ao atual Gestor que evite a ocorrência de falhas como as apontadas neste processo e adote medidas efetivas visando à correção daquelas passíveis de regularização;

– Quanto ao Administrador, Senhor **Itamar José Puntel**:

– considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e os demais documentos que integram o referido Processo de Contas Anuais, no período de sua responsabilidade, demonstrarem a inexistência de falhas;

Decide:

– **Emitir**, por unanimidade, **Parecer Favorável** à aprovação das Contas Anuais do Administrador do **Executivo Municipal de Agudo**, correspondentes ao exercício de **2020**, gestão do Senhor **Itamar José Puntel**, em conformidade com o artigo 75, I, do Regimento Interno deste Tribunal;

Assinado digitalmente por: Fernanda Ismael em 18/03/22, Algir Lorenzon em 18/03/22, Marco Antônio Lopes Peixoto em 22/03/22 e Iradir Pietroski em 23/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5A0.7F57.3B70.04A7.3670.

Continuação do Parecer n. 21.385

– **Encaminhar** o presente Parecer, bem como os autos que embasaram o exame técnico procedido, à Câmara Municipal de Vereadores, para os fins de julgamento estatuído no parágrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal.

Sala Virtual,
16 de março de 2022.

Presidente

CONSELHEIRO ALGIR LORENZON **e Relator**

CONSELHEIRO MARCO PEIXOTO

CONSELHEIRO IRADIR PIETROSKI

Estive presente:

ADJUNTA DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FERNANDA ISMAEL

Assinado digitalmente por: Fernanda Ismael em 18/03/22, Algir Lorenzon em 18/03/22, Marco Antônio Lopes Peixoto em 22/03/22 e Iradir Pietroski em 23/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5A0.7F57.3B70.04A7.3670.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Disponibilização Oficial

Consoante disposto no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, e conforme pesquisa efetuada no Sistema de Informações para o Controle Externo, certifico a disponibilização no Diário Eletrônico relativa ao expediente abaixo, nos seguintes termos:

Comunicado/intimado:

Processo: 000090-0200/20-0
Órgão: PM DE AGUDO
Matéria: Contas Anuais
Gabinete: Algir Lorenzon
Data decisão: 16/03/2022
Decisão: 2C-0158/2022

Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, disponibilizado em 04/04/2022, no Boletim n° 332/2022, considera-se publicado na data de 05/04/2022.

Porto Alegre, 04 de abril de 2022.

CLARICE FAGUNDES PORCIUNCULA
Oficial de Controle Externo

Assinado digitalmente por: Clarice Fagundes Porciuncula em 04/04/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.614B.AD50.54FD.84F2.F2A9.

Certidão de Trânsito em Julgado

Processo: 000090-0200/20-0

Certifico, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais, conforme consulta ao Sistema de Controle Externo desta Egrégia Corte de Contas, que na data abaixo ocorreu o Trânsito em Julgado da Decisão referente ao seguinte expediente:

Data do Trânsito em julgado: 06/06/2022
Processo: 000090-0200/20-0
Órgão: PM de Agudo
Matéria: Contas Anuais
Exercício: 2020
Recursos: -x-

Assim, lavrei a presente certidão nesta data.

Porto Alegre, 30 de Junho de 2022.

Andrea Ruthner Stolfo
Oficial de Controle Externo

Assinado digitalmente por: Andrea Ruthner Stolfo em 30/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F91A.9DBD.3017.6524.76C9.

Julio Cesar Landin

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@tce.rs.gov.br>
Para: gabinete@agudo.rs.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 30 de junho de 2022 19:34
Assunto: Retransmitidas: TCE-RS Cópia de peças do Processo de Contas Anuais nº 90-0200/20-0

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

gabinete@agudo.rs.gov.br

Assunto: TCE-RS Cópia de peças do Processo de Contas Anuais nº 90-0200/20-0

Assinado digitalmente por: Júlio César Landin em 30/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CF43.C848.D05E.4E3A.349B.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
Supervisão de Serviços Processuais
Setor de Arquivo

Procedência: SEADE – SECALC

Destinatário: SEADE – SEARQ

Processo/Expediente nº 000090-0200/20-0

Contas Anuais **Exercício: 2020**

Prefeitura Municipal de Agudo

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

A decisão da Segunda Câmara, em Sessão de 16/03/2022, transitou em julgado em 06/06/2022 e todas as alíneas foram cumpridas (peça 4193943).

Emitido Parecer, sob o nº 21385 Favorável com ressalvas à aprovação das Contas do Senhor Valério Vilí Trebien e Parecer Favorável à aprovação das Contas do Senhor Itamar José Puntel, Administradores do Executivo Municipal de Agudo, no exercício de 2020 (peça 4194279).

O processo está em condições de ser encaminhado ao Legislativo Municipal para fins de julgamento.

SEADE – SECALC, em 12 de julho de 2022.

_____
Jeferson da Silva Medeiros,
Oficial de Controle Externo

AD-95.2.1

Assinado digitalmente por: Jeferson da Silva Medeiros em 14/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0697.60DB.B1F1.78D3.58DA.

Jose Claudio Fernandes Ribeiro

De: camara@agudo.rs.leg.br
Enviado em: quinta-feira, 4 de agosto de 2022 14:41
Para: Jose Claudio Fernandes Ribeiro
Assunto: Re: Parecer Prévio - Tribunal de Contas do Estado

Boa tarde!

RECEBIDO!
04/08/2022

4 de Agosto de 2022 13:20, "Jose Claudio Fernandes Ribeiro" <jclaudio@tce.rs.gov.br> escreveu:

Senhor Presidente,

*Comunico-lhe que o Tribunal de Contas do Estado emitiu Parecer Prévio relativo às contas do gestor do Município de **Agudo**, exercício de 2020, conforme Decisão transitada em julgado no Processo nº 000090-0200/20-0.*

A íntegra do expediente deve ser examinada para posterior julgamento por parte desse Poder Legislativo, nos termos do artigo 31, §2º, da Constituição Federal, podendo ser acessada no Portal do TCE/RS (www.tce.rs.gov.br), mediante utilização de senha pessoal, que poderá ser gerada no Portal deste Tribunal, na guia Jurisdicionados → Consulta Processual Privada e Geração de Guias de Recolhimento.

*O envio da decisão final desse Poder Legislativo deverá ser realizado por meio do Portal do TCE/RS (www.tce.rs.gov.br), em Jurisdicionados > Processo Eletrônico > Acesso ao Sistema, com criação de um **e-protocolo** **avulso** do tipo "Julgamento das Contas pelo Legislativo", nos termos do artigo 72 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado.*

Caso tenha dúvidas quanto ao acesso ao Sistema, ligar para o Setor de Atendimento pelo telefone (51) 32149869

Favor responder a este e-mail confirmando recebimento.

Atenciosamente,

SEADE | Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

www.tce.rs.gov.br |

Setor de Atendimento: (51) 3214-9869 Ramal 9869

Abertura de Chamados: clique aqui

Jose Claudio Fernandes Ribeiro

Dirigente de Equipe SEADE—SEARQ

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Assinado digitalmente por: José Cláudio Fernandes Ribeiro em 04/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.98E9.00F6.D9B0.41E4.A53C.

www.tce.rs.gov.br | (51) 3214-9514 Ramal: 9514

Cleber José Nascimento

Coordenador SEADE-SECALC-SEARQ

SEADE | Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

www.tce.rs.gov.br | (51) 3214-9757 | (51) 981277142 Ramal: 9757

Assinado digitalmente por: José Cláudio Fernandes Ribeiro em 04/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.98E9.00F6.D9B0.41E4.A53C.

Jose Claudio Fernandes Ribeiro

De: Jose Claudio Fernandes Ribeiro
Enviado em: quinta-feira, 4 de agosto de 2022 13:20
Para: 'camara@agudo.rs.leg.br'
Cc: Servico de Calculo Saneamento e Acomp. de Decisoes; Setor de Arquivo; Cleber Jose Nascimento; 'izabellamaison@gmail.com'; 'vania@agudo.rs.leg.br'
Assunto: Parecer Prévio - Tribunal de Contas do Estado

Prioridade: Alta

Senhor Presidente,

*Comunico-lhe que o Tribunal de Contas do Estado emitiu Parecer Prévio relativo às contas do gestor do Município de **Agudo**, exercício de 2020, conforme Decisão transitada em julgado no Processo nº 000090-0200/20-0.*

A íntegra do expediente deve ser examinada para posterior julgamento por parte desse Poder Legislativo, nos termos do artigo 31, §2º, da Constituição Federal, podendo ser acessada no Portal do TCE/RS (www.tce.rs.gov.br), mediante utilização de senha pessoal, que poderá ser gerada no Portal deste Tribunal, na guia Jurisdicionados → Consulta Processual Privada e Geração de Guias de Recolhimento.

*O envio da decisão final desse Poder Legislativo deverá ser realizado por meio do Portal do TCE/RS (www.tce.rs.gov.br), em Jurisdicionados > Processo Eletrônico > Acesso ao Sistema, com criação de um **e-protocolo avulso** do tipo "Julgamento das Contas pelo Legislativo", nos termos do artigo 72 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado.*

Caso tenha dúvidas quanto ao acesso ao Sistema, ligar para o Setor de Atendimento pelo telefone (51) 32149869

Favor responder a este e-mail confirmando recebimento.

Atenciosamente,

SEADE | Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
www.tce.rs.gov.br |
Setor de Atendimento: (51) 3214-9869 Ramal 9869
Abertura de Chamados: clique aqui
Jose Claudio Fernandes Ribeiro
Dirigente de Equipe SEADE—SEARQ
Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
www.tce.rs.gov.br | (51) 3214-9514 Ramal: 9514

Cleber José Nascimento
Coordenador SEADE-SECALC-SEARQ
SEADE | Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
www.tce.rs.gov.br | (51) 3214-9757 | (51) 981277142 Ramal: 9757

Assinado digitalmente por: José Cláudio Fernandes Ribeiro em 04/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.67A5.F095.DDC8.77C1.1B72.